09 NOV 2001

23 VC

Valdir [illegible] Bitencourte
Wilson Roberto Gomes
Advogados Associados

02

1

Excelentíssimo Sr. Doutor Juiz de Direito Da Vara Cível Do Foro Central Da Comarca de São Paulo S.P.

O ***Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.,*** com sede nesta Capital na Alameda Barão de Limeira, 855 no bairro de Campos Elisios `- CEP 01202-002 - São Paulo, inscrito no CNPJ sob n ° 51.767.820-44 e inscrição estadual n ° 110.236.569.113, neste ato representada por seu sócio Luiz Alberto Lopes da Silva, brasileiro, casado, do comércio, portador da cédula de identidade RG n ° 9.543.120 SSP, inscrito no CPF/MF sob n ° 050.542.495-91, domiciliado nesta capital, residente na Rua Barra Funda, 101 apto 31 em São Paulo, através de seu advogado, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no artigo 156, II, da Lei de Falência, requer os benefícios legais da **Concordata Preventiva ,** propondo o pagamento de seus credores quirografários, em duas prestações anuais, sendo, a primeira na proporção de dois quintos (2/5), e o

saldo final de três quintos (3/5) em vinte e quatro meses, contados da distribuição da presente ação, com aplicação da correção monetária integral, acrescidos ainda de juros de 6 % (seis porcento) ao ano, expondo em seguida e articuladamente as razões que o impelem assim a proceder:

Histórico do Autor

1 . O autor, Comercial Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda., é empresa que tem por objetivo social o Comércio de Revenda no atacado e varejo de rolamentos e Importação de rolamentos em geral..

2 . Desde o início de suas atividades que ocorreu em 19 de novembro de 1979, há exatos 22 anos, o autor, teve como sede a Alameda Nothmann, 933, alterando sua sede social em 05/11/1981 para a Alameda Barão de Limeira, 855 – Campos Elisios – SP, onde permanece até a presente data.

3 . O requerente, empresa regularmente constituída por estatutos social, arquivado na JUCESP em 19 de novembro de 1979, sob o n ° 35200461078 e posteriores alterações:

1103837/80 em sessão de 08 de maio de 1980.

Valdir Leite Bitencourte
Wilson Roberto Gomes
Advogados Associados

04

141.830/80 em sessão de 25 de novembro de 1980

169.946/81 em sessão de 09 de junho de 1981

198.992/81 em sessão de 05 de novembro de 1981

4.917/82 em sessão de 19 de janeiro de 1982

75.583/83 em sessão de 18 de julho de 1983

65.635/85 em sessão de 27 de maio de 1985

207.480/86 em sessão de 22 de abril de 1986

414.105/87 em sessão de 08 de julho de 1987

548.352/88 em sessão de 21 de abril de 1988

751.146/89 em sessão de 09 de junho de 1989

909.147/90 em sessão de 16 de março de 1990

128.287/91 em sessão de 19 de agosto de 1991

Av. Paula Ferreira, 1967 - Pirituba - SP Fone: 3991-4989
Rua Minas Bogasian, 291 1. andar - Osasco - SP Fone: 3681-5465

97.217/92 em sessão de 29 de junho de 1992

90.748/93 em sessão de 15 de junho de 1993

66.524/94 em sessão de 18 de maio de 1994

70.627/95 em sessão de 08 de maio de 1995

4 . Seu estoque, somado às máquinas, equipamentos, instalações, móveis e utensílios, veículos, linhas telefônicas, todos os bens que compõe o seu estabelecimento comercial, acrescido, ainda, aos créditos que detém junto a terceiros, proporcionam o requerente ostentar um ativo, que supera mais de 50 % (cinqüenta porcento) do seu passivo demonstrado, dessa forma, equilíbrio contábil.

Sua situação é de equilíbrio!

5 . Desta forma, os fatos e circunstâncias que atualmente definem o estado econômico do requerente, mostram à evidência, que esta detém um substancial ativo realizável a longo prazo, enquanto enfrenta um passivo, que embora muito inferior, se apresenta exigível a curto prazo, justificando a medida ora pleiteada para evitar a falência, indubitavelmente, muito mais prejudicial aos credores.

Da Evolução Do Passivo

Do Capital de Giro

1 . Nos últimos anos, face a retratação do mercado, reflexo imediato das medidas econômicas dilatadas pelas autoridades governamentais, gerando a mais séria crise econômica financeira que se tem notícia, o requerente, a exemplo da quase totalidade do empresariado nacional, viu-se impelido a buscar aos Bancos, recursos para manter a sua atividade mercantil em curso.

2 . Contudo, a evolução dos juros e encargos financeiros impingidos ao valor principal, considerando as altas utilizadas por certo não foi acompanhada e idêntica correspondência de resultados pelo capital de giro financiado, já que disciplinado por regras diferentes. Enquanto, que a instituição financeira praticava taxas de mais de 15% (quinze porcento) ao mês, o requerente ao empregar o valor financiado, em sua atividade comercial, não conseguia repassar aos seus clientes o mesmo percentual de correção, sob pena de não vender, não faturar, e perder a clientela cada vez menos compradora.

3 . Neste ponto reside a origem a primeira causa de evolução do passivo do requerente: o descompasso entre a remuneração do capital financiado à juros extorsivos, e aquele aceito pelo mercado para efetivação de negócios, mutáveis, segundo as regras de oferta e procura.

Valdir Leite Bitencourte
Wilson Roberto Gomes
Advogados Associados

07

Ou Seja: Em momento de retratação do mercado, há que se apresentar atrativos para a captação de clientes, quer seja no preço, quer seja na forma de pagamento, e, em especial, nas condições de financiamento a ser ofertado. Já em momento de excesso de demanda, endurece-se as regras, podendo-se elevar o preço, exigir o pagamento à vista, praticar taxas de juros mais elevados, etc.

4 . Num cenário recessivo, a exemplo do que vivenciamos, e o mais relevante, onde todos os índices de aferição da inflação apontam 1 % (um porcento) ao mês, como exigir da clientela o pagamento majorado em 15 % (quinze porcento), a fim de conciliar o capital financiado com a taxa praticada pelo Banco - credor?

Impossível.

5 . Todavia, se tal descompasso entre a taxa estratosférica cobrada pelos Bancos e a aceita pelo mercado, se fizesse por um breve período, ou ainda, se a diferença não fosse tão brutal, por certo o passivo do requerente não apresentaria a evolução ocorrida. Contudo, enquanto o capital de giro financiado apresenta uma progressão aritmética, a dívida adota progressão geométrica.

Os Jornais noticiam:

"Temos hoje, a menor taxa de inflação dos últimos 38 anos!"

6 . Enquanto todos os índices econômicos, refletem uma evolução da inflação próxima de zero %, os Bancos, que tanto lucraram com a ciranda financeira nas últimas décadas, não desistem de continuar enriquecendo-se através do expediente de usura, praticando taxas mensais que exorbitam a casa dos 15% (quinze porcento).

7 . Daí resulta que; apesar de todo empenho e esforço, então concentrados no sentido de conter gastos e despesas, de modo a minimizar o desequilíbrio entre a remuneração do capital financiado e o obtido com a aplicação deste na atividade mercantil, a conseqüência lógica poderia ser outra senão a de que teria início uma nova fase na vida da empresa, qual seja, da ocorrência de atrasos no cumprimento de suas obrigações contraídas com os fornecedores e credores diversos.

Da Concorrência com os Importados

1 . Nos últimos anos, em face a abertura desmedida à importação, com a invasão frenética de produtos importados, ingressando no país, no mais das vezes de forma clandestina, sem recolhimento de qualquer imposto, torna-se praticamente inviável a atividade produtiva e comercial para grande parte do empresariado brasileiro.

2 . A concorrência com o produto importado é absolutamente impossível, em especial, as mercadorias produzidas pelos países denominados "Tigres Asiáticos", cujo baixíssimo custo de produção é obtido pela isenção quase de impostos e de trabalho praticamente escravo. Assim, o empresário brasileiro, que é obrigado a arcar com pesada carga tributária incidentes sobre produtos, além dos altíssimos encargos sociais, se vê compelido a concorrer em pé de igualdade com os produtos estrangeiros. Aqui reside a segunda causa da evolução do passivo da requerente: para conseguir faturar é obrigada a trabalhar com margem de lucro próxima de zero.

3 . A explicação mais uma vez encontra-se no descompasso existente entre os preços praticados para os produtos nacionais e os oferecidos pelos importados.

4 . Tal situação, aconteceu desde a abertura para os produtos importados, até março de 1999, ocasião em que ocorreu a primeira desvalorização do real, fato este noticiado por todos os meios de comunicação.

5 . Com o aumento do preço do dólar, que se deu de forma retardatária, o problema já estava criado para o mercado de confecção, posto que o consumidor final do produto já havia se habituado a compra do produto importado, com a qualidade já mencionada.

A Crise Energética

1 . O Ministério de Minas e Energia através da Câmara de Gestão da Crise de Energia Elétrica, baixou resolução no. 04, determinando o racionamento de e Energia Elétrica com redução de consumo em 20%, calculado sobre a média dos meses de junho, julho e agosto do ano de 2000.

2 . Com tal medida, a região sudeste e nordeste do Brasil, tiveram que se readaptar em relação ao consumo de energia diminuindo com isso a produção, e por conseqüência ocorreu a queda nas vendas.

3 . Temos ainda que a totalidade do comércio teve que se readaptar a horários, visto que a maioria das empresas modificaram o horário de jornada de trabalho.

4 . Isto também veio a colaborar com a queda do faturamento, comprometendo as perspectivas de crescimento para o ano de 2001.

5 . Neste ponto reside a origem da terceira causa da evolução do passivo do requerente, a crença no crescimento econômico do país, da forma em que foi anunciado no início do corrente ano, pelas autoridades governamentais.

Do Equilíbrio Financeiro

1 . Enfatiza-se, mais uma vez que o respaldo patrimonial do autor é inquestionavelmente maior que o passivo exigível pelos credores sujeitos aos efeitos do benefício legal ora requerido.

Valdir Leite Bitencourte
Wilson Roberto Gomes
Advogados Associados

2 . No entanto, apesar dessa significativa desproporção em favor do crédito em relação ao débito, a perdurar esta situação, com o pagamento de juros altíssimos pelo serviço da dívida, inclusive pressionada diuturnamente, e sem trégua, pelos credores, com ameaças do protesto, execução, e falência, poderá sobrevir um mal maior, com evidente prejuízo para a coletividade dos credores, além de como evidente, para aqueles que dependem da sobrevivência do requerente para o seu próprio sustento.

Do Pedido

1 . O requerente, permitindo-se relembra a lição que nos dá a visão impar do saudoso e sempre aclamado Min. Aliomar Balleiro, in RTJ 40/703-4

> ***"Não há interesse social em multiplicar as falências provocando depressões econômicas, recessões e desemprego, numa época que todas as nações do mundo lutam precisamente para afastar tais males."***

Requer a Vossa Excelência, apoiada nos dispositivos da Lei das Falências e Concordatas, haja por bem em:

Valdir Leite Bitencourte
Wilson Roberto Gomes
Advogados Associados

12

a) lhe conceder o benefício de uma concordata preventiva para o pagamento de seus credores em duas prestações anuais sendo a primeira na proporção de dois quintos (2/5) , e o saldo final de três quintos (3/5) em vinte e quatro meses, contados da distribuição da presente ação, com aplicação da correção monetária integral, acrescidos ainda de juros legais.

DA DOCUMENTAÇÃO

1 . Considerando a situação de extrema que se afigura no presente caso, posto que o requerente sofreu os primeiros protestos, recentemente, requer seja concedido o prazo de 60 (Sessenta) dias para complementar a documentação contábil, em especial o balanço e demonstração contábil, balancetes faltantes, livros fiscais e contábeis.

2 . Requer, ainda, seja concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar as certidões preliminares.

3 . Desta forma, com os inclusos documentos, e realçando o requerente que não se verificam quaisquer dos impedimentos previstos no artigo 140 da Lei Falimentar.

4 . Para o efeito de custas, dá a causa o valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Nestes Termos,

Valdir Leite Bitencourte
Wilson Roberto Gomes
Advogados Associados

13

12

P. Deferimento.
São Paulo, 08 de novembro de 2001.

Valdir Leite Bitencoute
OAB-SP 060.318

Wilson Roberto Gomes
OAB-AC 1.344

ANEXOS

A - Procuração Ad judicia
B - Contrato Social registrado na JUCESP em 19 de novembro de 1979, sob o n° 35200461078, e posteriores alterações:

1103837/80 em sessão de 08 de maio de 1980.
141.830/80 em sessão de 25 de novembro de 1980
169.946/81 em sessão de 09 de junho de 1981
198.992/81 em sessão de 05 de novembro de 1981
4.917/82 em sessão de 19 de janeiro de 1982
75.583/83 em sessão de 18 de julho de 1983
65.635/85 em sessão de 27 de maio de 1985
207.480/86 em sessão de 22 de abril de 1986
414.105/87 em sessão de 08 de julho de 1987
548.352/88 em sessão de 21 de abril de 1988
751.146/89 em sessão de 09 de junho de 1989
909.147/90 em sessão de 16 de março de 1990
128.287/91 em sessão de 19 de agosto de 1991
97.217/92 em sessão de 29 de junho de 1992
90.748/93 em sessão de 15 de junho de 1993
66.524/94 em sessão de 18 de maio de 1994
70.627/95 em sessão de 08 de maio de 1995

C - Declaração Cadastral - DECA, 03 de maio de 1988
D - Cartão CNPJ validade 31/10/2003
E - Declaração de Informações Econômico Fiscal de Pessoa Jurídica exercício 2001
F - Recibo de Entrega do DIRPJ 2001.
G - Cópia de Cédula de Identidade do Sócio Luiz Alberto Lopes da Silva.
H - Cópia de Cédula de Identidade da Sócia Francisca Célia de Araújo Silva
I - Cópia do Cadastro de Pessoa Física da Sócia Francisca Célia de Araújo Silva
J – Cópia do Cadastro de pessoa Física do sócio Luiz Alberto Lopes da Silva.
K - Cópia de Comprovante de protocolo de certidão da Justiça Federal em nome da empresa Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.,
L - Cópia de Comprovante de protocolo de certidão da Justiça Federal em nome do Sócio Luiz Alberto Lopes da Silva.
M - Cópia de Comprovante de protocolo de certidão da Justiça Federal em nome da Sócia Francisca Célia de Araújo Silva
N - Cópia de Comprovante de protocolo de certidão da Justiça Estadual processos em andamento da empresa Comercio e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.,
O - Cópia de Comprovante de protocolo de certidão da Justiça Estadual processos em andamento do Sócio Luiz Alberto Lopes da Silva.
P - Cópia de Comprovante de protocolo de certidão da Justiça Estadual processos em andamento da Sócia Francisca Célia de Araújo Silva.
Q - Cópia de Comprovante de protocolo de certidão da Justiça Estadual Criminal da Sócia Francisca Célia de Araújo Silva.
R - Cópia de Comprovante de protocolo de certidão da Justiça Estadual Criminal do Sócio Luiz Alberto Lopes da Silva.
S . Cópia de Comprovante de protocolo de certidão da Justiça Estadual - Execuções Criminais da Sócia Francisca Célia de Araújo Silva.
T - Cópia de Comprovante de protocolo de certidão da Justiça Estadual - Execuções Criminais do Sócio Luiz Alberto Lopes da Silva
U - Cópia de Comprovante de protocolo de certidão da Justiça Estadual - Execuções Fiscais da Empresa Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda,

Valdir Leite Bitencourte
Wilson Roberto Gomes
Advogados Associados

V - Cópia de Comprovante de protocolo de pedido de Certidão dos 10 Cartórios de Protesto da Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

X – Cópia do Comprovante de Protocolo do pedido de Certidão Justiça Estadual de Falências e Concordatas em nome da empresa Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.,

Av. Paula Ferreira, 1967 - Pirituba - SP Fone: 3991-4989
Rua Minas Bogasian, 291 1. andar - Osasco - SP Fone: 3681-5465

0.01.306514-9

(2377)

PODER JUDICIÁRIO

2.º Volume

SÃO PAULO

CX 27

JUÍZO DE DIREITO DA 2

CARTÓRIO DO ____º OFÍCIO 2

ESCRIVÃO(Ã) DIRETOR(A)

Concordata 0306514-53.2001

000.01.306514-9

Comarca de São Paulo
Foro Central Cível
21ª Vara Cível

JUIZ AUXILIA

Classe : CONCORDATA
Volumes : 1
Valor : R$ 10.000,00
Reqte : Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda
Advogados : Valdir Leite Bitencourte e outros
Reqdo : Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda

Redistribuido por sorteio em 29/11/2001 16:34

0306514-53.2001.8.26.0100

21

Controle: 2001/002377 Cível

AUTUAÇÃO

Em 26 de 02 de 02

autuo neste Ofício 02.º volume.

que segue(m) e lavro este termo.

Eu, _____ (

1447440-90
JM-3 Vara das Falencias
0613-202200041494

REG. SOB nº 000.01.306514-9

LIVRO nº 65 - Fls. 122

19 Out 98

2581594

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

54

2º Vol

D E P R O

APELAÇÃO CÍVEL

PROCESSO: 258159.4-7 DISTRIBUICAO:2883 DATA:17/02/2003
JUIZ 1.INST.: CESAR SANTOS PEIXOTO
DISTRIBUIDO AO EXMO. DESEMBARGADOR
RELATOR: MARCUS ANDRADE 5. CAMARA

S. DIR.PRIVADO

258.159.4/7-00

PROCESSO: 258.159.4/7 APELAÇAO COM REVISAO 07/08/2002
COMARCA : SÃO PAULO 21.OF 1.INST 306514/2001
VALOR : 10.000,00 PREPARO: PREPARADO 1. INSTANCIA
NATUREZA: CONCORDATA PREVENTIVA

QTDE APTES :00001 QTDE APDOS :00001 VOL: 3 APS: 1
APTE : COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SAO PAULO LTDA.
ADV. : VALTER RAIMUNDO DA COSTA JUNIOR

APDO : O JUIZO.

PROCURADORIA

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

201
1

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento às Normas de Serviços da Corregedoria, cap. II, seção III, item 47 e sub-ítens 47.1, 47.2 e 47.3, procedi a formação do 2.º volume destes autos, a partir de fls. 201.
Eu, _____, escrevente dat.
Em 26/02/02.

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

202
1

DISCRIMINAÇÃO - DUPLICATAS DESCONTADOS

DESCONTOS BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A

Nº DUPL.	CLIENTES	VALOR	VENCIMENTO
025829-1/6	Piracicabana Rols e Retentores Ltda.	1.266,09	22/06/01
25734-1/6	Piracicabana Rols e Retentores Ltda.	2.406,31	25/06/01
25743-1/1	Ferteco Mineração S/A	4.050,00	29/06/01
25717-1/4	Pti-Power Transmission do Brasil S/A	4.500,00	08/07/01
25736-3/5	Romag Comercial Ltda.	833,40	08/07/01
25889-2/6	Romag Comercial Ltda.	1.572,00	09/07/01
25891-3/6	Importadora Andaraí Rols Ltda.	1.452,20	11/07/01
25847-2/4	Importadora Andaraí Rols Ltda.	1.187,60	12/07/01
25869-3/6	Importadora Andaraí Rols Ltda.	1.414,80	13/07/01
25873-4/4	Piracicabana Rols e Retentores Ltda.	1.250,10	13/07/01
25848-2/5	Piracicabana Rols e Retentores Ltda.	934,50	14/07/01
25736-2/5	Romag Comercial Ltda.	1.041,75	17/07/01
25761-4/4	Importadora Andaraí Rols Ltda.	1.899,12	17/07/01
25872-3/4	Romag Comercial Ltda.	1.166,76	20/07/01
25735-1/5	Importadora Andaraí Rols Ltda.	657,96	24/07/01
25848-5/5	Piracicabana Rols e Retentores Ltda.	1.507,24	27/07/01
25869-6/6	Importadora Andaraí Rols Ltda.	1.179,00	28/07/01
25890-6/6	Piracicabana Rols e Retentores Ltda.	960,00	28/07/01
25734-2/6	Piracicabana Rols e Retentores Ltda.	2.406,31	30/07/01
25799-2/5	Piracicabana Rols e Retentores Ltda.	986,94	03/08/01
25890-1/6	Piracicabana Rols e Retentores Ltda.	1.536,00	03/08/01
25904-1/1	Sociedade Mineira de Intercâmbio Ltda.	1.875,68	06/08/01
25981-1/1	Companhia Siderúrgica Tubarão	4.050,00	06/08/01
25906-1/1	Sociedade Mineira de Intercâmbio Ltda.	1.875,68	09/08/01
25905-1/1	Sociedade Mineira de Intercâmbio Ltda.	1.875,68	09/08/01
25948-2/6	Dinamarca Com. E Imp. Rols. Ltda.	1.220,94	13/08/01
25953-1/1	Sociedade Mineira de Intercâmbio Ltda.	3.050,00	14/08/01
26426-1/1	Ferteco Mineração S/A	2.800,00	10/09/01
TOTAL		R$	50.956,06

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

203

DISCRIMINAÇÃO - DUPLICATAS DESCONTADOS

DESCONTOS SUDAMERIS OFFICE BANKING

Nº DUPL.	CLIENTES	VALOR	VENCIMENTO
26782-2/4	Danone Ltda.	992,00	22/09/01
26648-2/4	Editora Abril S/A	937,50	24/09/01
26645-2/5	Editora Abril S/A	750,00	24/09/01
26888-1/4	Tupy Fundições Ltda/Mauá	502,50	24/09/01
26720-4/5	Piracicabana Rols e Retentores Ltda.	992,42	25/09/01
26778-1/4	Barry Callebaut Brasil S/A	1.604,00	26/09/01
26845-2/4	Sig Tecnologia p/plásticos Br	667,50	27/09/01
26846-2/5	PCE-Papel Caixas e Embalagens	1.522,80	27/09/01
26869-2/4	Tupy Fundições Ltda/Mauá	502,50	28/09/01
26870-1/4	Maxion Componentes Estrutu	1.075,00	28/09/01
26871-2/4	Proppet S/A	672,50	28/09/01
26741-1/2	Cia. Brasileira de Alumínio	967,25	02/10/01
26743-1/2	Cia. Brasileira de Alumínio	967,25	02/10/01
26738-1/2	Cia. Brasileira de Alumínio	767,40	02/10/01
26739-1/2	Cia. Brasileira de Alumínio	767,40	02/10/01
26740-1/2	Cia. Brasileira de Alumínio	767,40	02/10/01
26847-3/5	Usina Caete S/A	1.063,20	02/10/01
26872-2/4	Murray Piratininga Ltda.	740,50	03/10/01
27179-1/1	Lupe Ind. E Com. Ltda.	402,00	05/10/01
26847-4/5	Usina Caete S/A	1.063,20	07/10/01
26982-1/4	Tubos RGD Goulart Ltda.	1.205,96	07/10/01
26986-3/4	Tubos RGD Goulart Ltda.	1.632,48	08/10/01
26778-2/4	Barry Callebaut Brasil S/A	1.604,00	10/10/01
26986-4/4	Tubos RGD Goulart Ltda.	1.496,44	11/10/01
27177-1/1	Indústria de Papéis p/bem	274,00	12/10/01

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

204

DISCRIMINAÇÃO - DUPLICATAS DESCONTADOS

DESCONTOS SUDAMERIS OFFICE BANKING

Nº DUPL.	CLIENTES	VALOR	VENCIMENTO
27183-1/1	Bomax do Brasil Bombas Quím.	475,84	12/10/01
26726-3/5	Pti-Power Transmission Ind.	3.857,92	12/10/01
27170-1/1	Esatec Soluções Técnológicas	281,20	12/10/01
26805-1/1	Equacional Elétrica e Mecânica	820,00	12/10/01
26982-2/4	Tubos RGD Goulart Ltda.	1.119,82	12/10/01
27176-1/1	Org. Jornalista o Diário Ltda.	895,00	12/10/01
26870-2/4	Maxion Componentes Estrutu	1.075,00	13/10/01
26874-3/5	Itabira Agro Industrial S/A	1.072,00	13/10/01
26983-1/4	Suttil Ass. E Marketing Ltda.	2.455,20	14/10/01
27109-1/1	Caraíba Metais S/A Ind. E Com	922,62	14/10/01
27175-1/1	Flexibrás Tubos Flexíveis Ltda.	132,16	14/10/01
27191-1/1	S/A O Estado DE São Paulo	522,00	15/10/01
26982-2/3	Marbrasa Mármores e Granitos	1.090,00	15/10/01
27198-1/1	Hi-Bras Instal e Montagens Ltda.	342,48	16/10/01
27208-1/1	Bergmann Equips Ltda.	400,00	17/10/01
26746-3/5	Editora Abril S/A	1.500,00	17/10/01
26742-2/2	Cia. Brasileira de Alumínio	967,25	17/10/01
26743-2/2	Cia. Brasileira de Alumínio	967,25	17/10/01
26739-2/2	Cia. Brasileira de Alumínio	767,40	17/10/01
26738-2/2	Cia. Brasileira de Alumínio	767,40	17/10/01
26740-2/2	Cia. Brasileira de Alumínio	767,40	17/10/01
27207-1/1	Bergmann Equips Ltda.	400,00	17/10/01
26779-4/4	Barry Callebaut Brasil S/A	1.066,00	17/10/01
26802-1/1	Equacional Elétrica e Mecânica	1.556,00	17/10/01
26982-3/4	Tubos RGD Goulart Ltda.	1.033,68	17/10/01

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

205

DISCRIMINAÇÃO - DUPLICATAS DESCONTADOS

DESCONTOS SUDAMERIS OFFICE BANKING

Nº DUPL.	CLIENTES	VALOR	VENCIMENTO
27025-1/4	*I. Falco Cia. Camargo Ltda.*	*1.392,05*	*17/10/01*
27195-1/1	*Bayer S/A*	*398,16*	*18/10/01*
26875-3/6	*Brasflex Tubos Flexíveis*	*813,50*	*18/10/01*
26801-1/1	*Equacional Elétrica e Mecânica*	*1.556,00*	*19/10/01*
26983-2/4	*Suttil Ass. E Marketing Ltda.*	*2.046,00*	*19/10/01*
26726-4/5	*Pti-Power Transmission Ind.*	*3.857,92*	*20/10/01*
27226-1/1	*Editora Abril S/A*	*298,80*	*21/10/01*
27224-1/1	*Editora Abril S/A*	*390,54*	*21/10/01*
27225-1/1	*Editora Abril S/A*	*319,32*	*21/10/01*
26800-1/1	*Equacional Elétrica e Mecânica*	*1.556,00*	*21/10/01*
27130-1/5	*Comercial Nova Dally Ltda.*	*2.658,20*	*21/10/01*
26641-4/5	*Pti-Power Transmission Ind.*	*3.704,20*	*24/10/01*
27059-4/5	*I. Falco Cia. Camargo Ltda.*	*1.431,23*	*24/10/01*
26726-5/5	*Pti-Power Transmission Ind.*	*3.857,94*	*25/10/01*
26767-6/6	*Editora Abril S/A*	*625,00*	*26/10/01*
27222-1/1	*Caraíba Metais S/A Ind. E Com*	*383,91*	*28/10/01*
26875-4/6	*Brasflex Tubos Flexíveis*	*813,50*	*28/10/01*
26820-3/3	*Santa Maria Cia. De Papel e Cel.*	*900,00*	*29/10/01*
27244-2/2	*Maxrol Rolamentos Sorocaba*	*546,00*	*30/10/01*
27128-2/4	*Kawan Rep Comerciais Ltda.*	*1.276,24*	*31/10/01*
27054-5/5	*GLC Transportes e Chapas Ltda.*	*1.191,18*	*02/11/01*
27202-1/1	*Equacional Elétrica e Mecânica*	*6.224,00*	*05/11/01*
TOTAL		**R$**	**85.430,51**

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

206

DISCRIMINAÇÃO - DUPLICATAS DESCONTADOS

DESCONTOS BMF - BELGO MINEIRA FOMENTO MERCANTIL

Nº DUPL.	CLIENTES	VALOR	VENCIMENTO
33515/1	*Editora Abril S/A*	*937,50*	*15/09/01*
33515/2	*Editora Abril S/A*	*900,38*	*15/09/01*
34330/1	*Barry Callebaut Brasil S/A*	*1.604,00*	*19/09/01*
34054/1	*Editora Abril S/A*	*937,50*	*30/09/01*
34054/2	*Cia. Brasileira de Alumínio*	*767,40*	*30/09/01*
31858/4	*Danone S/A*	*992,00*	*07/10/01*
31418/2	*Editora Abril S/A*	*937,50*	*09/10/01*
31651/9	*Editora Abril S/A*	*937,50*	*15/10/01*
31651/14	*Editora Abril S/A*	*949,88*	*15/10/01*
31418/3	*Editora Abril S/A*	*937,50*	*19/10/01*
33325/1	*Ferteco Mineração S/A*	*3.800,00*	*20/10/01*
32619/1	*I. Falco & Camargo Ltda.*	*1.619,04*	*22/10/01*
32619/3	*GLC Transp. De Cargas Ltda.*	*1.274,76*	*27/10/01*
32619/2	*Suttil Ass. E Marketing Ltda.*	*2.720,80*	*01/11/01*
33325/2	*Craster Comercial e Distr. Ltda.*	*1.198,63*	*03/11/01*
31858/3	*Editora Abril S/A*	*1.500,00*	*16/11/01*
33726/1	*Itaminas Comércio de Minérios*	*2.890,00*	*16/11/01*
33325/4	*Itapessoca Agro Industrial S/A*	*862,50*	*21/11/01*
33536/1	*Itapessoca Agro Industrial S/A*	*862,50*	*21/11/01*
33538/2	*Itapessoca Agro Industrial S/A*	*862,50*	*21/11/01*
33538/4	*Itapessoca Agro Industrial S/A*	*862,50*	*21/11/01*
33538/5	*Itapessoca Agro Industrial S/A*	*862,50*	*21/11/01*
35869/2	*Frangosul S/A Agro Avicula Ind.*	*2.250,00*	*11/01/02*
TOTAL		**R$**	**31.466,89**

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

207

DISCRIMINAÇÃO - DUPLICATAS DESCONTADOS

DESCONTOS BANK BOSTON

Nº DUPL.	CLIENTES	VALOR	VENCIMENTO
25395-1/2	Jr Marcante e Cia. Ltda.	1.116,50	21/05/01
25395-2/2	Jr Marcante e Cia. Ltda.	1.116,50	28/05/01
28907-1/1	Sociedade Mineira de Intercâmbio Ltda.	1.875,68	14/07/01
26004-2/2	Dinamarca Com. Imp. De Rols Ltda.	1.538,13	18/07/01
25910-1/1	Sociedade Mineira de Intercâmbio Ltda.	1.875,68	19/07/01
25494-3/6	Piracicabana Rols e Retentores Ltda.	1.413,41	19/07/01
26235-1/2	Romag Comercial Ltda.	1.768,00	23/07/01
25974-5/6	Salvato e Cia. Ltda.	1.072,91	28/07/01
25949-5/6	Piracicabana Rols e Retentores Ltda.	1.247,13	29/07/01
26198-3/6	Romag Comercial Ltda.	1.055,08	03/08/01
26032-5/6	Sociedade Mineira de Intercâmbio Ltda.	533,00	05/08/01
26170-6/6	Romag Comercial Ltda.	755,00	05/08/01
26324-4/4	Sociedade Mineira de Intercâmbio Ltda.	846,90	30/08/01
26446-1/1	Cia. Brasileira de Alumínio	1.534,80	10/09/01
26447-1/1	Cia. Brasileira de Alumínio	1.934,46	10/09/01
26444-1/1	Cia. Brasileira de Alumínio	1.534,80	10/09/01
26445-1/1	Cia. Brasileira de Alumínio	1.534,80	10/09/01
26647-3/6	Pti Transmissões Ind. Do Brasil S/A	3.086,83	19/09/01
26769-3/6	Pti Transmissões Ind. Do Brasil S/A	3.083,33	01/10/01
26888-2/4	Tupy Fundições Ltda/Mauá	502,50	04/10/01
26876-3/6	Brasflex Tubos Flexíveis	813,50	13/10/01
26846-4/6	Brasflex Tubos Flexíveis	813,50	23/10/01
26892-3/3	Marbrasa Marm. E Granitos do Brasil Ltda.	1.090,00	25/10/01
26851-3/5	Ind. Mineradora Pagliato Ltda.	1.365,20	27/10/01
26887-5/5	Bergmann Equipamentos Ltda.	616,20	29/10/01
26875-5/6	Brasflex Tubos Flexíveis	813,50	07/11/01
TOTAL		R$	34.937,34

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

208

DISCRIMINAÇÃO - ESTOQUES
RESUMO GERAL

RUBRICA	VALOR
Produtos de Revenda	*1.220.762,68*
TOTAL	**R$ 1.220.762,68**

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

209

DISCRIMINAÇÃO - ESTOQUE
PRODUTOS DE REVENDA

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL
Rolamentos				
2306	5	Pç	72,92	364,60
6214	4	Pç	103,00	412,00
6215	5	Pç	114,00	570,00
6311	10	Pç	57,00	570,00
6312	10	Pç	135,80	1.358,00
6313	10	Pç	169,00	1.690,00
6315	4	Pç	242,00	968,00
6403	8	Pç	30,00	240,00
6404	10	Pç	46,90	469,00
6405	3	Pç	56,60	169,80
6406	5	Pç	68,60	343,00
6407	5	Pç	86,00	430,00
6408	5	Pç	104,00	520,00
6409	3	Pç	119,00	357,00
6410	5	Pç	166,00	830,00
6411	10	Pç	206,00	2.060,00
6412	4	Pç	234,30	937,20
6413	5	Pç	318,00	1.590,00
6414	5	Pç	434,00	2.170,00
6415	5	Pç	600,00	3.000,00
51100	5	Pç	20,90	104,50
51102	8	Pç	22,00	176,00
51103	4	Pç	17,70	70,80
51104	9	Pç	23,00	207,00
51106	4	Pç	27,00	108,00

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

210

DISCRIMINAÇÃO - ESTOQUE
PRODUTOS DE REVENDA

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL
51107	7	Pç	29,00	203,00
51108	7	Pç	37,00	259,00
51109	5	Pç	40,40	202,00
51110	2	Pç	45,00	90,00
51111	5	Pç	55,00	275,00
51112	5	Pç	59,30	296,50
51113	10	Pç	66,00	660,00
51117	3	Pç	100,00	300,00
51118	3	Pç	122,00	366,00
51120	3	Pç	154,90	464,70
51124	2	Pç	241,60	483,20
51126	1	Pç	274,00	274,00
51128	3	Pç	365,00	1.095,00
51203	10	Pç	29,00	290,00
51205	1	Pç	35,00	35,00
51206	10	Pç	38,20	382,00
51208	7	Pç	50,00	350,00
51209	5	Pç	56,00	280,00
51210	5	Pç	63,00	315,00
51211	6	Pç	84,00	504,00
51212	10	Pç	90,00	900,00
51213	5	Pç	104,00	520,00
51214	5	Pç	114,00	570,00
51215	5	Pç	125,70	628,50
51216	5	Pç	141,00	705,00
51217	5	Pç	185,00	925,00

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

217

DISCRIMINAÇÃO - ESTOQUE
PRODUTOS DE REVENDA

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL
51218	5	Pç	211,60	1.058,00
51220	2	Pç	285,00	570,00
51224	4	Pç	416,30	1.665,20
51306	5	Pç	49,00	245,00
51308	3	Pç	78,00	234,00
51309	10	Pç	90,00	900,00
51310	5	Pç	121,60	608,00
51311	5	Pç	155,00	775,00
51312	5	Pç	178,00	890,00
51313	5	Pç	216,00	1.080,00
51316	2	Pç	351,00	702,00
51317	5	Pç	416,00	2.080,00
51318	5	Pç	465,00	2.325,00
51320	3	Pç	565,00	1.695,00
51406	10	Pç	89,00	890,00
51408	5	Pç	136,00	680,00
51409	4	Pç	185,00	740,00
51410	10	Pç	230,00	2.300,00
1200 ETN9	4	Pç	31,45	125,80
1201 ETN9	20	Pç	31,64	632,80
1202 ETN9	50	Pç	33,00	1.650,00
1203 ETN9	19	Pç	29,00	551,00
1205 EKTN9/C3	5	Pç	28,84	144,20
1206 ETN9	10	Pç	29,45	294,50
1207 EKTN9/C3	4	Pç	34,40	137,60
1207 ETN9	10	Pç	34,40	344,00

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

212

DISCRIMINAÇÃO - ESTOQUE
PRODUTOS DE REVENDA

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL
1209 ETN9	4	Pç	44,00	176,00
1210 ETN9	10	Pç	52,28	522,80
1211 EKTN9C3	18	Pç	60,54	1.089,72
1212 EKTN9C3	10	Pç	69,70	697,00
1306 ETN9	5	Pç	49,00	245,00
1309 EKTN9/C3	5	Pç	113,00	565,00
1310 EKTN9/C3	5	Pç	103,20	516,00
1310 ETN9	5	Pç	103,20	516,00
1311 ETN9	5	Pç	112,90	564,50
21312 E	5	Pç	253,88	1.269,40
21314 E	5	Pç	336,40	1.682,00
2202 ETN9	20	Pç	38,50	770,00
2203 E-2RS1TN9	20	Pç	31,20	624,00
2203 ETN9	20	Pç	37,15	743,00
2204 ETN9	8	Pç	37,15	297,20
2205 E-2RS1TN9	12	Pç	46,00	552,00
2205 ETN9	10	Pç	55,00	550,00
2206 E-2RS1TN9	8	Pç	46,00	368,00
2207 E 2RS1TN9	20	Pç	55,00	1.100,00
2207 EKTN9C3	10	Pç	46,00	460,00
2208 E 2RS1TN9	14	Pç	67,40	943,60
2208 E TN9	1	Pç	54,00	54,00
2209 E 2RS1TN9	15	Pç	70,00	1.050,00
2209 EKTN9C3	4	Pç	58,00	232,00
2209 ETN9	5	Pç	58,00	290,00
2210 E2RS1TN9	10	Pç	78,40	784,00

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

213

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

DISCRIMINAÇÃO - ESTOQUE
PRODUTOS DE REVENDA

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL
2210 EKTN9/C3	4	Pç	64,70	258,80
2210 ETN9	1	Pç	64,70	64,70
2211 EKTN9C3	10	Pç	74,30	743,00
2211 ETN9	5	Pç	74,30	371,50
2212 EKTN9/C3	5	Pç	93,50	467,50
2213 EKTN9/C3	3	Pç	111,46	334,38
22206 CC	38	Pç	116,00	4.408,00
22208 E	6	Pç	123,80	742,80
22209 CC/W33	3	Pç	153,50	460,50
22210 CC/W33	8	Pç	143,00	1.144,00
22211 E	9	Pç	153,24	1.379,16
22212 E	9	Pç	173,20	1.558,80
22216 E	6	Pç	290,48	1.742,88
22217 E	1	Pç	334,26	334,26
22218 E	2	Pç	388,80	777,60
22218 EK/C3	5	Pç	388,80	1.944,00
22309 CC/W33	3	Pç	208,00	624,00
22310 E	4	Pç	232,70	930,80
22311 E	10	Pç	273,20	2.732,00
22312 E	2	Pç	317,00	634,00
22314 E	2	Pç	423,00	846,00
22316 CCKJA/W33A15	1	Pç	682,00	682,00
225147 M	4	Pç	158,00	632,00
2307 EKTN9	3	Pç	78,40	235,20
30203 J2	20	Pç	18,40	368,00
30204 J2/VA045	10	Pç	19,40	194,00

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

214

DISCRIMINAÇÃO - ESTOQUE
PRODUTOS DE REVENDA

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL
30205 J2/Q	34	Pç	16,70	567,80
30206 J2/Q	2	Pç	18,04	36,08
30207 J2/Q	3	Pç	23,60	70,80
30208 J2/Q	2	Pç	26,40	52,80
30210 J2/Q	2	Pç	68,00	136,00
30211 J2/Q	6	Pç	79,90	479,40
30212 J2/Q	1	Pç	99,20	99,20
30214 J2/Q	3	Pç	109,00	327,00
30302 J2	50	Pç	20,00	1.000,00
30304 J2/Q	20	Pç	17,00	340,00
30306 J2/Q	3	Pç	26,40	79,20
30308 J2/Q	4	Pç	34,40	137,60
30309 J2/Q	2	Pç	66,70	133,40
30311J2/Q	10	Pç	169,00	1.690,00
30312 J2/Q	3	Pç	101,00	303,00
30313 J2/Q	5	Pç	237,00	1.185,00
32007 X/Q	2	Pç	21,10	42,20
32009 X/Q	20	Pç	35,00	700,00
32010 X/Q	10	Pç	56,00	560,00
32011 X/Q	10	Pç	42,50	425,00
32018 X/Q	5	Pç	84,00	420,00
3202 ATN9	5	Pç	41,60	208,00
32020 X/Q	1	Pç	96,70	96,70
3203 ATN9	3	Pç	42,40	127,20
3205 ATN9	5	Pç	40,00	200,00
3206 ATN9	16	Pç	43,00	688,00

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

215

DISCRIMINAÇÃO - ESTOQUE
PRODUTOS DE REVENDA

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL
3208 ATN9	10	Pç	93,00	930,00
3209 ATN9	10	Pç	107,00	1.070,00
3210 ATN9	5	Pç	121,70	608,50
3212 A	5	Pç	185,70	928,50
3215 A	1	Pç	291,30	291,30
3216 A	3	Pç	337,40	1.012,20
3217 A	5	Pç	408,00	2.040,00
32206 J2/Q	6	Pç	31,00	186,00
32207 J2/Q	3	Pç	25,00	75,00
32208 J2/Q	2	Pç	30,30	60,60
32209 J2Q	2	Pç	57,00	114,00
32210 J2/Q	10	Pç	35,40	354,00
32212 J2/Q	5	Pç	51,10	255,50
32213 J2/Q	1	Pç	60,00	60,00
32303 J2	10	Pç	48,50	485,00
32304 J2/Q	5	Pç	34,20	171,00
32306 J2/Q	5	Pç	51,90	259,50
32307 J2/Q	5	Pç	35,20	176,00
32309 J2/Q	3	Pç	65,30	195,90
32310 J2/Q	3	Pç	74,00	222,00
3302 ATN9	5	Pç	53,00	265,00
3303 ATN9	10	Pç	56,00	560,00
3304 ATN9	5	Pç	42,00	210,00
3305 ATN9	5	Pç	70,80	354,00
3307 ATN9	10	Pç	105,00	1.050,00
3309 A	7	Pç	124,40	870,80

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

216

DISCRIMINAÇÃO - ESTOQUE
PRODUTOS DE REVENDA

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL
3310 A	5	Pç	218,50	1.092,50
3311 A	3	Pç	273,60	820,80
3312 A	5	Pç	340,00	1.700,00
3313 A	3	Pç	411,00	1.233,00
3314 A	3	Pç	593,00	1.779,00
3315 A	3	Pç	636,00	1.908,00
3317 A	2	Pç	974,00	1.948,00
3318 A	1	Pç	1.020,00	1.020,00
4200 ATN9	6	Pç	50,00	300,00
4202 ATN9	4	Pç	56,00	224,00
4204 ATN9	10	Pç	63,30	633,00
4207 ATN9	10	Pç	90,00	900,00
4208 ATN9	6	Pç	110,00	660,00
4209 ATN9	8	Pç	121,00	968,00
4210 ATN9	3	Pç	131,80	395,40
4211 ATN9	5	Pç	161,00	805,00
4302 ATN9	10	Pç	76,30	763,00
4303 ATN9	10	Pç	80,00	800,00
4304 ATN9	10	Pç	80,00	800,00
4305 ATN9	10	Pç	94,00	940,00
4306 ATN9	10	Pç	108,00	1.080,00
4307 ATN9	10	Pç	134,00	1.340,00
4308 ATN9	8	Pç	163,30	1.306,40
51134 F	2	Pç	626,00	1.252,00
51136 F	2	Pç	725,00	1.450,00
51138 F	2	Pç	826,00	1.652,00

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

217

DISCRIMINAÇÃO - ESTOQUE
PRODUTOS DE REVENDA

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL
51140 F	2	Pç	1.040,00	2.080,00
51164 F	2	Pç	3.686,00	7.372,00
51324 M	2	Pç	1.406,00	2.812,00
51412 F	3	Pç	495,00	1.485,00
51413 F	5	Pç	617,00	3.085,00
6003-2Z	10	Pç	4,50	45,00
6005-2RS1	9	Pç	6,00	54,00
6005-2Z	18	Pç	5,44	97,92
6006-2RS1	6	Pç	7,00	42,00
6007-2RS1	30	Pç	9,00	270,00
6008-2RS1	11	Pç	11,00	121,00
6010-2RS1	20	Pç	21,00	420,00
6011-2RS1	10	Pç	31,00	310,00
6011-2Z	8	Pç	27,40	219,20
6012-2RS1	10	Pç	33,40	334,00
6013-2RS1	5	Pç	62,00	310,00
609-2Z	50	Pç	4,00	200,00
6207-2RS1	39	Pç	12,00	468,00
6209-2RS1	30	Pç	16,40	492,00
6210-2RS1	12	Pç	32,50	390,00
6212-2RS1	10	Pç	80,00	800,00
6213-2Z	5	Pç	110,00	550,00
6215-2Z	5	Pç	137,50	687,50
6216-2Z	5	Pç	174,70	873,50
624-2Z	20	Pç	11,30	226,00
625-2Z	20	Pç	9,90	198,00

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

218

DISCRIMINAÇÃO - ESTOQUE
PRODUTOS DE REVENDA

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL
6302-2Z	2	Pç	5,00	10,00
6303-2RS	40	Pç	6,95	278,00
6303-2Z	4	Pç	5,30	21,20
6304-2RS1	30	Pç	6,98	209,40
6309-2RS1	4	Pç	31,80	127,20
6312-2Z	10	Pç	156,60	1.566,00
6312-Z	10	Pç	147,00	1.470,00
6314-2Z	10	Pç	236,30	2.363,00
6314-Z	8	Pç	223,00	1.784,00
6315/C3	5	Pç	242,00	1.210,00
6316/C3	4	Pç	266,00	1.064,00
6316-2Z	5	Pç	319,00	1.595,00
6316-2Z/C3	5	Pç	319,00	1.595,00
6316-Z/C3	5	Pç	292,00	1.460,00
6318-2Z	3	Pç	465,00	1.395,00
6319/C3	1	Pç	490,00	490,00
6319-2Z	4	Pç	566,00	2.264,00
6322/C3	5	Pç	828,00	4.140,00
6324/C3	2	Pç	948,00	1.896,00
6403-2RS1/C3	10	Pç	33,00	330,00
6409/C3	1	Pç	120,00	120,00
7200BEP	10	Pç	26,00	260,00
7201BEP	5	Pç	26,00	130,00
7202BEP	5	Pç	15,00	75,00
7204 BEP	6	Pç	31,40	188,40
7207 BEP	8	Pç	48,60	388,80

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

219

DISCRIMINAÇÃO - ESTOQUE
PRODUTOS DE REVENDA

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL
7209BEP	6	Pç	60,80	364,80
7210 BEP	10	Pç	69,00	690,00
7211BEP	3	Pç	84,00	252,00
7212BEP	3	Pç	100,00	300,00
7304BECBP	2	Pç	57,80	115,60
7307 BECBP	10	Pç	90,00	900,00
7310 BECBP	10	Pç	161,00	1.610,00
7315 BECBP	6	Pç	430,00	2.580,00
1207 K	1	Pç	18,20	18,20
2306 TV	1	Pç	48,00	48,00
2207 K	2	Pç	39,00	78,00
2207 2RSRTV	4	Pç	43,00	172,00
3200	1	Pç	56,83	56,83
607	114	Pç	9,12	1.039,68
607 ZZ	3	Pç	8,70	26,10
608	3	Pç	2,26	6,78
608 DDU	1	Pç	2,11	2,11
624	20	Pç	10,70	214,00
625 Z	1	Pç	2,86	2,86
626 2RS	2	Pç	8,59	17,18
629 ZZ	2	Pç	3,56	7,12
R 4 ZZ	5	Pç	9,30	46,50
6000 Z	2	Pç	2,78	5,56
6000 ZZ	28	Pç	3,00	84,00
6000 2ZR	1	Pç	3,00	3,00
6000 DDU	1	Pç	3,52	3,52

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

220

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

DISCRIMINAÇÃO - ESTOQUE
PRODUTOS DE REVENDA

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL
6000 DDU C3	7	Pç	3,52	24,64
6001	6	Pç	3,00	18,00
6001 ZR	3	Pç	3,84	11,52
6001 DDU	1	Pç	4,23	4,23
6002	2	Pç	4,80	9,60
6003 2RSR	1	Pç	6,00	6,00
6004 ZR	5	Pç	5,80	29,00
6005	2	Pç	5,80	11,60
6005 ZZ	10	Pç	7,30	73,00
6005 DDU	22	Pç	8,20	180,40
6006 2RS	1	Pç	9,40	9,40
6006 2RSR N	12	Pç	9,40	112,80
6007 N	6	Pç	9,90	59,40
6007 RS	20	Pç	12,00	240,00
6007 DDU C3	2	Pç	12,00	24,00
6008 ZR	1	Pç	13,40	13,40
6008 LLB C3	4	Pç	14,80	59,20
6009	94	Pç	14,80	1.391,20
6009 N MAC3	1	Pç	101,90	101,90
6009 ZR	1	Pç	16,00	16,00
6009 Z	8	Pç	16,00	128,00
6009 2RSR	12	Pç	18,80	225,60
6012 MAC3	1	Pç	163,70	163,70
6012 DDU	2	Pç	41,00	82,00
6013 2RS	1	Pç	59,40	59,40
6014 P5	2	Pç	251,30	502,60

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

221

DISCRIMINAÇÃO - ESTOQUE
PRODUTOS DE REVENDA

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL
6015 ZZC3	12	Pç	74,40	892,80
6015 ZZC3	5	Pç	74,40	372,00
6015 ZZC4	4	Pç	74,40	297,60
6018 Z	1	Pç	157,60	157,60
6024 ZZC3	1	Pç	258,00	258,00
6200	1	Pç	3,60	3,60
6200	1	Pç	3,60	3,60
6200 2Z	3	Pç	4,50	13,50
6200 ZZC3	1	Pç	4,50	4,50
6202	1	Pç	4,00	4,00
6202 ZZ	1	Pç	4,80	4,80
6202 2RSR	2	Pç	5,20	10,40
6202 2RSRC3	1	Pç	5,20	5,20
6203 ZZC3	1	Pç	5,90	5,90
6203 2ZRNR	2	Pç	6,00	12,00
6203 DDU	1	Pç	4,00	4,00
6204 N	7	Pç	5,60	39,20
6204 2RSR	6	Pç	8,20	49,20
6205	13	Pç	6,80	88,40
6205 ZZ	5	Pç	8,00	40,00
6206 ZC3	1	Pç	9,30	9,30
206 ZZ	1	Pç	9,30	9,30
6206 2RSR	1	Pç	12,30	12,30
6207 ZNR	1	Pç	13,00	13,00
6207 C4	2	Pç	12,00	24,00
207 ZZ	1	Pç	12,00	12,00

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

222

DISCRIMINAÇÃO - ESTOQUE
PRODUTOS DE REVENDA

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL
6207 2RSRTNH	1	Pç	14,70	14,70
6208 C3	2	Pç	16,00	32,00
209	2	Pç	19,00	38,00
6210 NR	6	Pç	21,00	126,00
6211 C3	1	Pç	25,30	25,30
6212 2RSR	1	Pç	48,80	48,80
6213 2RSR	1	Pç	93,00	93,00
6228 C4	1	Pç	280,00	280,00
6301	1	Pç	7,30	7,30
6301 ZR	2	Pç	7,30	14,60
6301 ZZC3	4	Pç	7,30	29,20
6302	2	Pç	6,00	12,00
6302 ZR	7	Pç	6,35	44,45
6302 2ZR	6	Pç	6,70	40,20
6302 2RSR	2	Pç	7,80	15,60
6302 DDUC3	3	Pç	7,80	23,40
6303 C3	15	Pç	7,00	105,00
6303 Z	10	Pç	7,90	79,00
6303 ZR	11	Pç	7,90	86,90
6304 C3	7	Pç	7,70	53,90
6304 C4	2	Pç	7,70	15,40
6304 2RSR	1	Pç	9,30	9,30
6305 ZR	1	Pç	10,00	10,00
6305 2RSRC3	3	Pç	13,00	39,00
6306 C3	9	Pç	12,80	115,20
6306 TNHC3	2	Pç	12,80	25,60

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

223

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

DISCRIMINAÇÃO - ESTOQUE
PRODUTOS DE REVENDA

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL
6306 DDU	2	Pç	17,20	34,40
6307 ZRC3	2	Pç	19,60	39,20
6307 DDU	1	Pç	22,00	22,00
6308	1	Pç	24,20	24,20
6308 TNH	1	Pç	24,20	24,20
63800 ZZ	18	Pç	36,00	648,00
311 ZZ	2	Pç	310,00	620,00
6313 C4	2	Pç	113,00	226,00
6315	1	Pç	174,60	174,60
6315 C3	1	Pç	174,60	174,60
6315 ZZ	1	Pç	207,00	207,00
6317 ZNR	1	Pç	286,00	286,00
7204 CP4	1	Pç	23,90	23,90
7306 B	3	Pç	21,10	63,30
7317 BVUA	1	Pç	1.100,00	1.100,00
7408 BMPUA	1	Pç	280,00	280,00
21320 CC	1	Pç	841,00	841,00
22205 HK	1	Pç	86,20	86,20
22208 W33	2	Pç	52,40	104,80
22308 ESK	9	Pç	155,00	1.395,00
22311 YMW33W800C4	5	Pç	275,30	1.376,50
22312 YMW33W800C4	2	Pç	304,00	608,00
22314 YMW33W800C4	5	Pç	426,00	2.130,00
22315 YMW33W800C4	1	Pç	477,00	477,00
22318 YMW33W800C4	5	Pç	688,00	3.440,00
22332 CCKW33	1	Pç	2.900,00	2.900,00

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

224

DISCRIMINAÇÃO - ESTOQUE
PRODUTOS DE REVENDA

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL
23156 MBW33	2	Pç	4.000,00	8.000,00
HR 320132XJ	2	Pç	34,00	68,00
30304 A	1	Pç	20,30	20,30
KLM 67048/010	11	Pç	13,30	146,30
KLM 78349/310 TVP	6	Pç	15,00	90,00
NN 3080 K	1	Pç	36.000,00	36.000,00
NU 306 EKTVP2	2	Pç	61,70	123,40
NU 306 WC3	2	Pç	61,70	123,40
NU 307 W	3	Pç	71,18	213,54
NU 310 ETN9	1	Pç	58,00	58,00
NU 310 EM1	1	Pç	81,40	81,40
NU 322 EM1	1	Pç	1.292,00	1.292,00
NU 330 EBM2C4	32	Pç	2.200,00	70.400,00
NU 405 M	1	Pç	203,00	203,00
NU 412	10	Pç	285,00	2.850,00
NU 1014	1	Pç	285,00	285,00
NU 1064 MA	4	Pç	4.327,00	17.308,00
NU 2208 ETN9	26	Pç	31,30	813,80
RNU 2209	8	Pç	71,00	568,00
RNU 2213	4	Pç	166,90	667,60
NUB 211 ETVP2	1	Pç	170,00	170,00
NUP 219 W	4	Pç	309,00	1.236,00
NUP 310 EM1	1	Pç	209,00	209,00
NUP 309 ETN	2	Pç	63,00	126,00
NUP 2306	1	Pç	51,00	51,00
VLU 200 544	9	Pç	36.980,00	332.820,00

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

225

DISCRIMINAÇÃO - ESTOQUE
PRODUTOS DE REVENDA

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL
CARTUCHO 5 X 9	1	Pç	1.470,00	1.470,00
01 X 150 MM GR	2	Pç	49.600,00	99.200,00
HM 262749/710D	2	Pç	18.000,00	36.000,00
202 KLD3	1	Pç	24,00	24,00
383	1	Pç	42,00	42,00
417	1	Pç	163,00	163,00
458	1	Pç	170,00	170,00
594	1	Pç	55,00	55,00
656	2	Pç	597,00	1.194,00
2251	13	Pç	180,00	2.340,00
2476	1	Pç	86,00	86,00
2876	2	Pç	162,00	324,00
5185	1	Pç	16,70	16,70
28580	2	Pç	72,00	144,00
28622	1	Pç	37,80	37,80
28920	1	Pç	51,00	51,00
33262	1	Pç	132,00	132,00
33895	2	Pç	74,31	148,62
53150	1	Pç	112,49	112,49
66212	1	Pç	140,00	140,00
93750	2	Pç	1.248,00	2.496,00
93787	2	Pç	1.669,00	3.338,00
96825	2	Pç	3.906,00	7.812,00
99015	4	Pç	1,87	7,48
393959	4	Pç	110,00	440,00
KB30N	8	Pç	119,00	952,00

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

226

DISCRIMINAÇÃO - ESTOQUE
PRODUTOS DE REVENDA

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL
KB60S	8	Pç	362,00	2.896,00
07210X	1	Pç	17,60	17,60
G1100KLL	6	Pç	46,80	280,80
150RU51	1	Pç	1.900,00	1.900,00
29620 CL3	4	Pç	188,00	752,00
2MM201WICRDUM	1	Pç	143,00	143,00
2MM205WIDUM	1	Pç	195,00	195,00
33887X	20	Pç	86,00	1.720,00
3MM220WICRDUL	1	Pç	2.330,00	2.330,00
3MM9114WIDUL	1	Pç	617,00	617,00
48685	1	Pç	407,00	407,00
52637D	1	Pç	400,00	400,00
542701 A	20	Pç	45,00	900,00
55176 C	1	Pç	91,00	91,00
572/581	2	Pç	172,00	344,00
7007CTYDULP4	3	Pç	285,00	855,00
7015ETDULP4	1	Pç	896,00	896,00
7206CTYULP4	1	Pç	300,00	300,00
7207CTYDUMP	1	Pç	300,00	300,00
A2126	1	Pç	19,40	19,40
AS2035	1	Pç	1,26	1,26
AXK3552	1	Pç	3,52	3,52
B71904CTP4SUL	1	Pç	358,00	358,00
BSS12	1	Pç	180,00	180,00
CCF7/8 SB	3	Pç	59,00	177,00
CRL 1.1/2	1	Pç	188,00	188,00

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

227

DISCRIMINAÇÃO - ESTOQUE
PRODUTOS DE REVENDA

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL
DW6FS428	1	Pç	86,00	86,00
E-13	8	Pç	19,80	158,40
E-9	4	Pç	19,61	78,44
ER24	9	Pç	94,00	846,00
G1108KRR	2	Pç	108,80	217,60
GAL20DO	2	Pç	29,40	58,80
GIKFR12PB	1	Pç	79,00	79,00
GN307KRRB 3.1/2	2	Pç	1.300,00	2.600,00
GY1012KRRB	1	Pç	14,90	14,90
HJ317	1	Pç	158,00	158,00
HM813841	1	Pç	169,00	169,00
HR90KBF012	4	Pç	1.900,00	7.600,00
JAM 12	1	Pç	110,00	110,00
K81214	1	Pç	81,40	81,40
K 12X15X13	1	Pç	10,00	10,00
KB25UUOP	4	Pç	107,00	428,00
KJ16ST	2	Pç	18,90	37,80
KLNJ 1 2RS	1	Pç	36,00	36,00
L357010	1	Pç	1.534,00	1.534,00
LBB 8 UU	1	Pç	18,00	18,00
LE 16 ADJUU	1	Pç	28,00	28,00
LE 16 OPUU	1	Pç	28,00	28,00
LE 8 UU	8	Pç	31,00	248,00
LJ 1.1/4	6	Pç	33,70	202,20
LJ 1.1/8	2	Pç	110,70	221,40
LJ 1.3/8 ZZ	8	Pç	106,00	848,00

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

228

DISCRIMINAÇÃO - ESTOQUE
PRODUTOS DE REVENDA

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL
LJT 5/8 MB	1	Pç	70,40	70,40
LM702910	5	Pç	11,00	55,00
LR5205NPPU	3	Pç	46,00	138,00
LRJ 1.1/2	2	Pç	74,00	148,00
LSTO 26X62	20	Pç	5,00	100,00
MJ 4.1/2	1	Pç	2.021,00	2.021,00
MRJ 1.1/4	4	Pç	154,00	616,00
MUOB 1.3/8	8	Pç	116,80	934,40
574319	2	Pç	890,00	1.780,00
N4175SB-CS125	1	Pç	3.700,00	3.700,00
NA40	1	Pç	32,00	32,00
NK25	1	Pç	15,80	15,80
88107	4	Pç	21,90	87,60
R16	7	Pç	22,70	158,90
R16 DDU	3	Pç	36,70	110,10
R 20 FF	1	Pç	36,40	36,40
RA 113 NPPB	2	Pç	124,80	249,60
RLS 10 ZZ	2	Pç	43,00	86,00
RLS 11	1	Pç	53,00	53,00
RLS 13	1	Pç	74,60	74,60
RLS 13	5	Pç	74,60	373,00
RM 11	2	Pç	287,00	574,00
RMS 12	1	Pç	76,60	76,60
RMS 9	9	Pç	41,90	377,10
ROLETE 2,5X11,8	50	Pç	0,10	5,00
BWX132909	5	Pç	110,00	550,00
SL014920 C3	4	Pç	380,00	1.520,00
SL04150PPX	1	Pç	1.600,00	1.600,00

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

229

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

DISCRIMINAÇÃO - ESTOQUE
PRODUTOS DE REVENDA

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL
SL182944	1	Pç	1.940,00	1.940,00
TI 1	8	Pç	10,00	80,00
TI 12 KA	4	Pç	12,50	50,00
TIE 25 KA	1	Pç	31,10	31,10
TIFS 25	1	Pç	31,10	31,10
TML 7 N	3	Pç	10,00	30,00
TRE 7	3	Pç	10,00	30,00
TREL 6 N	4	Pç	10,00	40,00
W 206PP	4	Pç	68,50	274,00
W 207 PP	2	Pç	56,30	112,60
W 305 PP	33	Pç	112,20	3.702,60
W 306 PP	7	Pç	99,97	699,79
W 312 PP	2	Pç	376,90	753,80
NKXR 30 Z	1	Pç	96,00	96,00
13889	1	Pç	72,40	72,40
M 86649	3	Pç	26,70	80,10
HM88510/548	1	Pç	44,60	44,60
HM88510/548	1	Pç	44,60	44,60
LM44643/610	4	Pç	31,00	124,00
1055 2.1/16	13	Pç	88,30	1.147,90
1055 2.3/16	3	Pç	88,30	264,90
1055-55 DECG	6	Pç	107,60	645,60
1060 2.1/2 DECG	4	Pç	168,60	674,40
1065 2.1/2	2	Pç	138,00	276,00
1075 2.11/16	2	Pç	243,00	486,00
1075-70 DECG	2	Pç	243,00	486,00

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

230

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

DISCRIMINAÇÃO - ESTOQUE
PRODUTOS DE REVENDA

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL
1220-20 ECG	25	Pç	27,50	687,50
1220-3/4 ECG	10	Pç	27,50	275,00
1225-25 ECG	3	Pç	30,20	90,60
1225-1 ECG	20	Pç	30,20	604,00
1225-25	2	Pç	25,60	51,20
1230-30 ECG	10	Pç	36,30	363,00
1235-1.1/4	5	Pç	36,90	184,50
1245-45	4	Pç	53,00	212,00
1250-50	2	Pç	63,90	127,80
AEL 209 1.5/8	4	Pç	62,70	250,80
EWR 205-15/16	5	Pç	30,00	150,00
EWR 205-25	1	Pç	30,00	30,00
EWR 205-7/8	2	Pç	30,00	60,00
EWR 206-1.1/4	4	Pç	36,30	145,20
EWR 207-1.1/4	15	Pç	43,60	654,00
EWR 207-1.3/8	4	Pç	43,60	174,40
EWR 207-1.7/16	3	Pç	43,60	130,80
EWR 209-1.3/4	21	Pç	62,70	1.316,70
EWR 210-1.15/16	2	Pç	75,00	150,00
EWR 210-50	2	Pç	75,00	150,00
EWR 213-65	2	Pç	168,60	337,20
EWR 214-60	2	Pç	202,00	404,00
UC 207 1.5/16	2	Pç	36,90	73,80
UC 215-3	30	Pç	199,00	5.970,00
UC 216-3.1/8	20	Pç	239,00	4.780,00
UC 216-80	2	Pç	239,00	478,00

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

231

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

DISCRIMINAÇÃO - ESTOQUE
PRODUTOS DE REVENDA

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL
UCR 204-20	2	Pç	23,30	46,60
UCR 204-3/4	12	Pç	23,30	279,60
UCR 205-1	11	Pç	25,60	281,60
UCR 205-1.5/16	4	Pç	25,60	102.40
UCR 205-7/8	5	Pç	25,60	128,00
UCR 206-1.3/16	5	Pç	30,70	153,50
UCR 206-1	5	Pç	30,70	153,50
UCR 206-1.1/4	5	Pç	30,70	153,50
UCR 206-1.1/8	5	Pç	30,70	153,50
UCR 206-7/8	25	Pç	30,70	767,50
UCR 207-1.1/4	5	Pç	36,90	184,50
UCR 208-1.1/2	1	Pç	44,30	44,30
UCR 208-1.3/8	8	Pç	44,30	354,40
UCR 208-1.7/16	1	Pç	44,30	44,30
UCR 208-35	5	Pç	44,30	221,50
UCR 208-40	3	Pç	44,30	132,90
UCR 209-1.11/16	5	Pç	53,00	265,00
UCR 209-1.1/2	5	Pç	53,00	265.00
UCR 209-1.5/8	5	Pç	53,00	265.00
UCR 209-40	3	Pç	53,00	159,00
UCR 209-45	3	Pç	53,00	159,00
UCR 210 1.15/16	15	Pç	63,90	958,50
UCR 210-1.7/8	5	Pç	63,90	319,50
UCR 210-45	2	Pç	63,90	127,80
UCR 210-50	5	Pç	63,90	319,50
UCR 211-1.7/8	5	Pç	88,30	441,50

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

232

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

DISCRIMINAÇÃO - ESTOQUE
PRODUTOS DE REVENDA

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL
UCR 211-2	1	Pç	88,30	88,30
UCR 211-2.3/16	1	Pç	88,30	88,30
UCR 211-50	2	Pç	88,30	176,60
UCR 211-55	2	Pç	88,30	176,60
UCR 212-60	3	Pç	106,00	318,00
UCR 214-65	2	Pç	165,80	331,60
UCR 214-60	7	Pç	165,80	1.160,60
UCR 215-2.15/16	2	Pç	199,00	398,00
UCR 215-75	2	Pç	199,00	398,00
UK 208	12	Pç	44,30	531,60
UCR 207-1.3/16	6	Pç	36,90	221,40
UCR 216-80	3	Pç	239,00	717,00
23156-MB	4	Pç	4.000,00	16.000,00
22318-XMW 33W 20 CS	5	Pç	688,00	3.440,00
22332 - CCKW 33	4	Pç	2.990,00	11.960,00
01 X 150 MM GR	3	Pç	49.600,00	148.800,00
22330 CE CW 33	9	Pç	1.871,64	16.844,76
Mancal				
C-1	8	Pç	16,15	129,20
C-2	4	Pç	16,53	66,12
F-11	2	Pç	95,50	191,00
F-12	2	Pç	115,00	230,00
F-13	2	Pç	147,80	295,60
F-14	2	Pç	160,00	320,00
F-15	4	Pç	216,00	864,00
F-15A	2	Pç	216,00	432,00
F-16	1	Pç	474,00	474,00
F-2	20	Pç	9,40	188,00
F-3	4	Pç	10,60	42,40

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

233

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

DISCRIMINAÇÃO - ESTOQUE
PRODUTOS DE REVENDA

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL
F-4	28	Pç	12,40	347,20
F-5	9	Pç	14,00	126,00
F-6	9	Pç	16,30	146,70
F-7	4	Pç	18,70	74,80
F-9	7	Pç	27,00	189,00
H-4A	1	Pç	150,00	150,00
H-6	10	Pç	264,00	2.640,00
MFC-1	6	Pç	30,00	180,00
MFC-10	3	Pç	220,00	660,00
MFC-2	1	Pç	32,00	32,00
MFC-3	4	Pç	37,00	148,00
MFO-15	1	Pç	285,00	285,00
MP-12	2	Pç	228,50	457,00
NP-1	39	Pç	9,40	366,60
NP-10	5	Pç	35,30	176,50
NP-11	5	Pç	68,60	343,00
NP-12	3	Pç	113,00	339,00
NP-2	24	Pç	9,40	225,60
NP-3	3	Pç	9,80	29,40
NP-5	5	Pç	14,20	71,00
NP-6	2	Pç	17,00	34,00
NP-7	5	Pç	20,40	102,00
NP-8	3	Pç	24,40	73,20
NP-9	6	Pç	29,30	175,80
PP206	17	Pç	6,20	105,40
S-2	10	Pç	8,00	80,00

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

234

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

DISCRIMINAÇÃO - ESTOQUE
PRODUTOS DE REVENDA

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL
S-3	3	Pç	9,40	28,20
S-4	7	Pç	10,60	74,20
S-5	37	Pç	12,80	473,60
S-6	4	Pç	15,30	61,20
S-7	13	Pç	18,40	239,20
S-8	5	Pç	22,00	110,00
S-9	5	Pç	27,40	137,00
SLFE-4	5	Pç	9,40	47,00
SLFL-2	24	Pç	4,60	110,40
SLFL-3	2	Pç	4,60	9,20
T-16	4	Pç	534,50	2.138,00
T-2	4	Pç	18,60	74.40
T-3	32	Pç	20,00	640,00
T-5	2	Pç	25,70	51,40
T-7	2	Pç	35,80	71,60
Bucha				
AH-2310	11	Pç	16,00	176,00
AH-2310	5	Pç	16,00	80,00
AH-2332	1	Pç	191,00	191.00
AH-3132	2	Pç	191,00	382,00
AH-3134	2	Pç	196,00	392,00
AH-315	2	Pç	26,00	52.00
AH-318	6	Pç	38,60	231,60
AHX-310	8	Pç	12,60	100,80
AHX-312	2	Pç	18,60	37,20
AHX-317	2	Pç	32,00	64,00

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

235

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

DISCRIMINAÇÃO - ESTOQUE
PRODUTOS DE REVENDA

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL
AHX-3218	4	Pç	84,00	336,00
H-205	4	Pç	7,15	28,60
H-207	3	Pç	7,60	22,80
H-208	10	Pç	7,60	76,00
H-209	16	Pç	8,60	137,60
H-210	6	Pç	9,00	54,00
H-211	3	Pç	9,80	29,40
H-212	4	Pç	10,40	41,60
H-215	6	Pç	18,60	111,60
H-216	4	Pç	19,00	76,00
H-217	5	Pç	22,90	114,50
H-218	4	Pç	31,90	127,60
H-219	2	Pç	36,00	72,00
H-219	6	Pç	36,00	216,00
H-2306	4	Pç	9,00	36,00
H-2307	1	Pç	9,50	9,50
H-2307	3	Pç	9,50	28,50
H-2308	9	Pç	9,50	85,50
H-2309	5	Pç	10,40	52,00
H-2310	5	Pç	10,90	54,50
H-2311	6	Pç	11,40	68,40
H-2312	1	Pç	12,90	12,90
H-2313	4	Pç	15,30	61,20
H-2315	7	Pç	23,50	164,50
H-2316	5	Pç	24,80	124,00
H-2318	4	Pç	38,60	154,40

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

236

DISCRIMINAÇÃO - ESTOQUE
PRODUTOS DE REVENDA

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL
H-2322	2	Pç	62,30	124,60
H-2324	1	Pç	86,00	86,00
H-2326	2	Pç	116,00	232,00
H-2334	1	Pç	217,00	217,00
H-3032	2	Pç	164,00	328,00
H-305	5	Pç	7,15	35,75
H-306	10	Pç	7,15	71,50
H-2317	2	Pç	28,00	56,00
H-307	6	Pç	7,60	45,60
H-308	7	Pç	7,60	53,20
H-309	7	Pç	8,60	60,20
H-310	18	Pç	7,00	126,00
H-311	11	Pç	9,80	107,80
H-312	14	Pç	10,40	145,60
H-3126	1	Pç	103,00	103,00
H-3128	2	Pç	127,00	254,00
H-313	6	Pç	12,40	74,40
H-315	4	Pç	18,60	74,40
H-3152	4	Pç	929,00	3.716,00
H-316	7	Pç	19,00	133,00
H-317	10	Pç	22,90	229,00
H-3176	3	Pç	3.688,00	11.064,00
H-318	6	Pç	31,90	191,40
H-320	6	Pç	38,70	232,20
H-322	15	Pç	50,00	750,00
HA-211	6	Pç	14,90	89,40

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

237

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

DISCRIMINAÇÃO - ESTOQUE
PRODUTOS DE REVENDA

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL
HA-2315	1	Pç	30,00	30,00
HA-2317	1	Pç	36,00	36,00
HA-310	1	Pç	13,60	13,60
HA-311	1	Pç	14,80	14,80
HA-3126	1	Pç	124,00	124,00
HA-313	3	Pç	18,60	55,80
HA-317	1	Pç	30,00	30,00
HA-318	3	Pç	41,60	124,80
HA-320	1	Pç	50,00	50,00
HA-322	2	Pç	65,00	130,00
HE-206	1	Pç	7,15	7,15
HE-207	1	Pç	7,60	7,60
HE-208	10	Pç	7,60	76,00
HE-211	11	Pç	9,80	107,80
HE-213	2	Pç	12,40	24,80
HE-215	4	Pç	18,60	74,40
HE-222	2	Pç	50,00	100,00
HE-2306	3	Pç	9,00	27,00
HE-2309	6	Pç	10,40	62,40
HE-2309	2	Pç	10,40	20,80
HE-2310	7	Pç	10,90	76,30
HE-2311	3	Pç	11,40	34,20
HE-2315	3	Pç	23,50	70,50
HE-2316	5	Pç	24,80	124,00
HE-2317	1	Pç	27,70	27,70
HE-2320	3	Pç	38,60	115,80

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

238

DISCRIMINAÇÃO - ESTOQUE
PRODUTOS DE REVENDA

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL
HE-2336	2	Pç	24,00	48,00
HE-305	43	Pç	7,15	307,45
HE-306	5	Pç	7,15	35,75
HE-307	5	Pç	7,60	38,00
HE-308	5	Pç	7,60	38,00
HE-309	6	Pç	8,60	51,60
HE-310	8	Pç	9,00	72,00
HE-311	8	Pç	9,80	78,40
HE-3126	1	Pç	108,00	108,00
HE-3128	2	Pç	127,00	254,00
HE-315	4	Pç	18,60	74,40
HE-316	3	Pç	19,00	57,00
HE-316	4	Pç	19,00	76,00
HE-317	2	Pç	22,90	45,80
HE-318	4	Pç	32,00	128,00
HE-319	9	Pç	36,20	325,80
HE-322	2	Pç	50,00	100,00
Mancal				
TVN 206 A	1	Pç	39,72	39,72
TVN 206 B	2	Pç	39,72	79,44
TVN 208 A	2	Pç	53,88	107,76
TVN 209 A	12	Pç	59,12	709,44
TVN 209 B	8	Pç	59,94	479,52
TVN 213 A	5	Pç	116,66	583,30
TVN 213 B	2	Pç	108,81	217,62
TVN 214 A	5	Pç	125,01	625,05

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

239

DISCRIMINAÇÃO - ESTOQUE
PRODUTOS DE REVENDA

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL
TVN 214 B	8	Pç	117,16	937,28
TVN 215 A	5	Pç	137,07	685,35
TVN 216 A	1	Pç	170,55	170,55
TVN 216 B	8	Pç	158,48	1.267,84
TVN 218 A	3	Pç	220,75	662,25
TVN 218 B	8	Pç	208,71	1.669,68
TVN 304 A	8	Pç	43,41	347,28
TVN 304 B	8	Pç	39,77	318,16
TVN 305 A	8	Pç	47,61	380,88
TVN 305 B	8	Pç	43,41	347,28
TVN 307 B	10	Pç	49,69	496,90
TVN 313 B	6	Pç	158,48	950,88
TVN 314 B	8	Pç	166,35	1.330,80
F-213	5	Pç	46,28	231,40
F-305	22	Pç	16,84	370,48
F-306	1	Pç	16,84	16,84
F-309	6	Pç	36,96	221,76
F-310	4	Pç	45,00	180,00
F-313	14	Pç	77,18	1.080,52
F-316	5	Pç	130,95	654,75
F-317	6	Pç	180,12	1.080,72
FC-207	3	Pç	21,30	63,90
FC-213	2	Pç	121,36	242,72
IP 213	2	Pç	42,60	85,20
IP 317	4	Pç	258,98	1.035,92
IP 318	2	Pç	258,98	517,96

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

240

DISCRIMINAÇÃO - ESTOQUE
PRODUTOS DE REVENDA

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL
LCTE 04	2	Pç	8,42	16,84
P-305	2	Pç	16,84	33,68
P-306	16	Pç	18,49	295,84
P-307	13	Pç	22,43	291,59
P-313	12	Pç	77,18	926,16
P-314	7	Pç	91,21	638,47
P-316	14	Pç	130,95	1.833,30
PCFT-30	1	Pç	38,70	38,70
T-314	2	Pç	106,50	213,00
F-216	1	Pç	91,90	91,90
F-314	1	Pç	170,00	170,00
FC-511 A	1	Pç	56,19	56,19
SBM18-80	1	Pç	192,00	192,00
SN-205	4	Pç	20,00	80,00
SN-215	2	Pç	95,00	190.00
SN-506	4	Pç	20,00	80,00
SN-507	3	Pç	20,00	60,00
SN-508	4	Pç	21,40	85,60
SN-512	2	Pç	35,00	70.00
SN-513	4	Pç	50,00	200,00
SN-516	1	Pç	68,00	68,00
SN-518	2	Pç	118,00	236,00
SN-530	2	Pç	537,70	1.075,40
SN-606	5	Pç	33,00	165,00
SN-607	1	Pç	34,80	34,80
SN-608	3	Pç	41,00	123,00

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

241

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

DISCRIMINAÇÃO - ESTOQUE
PRODUTOS DE REVENDA

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL
SN-616	4	Pç	140,00	560,00
SN-617	1	Pç	161,00	161,00
SN-628	1	Pç	741,00	741,00
SNH-224	1	Pç	262,00	262,00
ANEL LAB. P/SNH520	2	Pç	18,00	36,00
F511B	1	Pç	56,19	56,19
ANEL FRB 120/10	2	Pç	10,00	20,00
SBM 15 BP	2	Pç	125,00	250,00
SBM 12 LC	1	Pç	84,13	84,13
SBM 22 LC	1	Pç	312,00	312,00
SBM 09 BP	4	Pç	89,60	358,40
SBM 13 LC	2	Pç	90,00	180,00
SBM 32 BP	1	Pç	605,00	605,00
SN 509 A	20	Pç	12,10	242,00
SNH-507	1	Pç	18,86	18,86
SNH-508	5	Pç	21,42	107,10
SNH-511	1	Pç	33,05	33,05
SNH-519	2	Pç	116,76	233,52
SNH-520	1	Pç	124,23	124,23
TSNA 509C	4	Pç	5,10	20,40
TSNA 511C	3	Pç	5,70	17,10
TSNA 511G	23	Pç	5,70	131,10
TSNA 516G	4	Pç	11,16	44,64
TOTAL				**R$1.220.762,68**

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

242

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

DISCRIMINAÇÃO - ATIVO PERMANENTE
IMOBILIZADO TÉCNICO - RESUMO GERAL

RUBRICA	VALOR
Móveis e Utensílios	*37.956,81*
Instalações Administrativas	*32.844,00*
Equipamentos de Telefonia	*10.400,00*
Computadores	*20.200,00*
Software	*6.542,00*
Equipamentos Técnicos	*2.700,00*
Equipamentos Sonoros	*300,00*
Veículos	*12.000,00*
TOTAL ..... R$	**122.942,81**
(-) Depreciação Acumulada	(97.075,98)
TOTAL ..... R$	**25.866,83**

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

243

DISCRIMINAÇÃO - ATIVO PERMANENTE
IMOBILIZADO TÉCNICO - RESUMO GERAL

RUBRICA	VALOR
Móveis e Utensílios	*37.956,81*
Instalações Administrativas	*32.844,00*
Equipamentos de Telefonia	*10.400,00*
Computadores	*20.200,00*
Software	*6.542,00*
Equipamentos Técnicos	*2.700,00*
Equipamentos Sonoros	*300,00*
Veículos	*12.000,00*
TOTAL	**R$ 122.942,81**

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

244

DISCRIMINAÇÃO - MÓVEIS E UTENSÍLIOS

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR CONTÁBIL
1	Relógio de Ponto/Chapeira p/25 cart.	210,00
1	Banco, estofado em napa preta 2 lug.	30,00
1	Cinzeiro, lixeira	30,00
2	Comoda de Madeira	200,00
1	Mesa Reunião em madeira e aço	800,00
4	Mesa pequena em madeira e aço	400,00
1	Fichario com 2 gav. Em aço	100,00
2	Escrivaninha em aço 3 gav.	300,00
1	Mesa de Aço Grande	400,00
1	Bancada de Madeira med3,14X0,83x0,96 m	1.000,00
1	Ventilador	100,00
1	Carrinho Manual	150,00
1	Suporte p/ fita de arquear	100,00
1	Escada de Aço 5 degraus	200,00
1	Escada de Madeira 13 degraus	410,00
1	Escada de Madeira 11 degraus	380,00
2	Cadeiras de escr. Girat. C/ rod.	300,00
1	Escrivaninha de Madeira c/ 3 gav.	100,00
1	Armario de Madeira	100,00
1	Mesa formica fosca	100,00
5	Arquivo de Aço com 4 gav.	1.500,00
3	Maq. De Escrever Olivetti linea 98	150,00
1	Bebedouro Eletrico p/ garraf. 20 lt.	250,00
2	Armario de Argila formica fosca	600,00
1	Fogão 6 Bocas	150,00
1	Freezer Brastemp 270 LT	400,00
1	Mesa de Jantar	1.105,81
3	Mesas de Plastico Redonda	90,00
12	Cadeiras de Plastico	120,00
2	Botijão de Gás	60,00
1	Armario de Madeira	100,00

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

245

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

DISCRIMINAÇÃO - MÓVEIS E UTENSÍLIOS

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR CONTÁBIL
1	Aspirador de Pó	200,00
28	Cadeiras de escrit. estofadas	2.800,00
4	Cadeiras de escrit. Estofadas c/ rod.	400,00
1	Fotocop Cerox XC 830	1.800,00
1	Mesa Redonda form e aço	300,00
12	calculadoras Sharp El 2128 H	600,00
19	Mesa Angular 1,40x1,20 c/ 2gav.	18.004,00
2	Mesa Angular 1,40x1,20 s/ gav.	520,00
1	Mesa Angular 1,00x1,0 s/gav.	330,00
1	Gaveteiro vdante mixto	190,00
4	baia 1,20 c/ 2 gav e teclado	1.160,00
2	mesa 0,80 c/ teclado Post. Forming	392,00
2	Conexão 90º Post. Forming	130,00
1	Mesa Complementar 1,20	150,00
2	Mesa Complementar 1,20	300,00
1	Mesa 1,00 tampo x18mm pé plus platina / platina fortline	150,00
1	Mesa 1,20 tampo x 18mm pé plus platina / platina fortline	190,00
1	Mesa 1,60 tampo x 18mm pé plus platina / platina fortline	265,00
28	cesto p/ lixo cor preta	140,00
TOTAL.....		R$ 37.956,81

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

246

DISCRIMINAÇÃO - INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR CONTÁBIL
4	Paleteira	890,00
2	Circulador de Ar	200,00
3	Prateleiras Madeira med 12X2,78X0,39 m	9.000,00
1	Balcão Formica/Vidro med 5X1,2X0,65 m	5.000,00
2	Prateleira de Aço med 12x2,18x0,31 m	6.000,00
1	Prateleira de Aço med 12x2,18x0,60 m	6.000,00
1	Prateleira de Aço med.0,91x2,15x0,31 m	500,00
1	Prateleira de Aço med. 4,95x2,10x0,60 m	500,00
1	Ar Condicionado (Freecon) portatil	1.300,00
1	Ar Condicionado (Parede) Springer 15000 btu	1.300,00
25	Biombo Divisor	1.690,00
2	mesa 1,20 c/ 2 gav. Post. forming	464,00
TOTAL.....		R$ 32.844,00

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

247

DISCRIMINAÇÃO - EQUIPAMENTOS TELEFONIA

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR CONTÁBIL
11	*Aparelhos de Telefone Panasonic Hybrid system*	*4.400,00*
1	*Micro PABX Panasonic 1232 Easa phone (12 linhas 16 ramais)*	*6.000,00*
TOTAL.....		R$ 10.400,00

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

248

DISCRIMINAÇÃO - COMPUTADORES

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR CONTÁBIL
13	*Microcomp. Pentium 100 32 mb HD 1 gb*	*16.900,00*
1	*Microcomp. Servidor Pentium 450 64 mb HD 20 gb*	*3.300,00*
TOTAL		R$ 20.200,00

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

249

DISCRIMINAÇÃO - SOFTWARE

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR CONTÁBIL
3	*Impressoras Epson LQ 1070 matric*	*3.300,00*
1	*Impressora HP 692 C jato de tinta*	*400,00*
1	*Impressora HP 600 jato de tinta*	*300,00*
1	*Impressora Epson LX 810 matric.*	*200,00*
8	*Estabilizador*	*800,00*
27	*Suporte de solo p/CPU*	*1.242,00*
1	*Nobreak KNB 300 com bat. 12 voltz 20 amperes*	*300,00*
TOTAL		**R$ 6.542,00**

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

250

DISCRIMINAÇÃO - EQUIPAMENTOS TÉCNICOS

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR CONTÁBIL
1	*Empilhadeira manual*	*2.000,00*
2	*Maq. De fax*	*600,00*
1	*Parquímetro 300 mm em aço Mitatoyo*	*100,00*
TOTAL		**R$ 2.700,00**

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

251

DISCRIMINAÇÃO - EQUIPAMENTOS SONOROS

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR CONTÁBIL
1	*Radio Toca Fita*	*300,00*
TOTAL		R$ 300,00

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

252

DISCRIMINAÇÃO - VEÍCULOS

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR CONTÁBIL
1	Saveiro	12.000,00
TOTAL.....		R$ 12.000,00

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

253

DISCRIMINAÇÃO - CONTAS DE COMPENSAÇÃO
CHEQUES EM GARANTIA DE FUTUROS FORNECIMENTOS

RUBRICA	VALOR
Cheques dados em garantias de futuros fornecimentos	*72.436,00*
TOTAL	R$ 72.436,00

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

254

RELAÇÃO DOS CHEQUES DADOS EM GARANTIAS DE FUTUROS FORNECIMENTOS

CHEQUE	BANCO	FAVORECIDO	VALOR
693	Boston	Almeida	*10.000,00*
95	Sudameris	Almeida	*5.000,00*
94	Sudameris	Almeida	*10.000,00*
1300	BCN	Ipanema Importadora Ltda.	*2.301,00*
614	Boston	Ipanema Importadora Ltda.	*2.301,00*
615	Boston	Ipanema Importadora Ltda.	*2.301,00*
616	Boston	Ipanema Importadora Ltda.	*2.301,00*
617	Boston	Ipanema Importadora Ltda.	*2.301,00*
1222	BCN	Abecon Rols e Prod. de Borracha Ltda.	*2.038,00*
1178	Sudameris	Abecon Rols e Prod. de Borracha Ltda.	*1.744,00*
1179	Sudameris	Abecon Rols e Prod. de Borracha Ltda.	*1.744,00*
1180	Sudameris	Abecon Rols e Prod. de Borracha Ltda.	*1.744,00*
1241	Sudameris	Abecon Rols e Prod. de Borracha Ltda.	*1.744,00*
67	Sudameris	Abecon Rols e Prod. de Borracha Ltda.	*1.750,00*
19189	Real	Imp. Londrinense de Rols. Ltda.	*400,00*
19194	Real	Imp. Londrinense de Rols. Ltda.	*213,50*
19188	Real	Imp. Londrinense de Rols. Ltda.	*439,64*
19196	Real	Imp. Londrinense de Rols. Ltda.	*557,60*
19197	Real	Imp. Londrinense de Rols. Ltda.	*557,60*
1135	BCN	Imp. Londrinense de Rols. Ltda.	*771,47*
1136	BCN	Imp. Londrinense de Rols. Ltda.	*771,47*
1241	BCN	Imp. Londrinense de Rols. Ltda.	*1.002,71*
1209	BCN	Imp. Londrinense de Rols. Ltda.	*426,72*

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

255

RELAÇÃO DOS CHEQUES DADOS EM GARANTIAS DE FUTUROS FORNECIMENTOS

CHEQUE	BANCO	FAVORECIDO	VALOR
1322	Sudameris	Imp. Londrinense de Rols. Ltda.	*856,16*
1323	Sudameris	Imp. Londrinense de Rols. Ltda.	*857,00*
1225	Sudameris	Imp. Londrinense de Rols. Ltda.	*618,00*
1226	Sudameris	Imp. Londrinense de Rols. Ltda.	*600,00*
1353	Sudameris	Imp. Londrinense de Rols. Ltda.	*500,00*
1354	Sudameris	Imp. Londrinense de Rols. Ltda.	*664,96*
1341	Sudameris	Imp. Londrinense de Rols. Ltda.	*126,44*
1327	Sudameris	Imp. Londrinense de Rols. Ltda.	*548,78*
1328	Sudameris	Imp. Londrinense de Rols. Ltda.	*495,07*
850044	Brasil	Imp. Londrinense de Rols. Ltda.	*110,00*
1238	Sudameris	Soluction Serviços em Inf. Ltda.	*700,00*
1239	Sudameris	Soluction Serviços em Inf. Ltda.	*700,00*
19253	Real	Soluction Serviços em Inf. Ltda.	*380,00*
19201	Real	Soluction Serviços em Inf. Ltda.	*550,00*
19202	Real	Soluction Serviços em Inf. Ltda.	*550,00*
-	Real	Soluction Serviços em Inf. Ltda.	*270,00*
	Real	Domingos Maria Dias Fernandes	*11.500,00*
TOTAL			**R$ 72.436,00**

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

256

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

LISTA NOMINATIVA DE CREDORES SUJEITOS AOS EFEITOS DA CONCORDATA

NATUREZA DO CRÉDITO - QUIROGRAFÁRIO

ITEM	*FORNECEDORES*	*VALOR R$*
1	**Abadir Distribuidora e Imp. de Rolamentos e Peças LTDA** *R. Dr. Avelino Chaves, 419 Portão 03* *V. Hamburguesa - SP* *Cep 05318-040*	**3.765,50**
2	**Bandeirantes Produtos para Indústria LTDA** *Rua Florencio de Abreu, 411/417* *Sta Efigênia - SP* *Cep 01029-001*	**412,50**
3	**Bertoloto e Grotta LTDA** *Av. Major José Levy Sobrinho, 1296-B.* *Boa Vista - Limeira - SP* *Cep 13486-190*	**3.535,32**
4	**Credicard Dinners S/A Adm. De Cartões de Crédito** *Cx. Postal 2640* *Cep 01060-970*	**5.776,48**
5	**Centro Tek Comercial e Importadora LTDA** *Rua Dr. Francisco Hartung, 47* *Barra Funda - SP* *Cep 01133/050*	**1.003,20**

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

257

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

LISTA NOMINATIVA DE CREDORES SUJEITOS AOS EFEITOS DA CONCORDATA

NATUREZA DO CRÉDITO - QUIROGRAFÁRIO

ITEM	FORNECEDORES	VALOR R$
6	**Clipper Àgua Conercial LTDA** *Rua Frederico René de Jaegher, 773* *Vila Helma - SP* *Cep 04286-010*	**160,00**
7	**Coml. DiskRol Importações de Rolamentos LTDA** *Rua General Osório,604-Lj 09* *Centro - SP* *Cep 01213-000*	**11.791,77**
8	**Display Equip. p/ Representações LTDA** *Av. Cerejeiras, 388* *Vila Maria - SP* *Cep 02124-000*	**7.517,60**
9	**Ed. Banas LTDA** *R. Nelson Gama de oliveira,825-Bloco B* *São Paulo - SP* *Cep 05734-150*	**82,34**
10	**Faria Veiculos LTDA** *Av. Rio Branco,1619* *São Paulo - SP* *Cep 01205-001*	**6.410,79**

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

258

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

LISTA NOMINATIVA DE CREDORES SUJEITOS AOS EFEITOS DA CONCORDATA

NATUREZA DO CRÉDITO - QUIROGRAFÁRIO

ITEM	*FORNECEDORES*	*VALOR R$*
11	**Giro-Rol Rolamentos Indústria e Comércio LTDA** *Rua da Moóca,248/254* *Moóca - SP* *Cep 03104-000*	**27.050,20**
12	**Hervi Transportes de Cargas Ltda** *Rua Alan Kardec, 135* *Vl. Piza - Limeira - SP* *Cep 13846-162*	**53,58**
13	**Imdepa Rolamentos Importação e Com. Ltda** *Av. Embaixador Macedo Soares, 10375 BOX24* *Vl. Anastacio - SP* *Cep. 05095-035*	**1.231,26**
14	**Importadora Londrinense de Rolamentos LTDA** *Rua dos Tapes,13/19* *Cambuci - SP* *Cep. 01527-050*	**1.858,32**
15	**Marel Industrial e Comercial Ltda** *Rua Rubens de Souza Araujo, 822-1º andar conj. 3* *Lapa - SP* *Cep. 05132-000*	**2.348,00**

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

259

LISTA NOMINATIVA DE CREDORES SUJEITOS AOS EFEITOS DA CONCORDATA

NATUREZA DO CRÉDITO - QUIROGRAFÁRIO

ITEM	FORNECEDORES	VALOR R$
16	**MBV Comercial de Rolamentos Ltda.** *Rua Santa Angela, 445* *V. Palmeira SP.* *Cep: 02727-000*	**11.963,00**
17	**Nube-Núcleo Brasileiro de Estágios Ltda.** *Av. Devoair Cruz de Oliveira,450 sala 03* *Jordanésia - Cajamar - SP* *Cep.07770-000*	**112,00**
18	**Nilos do Brasil LTDA** *Rua Rio Araguari,170* *Pq Riacho das Pedras 2ª Seção - Contagem - MG* *Cep 32280-340*	**757,00**
19	**Irusa Rolamentos Ltda.** *Av: Marques de São Vicente, 1011* *Barra Funda - SP.* *Cep: 01139-003*	**292.399,35**
20	**Rolin Rolamentos e Peças Ltda** *Rua Conselheiro Nebias,662* *São Paulo - SP* *Cep 01203-000*	**565,12**

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

260

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

LISTA NOMINATIVA DE CREDORES SUJEITOS AOS EFEITOS DA CONCORDATA

NATUREZA DO CRÉDITO - QUIROGRAFÁRIO

ITEM	FORNECEDORES	VALOR R$
21	**Roltec Rolamentos Ltda** *Rua Carneiro Leão,695* *Mooca - SP* *Cep 03102-050*	**4.926,26**
22	**Transalex Cargas Ltda** *Rua Brasopolis,100* *Cumbica - SP* *Cep 07223-090*	**36,31**
23	**Transasa Transportes Ltda** *Rua Dom Gerardo,64-9°andar* *Centro - RJ* *Cep 20090-030*	**868,24**
24	**Uniserv União de Serviços Ltda-ME** *Rua José Bonifácio,278-2°andar-Conj. 205* *Centro - SP* *Cep 01003-000*	**200,00**
25	**Xerox Comércio e Ind. LTDA** *Rua Catumbi,1105* *Belenzinho - SP* *Cep 03021-000*	**539,60**

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

261

LISTA NOMINATIVA DE CREDORES SUJEITOS AOS EFEITOS DA CONCORDATA

NATUREZA DO CRÉDITO - QUIROGRAFÁRIO

ITEM	*FORNECEDORES*	*VALOR R$*
26	**Ro-Peças Com. E Importação de Rolamentos LTDA** *Av. Zaki Narchi,1698* *Carandiru - SP.* *Cep 02029-001*	**661,96**
27	**Retentores Vedabras-Indústria e Comércio LTDA** *Rua General Osorio,590/592* *Santa Efigênia - SP* *Cep 01213-900*	**332,93**
28	**Omnipol Brasileira S/ A** *Rua Achiles Orlando Curtolo, 499* *Barra Funda - SP* *Cep 01144-010*	**6.981,36**
29	**Carob Comércio de Rolamentos e Peças LTDA** *Av. Gal. Penha Brasil,2507* *Jardim dos Francos - SP* *Cep 02673-000*	**640,00**
30	**Pacaembu Autopeças Ltda** *Rua Helio de Barros,154* *Barra Funda - SP* *Cep 01141-050*	**948,15**

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

262

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

LISTA NOMINATIVA DE CREDORES SUJEITOS AOS EFEITOS DA CONCORDATA

NATUREZA DO CRÉDITO - QUIROGRAFÁRIO

ITEM	*FORNECEDORES*	*VALOR R$*
31	**Sesso Rolamentos Ltda** *Rua Moraes Barros, 1799* *Cidade Alta - Piracicaba - SP* *Cep. 13419-240*	**279,00**
32	**Denver Borrachas e Peças Técnicas Ltda** *R. Br. De Campinas, 748* *São Paulo -SP.* *Cep. 01201-000*	**334,80**
33	**Brasrol Importação e Exportação Ltda** *Rua Ricardo Cavatton, 348-Sala 05* *Lapa de Baixo - SP* *Cep 05038-110*	**5.185,99**
34	**Socitec Importação e Exportação Ltda** *Av. Dr. Francisco Junqueira, 63* *Campos Eliseos-Ribeirão Preto-SP* *Cep. 14080-140*	**500,00**
35	**MPR-Mercantil Paulista de Rolamentos Ltda** *Rua Barão de Campinas, 655/661* *Campos Eliseos - SP* *Cep 01201-001*	**1.183,36**

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

263

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

LISTA NOMINATIVA DE CREDORES SUJEITOS AOS EFEITOS DA CONCORDATA

NATUREZA DO CRÉDITO - QUIROGRAFÁRIO

ITEM	FORNECEDORES	VALOR R$
36	**HDB-Comércio e Equip. Industriais LTDA** *Rua Camaragibe,241* *Barra Funda - SP* *Cep 01154-050*	**1.204,64**
37	**Ricambi Distribuidora de Peças LTDA** *Rua Anhaia,995* *Bom Retiro - SP* *Cep 01130-000*	**370,11**
38	**Isirol Comercial e Importadora Ltda** *Alameda Ribeiro da Silva,694* *Campos Eliseos - SP* *Cep. 01217-010*	**663,68**
39	**Vedatec Vedações Técnicas Ltda** *Rua Barão de Campinas,534* *Campos Eliseos - SP* *Cep 01201-000*	**169,00**
40	**Ipanema Importadora Ltda** *Rua Barão de Campinas,430/432* *Campos Eliseos - SP* *Cep 01201-000*	**3.475,73**

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

2099
264

LISTA NOMINATIVA DE CREDORES SUJEITOS AOS EFEITOS DA CONCORDATA

NATUREZA DO CRÉDITO - QUIROGRAFÁRIO

ITEM	FORNECEDORES	VALOR R$
41	**SKF do Brasil Ltda** *Via Anhanguera,KM 30* *Polvilho-Cajamar-SP* *Cep. 07770-000*	**246.322,41**
42	**Burger S/A - Indústria e Comércio.** *Av. Campinas, 537* *Bairro Cubatão - Limeira- SP* *Cx. Postal 15- Cep. 13480-280*	**264,83**
43	**Advanced Transportes Ltda** *Av. São Luis Rei de França,668* *Turú- São Luis - MA* *Cep. 65.065-470*	**2.796,01**
44	**Linart Artes Gráficas Editora Ltda** *Rua Albuquerque Lins,228* *Santa Cecilia - SP* *Cep. 01230-000*	**380,00**
45	**ConeCapa Comércio e Importação de Rolamentos Ltda** *Rua da Mooca, 702* *São Paulo - SP* *Cep. 03104- 000*	**1.355,00**
	SUB - TOTAL	**R$ 659.412,70**

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

265

LISTA NOMINATIVA DE CREDORES SUJEITOS AOS EFEITOS DA CONCORDATA
NATUREZA DO CRÉDITO - QUIROGRAFÁRIO

ITEM	EMPRESTIMOS BANCÁRIOS	VALOR R$
46	**Banco Itaú S/A** *R: Boa Vista, 176* *São Paulo - SP.*	**16.336,19**
47	**Banco ABN Amro Real S/ª** *Av: Paulista, 1374 - 3º Andar* *São Paulo - SP.*	**87.695,82**
SUB-TOTAL.....		R$ 104.032,01

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

Subcarteira/DAC	Nº da operação/DAC	Proposta de negócio	Código
939-9	64900831-5		7.049-9

Banco Itaú S.A.

Confissão de Dívida Garantida por Aval
Contrato Girocomp – A – TR – Parcelas Iguais/Flex

Banco Itaú S.A., com sede na Rua Boa Vista, 176, São Paulo, SP, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, designado **Itaubanco** e

Nome
COM IMP ROLAMENTOS S PAULO LTDA

qualificado na proposta de abertura da conta corrente indicada no subitem 1.2, designado **Cliente**, contratam o que segue.

1. Dados deste contrato

1.1. Data	1.2. Conta corrente Agência	Conta nº	DAC	1.3. Valor da composição	1.4. Data de vencimento
31.08.2001	0609	93030	0	R$ 20.387,24	28.02.2003

1.5. Taxa de concessão de crédito	1.6. Encargos 1.8.1. Taxa de juros por 30 dias	1.6.2. Taxa referencial	1.7. Forma de pagamento em parcelas iguais 1.7.1. Valor da parcela (principal e juros)	1.7.2. Data de vencimento da primeira parcela	1.7.3. Período entre parcelas	1.8. Código de garantia
0,00 %	1,90 %	(TR)	R$ 1.350,35	30.09.2001	1 MES	010-9

1.9. Forma de pagamento do valor da composição em parcelas diferentes ou periodicidade não uniforme

Parcela	Vencimento	Valor de principal da parcela, em R$	Parcela	Vencimento	Valor de principal da parcela, em R$	Parcela	Vencimento	Valor de principal da parcela, em R$
001			009			017		
002			010			018		
003			011			019		
004			012			020		
005			013			021		
006			014			022		
007			015			023		
[illegible]			016			024		

2. Origem da dívida

2.1. Nome do contrato	2.2. Data	2.3. Valor em R$	2.4. Vencimento	2.5. Saldo devedor em R$
LIS PORTFOLIO PJ	09.08.01	20.000,00	23.08.01	20.387,24
		R$1.350,35 X 13 =	R$16.336,19	

2.6. Valor da dívida confessada	2.7. Valor pago neste ato
R$ 20.387,24	R$ 0,00

3. Informações prévias

3.1. **Comissão de permanência** – é encargo cobrado na hipótese de atraso no pagamento.
3.2. **"Sem intenção de novar"** – significa renegociar uma dívida, permanecendo em vigor o contrato original.
3.3. **Operações prefixadas** – são aquelas em que os encargos são fixados no início de cada período.
3.4. **Operações pós-fixadas** – são aquelas em que os juros e a correção monetária são calculados no final de cada período, considerando a variação do indexador contratado.
3.5. **CDI – Certificado de Depósito Interfinanceiro** – é a aplicação de valores a prazo fixo feita por uma instituição financeira em outra instituição financeira. Pode ser pré ou pós-fixado.
3.6. **CDI-Pré-Cetip** – é a taxa média dos CDI prefixados, apurada diariamente pelo CETIP e publicada pela imprensa.
3.7. **CDB – Certificado de Depósito Bancário** – é a aplicação de valores a prazo fixo feita por **Clientes** em bancos, com emissão de certificado. Pode ser pré ou pós fixado.
3.8. **CDB-Pré-Cetip** – é a taxa média dos CDB prefixados, apurada diariamente pelo CETIP e publicada pela imprensa.
3.9. **CETIP – Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos** – é o sistema através do qual são registradas determinadas operações do mercado financeiro, como as aplicações em CDI e CDB.
3.10. **TR** – é a Taxa Referencial, fixada e publicada diariamente pelo Banco Central do Brasil, com vigência para períodos de um mês, com início no dia a que ela se referir. Essa taxa é variável, o que significa que o valor dos encargos totais só pode ser conhecido quando o Banco Central do Brasil divulgar a TR da data-base.
3.11. **Data-base** – é o dia do mês correspondente ao dia do vencimento final da operação.
3.12. **Aplicação "pro rata" da TR** – é a forma de cálculo da TR para períodos diferentes de um mês. Se a data da operação (subitem 1.1) não coincidir com a data-base, a primeira atualização será efetuada, na primeira data-base posterior à operação, pela aplicação "pro rata dia útil" da TR relativa ao dia da operação. Se a data de vencimento das parcelas não coincidir com a data-base da operação, incidirá a aplicação "pro rata dia útil" da TR relativa à data-base imediatamente anterior ao vencimento da parcela.
3.13. **Informações dos encargos** – Os encargos previstos neste contrato (juros, encargos de TR, taxa de concessão de crédito, taxa efetiva de juros, mensal e anual, tributos e contribuições, tarifas e outras despesas) serão informados ao **Cliente**, imediatamente após a sua apuração em planilha à parte, a qual integrará esse contrato.

4. Confissão de dívida – O **Cliente**, sem intenção de novar, confessa dever ao **Itaubanco** o valor mencionado no subitem 2.6, decorrente dos contratos identificados no item 2.
4.1. Do total da dívida confessada, o **Cliente** paga ao **Itaubanco**, neste ato, o valor constante do subitem 2.7.

5. Modo de pagamento – O **Cliente** pagará todos os valores por ele devidos mediante débito que o **Itaubanco** fará na conta do subitem 1.2 , que deverá ter saldo suficiente.
5.1. A insuficiência de saldo na conta corrente configurará atraso no pagamento.
5.1.1. Se o saldo da conta corrente for insuficiente, o **Itaubanco**, a seu exclusivo critério, poderá efetuar o débito gerando adiantamentos a depositante, nos termos do contrato de abertura da conta corrente do subitem 1.2.
5.1.1.1. O depósito de valores na conta corrente amortizará primeiro os adiantamentos a depositante que não tiveram origem neste contrato e depois os adiantamentos a depositante originados pelos débitos relacionados com este contrato.

6. **Pagamento** – O **Cliente** pagará ao **Itaubanco** o valor do subitem 1.3, acrescido de juros à taxa do subitem 1.6.1 e da aplicação acumuada da TR, em parcelas conforme especificado no subitem 1.7 ou 1.9.
   6.1. No caso do subitem 1.7, a primeira parcela vencerá na data estipulada no subitem 1.7.2 e as demais vencerão a cada período indicado no subitem 1.7.3, a partir do vencimento da primeira parcela. No caso do subitem 1.9, as parcelas vencerão nas datas nele indicadas.
   6.2. No vencimento de cada parcela constante do subitem 1.7, o **Cliente** pagará o valor indicado no subitem 1.7.1, acrescido da aplicação acumulada da TR. No vencimendo de cada parcela, constante do subitem 1.9, o **Cliente** pagará o correspondente valor, indicado no subitem 1.9, acrescido dos juros e da aplicação acumulada da TR (subitem 1.6.2).
      6.2.1. A aplicação acumulada da TR "pró-rata" dia útil, incidirá sobre o valor do principal de cada parcela acrescido dos juros desde a data da operação até o vencimento dessa parcela
   6.3. O **CLIENTE** DECLARA-SE CIENTE DE QUE O **ITAUBANCO** PODERÁ REPASSAR A ELE O VALOR DE TRIBUTOS E ENCARGOS, QUE VENHAM A SER CRIADOS, BEM COMO O AUMENTO DOS ATUAIS, EXIGÍVEIS PELAS AUTORIDADES COMPETENTES EM RAZÃO DESTE CONTRATO.
      6.3.1. O **ITAUBANCO** INFORMARÁ O **CLIENTE** SOBRE AS ALTERAÇÕES ANTES DO INÍCIO DA COBRANÇA DO VALOR A SER REPASSADO.
   6.4. Sempre que houver dificuldades na apuração dos encargos, o **Itaubanco** efetuará o débito de valor de encargos por ele estimado provisoriamente. Apurado o valor definitivo será adotado o seguinte procedimento:
      6.4.1. SE O PAGAMENTO TIVER SIDO A MENOR, O **ITAUBANCO** EFETUARÁ O DÉBITO COMPLEMENTAR NA CONTA CORRENTE (SUBITEM 1.2);
      6.4.2. Se o pagamento tiver sido a maior, o **Itaubanco** creditará a diferença na conta corrente (subitem 1.2).
   6.5. O RECEBIMENTO, PELO **ITAUBANCO**, DE DETERMINADA PARCELA NÃO SIGNIFICARÁ QUITAÇÃO DAS ANTERIORES.
   6.6. A taxa de concessão de crédito (subitem 1.5), incidente sobre o valor da composição (subitem 1.3), será debitada nesta data.
      6.6.1. Se ocorrer liquidação antecipada ou vencimento antecipado deste contrato, o **Itaubanco** devolverá ao **Cliente** a taxa de concessão de crédito proporcional ao tempo não decorrido.
   6.7. O Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) será pago conforme a legislação em vigor.

7. **Substituição da TR** – Na hipótese de extinção, sem nomeação de substituto legal, limitação, suspensão ou não divulgação da TR, a taxa referencial será a taxa ao mês equivalente à taxa dos CDI-pré-Cetip e, na sua falta, à dos CDB-pré-Cetip, de prazo de 30 (trinta), ou próximo de 30 (trinta) dias.
   7.1. A primeira taxa referencial substituta será a relativa à primeira data-base seguinte ao evento e as demais as relativas às datas-bases posteriores.
      7.1.1. Se não houver publicação da taxa substituta em data-base, será utilizada a que houver sido publicada no dia útil imediatamente anterior.
      7.1.2. Sempre que este contrato prever aplicação da TR "pro rata" dia útil, será utilizado o valor "pro rata" dia útil da taxa substituta.
   7.2. Se a taxa referencial substituta deixar de ser divulgada, ou sua utilização for vedada, esta operação passará a ser pós-fixada, e os valores das parcelas, após a aplicação da última taxa referencial substituta, serão , se permitido pela legislação, corrigidos monetariamente desde o último dia da aplicação dessa taxa, até a data do vencimento de cada parcela, com base na variação do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), publicado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, ou, na sua falta, do IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna), publicado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, ou, na sua falta, pela variação do IPC (Índice de Preços ao Consumidor), publicado pela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da USP.

8. **Devedores solidários** – As pessoas ao final nomeadas, designadas **Devedores Solidários**, declaram-se solidariamente responsáveis por todas as obrigações assumidas pelo **Cliente** e assinam este contrato, concordando com seus termos.

9. **Garantia** – Para garantir o pagamento de qualquer débito relacionado a este contrato, mesmo decorrente de adiantamentos a depositante:
   9.1. o **Itaubanco** poderá exigir, no ato da assinatura deste contrato, que o **Cliente** lhe entregue nota promissória de sua emissão, com prazo de apresentação dentro de 10 (dez) anos, no valor do principal da dívida, com pacto adjeto de juros às taxas deste contrato.
      9.1.1. a nota promissória será, no ato da emissão, avalizada pelos **Devedores Solidários**.
      9.1.2. o **Cliente** obriga-se a reforçar ou substituir a garantia na hipótese de sua perda ou diminuição do seu valor.
   9.2. AS GARANTIAS CONSTITUÍDAS NOS CONTRATOS DO ITEM 2 PERMANECEM, ESTENDENDO-SE AO VALOR DA COMPOSIÇÃO (SUBITEM 1.3) E AOS ENCARGOS PREVISTOS NESTE CONTRATO.
      9.2.1. AS PESSOAS QUE PRESTARAM GARANTIAS (GARANTIDORES), AO FINAL NOMEADOS, ASSINAM ESTE CONTRATO, CONCORDANDO COM SEUS TERMOS, E RESPONDENDO SOLIDARIAMENTE POR TODAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO **CLIENTE**.

10. **Pagamento antecipado** – É facultado ao **Itaubanco** aceitar pagamento antecipado; nessa hipótese, o **Cliente** pagará encargos proporcionais aos dias decorridos.

11. **Reorganizações societárias** – A sociedade **Cliente** obriga-se a comunicar previamente ao **Itaubanco** qualquer processo de reorganização societária (cisão, fusão, incorporação, etc.), alteração da sua atividade principal ou mudança de controle, direto ou indireto, em que ela ou seu controlador, direto ou indireto, esteja envolvido.
   11.1. Ocorrido qualquer dos eventos previstos no "caput" deste item, o **Itaubanco** poderá considerar antecipadamente vencido este contrato e exigível, de imediato, o pagamento do total da dívida.
   11.2. O **Cliente** promete que seu controlador, direto ou indireto, será cientificado do teor desta cláusula e que dará cumprimento ao nela disposto.

12. **Vencimento antecipado** – O **Cliente** autoriza o **Itaubanco** a considerar antecipadamente vencido este contrato e exigível o pagamento da dívida:
   12.1. independentemente de aviso, se o **Cliente** não cumprir qualquer das suas obrigações, sofrer legítimo protesto de título, pedir concordata ou tiver sua insolvência decretada;
   12.2. mediante aviso que o **Itaubanco** enviará ao **Cliente** com antecedência mínima de 10 (dez) dias, se:
      a) o **Cliente** deixar de, no prazo mencionado no aviso, substituir o **Devedor Solidário** que sofrer legítimo protesto de título, que pedir concordata, ou que tiver a sua falência ou insolvência decretada;
      b) houver medida ou evento que afete as garantias ou os direitos creditórios do **Itaubanco**.

13. **Atraso de pagamento e multa** – Se houver atraso no pagamento ou vencimento antecipado, o **Cliente** pagará juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano mais comissão de permanência à taxa de mercado do dia do pagamento, nunca inferior à maior taxa de encargos cobrada na vigência deste contrato.
   13.1. A taxa de mercado será a maior taxa efetivamente praticada pelo mercado com pessoas jurídicas na contratação de operação de crédito, exceto abertura de crédito em conta corrente.
   13.2. No caso de processo judicial, em lugar da comissão de permanência, o **Cliente** autoriza o **Itaubanco** a optar pela cobrança de correção monetária com base na variação do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), publicado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, ou, na sua falta, do IGP-DI (Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna), publicado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, ou, na sua falta, do IPC (Índice de Preços ao Consumidor), publicado pela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da USP.
   13.3. O **Cliente** pagará também, tanto no caso de cobrança judicial como extrajudicial, despesas de cobrança, inclusive custas e honorários advocatícios e multa de 10% (dez por cento); se o **Cliente** tiver que cobrar o **Itaubanco** qualquer quantia em atraso, o **Itaubanco** pagará também despesas de cobrança, inclusive custas e honorários advocatícios e multa de 10% (dez por cento).
   13.4. SE OCORRER DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER OBRIGAÇÃO DO **CLIENTE** OU VENCIMENTO ANTECIPADO, O **ITAUBANCO** PODERÁ:
      13.4.1. UTILIZAR, PARA PAGAMENTO DO DÉBITO, VALORES QUE O **CLIENTE** OU OS **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** MANTIVEREM NO **ITAUBANCO**;
      13.4.2. RETER VALORES DE QUE O **CLIENTE** OU OS **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** SEJAM TITULARES.
   13.5. O RECEBIMENTO, PELO **ITAUBANCO**, DO PRINCIPAL NÃO SIGNIFICARÁ QUITAÇÃO DOS ENCARGOS PREVISTOS NESTE CONTRATO.

14. Divulgação de atraso no pagamento – O **Cliente** declara-se ciente de que, na hipótese de ocorrer descumprimento de qualquer obrigação sua, ou atraso no pagamento, o **Itaubanco** comunicará o fato à SERASA, ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), bem como a qualquer outro órgão encarregado de cadastrar atraso no pagamento e descumprimento de obrigação contratual.

15. Central de Riscos do Bacen – O **Cliente** autoriza o **Itaubanco** a qualquer tempo, mesmo após o vencimento deste contrato, a consultar o Sistema Central de Risco de Crédito, organizado pelo Banco Central do Brasil, sobre eventuais informações a seu respeito, existentes naquele Sistema. O **Cliente** declara ainda, que as consultas do **Itaubanco** àquele sistema, antes desta contratação, contaram com a sua autorização, no mínimo verbal.
15.1. O **Cliente** está ciente de que o **Itaubanco** fornecerá ao Banco Central do Brasil, para integrar o mesmo sistema, informações sobre o montante de suas dívidas a vencer e vencidas, bem como o valor das coobrigações por ele assumidas e das garantias por ele prestadas.

16. Letras de câmbio – O **Cliente** e os **Devedores Solidários** estão cientes de que o **Itaubanco** poderá sacar, para cobrança, letras de câmbio representativas de qualquer quantia em atraso, mesmo decorrente de adiantamentos a depositante concedidos por conta deste contrato.
16.1. O **Cliente** e os **Devedores Solidários** obrigam-se a aceitar essas letras de câmbio, mesmo se apresentadas por terceiro.

17. Tarifa de contratação – Pelo processamento desta operação, o **Cliente** pagará ao **Itaubanco** a tarifa prevista na Tabela de Tarifas afixada nas agências, em vigor nesta data.

18. Tolerância – A tolerância do **Itaubanco** ou a do **Cliente** não significará renúncia, perdão, novação ou alteração do que foi aqui contratado

19. Foro – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, podendo a parte que promover a ação optar pelo Foro do domicílio do **Cliente**.

Declaração

LEMOS PREVIAMENTE ESTE CONTRATO E NÃO TEMOS DÚVIDA SOBRE QUALQUER DE SUAS CLÁUSULAS

São Paulo, 31 de Agosto de 2001
Local e data

Cliente

Devedor Solidário(1)

Devedor Solidário(2)

Devedor Solidário(3)

Banco Itaú S.A.
Raul Alencar da Silva - 000554717
Gerente Operacional

Paulo Roberto Marcal - 000853275
Chefe de Controle de Negócios

Garantidor(es):

I)
Nome:
CPF/CNPJ:
Endereço:
Telefone:

II)
Nome:
CPF/CNPJ:
Endereço:
Telefone:

Devedor(es) Solidário(s):

1)
Nome: LUIZ ALBERTO L SILVA
CPF/CNPJ: 050542495-91
Endereço: Rua Barra Funda, 101 Ap 31
Telefone: Barra Funda - São Paulo - SP
223-2477

2)
Nome: FRANCISCA CELIA A SILVA
CPF/CNPJ: 056109074-20
Endereço: Rua Barra Funda, 101 Ap 31
Telefone: Barra Funda - São Paulo - SP
223-2477

3)
Nome:
CPF/CNPJ:
Endereço:
Telefone:

Testemunhas:

a)
Nome:
CPF/CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Luciana Báraldi Caldereiro
CPF: 291.943.898-02
Al. Nothmann, 702

b)
Nome:
CPF/CN
Endereço:
Telefone:
Renata Lopes Luna
CPF 073.243.778-40
Al. Nothmann, 702
C. Eliseos

Banco Itaú S.A.

Nota Promissória com Pacto Adjeto – PJ

Valor	Vinculada ao contrato tipo	Número	Saldo	Vencimento
R$ 20.387,24	GIRO COMP=A=POS=TR-PARC IGUAIS	64900831-5	R$	

Juros:
Taxa de juros 1,90 % por 30 dias 25,3401 % ao ano

Taxa de referencial | | TR | | Outra | | NÃO HÁ

Credor: **BANCO ITAÚ S.A. – CNPJ 60.701.190/0001-04**

Pagarei/emos por esta nota promissória com prazo de apresentação dentro de 10 (dez) anos, ao credor a quantia de

VINTE MIL TREZENTOS OITENTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS

em moeda corrente deste País, acrescida, na mora, de juros de 12% a.a. e comissão de permanência à taxa de mercado do dia de pagamento, nunca inferior a taxa total acima indicada. A taxa de mercado será a maior taxa efetivamente praticada pelo mercado em operações de crédito. No caso de processo judicial, em lugar da comissão de permanência, autorizo(amos) o credor a optar pela cobrança de correção monetária com base na variação do IGPM, publicado pela FGV, ou, na sua falta, do IGP-DI, publicado pela FGV, ou, na sua falta, do IPC-FIPE.

Ressalvam-se os encargos contratuais não considerados neste título.

Pacto adjeto de juros – Fica pactuado ainda que o valor desta nota promissória será acrescido da aplicação de juros à(s) taxa(s) indicada(s) acima. Na hipótese de os juros incluírem a taxa referencial TR, será considerada sempre a TR relativa ao dia primeiro de cada mês.

Por aval do emitente

São Paulo, 31 de Agosto de 2001

Emitente COM IMP EQUIPAMENTOS S PAULO LTDA

Nome do **Devedor Solidário**: LUIZ ALBERTO L SILVA
Endereço: Rua Barra Funda, 405 Ap 31
CPF/CNPJ: Barra Funda - São Paulo - SP
050742[illegible]91

Nome:
Endereço: Al. Barão de Limeira, 855
CPF/CNPJ: Campos Elíseos - São Paulo -
Co-emitente 51767820/0001-44

Nome do **Devedor Solidário**: FRANCISCA CELIA A SILVA
Endereço: Rua Barra Funda, 101 - Ap 31
CPF/CNPJ: Barra Funda - São Paulo - SP
056109[illegible]

Nome:
Endereço:
CPF/CNPJ:

Demonstração do saldo devedor

Valor do título	R$	-
Abatimento para atualização	R$	
Saldo devedor	R$	
Encargos moratórios	R$	
Total	R$	

_____ de _____ de _____

21089-8 (FL 1/1) – STABE E3 02/00 Via única

269

BANCO REAL
ABN AMRO Bank

fls. 28

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

Pelo presente instrumento, as partes abaixo nomeadas e qualificadas, no final assinadas e denominadas respectivamente BANCO, DEVEDOR e INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) SOLIDÁRIO(S), têm entre si justo e acertado o presente contrato, que reger-se-á pelas condições do preâmbulo e cláusulas anexas cujas cópias são entregues neste ato a cada uma das partes, que declaram-se de acordo com todas as suas disposições.

Nº 24.979360.4

I Banco

BANCO ABN AMRO REAL S.A. AV.PAULISTA, 1374 - 3.ANDAR - SAO PAULO - SP	33.066.408/0001-15	Cód. Agência Real: 0561

II Devedor

Nome / Razão Social: COML IMP DE ROLS SAO PAULO LTDA			CNPJ / CPF: 51.767.820/0001-44	
Endereço: AL BARAO DE LIMEIRA		Nº: 855	Complemento: 0	
CEP: 01202-002	Bairro: CAMPOS ELISEOS	Cidade: SAO PAULO	Estado: SP	DDD / Telefone / Ramal: 0011 02232477

III Intervenientes Garantidores Solidários

1) FRANCISCA CELIA DE ARAUJO SILVA	CNPJ / CPF: 056.109.074-20
2)	
3)	

IV Beneficiário

Nome			Agência / Conta Corrente / DAC	
Endereço		Nº	Complemento	
CEP	Bairro	Cidade	Estado	DDD / Telefone / Ramal

V Especificação do Empréstimo

Destinação do Empréstimo: COMPOSICAO DE DIVIDA

Forma de Pagamento: PRINCIPAL/ENCARGOS P(CALCULO EM DIAS CORRIDOS)

Valor do Empréstimo	Vencto. Final	Prazo	Carência	Nº Parc.	Vencto. 1ª Parcela
67.400,00	22/02/2003	18 MESES	0	18	22/09/2001

Tarifa de Contratação	Valor Parc.	Valor Total Parc.	Encargos A. M. - Índice / Taxa
23,88	4.871,99	87.695,82	2,800 %

Periodicidade da Parcela	Prêmio Seguro	Aliq. Seguro A.M.	Valor IOF	Encargos A. A. - Índice / Taxa
MENSAL	0,00	0,000 %	754,25	39,289 %

Conv. Prest. Serviço	Prazo p/ Crédito	Custo	Periodicidade
Firmado em	Dias Úteis Bancários	% A.A.	A Cada Dias

VI Especificação da Garantia ou de Bens e/ou Serviços Negociados

Código	Valor R$	Descrição
01	67.400,00	AVAL
95	67.400,00	CONTRATO
10	126.712,00	NOTA PROMISSORIA

VII Forma de Liberação

DEPOSITO EM CONTA CORRENTE N. 4.008983 AG. 561

Dados Complementares para Processamento

Programa Operacional	Nº Autorização	Data Início	Cenape Gerente
333.6	122118.0	22/08/2001	145.963.010

Cenape Supervisor de Crédito	Empresa Isenta de IOF	Tipo de Débito
91.260.018	NAO ISENTA	DEBITO EM CONTA

Mod. 12.84 3 B (04/01)

Autenticação mecânica no verso

271

Cláusulas e Condições

01. O BANCO concede ao DEVEDOR e este aceita um empréstimo, cujo valor, utilização e prazo de vencimento encontram-se indicados no item V do preâmbulo, respectivamente, ficando explícito que o saldo devedor não poderá ultrapassar o referido valor, exceto pela inclusão dos encargos devidos, e que o prazo contratual é contado a partir da presente data, com vencimento final, portanto, no dia indicado no item V do preâmbulo, data em que o DEVEDOR obriga-se a pagar ao BANCO tudo que lhe for devido por força deste contrato.

02. Ressalvadas as situações especiais previstas nos subitens seguintes, todo saldo disponível, até o valor do empréstimo concedido, será creditado em conta de depósitos à vista do DEVEDOR, ou em conta corrente especial do DEVEDOR vinculada ao presente contrato, ambas em agência do BANCO indicada no item VII do preâmbulo, de livre movimentação, ficando o BANCO autorizado, inclusive a utilizar saldo remanescente do presente contrato, quando este destinar-se a tipificação como rotativo, à empregá-lo na cobertura de eventuais insuficiências de saldos ocorridos na conta de depósitos à vista do DEVEDOR, na mesma data em que vierem a ocorrer.

2.1. Quando o empréstimo destinar-se em caráter rotativo ao pagamento das compras que o DEVEDOR efetuar junto à indústria beneficiária, indicada no item IV do preâmbulo, estabelecem as partes que a conta corrente decorrente do presente contrato será movimentada única e exclusivamente pelas seguintes normas:

2.1.1. Ao efetuar determinada compra na indústria beneficiária, o DEVEDOR solicitará ao BANCO por escrito, que providencie a competente ordem de pagamento em favor da primeira, a débito da conta ora aberta e a crédito da conta mantida pela indústria beneficiária na agência do BANCO, indicada no item IV do preâmbulo.

2.1.2. Havendo disponibilidade suficiente, o BANCO expedirá a ordem de pagamento e efetuará o correspondente débito na conta do DEVEDOR.

2.1.3. Para cobertura dos débitos em decorrência do ajustado no presente contrato, terá o DEVEDOR como prazo limite o do vencimento normal ou antecipado do mesmo.

2.2. Quando o empréstimo destinar-se em caráter rotativo ao pagamento (financiamento) da folha de pagamento dos empregados do DEVEDOR, os serviços respectivos estarão a cargo exclusivo do BANCO, consoante convênio de prestação de serviços indicado no item V do preâmbulo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do presente contrato observado ainda o seguinte:

2.2.1 O DEVEDOR se obriga, em até 20 (vinte) dias da execução dos serviços de pagamento a cargo do BANCO, a proceder a cobertura do saque respectivo na conta corrente ora aberta.

2.2.2. A fim de manter a rotatividade do empréstimo, fica convencionado que, após a cobertura do seu saque, antes prevista, o DEVEDOR poderá efetuar novos saques nos limites, prazos e demais condições previstas neste contrato, mediante a apresentação ao BANCO de novas relações de pagamento aos seus empregados.

2.3. Quando o empréstimo destinar-se ao financiamento, para o pagamento à vista, de bem(ns) e/ou serviço(s), conforme o que estiver indicado no item V do preâmbulo, o montante líquido do financiamento será liberado pelo BANCO através de uma das modalidades adiante previstas, conforme instruções do DEVEDOR constantes do item VI do preâmbulo e cujo cumprimento considerará efetivado, de pleno direito, o empréstimo respectivo e aperfeiçoamento do presente contrato, a saber:

2.3.1. Depósitos a crédito da conta corrente de livre movimento do DEVEDOR, ou da vendedora, ou do prestador do(s) serviço(s).

2.3.2. Cheque nominativo ao DEVEDOR emitido pela agência do BANCO ABN AMRO REAL S.A., indicada para esta finalidade.

2.4. Quando o empréstimo destinar-se ao financiamento, para o pagamento à vista de tributos, conforme o que estiver indicado no item V do preâmbulo, o montante líquido do financiamento será liberado pelo BANCO mediante o crédito da importância correspondente na conta corrente de livre movimento do DEVEDOR, assumindo este último o compromisso de, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas do pagamento do tributo, entregar ao BANCO uma cópia da guia respectiva para comprovação do direcionamento havido, sob pena de, não o fazendo, estar caracterizada infração contratual que dará motivo a rescisão antecipada do contrato, com a imediata exigibilidade do saldo devedor respectivo e encargos.

3. A falta de saldo na conta corrente decorrente deste contrato ou de depósito do DEVEDOR na agência do BANCO indicada no item VII do preâmbulo, nas datas de exigibilidade decorrente do presente contrato, ou o não pagamento de qualquer parcela ou saldo devedor que venha a se tornar devido até o dia do vencimento respectivo, rescinde o presente contrato e autoriza o BANCO a considerar vencida a totalidade do débito, englobando inclusive parcelas vincendas, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação, com direito de exigir de imediato a liquidação total do débito do DEVEDOR.

04. ***O DEVEDOR*** **reconhecerá como prova de seu débito os saques, requisições, transferências, recibos e ordens de pagamento que emitir ou assinar, bem como, qualquer transferência que o BANCO, mesmo a seu exclusivo critério, fizer para crédito da conta de depósito à vista do DEVEDOR e ainda, qualquer lançamento feito pelo BANCO com base no presente contrato, ficando expressamente vedado ao DEVEDOR o saque de cheques contra a conta de depósitos vinculada ao presente contrato.**

4.1. As importâncias que o DEVEDOR desejar sejam levadas a crédito na conta corrente derivada deste contrato, deverão ser distinguidas perfeitamente das quantias a serem depositadas na conta de depósitos à vista do DEVEDOR.

4.2. Quando o DEVEDOR provisionar a sua conta corrente mediante depósito em cheque(s) sacado(s) contra estabelecimento de crédito que não seja o BANCO a provisão somente se tornará efetiva após a regular compensação bancária do(s) cheque(s);

4.3. Caso o presente tenha sido pactuado para que a amortizaçao seja feita com base na variaçao de encargos pós-fixados, a liquidação antecipada de qualquer prestaçao somente será aceita desde que na data da liquidaçao pretendida, seja oficialmente conhecido o valor nominal dos encargos pós-fixados aplicáveis do mês de vencimento da referida parcela e que será utilizado para a determinação do valor da mesma parcela.

05. Sobre o empréstimo, conforme as condições, taxas e periodicidade indicadas no item V do preâmbulo, incidirão:

5.1. Tarifa, estipulada no campo "Tarifa de Contratação", pagável de uma só vez no ato da presente contratação, ficando desde logo autorizado pelo DEVEDOR o débito respectivo.

5.2 Encargos pré-fixados à taxa de juros assinalada nos campos "Encargos A.M.", "Encargos A.A." calculados sobre os saldos devedores do período, a serem pagos na forma estabelecida no campo "Forma de Pagamento".

5.3. Encargos pós-fixados, calculados sobre os saldos devedores no período, estabelecidos diariamente, conforme esteja determinado no item V do preâmbulo, a serem pagos mensalmente nas datas de vencimento das parcelas ou amortizações do principal e outros encargos exigíveis, ou no vencimento normal, ou antecipado, deste contrato.

5.4 Se a opção do DEVEDOR for por encargos pós-fixados e acontecer de o índice/taxa indicado no preâmbulo ser extinto ou tornar-se de qualquer modo não mais aplicável à operação, utilizar-se-á, a partir de então, o índice de atualização de valor, ou a taxa, que for estabelecido por quem de direito para ser aplicado em seu lugar, sendo que na falta de ambos o BANCO poderá utilizar qualquer parâmetro legal que reflita a efetiva manutenção do valor da dívida contraída pelo DEVEDOR.

5.5 Sobre o valor do empréstimo, acrescido dos respectivos encargos, incidirá um seguro de vida e acidentes pessoais na modalidade prestamista, contratado em uma das dez maiores seguradoras do país, conforme autorização expressa do DEVEDOR.

5.5.1. O seguro decorrente deste contrato terá como segurado, pelo seu valor integral, o DEVEDOR.

5.5.2. Os beneficiários do seguro serão, nesta ordem, o BANCO e o cônjugue do DEVEDOR, ou seus dependentes legais na ausência deste, recebendo este último o valor das parcelas de amortização pagas até a data do sinistro.

5.5.3. O DEVEDOR declara expressamente, em caráter irrevogável e irretratável, que prefere contratar este seguro com REAL PREVIDÊNCIA E SEGUROS S/A (CNPJ sob o nº 33.164.021/0001-00).

06. Conforme o que estiver indicado no item VI do preâmbulo, o BANCO recebe do DEVEDOR as seguintes garantias:

6.1. Em caução, nota promissória de emissão do DEVEDOR, devidamente avalizada pelo(s) INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) no valor estipulado no item VI do preâmbulo, correspondente ao percentual do valor do empréstimo também ali referido, e com o mesmo vencimento deste contrato, sendo que no caso de inadimplemento, o título passará a ser imediatamente exigível pelo saldo devedor em aberto do presente contrato, compreendendo principal e acessórios.

6.2. Em caução, duplicatas sacadas pelo DEVEDOR contra terceiros e representativas de legítimas transações comerciais e/ou de serviços endossadas e relacionadas em documento apartado deste integrante, ficando explícito que, as duplicatas que não vierem a ser pagas pelos sacados respectivos [illegible] ser substituídas pelo DEVEDOR. O produto obtido da cobrança das duplicatas ficará em

poder do BANCO em garantia do débito, podendo inclusive o BANCO, no caso de inadimplência do DEVEDOR ou a seu livre critério, aplicar o referido produto na amortização total ou parcial do débito resultante do presente contrato, ficando desde logo o BANCO autorizado a levar a débito desta conta, as tarifas de cobranças de tais títulos. Fica o BANCO com relação a tais títulos, investido de todos os poderes previstos no artigo 792 do Código Civil Brasileiro, com poderes para transigir, levá-los a protesto e promover cobrança administrativa ou judicial contra os obrigados respectivos, inclusive avalista(s), mesmo considerando os tipos diferentes de liquidação das duplicatas caucionadas em seu local de cobrança e de sua transmissão. Pactuam as partes que o produto da cobrança será levado a crédito da conta vinculada ao presente contrato, observado o prazo para crédito constante do item V do preâmbulo, após o efetivo recebimento das duplicatas pelo BANCO. Os direitos decorrentes desta caução serão exercidos pelo BANCO de forma amigável, para o que conta com expressa, irrevogável e irretratável autorização do DEVEDOR, nos termos do art. 774, III e art. 802, VI, ambos do Código Civil Brasileiro independente de qualquer providência de ordem judicial.

6.3. Em alienação fiduciária, o(s) bem(s) descrito(s) e caracterizado(s) no item VI do preâmbulo, passando o DEVEDOR a possuir tal(ais) bem(ns) em nome do BANCO, como fiel depositário, até a efetiva liquidação de todas as obrigações decorrentes do presente contrato, principais e acessórias, aplicando-se à garantia ora constituída todas as disposições previstas no art. 66 da lei nº 4728, de 14.07.65 e Decreto Lei nº 911, de 03.10.69, considerando-se total da dívida o valor principal e respectivos acessórios (encargos).

6.3.1 Quando a alienação fiduciária recair sobre veículo(s) automotor(es) terrestre(s), fica o DEVEDOR obrigado a proceder às suas expensas, ao registro da garantia junto ao departamento de trânsito e, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de deferimento do empréstimo, entregar ao BANCO cópia autenticada do(s) certificado(s) de propriedade do(s) veículo(s), onde conste o registro da garantia ora constituída. O descumprimento da obrigação aqui contida faculta ao BANCO o direito de considerar este ajuste rescindindo de pleno direito e imediatamente exigível o pagamento da totalidade de seu saldo DEVEDOR, atualizado nos termos pactuados neste contrato.

6.3.2 Obriga-se também o DEVEDOR a manter o(s) bem(ns) alienado(s) segurado(s) contra roubo ou qualquer outro risco, através de seguradora idônea, em valor nunca inferior ao de sua(s) avaliação(ões) e até integral liquidação do débito que este tem o objetivo de garantir, sendo o BANCO beneficiário do seguro, ficando as apólices correspondentes em poder do BANCO, que fica autorizado a promover a renovação do seguro na(s) época(s) própria(s), por conta e ônus do DEVEDOR.

07. **O DEVEDOR e seu(s) INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) autorizam o BANCO, em caráter irrevogável, a debitar em sua conta as de depósitos à vista, o valor total ou parcial de qualquer parcela decorrente do presente contrato que não seja paga no respectivo vencimento, ficando explícito que o procedimento ora previsto constitui faculdade do BANCO, o qual poderá exercê-la ou não, nada podendo ser alegado pelo DEVEDOR e INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) em relação ao uso ou não de tal faculdade.**

08. **O BANCO terá direito de considerar este contrato antecipadamente vencido, independentemente de qualquer notificação, e exigir do DEVEDOR o pagamento integral e de uma só vez de todo o saldo devedor, nas hipóteses previstas em lei e, ainda se:**

8.1. O DEVEDOR incorrer em mora;

8.2. O DEVEDOR não reforçar, em caso de perecimento, perda ou depreciação, as garantias constituídas fazendo-o dentro do prazo de no mínimo 10 (dez) dias úteis que lhe for designado pelo BANCO em cada oportunidade;

8.3. Qualquer das pessoas (físicas ou jurídicas) que intervém neste contrato como avalista tornar-se insolvente, concordatária ou falida, e o DEVEDOR não a substituir, no prazo que lhe for estabelecido pelo BANCO, por outra pessoa (física ou jurídica) que seja aceita pelo BANCO;

8.4 O DEVEDOR, ou sua controladora, tiver o seu controle societário transferido direta ou indiretamente a terceiros.

09. O não pagamento de qualquer parcela do débito em seu respectivo vencimento, acarretará, quando de seu efetivo pagamento, a obrigação do DEVEDOR e de seu(s) INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) SOLIDÁRIO(S), de pleno direito e independente de qualquer formalidade, de pagar ao BANCO encargos sobre o valor devido, calculados sobre os dias de atraso à taxa pactuada no contrato, acrescida de juros de mora de 1% ao mês, mais multa irredutível de 2% sobre tudo que for devido, além de ressarcir o BANCO dos custos de cobrança incorridos, assegurado expressamente ao DEVEDOR igual direito.

10. **São de responsabilidade do DEVEDOR todas as despesas que vierem a ser efetuadas pelo BANCO para segurança, regularidade e conservação de seu crédito e garantias constituídas, bem como, todos os tributos que incidirem ou venham incidir sobre a presente operação, inclusive Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos e Valores Mobiliários (IOF), cujo débito fica desde logo autorizado pelo DEVEDOR, o qual será prévia e expressamente informado dos respectivos valores.**

11. Se em virtude de Lei, Decreto, Medida Provisória ou qualquer outro normativo, for criado, aumentado, tributo de qualquer natureza, que incida ou possa a vir incidir sobre operações, receitas, faturamentos etc., o DEVEDOR, desde já e neste ato, concorda e assume esse ônus, esse tributo.

12 Comparece(m) e assina(m) o presente contrato, o(s) INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) nomeado(s) e qualificado(s) no item III do preâmbulo, anuindo expressamente ao pactuado e responsabilizando-se solidária e incondicionalmente com o DEVEDOR, no tocante ao cumprimento de todas as obrigações assumidas, principal, encargos pactuados, multas, impostos, custas, honorários advocatícios etc.

13. As pessoas que assinam o presente contrato representando o DEVEDOR declaram, sob as penas da lei, assumindo todas as responsabilidades de caráter civil e criminal decorrentes, que encontram-se investidas dos competentes poderes de ordem legal e societária para tanto, motivo pelo qual assegurarão, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.

14. Liquidado o contrato, caberá à parte que efetuou o pagamento, DEVEDOR ou INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) providenciar de imediato a retirada da(s) nota(s) promissória(s) entregue(s) em caução devidamente quitada(s), o que deverão providenciar, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, ficando desde logo cientes e de acordo que, caso não o façam, o(s) título(s) será(ão) incinerado(s) pelo BANCO.

15. Fica eleito o foro da Comarca do local desta contratação para conhecer e dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

Declaro(amos) ter lido previamente o presente contrato e que não tenho(temos) dúvida sobre qualquer de suas cláusulas e condições. Declaro(amos) ainda que recebi(emos) uma via deste contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, na presença de duas testemunhas.

Devedor

Interveniente(s) Garantidor(es) Solidário(s)

1 -

2 -

3 -

Local e Data

BANCO

ALEXANDRE S. SILVA
14596 3010

Testemunha

Nome:
CPF: Fabiana Bernardes Diniz 212.620.388-24

Testemunha

Nome:
CPF:

BANCO REAL
ABN AMRO Bank

Nº V.G.

Vencimento em _____ de _____ de _____ R$ [redacted]

No dia _____ de _____ de _____ Pagarei(emos) por esta Nota Promissória en

_____ à(o

_____ no local abaixo indicado ou à sua ordem a quantia

de [redacted]

Em moeda corrente

Emitente

_____ de _____

Endereço

CNPJ / CPF

N P Vinculada ao Contrato N

Agência

Assinatura do(s) Emitente(s)

Mod. 16.8 A (01 00)

ASSINATURA CONFERIDA

ASSINATURA CONFERIDA

273

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

274

LISTA NOMINATIVA DE CREDORES SUJEITOS AOS EFEITOS DA CONCORDATA
NATUREZA DO CRÉDITO - QUIROGRAFÁRIO

ITEM	BANCOS CONTA ESPECIAL	VALOR R$
48	**Banco do Brasil S/A** *Ag. 03585-9*	**1,08**
49	**Bradesco S/A** *Ag. 0296-8*	**793,42**
50	**Banco Mercantil de São Paulo S/A**	**427,93**
51	**Banco Safra S/A** *Ag. 09700*	**162,45**
52	**Banco de Crédito Nacional S/A**	**31.752,98**
53	**Bank Boston** *Ag. Líbero - Matriz*	**34.468,84**
54	**Banco Sudameris S/A** *Ag: 365 Sta. Efigênia*	**17.179,12**
55	**Nossa Caixa Nosso Banco S/A** *R: Alvares Penteado, 70 - Ag. 0001-9*	**22.595,38**
SUB-TOTAL	R$	107.381,20
TOTAL GERAL	R$	870.825,91

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

BANCO DO BRASIL

Extrato conta corrente
- para simples conferência -

275

Extrato nº	Data emissão
0607/001	30.11.2001

Nome do correntista	Conta nº/dv	Agência (prefixo/dv)
COML E IMP DE ROLAMENTOS SAO PAULO LTDA	400.658-5	0385-9

Data Contábil	Data Lanc	Histórico	Lote	Bco	Origem	Documento	Valor - R$	Saldo - R$
31.10.2001		Saldo anterior						570,42 D
01.11.2001		CPMF	00000			000000	0,37 D	570,79 D
05.11.2001		AVISO DE CREDITO	12134			000051	4.630,00 C	
		TARIFA SOBRE DEVOL CHQ	11113	001	1903	010927	7,65 D	
		TAXA S/SALDO DEVEDOR	11113	001	1903	010928	9,50 D	
		TARIFAS SERVICOS DIVER	11113	001	1903	011002	6,50 D	
		TARIFA MANUTENCAO C.CO	11113	001	1903	011002	8,00 D	
		TARIFA SOBRE DEVOL CHQ	11113	001	1903	011002	7,65 D	
		TAXA S/SALDO DEVEDOR	11113	001	1903	011015	9,50 D	
05.11.2001		TARIFA MANUTENCAO C.CO	11113	001	1903	011105	8,00 D	4.002,41 C
06.11.2001	07.11	TAXA S/SALDO DEVEDOR	11113	001	1903	011031	9,50 D	
		CH. TB COMPENSADO	11097	422	1981	198430	300,00 D	
06.11.2001		CASSI	11077			208168	941,83 D	2.751,08 C
07.11.2001		CH. TB COMPENSADO	11097	237	1981	198431	2.750,00 D	1,08 C
09.11.2001		CPMF	00000			000000	6,11 D	5,03 D
22.11.2001		CASSI	11D13			046987	140,41 D	
22.11.2001		ESTORNO DE DEBITO	11013			046987	140,41 C	5,03 D
23.11.2001		CASSI	11013			046987	140,41 D	
23.11.2001		ESTORNO DE DEBITO	11013			046987	140,41 C	5,03 D
26.11.2001		CASSI	11013			046987	140,41 D	
		ESTORNO DE DEBITO	11013			046987	140,41 C	
		CASSI	11013			046987	140,41 D	
		ESTORNO DE DEBITO	11013			046987	140,41 C	
		CASSI	11013			046987	91,67 D	
		ESTORNO DE DEBITO	11013			046987	91,67 C	
		CASSI	11013			046987	91,67 D	
26.11.2001		ESTORNO DE DEBITO	11013			046987	91,67 C	5,03 D
27.11.2001		CASSI	11013			046987	140,41 D	
		ESTORNO DE DEBITO	11013			046987	140,41 C	
		CASSI	11013			046987	140,41 D	
		ESTORNO DE DEBITO	11013			046987	140,41 C	
		CASSI	11D13			046987	91,67 D	
		ESTORNO DE DEBITO	11013			D46987	91,67 C	
		CASSI	11013			046987	91,67 D	
27.11.2001		ESTORNO DE DEBITO	11013			046987	91,67 C	5,03 D
28.11.2001		CASSI	11013			046987	140,41 D	
		ESTORNO DE DEBITO	11013			046987	140,41 C	
		CASSI	11013			046987	140,41 D	
		ESTORNO DE DEBITO	11013			046987	140,41 C	
		CASSI	11013			046987	91,67 D	
		ESTORNO DE DEBITO	11013			046987	91,67 C	
		CASSI	11013			046987	91,67 D	
28.11.2001		ESTORNO DE DEBITO	11013			046987	91,67 C	5,03 D
29.11.2001		CASSI	11013			046987	140,41 D	
		ESTORNO DE DEBITO	11013			046987	140,41 C	
		CASSI	11013			046987	91,67 D	
		ESTORNO DE DEBITO	11013			046987	91,67 C	
		CASSI	11013			046987	91,67 D	
29.11.2001		ESTORNO DE DEBITO	11013			046987	91,67 C	5,03 D
30.11.2001		CASSI	11013			046987	91,67 D	
		ESTORNO DE DEBITO	11013			046987	91,67 C	
		CASSI	11013			046987	91,67 D	
		ESTORNO DE DEBITO	11013			046987	91,67 C	
		CASSI	11013			046987	140,41 D	
		ESTORNO DE DEBITO	11013			046987	140,41 C	
		IOF S/SALDO DEVEDOR	13601			391100702	0,12 D	5,15 D

CONTINUA NO EXTRATO NUMERO 0607/002

NESTE NATAL O BB DAH UMA MAOZINHA PARA AQUELE
SONHO DE PRESENTE. CDC AUTOMATICO.

276

Bradesco
CNPJ 60 746 948

Emissão 12/11/2001 | Folha 01

Nome	Agência	Conta
COML IMP DE ROLAMENTOS SAO PAULO	0296-8	19.586-3

CONTA CORRENTE

Data	Histórico	Documento	Débito/crédito/saldo
	SALDO EM 07/11/2001		1.110,29CR
08/11	DOC-CREDITO AUTOMATICO* BILLI FARMACEUTICA LTDA	0614364	53,00
08/11	CHEQUE ORDEM PAGAMENTO ESPECIE	0000296	14,00-
08/11	CHEQUE ORDEM PAGAMENTO ESPECIE	0000296	352,00-
08/11	ENC.S/SDO VINCULADO-DIA	7170312	3,87-
	SALDO EM 08/11/2001		793,42CR

Anotações

MANTENHA SEU ENDERECO E TELEFONE SEMPRE ATUALIZADOS,
INFORMANDO-NOS EVENTUAIS ALTERACOES.
FUNDOS, CDB E POUPANCA. O BRADESCO TEM SEMPRE UM
INVESTIMENTO DO TAMANHO DOS SEUS PLANOS.

0003417 CCUT51

277

BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO SA
FUNDADO EM 1938

EXTRATO DE CONTA CORRENTE

PARA SIMPLES CONFERÊNCIA
C.G.C. 061.065.421/0032-91

Cliente			TELEFONES AGÊNCIA / TELEFINASA
COM.E IMP.DE ROL.SAO PAULO LTDA			3331-3911 / 253-3588
Conta No	No./Nome da Agência		
4.856.154-1	029 CAMPOS ELISEOS		
Espécie de Conta	Período da Movimentação	No. do Extrato	Emissão
DEP.PES.JURIDICA	01/11/2001 A 30/11/2001	0032/2001	06/12/2001
Limite da Conta	Vencimento	Limite saque Banco 24 Horas qdo sem comunicação direta com o Banco	Resultado do Sistema Pontos

LANÇAMENTOS EM SUA CONTA (ORDEM CRONOLOGICA)

DIA	HISTÓRICO	NO DOC	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	SALDO ANTERIOR				403,93-
05	AV. E/B CARTEIRA	003250*	6,00		409,93-
06	AV. E/B CARTEIRA	002465*	9,00		418,93-
07	AV. E/B CARTEIRA	002581*	6,00		424,93-
08	AV. E/B CARTEIRA	002443*	3,00		427,93-
09	AV. E/B CARTEIRA	002398*	6,00		433,93-
09	RETENCAO CPMF	002063	0,50		434,43-
12	AV. E/B CARTEIRA	003014*	78,00		512,43-
13	AV.LANCAMENTO	000002		108,00	404,43-
13	AV. E/B CARTEIRA	002490*	6,00		410,43-
16	RETENCAO CPMF	002001	0,72		411,15-
19	????????????????	225434		721,00	309,85
19	TAR.COB SDO.DEV.	051101*	3,00		306,85
19	TAR. OP. ATIVAS	051101*	16,00		290,85
19	MANUT.MENS.CONTA	091101*	9,00		281,85
19	MANUT.MENS.CONTA	111001*	9,00		272,85
19	TAR BANKING PLUS	111001*	5,00		267,85
19	TAR BANKING PLUS	121101*	5,00		262,85
19	PG CTA.AGEND.MAN	311001*	5,80		257,05
20	SEGURO FIN. VIDA	200110*	115,69		141,36
20	SEGURO FIN. VIDA	200111*	119,79		21,57
23	RETENCAO CPMF	002049	2,61		18,96
30	JUROS DEVEDORES	000001*	25,38		6,42-

Saldo c/c-Dv/Cr(1)	Valor Bloqueado(2)	Saldo Total(1+2)
6,42 D	0,00	6,42 D

CHEQUES (ORDEM NUMÉRICA)

DATA	NÚMERO	VALOR

OUTRAS INFORMAÇÕES

(*) LANCAMENTOS COM INCIDENCIA DE CPMF, A SER DEBITADO AS SEXTAS-FEIRAS.

COM O FINASA BANKING PLUS VOCE VAI AO BANCO SEM SAIR DE CASA OU DO ESCRITORIO. INFORME-SE.

00000972

com especial

Banco Safra SA

CNPJ 58.160.789

Demonstrativo Consolidado Reais

Nome: COML IMP ROLAMENT SAO P LTDA Ag.: 09700 Conta Nº.: 014.646-9
Ref.: NOV/2001 Venc.: Limite: Pág.: 001/002

Data	Descrição	Num.Docto.	Déb./Créd.	Saldos
31/10	CONTA CORRENTE			74,15-
01/11	DESP.CARTORIO	97533140	128,71-	
01/11	TARIFA CART.COB	000509	120,00-	
01/11	TX.CONS.OFFBANK	000813	60,00-	
01/11	CPMF SEMANAL	146469	2,67-	
01/11	IOC. ADTO.	146469	0,48-	
01/11	DP CH PRACA	69060000	100,00	
01/11	CONTA CORRENTE			286,01-
05/11	DESP.CARTORIO	97533140	29,50-	
05/11	TARIFA CART.COB	000509	10,00-	
05/11	CONTA CORRENTE			325,51-
06/11	DP CHP PCA	72090000	300,00	
06/11	CONTA CORRENTE			25,51-
07/11	DESP.CARTORIO	97533140	16,94-	
07/11	TARIFA CART.COB	000509	40,00-	
07/11	CONTA CORRENTE			82,45-
08/11	TARIFA CART.COB	000509	80,00-	
08/11	CONTA CORRENTE			162,45-
09/11	TARIFA CART.COB	000509	10,00-	
09/11	CPMF SEMANAL	146469	2,83-	
09/11	CONTA CORRENTE			175,28-
12/11	DESP.CARTORIO	97533140	73,60-	
12/11	TX.ADIANT.DEP.	146469	12,31-	
12/11	C.TX.ADIT.DEP.	20011018	8,78-	
12/11	TARIFA CART.COB	000509	30,00-	
12/11	DP CHP PCA	77600000	300,00	
12/11	CONTA CORRENTE			0,03
13/11	DESP.CARTORIO	97533140	93,44-	
13/11	TARIFA CART.COB	000509	30,00-	
13/11	JR.ADTO	146469	6,94-	
13/11	ENCARGO S.BLOQ.	146469	0,12-	
13/11	CONTA CORRENTE			130,47-
14/11	TARIFA CART.COB	000509	20,00-	
14/11	CONTA CORRENTE			150,47-
16/11	DESP.CARTORIO	97533140	274,45-	
16/11	TARIFA CART.COB	000509	20,00-	
16/11	CPMF SEMANAL	146469	1,97-	
16/11	CONTA CORRENTE			446,89-
20/11	TARIFA CART.COB	000509	100,00-	
20/11	CONTA CORRENTE			546,89-
21/11	TARIFA CART.COB	000509	10,00-	
21/11	CONTA CORRENTE			556,89-
22/11	DESP.CARTORIO	97533140	150,74-	
22/11	CONTA CORRENTE			707,63-
23/11	DESP.CARTORIO	97533140	163,89-	
23/11	TARIFA CART.COB	000509	10,00-	
23/11	CPMF SEMANAL	146469	1,61-	
23/11	CONTA CORRENTE			883,13-

CONTINUA.....

Data	Previsão para Débito	Valor R$	Data	Previsão para Débito	Valor R$

SC23MI (09.2001)

Banco Safra SA

CNPJ 58.160.789

Demonstrativo Consolidado Reais

Nome: COML IMP ROLAMENT SAO P LTDA Ag.: 09700 Conta Nº.: 014.646-9
Ref.: NOV/2001 Venc.: Limite: Pág.: 002/002

Data	Descrição	Num.Docto.	Déb./Créd.	Saldos
26/11	DESP.CARTORIO	97533140	76,75-	
26/11	TARIFA DE COBR.	000501	69,55-	
26/11	TARIFA CART.COB	000509	10,00-	
26/11	CONTA CORRENTE			1.039,43-
27/11	TARIFA CART.COB	000509	10,00-	
27/11	CONTA CORRENTE			1.049,43-
28/11	TARIFA CART.COB	000509	20,00-	
28/11	CONTA CORRENTE			1.069,43-
29/11	DESP.CARTORIO	97533140	87,90-	
29/11	TARIFA CART.COB	000509	10,00-	
29/11	CONTA CORRENTE			1.167,33-
30/11	CPMF SEMANAL	146469	1,94-	
30/11	CONTA CORRENTE			1.169,27-

AGUA E ENERGIA, BENS ESSENCIAIS. USE COM ECONOMIA

No Banco Safra sua empresa dispõe dos mais modernos produtos e serviços bancários:

• Cobrança via e-mail • Cobrança via website • Boletos de cobrança personalizados • Arrecadação de tributos via eletrônica • Pagamentos de contas com alçada • Consulta de cheques sem fundo via internet • Office Bank.

Consulte seu gerente ou ligue para (11) 3175-7246, e descubra porque as maiores empresas do país escolhem os serviços Safra.

Banco Safra
Tradição Secular de Segurança
www.safra.com.br

Data	Previsão para Débito	Valor R$	Data	Previsão para Débito	Valor R$
03/12	I.O.C.	0,58			

279

BCN **Extrato Planejado**

0033/000-M01340213900000786

Data	Histórico	Docto	Débitos	Créditos	Saldo
01/11	*IOF		4,23		1.534,50-
	*IOF-s/utilização.limite	011101	12,30		
	*Tarifa Contrato Mútuo				
	CONTRATO.NUMERO.....033/716.278-9	000907	10,00		
	*Tarifa.-.Sustação Cheque		2,00		
	*Tarifa -.Rem.Tit.Cartório		9,39		
	*Tarifa.-.Devolução.Título		2,00		
	*Pagto Encargos.Cta.Garant	011101	851,06		2.421,25-
05/11	Depósito.em.Cheque	033206		2.000,00	
	*Débito.-.Despesa.Cartório	002179	77,01		
	*Débito.-.Despesa.Cartório	002180	38,95		
	*Débito.-.Despesa.Cartório	002181	38,95		
	*Cheque.Compens.-.Inferior	001131	285,00		
	*Cheque Comp.Inf.Devolvido				
	BANCO/MOTIVO...341/021	001131		285,00	
	*Tarifa.-.Rem.Tit.Cartório		21,00		
	*Tarifa-Manutenção.Título		10,36		
	*Multa.s/Cheque.Devolvido	001131	0,35		607,87-
06/11	Depósito.em.Cheque	033078		1.500,00	
	*Tarifa.s/ad.depositantes	000001	5,00		
	Transf.Mesma Titularidade				
	081267.CC..33/.855417.COML.E.IMP.DE.ROLA....	000619	1.500,00		
	*Tarifa.-.Rem.Tit.Cartório		7,00		619,87-
07/11	Transf.Mesma Titularidade				
	081267.CC..33/.855417.COML.E.IMP.DE.ROLA....	000635	14.123,87		
	*Tarifa.-.Rem.Tit.Cartório		3,50		
	*Tarifa-Manutenção.Título		5,18		
	*Tarifa-Sustação.Protesto		3,50		14.755,92-
08/11	*Débito -.Despesa.Cartório	001201	18,35		
	*Cheque Compens.-.Inferior	001131	285,00		
	*Cheque Comp.Inf.Devolvido				
	BANCO/MOTIVO...341/021	001131		285,00	
	*Tarifa.-.Rem.Tit.Cartório		16,39		
	*Tarifa.-.Devolução.Título		1,00		14.791,66-
09/11	Cobrança.de.CPMF	011107	78,28		
	Transf.Mesma Titularidade				
	081267.CC..33/.855417.COML.E.IMP.DE.ROLA....	000551	708,51		
	*Débito.-.Despesa.Cartório	002207	11,05		
	Transf.Mesma Titularidade				
	I081267..CC.0033/855417-6.COML.E.IMP.DE.....	000979		10.667,65	
	*Tarifa-Manutenção.Título		5,18		
	*Tarifa.-.Devolução.Título		1,00		4.928,03-
12/11	*Débito - Despesa Cartório				
	DESP.APONT 12892157.BARRY.CALLEBAUT	000857	55,18		
	*Débito.-.Despesa.Cartório	001204	38,95		
	*Cheque.Compensado	001222	2.038,00		
	*Estorno.de.Tarifa			44,22	7.015,94-

BCN Extrato Planejado

0033/000-M01340213900000786

Data	Histórico	Docto	Débitos	Créditos	Saldo
12/11	*Cheque Comp.Sup.Devolvido				
	BANCO/MOTIVO...001/021	001222		2.038,00	4.977,94-
	*Juros		44,41		
	*Tarifa-Manutenção.Título		6,00		
	*Tarifa.-.Devolução.Título		3,00		
	*Multa.s/Cheque.Devolvido	001222	0,35		5.031,70-
13/11	Transf.Mesma Titularidade				
	I081267..CC.0033/855417-6.COML.E.IMP.DE	000823		58,42	
	*Tarifa-Manutenção.Título		2,00		
	*Tarifa-Sustação.Protesto		7,16		4.982,44-
14/11	*Tarifa-Manutenção.Título		4,00		4.986,44-
16/11	Cobrança.de.CPMF	011113	38,22		
	*Débito.-.Despesa.Cartório	001203	148,00		
	*Tarifa-Sustação.Protesto		3,66		5.176,32-
19/11	*Débito.-.Despesa.Cartório	001201	38,95		
	*Tarifa-Manutenção.Título		16,00		5.231,27-
20/11	*Tarifa-Manutenção.Título		12,00		5.243,27-
21/11	*Débito.-.Despesa.Cartório	001199	53,30		
	*Débito.-.Despesa.Cartório	001200	148,00		
	*Tarifa-Manutenção.Título		8,00		
	*Tarifa.-.Devolução.Título		2,00		
	*Tarifa-Sustação.Protesto		7,00		5.461,57-
22/11	*Cheque.Compensado	001301	360,00		
	*Cheque Comp.Sup.Devolvido				
	BANCO/MOTIVO...237/011	001301		360,00	
	*Tarifa.-.Devolução.Título		1,00		5.462,57-
23/11	Cobrança.de.CPMF	011121	1,63		
	*Tarifa-Manutenção.Título		6,00		
	*Tarifa.-.Devolução.Título		4,00		5.474,20-
26/11	*Tarifa.-.Sustação.Cheque		2,00		
	*Tarifa-Manutenção.Título		14,00		
	*Tarifa.-.Devolução.Título		1,00		5.491,20-
27/11	*Tarifa-Manutenção.Título		8,00		
	*Tarifa.-.Devolução.Título		1,00		5.500,20-
28/11	*Tarifa-Manutenção.Título		2,00		
	*Tarifa.-.Devolução.Título		2,00		5.504,20-
29/11	*Débito.-.Despesa.Cartório	001165	70,00		
	*Tarifa-Manutenção.Título		2,00		
	*Tarifa-Sustação.Protesto		3,50		5.579,70-
30/11	*Pagamento.de.Seguro		715,95		
	*Pagamento.de.Seguro		827,40		
	*Tarifa-Manutenção.Título		2,00		7.125,05-

(*) Lançamento(s) sujeito(s) a incidência da CPMF

28 1

BCN **Extrato Planejado**

PAULISTA

0033/000-M01340213900000786

Resumo de Saldos

Data	Descrição do Produto	Saldo	Saldo Total
30/11	Deposito A Vista	2.055,05-	
	Utilizacao Ch. Empresa	5.070,00-	7.125,05-

Cheques em Ordem Numérica

Nro.	Data	Valor	Nro.	Data	Valor
001131	05/11	285,00	001222	12/11	2.038,00
001131	08/11	285,00	001301	22/11	360,00

TOTAL 2.968,00

CHEQUE ESPECIAL EMPRESA

Num. Contrato	508.422-5	Limite	5.070,00
Data Início	30/12/1999	Limite Utilizado	5.070,00
Data Vencimento	03/12/2001	Limite Disponível	0,00
Taxa ao Mês	8,90000	Juros	417,82
Taxa ao Ano	178,18554	IOF Previsto	5,83

Data	Histórico	Valor	Saldo Devedor (Princ.+Encargos)	Vlr Nominal Vencido em Mora	Utilização de Limite
31/10	Saldo Anterior	0,00	847,77	0,00	0,00
01/11	Juros	3,29-	851,06	0,00	0,00
	Pagamento - Débito C/C	851,06	851,06	0,00	0,00
	Pagamento de Encargos	851,06	0,00	0,00	0,00
	Utilização	2.421,25-	2.421,25	0,00	2.421,25
05/11	Juros	10,34-	2.431,59	0,00	2.421,25
	Cobertura	1.813,38	618,21	0,00	607,87
06/11	Juros	2,64-	620,85	0,00	607,87
	Utilização	12,00-	632,85	0,00	619,87
07/11	Juros	2,70-	635,55	0,00	619,87
	Utilização	9.380,13-	10.015,68	0,00	10.000,00
09/11	Juros	85,75-	10.101,43	0,00	10.000,00
	Cobertura	5.071,97	5.029,46	0,00	4.928,03
12/11	Juros	21,48-	5.050,94	0,00	4.928,03
	Utilização	103,67-	5.154,61	0,00	5.031,70
13/11	Juros	22,02-	5.176,63	0,00	5.031,70
	Cobertura	49,26	5.127,37	0,00	4.982,44

Extrato Planejado

282

0033/000-M01340213900000786

Data	Histórico	Valor	Saldo Devedor (Princ.+Encargos)	Vlr Nominal Vencido em Mora	Utilização de Limite
14/11	Juros	21,90-	5.149,27	0,00	4.982,44
	Utilização	4,00-	5.153,27	0,00	4.986,44
16/11	Juros	22,01-	5.175,28	0,00	4.986,44
	Utilização	83,56-	5.258,84	0,00	5.070,00
30/11	Juros	228,98-	5.487,82	0,00	5.070,00

** 13/11/2001 Valor do Limite Alterado de 10.000,00 para 5.070,00

283

BCN Extrato Planejado

0033/000-M01340213900000786

Agência 0376 Nº 881.046-9 - SILVA BUENO- SAO PAULO COMERCIAL IMP DE ROLAM SAO PAULO LT

CONTA CORRENTE CONSOLIDADA

Resumo

Saldo Inicial 1.040,19-

+ Créditos efetuados em sua Conta

Lançamentos.Diversos..... 1.210,92
TOTAL 1.210,92

- Débitos efetuados em sua Conta

Cobrança.CPMF..... 129,24-
Lançamentos.Diversos..... 179,94-
TOTAL 309,18-

Saldo Final 138,45-

Movimentação

Data	Histórico	Docto	Débitos	Créditos	Saldo
31/10	SD.DEP..VISTA				1.040,19-
01/11	Estorno de Lançamento				
	EST.PARCIAL.DE.MORA.DIF.CDI	001567		204,04	
	Estorno de Lançamento				
	EST.PARC.MORA.CDI.CONF.PLANILHA.ESTORNO	001569		1.006,88	
	Cobrança.de.CPMF	011030	49,55		
	*Tarifa.s/Manut.C/C.Ativa	000001	7,20		
	*IOF		0,61		113,37
05/11	*Débito.-.Despesa.Cartório	002697	46,30		
	*Débito.-.Despesa.Cartório	002698	46,30		
	*Juros		67,74		46,97-
07/11	*Tarifa-Sustação.Protesto		4,00		50,97-
09/11	Cobrança.de.CPMF	011107	79,69		130,66-
20/11	*Juros		7,79		138,45-

(*) Lançamento(s) sujeito(s) a incidência da CPMF

284

Extrato Planejado

0033/000-M01340213900000786

Resumo de Saldos

Data	Descrição do Produto	Saldo	Saldo Total
30/11	Deposito A Vista	138,45-	138,45-

Extrato

BCN

DG117 SISTEMA DE AUTOMAÇÃO BANCÁRIA
EXTRATO CONSOLIDADO
Emitido por I073625

Página:
Emissão: 11:48 28/01/02
Referência: 280102

Classificação:
Agência: 0033 - PAULISTA

+20/12*TAR MANUT TITULO	921	0000		16,00-	5.245,23-
+21/12*TAR MANUT TITULO	921	0000		10,00-	5.255,23-
+24/12*TAR MANUT TITULO	921	0000		8,00-	5.263,23-
+26/12*JUROS S/ ADEPOS	806	0000		11,90-	
+26/12*TAR MANUT TITULO	921	0000		12,00-	
+26/12*TAR SUST. PROTES	921	0000		3,50-	5.290,63-
+27/12*TAR MANUT TITULO	921	0000		8,00-	5.298,63-
+28/12*TAR MANUT TITULO	921	0000		2,00-	5.300,63-
02/01*TAR MANUT TITULO	921	0000		6,00-	
02/01*PGTO SEGURO	790	0000		715,95-	
02/01*PGTO SEGURO	790	0000		827,40-	
+02/01*IOF	801	0000		0,42-	
+02/01*IOF S/UTIL LIMIT	977	0201		6,31-	
+02/01*TAR MANUT TITULO	921	0000		8,00-	6.864,71-
+03/01*TAR MANUT TITULO	921	0000		4,00-	
+03/01*TAR DEV TITULOS	921	0000		2,00-	6.870,71-
04/01 CPMF	844	0201		5,96-	
+04/01*TAR MANUT TITULO	921	0000		6,00-	6.882,67-
+07/01*TAR MANUT TITULO	921	0000		10,00-	6.892,67-
+08/01*TAR MANUT TITULO	921	0000		2,00-	6.894,67-
+09/01*JUROS S/ ADEPOS	806	0000		67,44-	
+09/01*TAR MANUT TITULO	921	0000		4,00-	6.966,11-
+10/01*TAR MANUT TITULO	921	0000		6,00-	6.972,11-
11/01*CHEQUE COMPENSAD	681	0012		400,00-	
+11/01*CH COMP SUP DEVO	905	0012		400,00	
BANCO/MOTIVO 237/021					
+11/01*TAR MANUT TITULO	921	0000		6,00-	6.978,11-
+14/01*TAR MANUT TITULO	921	0000		8,00-	6.986,11-
+15/01*TAR MANUT TITULO	921	0000		2,00-	6.988,11-
+16/01*CHEQUE COMPENSAD	681	0011		1.528,40-	
+16/01*CH COMP SUP DEVO	905	0011		1.528,40	
BANCO/MOTIVO 353/021					
+16/01*TAR DEV TITULOS	921	0000		2,00-	6.990,11-
+18/01*TAR MANUT TITULO	921	0000		14,00-	7.004,11-
+21/01*TAR MANUT TITULO	921	0000		24,00-	7.028,11-
+22/01*TAR MANUT TITULO	921	0000		4,00-	
24/01*JUROS S/ ADEPOS	806	0000		138,44-	
24/01*TAR DEV TITULOS	921	0000		1,00-	7.171,55-
28/01 PREV DEB TARIFA	921	0000		7,20-	7.178,75-
TAR. MAN. C/C ATIVA					

----------FECHAMENTO PARCIAL ATE 28/01----------

SALDO EM C/C	:	7.178,75-
BLOQUEADO	:	0,00
T O T A L	:	7.178,75-
Disponivel	:	7.178,75-

-------LANCAMENTOS SUJEITOS A CONFIRMACAO--------

CPMF MOVTOS DO DIA	:	0,52-
PAGTO DE ENCARGO	:	487,22-
JR. C. EMPRESA 020102		
MUTUO	:	218.127,10-
PARCELA-VENCTO 101201		
Saldo Total	:	225.793,59-
Saldo Disponivel Total	:	225.793,59-

----------LIMITES DE CREDITO----------

CH.ESPEC.EMPRESA 01/03/02	5.070,00

(*) - LANCAMENTOS TRIBUTADOS (CPMF

"Agua e Energia, Bens Essenciais."
"Use com Economia."

286

Extrato

BCN Banco BCN

DG117 SISTEMA DE AUTOMAÇÃO BANCÁRIA

EXTRATO CONSOLIDADO

Emitido por I073625

Página: 2
Emissão: 11:48 28/01/02
Referência: 280102

Classificação:
Agência: 0033 - PAULISTA

	I081267 CC 0033/855417-6	NL E IMP DE			
+13/11*TAR MANUT TITULO	921 0000		2,00-		
+13/11*TAR SUST. PROTES	921 0000		7,16-	4.982,44-	
+14/11*TAR MANUT TITULO	921 0000		4,00-	4.986,44-	
/11 CPMF	844 0111		38,22-		
/11*DEB DESP CARTORI	870 0012		148,00-		
+16/11*TAR SUST. PROTES	921 0000		3,66-	5.176,32-	
19/11*DEB DESP CARTORI	870 0012		38,95-		
+19/11*TAR MANUT TITULO	921 0000		16,00-	5.231,27-	
+20/11*TAR MANUT TITULO	921 0000		12,00-	5.243,27-	
21/11*DEB DESP CARTORI	870 0011		53,30-		
21/11*DEB DESP CARTORI	870 0012		148,00-		
+21/11*TAR MANUT TITULO	921 0000		8,00-		
+21/11*TAR DEV TITULOS	921 0000		2,00-		
+21/11*TAR SUST. PROTES	921 0000		7,00-	5.461,57-	
22/11*CHEQUE COMPENSAD	681 0013		360,00-		
+22/11*CH COMP SUP DEVO	905 0013		360,00		
BANCO/MOTIVO 237/011					
+22/11*TAR DEV TITULOS	921 0000		1,00-	5.462,57-	
23/11 CPMF	844 0111		1,63-		
+23/11*TAR MANUT TITULO	921 0000		6,00-		
+23/11*TAR DEV TITULOS	921 0000		4,00-	5.474,20-	
+26/11*TAR SUST CHEQUE	921 0000		2,00-		
+26/11*TAR MANUT TITULO	921 0000		14,00-		
+26/11*TAR DEV TITULOS	921 0000		1,00-	5.491,20-	
+27/11*TAR MANUT TITULO	921 0000		8,00-		
+27/11*TAR DEV TITULOS	921 0000		1,00-	5.500,20-	
+28/11*TAR MANUT TITULO	921 0000		2,00-		
+28/11*TAR DEV TITULOS	921 0000		2,00-	5.504,20-	
/11*DEB DESP CARTORI	870 0011		70,00-		
+29/11*TAR MANUT TITULO	921 0000		2,00-		
+29/11*TAR SUST. PROTES	921 0000		3,50-	5.579,70-	
30/11*PGTO SEGURO	790 0000		715,95-		
30/11*PGTO SEGURO	790 0000		827,40-		
+30/11*TAR MANUT TITULO	921 0000		2,00-	7.125,05-	
03/12*DEB DESP CARTORI	870 0022		46,30-		
03/12*DEB DESP CARTORI	870 0022		56,80-		
03/12*DEB DESP CARTORI	870 0022		56,80-		
03/12*CHEQUE COMPENSAD	681 0013		360,00-		
+03/12*CH COMP SUP DEVO	905 0013		360,00		
BANCO/MOTIVO 237/021					
+03/12*JUROS S/ ADEPOS	806 0000		50,12-		
+03/12*IOF	801 0000		0,65-		
+03/12*IOF S/UTIL LIMIT	977 0112		5,83-		
+03/12*TAR MANUT TITULO	921 0000		8,00-	7.349,55-	
+04/12 TRANSF MESM TITU	795 0000		3.382,24		
I081267 CC 0033/855417-6		NL E IMP DE			
+04/12*TAR PRORR CH EMP	921 0000		23,86-		
CONTRATO NUMERO	033/3	422-5			
+04/12*TAR MANUT TITULO	921 0000		4,00-		
+04/12*PG ENCS CC GARAN	986 0112		443,31-	4.438,48-	
05/12*TAR S/CHEQ DEVOL	921 0000		0,50-		
05/12*TAR.MAN.C/C ATIV	921 0000		7,20-		
+05/12*JUROS S/ ADEPOS	806 0000		10,58-		
+05/12*TAR MANUT TITULO	921 0000		6,00-	4.462,76-	
+06/12*TAR MANUT TITULO	921 0000		4,00-	4.466,76-	
07/12 CPMF	844 0112		19,88-		
+07/12*TAR MANUT TITULO	921 0000		4,00-	4.490,64-	
10/12*MUTUO	957 0130		579,36-		
CONTRATO NR.	00337	278			
10/12*DEB DESP CARTORI	870 0012		73,60-		
10/12*DEB DESP CARTORI	870 0012		38,95-		
+10/12*TAR MANUT TITULO	921 0000		6,00-	5.188,55-	
+11/12*TAR MANUT TITULO	921 0000		4,00-		
+11/12*TAR DEV TITULOS	921 0000		2,00-	5.194,55-	
+12/12*TAR MANUT TITULO	921 0000		6,00-	5.200,55-	
+13/12*TAR MANUT TITULO	921 0000		2,00-	5.202,55-	
14/12 CPMF	844 0112		2,68-		
+14/12*TAR MANUT TITULO	921 0000		4,00-	5.209,23-	
+17/12*TAR MANUT TITULO	921 0000		4,00-	5.213,23-	
+19/12*TAR MANUT TITULO	921 0000		16,00-	5.229,23-	

Extrato

BCN Banco BCN S.

PG117 SISTEMA DE AUTOMAÇÃO BANCÁRIA
EXTRATO CONSOLIDADO
Emitido por I073625

Página: 1
Emissão: 11:48 28/01/02
Referência: 280102

Classificação.
Agência: 0033 - PAULISTA

287

BCN EXTRATO GERENCIAL CONSOLIDADO 11:49 28/01/02

AG/CTA: 033/766152-1 CNPJ:05176[illegible]0/0001-44 COML E IMP DE ROLAMENTOS SP LTDA

DATA	HISTORICO	LOTE	DOC	VALOR	SALDO
31/10	$D DEP. VISTA			132.557,92	
31/10	$D UTIL C.EMPR.			0,00	132.557,92
01/11	CPMF	844	011[illegible]0	0,82-	
01/11*	JRS SAQUE RESERV	830	102[illegible]1	79,67-	
01/11*	TAR S/CHEQ DEVOL	921	000[illegible]2	0,50-	
01/11*	TAR.MAN.C/C ATIV	921	000[illegible]1	7,20-	
+01/11	TRANSF MESM TITU	071	001[illegible]4	132.000,00-	
	081267 CC 33/ 855417 COM[illegible]E IMP DE ROLA				
+01/11	TRANSF MESM TITU	071	001[illegible]2	2.000,00-	
	081267 CC 33/ 855417 COM[illegible]E IMP DE ROLA				
+01/11*	IOF	801	000[illegible]0	4,23-	
+01/11*	IOF S/UTIL LIMIT	977	011[illegible]1	12,30-	
+01/11*	TF CONTRATO MUTU	921	000[illegible]7	10,00-	
	CONTRATO NUMERO 033/7[illegible]278-9				
+01/11*	TAR SUST CHEQUE	921	000[illegible]0	2,00-	
+01/11*	TAR PROTESTO	921	000[illegible]0	9,39-	
+01/11*	TAR DEV TITULOS	921	000[illegible]0	2,00-	
+01/11*	PG ENCS CC GARAN	986	011[illegible]1	851,06-	2.421,25-
05/11	DEPOSITO CHEQUES	057	033[illegible]6	2.000,00	
05/11*	DEB DESP CARTORI	870	002[illegible]9	77,01-	
05/11*	DEB DESP CARTORI	870	002[illegible]0	38,95-	
05/11*	DEB DESP CARTORI	870	002[illegible]1	38,95-	
[illegible]/11*	CH COMPENSADO-I	691	001[illegible]1	285,00-	
+05/11*	CH COMP INF DEVO	905	001[illegible]1	285,00	
	BANCO/MOTIVO 341/021				
+05/11*	TAR PROTESTO	921	000[illegible]0	21,00-	
+05/11*	TAR MANUT TITULO	921	000[illegible]0	10,36-	
+05/11*	MULTA S/ CH DEVO	906	001[illegible]1	0,35-	607,87-
06/11	DEPOSITO CHEQUES	002	033[illegible]8	1.500,00	
06/11*	TAR. S/ ADEPOS	921	000[illegible]1	5,00-	
+06/11	TRANSF MESM TITU	071	005[illegible]9	1.500,00-	
	081267 CC 33/ 855417 COM[illegible]E IMP DE ROLA				
+06/11*	TAR PROTESTO	921	000[illegible]0	7,00-	619,87-
+07/11	TRANSF MESM TITU	071	000[illegible]5	14.123,87-	
	081267 CC 33/ 855417 COM[illegible]E IMP DE ROLA				
+07/11*	TAR PROTESTO	921	000[illegible]0	3,50-	
+07/11*	TAR MANUT TITULO	921	000[illegible]0	5,18-	
+07/11*	TAR SUST. PROTES	921	000[illegible]0	3,50-	14.755,92-
08/11*	DEB DESP CARTORI	870	00[illegible]1	18,35-	
08/11*	CH COMPENSADO-I	691	00[illegible]1	285,00-	
+08/11*	CH COMP INF DEVO	905	00[illegible]1	285,00	
	BANCO/MOTIVO 341/021				
+08/11*	TAR PROTESTO	921	00[illegible]0	16,39-	
+08/11*	TAR DEV TITULOS	921	00[illegible]0	1,00-	14.791,66-
09/11	CPMF	844	01[illegible]7	78,28-	
09/11	TRANSF MESM TITU	071	00[illegible]1	708,51-	
	081267 CC 33/ 855417 COM[illegible]E IMP DE ROLA				
09/11*	DEB DESP CARTORI	870	00[illegible]7	11,05-	
+09/11	TRANSF MESM TITU	795	00[illegible]9	10.667,65	
	1081267 CC 0033/855417- COML E IMP DE				
+09/11*	TAR MANUT TITULO	921	00[illegible]0	5,18-	
+09/11*	TAR DEV TITULOS	921	00[illegible]0	1,00-	4.928,03-
12/11*	DEB DESP CARTORI	001	00[illegible]7	55,18-	
	DESP APONT 12892157 BARR[illegible]CALLEBAUT				
12/11*	DEB DESP CARTORI	870	00[illegible]4	38,95-	
12/11*	CHEQUE COMPENSAD	681	00[illegible]2	2.038,00-	
+12/11*	ESTORNO DE TARIF	921	00[illegible]0	44,22	
+12/11*	CH COMP SUP DEVO	905	00[illegible]2	2.038,00	
	BANCO/MOTIVO 001/021				
+12/11*	JUROS S/ ADEPOS	806	00[illegible]0	44,41-	
+12/11*	TAR MANUT TITULO	921	00[illegible]0	6,00-	
+12/11*	TAR DEV TITULOS	921	00[illegible]0	3,00-	
+12/11*	MULTA S/ CH DEVO	906	00[illegible]2	0,35-	5.031,70-
+13/11	TRANSF MESM TITU	795	00[illegible]3	58,42	

BankBoston

288

10201208

COMERCIAL E IMP DE ROLAMENTOS SAO PAULO
ALAMEDA BARAO DE LIMEIRA 00855 CAMPOS ELISEOS
SAO PAULO
01202-002 04045742 01 2919E 8645P

Extrato de Conta Corrente

Data de Emissão
07/12/2001

Agência	Conta Corrente	Período	Página
SAO PAULO/LIBERO-MATRIZ	25.1517.03	01-11-2001 a 30-11-2001	01/ 03

Limite Conta Especial Boston	Data de Vencimento	Fator de Redução de Tarifas	Boston Business Line
10.000,00	17-DEZ-2001	0 %	Gde S.Paulo (011)3118-7890 Demais Locais 0800-7017404
Taxa efetiva em 30-11-2001 10,00% ao mês, equivalente à 213,84% ao ano			

Movimento da Conta Corrente

Data	Histórico		Documento	Débito	Crédito	Saldo
	SALDO ANTERIOR					9.933,15-
01	DEBITO DA CPMF		280551920	8,67		
01	COBRANCA DE IOF	*	2609068	44,36		
01	TARIFA DE COBRANCA	*	280670670	4,50		
01	COB DESP CARTORIAIS	*	280673045	23,00		10.013,68-
05	DEVOLUCAO CHEQUE SUSTADO				96,00	
05	CHEQUE COMPENSADO		000713	96,00		
05	TARIFA DE COBRANCA	*	282583682	45,20		
05	COB DESP CARTORIAIS	*	282585828	3,01		10.061,89-
06	TARIFA DE COBRANCA	*	284394931	9,20		
06	COB DESP CARTORIAIS	*	284397579	3,72		
06	COB DESP CARTORIAIS	*	284397630	32,65		10.107,46-
07	DEVOLUCAO CHEQUE SUSTADO				2.205,00	
07	CHEQUE COMPENSADO		000698	2.205,00		10.107,46-
08	TARIFA BOSTON CONNECTION	*	287551971	100,00		
08	TARIFA DE COBRANCA	*	287715213	9,00		
08	COB DESP CARTORIAIS	*	287717146	3,01		
08	COB DESP CARTORIAIS	*	287717529	48,63		10.268,10-
09	DEBITO DA CPMF		289278869	11,97		
09	DEVOLUCAO CHEQUE SUSTADO				1.973,20	
09	CHEQUE COMPENSADO		000700	1.973,20		
09	TARIFA DE COBRANCA	*	289389541	18,00		10.298,07-
12	TARIFA DE COBRANCA	*	291100031	13,70		
12	COB DESP CARTORIAIS	*	291102064	6,02		10.317,79-
13	DEPOSITO EM C/C	*	27000879		1.090,00	
13	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS		292672070	770,00		
13	COBRANCA DE JUROS	*	2737278	9,37		
13	TARIFA DE COBRANCA	*	292842275	4,70		
13	COB DESP CARTORIAIS	*	292844484	3,01		10.014,87-
14	TARIFA DE COBRANCA	*	294504093	18,00		
14	COB DESP CARTORIAIS	*	294506134	7,44		
14	COB DESP CARTORIAIS	*	294506412	3,72		10.044,03-
16	DEBITO DA CPMF		296116368	1,93		
16	TARIFA DE COBRANCA	*	296211844	18,00		
16	COB DESP CARTORIAIS	*	296214090	47,00		10.110,96-
19	TARIFA DE COBRANCA	*	297863043	4,70		
19	COB DESP CARTORIAIS	*	297865457	51,00		10.166,66-
20	TARIFA DE COBRANCA	*	299563830	18,00		
20	COB DESP CARTORIAIS	*	299565814	9,03		
20	COB DESP CARTORIAIS	*	299566183	31,00		10.224,69-
21	TARIFA DE COBRANCA	*	301041364	4,70		
21	COB DESP CARTORIAIS	*	301043580	3,72		10.233,11-
23	DEBITO DA CPMF		304156922	0,74		10.233,85-
26	TARIFA DE COBRANCA	*	305929164	9,00		
26	COB DESP CARTORIAIS	*	305931301	3,72		10.246,57-
27	DESPESAS DE CARTORIO S/TITULO		307416394	162,91		
27	TARIFA DE COBRANCA	*	307581644	13,70		
	SALDO A TRANSPORTAR					

0001208 Juridico.102 0001821

O BANKBOSTON faz a custódia dos seus cheques pré-datados, de forma rápida e segura.

10268,10
24.200,74
34.468,84

BankBoston

COMERCIAL E IMP DE ROLAMENTOS SAO PAULO

Extrato de Conta Corrente

04045742 01 2919E 8646P

Data de Emissão
07/12/2001

Agência	Conta Corrente	Período	Página
SAO PAULO/LI8ERO-MATRIZ	25.1517.03	01-11-2001 a 30-11-2001	02/ 03

Movimento da Conta Corrente

Data	Histórico		Documento	Débito	Crédito	Saldo
	SALDO EM TRANSPORTE					
27	COB DESP CARTORIAIS	*	307583632	3,72		10.[illegible]90-
28	DEPOSITO EM CHEQUE		49001943		452,00	
28	COBRANCA DE JUROS	*	2839147	985,39		
28	COBRANCA DE JUROS	*	2852725	1.045,64		
28	TARIFA DE COBRANCA	*	309220043	9,00		12.014,93-
29	TARIFA DE COBRANCA		310868483	0,20		12.015,13-
30	DESPESAS CARTORIO BCO CORRESP		312310203	76,00		
30	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	*	312308834	451,14		
30	DEBITO DA CPMF		312474913	7,84		
30	TARIFA DE COBRANCA	*	312574600	13,50		12.563,61-
	SALDO ATUAL					12.563,61-

(*) Lançamento sujeito a cobrança de C.P.M.F.

Cheques Ordem Numérica

Seq.	Cheque	Valor	Data	Seq.	Cheque	Valor	Data	Seq.	Cheque	Valor	Data
0001	000698	2.205,00	07	0002	000713	96,00	05	0003	000700	1.973,20	09

Resumo do Período

Saldo Anterior	9.933,15-			CDI	[illegible] %
Total de Débitos	8.446,66	Dólar (C)	R$ 2,5279	IGPM	1,[illegible] %
Total de Créditos	5.816,20	Dólar (V)	R$ 2,5287	T.R.	0,1928 %
Saldo Atual	12.563,61-				
CPMF no Período	31,15				

Tecnologia e Segurança são as principais ferramentas utilizadas pelo BANKBOSTON para gerenciar o Contas a Pagar de sua empresa. Fale com o seu gerente.

BankBoston

289

COMERCIAL E IMP DE ROLAMENTOS SAO PAULO

Extrato de Conta Corrente

04045742 01 2919E 8647P

Data de Emissão
07/12/2001

Agência	Conta Corrente	Período	Página
SAO PAULO/LIBERO-MATRIZ	63.5788.02	01-11-2001 a 30-11-2001	03/ 03

Limite	Data de Vencimento	Fator de Redução de Tarifas	Boston Business Line
35.000,00	15-JAN-2002	0 %	Gde S.Paulo (011)3118-7890 Demais Locais 0800-7017404

Movimento da Conta Corrente

Data	Histórico		Documento	Débito	Crédito	Saldo
	SALDO ANTERIOR					24.198,21-
01	DEBITO DA CPMF		280553682	2,53		24.200,74-
13	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	*	292672070		770,00	23.430,74-
16	DEBITO DA CPMF		296118152	2,92		23.433,66-
	SALDO ATUAL					23.433,66-

(*) Lançamento sujeito a cobrança de C.P.M.F.

Resumo do Período

Saldo Anterior	24.198,21-			CDI	1,39 %
Total de Débitos	5,45	Dólar (C)	R$ 2,5279	IGPM	1,100 %
Total de Créditos	770,00	Dólar (V)	R$ 2,5287	T.R.	0,1928 %
Saldo Atual	23.433,66-				
CPMF no Período	5,45				

Tecnologia e Segurança são as principais ferramentas utilizadas pelo BANKBOSTON para gerenciar o Contas a Pagar de sua empresa. Fale com o seu gerente.

0001208 Juridico 102 0001822

O BANKBOSTON faz a custódia dos seus cheques pré-datados, de forma rápida e segura.

SUDAMERIS

EXTRATO INTEGRADO

SISTEMA FINANCEIRO SUDAMERIS

290

PERIODO 01/11/2001 A 30/11/2001

COMERCIAL E IMP DE ROLS SAO PAULO LTDA CNPJ/CPF: 51.767.820/0001-44	AGENCIA 365 - SANTA EFIGENIA AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 436 TELEFONE: (011) 222-3777 FAX : (011) 222-3695 TELEX:

CONTA CORRENTE

CONTA N. 00963.3000.2

DIA	HISTÓRICO / N. DOCUMENTO		DÉBITO	CREDITO	SALDO EM R$
	SALDO EM 31/10/2001				16.563,02 -
01	ESTORND PARCELA CAP			60,00	
01	ESTORNO PARCELA CAP			60,00	
01	CRD.CPMF SEMANAL			1,44	
01	*TF.S/LIQUID.TITULO		25,96		
01	*TF.S/LIQUID.TITULO		8,26		
01	*TF.SUSTACAO CHEQUE		5,50		
01	*IOF CH.EMPRESA		18,39		
01	*PLAND P.J.		25,00		
01	*TIT.CAPITALIZACAO		60,00		
01	*TIT.CAPITALIZACAO		60,00		
01	CPMF SEMANAL		2,07		16.646,76 -
05	DEV.CHEQUE	00001153		265,00	
05	*CH.COMPMEN	00001153	265,00		16.646,76 -
06	*TF.MANUT.TIT.VENC.		47,52		
06	*TF.INSTR.CARTORIO		156,00		
06	*DESPESA C/CARTORIO		93,44		16.943,72 -
07	*TF.INSTR.CARTORIO		65,00		17.008,72 -
08	*TF.MANUT.TIT.VENC.		11,88		
08	*TF.INSTR.CARTORIO		6,50		
08	*DESPESA C/CARTORIO		152,02		17.179,12 -
09	CRD.CPMF SEMANAL			1,44	
09	*TF.MANUT.TIT.VENC.		5,94		
09	*TF.INSTR.CARTORIO		19,50		
09	CPMF SEMANAL		8,66		17.211,78 -
12	DEV.CHEQUE	00001180		1.744,00	
12	DEV.CHEQUE	00001241		1.744,00	
12	ESTORNO PARCELA CAP			60,00	
12	ESTORNO PARCELA CAP			60,00	
12	*CH.COMP.	00001180	1.744,00		
12	*CH.COMP.	00001241	1.744,00		
12	*TF.INSTR.CARTORIO		6,50		
12	*DESPESA C/CARTORIO		87,71		
12	*TIT.CAPITALIZACAO		60,00		
12	*TIT.CAPITALIZACAO		60,00		17.305,99 -
13	*TF.MANUT.TIT.VENC.		65,34		17.371,33 -
14	*TF.MANUT.TIT.VENC.		17,82		
14	*DESPESA C/CARTORIO		48,63		
14	*BAIXA TD / ENC. TD		180,06		17.617,84 -
16	CRD.CPMF SEMANAL			13,68	
16	*TF.MANUT.TIT.VENC.		17,82		
16	CPMF SEMANAL		14,99		17.636,97 -
19	*TF.MANUT.TIT.VENC.		17,82		17.654,79 -
20	*TF.MANUT.TIT.VENC.		95,04		
20	*TF.BAIXA TITULOS		23,76		
20	*DESPESA C/CARTORIO		12,71		17.786,30 -
21	*TF.MANUT.TIT.VENC.		5,94		
21	*TF.BAIXA TITULOS		5,94		17.798,18 -
22	*TF.MANUT.TIT.VENC.		29,70		17.827,88 -
23	*TF.MANUT.TIT.VENC.		5,94		
23	*DESPESA C/CARTORIO		15,00		
23	CPMF SEMANAL		1,57		17.850,39 -
26	ESTORNO PARCELA CAP			60,00	
26	ESTORNO PARCELA CAP			60,00	
26	*TF.MANUT.TIT.VENC.		5,94		
26	*TIT.CAPITALIZACAO		60,00		
26	*TIT.CAPITALIZACAO		60,00		
	A TRANSPORTAR				17.856,33 -

INFORMAÇÕES SOBRE LIMITES EM

LIMITE S.O.S. PREMIUM --->>>>		UTILIZAÇÃO NA DATA		TAXA DE JUROS	
LIMITE CHEQUE EMPRESA --->>>>		VENCIMENTO --->>		TAXA DE JUROS	
LIMITE CHEQUE EMPRESA FLUTUANTE		VENCIMENTO --->>		TAXA DE JUROS	

INVISTA SEU DECIMO TERCEIRO NO SUDAMERIS.
CONSULTE O SEU GERENTE SOBRE AS MELHORES OPCOES DE INVESTIMENTO.

291

Nossa Caixa
O novo banco de São Paulo

Nossa Caixa Nosso Banco S/A
Rua Alvares Penteado,70
Fone: 244-6437 – Fax: 244-6615

São Paulo, 08 de janeiro de 2.002

A
Comercial de Rolamentos São Paulo LTDA

Em resposta a sua correspondência de 20.12.2001, informamos abaixo:

- conta corrente	R$	22.595,38
- cobrança - desconto de duplicatas	R$	139.620,30

Os diretores Sr. Luiz Alberto Lopes da Silva e Srª Francisca Célia de Araújo Silva, não possuem conta nesta agência.
Sem mais para o momento.

FATIMA REGINA DA CONCEIÇÃO
MATR. 23.157-0

Galvão Extratos. A/C Rosalia 05/12/01

fls. 309

292

COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA
ALAMEDA BARÃO DE LIMEIRA, 855 - CAMPOS ELISEOS - SÃO PAULO - SP - 01202-
C.N.P.J. 51.767.820/0001-44 INSC.EST.110.236.569.113
TELEFONE : (11) 223-3477 E.mail: saopaulo@rolamentos-saopaulo.com.br FAX . (11)223-

São Paulo , 14 de Novembro de 2001 .

AO

BANCO NOSSA CAIXA S/A
A/C.: SR. DENIS
AG. 0001-9 – C/C 04-003217-3
RUA ALVARES PENTEADO, 70

REF.: SOLICITAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Tendo em vista o pedido de CONCORDADA em tramite perante a 23° Civil do Foro Central da Capital - SP, solicitamos a V.S.a; a finesa de nos enviar com má urgência os documentos abaixo relacionados:

- Cópia dos contratos firmado entre esta instituição financeira e nossa empresa.
- Extratos bancários do período de Janeiro à 08/11/2001.
- Cópia dos Borderôs de duplicatas descontadas do mês de Janeiro a 08/11/2001.

Sem mais para o momento apresentamos nossas cordiais,

Saudações.

BANCO
NOSSA CAIXA
AG. 00019 MATRIZ
14 NOV 2001
PROTOCOLO
P/POSTERIOR VERIFICAÇÃO
SUJEITO À DEVOLUÇÃO

COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

293

LISTA NOMINATIVA DE CREDORES NÃO SUJEITOS AOS EFEITOS DA CONCORDATA
NATUREZA DO CRÉDITO - COM GARANTIAS

ITEM	EMPRESTIMOS C/GARANTIAS TÍTULOS - DESCONTADOS	VALOR R$
1	**Banco de Crédito Nacional S/A** *Ag. 033*	**71.710,29**
2	**Nossa Caixa Nosso Banco**	**138.357,01**
3	**Banco Mercantil de São Paulo S/A** *Ag. 029*	**50.956,06**
4	**BMF - Belgo Mineira Fomento Mercantil**	**31.466,89**
5	**Sudameris Office Banking** *Ag. 365 - Santa Efigênia*	**85.430,51**
6	**Bank Boston**	**34.937,34**
SUB-TOTAL.....	R$	412.858,10

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

294

LISTA NOMINATIVA DE CREDORES NÃO SUJEITOS AOS EFEITOS DA CONCORDATA

NATUREZA DO CRÉDITO - COM GARANTIAS

DISCRIMINAÇÃO - DUPLICATAS DESCONTADAS

DISCRIMINAÇÃO	*VALOR*
Descontos BCN	71.710,29
Descontos Nossa Caixa Nosso Banco	138.357,01
Descontos Banco Mercantil de São Paulo S/A	50.956,06
Descontos Sudameris Office Banking	85.430,51
Descontos BMF - Belgo M.Fomento Mercantil	31.466,89
Descontos Bank Boston	34.937,34
TOTAL..... *R$*	*412.858,10*

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

295

DISCRIMINAÇÃO - DUPLICATAS DESCONTADOS

DESCONTOS BANCO BCN

Nº DUPL.	CLIENTES	VALOR	VENCIMENTO
26799-1/6	Itapicuru Ag.	1.046,54	13/09/01
26725-1/6	Pti. Power Tr	3.086,83	15/09/01
25950-4/4	Viana de Sou	649,60	20/09/01
25951-6/6	Romag Comerc.	523,50	20/09/01
26323-3/4	Sociedade Mi	809,26	20/09/01
26616-1/3	Editora Abri	1.250,00	20/09/01
26621-1/2	Danone S/A	1.142,25	20/09/01
[illegible]642-5/6	Romag Comerc.	304,70	20/09/01
26955-1/1	Equifabril I.	559,69	20/09/01
25978-5/6	Romag Comerc.	1.218,30	21/09/01
26066-6/6	Dinamarca Co.	904,30	21/09/01
26235-2/2	Romag Comerc.	1.768,00	21/09/01
26600-2/6	Romag Comerc.	794,42	21/09/01
26759-1/1	Caraiba Meta	1.005,20	21/09/01
26853-1/5	Laginha Agro	1.578,00	22/09/01
26856-2/5	Bayer Polime	1.047,60	22/09/01
26649-1/4	Editora Abri	937,50	24/09/01
26649-2/4	Editora Abri	937,50	24/09/01
26797-2/4	Itaguassu Ag.	1.048,05	28/09/01
26799-4/6	Itapicuru Ag.	958,10	28/09/01
26875-1/6	Brasflex Tub	813,50	28/09/01
26647-4/6	Pti-Power Tr	3.086,83	29/09/01
26744-1/2	Companhia Tr	967,25	01/10/01
26647-5/6	Pti-Power Tr	3.086,83	04/10/01
26716-3/3	Companhia Tr	511,60	05/10/01
26799-5/6	Itapicuru Ag.	943,36	08/10/01

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

296

DISCRIMINAÇÃO - DUPLICATAS DESCONTADOS

DESCONTOS BANCO BCN

Nº DUPL.	CLIENTES	VALOR	VENCIMENTO
26717-3/3	Companhia Tr	511,60	10/10/01
27157-1/1	Laboratórios	2.537,38	11/10/01
26797-3/4	Itaguassu Ag.	986,40	13/10/01
26861-1/1	Vcaraiba Meta	1.148,98	14/10/01
26891-2/4	Boiler & Mil	1.225,00	15/10/01
26725-2/6	Pti-Power Tr	3.086,83	22/10/01
26856-5/5	Bayer Polime	1.047,60	22/10/01
[illegible]355-1/1	Caraiba Meta	2.300,19	25/10/01
26769-6/6	Pti-Power Tr	3.083,35	26/10/01
26852-4/5	Laginha Agro	1.222,00	27/10/01
26855-5/5	S/A o Estado	668,00	27/10/01
26893-3/3	Sul Importad	2.265,54	30/10/01
27158-2/2	Frangosul S/	4.000,00	02/11/01
27159-2/2	Frangosul S/	630,00	02/11/01
26646-5/5	Pti-Power Tr	3.704,20	03/11/01
27055-5/5	G.L.C. Transp.	1.016,28	04/11/01
26766-4/5	Pti-Power Tr	3.700,00	05/11/01
26906-3/5	Laginha Agro	1.495,80	05/11/01
27130-4/5	Comercial No	1.445,69	05/11/01
27032-2/5	G.L.C. Transp.	806,74	06/11/01
27028-3/5	Suttil Ass.	1.218,00	06/11/01
26745-5/5	Caraiba Meta	2.632,00	07/11/01
TOTAL		R$ 71.710,29	

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

BCN

Terça - 22/01/2002 16:35:27

Relação de Títulos em Ser

Agência: 033 Conta Corrente : 855417 - 6
COML IMP DE ROLS SAO PAUL

Esta consulta fornece a relação de títulos do dia. Caso necessite da relação de títulos para qualquer outro período, informe as datas no formato 'dd/mm/aaaa'.

A partir de : 01/01/200 Até : 08/11/200 Novo Período

BCN AIC-CATITU-TITULOS EM SER DE 01/01/2001 A 08/11/2001 16:39 22/01/2002

AG/CTA: 033/766152-1 CNPJ 51767820/0001-44 COML E IMP DE ROLAMENTOS SP LTDA

AG: 033 CEDENTE: 855417

N.NUMERO	S.NUMERO	TIP	ET	COB	---SACADO---	VENCTO	VALOR DO TITULO	SITUACAO
1290337,0	026799-1/6	ECI	DM	237	ITAPICURU AG	13/09/01	1.046,54	VENCIDO
1286413,7	026725-1/6	ERI	DM	237	PTI-POWER TR	15/09/01	3.086,83	VENCIDO
1,9	025950-4/4	ECI	DM	237	VIANA DE SOU	20/09/01	649,60	VENCIDO
1255061,2	025951-6/6	ECI	DM	237	ROMAG COMERC	20/09/01	523,50	VENCIDO
1275651,2	026323-3/4	ECI	DM	237	SOCIEDADE MI	20/09/01	809,26	VENCIDO
1283694,0	026616-1/3	ECI	DM	237	EDITORA ABRI	20/09/01	1.250,00	VENCIDO
1283695,8	026621-1/2	ECI	DM	237	DANONE S/A	20/09/01	1.142,25	VENCIDO
1285676,2	026642-5/6	ECI	DM	237	ROMAG COMERC	20/09/01	304,70	VENCIDO
1294360,6	026955-1/1	ECI	DM	237	EQUIFABRIL I	20/09/01	559,69	VENCIDO
1256611,0	025978-5/6	ECI	DM	237	ROMAG COMERC	21/09/01	1.218,30	VENCIDO
1265566,0	026066-6/6	ECI	DM	237	DINAMARCA CO	21/09/01	904,30	VENCIDO
1272795,4	026235-2/2	ECI	DM	237	ROMAG COMERC	21/09/01	1.768,00	VENCIDO
1283148,4	026600-2/6	ECI	DM	237	ROMAG COMERC	21/09/01	794,42	VENCIDO
1287682,8	026759-1/1	ECI	DM	237	CARAIBA META	21/09/01	1.005,20	VENCIDO
1290641,7	026853-1/5	ECI	DM	237	LAGINHA AGRO	22/09/01	1.578,00	VENCIDO
1290642,5	026856-2/5	ECI	DM	237	BAYER POLIME	22/09/01	1.047,60	VENCIDO
1284825,5	026649-1/4	ECI	DM	237	EDITORA ABRI	24/09/01	937,50	VENCIDO
1284826,3	026649-2/4	ECI	DM	237	EDITORA ABRI	24/09/01	937,50	VENCIDO
1290340,0	026797-2/4	ECI	DM	237	ITAGUASSU AG	28/09/01	1.048,05	VENCIDO
1290341,8	026799-4/6	ECI	DM	237	ITAPICURU AG	28/09/01	958,10	VENCIDO
1291665,0	026875-1/6	ECI	DM	237	BRASFLEX TUB	28/09/01	813,50	VENCIDO
1284827,1	026647-4/6	ERI	DM	237	PTI-POWER TR	29/09/01	3.086,83	VENCIDO
1287685,2	026744-1/2	ECI	DM	237	COMPANHIA BR	01/10/01	967,25	VENCIDO
1284828,0	026647-5/6	ERI	DM	237	PTI-POWER TR	04/10/01	3.086,83	VENCIDO
1286415,3	026716-3/3	ECI	DM	237	COMPANHIA BR	05/10/01	511,60	CT171001
1290342,6	026799-5/6	ECI	DM	237	ITAPICURU AG	08/10/01	943,36	VENCIDO
1286416,1	026717-3/3	ECI	DM	237	COMPANHIA BR	10/10/01	511,60	CT221001
1308536,0	027157-1/1	ECI	DM	237	LABORATORIOS	11/10/01	2.537,38	VENCIDO
1290344,2	026797-3/4	ECI	DM	237	ITAGUASSU AG	13/10/01	986,40	VENCIDO
1290645,0	026861-1/1	ECI	DM	237	CARAIBA META	14/10/01	1.148,98	CT311001
1292826,7	026891-2/4	ERI	DM	237	BOILER & MIL	15/10/01	1.225,00	VENCIDO
1286414,5	026725-2/6	ERI	DM	237	PTI-POWER TR	22/10/01	3.086,83	VENCIDO
1290646,8	026856-5/5	ECI	DM	237	BAYER POLIME	22/10/01	1.047,60	VENCIDO
1276961,4	026355-1/1	ECI	DM	237	CARAIBA META	25/10/01	2.300,19	CT291101
1288391,3	026769-6/6	ERI	DM	237	PTI-POWER TR	26/10/01	3.083,35	VENCIDO
1290648,4	026852-4/5	ECI	DM	237	LAGINHA AGRO	27/10/01	1.222,00	VENCIDO
1290650,6	026855-5/5	ECI	DM	237	S/A O ESTADO	27/10/01	668,00	VENCIDO
1292827,5	026893-3/3	ECI	DM	237	SUL IMPORTAD	30/10/01	2.265,54	VENCIDO
1308539,5	027158-2/2	ECI	DM	237	FRANGOSUL S/	02/11/01	4.000,00	VENCIDO
1308540,9	027159-2/2	ECI	DM	237	FRANGOSUL S/	02/11/01	630,00	VENCIDO
1284829,8	026646-5/5	ERI	DM	237	PTI-POWER TR	03/11/01	3.704,20	VENCIDO

1311491,3	027055-5/5	ECI	DM 237	G.L.C.TRANSP	04/11/01	1.016,28 VENCIDO
1288392,1	026766-4/5	ERI	DM 237	PTI-POWER TR	05/11/01	3.700,00 VENCIDO
1293050,4	026906-3/5	ECI	DM 237	LAGINHA AGRO	05/11/01	1.495,80 VENCIDO
1307827,5	027130-4/5	ECI	DM 237	COMERCIAL NO	05/11/01	1.445,69 VENCIDO
1296402,6	027032-2/5	ECI	DM 237	G.L.C.TRANSP	06/11/01	806,74 VENCIDO
1311492,1	027028-3/5	ECI	DM 237	SUTTIL ASS.	06/11/01	1.218,00 VENCIDO
1287688,7	026745-5/5	ECI	DM 237	CARAIBA META	07/11/01	2.632,00 VENCIDO

298

TOTAL DE TITULOS	QTDE	VALOR
VENCIDOS	48	71,710.29
A VENCER		0.00
PG.TRANS		0.00

Retornar

Consultas Liquidações/Baixas 2º Via de Boleto

299

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

DISCRIMINAÇÃO - DUPLICATAS DESCONTADOS

DESCONTOS NOSSA CAIXA NOSSO BANCO

Nº DUPL.	CLIENTES	VALOR	VENCIMENTO
2842987-1	Usina Caete S/A - Filial Cacho	184,19	17/10/01
3086566-5	Tubos RDG Goulart Ltda.	1.002,96	17/10/01
3196896-7	I. Falco Cia. Camargo Ltda.	1.720,23	17/10/01
2736285-6	Itaguassu Agro Industrial S/A	782,38	18/10/01
2842981-9	Itapicuru Agro Industrial S/A..	943,36	18/10/01
2902572-4	Bergmann Equipamentos Ltda.	616,20	19/10/01
2669472-9	Editora Abril S/A	750,00	21/10/01
2842979-2	Caraíba Metais S/A Ind. E Comércio	1.148,98	21/10/01
3040026-6	I. Falco Cia. Camargo Ltda.	921,69	21/10/01
2710231-5	Editora Abril S/A	1.500,00	22/10/01
2958859-9	Laginha Agro Industrial S/A	1.578,00	22/10/01
3040025-9	I. Falco Cia. Camargo Ltda.	1.047,40	26/10/01
3086567-2	Tubos RDG Goulart Ltda.	1.170,12	27/10/01
3196904-7	Suttil Ass. E Marketing	1.218,80	27/10/01
3224724-7	I. Falco Cia. Camargo Ltda.	1.551,58	27/10/01
2902577-9	Itabira Agro Industrial S/A	1.072,00	28/10/01
2958861-6	Murray Piratininga Ltda.	740,50	28/10/01
2448775-4	Pti-Power Transmission Ind. Do	3.086,85	29/10/01
2590649-8	Editora Abril S/A	1.500,00	01/11/01
2902575-5	Brasflex Tubos Flexíveis	813,50	02/11/01
3040027-3	I. Falco Cia. Camargo Ltda.	921,69	05/11/01
3086564-1	I. Falco Cia. Camargo Ltda.	1.047,40	05/11/01
2842973-0	Boiler e Mill Ind. Com. E Ass. Tec.	980,00	06/11/01
2842975-4	Cimentos do Brasil S/a	1.260,00	11/11/01
2842978-5	Jossan S/A	612,50	11/11/01
2902576-2	Brasflex Tubos Flexíveis	813,50	12/11/01
2590650-8	Editora Abril S/A	1.500,00	16/11/01
3196900-9	GLC Transportes de Cargas Ltda.	806,74	21/11/01
3873655-6	Itapessoca Agro-Industrial Ltda.	862,50	21/11/01
3873656-3	Itapessoca Agro-Industrial Ltda.	862,50	21/11/01

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

300

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

DISCRIMINAÇÃO - DUPLICATAS DESCONTADOS

DESCONTOS NOSSA CAIXA NOSSO BANCO

Nº DUPL.	CLIENTES	VALOR	VENCIMENTO
3873657-0	*Itapessoca Agro-Industrial Ltda.*	*862,50*	*21/11/01*
3873658-7	*Itapessoca Agro-Industrial Ltda.*	*862,50*	*21/11/01*
3873659-4	*Itapessoca Agro-Industrial Ltda.*	*862,50*	*21/11/01*
3224720-9	*Tubos RDG Goulart Ltda.*	*1.360,40*	*28/11/01*
3196899-8	*GLC Transportes de Cargas Ltda.*	*806,74*	*01/12/01*
3040028-0	*I. Falco Cia. Camargo Ltda.*	*1.683,80*	*05/12/01*
3196898-1	*GLC Transportes de Cargas Ltda.*	*1.686,60*	*06/12/01*
2958857-5	*Cimentos do Brasil S/A*	*1.260,00*	*27/10/01*
3224721-6	*GLC Transportes de Cargas Ltda.*	*1.087,88*	*27/09/01*
3224722-3	*GLC Transportes de Cargas Ltda.*	*1.274,76*	*27/09/01*
2736289-4	*Itaguassu Agro Industrial S/A*	*867,98*	*27/09/01*
2736288-7	*Itaguassu Agro Industrial S/A*	*794,63*	*28/09/01*
3086565-8	*Suttil Ass. E Marketing*	*1.888,88*	*03/10/01*
2448776-1	*Editora Abril S/A*	*750,00*	*03/10/01*
2762237-0	*Editora Abril S/A*	*937,50*	*04/10/01*
2669468-8	*Pti-Power Transmission Ind. Do*	*3.700,00*	*04/10/01*
2669471-2	*Editora Abril S/A*	*750,00*	*06/10/01*
2619144-6	*Caraíba Metais S/A Ind. E Comércio*	*2.632,00*	*06/10/01*
2710232-2	*Editora Abril S/A*	*1.500,00*	*07/10/01*
2842976-1	*Laginha Agro Industrial S/A*	*1.222,00*	*07/10/01*
2842980-2	*Caraíba Metais S/A Ind. E Comércio*	*1.148,98*	*07/10/01*
2736287-0	*Itaguassu Agro Industrial S/A*	*794,63*	*07/10/01*
2448777-8	*Editora Abril S/A*	*750,00*	*08/10/01*
2762235-6	*Santa Maria*	*666,67*	*09/10/01*
2762238-7	*Editora Abril S/A*	*937,50*	*09/10/01*
3196901-6	*Suttil Ass. E Marketing*	*1.619,04*	*09/10/01*
2710233-9	*Barry Callebart*	*1.066,00*	*09/10/01*
2669470-5	*Editora Abril S/A*	*625,00*	*10/10/01*
1991391-4	*Carlos Benedito Rodrigues de Morais*	*1.640,00*	*11/10/01*
2044130-3	*Carlos Benedito Rodrigues de Morais*	*1.640,00*	*30/08/01*
2079569-5	*Carlos Benedito Rodrigues de Morais*	*1.640,00*	*05/09/01*

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

301

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

DISCRIMINAÇÃO - DUPLICATAS DESCONTADOS

DESCONTOS NOSSA CAIXA NOSSO BANCO

Nº DUPL.	CLIENTES	VALOR	VENCIMENTO
2842972-3	*Boiler e Mill Ind. Com. E Ass. Tec.*	*980,00*	*17/09/01*
2842977-8	*Jossan S/A*	*612,50*	*12/10/01*
2842985-7	*Indústria Mineradora Pagliato Ltda.*	*1.365,20*	*12/10/01*
2958858-0	*Laginha Agro Industrial S/A*	*1.578,00*	*12/10/01*
3196897-4	*I. Falco Cia. Camargo Ltda.*	*1.855,15*	*12/10/01*
3196903-0	*Suttil Ass. E Marketing*	*2.720,80*	*12/10/01*
3847168-0	*Itapessoca Agro-Industrial Ltda.*	*2.275,00*	*12/10/01*
2736286-3	*Itaguassu Agro Industrial S/A*	*782,40*	*13/10/01*
[illegible]58860-9	*Murray Piratininga Ltda.*	*740,50*	*13/10/01*
3196902-3	*Suttil Ass. E Marketing*	*1.484,12*	*13/10/01*
2762233-2	*Santa Maria Cia. De Papel e Celulose*	*900,00*	*14/10/01*
2762239-4	*Editora Abril S/A*	*937,50*	*14/10/01*
2590648-1	*Companhia Brasileira de Alumínio*	*967,25*	*17/10/01*
2265213-8	*Importadora Andaraí*	*1.916,94*	*28/08/01*
2342658-1	*Piracicabana Rolamentos*	*637,34*	*29/08/01*
2242626-5	*Romag Comércio*	*915,00*	*02/09/01*
2242635-1	*Importadora Andaraí*	*1.604,88*	*02/09/01*
2561699-1	*Romag Comércio*	*556,15*	*04/09/01*
2265218-3	*Dinamarca*	*993,99*	*06/06/01*
2242627-2	*Romag Comércio*	*762,50*	*07/09/01*
2342661-5	*Importadora Andaraí*	*1.604,88*	*07/09/01*
2448782-6	*Piracicabana Rolamentos*	*992,42*	*07/09/01*
2448774-7	*Pti-Power Transmission Ind. Do*	*3.704,20*	*09/09/01*
2106368-3	*Cia. Brasileira de Alumínio*	*1.934,46*	*10/09/01*
2295075-9	*Dinamarca*	*993,99*	*11/09/01*
2448778-5	*Importadora Andaraí*	*428,34*	*11/09/01*
2295080-7	*Importadora Andaraí*	*936,18*	*12/09/01*
2342655-0	*Cia. Brasileira de Alumínio*	*2.102,68*	*12/09/01*

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

302

DISCRIMINAÇÃO - DUPLICATAS DESCONTADOS

DESCONTOS NOSSA CAIXA NOSSO BANCO

Nº DUPL.	CLIENTES	VALOR	VENCIMENTO
2842974-7	*Cimentos do Brasil S/a*	*1.260,00*	*12/09/01*
2242632-0	*Caraíba Metais S/A Ind. E Comércio*	*1.316,00*	*14/09/01*
2242633-7	*Caraíba Metais S/A Ind. E Comércio*	*1.316,00*	*14/09/01*
2242634-4	*Caraíba Metais S/A Ind. E Comércio*	*1.316,00*	*14/09/01*
2448781-9	*Romag Comércio*	*472,29*	*14/09/01*
2762241-1	*Cia. Brasileira de Alumínio*	*1.051,34*	*14/09/01*
2265219-0	*Dinamarca*	*1.578,68*	*16/09/01*
2561700-2	*Piracicabana Rolamentos*	*992,42*	*16/09/01*
2669469-5	*Pti-Power Transmission Ind. Do*	*3.083,33*	*16/09/01*
2242636-8	*Importadora Andaraí*	*936,18*	*17/09/01*
2265216-9	*Romag Comércio*	*671,00*	*17/09/01*
2342659-8	*Importadora Andaraí*	*588,62*	*17/09/01*
2265217-6	*Dinamarca*	*914,41*	*18/09/01*
2762232-5	*Santa Maria*	*900,00*	*19/09/01*
2902573-1	*Bergmann Equipamentos Ltda.*	*616,20*	*19/09/01*
2561701-9	*Pti-Power Transmission Ind. Do*	*3.857,92*	*20/09/01*
2669467-1	*Pti-Power Transmission Ind. Do*	*3.700,00*	*21/09/01*
2736290-4	*Itaguassu Agro Industrial S/A*	*867,98*	*23/09/01*
2561698-4	*Importadora Andaraí*	*433,54*	*24/09/01*
2762234-9	*Santa Maria*	*666,67*	*24/09/01*
2842971-6	*Boiler Mill Ind. Com. E Ass. Tec.*	*980,00*	*27/09/01*
2876294-3	*Laginha Agro Industrial S/A*	*1.222,00*	*27/09/01*
TOTAL		**R$**	**138.357,01**

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

303

RELAÇÃO DE TÍTULOS EM ABERTO

ROLAMENTOS SÃO PAULO - NOOSA CAIXA NOSSO BANCO

SACADO	N/Nº	VENCIMENTO	VALOR NOMINAL
USINA CAETÉ S/A - FILIAL CACHO	2842987-1	17-out-01	R$ 184,19
TUBOS RDG GOULART LTDA	3086566-5	17-out-01	R$ 1.002,96
I FALCO CIA. CAMARGO LTDA.	3196896-7	17-out-01	R$ 1.720,23
ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S/A	2736285-6	18-out-01	R$ 782,38
ITAPICURU AGRO INDUSTRIAL S/A	2842981-9	18-out-01	R$ 943,36
BERGMANN EQUIPAMENTOS LTDA.	2902572-4	19-out-01	R$ 616,20
EDITORA ABRIL S/A	2669472-9	21-out-01	R$ 750,00
CARAÍBA METAIS S/A IND.E COMÉRCIO	2842979-2	21-out-01	R$ 1.148,98
I FALCO CIA. CAMARGO LTDA.	3040026-6	21-out-01	R$ 921,69
EDITORA ABRIL S/A	2710231-5	22-out-01	R$ 1.500,00
LAGINHA AGRO INDUSTRIAL S/A	2958859-9	22-out-01	R$ 1.578,00
I FALCO CIA. CAMARGO LTDA.	3040025-9	26-out-01	R$ 1.047,40
TUBOS RDG GOULART LTDA	3086567-2	27-out-01	R$ 1.170,12
SUTTIL ASS.E MARKETING	3196904-7	27-out-01	R$ 1.218,80
I FALCO CIA. CAMARGO LTDA.	3224724-7	27-out-01	R$ 1.551,58
ITABIRA AGRO INDUSTRIAL S/A	2902577-9	28-out-01	R$ 1.072,00
MURRAY PIRATININGA LTDA.	2958861-6	28-out-01	R$ 740,50
GTI-POWER TRANSMISSION IND. DO	2448775-4	29-out-01	R$ 3.086,85
EDITORA ABRIL S/A	2590649-8	01-nov-01	R$ 1.500,00
BRASFLEX TUBOS FLEXÍVEIS	2902575-5	02-nov-01	R$ 813,50
I FALCO CIA. CAMARGO LTDA.	3040027-3	05-nov-01	R$ 921,69
I FALCO CIA. CAMARGO LTDA.	3086564-1	05-nov-01	R$ 1.047,40
BOILER E MILL IND. COM. E ASS.TEC.	2842973-0	06-nov-01	R$ 980,00
CIMENTOS DO BRASIL S/A	2842975-4	11-nov-01	R$ 1.260,00
JOSSAN S/A	2842978-5	11-nov-01	R$ 612,50
BRASFLEX TUBOS FLEXÍVEIS	2902576-2	12-nov-01	R$ 813,50
EDITORA ABRIL S/A	2590650-8	16-nov-01	R$ 1.500,00
GLC TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.	3196900-9	21-nov-01	R$ 806,74
ITAPESSOCA AGRO-INDUSTRIAL LTDA.	3873655-6	21-nov-01	R$ 862,50
ITAPESSOCA AGRO-INDUSTRIAL LTDA.	3873656-3	21-nov-01	R$ 862,50
ITAPESSOCA AGRO-INDUSTRIAL LTDA.	3873657-0	21-nov-01	R$ 862,50
ITAPESSOCA AGRO-INDUSTRIAL LTDA.	3873658-7	21-nov-01	R$ 862,50
ITAPESSOCA AGRO-INDUSTRIAL LTDA.	3873659-4	21-nov-01	R$ 862,50
TUBOS RDG GOULART LTDA	3224720-9	28-nov-01	R$ 1.360,40
GLC TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.	3196899-8	01-dez-01	R$ 806,74
I FALCO CIA. CAMARGO LTDA.	3040028-0	05-dez-01	R$ 1.683,80
GLC TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.	3196898-1	06-dez-01	R$ 1.686,60

41.140,61

304

RELAÇÃO DE TÍTULOS EM ABERTO

ROLAMENTOS SÃO PAULO - NOSSA CAIXA NOSSO BANCO

SACADO	N/Nº	VENCIMENTO	VALOR NOMINAL
CIMENTOS DO BRASIL	2958857-5	27-set-01	R$ 1.260,00
GLC TRANSPORTES	3224721-6	27-set-01	R$ 1.087,88
GLC TRANSPORTES	3224722-3	27-set-01	R$ 1.274,76
ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S/A	2736289-4	28-set-01	R$ 867,98
ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S/A	2736288-7	03-out-01	R$ 794,63
SUTTIL ASS.E MARKETING	3086565-8	03-out-01	R$ 1.888,88
EDITORA ABRIL S/A	2448776-1	04-out-01	R$ 750,00
EDITORA ABRIL S/A	2762237-0	04-out-01	R$ 937,50
PTI-POWER TRANSMISSION IND. DO	2669468-8	06-out-01	R$ 3.700,00
EDITORA ABRIL S/A	2669471-2	06-out-01	R$ 750,00
CARAÍBA METAIS S/A IND.E COMÉRCIO	2619144-6	07-out-01	R$ 2.632,00
EDITORA ABRIL S/A	2710232-2	07-out-01	R$ 1.500,00
LAGINHA AGRO INDUSTRIAL S/A	2842976-1	07-out-01	R$ 1.222,00
CARAÍBA METAIS	2842980-2	07-out-01	R$ 1.148,98
ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S/A	2736287-0	08-out-01	R$ 794,63
EDITORA ABRIL S/A	2448777-8	09-out-01	R$ 750,00
SANTA MARIA	2762235-6	09-out-01	R$ 666,67
EDITORA ABRIL S/A	2762238-7	09-out-01	R$ 937,50
SUTTIL ASS.E MARKETING	3196901-6	09-out-01	R$ 1.619,04
BARRY CALLEBART	2710233-9	10-out-01	R$ 1.066,00
EDITORA ABRIL S/A	2669470-5	11-out-01	R$ 625,00
CARLOS BENEDITO RODRIGUES DE MORAIS	1991391-4	30-ago-01	R$ 1.640,00
CARLOS BENEDITO RODRIGUES DE MORAIS	2044130-3	05-set-01	R$ 1.640,00
CARLOS BENEDITO RODRIGUES DE MORAIS	2079569-5	17-set-01	R$ 1.640,00
BOILER E MILL IND. COM. E ASS.TEC.	2842972-3	12-out-01	R$ 980,00
JOSSAN S/A	2842977-8	12-out-01	R$ 612,50
INDÚSTRIA MINERADORA PAGLIATO LTDA.	2842985-7	12-out-01	R$ 1.365,20
LAGINHA AGRO INDUSTRIAL S/A	2958858-2	12-out-01	R$ 1.578,00
I FALCO CIA. CAMARGO LTDA.	3196897-4	12-out-01	R$ 1.855,15
SUTTIL ASS.E MARKETING	3196903-0	12-out-01	R$ 2.720,80
ITAPESSOCA AGRO-INDUSTRIAL AS	3847168-0	12-out-01	R$ 2.275,00
ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S/A	2736286-3	13-out-01	R$ 782,40
MURRAY PIRATININGA LTDA.	2958860-9	13-out-01	R$ 740,50
SUTTIL ASS.E MARKETING	3196902-3	13-out-01	R$ 1.484,12
SANTA MARIA CIA. DE PAPEL E CELULOSE	2762233-2	14-out-01	R$ 900,00
EDITORA ABRIL S/A	2762239-4	14-out-01	R$ 937,50
COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO	2590648-1	17-out-01	R$ 967,25

48.391,87

305

RELAÇÃO DE TÍTULOS EM ABERTO

NOSSA CAIXA NOSSO BANCO

SACADO	N/Nº	VENCIMENTO	VALOR NOMINAL
IMPORTADORA ANDARAÍ	2265213-8	28-ago-01	R$ 1.916,94
PIRACICABANA ROLAMENTOS	2342658-1	29-ago-01	R$ 637,34
ROMAG COMÉRCIO	2242626-5	02-set-01	R$ 915,00
IMPORTADORA ANDARAÍ	2242635-1	02-set-01	R$ 1.604,88
ROMAG COMÉRCIO	2561699-1	04-set-01	R$ 556,15
DINAMARCA	2265218-3	06-jun-01	R$ 993,99
ROMAG COMÉRCIO	2242627-2	07-set-01	R$ 762,50
IMPORTADORA ANDARAÍ	2342661-5	07-set-01	R$ 1.604,88
PIRACICABANA ROLAMENTOS	2448782-6	07-set-01	R$ 992,42
PTI-POWER TRANSMISSION IND. DO	2448774-7	09-set-01	R$ 3.704,20
CIA. BRASILEIRA DE ALUMÍNIO	2106368-3	10-set-01	R$ 1.934,46
DINAMARCA	2295075-9	11-set-01	R$ 993,99
IMPORTADORA ANDARAÍ	2448778-5	11-set-01	R$ 428,34
IMPORTADORA ANDARAÍ	2295080-7	12-set-01	R$ 936,18
CIA. BRASILEIRA DE ALUMÍNIO	2342655-0	12-set-01	R$ 2.102,68
CIMENTOS DO BRASIL	2842974-7	12-set-01	R$ 1.260,00
CARAÍBA METAIS S/A IND.E COMÉRCIO	2242632-0	14-set-01	R$ 1.316,00
CARAÍBA METAIS S/A IND.E COMÉRCIO	2242633-7	14-set-01	R$ 1.316,00
CARAÍBA METAIS S/A IND.E COMÉRCIO	2242634-4	14-set-01	R$ 1.316,00
ROMAG COMÉRCIO	2448781-9	14-set-01	R$ 472,29
CIA. BRASILEIRA DE ALUMÍNIO	2762241-1	14-set-01	R$ 1.051,34
DINAMARCA	2265219-0	16-set-01	R$ 1.578,68
PIRACICABANA ROLAMENTOS	2561700-2	16-set-01	R$ 992,42
PTI-POWER TRANSMISSION IND. DO	2669469-5	16-set-01	R$ 3.083,33
IMPORTADORA ANDARAÍ	2242636-8	17-set-01	R$ 936,18
ROMAG COMÉRCIO	2265216-9	17-set-01	R$ 671,00
IMPORTADORA ANDARAÍ	2342659-8	17-set-01	R$ 588,62
DINAMARCA	2265217-6	18-set-01	R$ 914,41
SANTA MARIA	2762232-5	19-set-01	R$ 900,00
BERGMANN EQUIPAMENTOS LTDA.	2902573-1	19-set-01	R$ 616,20
PTI-POWER TRANSMISSION IND. DO	2561701-9	20-set-01	R$ 3.857,92
PTI-POWER TRANSMISSION IND. DO	2669467-1	21-set-01	R$ 3.700,00
ITAGUASSU	2736290-4	23-set-01	R$ 867,98
IMPORTADORA ANDARAÍ	2561698-4	24-set-01	R$ 433,54
SANTA MARIA	2762234-9	24-set-01	R$ 666,67
BOILER E MILL IND. COM. E ASS.TEC.	2842971-6	27-set-01	R$ 980,00
LAGINHA AGRO INDUSTRIAL S/A	2876294-3	27-set-01	R$ 1.222,00

48.824,53

138.357,01

306

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

DISCRIMINAÇÃO - DUPLICATAS DESCONTADOS

DESCONTOS BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A

Nº DUPL.	CLIENTES	VALOR	VENCIMENTO
025829-1/6	Piracicabana Rols e Retentores Ltda.	1.266,09	22/06/01
25734-1/6	Piracicabana Rols e Retentores Ltda.	2.406,31	25/06/01
25743-1/1	Ferteco Mineração S/A	4.050,00	29/06/01
25717-1/4	Pti-Power Transmission do Brasil S/A	4.500,00	08/07/01
25736-3/5	Romag Comercial Ltda.	833,40	08/07/01
25889-2/6	Romag Comercial Ltda.	1.572,00	09/07/01
25891-3/6	Importadora Andaraí Rols Ltda.	1.452,20	11/07/01
25847-2/4	Importadora Andaraí Rols Ltda.	1.187,60	12/07/01
25869-3/6	Importadora Andaraí Rols Ltda.	1.414,80	13/07/01
25873-4/4	Piracicabana Rols e Retentores Ltda.	1.250,10	13/07/01
25848-2/5	Piracicabana Rols e Retentores Ltda.	934,50	14/07/01
25736-2/5	Romag Comercial Ltda.	1.041,75	17/07/01
25761-4/4	Importadora Andaraí Rols Ltda.	1.899,12	17/07/01
25872-3/4	Romag Comercial Ltda.	1.166,76	20/07/01
25735-1/5	Importadora Andaraí Rols Ltda.	657,96	24/07/01
25848-5/5	Piracicabana Rols e Retentores Ltda.	1.507,24	27/07/01
25869-6/6	Importadora Andaraí Rols Ltda.	1.179,00	28/07/01
25890-6/6	Piracicabana Rols e Retentores Ltda.	960,00	28/07/01
25734-2/6	Piracicabana Rols e Retentores Ltda.	2.406,31	30/07/01
25799-2/5	Piracicabana Rols e Retentores Ltda.	986,94	03/08/01
25890-1/6	Piracicabana Rols e Retentores Ltda.	1.536,00	03/08/01
25904-1/1	Sociedade Mineira de Intercâmbio Ltda.	1.875,68	06/08/01
25981-1/1	Companhia Siderúrgica Tubarão	4.050,00	06/08/01
25906-1/1	Sociedade Mineira de Intercâmbio Ltda.	1.875,68	09/08/01
25905-1/1	Sociedade Mineira de Intercâmbio Ltda.	1.875,68	09/08/01
25948-2/6	Dinamarca Com. E Imp. Rols. Ltda.	1.220,94	13/08/01
25953-1/1	Sociedade Mineira de Intercâmbio Ltda.	3.050,00	14/08/01
26426-1/1	Ferteco Mineração S/A	2.800,00	10/09/01
TOTAL		R$	50.956,06

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A. Agência/Conta: 029 / 4.856.154-1

FUNDADO EM 1938 Titular: COM.E IMP.DE ROL.SAO PAULO LTDA

307

Relação de Títulos em Carteira -

Nome do Sacado	Seu Nº	Nosso Número	Vencto.	Valor Titulo	H.
PIRACICABANA ROLS E RETENTORES LTDA	025829-1/6	191736386874	22/06/2001	1.266,09	E
PIRACICABANA ROLS E RETENTORES LTDA	025734-1/6	191726951480	25/06/2001	2.486,31	E
FERTECO MINERACAO SA	025743-1/1	191729541193	29/06/2001	4.050,00	E
PT-POWER TRANSMISSION IND DO BRASIL SA	025717-1/4	191729540545	08/07/2001	4.500,00	E
ROMAG COMERCIAL LTDA	025736-3/5	191729541517	08/07/2001	833,40	E
ROMAG COMERCIAL LTDA	025889-2/6	191747226490	09/07/2001	1.572,00	E
IMPORTADORA ANDARAI DE ROLS LTDA	025891-3/6	191747226814	11/07/2001	1.452,20	E
IMPORTADORA ANDARAI DE ROLS LTDA	025847-2/4	191739499769	12/07/2001	1.187,60	E
IMPORTADORA ANDARAI DE ROLS LTDA	025869-3/6	191742336565	13/07/2001	1.414,80	E
PIRACICABANA ROLS E RETENTORES LTDA	025873-1/4	191742336999	13/07/2001	1.250,10	E
PIRACICABANA ROLS E RETENTORES LTDA	025848-2/5	191742336301	14/07/2001	934,50	E
ROMAG COMERCIAL LTDA	025736-2/5	191726951641	17/07/2001	1.641,75	E
IMPORTADORA ANDARAI DE ROLS LTDA	025761-4/4	191729540030	17/07/2001	1.899,12	E
ROMAG COMERCIAL LTDA	025872-3/4	191742336808	20/07/2001	1.166,76	E
IMPORTADORA ANDARAI DE ROLS LTDA	025735-1/5	191726951560	24/07/2001	657,90	E
PIRACICABANA ROLS E RETENTORES LTDA	025848-5/5	191739499173	27/07/2001	1.507,21	E
IMPORTADORA ANDARAI DE ROLS LTDA	025869-6/6	191742336646	28/07/2001	1.179,00	E
PIRACICABANA ROLS E RETENTORES LTDA	025890-6/6	191747226652	28/07/2001	960,00	E
PIRACICABANA ROLS E RETENTORES LTDA	025734-2/6	191729540111	30/07/2001	2.486,31	E
PIRACICABANA ROLS E RETENTORES LTDA	025799-2/5	191736386955	03/08/2001	986,94	E
PIRACICABANA ROLS E RETENTORES LTDA	025890-1/6	191747226571	03/08/2001	1.536,00	E
SOCIEDADE MINEIRA DE INTERCAMBIO LTDA	025904-1/1	191747244120	06/08/2001	1.875,68	E
COMPANHIA SIDERURGICA DE TUBARAO	025981-1/1	191757792163	06/08/2001	4.050,00	E
SOCIEDADE MINEIRA DE INTERCAMBIO LTDA	025906-1/1	191747227209	09/08/2001	1.875,68	E
SOCIEDADE MINEIRA DE INTERCAMBIO LTDA	025905-1/1	191747244049	09/08/2001	1.875,68	E
DINAMARCA COM E IMP ROLS LTDA	025948-2/6	191753093979	13/08/2001	1.220,94	E
SOCIEDADE MINEIRA DE INTERCAMBIO LTDA	025953-1/1	191753094002	14/08/2001	3.050,00	E
FERTECO MINERACAO SA	026426-1/1	271820278825	10/09/2001	2.800,00	E
			Total:	50.956,06	

(\$ negociado contato anexo

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

308

DISCRIMINAÇÃO - DUPLICATAS DESCONTADOS

DESCONTOS BMF - BELGO MINEIRA FOMENTO MERCANTIL

Nº DUPL.	CLIENTES	VALOR	VENCIMENTO
33515/1	Editora Abril S/A	937,50	15/09/01
33515/2	Editora Abril S/A	900,38	15/09/01
34330/1	Barry Callebaut Brasil S/A	1.604,00	19/09/01
34054/1	Editora Abril S/A	937,50	30/09/01
34054/2	Cia. Brasileira de Alumínio	767,40	30/09/01
31858/4	Danone S/A	992,00	07/10/01
31418/2	Editora Abril S/A	937,50	09/10/01
31651/9	Editora Abril S/A	937,50	15/10/01
31651/14	Editora Abril S/A	949,88	15/10/01
31418/3	Editora Abril S/A	937,50	19/10/01
33325/1	Ferteco Mineração S/A	3.800,00	20/10/01
32619/1	I. Falco & Camargo Ltda.	1.619,04	22/10/01
32619/3	GLC Transp. De Cargas Ltda.	1.274,76	27/10/01
32619/2	Suttil Ass. E Marketing Ltda.	2.720,80	01/11/01
33325/2	Craster Comercial e Distr. Ltda.	1.198,63	03/11/01
31858/3	Editora Abril S/A	1.500,00	16/11/01
33726/1	Itaminas Comércio de Minérios	2.890,00	16/11/01
33325/4	Itapessoca Agro Industrial S/A	862,50	21/11/01
33536/1	Itapessoca Agro Industrial S/A	862,50	21/11/01
33538/2	Itapessoca Agro Industrial S/A	862,50	21/11/01
33538/4	Itapessoca Agro Industrial S/A	862,50	21/11/01
33538/5	Itapessoca Agro Industrial S/A	862,50	21/11/01
35869/2	Frangosul S/A Agro Avícula Ind.	2.250,00	11/01/02
TOTAL.....		R$ 31.466,89	

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

BMF - Belgo Mineira Fomento Mercantil

Posição Geral de Títulos Vencidos e a Vencer -
Abertos em : 10/01/2002
Período: 01/01/2001 a 31/12/2002

Cedente: COMERCIAL IMP ROLAMENTOS SP LTDA

Venc.	Nº Op.	Título	Nome/Razão Social do Sacado	Banco	Agência	Conta	Número Bancário	Ocorrência/Situação	Valor	Vr.Mora	Vr. T
15/09/01	33515/1	26715-14	EDITORA ABRIL S/A	UNIBANCO	0504-5	820143-7	61701032075		937.50	251.56	1,18
15/09/01	33515/2	26723-14	EDITORA ABRIL S/A	UNIBANCO	0504-5	820143-7	61701033121		900.38	241.60	1,14
19/09/01	34330/1	26780.11	BARRY CALLEBAUT BRASIL S/A	UNIBANCO	0504-5	820143-7	61701918355	SAC. ALEGA TIT. S/ LASTRO COML	1,604.00	422.92	2,02
30/09/01	34054/1	26715-24	EDITORA ABRIL S/A	UNIBANCO	0504-5	820143-7	61701032083		937.50	220.94	1,15
30/09/01	34054/2	26718-22	COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO	UNIBANCO	0504-5	820143-7	61701032113		767.40	180.85	94
07/10/01	31358/4	26782.44	DANONE S/A	BANCO BRADESCO	0465-0	109835-7	09/0012220010555	SAC. ALEGA TIT. S/ LASTRO COML	992.00	217.53	1,20
09/10/01	31418/2	26649/34	EDITORA ABRIL S/A	UNIBANCO	0504-5	820143-7	61700179382	Sustado Protesto Judicial	937.50	203.44	1,14
15/10/01	31651/3	26715-34	EDITORA ABRIL S/A	UNIBANCO	0504-5	820143-7	61701032091	Sustado Protesto Judicial	937.50	190.31	1,12
15/10/01	31651/14	26723-34	EDITORA ABRIL S/A	UNIBANCO	0504-5	820143-7	61701032148	Sustado Protesto Judicial	949.88	192.83	1,14
19/10/01	31418/3	26649/44	EDITORA ABRIL S/A	UNIBANCO	0504-5	820143-7	61700179390	Sustado Protesto Judicial	937.50	181.56	1,11
20/10/01	33325/1	27071/11	FERTECO MINERACAO S/A	UNIBANCO	0504-5	820143-7	61708782087	Protestado	3,800.00	709.33	4,50
22/10/01	32619/1	27026.34	I FALCO & CAMARGO LTDA	BANCO BRADESCO	0465-0	109835-7	09/0012480004875	SAC. ALEGA TIT. S/ LASTRO COML	1,619.04	302.22	1,92
27/10/01	32619/3	27033.35	G L C TRANSP DE CARGAS LTDA	BANCO BRADESCO	0465-0	109835-7	09/0012480004833	Protestado	1,274.76	217.13	1,49
01/11/01	32619/2	27027.25	SUTTIL ASS E MARKETING LTDA	BANCO BRADESCO	0465-0	109835-7	09/0012480004751	Protestado	2,720.80	441.40	3,16
03/11/01	33325/2	27126/44	CRASTER COMERCIAL E DISTRIBUIDORA L	BANCO BRADESCO	0465-0	109835-7	09/0012570001641	Protestado	1,198.63	184.59	1,38
16/11/01	31358/3	26781.55	EDITORA ABRIL S/A	UNIBANCO	0504-5	820143-7	61701243353	Sustado Protesto Judicial	1,500.00	192.50	1,69
16/11/01	33726/1	27372.2	ITAMINAS COMERCIO DE MINERIOS	BANCO DO BRASIL	3308-1	760599-4	03312967929X	Faturamento nao Procede	2,890.00	370.63	3,26
21/11/01	33325/4	27154/23	ITAPESSOCA AGRO INDUSTRIAL S/A	UNIBANCO	0504-5	820143-7	61708792117	Sustado Protesto Judicial	862.50	100.63	96
21/11/01	33536/1	27153/7	ITAPESSOCA AGRO INDUSTRIAL S/A	UNIBANCO	0504-5	820143-7	61710161869	Sustado Protesto Judicial	862.50	100.63	96
21/11/01	33538/2	27154/1	ITAPESSOCA AGRO INDUSTRIAL S/A	UNIBANCO	0504-5	820143-7	61710161893	Sustado Protesto Judicial	862.50	100.63	96
21/11/01	33538/4	27154/8	ITAPESSOCA AGRO INDUSTRIAL S/A	UNIBANCO	0504-5	820143-7	61710161877	Sustado Protesto Judicial	862.50	100.63	96
21/11/01	33538/5	27154/3	ITAPESSOCA AGRO INDUSTRIAL S/A	UNIBANCO	0504-5	820143-7	61710161885	Sustado Protesto Judicial	862.50	100.63	96
11/01/02	35869/2	27461/22	FRANGOSUL S/A AGRO AVICOLA IND.	BANCO DO BRASIL	3308-1	760599-4	033245112093		2,250.00	0.00	2,25
								Totais	31,466.89	5,227.77	36,69

Totalização

Qtde.	Valor de Títulos Vencidos	Valor de Juros de Mora	Qtde.	Valor de Títulos a Vencer	Qtde.	Valor de Títulos Abertos
22	29,216.89	5,227.77	1	2,250.00	23	31,466.89

Resumo por Situação dos Títulos

Código	Descrição	Qtde	Part.%	Valor	Part.%

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

310

DISCRIMINAÇÃO - DUPLICATAS DESCONTADOS

DESCONTOS SUDAMERIS OFFICE BANKING

Nº DUPL.	CLIENTES	VALOR	VENCIMENTO
26782-2/4	Danone Ltda.	992,00	22/09/01
26648-2/4	Editora Abril S/A	937,50	24/09/01
26645-2/5	Editora Abril S/A	750,00	24/09/01
26888-1/4	Tupy Fundições Ltda/Mauá	502,50	24/09/01
26720-4/5	Piracicabana Rols e Retentores Ltda.	992,42	25/09/01
26778-1/4	Barry Callebaut Brasil S/A	1.604,00	26/09/01
26845-2/4	Sig Tecnologia p/plásticos Br	667,50	27/09/01
26846-2/5	PCE-Papel Caixas e Embalagens	1.522,80	27/09/01
26869-2/4	Tupy Fundições Ltda/Mauá	502,50	28/09/01
26870-1/4	Maxion Componentes Estrutu	1.075,00	28/09/01
26871-2/4	Proppet S/A	672,50	28/09/01
26741-1/2	Cia. Brasileira de Alumínio	967,25	02/10/01
26743-1/2	Cia. Brasileira de Alumínio	967,25	02/10/01
26738-1/2	Cia. Brasileira de Alumínio	767,40	02/10/01
26739-1/2	Cia. Brasileira de Alumínio	767,40	02/10/01
26740-1/2	Cia. Brasileira de Alumínio	767,40	02/10/01
26847-3/5	Usina Caete S/A	1.063,20	02/10/01
26872-2/4	Murray Piratininga Ltda.	740,50	03/10/01
27179-1/1	Lupe Ind. E Com. Ltda.	402,00	05/10/01
26847-4/5	Usina Caete S/A	1.063,20	07/10/01
26982-1/4	Tubos RGD Goulart Ltda.	1.205,96	07/10/01
26986-3/4	Tubos RGD Goulart Ltda.	1.632,48	08/10/01
26778-2/4	Barry Callebaut Brasil S/A	1.604,00	10/10/01
26986-4/4	Tubos RGD Goulart Ltda.	1.496,44	11/10/01
27177-1/1	Indústria de Papéis p/bem	274,00	12/10/01

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

311

DISCRIMINAÇÃO - DUPLICATAS DESCONTADOS

DESCONTOS SUDAMERIS OFFICE BANKING

Nº DUPL.	CLIENTES	VALOR	VENCIMENTO
27183-1/1	Bomax do Brasil Bombas Quím.	475,84	12/10/01
26726-3/5	Pti-Power Transmission Ind.	3.857,92	12/10/01
27170-1/1	Esatec Soluções Técnológicas	281,20	12/10/01
26805-1/1	Equacional Elétrica e Mecânica	820,00	12/10/01
26982-2/4	Tubos RGD Goulart Ltda.	1.119,82	12/10/01
27176-1/1	Org. Jornalista o Diário Ltda.	895,00	12/10/01
26870-2/4	Maxion Componentes Estrutu	1.075,00	13/10/01
26874-3/5	Itabira Agro Industrial S/A	1.072,00	13/10/01
26983-1/4	Suttil Ass. E Marketing Ltda.	2.455,20	14/10/01
27109-1/1	Caraíba Metais S/A Ind. E Com	922,62	14/10/01
27175-1/1	Flexibrás Tubos Flexíveis Ltda.	132,16	14/10/01
27191-1/1	S/A O Estado DE São Paulo	522,00	15/10/01
26982-2/3	Marbrasa Mármores e Granitos	1.090,00	15/10/01
27198-1/1	Hi-Bras Instal e Montagens Ltda.	342,48	16/10/01
27208-1/1	Bergmann Equips Ltda.	400,00	17/10/01
26746-3/5	Editora Abril S/A	1.500,00	17/10/01
26742-2/2	Cia. Brasileira de Alumínio	967,25	17/10/01
26743-2/2	Cia. Brasileira de Alumínio	967,25	17/10/01
26739-2/2	Cia. Brasileira de Alumínio	767,40	17/10/01
26738-2/2	Cia. Brasileira de Alumínio	767,40	17/10/01
26740-2/2	Cia. Brasileira de Alumínio	767,40	17/10/01
27207-1/1	Bergmann Equips Ltda.	400,00	17/10/01
26779-4/4	Barry Callebaut Brasil S/A	1.066,00	17/10/01
26802-1/1	Equacional Elétrica e Mecânica	1.556,00	17/10/01
26982-3/4	Tubos RGD Goulart Ltda.	1.033,68	17/10/01

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

312

DISCRIMINAÇÃO - DUPLICATAS DESCONTADOS

DESCONTOS SUDAMERIS OFFICE BANKING

Nº DUPL.	CLIENTES	VALOR	VENCIMENTO
27025-1/4	*I. Falco Cia. Camargo Ltda.*	*1.392,05*	*17/10/01*
27195-1/1	*Bayer S/A*	*398,16*	*18/10/01*
26875-3/6	*Brasflex Tubos Flexíveis*	*813,50*	*18/10/01*
26801-1/1	*Equacional Elétrica e Mecânica*	*1.556,00*	*19/10/01*
26983-2/4	*Suttil Ass. E Marketing Ltda.*	*2.046,00*	*19/10/01*
26726-4/5	*Pti-Power Transmission Ind.*	*3.857,92*	*20/10/01*
27226-1/1	*Editora Abril S/A*	*298,80*	*21/10/01*
27224-1/1	*Editora Abril S/A*	*390,54*	*21/10/01*
27225-1/1	*Editora Abril S/A*	*319,32*	*21/10/01*
26800-1/1	*Equacional Elétrica e Mecânica*	*1.556,00*	*21/10/01*
27130-1/5	*Comercial Nova Dally Ltda.*	*2.658,20*	*21/10/01*
26641-4/5	*Pti-Power Transmission Ind.*	*3.704,20*	*24/10/01*
27059-4/5	*I. Falco Cia. Camargo Ltda.*	*1.431,23*	*24/10/01*
26726-5/5	*Pti-Power Transmission Ind.*	*3.857,94*	*25/10/01*
26767-6/6	*Editora Abril S/A*	*625,00*	*26/10/01*
27222-1/1	*Caraíba Metais S/A Ind. E Com*	*383,91*	*28/10/01*
26875-4/6	*Brasflex Tubos Flexíveis*	*813,50*	*28/10/01*
26820-3/3	*Santa Maria Cia. De Papel e Cel.*	*900,00*	*29/10/01*
27244-2/2	*Maxrol Rolamentos Sorocaba*	*546,00*	*30/10/01*
27128-2/4	*Kawan Rep Comerciais Ltda.*	*1.276,24*	*31/10/01*
27054-5/5	*GLC Transportes e Chapas Ltda.*	*1.191,18*	*02/11/01*
27202-1/1	*Equacional Elétrica e Mecânica*	*6.224,00*	*05/11/01*
TOTAL		**R$**	**85.430,51**

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

SUDAMER OFFICE BANKING 22/01/2002 7:59

Consulta Títulos - No Período de 01/01/01 até 08/11/01

Agência : 365-SANTA EFIGENIA Titular : COMERCIAL E IMP DE ROLS S PAULO LTDA
Conta : 00963.30.00-2 Operador : 01 - FRANCISCA CELIA DE ARAUJO SILVA

365.00963.30.00-2 Carteira: Desconto Atualizado em 10/01/2002 às 11h22min

N/Número	Seu Número	Nome do Sacado	CPF/CNPJ	Moeda	Valor Título	Vlr.em Qtde	Dt.Emissão	Dt.Entrada	Dt.Vencto.	Situação
10-415794-1	026782-2/4	DANONE LTDA	23.643.315/0030-97	R$	992,00	0,00000	08/08/2001	08/08/2001	22/09/2001	Vencido
10-238542-4	026648-2/4	EDITORA ABRIL S A	02.183.757/0001-93	R$	937,50	0,00000	26/07/2001	27/07/2001	24/09/2001	Vencido
10-267036-6	026645-2/5	EDITORA ABRIL S A	02.183.757/0001-93	R$	750,00	0,00000	26/07/2001	30/07/2001	24/09/2001	Vencido
10-522748-0	026888-1/4	TUPY FUNDICOES LTDA/MAUA	81.599.961/0003-28	R$	502,50	0,00000	15/08/2001	15/08/2001	24/09/2001	Vencido
10-326048-0	026720-4/5	PIRACICABANA ROLS E RETENTOR	02.450.863/0001-96	R$	992,42	0,00000	01/08/2001	02/08/2001	25/09/2001	Vencido
10-415789-5	026778-1/4	BARRY CALLEBAUT BRASIL S/A	33.163.908/0070-05	R$	1.604,00	0,00000	08/08/2001	08/08/2001	26/09/2001	Vencido
10-483766-7	026845-2/4	SIG TECNOLOGIA P/ PLASTICOS BR	01.071.616/0001-16	R$	667,50	0,00000	13/08/2001	13/08/2001	27/09/2001	Vencido
10-483768-3	026846-2/5	PCE-PAPEL CAIXAS E EMBALAGENS	02.308.191/0001-89	R$	1.522,80	0,00000	13/08/2001	13/08/2001	27/09/2001	Vencido
10-504093-2	026869-2/4	TUPY FUNDICOES LTDA/MAUA	81.599.961/0003-28	R$	502,50	0,00000	14/08/2001	14/08/2001	28/09/2001	Vencido
10-504094-1	026870-1/4	MAXION COMPONENTES ESTRUTU	01.599.435/0001-67	R$	1.075,00	0,00000	14/08/2001	14/08/2001	28/09/2001	Vencido
10-504097-5	026871-2/4	PROPPET S A	01.412.186/0001-59	R$	672,50	0,00000	14/08/2001	14/08/2001	28/09/2001	Vencido
10-350144-4	026741 1 2	CIA BRASILEIRA DE ALUMINIO	61.409.892/0003-35	R$	967,25	0,00000	03/08/2001	03/08/2001	02/10/2001	Vencido
10-350145-2	026743 1 2	CIA BRASILEIRA DE ALUMINIO	61.409.892/0003-35	R$	967,25	0,00000	03/08/2001	03/08/2001	02/10/2001	Vencido
10-350149-5	026738 1 2	CIA BRASILEIRA DE ALUMINIO	61.409.892/0003-35	R$	767,40	0,00000	03/08/2001	03/08/2001	02/10/2001	Vencido
10-350151-7	026739 1 2	CIA BRASILEIRA DE ALUMINIO	61.409.892/0003-35	R$	767,40	0,00000	03/08/2001	03/08/2001	02/10/2001	Vencido
10-350152-5	026740 1 2	CIA BRASILEIRA DE ALUMINIO	61.409.892/0003-35	R$	767,40	0,00000	03/08/2001	03/08/2001	02/10/2001	Vencido
10-483761-6	026847-3/5	USINA CAETE S.A. - FILIAL CACH	12.282.034/0006-00	R$	1.063,20	0,00000	13/08/2001	13/08/2001	02/10/2001	Vencido
10-504098-3	026872-2/4	MURRAY PIRATININGA LTDA	00.320.956/0001-70	R$	740,50	0,00000	14/08/2001	14/08/2001	03/10/2001	Vencido
10-283502-1	27179-1/1	LUPE IND E COM LTDA	000.000.000-00	R$	402,00	0,00000	14/09/2001	20/09/2001	05/10/2001	Vencido
10-483760-8	026847-4/5	USINA CAETE S.A. - FILIAL CACH	12.282.034/0006-00	R$	1.063,20	0,00000	13/08/2001	13/08/2001	07/10/2001	Vencido
10-842734-0	026982-1/4	TUBOS R G D GOULART LTDA	48.309.553/0001-57	R$	1.205,96	0,00000	23/08/2001	05/09/2001	07/10/2001	Vencido
10-695323-1	026986-3/4	TUBOS R G D GOULART LTDA	48.309.553/0001-57	R$	1.632,48	0,00000	23/08/2001	27/08/2001	08/10/2001	Vencido
10-415790-9	026778-2/4	BARRY CALLEBAUT BRASIL S/A	33.163.908/0070-05	R$	1.604,00	0,00000	08/08/2001	08/08/2001	10/10/2001	Vencido
10-916339-7	026986-4/4	TUBOS R G D GOULART LTDA	48.309.553/0001-57	R$	1.496,44	0,00000	23/08/2001	11/09/2001	11/10/2001	Vencido
10-283500-4	27177-1/1	INDUSTRIA DE PAPEIS P/ EMB IRM	000.000.000-00	R$	274,00	0,00000	14/09/2001	20/09/2001	12/10/2001	Vencido
10-283501-2	27183-1/1	BOMAX DO BRASIL BOMBAS QUIMIC	000.000.000-00	R$	475,84	0,00000	14/09/2001	20/09/2001	12/10/2001	Vencido
10-326044-7	026726-3/5	PTI POWER TRANSMISSION INDUS	51.452.910/0001-46	R$	3.857,92	0,00000	01/08/2001	02/08/2001	12/10/2001	Vencido
10-356105-6	027170-1/1	ESATEC SOLUCOES TECNOLOGICA	02.107.187/0001-52	R$	281,20	0,00000	14/09/2001	25/09/2001	12/10/2001	Vencido
10-457650-2	026805-1/1	EQUACIONAL ELETRICA E MECANIC	46.488.482/0001-71	R$	820,00	0,00000	09/08/2001	10/08/2001	12/10/2001	Vencido
10-671994-7	026982-2/4	TUBOS R G D GOULART LTDA	48.309.553/0001-57	R$	1.119,82	0,00000	23/08/2001	24/08/2001	12/10/2001	Vencido
10-985388-1	027176 1 1	ORG JORNALISTA O DIARIO LTDA	62.518.964/0001-83	R$	895,00	0,00000	14/09/2001	14/09/2001	12/10/2001	Vencido
10-504095-9	026870-2/4	MAXION COMPONENTES ESTRUTU	01.599.435/0001-67	R$	1.075,00	0,00000	14/08/2001	14/08/2001	13/10/2001	Vencido
10-522747-1	026874-3/5	ITABIRA AGRO INDUSTRIAL S/A	27.175.959/0001-14	R$	1.072,00	0,00000	14/08/2001	15/08/2001	13/10/2001	Vencido
10-671995-5	026983-1/4	SUTTIL ASS E MARKETING LTDA	04.288.206/0001-10	R$	2.455,20	0,00000	23/08/2001	24/08/2001	14/10/2001	Vencido
10-842732-3	027109-1/1	CARAIBA METAIS_S/A IND E COMER	15.224.488/0001-08	R$	922,62	0,00000	04/09/2001	05/09/2001	14/10/2001	Vencido
10-985389-0	027175 1 1	FLEXIBRAS TUBOS FLEXIVEIS LTDA	28.910.529/0001-61	R$	132,16	0,00000	14/09/2001	14/09/2001	14/10/2001	Vencido

313

Consulta Títulos - No Período de 01/01/01 até 08/11/01

Agência : 365-SANTA EFIGENIA Titular : COMERCIAL E IMP DE ROLS SAO PAULO LTDA
Conta : 00963.30.00-2 Operador : 01 - FRANCISCA CELIA DE ARAUJO SILVA

365.00963.30.00-2 Carteira: Desconto Atualizado em 10/01/2002 às 11h22min

N/Número	Seu Número	Nome do Sacado	CPF/CNPJ	Moeda	Valor Título	Vlr.em Qtde	Dt.Emissão	Dt.Entrada	Dt.Vencto.	Situação
10-283503-9	27191-1/1	S/A O ESTADO DE SAO PAULO	000.000.000-00	R$	522,00	0,00000	17/09/2001	20/09/2001	15/10/2001	Vencido
10-542474-9	026982 2 3	MARBRASA MARMORES E GRANITC	27.189.489/0001-48	R$	1.090,00	0,00000	16/08/2001	16/08/2001	15/10/2001	Vencido
10-283505-5	27198-1/1	HI-BRAS INSTAL E MONTAGENS LTI	000.000.000-00	R$	342,48	0,00000	18/09/2001	20/09/2001	16/10/2001	Vencido
10-283507-1	27208-1/1	BERGMANN EQUIPS LTDA	000.000.000-00	R$	400,00	0,00000	19/09/2001	20/09/2001	17/10/2001	Vencido
10-350143-6	026746 3 5	EDITORA ABRIL S A	02.183.757/0001-93	R$	1.500,00	0,00000	03/08/2001	03/08/2001	17/10/2001	Vencido
10-350146-1	026742 2 2	CIA BRASILEIRA DE ALUMINIO	61.409.892/0003-35	R$	967,25	0,00000	03/08/2001	03/08/2001	17/10/2001	Vencido
10-350147-9	026743 2 2	CIA BRASILEIRA DE ALUMINIO	61.409.892/0003-35	R$	967,25	0,00000	03/08/2001	03/08/2001	17/10/2001	Vencido
10-350148-7	026739 2 2	CIA BRASILEIRA DE ALUMINIO	61.409.892/0003-35	R$	767,40	0,00000	03/08/2001	03/08/2001	17/10/2001	Vencido
10-350150-9	026738 2 2	CIA BRASILEIRA DE ALUMINIO	61.409.892/0003-35	R$	767,40	0,00000	03/08/2001	03/08/2001	17/10/2001	Vencido
10-350153-3	026740 2 2	CIA BRASILEIRA DE ALUMINIO	61.409.892/0003-35	R$	767,40	0,00000	03/08/2001	03/08/2001	17/10/2001	Vencido
10-356103-0	027207-1/1	BERGMANN EQUIPAMENTOS LTDA	26.026.575/0001-77	R$	400,00	0,00000	19/09/2001	25/09/2001	17/10/2001	Vencido
10-415792-5	026779-4/4	BARRY CALLEBAUT BRASIL S/A	33.163.908/0070-05	R$	1.066,00	0,00000	08/08/2001	08/08/2001	17/10/2001	Vencido
10-457635-9	026802-1/1	EQUACIONAL ELETRICA E MECANIC	46.488.482/0001-71	R$	1.556,00	0,00000	09/08/2001	10/08/2001	17/10/2001	Vencido
10-671993-9	026982-3/4	TUBOS R G D GOULART LTDA	48.309.553/0001-57	R$	1.033,68	0,00000	23/08/2001	24/08/2001	17/10/2001	Vencido
10-719685-9	027025-1/4	I FALCO CIA CAMARGO LTDA	52.105.426/0001-03	R$	1.392,05	0,00000	28/08/2001	28/08/2001	17/10/2001	Vencido
10-283504-7	27195-1/1	BAYER S/A	000.000.000-00	R$	398,16	0,00000	18/09/2001	20/09/2001	18/10/2001	Vencido
10-522746-3	026875-3/6	BRASFLEX TUBOS FLEXIVEIS	29.505.864/0003-09	R$	813,50	0,00000	14/08/2001	15/08/2001	18/10/2001	Vencido
10-457636-7	026801-1/1	EQUACIONAL ELETRICA E MECANIC	46.488.482/0001-71	R$	1.556,00	0,00000	09/08/2001	10/08/2001	19/10/2001	Vencido
10-695324-9	026983-2/4	SUTTIL ASS E MARKETING LTDA	04.288.206/0001-10	R$	2.046,00	0,00000	23/08/2001	27/08/2001	19/10/2001	Vencido
10-326045-5	026726-4/5	PTI POWER TRANSMISSION INDUS	51.452.910/0001-46	R$	3.857,92	0,00000	01/08/2001	02/08/2001	20/10/2001	Vencido
10-332490-9	027226-1/1	EDITORA ABRIL S A	02.183.757/0001-93	R$	298,80	0,00000	21/09/2001	24/09/2001	21/10/2001	Vencido
10-332492-5	027224-1/1	EDITORA ABRIL S A	02.183.757/0001-93	R$	390,54	0,00000	21/09/2001	24/09/2001	21/10/2001	Vencido
10-332493-3	027225-1/1	EDITORA ABRIL S A	02.183.757/0001-93	R$	319,32	0,00000	21/09/2001	24/09/2001	21/10/2001	Vencido
10-457637-5	026800-1/1	EQUACIONAL ELETRICA E MECANIC	46.488.482/0001-71	R$	1.556,00	0,00000	09/08/2001	10/08/2001	21/10/2001	Vencido
10-916338-9	027130-1/5	COMERCIAL NOVA DALLY LTDA	00.363.716/0001-53	R$	2.658,20	0,00000	06/09/2001	11/09/2001	21/10/2001	Vencido
10-238545-9	02664L-4/5	PTI POWER TRANSMISSION INDUS	51.452.910/0001-46	R$	3.704,20	0,00000	26/07/2001	27/07/2001	24/10/2001	Vencido
10-868503-9	027059-4/5	I FALCO & CAMARGO LTDA	52.105.426/0001-03	R$	1.431,23	0,00000	30/08/2001	06/09/2001	24/10/2001	Vencido
10-326046-3	026726-5/5	PTI POWER TRANSMISSION INDUS	51.452.910/0001-46	R$	3.857,94	0,00000	01/08/2001	02/08/2001	25/10/2001	Vencido
10-396880-6	26767-6/6	EDITORA ABRIL S A	02.183.757/0001-93	R$	625,00	0,00000	07/08/2001	07/08/2001	26/10/2001	Vencido
10-332483-6	027222-1/1	CARAIBA METAIS_S/A IND E COM	15.224.488/0001-08	R$	383,91	0,00000	21/09/2001	24/09/2001	28/10/2001	Vencido
10-522745-5	026875-4/6	BRASFLEX TUBOS FLEXIVEIS	29.505.864/0003-09	R$	813,50	0,00000	14/08/2001	15/08/2001	28/10/2001	Vencido
10-457643-0	026820-3/3	SANTA MARIA CIA DE PAPEL E CEL	77.887.917/0001-84	R$	900,00	0,00000	10/08/2001	10/08/2001	29/10/2001	Vencido
10-356106-4	027244-2/2	MAXROL ROLAMENTOS SOROCABA	03.466.748/0001-72	R$	546,00	0,00000	25/09/2001	25/09/2001	30/10/2001	Vencido
10-217979-4	027128-2/4	KAWAN REP COMERCIAIS LTDA	01.849.600/0001-91	R$	1.276,24	0,00000	06/09/2001	17/09/2001	31/10/2001	Vencido
10-332499-2	027054-5/5	GLC TRANSPORTES DE CHAPAS LT	60.682.630/0001-15	R$	1.191,18	0,00000	29/08/2001	24/09/2001	02/11/2001	Vencido

 SUDAMERIS OFFICE BANKING 22/01/2002 14:07:59

Consulta Títulos - No Período de 01/01/01 até 08/11/01

Agência : 365-SANTA EFIGENIA Titular : COMERCIAL E IMP DE ROLS SAO PAULO LTDA
Conta : 00963.30.00-2 Operador : 01 - FRANCISCA CELIA DE ARAUJO SILVA

365.00963.30.00-2 Carteira: Desconto Atualizado em 10/01/2002 às 11h22min

N/Número	Seu Número	Nome do Sacado	CPF/CNPJ	Moeda	Valor Título	Vlr.em Qtde	Dt.Emissão	Dt.Entrada	Dt.Vencto.	Situação
10-283497-1	27202-1/1	EQUACIONAL ELETRICA E MECANIC	000.000.000-00	R$	6.224,00	0,00000	19/09/2001	20/09/2001	05/11/2001	Vencido
72 Títulos					**85.430,51**	**0,00000**				

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

316

DISCRIMINAÇÃO - DUPLICATAS DESCONTADOS

DESCONTOS BANK BOSTON

Nº DUPL.	CLIENTES	VALOR	VENCIMENTO
25395-1/2	Jr Marcante e Cia. Ltda.	1.116,50	21/05/01
25395-2/2	Jr Marcante e Cia. Ltda.	1.116,50	28/05/01
28907-1/1	Sociedade Mineira de Intercâmbio Ltda.	1.875,68	14/07/01
26004-2/2	Dinamarca Com. Imp. De Rols Ltda.	1.538,13	18/07/01
25910-1/1	Sociedade Mineira de Intercâmbio Ltda.	1.875,68	19/07/01
25494-3/6	Piracicabana Rols e Retentores Ltda.	1.413,41	19/07/01
26235-1/2	Romag Comercial Ltda.	1.768,00	23/07/01
25974-5/6	Salvato e Cia. Ltda.	1.072,91	28/07/01
25949-5/6	Piracicabana Rols e Retentores Ltda.	1.247,13	29/07/01
26198-3/6	Romag Comercial Ltda.	1.055,08	03/08/01
26032-5/6	Sociedade Mineira de Intercâmbio Ltda.	533,00	05/08/01
26170-6/6	Romag Comercial Ltda.	755,00	05/08/01
26324-4/4	Sociedade Mineira de Intercâmbio Ltda.	846,90	30/08/01
26446-1/1	Cia. Brasileira de Alumínio	1.534,80	10/09/01
26447-1/1	Cia. Brasileira de Alumínio	1.934,46	10/09/01
26444-1/1	Cia. Brasileira de Alumínio	1.534,80	10/09/01
26445-1/1	Cia. Brasileira de Alumínio	1.534,80	10/09/01
26647-3/6	Pti Transmissões Ind. Do Brasil S/A	3.086,83	19/09/01
26769-3/6	Pti Transmissões Ind. Do Brasil S/A	3.083,33	01/10/01
26888-2/4	Tupy Fundições Ltda/Mauá	502,50	04/10/01
26876-3/6	Brasflex Tubos Flexíveis	813,50	13/10/01
26846-4/6	Brasflex Tubos Flexíveis	813,50	23/10/01
26892-3/3	Marbrasa Marm. E Granitos do Brasil Ltda.	1.090,00	25/10/01
26851-3/5	Ind. Mineradora Pagliato Ltda.	1.365,20	27/10/01
26887-5/5	Bergmann Equipamentos Ltda.	616,20	29/10/01
26875-5/6	Brasflex Tubos Flexíveis	813,50	07/11/01
TOTAL		R$ 34.937,34	

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

DESCONTADAS

BankBoston

Cobrança
Data de Emissão: 22/01/2002 Hora: 16:31:54

Consulta Títulos Vencidos
Período de 01/01/2001 até 08/11/2001

Convênio: (Todos)
Carteira: (Todas)

Cliente: COMERCIAL E IMP DE ROLAMENTOS SAO PAULO L

Vencto.	Seu Número	Nosso Num.	Sacado	Valor Título	Situação	Ag. Cobradora
21/05/2001	025395-1/2	167920642	JR MARCANTE E CIA LTDA	1.116,50	EM CARTORIO	PORTO ALEGRE
28/05/2001	025395-2/2	167920650	JR MARCANTE E CIA LTDA	1.116,50	EM CARTORIO	PORTO ALEGRE
14/07/2001	028907-1/1	182679691	SOCIEDADE MINEIRA DE INTERCAMBIO LTDA	1.875,68	EM ABERTO	SAO PAULO/LIBER
18/07/2001	026004/2/6	186264437	DINAMARCA COM IMP DE ROLS LTDA	1.538,13	EM ABERTO	SAO PAULO/LIBER
19/07/2001	25910 1 1	183162951	SOCIEDADE MINEIRA DE INTERCAMBIO LTDA	1.875,68	EM ABERTO	SAO PAULO/LIBER
19/07/2001	025494/3/6	184453232	PIRACICABANA ROLS E RETENTORES LTDA	1.413,41	EM ABERTO	CAMPINAS
23/07/2001	026235-1/2	193249456	ROMAG COMERCIAL LTDA	1.768,00	EM ABERTO	SAO PAULO/LIBER
28/07/2001	025974-5/6	186271085	SALVATO E CIA LTDA	1.072,91	EM ABERTO	BELO HORIZONTE
29/07/2001	025949-5/6	184466504	PIRACICABANA ROLS E RETENTORES LTDA	1.247,13	EM ABERTO	CAMPINAS
03/08/2001	26198-3/6	193237709	ROMAG COMERCIAL LTDA	1.055,08	EM ABERTO	SAO PAULO/LIBER
05/08/2001	26032-5/6	188107150	SOCIEDADE MINEIRA DE INTERCAMBIO LTDA.	533,00	EM ABERTO	BELO HORIZONTE
05/08/2001	026170-6/6	191316385	ROMAG COMERCIAL LTDA	755,00	EM ABERTO	SAO PAULO/LIBER
30/08/2001	26324-4/4	196598672	SOCIEDADE MINEIRA DE INTERCAMBIO LTDA	846,90	EM ABERTO	BELO HORIZONTE
10/09/2001	026446-1/1	199982937	COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO	1.534,80	EM ABERTO	SAO PAULO/LIBER
10/09/2001	026447-1/1	199982945	COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO	1.934,46	EM ABERTO	SAO PAULO/LIBER
10/09/2001	026444-1/1	199990166	COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO	1.534,80	EM ABERTO	SAO PAULO/LIBER
10/09/2001	026445-1/1	199990174	COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO	1.534,80	EM ABERTO	SAO PAULO/LIBER
19/09/2001	026647-3/6	208382763	PTI TRANSMISSOES IND DO BRASIL SA	3.086,83	EM ABERTO	SAO PAULO/LIBER
01/10/2001	26769-3/6	210637803	PTI-POWER TRANSMISSION IND.DO BRASIL S/A	3.083,33	EM ABERTO	SAO PAULO/LIBER
04/10/2001	026888-2/4	214619842	TUPY FUNDICOES LTDA/MAUA	502,50	EM ABERTO	BLUMENAU

Informações para simples conferência e sujeitas a confirmação

Boston Connection

317

BankBoston

Cobrança
Data de Emissão: 22/01/2002 Hora: 16:31:55

Consulta Títulos Vencidos
Período de 01/01/2001 até 08/11/2001

Convênio: (Todos)
Carteira: (Todas)

Cliente: COMERCIAL E IMP DE ROLAMENTOS SAO PAULO L

Vencto.	Seu Número	Nosso Num.	Sacado	Valor Título	Situação	Ag. Cobradora
13/10/2001	026876-3/6	214619761	BRASFLEX TUBOS FLEXIVEIS	813,50	EM ABERTO	ITAU
23/10/2001	026846-4/6	214619770	BRASFLEX TUBOS FLEXIVEIS	813,50	EM ABERTO	ITAU
25/10/2001	026892-3/3	214607852	MARBRASA MARM E GRANITOS DO BRASIL LTD	1.090,00	EM ABERTO	ITAU
27/10/2001	026851-3/5	212850466	IND. MINERADORA PAGLIATO LTDA	1.365,20	EM CARTORIO	CAMPINAS
29/10/2001	026887-5/5	214619834	BERGMANN EQUIPAMENTOS LTDA	616,20	EM ABERTO	BELO HORIZONTE
07/11/2001	026875-5/6	214619729	BRASFLEX TUBOS FLEXIVEIS	813,50	EM ABERTO	SAO PAULO/LIBER

Qtde. Total de Títulos	26	Valor Total dos Títulos	R$	34.937,34

Informações para simples conferência e sujeitas a confirmação

Boston Connection

2/8

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

319

LISTA NOMINATIVA DE CREDORES NÃO SUJEITOS AOS EFEITOS DA CONCORDATA
NATUREZA DO CRÉDITO - COM GARANTIAS

ITEM	EMPRESTIMOS BANCÁRIOS COM GARANTIAS	VALOR R$
7	**Banco Mercantil São Paulo S/A** *Av: Paulista, 1450* *São Paulo - SP.*	**95.435,11**
8	**Banco Safra S/A** *Ag. 09700*	**50.651,00**
9	**Banco de Crédito Nacional S/A** *Av. das Nações Unidas, 12901* *São Paulo - SP.*	**174.434,30**
SUB-TOTAL	R$	320.520,41
TOTAL GERAL	R$	733.378,51

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

320

BANCO MERCANTIL SÃO PAULO S.A
FUNDADO EM 1938

CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL

I – EMITENTE	CNPJ/CPF/MF
RAZÃO SOCIAL COMERCIAL IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA	051.767.820/0001-44

ENDEREÇO
AL. BARÃO DE LIMEIRA Nº 855 - CAMPOS ELÍSEOS – SP

RAMO DE ATIVIDADE	Nº DA CONTA CORRENTE	AGÊNCIA COBRADORA
COMÉRCIO	4.956.154-1	CAMPOS ELÍSEOS – SP

II – CREDITADOR
BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A – CNPJ 061.065.421/0001-95
Sede: Avenida Paulista, 1.450 - São Paulo (SP)

III - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO

DATA DA OPERAÇÃO	PRINCIPAL DO CRÉDITO	VALOR DO IOF	LIQUIDO CREDITADO	VENCIMENTO INICIAL	VENCIMENTO FINAL
16/10/2001	R$ 77.210,00	R$ 790,65	R$ 77.210,00	15/11/2001	09/04/2003

IV – FORMA DE PAGAMENTO

VALOR BASE DAS PRESTAÇÕES	Nº DE PRESTAÇÕES	CÓDIGO	TAXA DE JUROS
R$ 5.613,83	18	| X | 1.9 IGUAIS | | 2.7 DIFERENCIADAS	3,0% A. M.

V – REAJUSTE MONETÁRIO
| x | NÃO | | | SIM INDEXADOR UTILIZADO:

VI - PRAÇA DE PAGAMENTO: SÃO PAULO – SP

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS

1ª.) Nos termos indicados na cláusula " Forma de Pagamento ", pagaremos por este título, ao BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A, ou à sua ordem, a quantia relativa ao principal do crédito referido no quadro III, em moeda corrente do País, que foi deferido para aplicação na forma do orçamento anexo e que será utilizado para a renegociação de operações nos termos das Instruções do Banco Central do Brasil.

2ª.) Os juros são devidos à taxa mencionada no quadro IV e já estão computados no valor base referido no mesmo quadro o qual será reajustado monetariamente de acordo com o indexador especificado no quadro V, exigível nos vencimentos das prestações e/ou na liquidação do título.

3ª.) Não incidirá sobre a operação ora concedida a comissão de fiscalização.

4ª.) Em garantia do fiel e cabal cumprimento das obrigações assumidas pelo presente instrumento, é outorgado em favor do CREDITADOR, HIPOTECA CEDULAR de primeiro grau e sem concorrência de terceiros do imóvel denominado Sítio São Pedro situado no Bairro de Araçatuba ou Aleluia no município de Tatuí, matrícula nº 788 do Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí, descrito e caracterizado no ANEXO I, que passa a fazer parte integrante desta Cédula.

5ª.) FORMA DE PAGAMENTO - A EMITENTE pagará o principal do título em prestações, na forma indicada no quadro IV deste instrumento.

6ª.) Além dos casos previstos nos artigos 762 e 954 do Código Civil Brasileiro e do Disposto no Decreto-Lei nº. 413/69, dar-se-á o vencimento antecipado do presente título, de pleno direito, independente de qualquer aviso, notificação judicial ou extrajudicial, com a imediata exigibilidade do saldo devedor com encargos e acréscimos, se:

a) A EMITENTE deixar de efetuar o depósito ou pagamento de qualquer prestação ou encargos à época do seu vencimento, ou infringir qualquer cláusula deste título;

b) Contra a EMITENTE e/ou GARANTIDORES for tirado protesto de título cambiário ou distribuída ação executiva sem oferecimento de bens à penhora;

c) A EMITENTE e/ou GARANTIDORES impetrarem concordata preventiva ou tiverem requerida a sua falência ou insolvência, entrarem em liquidação ou dissolução ou cessarem suas atividades sociais;

d) A EMITENTE e/ou GARANTIDORES não tiverem em boa guarda e conservação o bem integrante da garantia;

e) A EMITENTE e/ou GARANTIDORES forem privados da administração de seu patrimônio ou do bem entregue em garantia, ou, ainda, se derem entre os administradores ou sucessores quaisquer eventos que venham a colocar em risco a conservação ou administração do referido patrimônio;

R$ 5.613,83 x 17 = R$ 95.435,11

f) Ocorrer falta de denúncia ou ocultação de fatos que produzam ou possam produzir depreciação do bem constituído em garantia;

g) Desfalcando-se a garantia em virtude de sua depreciação ou qualquer outro motivo, A EMITENTE não a reforçar dentro de 15 dias depois de devidamente notificada.

7ª.) A EMITENTE e/ou GARANTIDORES não poderão constituir novos ônus sobre o bem hipotecado, salvo prévia e expressa anuência do CREDITADOR.

8ª.) A EMITENTE e/ou GARANTIDOR HIPOTECANTE submeter-se-ão à fiscalização do CREDITADOR, obrigando-se a fornecer-lhe as informações e esclarecimentos que solicitar e bem assim a cumprir as determinações que forem feitas, dentro dos prazos da respectiva notificação, arcando com as respectivas despesas.

9ª.) Na conta corrente resultante deste título serão lançados a débito da EMITENTE e computados na soma do crédito aberto:

a) A importância colocada à disposição da EMITENTE, por força deste instrumento;

b) O valor do reajuste monetário e os juros na forma estabelecida neste instrumento;

c) Todas as despesas resultantes deste título, inclusive as de registro, vistorias e fiscalização do bem, e especialmente o Imposto Sobre Operações Financeiras incidente.

10ª.) Na hipótese de extinção do indexador especificado no quadro próprio do anverso, ou proibição de seu uso como fator de reajuste, o índice a ser aplicado para fins de reajuste monetário, deverá ser aquele que vier a ser estabelecido pelas Autoridades Monetárias competentes ou, na sua falta, a critério do CREDITADOR, índices similares que preservem o valor real da moeda.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso sejam instituídos, no curso deste instrumento, encargos de qualquer natureza que afetem direta ou indiretamente os custos de captação dos recursos utilizados pelo CREDITADOR na presente operação, mesmo em relação àqueles já colocados à disposição da EMITENTE, uma vez incorridos, serão adicionados ao saldo devedor e solvidos na forma deste instrumento.

11ª.) O saldo devedor que venha a acusar, a qualquer momento, a conta gráfica deste título será sempre exigível independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial. Desse modo, fica expressa e plenamente assegurada a liquidez e certeza da dívida da EMITENTE e/ou GARANTIDORES para com o CREDITADOR, compreendendo os juros, inclusive os de mora, reajuste monetário, comissão e demais encargos previstos neste instrumento conforme cálculo procedido pelo CREDITADOR, que, com o principal, feitas as deduções decorrentes de amortização, formarão o débito a ser exigido.

12ª.) Sobre qualquer importância não paga no vencimento, serão cobrados da EMITENTE e/ou GARANTIDORES, comissão de permanência à mesma taxa prevista neste instrumento, sendo que os juros serão elevados de 1% ao ano, incidindo sobre os dias em atraso, além do reajuste monetário referido no quadro V, no período compreendido entre a data do vencimento e a do seu efetivo pagamento.

13ª.) Não obstante a garantia oferecida, poderá o CREDITADOR, sempre que julgar conveniente, compensar o saldo devedor ou credor demonstrado na conta corrente da EMITENTE, com qualquer débito ou crédito da EMITENTE, bem como:

a) Reter em garantia de qualquer responsabilidade da EMITENTE e/ou AVALISTAS, quaisquer importâncias, títulos ou valores que sejam titulares, inclusive os que se acharem em custódia;

b) Levar o saldo credor porventura verificado em favor da EMITENTE ou AVALISTAS, ou a transferir garantias existentes a crédito ou garantia de quaisquer outras responsabilidades, por quaisquer títulos ou causa que tenham ou venham a ter com o CREDITADOR.

14ª.) Se o CREDITADOR tiver que recorrer a meios judiciais ou administrativos para a defesa de seus direitos ou recebimento de qualquer importância perceberá da EMITENTE e AVALISTAS mais 2% (dois por cento) sobre a quantia em débito, a título de multa contratual irredutível, além das custas e honorários de advogado.

322

15ª.) Assinam também o presente título os avalistas, ao final nomeados e qualificados, declarando-se devedores solidários e principais pagadores da EMITENTE, inclusive respondendo pela comissão de permanência e demais encargos, neste instrumento previstos.

16ª.) Fica eleito o Foro do domicílio da parte passiva como o privilegiado para dirimir as pendências referentes a este Instrumento.

17ª.) Aplicam-se ao presente título as disposições do Decreto-Lei nº. 413, de 09 de janeiro de 1.969, e da Lei nº. 6.840 de 03 de novembro de 1.980, no que couber.

ASSINATURAS

CREDITADOR:

BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A
CNPJ Nº. 60.744.421/0001-95

AVALISTAS E DEVEDORES SOLIDÁRIOS

LUIZ ALBERTO LOPES DA SILVA
CPF/MF Nº 050.542.498-91 - R.G Nº 9.543.122-2 -SP

FRANCISCA CÉLIA DE ARAÚJO SILVA
CPF Nº 056.103.074-20 – R.G Nº 9.838.091- SP

EMITENTE:

COMERCIAL IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA
CNPJ Nº. 051.767.820/0001-44

GARANTIDORES HIPOTECANTES

LUIZ ALBERTO LOPES DA SILVA
CPF/MF Nº. 050.542.498-91 - R.G Nº 9.543.122-2 -SP

FRANCISCA CÉLIA DE ARAÚJO SILVA
CPF/MF Nº 056.103.074-20 – R.G nº 9.838.091- SP

TESTEMUNHAS

NOME: Luciana Leal
CPF Nº CPF 214.214.538-03 Nº

NOME: PRISCILA KARINA C. MORLINA
CPF Nº CPF 303.086.848-07 RG Nº

BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A
FUNDADO EM 1938

323

Anexo I à Cédula de Crédito Comercial emitida por COMERCIAL IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA, em favor do BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S. A., em 16 de Outubro de 2.001.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

Área de terras com 6.000,00 m2 em comum destacada do imóvel denominado Sítio São Pedro, localizado no Bairro Araçatuba, ou Aleluia, no distrito de Quadra, município de Tatuí, com área de doze alqueires e 28 centésimos, ou seja 28, 52, 51 ha., confrontando-se ao Norte com Mamede Cassemiro e Francisco Pedro Sobrinho, ao Sul com Belmiro Pedro Ramos, a Leste com José Carlos Pedro e Mamede Cassemiro, a Oeste com Francisco Pedro Sobrinho, contendo uma casa de alvenaria, duas casas de pau e barro, um barração de alvenaria, dois galpões de madeira, um paiol de madeira, cercas de arame farpado com 3 a 4 fios, madeira de lei comum. INCRA - : 631.078.001.740/7.

Referido imóvel é objeto da Matrícula nº 788 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tatuí - SP, e foi havido por Luiz Alberto Lopes da Silva e sua mulher Francisca Célia de Araújo Silva, através do R.52 da mesma matrícula.

Neste ato, os proprietários, Sr. Luiz Alberto Lopes da Silva e sua esposa Sra. Francisca Célia de Araújo Silva, sob os CPF/MF (s) nº (s) 050.542.495-91 e 056.109.074-20, e RG (s) nº(s) 9.543.120-2 e 9.838.091, brasileiros, casados, sob o regime de comunhão universal de bens, anteriormente à lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Barra Funda nº 101, apto. 31 - Bairro Barra Funda - Comarca de Campos Elíseos -SP, dão em primeira e especial hipoteca, em 1º grau e sem concorrência de terceiros o imóvel acima descrito, com todos os acessórios e edificações, presentes e futuras, existentes e que vierem a existir no aludido imóvel, em favor do BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A., em garantia do fiel e cabal cumprimento de todas as obrigações assumidas nesta Cédula de Crédito Comercial. Constituída a garantia hipotecária pelo imóvel acima descrito, as partes estabelecem para o presente instrumento as seguintes cláusulas e condições pelas quais o mesmo se regerá:

PRIMEIRA - Para os efeitos do artigo 818 do Código Civil, as partes estabelecem o valor de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) para o bem dado em hipoteca, ficando ressalvado ao CREDITADOR, o direito de solicitar novas avaliações, inclusive judiciais, a qualquer tempo. SEGUNDA - A EMITENTE e os HIPOTECANTES se obrigam a exibir ao CREDITADOR, certidões pelas quais se verifiquem: A) que a presente hipoteca veio a ficar registrada em 1º (primeiro) lugar com prioridade absoluta nesse grau; B) que inexistem inscrições ou averbações de outros ônus reais, arrestos, sequestros, penhoras e memoriais de loteamento. TERCEIRA - Além dos casos previstos no artigo 762 do Código Civil e no presente instrumento, dar-se-á o vencimento antecipado da dívida ora garantida pela presente hipoteca: A) Se a EMITENTE e os HIPOTECANTES não tiverem em boa

324

guarda o bem; B) Se caírem em insolvência ou falirem ou se ocorrer quaisquer eventos que possam colocar em risco a boa guarda, conservação ou administração do referido bem; C) Se a EMITENTE e os HIPOTECANTES deixarem de observar qualquer obrigação prevista neste instrumento; D) Se for protestado qualquer título de responsabilidade e aceite da EMITENTE e dos HIPOTECANTES, bem como, se contra elas forem distribuídas qualquer ação de execução sem oferecimento de bens à penhora; E) Se por qualquer outro motivo legal ou contratual operar-se o vencimento antecipado do instrumento. QUARTA - Os HIPOTECANTES e a EMITENTE se obrigam a pagar e a manter sempre em dia quaisquer tributos que incidam sobre o imóvel dado em garantia e sobre o presente contrato, exibindo ao CREDITADOR os necessários comprovantes. QUINTA - O CREDITADOR se reserva o direito de fiscalizar por prepostos seus, sempre e quando lhe convier, o bem recebido em garantia, correndo as respectivas despesas por conta dos HIPOTECANTES e da EMITENTE, cujas despesas se obrigam liquidar dentro do prazo de 3 (três) dias, contados da data do recebimento do respectivo aviso por carta protocolada. SEXTA - Os HIPOTECANTES não poderá constituir novo ônus sobre o bem hipotecado, como também não poderão locar, dar em comodato, arrendar ou por qualquer outra forma alienar o bem hipotecado, salvo prévia e expressa autorização do CREDITADOR, importando o descumprimento desta cláusula no vencimento antecipado da dívida garantida pela presente hipoteca. SÉTIMA - O ônus constituído pela presente hipoteca sub-roga-se no preço da desapropriação, na indenização do seguro e em tudo o mais que por direito deva abranger, compreendendo na presente hipoteca, o bem especificado, seus acessórios e benfeitorias, úteis e necessárias. OITAVA - O valor, o prazo de resgate, comissões, juros e demais encargos e condições da dívida garantida pela presente hipoteca, são aqueles constantes neste instrumento. NONA - No caso de qualquer intervenção judicial, que o CREDITADOR seja obrigado a solicitar, seja simples regularização ou formalização de seu crédito, seja em concurso creditório, falência ou outro qualquer, os HIPOTECANTES e a EMITENTE se obrigam ao reembolso de todas as despesas que ocasionar, além do pagamento de honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o saldo devedor, sem prejuízo das demais penas, encargos e cominações legais previstas neste instrumento e na lei, além de mais 2% (dois por cento) sobre a quantia em débito, a título de multa irredutível. DÉCIMA - Fica certo e estabelecido que o CREDITADOR, caso necessário, poderá executar quaisquer garantias reais ou fidejussórias outorgada pelos HIPOTECANTES e pela EMITENTE no presente instrumento, sem estabelecer graduação, prevalência ou sucessão entre elas. DÉCIMA PRIMEIRA - A garantia outorgada pelo presente instrumento, se não expressamente renunciada ou substituída, subsistirá até integral quitação da dívida garantida e seus acessórios. DÉCIMA SEGUNDA - A falta de utilização pelo CREDITADOR de quaisquer direitos ou faculdades que lhes conceder a lei e este instrumento, não importa em renuncia aos mesmos direitos ou faculdades, senão mera tolerância ou reserva para fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação. DÉCIMA TERCEIRA - A EMITENTE e os HIPOTECANTES se obrigam de forma irretratável, a reforçar a garantia prevista, caso a mesma se perca, deteriore ou desvalie. DÉCIMA QUARTA - Os HIPOTECANTES e a EMITENTE se obrigam a segurar contra os riscos de incêndio os bens perecíveis que compõem a garantia ora outorgada, por quantia não inferior ao da avaliação do imóvel, cujo valor será sempre atualizado, em companhia de seguros idônea, aceita pelo CREDITADOR, a ele exibindo e entregando a respectiva apólice, devendo diligenciar para que da

BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A
FUNDADO EM 1938

325

devendo diligenciar para que da mesma conste cláusula beneficiária a favor do CREDITADOR, para que este, no caso de eventual indenização, receba o produto da mesma na ausência dos HIPOTECANTES e da EMITENTE, passando as necessárias quitações, com a faculdade de reter o produto recebido para aplicação oportuna na liquidação ou amortização de toda a divida existente, devolvendo a estes, o saldo, se houver, sendo expressamente vedada a cláusula de rateio. o valor para efeito de seguro não poderá ser inferior ao custo de reposição das benfeitorias. DÉCIMA QUINTA - Nos termos do artigo 817 do Código Civil as partes poderão prorrogar os prazos e vencimentos estabelecidos neste instrumento de crédito, mediante simples requerimento de averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

São Paulo (SP), 16 de Outubro de 2.001.

ASSINATURAS

CREDITADOR

BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A
CNPJ Nº 0[illegible]/0001-95

AVALISTAS E DEVEDORES SOLIDÁRIOS

LUIZ ALBERTO LOPES DA SILVA
CPF/MF Nº 050.542.495-91 - RG Nº 9.543.120-2- SP

FRANCISCA CELIA DE ARAUJO SILVA
CPF/MF Nº 056.109.074-20 - RG Nº 9.838.091 - SP

EMITENTE

COMERCIAL IMPORTADORA DE ROUPAS SÃO PAULO LTDA
CNPJ Nº. 051.767.820/0001-44

GARANTIDORES HIPOTECANTES

LUIZ ALBERTO LOPES DA SILVA
CPF/MF Nº. 050.542.495-91 - RG Nº 9.543.120-2- SP

FRANCISCA CELIA DE ARAUJO SILVA
CPF/MF Nº 056.109.074-20 - RG Nº 9.838.091 - SP

TESTEMUNHAS

NOME: Luciana Leal
CPF Nº [illegible] RG Nº
CPF 214.214.508-76

NOME: PRISCILA FARINA
CPF Nº C. MORLINA RG Nº
CPF 302.020.048-02

326

BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A
FUNDADO EM 1938

ORÇAMENTO

ORÇAMENTO de aplicação do empréstimo concedido à Comercial Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda, com sede em São Paulo- SP, na Rua Barão de Limeira nº 855 ,CNPJ/MF nº 051.767.820/0001-44, mediante crédito em conta corrente, no valor de R$ 77.210,00 .

FINALIDADE - Empréstimo para renegociação das operações abaixo indicadas, nos termos das instruções do Banco Central do Brasil.

CONTRATOS	DEVEDORES
DESCONTO DE DUPLICATAS	COMERCIAL IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA
CONTA GARANTIDA TIPO 35 Nº 4.856.154-1	COMERCIAL IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA
CRÉDITO PESSOAL Nº 85.062.614	LUIZ ALBERTO LOPES DA SILVA
CHEQUE ESPECIAL Nº 4.856.228-9	LUIZ ALBERTO LOPES DA SILVA

FORMA DE DISPONIBILIDADE - O produto do presente financiamento será atendido com recursos do BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A, até o limite de R$ 77.210,00 (setenta e sete mil e duzentos e dez reais) em moeda corrente, de uma só vez, na conformidade do previsto no Decreto-Lei nº. 413/69, sendo que no ato da liberação serão deduzidas as despesas de registro e especialmente o Imposto sobre Operações Financeiras Incidente.

AUTORIZAÇÃO - A EMITENTE autoriza o BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A, para que este, através de sua Agência de Campos Elíseos (SP), promova diretamente em sua conta corrente os débitos relativos aos encargos e às prestações de amortizações do presente financiamento, obrigando-se a provisionar aquela conta, dos fundos necessários nas épocas das respectivas exigibilidades.

São Paulo (SP), 16 de Outubro de 2.001.

COMERCIAL IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA

LUIZ ALBERTO LOPES DA SILVA

FRANCISCA CÉLIA DE ARAÚJO SILVA

BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A

Banco Safra SA

CNPJ 58.160.789

Demonstrativo Consolidado
Reais

Nome: COML IMP ROLAMENT SAO P LTDA Ag.: 09700 Conta Nº.: 538.504-6
Ref.:NOV/2001 Venc.: 30/10/2001 Limite: Pág.: 001/001

Data	Descrição	Num.Docto.	Déb./Créd.	Saldos
31/10	CONTA EMPRESTIMO			55.034,53-
01/11	CPMF	5385046	0,01-	
01/11	IOC	5385046	4,53-	
01/11	CONTA EMPRESTIMO			55.039,07-
06/11	CPMF	5385046	5,42-	
06/11	TRANSF. TB	5331400	1.426,80	
06/11	CONTA EMPRESTIMO			53.617,69-
07/11	CPMF	5385046	11,31-	
07/11	TRANSF. TB	5331400	2.978,00	
07/11	CONTA EMPRESTIMO			50.651,00-
13/11	CPMF	5385046	5,80-	
13/11	TRANSF. TB	5331400	1.528,45	
13/11	CONTA EMPRESTIMO			49.128,35-
20/11	CPMF	5385046	6,03-	
20/11	TRANSF. TB	5331400	1.587,80	
20/11	CONTA EMPRESTIMO			47.546,58-
23/11	CPMF	5385046	12,46-	
23/11	TRANSF. TB	5331400	3.280,00	
23/11	CONTA EMPRESTIMO			44.279,04-

SC24MI (09.2001)

Data	Previsão para Débito	Valor R$	Data	Previsão para Débito	Valor R$
03/12	I.O.C.	60,41			

No Banco Safra sua empresa dispõe dos mais modernos produtos e serviços bancários:

- Cobrança via e-mail
- Cobrança via website
- Boletos de cobrança personalizados
- Arrecadação de tributos via eletrônica
- Pagamentos de contas com alçada
- Consulta de cheques sem fundo via internet
- Office Bank

Consulte seu gerente ou ligue para (11) 3175-7246, e descubra porque as maiores empresas do país escolhem os serviços Safra.

Banco Safra
Tradição Secular de Segurança
www.safra.com.br

BCN Banco BCN SA

Instrumento Particular de Constituição de Garantia e Outras Avenças Penhor Mercantil

Cédula de Crédito Bancário/Contrato Nº 033.716.278-9

fls. 345

I - São Partes Integrantes Deste:

1. Designado BCN

Banco BCN SA, com sede no Centro Empresarial Nações Unidas,Torre Oeste, Av. das Nações Unidas, 12.901, do 2º ao 12º e 14º e 15º andares - São Paulo - SP, CNPJ 60.898.723/0001-81

2. Designado OUTORGANTE

Nome			CNPJ/CPF	
COML E IMP DE ROLAMENTOS SÃO PAULO			051.767.820/0001-44	
Endereço		Cidade	UF	CEP
AL.BARÃO DE LIMEIRA, 855		SÃO PAULO	SP	01202-002
Profissão	RG	Nacionalidade		Estado Civil

3. Designado FIEL(IS) DEPOSITÁRIO(S)

Nome			CPF	
FRANCISCA CELIA DE ARAUJO SILVA			056.109.074-20	
Endereço		Cidade	UF	CEP
RUA BARRA FUNDA, 101 - APTO. 31		SÃO PAULO	SP	01152-000
Profissão	RG	Nacionalidade		Estado Civil
EMPRESARIO	9838091	BRASILEIRA		CASADO
Nome			CPF	
LUIZ ALBERTO LOPES DA SILVA			050.542.495-91	
Endereço		Cidade	UF	CEP
RUA BARRA FUNDA, 101 - APTO. 31		SÃO PAULO	SP	01152-000
Profissão	RG	Nacionalidade		Estado Civil
EMPRESARIO	95431202	BRASILEIRA		CASADO

II - Características da Operação Garantida

1. Credor

Banco BCN SA

2. Devedor(es)

COML E IMP DE ROLAMENTOS SÃO PAULO

Tipo			4. Data	5. Vencimento
MUTUO			31/10/2001	10/12/2001
6. Valor	7. Encargos			8. Moeda
170.000,00	1,95000	% ao Mês 26,08016	% ao Ano	REAL

III - Bem(ns) Empenhado(s)

1. Descrição

CONFORME RELAÇÃO EM ANEXO

2. Percentual de Garantia

100% (CEM POR CENTO)

3. Certidão Negativa Débito - CND/INSS		4. Certidão Quitação de Tributos Federais - CQTF/SRF
Nº de Série	Data Emissão	Data de Emissão

IV - Área Dada em Comodato

1. Endereço do Imóvel	2. Metragem da Área
AL.BARÃO DE LIMEIRA, 855-CAMPOS ELISEOS- SP	7X40 MTS

3. Descrição

principal juros total

R$ 170.000,00 + 4434,30 = 174.434,30

01.0975-4 - F - 04/2001

V - Local e Data

SÃO PAULO, 31 DE OUTUBRO DE 2001

As partes nomeadas e qualificadas no item I ajustam o que segue:

1. Em garantia do cumprimento das obrigações, principais e acessórias, decorrentes da operação especificada no item II, o OUTORGANTE dá ao BCN em penhor, sem prejuízo de outras garantias constituídas ou a serem constituídas, o(s) bem(ns) discriminado(s) no item III.1, de sua exclusiva propriedade, que se encontra(m) livre(s) e desembaraçado(s) de ônus, dívidas ou dúvidas.
2. O(S) FIEL(IS) DEPOSITÁRIO(S) assina(m) este instrumento anuindo aos seus termos e assumindo o encargo de depositário do(s) bem(ns) empenhado(s).
3. O OUTORGANTE dá, ainda, em comodato ao BCN, a área descrita no item IV.1 e seguintes, onde permanecerá(ão) o(s) bem(ns) empenhados(s) até a final liquidação da operação a que este instrumento se vincula. 4. No caso de a operação garantida ser de repasse de empréstimo em moeda estrangeira, o valor da garantia outorgada deverá ser mantido atualizado em função da variação da taxa para venda da moeda indicada no item II-8, no mercado de câmbio de taxas livres.
5. O(S) FIEL(IS) DEPOSITÁRIO(S) obriga(m)-se a manter o(s) bem(ns) dado(s) em penhor em perfeito estado de conservação e de uso;
5.1. O OUTORGANTE obriga-se pelo reforço da garantia se houver perda, deterioração desvalia ou desatualização do valor da garantia.
6. Fica facultado ao BCN considerar automaticamente vencida a operação identificada no item II, tornando exequível o gravame neste pactuado, nas seguintes hipóteses além das previstas em lei e no instrumento objeto da aludida operação.
6.1. Se o OUTORGANTE ou o(s) DEVEDOR(ES) inadimplir(em) qualquer das obrigações a seu cargo, oriundas deste ou da operação garantida;
6.2. Se o OUTORGANTE ou o(s) DEVEDOR(ES) sofrer(em) legítimo protesto de título por falta de pagamento ou impetrar(em) concordata; se for(em) requerida(s) sua(s) falência(s) ou insolvência(s) ou se verificar qualquer outro evento indicador de mudança no estado econômico-financeiro do OUTORGANTE ou do(s) DEVEDOR(ES);
6.3. Se for movida qualquer medida judicial que possa afetar os direitos creditórios do BCN ou as garantias que lhe foram ourtorgadas;
6.4. Se o OUTORGANTE ou o(s) FIEL(IS) DEPOSITÁRIO(S) não efetuar(em) o reforço da garantia mencionado na claúsula 5.1;
6.5. Se houver mudança ou transferência, a qualquer título, do controle acionário ou da titularidade das quotas sociais do OUTORGANTE ou do(s) DEVEDOR(ES), bem como se houver a incorporação, cisão ou fusão.
7. Ocorrendo o inadimplemento ou o vencimento antecipado da operação identificada no item II, o BCN poderá excutir judicial ou extrajudicialmente a garantia ora constituída, utilizando o produto da venda do(s) bem(ns) para amortizar ou liquidar o saldo devedor em aberto.
7.1. Na hipótese de excussão extrajudicial, o BCN poderá vender, ceder ou transferir o(s) bem(ns) empenhado(s), pelo preço e forma que estabelecer, recebendo e dando quitação do preço da venda, cessão ou transferência, podendo, ainda, praticar todos os atos necessário à excussão;
7.2. Se o preço apurado com a excussão do(s) bem(ns) dado(s) em garantia não for suficiente para a liquidação da operação garantida o OUTORGANTE, declarando-se solidariamente responsável com o(s) DEVEDOR(ES), continuará como devedor solidário, pessoalmente obrigado pelo saldo remanescente.
8. No caso de não preenchimento do item III-3 e , sendo o OUTORGANTE pessoa jurídica, este declara, sob as penas da lei, que o(s) bem(ns) empenhado(s) não faz(em) parte de seu ativo permanente.
9. Ficam autorizados os registros e averbações necessários, perante os cartórios e repartições competentes.
10. Este instrumento integra a Cédula/Contrato, cuja operação esta descrita no item II.
11. A tolerância não implica renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado.
12. Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo, podendo a parte demandante optar pela Comarca da parte demandada.

Este instrumento é firmado em _____ via(s).

Local e data referidos no item V.

Outorgante

Banco BCN S.A.
Elisabeth Rossi Proença
8.295.267.9/N-BCN
Gerente Empresas PL

Silvana Silva D. Rodrigues
55.776-8/N-BCN
Gerente de Atendimento

Fiel(is) Depositário(s)

1. FRANCISCA CELIA DE ARAUJO SILVA

2. LUIZ ALBERTO LOPES DA SILVA

Testemunhas

1.
Nome:
RG:
Luciane Vieira de Aquino
RG.: M - 5.783.300

2.
Nome:
RG:

01.0975-4

BCN Banco BCN SA

Contrato de Mútuo

I - Partes — **Contrato Nº** 033.716.278-9

329

1. Designado BCN

Banco BCN SA, com sede no Centro Empresarial Nações Unidas, Torre Oeste, Av. das Nações Unidas, 12.901 do 2º ao 12º e 14º e 15º andares, São Paulo-SP - CNPJ 60.898.723/0001-81

2. Mutuário(s)

2.1. Nome			CNPJ/CPF	
COML IMP.DE ROLAMENTOS SAO PAULO			051.767.820/0001-44	
Endereço		Cidade	UF	CEP
AL.BARAO DE LIMEIRA,855		SAO PAULO	SP	01202-002
Profissão	RG	Nacionalidade	Estado Civil	

2.2. Nome			CNPJ/CPF	
Endereço		Cidade	UF	CEP
Profissão	RG	Nacionalidade	Estado Civil	

3. Devedor(es) Solidário(s)

3.1. Nome			CNPJ/CPF	
LUIZ ALBERTO LOPES DA SILVA			050.542.495-91	
Endereço		Cidade	UF	CEP
RUA BARRA FUNDA, 101 - APTO. 31		SAO PAULO	SP	01152-000
Profissão	RG	Nacionalidade	Estado Civil	
EMPRESARIO	95431202	BRASILEIRA	Casado	

3.2. Nome			CNPJ/CPF	
FRANCISCA CELIA DE ARAUJO SILVA			056.109.074-20	
Endereço		Cidade	UF	CEP
RUA BARRA FUNDA, 101 - APTO.31		SAO PAULO	SP	01152-000
Profissão	RG	Nacionalidade	Estado Civil	
EMPRESARIO	9838091	BRASILEIRA	Casado	

II - Características da Operação

1. Agência (Nome e Nº)	Endereço para Correspondência	
033-PAULISTA	AV.PAULISTA,548 - CEP.: 01418-100	
2. Número Conta Corrente	3. Valor do Mútuo	4. Prazo
7661521	170.000,00	40
5. Vencimento	6.Valor do IOF	7.Valor da COA
10/12/2001		(Ver Cláusula 6.1)

8. Juros Fixos - Encargos Pré-Fixados

8.1. Taxa de Juros Nominal		8.2. Taxa de Juros Efetiva	
1,950000 % ao Mês	26,08016 % ao Ano	% ao Mês	% ao Ano

9. Taxas Flutuantes - Encargos Pós-Fixados

9.1. Parâmetro de Reajuste	9.2. Parâmetro	9.3. Periodicidade de Flutuação
	%	

9.4. Taxa de Juros Efetiva		9.5. Taxa de Juros Efetiva (Ver Cláusula 3.2)	
% ao Mês	% ao Ano	% ao Mês	% ao Ano

10. Atualização Monetária - Encargos Pós-Fixados

10.1. Parâmetro de Correção	10.2. Correção Monetária	11. Juros Repactuáveis
	%	☐ Sim

12. Datas de Repactuação da Taxa de Juros

13. Forma de Pagamento do Principal	14. Forma de Pagamento dos Encargos
FINAL	FINAL

15. Condições Especiais de Pagamento

PARCELA	VENCIMENTO	VR.PRINCIPAL	VR.JUROS	VALOR TOTAL	TP.PARC
001/001	10/12/2001	170.000,00	4.434,30	174.434,30	PE

20.1263-4 - F - 04/2001

16. Garantia(s):

PENHOR MERCANTIL

III - Local e Data

SAO PAULO, 31 DE OUTUBRO DE 2001

As partes nomeadas e qualificadas no item I ajustam o que segue:

1. O BCN concede um empréstimo ao(s) MUTUÁRIO(S) no valor previsto no item II-3, mediante crédito na conta especificada no item II-2.
2. Se pactuado no item II-8 "juros fixos", sobre o valor do empréstimo incidirão os encargos fixados no item II-6 ao II-8.2, os quais serão cobrados na forma indicada nos itens II-14 e II-15;
2.1. a taxa efetiva constante no item II-8.2 é equivalente à taxa nominal constante no item II-8.1 se ajustado pagamento de juros no ato;
2.2. na hipótese de alteração nos custos de captação e das taxas praticadas pelo mercado, motivadas por medidas econômicas ou modificações nas normas e regulamentos baixados pelas autoridades monetárias, fica facultado ao BCN alterar para mais ou para menos os encargos fixados;
2.2.1. no caso de o(s) MUTUÁRIO(S) não concordar(em) com eventual acréscimo do custo financeiro, deverá(ão) efetuar o imediato pagamento do saldo devedor e respectivos encargos.
2.3. havendo concordância do(s) MUTUÁRIO(S), o(s) DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S), desde já, manifesta(m) sua(s) anuência(s) com uma eventual alteração dos encargos.
3. Se pactuado no item II-9 "taxas flutuantes", sobre o valor do empréstimo será aplicado o parâmetro indicado no item II-9.1, no percentual mencionado no item II-9.2, na periodicidade citada no item II-9.3, acrescido da taxa de juros estipulada no item II-9.4, os quais deverão ser pagos pelo(s) MUTUÁRIO(S) ao Banco de acordo com o mencionado nos itens II-14 e II-15;
3.1. se pactuado no item II-9.2 a aplicação de um percentual superior a 100% do parâmetro indicado no item II-9.1, a cobrança dos encargos estará limitada à taxa resultante da aplicação desse percentual sobre o parâmetro citado no item II-9.1, a qual incidirá sobre o valor do empréstimo, na periodicidade indicada no item II-9.3;
3.2. nos casos de extinção, não divulgação ou não sendo possível a utilização do parâmetro previsto no item II-9.1, qualquer que seja o motivo, adotar-se-á a taxa de juros fixada no item II-9.5, a qual incidirá sobre o saldo devedor da operação durante todo o período em que persistir o impedimento da aplicação do citado parâmetro, taxa essa que o(s) MUTUÁRIO(S) e o(s) DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S), desde já, declaram conhecer e aceitar.
4. Se pactuado no item II-10 " atualização monetária", o cálculo dos encargos será efetuado mediante aplicação da taxa de juros indicada no item II-8.2, acrescida da variação do parâmetro indicado no item II-10.1 sobre os saldos devedores diários corrigidos;
4.1. havendo extinção, não divulgação ou na impossibilidade de se utilizar o fator de atualização fixado no item II-10.1 como base para cálculo de encargos das operações ativas das instituições financeiras, aplicar-se-á o parâmetro que legalmente vier a substituí-lo;
4.2. na ausência de norma nesse sentido, fica facultado ao BCN aplicar o parâmetro utilizado nos negócios de captação realizados no Mercado Financeiro.
5. Se ajustado no item II-11 " juros repactuáveis", a taxa fixada no item II-8.2 será válida apenas para o período entre a data deste contrato e a primeira data de repactuação indicada no item II-12;
5.1. para os períodos subsequentes e até a final liquidação do Mútuo, as partes ajustarão, nas datas indicadas no item II-12, o valor da nova taxa que vigorará para cada período, devendo o(s) MUTUÁRIO(S) enviar uma carta ao BCN manifestando sua(s) concordância(s) com a nova taxa a cada repactuação;
5.2. nesse caso, o(s) OEVEOOR(ES) SOLIDÁRIO(S), desde já, manifesta(m) sua(s) anuência(s) com as novas taxas repactuadas;
5.3. se não houver acordo quanto à fixação de novas taxas, operar-se-á o vencimento imediato deste contrato, devendo o(s) MUTUÁRIO(S) liquidá-lo antecipadamente, pagando ao BCN o total do saldo devedor em aberto, acrescido dos encargos e demais despesas do crédito.
6. Além dos encargos, o(s) MUTUÁRIO(S) pagará(ão) o IOF, conforme item II-6, devido na forma da legislação em vigor, bem como todas as despesas e tarifas oriundas deste contrato;
6.1. o valor correspondente a cobrança de tarifa deste contrato item II-7, bem como os devidos por ocasião de futuras prorrogações serão informados ao(s) MUTUÁRIO(S) por meio dos Extratos de Conta Corrente e também afixados na Tabela de Tarifas à disposição nas agências, respeitando a orientação constante no Parágrafo 1°, do Art. B° da Circular 2936 do BACEN, de 14.10.1999.
7. Fica o BCN autorizado a debitar na conta corrente referida no item II-2 os valores correspondentes a principal, encargos, IOF, tarifas, despesas do crédito, encargos moratórios e despesas de cobrança.
8. Para garantir o BCN e sem prejuízo de outras garantias outorgadas ou a serem constituídas, o(s) MUTUÁRIO(S) lhe entrega(m) uma nota promissória por ele emitida, sem valor e vencimento expressos, não endossável, avalizada pelo(s) DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S), que assina(m) este ajuste anuindo aos seus termos e obrigando-se, solidariamente, por todas as responsabilidades assumidas pelo(s) MUTUÁRIO(S);
8.1. o BCN preencherá a nota promissória na data da sua apresentação, no valor correspondente ao da dívida do(s) MUTUÁRIO(S), abrangendo principal e encargos.
9. Este contrato vigora até a data fixada no item II-5, quando o(s) MUTUÁRIO(S) deverá(ão) efetuar o pagamento de eventual saldo devedor em aberto, acrescido dos encargos e demais despesas do crédito, sem prejuízo do pactuado no item II-13 ao II-15;
9.1. o vencimento do presente contrato poderá ser prorrogado mediante concordância das partes.
10. É facultado ao BCN considerar antecipadamente vencido este contrato e exigível de imediato o pagamento do saldo devedor em aberto, independentemente de aviso ou notificação, nas seguintes hipóteses, além das previstas em lei:
10.1. se o(s) MUTUÁRIO(S) ou o(s) DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) inadimplir(em) qualquer de suas obrigações;
10.2. se o(s) MUTUÁRIO(S) ou o(s) DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) sofrer(em) legítimo protesto de título ou impetrar(em) concordata, ainda que preventiva; se houver requerimento de falência ou se se verificar qualquer outro evento que, objetivamente, seja indicativo de mudança do estado econômico-financeiro do(s) MUTUÁRIO(S);
10.3. se o(s) MUTUÁRIO(S) deixar(em) de substituir o(s) DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) que vier(em) a encontrar-se em qualquer das situações acima;
10.4. se houver mudança ou transferência, a qualquer título, do controle acionário ou da titularidade das quotas sociais do(s) MUTUÁRIO(S), bem como se houver a incorporação, cisão ou fusão.
11. No caso de mora, serão devidos juros à taxa de 12% ao ano e comissão de permanência à taxa de mercado do dia do pagamento, nunca inferior aos encargos pactuados neste contrato;
11.1. serão, também, exigidos multa de 10%, despesas de cobrança, inclusive custas e honorários advocatícios;
11.2. se ocorrer inadimplemento ou vencimento antecipado, o débito poderá ser compensado com crédito do(s) MUTUÁRIO(S) ou de seu(s) OEVEOOR(ES) SOLIDÁRIO(S), ficando, ainda, facultado ao BCN reter valores de que os mesmos sejam titulares;
11.3. o recebimento do principal, mesmo sem ressalva, não presume a quitação dos encargos, nem a tolerância do BCN implica em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado.
12. Fica facultado ao BCN sacar Letras de Câmbio pelo valor de eventual saldo devedor e os acréscimos especificados no item anterior, levando os títulos para aceite e protesto.
13.Todas as correspondências e notificações referentes a este contrato, sob pena de não surtirem efeito, deverão ser enviadas ao endereço especificado no item II-1.
14. Fica eleito o Foro da assinatura do contrato, podendo a parte demandante optar pelo do domicílio da parte demandada.

Este instrumento é firmado em 03 (três) vias.

Local e data referidos no item III.

Declaro(amos),para os devidos fins, que li(emos), entendi(emos) e aceitei(amos) todos os termos deste contrato, acusando o recebimento de uma via do mesmo devidamente preenchida.

Elisabete Reis Prença
Gerente Empresas PL
Rosana Miranda Dias Silva
Supervisora de Atendimento

Banco BCN SA

ASSINATURA 033 CONFERE

1.
Mutuário
COML E IMP.DE ROLAMENTOS SAO PAULO

1.
Devedor Solidário
LUIZ ALBERTO LOPES DA SILVA

2.
Mutuário

2.
Devedor Solidário
FRANCISCA CELIA DE ARAUJO SILVA

1.
Testemunha
Nome: Mayra Castaldi Duarte
RG: RG.: 25.982.733-2 - SSP/SP

2.
Testemunha
Nome: Luciane Vieira de Aquino
RG: RG.: M - 5.783.398 - SSP/SP

20 1263 4

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

330

DISCRIMINAÇÃO - ESTOQUE DADO EM GARANTIA DE EMPRÉSTIMOS

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL
1207 K	2	Pç	18,13	36,26
607	114	Pç	9,12	1.039,68
608	4	Pç	2,11	8,44
608 2RS	1	Pç	2,11	2,11
624	20	Pç	10,7	214,00
6000 Z	2	Pç	3,1	6,20
6000 ZR	1	Pç	3,1	3,10
6000 2RSR	1	Pç	4	4,00
6000 DDUC3	2	Pç	6,8	13,60
6001	6	Pç	7	42,00
6001 Z	3	Pç	6,1	18,30
6001 ZZ	1	Pç	6,8	6,80
6001 DDU	1	Pç	7,1	7,10
6002	2	Pç	8	16,00
6003	1	Pç	9	9,00
6004 ZR	7	Pç	6,8	47,60
6005	2	Pç	7,1	14,20
6005	2	Pç	7,1	14,20
6006 2RSN	3	Pç	11	33,00
6006 2RSN	12	Pç	11	132,00
6007 N	6	Pç	13	78,00
6007 RS	20	Pç	14,1	282,00
6007 DDUC3	2	Pç	14,1	28,20
6008 ZR	1	Pç	16,1	16,10
6008 ZRTNH	1	Pç	16,1	16,10
6008 LLBC3	4	Pç	28	112,00
6009	64	Pç	31	1.984,00
6009 NMAC3	1	Pç	38	38,00
6013 2RS	1	Pç	41	41,00
6014 P5	4	Pç	76	304,00
6015 2ZC3	6	Pç	179	1.074,00
6015 2ZC3	5	Pç	179	895,00

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

331

DISCRIMINAÇÃO - ESTOQUE DADO EM GARANTIA DE EMPRÉSTIMOS

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL
6015 ZZC4	4	Pç	179	716,00
6018 ZR	1	Pç	121	121,00
6200	1	Pç	8,65	8,65
6200	1	Pç	8,65	8,65
6200 ZZ	3	Pç	8,65	25,95
6200 2ZRC3	1	Pç	8,65	8,65
6201 Z	1	Pç	9,83	9,83
6202	1	Pç	12,5	12,50
6202 Z	25	Pç	12,5	312,50
6202 ZR	1	Pç	12,5	12,50
6[illegible] 2RSR	2	Pç	11,49	22,98
6202 2RSRC3	1	Pç	11,49	11,49
6202 2RS	1	Pç	11,49	11,49
6202 ZZ	1	Pç	10,91	10,91
6203 ZZC3	1	Pç	14,47	14,47
6203 2ZRNR	2	Pç	14,47	28,94
6204 N	7	Pç	13,39	93,73
6204 Z	1	Pç	13,39	13,39
6204 RS	2	Pç	19,78	39,56
6204 2RSR	1	Pç	19,78	19,78
6205	13	Pç	16,37	212,81
206 ZZ	1	Pç	25,86	25,86
6206 2Z	1	Pç	25,86	25,86
6206 ZC3	1	Pç	22,54	22,54
6206 2RSR	1	Pç	29,87	29,87
6207 C4	2	Pç	28,55	57,10
6207 NR	1	Pç	38,68	38,68
207 2Z	1	Pç	28,55	28,55
6207 2RSRTNH	1	Pç	35,37	35,37
6208 C3	9	Pç	38,68	348,12
6209	1	Pç	45,71	45,71
6209 ZC3	1	Pç	49,14	49,14

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

332

DISCRIMINAÇÃO - ESTOQUE DADO EM GARANTIA DE EMPRÉSTIMOS

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL
209	2	Pç	49,14	98,28
6210 NR	6	Pç	49,5	297,00
6211 C3	1	Pç	61,17	61,17
6212 2RSR	1	Pç	115,36	115,36
6213 ZZ	2	Pç	81	162,00
6213 2RSR	1	Pç	93	93,00
6228 C4	1	Pç	280	280,00
6301 ZR	2	Pç	17,6	35,20
6301 ZR	2	Pç	17,6	35,20
6301 ZZC3	8	Pç	17,6	140,80
6[illegible] RS	1	Pç	17,6	17,60
6302	2	Pç	14,4	28,80
6302	18	Pç	14,4	259,20
6302 ZR	8	Pç	15,35	122,80
6302 2ZR	6	Pç	16,09	96,54
6302 2RSR	2	Pç	18,69	37,38
6302 DDUC3	3	Pç	18,69	56,07
6303 C3	15	Pç	16,89	253,35
6303 Z	10	Pç	18,96	189,60
6303 ZR	11	Pç	18,96	208,56
6304	1	Pç	18,64	18,64
6304 C3	7	Pç	18,64	130,48
6304 C4	2	Pç	18,64	37,28
6304 2RSR	2	Pç	22,37	44,74
6305	1	Pç	23,18	23,18
6305 Z	1	Pç	24,07	24,07
6305 2RSRC3	3	Pç	31,4	94,20
6306 C3	14	Pç	308,1	4.313,40
6306 C3	1	Pç	308,1	308,10
6306 DDU	2	Pç	415,3	830,60
6307 DDU	1	Pç	536,6	536,60
6308	1	Pç	585,8	585,80

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

333

DISCRIMINAÇÃO - ESTOQUE DADO EM GARANTIA DE EMPRÉSTIMOS

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL
6308 BTNH	1	Pç	585,8	585,80
63800 ZZ	18	Pç	354	6.372,00
311 ZZ	2	Pç	1384,6	2.769,20
6313 C4	2	Pç	352	704,00
6315	1	Pç	394	394,00
6315 ZZ	1	Pç	236	236,00
6317 ZRNR	1	Pç	486	486,00
7204 CP4	1	Pç	279	279,00
7206 B	4	Pç	132,4	529,60
7317 BVUA	1	Pç	2100	2.100,00
7[illegible] BMPUA	1	Pç	481	481,00
21310 CC	1	Pç	292,4	292,40
22205 HK	1	Pç	195	195,00
22208 CC	2	Pç	197	394,00
22308 ESK	9	Pç	306,5	2.758,50
22311 YMW33W800C4	5	Pç	2760	13.800,00
22312 YMW33W800C4	2	Pç	3040	6.080,00
22314 YMW33W800C4	5	Pç	4270	21.350,00
22315 YMW33W800C4	1	Pç	4780	4.780,00
22318 YMW33W800C4	5	Pç	6880	34.400,00
HR 320/32X	2	Pç	350	700,00
KLM 67048/010	11	Pç	10,9	119,90
KLM 78349/310	6	Pç	9,6	57,60
NU 208 ETGP/C3	8	Pç	73	584,00
NU 215 E	2	Pç	148	296,00
NU 218 ETVP2	1	Pç	316	316,00
NU 224 EMC3	1	Pç	253	253,00
NU 226 MP52	1	Pç	792	792,00
NU 228 ECJ	1	Pç	1010	1.010,00
NU 306 EKTVP2	2	Pç	85,5	171,00
NU 306 WC3	2	Pç	68,3	136,60
NU 307 W	3	Pç	71,18	213,54

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

334

DISCRIMINAÇÃO - ESTOQUE DADO EM GARANTIA DE EMPRÉSTIMOS

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL
NU 310 ETNG	1	Pç	49	49,00
NU 310 ETVP2	1	Pç	81,4	81,40
NU 322 EM1	1	Pç	1292	1.292,00
NU 405 M	1	Pç	203,1	203,10
NU 412 W	1	Pç	285	285,00
NU 412 WC4	9	Pç	285	2.565,00
NU 1014	1	Pç	153	153,00
NU 2208 ETNGPNA	26	Pç	31	806,00
RNU 2209 E	8	Pç	71,2	569,60
RNU 2213 EM	4	Pç	201	804,00
NUP 211 ETVP2	1	Pç	154	154,00
NUP 219 W	4	Pç	309	1.236,00
NUP 310 EM1	1	Pç	209	209,00
NUP 2306	1	Pç	143	143,00
TOTAL.....				R$ 130.675,16

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

335

LISTA NOMINATIVA DE CREDORES NÃO SUJEITOS AOS EFEITOS DA CONCORDATA

NATUREZA DO CRÉDITO - PRIVILEGIADO

ITEM	*OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS*	*VALOR R$*
1	**Secretaria da Receita Federal** *Av.: Prestes Maia, nº 733* *São Paulo - SP* *Cep: 01071-900*	**167.374,35**
2	**Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo** *Av.: Rangel Pestana, 300* *São Paulo - SP* *Cep: 01071-900*	**28.231,45**
SUB-TOTAL		*R$ 195.605,80*

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

336

LISTA NOMINATIVA DE CREDORES NÃO SUJEITOS AOS EFEITOS DA CONCORDATA

NATUREZA DO CRÉDITO - PRIVILEGIADO

ITEM	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	VALOR R$
1.1	Cofins	90.769,92
1.2	Pis	63.800,97
1.3	IPI	332,65
1.4	IRRF.	12.470,81
SUB-TOTAL		R$ 167.374,35
2.1	I.C.M.S.	28.231,45
SUB-TOTAL		R$ 28.231,45

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

337

LISTA NOMINATIVA DE CREDORES NÃO SUJEITOS AOS EFEITOS DA CONCORDATA

NATUREZA DO CRÉDITO - PRIVILEGIADO

ITEM	*ENCARGOS SOCIAIS*	*VALOR R$*
3	**INSS**	**60.263,08**
4	**FGTS**	**608,99**
	SUB-TOTAL	*R$ 60.872,07*

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

338

LISTA NOMINATIVA DE CREDORES NÃO SUJEITOS AOS EFEITOS DA CONCORDATA

NATUREZA DO CRÉDITO - PRIVILEGIADO

ITEM	CONTAS A PAGAR	VALOR R$
5	**Contribuição Sindical e Assistencial**	**225,38**
6	**Contas a Pagar** *Galvão A. Jonas Bichler*	**11.528,00**
SUB-TOTAL		R$ 11.753,38
TOTAL GERAL		R$ 268.231,25

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

Vinculado
ao cpf.

Vencimento: 13 de Janeiro de 2002

Nº 1/1

R$ 2.882,00.-.-.-.-

Ao(s) Dezoito dias do mês de Janeiro do ano de 2002.-.-.-.-

Vencimento 18 de Abril de 2002

Nº 4/4

R$ (2.882,00)-,-,-,-

Ao(s) Dezoito dias do mês de Abril do ano de 2002.-,-,-,

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

341

DISCRIMINAÇÃO - CONTAS DE COMPENSAÇÃO

CHEQUES EM GARANTIA DE FUTUROS FORNECIMENTOS

RUBRICA	VALOR
Cheques dados em garantias de futuros fornecimentos	*72.436,00*
TOTAL	**R$ 72.436,00**

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

342

RELAÇÃO DOS CHEQUES DADOS EM GARANTIAS DE FUTUROS FORNECIMENTOS

CHEQUE	BANCO	FAVORECIDO	VALOR
693	Boston	Almeida	*10.000,00*
95	Sudameris	Almeida	*5.000,00*
94	Sudameris	Almeida	*10.000,00*
1300	BCN	Ipanema Importadora Ltda.	*2.301,00*
614	Boston	Ipanema Importadora Ltda.	*2.301,00*
615	Boston	Ipanema Importadora Ltda.	*2.301,00*
616	Boston	Ipanema Importadora Ltda.	*2.301,00*
617	Boston	Ipanema Importadora Ltda.	*2.301,00*
1222	BCN	Abecon Rols e Prod. de Borracha Ltda.	*2.038,00*
1178	Sudameris	Abecon Rols e Prod. de Borracha Ltda.	*1.744,00*
1179	Sudameris	Abecon Rols e Prod. de Borracha Ltda.	*1.744,00*
1180	Sudameris	Abecon Rols e Prod. de Borracha Ltda.	*1.744,00*
1241	Sudameris	Abecon Rols e Prod. de Borracha Ltda.	*1.744,00*
67	Sudameris	Abecon Rols e Prod. de Borracha Ltda.	*1.750,00*
19189	Real	Imp. Londrinense de Rols. Ltda.	*400,00*
19194	Real	Imp. Londrinense de Rols. Ltda.	*213,50*
19188	Real	Imp. Londrinense de Rols. Ltda.	*439,64*
19196	Real	Imp. Londrinense de Rols. Ltda.	*557,60*
19197	Real	Imp. Londrinense de Rols. Ltda.	*557,60*
1135	BCN	Imp. Londrinense de Rols. Ltda.	*771,47*
1136	BCN	Imp. Londrinense de Rols. Ltda.	*771,47*
1241	BCN	Imp. Londrinense de Rols. Ltda.	*1.002,71*
1209	BCN	Imp. Londrinense de Rols. Ltda.	*426,72*

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

Al. Barão de Limeira, 855

Campos Elíseos - São Paulo

C. N. P. J. Nº 51.767.820/0001-44

343

RELAÇÃO DOS CHEQUES DADOS EM GARANTIAS DE FUTUROS FORNECIMENTOS

CHEQUE	BANCO	FAVORECIDO	VALOR
1322	Sudameris	Imp. Londrinense de Rols. Ltda.	*856,16*
1323	Sudameris	Imp. Londrinense de Rols. Ltda.	*857,00*
1225	Sudameris	Imp. Londrinense de Rols. Ltda.	*618,00*
1226	Sudameris	Imp. Londrinense de Rols. Ltda.	*600,00*
1353	Sudameris	Imp. Londrinense de Rols. Ltda.	*500,00*
1354	Sudameris	Imp. Londrinense de Rols. Ltda.	*664,96*
1341	Sudameris	Imp. Londrinense de Rols. Ltda.	*126,44*
1327	Sudameris	Imp. Londrinense de Rols. Ltda.	*548,78*
1328	Sudameris	Imp. Londrinense de Rols. Ltda.	*495,07*
850044	Brasil	Imp. Londrinense de Rols. Ltda.	*110,00*
1238	Sudameris	Soluction Serviços em Inf. Ltda.	*700,00*
1239	Sudameris	Soluction Serviços em Inf. Ltda.	*700,00*
19253	Real	Soluction Serviços em Inf. Ltda.	*380,00*
19201	Real	Soluction Serviços em Inf. Ltda.	*550,00*
19202	Real	Soluction Serviços em Inf. Ltda.	*550,00*
-	Real	Soluction Serviços em Inf. Ltda.	*270,00*
	Real	Domingos Maria Dias Fernandes	*11.500,00*
TOTAL			**R$ 72.436,00**

São Paulo, 08 de Novembro de 2.001

COMES e BITENCOURTE
Advogados
Av. Paula Ferreira, 1.967 – Pirituba – SP./SP. – Fonefax: 3991.4989 / 39769469

344

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DA CAPITAL – SÃO PAULO

PODER JUDICIÁRIO
21ª VARA CÍVEL
26 FEV 14 14 2002 160976
PROTOCOLO

PROCESSO No. 000.01.306514-9/0001
PEDIDO DE CONCORDATA

COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA., pessoa jurídica devidamente qualificada nos autos do processo supra mencionado, por seu Advogado e bastante procurador que esta subscreve vem, respeitosamente, à presença de V.Exa. requerer o que segue:

1)- Juntada das Certidões Negativas abaixo mencionadas:

a)- Certidão de Distribuições Criminais em nome de Luiz Alberto Lopes da Silva e Francisca Célia de Araújo Silva (sócios da Requerente);

b)- Certidões da Vara das Execuções Criminais – DECRIM – em nome dos sócios da Requerente;

c)- Certidão de Distribuição – Ações e Execuções – Cíveis – Criminais e Fiscais Federal em nome da Requerente;

d)- Certidão de Distribuição – Ações e Execuções – Cíveis – Criminais e Fiscais em nome dos sócios da Requerente;

e)- Certidão de Distribuição de Pedido de Falências e Concordatas em nome da Requerente; 345

f)- Certidão de Distribuição do Cartório de Protestos da Capital em nome da Requerente;

g)- Certidão de Distribuição de Executivos Fiscais, Municipais e Estaduais em nome da Requerente;

h)- Certidão de Distribuições Cíveis em nome da Requerente;

i)- Certidão de Distribuições Cíveis em nome de Luiz Alberto Lopes da Silva j Francisca Célia de Araújo Silva (sócios da Requerente)

2)- Em cumprimento ao disposto nos artigos 159/160 da Lei 7661/45 faz, neste ato, a apresentação dos Livros Fiscais a seguir relacionados:

1)- Livro Diário Geral No. 22 – ano de 2.000, devidamente autenticado na JUCESP

2)- Livro de Registro de Entradas No. 22 – ano 2.000

3)- Livro de Registro de Saídas No. 12 – ano de 2000

4)- Livro de Registro de Apuração do ICMS No. 7 – ano 2000

5)- Livro de Registro de Inventário de 2.000, devidamente autenticado na JUCESP

6)- Livro Diário Geral No. 23 – ano 2001, devidamente autenticado na JUCESP

7)- Livro de Registro de Entrada No. 23 – ano 2.001

8)- Livro de Registro de Saídas No. 13 – ano 2001

9)- Livro de Registro de Apuração de ICMS No. 8 – ano 2001

10)- Livro de Registro de Inventário de 2.001, devidamente autenticado na JUCESP

346

11)- Livro de Registro de Duplicatas – Notas Fiscais/Fatura –

No. 1 de 23.501 a 24.000
No. 2 de 24.001 a 24.500
No. 3 de 24.501 a 25.000
No. 4 de 25.001 a 25.400
No. 5 de 25.401 a 25.800
No. 6 de 25.801 a 26.094
No. 7 de 26.095 a 26.396
No. 8 de 26.397 a 26.700
No. 9 de 26.701 a 26.900
No. 10 de 26.901 a 27.085
No. 11 de 27.086 a 27.282
No. 12 de 27.283 a 27.383
No. 13 de 27.384 a 27.474

Com a presente juntada requer e aguarda seja deferido o pedido de concordata formulado

P. e E.
Deferimento

São Paulo, 26 de Fevereiro de 2.002

VALDIR LEITE BITENCOURTE
Advogado – OAB. 60.318/SP.

WILSON ROBERTO GOMES
Advogado – OAB. 1.344/AC

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão de Distribuições Criminais na Comarca da Capital

B1119000977AA

347

Certidão Nº: 1177626 **FOLHA:** 1 / 1

A Diretoria Técnica de Serviços de Informações Criminais da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais,

Certifica e dá fé que, pesquisando os registros de distribuições de **Ações Criminais**, anteriores a data de **08/11/2001**, verificou **NADA CONSTAR** contra:

LUIZ ALBERTO LOPES DA SILVA **********

RG.: 9543120 CPF.: 050.542.495-91, Nascido em 24/04/1951, Filho de BRAULIO LOPES DA SILVA e RAYMUNDA LOPES DA SILVA, Natural de Vera Cruz - SP conforme indicação feita no pedido de certidão. ****

Esta certidão é expedida para fins exclusivamente Civis, não se aplicando às informações requisitadas por autoridade judiciária nem às certidões para fins eleitorais. (item 54,54.3 e 54.4 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça)

Certifica finalmente, que as custas devidas no valor de R$ 7,00, foram pagas na forma da Lei.

São Paulo, Segunda-feira, 19 de Novembro de 2001

- Esta certidão só terá valor no original, sem rasuras, e mediante a assinatura eletrônica do Diretor.

691725

PEDIDO Nº

Izaltino Raymundi
Diretor Técnico de Serviço
DIPO - 2.3

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão de Distribuições Criminais na Comarca da Capital

348

B111200119 5AA

Certidão Nº: 1171129 **FOLHA:** 1 / 1

A Diretoria Técnica de Serviços de Informações Criminais da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais,

Certifica e dá fé que, pesquisando os registros de distribuições de **Ações Criminais**, anteriores a data de **08/11/2001**, verificou **NADA CONSTAR** contra:

FRANCISCA CELIA DE ARUJO SILVA **********

RG.: 9838091 CPF.: 056.109.074-20, Nascido em 30/04/1949, Filho de ELOI DANIEL DE ARAUJO e MARIA DINA DE ARAUJO, Natural de Caico - RN conforme indicação feita no pedido de certidão. **********

Esta certidão é expedida para fins exclusivamente Civis, não se aplicando às informações requisitadas por autoridade judiciária nem às certidões para fins eleitorais. (item 54.54.3 e 54.4 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça)

Certifica finalmente, que as custas devidas no valor de R$ 7,00, foram pagas na forma da Lei.

São Paulo, Segunda-feira, 12 de Novembro de 2001

PEDIDO Nº 691726

Izaltino Raymundi
Diretor Técnico de Serviço
DIPO - 2.3

- Esta certidão só terá valor no original, sem rasuras, e mediante a assinatura eletrônica do Diretor.

PASSAR COLA AQUI

fls. 368

349

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Nº 550981

CERTIDÃO DA VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DA CAPITAL - DECRIM

Campo a ser preenchido pelo interessado, à máquina ou em letra de forma, usando tinta indelével preta ou azul, com uma letra em cada quadrado e intervalo de um único quadrado entre cada nome, sem abreviatura.

Nome	LUIZ ALBERTO LOPES DA SILVA
Filho(a) de	BRAULIO LOPES DA SILVA
e de	RAYMUNDA LOPES DA SILVA
Natural de	VERA CRUZ Est. BA.
Data de Nascimento	24/04/51 CPF 050542495-91
Registro Geral Nº	9543120 Órgão Expedidor SSP/SP

CERTIDÃO NEGATIVA

GRAFADO ACIMA

GRAFADO ACIMA

NADA CONSTA nos fichários, contra o nome

ELAINE APARECIDA MONTEIRO
Escrevente Técnico Judiciário
Matr. 800.121-6
Pesquisador

São Paulo,

CERTIDÃO POSITIVA

Contra o nome pesquisado, tal como grafado acima, **CONSTA(M)** nos fichários a(s) seguinte(s) execução(ões):

NÃO SERVE PARA FINS JUDICIAIS

Pesquisador

São Paulo,

SERVIÇO DE CERTIDÕES DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS - Pretendo receber a Certidão

[X] **NO GUICHÊ** - Forum Criminal (Vd. Dona Paulina, 80 - 3º andar) [ ] **PELO CORREIO** - Preencha o Verso e não destaque o protocolo

ATENÇÃO: Esta Certidão somente terá valor mediante:

a) A chancela do Diretor; e **b)** Autenticação de recebimento das custas.

Autenticação Mecânica	Carimbo do Órgão Arrecadador
418 08Nov2001 261 7,00RD 021#	

09/94 - LD05 — DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - PROIBIDA A VENDA — 10/0270 - 8

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO

REMETENTE : **DIVISÃO TÉCNICA DE DISTRIBUIÇÃO E INFORMAÇÃO CRIMINAL**

ENDEREÇO : **Viaduto Dona Paulina, 80 - 3º Andar - São Paulo**

CEP : **01501 - 020**

Nome _____

Endereço _____

_____ Cidade _____ Estado

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

SELO

DOBRA

PASSAR COLA AQUI

fls. 370

350

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Nº 550982

CERTIDÃO DA VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DA CAPITAL - DECRIM

Campo a ser preenchido pelo interessado, à máquina ou em letra de forma, usando tinta indelével preta ou azul, com uma letra em cada quadrado e intervalo de um único quadrado entre cada nome, sem abreviatura.

Nome	FRANCISCA CELIA DE ARAUJO SILVA
Filho(a) de	ELOI DANIEL DE ARAUJO
e de	MARIA DINA DE ARAUJO
Natural de	CAICO — Est. RN
Data de Nascimento	30/04/49 — CPF 056.109.074-20
Registro Geral Nº	9833091 — Órgão Expedidor SSP/SP

CERTIDÃO NEGATIVA

NADA CONSTA nos fichários, contra o nome

GRAFADO ACIMA

[illegible] MONTEIRO
Escrevente Técnico Judiciário
Matrícula 121-6
Pesquisador

São Paulo,

CERTIDÃO POSITIVA

Contra o nome pesquisado, tal como grafado acima, **CONSTA(M)** nos fichários a(s) seguinte(s) execução(ões):

NÃO SERVE PARA FINS JUDICIAIS

Pesquisador

São Paulo,

SERVIÇO DE CERTIDÕES DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS - Pretendo receber a Certidão

[X] **NO GUICHÊ** - Forum Criminal (Vd. Dona Paulina, 80 - 3º andar) [ ] **PELO CORREIO** - Preencha o Verso e não destaque o protocolo

ATENÇÃO: Esta Certidão somente terá valor mediante:

a) A chancela do Diretor; e **b)** Autenticação de recebimento das custas.

Autenticação Mecânica	Carimbo do Órgão Arrecadador
0418 08Nov2001 262 7,00RD 021M	

09/94 - LD05 — DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - PROIBIDA A VENDA — 10/0270 - 8

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO

REMETENTE : **DIVISÃO TÉCNICA DE DISTRIBUIÇÃO E INFORMAÇÃO CRIMINAL**

ENDEREÇO : **Viaduto Dona Paulina, 80 - 3º Andar - São Paulo**

CEP : **01501 - 020**

Nome

Endereço

Cidade

Estado

SELO

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

DOBRA

351

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES

CIVEIS , CRIMINAIS
E FISCAIS

Nº DO PEDIDO
20792-1

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

A PESSOA JURIDICA

COMERCIAL EMP DE ROLAMENTOS S LTDA
CGC: 51.767.820/0001-44

N A D A C O N S T A

Sao Paulo, 09 DE NOVEMBRO DE 2001. (11:56h)

CRISTIANE AKEMI KURASHIMA
CENTRAL DE CERTIDOES
RUA JOSE BONIFACIO 237
JUSTICA FEDERAL 1a INSTANCIA DE SAO PAULO

FOI RECOLHIDO O VALOR DE R$ 0,42 Por Pagina
REFERENTE AO PEDIDO DE CERTIDAO NUMERO 20792-1

ESTA CERTIDAO ABRANGE TODOS OS FORUNS FEDERAIS DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DE SAO PAULO

NCJF 3ª R. 3598982

352

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES

Nº DO PEDIDO
20793-1

CIVEIS , CRIMINAIS
E FISCAIS

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

A PESSOA FISICA

LUIZ ALBERTO LOPES DA SILVA
CPF: 050.542.495-91

N A D A C O N S T A

Sao Paulo, 09 DE NOVEMBRO DE 2001. (11:56h)

CRISTIANE AKEMI KURASHIMA
CENTRAL DE CERTIDOES
RUA JOSE BONIFACIO 237
JUSTICA FEDERAL 1a INSTANCIA DE SAO PAULO

FOI RECOLHIDO O VALOR DE R$ 0,42 Por Pagina
REFERENTE AO PEDIDO DE CERTIDAO NUMERO 20793-1

ESTA CERTIDAO ABRANGE TODOS OS FORUNS FEDERAIS DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DE SAO PAULO

NCJF 3ª R. 3598983

353

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES

Nº DO PEDIDO 20794-1

CIVEIS , CRIMINAIS
E FISCAIS

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

A PESSOA FISICA

FRANCISCA CELIA DE ARAUJO SILVA
CPF: 056.109.074-20

N A D A C O N S T A

Sao Paulo, 09 DE NOVEMBRO DE 2001. (11:56h)

CRISTIANE AKEMI KURASHIMA
CENTRAL DE CERTIDOES
RUA JOSE BONIFACIO 237
JUSTICA FEDERAL 1a INSTANCIA DE SAO PAULO

FOI RECOLHIDO O VALOR DE R$ 0,42 Por Pagina
REFERENTE AO PEDIDO DE CERTIDAO NUMERO 20794-1

ESTA CERTIDAO ABRANGE TODOS OS FORUNS FEDERAIS DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DE SAO PAULO

NCJF 3ª R. 3598984

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão de Distribuições Cíveis na Comarca da Capital

B1130000734AA

354

Certidão Nº: 1222906 **FOLHA:** 1 / 1

A Diretoria Técnica de Serviços de Informações Cíveis da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais,

Certifica e dá fé que, pesquisando os registros de distribuições de **Pedidos de Falência e Concordata**, no período de 10 anos anteriores a data de **23/11/2001**, verificou **CONSTAR** em nome de:

COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA **********

CGC.: 51.767.820/0001-44 conforme indicação feita no pedido de certidão. **********

As seguintes distribuições:

» 23ª Vara Cível do Foro Central, proc.: 000.01.306514-9, ação: Concordata, Reqte: Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda, data: 09/11/2001 **********
» 23ª Vara Cível do Foro Central, proc.: 000.01.306514-9, ação: Concordata, Reqte: Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda, data: 09/11/2001 **********

Certifica finalmente, que as custas devidas no valor de R$ 7,00, foram pagas na forma da Lei.

São Paulo, Sexta-feira, 30 de Novembro de 2001

059277

PEDIDO Nº

Célia Regina David Gomes
Diretora Técnica de Serviço
DEPRI - 1.3

- Esta certidão so terá valor no original, sem rasuras, e mediante a assinatura eletrônica do Diretor.

No.PEDIDO:****197 A/9

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

355

AV. BRIGADEIRO LUÍS ANTONIO, 371 - SÃO PAULO - CEP 01317-000 - FONE: (11) 3106-6916

JOSÉ CARLOS ALVES
TABELIÃO

MÁRIO REZENDE FLORENCE
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **CERTIFICA E DA FÉ,**

Pedido de: WILSON R GOMES RG 11751736

que revistos os índices dos **LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS** a seu cargo, no período de **CINCO ANOS** anterior a 5 de novembro de 2001, deles verificou que em nome de:

COMERCIAL*E*IMPORTADORA*DE*ROLAMENTOS*SAO*PAULO*LTDA********
****

CNPJ*51767820000144********
****

CONSTAM **10(DEZ) PROTESTOS

1)**LIVRO:** 1279 G **FOLHAS:** 106 **Data do Protesto:** 25/09/2001 **Espécie :** DUPLICATA MERCANTIL INDICACAO
Número do Título: 099133A **Emissão:** 14/08/2001
Vencimento: 11/09/2001 **Motivo:** FALTA DE PAGAMENTO
Valor: R$ **********706,21 **Valor Protestado:** R$ **********706,21
Apresentante: BANCO SAFRA S/A**********
Endereço.....: AV PAULISTA 2100**********
Favorecido...: NAO CONSTA**********
Sacador.....: SOPETRA ROLAM E PECAS LTDA
Endossatário.: NAO CONSTA**********
Declaração...: NAO CONSTA **Tipo de Endosso:** MANDATO
*PROTESTO COMUM

2)**LIVRO:** 1281 G **FOLHAS:** 186 **Data do Protesto:** 26/09/2001 **Espécie :** DUPLICATA MERCANTIL INDICACAO
Número do Título: 018011 **Emissão:** 15/08/2001
Vencimento: 14/09/2001 **Motivo:** FALTA DE PAGAMENTO
Valor: R$ **********358,00 **Valor Protestado:** R$ **********358,00
Apresentante: BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A**********
Endereço.....: AV ANDROMEDA S/N ALPHAVILLE**********
Favorecido...: NAO CONSTA**********
Sacador.....: DISKROL COM DISKROL DE ROLAMENTOS LTDA
Endossatário.: ROVED COM IMP DE ROLAMENTOS E VEDACOE**********
Declaração...: NAO CONSTA **Tipo de Endosso:** MANDATO
*PROTESTO COMUM

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S PAULO-SP
PJ SP
MÁRIO REZENDE FLORENCE - TABELIÃO DESIGNADO - RG 6.12[illegible]

CONTINUA FLS..: 2

******** ******** ******* ******* ******* *******

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

No.PEDIDO:****197 A/9

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS 356

AV. BRIGADEIRO LUÍS ANTONIO, 371 - SÃO PAULO - CEP 01317-000 - FONE: (11) 3106-6916

JOSÉ CARLOS ALVES
TABELIÃO

MÁRIO REZENDE FLORENCE
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

CERTIDÃO

CONTINUAÇÃO FLS.:2

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **CERTIFICA E DA FÉ,**
COMERCIAL*E*IMPORTADORA*DE*ROLAMENTOS*SAO*PAULO*LTDA********
***

3)**LIVRO:** 1281 G **FOLHAS:** 248 **Data do Protesto:** 26/09/2001 **Espécie :** DUPLICATA MERCANTIL INDICACAO
Número do Título: 003116 **Emissão:** 14/08/2001
Vencimento: 17/09/2001 **Motivo:** FALTA DE PAGAMENTO
Valor: R$ **********320,00 **Valor Protestado:** R$ **********320,00
Apresentante: BANKBOSTON BANCO MULTIPLO S/A.**********
Endereço.....: R LIBERO BADARO 487 4 AND**********
Favorecido...: NAO CONSTA**********
Sacador.....: O P COM DE ROLAMENTOS LTDA EPP
Endossatário.: KAPITAL FACTORING SOCIEDADE DE FOMENTO COM LT*****
Declaração...: NAO CONSTA **Tipo de Endosso:** MANDATO
***PROTESTO COMUM**

4)**LIVRO:** 1286 G **FOLHAS:** 048 **Data do Protesto:** 28/09/2001 **Espécie :** DUPLICATA MERCANTIL INDICACAO
Número do Título: 82207/3 **Emissão:** 14/08/2001
Vencimento: 18/09/2001 **Motivo:** FALTA DE PAGAMENTO
Valor: R$ **********307,71 **Valor Protestado:** R$ **********307,71
Apresentante: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A**********
Endereço.....: AV BRIG.LUIS ANTONIO 2020 14 AND SP/SP**********
Favorecido...: NAO CONSTA**********
Sacador.....: BRASROL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Endossatário.: NAO CONSTA**********
Declaração...: NAO CONSTA **Tipo de Endosso:** MANDATO
***PROTESTO COMUM**

5)**LIVRO:** 1317 G **FOLHAS:** 216 **Data do Protesto:** 18/10/2001 **Espécie :** DUPLICATA MERCANTIL INDICACAO
Número do Título: 0098541 **Emissão:** 30/08/2001
Vencimento: 27/09/2001 **Motivo:** FALTA DE PAGAMENTO
Valor: R$ **********661,96 **Valor Protestado:** R$ **********661,96
Apresentante: BANCO BRADESCO S/A**********
Endereço.....: CIDADE DE DEUS,S/N OSASCO-SP**********
Favorecido...: NAO CONSTA**********
Sacador.....: RO PECAS COM E IMP DE ROLAMENTOS LTDA
Endossatário.: NAO CONSTA**********
Declaração...: NAO CONSTA **Tipo de Endosso:** MANDATO
***PROTESTO COMUM**

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-SÃO PAULO-SP
PJ SP
MÁRIO REZENDE FLORENCE - TABELIÃO DESIGNADO - RG 6.123.[illegible]

CONTINUA FLS..: 3

********** ********** ********** ********** ********** **********

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

No.PEDIDO:****197 A/9

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

357

AV. BRIGADEIRO LUÍS ANTONIO, 371 - SÃO PAULO - CEP 01317-000 - FONE: (11) 3106-6916

JOSÉ CARLOS ALVES
TABELIÃO

MÁRIO REZENDE FLORENCE
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

CERTIDÃO

CONTINUAÇÃO FLS.:3

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **CERTIFICA E DA FÉ,**
COMERCIAL*E*IMPORTADORA*DE*ROLAMENTOS*SAO*PAULO*LTDA**********
***

6)**LIVRO:** 1320 G **FOLHAS:** 043 **Data do Protesto:** 19/10/2001 **Espécie :** DUPLICATA MERCANTIL INDICACAO
Número do Título: 031563 **Emissão:** 04/09/2001
Vencimento: 04/10/2001 **Motivo:** FALTA DE PAGAMENTO
Valor: R$ **********392,28 **Valor Protestado:** R$ **********392,28
Apresentante: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A**********
Endereço.....: AV BRIG.LUIS ANTONIO 2020 14 AND SP/SP**********
Favorecido...: NAO CONSTA**********
Sacador.....: BERTOLOTO E GROTTA LTDA
Endossatário.: NAO CONSTA**********
Declaração...: NAO CONSTA **Tipo de Endosso:** MANDATO
***PROTESTO COMUM**

7)**LIVRO:** 1324 G **FOLHAS:** 126 **Data do Protesto:** 23/10/2001 **Espécie :** DUPLICATA MERCANTIL INDICACAO
Número do Título: 008840 **Emissão:** 04/09/2001
Vencimento: 01/10/2001 **Motivo:** FALTA DE PAGAMENTO
Valor: R$ **********334,80 **Valor Protestado:** R$ **********334,80
Apresentante: BANCO BRADESCO S/A**********
Endereço.....: CIDADE DE DEUS,S/N OSASCO-SP**********
Favorecido...: NAO CONSTA**********
Sacador.....: DENVER BORRACHAS E PECAS TEC LTDA
Endossatário.: NAO CONSTA**********
Declaração...: NAO CONSTA **Tipo de Endosso:** MANDATO
***PROTESTO COMUM**

8)**LIVRO:** 1324 G **FOLHAS:** 153 **Data do Protesto:** 23/10/2001 **Espécie :** DUPLICATA MERCANTIL INDICACAO
Número do Título: 018124/A **Emissão:** 27/08/2001
Vencimento: 26/09/2001 **Motivo:** FALTA DE PAGAMENTO
Valor: R$ **********1.585,00 **Valor Protestado:** R$ **********1.585,00
Apresentante: BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A**********
Endereço.....: AV ANDROMEDA S/N ALPHAVILLE**********
Favorecido...: NAO CONSTA**********
Sacador.....: DISKROL
Endossatário.: ROVED COM IMP DE ROLAMENTOS E VEDACOE**********
Declaração...: NAO CONSTA **Tipo de Endosso:** MANDATO
***PROTESTO COMUM**

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
MÁRIO REZENDE FLORENCE - TABELIÃO DESIGNADO - RG 6.12[illegible]

CONTINUA FLS..: 4

********** ********** ********** ********** ********** **********

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

No.PEDIDO:****197 A/9

358

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

AV. BRIGADEIRO LUÍS ANTONIO, 371 - SÃO PAULO - CEP 01317-000 - FONE: (11) 3106-6916

JOSÉ CARLOS ALVES
TABELIÃO

MÁRIO REZENDE FLORENCE
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

CONTINUAÇÃO FLS.: 4

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **CERTIFICA E DA FÉ,**

COMERCIAL*E*IMPORTADORA*DE*ROLAMENTOS*SAO*PAULO*LTDA********
****

9)**LIVRO:** 1333G **FOLHAS:** 164 **Data do Protesto:** 26/10/2001 **Espécie :** DUPLICATA MERCANTIL INDICACAO
Número do Título: 031729 **Emissão:** 14/09/2001
Vencimento: 14/10/2001 **Motivo:** FALTA DE PAGAMENTO
Valor: R$ ***********453,73 **Valor Protestado:** R$ ***********453,73
Apresentante: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A**********
Endereço.....: AV BRIG.LUIS ANTONIO 2020 14 AND SP/SP**********
Favorecido...: NAO CONSTA**********
Sacador.....: BERTOLOTO E GROTTA LTDA
Endossatário.: NAO CONSTA**********
Declaração...: NAO CONSTA **Tipo de Endosso:** MANDATO
*PROTESTO COMUM

10)**LIVRO:** 1336 G **FOLHAS:** 016 **Data do Protesto:** 29/10/2001 **Espécie :** DUPLICATA MERCANTIL INDICACAO
Número do Título: 9379123201 **Emissão:** 18/09/2001
Vencimento: 16/10/2001 **Motivo:** FALTA DE PAGAMENTO
Valor: R$ ***********868,56 **Valor Protestado:** R$ ***********868,56
Apresentante: BANCO RURAL S/A**********
Endereço.....: R DA CONSOLACAO 247 LJ 6 E 7**********
Favorecido...: NAO CONSTA**********
Sacador.....: ABADIR DISTR IMP ROL PECAS LTD
Endossatário.: NAO CONSTA**********
Declaração...: NAO CONSTA **Tipo de Endosso:** MANDATO
*PROTESTO COMUM

Eu, MARIO REZENDE FLORENCE... conferi.

São Paulo, 9 de novembro de 2001.

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-SÃO PAULO-SP

PJ SP

MÁRIO REZENDE FLORENCE - TABELIÃO DESIGNADO - RG 6.125.[illegible]

Valores	cobrados:
Emolumentos:	****3,87
Ao Estado:	****0,84
À Apamagis :	****0,03
Total:	****4,74

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: **WWW.PROTESTO.COM.BR**

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA BOA VISTA, 314 - 1º ANDAR - SÃO PAULO - CEP 01014-000

DR. ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

DRA. ADRIANA PORTO JUNQUEIRA LOBO VIANNA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

359

197 - CX. A

CERTIDÃO

FOLHA 1

O SEGUNDO TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SAO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, POR ESTE PUBLICO INSTRUMENTO, A PEDIDO DO REQUERENTE: ==========>
********WILSON R GOMES**********
RG 11751736
CERTIFICA E DA FE QUE, PESQUISADOS OS INDICES DE PROTESTOS A SEU CARGO, NO PERIODO ABAIXO MENCIONADO VERIFICOU QUE EM NOME DE:
********COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SAO PAULO LT********
********DA**********
CGC 51.767.520/0001-44
NO PERIODO DE 07/11/1996 A 07/11/2001 CONSTA(M) OS PROTESTO(S) A SEGUIR DISCRIMINADOS:

==> PROTESTO(S) POR FALTA DE PAGAMENTO

LIVRO.....: 00963 TIPO:G FOLHA:0158 DATA PROTESTO:25/09/2001
PROTESTADO..: COML IMP DE ROLS SAO PAULO LTDA
APRESENTANTE: BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A
ENDERECO....: PRACA ANTONIO PRADO, 6 - CENTRO-SP
SACADOR.....: LAPAROL ROLAMENTOS LTDA
FAVORECIDO..: LAPAROL ROLAMENTOS LTDA
ESPECIE.....: DMI - 23293 ENDOSSO: MANDATO
EMISSAO.....: 15/08/2001 VENCIMENTO: 14/09/2001
VALOR.....: **********230,00 SALDO:**********230,00
DECLARACAO..: NADA DECLAROU. MOEDA: REAL

LIVRO.....: 00967 TIPO:G FOLHA:0133 DATA PROTESTO:27/09/2001
PROTESTADO..: COMERCIAL IMPORT.DE ROLS SAO PAULO LT
APRESENTANTE: BANCO DO BRASIL S/A
ENDERECO....: RUA BOM PASTOR, 153 - IPIRANGA - SP
SACADOR.....: SOPETRA ROLAMENTOS E PECAS LTDA
FAVORECIDO..: SOPETRA ROLAMENTOS E PECAS LTDA
ESPECIE.....: DMI - 098670A ENDOSSO: MANDATO
EMISSAO.....: 07/08/2001 VENCIMENTO: 04/09/2001
VALOR.....: **********747,02 SALDO:**********747,02
DECLARACAO..: NADA DECLAROU. MOEDA: REAL

LIVRO.....: 00964 TIPO:G FOLHA:0234 DATA PROTESTO:11/10/2001
PROTESTADO..: COML.IMP.DE ROLTS SAO PAULO LT
APRESENTANTE: BANCO ITAU S/A
ENDERECO....: RUA BOA VISTA, 176 - CENTRO-SP
SACADOR.....: LEBLON ROLAMENTOS LTDA
FAVORECIDO..: LEBLON ROLAMENTOS LTDA
ESPECIE.....: DMI - 4690 ENDOSSO: MANDATO
EMISSAO.....: 29/08/2001 VENCIMENTO: 26/09/2001
VALOR.....: **********212,80 SALDO:**********212,80
DECLARACAO..: NADA DECLAROU. MOEDA: REAL

CONTINUA NA FOLHA: 002

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
12 NOV 2001

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA BOA VISTA, 314 - 1º ANDAR - SÃO PAULO - CEP 01014-000

DR. ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

DRA. ADRIANA PORTO JUNQUEIRA LOBO VIANNA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

360

197 - CX. A

CERTIDÃO

FOLHA 2

LIVRO.....: 01002 TIPO:G FOLHA:0205 DATA PROTESTO:26/10/2001
PROTESTADO..: COML.IMP.DE POLS.SAO PAULO LTDA.
APRESENTANTE: BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A
ENDERECO....: R. OCTAVIANO ALVES DE LIMA, 2650 - BAIRRO LIMAO
SACADOR.....: IPANEMA IMPORTADORA LTDA.
FAVORECIDO..: IPANEMA IMPORTADORA LTDA.
ESPECIE.....: DMI - 080115 ENDOSSO: MANDATO
EMISSAO.....: 14/09/2001 VENCIMENTO: 14/10/2001
VALOR.....: **********977,76 SALDO:**********977,76
DECLARACAO..: NADA DECLAROU. MOEDA: REAL

LIVRO.....: 01004 TIPO:G FOLHA:0066 DATA PROTESTO:29/10/2001
PROTESTADO..: COMERCIAL IMP DE POLS SAO PAULO LTDA
APRESENTANTE: BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A
ENDERECO....: PRACA ANTONIO PRADO, 6 - CENTRO-SP
SACADOR.....: MPR MERCANTIL PTA DE ROLAM
FAVORECIDO..: MPR MERCANTIL PAULISTA DE ROLAM
ESPECIE.....: DMI - 003213 ENDOSSO: MANDATO
EMISSAO.....: 12/09/2001 VENCIMENTO: 17/10/2001
VALOR.....: ********1.183,36 SALDO:********1.183,36
DECLARACAO..: NADA DECLAROU. MOEDA: REAL

LIVRO.....: 01013 TIPO:G FOLHA:0264 DATA PROTESTO:06/11/2001
PROTESTADO..: COM IMP ROLAMENTOS S PAULO LT
APRESENTANTE: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ENDERECO....: VALE DO ANHANGABAU NR. 238 - CENTRO-SP
SACADOR.....: M B V COMERCIAL DE ROLAMENTOS
FAVORECIDO..: M B V COMERCIAL DE ROLAMENTOS
ESPECIE.....: DMI - 01308/B ENDOSSO: MANDATO
EMISSAO.....: 19/09/2001 VENCIMENTO: 24/10/2001
VALOR.....: ********1.700,00 SALDO:********1.700,00
DECLARACAO..: NADA DECLAROU. MOEDA: REAL

******** ******** ******** ******** ******** ********

******** ******** ******** ******** ******** ********

******** ******** ******** ******** ******** ********

******** ******** ******** ******** ******** ********

******** ******** ******** ******** ******** ********

CONTINUA NA FOLHA: 003

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS OU SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS OE GRAFIA.

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA BOA VISTA, 314 - 1º ANDAR - SÃO PAULO - CEP 01014-000

DR. ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

DRA. ADRIANA PORTO JUNQUEIRA LOBO VIANNA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

361

197 - CX. A

CERTIDÃO

FOLHA 3

********	********	********	********	********	********
********	********	********	********	********	********
********	********	********	********	********	********
********	********	********	********	********	********
********	********	********	********	********	********
********	********	********	********	********	********
********	********	********	********	********	********
********	********	********	********	********	********
********	********	********	********	********	********
********	********	********	********	********	********
********	********	********	********	********	********
********	********	********	********	********	********

EU, ADELMO FERRO DA SILVA.**********
AUXILIAR PESQUISEI OS ARQUIVOS

SAO PAULO, 09 DE NOVEMBRO DE 2001

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
ODENIR REIS GENÉSIO - ESCREVENTE - RG 8.029.169

VALORES COBRADOS PELA CERTIDAO

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	APAMAGIS	TOTAL
3,87	0,84	0,03	4,74

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

SOLICITE CERTIDOES DOS DEZ CARTORIOS DE PROTESTO PELA INTERNET:
WWW.PROTESTO.COM.BR

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS 007137 12 NOV 2001

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS OU SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Bel. CLAUDIO MARÇAL FREIRE
TABELIÃO

Bel. CONRADO MARIANO JUNIOR
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 34 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP 01005-010 - FONES: 3107-5033 / 3107-5034 / 3107-5035 / 3107-5036 PABX - SÃO PAULO

362

CERTIDÃO

N. 197-A
FLS.00000001

O **TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE SÃO PAULO,

POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D Á F É .

A PEDIDO DE WILSON R GOMES **********, R.G-11751/34 ** QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, DELES VERIFICOU CONSTAR 7(SETE **********) PROTESTO(S) EM NOME DE COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SAO PAULO ********** ********** LTDA **********
********** DPNFSDJDM*F*JNQFSUBEFSB*EF*SPMBNFOUPT*TBP*QBVMP********** ********** MUED**********
CNPJ-51767820000144 ********** **********
********** ********** **********
NO PERIODO DE 05 ANO(S) ANTERIOR(ES) A 07 DE NOVEMBRO DE 2001, CONFORME DESCRITO(S) ABAIXO. NADA MAIS.

MOTIVO=> POR FALTA DE PAGAMENTO .:

LIVRO	:	00797-G	FOLHA : 225	DATA DO PROTESTO :	28/09/2001
APRES.	:	BANCO DE CREDITO NACIONAL S.A. **********			
ENDERECO	:	AV ANDROMEDA,S/N. ALPHAVILLE - BARUERI-SP **********			
SACADOR	:	COM DISKROL IMP ROLS LTDA **********			
FAVOR.	:	ROVED COM IMP DE ROLAMENTOS E VEDACOES **********			
TIPO	:	PROTESTO COMUM	TIPO/DOC : DM	/017953/A	********
EMISSAO	:	09/08/2001	VENCIMENTO : 18/09/2001	MOEDA :	R$
VALOR	:	**********703,33	SALDO :	**********703,33	
ENDOSSO	:	*** MANDATO	DECLARACAO :	********** NADA DECLAROU	

LIVRO	:	01018-G	FOLHA : 213	DATA DO PROTESTO :	15/10/2001
APRES.	:	OMNIPOL BRASILEIRA S/A **********			
ENDERECO	:	RUA ACHILES ORLANDO CURTOLO 499 SAO PAULO SP **********			
SACADOR	:	OMNIPOL BRASILEIRA S/A **********			
FAVOR.	:	OMNIPOL BRASILEIRA S/A **********			
TIPO	:	PROTESTO COMUM	TIPO/DOC : DM	/049403/03	*******
EMISSAO	:	29/06/2001	VENCIMENTO : 10/08/2001	MOEDA :	R$
VALOR	:	**********1.500,44	SALDO :	**********1.500,44	
ENDOSSO	:	* S/ENDOSSO	DECLARACAO :	********** NADA DECLAROU	

LIVRO	:	01018-G	FOLHA : 214	DATA DO PROTESTO :	15/10/2001
APRES.	:	OMNIPOL BRASILEIRA S/A **********			
ENDERECO	:	RUA ACHILES ORLANDO CURTOLO 499 SAO PAULO SP **********			
SACADOR	:	OMNIPOL BRASILEIRA S/A **********			
FAVOR.	:	OMNIPOL BRASILEIRA S/A **********			
TIPO	:	PROTESTO COMUM	TIPO/DOC : DM	/049882/02	*******
EMISSAO	:	17/07/2001	VENCIMENTO : 21/08/2001	MOEDA :	R$
VALOR	:	**********1.326,83	SALDO :	**********1.326,83	
ENDOSSO	:	* S/ENDOSSO	DECLARACAO :	********** NADA DECLAROU	

SEGUE AS FLS. 2

Esta certidão só se refere ao(s) nome(s) e aos números nela integralmente grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Bel. CLAUDIO MARÇAL FREIRE
TABELIÃO

Bel. CONRADO MARIANO JUNIOR
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 34 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP 01005-010 - FONES: 3107-5033 / 3107-5034 / 3107-5035 / 3107-5036 PABX - SÃO PAULO

303

CERTIDÃO

N. 197-A
FLS. 00000002

O **TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE SÃO PAULO,

[redacted] ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D Á F É .

CONTINUA FLS. 1

LIVRO : 01018-G FOLHA : 215 DATA DO PROTESTO : 15/10/2001
APRES. : OMNIPOL BRASILEIRA S/A **********
ENDERECO : RUA ACHILES ORLANDO CURTOLO 499 SAO PAULO SP **********
SACADOR : OMNIPOL BRASILEIRA S/A **********
FAVOR. : OMNIPOL BRASILEIRA S/A **********
TIPO : PROTESTO COMUM TIPO/DOC : DM /049882/03 *******
EMISSAO : 17/07/2001 VENCIMENTO : 28/08/2001 MOEDA : R$
VALOR : **********1.326,83 SALDO : **********1.326,83
ENDOSSO : * S/ENDOSSO DECLARACAO : ********** NADA DECLAROU

LIVRO : 01023-G FOLHA : 078 DATA DO PROTESTO : 17/10/2001
APRES. : BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S.A. **********
ENDERECO : PCA ANTONIO PRADO 6 S.PAULO-SP **********
SACADOR : MULTI TEK IMP COM LTDA **********
FAVOR. : MULTI TEK IMP COM LTDA **********
TIPO : PROTESTO COMUM TIPO/DOC : DMT /108297/01 *******
EMISSAO : 10/09/2001 VENCIMENTO : 08/10/2001 MOEDA : R$
VALOR : **********204,73 SALDO : **********204,73
ENDOSSO : *** MANDATO DECLARACAO : ********** NADA DECLAROU

LIVRO : 01025-G FOLHA : 371 DATA DO PROTESTO : 19/10/2001
APRES. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL **********
ENDERECO : PRACA DA SE 111 S.PAULO-SP **********
SACADOR : LINART ARTES GRAFICAS EDITORA LTDA **********
FAVOR. : LINART ARTES GRAFICAS EDITORA LTDA **********
TIPO : PROTESTO COMUM TIPO/DOC : DMI /10617 2 2 *******
EMISSAO : 29/08/2001 VENCIMENTO : 07/10/2001 MOEDA : R$
VALOR : **********190,00 SALDO : **********190,00
ENDOSSO : *** MANDATO DECLARACAO : ********** NADA DECLAROU

LIVRO : 01029-G FOLHA : 386 DATA DO PROTESTO : 23/10/2001
APRES. : BANCO ITAU S/A **********
ENDERECO : RUA BOA VISTA N.176 S.PAULO-SP **********
SACADOR : ROL TEC ROLAMENTOS LT **********
FAVOR. : ROL TEC ROLAMENTOS LT **********
TIPO : PROTESTO COMUM TIPO/DOC : DMI /S002520 *******
EMISSAO : 02/07/2001 VENCIMENTO : 28/07/2001 MOEDA : R$
VALOR : **********567,60 SALDO : **********567,60
ENDOSSO : *** MANDATO DECLARACAO : ********** NADA DECLAROU

SEGUE AS FLS. 3

Esta certidão só se refere ao(s) nome(s) e aos números nela integralmente grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Bel. CLAUDIO MARÇAL FREIRE
TABELIÃO

Bel. CONRADO MARIANO JUNIOR
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 34 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP 01005-010 - FONES: 3107-5033 / 3107-5034 / 3107-5035 / 3107-5036 PABX - SÃO PAULO

CERTIDÃO

N. 197-A
FLS.00000003

O **TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE SÃO PAULO,

R ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D Á F É .

CONTINUA FLS. 2

********** ********** ********** ********** ********** **********

********** ********** ********** ********** ********** **********

********** ********** ********** ********** ********** **********

********** ********** ********** ********** ********** **********

********** ********** ********** ********** ********** **********

********** ********** ********** ********** ********** **********

ESQUISADO POR DALVA BALDAN **********, ESCREVENTE HABILITADA

CERTIDAO CONFERIDA POR FABIAN BAPTISTA DA SILVA, AUXILIAR **********

SAO PAULO, 09 DE NOVEMBRO DE 2001

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
DALVA BALDAN - ESCREVENTE AUTORIZADA - RG 6.121.693

TERCEIRO TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	APAMAGIS	TOTAL
3,07	0,84	0,03	4,74

OS VALORES ACIMA FORAM COBRADOS PELA CERTIDAO.

[DALDAL]

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

Esta certidão só se refere ao(s) nome(s) e aos números nela integralmente grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

Solicite Certidoes dos Dez Cartorios pela Internet:www.protesto.com.br

No.PEDIDO:****197 A/9

365

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

AV. BRIGADEIRO LUÍS ANTONIO, 319 - SÃO PAULO

THOMAZ CLOVIS MARCHETTI
TABELIÃO

C E R T I D Ã O

O 4º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, certifica, e da fé que pesquisados os índices de protesto, no período de **CINCO ANOS** anterior a **8 de novembro de 2001**, a pedido de WILSON R GOMES RG 11751736verificou que em nome de:

COMERCIAL*E*IMPORTADORA*DE*ROLAMENTOS*SAO*PAULO*LTDA********
DPNFSDJBM F JNQPSUBEPSB EF SPMBNFOUPT TBP QBVMP MUEB
EQOGTEKCN G KORQTVCFQTC FG TQNCOGPVQU UCQ RCWNQ NVFC 167
CNPJ*51767820000144********

CONSTAM **12(DOZE) PROTESTOS

1) **LIVRO:** 1299 G- **FOLHAS:** 206 -
Data do Protesto: 25/09/2001 - **Espécie:** DUPLICATA MERCANTIL INDICACAO -
Número do Título: 6325
Emissão: 15/08/2001 **Vencto.:** 12/09/2001 **Motivo:** FALTA DE PAGAMENTO
Valor: **********468,00 **Valor Protesto:** R$ **********468,00
Favorecido..: BRASTATES DO BRASIL LTDA**********
Apresentante: BANCO NOSSA CAIXA S/A**********
Endereço....: AV INDIANOPOLIS 1450**********
Endossatario: NAO CONSTA**********
Declaração..: NAO CONSTA **Tipo de Endosso:** MANDATO
TITULO ACEITO

2) **LIVRO:** 1307 G- **FOLHAS:** 061 -
Data do Protesto:28/09/2001 - **Espécie:** DUPLICATA MERCANTIL INDICACAO-
Número do Título: 82184/3
Emissão: 14/08/2001 **Vencto.:** 18/09/2001 **Motivo:** FALTA DE PAGAMENTO
Valor: **********218,81 **Valor Protesto:** R$ **********218,81
Favorecido..: BRASROL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**********
Apresentante: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A**********
Endereço....: AV PAULISTA 1000**********
Endossatario: NAO CONSTA**********
Declaração..: NAO CONSTA **Tipo de Endosso:** MANDATO
TITULO ACEITO

C O N T I N U A F L S . . : 2

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

366

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

AV. BRIGADEIRO LUÍS ANTONIO, 319 - SÃO PAULO

THOMAZ CLOVIS MARCHETTI
TABELIÃO

C E R T I D Ã O

CONTINUAÇÃO FLS.: 2

) **LIVRO:** 1307 G- **FOLHAS:** 063 -
Data do Protesto: 28/09/2001 - **Espécie:** DUPLICATA MERCANTIL INDICACAO-
Número do Título: 82532
Emissão: 21/08/2001 **Vencto.:** 18/09/2001 **Motivo:** FALTA DE PAGAMENTO
Valor: **********227,49 **Valor Protesto:** R$ **********227,49
Favorecido..: BRASROL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**********
Apresentante: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A**********
Endereço....: AV PAULISTA 1000**********
Endossatario: NAO CONSTA**********
Declaração..: NAO CONSTA **Tipo de Endosso:** MANDATO
TITULO ACEITO

4) **LIVRO:** 1319 G- **FOLHAS:** 207 -
Data do Protesto:05/10/2001 - **Espécie:** DUPLICATA MERCANTIL INDICACAO-
Número do Título: 10867/B
Emissão: 22/08/2001 **Vencto.:** 26/09/2001 **Motivo:** FALTA DE PAGAMENTO
Valor: **********768,19 **Valor Protesto:** R$ **********768,19
Favorecido..: ROLDIBRAS COM IMP COM MEC LTDA**********
Apresentante: BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A**********
Endereço....: PRACA ANTONIO PRADO 6**********
Endossatario: NAO CONSTA**********
Declaração..: NAO CONSTA **Tipo de endosso:** MANDATO
TITULO ACEITO

5) **LIVRO:** 1319 G- **FOLHAS:** 293 -
Data do Protesto:05/10/2001 - **Espécie:** DUPLICATA MERCANTIL INDICACAO-
Número do Título: 082862
Emissão: 28/08/2001 **Vencto.:** 25/09/2001 **Motivo:** FALTA DE PAGAMENTO
Valor: **********270,14 **Valor Protesto:** R$ **********270,14
Favorecido..: BRASROL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**********
Apresentante: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A**********
Endereço....: AV PAULISTA 1000**********
Endossatario: NAO CONSTA**********
Declaração..: NAO CONSTA **Tipo de Endosso:** MANDATO
TITULO ACEITO

CONTINUA FLS..: 3

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

367

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

AV. BRIGADEIRO LUÍS ANTONIO, 319 - SÃO PAULO

THOMAZ CLOVIS MARCHETTI
TABELIÃO

C E R T I D Ã O

CONTINUAÇÃO FLS.: 3

6) **LIVRO:** 1332 G- **FOLHAS:** 072 -
Data do Protesto: 15/10/2001 - **Espécie:** DUPLICATA MERCANTIL INDICACAO-
Número do Título: 0001111193
Emissão: 27/08/2001 **Vencto.:** 21/09/2001 **Motivo:** FALTA DE PAGAMENTO
Valor: **********948,15 **Valor Protesto:** R$ **********948,15
Favorecido..: PACAEMBU AUTO PECAS LTDA**********
Apresentante: BANCO BRADESCO S/A**********
Endereço....: CIDADE DE DEUS S/N OSASCO**********
Endossatario: BANCO BCN S/A (016)**********
Declaração..: NAO CONSTA **Tipo de Endosso:** MANDATO
TITULO ACEITO

7) **LIVRO:** 1341 G- **FOLHAS:** 025 -
Data do Protesto:19/10/2001 - **Espécie:** DUPLICATA MERCANTIL INDICACAO-
Número do Título: 29760/A
Emissão: 06/09/2001 **Vencto.:** 04/10/2001 **Motivo:** FALTA DE PAGAMENTO
Valor: **********279,00 **Valor Protesto:** R$ **********279,00
Favorecido..: SESSO ROLAMENTOS LTDA**********
Apresentante: BANCO DO BRASIL S/A**********
Endereço....: RUA BOM PASTOR 153 IPIRANGA**********
Endossatario: NAO CONSTA**********
Declaração..: NAO CONSTA **Tipo de endosso:** MANDATO
TITULO ACEITO

8) **LIVRO:** 1341 G- **FOLHAS:** 138 -
Data do Protesto:19/10/2001 - **Espécie:** DUPLICATA MERCANTIL INDICACAO-
Número do Título: 201808402
Emissão: 22/08/2001 **Vencto.:** 03/10/2001 **Motivo:** FALTA DE PAGAMENTO
Valor: **********769,00 **Valor Protesto:** R$ **********769,00
Favorecido..: COM. DISKROL IMP. ROL.**********
Apresentante: BANCO ITAU S/A**********
Endereço....: R BOA VISTA 176**********
Endossatario: R M FACT FOM MERCANTIL LTDA**********
Declaração..: NAO CONSTA **Tipo de Endosso:** MANDATO
TITULO ACEITO

CONTINUA FLS..: 4

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

368

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

AV. BRIGADEIRO LUÍS ANTONIO. 319 - SÃO PAULO

THOMAZ CLOVIS MARCHETTI
TABELIÃO

C E R T I D Ã O

CONTINUAÇÃO FLS.: 4

9) **LIVRO:** 1353 G- **FOLHAS:** 275 -
Data do Protesto: 26/10/2001 - **Espécie:** DUPLICATA MERCANTIL INDICACAO-
Número do Título: 1290/01
Emissão: 18/09/2001 **Vencto.:** 16/10/2001 **Motivo:** FALTA DE PAGAMENTO
Valor: **********150,00 **Valor Protesto:** R$ **********150,00
Favorecido..: JAND ROOL COMERCIO DE ROLAMENT**********
Apresentante: UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A********
Endereço....: VALE DO ANHANGABAU 238**********
Endossatario: NAO CONSTA**********
Declaração..: NAO CONSTA **Tipo de Endosso:** MANDATO
TITULO ACEITO

10) **LIVRO:** 1359 G- **FOLHAS:** 227 -
Data do Protesto:30/10/2001 - **Espécie:** DUPLICATA MERCANTIL INDICACAO-
Número do Título: 5259-1
Emissão: 10/09/2001 **Vencto.:** 15/10/2001 **Motivo:** FALTA DE PAGAMENTO
Valor: **********1.204,64 **Valor Protesto:** R$ **********1.204,64
Favorecido..: H D B COM DE EQUIP INDS LTDA**********
Apresentante: BANCO ITAU S/A**********
Endereço....: R BOA VISTA 176**********
Endossatario: NAO CONSTA**********
Declaração..: NAO CONSTA **Tipo de endosso:** MANDATO
TITULO ACEITO

11) **LIVRO:** 1362 G- **FOLHAS:** 196 -
Data do Protesto:31/10/2001 - **Espécie:** DUPLICATA MERCANTIL INDICACAO-
Número do Título: 01298/B
Emissão: 14/09/2001 **Vencto.:** 19/10/2001 **Motivo:** FALTA DE PAGAMENTO
Valor: **********915,00 **Valor Protesto:** R$ **********915,00
Favorecido..: M B V COMERCIAL DE ROLAMENTOS**********
Apresentante: UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A********
Endereço....: VALE DO ANHANGABAU 238**********
Endossatario: NAO CONSTA**********
Declaração..: NAO CONSTA **Tipo de Endosso:** MANDATO
TITULO ACEITO

CONTINUA FLS..: 5

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

No.PEDIDO:****197 A/9

369

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

AV. BRIGADEIRO LUÍS ANTONIO, 319 - SÃO PAULO

THOMAZ CLOVIS MARCHETTI
TABELIÃO

C E R T I D Ã O

CONTINUAÇÃO FLS.:5

12) **LIVRO:** 1367 G- **FOLHAS:** 053 -
Data do Protesto: 05/11/2001 - **Espécie:** DUPLICATA MERCANTIL INDICACAO
Número do Título: 33473/3
Emissão: 26/07/2001 **Vencto.:** 28/09/2001 **Motivo:** FALTA DE PAGAMENTO
Valor: **********675,50 **Valor Protesto:** R$ **********675,50
Favorecido..: PIRACICABANA ROLAMENTOS RETENT**********
Apresentante: BANCO NOSSA CAIXA S/A**********
Endereço....: AV INDIANOPOLIS 1450**********
Endossatario: NAO CONSTA**********
Declaração..: NAO CONSTA **Tipo de Endosso:** TRANSLATIVO
TITULO ACEITO

* * *

* * *

* * *

Pesquisado por DEBORA M MACEDO.

São Paulo, 9 de novembro de 2001

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS SÃO PAULO-SP
PJ SP
IZAURA ROS BARRETO - ESCREVENTE - RG 8.606.366 8

Válida somente no original

EMOLUMENTOS	ESTADO	APAMAGIS	TOTAL
****3,87	****0,84	****0,03	****4,74

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTORIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

370

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

0001970 – 09 * R*05* 1

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

CERTIDÃO POSITIVA FOLHA: 001

O **QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE SÃO PAULO,

POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D Á F É .

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE CINCO ANOS ANTERIOR A 07 DE NOVEMBRO DE 2001, DELES VERIFICOU CONSTAR(EM) 0008(OITO **********)
PROTESTO(S) DE RESPONSABILIDADE DE:
****** COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SAO PAULO **********
****** LTDA **********
****** DPNFSDJBM F JNQFSUBEFSB EF SPMBNFOUPT TBP QBVMP **********
****** MUEB **********
****** CNPJ-51767820000144 **** **********
****** **********

Protesto(s) por falta de pagamento.

Prot: 0001 Livro G 01014 Folha 296 Data do Protesto: 26/09/2001
Devedor .: COMERCIAL IMPORT DE ROLS SAO PAULO LTDA **********
Apresent.: BCO SAFRA S/A **********
Endereco : AV PAULISTA 2100 - SP **********
Sacador .: SOPETRA ROLAM E PECAS LTDA **********
Favorec. : SOPETRA ROLAM E PECAS LTDA **********
Motivo ..: F/PGTO. Dcto: DMI/099266A Endosso: MANDATO ***
Valor ...: **********1.336,00 Saldo : **********1.336,00
Emissao .: 15/08/2001 Vct: 12/09/2001 Moeda: R$ Prt: COMUM
Observ. .: NAO CONSTA DECLARACAO

Prot: 0002 Livro G 01016 Folha 221 Data do Protesto: 27/09/2001
Devedor .: COM E IMP ROL SAO PAULO LTDA **********
Apresent.: BCO ITAU S/A **********
Endereco : RUA BOA VISTA 176 - CENTRO - SP **********
Sacador .: ROLIBRA IMPORTADORA ROLAMENTOS **********
Favorec. : ANTONIO GERALDO CONTE **********
Motivo ..: F/PGTO. Dcto: DMI/111 Endosso: MANDATO ***
Valor ...: **********417,60 Saldo : **********417,60
Emissao .: 26/08/2001 Vct: 10/09/2001 Moeda: R$ Prt: COMUM
Observ. .: NAO CONSTA DECLARACAO

Prot: 0003 Livro G 01037 Folha 306 Data do Protesto: 15/10/2001
Devedor .: COMERCIAL E IMP ROLS SAO PAULO LTDA **********
Apresent.: BANCO NOSSA CAIXA S/A **********
Endereco : AV INDIANOPOLIS, 1.450 INDIANOPOLIS **********
Sacador .: CAROB COM DE ROLS E PECAS LTDA **********
Favorec. : CAROB COM E IMP DE ROLAMENTOS E PECAS LT **********
Motivo ..: F/PGTO. Dcto: DMI/003487 Endosso: MANDATO ***
Valor ...: **********640,00 Saldo : **********640,00
Emissao .: 30/08/2001 Vct: 27/09/2001 Moeda: R$ Prt: COMUM
Observ. .: NAO CONSTA DECLARACAO

Prot: 0004 Livro G 01037 Folha 340 Data do Protesto: 15/10/2001
Devedor .: COM E IMP DE ROLS S P LTDA **********
Apresent.: BCO SUDAMERIS BRASIL S/A **********
Endereco : AV BRIG. LUIS ANTONIO, 2020 14 AND - BELA VISTA *****
Sacador .: BRASROL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA **********
Favorec. : BRASROL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA **********
Motivo ..: F/PGTO. Dcto: DMI/82581/3 Endosso: MANDATO ***
Valor ...: **********319,57 Saldo : **********319,57
Emissao .: 21/08/2001 Vct: 02/10/2001 Moeda: R$ Prt: COMUM
Observ. .: NAO CONSTA DECLARACAO

SEGUE NA FOLHA: 002

******* ******** CUSTAS NA ULTIMA FOLHA ********

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

371

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

000197A - 09 * B*05*

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

SEQUENCIA DA FOLHA: 001

CERTIDÃO

POSITIVA FOLHA: 002

O **QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D Á F É .

Prot: 0005 Livro G 01042 Folha 011 Data do Protesto: 17/10/2001
Devedor .: COML IMP DE ROLS SAO PAULO LTDA **********
Apresent.: BCO SUDAMERIS BRASIL S/A **********
Endereco : AV BRIG. LUIS ANTONIO, 2020 14 AND - BELA VISTA *****
Sacador .: BRASROL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA **********
Favorec. : BRASROL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA **********
Motivo ..: F/PGTO. Dcto: DMI/082759/3 Endosso: MANDATO ***
Valor ...: **********904,73 Saldo : **********904,73
Emissao .: 24/08/2001 Vct: 05/10/2001 Moeda: R$ Prt: COMUM
Observ. .: NAO CONSTA DECLARACAO

Prot: 0006 Livro G 01049 Folha 048 Data do Protesto: 23/10/2001
Devedor .: COMERCIAL E IMP DE ROLS SAO PAULO LTDA **********
Apresent.: BCO BRADESCO S/A **********
Endereco : CIDADE DE DEUS S/N - OSASCO - SP **********
Sacador .: ISIROL COMERCIAL E IMPORT LTDA **********
Favorec. : ISIROL COMERCIAL E IMPORT LTDA **********
Motivo ..: F/PGTO. Dcto: DMI/18642-2/3 Endosso: MANDATO ***
Valor ...: **********232,06 Saldo : **********232,06
Emissao .: 05/09/2001 Vct: 10/10/2001 Moeda: R$ Prt: COMUM
Observ. .: NAO CONSTA DECLARACAO

Prot: 0007 Livro G 01065 Folha 375 Data do Protesto: 05/11/2001
Devedor .: COM IMP ROLAMENTOS S PAULO LT **********
Apresent.: UNIBANCO UNIAO DE BCOS BRASILEIROS S/A **********
Endereco : VALE DO ANHANGABAU 238 - SP **********
Sacador .: M B V COMERCIAL DE ROLAMENTOS **********
Favorec. : M B V COMERCIAL DE ROLAMENTOS **********
Motivo ..: F/PGTO. Dcto: DMI/01305/B Endosso: MANDATO ***
Valor ...: **********990,00 Saldo : **********990,00
Emissao .: 18/09/2001 Vct: 23/10/2001 Moeda: R$ Prt: COMUM
Observ. .: NAO CONSTA DECLARACAO

SEGUE NA FOLHA: 003

******* ******** CUSTAS NA ULTIMA FOLHA ********

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

372

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

000197A - 09 * B*05*

SEQUENCIA DA FOLHA: 002 **CERTIDÃO** POSITIVA FOLHA: 003

O **QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D Á F É .

Prot: 0008 Livro G 01070 Folha 007 Data do Protesto: 07/11/2001
Devedor .: COM E IMP DE ROLS SAO PAULO LTDA **********
Apresent.: BCO BRADESCO S/A **********
Endereco : CIDADE DE DEUS S/N - OSASCO - SP **********
Sacador .: MBV COMERCIAL DE ROLAMENTOS LTDA **********
Favorec. : MBV COMERCIAL DE ROLAMENTOS LTDA **********
Motivo ..: F/PGTO. Dcto: DMI/1331/A Endosso: MANDATO ***
Valor ...: **********660,00 Saldo : **********660,00
Emissao .: 02/10/2001 Vct: 25/10/2001 Moeda: R$ Prt: COMUM
Observ. .: NAO CONSTA DECLARACAO

TOTAL DE PROTESTO(S) 0008(*OITO **********)

Solicitante: WILSON R GOMES
RG. 11751736

Eu, ROBERTO DE SOUZA ********** Auxiliar, pesquisei.

Eu, FRANCISCO E. V. FILOMENO Substituto do Tabeliao a conferi e assino.

SAO PAULO, 09 de NOVEMBRO de 2001

5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
FRANCISCO E. V. FILOMENO - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 9.960.[illegible]

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AFAMAGIS	TOTAL RECEBIDO
3,87	0,84	0,03	4,74

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

No.PEDIDO:****197 A/9

373

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SP

JOSÉ MÁRIO BIMBATO
TABELIÃO

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

CERTIDÃO

O **SEXTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ,** a pedido de : WILSON R GOMES RG 11751736
que revistos os índices dos **LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS** a seu cargo, no período de **CINCO ANOS** anterior a 8 de novembro de 2001, deles verificou que em nome de:
COMERCIAL*E*IMPORTADORA*DE*ROLAMENTOS*SAO*PAULO*LTDA********
CNPJ*51767820000144**********

CONSTAM ***9(NOVE) PROTESTOS

1)**LIVRO:** 1329 G **FOLHAS:** 158 **Data do Protesto:** 28/09/2001 **Espécie :** DUPL. MERC. INDICACAO
Número do Título: 10867A **Emissão:** 22/08/2001
Vencimento: 19/09/2001 **Motivo:** FALTA DE PAGAMENTO
Valor: R$ **********768,19 **Valor Protestado:** R$ **********768,19
Apresentante: BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO SA**********
Endereço.....: PRACA ANTONIO PRADO 6 SP**********
Sac/Favorecido.: ROLDIBRAS COM IMP COM MEC LTDA**********
Endossatário.: NAO CONSTA**********
Declaração...: NAO CONSTA **Tipo de Endosso:** MANDATO
***PROTESTO COMUM**

2)**LIVRO:** 1329 G **FOLHAS:** 207 **Data do Protesto:** 28/09/2001 **Espécie :** DUPL. MERC. INDICACAO
Número do Título: 82581/1 **Emissão:** 21/08/2001
Vencimento: 18/09/2001 **Motivo:** FALTA DE PAGAMENTO
Valor: R$ **********319,57 **Valor Protestado:** R$ **********319,57
Apresentante: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA**********
Endereço.....: AV PAULISTA 1000 SP**********
Sac/Favorecido.: BRASROL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**********
Endossatário.: NAO CONSTA**********
Declaração...: NAO CONSTA **Tipo de Endosso:** MANDATO
***PROTESTO COMUM**

CONTINUA FLS..: 2

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	CART. SERVENTIA	APAMAGIS	MICROFILMAGEM	TOTAL RECEBIDO
********	********	********	********	********	********

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

374

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SP

JOSÉ MÁRIO BIMBATO
TABELIÃO

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

CONTINUAÇÃO FLS.:2

CERTIDÃO

COMERCIAL*E*IMPORTADORA*DE*ROLAMENTOS*SAO*PAULO*LTDA********

O **SEXTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ,**

3)**LIVRO:** 1349 G **FOLHAS:** 252 **Data do Protesto:** 10/10/2001 **Espécie :** DUPL. MERC. INDICACAO
Número do Título: 017953/C **Emissão:** 09/08/2001
Vencimento: 28/09/2001 **Motivo:** FALTA DE PAGAMENTO
Valor: R$ **********703,34 **Valor Protestado:** R$ **********703,34
Apresentante: BANCO DE CREDITO NACIONAL SA**********
Endereço.....: AV ANDROMEDA S/N ALPHAVILLE BARUERI SP**********
Sac/Favorecido.: COM. DISKROL IMP. ROLS. LTDA**********
Endossatário.: ROVED COM IMP DE ROLAMENTOS E VEDACOE**********
Declaração...: NAO CONSTA **Tipo de Endosso:** MANDATO
***PROTESTO COMUM**

4)**LIVRO:** 1356 G **FOLHAS:** 145 **Data do Protesto:** 16/10/2001 **Espécie :** DUPL. MERC. INDICACAO
Número do Título: 018190/A **Emissão:** 03/09/2001
Vencimento: 30/09/2001 **Motivo:** FALTA DE PAGAMENTO
Valor: R$ **********2.166,66 **Valor Protestado:** R$ **********2.166,66
Apresentante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL**********
Endereço.....: PRACA DA SE 111 SP**********
Sac/Favorecido.: COMERCIAL DISKROL IMP.**********
Endossatário.: EASY CRED FACTORING COMERCIAL LTDA**********
Declaração...: NAO CONSTA **Tipo de Endosso:** MANDATO
***PROTESTO COMUM**

5)**LIVRO:** 1356 G **FOLHAS:** 161 **Data do Protesto:** 16/10/2001 **Espécie :** DUPL. MERC. INDICACAO
Número do Título: 18642-1/3 **Emissão:** 05/09/2001
Vencimento: 03/10/2001 **Motivo:** FALTA DE PAGAMENTO
Valor: R$ **********232,06 **Valor Protestado:** R$ **********232,06
Apresentante: BANCO BRADESCO SA**********
Endereço.....: CIDADE DE DEUS S/N OSASCO SP**********
Sac/Favorecido.: ISIROL COMERCIAL E IMPORT LTDA**********
Endossatário.: NAO CONSTA**********
Declaração...: NAO CONSTA **Tipo de Endosso:** MANDATO
***PROTESTO COMUM**

CONTINUA FLS..: 3

*

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	CART. SERVENTIA	APAMAGIS	MICROFILMAGEM	TOTAL RECEBIDO
**********	**********	**********	**********	**********	**********

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SP

JOSÉ MÁRIO BIMBATO
TABELIÃO

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

CONTINUAÇÃO FLS.:3

CERTIDÃO

COMERCIAL*E*IMPORTADORA*DE*ROLAMENTOS*SAO*PAULO*LTDA********

O **SEXTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ,**

6)**LIVRO:** 1363 G **FOLHAS:** 280 **Data do Protesto:** 19/10/2001 **Espécie :** DUPL. MERC. INDICACAO
Número do Título: 079747 **Emissão:** 06/09/2001
Vencimento: 06/10/2001 **Motivo:** FALTA DE PAGAMENTO
Valor: R$ **********1.450,16 **Valor Protestado:** R$ **********1.450,16
Apresentante: BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO SA**********
Endereço.....: R OCTAVIANO ALVES DE LIMA 2650-LIMAO SP**********
Sac/Favorecido.: IPANEMA IMPORTADORA LTDA.**********
Endossatário.: NAO CONSTA**********
Declaração...: NAO CONSTA **Tipo de Endosso:** MANDATO
***PROTESTO COMUM**

7)**LIVRO:** 1365 G **FOLHAS:** 288 **Data do Protesto:** 22/10/2001 **Espécie :** DUPL. MERC. INDICACAO
Número do Título: 18629-1/2 **Emissão:** 04/09/2001
Vencimento: 09/10/2001 **Motivo:** FALTA DE PAGAMENTO
Valor: R$ **********199,56 **Valor Protestado:** R$ **********199,56
Apresentante: BANCO BRADESCO SA**********
Endereço.....: CIDADE DE DEUS S/N OSASCO SP**********
Sac/Favorecido.: ISIROL COMERCIAL E IMPORT LTDA**********
Endossatário.: NAO CONSTA**********
Declaração...: NAO CONSTA **Tipo de Endosso:** MANDATO
***PROTESTO COMUM**

8)**LIVRO:** 1371 G **FOLHAS:** 165 **Data do Protesto:** 24/10/2001 **Espécie :** DUPL. MERC. INDICACAO
Número do Título: 1289/01 **Emissão:** 14/09/2001
Vencimento: 14/10/2001 **Motivo:** FALTA DE PAGAMENTO
Valor: R$ **********550,00 **Valor Protestado:** R$ **********550,00
Apresentante: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA**********
Endereço.....: VALE DO ANHANGABAU 238 SP**********
Sac/Favorecido.: JAND ROOL COMERCIO DE ROLAMENT**********
Endossatário.: NAO CONSTA**********
Declaração...: NAO CONSTA **Tipo de Endosso:** MANDATO
***PROTESTO COMUM**

CONTINUA FLS..: 4

*

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	CART. SERVENTIA	APAMAGIS	MICROFILMAGEM	TOTAL RECEBIDO
**********	**********	**********	**********	**********	**********

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

No.PEDIDO:****197 A/9

376

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SP

JOSÉ MÁRIO BIMBATO
TABELIÃO

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

CERTIDÃO

CONTINUAÇÃO FLS.: 4

COMERCIAL*E*IMPORTADORA*DE*ROLAMENTOS*SAO*PAULO*LTDA********

O **SEXTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ,**

LIVRO: 1377 G **FOLHAS:** 253 **Data do Protesto:** 29/10/2001 **Espécie :** DUPL. MERC. INDICACAO
Número do Título: 9379108901 **Emissão:** 17/09/2001
Vencimento: 15/10/2001 **Motivo:** FALTA DE PAGAMENTO
Valor: R$ **********1.125,60 **Valor Protestado:** R$ **********1.125,60
Apresentante: BANCO RURAL SA**********
Endereço.....: R DA CONSOLACAO 247 LJ/6 E 7 SP**********
Sac/Favorecido.: ABADIR DISTR IMP ROL PECAS LTD**********
Endossatário.: NAO CONSTA**********
Declaração...: NAO CONSTA **Tipo de Endosso:** MANDATO
*** PROTESTO COMUM**

* * * * *

* * * * *

Pesquisado por ANTONINO AP.PORTELLA.

São Paulo, 9 de novembro de 2001

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
ANTONINO APARECIDO PORTELLA - ESCREVENTE - RG 12.849.328

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	CART. SERVENTIA	APAMAGIS	MICROFILMAGEM	TOTAL RECEBIDO
****3,87	****0,84	********	****0,03	*********	****4,74

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

No.PEDIDO:****197 A/9

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA DA GLÓRIA, 152 — TEL.: 3106-8171 — SP

TABELIÃO: CARLOS ALBERTO NICOLAU

377

CERTIDÃO

O 7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ,

a pedido de: WILSON R GOMES RG 11751736,

que revistos os índices dos **LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS** a seu cargo, no período de **CINCO ANOS** anterior a 8 de [illegible]mbro de 2001, deles verificou que em nome de:

COMERCIAL*E*IMPORTADORA*DE*ROLAMENTOS*SAO*PAULO*LTDA**********
CNPJ*51767820000144**********

CONSTAM **12(DOZE) PROTESTOS

1) **LIVRO:** 1268 G **FOLHAS:** 263 **Data do Protesto:** 28/09/2001 **Espécie :** DUPLICATA MERCANTIL INDICACAO
Número do Título: 10617 1 2 **Emissão:** 29/08/2001 **Vencimento:** 17/09/2001 **Motivo:** FALTA DE PAGAMENTO
Apresentante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL********** **Valor:**********190,00
Endereço.....: PCA DA SE 111 SP********** **Valor Protestado:**R$**********190,00
Sac/Favorecido...: LINART ARTES GRAFICAS EDITORA LTDA**********
Endossatário.: NAO CONSTA********** **Declaração...:** NAO CONSTA
Tipo de Endosso: MANDATO TIPO DE PROTESTO: COMUM.
Protestado..: COML E IMP ROLAMENTOS SP LT **Documento.:** CGC 51767820000144

2) **LIVRO:** 1268 G **FOLHAS:** 278 **Data do Protesto:** 28/09/2001 **Espécie :** DUPLICATA MERCANTIL INDICACAO
Número do Título: 010901-1 **Emissão:** 21/08/2001 **Vencimento:** 18/09/2001 **Motivo:** FALTA DE PAGAMENTO
Apresentante: BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A********** **Valor:********** **********264,83
Endereço.....: AV ANDROMEDA S/N ALPHAVILLE BARUERI SP********** **Valor Protestado:**R$**********264,83
Sac/Favorecido...: BURGER S/A INDUSTRIA E COMERCIO**********
Endossatário.: NAO CONSTA********** **Declaração...:** NAO CONSTA
Tipo de Endosso: MANDATO TIPO DE PROTESTO: COMUM.
Protestado..: COML IMP ROLAM SAO PAULO LTDA **Documento.:** CGC 51767820000144

CONTINUA FLS..: 2

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

No.PEDIDO:****197 A/9

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA DA GLÓRIA, 152 — TEL.: 3106-8171 — SP

TABELIÃO: CARLOS ALBERTO NICOLAU

CONTINUAÇÃO FLS.: 2

COMERCIAL*E*IMPORTADORA*DE*ROLAMENTOS*SAO*PAULO*LTDA*****************

3) **LIVRO:** 1303 G **FOLHAS:** 226 **Data do Protesto:** 23/10/2001 **Espécie :** DUPLICATA MERCANTIL INDICACAO
Número do Título: S002569 **Emissão:** 31/08/2001 **Vencimento:** 28/09/2001 **Motivo:** FALTA DE PAGAMENTO
Apresentante: BANCO ITAU S/A************************************ **Valor:**********124,00
Endereço.....: R BOA VISTA 176 CENTRO SP********************** **Valor Protestado:**R$**********124,00
Sac/Favorecido...: ROL TEC ROLAMENTOS LT*****************************
Endossatário.: NAO CONSTA*********************************** **Declaração...:** NAO CONSTA
Tipo de Endosso: MANDATO TIPO DE PROTESTO: COMUM.
Protestado..: COML IMP ROLAMENTOS SP LT **Documento.:** CGC 51767820000144

4) **LIVRO:** 1303 G **FOLHAS:** 227 **Data do Protesto:** 23/10/2001 **Espécie :** DUPLICATA MERCANTIL INDICACAO
Número do Título: S121116/1 **Emissão:** 10/09/2001 **Vencimento:** 08/10/2001 **Motivo:** FALTA DE PAGAMENTO
Apresentante: BANCO ITAU S/A************************************ **Valor:********** **********133,39
Endereço.....: R BOA VISTA 176 CENTRO SP********************** **Valor Protestado:**R$**********133,39
Sac/Favorecido...: IMDEPA ROLAMENTOS IMP COM LTDA*****************
Endossatário.: NAO CONSTA*********************************** **Declaração...:** NAO CONSTA
Tipo de Endosso: MANDATO TIPO DE PROTESTO: COMUM.
Protestado..: COML IMP DE ROLS SP LTDA **Documento.:** CGC 51767820000144

5) **LIVRO:** 1304 G **FOLHAS:** 038 **Data do Protesto:** 23/10/2001 **Espécie :** CONFISSAO DE DIVIDA
Número do Título: SN **Emissão:** 06/09/2001 **Vencimento:** 17/09/2001 **Motivo:** FALTA DE PAGAMENTO
Apresentante: SKF DO BRASIL L T********************************** **Valor:**********144.837,94
Endereço.....: ROD ANHANGUERA KM 30 CAJAMAR SP****************** **Valor Protestado:**R$********144.837,94
Sac/Favorecido...: SKF DO BRASIL LT*********************************
Endossatário.: NAO CONSTA*********************************** **Declaração...:** NAO CONSTA
Tipo de Endosso: SEM ENDOSSO TIPO DE PROTESTO: COMUM.
Protestado..: COML E IMP DE ROLAMENTOS SAO PAULO LT **Documento.:** CNP 51767820000144

CONTINUA FLS..: 3

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

No.PEDIDO:****197 A/9

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA DA GLÓRIA, 152 — TEL.: 3106-8171 — SP

TABELIÃO: CARLOS ALBERTO NICOLAU

CONTINUAÇÃO FLS.: 3

COMERCIAL*E*IMPORTADORA*DE*ROLAMENTOS*SAO*PAULO*LTDA*****************

6) **LIVRO:** 1306 G **FOLHAS:** 180 **Data do Protesto:** 24/10/2001 **Espécie :** DUPLICATA MERCANTIL INDICACAO
Número do Título: 01298/A **Emissão:** 14/09/2001 **Vencimento:** 12/10/2001 **Motivo:** FALTA DE PAGAMENTO
Apresentante: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A********** **Valor:**********915,00
Endereço.....: VALE DO ANHANGABAU 238 SP********** **Valor Protestado:**R$**********915,00
Sac/Favorecido...: M B V COMERCIAL DE ROLAMENTOS**********
Endossatário.: NAO CONSTA********** **Declaração...:** NAO CONSTA
Tipo de Endosso: MANDATO TIPO DE PROTESTO: COMUM.
Protestado..: COML IMP ROLAMENTOS S PAULO LT **Documento.:** CGC 51767820000144

7) **LIVRO:** 1310 G **FOLHAS:** 259 **Data do Protesto:** 26/10/2001 **Espécie :** DUPLICATA MERCANTIL INDICACAO
Número do Título: 01305/A **Emissão:** 18/09/2001 **Vencimento:** 16/10/2001 **Motivo:** FALTA DE PAGAMENTO
Apresentante: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A********** **Valor:********** **********990,00
Endereço.....: VALE DO ANHANGABAU 238 SP********** **Valor Protestado:**R$**********990,00
Sac/Favorecido...: M B V COMERCIAL DE ROLAMENTOS**********
Endossatário.: NAO CONSTA********** **Declaração...:** NAO CONSTA
Tipo de Endosso: MANDATO TIPO DE PROTESTO: COMUM.
Protestado..: COM IMP ROLAMENTOS S PAULO LT **Documento.:** CGC 51767820000144

8) **LIVRO:** 1313 G **FOLHAS:** 131 **Data do Protesto:** 29/10/2001 **Espécie :** DUPLICATA MERCANTIL INDICACAO
Número do Título: 01308/A **Emissão:** 19/09/2001 **Vencimento:** 17/10/2001 **Motivo:** FALTA DE PAGAMENTO
Apresentante: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A********** **Valor:**********1.700,00
Endereço.....: VALE DO ANHANGABAU 238 SP********** **Valor Protestado:**R$**********1.700,00
Sac/Favorecido...: M B V COMERCIAL DE ROLAMENTOS**********
Endossatário.: NAO CONSTA********** **Declaração...:** NAO CONSTA
Tipo de Endosso: MANDATO TIPO DE PROTESTO: COMUM.
Protestado..: COM IMP ROLAMENTOS S PAULO LT **Documento.:** CGC 51767820000144

CONTINUA FLS..: 4

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

No.PEDIDO:****197 A/9

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

380

RUA DA GLÓRIA, 152 — TEL.: 3106-8171 — SP

TABELIÃO: CARLOS ALBERTO NICOLAU

CONTINUAÇÃO FLS.: 4

COMERCIAL*E*IMPORTADORA*DE*ROLAMENTOS*SAO*PAULO*LTDA*****************

9) **LIVRO:** 1315 G **FOLHAS:** 205 **Data do Protesto:** 30/10/2001 **Espécie :** DUPLICATA MERCANTIL INDICACAO
Número do Título: 018190/B **Emissão:** 03/09/2001 **Vencimento:** 15/10/2001 **Motivo:** FALTA DE PAGAMENTO
Apresentante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL********** **Valor:**********2.166,66
Endereço.....: PCA OA SE 111 SP********** **Valor Protestado:**R$**********2.166,66
Sac/Favorecido...: COMERCIAL DISKROL IMP.**********
Endossatário.: EASY CRED FACTORING COMERCIAL LTDA********** **Declaração...:** NAO CONSTA
Tipo de Endosso: MANDATO TIPO DE PROTESTO: COMUM.
Protestado..: COML IMP DE ROLS SAO PAULO LTDA **Documento.:** CGC 51767820000144

10) **LIVRO:** 1320 G **FOLHAS:** 256 **Data do Protesto:** 01/11/2001 **Espécie :** DUPLICATA MERCANTIL INDICACAO
Número do Título: 080456 **Emissão:** 21/09/2001 **Vencimento:** 19/10/2001 **Motivo:** FALTA DE PAGAMENTO
Apresentante: BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A********** **Valor:********** **********1.047,82
Endereço.....: R OCTAVIANO ALVES DE LIMA, 2650 SP********** **Valor Protestado:**R$**********1.047,82
Sac/Favorecido...: IPANEMA IMPORTAOORA LTDA.**********
Endossatário.: NAO CONSTA********** **Declaração...:** NAO CONSTA
Tipo de Endosso: MANDATO TIPO DE PROTESTO: COMUM.
Protestado..: COML IMP DE ROLS SAO PAULO LTDA **Documento.:** CGC 51767820000144

11) **LIVRO:** 1325 G **FOLHAS:** 250 **Data do Protesto:** 06/11/2001 **Espécie :** DUPLICATA MERCANTIL INDICACAO
Número do Título: 0000383161 **Emissão:** 05/09/2001 **Vencimento:** 20/10/2001 **Motivo:** FALTA DE PAGAMENTO
Apresentante: BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A********** **Valor:**********194,40
Endereço.....: R OCTAVIANO ALVES DE LIMA, 2650 SP********** **Valor Protestado:**R$**********194,40
Sac/Favorecido...: RETENTORES VEDABRAS IND.COM.LTDA.**********
Endossatário.: NAO CONSTA********** **Declaração...:** NAO CONSTA
Tipo de Endosso: MANDATO TIPO DE PROTESTO: COMUM.
Protestado..: COML E IMP DE ROLAMENTOS S PAULO LT **Documento.:** CGC 51767820000144

CONTINUA FLS..: 5

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

No.PEDIDO:****197 A/9

381

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA DA GLÓRIA, 152 — TEL.: 3106-8171 — SP

TABELIÃO: CARLOS ALBERTO NICOLAU

CONTINUAÇÃO FLS.: 5

COMERCIAL*E*IMPORTADORA*DE*ROLAMENTOS*SAO*PAULO*LTDA**********

12) **LIVRO:** 1328 G **FOLHAS:** 233 **Data do Protesto:** 07/11/2001 **Espécie :** CHEQUE
Número do Título: 018561 **Emissão:** 25/10/2001 **Vencimento:** A VISTA **Motivo:** FALTA DE PAGAMENTO
Apresentante: CASSIA BERNARDETE SEMIGUINI DE ALMEIDA********** **Valor:**********2.300,00
Endereço.....: R FRITZ JONHANSEN 165 SP********** **Valor Protestado:**R$**********2.300,00
Sac/Favorecido...: CASSIA BERNARDETE SEMIGUINI DE ALMEIDA**********
Cessatário.: NAO CONSTA********** **Declaração...:** NAO CONSTA
Tipo de Endosso: SEM ENDOSSO TIPO DE PROTESTO: COMUM.
Protestado..: COML E IMP DE ROLAMENTOS SAO PAULO LT **Documento.:** CNP 51767820000144

* * * * * * *

* * * * * * *

* * * * * * *

Pesquisado por: ELENICE JANUARIO CUSTODIO.

São Paulo, 9 de novembro de 2001

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
OSVALDO APARECIDO DOS SANTOS - ESCREVENTE - RT

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	APAMAGIS	TOTAL RECEBIDO
****3,87	****0,84	****0,03	****4,74

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

OITAVO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA SANTO AMARO, 482 - BELA VISTA - FONE: 3106-8131 - CEP: 01315-000 - SÃO PAULO

382

CERTIDÃO

No.PEDIDO:****197 A/9

O OITAVO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS da Comarca de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, certifica, e dá fé a pedido de : WILSON R GOMES RG 11751736 que pesquisados os índices de protesto, no período de **CINCO ANOS** anterior a **8 de novembro de 2001**, verificou que em nome de:

COMERCIAL*E*IMPORTADORA*DE*ROLAMENTOS*SAO*PAULO*LTDA********
CNPJ*51767820000144**********

CONSTAM ***9(NOVE) PROTESTOS

1) **LIVRO:** 979 G- **FOLHAS:** 225 -
Data do Protesto: 25/09/2001 - **Espécie:** DUPLIC MERCANTIL P/ INDICACAO -
Número do Título: 011299
Emissão: 10/08/2001 **Vencto.:** 14/09/2001 **Motivo:** FALTA DE PAGAMENTO
Valor: **********297,00 **Valor Protesto:** R$ **********297,00
Favorecido..: NAO CONSTA**********
Sacador.....: ITA ROL ROLAMENTOS LTDA
Apresentante: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA**********
Endereço....: AV PAULISTA 1000 SP**********
Endossatario: NAO CONSTA**********
Declaração..: NAO CONSTA **Tipo de Endosso:** MANDATO
PROTESTO COMUM

2) **LIVRO:** 981 G- **FOLHAS:** 054 -
Data do Protesto:26/09/2001 - **Espécie:** DUPLIC MERCANTIL P/ INDICACAO-
Número do Título: 23347
Emissão: 20/08/2001 **Vencto.:** 17/09/2001 **Motivo:** FALTA DE PAGAMENTO
Valor: **********195,00 **Valor Protesto:** R$ **********195,00
Favorecido..: NAO CONSTA**********
Sacador.....: LAPAROL ROLAMENTOS LTDA
Apresentante: BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO SA**********
Endereço....: PCA ANTONIO PRADO 6 SP**********
Endossatario: NAO CONSTA**********
Declaração..: NAO CONSTA **Tipo de Endosso:** MANDATO
PROTESTO COMUM

SÃO PAULO, 9 de novembro de 2001

Válida somente no original

C O N T I N U A F L S ..: 2

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	APAMAGIS	TOTAL
******,**	******,**	******,**	******,**

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO(S) NOME(S) E AOS NÚMEROS NELA INTEGRALMENTE GRAFADOS. NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

OITAVO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA SANTO AMARO, 482 - BELA VISTA - FONE: 3106-8131 - CEP: 01315-000 - SÃO PAULO

383

No.PEDIDO:****197 A/9

CERTIDÃO

CONTINUAÇÃO FLS.: 2

COMERCIAL*E*IMPORTADORA*DE*ROLAMENTOS*SAO*PAULO*LTDA********

3) **LIVRO:** 981 G- **FOLHAS:** 106 -
Data do Protesto: 26/09/2001 - **Espécie:** DUPLIC MERCANTIL P/ INDICACAO-
Número do Título: 38351
Emissão: 27/07/2001 **Vencto.:** 17/08/2001 **Motivo:** FALTA DE PAGAMENTO
Valor: **********364,94 **Valor Protesto:** R$ **********364,94
Favorecido..: NAO CONSTA**********
Sacador.....: TRANSASA TRANSPORTES LTDA
Apresentante: BANCO DE CREDITO NACIONAL SA**********
Endereço....: AV ANDROMEDA S/N ALPHAVILLE/BARUERI SP**********
Endossatario: NAO CONSTA**********
Declaração..: NAO CONSTA **Tipo de Endosso:** MANDATO
PROTESTO COMUM

4) **LIVRO:** 981 G- **FOLHAS:** 131 -
Data do Protesto:26/09/2001 - **Espécie:** DUPLIC MERCANTIL P/ INDICACAO-
Número do Título: 4563-4572
Emissão: 16/08/2001 **Vencto.:** 11/09/2001 **Motivo:** FALTA DE PAGAMENTO
Valor: **********466,44 **Valor Protesto:** R$ **********466,44
Favorecido..: NAO CONSTA**********
Sacador.....: LEBLON ROLAMENTOS LTDA
Apresentante: BANCO ITAU SA**********
Endereço....: R BOA VISTA 176 CENTRO SP**********
Endossatario: NAO CONSTA**********
Declaração..: NAO CONSTA **Tipo de endosso:** MANDATO
PROTESTO COMUM

5) **LIVRO:** 984 G- **FOLHAS:** 083 -
Data do Protesto:28/09/2001 - **Espécie:** DUPLIC MERCANTIL P/ INDICACAO-
Número do Título: 082596
Emissão: 22/08/2001 **Vencto.:** 19/09/2001 **Motivo:** FALTA DE PAGAMENTO
Valor: **********472,14 **Valor Protesto:** R$ **********472,14
Favorecido..: NAO CONSTA**********
Sacador.....: BRASROL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Apresentante: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA**********
Endereço....: AV PAULISTA 1000 SP**********
Endossatario: NAO CONSTA**********
Declaração..: NAO CONSTA **Tipo de Endosso:** MANDATO
PROTESTO COMUM

CONTINUA FLS..: 3

Válida somente no original

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	APAMAGIS	TOTAL
******,**	******,**	******,**	******,**

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO(S) NOME(S) E AOS NÚMEROS NELA INTEGRALMENTE GRAFADOS. NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

OITAVO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA SANTO AMARO, 482 - BELA VISTA - FONE: 3106-8131 - CEP: 01315-000 - SÃO PAULO

384

No.PEDIDO:****197 A/9

CERTIDÃO

CONTINUAÇÃO FLS.: 3

COMERCIAL*E*IMPORTADORA*DE*ROLAMENTOS*SAO*PAULO*LTDA********

6) **LIVRO:** 1014 G- **FOLHAS:** 073 -
Data do Protesto: 23/10/2001 - **Espécie:** DUPLIC MERCANTIL P/ INDICACAO-
Número do Título: S2501
Emissão: 30/05/2001 **Vencto.:** 28/06/2001 **Motivo:** FALTA DE PAGAMENTO
Valor: **********403,92 **Valor Protesto:** R$ **********403,92
Favorecido..: NAO CONSTA**********
Sacador.....: ROL TEC ROLAMENTOS LT
Apresentante: BANCO ITAU SA**********
Endereço....: R BOA VISTA 176 CENTRO SP**********
Endossatario: NAO CONSTA**********
Declaração..: NAO CONSTA **Tipo de Endosso:** MANDATO
PROTESTO COMUM

7) **LIVRO:** 1014 G- **FOLHAS:** 083 -
Data do Protesto:23/10/2001 - **Espécie:** DUPLIC MERCANTIL P/ INDICACAO-
Número do Título: S002541
Emissão: 31/07/2001 **Vencto.:** 28/08/2001 **Motivo:** FALTA DE PAGAMENTO
Valor: **********505,88 **Valor Protesto:** R$ **********505,88
Favorecido..: NAO CONSTA**********
Sacador.....: ROL TEC ROLAMENTOS LT
Apresentante: BANCO ITAU SA**********
Endereço....: R BOA VISTA 176 CENTRO SP**********
Endossatario: NAO CONSTA**********
Declaração..: NAO CONSTA **Tipo de endosso:** MANDATO
PROTESTO COMUM

8) **LIVRO:** 1014 G- **FOLHAS:** 102 -
Data do Protesto:23/10/2001 - **Espécie:** DUPLIC MERCANTIL P/ INDICACAO-
Número do Título: S2500
Emissão: 30/05/2001 **Vencto.:** 28/06/2001 **Motivo:** FALTA DE PAGAMENTO
Valor: **********903,93 **Valor Protesto:** R$ **********903,93
Favorecido..: NAO CONSTA**********
Sacador.....: ROL TEC ROLAMENTOS LT
Apresentante: BANCO ITAU SA**********
Endereço....: R BOA VISTA 176 CENTRO SP**********
Endossatario: NAO CONSTA**********
Declaração..: NAO CONSTA **Tipo de Endosso:** MANDATO
PROTESTO COMUM

CONTINUA FLS..: 4

Válida somente no original

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	APAMAGIS	TOTAL
******,**	******,**	******,**	******,**

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO(S) NOME(S) E AOS NÚMEROS NELA INTEGRALMENTE GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

OITAVO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA SANTO AMARO, 482 - BELA VISTA - FONE: 3106-8131 - CEP: 01315-000 - SÃO PAULO

385

CERTIDÃO

No.PEDIDO:****197 A/9

CONTINUAÇÃO FLS.:4

COMERCIAL*E*IMPORTADORA*DE*ROLAMENTOS*SAO*PAULO*LTDA********

9) **LIVRO:** 1027 G- **FOLHAS:** 194 -
Data do Protesto: 01/11/2001 - **Espécie:** DUPLIC MERCANTIL P/ INDICACAO
Número do Título: 018067/C
Emissão: 21/08/2001 **Vencto.:** 20/10/2001 **Motivo:** FALTA DE PAGAMENTO
Valor: **********726,68 **Valor Protesto:** R$ **********726,68
Favorecido..: NAO CONSTA**********
Sacador.....: COM DISKOROL IMP DE ROLS
Apresentante: BANCO DE CREDITO NACIONAL SA**********
Endereço....: AV ANDROMEDA S/N ALPHAVILLE/BARUERI SP**********
Endossatario: ROVED COM IMP DE ROLAMENTOS E VEDACOE**********
Declaração..: NAO CONSTA **Tipo de Endosso:** MANDATO
PROTESTO COMUM

* * *

* * *

* * *

Pesquisado e conferido por SEVIRINA ARAUJO VERAS.

São Paulo, 9 de novembro de 2001

8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
EDISON CARLOS DE OLIVEIRA – ESCREVENTE – RG 5.033.063

Válida somente no original

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	APAMAGIS	TOTAL
****3,87	****0,84	****0,03	****4,74

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET "www.protesto.com.br"

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO(S) NOME(S) E AOS NÚMEROS NELA INTEGRALMENTE GRAFADOS. NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - FONE: 3107-8537 - SÃO PAULO - SP

BENEDICTO SILVEIRA FILHO
Tabelião

EDUARDA SILVEIRA
Tabeliã Substituta

00197-A
09/11/2001
Pag. 001/004

386

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

CERTIFICA E DA FÉ.

que revistos os indices de REGISTRO DE PROTESTO no periodo de .5.(cinco) anos anteriores a 08/NOV/2001, deles verificou-se que, em Nome de COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SAO PAULO LTDA
CNPJ 51.767.820/0001-44

Consta(m) o TOTAL de 0011 PROTESTO(S), sendo:

0011 Protesto(s) por FALTA DE PAGAMENTO

* * * * * * * * * PROTESTO(S) POR FALTA DE PAGAMENTO * * * * * * * * *

0001/0011 Livro/Num/Folha G-01126-127 Protesto 10/OUT/2001 Docto. DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL**********
Docto.Numero 49266/03****** Emissao 25/JUN/2001 Vencimento 04/AGO/2001 Endosso **********
Favorecido.. OMNIPOL BRASILEIRA S/A********** Valor do Protesto **********373,71
Sacador..... OMNIPOL BRASILEIRA S/A********** Valor do Titulo.. **********373,71
Apresentante OMNIPOL BRASILEIRA S/A********** Declaracao..... NAO CONSTA********
End.Apresent R ACHILES ORLANDO CURTOLO 499**********
(1) Responsavel. COMERCIAL IMP ROLS SAO PAULO LTDA Documento.... CNPJ 51767820000144

0002/0011 Livro/Num/Folha G-01126-128 Protesto 10/OUT/2001 Docto. DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL**********
Docto.Numero 49403/02****** Emissao 29/JUN/2001 Vencimento 03/AGO/2001 Endosso **********
Favorecido.. OMNIPOL BRASILEIRA S/A********** Valor do Protesto **********1.500,44
Sacador..... OMNIPOL BRASILEIRA S/A********** Valor do Titulo.. **********1.500,44
Apresentante OMNIPOL BRASILEIRA S/A********** Declaracao..... NAO CONSTA********
End.Apresent R ACHILES ORLANDO CURTOLO 499**********
(1) Responsavel. COMERCIAL IMP ROLS SAO PAULO LTDA Documento.... CNPJ 51767820000144

0003/0011 Livro/Num/Folha G-01126-129 Protesto 10/OUT/2001 Docto. DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL**********
Docto.Numero 49882/01****** Emissao 17/JUL/2001 Vencimento 14/AGO/2001 Endosso **********
Favorecido.. OMNIPOL BRASILEIRA S/A********** Valor do Protesto **********1.326,82
Sacador..... OMNIPOL BRASILEIRA S/A********** Valor do Titulo.. **********1.326,82
Apresentante OMNIPOL BRASILEIRA S/A********** Declaracao..... NAO CONSTA********
End.Apresent R ACHILES ORLANDO CURTOLO 499**********
(1) Responsavel. COMERCIAL IMP ROLS SAO PAULO LTDA Documento.... CNPJ 51767820000144

0004/0011 Livro/Num/Folha G-01136-026 Protesto 17/OUT/2001 Docto. DUPLICATA VENDA MERCANTIL POR INDICACAO
Docto.Numero 18137********** Emissao 27/AGO/2001 Vencimento 26/SET/2001 Endosso MANDATO*****
Favorecido.. BANCO LUSO BRASILEIRO S.A.********** Valor do Protesto **********650,00
Sacador..... COMERCIAL DISKROL IMP DE ROLAMENTOS LTDA**** Valor do Titulo.. **********650,00
Apresentante BANCO BRADESCO SA********** Declaracao..... NAO CONSTA********
(1) Responsavel. COML. IMP.DE ROLS SAO PAULO LT Documento.... CGC 51767820000144

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
MARISA DE FREITAS MORAIS - SUBST. DO TABELIÃO - RG11.193.953-7

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS. NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO (ITEM 68, CAP. XV, N.S.C.G.J.)

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - FONE: 3107-8537 - SÃO PAULO - SP

BENEDICTO SILVEIRA FILHO
Tabelião

EDUARDA SILVEIRA
Tabeliã Substituta

00197-A
09/11/2001
Pag. 002/004

387

CERTIDÃO

O **9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

CERTIFICA E DA FÉ.

*que revistos os indices de **REGISTRO DE PROTESTO** no periodo de .5.(cinco) anos anteriores a 08/NOV/2001, deles verificou-se que, em Nome de COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SAO PAULO LTDA*
***CNPJ** 51.767.820/0001-44*

0005/0011 Livro/Num/Folha G-01138-156 Protesto 18/OUT/2001 Docto. DUPLICATA VENDA MERCANTIL POR INDICACAO
*Docto.Numero 018146/B****** Emissao 28/AGO/2001 Vencimento 07/OUT/2001 Endosso MANDATO*****
*Favorecido.. UBIRAJARA DE CAMARGO NEVES JUNIOR********** Valor do Protesto **********1.147,50*
*Sacador..... COMERCIAL DISKROL IMP.DE ROLAMENTOS LTDA**** Valor do Titulo.. **********1.147,50*
*Apresentante CAIXA ECONOMICA FEDERAL********** Declaracao..... NAO CONSTA********
(1) Responsavel. COML IMP.DE ROLS.SAO PAULO LTDA. Documento.... CGC 51767820000144*

0006/0011 Livro/Num/Folha G-01140-247 Protesto 19/OUT/2001 Docto. DUPLICATA VENDA MERCANTIL POR INDICACAO
*Docto.Numero 083835******** Emissao 17/SET/2001 Vencimento 08/OUT/2001 Endosso MANDATO*****
*Favorecido.. BRASROL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA******** Valor do Protesto ************151,16*
*Sacador..... BRASROL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA******** Valor do Titulo.. ************151,16*
*Apresentante BANCO SUDAMERIS BRASIL SA********** Declaracao..... NAO CONSTA********
(1) Responsavel. COMERCIAL E IMP DE ROLS SAO PAULO LTDA Documento.... CGC 51767820000144*

*0007/0011 Livro/Num/Folha G-01141-183 Protesto 19/OUT/2001 Docto. DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL**********
*Docto.Numero 1766820******** Emissao 27/AGO/2001 Vencimento 11/OUT/2001 Endosso ***********
*Favorecido.. SKF DO BRASIL LTDA********** Valor do Protesto ************849,45*
*Sacador..... SKF DO BRASIL LTDA********** Valor do Titulo.. ************849,45*
*Apresentante SKF DO BRASIL LTDA********** Declaracao..... NAO CONSTA********
End.Apresent ROD ANHANGUERA KM 30 CAJAMAR**********
(1) Responsavel. COMERCIAL E IMP DE ROLS SAO PAULO Documento.... CNPJ 51767820000144*

*0008/0011 Livro/Num/Folha G-01141-184 Protesto 19/OUT/2001 Docto. DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL**********
*Docto.Numero 1766810******** Emissao 27/AGO/2001 Vencimento 11/OUT/2001 Endosso ***********
*Favorecido.. SKF DO BRASIL LTDA********** Valor do Protesto **********1.702,40*
*Sacador..... SKF DO BRASIL LTDA********** Valor do Titulo.. **********1.702,40*
*Apresentante SKF DO BRASIL LTDA********** Declaracao..... NAO CONSTA********
End.Apresent ROD ANHANGUERA KM 30 CAJAMAR**********
(1) Responsavel. COMERCIAL E IMP DE ROLS SAO PAULO Documento.... CNPJ 51767820000144*

*0009/0011 Livro/Num/Folha G-01141-185 Protesto 19/OUT/2001 Docto. DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL**********
*Docto.Numero 1790940******** Emissao 25/SET/2001 Vencimento 27/SET/2001 Endosso ***********
*Favorecido.. SKF DO BRASIL LTDA********** Valor do Protesto ************183,68*
*Sacador..... SKF DO BRASIL LTDA********** Valor do Titulo.. ************183,68*
*Apresentante SKF DO BRASIL LTDA********** Declaracao..... NAO CONSTA********
End.Apresent ROD ANHANGUERA KM 30**CAJAMAR**********
(1) Responsavel. COML E IMP DE ROLS SAO PAULO Documento.... CNPJ 51767820000144*

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
MARISA DE FREITAS MORAIS - SUBST. DO TABELIÃO - RG11.193.953-7

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES. AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO (ITEM 68. CAP. XV, N.S.C.G.J.)

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

00197-A
09/11/2001
Pag. 003/004

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - FONE: 3107-8537 - SÃO PAULO - SP

BENEDICTO SILVEIRA FILHO
Tabelião

EDUARDA SILVEIRA
Tabeliã Substituta

388

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO (ITEM 68, CAP. XV, N.S.C.G.J.)

CERTIDÃO

O **9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

CERTIFICA E DA FÉ.

que revistos os indices de REGISTRO DE PROTESTO no periodo de *.5.(cinco)* ***anos anteriores a*** *08/NOV/2001,* ***deles verificou-se que, em Nome de*** *COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SAO PAULO LTDA*

CNPJ *51.767.820/0001-44*

0010/0011 ***Livro/Num/Folha*** *G-01148-269* ***Protesto*** *24/OUT/2001* ***Docto.*** *DUPLICATA VENDA MERCANTIL POR INDICACAO*
Docto.Numero *011021-1******* ***Emissao*** *13/SET/2001* ***Vencimento*** *11/OUT/2001* ***Endosso*** *MANDATO*****
Favorecido.. *BURGER S/A INDUSTRIA E COMERCIO********** **Valor do Protesto** **********264,47*
Sacador..... *BURGER S/A INDUSTRIA E COMERCIO********** **Valor do Titulo..** **********264,47*
Apresentante *BANCO DE CREDITO NACIONAL SA********** **Declaracao.....** *NAO CONSTA*********
(1) ***Responsavel.*** *COML IMP ROLAM SAO PAULO LTDA* ***Documento....*** *CGC 51767820000144*

0011/0011 ***Livro/Num/Folha*** *G-01164-259* ***Protesto*** *01/NOV/2001* ***Docto.*** *DUPLICATA VENDA MERCANTIL POR INDICACAO*
Docto.Numero *201833101****** ***Emissao*** *17/SET/2001* ***Vencimento*** *17/OUT/2001* ***Endosso*** *MANDATO*****
Favorecido.. *R M FACT FOM MERCANTIL LTDA********** **Valor do Protesto** **********540,00*
Sacador..... *COM. DISKROL IMP. ROL.********** **Valor do Titulo..** **********540,00*
Apresentante *BANCO ITAU SA********** **Declaracao.....** *NAO CONSTA*********
(1) ***Responsavel.*** *COML IMP DE ROLS SAO PAULO LTD* ***Documento....*** *CGC 51767820000144*

C E R T I F I C A M A I S , CONSTAR , O(S) REGISTRO(S) DO(S) PROTESTO(S) ABAIXO DISCRIMINADO(S) , P O R E M, NO NOME E NUMERO DE IDENTIFICACAO ABAIXO GRIFADO(S):

0001 ***Protesto(s) por FALTA DE PAGAMENTO***

*** * * * * * * * * PROTESTO(S) POR FALTA DE PAGAMENTO * * * * * * * * ***

0001/0001 ***Livro/Num/Folha*** *G-01125-283* ***Protesto*** *10/OUT/2001* ***Docto.*** *DUPLICATA VENDA MERCANTIL POR INDICACAO*
Docto.Numero *006356******** ***Emissao*** *20/AGO/2001* ***Vencimento*** *19/SET/2001* ***Endosso*** *MANDATO*****
Favorecido.. *BRASTATES DO BRASIL C I EXP LT********** **Valor do Protesto** **********260,00*
Sacador..... *BRASTATES DO BRASIL C I EXP LT********** **Valor do Titulo..** **********260,00*
Apresentante *BANCO ITAU SA********** **Declaracao.....** *NAO CONSTA*********
(1) ***Responsavel.*** *COM IMP ROLAMENTOS S PAULO LTD* ***Documento....*** *CGC 51767820000144*

Eu, *S.CANCEL**********, ***pesquisei.***
Eu, *MARISA DE FREITAS MORAIS -SUBST.TABELIAO,* ***Escrevente autorizado subscrevo e assino.***

Sao Paulo, 09 de NOVEMBRO ***de*** *2001.*

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
MARISA DE FREITAS MORAIS - SUBST. DO TABELIÃO - RG 11.193.95[illegible]

Emolumentos	***Ao Estado***	***Apamagis***	***Total das Custas***
*******3,87**	*****0,84**	****0,03**	**********4,74**

SOLICITANTE: WILSON R GOMES
RG - 11751736

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.

SOLICITE CERTIDOES DOS DEZ CARTORIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br

10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Praça Doutor João Mendes, 46 - Sobreloja - Centro - São Paulo - CEP 01501-000
José Otávio dos Santos Pinto
Tabelião

389

Nº do Pedido: 2001.11.09/A00197

CERTIDÃO

O **10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO** , no uso de suas atribuições legais, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de **WILSON R GOMES**, **RG 11751736** que, pesquisados os índices de protesto, no período de **CINCO ANOS**, anterior a **07/11/2001** , em nome de:

COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SAO PAULO LTDA

CNPJ 51767820000144

CONSTAM 08 (OITO) PROTESTOS

01) 200110090665 2

LIVRO 1361 G **FOLHA 74**

PROTOCOLO Apresentação:08/10/2001 Protocolização: 09/10/2001 Número2001.10.09.0665-2

PROTESTO Data: 15/10/2001 Motivo:FALTA DE PAGAMENTO Tipo: **COMUM**

Valor Protestado: R$9.200,00

TÍTULO/DOCUMENTO Número:**4490** Espécie: **DUPLICATA MERCANTIL INDICACAO**

Emissão: **03/09/2001** Vencimento: **03/10/2001** Endosso:M - MANDATO

Valor : R$9.200,00 Aceite: Não

Apresentante: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA

Endereço: VALE DO ANHANGABAU 238 São Paulo

Favorecido : GIRO ROL ROLAMENTOS IND.COM.LT

Endossante : GIRO ROL ROLAMENTOS IND.COM.LT

Declaração : Não Consta

02) 200110150487 1

LIVRO 1367 G **FOLHA 228**

PROTOCOLO Apresentação:11/10/2001 Protocolização: 15/10/2001 Número2001.10.15.0487-1

PROTESTO Data: 18/10/2001 Motivo:FALTA DE PAGAMENTO Tipo: **COMUM**

Valor Protestado: R$726,66

TÍTULO/DOCUMENTO Número:**018067/B** Espécie: **DUPLICATA MERCANTIL INDICACAO**

Emissão: **21/08/2001** Vencimento: **05/10/2001** Endosso:M - MANDATO

Valor : R$726,66 Aceite: Não

Apresentante: BANCO DE CREDITO NACIONAL SA

Endereço: AV ANDROMEDA SN ALPHAVILLE - BARUERI SP São Paulo

Favorecido : ROVED COM IMP DE ROLAMENTOS E VEDACOE

Endossante : COM. DISKOROL IMP. DE ROLS

Declaração : Não Consta

03) 200110190719 9

LIVRO 1378 G **FOLHA 38**

PROTOCOLO Apresentação:18/10/2001 Protocolização: 19/10/2001 Número2001.10.19.0719-9

PROTESTO Data: 24/10/2001 Motivo:FALTA DE PAGAMENTO Tipo: **COMUM**

Valor Protestado: R$500,00

TÍTULO/DOCUMENTO Número:**42771-1** Espécie: **DUPLICATA MERCANTIL INDICACAO**

Emissão: **13/09/2001** Vencimento: **11/10/2001** Endosso:M - MANDATO

Valor : R$500,00 Aceite: Não

Apresentante: BANCO SAFRA SA

Endereço: AV PAULISTA 2100 6 AND - PISO AUGUSTA São Paulo

Favorecido : SOCITEC IMP E EXP LTDA

Endossante : SOCITEC IMP E EXP LTDA

Declaração : Não Consta

Informações

1) **VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.**
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código de barras acima.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela Internet, no SITE : **www.protesto.com.br**

Continua na folha : 2

Metaware - ONR Millennium

10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Praça Doutor João Mendes, 46 - Sobreloja - Centro - São Paulo - CEP 01501-000
José Otávio dos Santos Pinto
Tabelião

390

Nº do Pedido: 2001.11.09/A00197

Continuação da folha : 1

COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SAO PAULO LTDA
CNPJ 51767820000144

04) 200110190980

LIVRO 1378 G **FOLHA 132**

PROTOCOLO Apresentação:18/10/2001 Protocolização: 19/10/2001 Número2001.10.19.0998-0

PROTESTO Data: 24/10/2001 Motivo:FALTA DE PAGAMENTO Tipo: **COMUM**

Valor Protestado: R$3.341,10

TÍTULO/DOCUMENTO Número:**IT 897841** Espécie: **CHEQUE**

Emissão: **14/09/2001** Vencimento: **A Vista** Endosso:X - SEM

Valor : R$3.341,10 Aceite: Sim

Apresentante: SKF DO BRASIL LTDA
Endereço: ROD ANHANGUERA KM 30 CAJAMAR
Favorecido : SKF DO BRASIL LTDA
Endossante : Não Consta
Declaração : Não Consta

05) 200110250979

LIVRO 1388 G **FOLHA 138**

PROTOCOLO Apresentação:24/10/2001 Protocolização: 25/10/2001 Número2001.10.25.0979-8

PROTESTO Data: 30/10/2001 Motivo:FALTA DE PAGAMENTO Tipo: **COMUM**

Valor Protestado: R$1.350,00

TÍTULO/DOCUMENTO Número:**1291 A** Espécie: **DUPLICATA MERCANTIL INDICACAO**

Emissão: **18/09/2001** Vencimento: **18/10/2001** Endosso:M - MANDATO

Valor : R$1.350,00 Aceite: Não

Apresentante: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA
Endereço: VALE DO ANHANGABAU 238 São Paulo
Favorecido : JAND ROOL COMERCIO DE ROLAMENT
Endossante : JAND ROOL COMERCIO DE ROLAMENT
Declaração : Não Consta

06) 200110260720 9

LIVRO 1391 G **FOLHA 38**

PROTOCOLO Apresentação:25/10/2001 Protocolização: 26/10/2001 Número2001.10.26.0720-9

PROTESTO Data: 31/10/2001 Motivo:FALTA DE PAGAMENTO Tipo: **COMUM**

Valor Protestado: R$285,10

TÍTULO/DOCUMENTO Número:**073995** Espécie: **DUPLICATA MERCANTIL INDICACAO**

Emissão: **19/09/2001** Vencimento: **17/10/2001** Endosso:M - MANDATO

Valor : R$285,10 Aceite: Não

Apresentante: BANCO SAFRA SA
Endereço: AV PAULISTA 2100 6 AND - PISO AUGUSTA São Paulo
Favorecido : RICAMBI DISTR DE PECAS LTDA
Endossante : RICAMBI DISTR DE PECAS LTDA
Declaração : Não Consta

Informações

1) **VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.**
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código de barras acima.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela Internet, no SITE : **www.protesto.com.br**

Continua na folha : 3

Metaware - ONR Millennium

10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

391

Praça Doutor João Mendes, 46 - Sobreloja - Centro - São Paulo - CEP 01501-000
José Otávio dos Santos Pinto
Tabelião

Nº do Pedido: 2001.11.09/A00197

Continuação da folha : 2

COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SAO PAULO LTDA
CNPJ 51767820000144

0[illegible]

LIVRO 1391 G **FOLHA 46**

PROTOCOLO Apresentação:25/10/2001 Protocolização: 26/10/2001 Número2001.10.26.0772-2

PROTESTO Data: 31/10/2001 Motivo:FALTA DE PAGAMENTO Tipo: **COMUM**

Valor Protestado: R$260,89

TÍTULO/DOCUMENTO Número:**9379167901** Espécie: **DUPLICATA MERCANTIL INDICACAO**

Emissão: **21/09/2001** Vencimento: **19/10/2001** Endosso:M - MANDATO

Valor : R$260,89 Aceite: Não

Apresentante: BANCO RURAL SA

Endereço: R DA CONSOLACAO 247 LJ 6 E 7 SP São Paulo

Favorecido : ABADIR DISTR IMP ROL PECAS LTD

Endossante : ABADIR DISTR IMP ROL PECAS LTD

Declaração : Não Consta

200110260772 2

08)

LIVRO 1393 G **FOLHA 186**

PROTOCOLO Apresentação:26/10/2001 Protocolização: 29/10/2001 Número2001.10.29.0940-2

PROTESTO Data: 01/11/2001 Motivo:FALTA DE PAGAMENTO Tipo: **COMUM**

Valor Protestado: R$85,01

TÍTULO/DOCUMENTO Número:**074008** Espécie: **DUPLICATA MERCANTIL INDICACAO**

Emissão: **20/09/2001** Vencimento: **18/10/2001** Endosso:M - MANDATO

Valor : R$85,01 Aceite: Não

Apresentante: BANCO SAFRA SA

Endereço: AV PAULISTA 2100 6 AND - PISO AUGUSTA São Paulo

Favorecido : RICAMBI DISTR DE PECAS LTDA

Endossante : RICAMBI DISTR DE PECAS LTDA

Declaração : Não Consta

200110290940 1

Eu, APARECIDA ROSARIA - ESCREVENTE AUTORIZADO(A), conferi.

Eu, TANIA MARIA BALCONI MARCONDES - SUBST DO TABELIAO a Subscrevo e Assino.

São Paulo, 9 de Novembro de 2001

10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
TANIA MARIA B. MARCONDES - SUBSTITUTA DO TABELIÃO - RG 1.640.219-6

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	A APAMAGIS	* * * * *	* * * * *	* * * * *	TOTAL
3,87	0,84	0,03	* * * * *	* * * * *	* * * * *	4,74

Informações

1) **VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.**
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código de barras acima.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela Internet, no SITE : **www.protesto.com.br**

Metaware - ONR Millennium

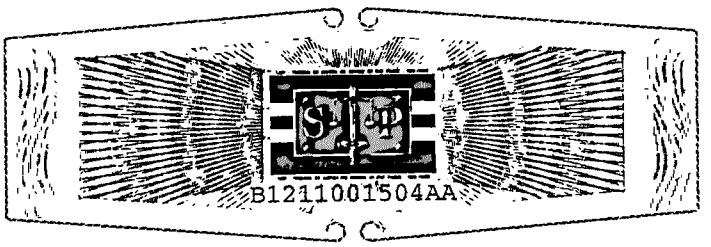
10/12/2001 059276
fls. 413

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão de Distribuições Cíveis na Comarca da Capital

392



Certidão Nº: 1251311

FOLHA: 1 / 1

A Diretoria Técnica de Serviços de Informações Cíveis da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais,

Certifica e dá fé que, pesquisando os registros de distribuições de **Executivos Fiscais, Municipais e Estaduais**, no período de 10 anos anteriores a data de **14/11/2001**, verificou **NADA CONSTAR** em nome de:

COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA **********

CGC.: 51.767.820/0001-44 conforme indicação feita no pedido de certidão. **********

Certifica finalmente, que as custas devidas no valor de R$ 7,00, foram pagas na forma da Lei.

São Paulo, Terça-feira, 11 de Dezembro de 2001

- Esta certidão só tera valor no original, sem rasuras, e mediante a assinatura eletronica do Diretor.

PEDIDO Nº 059276

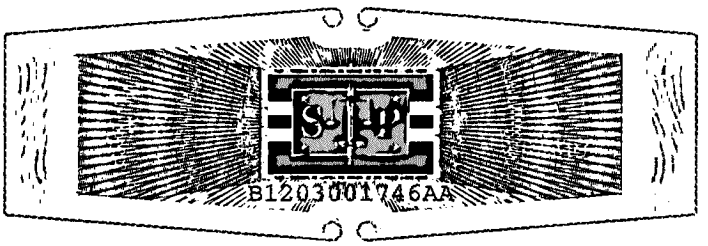
Célia Regina David Gomes
Diretora Técnica de Serviço
DEPRI - 1.3

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão de Distribuições Cíveis na Comarca da Capital

393



Certidão Nº: 1227483 **FOLHA:** 1 / 1

A Diretoria Técnica de Serviços de Informações Cíveis da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais,

Certifica e dá fé que, pesquisando os registros de distribuições de **Ações Cíveis e de Família, Exceto Executivos Fiscais**, no período de 00 anos anteriores a data de **23/11/2001**, verificou **CONSTAR** em nome de:

COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA **********

CGC.: 51.767.820/0001-44 conforme indicação feita no pedido de certidão. **********

As seguintes distribuições:

» 24ª Vara Cível do Foro Central, proc.: 000.01.317685-4, ação: Sustação de Protesto, Reqte: Editora Abril S/A, data: 29/11/2001 **********
» 14ª Vara Cível do Foro Central, proc.: 000.01.315746-9, ação: Sustação de Protesto, Reqte: Editora Abril S/A, data: 27/11/2001 **********
» 24ª Vara Cível do Foro Central, proc.: 000.01.314784-6, ação: Sustação de Protesto, Reqte: Bayer S/A, data: 26/11/2001 **********
» 5ª Vara Cível do Foro Central, proc.: 000.01.311805-6, ação: Indenização (ordinário), Reqte: Israel Alves da Silva, data: 23/11/2001 **********

Certifica finalmente, que as custas devidas no valor de R$ 7,00, foram pagas na forma da Lei.

São Paulo, Segunda-feira, 03 de Dezembro de 2001

- Esta certidão só terá valor no original, sem rasuras, e mediante a assinatura eletrônica do Diretor.

PEDIDO Nº 059275

Célia Regina David Gomes
Diretora Técnica de Serviço
DEPRI - 1.3

29/11/2001 059273
fls. 415

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão de Distribuições Cíveis na Comarca da Capital

394

B1129000824AA

Certidão Nº: 1217538 **FOLHA:** 1 / 1

A Diretoria Técnica de Serviços de Informações Cíveis da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais,

Certifica e dá fé que, pesquisando os registros de distribuições de **Ações Cíveis e de Família, Exceto Executivos Fiscais**, no período de 10 anos anteriores a data de **23/11/2001**, verificou **NADA CONSTAR** em nome de:

LUIZ ALBERTO LOPES DA SILVA **********

RG.: 9543120 CPF.: 050.542.495-91 conforme indicação feita no pedido de certidão. **********

Certifica finalmente, que as custas devidas no valor de R$ 7,00, foram pagas na forma da Lei.

São Paulo, Quinta-feira, 29 de Novembro de 2001

- Esta certidão só terá valor no original, sem rasuras, e mediante a assinatura eletrônica do Diretor.

PEDIDO Nº 059273

Célia Regina David Gomes
Diretora Técnica de Serviço
DEPRI - 1.3

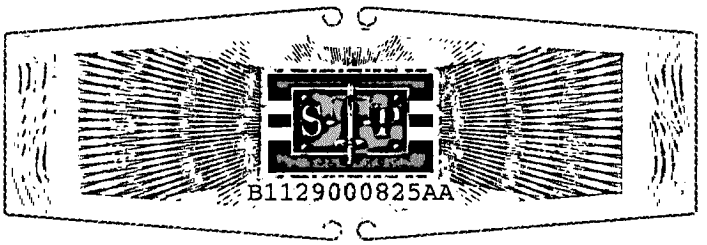
29/11/2001 059274
fls. 416

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão de Distribuições Cíveis na Comarca da Capital

395



Certidão Nº: 1217539 **FOLHA:** 1 / 1

A Diretoria Técnica de Serviços de Informações Cíveis da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais,

Certifica e dá fé que, pesquisando os registros de distribuições de **Ações Cíveis e de Família, Exceto Executivos Fiscais**, no período de 10 anos anteriores a data de **23/11/2001**, verificou **NADA CONSTAR** em nome de:

FRANCISCA CELIA DE ARAUJO SILVA **********

RG.: 9838091 CPF.: 056.109.074-20 conforme indicação feita no pedido de certidão. **********

Certifica finalmente, que as custas devidas no valor de R$ 7,00, foram pagas na forma da Lei.

São Paulo, Quinta-feira, 29 de Novembro de 2001

- Esta certidão so terá valor no original, sem rasuras, e mediante a assinatura eletrônica do Diretor.

PEDIDO Nº 059274

Célia Regina David Gomes
Diretora Técnica de Serviço
DEPRI - 1.3

396

Certifico e dou fé que os livros de fls. 344/346, foram entregues em cartório, sendo conferidos por mim, encontrando em ordem.

Eu, . escr.dat.

SP. 26.02.02.

27 02 02

da fabrícia

MINISTÉRIO PÚBLICO
27 FEV 2002
DEVOLVIDO

2377

06/03/2002

MINISTÉRIO PÚBLICO
Área Regional da Capital
Promotoria de Justiça de Falências
07 MAR 2002
DEVOLVIDO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

397

Autos n.º 000.01.301.51499 - Pedido de Concordata Preventiva
21.ª Vara Cível da Capital
Impetrante: COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA

Meritíssimo Juiz,

1. Analisando a documentação juntada pelo impetrante, verifico que o pedido de concordata preventiva encontra óbice em ser deferido em vista dos títulos protestados.

2. Assim, inobstante se tratem de protestos vesperais (tirados, em sua maioria, cerca de 45 dias antes do pedido de concordata), trata-se, entretanto, de quantidade expressiva de protestos (cerca de noventa).

3. Observa-se que, o que se têm aceitado jurisprudencialmente é "uns poucos protestos tirados às vésperas da impetração do pedido", o que não é o caso dos autos.

4. Assim, entendo que o pedido de processamento da concordata preventiva não poderá ser deferido, devendo ser decretada a quebra da impetrante.

São Paulo, 06 de março de 2002.

Telma de S. M. Gori Montes
Promotora de Justiça

398

11 03 02

de fls 397 a manifestação

12 03 02

DATA

Em 12 de 03 de 02

subscr.

CERTIDÃO

Certifico que o(a) despacho retro
de fls. ..... foi publicado(a) no Diário Oficial
da Justiça de Goiás ..... /,
às pág. .....
Em 20 de 03 de 02
Eu, ... Escr. subscr.

CARGA

Com o Dr. Wilson Roberto Soares
..... em 26 / 03 / 02
.....
Escrevente
Devolvido em 27 / 03 / 02
.....
Escrevente

JUNTADA

Em 27 de 03 de 02
petição
dos
Eu, ... Escr. subscr.

SALA DOS ADVOGADOS

399

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA CIVEL DO FORO CENTRAL DA CAPITAL - SP

26.3.02

Processo nº 000.01.306514-9

COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA., através de seu advogado, nos autos da CONCORDATA PREVENTIVA, vem, mui respeitosamente na presença de V. Exa., requerer o que adinate segue:

1 - Vistas dos autos fora de cartório pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Nestes Termos
P. Deferimento
São Paulo, 23 de março de 2002

Wilson Roberto Gomes
OABAC 1.344

26 MAR 14:23 2002 167719

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

C E R T I D A O

Certifico e dou fé que procedi ao encerramento do 2º volume dos presentes autos.

São Paulo, 06 / 05 /2002.

Eu, _____ subscrevi.

000.01.306514-9

(2377)

PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

3ª VC

JUÍZO DE DIREITO DA 21.ª VARA CÍVEL

CARTÓRIO DO 21.º OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO(Ã) DIRETOR(A) ELISETE DE SOUZA STEINDORFER

38

FALÊNCIA

000.01.306514-9

Comarca de São Paulo
Foro Central Cível
21ª Vara Cível

auxiliar

Classe	:	CONCORDATA
Volumes	:	1
Valor	:	R$ 10.000,00
Reqte	:	Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda
Advogados	:	Valdir Leite Bitencourte e outros
Reqdo	:	Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda

Redistribuído por sorteio em 29/11/2001 16:34

0306514-53.2001.8.26.0100

21

Controle: 2001/002377 Cível

AUTUAÇÃO

Em _____ de _____ de _____

autuo neste Ofício CADA

que segue(m) e lavro este termo.

Eu, _____, sub

1447441-71
JM-3 Vara das Falencias
0613-202200041494

REG. SOB nº 000.01.306514-9

LIVRO nº 65 - Fls. 122

Prazo p/ declarações 13/9/04

000.01.306514-9

(2377)

PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

3º Volume

JUÍZO DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL

CARTÓRIO DO 21º OFÍCIO

ESCRIVÃO(Ã) DIRETOR(A) ELISETE DE SOUZA STEINDORFF

JUIZ AUXILIAR

000.01.306514-9

Comarca de São Paulo
Foro Central Cível
21ª Vara Cível

JUIZ AUXILIAR

Classe : CONCORDATA
Volumes : 1
Valor : R$ 10.000,00
Reqte : Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda
Advogados : Valdir Leite Bitencourte e outros
Reqdo : Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda

Redistribuído por sorteio em 29/11/2001 16:34

21 Cível

Controle: 2001/002377

AUTUAÇÃO

Em 06 de 05 de 2002,
autuo neste Ofício o 3º volume
que segue(m) e lavro este termo.
Eu, _____ (_____), Escr., subscr.

sentença fls 442

REG. SOB nº 000.01.306514-9

LIVRO nº _____ - Fls. (2377)

1º CX 88
2º CX 19

2581594

54

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

OFÍCIO FALÊNCIA
22/01/04

3-º vol

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
4ª PROCURADORIA
Distribuído a
Dra. Sonia Regina Marconi

Reg. sob nº 00[illegible]

DEPRO

apte 30 - 10/03
(15). 25/02

APELAÇÃO CÍVEL

PROCESSO: 258159.4-7 DISTRIBUICAO:2883 DATA:17/02/2003
JUIZ 1.INST.: CESAR SANTOS PEIXOTO
DISTRIBUIDO AO EXMO. DESEMBARGADOR
RELATOR: MARCUS ANDRADE
5. CAMARA
S. DIR.PRIVADO

258.159.4/7-00

PROCESSO: 258.159.4/7 APELAÇAO COM REVISAO 07/08/2002
COMARCA : SÃO PAULO 21.OF 1.INST 306514/2001
VALOR : 10.000,00 PREPARO: PREPARADO 1. INSTANCIA
NATUREZA: CONCORDATA PREVENTIVA

QTDE APTES :00002 QTDE APDOS :00001 VOL: 3 APS: 1
APTE : COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SAO PAULO LTDA (E OUTRO)
ADV. : VALTER RAIMUNDO DA COSTA JUNIOR
APDO : O JUIZO.

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao Cap. III, 39, das N.S.C., procedi a abertura do 3º volume.

São Paulo, 06/05/2002.

Eu, _____ subscrevi.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA CIVEL DO FORO CENTRAL DA CAPITAL – SP.

27 MAR 15:52 2002 162820

Autos do Processo n. 000.01.306.514-9

COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA., *, através de seu advogado, nos autos da* ***CONCORDATA PREVENTIVA,*** *vem, mui respeitosamente na presença de V. Exa., requerer o que adiante segue:*

1 – Em resposta ao parecer ofertado pelo Digno representante do Ministério Público do Estado de São Paulo, tem a requerente a dizer:

I - Em primeiro lugar o pedido de Concordata Preventiva foi distribuído em 08 de novembro de 2001, conforme atesta a petição inicial, sendo juntado todos os documentos e livros exigidos por lei, estando o referido pedido apto a ser deferido.

II – Com relação aos protestos constantes nas certidões de fls., 355 á 391, a requerente faz neste ato a juntada de vários

instrumentos de protesto os quais foram devidamente pagos, porem não foram cancelados junto aos seus respectivos cartório. 401

Assim temos que o numero de protesto, existentes nas certidões são mínimos, haja vista conforme os instrumentos anexos, a sua maioria já foram pagos.

Somando ao acima mencionado, temos que o Nobre Membro do Ministério Público, simplesmente utilizou-se de meios genéricos para opinar pelo indeferimento do favor legal, sem contudo atentar-se ao conjunto de analise do balanço apresentado com maior profundidade.

A jurisprudência já vem se manifestando desfavorável ao entendimento do Nobre Membro do Ministério Público, conforme V. Acórdão abaixo descrito:

FALÊNCIA – Convolação, pelo Juízo " ä quo" do pedido de concordata em falência – inadmissibilidade, a vista do preenchimento. Pela autora, dos requisitos mínimos, para concessão do benefício legal – recurso provido, ratificada a liminar. O ativo contabilizado em sendo superior ao mínimo preconizado no artigo 158 II do decreto lei n. 7661/45, autoriza o deferimento do processamento da concordata preventiva. O estoque de mercadorias bem maior que o consignado em igual período do ano anterior não significa, de per si, em super estocagem fraudulenta pois pode estar vinculada á sazonalidade

402

de compras efetuadas e, bem assim, ao escalhe de vendas, alem de ser o referido estoque uma das garantias do cumprimento do benefício legal postulado, Os livros obrigatórios, mesmo que escriturados antes dos registros perante a JUCESP, não impediram a concessão da moratória , a vista do que disporia a Instrução Normativa Do Departamento Nacional do Registro do Comércio. A dívida sobre subsistência de fraude á impetração da concordata preventiva, deve ser dirimida, hordiernamente, em favor da requerente, se revestida da postulação de formalidade e seriedades mínimas. (Agravo de Instrumento n. 87.724-4 – São Paulo – 3 Câmara de Direito Privado – Relator : Alfredo Migliore- 25.08.98 – V. U.

Portanto, Nobre Magistrado, o decreto de falência como sugeriu o Nobre Representante do Ministério Público do estado de São Paulo, causará inúmeros prejuízos a massa de credores, que ficariam sem qualquer esperança de receber o que lhe é devido.

Assim sendo, como se verifica dos documentos juntados já anexados aos autos, a requerente não possui nenhum dos impedimentos previsto no artigo140 do decreto lei 7661/45.

403

A requerente satisfez todas as condições enumeradas no artigo 158 do Decreto lei 7661/45.

Instruiu o feito com todos os documentos exigidos nas letras e incisos do parágrafo primeiro, segundo e terceiro do artigo 159 do Decreto lei 7661/45.

Apresentou ainda, todos os livros que trata o parágrafo primeiro do artigo 160 do Decreto lei 7661/45.

Impugnou e juntou os instrumentos de protestos comprovando os seus pagamentos constantes na certidões de fls., 355 a 391, mencionados pelo Nobre membro do Ministério Público de São Paulo.

Desta forma, a requerente encontra-se apta para que seja concedido o favor legal da forma que foi requerido.

Em sendo assim, requer a Vossa Excelência, data máxima vênia, uma vez cumprida as formalidades legais do decreto lei 7661/45, seja deferida a Concordata Preventiva, nos exatos termos do pedido inicial.

Nestes Termos
P. Deferimento
São Paulo, 25 de março de 2002.

Valdir Leite Bitencourte
OABSP 60.318

Wilson Roberto Gomes
OAB/AC 1.344

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
R. DA GLÓRIA, 152 - 1º ANDAR - LIBERDADE - SÃO PAULO

TIPO	LIVRO	FOLHA
G	1310	259
TIPO DO PROTESTO		
COMUM		

CARLOS ALBERTO NICOLAU
TABELIÃO

404

INSTRUMENTO DE PROTESTO

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, A PEDIDO DO PORTADOR LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE E CUJA CÓPIA FICA ARQUIVADA NESTE TABELIÃO.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO	NÚMERO E DATA DO PROTOCOLO	PROTESTO POR FALTA DE:	TIPO DE DOCUMENTO	
22/10/2001	0850 - 23/10/2001	PAGAMENTO	DUPLICATA MERCANTIL POR INDICACAO	
DOCUMENTO	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO	VALOR PROTESTADO
01305/A	18/09/2001	16/10/2001	**********990,00	**********990,00

VALOR POR EXTENSO NOVECENTOS*E*NOVENTA*REAIS**********

****

PORTADOR	UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A	ENDOSSO
ENDEREÇO	VALE DO ANHANGABAU 238 SP	MANDATO
SACADOR	M B V COMERCIAL DE ROLAMENTOS	

DEVEDOR(ES)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	
COM IMP ROLAMENTOS S PAULO LT AL BARAO DE LIMEIRA 855 CEP 01202-002 SAO PAULO SP	CGC	51.767.820.0001.44

APRESENTADA DECLARACAO CONFORME ITEM 11.1.1 DO PROV.CG.30/97. MICROFILMADA.

CERTIFICA QUE INTIMOU O(S) RESPONSÁVEL(EIS) ATRAVÉS DE :	FAZ(EM) PARTE DO PRESENTE A(S) DECLARAÇÃO(ÕES) ANEXA(S)
[X] CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO [ ] EDITAL PUBLICADO PELA IMPRENSA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME [ ] INTIMAÇÃO PESSOAL	NADA DECLAROU

AVERBAÇÕES	O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ
	SAO PAULO, 26 DE OUTUBRO DE 2001 7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP PJ SP JOSÉ ALBERTO VAZ FILHO - ESCREVENTE - RG 12.508.221-6

FAIXA: 13. As custas, os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto, serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa de referência da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item12.1, alínea "b", das notas explicativas da tabela nº 11 dos Tabelionatos de Protesto da Lei nº 10.710 / 2000).

SIPLAN INFORMATICA LTDA

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
R. DA GLÓRIA, 152 - 1º ANDAR - LIBERDADE - SÃO PAULO

TIPO	LIVRO	FOLHA
G	1313	131
TIPO DO PROTESTO		
COMUM		

CARLOS ALBERTO NICOLAU
TABELIÃO

405

INSTRUMENTO DE PROTESTO

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, A PEDIDO DO PORTADOR LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE E CUJA CÓPIA FICA ARQUIVADA NESTE TABELIÃO.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO	NÚMERO E DATA DO PROTOCOLO	PROTESTO POR FALTA DE:	TIPO DE DOCUMENTO	
23/10/2001	1266 - 24/10/2001	PAGAMENTO	DUPLICATA MERCANTIL POR INDICACAO	
DOCUMENTO	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO	VALOR PROTESTADO
01308/A	19/09/2001	17/10/2001	********1.700,00	********1.700,00

VALOR POR EXTENSO HUM*MIL*SETECENTOS*REAIS**********
****

PORTADOR	UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A	ENDOSSO
ENDEREÇO	VALE DO ANHANGABAU 238 SP	MANDATO
SACADOR	M B V COMERCIAL DE ROLAMENTOS	

DEVEDOR(ES)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	
COM IMP ROLAMENTOS S PAULO LT AL BARAO DE LIMEIRA 855 CEP 01202-002 SAO PAULO SP	CGC	51.767.820.0001.44

APRESENTADA DECLARACAO CONFORME ITEM 11.1.1 DO PROV.CG.30/97. MICROFILMADA.

CERTIFICA QUE INTIMOU O(S) RESPONSÁVEL(EIS) ATRAVÉS DE :

[X] CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO [ ] EDITAL PUBLICADO PELA IMPRENSA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME [ ] INTIMAÇÃO PESSOAL

FAZ(EM) PARTE DO PRESENTE A(S) DECLARAÇÃO(ÕES) ANEXA(S)

NADA DECLAROU

AVERBAÇÕES

O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ

SAO PAULO, 29 DE OUTUBRO DE 2001

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP

JOSÉ ALBERTO VAZ FILHO - ESCREVENTE - RG 12.508.221-6

FAIXA: 16. As custas, os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto, serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa de referência da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item12.1, alínea "b", das notas explicativas da tabela nº 11 dos Tabelionatos de Protesto da Lei nº 10.710 / 2000).

SIPLAN INFORMATICA LTDA

0551

fls. 433

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
R. DA GLÓRIA, 152 - 1º ANDAR - LIBERDADE - SÃO PAULO

TIPO	LIVRO	FOLHA
G	1306	180
TIPO DO PROTESTO		
COMUM		

CARLOS ALBERTO NICOLAU
TABELIÃO

406

INSTRUMENTO DE PROTESTO

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, A PEDIDO DO PORTADOR LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE E CUJA CÓPIA FICA ARQUIVADA NESTE TABELIÃO.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO	NÚMERO E DATA DO PROTOCOLO	PROTESTO POR FALTA DE:	TIPO DE DOCUMENTO	
18/10/2001	0965 - 19/10/2001	PAGAMENTO	DUPLICATA MERCANTIL POR INDICACAO	
DOCUMENTO	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO	VALOR PROTESTADO
01298/A	14/09/2001	12/10/2001	**********915,00	**********915,00

VALOR POR EXTENSO NOVECENTOS*E*QUINZE*REAIS**********

****

PORTADOR	UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A	ENDOSSO
ENDEREÇO	VALE DO ANHANGABAU 238 SP	MANDATO
SACADOR	M B V COMERCIAL DE ROLAMENTOS	

DEVEDOR(ES)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	
COML IMP ROLAMENTOS S PAULO LT AL BARAO DE LIMEIRA 855 CEP 01202-002 SAO PAULO SP	CGC	51.767.820.0001.44

APRESENTADA DECLARACAO CONFORME ITEM 11.1.1 DO PROV.CG.30/97. MICROFILMADA.

CERTIFICA QUE INTIMOU O(S) RESPONSÁVEL(EIS) ATRAVÉS DE :	FAZ(EM) PARTE DO PRESENTE A(S) DECLARAÇÃO(ÕES) ANEXA(S)
[X] CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO [ ] EDITAL PUBLICADO PELA IMPRENSA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME [ ] INTIMAÇÃO PESSOAL	NADA DECLAROU

AVERBAÇÕES

O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ
SAO PAULO, 24 DE OUTUBRO DE 2001

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
JOSÉ ALBERTO VAZ FILHO - ESCREVENTE - RG 12.508.221-6

FAIXA: 12. As custas, os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto, serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa de referência da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (ítem12.1, alínea "b", das notas explicativas da tabela nº 11 dos Tabelionatos de Protesto da Lei nº 10.710 / 2000).

SIPLAN INFORMATICA LTDA

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
R. DA GLÓRIA, 152 - 1º ANDAR - LIBERDADE - SÃO PAULO

TIPO	LIVRO	FOLHA
G	1344	200
TIPO DO PROTESTO		
COMUM		

CARLOS ALBERTO NICOLAU
TABELIÃO

407

INSTRUMENTO DE PROTESTO

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, A PEDIDO DO PORTADOR LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE E CUJA CÓPIA FICA ARQUIVADA NESTE TABELIÃO.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO	NÚMERO E DATA DO PROTOCOLO	PROTESTO POR FALTA DE:	TIPO DE DOCUMENTO	
09/11/2001	0631 - 12/11/2001	PAGAMENTO	DUPLICATA MERCANTIL POR INDICACAO	
DOCUMENTO	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO	VALOR PROTESTADO
1348/A	08/10/2001	03/11/2001	**********237,50	**********237,50

VALOR POR EXTENSO **DUZENTOS*E*TRINTA*E*SETE*REAIS*E*CINQUENTA*CENTAVOS**********
****

PORTADOR	BANCO BRADESCO S/A	ENDOSSO
ENDEREÇO	CIDADE DE DEUS S/N OSASCO SP	MANDATO
SACADOR	MBV COMERCIAL DE ROLAMENTOS LTDA	

DEVEDOR(ES)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	
COM E IMP DE ROLS SAO PAULO LTDA AL BARAO DE LIMEIRA, 855 CEP 01202-002 SAO PAULO SP	CGC	51.767.820.0001.44

APRESENTADA DECLARACAO CONFORME ITEM 11.1.1 DO PROV.CG.30/97. MICROFILMADA.

CERTIFICA QUE INTIMOU O(S) RESPONSÁVEL(EIS) ATRAVÉS DE :

[X] CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO [ ] EDITAL PUBLICADO PELA IMPRENSA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME [ ] INTIMAÇÃO PESSOAL

FAZ(EM) PARTE DO PRESENTE A(S) DECLARAÇÃO(ÕES) ANEXA(S)

NADA DECLAROU

AVERBAÇÕES

O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ
SAO PAULO, 19 DE NOVEMBRO DE 2001
7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
JOSÉ ALBERTO VAZ FILHO - ESCREVENTE - RG 12.508.221-8

SIPLAN INFORMATICA LTDA

FAIXA: 05. As custas, os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto, serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa de referência da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item12.1, alínea "b", das notas explicativas da tabela nº 11 dos Tabelionatos de Protesto da Lei nº 10.710 / 2000).

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA CAPITAL

RUA BOA VISTA, 314 - 1º ANDAR - SÃO PAULO

DR. ANTONIO AUGUSTO S. JUNQUEIRA
TABELIÃO

DRA. ADRIANA PORTO JUNQUEIRA LOBO VIANNA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

LIVRO	NÚMERO	fls. FOLHA
G	1013	0264

TIPO DO PROTESTO: C O M U M

INSTRUMENTO DE PROTESTO

DATA DA APRESENTACAO: 30/10/2001

ENDOSSO: MANDATO

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, A PEDIDO DO PORTADOR, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE E CUJA CÓPIA FICA ARQUIVADA NESTE TABELIÃO.

PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	MOTIVO DO PROTESTO FALTA DE	TIPO DE DOCUMENTO
0993	31/10/2001	PAGAMENTO	DUPL. VENDA MERCANTIL POR INDICACAO

Nº DO DOCUMENTO	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO	VALOR PROTESTADO
01308/B	19/09/2001	24/10/2001	1.700,00	1.700,00

VALOR POR EXTENSO: HUM MIL E SETECENTOS REAIS **********

PORTADOR: ENDEREÇO:	UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A VALE DO ANHANGABAU NR. 238 - CENTRO-SP
SACADOR E/OU TOMADOR	M B V COMERCIAL DE ROLAMENTOS
FAVORECIDO	M B V COMERCIAL DE ROLAMENTOS

LIVRO UNICO,ARTIGO 23,LEI N. 9.492,DE 10/09/1997

SACADO
"COM IMP ROLAMENTOS S PAULO LTª
AL BARAO DE LIMEIRA 855

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	
TIPO	Nº DO DOCUMENTO
CGC	51767820000144
RG	00000000000

OS EMOLUMENTOS , AS CUSTAS E DEMAIS DESPESAS RELATIVAS A ESTE PROTESTO SERAO DEVIDOS E COBRADOS DO INTERESSADO POR OCASIAO DO PEDIDO DO CANCELAMENTO DO PROTESTO,COM BASE NOS VALORES DA FAIXA DA TABELA EM VIGOR NA DATA EM QUE TAL FATO OCORRER (ITEM 12.1,ALINEA "B",DAS NOTAS EXPLICATIVAS DA TABELA XI - LEI ESTADUAL N. 10.710, DE 29/12/2000).

NOS TERMOS DOS SUBITENS 11.1 E 11.6 DO PROV. CG. N.30/97 E 11.1.1 DO PROV. CG. N.14/98,A DECLARACAO SUBSTITUTIVA QUE COMPROVA A COMPRA/VENDA/ENTREGA DA MERCADORIA FOI TRANSMITIDA POR MEIOS MAGNETICOS.

CERTIFICA QUE INTIMOU O(S) RESPONSÁVEL(IS) ATRAVÉS DE:

[X] CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO
[ ] EDITAL PUBLICADO PELA IMPRENSA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME
[ ] INTIMAÇÃO PESSOAL

FAZ(EM) PARTE DO PRESENTE A(S) DECLARAÇÃO(ÕES) ANEXA(AS) Nº(S): NADA DECLAROU

AVERBAÇÕES

DIGITADO POR: MG

CONFERI. O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ

SÃO PAULO, 06 DE NOVEMBRO DE 2001

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP

PJ SP

SÉRGIO LUIS DE CAMARGO - ESCREVENTE - RG 17 [illegible]0-9

DISTRIBUIÇÃO	EMOLUMENTOS	MICROFILMAGEM	AO ESTADO	CART. SERV.	APAMAGIS	DESP. INTIMAÇÃO	EDITAL	TOTAL DAS CUSTAS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

0555

fls. 436

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA BRIGADEIRO LUIS ANTONIO, 319 - SÃO PAULO

TIPO	LIVRO	FOLHA
G	1362	196
TIPO DO PROTESTO		
COMUM		

THOMAZ CLOVIS MARCHETTI
TABELIÃO

409

INSTRUMENTO DE PROTESTO

O QUARTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, A PEDIDO DO PORTADOR LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ,E CUJA COPIA FICA ARQUIVADA NESTE TABELIÃO.

PROTOCOLO	DATA DO PROTOCOLO	PROTESTO POR FALTA DE:	TIPO DE DOCUMENTO	
0885	26/10/2001	PAGAMENTO	DUPLICATA MERCANTIL POR INDICACAO	
DOCUMENTO	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO	VALOR PROTESTADO
01298/B	14/09/2001	19/10/2001	**********915,00	**********915,00

VALOR POR EXTENSO NOVECENTOS*E*QUINZE*REAIS**********

****

PORTADOR	UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A	ENDOSSO
ENDEREÇO	VALE DO ANHANGABAU 238	MANDATO
SACADOR	M B V COMERCIAL DE ROLAMENTOS	

DEVEDOR(ES)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	
COML IMP ROLAMENTOS S PAULO LT AL BARAO DE LIMEIRA 855 CEP 01202-002 SAO PAULO SP	CNPJ	51.767.820.0001.44

APRESENTADA DECLARACAO CONF. ITEM 11.1.1 PROV. CG.30/97.

CERTIFICA QUE INTIMOU O(S) RESPONSÁVEL(EIS) ATRAVÉS DE :	FAZ(EM) PARTE DO PRESENTE A(S) DECLARAÇÃO(ÕES) ANEXA(S)
[X] CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO [ ] EDITAL PUBLICADO PELA IMPRENSA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME [ ] INTIMAÇÃO PESSOAL	NADA DECLAROU

AVERBAÇÕES	O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ
	SAO PAULO 31 DE OUTUBRO DE 2001 4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP PJ SP SERGIO LICCIARDI - ESCREVENTE - RG 7.151.392

FAIXA: 12. As custas, os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto, serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa de referência da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item12.1, alínea "b", das notas explicativas da tabela nº 11 dos Tabelionatos de Protesto da Lei nº 10.710 / 2000).

SPLAV INFORMÁTICA LTDA

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

LIVRO	NÚMERO	FOLHA
G	1065	375

TIPO DO PROTESTO: COMUM

INSTRUMENTO DE PROTESTO

410

O QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, A PEDIDO DO PORTADOR, LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE.

PROTOCOLO Nº	DATA PROTOCOLO	MOTIVO DO PROTESTO FALTA DE	TIPO DE DOCUMENTO
0692	30/10/2001	PAGAMENTO	DUPLICATA VENDA MERCL P/INDICACAO

Nº DO DOCUMENTO	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO	VALOR PROTESTADO
01305/B	18/09/2001	23/10/2001	R$ **********990,00	R$ **********990,00

VALOR POR EXTENSO:
NOVECENTOS E NOVENTA REAIS **********
****

PORTADOR	UNIBANCO UNIAO DE BCOS BRASILEIROS S/A -VALE DO ANHANGABAU 238 - SP	ENDOSSO MANDATO
SACADOR / FAVORECIDO	M B V COMERCIAL DE ROLAMENTOS	

DEVEDOR(ES)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO - TIPO	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO - Nº DO DOCUMENTO
COM IMP ROLAMENTOS S PAULO LT AL. BARAO DE LIMEIRA 855 SAO PAULO SP	CGC	51767820000144

O SACADOR, POR SUA CONTA E RISCO, DECLAROU POSSUIR OS COMPROVANTES DE COMPRA/VENDA/ENTREGA DE MERCADORIA E EXIBIRA ONDE E QUANDO EXIGIDOS.

CERTIFICA QUE INTIMOU O(S) RESPONSÁVEL(IS) ATRAVÉS DE:

- [ ] CARTA REGISTRADA COM COMPROVANTE DE ENTREGA
- [ ] EDITAL AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME E PUBLICADO PELA IMPRENSA
- [x] INTIMAÇÃO PESSOAL

FAZ(EM) PARTE DO PRESENTE A(S) DECLARAÇÃO(ÕES) ANEXA(AS) Nº(S): *******

Averbações:

EU, CONFERI. O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ.

SAO PAULO, 05 DE NOVEMBRO DE 2001

BEL RUBEM GARCIA
TABELIÃO

DISTRIBUIÇÃO	EMOLUMENTOS	MICROFILMAGEM	PROC. DADOS	AO ESTADO
FAIXA 0013	OS EMOLUMENTOS E CUSTAS DESTE PROTESTO SERAO			COBRADOS JUNTA-

CART. SERV.	APAMAGIS	DESP. INTIMAÇÃO	EDITAL	TOTAL RECEBIDO
MENTE COM OS	DEVIDOS PELO	SEU CANCELAMENTO, NOS TERMOS DA LEI 10710/2000		

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

LIVRO	NÚMERO	FOLHA
G	1070	007

TIPO DO PROTESTO: COMUM

INSTRUMENTO DE PROTESTO

411

O QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, A PEDIDO DO PORTADOR, LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE.

PROTOCOLO Nº	DATA PROTOCOLO	MOTIVO DO PROTESTO FALTA DE	TIPO DE DOCUMENTO
0798	01/11/2001	PAGAMENTO	DUPLICATA VENDA MERCL P/INDICACAO

Nº DO DOCUMENTO	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO	VALOR PROTESTADO
1331/A	02/10/2001	25/10/2001	R$ **********660,00	R$ **********660,00

VALOR POR EXTENSO:
SEISCENTOS E SESSENTA REAIS **********
****

PORTADOR	BCO BRADESCO S/A -CIDADE DE DEUS S/N - OSASCO - SP	ENDOSSO MANDATO
SACADOR / FAVORECIDO	MBV COMERCIAL DE ROLAMENTOS LTDA	

DEVEDOR(ES)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO TIPO	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº DO DOCUMENTO
COM E IMP DE ROLS SAO PAULO LTDA AL. BARAO DE LIMEIRA 855 SAO PAULO SP	CGC	51767820000144

O SACADOR, POR SUA CONTA E RISCO, DECLAROU POSSUIR OS COMPROVANTES DE COMPRA/VENDA/ENTREGA DE MERCADORIA E EXIBIRA ONDE E QUANDO EXIGIDOS.

CERTIFICA QUE INTIMOU O(S) RESPONSÁVEL(IS) ATRAVÉS DE:

- [ ] CARTA REGISTRADA COM COMPROVANTE DE ENTREGA
- [ ] EDITAL AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME E PUBLICADO PELA IMPRENSA
- [X] INTIMAÇÃO PESSOAL

FAZ(EM) PARTE DO PRESENTE A(S) DECLARAÇÃO(ÕES) ANEXA(AS) Nº(S): *******

Averbações:

EU, CONFERI. O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ.

SAO PAULO, 07 DE NOVEMBRO DE 2001

LUIZ MARIANO FILHO
ESCREVENTE AUTORIZADO

DISTRIBUIÇÃO	EMOLUMENTOS	MICROFILMAGEM	PROC. DADOS	AO ESTADO
FAIXA 0009	OS EMOLUMENTOS	E CUSTAS DESTE	PROTESTO SERAO	COBRADOS JUNTA-
CART. SERV.	**APAMAGIS**	**DESP. INTIMAÇÃO**	**EDITAL**	**TOTAL RECEBIDO**
MENTE COM OS	DEVIDOS PELO	SEU CANCELAMENTO,	NOS TERMOS DA	LEI 10710/2000

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SÃO PAULO - SP

TIPO	LIVRO	FOLHA
G	1349	252
TIPO DO PROTESTO		
COMUM		

JOSÉ MÁRIO BIMBATO
TABELIÃO

412

INSTRUMENTO DE PROTESTO

O SEXTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, A PEDIDO DO PORTADOR, LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE E CUJA CÓPIA FICA ARQUIVADA.

DATA APRESENTAÇÃO	NÚMERO E DATA DO PROTOCOLO	PROTESTO POR FALTA DE:	TIPO DE DOCUMENTO	
04/10/2001	0493 - 05/10/2001	PAGAMENTO	DUPLICATA MERCANTIL POR INDICACAO	
DOCUMENTO	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO	VALOR PROTESTADO
017953/C	09/08/2001	28/09/2001	**********703,34	**********703,34

VALOR POR EXTENSO SETECENTOS*E*TRES*REAIS*E*TRINTA*E*QUATRO*CENTAVOS**********
****

PORTADOR	BANCO DE CREDITO NACIONAL SA	ENDOSSO
ENDEREÇO	AV ANDROMEDA S/N ALPHAVILLE BARUERI SP	MANDATO
SACADOR	COM. DISKROL IMP. ROLS. LTDA	

DEVEDOR(ES)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	
COML IMP DE ROLS SAO PAULO LTDA ALAMEDA BARAO DE LIMEIRA N. 855 CEP 01202-002 SAO PAULO SP	CNPJ	51.767.820.0001.44

ENDOSSATARIO - ROVED COM IMP DE ROLAMENTOS E VEDACOE

APRESENTADA DECLARACAO CONFORME ITEM 11.1.1 DO PROV.CG.30/97.MICROFILMADA

CERTIFICA QUE INTIMOU O(S) RESPONSÁVEL(EIS) ATRAVÉS DE :

[X] CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO [ ] EDITAL PUBLICADO PELA IMPRENSA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME [ ] INTIMAÇÃO PESSOAL

FAZ(EM) PARTE DO PRESENTE A(S) DECLARAÇÃO(ÕES) ANEXA(S) Nº(S)

NADA DECLAROU

AVERBAÇÕES

EU, CONFERI. O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ.

SAO PAULO, 10 DE OUTUBRO DE 2001

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP

PJ SP

CARLOS ROBERTO SALOMÃO – SUBST. DO TABELIÃO - RG 2.548.327 SSP/SP

SIPLAN INFORMATICA LTDA

FAIXA: 10.

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 371 BELA VISTA - SÃO PAULO

JOSÉ CARLOS ALVES
TABELIÃO

TIPO	LIVRO	FOLHA
G	1324	153

TIPO DO PROTESTO
COMUM

413

INSTRUMENTO DE PROTESTO

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, A PEDIDO DO PORTADOR LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE E CUJA CÓPIA FICA ARQUIVADA NESTE TABELIÃO.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO	NÚMERO E DATA DO PROTOCOLO	PROTESTO POR FALTA DE:	TIPO DE DOCUMENTO	
17/10/2001	0394 - 18/10/2001	PAGAMENTO	DUPLICATA MERCANTIL POR INDICACAO	
DOCUMENTO	**EMISSÃO**	**VENCIMENTO**	**VALOR DO DOCUMENTO**	**VALOR PROTESTADO**
018124/A	27/08/2001	26/09/2001	1.585,00	1.585,00

VALOR POR EXTENSO: UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS**********
****

APRESENTANTE	**BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A**	ENDOSSO
ENDEREÇO	**AV ANDROMEDA S/N ALPHAVILLE SAO PAULO**	MANDATO
ENDOSSATARIO	**ROVED COM IMP DE ROLAMENTOS E VEDACOE**	
SACADOR	**DISKROL**	

DEVEDOR(ES) — DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

COMIL IMP ROLAM SAO PAULO LTDA **CGC 51767820000144**
AV BR DE LIMEIRA 855 01202-002 SAO PAULO SP

CERTIFICA QUE INTIMOU O RESPONSAVEL ATRAVES DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO.
NADA DECLAROU.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O SACADOR, POR SUA CONTA E RISCO DECLAROU POSSUIR PROVA DA COMPRA E VENDA DA ENTREGA DA MERCADORIA E EXIBIRA ONDE E QUANDO EXIGIDA.

AVERBAÇÕES:

O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ.

SAO PAULO, 23 DE OUTUBRO DE 2001.

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S PAULO-SP

RENATO [illegible] MEDA-SUBSTITUTO DO TABELIÃO-RO[illegible]

As custas, os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto, serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa p da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item 12.1, alínea "b" , das notas explicativas da tabela nº XI dos Tabelionatos de Protesto da Lei nº 10.710/2000).

SIPLAN INFORMATICA LTDA

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
R. DA GLÓRIA, 152 - 1º ANDAR - LIBERDADE - SÃO PAULO

TIPO	LIVRO	FOLHA
G	1315	205
TIPO DO PROTESTO		
COMUM		

CARLOS ALBERTO NICOLAU
TABELIÃO

414

INSTRUMENTO DE PROTESTO

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, A PEDIDO DO PORTADOR LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE E CUJA CÓPIA FICA ARQUIVADA NESTE TABELIÃO.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO	NÚMERO E DATA DO PROTOCOLO	PROTESTO POR FALTA DE:	TIPO DE DOCUMENTO	
24/10/2001	0547 - 25/10/2001	PAGAMENTO	DUPLICATA MERCANTIL POR INDICACAO	
DOCUMENTO	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO	VALOR PROTESTADO
018190/B	03/09/2001	15/10/2001	********2.166,66	********2.166,66

VALOR POR EXTENSO **DOIS*MIL*CENTO*E*SESSENTA*E*SEIS*REAIS*E*SESSENTA*E*SEIS*CENTAVOS*****

****

PORTADOR	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ENDOSSO
ENDEREÇO	PCA DA SE 111 SP	MANDATO
SACADOR	COMERCIAL DISKROL IMP.	

DEVEDOR(ES)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	
COML IMP DE ROLS SAO PAULO LTDA ALAMEDA BARAO DE LIMEIRA,855 CEP 01202-002 SAO PAULO SP	CGC	51.767.820.0001.44

ENDOSSATARIO - EASY CRED FACTORING COMERCIAL LTDA

APRESENTADA DECLARACAO CONFORME ITEM 11.1.1 DO PROV.CG.30/97. MICROFILMADA.

CERTIFICA QUE INTIMOU O(S) RESPONSÁVEL(EIS) ATRAVÉS DE :

FAZ(EM) PARTE DO PRESENTE A(S) DECLARAÇÃO(ÕES) ANEXA(S)

[X] CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO [ ] EDITAL PUBLICADO PELA IMPRENSA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME [ ] INTIMAÇÃO PESSOAL

NADA DECLAROU

AVERBAÇÕES

O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ

SAO PAULO, 30 DE OUTUBRO DE 2001

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP

PJ SP

JOSÉ ALBERTO VAZ FILHO - ESCREVENTE - RG 12.508.221-8

SIPLAS INFORMATICA LTDA

FAIXA: 19. As custas, os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto, serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa de referência da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item12.1, alínea "b", das notas explicativas da tabela nº 11 dos Tabelionatos de Protesto da Lei nº 10.710 / 2000).

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SÃO PAULO - SP

TIPO	LIVRO	FOLHA
G	1356	145
. TIPO DO PROTESTO		
COMUM		

JOSÉ MÁRIO BIMBATO
TABELIÃO

415

INSTRUMENTO DE PROTESTO

O SEXTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, A PEDIDO DO PORTADOR, LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE E CUJA CÓPIA FICA ARQUIVADA.

DATA APRESENTAÇÃO	NÚMERO E DATA DO PROTOCOLO	PROTESTO POR FALTA DE:	TIPO DE DOCUMENTO	
09/10/2001	0338 - 10/10/2001	PAGAMENTO	DUPLICATA MERCANTIL POR INDICACAO	
DOCUMENTO	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO	VALOR PROTESTADO
018190/A	03/09/2001	30/09/2001	********2.166,66	********2.166,66

VALOR POR EXTENSO DOIS*MIL*CENTO*E*SESSENTA*E*SEIS*REAIS*E*SESSENTA*E*SEIS******* CENTAVOS**********

PORTADOR	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ENDOSSO
ENDEREÇO	PRACA DA SE 111 SP	MANDATO
SACADOR	COMERCIAL DISKROL IMP.	

DEVEDOR(ES)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	
COML IMP DE ROLS SAO PAULO LTDA ALAMEDA BARAO DE LIMEIRA,855 CEP 01202-002 SAO PAULO SP	CNPJ	51.767.820.0001.44

ENDOSSATARIO - EASY CRED FACTORING COMERCIAL LTDA

APRESENTADA DECLARACAO CONFORME ITEM 11.1.1 DO PROV.CG.30/97.MICROFILMADA

CERTIFICA QUE INTIMOU O(S) RESPONSÁVEL(EIS) ATRAVÉS DE :

[X] CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO [ ] EDITAL PUBLICADO PELA IMPRENSA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME [ ] INTIMAÇÃO PESSOAL

FAZ(EM) PARTE DO PRESENTE A(S) DECLARAÇÃO(ÕES) ANEXA(S) Nº(S)

NADA DECLAROU

AVERBAÇÕES

EU, CONFERI. O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ.

SAO PAULO, 16 DE OUTUBRO DE 2001

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
CARLOS ROBERTO SALOMÃO - SUBST. DO TABELIÃO - RG 2.548.327 SSP/RJ

FAIXA: 19.

SIPLAN INFORMATICA LTDA

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - SÃO PAULO - SP

BENEDICTO SILVEIRA FILHO
TABELIÃO

EDUARDA SILVEIRA
TABELIÃ SUBSTITUTA

LIVRO	NÚMERO	FOLHA
G	1138	156

TIPO DO PROTESTO: COMUM

INSTRUMENTO DE PROTESTO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, A PEDIDO DO PORTADOR, LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE E CUJA CÓPIA FICA ARQUIVADA NESTA SERVENTIA. CERTIFICANDO QUE, O TITULO FOI APRESENTADO EM 11/10/01 NOS TERMOS DO ART.5 LEI 9492/97 E ITEM 4.3 CAP.XV DAS NSCGJ(PORTARIA CP.NR.07/2001)

PROTOCOLO Nº	DATA PROTOCOLO	MOTIVO DO PROTESTO FALTA DE	TIPO DE DOCUMENTO
0291	15/10/2001	PAGAMENTO	DUPLICATA VENDA MERCANTIL POR INDICACAO

Nº DO DOCUMENTO	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO	VALOR PROTESTADO
018146/B	28/08/2001	07/10/2001	1.147,50	1.147,50

VALOR POR EXTENSO:
UM MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**********

		TIPO DE ENDOSSO
PORTADOR: ENDEREÇO:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL PRACA DA SE 111	MANDATO
FAVORECIDO TOMADOR E/OU SACADOR	UBIRAJARA DE CAMARGO NEVES JUNIOR COMERCIAL DISKROL IMP.DE ROLAMENTOS LTDA	

RESPONSÁVEL (EIS)	INTIMADO VIA	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO TIPO	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº DO DOCUMENTO
"COML IMP.DE ROLS.SAO PAULO LTDA." ALAMEDA BARAO DE LIMEIRA,855	AR	CGC	51.767.820/0001-44

CERTIFICO QUE O COMPROVANTE DE VENDA MERCANTIL E ENTREGA DA MERCADORIA OU DECLARACAO SUBSTITUTIVA ACOMPANHOU O TITULO.

FORMA DE INTIMAÇÃO
AR = CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO
ED = EDITAL PUBLICADO PELA IMPRENSA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME
IP = INTIMAÇÃO PESSOAL
CP = CIENTE PESSOAL

FAZ(EM) PARTE DO PRESENTE A(S) DECLARAÇÃO(ÕES) ANEXA(S) Nº(S)
NADA DECLAROU

AVERBAÇÕES:
OS EMOLUMENTOS E CUSTAS DESTE PROTESTO SERAO PAGAS PELO INTERESSADO, QUANDO DE SEU CANCELAMENTO. (LEI 10.710/ 29/12/2000)

FAIXA REFERENCIA NR. 13

DIGITADO POR: CONFERIDO POR:
O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ.
SÃO PAULO, 18 DE, OUTUBRO DE 2001
9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
SIMONE SIMONE A. COLOMBO - ESCR. AUTORIZADA - RG 8.343.146-9

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	DESP. INTIMAÇÃO	PROC. DADOS	EDITAL	TOTAL DAS CUSTAS
**********	**********	01 AR	********	******	
CART. SERVENTIA	APAMAGIS	DISTRIBUIDOR	MICROFILMAGEM		
**********	**********	********	********	******	**********

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
RUA SANTO AMARO, 482 - BELA VISTA - SÃO PAULO

JOSÉ ROBERTO FERREIRA GOUVÊA
TABELIÃO

TIPO	LIVRO	FOLHA
G	1027	194
TIPO DO PROTESTO		
COMUM		

417

INSTRUMENTO DE PROTESTO

O OITAVO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, A PEDIDO DO PORTADOR LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE E CUJA COPIA FICA ARQUIVADA NESTE TABELIÃO.

DATA APRESENTAÇÃO	NÚMERO E DATA DO PROTOCOLO	PROTESTO POR FALTA DE:	TIPO DE DOCUMENTO	
26/10/2001	0587 - 29/10/2001	PAGAMENTO	DUPLICATA MERCANTIL POR INDICACAO	
DOCUMENTO	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO	VALOR PROTESTADO
018067/C	21/08/2001	20/10/2001	**********726,68	**********726,68

VALOR POR EXTENSO SETECENTOS*E*VINTE*E*SEIS*REAIS*E*SESSENTA*E*OITO*CENTAVOS**********
****

PORTADOR	BANCO DE CREDITO NACIONAL SA	ENDOSSO
ENDEREÇO	AV ANDROMEDA S/N ALPHAVILLE/BARUERI SP	MANDATO
SACADOR	COM DISKOROL IMP DE ROLS	

DEVEDOR(ES)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	
COML IMP DE ROLS SAO PAULO LTDA ALAMEDA BARAO DE LIMEIRA N 855 CEP 01202-002 SAO PAULO SP	CNPJ	51.767.820.0001.44

ENDOSSATARIO - ROVED COM IMP DE ROLAMENTOS E VEDACOE

SACADOR DECLAROU POSSUIR PROVA DE COMPRA,VENDA E ENTREGA DE MERCADORIAS.

CERTIFICA QUE INTIMOU O(S) RESPONSÁVEL(EIS) ATRAVÉS DE :

FAZ(EM) PARTE DO PRESENTE A(S) DECLARAÇÃO(ÕES) ANEXA(S)

[X] CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO [ ] EDITAL PUBLICADO PELA IMPRENSA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME [ ] INTIMAÇÃO PESSOAL

NADA DECLAROU

AVERBAÇÕES

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
SAO PAULO, 01 DE NOVEMBRO DE 2001

8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
SONIA REGINA ROSA - ESCREVENTE - RG 10.557.684

FAIXA: 10. As custas, os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa de referência da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item12.1, alínea "b", das Notas Explicativas da Tabela nº XI dos Tabelionatos de Protesto da Lei nº 10.710 / 2000).

SIPLAN INFORMATICA LTDA

10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Praça Doutor João Mendes, 46 - Sobreloja - Centro - São Paulo - CEP

José Otávio dos Santos Pinto

Tabelião

TIPO	LIVRO	FOLHA
G	1367	228
TIPO DO PROTESTO		
COMUM		

INSTRUMENTO DE PROTESTO

O **10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, A PEDIDO DO PORTADOR, LAVRA O PROTESTO DO TÍTULO/DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE E CUJA CÓPIA FICA ARQUIVADA NESTE TABELIÃO.

PROTOCOLO / **PROTESTO**

Apresentação	Protocolização	Número	Data	Motivo
11/10/2001	15/10/2001	2001.10.15.0487-1	18/10/2001	FALTA DE PAGAMENTO

Valor Protestado **R$726,66 Setecentos e Vinte e Seis Reais, e Sessenta e Seis Centavos************************************

TÍTULO/DOCUMENTO

Número	Espécie	Emissão	Vencimento	Valor
018067/B	DUPLICATA MERCANTIL INDICACAO	21/08/2001	05/10/2001	R$726,66

Apresentante	BANCO DE CREDITO NACIONAL SA	ENDOSSO
Endereço	AV ANDROMEDA SN ALPHAVILLE - BARUERI SP	MANDATO
Favorecido	ROVED COM IMP DE ROLAMENTOS E VEDACOE	
Endossante	COM. DISKOROL IMP. DE ROLS	
Devedor	COML IMP DE ROLS SAO PAULO LTDA	CNPJ 51.767.820/0001-44
Endereço	ALAMEDA BARAO DE LIMEIRA N. 855 CEP 01202002 São Paulo SP	

INTIMAÇÕES — **Certifica que intimou o(s) responsável(is) através de**

[X] Carta registrada com aviso de recebimento [ ] Edital publicado pela imprensa e afixado no local de costume [ ] Intimação pessoal

DECLARAÇÕES — **Faz(em) parte do presente a(s) declaração(ões) anexa(s)**

O Devedor Nada Declarou

DECLARAÇÃO APRESENTADA DE ACORDO COM O PROV 30/97 SUBITEM 11.1.1 - C.G.J.

OBSERVAÇÕES

AVERBAÇÕES

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

São Paulo, 18 de Outubro de 2001

10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S PAULO-SP
PJ SP
ELAINE COLETTI - SUBSTITUTA DO TABELIÃO - RG 9.268.364

Informações

As custas, emolumentos e demais despesas relativas a este protesto serão cobradas do interessado por ocasião do respectivo cancelamento, com base nos valores da **FAIXA DE REFERÊNCIA N.º 10** da tabela em vigor na data do cancelamento (ítem 12.1, alínea "b", das notas explicativas da Tabela n.º XI da Lei Paulista nº 10.710/2000).

20011015048?1

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela Internet, no SITE : **www.protesto.com.br**

Metaware ONR Millennium

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 371 BELA VISTA - SÃO PAULO

JOSÉ CARLOS ALVES
TABELIÃO

TIPO	LIVRO	FOLHA
G	1281	248

TIPO DO PROTESTO
COMUM

419

INSTRUMENTO DE PROTESTO

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, A PEDIDO DO PORTADOR LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE E CUJA CÓPIA FICA ARQUIVADA NESTE TABELIÃO.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO	NÚMERO E DATA DO PROTOCOLO	PROTESTO POR FALTA DE:	TIPO DE DOCUMENTO	
20/09/2001	0908 - 21/09/2001	PAGAMENTO	DUPLICATA MERCANTIL POR INDICACAO	
DOCUMENTO	**EMISSÃO**	**VENCIMENTO**	**VALOR DO DOCUMENTO**	**VALOR PROTESTADO**
003116	14/08/2001	17/09/2001	320,00	320,00

VALOR POR EXTENSO: TREZENTOS E VINTE REAIS**********
****

APRESENTANTE	**BANKBOSTON BANCO MULTIPLO S/A.**	ENDOSSO
ENDEREÇO	**R LIBERO BADARO 487 4 AND SAO PAULO**	MANDATO
SACADOR	**O P COM DE ROLAMENTOS LTDA EPP**	
ENDOSSATARIO	**KAPITAL FACTORING SOCIEDADE DE FOMENTO COM LT**	

DEVEDOR(ES)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
COML IMP ROL SAO PAULO LTDA	**CGC 51767820000144**
AL BARAO DE LIMEIRA 855 01202-002 SAO PAULO	

CERTIFICA QUE INTIMOU O RESPONSÁVEL ATRAVÉS DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO.
NADA DECLAROU.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O SACADOR, POR SUA CONTA E RISCO DECLAROU POSSUIR PROVA DA COMPRA E VENDA DA ENTREGA DA MERCADORIA E EXIBIRA ONDE E QUANDO EXIGIDA.

AVERBAÇÕES:

O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ.

SAO PAULO, 26 DE SETEMBRO DE 2001.

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS S.PAULO-SP
PJ SP
SILVIA HELENA MIGANI - SUBSTITUTA - RG 4 268.297-3

As custas, os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto, serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa f da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item 12.1, alínea "b" , das notas explicativas da tabela nº XI dos Tabelionatos de Protesto da Lei nº 10.710/2000).

SIPLAN INFORMATICA LTDA

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA CAPITAL

RUA BOA VISTA, 314 - 1º ANDAR - SÃO PAULO

DR. ANTONIO AUGUSTO S. JUNQUEIRA
TABELIÃO

DRA. ADRIANA PORTO JUNQUEIRA LOBO VIANNA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

LIVRO	NÚMERO	FOLHA
G	0963	0158

fls. 447

TIPO DO PROTESTO: C O M U M

INSTRUMENTO DE PROTESTO

DATA DA APRESENTACAO: 19/09/2001

ENDOSSO: MANDATO

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, A PEDIDO DO PORTADOR, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE E CUJA CÓPIA FICA ARQUIVADA NESTE TABELIÃO.

PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	MOTIVO DO PROTESTO FALTA DE	TIPO DE DOCUMENTO
0270	20/09/2001	PAGAMENTO	DUPL. VENDA MERCANTIL POR INDICACAO

Nº DO DOCUMENTO	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO	VALOR PROTESTADO
3293	15/08/2001	14/09/2001	230,00	230,00

VALOR POR EXTENSO
DUZENTOS E TRINTA REAIS **********
****

PORTADOR: ENDEREÇO:	BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A PRACA ANTONIO PRADO, 6 - CENTRO-SP
SACADOR E/OU TOMADOR	LAPAROL ROLAMENTOS LTDA
FAVORECIDO	LAPAROL ROLAMENTOS LTDA

LIVRO UNICO,ARTIGO 23,LEI N. 9.492,DE 10/09/1997

SACADO
"COML IMP DE ROLS SAO PAULO LTDA"
AL.BARAO DE LIMEIRA, 855

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	
TIPO	Nº DO DOCUMENTO
CGC	51767820000144
RG	00000000000

OS EMOLUMENTOS , AS CUSTAS E DEMAIS DESPESAS RELATIVAS A ESTE PROTESTO SERAO DEVIDOS E COBRADOS DO INTERESSADO POR OCASIAO DO PEDIDO DO CANCELAMENTO DO PROTESTO,COM BASE NOS VALORES DA FAIXA DA TABELA EM VIGOR NA DATA EM QUE TAL FATO OCORRER (ITEM 12.1,ALINEA "B",DAS NOTAS EXPLICATIVAS DA TABELA XI - LEI ESTADUAL N. 10.710, DE 29/12/2000).

NOS TERMOS DOS SUBITENS 11.1 E 11.6 DO PROV. CG. N.30/97 E 11.1.1 DO PROV. CG. N.14/98,A DECLARACAO SUBSTITUTIVA QUE COMPROVA A COMPRA/VENDA/ENTREGA DA MERCADORIA FOI TRANSMITIDA POR MEIOS MAGNETICOS.

CERTIFICA QUE INTIMOU O(S) RESPONSÁVEL(IS) ATRAVÉS DE:

[X] CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO
[ ] EDITAL PUBLICADO PELA IMPRENSA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME
[ ] INTIMAÇÃO PESSOAL

FAZ(EM) PARTE DO PRESENTE A(S) DECLARAÇÃO(ÕES) ANEXA(AS) Nº(S)
NADA DECLAROU

AVERBAÇÕES

DIGITADO POR: MG

EU, CONFERI. O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ

SÃO PAULO, 25 DE SETEMBRO DE 2001

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
SÉRGIO LUIS DE CAMARGO - ESCREVENTE - RG 17.340.690-9

DISTRIBUIÇÃO	EMOLUMENTOS	MICROFILMAGEM	AO ESTADO	CART. SERV.	APAMAGIS	DESP. INTIMAÇÃO	EDITAL	TOTAL DAS CUSTAS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA BRIGADEIRO LUIS ANTONIO, 319 - SÃO PAULO

TIPO	LIVRO	FOLHA
G	1341	138
TIPO DO PROTESTO		
COMUM		

THOMAZ CLOVIS MARCHETTI
TABELIÃO

421

INSTRUMENTO DE PROTESTO

O QUARTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, A PEDIDO DO PORTADOR LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE E CUJA COPIA FICA ARQUIVADA NESTE TABELIÃO.

PROTOCOLO	DATA DO PROTOCOLO	PROTESTO POR FALTA DE:	TIPO DE DOCUMENTO	
0792	16/10/2001	PAGAMENTO	DUPLICATA MERCANTIL POR INDICACAO	
DOCUMENTO	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO	VALOR PROTESTADO
201808402	22/08/2001	03/10/2001	**********769,00	**********769,00

VALOR POR EXTENSO SETECENTOS*E*SESSENTA*E*NOVE*REAIS**********
****

PORTADOR	BANCO ITAU S/A	ENDOSSO
ENDEREÇO	R BOA VISTA 176	MANDATO
SACADOR	COM. DISKROL IMP. ROL.	

DEVEDOR(ES)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	
COMIL IMP DE ROLS SAO PAULO LTD ALAMEDA BARAO DE LIMEIRA, 855 CEP 01202-002 SAO PAULO SP	CNPJ	51.767.820.0001.44

ENDOSSATARIO - R M FACT FOM MERCANTIL LTDA

APRESENTADA DECLARACAO CONF. ITEM 11.1.1 PROV. CG.30/97.

CERTIFICA QUE INTIMOU O(S) RESPONSÁVEL(EIS) ATRAVÉS DE :

[X] CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO [ ] EDITAL PUBLICADO PELA IMPRENSA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME [ ] INTIMAÇÃO PESSOAL

FAZ(EM) PARTE DO PRESENTE A(S) DECLARAÇÃO(ÕES) ANEXA(S)

NADA DECLAROU

AVERBAÇÕES

O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ
SAO PAULO 19 DE OUTUBRO DE 2001

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
SERGIO LICCIARDI - ESCREVENTE - RG 7.151.392

FAIXA: 10. As custas, os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto, serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa de referência da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item12.1, alínea "b", das notas explicativas da tabela nº 11 dos Tabelionatos de Protesto da Lei nº 10.710 / 2000).

SIPLAN INFORMATICA LTDA

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - SÃO PAULO - SP

BENEDICTO SILVEIRA FILHO
TABELIÃO

EDUARDA SILVEIRA
TABELIÃ SUBSTITUTA

LIVRO	NÚMERO	FOLHA
G	1164	259

TIPO DO PROTESTO: COMUM

422

INSTRUMENTO DE PROTESTO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, A PEDIDO DO PORTADOR, LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE E CUJA CÓPIA FICA ARQUIVADA NESTA SERVENTIA. CERTIFICANDO QUE, O TITULO FOI APRESENTADO EM 26/10/01 NOS TERMOS DO ART.5 LEI 9492/97 E ITEM 4.3 CAP.XV DAS NSCGJ(PORTARIA CP.NR.07/2001)

PROTOCOLO Nº	DATA PROTOCOLO	MOTIVO DO PROTESTO FALTA DE	TIPO DE DOCUMENTO
0703	29/10/2001	PAGAMENTO	DUPLICATA VENDA MERCANTIL POR INDICACAO

Nº OO OOCUMENTO	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO	VALOR PROTESTADO
201833101	17/09/2001	17/10/2001	540,00	540,00

VALOR POR EXTENSO:
(QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)**********

PORTADOR: ENOEREÇO:	BANCO ITAU SA R BOA VISTA 176 CENTRO	TIPO OE ENOOSSO: MANDATO
FAVORECIOO TOMADOR E/OU SACAODR	R M FACT FOM MERCANTIL LTDA COM. DISKROL IMP. ROL.	

RESPONSÁVEL (EIS)	INTIMADO VIA	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO TIPO	Nº DO DOCUMENTO
"COML IMP DE ROLS SAO PAULO LTD" ALAMEDA BARAO DE LIMEIRA, 855	AR	CGC	51.767.820/0001-44

CERTIFICO QUE O COMPROVANTE DE VENDA MERCANTIL E ENTREGA DA MERCADORIA OU DECLARACAO SUBSTITUTIVA ACOMPANHOU O TITULO.

FORMA DE INTIMAÇÃO
AR = CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO
ED = EDITAL PUBLICADO PELA IMPRENSA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME
IP = INTIMAÇÃO PESSOAL
CP = CIENTE PESSOAL

FAZ(EM) PARTE DO PRESENTE A(S) DECLARAÇÃO(ÕES) ANEXA(S) Nº(S)
NADA DECLAROU

AVERBAÇÕES:
OS EMOLUMENTOS E CUSTAS DESTE PROTESTO SERAO PAGAS PELO INTERESSADO, QUANDO DE SEU CANCELAMENTO. (LEI 10.710/ 29/12/2000)

FAIXA REFERENCIA NR. 08

OIGITAOO POR: CONFERIOO POR:

O REFERIDO É VERDAOE E DÁ FÉ.

SÃO PAULO, 01 DE NOVEMBRO DE 2001

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
SIMONE SIMONE A. COLOMBO - ESCR. AUTORIZADA - RG 8.343.146-9

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	DESP. INTIMAÇÃO	PROC. OADOS	EDITAL	TOTAL DAS CUSTAS
**********	**********	01 AR	********	******	
CART. SERVENTIA	APAMAGIS	DISTRIBUIOOR	MICROFILMAGEM		
**********	**********	********	********	******	**********

AS CUSTAS OEVIOAS FORAM RECOLHIOAS POR GUIA.

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

LIVRO	NÚMERO	FOLHA
G	1016	221

TIPO DO PROTESTO: COMUM

423

INSTRUMENTO DE PROTESTO

O QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, A PEDIDO DO PORTADOR, LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE

PROTOCOLO Nº	DATA PROTOCOLO	MOTIVO DO PROTESTO FALTA DE	TIPO DE DOCUMENTO
0703	24/09/2001	PAGAMENTO	DUPLICATA VENDA MERCL P/INDICACAO

Nº DO DOCUMENTO	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO	VALOR PROTESTADO
111	26/08/2001	10/09/2001	R$ *********417,60	R$ *********417,60

VALOR POR EXTENSO:
QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS **********
****

PORTADOR	BCO ITAU S/A -RUA BOA VISTA 176 - CENTRO - SP
SACADOR / FAVORECIDO	ROLIBRA IMPORTADORA ROLAMENTOS ANTONIO GERALDO CONTE

ENDOSSO
MANDATO

DEVEDOR(ES)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO TIPO	Nº DO DOCUMENTO
COM E IMP ROL SAO PAULO LTDA R BARAO DE LIMEIRA 855 SAO PAULO SP	CGC	51767820000144

O SACADOR, POR SUA CONTA E RISCO, DECLAROU POSSUIR OS COMPROVANTES DE COMPRA/VENDA/ENTREGA DE MERCADORIA E EXIBIRA ONDE E QUANDO EXIGIDOS.

CERTIFICA QUE INTIMOU O(S) RESPONSÁVEL(IS) ATRAVÉS DE:

- [X] CARTA REGISTRADA COM COMPROVANTE DE ENTREGA
- [ ] EDITAL AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME E PUBLICADO PELA IMPRENSA
- [ ] INTIMAÇÃO PESSOAL

FAZ(EM) PARTE DO PRESENTE A(S) DECLARAÇÃO(ÕES) ANEXA(AS) Nº(S): *******

Averbações:

EU, CONFERI. O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ.

SAO PAULO, 27 DE SETEMBRO DE 2001

BEL. FRANCISCO E. V. FILOMENO
Substituto do Tabelião

DISTRIBUIÇÃO	EMOLUMENTOS	MICROFILMAGEM	PROC DADOS	AO ESTADO
FAIXA 0007	OS EMOLUMENTOS	E CUSTAS DESTE	PROTESTO SERAO	COBRADOS JUNTA-

CART. SERV.	APAMAGIS	DESP. INTIMAÇÃO	EDITAL	TOTAL RECEBIDO
MENTE COM OS	DEVIDOS PELO	SEU CANCELAMENTO, NOS TERMOS DA	LEI 10710/2000	

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

56215 MULTIFORMAS - 7967-0111 - S P - SISTEMA MÚLTILASER.

8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
RUA SANTO AMARO, 482 - BELA VISTA - SÃO PAULO

JOSÉ ROBERTO FERREIRA GOUVÊA
TABELIÃO

TIPO	LIVRO	FOLHA
G	981	131
TIPO DO PROTESTO		
COMUM		

424

INSTRUMENTO DE PROTESTO

O OITAVO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, A PEDIDO DO PORTADOR LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE E CUJA COPIA FICA ARQUIVADA NESTE TABELIÃO.

DATA APRESENTAÇÃO	NÚMERO E DATA DO PROTOCOLO	PROTESTO POR FALTA DE:	TIPO DE DOCUMENTO	
20/09/2001	0654 - 21/09/2001	PAGAMENTO	DUPLICATA MERCANTIL POR INDICACAO	
DOCUMENTO	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO	VALOR PROTESTADO
4563-4572	16/08/2001	11/09/2001	**********466,44	**********466,44

VALOR POR EXTENSO QUATROCENTOS*E*SESSENTA*E*SEIS*REAIS*E*QUARENTA*E*QUATRO*CENTAVOS*
****

PORTADOR	BANCO ITAU SA	ENDOSSO
ENDEREÇO	R BOA VISTA 176 CENTRO SP	MANDATO
SACADOR	LEBLON ROLAMENTOS LTDA	

DEVEDOR(ES)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	
COML IMP DE ROLTS SAO PAULO LTDA ALAMEDA BARAO DE LIMEIRA 855 CEP 01202-000 SAO PAULO SP	CNPJ	51.767.820.0001.44

SACADOR DECLAROU POSSUIR PROVA DE COMPRA,VENDA E ENTREGA DE MERCADORIAS.

CERTIFICA QUE INTIMOU O(S) RESPONSÁVEL(EIS) ATRAVÉS DE :	FAZ(EM) PARTE DO PRESENTE A(S) DECLARAÇÃO(ÕES) ANEXA(S)
[X] CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO [ ] EDITAL PUBLICADO PELA IMPRENSA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME [ ] INTIMAÇÃO PESSOAL	NADA DECLAROU

AVERBAÇÕES

O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ

SAO PAULO, 26 DE SETEMBRO DE 2001

8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
SONIA REGINA ROSA - ESCREVENTE - RG 10.557.684

SIPLAN INFORMATICA LTDA

FAIXA: 07. As custas, os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa de referência da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (ítem12.1, alínea "b", das Notas Explicativas da Tabela nº XI dos Tabelionatos de Protesto da Lei nº 10.710 / 2000).

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA CAPITAL

RUA BOA VISTA, 314 - 1º ANDAR - SÃO PAULO

DR. ANTONIO AUGUSTO S. JUNQUEIRA
TABELIÃO

DRA. ADRIANA PORTO JUNQUEIRA LOBO VIANNA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

LIVRO	NÚMERO	fls. #52HA
G	0984	0234

TIPO DO PROTESTO: C O M U M

INSTRUMENTO DE PROTESTO

DATA DA APRESENTACAO: 05/10/2001

ENDOSSO: MANDATO

425

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, A PEDIDO DO PORTADOR, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE E CUJA CÓPIA FICA ARQUIVADA NESTE TABELIÃO.

PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	MOTIVO DO PROTESTO FALTA DE	TIPO DE DOCUMENTO
0693	08/10/2001	PAGAMENTO	DUPL. VENDA MERCANTIL POR INDICACAO

Nº DO DOCUMENTO	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO	VALOR PROTESTADO
80	29/08/2001	26/09/2001	212,80	212,80

VALOR POR EXTENSO: DUZENTOS E DOZE REAIS E OITENTA CENTAVOS **********

PORTADOR: ENDEREÇO:	BANCO ITAU S/A RUA BOA VISTA, 176 - CENTRO-SP
SACADOR E/OU TOMADOR	LEBLON ROLAMENTOS LTDA
FAVORECIDO	LEBLON ROLAMENTOS LTDA

LIVRO UNICO,ARTIGO 23,LEI N. 9.492,DE 10/09/1997

SACADO
'COML.IMP.DE ROLTS SAO PAULO LT'
ALAMEDA BARAO DE LIMEIRA, 855

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

TIPO	Nº DO DOCUMENTO
CGC	51767820000144

OS EMOLUMENTOS , AS CUSTAS E DEMAIS DESPESAS RELATIVAS A ESTE PROTESTO SERAO DEVIDOS E COBRADOS DO INTERESSADO POR OCASIAO DO PEDIDO DO CANCELAMENTO DO PROTESTO,COM BASE NOS VALORES DA FAIXA DA TABELA EM VIGOR NA DATA EM QUE TAL FATO OCORRER (ITEM 12.1,ALINEA 'B',DAS NOTAS EXPLICATIVAS DA TABELA XI - LEI ESTADUAL N. 10.710, DE 29/12/2000).

NOS TERMOS DOS SUBITENS 11.1 E 11.6 DO PROV. CG. N.30/97 E 11.1.1 DO PROV. CG. N.14/98,A DECLARACAO SUBSTITUTIVA QUE COMPROVA A COMPRA/VENDA/ENTREGA DA MERCADORIA FOI TRANSMITIDA POR MEIOS MAGNETICOS.

CERTIFICA QUE INTIMOU O(S) RESPONSÁVEL(IS) ATRAVÉS DE:

- [X] CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO
- [ ] EDITAL PUBLICADO PELA IMPRENSA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME
- [ ] INTIMAÇÃO PESSOAL

FAZ(EM) PARTE DO PRESENTE A(S) DECLARAÇÃO(ÕES) ANEXA(AS) Nº(S): NADA DECLAROU

AVERBAÇÕES

DIGITADO POR: MG

EU, CONFERI. O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ

SÃO PAULO, 11 DE OUTUBRO DE 2001

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
SÉRGIO LUIZ DE ARAUJO - ESCREVENTE - RG 3.6[illegible].890

DISTRIBUIÇÃO	EMOLUMENTOS	MICROFILMAGEM	AO ESTADO	CART. SERV.	APAMAGIS	DESP. INTIMAÇÃO	EDITAL	TOTAL DAS CUSTAS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
RUA SANTO AMARO, 482 - BELA VISTA - SÃO PAULO

JOSÉ ROBERTO FERREIRA GOUVÊA
TABELIÃO

TIPO	LIVRO	FOLHA
G	981	054
TIPO DO PROTESTO		
COMUM		

426

INSTRUMENTO DE PROTESTO

O OITAVO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, A PEDIDO DO PORTADOR LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE E CUJA COPIA FICA ARQUIVADA NESTE TABELIÃO.

DATA APRESENTAÇÃO	NÚMERO E DATA DO PROTOCOLO	PROTESTO POR FALTA DE:	TIPO DE DOCUMENTO	
20/09/2001	0285 - 21/09/2001	PAGAMENTO	DUPLICATA MERCANTIL POR INDICACAO	
DOCUMENTO	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO	VALOR PROTESTADO
23347	20/08/2001	17/09/2001	**********195,00	**********195,00

VALOR POR EXTENSO CENTO*E*NOVENTA*E*CINCO*REAIS**********

****

PORTADOR	BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO SA	ENDOSSO
ENDEREÇO	PCA ANTONIO PRADO 6 SP	MANDATO
SACADOR	LAPAROL ROLAMENTOS LTDA	

DEVEDOR(ES)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	
COML IMP DE ROLS SAO PAULO LTDA AL BARAO DE LIMEIRA 855 CEP 01202-002 SAO PAULO SP	CNPJ	51.767.820.0001.44

SACADOR DECLAROU POSSUIR PROVA DE COMPRA,VENDA E ENTREGA DE MERCADORIAS.

CERTIFICA QUE INTIMOU O(S) RESPONSÁVEL(EIS) ATRAVÉS DE :	FAZ(EM) PARTE DO PRESENTE A(S) DECLARAÇÃO(ÕES) ANEXA(S)
[X] CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO [ ] EDITAL PUBLICADO PELA IMPRENSA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME [ ] INTIMAÇÃO PESSOAL	NADA DECLAROU

AVERBAÇÕES

O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ
SAO PAULO, 26 DE SETEMBRO DE 2001
8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
SONIA REGINA ROSA - ESCREVENTE - RG 10.557.884

FAIXA: 04. As custas, os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa de referência da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item12.1, alínea "b", das Notas Explicativas da Tabela nº XI dos Tabelionatos de Protesto da Lei nº 10.710 / 2000).

SIPLAN INFORMATICA LTDA

8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
RUA SANTO AMARO, 482 - BELA VISTA - SÃO PAULO

JOSÉ ROBERTO FERREIRA GOUVÊA
TABELIÃO

TIPO	LIVRO	FOLHA
G	979	225
TIPO DO PROTESTO		
COMUM		

427

INSTRUMENTO DE PROTESTO

O OITAVO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, A PEDIDO DO PORTADOR LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE E CUJA COPIA FICA ARQUIVADA NESTE TABELIÃO.

DATA APRESENTAÇÃO	NÚMERO E DATA DO PROTOCOLO	PROTESTO POR FALTA DE:	TIPO DE DOCUMENTO	
19/09/2001	1084 - 20/09/2001	PAGAMENTO	DUPLICATA MERCANTIL POR INDICACAO	
DOCUMENTO	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO	VALOR PROTESTADO
011299	10/08/2001	14/09/2001	**********297,00	**********297,00

VALOR POR EXTENSO **DUZENTOS*E*NOVENTA*E*SETE*REAIS**********

****

PORTADOR	BANCO SUDAMERIS BRASIL SA	ENDOSSO
ENDEREÇO	AV PAULISTA 1000 SP	MANDATO
SACADOR	ITA ROL ROLAMENTOS LTDA	

DEVEDOR(ES)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	
COML E IMP DE ROLAMENTOS SAO PAULO LTDA ALAMEDA BARAO DE LIMEIRA 855 CEP 01202-002 SAO PAULO SP	CNPJ	51.767.820.0001.44

SACADOR DECLAROU POSSUIR PROVA DE COMPRA,VENDA E ENTREGA DE MERCADORIAS.

CERTIFICA QUE INTIMOU O(S) RESPONSÁVEL(EIS) ATRAVÉS DE :	FAZ(EM) PARTE DO PRESENTE A(S) DECLARAÇÃO(ÕES) ANEXA(S)
[X] CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO [ ] EDITAL PUBLICADO PELA IMPRENSA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME [ ] INTIMAÇÃO PESSOAL	NADA DECLAROU

AVERBAÇÕES	O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ
	SAO PAULO, 25 DE SETEMBRO DE 2001 8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS-S.PAULO-SP PJ SP SONIA REGINA ROSA - ESCREVENTE - RG 10.557.684

FAIXA: 06. As custas, os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa de referência da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item12.1, alínea "b", das Notas Explicativas da Tabela nº XI dos Tabelionatos de Protesto da Lei nº 10.710 / 2000).

SIPLAN INFORMATICA LTDA

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SÃO PAULO - SP

TIPO	LIVRO	FOLHA
G	1329	158
TIPO DO PROTESTO		
COMUM		

JOSÉ MÁRIO BIMBATO
TABELIÃO

428

INSTRUMENTO DE PROTESTO

O SEXTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, A PEDIDO DO PORTADOR, LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE E CUJA CÓPIA FICA ARQUIVADA.

DATA APRESENTAÇÃO	NÚMERO E DATA DO PROTOCOLO	PROTESTO POR FALTA DE:	TIPO DE DOCUMENTO	
24/09/2001	0342 - 25/09/2001	PAGAMENTO	DUPLICATA MERCANTIL POR INDICACAO	
DOCUMENTO	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO	VALOR PROTESTADO
10867A	22/08/2001	19/09/2001	**********768,19	**********768,19

VALOR POR EXTENSO SETECENTOS*E*SESSENTA*E*OITO*REAIS*E*DEZENOVE*CENTAVOS*********
****

PORTADOR	BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO SA	ENDOSSO
ENDEREÇO	PRACA ANTONIO PRADO 6 SP	MANDATO
SACADOR	ROLDIBRAS COM IMP COM MEC LTDA	

DEVEDOR(ES)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	
COMERCIAL IMP DE ROLS SAO PAULO LTDA AL BARAO DE LIMEIRA 855 CEP 01202-002 SAO PAULO SP	CNPJ	51.767.820.0001.44

APRESENTADA DECLARACAO CONFORME ITEM 11.1.1 DO PROV.CG.30/97.MICROFILMADA

CERTIFICA QUE INTIMOU O(S) RESPONSÁVEL(EIS) ATRAVÉS DE :

[X] CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO [ ] EDITAL PUBLICADO PELA IMPRENSA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME [ ] INTIMAÇÃO PESSOAL

FAZ(EM) PARTE DO PRESENTE A(S) DECLARAÇÃO(ÕES) ANEXA(S) Nº(S)

NADA DECLAROU

AVERBAÇÕES

EU, CONFERI. O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ.

SAO PAULO, 28 DE SETEMBRO DE 2001

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS S.PAULO-SP

SP

MARIA PALMYRA R.S KRYSTALAS - SUBSTITUTA DO TABELIÃO - RG: 8.12[illegible]

FAIXA: 10.

SIPLAN INFORMATICA LTDA

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA BRIGADEIRO LUIS ANTONIO, 319 - SÃO PAULO

TIPO	LIVRO	FOLHA
G	1319	207
TIPO DO PROTESTO		
COMUM		

THOMAZ CLOVIS MARCHETTI
TABELIÃO

INSTRUMENTO DE PROTESTO

429

O QUARTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, A PEDIDO DO PORTADOR LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE E CUJA COPIA FICA ARQUIVADA NESTE TABELIÃO.

PROTOCOLO	DATA DO PROTOCOLO	PROTESTO POR FALTA DE:	TIPO DE DOCUMENTO	
0264	02/10/2001	PAGAMENTO	DUPLICATA MERCANTIL POR INDICACAO	
DOCUMENTO	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO	VALOR PROTESTADO
10867/B	22/08/2001	26/09/2001	**********768,19	**********768,19

VALOR POR EXTENSO SETECENTOS*E*SESSENTA*E*OITO*REAIS*E*DEZENOVE*CENTAVOS**********
****

PORTADOR	BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A	ENDOSSO
ENDEREÇO	PRACA ANTONIO PRADO 6	MANDATO
SACADOR	ROLDIBRAS COM IMP COM MEC LTDA	

DEVEDOR(ES)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	
COMERCIAL IMP DE ROLS SAO PAULO LTDA AL BARAO DE LIMEIRA 855 SAO PAULO SP CEP 01202-002 SAO PAULO SP	CNPJ	51.767.820.0001.44

APRESENTADA DECLARACAO CONF. ITEM 11.1.1 PROV. CG.30/97.

CERTIFICA QUE INTIMOU O(S) RESPONSÁVEL(EIS) ATRAVÉS DE :	FAZ(EM) PARTE DO PRESENTE A(S) DECLARAÇÃO(ÕES) ANEXA(S)
[X] CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO [ ] EDITAL PUBLICADO PELA IMPRENSA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME [ ] INTIMAÇÃO PESSOAL	NADA DECLAROU

AVERBAÇÕES

O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ
SAO PAULO 05 DE OUTUBRO DE 2001

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
SERGIO LICCIARDI - ESCREVENTE - RG 7.151.392

FAIXA: 10. As custas, os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto, serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa de referência da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (ítem12.1, alínea "b", das notas explicativas da tabela nº 11 dos Tabelionatos de Protesto da Lei nº 10.710 / 2000).

SIPEX INFORMÁTICA LTDA

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

LIVRO	NÚMERO	FOLHA
G	1014	296

TIPO DO PROTESTO: COMUM

430

INSTRUMENTO DE PROTESTO

O QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, A PEDIDO DO PORTADOR, LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE.

PROTOCOLO Nº	DATA PROTOCOLO	MOTIVO DO PROTESTO FALTA DE	TIPO DE DOCUMENTO
0878	21/09/2001	PAGAMENTO	DUPLICATA VENDA MERCL P/INDICACAO

Nº DO DOCUMENTO	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO	VALOR PROTESTADO
099266A	15/08/2001	12/09/2001	R$ *******1.336,00	R$ *******1.336,00

VALOR POR EXTENSO:
HUM MIL E TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS **********
****

PORTADOR	BCO SAFRA S/A -AV PAULISTA 2100 - SP	ENDOSSO MANDATO
SACADOR / FAVORECIDO	SOPETRA ROLAM E PECAS LTDA	

DEVEDOR(ES)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	
	TIPO	Nº DO DOCUMENTO
COMERCIAL IMPORT DE ROLS SAO PAULO LTDA AL BARAO DE LIMEIRA 855 SAO PAULO SP	CGC	51767820000144

O SACADOR, POR SUA CONTA E RISCO, DECLAROU POSSUIR OS COMPROVANTES DE COMPRA/VENDA/ENTREGA DE MERCADORIA E EXIBIRA ONDE E QUANDO EXIGIDOS.

CERTIFICA QUE INTIMOU O(S) RESPONSÁVEL(IS) ATRAVÉS DE:

- [X] CARTA REGISTRADA COM COMPROVANTE DE ENTREGA
- [ ] EDITAL AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME E PUBLICADO PELA IMPRENSA
- [ ] INTIMAÇÃO PESSOAL

FAZ(EM) PARTE DO PRESENTE A(S) DECLARAÇÃO(ÕES) ANEXA(AS) Nº(S): *******

Averbações:

EU, CONFERI. O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ.

SAO PAULO, 26 DE SETEMBRO DE 2001

BEL. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

DISTRIBUIÇÃO	EMOLUMENTOS	MICROFILMAGEM	PROC. DADOS	AO ESTADO
FAIXA 0014	OS EMOLUMENTOS	E CUSTAS DESTE	PROTESTO SERAO	COBRADOS JUNTA-

CART. SERV.	APAMAGIS	DESP. INTIMAÇÃO	EDITAL	TOTAL RECEBIDO
MENTE COM OS	DEVIDOS PELO	SEU CANCELAMENTO,	NOS TERMOS DA	LEI 10710/2000

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA CAPITAL

RUA BOA VISTA, 314 - 1º ANDAR - SÃO PAULO

DR. ANTONIO AUGUSTO S. JUNQUEIRA
TABELIÃO

DRA. ADRIANA PORTO JUNQUEIRA LOBO VIANNA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

LIVRO	NÚMERO	FOLHA
G	0967	0133

TIPO DO PROTESTO: C O M U M

INSTRUMENTO DE PROTESTO

DATA DA APRESENTACAO: 21/09/2001

ENDOSSO: MANDATO

431

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, A PEDIDO DO PORTADOR, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE E CUJA CÓPIA FICA ARQUIVADA NESTE TABELIÃO.

PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	MOTIVO DO PROTESTO FALTA DE	TIPO DE DOCUMENTO
0266	24/09/2001	PAGAMENTO	DUPL. VENDA MERCANTIL POR INDICACAO

Nº DO DOCUMENTO	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO	VALOR PROTESTADO
3670A	07/08/2001	04/09/2001	747,02	747,02

VALOR POR EXTENSO: SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS **********
****

PORTADOR: ENDEREÇO:	BANCO DO BRASIL S/A RUA BOM PASTOR, 153 - IPIRANGA - SP
SACADOR E/OU TOMADOR	SOPETRA ROLAMENTOS E PECAS LTDA
FAVORECIDO	SOPETRA ROLAMENTOS E PECAS LTDA

LIVRO UNICO,ARTIGO 23,LEI N. 9.492,DE 10/09/1997

SACADO
COMERCIAL IMPORT.DE ROLS SAO PAULO LT
AL.BARAO DE LIMEIRA 855

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	
TIPO	Nº DO DOCUMENTO
CGC	51767820000144
RG	00000000000

OS EMOLUMENTOS , AS CUSTAS E DEMAIS DESPESAS RELATIVAS A ESTE PROTESTO SERAO DEVIDOS E COBRADOS DO INTERESSADO POR OCASIAO DO PEDIDO DO CANCELAMENTO DO PROTESTO,COM BASE NOS VALORES DA FAIXA DA TABELA EM VIGOR NA DATA EM QUE TAL FATO OCORRER (ITEM 12.1,ALINEA "B",DAS NOTAS EXPLICATIVAS DA TABELA XI - LEI ESTADUAL N. 10.710, DE 29/12/2000).

NOS TERMOS DOS SUBITENS 11.1 E 11.6 DO PROV. CG. N.30/97 E 11.1.1 DO PROV. CG. N.14/98,A DECLARACAO SUBSTITUTIVA QUE COMPROVA A COMPRA/VENDA/ENTREGA DA MERCADORIA FOI TRANSMITIDA POR MEIOS MAGNETICOS.

CERTIFICA QUE INTIMOU O(S) RESPONSÁVEL(IS) ATRAVÉS DE:

[X] CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO
[ ] EDITAL PUBLICADO PELA IMPRENSA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME
[ ] INTIMAÇÃO PESSOAL

FAZ(EM) PARTE DO PRESENTE A(S) DECLARAÇÃO(ÕES) ANEXA(AS) Nº(S): NADA DECLAROU

AVERBAÇÕES

DIGITADO POR: MG

EU, CONFERI. O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ

SÃO PAULO, 27 DE SETEMBRO DE 2001

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP

PJ SP

SERGIO LUIS DE CAMARGO - ESCREVENTE - RG 17.34[illegible]60-9

DISTRIBUIÇÃO	EMOLUMENTOS	MICROFILMAGEM	AO ESTADO	CART. SERV.	APAMAGIS	DESP. INTIMAÇÃO	EDITAL	TOTAL DAS CUSTAS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 371 BELA VISTA - SÃO PAULO

TIPO	LIVRO	FOLHA
G	1279	106

TIPO DO PROTESTO: **COMUM**

JOSÉ CARLOS ALVES
TABELIÃO

432

INSTRUMENTO DE PROTESTO

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, A PEDIDO DO PORTADOR LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE E CUJA CÓPIA FICA ARQUIVADA NESTE TABELIÃO.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO	NÚMERO E DATA DO PROTOCOLO	PROTESTO POR FALTA DE:	TIPO DE DOCUMENTO	
19/09/2001	1149 - 20/09/2001	PAGAMENTO	DUPLICATA MERCANTIL POR INDICACAO	
DOCUMENTO	**EMISSÃO**	**VENCIMENTO**	**VALOR DO DOCUMENTO**	**VALOR PROTESTADO**
099133A	14/08/2001	11/09/2001	706,21	706,21

VALOR POR EXTENSO: SETECENTOS E SEIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS**********
****

APRESENTANTE	**BANCO SAFRA S/A**	ENDOSSO
ENDEREÇO	**AV PAULISTA 2100 SAO PAULO**	MANDATO
SACADOR	**SOPETRA ROLAM E PECAS LTDA**	

DEVEDOR(ES) — **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO**

COMERCIAL IMPORT DE ROLS SAO PAULO LTDA **CGC 51767820000144**
AL BARAO DE LIMEIRA 855 01202-002 SAO PAULO
CERTIFICA QUE INTIMOU O RESPONSÁVEL ATRAVÉS DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO.
NADA DECLAROU.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O SACADOR, POR SUA CONTA E RISCO DECLAROU POSSUIR PROVA DA COMPRA E VENDA DA ENTREGA DA MERCADORIA E EXIBIRA ONDE E QUANDO EXIGIDA.

AVERBAÇÕES:

O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ.

SAO PAULO, 25 DE SETEMBRO DE 2001.

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS SÃO PAULO-SP
PJ SP
SILVIA HELENA MIGANI - ESCREVENTE - RG 4.263.297-6

As custas, os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto, serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa j da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item 12.1, alínea "b" , das notas explicativas da tabela nº XI dos Tabelionatos de Protesto da Lei nº 10.710/2000).

SIPLAN INFORMATICA LTDA

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 34 - 1º ANDAR - CENTRO - SÃO PAULO - SP

Bel. CLAUDIO MARÇAL FREIRE
TABELIÃO

Bel. CONRADO MARIANO JUNIOR
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

LIVRO	NÚMERO	FOLHA
G	1023	078

TIPO DO PROTESTO: PROTESTO COMUM

TITULO APRESENTADO EM: 10/10/2001

INSTRUMENTO DE PROTESTO

433

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, A PEDIDO DO PORTADOR, LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE E CUJA CÓPIA FICA ARQUIVADA NESTE TABELIÃO.

PROTOCOLO Nº	DATA PROTOCOLO	MOTIVO DO PROTESTO FALTA DE	TIPO DE DOCUMENTO
0253-7	11/10/2001	PAGAMENTO	DUPLICATA MERCANTIL P/ INDICACAO

Nº DO DOCUMENTO	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO	VALOR PROTESTADO
108297/01	10/09/2001	08/10/2001	R$ ********204,73	R$ ********204,73

VALOR POR EXTENSO
DUZENTOS E QUATRO REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS **********
****

PORTADOR: BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S.A.
PCA ANTONIO PRADO 6 S.PAULO-SP

SACADOR E/OU TOMADOR / FAVORECIDO: MULTI TEK IMP COM LTDA — ENDOSSO MANDATO

SACADO:
COMERCIAL IMP ROLS SAO PAULO LTDA
AL BARAO DE LIMEIRA 855
SAO PAULO SP

OBS. CONSTA DA INDICACAO DA DUPLICATA QUE O SACADOR, POR SUA CONTA E RISCO, DECLAROU POSSUIR PROVA DA COMPRA, VENDA E ENTREGA DA MERCADORIA E EXIBIRA ONDE E QUANDO EXIGIDA.

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	
TIPO	Nº DO DOCUMENTO
CNPJ	51767820000144

CERTIFICA QUE INTIMOU O(S) RESPONSÁVEL(IS) ATRAVÉS DE:

- [X] CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO
- [ ] EDITAL PUBLICADO PELA IMPRENSA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME
- [ ] INTIMAÇÃO PESSOAL

FAZ(EM) PARTE DO PRESENTE A(S) DECLARAÇÃO(ÕES) ANEXA(AS) Nº(S): NADA DECLAROU

AVERBAÇÕES

EU, CONFERI. O REFERIDO É VERDADE E DA FÉ
SÃO PAULO, 17 DE OUTUBRO DE 2001

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
NELSON FONSECA - ESCREVENTE AUTORIZADO - RG 1.916.355-1

DISTRIBUIÇÃO	EMOLUMENTOS	MICROFILMAGEM	PROC. DADOS	AO ESTADO	CART. SERV.	APAMAGIS	DESP. INTIMAÇÃO	TOTAL DAS CUSTAS
VALORES NAO COTADOS, NEM COBRADOS. SERAO DEVIDOS E COBRADOS DO INTERESSADO, COM BASE NO QUE VIGORAR NO CANCELAMENTO. LEI ESTADUAL N.10.710 DE 29/12/2000								

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

*** FAIXA DE REFERENCIA (E) ***

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 371 BELA VISTA - SÃO PAULO

TIPO	LIVRO	FOLHA
G	1281	186

TIPO DO PROTESTO: **COMUM**

JOSÉ CARLOS ALVES
TABELIÃO

434

INSTRUMENTO DE PROTESTO

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, A PEDIDO DO PORTADOR LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE E CUJA CÓPIA FICA ARQUIVADA NESTE TABELIÃO.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO	NÚMERO E DATA DO PROTOCOLO	PROTESTO POR FALTA DE:	TIPO DE DOCUMENTO	
20/09/2001	0577 - 21/09/2001	PAGAMENTO	DUPLICATA MERCANTIL POR INDICACAO	
DOCUMENTO	**EMISSÃO**	**VENCIMENTO**	**VALOR DO DOCUMENTO**	**VALOR PROTESTADO**
018011	15/08/2001	14/09/2001	358,00	358,00

VALOR POR EXTENSO: TREZENTOS E CINQÜENTA E OITO REAIS**********
****

APRESENTANTE	**BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A**	ENDOSSO
ENDEREÇO	**AV ANDROMEDA S/N ALPHAVILLE SAO PAULO**	MANDATO
SACADOR	**DISKROL COM DISKROL DE ROLAMENTOS LTDA**	
ENDOSSATARIO	**ROVED COM IMP DE ROLAMENTOS E VEDACOE**	

DEVEDOR(ES) — **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO**

COML IMP DE ROLS SAO PAULO LTDA **CGC 51767820000144**
ALAMEDA BARAO DE LIMEIRA N 855 01202-002 SAO PAULO
CERTIFICA QUE INTIMOU O RESPONSÁVEL ATRAVÉS DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO.
NADA DECLAROU.

Protestado por falta Baixa

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O SACADOR, POR SUA CONTA E RISCO DECLAROU POSSUIR PROVA DA COMPRA E VENDA DA ENTREGA DA MERCADORIA E EXIBIRA ONDE E QUANDO EXIGIDA.

AVERBAÇÕES:

O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ.

SAO PAULO, 26 DE SETEMBRO DE 2001.

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS S.PAULO-SP
PJ SP
SILVIA HELENA MIGANI - ESCREVENTE - RG 4.262.227-6

As custas, os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto, serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa f da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item 12.1, alínea "b", das notas explicativas da tabela nº XI dos Tabelionatos de Protesto da Lei nº 10.710/2000).

SIPLAN INFORMATICA LTDA

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

LIVRO	NÚMERO	FOLHA
G	1037	306

TIPO DO PROTESTO
COMUM

INSTRUMENTO DE PROTESTO

435

O QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, A PEDIDO DO PORTADOR, LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE.

PROTOCOLO Nº	DATA PROTOCOLO	MOTIVO DO PROTESTO FALTA DE	TIPO DE DOCUMENTO
0200	09/10/2001	PAGAMENTO	DUPLICATA VENDA MERCL P/INDICACAO

Nº DO DOCUMENTO	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO	VALOR PROTESTADO
003487	30/08/2001	27/09/2001	R$ **********640,00	R$ **********640,00

VALOR POR EXTENSO:
SEISCENTOS E QUARENTA REAIS **********
****

PORTADOR	BANCO NOSSA CAIXA S/A ENDOSSO -AV INDIANOPOLIS, 1.450 INDIANOPOLIS MANDATO
SACADOR / FAVORECIDO	CAROB COM DE ROLS E PECAS LTDA CAROB COM E IMP DE ROLAMENTOS E PECAS LT

DEVEDOR(ES)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO TIPO	Nº DO DOCUMENTO
COMERCIAL E IMP ROLS SAO PAULO LTDA AL BARAO DE LIMEIRA 855 SAO PAULO SP	CGC	51767820000144

O SACADOR, POR SUA CONTA E RISCO, DECLAROU POSSUIR OS COMPROVANTES DE COMPRA/VENDA/ENTREGA DE MERCADORIA E EXIBIRA ONDE E QUANDO EXIGIDOS.

CERTIFICA QUE INTIMOU O(S) RESPONSÁVEL(IS) ATRAVÉS DE:

X	CARTA REGISTRADA COM COMPROVANTE DE ENTREGA	EDITAL AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME E PUBLICAOO PELA IMPRENSA	INTIMAÇÃO PESSOAL

FAZ(EM) PARTE DO PRESENTE A(S) DECLARAÇÃO(ÕES) ANEXA(AS) Nº(S)
****

Averbações:

EU, CONFERI. O REFERIDO É VERDADE E DÁ

SAO PAULO, 15 DE OUTUBRO DE 200

BEL. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

DISTRIBUIÇÃO	EMOLUMENTOS	MICROFILMAGEM	PROC. DADOS	AO ESTADO
FAIXA 0009	OS EMOLUMENTOS	E CUSTAS DESTE	PROTESTO SERAO	COBRADOS JUNTA-
CART. SERV.	**APAMAGIS**	**DESP. INTIMAÇÃO**	**EDITAL**	**TOTAL RECEBIDO**
MENTE COM OS	DEVIDOS PELO	SEU CANCELAMENTO,	NOS TERMOS DA	LEI 10710/200

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
RUA SANTO AMARO, 482 - BELA VISTA - SÃO PAULO

JOSÉ ROBERTO FERREIRA GOUVÊA
TABELIÃO

TIPO	LIVRO	FOLHA
G	879	250
TIPO DO PROTESTO		
COMUM		

436

INSTRUMENTO DE PROTESTO

O OITAVO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, A PEDIDO DO PORTADOR LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE E CUJA COPIA FICA ARQUIVADA NESTE TABELIÃO.

DATA APRESENTAÇÃO	NÚMERO E DATA DO PROTOCOLO	PROTESTO POR FALTA DE:	TIPO DE DOCUMENTO	
29/06/2001	1219 - 02/07/2001	PAGAMENTO	DUPLICATA MERCANTIL POR INDICACAO	
DOCUMENTO	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO	VALOR PROTESTADO
042249A	21/05/2001	20/06/2001	********2.426,06	********2.426,06

VALOR POR EXTENSO DOIS*MIL*QUATROCENTOS*E*VINTE*E*SEIS*REAIS*E*SEIS*CENTAVOS**********
****

PORTADOR	BANCO ITAU SA	ENDOSSO
ENDEREÇO	R BOA VISTA 176 CENTRO SP	MANDATO
SACADOR	ROLAMBRA IM COM ROLAMENTOS LT	

DEVEDOR(ES)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	
COML IMP DE ROLS SP LTDA AL BARAO DE LIMEIRA 855 CEP 01202-002 SAO PAULO SP	CNPJ	51.767.820.0001.44

SACADOR DECLAROU POSSUIR PROVA DE COMPRA,VENDA E ENTREGA DE MERCADORIAS.

CERTIFICA QUE INTIMOU O(S) RESPONSÁVEL(EIS) ATRAVÉS DE :			FAZ(EM) PARTE DO PRESENTE A(S) DECLARAÇÃO(ÕES) ANEXA(S)
[X] CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO	[ ] EDITAL PUBLICADO PELA IMPRENSA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME	[ ] INTIMAÇÃO PESSOAL	NADA DECLAROU

AVERBAÇÕES

O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ
SAO PAULO, 05 DE JULHO DE 2001

8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS S.PAULO SP
PJ SP
SONIA REGINA ROSA - ESCREVENTE - RG 10.567.684

FAIXA: 19. As custas, os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa de referência da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (ítem12.1, alínea "b", das Notas Explicativas da Tabela nº XI dos Tabelionatos de Protesto da Lei nº 10.710 / 2000).

SIPLAN INFORMATICA LTDA

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA BRIGADEIRO LUIS ANTONIO, 319 - SÃO PAULO

TIPO	LIVRO	FOLHA
G	1353	275
TIPO DO PROTESTO		
COMUM		

THOMAZ CLOVIS MARCHETTI
TABELIÃO

437

INSTRUMENTO DE PROTESTO

O QUARTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, A PEDIDO DO PORTADOR LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE E CUJA COPIA FICA ARQUIVADA NESTE TABELIÃO.

PROTOCOLO	DATA DO PROTOCOLO	PROTESTO POR FALTA DE:	TIPO DE DOCUMENTO	
0510	23/10/2001	PAGAMENTO	DUPLICATA MERCANTIL POR INDICACAO	
DOCUMENTO	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO	VALOR PROTESTADO
1290/01	18/09/2001	16/10/2001	**********150,00	**********150,00

VALOR POR EXTENSO CENTO*E*CINQUENTA*REAIS**********
****

PORTADOR	UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A	ENDOSSO
ENDEREÇO	VALE DO ANHANGABAU 238	MANDATO
SACADOR	JAND ROOL COMERCIO DE ROLAMENT	

DEVEDOR(ES)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	
COM IMP ROLAMENTOS S PAULO LT AL BARAO DE LIMEIRA 855 CEP 01202-002 SAO PAULO SP	CNPJ	51.767.820.0001.44

APRESENTADA DECLARACAO CONF. ITEM 11.1.1 PROV. CG.30/97.

CERTIFICA QUE INTIMOU O(S) RESPONSÁVEL(EIS) ATRAVÉS DE :	FAZ(EM) PARTE DO PRESENTE A(S) DECLARAÇÃO(ÕES) ANEXA(S)
[X] CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO [ ] EDITAL PUBLICADO PELA IMPRENSA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME [ ] INTIMAÇÃO PESSOAL	NADA DECLAROU

AVERBAÇÕES

O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ
SAO PAULO 26 DE OUTUBRO DE 2001

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
SERGIO LICCIARDI - ESCREVENTE - RG 7.151.392

FAIXA: 04. As custas, os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto, serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa de referência da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item12.1, alínea "b", das notas explicativas da tabela nº 11 dos Tabelionatos de Protesto da Lei nº 10.710 /2000).

SEM VALOR INFORMATIVO

10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Praça Doutor João Mendes, 46 - Sobreloja - Centro - São Paulo - CEP

José Otávio dos Santos Pinto

Tabelião

TIPO	LIVRO	FOLHA
G	1388	138

TIPO DO PROTESTO: **COMUM**

INSTRUMENTO DE PROTESTO

O **10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, A PEDIDO DO PORTADOR, LAVRA O PROTESTO DO TÍTULO/DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE E CUJA CÓPIA FICA ARQUIVADA NESTE TABELIÃO.

438

PROTOCOLO / PROTESTO

Apresentação	Protocolização	Número	Data	Motivo
24/10/2001	25/10/2001	2001.10.25.0979-8	30/10/2001	FALTA DE PAGAMENTO

Valor Protestado **R$1.350,00 Hum Mil, Trezentos e Cinquenta Reais** **********

TÍTULO/DOCUMENTO

Número	Espécie	Emissão	Vencimento	Valor
1291 A	DUPLICATA MERCANTIL INDICACAO	18/09/2001	18/10/2001	R$1.350,00

Apresentante	UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA	ENDOSSO
Endereço	VALE DO ANHANGABAU 238	MANDATO
Favorecido	JAND ROOL COMERCIO DE ROLAMENT	
Endossante	JAND ROOL COMERCIO DE ROLAMENT	
Devedor	COM IMP ROLAMENTOS S PAULO LT	CNPJ 51.767.820/0001-44
Endereço	AL BARAO DE LIMEIRA 855 CEP 01202002 São Paulo SP	

INTIMAÇÕES

Certifica que intimou o(s) responsável(is) através de

[X] Carta registrada com aviso de recebimento [ ] Edital publicado pela imprensa e afixado no local de costume [ ] Intimação pessoal

DECLARAÇÕES

Faz(em) parte do presente a(s) declaração(ões) anexa(s)

O Devedor Nada Declarou

DECLARAÇÃO APRESENTADA DE ACORDO COM O PROV 30/97 SUBITEM 11.1.1 - C.G.J.

OBSERVAÇÕES

AVERBAÇÕES

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

São Paulo, 30 de Outubro de 2001

10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-CP

PJ SP

ELAINE COLETTI - SUBSTITUTA DO TABELIÃO - RG 9.448.384

Informações

As custas, emolumentos e demais despesas relativas a este protesto serão cobradas do interessado por ocasião do respectivo cancelamento, com base nos valores da **FAIXA DE REFERÊNCIA N.º 14** da tabela em vigor na data do cancelamento (item 12.1, alínea "b", das notas explicativas da Tabela n.º XI da Lei Paulista nº 10.710/2000).

20011025097 98

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela Internet, no SITE : **www.protesto.com.br**

Metaware ONR Millennium

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SÃO PAULO - SP

TIPO	LIVRO	FOLHA
G	1371	165
TIPO DO PROTESTO		
COMUM		

JOSÉ MÁRIO BIMBATO
TABELIÃO

439

INSTRUMENTO DE PROTESTO

O SEXTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, A PEDIDO DO PORTADOR, LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE E CUJA CÓPIA FICA ARQUIVADA.

DATA APRESENTAÇÃO	NÚMERO E DATA DO PROTOCOLO	PROTESTO POR FALTA DE:	TIPO DE DOCUMENTO	
18/10/2001	0722 - 19/10/2001	PAGAMENTO	DUPLICATA MERCANTIL POR INDICACAO	
DOCUMENTO	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO	VALOR PROTESTADO
1289/01	14/09/2001	14/10/2001	**********550,00	**********550,00

VALOR POR EXTENSO QUINHENTOS*E*CINQUENTA*REAIS**********

****

PORTADOR	UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA	ENDOSSO
ENDEREÇO	VALE DO ANHANGABAU 238 SP	MANDATO
SACADOR	JAND ROOL COMERCIO DE ROLAMENT	

DEVEDOR(ES)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	
COM IMP ROLAMENTOS S PAULO LT AL BARAO DE LIMEIRA 855 CEP 01202-002 SAO PAULO SP	CNPJ	51.767.820.0001.44

APRESENTADA DECLARACAO CONFORME ITEM J1.1.1 DO PROV.CG.30/97.MICROFILMADA

CERTIFICA QUE INTIMOU O(S) RESPONSÁVEL(EIS) ATRAVÉS DE :

[X] CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO [ ] EDITAL PUBLICADO PELA IMPRENSA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME [ ] INTIMAÇÃO PESSOAL

FAZ(EM) PARTE DO PRESENTE A(S) DECLARAÇÃO(ÕES) ANEXA(S) Nº(S)

NADA DECLAROU

AVERBAÇÕES

EU, CONFERI. O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ.

SAO PAULO, 24 DE OUTUBRO DE 2001

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP

PJ SP

CARLOS ROBERTO SALOMÃO - SUBST. DO TABELIÃO - RG 2.548.327 SSP/RJ

FAIXA: 08.

SIPLAN INFORMATICA LTDA

440

VISTA 02

Em 01 de 04

faço vista

de falência

REC

Mmo Juiz,

1) Ciente de fls. 400/439

2) Retiro fls 397, pelos seus próprios fundamentos.

S. Paulo, 01.

Telma de S. M. Gori Montes
Promotora de Justiça

17

DEVOLVIDO

APENSAMENTO

Em 04 de 04 de 2007

[illegible] dez anos

[illegible]

Ec. [illegible] Esc. [illegible]

CONCLUSÃO

Em 08/04/02

8.4.02

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA CAPITAL – SP
Autos n.º 000.01.306514-9 (2377)

SENTENÇA

I. **Conciso, o relatório.**

COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA. ajuizou o presente pedido de concordada preventiva visando a dilação do prazo de cumprimento de suas obrigações.

Interveio o Ministério Público opinando pelo indeferimento.

II. **A fundamentação.**

1. Oportuno e conveniente o julgamento da lide no estado, dentro do livre arbítrio traçado no art. 130 do Código de Processo Civil, tratando-se de matéria unicamente de direito, com exaustiva prova literal de conhecimento comum, e não reclamando a produção de perícia técnica ou a designação de audiência para oitiva de testemunhas, art. 329.

2. Inconsistente a pretensão por razões curtíssimas, básicas e intuitivas na medida em que, na espécie, a expressiva quantidade de protestos por falta de pagamento tirados em oportunidade antecedente, contemporânea e superveniente ao aforamento foi circunstância impeditiva ao deferimento do favor legal, por desobediência ao art. 158, IV, do Decreto-lei 7.661/45. Foi o bastante.

III. **O dispositivo.**

Do exposto, julgo extinto o processo sem exame do mérito, art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei.

P. R. e I.

São Paulo, 8 de abril de 2002.

CÉSAR SANTOS PEIXOTO
JUIZ DE DIREITO

-50.18.025

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

443

CERTIDÃO

Certifico haver registrado a r. sentença no livro próprio nº 430 às fls. 334 sob nº 202/2002
Em 08 de 04 de 2002
Eu. ..... Escr., subscr

DATA
Em 09 04 02
Certifico estar todos em cartório.
Eu. ..... Escr. subscr.

Certifico que
do
Mandado
cumprido
que
Em 09 04 02
Eu.

100,00
103,45

11 04 02
Juntada aos autos

DALTON FELIX DE MATTOS
ELAINE TERZARIOL DE MATTOS
LOURDES NASCIMENTO DE MATTOS
Advogados

CÍCERA MARTINS DE SOUSA
Estagiária

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 21ª. Vara Cível do Foro Central de São Paulo – SP.

444

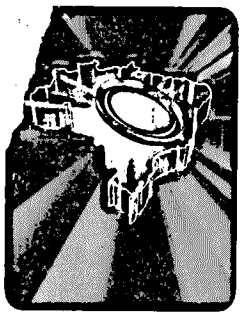
Processo n.º 01.030.651-9
Concordata Preventiva de **COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA.**
Credora: **RETENTORES VEDABRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

RETENTORES VEDABRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., sediada e estabelecida comercialmente na Rua General Osório, n.º590/592 – Santa Ifigênia – CEP:01213-900 – São Paulo – SP., com Inscrição Estadual n.º 104.872.290.115 e inscrita no CNPJ sob n.º 61.288.353/0001-23, vem à presença de V. Exa., por seu advogado que esta subscreve, na qualidade de Credora da Concordatária **COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA.,** tendo em vista que seu crédito encontra-se arrolado às fls. 261 do 2º Volume, requerer a juntada do Contrato Social, do Instrumento de Mandato e respectiva guia de custas, que ora anexa.

A Credora declina o endereço de seu procurador, sito a Praça Carlos Gomes, n.º 126 – 3º Andar – Cj. 31 – Liberdade – CEP:01501-040 – Fones: (11) 3104.9898 e 3107.7664 (fax) – **E-Mail:dfmattos@aasp.org.br - E-Mail:dfmattos@ig.com.br - E-Mail:dfmattos@terra.com.br** – São Paulo – SP., para recebimento de intimações e/ou notificações.

Termos em que
Pede Deferimento.
São Paulo, 04 de Abril de 2002.

Dalton Felix de Mattos
OAB/SP 95.239



Retentores VEDABRÁS
Indústria e Comércio Ltda.
Rua Gal. Osório, 590/592 - CEP 01213-900 - Sta. Ifigênia
São Paulo - SP - Brasil
Tel.: 55 11 223-1299 (Pabx) - Fax: 55 11 221-4600
e-mail: vedabras@mandic.com.br.

445

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA "

Pelo presente instrumento de procuração, ***RETENTORES VEDABRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA***, com sede na praça de ***São Paulo / SP***, à ***Rua General Osório, 590/2 - Santa Efigênia***, C.G.C. (MF) : ***61.288.353/0001-23***, Inscr. Est. : ***104.872.290.115***, nomeia e constitue seus bastantes procuradores os advogados : DR. DALTON FÉLIX DE MATTOS, brasileiro, casado, OAB/SP No. 95.239; DRA. LOURDES NASCIMENTO DE MATTOS, brasileira, viúva, OAB/SP No. 92.363 e DRA. ELAINE TERZARIOL DE MATTOS, brasileira, casada, OAB No. 162593, ambos com escritório na Rua Àlvares Machado, 41 - 13 Andar - Cjs. E/F - Cep.: 01501-030 - Liberdade - São Paulo - SP - Telefone : 3104.98.98 e Telefax : 3107.76.64, aos quais confere amplos poderes para o Foro em geral, com a cláusula " ad judicia " , em qualquer Juízo, instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo (a) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes dando tudo por bom, firme e valioso, ***especialmente para o fim específico de ajuizar Habilitação na concordata da firma : COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA.***

São Paulo, 15 de Janeiro de 2002.

ORLANDO PERIOTTO

10 04 02

fls. 474

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA

GUIA DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL
- DEMAIS RECEITAS

GARE
DR

01 MICROFILME (NÃO PREENCHER)

15 NOME OU RAZÃO SOCIAL: RETENTORES Vedabras IND. e Com. LTDA.

16 ENDEREÇO: R. GENERAL OSORIO, 590/592

MUNICÍPIO: SÃO PAULO — UF: SP — 17 TELEFONE: 570 4-9898

18 TRIBUTO / RECEITA: MANDATO JUDICIAL

19 CNAE:

20 PLACA DO VEÍCULO:

21 OBSERVAÇÕES:

AÇÃO: CONCORDATA PREVENTIVA DE COMERCIAL E IMP. DE ROL. SÃO PAULO LTDA
CREDORA: RETENTORES VEDABRAS I. e C. LTDA.

PORTARIA CAT Nº 57(25.07.00)

22 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA: IYAU0305 017786230 100402 3,60C GARDIN

02 DATA DE VENCIMENTO	
03 CÓDIGO DE RECEITA (V. VERSO)	304-9
04 INSCRIÇÃO ESTADUAL ou CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
05 CNPJ ou CPF	61.288.353/0001-23
06 INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA ou Nº DA ETIQUETA	
07	
08 Nº AIIM	
09 VALOR DA RECEITA (Nominal ou Corrigida)	R$ 3,60
10 JUROS DE MORA	
11 MULTA DE MORA ou MULTA POR INFRAÇÃO (Nominal ou Corrigida)	
12	
13 HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	
14 VALOR TOTAL	R$ 3,60

INFORMS FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA. RUA REGIS BITTENCOURT, 1465 - TATUAPÉ - CEP 03316-000 - SÃO PAULO - SP - CNPJ 62.141.118/0001-40 - INSC. EST. 476.078.753.112
AUTO PROC. DA 2443/99

446

(17)

Retentores VEDABRÁS
Indústria e Comércio Ltda.
Rua Gal. Osório, 590/592 - CEP. 01213-900 - Sta. Efigênia
PABX: (011) 223-1299 - Fax: (011) 221-4600

2.º T... DE NOTAS
Rua Rep...
Autentico a(s) assinatura(s) supra (...)
entrada p/ ... expressa conforme ... (...)
a mim ...
01, JANEIRO 2.000
SELO DE AUTENTICIDADE
UM 839777
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONSOLIDAÇÃO DAS CLAUSULAS EM VIGOR

RETENTORES VEDABRÁS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

447

CGC/MF Nº 61.288.353/0001-23

NIRC Nº 35.206.555-945

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato, **ORLANDO PERIOTTO**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade **RG Nº 2.920.656 - S.P.**, inscrito no **CPF/MF sob Nº 070.093.998-91**, residente e domiciliado nesta capital a Alameda Barão de Limeira, Nº 1452 - 11º andar, apto 111, Campos Elyseos, **EDGARD LUIZ PERIOTTO**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade **RG Nº 1.450.622 - S.P.**, inscrito no **CPF/MF sob Nº 063.635.478-49**, residente e domiciliado nesta capital a Alameda Barão de Limeira, Nº 1.524 - 4º andar, apto 41, Campos Elyseos, **DULCINEA MENDES PERIOTTO**, brasileira, casada, industrial, portadora da cédula de identidade **RG. Nº 10.941.091-S.P**, inscrita no **CPF/MF sob Nº 144.062.318-03**, residente e domiciliado nesta capital a Alameda Barão de Limeira Nº 1.452, 11º andar, apto 111, campos Elyseos e, **KAZUKA KONDO PERIOTTO**, brasileira, casada, industrial, portadora da cédula de identidade **RG. Nº 2.320.209-S.P.**, inscrita no **CPF/MF sob Nº 135.628.138-99**, residente e domiciliada nesta capital a Alameda Barão de Limeira, Nº 1.524, 4º andar, apto 41, Campos Elyseos, únicos sócios da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que gira nesta praça sob a denominação de **"RETENTORES VEDABRÁS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA"**, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministerio da Fazenda **C.G.C. Nº 61.288.353/0001-23 - NIRC Nº 35.206.555-945**, com sede nesta capital de São Paulo a Rua General Osório Nº 590/2 e filiais, também nesta capital, a Rua Assis, Nº 70/100 - Barra Funda e Rua James Holland Nº 113 - Barra Funda, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob Nº 382.677 de 23 de Novembro de 1.965 e posteriores **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**, sendo a última arquivada sob **Nº 25.812/95-6 em 17/02/95**, resolvem de comum acordo e por este instrumento alterar e finalmente consolidar as cláusulas sociais em vigor, da seguinte forma:

PRIMEIRO: Neste ato, os sócios resolvem elevar o capital social, passando de R$ 736.000,00 (Setecentos e trinta e seis mil reais) para R$ 5.937.000,00 (Cinco milhões, novecentos e trinta e sete mil reais), mediante a incorporação dos recursos das contas de Reserva de Capital R$ 187.029,23 (Cento e oitenta e sete mil, vinte e nove reais e vinte e trez centavos), de Lucros acumulados de 1.995, R$ 5.013.729,70 (Cinco milhões, treze mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta centavos) e em moeda corrente do país R$ 241,07 (Duzentos e quarenta e um reais e sete centavos), criando-se assim 5.937.000 quotas, distribuídas aos sócios na proporção das quotas por eles possuídas na expressão do capital anterior.

2.º TABELIÃO DE NOTAS
Rua Rego Freitas, 577
São Paulo
Autentico a presente cópia extraída pelo interessado conforme apresentado
01 |
SELO DE AUTENTICIDADE
UM 839779

448

SEGUNDO: Para melhor atender aos interesses do objetivo social, os sócios resolvem incluir na clausula quarta do presente contrato as atividades de importação e exportação de produtos de vedação.

TERCEIRO: Em virtude das alterações havidas, que passam a fazer parte integrante do contrato social e alterações, os sócios resolvem consolidar as clausulas em vigor como segue:

CONSOLIDAÇÃO DE CLAUSULAS EM VIGOR

PRIMEIRA: A sociedade girara nesta praça sob a denominação de **"RETENTORES VEDABRÁS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA"** e terá seu estabelecimento comercial e sede a Rua General Osório, Nº 590/2 - Santa Efigênia - Cep: 01213-900, com estabelecimento industrial a Rua Assis, Nº 70/100 - Barra Funda - Cep: 01140-000, com deposito fechado a Rua James Holland Nº 113 - Barra Funda - Cep: 01138-000, podendo abrir filiais ou escritórios em todo o território nacional, ou exterior, atendidas as exigências legais.

SEGUNDA: O capital social totalmente subscrito e integralizado e de R$ 5.937.000,00 (Cinco milhões, novecentos e trinta e sete mil reais), representado por 5.937.000 (Cinco milhões, novecentos e trinta e sete mil) cotas de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	VALOR R$
ORLANDO PERIOTTO	2.967.906	2.967.906,00
EDGARD LUIZ PERIOTTO	2.967.906	2.967.906,00
DULCINEA MENDES PERIOTTO	594	594,00
KAZUKA KONDO PERIOTTO	594	594,00
TOTAIS---------->	5.937.00	5.937.000,00

TERCEIRA: Todos os sócios respondem individualmente pela totalidade do capital social, nos termos do Decreto Lei Nº 3.708 "Artigo 2º in-fine" de 10/01/1919.

QUARTA: O objetivo social é o de explorar o ramo de industria, comércio, importação e exportação de retentores, gaxetas, anéis de borracha e demais artigos para vedação em geral.

QUINTA: O prazo de duração e por tempo indeterminado.

SEXTA: As cotas sociais são indivisíveis e intransferíveis a terceiros, sem que haja o consentimento expresso em Alteração Contratual, para modificação deste e admissão de novos sócios.

PRIMEIRO: O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar essa intenção aos demais sócios por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) ficando dentro desse prazo assegurado a estes, em igualdade de condições, o direito de preferencia na aquisição dessas cotas, proporcionalmente ao número de cotas que possuírem.

SEGUNDO: Que, no prazo estipulado no # primeiro desta cláusula, os demais sócios manifestarão por escrito, o interesse na aquisição ou não das cotas do sócio ofertante.

SÉTIMA: Todos os sócios dedicarão seus esforços em beneficio dos interesses sociais. A administração e gerência da sociedade serão exercidas pelos sócios quotistas com direito a pratica de todos os atos inerentes as suas funções. A representação, no entanto, serão exercidas exclusivamente pelos sócios **ORLANDO PERIOTTO** e **EDGARD LUIZ PERIOTTO**, representando cada um deles, em conjunto ou de modo isolado, a sociedade em juízo ou fora dele, bem como nomeando procuradores.

OITAVA: E expressa e terminantemente proibido aos sócios o uso da firma social, em negócios estranhos aos interesses da firma, salvo com anuência expressa de todos os sócios.

NONA: Cada sócio terá o direito a uma retirada mensal a título de "PRO-LABORE", até o limite fixado pela legislação vigente do Imposto de Renda, fixado em consenso.

DÉCIMA: Os balanços contábeis serão encerrados em 31 de dezembro de cada ano.

ÚNICO: Os resultados apurados em balanço serão distribuídos aos sócios, respeitadas as suas participações no capital social, ou mantidos na conta de reservas, a critério dos sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento de qualquer dos sócios, na vigência deste contrato, não dissolvera a sociedade que continuara com os sócios remanescentes e um herdeiro do falecido que representara o Espolio na sociedade, sendo que será levantado um balanço geral para apuração do que for devido ao Espolio na data de seu falecimento, dentro de 60 (sessenta) dias, para apuração dos haveres a viuva-meeira e herdeiros do sócio falecido, fica facultado o direito para o substituírem na sociedade, mediante novo contrato no qual far-se-ao representar por uma única pessoa, com os mesmos direitos e obrigações do "decujus". Caso entretanto, não desejarem ingressar na sociedade, receberão o que lhe for devido em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais corrigidas monetariamente pela T.R.D. (TAXA REFERENCIAL DIÁRIA), ou título que por ventura substitui-la, vencíveis sempre no ultimo dia de cada mês, até o final, sem juros.

DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro central da comarca de São Paulo para se dirimirem quaisquer duvidas oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Retentores Vedabens
Indústria e Comércio Ltda.
Rua Gal. Osório, 590/592 - CEP. 01213-900 - Sta. Efigênia
PABX: (011) 223-1299 - Fax: (011) 221-4600

2. TABELIÃO DE NOTAS
Rua Dom Pedro I, 571 - São Paulo
Autentico a presente cópia reprográfica
conforme o original
SELO DE AUTENTICIDADE
UM 839623

DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos serão regidos pelo disposto no Decreto Lei Nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919 e demais disposições legais aplicáveis a espécie.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, conjuntamente com as testemunhas abaixo a tudo presentes, destinando-se aos devidos registros nos órgãos competentes, após o cumprimento das formalidades legais.

450

São Paulo, 28 de Fevereiro de 1.997.

ORLANDO PERIOTTO
R.G. 2.920.656-SP
CIC. 070.093.998-91

EDGARD LUIZ PERIOTTO
R.G. 1.450.622-SP
CIC. 063.035.478-49

DULCINEA MENDES PERIOTTO
R.G. 10.941.091-SP
CIC. 144.062.318-03

KAZUKA KONDO PERIOTTO
R.G. 2.928.209-SP
CIC. 135.628.138-99

TESTEMUNHAS

PERCIVAL LOPES
R.G. 4.887.108-SP SSP
CIC. 189.407.148-49

ORLANDO PERIOTTO FILHO
R.G. 8.795.659-SP SSP
CIC. 757.536.698-91

DR. DALTON FELIX DE MATTOS
Advogado - OAB-SP. 95.239

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NUMERO
45.736/97-2
ROMANO CRISTIANO
SECRETÁRIO GERAL
JUCESP

451

442 Sentença

dos

12 04 02

Com Incorreção.
falta advogados e custas.

CARGA

Com o Dr. VALDIR LEITE BITENCOURTE
em 15/04/02
Devolvido em 26/04/02
Escrevente

CERTIDÃO

Certifico que o(a) Sentença e Custas
do fls 442/3 foi publicado(a) no Diário Oficial
da Justiça de 16/04/02
às 09:
Em 29 de 04 de 02
Eu. Escr. subscr.

JUNTADA

Em 29 de 04 de 02
junto a estes autos Apelação
que segue(m).
Eu. Escr. subscr.

452

Costa Júnior
Advogados Associados

Excelentíssimo Senhor Dr. Juiz De Direito Da Vigésima Primeira Vara Cível Do Foro Central da Comarca De São Paulo

Autos do Processo n ° 000.01.306514-9

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda., através de seu Advogado nos autos da **Concordata Preventiva**, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Excia., inconformado com a decisão sentencial dada a lide ***Apelar*** apresentando as suas **Razões De Apelação** em separado, que ficam fazendo parte integrante deste recurso, requerendo desde já a sua remessa imediata a superior instância, para que seja aplicado o duplo grau de jurisdição.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

São Paulo, 26 de abril de 2002.

Valter Raimundo da Costa Júnior
OAB/SP 108.337

Wilson Roberto Gomes
OAB/AC 1344

Av. rio Branco, 279, Sobreloja, Cep: 01205-000, - São Paulo - SP
Fone: (0XX11) 3333.2244/3333.5570/3333.3814

30

Costa Júnior
Advogados Associados

453

MM Vigésima Primeira Vara Cível do Foro Central da Comarca da Capital

Processo n ° 000.01.306514-9

Recorrente: Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

RAZÕES DE APELAÇÃO

Egrégio Tribunal,
Colenda Câmara
Nobres Julgadores

Da Fundamentação

1 . O Douto Magistrado "a quo", achou por bem julgar extinto o processo sem o exame do mérito, nos termos do artigo 267, VI do Código de Processo Civil, uma vez que o apelante possui expressiva quantidade de protesto por falta de pagamento tirados em oportunidade antecedente, sendo circunstância impeditiva ao deferimento do favor legal, por desobediência ao artigo 158 inciso IV da Decreto-lei 7661/45.

Dos Fatos

1 . O apelante requereu o benefício legal da concordata preventiva, pleiteando o deferimento do favor legal.

2 . A inicial, fez constar os motivos que ensejaram o requerimento do favor legal.

3 . Com a inicial foram juntados diversos documentos.

4 . As fls. 150 foi determinado a expedição de mandado para constatação do regular funcionamento da empresa, número de funcionários, bem como fosse relacionados os bens existentes no estabelecimento, concedendo o prazo de 10 dias para a juntada dos documentos faltantes, para a devida instrução do favor legal.

5 . O sr. oficial de justiça, conforme documentos de fls. 151/165, procedeu a constatação, anexando aos autos o que foi solicitado no r. despacho de fls. 150.

6 . As fls. 170/395, o apelante juntou todos os documentos necessários para a instrução do requerimento de concordata preventiva.

7 . Feita a instrução dos referidos documentos, o Digno Representante do Ministério Público as fls. 397 entendeu que o pedido de processamento da concordata preventiva não poderia ser deferido haja vista a quantidade excessiva de protestos "(cerca de noventa)", tirados em sua maioria às vésperas do pedido de Concordata Preventiva.

8 . O apelante as fls. 400/403 após determinação do nobre Magistrado de fls. 398 apresentou resposta a cota ministerial, anexando aos

autos cerca de trinta e seis cartas de anuência, dando conta de que 40% dos protestos tirados as vésperas do pedido de concordata preventiva já haviam sido pagos antes mesmo da impetração do pedido do favor legal.

9 . O nobre Representante do Ministério Público as fls. 440 reiterou a sua manifestação de fls. 397 pelos seus próprios fundamentos.

10 . Através de r. sentença de fls. 442, o nobre Magistrado "a quo" achou por bem julgar extinto o processo, sem exame de mérito acolhendo a manifestação do Ministério Público, pois entendeu que se tratava de expressiva quantidade de protestos.

10 . Portanto é contra a r. sentença de fls. 442 que se insurge o apelante, requerendo a sua anulação, para que seja analisado o mérito, e por conseqüência seja deferido os benefícios legais da concordata preventiva.

Do Direito

1 . O apelante ao instruir o pedido de concordata preventiva o fez de forma correta, cumprindo os requisitos estabelecidos do Decreto-lei 7661/45.

2 . Como se verifica a apelante não possui impedimentos para que o benefício da Concordata Preventiva seja deferido, cumprindo em sua íntegra os inciso de I a IV do artigo 140 da lei de quebras, apresentando as certidões alusivas.

456

3 . Cumpriu ainda o apelante a regra estabelecida nos parágrafos 1°. e 2 ° do artigo 156 do Decreto-lei 7661/45, anexando aos autos a forma de pagamento que pretendia fosse deferida.

4 . Ainda, sobre a instrução do pedido do favor legal, cumpriu o apelante com todos os incisos que constam do artigo 158 do Decreto lei 7661/45.

5 . Assim sendo, o apelante fundamento a petição inicial explicando o seu estado econômica e as razões que justificasse o pedido, instruindo o feito de acordo com o que se estabelece nos incisos e letras do parágrafo 1°. do artigo 159 do Decreto-lei 7661/45.

6 . Pelo apelante ainda, foram apresentados a regra do artigo 160 da lei de quebras todos os livros obrigatórios, que foram encerrados pelo escrivão.

7 . Portanto, ao que se verifica o apelante instruiu minuciosamente o feito, apresentando todos os documentos exigidos para a concessão do favor legal.

8 . Inobstante a tudo que foi apresentado o digno representante do Ministério Público ateve-se única e exclusivamente a existência de cerca de 90 titulos protestados tirados cerca de 45 dias antes do pedido de concordata.

9 . Dos cerca de noventa protesto, o apelante apresentou as fls. 404/439, cerca de trinta e seis cartas de anuência, comprovando com isto a quitação de 40% dos títulos protestados, pagamento estes efetuados antes do requerimento do favor legal.

10 . Restaram então cerca de cinquenta e quatro títulos protestados tirados a menos de 20 dias antes do requerimento do favor legal.

11 . O que se verifica que o único impedimento que o nobre representante do Ministério Público vislumbrou foram pouco mais que 50 (cinquenta) protestos tirados próximos do requerimento do favor legal.

12 . Assim, denota-se que de toda a documentação apresentada pelo apelante o único impedimento verificado pelo digno representante do Ministério Público foram os poucos protestos tirados as vésperas do benefício do favor legal.

13 . O apelante satisfez todas as outras exigências que não são poucas do Decreto-lei 7661/45 e o seu requerimento foi indeferido sem julgamento do mérito por entender o nobre Magistrado "a quo" que cerca de cinquenta e quatro protestos é condição impeditiva do benefício do favor legal.

14 . À propósito a Jurisprudência é pacífica no sentido de que poucos protestos não impedem a concessão do benefício legal, a propósito colecionamos quatro julgados recentes do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que *permissa venia* passo a reproduzi-los:

> *MANDADO DE SEGURANÇA - objetivo - Efeito suspensivo a agravo de instrumento - Indeferimento de concordata preventiva decretando a falência - fumus boni iuris e periculum in mora existentes - Hipótese, ademais, que tem preponderado o entendimento de não impedir a concordata, os protestos vesperais efetuados*

nos trinta dias anteriores à data do ajuizamento - Segurança concedida. (Relator: Antônio Marson - Mandado de Segurança 171.654-1 - São Paulo - 23.12.92).

CONCORDATA PREVENTIVA - Deferimento - Admissibilidade - Alegação de que restou indemonstrado que a concordatária tem condições de cumprir o prometido - Inadmissibilidade - No caso, afigura-se tratar de empresa de certa tradição e de estrutura societária praticamente imutável desde a Constituição - Ademais, o juiz do feito poderá convolar a concordata em quebra a qualquer tempo, desde que sobrevenham motivos para isso - Recurso não provido. (relator: Campos Mello - Agravo de Instrumento 147.289-1 - 22.05.91).

CONCORDATA - Preventiva - Deferimento - Protestos às vesperas da impetração - Fato irrelevante diante do quadro recessivo atual - Ativo da empresa, ademais, que supera largamente o débito quirografário - Recurso Provido JTJ 136/316.

CONCORDATA - Preventiva - convolação em falência - Protestos tirados no trintídio que antecedeu o pedido da moratória - Prazo aceitável - Quebra afastada - recurso provido para esse fim JTJ 142/181.

15 . Outro aspecto que deve ser mencionado e que sempre é analisado com propriedade pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, é o fato do processo recessivo que o Brasil vem atravessando nos últimos anos.

16 . Somado a isto temos ainda, a rapidez com que circula a informação em especial a agilidade criada pelos bancos com a informática que em pouco espaço de tempo encaminha o título não pago para o cartório de protesto.

17 . Quando da criação da lei de falências, não existia a rapidez da circulação da informação com o advento da informática, nem tampouco viviamos em um processo de tamanha recessão.

18 . Portanto, a quantidade de protestos tirados contra o apelante não é tão excessiva como faz crer o digno representante do ministério público.

19 . Inobstante, para o universo de credores que estão relacionado na concordata forçoso é acreditar que o deferimento do favor legal só vem a beneficiá-los, sendo que o que de fato pretendem é o recebimento de seu crédito, sendo que o apelante, através dos demonstrativos anexados, bem como a constatação realizada, demonstrou ter condições de fazer um vez deferido os benefícios da concordata preventiva.

Do Requerimento

Diante do exposto, de onde se verifica que d. v., atendidas estão as condições de admissibilidade do presente recurso, requer o recorrente a Vossa Excia., se digne de ordenar o processamento do presente, ora interposto, a fim de que, remetidos os autos, oportunamente, ao Egrégio Tribunal Competente, seja reformada a r. sentença, deferindo com isto os benefícios do favor legal requeridos na inicial. Agindo assim estará esta douta corte praticando um ato simples, mas de salutar **Justiça!**

São Paulo, 26 de abril de 2002.

Valter Raimundo da Costa Júnior
OAB/SP 108.337

Wilson Roberto Gomes
OAB/AC 1344

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA

GUIA DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL
- DEMAIS RECEITAS -

GARE

DR

01 MICROFILME (NÃO PREENCHER)

15 NOME OU RAZÃO SOCIAL: Comb e Importadora de Rolamentos São Paulo

16 ENDEREÇO: Alameda Barão de Limeira

MUNICÍPIO: São Paulo - SP | UF | 17 TELEFONE

18 TRIBUTO / RECEITA

19 CNAE

20 PLACA DO VEÍCULO

21 OBSERVAÇÕES: Custas de Preparo.
Proc. 000.01.306514-9

22 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

besp205 004 26042002 0239 105,00R 20/09

02	DATA DE VENCIMENTO	04 02
03	CÓDIGO DE RECEITA (V. VERSO)	230-6
04	INSCRIÇÃO ESTADUAL ou CÓDIGO DO MUNICÍPIO	110.236.569.113
05	CNPJ ou CPF	051.767.820/0001-44
06	INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA ou Nº DA ETIQUETA	
07		
08	Nº AIIM	
09	VALOR DA RECEITA (Nominal ou Corrigida)	R$ 105.00
10	JUROS DE MORA	
11	MULTA DE MORA ou MULTA POR INFRAÇÃO (Nominal ou Corrigida)	
12		
13	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	
14	VALOR TOTAL	R$ 105.00

G Tamoio Ltda - R dos Andorinhas 650 - SJCampos - SP
CNPJ 49.059.231/0001-60 - I EST 645.072.423.110
AUT PROC D.R.T.-3 - 1100/95 de 12.04.95
Cod. 1305 TAMOIO
PORTARIA CAT-57/2000

TABELA DE CÓDIGOS DE RECEITA

TRIBUTOS

014-0 "DOAÇÕES" (3)
028-0 "CAUSA MORTIS" (3)
013-9 "DOAÇÕES" - DÍVIDA ATIVA (4)
027-2 "CAUSA MORTIS" - DÍVIDA ATIVA (4)

IPVA

037-1 IPVA - DÍVIDA ATIVA (4)

AIR

540-0 ADICIONAL DO IMPOSTO DE RENDA (CONTRIBUINTE) (3)
541-1 ADICIONAL DO IMPOSTO DE RENDA (RESPONSÁVEL DO E.S.P.) (3)
542-3 ADICIONAL DO IMPOSTO DE RENDA (RESPONSÁVEL DE DUTRA U.F.) (3)
546-0 ADICIONAL DO IMPOSTO DE RENDA (EXIGIOO EM AIIM) (3)

MULTA PDR INFRAÇÃO

596-4 À LEGISLAÇÃD (SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEF. DA CIDADANIA) (3)
621-0 APLICADA PELO CONDEPHAAT - SECRETARIA DA CULTURA (3)
622-1 APLICADA PELO CONDEPHAAT - SECRETARIA DA CULTURA - DÍVIOA ATIVA (4)
625-7 À LEGISLAÇÃO (SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) (3)
656-7 À LEGISLAÇÃD (SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO) (3)
660-9 À LEGISLAÇÃO (DUTRAS DEPENDÊNCIAS) (3)
662-2 À LEGISLAÇÃO (PROCDN - MUNICÍPID CONVENIADD) (3)
663-4 À LEGISLAÇÃO (SORTEIOS, CONCURSDS DE PRDGNÓSTICOS E SIMILARES) (3)
666-0 À LEGISLAÇÃO (SDRTEIDS, CONCURSOS DE PROGNÓSTICDS E SIMILARES) - DÍVIDA ATIVA (4)
678-6 POR FALTA DE REGULARIZAÇÃ.ND CADASTRD DE VEÍCULDS (MULTA POR AVERBAÇÃO) (3)
773-0 À LEGISLAÇÃD (PROCON - MUN. NÃO CONVENIADD) (3)
597-6 À LEGISLAÇÃO (SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA) - DÍVIDA ATIVA (4)
620-8 À LEGISLAÇÃO (SEC. DO MEIO AMBIENTE) - DÍVIDA ATIVA (4)
626-9 À LEGISLAÇÃO (SEC. DA AGRICULTURA E ABAST.) - DÍVIDA ATIVA (4)
657-9 À LEGISLAÇÃO (SEC. DA ADMINISTRAÇÃO) - DÍVIDA ATIVA (4)
661-0 À LEGISLAÇÃO (DUTRAS DEPENDÊNCIAS) - DÍVIDA ATIVA (4)
664-6 À LEGISLAÇÃO (PROCON - MUNICÍPIO CONVENIADO) - DÍVIDA ATIVA (4)
776-6 À LEGISLAÇÃD (PROCON - MUN. NÃO CONVENIADO) - DÍVIDA ATIVA (4)
840-0 À LEGISLAÇÃD DO TRÂNSITD (DETRAN) - DÍVIDA ATIVA (4)
843-6 À LEGISLAÇÃD DD TRÂNSITO (DER) - DÍVIDA ATIVA (4)
856-4 À LEGISLAÇÃD DD TRÂNSITO (DERSA) - DÍVIDA ATIVA (4)
865-5 AO ARTIGO 32 DD REG. DA CETESB - DÍVIDA ATIVA (4)

TAXAS

167-3 FISC. E SERV. DIVERSOS (TABELA "A") (3)
184-3 FISC. E SERVS. DIVERSOS (estamp. e/ou autent. mecânica) (3)
230-6 JUDICIÁRIAS pertencentes ao Estado, referentes aos atos judiciais (3)
244-6 CUSTAS pertencentes ao Estado (atos extrajudiciais) (3)
261-6 JUDICIÁRIAS pertencentes ao Estado, referentes aos atos judiciais (estampagem e/ou autent. mecânica) (3)
231-8 JUDICIÁRIAS pertencentes ao Estado, referentes aos atos judiciais - DÍVIDA ATIVA (4)
232-0 CUSTAS pertencentes ao Estado (atos extrajudiciais) DÍVIDA ATIVA (4)
304-9 CARTEIRA DE PREV. DOS ADVOGADOS DE SP - MANDATD JUDICIAL (3)
318-9 CARTEIRA DE PREV. DAS SERVENTIAS NÃD/OFICIALIZADAS (Lei 10.393/70) (3)
349-9 ASSISTÊNCIA ADS MÉDICES (ASSOC. PAULISTA DE MEDICINA) (3)
370-0 EMOLUMENTOS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADD DE SÃO PAULD (3)
425-0 FISC. E SERVS. DIVERSOS (TABELA "C" - serviços de trânsito) (3)
426-1 FISC. E SERVS. DIVERSOS (TABELA "B") (3)

DUTRDS

031-0 IR RETIDO NA FONTE (3)
032-2 IR RETIDO NA FONTE - DÍVIDA ATIVA (4)
517-4 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (3)
673-1 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (3)
674-9 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA (4)
811-4 HONDRÁRIOS ADVOCATÍCIOS
890-4 OUTRAS RECEITAS NÃO DISCRIMINADAS (3)
891-6 CIFS ADVINDAS DA CONVERSÃO DE CRUZEIROS REAIS PARA REAIS (3)

OUTRAS RECEITAS

802-3 CUSTAS ADIANTADAS - DFICIAIS DE JUSTIÇA (3)
807-2 FIANÇAS CRIMINAIS (3)
808-4 FIANÇAS DIVERSAS (3)
810-2 DEPÓSITOS DIVERSDS (3)
813-8 CAUÇÕES (PREENCHER O NÚMERO E O ANO DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO NO CAMPO OBSERVAÇÕES) (3)
815-1 PENSÕES ALIMENTÍCIAS (3)
830-5 VENCIMENTOS, VANTAGENS E PROVENTOS RECEBIDOS A MAIOR (PAGOS PELO D.D.P.E.) (3)
831-0 VENCIMENTOS, VANTAGENS E PROVENTOS RECEBIDOS A MAIOR (PAGOS PELA UNIDADE) (3)

OBSERVAÇÃO

OS NÚMEROS ENTRE PARÊNTESES INDICAM A QUANTIDADE DE VIAS NECESSÁRIAS PARA O PREENCHIMENTO DA GARE.

462

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

C O N C L U S Ã O

Aos 30 de abril de 2002 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz **Dr. CESAR SANTOS PEIXOTO**

Eu, _____ Escr. dat.

Processo 000.01.306514-9 (2377)

Forme-se o 3º volume a partir de fls. 400.

Recebo o recurso de fls. 452/460, em ambos os efeitos.

Ao M.P.

Regularizados, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça - Seção de Direito Privado, com as homenagens do Juízo e cautelas de praxe.

Anote-se que há ação de Pedido de Falência nº 000.02.046204-2 (720), contra a concordatária.

Int.

SP. 30.04.02.

CESAR SANTOS PEIXOTO
Juiz de Direito

D A T A

Em 30 de 04 de 02

receb[illegible] autos em cartório

Eu, _____ Escr. subscr.

463

JUNTADA

Em 30 de 04 de 02

junto a estes autos petição e

docs

que segue(m).

Eu, Escr. subscr.

Beatriz Sarmento de Mello
advogada

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 21ª Vara Cível do Foro Central desta Capital: 464

Processo nº 000.01.306.514-9

UNISERV UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA, nos autos da Concordata Preventiva de **COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA.**, processo em epígrafe, por sua advogada, infra assinada, vem mui respeitosamente à presença de V.Exa., para requerer se digne de determinar a juntada do incluso mandato, contrato social, bem como da guia comprobatória do recolhimento devido à Carteira de Previdência anotando-se, na contracapa deste, o nome da procuradora que esta subscreve objetivando o recebimento da publicações pertinentes.

Termos em que,

P. Deferimento.

São Paulo, 30 de abril de 2002

Pp. Beatriz Sarmento de Mello
OAB/SP. 43.349

Rua Riachuelo nº 96 – 8º - cj. 802 – Tels./Fax: 3107-1269 / 3107-1661 / 3104-3974 - CEP 01007-000

Beatriz Sarmento de Mello
advogada

PROCURAÇÃO

495

UNISERV UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA., sociedade estabelecida nesta Capital à Rua José Bonifácio nº 278 - 1º andar, devidamente inscrita no CGC/MF sob o nº 53.648.200/0001-11, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitue seus bastante procuradores, **BEATRIZ SARMENTO DE MELLO, MARILIA SALETE MELLO MOSER, CLAUDIA MARIA DOS SANTOS e ALEXANDRE AUGUSTO DE MELLO** brasileiros, a primeira viúva, a segunda casada e os últimos solteiros, regularmente inscritos na OAB/SP sob nºs 43.349, 64.803, 176.650 e 93.375-E, CPF 666.326.258-00, 029.918.448-09, 250.880.718-41, 277.527.548-62 e respectivamente, com escritório nesta Capital na Rua Riachuelo nº 96 - 8º andar - Cj. 802, Tels/fax : 3107-1661, 3107-1269 e 3104-3974, a quem confere amplos poderes para o Foro em geral, com a cláusula "ad Judicia" para que em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, requeira o que de direito, podendo confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação, levantando depósitos em dinheiro ou valores perante os depositários públicos, assinando o que for necessário, promover quaisquer medidas ou processos preparatórios como interpelações, notificações, vistorias sequestros, arrestos e depósitos, bem como propor abertura de inquérito policial, requerer falência, firmar compromisso de síndico ou de inventariante, aceitar ou impugnar laudos, contas, habilitações, avaliações e partilhas, requerendo e acompanhando tudo quanto de direito e no interesse da outorgante seguindo os feitos em todos os termos e atos até final, substabelecendo o presente mandato, praticando todo e qualquer ato a bem da outorgante e para o mais fiel cumprimento deste e especialmente para defender os interesses do outorgante junto aos autos da Concordata de Comercial Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda. em tramite perante a 21ª Vara Cível do Foro Central da Capital – Processo nº 000.01.306.514-9.

São Paulo, 30 de abril de 2002

8º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL

Amaury Guilherme Simões

Rua Riachuelo nº 96 - 8º - cj. 802 - Tels. 3107-1269 3107-1661 (Fax) 3104-3974 - CEP 01007-000

8.º Cartório de Notas da Capital - SP - Tabelião *Bel. Douglas Eduardo Dualibi*
Rua XV de Novembro, 193 - Centro - CEP 01013-001 - PABX: (11) 3241-0322 / Fax: (11) 3105-1252.

Reconheco por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ANTONIO APARECIDO SARILHO, ANAURY GUILHERME SIMOES, ... que confere(m) com os padrões depositados neste cartório
Pago R$3,66 EM TEST. DA VERDADE 1.1/11
SAO PAULO, 30 de abril de 2002
1228302456491210298Z4-041 Valido sbaf

1938AA45248

ARDEN-SP

8º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
ESCREVENTE AUTORIZADO
FONE: 239-0322
SÃO PAULO - SP

Fiscontal

466

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA

" UNISERV UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP"

Art.1º- **DENOMINAÇÃO** - A Sociedade por quotas de responsabilidade limitada denomina-se **" UNISERV UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP"**

Art. 2º - **OBJETO** - A empresa tem por objeto social a: Prestação de serviços junto aos cartórios de protestos, bem como das demais repartições públicas e publicações em jornais.

Art. 3º - **SEDE** - A sociedade tem sede, foro e administração nesta Capital de São Paulo à Rua José Bonifácio, 278 - 1° andar no bairro Centro com CEP 01003-000, podendo a seu critério instalar filiais, agências, representações ou outros departamentos em qualquer parte do Território Nacional.

Art. 4º - **DURAÇÃO** - A duração da sociedade será por prazo indeterminado.

Art. 5º - **CAPITAL** - O capital da sociedade é de **R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS),** divididos em **50.000 (CINQUENTA MIL)** quotas no valor nominal de **R$ 1,00 (HUM REAL)** cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato em Moeda Corrente Nacional, e assim distribuídas entre os sócios:

AMAURY GUILHERME SIMÕES	**25.000 quotas**	**R$ 25.000,00**
ANTONIO APARECIDO SARILHO	**25.000 quotas**	**R$ 25.000,00**
	50.000 quotas	**R$ 50.000,00**

4º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
16 FEV 2002 0140013
ENTREGUE EM

Parágrafo Único: Nos termos do art. 2º "IN FINE" do decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919, cada um dos sócios se responsabiliza pela totalidade do Capital Social.

Organização Contábil Fiscontal S/C Ltda.
R. Dr. Olavo Egídio, 812
02037-001 São Paulo
Fone: 11 6959-5549
www.fiscontal.com.br

COLEÇÃO PARTICULAR
VALOR DE AUTENTICAÇÃO
1º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Sest. Designados
Dou fé que a presente cópia reproduzida neste ato é fiel à original, do que dou fé.
CÓPIA AUTENTICADA
S.Paulo 16 ABR. 2002
SP 1933AC998299
Válido somente com o selo de Autenticidade
Sônia de Fátima Oliveira José M. Ramos
José Brito dos Santos Marcia Bueno
Helder Wilson G. Motta Nelson G. Silva
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R$ 0,91
R. XV DE NOVEMBRO, 193 - FONE: 3241-0322

Fiscontal

467

Art. 6º - **CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE** - A morte de um dos sócios não importara na dissolução da sociedade, continuando com o sócio sobrevivente, e caso interessar, com os seus herdeiros. Na data do falecimento do sócio levantar-se-á um balanço especial, e sua parte composta de Capital e haveres, será pago aos herdeiros em 12 (DOZE) meses sem juros, porem corrigidos pelos índices oficiais de inflação, e o primeiro vencimento será a partir de 60 (SESSENTA) dias da data do levantamento do Balanço Especial.

Art. 7º - **CESSÃO DE QUOTAS** - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar ao outro sócio por carta registrada com antecedência mínima de 90 (NOVENTA) dias a sua intenção de desligar-se da sociedade, propondo em tal comunicação, as condições para a cessão de suas quotas de Capital, condições essas, pelas quais o outro sócio terá preferência na aquisição.

Art. 8º - **ADMINISTRAÇÃO** - A administração e gerência da sociedade será exercida por ambos os sócios, sobre os quais recairão todos os encargos e serviços da sociedade, tendo amplos poderes para praticarem todos os atos necessários ao bom desempenho de seus mandatos, bem assim como se obrigam a agir sempre de comum acordo e no interesse social.

Art. 9º- **RESPONSABILIDADE FINANCEIRA** - Os atos que envolverem responsabilidade financeira para a sociedade, tais como: empréstimos, saques e aceites de letras de câmbio, emissão de notas promissórias, aceites de duplicatas, subscrição de ações ou quotas em outras sociedades, os instrumentos de compra e venda de bens móveis e imóveis, os contratos de locação, os cheques e toda movimentação bancária dependerão sempre das assinaturas dos sócios-gerentes, as quais deverão ser feitas em conjunto.

Art.10º- **RETIRADAS MENSAIS** - Os sócios-gerentes terão direito a retirar mensalmente para as suas despesas particulares um salário a titulo de Pró-Labore.

Art.11º- **FINALIDADES ESTRANHAS** - É proibido o uso da firma para finalidades estranhas, tais como: endossos de favor, cartas de fiança e outros documentos análogos que acarretem responsabilidade para a sociedade, ficando o sócio que infringir esta proibição individualmente responsável pelos danos causados.

Art.12º- **EXERCÍCIO SOCIAL** - O exercício social terminara a 31 de dezembro de cada ano. O Balanço e a Demonstração do Resultado serão preparados de acordo com a legislação pertinente.

Organização Contábil Fiscontal S/C Ltda.
R. Dr. Olavo Egídio, 812
02037-001 São Paulo
Fone: 11 6959-5549
www.fiscontal.com.br

PESSOAS JURÍDICAS
FEV 02 0170013
16 ABR. 2002
Válido somente com o selo de Autenticidade
1933AC998297

Fiscontal

468

Art.13º- **LIQUIDAÇÃO** - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei. A reunião de quotista fixará o método de liquidação, nomeando o liquidante que atuará no período de liquidação.

Art.14º- **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO** - Os sócios declaram não estarem incursas em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer as suas atividades.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram o presente instrumento em 03 (TRÊS) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos sócios conjuntamente com duas testemunhas a tudo presentes, sendo a primeira via para arquivo no 4º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e as demais vias devolvidas aos contratantes depois de anotadas.

São Paulo, 22 de Janeiro de 2.002.

8º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL

8º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL

AMAURY GUILHERME SIMÕES

ANTONIO APARECIDO SARILHO

4º REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS

Testemunhas:

EDISON RODRIGUES SEGETI
RG. 6.055.912-1-SSP/SP

CEZAR HENRIQUE GONÇALVES RODRIGUES SEGETI
RG. 29.100.994-3-SSP/SP

8.º Cartório de Notas da Capital - SP - Tabelião *Bel. Douglas Eduardo Dualibi*
Rua XV de Novembro, 193 - Centro - CEP 01013-001 - PABX: (11) 3241-0322 / Fax: (11) 3106-1252.

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: ANTONIO APARECIDO SARILHO, AMAURY GUILHERME SIMOES, , , ,
SAO PAULO, 30 de janeiro de 2002
Pago R$ 3,80 EM TEST. DA VERDADE
17403034806960102139 2-011
Valido somente com o selo de autenticidade

8º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SÃO PAULO - SP - ESCREVENTE AUTORIZADA - FONE: 239-0322

Organização Contábil Fiscontal S/C Ltda.
R. Dr. Olavo Egídio, 812
02037-001 São Paulo
Fone: 11 6959-5549
www.fiscontal.com.br

4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
TÍTULO NÃO REGISTRADO
São Paulo, 14 FEV 2002
Prenotado Sob n.º 76700

4º REGISTRO MEDEIROS TÍTULOS E DOCUMENTOS

4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Rua Dr. Miguel Couto, 44 - São Paulo
Tel.: 239-0033 - CEP 01008-010 - Centro
Protocolado e registrado, em microfilme sob nº 440013
Averbado no registro primitivo nº 90453/84

Emol.....	293,07
Estado(32%):	93,79
Ipesp(20%)...	58,61
TOTAL.....	445,47

SELOS E TAXAS RECOLHIDOS POR VERBA

São Paulo, 15 FEV 2002

Escrevente Autorizado 00283099

REGISTRO CIVIL
Vilibaldo Melo Leite
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do
47º SUBDISTRITO
Av. Gal. Ataliba Leonel, 1498 - Vl. Guilherme - SP - Tel (11) 6959-6242 / 6976-6686

Reconheço por semelhança as firmas de: Edison Rodrigues Segeti e Cezar Henrique Goncalves Rodrigues Segeti, dou fé.
São Paulo, 07 de Fevereiro de 2002.
Em Testemunho ___ da verdade.
19925575165527002601S9

COLÉGIO NOTARIAL DE SÃO PAULO
ARPEN-SP
RECONHECIMENTO DE FIRMA 2
SP 22253A026917

47º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
FONE: 2[illegible]

1º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL
FABIA F. DUALIBI e ALINE ROSSI - Subst. Designadas
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nesta notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
S.Paulo SP 16 ABR. 2002
José M. Ramos
Marcia Bueno
Neuson G. Silva
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R$ 0,91
R. XV DE NOVEMBRO 108 - FONE 3241-0322
COLÉGIO NOTARIAL DE SÃO PAULO
AUTENTICADA
1933AC09B301

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA

GUIA DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL
- DEMAIS RECEITAS -

GARE

DR

01 MICROFILME (NÃO PREENCHER)

02 DATA DE VENCIMENTO: 04 02

15 NOME OU RAZÃO SOCIAL: Beatriz Sarmento de Mello

16 ENDEREÇO: Rua Riachuelo, 96 – 8º and., conj. 802

MUNICÍPIO: São Paulo — UF: SP

17 TELEFONE: 3107-1661

18 TRIBUTO / RECEITA: Carteira de Previdência

19 CAE:

20 PLACA DO VEÍCULO:

21 OBSERVAÇÕES:
Juntada de Procuração

Concordata Preventiva

Uniserv União de Serviços Ltda.

Comercial Import. de Rolamentos São Paulo Ltda.

22 ~~[illegible]~~ 3,60RD001541

03 CÓDIGO DE RECEITA (V. VERSO): 304-9

04 INSCRIÇÃO ESTADUAL ou CÓDIGO DO MUNICÍPIO:

05 CNPJ ou CPF: 666.326.258-00

06 INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA ou Nº DA ETIQUETA:

07

08 Nº AIIM:

09 VALOR DA RECEITA (Normal ou Corrigida): R$3,60

10 JUROS DE MORA:

11 MULTA DE MORA ou MULTA POR INFRAÇÃO (Normal ou Corrigida):

12

13 HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS:

14 VALOR TOTAL: R$3,60

MULTIFORMULÁRIOS LTDA. R. DR. PEDRO ZIMMERMANN, 235 - BLUMENAU SC
CNPJ 82.004.795/0001-04 - INSCR. EST. 250.080.030
AUTORIZADA A PROCESSO DR Nº 2.250/97 - PORTARIA CAT Nº 20/95

TABELA DE CÓDIGOS DE RECEITA

ITBI

014-0 "DOAÇÕES" (3)
028-0 "CAUSA MORTIS" (3)
013-9 "DOAÇÕES" - DÍVIDA ATIVA (4)
027-9 "CAUSA MORTIS" - DÍVIDA ATIVA (4)

IPVA

037-1 IPVA DÍVIDA ATIVA (4)

AIR

540-0 ADICIONAL DO IMPOSTO DE RENDA (CONTRIBUINTE) (3)
541-1 ADICIONAL DO IMPOSTO DE RENDA (RESPONSÁVEL DO E.S.P.) (3)
542-3 ADICIONAL DO IMPOSTO DE RENDA (RESPONSÁVEL DE OUTRA UF) (3)
546-0 ADICIONAL DO IMPOSTO DE RENDA (EXIGIDO EM AIIM) (3)

MULTA POR INFRAÇÃO

596-4 À LEGISLAÇÃO (SEC. DA JUSTIÇA E DA DEF. DA CIDADANIA) (3)
621-0 APLICADA PELO CONDEPHAAT - SEC. DA CULTURA (3)
622-1 APLICADA PELO CONDEPHAAT - SEC. DA CULTURA - DÍVIDA ATIVA (4)
625-7 À LEGISLAÇÃO (SEC. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) (3)
656-7 À LEGISLAÇÃO (SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO) (3)
660-9 À LEGISLAÇÃO (OUTRAS DEPENDÊNCIAS) (3)
662-2 À LEGISLAÇÃO (PROCON - MUNICÍPIO CONVENIADO) (3)
663-4 À LEGISLAÇÃO (SORTEIOS, CONCURSOS DE PROGNÓSTICOS E SIMILARES) (3)
678-6 POR FALTA DE REGULARIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULOS (MULTA POR AVERBAÇÃO) CONFORME PORTARIA CAT Nº 4/97
666-0 À LEGISLAÇÃO (SORTEIOS, CONCURSOS DE PROGNÓSTICOS E SIMILARES) DIVIDA ATIVA (4)
773-0 À LEGISLAÇÃO (PROCON - MUN. NÃO CONVENIADO) (3)
597-6 À LEGISLAÇÃO (SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA) - DÍVIDA ATIVA (4)
620-8 À LEGISLAÇÃO (SEC. DO MEIO AMBIENTE) - DÍVIDA ATIVA (4)
626-9 À LEGISLAÇÃO (SEC. DA AGRICULTURA E ABAST.) DÍVIDA ATIVA (4)
657-9 À LEGISLAÇÃO (SEC. DA ADMINISTRAÇÃO) - DÍVIDA ATIVA (4)
661-0 À LEGISLAÇÃO (OUTRAS DEPENDÊNCIAS) - DÍVIDA ATIVA (4)
664-6 À LEGISLAÇÃO (PROCON - MUNICÍPIO CONVENIADO) - DÍVIDA ATIVA (4)
776-6 À LEGISLAÇÃO (PROCON - MUN. NÃO CONVENIADO) - DÍVIDA ATIVA (4)
840-0 À LEGISLAÇÃO DO TRÂNSITO (DETRAN) - DÍVIDA ATIVA (4)
843-6 À LEGISLAÇÃO DO TRÂNSITO (DER) - DÍVIDA ATIVA (4)
856-4 À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO (DERSA) - DÍVIDA ATIVA (4)
865-5 AO ARTIGO 32 DO REG. DA CETESB - DÍVIDA ATIVA (4)

TAXAS

167-3 FISC. E SERVS. DIVERSOS (TABELA "A") (3)
184-3 FISC. E SERVS. DIVERSOS (estamp. e/ou autent. mecânica) (3)
230-6 JUDICIÁRIAS pertencentes ao Estado, referentes aos atos judiciais (3)
244-6 CUSTAS pertencentes ao Estado (atos extra judiciais) (3)
261-6 JUDICIÁRIAS pertencentes ao Estado, referentes aos atos judiciais (estampagem e/ou autent. mecânica) (3)
231-8 JUDICIÁRIAS pertencentes ao Estado, referente aos atos judiciais - DÍVIDA ATIVA (4)
232-0 CUSTAS pertencentes ao Estado (atos extrajudiciais) - DÍVIDA ATIVA (4)
304-9 CARTEIRA DE PREV. DOS ADVOGADOS DE SP - MANDATO JUDICIAL (3)
318-9 CARTEIRA DE PREV. DAS SERVENTIAS NÃO OFICIALIZADAS (Lei10 .393/70) (3)
335-9 DE FISC. E SERVS. DIVERSOS (TABELA "C" - serviços de trânsito) (3)
349-9 ASSISTÊNCIA AOS MÉDICOS (ASSOC. PAULISTA DE MEDICINA (3)
370-0 EMOLUMENTOS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (3)
426-1 FISC. E SERVS. DIVERSOS (TABELA "B") (3)

OUTROS

031-0 IR RETIDO NA FONTE (3)
032-2 IR RETIDO NA FONTE - DÍVIDA ATIVA (4)
517-4 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (3)
673-7 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (3)
674-9 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA (4)
890-4 OUTRAS RECEITAS NÃO DISCRIMINADAS (3)
891-6 DIFS ADVINDAS DA CONVERSÃO DE CRUZEIROS REAIS PARA REAIS(3)

OBSERVAÇÃO

OS NÚMEROS ENTRE PARÊNTESES INDICAM A QUANTIDADE DE VIAS NECESSÁRIAS PARA O PREENCHIMENTO DA GARE

470

REMESSA

Ao Juízo
Em 12/05/02 Escrevente

Escrevente

CERTIDÃO

Que em cumprimento ao despacho de fls. 462, fornecei o 3º volume.

06 05 2002

REMESSA

Ao Juízo
Em 08/05/02
Escrevente

CERTIDÃO

Certifico que o(a) despacho de fls. 462 foi publicado(a) no Diário Oficial da Justiça de 9/5/02, às pág. .....
Em 10 de 05 de 02
Eu, ... Escr. subscr.

VISTA 02

Em 13 de 05 de

faço vista destes autos ao Promotor de Justiça

de Falência

Eu, _____ Escr. subsc.

MINISTÉRIO PÚBLICO
Área Regional da Capital
Promotoria de Justiça de Falências
13 MAI 2002
RECEBIDO

MM.º Juiz -

1) Quanto ao recurso interposto pelo autor, deixo de me manifestar, nos termos do ATO n.º 243/2000, PGJ/CGMP/CSMP, por já haver manifestação a fls. 397, e consignando que a posição do M.P. será a do Órgão de 2.º Grau.

2) Requer EMBARGOS DE DECLARAÇÃO vc protocolado

S. Paulo, 15/05/2002

Telma de S. M. Gori Montes
Promotora de Justiça

RECEBIMENTO

Em 16 de 05 de 02

recebi estes autos com a vista supra

Eu, _____ Escr. subsc.

16 MAI 2002

471

JUNTADA

Em 17 de 05 de 12

junto a estes autos petição

Eu, _____ escr. subscr.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

472

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 21.ª Vara Cível da Capital.

Proc. n.º 000.01.306514-9 – 21.ª Vara Cível
CONCORDATA PREVENTIVA

O Ministério Público do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente propor os presentes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, pelas razões que passa a expor:

Na r. sentença de fls. 442, este Juízo, reconhecendo a existência de situação impeditiva do deferimento da concordata suspensiva, prevista no art. 58, inc. VI, do D. L. 7661/45, julgou extinto o feito, sem julgamento de mérito.

Ocorre, contudo, que o art. 162, inc. II, do mesmo dispositivo legal, prevê que, ocorrendo tal hipótese, deverá ser decretada a quebra, sendo inclusive este o posicionamento do Ministério Público, a fls. 397.

Assim, entendo que houve uma omissão na referida decisão, na medida em que se reconheceu a situação, mas se deixou de analisar a questão da quebra.

Posto isso, requeiro o recebimento e processamento dos presentes embargos de declaração, que estão sendo tempestivamente interpostos, para os fins de direito, analisando-se a questão apontada.

São Paulo, 15 de maio de 2002.

Telma de S. M. Gori Montes
Promotora de Justiça

473

CONCLUSÃO

Em 20 de 05 de 02
faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Dr. CESAR SANTOS PEIXOTO.
Eu, ... Escr.. subscr

[illegible]

20-5-02

DATA

Em 20 de 05 de 02
receb. estes autos em cartorio.
Eu ..... Escr. subscr.

474

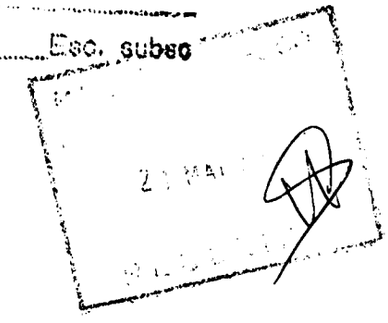
VISTA

Em 21 de 05 de 2002

faço vista destes autos ao Promotor de Justiça

de plantão

Eu, ... Esc. subscr.

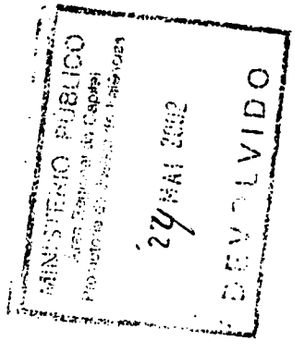


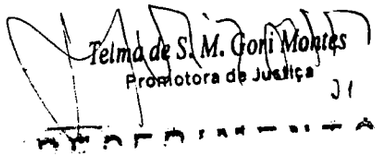
Mmº Juiz,

1) Ciente da decisão de fls. 473, em face dos embargos de declaração de fls. 472.

2) Deixo recurso de apelação pelo protocolo.

S. Paulo, 23/05/2002.





Telma de S. M. Gori Montes
Promotora de Justiça

RECEBIMENTO

Em 27 de 05 de 02

recebi estes autos a vista rubi

Escr. subscr.

Eu,

JUNTADA

Em 27 de 05 de 02

junto a estes autos Apelação

que segue(m).

Eu Escr. subscr.

475

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 21.ª Vara Cível da Capital.

PODER JUDICIÁRIO
21ª VARA CÍVEL
24 MAI 16:57 2002 166367
PROTOCOLO

Autos n.º 000.01.306514-9
CONCORDATA PREVENTIVA

Por não se conformar com a r. sentença de fls. 442, que extinguiu o feito sem julgamento de mérito, vem o MINISTÉRIO PÚBLICO DE SÃO PAULO apelar da mesma à Superior Instância.

Assim, requer que, recebido o presente recurso, seja o mesmo devidamente processado e, após, sejam os autos remetidos ao E. Tribunal.

Termos em que,
Pede deferimento.
São Paulo, 23 de maio de 2002.

Telma de S. M. Gori Montes
Promotora de Justiça de Falências

IMPRENSA OFICIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

476

Autos n.º 000.01.306514-9
21ª. Vara Cível da Capital
Apelante : MINISTÉRIO PÚBLICO DE SÃO PAULO
Apelado: COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA

Razões da Promotoria em recurso

Egrégio Tribunal,

Colenda Câmara,

Douta Procuradoria de Justiça,

Em que pese o respeito pelo Digno Magistrado, a r. sentença de fls. 442, que extinguiu o feito sem julgamento do mérito, deve ser reformada.

Assim, dispõe o art. 162, inc. II., do D. L. 7.661/45, que a quebra deverá ser decretada caso fique provada, entre outras hipóteses, a falta de qualquer das condições do art. 158 do mesmo dispositivo legal.

Ora, o processamento da concordata foi negado justamente pelo não preenchimento do disposto no art. 158, inc. IV (existência de protestos), conforme havia se posicionado o Ministério Público, a fls. 397. Portanto, reconhecida a existência de tal situação, a decretação da quebra é de rigor.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

477

Assim, aguardo a reforma da r. sentença, decretando-se a quebra da requerente, ou, ao contrário, caso não se entenda ser caso de quebra, seja deferido o processamento da concordata.

São Paulo, 23 de maio de 2002.

Telma de S. M. Gori Montes
Promotora de Justiça de Falências

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

473

C O N C L U S Ã O

Aos 28 de maio de 2002 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz **Dr. CESAR SANTOS PEIXOTO**

Eu, _____ Escr. dat.

Processo 000.01.306514-9 (2377)

Recebo o recurso de fls. 475/477, em ambos os efeitos.

Ás contra-razões, no prazo legal.

Regularizados, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça - Seção Direito Privado, com as homenagens do Juízo e cautelas de praxe.

Int.

SP. 28.05.02.

CESAR SANTOS PEIXOTO
Juiz de Direito

DATA

Em 28 / 05 de 02

Recebi estes autos em cartório.

Escr. subscr.

Eu. _____

CERTIDÃO

Certifico que o(a) despacho supra foi publicado(a) no Diário Oficial

de fls. _____

de 04 / 06 / 02

Escr. subscr.

_____

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em 19/06/02 decorreu o prazo legal sem interposição de Contra-Razões.

Em 18 de 07 02

Eu, _____ subsc

VISTA

Em 19 de 07 02

faço vista destes autos à _____

da falência

Eu, _____ subsc.

MINISTÉRIO PÚBLICO
Área Regional da Capital
Promotoria de Justiça de Falências
19 JUL 2002
RECEBIDO

Autos nº 000.01.306514-9

MM. Juiz;

Nos termos do Ato nº 243/00-PGJ/CGMP/CPJ, de 30.11.2000, a manifestação do Ministério Público será apresentada pela Douta Procuradoria de Justiça.

SP, 19.07.02

Cláudia Cecília Fedeli
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO
Área Regional da Capital
Promotoria de Justiça de Falências
19 JUL 2002
DEVOLVIDO

RECEBIDO

479

RECEBIMENTO

Em 22 de Out de 02

recebi esta a(s) via(s) da fl 478v.

Eu _____ insc. subscr.

fls. 515

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

CERTIDÃO PARA REMESSA DE AUTOS A SEGUNDA INSTÂNCIA

CERTIFICO QUE EXAMINANDO OS AUTOS DO PROCESSO ABAIXO REFERIDO REVISEI A NUMERAÇÃO DAS FOLHAS, EXTRAÍ E CONFERI OS DADOS A SEGUIR RELACIONADOS:

1. NÚMERO DO PROCESSO: 000.01.306514-9 (2377)
2. COMARCA: CAPITAL DE SÃO PAULO
3. OFÍCIO: 21º. CÍVEL
4. TIPO DE RECURSO: APELAÇAO
5. SEGREDO DE JUSTIÇA: ( ) SIM (x) NÃO
6. NATUREZA DA AÇÃO: CONCORDATA

480

7. VALOR DA CAUSA: R$ 10.000,00 FLS. 12

8. QUANTIDADE DE VOLUMES: 03 QUANTIDADE DE FLS. 480
9. QUANTIDADE DE APENSOS: 01 QUANTIDADE DE FLS. 22

10. JUÍZ (A) PROLATOR (A) DA SENTENÇA OU DECISÃO DE FLS. 442
    DR. CESAR SANTOS PEIXOTO

11. JUÍZES QUE ATUARAM NO PROCESSO :
    DR. CAIO MARCELO MENDENS DE OLIVEIRA (FLS. 149)
    DR. CESAR SANTOS PEIXOTO (FLS. 150)

12. RECORRENTE(S):
COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA (FLS. 452/460)
MINISTÉRIO PÚBLICO DE SÃO PAULO (FLS. 475/477)

13. ADVOGADO(S) DO(S) RECORRENTE:
    DR. VALTER RAIMUNDO DA COSTA JUNIOR - OAB/SP. 108337 (FLS. 16)
    DR. WILSON ROBERTO GOMES - OAB/SC 1344 (FLS. 16)
    PROMOTORA: TELMA DE S. M. GORI MONTES

14. RECORRIDO :
(FLS. 478Vº)

15. ADVOGADO(S) DO(S) RECORRIDO(S):
16: ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA: ( ) SIM - FLS._____(X) NÃO HÁ
17. PREPARO: 1º apelante fls. 461, 2º apelante Isento
18. AGRAVO DE INSTRUMENTO: AGRAVO RETIDO:
    -NOME(S) DO(S) AGRAVANTE(S):
19. RECURSO ADESIVO:
20. INTERVENÇÃO DO M.P.: 1A. INTERVENÇÃO - Fls. 397
21. COMPETÊNCIA RECURSAL: EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SEÇÃO I DIREITO PRIVADO

SÃO PAULO, 22/07.02.

ELISETE DE SOUZA STEINDORFER
DIRETORA DE DIVISÃO
MATRÍCULA: 90.091.0

REMESSA

Ao Tribunal de Justiça - Seção Direito Privado

Em 25/7/02 Escrevente

Devolvido em ___/___/___

Escrevente

481

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
S.DIR.PRIVADO

RECEBIMENTO

FORAM RECEBIDOS, NESTA DATA, OS PRESENTES AUTOS NA SECRETARIA, NA FORMA DO PROVIMENTO 51/98.

	COMARCA		
N. PROCESSO: 258.159.4/7	SÃO PAULO		
RECURSO	VOLUMES	APENSOS	
APELAÇÃO COM REVISÃO	03	01	

NATUREZA

CONCORDATA PREVENTIVA

SÃO PAULO, 07 DE AGOSTO DE 2002.

Kátia

ESCREVENTE (PLANILHEI)
NOME POR EXTENSO

REVISÃO DE FOLHAS

CERTIFICO E DOU FE QUE CADASTREI OS PRESENTE AUTOS

3 VOL. C/ 480 FLS. E 1 APENSO C/ 22 FLS.

CONFERIDO POR:

ESCREVENTE-CHEFE
NOME POR EXTENSO

SÃO PAULO, 07 DE AGOSTO DE 2002.

Kátia

ESCREVENTE (CADASTREI)
NOME POR EXTENSO

VISTA

Em 22 de AGOSTO de 2002

Faço estes autos com vista ao Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral da Justiça.

Eu _____ Escr. Subscr

4.ª PROCURADORIA
RECEBIMENTO
02 SET 2002
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

4.ª PROCURADORIA
DISTRIBUIÇÃO
23 DEZ 2002
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

APELAÇÃO CÍVEL Nº 258.159.4/7 – SÃO PAULO.

Apelantes :- COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Apelados :- JUÍZO DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA.

COLENDA CÂMARA :-

Inconformados com a r. decisão de fls. 442 que, nos autos do Pedido de Concordata Preventiva ajuizado pela primeira supra nomeada, julgou extinto o processo, sem exame do mérito, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil, recorrem a Requerente (fls. 452/460), afirmando que os protestos contra si lavrados não são óbice ao processamento da concordata preventiva, e o Ministério Público do

Estado de São Paulo (fls. 475/477), sob a afirmação de que, em se negando o processamento da moratória, de rigor a declaração da quebra, nos termos do art. 162, II, do Decreto-Lei nº 7661/45, ambos pleiteando a desconstituição do r. *decisum*.

Sem contrariedades.

É a síntese do necessário.

Opino.

Em 08 de novembro de 2001, Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo ltda. ajuizou pedido de Concordata Preventiva, para pagamento total de seus credores quirografários em 02 (duas) parcelas anuais.

Juntou documentos e entregou livros, após concessão de prazo para tanto.

A Promotoria de Justiça, após análise do processado, em face dos protestos lavrados contra a Requerente, pronunciou-se pelo indeferimento do pedido, requerendo fosse declarada aberta a falência (fls. 397).

Após o parecer do Ministério Público, o D. Juízo, pela r. decisão ora combatida, indeferiu o processamento da moratória, deixando de decretar a quebra da Requerente, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito.

Concessa venia, e respeitando os pronunciamentos contrários, entendo que, além da Recorrente não fazer jus ao elastério legal, de rigor a decretação da quebra, nos exatos termos do art. 162 do Decreto-Lei Falimentar.

Primeiramente, de se consignar que o entendimento esposado por Ilustres Operadores do Direito de que "deferir o processamento não significa conceder a Concordata", *venia permissa*, é por

demais simplista, tornando-se equivocado, quando se procede à análise das implicações fáticas e jurídicas de tal decisão.

É público e notório que, após o processamento da moratória, em nosso País, os autos praticamente ficam paralisados, culminando, após muito tempo, em "pedido de desistência", sem que se consiga chegar à r. decisão de concessão (ou não) da concordata.

Durante meses a fio, ou mesmo anos, o comerciante insolvável e insolvente administra seus bens, sob fiscalização geralmente falha do Comissário (por diversas, inúmeras, e às vezes inaceitáveis razões), obtendo, pois, a Concordatária tempo mais do que suficiente para dilapidar a garantia dos credores.

Decretada a quebra, após decorrido esse tempo, por evidentes atos fraudulentos do devedor, ou mesmo por sua inépcia na condução dos negócios, nada mais é arrecadado, deixando a massa de credores totalmente prejudicada.

Nesse diapasão, a concordata preventiva constituiu-se, ao longo dos anos, em meio grosseiro de enriquecimento do devedor, mais esperto e menos escrupuloso.

De rigor ter-se em mente a lição de JOAQUIN BISBAL MENDEZ:

> "La quiebra no es por si misma un mal, aunque su historia esté repleta de biografías dramáticas. La quiebra es un hecho que debe estar presente en el horizonte estratégico del empresario. Tanto en los buenos como en los malos tiempos, la posibilidad del fracaso futuro no ha de ser ocultada al optimismo presente. La quiebra es algo inherente al mercado, 'como un mal inevitable y necesario del sistema capitalista'. Algo que debe tenerse en cuenta en el mismo

instante en que alguien decide iniciar una empresa o construir un imperio."

"Sin embargo, el mercado es un juego al que se entra con euforia y del que se sale – o se escapa – con las orejas más o menos gachas. Un juego en donde hay demasiados malos jugadores, demasiados tramposos y demasiados malos perdedores."

"En el reducto individual es cierto que quien tiene vocación de empresario, tiene vocación de jugador."

"El empresario es un amante del riesgo, una especie de aventurero en el buen sentido de la palabra (aunque algunas veces también en el sentido malo). En el juego en general lo mejor es ganar y lo peor ser eliminado. No obstante existan algunos juegos en donde todavía hay una posibilidad peor que la eliminación: la prohibición de jugar de nuevo y para siempre. Este es un golpe mortal para el alma del jugador. Esto es el juego del mercado!" [1]

É certo que a jurisprudência tem mitigado o rigor da lei, no que respeita à existência de títulos protestados por falta de pagamento.

"... a ocorrência de poucos protestos tirados no trintídio que antecede pedidos de concordata, no prazo que a lei estabelece para a providência da

[1] La empresa en Crisis y el Derecho de Quiebras – Publicaciones Del Real Colegio de España – Bolonia – 1986 – pág. 25.

autofalência, a que se refere o artigo 8º da Lei Falimentar, não constitui impedimento à obtenção do benefício." (RT. 606/60, 695/94, JTJ 118/187, 135/305) – (grifei).

Entretanto, o que se têm admitido, como não impediente ao processamento da concordata, são os protestos "vesperais", em pouca quantidade.

Poder-se-ia indagar: o que é "pouca quantidade" ?

No caso em testilha, têm-se mais de 90 (noventa) protestos de duplicatas (muitas aceitas), sendo que o primeiro vencimento se deu em JUNHO/2001 (fls. 384), ou seja, há mais de 150 (cento e cinqüenta) dias da impetração, sendo certo, ainda, que os documentos juntados às fls. 404/439 não são hábeis a demonstrar o "pagamento" dos títulos protestados (que se resumem em 36), como quer fazer crer a Requerente-Apelante.

Como se isso não bastasse, verifico a impossibilidade fática da empresa reerguer-se.

Consoante Balanço Especial e Demonstrativo Contábil apresentados pela própria Requerente (fls. 178/179), tem-se que a empresa possui um "patrimônio líquido NEGATIVO", no valor de R$ 202.850,58 (duzentos e dois mil, oitocentos e cinqüenta reais e cinqüenta e oito centavos), o que indica que não possui um centavo sequer, de seu próprio, para fazer frente às suas despesas.

Está, de há muito, somente trabalhando com capital de terceiros, quer sejam Estabelecimentos Bancários de Crédito, quer sejam agiotas.

Ainda não sendo suficiente, para um "lucro bruto" de R$ 332.741,50 (trezentos e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e cinqüenta centavos), possui, como "despesas operacionais" o valor total de R$ 553.018,70 (quinhentos e cinqüenta e três mil, dezoito reais e setenta centavos).

Fácil e claro concluir, portanto, que a Recorrente está, faticamente, "quebrada".

Argumenta-se, ademais, que não deve o Poder Judiciário ser conivente com a "multiplicação" das falências, sendo mais interessante o processamento da concordata preventiva, para resguardo da "ordem social".

Ora, indaga-se, então: como ficam os credores e a "ordem social" quando uma empresa, que teve deferido o processamento de sua moratória, e após alguns meses, ou quando do pagamento da primeira parcela, não tem condições de cumpri-la, ou mesmo encerra suas atividades ilegalmente, sendo, pois, convolado o favor legal em falência, não existindo mais qualquer bem, não vêem um único centavo de seu crédito?

Data venia, apesar de "vetusta", possuímos uma legislação que, mesmo mitigada em seu rigorismo pela jurisprudência, deve ser cumprida.

Finalmente, consigno que, consoante art. 162 do Decreto-Lei nº 7661/45 (ainda em vigor), em se negando o processamento da concordata preventiva, de rigor a decretação da quebra, nos termos do apelo formulado pela Ilustre Promotora de Justiça de Falências.

Ante todo o exposto, o parecer é pelo **IMPROVIMENTO** do recurso apresentado pela empresa Requerente e pelo **PROVIMENTO** daquele interposto pelo Ministério Público do Estado de São Paulo.

São Paulo, em 23 de dezembro de 2002.

SONIA REGINA MARCONI
PROCURADORA DE JUSTIÇA
Convocada

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

DEPRO 5

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE AUTOS DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

488

JUNTADA

Por determinação verbal do Exmo. Sr. Des. 3º Vice-Presidente, junto extrato Mand. Seg. nº 247.820-4
São Paulo, 16 de janeiro de 2003.
Eu, _____ Escr.Subsc.

=

=

=

=

=

PROCESSO: 247.822.447/2 AUTUADO: SMU SAUDE EMPREEND. IMOB. LTDA
COMARCA : SAO PAULO VARA: 1.0ª VARA
FORUM : FORUM REGIONAL II - SANTO AMARO VOLUMES: 03
NATUREZA: DESAPROPRIACAO
DADOS DE 1. INSTANCIA- JUIZ: CELSO LUIZ MINUCCI PELIZOTO
NUM : 000.000.306.514/2001 SMU PAULO

489

DESAPROPRIADOS DESTE PROCESSO - ADVOGADOS MARCOS ANDRADE

INTERESSADOS

INTERESSADO 1 SKF DO BRASIL LTDA.
ADV 1 126826 SP CELSO LUIZ YUNAGA MORA SUZUKI (126826) (PAUL. FLS. 14).
ADV 2 127910 SP FABIO SILVA (127910) (PAUL. FLS. 147.

INTERESSADO

INTERESSADO 1 MM JUIZ DE DIREITO DA 22 VARA CIVEL DO FORUM CENTRAL.

INTERESSADO NOS AUTOS

INTERESSADO 1 SUPERINTENDENCIA DE REGULARIZACOES SMU PAULO LTDA (EM LIQUIDACAO).

ANDAMENTO DO PROCESSO

001	1100	ENTRADO EM	24/05/2002
002		PROTOCOLO N. 140.929	
003		SALA 302	
004	1144	CONCLUS. AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR 3 VICE PRES DO T J EM	24/05/2002
005	2440	RECEBIDO DO SR. VICE-PRESIDENTE COM DESPACHO - SALA 302	27/05/2002
006	2483	FLS. 101: 1 - A REQUERIMENTO DO PRESENTE -MANDAMUS- SERA	03/06/2002
007		APRECIADA DIGNITARIAMENTE, EM FACE A CUMPLEXIDADE DOS FATOS	
008		ARTICULADOS NA PETICAO INICIAL DA PRESENTE MEDIDA	
009		MANDAMENTAL, MUIS, DEMAIS, NAO PERMITINDO UNIDENTIFICACAO,	
010		DEVENDO A LIMINAR, SER RESOLVIDA TEMPESTIVAMENTE, A FIM	
011		DE QUE AS INFORMACOES SEJAM, SE NECESSARIO, A DOUTA	
012		PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA E, EM SEGUIDA, SE A	
013		DISTRIBUICAO. SP, 27/05/02. (A.) FURMED ARMAD - J. VICE.	
014	2420	DESPACHO PUBLICADO SALA 302.	06/06/2002

FOLHA 001 - - -

*** T.J. S.DIR.PRIVADO ACOMPANHAMENTO DOS FEITOS DT= 15/01/2003 HS=19:24:40 *

PROCESSO: 247.620.4/9 RECURSO: MAND SEGUR C/JUIZ 1.INS

015	2400	JUNTADA COPIA OFICIO 20/2/2002		05/06/2002
016	2400	JUNTADA COPIA OFICIO 2808/2002		04/07/2002
017	0/00	PET. PROT. N. 318.380 - SALA 332		25/07/2002
018	0/01	JUNTADA PETICAO PROTOCOLO 318380 - INFORMACOES		25/07/2002
019	2430	VISTA A PROCURADORIA (EM 26/7/2002)		25/07/2002
020	2400	RECEBIDO DA PROCURADORIA COM PARECER SALA 202		18/09/2002
021	2412	REMESSA AO DEPRO S - DISTRIBUICAO		19/09/2002
022	1240	DIST. AO DESEMBARGADOR MARCUS ANDRADE	SC.	23/09/2002
023	1256	CLS. AO DESEMBARGADOR MARCUS ANDRADE	SC.	25/09/2002

FOLHA 002

São Paulo

TRIBUNAL DE JUSTICA - S. DIR.PRIVADO

GUIA DE DISTRIBUICAO

491

APELAÇÃO COM REVISÃO PROCESSO 258159.4-00

SÃO PAULO VALOR:CR$ **********10.000,00

APTES
COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SAO PAULO LTDA

APDOS
O JUIZO

PREVENCAO : MARCUS ANDRADE P/ M. S. N:247.820-4

O PRESENTE PROCESSO FOI DISTRIBUIDO NESTA DATA,POR PROCESSAMENTO ELETRONICO CONFORME DESCRITO ABAIXO:

DISTRIBUIDO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR

MARCUS ANDRADE

COM ASSENTO NA EGREGIA 5. CAMARA

ADV(S) : VALTER RAIMUNDO DA COSTA JUNIOR
WILSON ROBERTO GOMES

SAO PAULO, 17 DE FEVEREIRO DE 2003

DIRETOR DE DIVISAO - DEPRO 6

CDT006

SÃO PAULO

P O D E R J U D I C I A R I O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPRO 6 - PASSAGEM DE AUTOS - S. DIR. PRIVADO

492

PROCESSO : 258159.4/7-00 APELAÇÃO COM REVISÃO

EM 19/02/2003
CONCLUSOS AO
EXCELENTISSIMO DESEMBARGADOR
MARCUS ANDRADE

Voto nº 20.791

Em separado.

São Paulo, 25/07/03

MARCUS ANDRADE

RELATÓRIO

VOTO No. : 20.791 – relator – d.50
APEL.No. : 258.159.4/7-00
COMARCA : SÃO PAULO
APTE. : COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA
APDO. : O JUÍZO

Requerida concordata preventiva, após intervenção do Ministério Público, opinando pelo indeferimento, a sentença julgou extinto o processo, sem exame o mérito, invocando o artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Apelaram a requerente (fls. 452/460) e a Promotoria de Justiça de Falência (fls. 475/477). A primeira propugna pelo deferimento dos benefícios do favor legal, eis que por preenchidas as condições de admissibilidade e o segundo propugna pela reforma, decretada a quebra pelo não preenchimento do disposto no artigo 158, inciso IV, do Código de Processo Civil, ou, caso contrário, seja deferido o processamento da concordata. Preparo anotado, sem reposta. Cabe anotar que o Ministério Público opôs embargos de declaração da sentença, rejeitados (fls.472/473).

Parecer da douta Procuradoria de Justiça pelo improvimento do recurso apresentado pela empresa e provimento do formulado pela Promotoria de Justiça de Falência.

É o relatório.

À douta revisão.

São Paulo, 25 de julho de 2.002.

MARCUS ANDRADE
Relator

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPRO 30.1- Passagem de Autos - Setor de Apoio - PAULISTA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPRO 30.1

01 / 08 / 2003

PASSAGEM DE AUTOS
R E C E B I D O S

PROCESSO Nº 258 159 4/7-00

CONCLUSOS EM 04 / 08 / 2003

AO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR

REVISOR RODRIGUES DE CARVALHO

Voto nº 11779

À mesa .

São Paulo, 17 09 2003.

RODRIGUES DE CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPRO _____ SALA_____

RECEBIMENTO

Recebi estes autos para julgamento.
São Paulo, 18 de setembro de 2003.
Eu, Raquel, Escr., subscr.

JUNTADA

Junto a estes autos ofício prot. n. 352922

São Paulo, 22 de setembro de 2003.
Eu, Raquel, Escr., subscr.

Proc. nº

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Comarca de são Paulo - foro Central Cível
Juízo de Direito da 21ª Vara Cível
21º Ofício Cível
Praça João Mendes, sº, 9º andar, salas 923/925, Centro - CEP: 01501-900, São Paulo - SP. Fone: 3242.0400 - Ramal 1414.

São Paulo, 23/05/03

OFICIO Nº 212/F/2003
Processo nº. 000.01.306514-9 (2377)

Ação: CONCORDATA
Ré: COMERCIAL E IMPORTADORA ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA.
CNPJ 51.767.820/0001-44

Pelo presente, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o ofício a ação supra mencionada, uma vez que os autos foram remetidos a esse Tribunal em *25.07.2002*.

Aproveito a oportunidade para apresentar os meus protestos de elevada estima e consideração.

CESAR SANTOS PEIXOTO
JUÍZ DE DIREITO

Certifico e dou fé que é autêntica a assinatura do Dr. CESAR SANTOS PEIXOTO, MM. Juiz de Direito da 21ª Vara Cível Central. Em 23 de maio de 2003.

ELISETE DE S. STEINDORFER
ESCRIVÃ-DIRETORA

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR
DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO CRIMINAL
CAPITAL

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

DEPRO 9 – DIRETORIA DE DIVISÃO DE PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA QUARTA, QUINTA E SEXTA CÂMARAS E DO SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO
Praça da Sé, s/nº - 2º andar - sala 218 - Centro
São Paulo - Capital - CEP.: 01018-010

São Paulo, 15 de maio de 2003.

Ofício nº. 624/2003
MANDADO DE SEGURANÇA Nº 247.820.4/9

23 r 03.

Senhor(a) Juiz (a) de Direito:

Para os devidos fins, transmito a Vossa Excelência a inclusa cópia reprográfica autenticada do acórdão proferido nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA nº 247.820.4/9.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração.

Mohamed Amaro
Desembargador
3º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

A(o) Exmo.(a) Senhor(a) Doutor(a)
Juiz(a) de Direito da 21ª Vara Cível da Comarca da
CAPITAL 21CV
Referente ao Processo n.º 000.01.306514-9
maribar

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ACÓRDÃO

Reg. sob nº 00562332

MANDADO DE SEGURANÇA - Sentença que julga extinto processo de concordata e, posteriormente, recebe apelação interposta em ambos os efeitos - "Writ" impetrado por credora quirografária, objetivando o cancelamento da suspensividade e a decretação da quebra pelo Tribunal - Inadmissibilidade da segurança - Pronunciamentos jurisdicionais passíveis de recurso, inclusive pelo impetrante, terceiro juridicamente interessado - Artigo 5º, inciso I, da lei 1.533/51 - Processo extinto, sem apreciação do mérito.

Vistos, discutidos e relatados estes autos de MANDADO DE SEGURANÇA nº 247.820.4/9, da Comarca de SÃO PAULO, em que é impetrante SKF DO BRASIL LTDA e impetrado MM. JUIZ DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA CAPITAL.

Acordam em Quinta Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça, por votação unânime, julgar extinto o processo, sem apreciação do mérito.

Segurança impetrada por pessoa jurídica de direito privado, objetivando a desconstituição de pronunciamento jurisdicional na concordata preventiva de Comercial e Importadora Rolamentos São Paulo Ltda. que, reconhecendo a quantidade de protestos existentes, a caracterizar circunstância impeditiva do deferimento do favor legal, julgou extinto o processo sem exame do mérito, nos termos do artigo

267, VI, do Código de Processo Civil. Entretanto, inexiste previsão legal que sustente a decisão impugnada (somente viável em caso de ilegitimidade de parte ou impossibilidade jurídica do pedido). Não preenchendo a requerente as condições legais, no caso a prevista no artigo 158, inciso IV, do decreto-lei 7.661/45, aplicável o artigo 161, do mesmo diploma, o qual dispõe que "se o pedido não estiver formulado nos termos da lei, não vier devidamente instruído, ou quando estiver inequivocamente caracterizada a fraude, declarará, dentro de vinte e quatro horas, aberta a falência". A conduta jurisdicional permitiu, doutro turno, que a requerente interpusesse apelação, recebida em ambos os efeitos, colocando os credores quirografários em situação de completa impotência, "assistindo à dilapidação do pouco patrimônio que possui a empresa, sob o manto de uma decisão judicial juridicamente ilegal e faticamente descabida" (fl. 09). Assim, pleiteia, liminarmente, o cancelamento do efeito suspensivo outorgado à apelação ajuizada, devendo ao final ser decretada a quebra da requerente.

Denegada a liminar (fl. 131), vieram as informações prestadas pelo digno magistrado (fl. 137). Os litisconsortes, intimados pela imprensa oficial em 14 de junho de 2002, não compareceram aos autos. Parecer da douta Procuradoria de Justiça pela denegação do "writ".

É o relatório.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONFERE COM O ORIGINAL
AUTENTICO E DATO
MARIA DO ROSÁRIO O NEVES
ESCREVENTE-CHEFE REPR. DE PEÇAS
VALIDO SOMENTE ESTANDO REPROGRAFIA

A pretensão à segurança bifurca-se, quer direcionando-se à decretação da quebra, quer para o recebimento da apelação, tão-apenas no efeito devolutivo. Nos limites deste "mandado" o pedido não reúne condições de ser examinado. Da sentença que julgou extinto o processo de concordata, a requerente apelou. Também poderia fazê-lo a ora impetrante por se tratar de terceira juridicamente interessada, eis que, como afirma, credora quirografária. Por conseguinte, do pronunciamento jurisdicional cabia recurso previsto na lei processual, o que obsta a segurança, considerado o artigo 5º, da lei 1.533/51.

No ângulo do outro pedido, o cancelamento da suspensividade dos efeitos da sentença, em virtude do apelo interposto, igualmente não se abre a possibilidade da admissão do "writ". Da decisão que recebe o recurso cabe agravo de instrumento, que a impetrante, pelas mesmas razões acima referidas, estaria legitimada a interpor. Cabe ressaltar, no entanto, que as hipóteses da atribuição exclusiva do efeito devolutivo à apelação vêm previstas no artigo 520, incisos I a VII, do Código de Processo Civil. Entre elas não se insere a sentença que julga extinto o processo de concordata.

Pelo exposto, na falta de uma das condições da ação, qual seja, o interesse de agir, julgam extinto este processo de mandado de segurança, sem apreciação de seu mérito.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO 4

Participaram do julgamento os Desembargadores SILVEIRA NETTO, Presidente sem voto, RODRIGUES DE CARVALHO e CARLOS RENATO, com votos vencedores.

São Paulo, 20 de março de 2.003.

MARCUS ANDRADE
Relator

5 02 /

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o julgamento deste processo foi apregoado pelo Oficial, ***JOSÉ RODOLFO BARBOSA NETO***, não tendo havido defesa oral

_____

_____

_____Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

São Paulo,02 de outubro de 2003

JOSÉ RODOLFO BARBOSA NETO
Auxiliar de Câmara

JUNTADA

Nesta data, junto a estes Autos a Tira de Julgamento, que segue às fls._____

São Paulo,02 de outubro de 2003

JOSÉ RODOLFO BARBOSA NETO
Auxiliar de Câmara

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

54

5ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

Pedido em 18/09/2003
Publicado em 29/09/2003
Julgado em 02/10/2003

APELAÇÃO CÍVEL

03 VOLUMES e 01 APENSO

Processo nº 258.159-4/7-00

Comarca: SÃO PAULO

Relator, o Sr. Desembargador MARCUS ANDRADE - 20791
Revisor, o Sr. Desembargador RODRIGUES DE CARVALHO - 11779
3º Juiz, o Sr. Desembargador CARLOS RENATO

Apelantes: COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA. E MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelado: O JUÍZO

Interessados: RETENTORES VEDABRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E UNISERV UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA.

DERAM PROVIMENTO Á APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PREJUDICADA A INTERPOSTA PELA REQUERENTE DA CONCORDATA, V.U.

Juiz: CESAR SANTOS PEIXOTO

Advogado(s): VALTER RAIMUNDO DA COSTA JÚNIOR (108337) E WILSON ROBERTO GOMES (AC1344) (PROC. 16) E DALTON FELIX DE MATTOS (95239) (PROC. 445) E BEATRIZ SARMENTO DE MELLO (43349) (PROC. 465)

JURISPRUDÊNCIA
ACÓRDÃO [ ] PARECER [ ] SENTENÇA [ ]

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ACÓRDÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
ACORDÃO/DECISÃO MONOCRÁTICA
REGISTRADO(A) SOB Nº
00643620

CONCORDATA PREVENTIVA - Juiz que indefere pedido de processamento, julgado extinto o processo sem apreciação do mérito – Extinção inadequada, eis que, expressamente, apreciada a temática material no corpo da sentença, impondo-se ou o deferimento ou a decretação da quebra – Disposição, esta última, que se impõe, considerado o expressivo número de protestos tirados contra a empresa, além de apresentar-se irrecuperável sua situação financeira – Falência decretada – Apelação do Ministério Público provida, prejudicada a exercitada pela postulante do benefício.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de APELAÇÃO CÍVEL nº 258.159.4/7-00, da Comarca de SÃO PAULO, em que é apelante COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA.

Acordam em Quinta Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça, por votação unânime, prover a apelação do Ministério Público e dar por prejudicada a exercitada pela requerente da concordata.

Requerida concordata preventiva, após intervenção do Ministério Público, opinando pelo indeferimento, a sentença julgou extinto o processo, sem exame o mérito, invocando o artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Apelaram a requerente (fls. 452/460) e a Promotoria de Justiça de Falência (fls. 475/477). A primeira propugna pelo deferimento dos benefícios do favor legal, eis que, por preenchidas as condições de admissibilidade e o segundo propugna pela reforma, decretada a quebra pelo não preenchimento do disposto no artigo 158, inciso IV, do decreto-lei 7.661/45, ou, caso contrário,

seja deferido o processamento da concordata. Preparo anotado, sem reposta. Cabe anotar que o Ministério Público opôs embargos de declaração da sentença, rejeitados (fls.472/473).

Parecer da douta Procuradoria de Justiça pelo improvimento do recurso apresentado pela empresa e provimento do formulado pela Promotoria de Justiça de Falência.

É o relatório.

Injustificada, na perspectiva legal, a solução da sentença, extinguindo o processo sem apreciação do mérito. O artigo 162, inciso II, do decreto-lei 7.661, de 21 de junho de 1.945, enfatiza que o juiz decretará a falência à falta de qualquer das condições exigidas no artigo 158. E essa hipótese se delineia com precisão, porque a concordatária teve aproximadamente dois títulos protestados nos três meses antecedentes ao requerimento de processamento da concordata, ainda que, como afirma e documenta nos autos, tenha saldado trinta e seis desses títulos, ainda restam mais de cinqüenta em aberto, o que mostra um número expressivo. Ainda que relativizada a interpretação rígida do referido inciso IV, do artigo 158, impõe-se admitir ser acentuado o número de protestos a revelar quadro de sérias dificuldades financeiras, ao que tudo indica, insuperáveis. A análise elaborada, no parecer da Procuradoria de Justiça, indica a impossibilidade fática da empresa reerguer-se, "consoante o balanço especial e demonstrativo contábil apresentados

pela própria requerente (fls.178/179), temos que a empresa possui um "patrimônio líquido negativo" no valor de R$ 202.850,58, o que indica que não possui um centavo sequer, de seu próprio, para fazer frente à suas despesas. Está, de há muito, somente trabalhando com capital de terceiros, quer sejam estabelecimentos bancários e crédito, quer sejam agiotas. Ainda, não sendo suficiente para um lucro bruto de R$ 332.741,50, possui, como "despesas operacionais", o valor de R$ 553.018,70" (fls.486). Desenhada, assim, situação de irrecuperabilidade da empresa.

Embora a sentença tenha concluído pela extinção sem apreciação do mérito, na realidade o fez, ao estabelecer, de modo expresso, pela existência de circunstância impeditiva ao deferimento do favor legal, por desobediência ao artigo 58, IV, do decreto-lei 7.661/45. Constate-se que a temática material, respeitante a concessão ou não do benefício, foi examinada, desajustado, entretanto, o dispositivo, ao assinalar que não houve essa perquirição. Ademais, cumpre aplicar o parágrafo 3º, do artigo 515, do Código de Processo Civil, acrescido pela lei 10.352, de 26 de dezembro de 2.001, autorizado, em conseqüência, o Tribunal a julgar desde logo a lide, que nada mais há a investigar em termos de fato.

A Turma Julgadora, preenchidos os requisitos legais, decreta a falência de Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda, estabelecida na cidade de São Paulo, à Alameda

Barão de Limeira, 855, Campos Elíseos, fixado o termo legal em 60 dias, precedentes ao primeiro protesto por falta de pagamento. As demais diligências previstas nos artigos 14 e 15, do decreto-lei 7.661/45, inclusive, a nomeação de síndico, deverão ser tomadas em primeira instância. Em razão do decidido, fica provido o apelo do Ministério Público, prejudicado o da requerente da concordata.

Participaram do julgamento os Desembargadores RODRIGUES DE CARVALHO e CARLOS RENATO, com votos vencedores.

São Paulo, 02 de outubro de 2.003.

MARCUS ANDRADE
Presidente e Relator

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
DEPRO 30 - DIRETORIA DE DIVISÃO DE TRIAGEM, REGISTRO DE ACÓRDÃOS E APOIO AOS GABINETES

RECEBIMENTO

Recebi estes autos com acórdão.
São Paulo, 21/11/2003.
Eu, Fernanda, Escrevente, digitei e subscrevi.

TERMO DE REGISTRO DE ACÓRDÃO

Certifico que, em 25/11/2003, este acórdão foi registrado sob nº 00643620 no sistema de arquivamento eletrônico de imagens deste Egrégio Tribunal c/ 004 fls.
São Paulo, 28/11/2003.
Eu, Fernanda, Escrevente, digitei e subscrevi.

REMESSA

Faço remessa destes autos à PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para ciência do v. acórdão.
São Paulo, 28/11/2003.
Eu, Fernanda, Escrevente, digitei e subscrevi.

Ciente.
São Paulo, 03 de 12 de 03
Dr(a). Washington Epaminondas M. Barra
Procurador de Justiça
Secretário Executivo
(Ass.) 4.ª Procuradoria

02 DEZ 2003
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RECEBIMENTO

Recebi estes autos com o acórdão retro.
São Paulo, 04 de Dezembro de 2003.
Eu, _____, Escrevente, subscrevi.

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO

Certifico que, nesta data, foi publicada a "conclusão" do V.Acórdão no DOJ.
São Paulo, _____ de _____ de _____.
Eu, _____, Escrevente, subscrevi.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPRO _____ SALA_____

J U N T A D A

Em, 17 de dezembro de 2003.

junto a estes autos Ofício do Juízo de Origem, prot. Nº 182.745

Eu, _____, Escr., subscr.

Proc. nº

510

PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

JUÍZO DE DIREITO DA VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL DE SÃO PAULO

FÓRUM JOÃO MENDES JR., 9º ANDAR, SALA 914 - CEP. 01501-001

Junte-se. 30.9.03

São Paulo, 30/09/03

Cartório do 21º Ofício Cível
ELISETE DE S. STEINDORFER
Escrivã Diretora
Fórum João Mendes Jr.

21º Ofício Cível

Proc. Nº 000.01.306514-9 (2377)

Pelo presente, extraído dos autos da **CONCORDATA de COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA (remetido a esse Tribunal em 25.07.2002),** tenho a honra de informar a Vossa Excelência que em 09.04.2003 foi decretada a falência da empresa supra, junto à 9ª Vara Cível Central, nos autos de nº 000.2.046204-2 (1730), sendo nomeado síndico dativo o Dr. Manuel Antonio Ângulo Lopez, COM ESCRITÓRIO NA Rua XV de Novembro, 200, 20º andar, fone: 3105.2607.

Aproveito a oportunidade para apresentar os meus protestos de elevada estima e consideração.

CÉSAR SANTOS PEIXOTO
JUIZ DE DIREITO

Certifico e dou fé que é autêntica a assinatura do Dr. CÉSAR SANTOS PEIXOTO, MM. Juiz de Direito da 21ª Vara Cível Central. Em 30 de Setembro de 2003.

ELISETE DE S. STEINDORFER
ESCRIVÃ-DIRETORA

AO
EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO.
CAPITAL

51

JUNTADA

Junto a estes autos cópia de ofício nº 153 /2004.

São Paulo, 05 de fevereiro de 2004.

Eu, Graziello Escr., subsc.

512

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

DEPRO 9 – DIRETORIA DE DIVISÃO DE PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA QUARTA, QUINTA E SEXTA CÂMARAS E DO SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO
Praça da Sé, s/nº - 2º andar - sala 218 - Centro
São Paulo - Capital - CEP.: 01018-010

São Paulo, 3 de fevereiro de 2004.

DEPRI 5.3.2.PR..JUSTIDA-04-Fev-2004-12:36-002004-1/2

Ofício nº 158/2004
Apelação Cível nº 258.159.4/7
Apelante (s): COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA
Apelado (s): O JUÍZO

Senhor(a) Juiz (a) de Direito:

Para os devidos fins, transmito a inclusa cópia reprográfica autenticada do V. acórdão bem como as principais peças extraídas dos autos da APELAÇÃO CÍVEL acima especificada, onde foi decretada a quebra da empresa COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração.

LILIANA APARECIDA VEIGA DOS SANTOS
Diretora de Divisão Substituta do
DEPRO 09

A(o) Exmo.(a) Senhor(a) Doutor(a)
Juiz(a) de Direito da 21ª Vara Cível da Comarca da
CAPITAL **21CV**
Ref. ao Processo nº 000.01.306514-9
Mei

513

CERTIDÃO – PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Certifico que, nesta data, foi publicada a conclusão do acórdão no Diário Oficial.

São Paulo, 9 de fevereiro de 2004.

Eu, _____ Esc. subsc.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPRO _____ SALA_____

REMESSA

Faço remessa destes autos a(o) Exmo.

São Paulo, 09 de fevereiro de 2004.

Eu, _____, Escr., subscr.

Proc. nº 258.159.4/7

_____ Vols.

_____ Aps.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

DEPRO 5

ENTRADA E CADASTRAMENTO DE AUTOS SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

RECEBIMENTO

Recebi o presente para retificação.

São Paulo, 09 de Fevereiro de 2004.

Eu, Kátia Escr.Subs.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que procedi a retificaçao do cadastramento dos apelantes

São Paulo, 09 de Fevereiro de 2004.

Eu, Katia Escr. Subsc.

REMESSA

Maria Aparecida [illegible]
Diretora de Divisão
Depro 5

Faço remessa destes autos à sala 117.

São Paulo, 09 de Fevereiro de 2004.

Eu, Katia Escr. Subsc

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

516

DEPRO 6
DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE AUTOS DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

CERTIDÃO

Certifico que, foi emitida nova guia de distribuição, como segue , com as devidas alterações.

São Paulo, 09 de fevereiro de 2004.
Eu, _____ Dir.subsc.

Ciléa Nogueira Lopes
Diretora de Divisão
DEPRO 6

=

=

=

=

=

=

=

=

=

=

=

TRIBUNAL DE JUSTICA - 5. VER.PRIVADO

GUIA DE DISTRIBUICAO

APELACAO COM REVISMO PROCESSO 258159.4-00

SAO PAULO VALOR:CR$ **********10.000.00

APTES
COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SAO PAULO LTDA
E MINISTERIO PUBLICO

APDOS
O JUIZO

PREVENCAO : MARCUS ANDRADE P/ R. S. N:247.820-4

O PRESENTE PROCESSO FOI DISTRIBUIDO NESTA DATA,POR
PROCESSAMENTO ELETRONICO CONFORME DESCRITO ABAIXO:

DISTRIBUIDO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR

MARCUS ANDRADE

COM ASSENTO NA EGREGIA 5. CAMARA

ADV(S) : VALTER RAIMUNDO DA COSTA JUNIOR
WILSON ROBERTO GOMES

SAO PAULO, 17 DE FEVEREIRO DE 2003

CCarvalho

P/ DIRETOR DE DIVISAO - DEPRO 4

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

518

DEPRO 6

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE AUTOS DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

=

=

=

=

REMESSA

Faço remessa destes autos ao DEPRO 9.

São Paulo, 09 de fevereiro de 2.004.

Eu, _____ Escr. subsc.

=

=

=

=

=

=

=

=

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPRO 9 SALA 218

RECEBIMENTO

Recebi estes autos da Distribuição
São Paulo, 09 de fevereiro de 2004.
Eu, Vitua, Escr., subscr.

Proc. nº 258.159-4/7

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPRO _____ SALA_____

JUNTADA

Em, 17 de fevereiro de 2004.
junto a estes autos ofício prot. n. 41.485 (inform.)
Eu, Raquel, Escr., subscr.

Proc. nº

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Cartório do 21º Vara Cível
ELISETE DE SOUZA STEINDORFER
Escrivã Diretora
Fórum João Mendes

Comarca de são Paulo - foro Central Cível
Juízo de Direito da 21ª Vara Cível
21º Ofício Cível
Praça João Mendes, sº, 9º andar, salas 923/925, Centro - CEP: 01501-900, São Paulo - SP. Fone: 3242.0400 - Ramal 1414.

São Paulo, 09/02/04

TJSP2TMST2004.02.16-11:16-2004.0041485º

OFICIO Nº 61/F/2004.
Ação: CONCORDATA
Requerida: *COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA.*

Pelo presente, tenho a honra de informar a Vossa Excelência, que deixo de cumprir o determinado através do ofício 158/2004 (Apelação Cível nº 258.159.4/7), uma vez que em 09.04.2003 houve a decretação da falência da empresa COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO, perante o Juízo da 9ª Vara Cível Central (processo 000.02.046204-2). Informo ainda que em 06.02.2004 foi determinado a remessa do expediente àquela Vara para as devidas providências, conforme despacho a seguir transcrito: "*Em face da consulta supra, remetam-se o presente expediente ao Juízo da 9ª Vara Cível, para as devidas providências. Comunique-se ao E. Tribunal de Justiça. Int. SP. 06.02.04. (a) CESAR SANTOS PEIXOTO - Juiz de Direito*".

Aproveito a oportunidade para apresentar os protestos de elevada estima e consideração.

MARIA LAURA DE ASSIS MOURA TAVARES
Juíza de Direito

Certifico e dou fé que é autêntica a assinatura da Dra. MARIA LAURA DE ASSIS MOURA TAVARES, MM. Juíza de Direito Titular da 21ª Vara Cível Central. Em 09 de fevereiro de 2004.
ELISETE DE SOUZA STEINDORFER
ESCRIVÃ-DIRETORA

AO DEPRO 9 – DIRETORIA DE DIVISÃO DE PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA QUARTA, QUINTA E SEXTA CÂMARAS E DO SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO.
PRAÇA DA SÉ, S/Nº, 2º ANDAR, SALA 218.
NESTA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o v. acórdão de fls. 504/507 transitou em julgado em 10/03/04. Nada Mais.

São Paulo, 26 de março de 2004.

Eu, Raquel Esc. subsc.

Processo n.º 258.159.417

DEPRO 9

523

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao Exmo. Senhor Desembargador Ruy Camilo – 3º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo.

São Paulo, 30 de maio de 2.004.

Eu, Raquel Esc. subsc.

Proc. n.º 258.159.4/7

Acordão fls. 504

Ofício fls. 521.

Autos devolvidos fls. 522.

Em separado,
S. P., 1º / 4 / 2004
3º Vice-Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

3ª VICE-PRESIDÊNCIA

Processo n° 258.159.4/7

Encaminhem-se os autos à origem.

Intimem-se.

São Paulo, 1° de abril de 2.004.

DESEMBARGADOR RUY CAMILO
Terceiro Vice-Presidente

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
Cartório de Apoio à 3ª Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Praça da Sé s/n, sala 206 2° andar

R E C E B I M E N T O

Recebi estes autos com r. despacho.
São Paulo, 02 de abril de 2004.
Eu, Cristiane. Esc.subsc.

CERTIDÃO - REMESSA À IMPRENSA

Certifico que, nesta data, o despacho de fls. 524 foi remetido à Imprensa Oficial para publicação.
São Paulo, 14 de abril de 2004.
Eu, Cristiane. Esc.subsc.

R E M E S S A

Faço remessa destes autos a Vara de Origem.
São Paulo, 15 de abril de 2004.
Eu, Cristiane Esc.subsc.

526

C O N C L U S Ã O

Aos 10 de agosto de 2004 faço estes autos conclusos a MM. Juiz(a)
Dr(a). MARIA LAURA DE ASSIS MOURA TAVARES
Eu, _____ Escr. dat.

Proc. 000.01.306514-9 (2377)
Cumpra-se o V.Acórdão.
Apense-se a estes os autos da ação recebida da 9ª Vara Cível, após ao MP, para manifestação.
Int.
SP. data supra.

12 AGO 2004

MARIA LAURA DE ASSIS MOURA TAVARES
Juiz(a) de Direito

D A T A

Em 11 de 08 de 04
recebi estes autos em cartório.
Eu, _____ Escr. subscr

C E R T I D Ã O

Certifico que o(a) despacho
de supra foi publicado(a) no Diário Oficial
da Justiça de ___/ hoj /___
às fls. —
O referido é verdade e dou fé.
Em 16 de 08 de 04
Escr. subscr

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que apensei a
estes os autos da falência
vinda da 9ª Vara Cível.

Em 16 de 08 de 04

Eu, _____ Escr. subst

VISTA

Em 17 de 08 de 04

faço vista destes autos ao Promotor de Justiça

da falência.

Eu, _____ Escr. subst

c/ volumes e
apensos.

MINISTÉRIO PÚBLICO
Área Regional da Capital
Promotoria de Justiça de Falências
24 AGO 2004
RECEBIDO

Mma Juíza,

1) Reporto-me à manifestação de fls. 773/774 dos autos da falência do 9º Vara Cível (em apenso).

2) Posto isso, aguardo o prosseguimento da falência nos termos do V. Acórdão de fls. 504/507.

S. Paulo, 24/08/2004.

Telma Le S. M. Gori Montes
Promotora de Justiça 17

MINISTÉRIO PÚBLICO
Área Regional da Capital
Promotoria de Justiça de Falências
24 AGO 2004
DEVOLVIDO

527

RECEBIDO

Em 26/08/04

recebi estes autos às 15:40

fls 526v°

Eu, _____

a vista ao

l

528

CONSULTA

Tenho a honra de consultar a Vossa Excelência, como proceder quanto a nomeação de síndico nos presentes autos, esclarecendo-se que no processo em apenso, quando da decretação (que foi revogada), houve a nomeação do Dr. Manuel Antonio Angulo Lopes.

Eu, escrevente digitei.
SP. 26.08.04.

C O N C L U S Ã O

Aos 27 de agosto de 2004 faço estes autos conclusos ao(a) MM. Juiz(a)
Dr(a). ***CESAR SANTOS PEIXOTO***
Eu, _____ Escr. dat.

Processo: 000.01.306514-9 (2377)

Em face da informação supra, nomeio síndico dativo o Dr. _____, intimando-se-o para compromisso em 24 horas.

Expeça-se a serventia o edital de convocação de credores e ofícios iniciais.

Após, com a manifestação do síndico, ao MP.

Int.

S.P., data supra

CESAR SANTOS PEIXOTO
Juiz(a) de Direito

DATA
Em 27 de 08 de 04
Eu, _____ Escr. subscr

529

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que compulsando os autos da falência verifiquei que a decretação da falência deu-se em 02.10.2003, conforme V.Acórdão proferido naqueles autos. Certifico ainda que expedi edital, conforme cópia que segue.

Eu, escr.dat.

SP.30.08.2004.

530

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

30 de Agosto de 2004

1bbld.

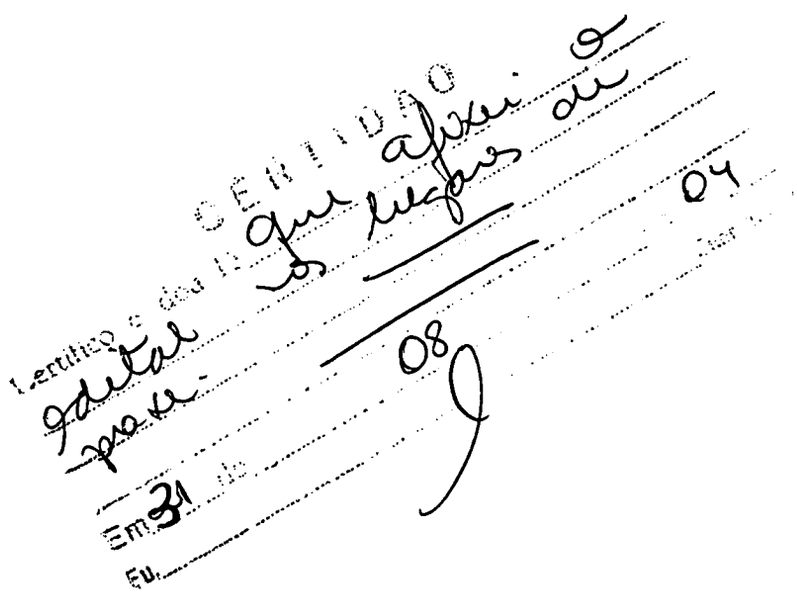
JUIZ DE DIREITO: DR. CESAR SANTOS PEIXOTO
Processo nº 000.01.306514-9 (2377)
Decretação da Falência de: **COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA - CNPJ 51.767.820/0001-44.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES

FAZ SABER que, o V.Acórdão de 02.10.2003, foi decretada a quebra da empresa **COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA - CNPJ 51.767.820/0001-44**, fixado o termo legal de quebra em sessenta (60) dias anteriores ao primeiro protesto, marcado o prazo de 10 dias para as declarações de crédito, que se contará a partir da primeira publicação deste no Diário da Justiça e nomeado síndica dativo o Dr. CARLOS ALBERTO CASSEB - OAB/SP. 84.235, com escritório sito na Rua Anita Garibaldi, 29, 3º andar, fone: 3107.1127, nesta Capital.

Para que produza os seus efeitos de direito, é expedido o presente edital que será afixado na forma da Lei.

São Paulo, 30 de agosto de 2004.


CERTIDÃO
Certifico e dou fé que aqui o
juntei por
Em 31 de 08
Eu
04

COPIA DO ORIGINAL

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Comarca de são Paulo - foro Central Cível
Juízo de Direito da 21ª Vara Cível
21º Ofício Cível
Praça João Mendes, sº, 9º andar, salas 923/925, Centro - CEP: 01501-900, São Paulo - SP. Fone: 3242.0400 - Ramal 1414.

531

São Paulo, 30/08/04

OFICIO Nº 323/F/2004
Processo nº 000.01.306514-9 (2377)

Ação: FALÊNCIA.
Falida: COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA - MASSA FALIDA.
CNPJ 51.767.820/0001-44.

Pelo presente, extraído dos autos supra, solicito de Vossa Senhoria as providências necessárias no sentido de ser remetido a este Juízo cópia do contrato social e suas alterações, tais como livros levados à registro em nome das falidas supra mencionadas.

Aproveito a oportunidade para apresentar os meus protestos de elevada consideração.

ELISETE DE SOUZA STEINDORFER
Escrivã Diretora assino por ordem do
MM. Juiz de Direito

TJ DE SP DOC.: 1 - Fls: 2004-01-Set-2004-16:17-002161-1/2

AO ILMO. SR. DIRETOR DA
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DE SÃO PAULO - JUCESP
RUA BARRA FUNDA, 836
NESTA

CÓPIA DO CARTÓRIO

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

CARTÓRIO DO 21º Ofício Cível
Fórum João Mendes Jr.
ELISETE S. S.
DERLI L.
Ofício

Comarca de são Paulo - foro Central Cível
Juízo de Direito da 21ª Vara Cível
21º Ofício Cível
Praça João Mendes, sº, 9º andar, salas 923/925, Centro - CEP: 01501-900, São Paulo - SP. Fone: 3242.0400 - Ramal 1414.

532

São Paulo, 30/08/04

OFICIO Nº 324/F/2004
Processo nº 000.01.306514-9 (2377)

Ação: FALÊNCIA.
Falida: COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA - MASSA FALIDA.
CNPJ 51.767.820/0001-44.

Pelo presente, extraído dos autos supra, solicito de Vossa Senhoria as providências necessárias no sentido de remeter a este Juízo certidão unificada dos 10 Cartórios de Protestos, referente aos protestos levados contra as falidas supra mencionada.

Aproveito a oportunidade para apresentar os meus protestos de elevada consideração.

10 DEMAIS 3.14 Outros/304-02-Set-2004-08:14-002161-2/2

ELISETE DE SOUZA STEINDORFER
Escrivã Diretora assino por ordem do
MM Juiz de Direito

AO ILMO. SR. DIRETOR DO
DISTRIBUIDOR DOS CARTÓRIOS DE PROTESTOS
RUA XV DE NOVEMBRO, 175
NESTA

COPIA DO CARTÓRIO

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Comarca de são Paulo - foro Central Cível
Juízo de Direito da 21ª Vara Cível
21º Ofício Cível
Praça João Mendes, sº, 9º andar, salas 923/925, Centro - CEP: 01501-900, São Paulo - SP. Fone: 3242.0400 - Ramal 1414.

ELISETE S. STEIN
Diretora do Di
DERLI L. CONS
Oficial Ma

533

São Paulo, 30/08/04

OFICIO Nº 325/F/2004
Processo nº 000.01.306514-9 (2377)

Ação: FALÊNCIA.
Falida: COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA - MASSA FALIDA.
CNPJ 51.767.820/0001-44.

Pelo presente, extraído dos autos supra, solicito de Vossa Senhoria as providências necessárias no sentido de ser este Juízo informado acerca do que consta em nome das falidas supra.

Aproveito a oportunidade para apresentar os meus protestos de elevada consideração.

ELISETE DE SOUZA STEINDORFER
Escrivã - Diretora assino por ordem do
MM Juiz de Direito

AO
ILMO. SR. DIRETOR DO
CINEF - CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FINANCEIRAS
AV. RANGEL PESTANA, 300, 7º ANDAR
NESTA

TJ DEFERIDO 3.1 + UFMIS/2004-01-Set-2004-16:19-0022652-2/2

534

Com c/: Carlos A. Cassio
02 09 04

Devolvi: 08/09/04

JUNTADA

Em 09/09/04

edital publicação

535

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO

Processo nº. 000.01.306514-9

MASSA FALIDA DE COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA., por seu **SINDICO DATIVO**, infra assinado, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência nos autos da sua **FALÊNCIA,** cujo feito tramita perante essa E. Vara e respectivo Cartório, expor e requerer o que segue:

Inicialmente, nomeia como prepostas deste síndico a Dra. **PATRÍCIA REGINA MENDES MATTOS CORREA GOMES**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 162.327, **LETICIA SOUZA CORREIA**, brasileira, solteira, bacharel de direito, inscrita na OAB/SP sob o nº 101.286-E, **ZIZA DE PAULA OLMEDILA**, brasileira, solteira, bacharel de direito, inscrita na OAB/SP sob nº 99.494-E, e **MARCELO SEREI**, brasileiro, solteiro, estagiário de direito, inscrito na OAB/SP sob o nº 121.986-E, todos com escritório nesta Capital na Rua Anita Garibaldi nº 29, 3º andar, bem como para o cargo de Perito Contador o **Sr. JOSÉ VANDERLEI MASSON DOS SANTOS**, brasileiro, contador, inscrito no CRC/SP sob nº 124.747/0-7, com escritório nesta cidade sito à Rua Barão de Itapetininga nº 151,

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

536

conj. 103, telefone 3258-0548, requerendo a intimação deste último, para que preste o devido compromisso.

Outrossim requer:

1 - a expedição de mandado de arrecadação e lacração, em "***caráter de urgência***", à Rua Goalter de Azevedo, nº **141** – Pirituba – São Paulo, tendo em vista a declaração prestada às fls. 194 pelo falido Luiz Alberto, nos autos nº 000.02.046204-2 (1º Volume), que tramitou perante a E. 09º Vara Cível deste Foro.

2 – a designação de data para oitiva dos sócios falidos, pertinente ao art. 34 da Lei de Falências, eis que nas declarações de fls.194/195, não foram prestadas todas informações sobre a empresa falida.

3 - a expedição de ofícios à **DRF – Delegacia de Receita Federal**, para que remeta aos autos cópia da Declaração de Imposto de Renda da falida dos últimos 5 (cinco) anos.

Após cumprimento, protesta-se por nova vista.

Termos em que, j. esta aos autos,
Pede Deferimento
São Paulo, 08 de Setembro de 2.004

CARLOS ALBERTO CASSEB
OAB/SP 84.235

537

JUIZ DE DIREITO: DR. CESAR SANTOS PEIXOTO
Processo nº 000.01.306514-9 (2377)
Decretação da Falência de: COMERCIAL E IMPORTADORA de ROLAMENTOS São PAULO LTDA - CNPJ S1.767.820/0001-44.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES

FAZ SABER que, o V.Acórdão de 02.10.2003, foi decretada a quebra da empresa COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA - CNPJ 51.767.820/0001-44, fixado o termo legal de quebra em 60 dias anteriores ao primeiro protesto, marcado o prazo de 10 dias para as declarações de crédito, que se contará a partir da primeira publicação deste no Diário da Justiça e nomeado síndica dativo o Dr. Carlos Alberto Casseb - OA8/SP. 84.235, com escritório sito na Rua Anita Garibaldi, 29, 3º andar, fone: 3107.1127, nesta Capital. Para que produza os seus efeitos de direito, é expedido o presente edital que será afixado na forma da Lei. São Paulo, 30 de agosto de 2004.

CERTIDÃO

Certifico que o(a) edital
de fls. ..... foi publicado(a) no Diário Oficial
da Justiça de ___/ hoje /___
às pág. ——
O referido é verdade e dou fé.
Em 02 de 09 de 04.
Eu, ... Escr subscr.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES

FAZ SABER que, o V.Acórdão de 02.10.2003, foi decretada a quebra da empresa COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA - CNPJ 51.767.820/0001-44, fixado o termo legal de quebra em sessenta (60) dias anteriores ao primeiro protesto, marcado o prazo de 10 dias para as declarações de crédito, que se contará a partir da primeira publicação deste no Diário da Justiça e nomeado síndica dativo o Dr. CARLOS ALBERTO CASSEB - OAB/SP. 84.235, com escritório sito na Rua Anita Garibaldi, 29, 3º andar, fone: 3107.1127, nesta Capital.

Para que produza os seus efeitos de direito, é expedido o presente edital que será afixado na forma da Lei.

São Paulo, 30 de agosto de 2004.

CERTIDÃO

Certifico que o(a) edital
do fls. ..... foi publicado(a) no Diário Oficial
da Justiça de hoje
às pág. ..... 09 de 04
Em 08 .....
Eu, ... Escr. subscr.

538

VISTA

Em 09 de 09 de 04

de falência.

MINISTÉRIO PÚBLICO
Área Regional da Capital
Promotoria de Justiça de Falências
13 SET 2004
RECEBIDO

Proc. n.º 01.306514-9

Mm.º Juiz,

fls. 535/536: pelo

acolhimento.

S. Paulo, d.º

Telma de [illegible]
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO
[illegible]
Promotoria de Justiça de Falências
Liquidações e Falências
13 SET 2004
DEVOLVIDO

RECEBIMENTO

Em 20 de 09 de 04

recebi estes autos com a vista supra

534

COMARCA: SÃO PAULO – CAPITAL
21ª Vara Cível Central.
Processo nº. 000.01.306514-9 (2377)

COMPROMISSO DE SINDICO DATIVO.

Aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2004, nesta cidade de São Paulo, na sala de despacho do Meritíssimo Juiz de Direito da Vara acima identificada, Doutor **CESAR SANTOS PEIXOTO**, comigo escrevente identificado no final, compareceu o Senhor:
CARLOS ALBERTO CASSEB
RG nº do RG 7.661.987
CPF nº 033.595.108-28
Profissão: Advogado.
Endereço comercial: Rua Anita Garibaldi, 29, 3º andar.
Fone: 3107.1127.
OAB/SP nº 84.235.

A quem o Meritíssimo Juiz deferiu o compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções de Síndico Dativo, nos autos da falência da empresa **COMERCIAL IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA – MASSA FALIDA.**

Por decisão proferida em **02.10.2003**. Prestado pelo compromissário o compromisso, prometeu exercer o cargo de boa fé e sã consciência, sem dolo nem malícia, com absoluta fidelidade, sob as penas da Lei. Para constar, lavrei este termo, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.
Eu, (Claudia Regina de Araujo Silva), escrevente digitei.
Eu, (Elisete de Souza Steindorfer), escrivã diretora, subscrevi,

CARLOS ALBERTO CASSEB
Compromissado

CÉSAR SANTOS PEIXOTO
Juiz de Direito

540

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

PROCESSO Nº 000.01.306514-9 (2377)

DESIGNAÇÃO

Certifico e dou fé que foi designado o **dia 25 de outubro de 2004, às 16:00 horas**, para fins do artigo 34 da L.F.

Certifico ainda que expedi os ofícios de praxe e aqueles solicitados às fls. 535/6.

São Paulo, 23.09.04.- Eu, _____ subscrevi.

marcos 28/9
e sara 28/9 (visto)

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

1BBLD.

21ª VARA CIVEL CENTRAL DE SÃO PAULO - SP.
FALÊNCIA DE **COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA - MASSA FALIDA.**
PROCESSO Nº 000.01.306514-9 (2377)

AVISO DO SINDICO

DR. CARLOS ALBERTO CASSEB - OAB/SP. 84.235, síndico dativo nos autos da falência supra, em trâmite perante a 21ª Vara Cível da Comarca da Capital, encontra-se à disposição para maiores esclarecimentos em seu escritório sito com escritório sito na Rua Anita Garibaldi, 29, 3º andar, fone: 3107.1127.
São Paulo, 23 de setembro de 2004.

CÓPIA DO CARTÓRIO

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

CARTÓRIO DO 21º Ofício Cível
Fórum João Mendes Jr
ELISETE S. STEINDORFER
Escrivã Diretora
CONFERE COM O ORIGINAL

FORUM JOÃO MENDES JUNIOR

21ª. VARA CÍVEL

PRAÇA JOÃO MENDES, S/Nº -9º ANDAR - SALA 914 -CEP:01501-900

SÃO PAULO, 23.09.2004.

OFÍCIO Nº 340/F/2004.

PROCESSO Nº 000.01.306514-9 (2377)

FALÊNCIA: COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA - MASSA FALIDA.

SOLICITAÇÃO DE:

( ) **ENDEREÇO**

(xx) **CÓPIA DE DECLARAÇÕES** (xx)DOS CINCO ÚLTIMOS EXERCÍCIOS APRESENTADOS (CÓPIAS INTEGRAIS, INCLUSIVE COM RELAÇÃO DE BENS)

( )DOS EXERCÍCIOS ....

( ) MEDIANTE O PAGAMENTO DE EVENTUAIS DESPESAS PELA PARTE.

(**X**) INDEPENDENTE DE QUAISQUER DESPESAS

REFERENTE A:

COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO.
CNPJ 51.767.820/0001-44.

INFRI 5.3.1 FIMI s/004 29-Set-2004-16:01-06X699-1/2

CESAR SANTOS PEIXOTO
Juiz de Direito

Certifico e dou fé que é autêntica a assinatura do Dr. César Santos Peixoto, MM. Juiz(a) de Direito Auxiliar da 21ª Vara Cível Central. Em 23 de setembro de 2004.

ELISETE DE S. STEINDORFER
ESCRIVÃ-DIRETORA

Ao Ilmo. Sr.
DELEGADO DA RECEITA FEDERAL em SÃO PAULO/SP
AV. PRESTES MAIA, 733, SALA 203
CEP 01031-001

543

JUNTADA

Em 01 de 10 de 04

edital

544

21ª VARA CIVEL CENTRAL DE SÃO PAULO - SP.
FALÊNCIA DE COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA - MASSA FALIDA.
PROCESSO Nº 000.01.306514-9 (2377)
AVISD DO SINDICO
DR. CARLOS ALBERTO CASSEB - OAB/SP. 84.235, síndico dativo nos autos da falência supra, em trâmite perante a 21ª Vara Cível da Comarca da Capital, encontra-se à disposição para maiores esclarecimentos em seu escritório sito com escritório sito na Rua Anita Garibaldi, 29, 3º andar, fone: 3107.1127. São Paulo, 23 de setembro de 2004.

CERTIDÃO

Certifico que o(a) edital
de fls. foi publicado(a) no Diário Oficial
da Justiça de / hoje /
as pág.
O referido é verdade e dou fé.
Em 29 de 09 de 04
Fu. Escr subscr

FALÊNCIA DE COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA - MASSA FALIDA.
PROCESSO Nº 000.01.306514-9 (2377)
AVISO DO SINDICO
DR. CARLOS ALBERTO CASSEB - OAB/SP. 84.235, síndico dativo nos autos da falência supra, em trâmite perante a 21ª Vara Cível da Comarca da Capital, encontra-se à disposição para maiores esclarecimentos em seu escritório sito com escritório sito na Rua Anita Garibaldi, 29, 3º andar, fone: 3107.1127. São Paulo, 23 de setembro de 2004.

CERTIDÃO

Certifico que o(a) edital
de fls. foi publicado(a) no Diário Oficial
da Justiça de / hoje /
as pág.
O referido é verdade e dou fé.
Em 01 de 10 de 04
Fu. Escr subscr

545

C E R T I D Ã O

Certifico que a designação
de fls. 540 foi juntada aos autos Oficial
de Justiça hoje
aos pés.
Em 06 / 10 / 04
Eu ..... escrevi.

V I S T A

Em 07 de 10 de 04
faço a presente conclusão
ao Dr. Fabrício.

MINISTÉRIO PÚBLICO
Área Regional [illegible]
Promotoria de Justiça [illegible] de Palencias
08 OUT 2004
RECEBIDO

Proc. 000.01.309.514.9

Meritíssimo Juiz

1) fls. 540, ciente da designação;
2) requer seja juntado a ficha social do
réu falecido.

MINISTÉRIO PÚBLICO
Área Regional [illegible]
Promotoria de Justiça [illegible] de Palencias
08 OUT 2004
DEVOLVIDO

MARIA CRISTINA P.I.M. VIEGAS
Promotora de Justiça de PALENCIAS

RECEBIMENTO

Em 13 de 10 de 04
recebi estes autos com a cota petiç
Eu, [illegible] Escr. subscr

JUNTADA

Em 13 de 10 de 04
junto a estes autos mandado
[illegible] que subscrevo(m).
Eu, [illegible] Escr. subscr



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

546

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que desentranhei o mandado o mandado de fls. 546, conforme solicitado às fls. 562.

Eu, escr.dat.

SP.26.10.2004.

547

JUNTADA

Em 15 de 10 de 04

junto a(os) autos: cópia de

ofícios

(01 volume).

Eu, _____ Técn subscr

CÓPIA DO CARTÓRIO

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

CARTÓRIO DO 21º Ofício Cível
Fórum João Mendes Jr.
ELISETE S. STEINDORFER
Diretora de Ofício
DEPTº J.L. CONSENTINO
Oficial Maior
545

Comarca de são Paulo - foro Central Cível
Juízo de Direito da 21ª Vara Cível
21º Ofício Cível
Praça João Mendes, sº, 9º andar, salas 923/925, Centro - CEP: 01501-900, São Paulo - SP. Fone: 3242.0400 - Ramal 1414.

São Paulo, 23/09/04

Proc. nº 000.01.306514-9 (2377)
21º Ofício Cível

Prezado Senhor,

Tendo em vista a decretação da **FALÊNCIA de FALÊNCIA de COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO - CNPJ 51.767.820/0001-44**, em cumprimento ao Prov. 46/89 da E. Corregedoria Geral da Justiça, encaminho a Vossa Senhoria, para os devidos fins, a inclusa cópia do respectivo edital.

Informo, outrossim, que foi nomeado síndico o Dr. CARLOS ALBERTO CASSEB - OAB/SP. 84.235, com escritório sito na Rua Anita Garibaldi, 29, 3º andar, fone: 3107.1127.

Apresento a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e distinta consideração.

TJ DEFERIDO.3.1-T JUNTE/2004-23-Set-2004-16:26-066241-1/2

ELISETE DE S. STEINDORFER
ESCRIVÃ-DIRETORA

AO
ILMO. SR. DOUTOR
PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA FISCAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA
AV. RANGEL PESTANA, Nº 300 18º E 19º ANDARES
CAPITAL

CÓPIA DO CARTÓRIO

fls. 591
CARTÓRIO DO 21º Ofício Cível
Fernão João Mendes Jr.
ELISETE S. STEINDORFER
Escrevente Diretora
543

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Comarca de são Paulo - foro Central Cível
Juízo de Direito da 21ª Vara Cível
21º Ofício Cível
Praça João Mendes, sº, 9º andar, salas 923/925, Centro - CEP: 01501-900, São Paulo - SP. Fone: 3242.0400 - Ramal 1414.

São Paulo, 23/09/04

Proc.nº 000.01.306514-9 (2377)
21º Ofício Cível

Prezado Senhor,

Tendo em vista a decretação da **FALÊNCIA FALÊNCIA de COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO - CNPJ 51.767.820/0001-44**, em cumprimento ao Prov. 46/89 e 02/90 da Eg. Corregedoria Geral da Justiça, encaminho a Vossa Senhoria, a inclusa cópia do respectivo edital, para os devidos fins.

Informo, outrossim, que foi nomeado síndico o Dr. CARLOS ALBERTO CASSEB - OAB/SP. 84.235, com escritório sito na Rua Anita Garibaldi, 29, 3º andar, fone: 3107.1127.

Apresento a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e distinta consideração.

ELISETE DE S. STEINDORFER
ESCRIVÃ-DIRETORA

TJ DEFLOS 3.1.4 ofls/304-28ºset-2004-16:27 066642-1/2

AO
ILMO. SR. DOUTOR PROCURADOR CHEFE DA
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO
RUA MARIA PAULA Nº 136
CAPITAL

COPIA DO CARTORIO

CARTÓRIO DO 21º CÍVEL Cível
Fábulo João Mendes fls. 592
ELISETE S. STEINDORFER
Diretora de Serviço
DESIG. L. CONSENTINO
Oficial Maior

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Comarca de são Paulo - foro Central Cível
Juízo de Direito da 21ª Vara Cível
21º Ofício Cível
Praça João Mendes, sº, 9º andar, salas 923/925, Centro - CEP: 01501-900, São Paulo - SP. Fone: 3242.0400 - Ramal 1414.

São Paulo, 23/09/04

Proc.nº 000.01.306514-9 (2377)
21º Ofício Cível

Prezado Senhor,

Tendo em vista a decretação da falência de **FALÊNCIA de COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO - CNPJ 51.767.820/0001-44**, em cumprimento ao Prov. 46/89 e 02/90 da E.Corregedoria Geral da Justiça, encaminho a Vossa Senhoria, a inclusa cópia do respectivo edital, para os devidos fins.

Informo, outrossim, que foi nomeado síndico o Dr. CARLOS ALBERTO CASSEB - OAB/SP. 84.235, com escritório sito na Rua Anita Garibaldi, 29, 3º andar, fone: 3107.1127.

Apresento a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e distinta consideração.

TJ DEMAS:3.1-FJMS/2004-29-Set-2004-16:27-066493-1/2

ELISETE DE S. STEINDORFER
ESCRIVÃ-DIRETORA

AO
ILMO. SR. DOUTOR PROCURADOR DO
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RUA CORONEL XAVIER DE TOLEDO, 280
CAPITAL

COPIA DO TERMO

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Comarca de são Paulo - foro Central Cível
Juízo de Direito da 21ª Vara Cível
21º Ofício Cível
Praça João Mendes, sº, 9º andar, salas 923/925, Centro - CEP: 01501-900, São Paulo - SP. Fone: 3242.0400 - Ramal 1414.

São Paulo, 23/09/04

Proc.nº 000.01.306514-9 (2377)
21º Ofício Cível

Prezado Senhor,

Tendo em vista a decretação da **FALÊNCIA** de **FALÊNCIA de COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO - CNPJ 51.767.820/0001-44**, em cumprimento ao Prov. 46/89 e 02/90 da E. Corregedoria Geral da Justiça, encaminho a Vossa Senhoria, a inclusa cópia do respectivo edital, para os devidos fins.

Informo, outrossim, que foi nomeado síndico o Dr. CARLOS ALBERTO CASSEB - OAB/SP. 84.235, com escritório sito na Rua Anita Garibaldi, 29, 3º andar, fone: 3107.1127.

Apresento a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e distinta consideração.

ELISETE DE S. STEINDORFER
ESCRIVÃ-DIRETORA

AO
ILMO. SR. DOUTOR PROCURADOR DA
FAZENDA NACIONAL
AV. PRESTES MAIA, 733 17º ANDAR
CAPITAL

TJ DEFRib.3.1+JMG/304-26-Set-2004-15:27-0665444-1/2

COPIA DO ORIGINAL

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

CARGO
FUNÇÃO
ELISETE S. STEINDORFER
DIRETORA
DEPTO. CONSUMERISTA
ORIGEM

552

Comarca de são Paulo - foro Central Cível
Juízo de Direito da 21ª Vara Cível
21º Ofício Cível
Praça João Mendes, sº, 9º andar, salas 923/925, Centro - CEP: 01501-900, São Paulo - SP. Fone: 3242.0400 - Ramal 1414.

São Paulo, 23/09/04

Proc.nº 000.01.306514-9 (2377)
21º Ofício Cível

Prezado Senhor,

Pelo presente, nos autos da **FALÊNCIA** de **FALÊNCIA de COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO - CNPJ 51.767.820/0001-44**, comunico a Vossa Senhoria que a falência foi decretada pelo V.Acórdão de 02.10.2003.

Apresento a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e distinta consideração.

10 VRFOb.3.1+JMDs/004-28-Set-2004-16:27-000245-1/2

ELISETE DE S.STEINDORFER
ESCRIVÃ-DIRETORA

AO
EXMO. SR. DIRETOR DAS
EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA
RUA VERGUEIRO, Nº 857
CAPITAL

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

fls. 595

EXPEDIDOR:	21ª VARA CÍVEL DA CAPITAL DE S. P.
REMETE: (OBJETO)	Oficio (falência de: Comd. Imp. Rol. SP
DESTINATÁRIO:	EXECUÇÕES FISCAIS - SETOR FAZENDA PÚBLICA — GRUPO
ENDEREÇO:	Rua Vergueiro, 857
CEP.:	01504-001
CIDADE:	São Paulo — ESTADO SP
RECEBIMENTO ____/____/ 2.003	ASSINATURA OU CARIMBO(Legível)

05 OUT 2004

50.11.001

COPIA DO CARTÓRIO

CARTÓRIO DO 21º Ofício Cível
Fórum João Mendes Jr.
ELISETE S. STEINDORFER
Escrivã Diretora
RONALDO CONSENTINO
Mat. 11.801

553

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Comarca de são Paulo - foro Central Cível
Juízo de Direito da 21ª Vara Cível
21º Ofício Cível
Praça João Mendes, sº, 9º andar, salas 923/925, Centro - CEP: 01501-900, São Paulo - SP. Fone: 3242.0400 - Ramal 1414.

São Paulo, 23/09/04

21º Ofício Cível
Proc. nº 000.01.306514-9 (2377)

Prezado Senhor,

Pelo presente, comunico a Vossa Senhora que por V.Acórdão de 02.10.2003, foi decretada a falência da empresa **FALÊNCIA de COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO - CNPJ 51.767.820/0001-44,** e marcado o prazo de 10 dias para que os credores declarem seus créditos, bem como fixado o termo legal da quebra em sessenta (60) dias anteriores ao primeiro protesto.

Informo, outrossim, que foi nomeado síndico o Dr. CARLOS ALBERTO CASSEB - OAB/SP. 84.235, com escritório sito na Rua Anita Garibaldi, 29, 3º andar, fone: 3107.1127.

Apresento a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e distinta consideração.

ELISETE DE S. STEINDORFER
ESCRIVÃ-DIRETORA

AO SR. PRESIDENTE DA
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA Nº 51
CAPITAL

TJ DEPRO 3.1 - INFS/304-26-Set-2004-16:26-086646-1/2

COPIA DO CARTÓRIO

fls. 597
CARTÓRIO DO 21º Ofício Cível
Praça João Mendes Jr.
ELISETE S. STEINDORFER
Escrivã Diretora
VISTO CONSENTIDO
Juízo de Direito

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Comarca de são Paulo - foro Central Cível
Juízo de Direito da 21ª Vara Cível
21º Ofício Cível
Praça João Mendes, sº, 9º andar, salas 923/925, Centro - CEP: 01501-900, São Paulo - SP. Fone: 3242.0400 - Ramal 1414.

São Paulo, 23/09/04

Processo nº 000.01306514-9 (2377)
21º Ofício Cível

Prezado Senhor,

Pelo presente, comunico a Vossa Senhoria que por V.Acórdão de 02.10.2003, foi decretada a falência da empresa **FALÊNCIA de COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO - CNPJ 51.767.820/0001-44,** e marcado o prazo de 10 dias para que os credores declarem seus créditos, bem como fixado o termo legal da quebra em sessenta dias anteriores ao primeiro protesto.

Informo, outrossim, que foi nomeado síndico o Dr. CARLOS ALBERTO CASSEB - OAB/SP. 84.235, com escritório sito na Rua Anita Garibaldi, 29, 3º andar, fone: 3107.1127.

Apresento a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e distinta consideração.

TJ DEFINITIVO 3.1 - Juris/2004-28-Set-2004-16:55-000247-1/2

ELISETE DE S. STEINDORFER
ESCRIVÃ-DIRETORA

AO SR. PRESIDENTE DA
BOLSA DE VALORES DE SÃO PAULO
R.ALVARES PENTEADO, 151/165
CAPITAL

CÓPIA DO CARTÓRIO

CARTÓRIO DO 21º Ofício Cível
Fórum João Mendes
ELISETE S. STEINDORFER
Diretora de Serviço
CERTIFICO E DOU FÉ
Oficial Maior

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Comarca de são Paulo - foro Central Cível
Juízo de Direito da 21ª Vara Cível
21º Ofício Cível
Praça João Mendes, sº, 9º andar, salas 923/925, Centro - CEP: 01501-900, São Paulo - SP. Fone: 3242.0400 - Ramal 1414.

São Paulo, 23/09/04

Proc. nº 000.01.306514-9 (2377)
21º Ofício Cível

Prezado Senhor,

Tendo em vista a decretação da **FALÊNCIA** de **COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO - CNPJ 51.767.820/0001-44**, em cumprimento ao Prov. 02/90 da Corregedoria Geral da Justiça, encaminho a Vossa Senhoria, a inclusa cópia do respectivo edital, para os devidos fins.

Informo, outrossim, que foi nomeado síndico o Dr. CARLOS ALBERTO CASSEB - OAB/SP. 84.235, com escritório sito na Rua Anita Garibaldi, 29, 3º andar, fone: 3107.1127.

Apresento a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e distinta consideração.

ELISETE DE S. STEINDORFER
ESCRIVÃ-DIRETORA

AO
ILMO. SR. DIRETOR DO
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS - RM
PREFEITURA DE SÃO PAULO
RUA PEDRO AMERICO, Nº 32
CAPITAL

TJ DEFRJ.3.1-1.UNIs/004-28-Set-2004-16:28-000249-1/2

COPIA DO CARTÓRIO

CARTÓRIO DO 21º Ofício Cível
Fórum João Mendes Jr.
ELISETE S. STEINDORFER
Diretora de Divisão
DERLI C. CONSENTINO
Oficial Maior

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Comarca de são Paulo - foro Central Cível
Juízo de Direito da 21ª Vara Cível
21º Ofício Cível
Praça João Mendes, sº, 9º andar, salas 923/925, Centro - CEP: 01501-900, São Paulo - SP. Fone: 3242.0400 - Ramal 1414.

São Paulo, 23/09/04

Proc. nº 000.01.306514-9 (2377)
21º Ofício Cível

Prezado Senhor,

Tendo em vista a decretação da **FALÊNCIA** de **FALÊNCIA de COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO - CNPJ 51.767.820/0001-44**, solicito de Vossa Excelência as providências necessárias no sentido de ser este Juízo informado se a falida supra é ou já foi proprietária de veículos.

Apresento a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e distinta consideração.

ELISETE S.STEINDORFER
ESCRIVÃ-DIRETORA

TJ DEFAZ.3.1+JUNTS/2004-28-set-2004-16:29-066249-1/2

AO
EXMO. SR. DIRETOR DO
DETRAN
Rua Pedro Alvares Cabral, s/nº
CAPITAL

COPIA DO CARTÓRIO

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

CARTÓRIO DO 21º Ofício Cível
Fórum João Mendes Jr.
ELISETE S. STEINDORFER
ESCRIVÃ-DIRETORA
VISTO CONSENTIDO

554

Comarca de são Paulo - foro Central Cível
Juízo de Direito da 21ª Vara Cível
21º Ofício Cível
Praça João Mendes, sº, 9º andar, salas 923/925, Centro - CEP: 01501-900, São Paulo - SP. Fone: 3242.0400 - Ramal 1414.

São Paulo, 23/09/04

Proc. nº 000.01.306514-9 (2377)
21º Ofício Cível

Prezado Senhor,

Pelo presente, comunico a Vossa Senhoria que o V.Acórdão de 02.10.2003, decretou a falência da empresa **COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO - CNPJ 51.767.820/0001-44,** e marcado o prazo de 10 dias para que os credores declarem seus créditos, bem como fixado o termo legal da quebra em sessenta (60) dias anteriores ao primeiro protesto.

Informo, outrossim, que foi nomeado síndico o Dr. CARLOS ALBERTO CASSEB - OAB/SP. 84.235, com escritório sito na Rua Anita Garibaldi, 29, 3º andar, fone: 3107.1127.

Apresento a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e distinta consideração.

ELISETE DE S. STEINDORFER
ESCRIVÃ-DIRETORA

AO
ILMO. SR. DIRETOR DOS
CORREIOS E TELEGRAFOS
RUA MORGENTHALLER, 500
CAPITAL
CEP. 05311.030

TJ DEFIS.3.1+JMIS/SGA-28-set-2004-16:12/000000-1/2

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

EXPEDIDOR:	21ª VARA CÍVEL DA CAPITAL DE S. P.
REMETE: (OBJETO)	Oficio (falência de: Comp. Ind. SP
DESTINATÁRIO:	EMPRESA BRASILEIRA CORREIOS — GRUPO
ENDEREÇO:	Rua Morgenthaller, 500.
CEP.:	05311-030
CIDADE:	São Paulo — ESTADO SP
RECEBIMENTO	ASSINATURA OU CARIMBO(Legível)
____/____/ 2.003	

05 OUT 2004

50.11.001

COPIA DO CARTÓRIO

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

CARTÓRIO DO 21º Ofício Cível
ELISETE STEINDORFER
Escrivã Diretora
RUBENS CONSENTINO
Oficial Maior

Comarca de são Paulo - foro Central Cível
Juízo de Direito da 21ª Vara Cível
21º Ofício Cível
Praça João Mendes, sº, 9º andar, salas 923/925, Centro - CEP: 01501-900, São Paulo - SP. Fone: 3242.0400 - Ramal 1414.

São Paulo, 23/09/04

21º OFICIO CIVEL
Proc. Nº 000.01.306514-9 (2377)

Ilustríssimo Senhor:

Pelo presente, extraído dos autos da **FALÊNCIA de COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO - CNPJ 51.767.820/0001-44**, solicito de Vossa Senhoria as necessárias providências no sentido de ser este Juízo informado se constam linhas telefônicas em nome da falida supra.

Aproveito a oportunidade para apresentar os meus protestos de elevada estima e consideração.

ELISETE STEINDORFER
ESCRIVÃ DIRETORA

TJ DEFKIb.3.1+.0MIs/2004-24-Set-2004-16:26-088240-1/2

À
TELEFÔNICA S/A
RUA MARTINIANO DE CARVALHO, 851
CAPITAL

559

JUNTADA

Em 20 / 10 / 04

ofício

5600

CORREIOS

Ofício – 1439/2004 - GECAR/DR/SPM

São Paulo, 13 de outubro de 2004.

Ilustríssima Senhora
Elisete de S. Steindorfer
Escrivã Diretora da 21ª Vara Cível da Comarca de São Paulo
Praça João Mendes, s/n.º, 9º andar, salas, 923/925
01501-900 São Paulo/SP.

PODER JUDICIÁRIO
21ª VARA CÍVEL
PROTOCOLO
18 OUT 17:30 2004
005588

Assunto: **Processo n.º 000.01.306514-9 – Falência**

Ilustríssima Diretora,

Para prosseguimento do nosso trabalho técnico e operacional, solicitamos informar-nos o endereço da massa falida, **COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO**, tendo em vista que não constou no ofício, processo em epígrafe.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar os nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

PAULO ATADEUS RIBEIRO DA SILVA
Gerente Operacional de Cartas

35(2344)

561

JUNTADA

Em 20 / 10 / 04

petição

fls.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL – SP.

DEFRI1.2-19102004111 2 21CV 000.0.1367224

PROCESSO No. 000.01.306514-9 – FALÊNCIA

COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA., devidamente qualificada nos autos do processo supra mencionado, por seu Advogado e bastante procurador que esta subscreve vem, como sempre, respeitosamente, à presença de V.Exa., face a certidão do SR. Oficial de Justiça, exarada às. Fls. 546V., informar que na data da diligência do SR. Oficial o representante legal da empresa encontrava-se em viagem de negócios fora de São Paulo. Contudo, esclarece, desde logo, que os bens da empresa encontram-se naquele mesmo enderêço.

Assim, face ao exposto requer seja determinado o desentranhamento do Mandado para que se proceda a Arrecadação e Constatação, informando, para tanto, que as chaves do imóvel onde a empresa está sediada encontra-se em poder do subscritor da presente, bastando o Sr. Oficial contate-o para que disponibilize-as.

Termos em que,

P. e E.
Deferimento

São Paulo, 18 de Outubro de 2004

p.p. WILSON ROBERTO GOMES

Enderêço onde se encontram as chaves:
Av. Paula Ferreira, 1.967 – Vila Bonilha – Pirituba –
Telefones: 3991.4989 – 3976.9469 -

25 (2374

563

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO TÉCNICA DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL – DEPRI 1

SERVIÇO TÉCNICO DE INFORMAÇÕES CÍVEIS – DEPRI 1.3

Pça. João Mendes, s/n.º – 2º. Andar – sala 206 CEP 01080-900 – fone 2320400 ramal 1169

Distribuições Cíveis e Processos em Andamento, exceto Família, consulte o site:www.tj.sp.gov.br

OFÍCIO N.º 1465/2004 – ASG
REF.OF.: S/Nº
PROCESSO.: Nº 000.10.306514-9 (2377)

São Paulo, 18 de outubro de 2004.

ILUSTRÍSSIMA SENHORA,

Pelo presente, em atendimento a solicitação datada de 23/09/04, encaminho a Vossa Senhoria "PRINT" de Pesquisa de Processos em Andamento, existentes, até a data de 28/09/04, em nome de: **COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA.**

No ensejo renovo a Vossa Senhoria, protestos de consideração e apreço.

CELIA REGINA DAVID GOMES
DIRETORA TÉCNICA DE SERVIÇO
DEPRI 1.3

25(934)

ILUSTRÍSSIMA SENHORA
ELISETE STEINDORFER
ESCRIVÃ DIRETORA DA 21ª VARA CÍVEL DO FORUM CENTRAL

564

Argumentos de Pesquisa
Tipo do Nome Principal: Parte
Nome Principal: COMERCIAL ROLAMENTOS SAO PAULO
Nome Principal Idêntico: Não
Modelo: Pesquisa de Processos em Andamento
Pólo Principal: Ativo
Área: Cível

Quantidade de processos: 00011

A pesquisa não contém distribuições de executivos fiscais estaduais e municipais e poderá abranger periodo superior a 10 anos anteriores a data de pesquisa. Foram pesquisados os processos distribuídos até a data de 28/09/2004. A pesquisa não tem valor de certidão.

Seq.	Processo Foro	Distribuição	Situação	Classe Vara
00001	000.84.005448-8 Foro Central Requerente: COMERCIAL E IMP. DE ROLAMENTOS SAO PAULO LTDA CGC: 51767820000144 Requerido: A.P.V.-COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA. CGC: 50966258000115 Número(s) antigo(s): 000774/84	29/03/1984	Ativo	Pedido de Falencia 16ª Vara Cível
00002	000.88.822525-9 Foro Central Requerente: COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SAO PAULO LTDA Requerido: CODIPEL - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ROLAMENTOS E PECAS LTDA Número(s) antigo(s): 002055/88	15/09/1988	Ativo	Sustacao de Protesto 19ª Vara Cível
00003	000.88.822827-9 Foro Central Requerente: COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SAO PAULO LTDA CGC: 51767820000144 Requerido: CODIPEL - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ROLAMENTOS E PECAS LTDA Número(s) antigo(s): 002065/88	16/09/1988	Ativo	Sustacao de Protesto 19ª Vara Cível
00004	000.95.809983-9 Foro Central Requerente: COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS DE SAO PAULO LTDA Requerido: COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS ACLARO LTDA Número(s) antigo(s): 000446/95	16/03/1995	Ativo	Sustacao de Protesto 10ª Vara Cível
00005	000.95.511077-9 Foro Central Requerente: COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SAO PAULO Requerido: COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS ACLARO LTDA Número(s) antigo(s): 000557/95	29/03/1995	Ativo	Ordinaria 10ª Vara Cível
00006	000.01.306514-9 Foro Central Requerente: Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda CGC: 51.767.820/0001-44 Requerido: Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda CGC: 51.767.820/0001-44	29/11/2001	Ativo	Falência 21ª Vara Cível
00007	000.02.064313-6 Foro Central Requerente: Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda CGC: 51.767.820/0001-44 Requerido: Império Negócios Ltda	11/04/2002	Ativo	Sustação de Protesto 38ª Vara Cível
00008	000.02.088830-9 Foro Central Requerente: Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda CGC: 51.767.820/0001-44	15/05/2002	Ativo	Declaratória (em geral) 38ª Vara Cível

Foram impressas as informações de 00008 processos nesta página.

Seq.	Processo Foro	Distribuição	Situação	Classe Vara
	Requerido: Império Negócios Ltda			
00009	000.02.171626-9/001 Foro Central	27/08/2002	Ativo	Embargos à Execução 4ª Vara Cível
	Embargante: Comercial Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda CGC: 51.767.820/0001-44 Embargado: Banco Nossa Caixa S/A CGC: 43.073.394/0001-10			
00010	000.02.171633-1/001 Foro Central	28/08/2002	Ativo	Embargos à Execução 33ª Vara Cível
	Embargante: Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda CGC: 51.767.820/0001-44 Embargado: Banco Nossa Caixa S/A CGC: 43.073.394/0001-10			
00011	000.02.202761-0 Foro Central	31/10/2002	Ativo	Sustação de Protesto 38ª Vara Cível
	Requerente: Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda CGC: 51.767.820/0001-44 Requerido: Império Negócios Ltda CGC: 02.390.505/0001-35			

S605

Foram impressas as informações de 00003 processos nesta página.

Argumentos de Pesquisa
Tipo do Nome Principal: Parte
Nome Principal: COMERCIAL ROLAMENTOS SAO PAULO
Nome Principal Idêntico: Não
Modelo: Pesquisa de Processos em Andamento
Pólo Principal: Passivo
Área: Cível

566

Quantidade de processos: 00036

A pesquisa não contém distribuições de executivos fiscais estaduais e municipais e poderá abranger período superior a 10 anos anteriores a data de pesquisa. Foram pesquisados os processos distribuídos até a data de 28/09/2004. A pesquisa não tem valor de certidão.

Seq.	Processo	Distribuição	Situação	Classe
	Foro			**Vara**
00001	000.83.018458-9	07/10/1983	Ativo	Pedido de Falencia
	Foro Central			23ª Vara Cível
	Requerente: SKF DO BRASIL LTDA			
	Requerido: COMERCIAL IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SAO PAULO LTDA			
	Número(s) antigo(s): 999999/83			
00002	000.01.119063-9	19/10/2001	Ativo	Sustação de Protesto
	Foro Central			24ª Vara Cível
	Requerido: Comercial Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda			
	Requerente: Companhia Brasileira de Aluminio			
	CGC: 61.409.892/0001-73			
00003	000.01.300884-6	24/10/2001	Ativo	Sustação de Protesto
	Foro Central			7ª Vara Cível
	Requerido: Comercial Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda			
	CGC: 51.767.820/0001-44			
	Requerente: Companhia Brasileira de Aluminios			
	CGC: 61.409.892/0001-73			
00004	000.01.303418-9	30/10/2001	Ativo	Declaratória (em geral)
	Foro Central			12ª Vara Cível
	Requerente: Companhia Brasileira de Alumínio			
	CGC: 61.409.892/0001-73			
	Requerido: Comercial Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda			
	CGC: 51.767.820/0001-44			
	Observação: Homologadas as desistências da ação com relação a Unibanco e Banco Bradesco (05/7/02 e 17/7/02)			
00005	000.01.302122-2/001	06/11/2001	Ativo	Execução de Titulo Judicial
	Foro Central			7ª Vara Cível
	Executado: Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda			
	CGC: 51.767.820/0001-44			
	Exeqüente: Companhia Brasileira de Alumínio			
	CGC: 61.409.892/0001-73			
00006	000.01.302122-2	06/11/2001	Ativo	Declaratória (em geral)
	Foro Central			7ª Vara Cível
	Requerido: Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda			
	CGC: 51.767.820/0001-44			
	Requerente: Companhia Brasileira de Alumínio			
	CGC: 61.409.892/0001-73			
00007	000.01.302123-0	06/11/2001	Ativo	Declaratória (em geral)
	Foro Central			24ª Vara Cível
	Requerido: Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda			
	CGC: 51.767.820/0001-44			
	Requerente: Companhia Brasileira de Alumínio			
	CGC: 61.409.892/0001-73			
00008	000.01.315746-9	27/11/2001	Ativo	Sustação de Protesto
	Foro Central			14ª Vara Cível
	Requerido: Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda			
	CGC: 51.767.820/0001-44			

Foram impressas as informações de 00008 processos nesta página.

Seq.	Processo Foro	Distribuição	Situação	Classe Vara
	Requerente: Editora Abril S/A CGC: 02.183.757/0001-93			
00009	000.01.306514-9 Foro Central Requerente: Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda CGC: 51.767.820/0001-44 Requerido: Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda CGC: 51.767.820/0001-44	29/11/2001	Ativo	Falência 21ª Vara Cível
00010	000.01.329271-4 Foro Central Requerido: Comercial Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda Requerente: Bayer S/A CGC: 14.372.981/0001-02	19/12/2001	Ativo	Declaratória (em geral) 24ª Vara Cível
00011	000.01.335610-0 Foro Central Requerente: Editora Abril S/A CGC: 02.183.757/0001-93 Requerido: Comercial Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda CGC: 51.767.820/0001-44	09/01/2002	Ativo	Declaratória (em geral) 14ª Vara Cível
00012	000.02.006202-8 Foro Central Requerente: Editora Abril S/A CGC: 02.183.757/0001-93 Requerido: Banco Nossa Caixa S/A	18/01/2002	Ativo	Procedimento Ordinário (em geral) 14ª Vara Cível
00013	000.02.034237-3 Foro Central Requerido: Comercial e Importação de Rolamentos São Paulo Ltda CGC: 51.767.820/0001-44 Requerente: Linarte Artes Gráficas Ltda CGC: 53.583.233/0001-20	12/03/2002	Ativo	Execução de Titulo Extrajudicial 26ª Vara Cível
00014	000.02.034188-1 Foro Central Requerido: Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda CGC: 51.767.820/0001-44 Requerente: Banco Itaú S.A CGC: 60.701.190/0001-04	12/03/2002	Suspenso	Execução de Título Extrajudicial 31ª Vara Cível
00015	000.02.601457-2 Foro Central Requerido: Comercial e Importação de Rolamentos São Paulo Ltda CGC: 51.767.820/0001-44 Requerente: Esatec Soluções Tecnologicas Ltda - EPP CGC: 02.107.187/0001-52	16/04/2002	Suspenso	Indenização (ordinário) 19ª Vara Cível
00016	000.02.168556-8 Foro Central Requerente: Isaac Peres CPF: 028.128.278.15; RG: 2.549.957 Requerido: Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda CGC: 51.767.820/0001-44	22/08/2002	Ativo	Despejo por Falta de Pagamento 1ª Vara Cível
00017	000.02.171629-3 Foro Central Requerido: Luis Alberto Lopes da Silva CPF: 050.542.495-91; RG: 9.543.120-2 Requerente: Banco Nossa Caixa S/A CGC: 43.073.394/0001-10	27/08/2002	Ativo	Execução de Título Extrajudicial 30ª Vara Cível

Foram impressas as informações de 00009 processos nesta página.

Seq.	Processo Foro	Distribuição	Situação	Classe Vara
00018	000.02.171615-3 Foro Central Requerido: Comercial Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda CGC: 51.767.820/0001-44 Requerente: Banco Nossa Caixa S/A CGC: 43.073.394/0001-10	27/08/2002	Ativo	Execução de Título Extrajudicial 38ª Vara Cível
00019	000.02.171628-5 Foro Central Requerido: Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda CGC: 51.767.820/0001-44 Requerente: Banco Nossa Caixa S/A CGC: 43.073.394/0001-10	27/08/2002	Ativo	Execução de Título Extrajudicial 8ª Vara Cível
00020	000.02.171627-7 Foro Central Requerido: Comercial Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda CGC: 51.767.820/0001-44 Requerente: Banco Nossa Caixa S/A CGC: 43.073.394/0001-10	27/08/2002	Ativo	Execução de Título Extrajudicial 21ª Vara Cível
00021	000.02.171626-9 Foro Central Requerido: Comercial Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda CGC: 51.767.820/0001-44 Requerente: Banco Nossa Caixa S/A CGC: 43.073.394/0001-10	27/08/2002	Ativo	Execução de Título Extrajudicial 4ª Vara Cível
00022	000.02.171633-1 Foro Central Requerido: Luis Alberto Lopes da Silva CPF: 050.542.495-91; RG: 9.543.120-2 Requerente: Banco Nossa Caixa S/A CGC: 43.073.394/0001-10	28/08/2002	Ativo	Execução de Título Extrajudicial 33ª Vara Cível
00023	000.02.171632-3 Foro Central Requerido: Luis Alberto Lopes da Silva CPF: 050.542.495-91; RG: 9.543.120-2 Requerente: Banco Nossa Caixa S/A CGC: 43.073.394/0001-10	28/08/2002	Ativo	Execução de Título Extrajudicial 27ª Vara Cível
00024	000.02.171638-2 Foro Central Requerido: Luis Alberto Lopes da Silva CPF: 050.542.495-91; RG: 9.543.120-2 Requerente: Banco Nossa Caixa S/A CGC: 43.073.394/0001-10	28/08/2002	Ativo	Execução de Título Extrajudicial 10ª Vara Cível
00025	000.02.171625-0 Foro Central Requerido: Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda CGC: 51.767.820/0001-44 Requerente: Banco Nossa Caixa S/A CGC: 43.073.394/0001-10	28/08/2002	Ativo	Execução de Título Extrajudicial 23ª Vara Cível
00026	000.02.171623-4 Foro Central Requerido: Comercial Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda CGC: 51.767.820/0001-44 Requerente: Banco Nossa Caixa S/A CGC: 43.073.394/0001-10	28/08/2002	Ativo	Execução de Título Extrajudicial 22ª Vara Cível

Foram impressas as informações de 00009 processos nesta página.

Seq.	Processo Foro	Distribuição	Situação	Classe Vara
00027	000.02.171624-2 Foro Central Requerido: Luis Alberto Lopes da Silva CPF: 050.542.495-91; RG: 9.543.120-2 Requerente: Banco Nossa Caixa S/A CGC: 43.073.394/0001-10	28/08/2002	Ativo	Execução de Título Extrajudicial 11ª Vara Cível
00028	000.02.171612-9 Foro Central Requerido: Comercial Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda CGC: 51.767.820/0001-44 Requerente: Banco Nossa Caixa S/A CGC: 43.073.394/0001-10	28/08/2002	Ativo	Execução de Título Extrajudicial 20ª Vara Cível
00029	000.02.171613-7 Foro Central Requerido: Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda CGC: 51.767.820/0001-44 Requerente: Banco Nossa Caixa S/A CGC: 43.073.394/0001-10	28/08/2002	Ativo	Execução de Título Extrajudicial 21ª Vara Cível
00030	000.02.171614-5 Foro Central Requerido: Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda CGC: 51.767.820/0001-44 Requerente: Banco Nossa Caixa S/A CGC: 43.073.394/0001-10 Observação: Controle 3014	28/08/2002	Ativo	Execução de Título Extrajudicial 17ª Vara Cível
00031	000.02.171639-0 Foro Central Requerido: Luis Alberto Lopes da Silva CPF: 050.542.495-91; RG: 9.543.120-2 Requerente: Banco Nossa Caixa S/A CGC: 43.073.394/0001-10	28/08/2002	Ativo	Execução de Título Extrajudicial 32ª Vara Cível
00032	000.02.179104-0 Foro Central Requerido: Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda CGC: 51.767.820/0001-44 Requerente: Banco Mercantil de São Paulo S/A CGC: 61.065.421/0001-95	11/09/2002	Ativo	Execução de Título Extrajudicial 24ª Vara Cível
00033	000.02.187404-2 Foro Central Requerido: Luis Alberto Lopes da Silva CPF: 050.542.495-91; RG: 9.543.120-2 Executado: Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda CGC: 51.767.820/0001-44 Requerente: Banco Nossa Caixa S/A CGC: 43.073.394/0001-10	27/09/2002	Ativo	Execução de Título Extrajudicial 39ª Vara Cível
00034	000.02.200796-2 Foro Central Requerido: Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda CGC: 51.767.820/0001-44 Requerente: Importadora Andarai de Rolamentos Ltda CGC: 59.244.632/0001-43	29/10/2002	Ativo	Declaratória (em geral) 19ª Vara Cível
00035	000.03.058672-0 Foro Central Requerido: Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda CGC: 51.767.820/0001-44	22/05/2003	Ativo	Execução de Título Extrajudicial 39ª Vara Cível

Foram impressas as informações de 00009 processos nesta página.

Seq.	Processo Foro	Distribuição	Situação	Classe Vara
	Requerente: Império Negócios Ltda CGC: 02.390.505/0001-35			
00036	000.02.046204-2 Foro Central	16/04/2004	Ativo	Falência 21ª Vara Cível
	Requerido: Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda CGC: 51.767.820/0001-44 Requerente: Uniserv Factoring Fomento Comercial Ltda CGC: 02.977.456/0001-31			

Foi impressa a informação de 00001 processo nesta página.
SAJ/CTD - Sistema de Gerenciamento de Certidões

571

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

TERMO DE DECLARAÇÕES DO ART. 34 da LEI DE FALÊNCIAS. Aos 25 de outubro de dois mil e um, às 16:00 horas, comparece no cartório do 21 Ofício Cível da Capital, sócio da falida, COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA, Proc.n. 000.01.306514-9 (2377), Sr. LUIZ ALBERTO LOPES DA SILVA,
RG: 9.543.120-2
CPF: 050.542.495-91.
filho de: Braulio Lopes da Silva e Raymunda Lopes da Silva.
nascido aos: 24.04.1951
natural de: Vera Cruz-BA
endereço: Rua Barra Funda, 101, apt° 31, nesta capital.
Profissão: Autônomo.

DECLARA O QUE SEGUE:

- Quais os nomes das pessoas que compunham a sociedade? O declarante e sua esposa, Sra. Francisca Célia de Araujo Silva, sendo que o declarante era quem administrava a empresa falida.

- O declarante faz parte de outra sociedade? Não.

- Outorgou procurações a terceiros, para gerir a falida? Não.

- Causas que determinaram a quebra: Alta taxa de juros, concorrência dos materiais importados, alta do dólar, "apagão".

- A falida possuía bens móveis e/ou imóveis (contas, etc...) Observar petição de fls. 562. A empresa não possui bens imóveis, linhas telefônicas ou veículos em seu nome. Fica o declarante intimado a apresentar a relação dos bancos que a empresa possuía conta, para apuração.

- Tem algo a declarar: Não.

- Qual pessoa fazia a contabilidade da empresa (nome, endereço, livros...) Os Livros foram entregues em cartório, quando do pedido de Concordata.

NADA MAIS.

FICA CIENTE QUE NÃO PODERÁ SE AUSENTAR DA CAPITAL, SEM PREVIA AUTORIZAÇÃO DESTE JUÍZO. Nada mais. Eu,_____ (CLAUDIA REGINA DE ARAUJO SILVA), escr. Cert.

Declarante:

Síndico: ZIZA DE PAULA OLMEDILA – OAB/99.494-E (preposta)

Advo. Declarante: WILSON ROBERTO GOMES – OAB/SP. 1344.

572

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

TERMO DE DECLARAÇÕES DO ART. 34 da LEI DE FALÊNCIAS. Aos 25 de outubro de dois mil e um, às 16:00 horas, comparece no cartório do 21 Ofício Cível da Capital, sócio da falida, COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA, Proc.n. 000.01.306514-9 (2377), Sra. FRANCISCA CÉLIA DE ARAUJO SILVA,
RG: 9.838.091.
CPF: 056.109.074-20.
filho de: Eloi Daniel de Araujo e Maria Dina de Araujo.
nascido aos: 30.04.1949.
natural de: Caicó-RN.
endereço: Rua Barra Funda, 101, aptº 31.
Profissão: do Lar.

DECLARA O QUE SEGUE:

- Quais os nomes das pessoas que compunham a sociedade? A declarante e seu marido, Sr. Luiz Alberto Lopes da Silva. Declara que o seu marido administrava a empresa.

- O declarante faz parte de outra sociedade? Não.

- Outorgou procurações a terceiros, para gerir a falida? Não.

- Causas que determinaram a quebra: Juros, concorrência do material importado, crise do país.

- A falida possuía bens móveis e/ou imóveis (contas, etc...) Não.

- Tem algo a declarar: Não.

- Qual pessoa fazia a contabilidade da empresa (nome, endereço, livros...) Os livros estão em cartório.

NADA MAIS.

FICA CIENTE QUE NÃO PODERÁ SE AUSENTAR DA CAPITAL, SEM PREVIA AUTORIZAÇÃO DESTE JUÍZO. Nada mais. Eu,_____ (CLAUDIA REGINA DE ARAUJO SILVA), escr. Cert.

Declarante:

Síndico: ZIZA DE PAULA OLMEDILA – OAB: 99494-E.

Advo. Declarante: WILSON ROBERTO GOMES – OAB: 1344

573

JUNTADA

Em 26 / 10 / 04

mandado

Fls.: 618

CARTÓRIO DO 21º CÍVEL
Fórum João Mendes Jr.
ELISETE S. STEINDORFER
Diretora de Divisão
DERLI L. CONSENTINO
Oficial Maior

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

JUIZO DE DIREITO DA 21ª VARA CIVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO

MANDADO DE INTIMAÇÃO

DILIGÊNCIA DO JUÍZO

O **DOUTOR CESAR SANTOS PEIXOTO,** MERITISSIMA JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DA 21ª VARA CÍVEL DA CAPITAL, NA FORMA DA LEI,

M A N D A, a qualquer Oficial de Justiça deste Juízo, encarregado das diligências, extraído dos autos da **FALÊNCIA de COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA - MASSA FALIDA, PROCESSO Nº 000.02.211998-1 (3326),** proceda a **INTIMAÇÃO** dos Srs.:

- LUIZ ALBERTO LOPES DA SILVA - RG 9.543.120-2, na rua Barra Funda, 101, aptº 31, Barra Funda;
- FRANCISCA CÉLIA DE ARAUJO SILVA - RG 9.838.091, na rua Barra Funda, 101, aptº 31, Barra Funda.

para comparecerem e prestarem declarações nos termos do art. 34 da Lei de Falências, no **dia 25 de outubro de 2004, às 16:00 horas,** que se realizará no Cartório do 21º Ofício Cível da Capital, instalado no 9º andar, sob nº 914, do Fórum João Mendes Jr., sob as penas da lei.

SINDICO: CARLOS ALBERTO CASSEB - OAB/SP. 84.235, com escritório sito na Rua Anita Garibaldi, 29, 3º andar, fone: 3107.1127.

CUMPRA - SE, observadas as formalidades legais. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 23 de setembro 2004. Eu,_____(Claudia Regina de Araujo Silva), Escrevente, digitei e providenciei a impressão. Eu,_____(Elisete S. Steindorfer), Escrivã-Diretora, conferi, subscrevi e assino por ordem do MM.Juiz.

Oficial:_____.
Carga: 28/9.

Certidão

Certifico e dou fé, eu, Evair Dias Batista, oficial de justiça, que em cumprimento ao mandado junto, dirigi-me ao endereço indicado, e, aí sendo, DEIXEI DE CITAR, digo, INTIMAR os requeridos, por não os ter encontrado; tendo deixado forma e recado de contato, fui posteriormente por eles procurado, via interfone, digo, via telefone, e atendemos os dois, entretanto, novamente via telefone eles cancelaram o compromisso. Assim, devolvo o mandado ao cartório para os devidos fins.
BH, 25.10.04.

26/10/04

575

JUNTADA

Em 26 10 04

576

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA– C A T
DIRETORIA DE INFORMAÇÕES – DI
Avenida Rangel Pestana, 300 – 4º andar – CEP 01091-000

São Paulo, 7 de Outubro de 2004

Ofício DI nº 1026/04

JMG/tb

Ref: Ofício Nº 325/F/2004
Processo nº 000.01.306514-9(2377)
Protocolo Sefaz: 1000022-489916/2004

Senhora Diretora,

Atendendo a solicitação do ofício acima referenciado, estamos enviando os dados cadastrais da sociedade empresária COML. IMPORTADORA ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA, I.E. nº .110.236.569.113

Atenciosamente,

CARLOS LEONY F. DA CUNHA
DIRETOR

José [illegible] Rendas
Agente Fiscal de Rendas
RG. 2.[illegible]0.892

ILMA. SRA.
ELISETE DE SOUZA STEINDORFER
ESCRIVÃ DIRETORA
21ª VARA CÍVEL DA CAPITAL
Praça Dr. João Mendes , s/nº 9° ANDAR SALAS 923/925

01501-900

577

DPHA.01.1.4 SECRETARIA DA FAZENDA - C.A.T./ CINEF - DATA 07/10/04 PAG. 1
MOCHA DADOS CADASTRAIS BASICOS DO CONTRIBUINTE DO ICM/ICMS

RAZAO SOCIAL: COML IMPORTADORA ROLAMENTOS SAO PAULO LT I.E.: 110.236.569.113

ENDERECO: RUA GOALTER DE AZEVEDO 00141 C.G.C.: 51.767.820/0001-44

BAIRRO: V PORTUGAL CEP: 02918-060 MUNICIPIO: SAO PAULO

INICIO ATIVIDADE EM: 18/12/79

SITUACAO: FALIDO INATIVIDADE: 09/04/03

SOCIO: LUIZ ALBERTO LOPES DA SILVA CPF: 050.542.495-91
ENDERECO: RUA BAIRRO ARACATUBA 084 083 R.G.: 9543120 UF: SP
BAIRRO: ARACATUBA CEP: 18284-000 MUNICIPIO: QUADRA

SOCIO: FRANCISCA CELIA DE ARAUJO SILVA CPF: 056.109.074-20
ENDERECO: RUA BAIRRO ARACATUBA 084 083 R.G.: 9838091 UF: SP
BAIRRO: ARACATUBA CEP: 18284-000 MUNICIPIO: QUADRA

PESQUISA CONCLUIDA

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

578

DIVISÃO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO
Av. Pedro Alvares Cabral, 1301 – Cep:04094-901

São Paulo, 15 de outubro de 2004.

OFICIO N.º 52.494/2004/EXP/DILI/CHRIS
PROTOCOLO N.º 214.227-9/2004-DETRAN

MM. Juiz(a):

Em atenção aos termos do oficio s/n.º, expedido nos autos do processo n.º 000.01.306514-9 (2377), encaminho a Vossa Excelência cópia de pesquisa on-line do que consta no banco de dados da Prodesp a respeito da solicitação.

Por oportuno, reitero os protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JAMES WILLIAM MECCHI
DELEGADO DE POLICIA
ASSISTENTE DA DILI

EXMO.(a) Sr.(a) Dr.(a):
Juiz de Direito da 21ª Vara Cível do Foro Central
São Paulo/SP

Cível e Imp. Rel. São Paulo

editoração, fotolito, impressão e acabamento impresaoficial

579

PCIC 5176702000144

NUMERO DE CIC NAO CADASTRADO- ENTRE COM NOVA TRANSACAO.
PNOM COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SAO PAULO

NOME NAO CADASTRADO - ENTRE COM NOVA TRANSACAO.

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

580

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que desentranhei o mandado o mandado de fls. 546, conforme solicitado às fls. 562.

Eu, escr.dat.

SP. 26.10.2004.

of. Marcos em 28/10

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

581

PROCESSO Nº 000.01.306514-9 (2377)

FALÊNCIA DE COMERCIAL IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA.

CERTIFICO E DOU FÉ que atendendo ao solicitado pelo M.P. a fls. 545, constam os seguintes incidentes interposto até a presente data.

000.01.306514-9/001 - HABIL.CRED. Irusa Rolamentos.- Por r.sentença, a habilitação foi extinta nos termos do art. 267 IV do CPC.

000.01.306514-9/002 - MANDADO DE SEGURANÇA. - (apensado)

000.01.306514-9/003 - IMPUG. CRED.. - OMNIPOL BRASILEIRA S.A. (pendente de julgamento)

000.01.306514-9/004 - Agravo de Instrumento (apensado)

000.01.306514-9/005 - Agravo de Instrumento (apensado)

000.01.306514-9/006 - Habi. Cred.- RENATO PRESTES (pendente de julgamento)

000.01.306514-9;007 - DECL.CRED.- UNISERV FACTORING FOMENTO MERCANTIL (pendente de julgamento.)

São Paulo, 26.10.2004. Eu,_____(Claudia Regina de Araujo Silva), Escrevente, digitei e providenciei a impressão.

582

VISTA

Em 03 de 11 de 04

de falência.

fls 581.

proc. 01.306514-9

MINISTÉRIO PÚBLICO
Área Regional de [illegible]
Promotoria de Justiça de Falências
03 NOV 2004
RECEBIDO

MM.º Juiz,

1) Ciente das declarações do art. 34, bem como da certidão de fls. 581.

2) Aguardo prosseguimento.

S.P.D.

MINISTÉRIO PÚBLICO
Área
Promotoria de Justiça
04 NOV 2004
DE

Telma de [illegible] Gori Montes
Promotora de Justiça

Em 05 de 11 de 04

à vista supra

JUNTADA

Em 08 de 11 de 04

junto a(o) ofício -

Telefônica

Telecomunicações de São Paulo S.A –TELESP
Superintendência de Atendimento

583

Exmo. Sr.
Dr. Juiz de Direito da
21ª Vara Cível da Capital
Pça. João Mendes, s/n
01501-900 - São Paulo - SP

São Paulo, 8 de outubro de 2004

CT.CRA03J- 49310/2004

Ref.: Ofício s/nº de 23/09/2004
Processo nº 000.01.306514-9 (2377)
Ação: Falência

Informamos a Vossa Excelência, nos autos da ação acima citada, que em verificações efetuadas em nossos cadastros, constatamos a existência das linhas telefônicas conforme abaixo:

3998-8918, sob responsabilidade de **COMERCIAL IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA**, desde 28/07/1989 até a presente data, instalada à R GOALTER DE AZEVEDO, 141 - SÃO PAULO/SP.

3999-2172, sob responsabilidade de **COMERCIAL IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA**, desde 23/03/1981 até a presente data, instalada à R GOALTER DE AZEVEDO, 141 - SÃO PAULO/SP.

Atenciosamente,

p/ Rita de Cássia Leite da Silva
Suporte a Clientes – CRA01

584

24 11 04

ofício.

BOVESPA
A Bolsa do Brasil

585

2028/04–SAL
São Paulo, 17 de novembro de 2004

Ref.: Processo nº 000.01306514-9 (2377) - Falência
Ofício s/nº, de 23/09/04, recebido na BOVESPA em 07/10/04.

Meritíssimo Juiz,

Em atenção aos termos do ofício judicial acima, expedido nos autos do processo em referência, após pesquisas realizadas na Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia – CBLC, empresa que presta serviços de liquidação e custódia de títulos e valores mobiliários para esta Bolsa de Valores, constatou-se a existência de cadastro, porém sem posição acionária sob custódia em nome da empresa **COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO** (CNPJ/MF nº 51.767.820/0001-44).

Sendo assim, em 20/10/04, procedemos ao bloqueio de movimentação a crédito em nome da referida empresa, até posterior determinação desse MM. Juízo.

Por oportuno, esclarecemos que as informações ora prestadas são tuteladas pelo sigilo a que estão sujeitas as instituições financeiras, conforme dispõe o artigo 1° da Lei Complementar n.° 105, de 10.01.01.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Luciana B. de Mello
Advogada

Larissa Kostin
Estagiária

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 21ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo - SP

DEPRI1.2-23112004162721CV 000.0.16012956

Rua XV de Novembro, 275
01013-001 São Paulo SP
Tel. 11 3233-2000

586

29 11 04

mandado.

CARTÓRIO DO 21 º Ofício Cível fls. 633
Fábio João Mendes Jr
ELISETE S. STEINDORFER
Diretora de Divisão
DEBORA L. CONSENTINO
Oficial Maior

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

JUIZO DE DIREITO DA 21ª VARA CIVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO

MANDADO DE CONSTATAÇÃO, ARRECADAÇÃO E LACRAÇÃO

O DOUTOR CESAR SANTOS PEIXOTO, MERITISSIMO JUIZ DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DA CAPITAL, NA FORMA DA LEI,

M A N D A, a qualquer Oficial de Justiça deste Juízo, encarregado das diligências, extraído dos autos de **FALÊNCIA, PROCESSO Nº 000.01.306514-9 (2377), de COMERCIAL IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO - MASSA FALIDA,** proceda a **CONSTATAÇÃO e ARRECADAÇÃO** dos bens da falida, com endereço na Rua Goalter de Azevedo, 141, Pirituba, nesta capital e a conseqüente **LACRAÇÃO** do imóvel, lavrando-se auto circunstanciado

SINDICO: CARLOS ALBERTO CASSEB - OAB/SP. 84.235, com escritório sito na Rua Anita Garibaldi, 29, 3º andar, fone: 3107.1127. - Letícia (9101.9577)

CUMPRA - SE, observadas as formalidades legais. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, 23 de setembro de 2004. Eu, _____(Claudia Regina de Araujo Silva), Escrevente, digitei e providenciei a impressão. Eu, _____(Elisete S. Steindorfer), Escrivã-Diretora, conferi e subscrevi.

28/09

21ª Vara Cível

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento ao r. mandado, diligenciei na Rua Goalter de Azevedo, 141, Pirituba, nesta Capital, e aí sendo, na companhia da Sra. Letícia, preposta do síndico, não foi possível constatar, arrecadar e lacrar, tendo em vista que deparamos com um pequeno salão fechado, onde aparentemente a requerida suspendeu suas atividades, segundo informes de alguns vizinhos, de vez em quando aparecia uma moça que abria o salão e ali ficava pouco tempo, ultimamente se mantém fechado. Assim, devolvo ao Cartório, para os devidos fins. São Paulo, 08.10.04

Marcos Cézar B. de Barros
Oficial de Justiça

13/10/04

Of. Marcos
em 28/10

CARTÓRIO DO 21º Cível Cível
Fórum João Mendes Jr
ELISETE S. SOUZA STEINDORFER
Diretora de Serviço
DERLI L. CONSENTINO
Chefe Adm.

588

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Comarca São Paulo - Foro Central Cível
21ª Vara Cível
21º Ofício Cível
Pça João Mendes Junior s/nº, 9º andar - salas 912/914, Centro - - CEP 01501-900 - São Paulo-SP, F. 3242-0400 R1414

ADITAMENTO

Processo nº 000.01.306514-9 (controle 2377)
Ação: Falência
Requerente: Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda
Requerido: Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda

O(A) Doutor(a) César Santos Peixoto, Juiz(a) de Direito Auxiliar da 21ª Vara Cível da Comarca São Paulo , Estado de São Paulo, na forma da lei.

ADITA o presente mandado de CONSTATAÇÃO, ARRECADAÇÃO E LACRAÇÃO extraído do processo acima indicado, a fim de proceder o integral cumprimento do mandado, na rua Goalter de Azevedo, 141, Pirituba, nesta capital, esclarecendo-se que as **chaves** do imóvel encontram-se em poder do **Dr. Wilson Roberto Gomes**, com endereço na Avenida Paula Ferreira, 1967, Vila Bonilha, Pirituba, **fone: 3991.4989 e 3976.9469**, *devendo o Sr. Oficial de Justiça entrar em contrato com o Síndico e advogado acima mencionado para cumprimento das diligências.* e de acordo com o seguinte pedido transcrito.

FLS. 562: Petição da falida, requerendo o desentranhamento do mandado.

Cumpra-se, observadas as formalidades legais. Em, 26 de outubro de 2004 .

Eu,_____ ((Claudia Regina de Araújo Silva), Escrevente-Chefe, digitei. Eu,_____(Elisete de Souza Steindorfer), Escrivão(ã)-Diretor(a) subscrevi e assino por ordem do(a) MM(a) Juiz(a) de Direito Auxiliar.

Oficial:
Carga:
Prov CG 8/85: Diligência do Juízo.
Advogado: CARLOS ALBERTO CASSEB (SINDICO)
Endereço: Rua Anita Garibaldi, 29, 3º andar, fone 3107.1127.

Itens 4 e 5 do Capítulo VI das Normas de Serviço da Corregedoria Geral, tomo I.

4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências.

Carga

1,00.36,000

589

COMARCA DE SÃO PAULO

AUTO DE CONSTATAÇÃO, ARRECADAÇÃO E DEPÓSITO

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano 2004, em cumprimento ao r. mandado expedido nos autos da Falência de COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA., Processo no. 000.01.306514-9, da 21ª. VARA CÍVEL DA CAPITAL, diligenciei na Rua Goalter de Azevedo, 141, Pirituba, onde adentramos no local com o auxílio das chaves que encontravam-se em poder do Dr. Wilson Roberto Gomes, que acompanhou a diligência, passando a CONSTATAR o seguinte:

- Diversas caixas contendo documentação;
- Pastas de cotação, pasta elástica contendo contas diversas, formulários, nota fiscal-fatura, pasta de fornecedores;
- 01 lote com 98 mancais para rolamentos diversos modelos e tamanhos;
- 20 buchas para rolamento, diversos tamanhos e modelos;
- 03 armários de aço com 04 gavetas cada, com diversas pastas de documento;
- 04 escrivaninhas, sendo que, duas estão desmontadas;
- 02 impressoras Epson LQ 1070;
- 03 CPU; 08 teclados; 01 monitor;
- 02 estabilizadores de tensão;
- 01 aspirador de pó Elctrolux, em mal estado;
- 01 armário de aço 04 gavetinhas com fichas;
- 02 calhas de lâmpada pequena;
- 01 ventilador com pedestal usado;
- 03 calculadoras de mesa usada;
- 01 relógio de ponto marca Cimep antigo;
- 22 rolamentos Timken;
- 15 rolamentos tamanho industrial, diversas marcas e modelos;
- 18 anéis para rolamento;
- 01 estante de ferro 06 prateleiras;
- 03 cadeiras usadas;
- 01 caixa contendo cabos de computador usado.

Saliento que os bens supramencionados foram ARRECADADOS pelo síndico nomeado, na pessoa de seu preposto o Sr. Guilherme Cardoso Balbino, RG. 10.342.531-SP, CPF. 327.960.566-00, que assumiu o encargo de depositário dos bens, com a anuência do síndico e consulta ao Cartório, na pessoa da Sra. Escrivã neste ato, ao qual foram entregues as chaves, para eventual remoção dos bens e conseqüente liberação do imóvel.

E, para constar, lavramos o presente auto que vai devidamente assinado.

O Oficial de Justiça:

Pelo Síndico:

Pelo falido:

Depositário:

29/11/04

591

que os autos aguardam manifestação do Síndico sobre o prosseguimento.

29 11 04

30 NOV 2004

CERTIDÃO

Certifico que (a) Certidão de pauta (...) no Diário Oficial da Justiça de / hoje /

às não. —

O referido é verdade e dou fé.

Em 02 de 12 de 04

Eu, _____ (escr subscr

CARGA

Com o Dr. Carlos Alberto Casseb

em 02 / 12 / 04

Escrevente

Devolvido em 03 / 12 / 04

Escrevente

06 12 04

ofício.

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA E SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

OFÍCIO GPJ/DITEC/DERAT/SAO PAULO No.: 68585/04 EM 12/11/04
DO GRUPO DO PODER JUDICIÁRIO

592

Ao MM(a). JUIZ CESAR SANTOS PEIXOTO
21A V C
21A V C - FORUM JOAO MENDES

Assunto: presta informação
numero do ofício: 340/04
processo de N.o : 01.306514-9

NOME....: COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SAO PAULO L
CPF/CNPJ: 51.767.820/0001-44
Encaminhando cópia(s) da(s) declaração(ões) de 03 02 01 00 99

Encaminhamos cópia(s) autenticada(s) da(s) declaração(ões) do(s) exercício(s) acima, de acordo com o art. 198 da Lei 5.172/66, de caráter confidencial.

NOME.: COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SAO PAULO L
CNPJ..: 51.767.820/0001-44
DECLARACAO(OES) RELATIVA(S) AO(S) EXERCICIO(S) DE 04

Cópia(as) indisponível(is) por estar(em) em fase de processamento.

-*-
-*-
-*-
-*-
-*-
-*-
-*-
-*-
-*-
-*-
-*-
-*-
-*-
-*-
-*-
-*-
-*-

536

respeitosamente

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Chefe da DITEC

c/Sumul. (237)

593

que a declaração
de renda encontra-se na
pasta própria.

06 12 04

02 12 04
petição

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO

Processo nº. 000.01.306514-9

MASSA FALIDA DE COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA., por seu **SINDICO DATIVO**, infra assinado, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência nos autos da sua **FALÊNCIA,** cujo feito tramita perante essa E. Vara e respectivo Cartório, em atendimento ao r. despacho de fls. 591, requerer o quanto segue:

- a intimação dos sócios falidos, através de seu patrono, para que cumpra o quanto determinado às fls. 571, no que tange a apresentação da relação dos bancos em que a empresa falida era correntista.

- a expedição de ofício para a Telefônica (fls. 583), a fim de que proceda ao desligamento e devolução das linhas telefônicas em nome da falida (nº 3998.8918 e 3999.2172), porquanto as mesmas não tem valor econômico no mercado de revendas.

Por derradeiro, diante da arrecadação dos bens da falida (fls. 589/590), indica como perito avaliador, o Sr. **JERRI V. M. DOS SANTOS,** com escritório nesta cidade sito à Rua Barão de

07 (2442)

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

Itapetininga nº 151, conj. 122, telefone 3231.2005, devendo o mesmo ser intimado, para dar início aos seus trabalhos de avaliação.

Termos em que, j. esta aos autos,
Pede Deferimento
São Paulo, 06 de Dezembro de 2.004

CARLOS ALBERTO CASSEB
OAB/SP 84.235

~~[illegible]~~

596

V I S T A

Em 09 de 12 de 04

de falência.

MINISTÉRIO PÚBLICO
Área Regional de Gestão Estratégica
Promotoria de Justiça de Falências
09 DEZ 2004
RECEBIDO

Proc. 600.01.306.016-9

1) Fls. 583/586, ciente;

2) Fls. 589/590, ciente da arrecadação e documentos da falida.

3) Requeira junto no 8º Cartório para guarda das caixas que contém documentação além de notas fiscais para posterior análise do 8º Cartório;

4) Fls. 594/595, pelo deferimento.

MINISTÉRIO PÚBLICO
Área Regional de Gestão Estratégica
Promotoria de Justiça de Falências
Liberdade
DEVOLVIDO

MARIA CRISTINA P.M. VIEGAS
15º PJ de FALÊNCIAS

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que procedi ao encerramento do 3º volume dos presentes autos.

São Paulo, 26 / 04 /2005.

Eu, _____ subscrevi.

000.01.306514-9 (23**)

PODER JUDICIÁRIO


1447439-57
JM-3 Vara das Falencias
0613-202200041494

SÃO PAULO

4º VOL

CX 28

JUÍZO DE DIREITO DA 21.ª VARA

CARTÓRIO DO ____º **OFÍCIO** 21.º OFÍCIO

ESCRIVÃO(Ã) DIRETOR(A) ELISETE DE SOUZA STEIN

Auxiliar

21 Vara Cível

Fórum Central Cível João Mendes Júnior

0306514-53.2001.8.26.0100

Processo: 583.00.2001.306514-6/000000-000

Grupo: **1.Cível**
Ação: **129-Falência**
Valor da Causa: **R$10.000,00**
Data Distribuição : 09/11/2001 Hora: 08:33
Data Redistribuição : 29/11/2001 Hora: 16:34
Data Alteração : 30/11/2005 Hora: 09:12
Tipo de Distribuicao : **Livre**
RTE: **BANCO NOSSA CAIXA e outro(s)**
RDO: **COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA**

Nº DE ORDEM: 01.21.2001/002377

Em 06 de 04 de 2006

autuo neste Ofício o 4º volume

que segue(m) e lavro este termo.

Eu, Ana Laura (_____), Escr., subsc

REG. SOB nº 0306514-9 (2377)

LIVRO nº _____ - Fls. _____

Prazo para declaração 13/09/12

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao Cap. III, 039, das N.S.C., procedi a abertura do 4º volume.

São Paulo, 26 / 04 /2005.

Eu, _____ subscrevi.

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

C O N C L U S Ã O

Aos 14 de dezembro de 2004 faço estes autos conclusos ao(a) MM. Juiz(a)
Dr(a). CESAR SANTOS PEIXOTO
Eu, _____ Escr. dat.

Proc.000.01.306514-9 (2377)

Fls. 595/595: Defiro, providenciando a serventia o necessário.

Fls. 596 item 3: A documentação da falida, já encontra-se em pode do síndico, representado pelo depositário por ele indicado e nomeado.

Int.

São Paulo, data supra.

CESAR SANTOS PEIXOTO
Juiz(a) de Direito

DATA

Em 16 de 12 de 04

receb. estes autos em cartorio.

Eu _____ Escr. subscr.

JUNTADA

Em 16 de 12 de 04

junto a estes autos Ofício.

Eu _____ Escr. subscr.

598

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

SAO PAULO, 12/11/04
ILMA.ª SRA. ELISETE DE SOUZA STEINDORFER
ESCRIVA DIRETORA
21ª VARA CIVEL
********** ********** *****
********** CEP ********
SAO PAULO/SP
OF. 333/2004 PROCESSO: 0000130659149
Nº JUC: 3990154040

Em atenção aos termos do ofício acima referenciado, encaminhamos, em anexo, cópia(s) xerográfica(s) da(s) Ficha(s) Cadastral(is) e/ou Ficha de Breve Relato, as quais contém informações resumidas do(s) documento(s) registrado(s) e arquivado(s) nesta Junta Comercial referente(s) a(s) empresa(s) solicitada(s).

Outrossim, informamos que, caso haja interesse no envio de cópia de algum(ns) documento(s) constante(s) na Ficha Cadastral e/ ou Ficha de Breve Relato, o pedido deverá ser reiterado mencionando o(s) número(s) de registro do documento ou período desejado.

Ao ensejo, reiteramos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

PRO BRASILIA FIANT EXIMIA

p/ Marcelo Manhães de Almeida
Presidente

fmpy (2377)
cml. mp. roz. s. paulo

599

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO RST-000.364
FICHA CADASTRAL

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS CAPITAL - ENDERECO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA REFEREM-SE A SITUACAO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUICAO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO

EMPRESA

********** FALIDA **********

COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SAO PAULO LTDA

TIPO : LIMITADA

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUICAO	EMISSAO
35200461078	19/11/1979	27/09/2004 20:55

INICIO DE ATIV.	C.G.C.	INSCRICAO ESTADUAL
07/11/1979	51.767.820/0001-44	

CAPITAL

150.000.000,00 (**********)

ENDERECO

LOGR.: RUA GOALTER DE AZEVEDO NUMERO: 141
COMPLEMENTO: BAIRRO: PIRITUBA
MUNICIPIO: SAO PAULO CEP: 02918-060 UF: SP

OBJETO

IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS

TITULAR/SOCIOS/DIRETORIA

LUIZ ALBERTO LOPES DA SILVA, NAC. BRASILEIRA, CPF 50.542.495-91, RG/RNE 954312O, SP, RESIDENTE A ALAMEDA BARAO DE LIMEIRA, 915, 7 ANDAR AP78, CAMPOS ELISEOS, SAO PAULO, SP, CEP 01202-002, NA SITUACAO DE SOCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 75.000.000,00.

FRANCISCA CELIA DE ARAUJO SILVA, NAC. BRASILEIRA, CPF 56.109.074-20, RG/RNE 9838091, SP, RESIDENTE A ALAMEDA BARAO DE LIMEIRA, 915, AP78 7 ANDAR, CAMPOS ELISEOS, SAO PAULO, SP, CEP 01202-802, NA SITUACAO DE SOCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 75.000.000,00.

ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
97.217/92-0	29/06/1992	CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 150.000.000,00 (VERIFIQUE A MOEDA CORRENTE NA DATA DA ASSINATURA DO DOCUMENTO: 23/06/1992.). REDISTRIBUICAO DAS QUOTAS DE LUIZ ALBERTO LOPES DA SILVA, NAC. BRASILEIRA, CPF 50.542.495-91, RG/RNE 954312O, SP, RESIDENTE A ALAMEDA BARAO DE LIMEIRA, 915, 7 ANDAR AP78, CAMPOS ELISEOS, SAO PAULO, SP, CEP 01202-002, NA SITUACAO DE SOCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 75.000.000,00, E DATA DE ENTRADA NA SOCIEDADE EM: 08/05/1980. REDISTRIBUICAO DAS QUOTAS DE FRANCISCA CELIA DE ARAUJO SILVA, NAC. BRASILEIRA, CPF 56.109.074-20, RG/RNE 9838091, SP, RESIDENTE A ALAMEDA BARAO DE LIMEIRA, 915, AP78 7 ANDAR, CAMPOS ELISEOS, SAO PAULO, SP, CEP 01202-802, NA SITUACAO DE SOCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO RST-000.364
FICHA CADASTRAL

ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
		SOCIEDADE DE $ 75.000.000,00, E DATA DE ENTRADA NA SOCIEDADE EM: 19/11/1978.
90.748/93-1	15/06/1993	CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 2.500.000.000,00 (VERIFIQUE A MOEDA CORRENTE NA DATA DA ASSINATURA DO DOCUMENTO: 09/06/1993.). REDISTRIBUICAO DAS QUOTAS DE LUIZ ALBERTO LOPES DA SILVA, NAC. BRASILEIRA, CPF 50.542.495-91, RG/RNE 9543120, SP, RESIDENTE A ALAMEDA BARAO DE LIMEIRA, 915, 7 ANDAR AP78, CAMPOS ELISEOS, SAO PAULO, SP, CEP 01202-002, NA SITUACAO DE SOCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 1.250.000.000,00, E DATA DE ENTRADA NA SOCIEDADE EM: 08/05/1980. REDISTRIBUICAO DAS QUOTAS DE FRANCISCA CELIA DE ARAUJO SILVA, NAC. BRASILEIRA, CPF 56.109.074-20, RG/RNE 9838091, SP, RESIDENTE A ALAMEDA BARAO DE LIMEIRA, 915, AP78 7 ANDAR, CAMPOS ELISEOS, SAO PAULO, SP, CEP 01202-802, NA SITUACAO DE SOCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 1.250.000.000,00, E DATA DE ENTRADA NA SOCIEDADE EM: 19/11/1978.
66.524/94-5	18/05/1994	CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 70.000.000,00(SETENTA MILHOES DE CRUZEIROS REAIS.). REDISTRIBUICAO DAS QUOTAS DE LUIZ ALBERTO LOPES DA SILVA, NAC. BRASILEIRA, CPF 50.542.495-91, RG/RNE 9543120, RESIDENTE A RUA BARRA FUNDA, 101, 3AND AP 31, BARRA FUNDA, SAO PAULO, SP, CEP 01152-000, NA SITUACAO DE SOCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 35.000.000,00, E DATA DE ENTRADA NA SOCIEDADE EM: 08/05/1980. REDISTRIBUICAO DAS QUOTAS DE FRANCISCA CELIA DE ARAUJO SILVA, NAC. BRASILEIRA, CPF 56.109.074-20, RG/RNE 9838091, RESIDENTE A RUA BARRA FUNDA, 101, 3 AND AP 31, BARRA FUNDA, SAO PAULO, SP, CEP 01152-000, NA SITUACAO DE SOCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 35.000.000,00, E DATA DE ENTRADA NA SOCIEDADE EM: 19/11/1978.
70.627/95-2	08/05/1995	CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS.). REDISTRIBUICAO DAS QUOTAS DE LUIZ ALBERTO LOPES DA SILVA, NAC. BRASILEIRA, CPF 50.542.495-91, RG/RNE 9543120, SP, RESIDENTE A RUA BARRA FUNDA, 101, 3 AND. AP. 31, BARRA FUNDA, SAO PAULO, SP, CEP 01152-000, NA SITUACAO DE SOCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 130.000,00. REDISTRIBUICAO DAS QUOTAS DE FRANCISCA CELIA DE ARAUJO DA SILVA, NAC. BRASILEIRA, CPF 56.109.074-20, RG/RNE 9838091, SP, RESIDENTE A RUA BARRA FUNDA, 101, 3 AND. AP. 31, BARRA FUNDA, SAO PAULO, SP, CEP 01152-000, NA SITUACAO DE SOCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO RST-000.364
FICHA CADASTRAL

ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
		$ 130.000,00.
212.206/02-3	23/09/2002	ENDERECO DA SEDE ALTERADO PARA RUA GOALTER DE AZEVEDO, 141, PIRITUBA, SAO PAULO, SP, CEP 02918 - 060. ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: $ ALTERACAO DOS DADOS CADASTRAIS DE LUIZ ALBERTO LOPES DA SILVA, NAC. BRASILEIRA, CPF 50.542.495-91, RG/RNE 9543120, SP, RESIDENTE A BAIRRO ARACATUBA, 84/83, ARACATUBA, QUADRA, SP, CEP 18284-000, OCUPANDO O CARGO DE SOCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 130.000,00. ALTERACAO DOS DADOS CADASTRAIS DE FRANCISCA CELIA DE ARAUJO DA SILVA, NAC. BRASILEIRA, CPF 56.109.074-20, RG/RNE 9838091, SP, RESIDENTE A BAIRRO ARACATUBA, 84/83, ARACATUBA, QUADRA, SP, CEP 18284-000, OCUPANDO O CARGO DE SOCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 130.000,00.
851.162/03-4	06/05/2003	JC - 184.987/03 DE 14/04/2003 - DECRETADA A FALENCIA DESTA, PELO M.M. JUIZ DE DIREITO DA 9 VARA CIVEL DA COMARCA DE SAO PAULO, SP, CONFORME OFICIO N. 173/03, PROCESSO N. 46.204/02. NOMEADO SINDICO A REQUERENTE: UNISERV FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA.

FIM DAS INFORMACOES NIRE: 35200461078 REL.: GCEIE-O PAG.03

VÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
ARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS

FICHA DE CONTROLE (BREVE RELATO)
SOCIEDADE POR QUOTAS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

NOME DA EMPRESA

COMERCIAL IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA

C M

NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR

SESSÃO:

NIRC DA MATRIZ

35200 46107 8

SESSÃO: 19.11.79

NIRC DA FILIAL

SESSÃO: 0455 / 214932 06

SEDE

ENDEREÇO: Al. Nothaman, 933 - Campos Elisios

DISTRITO:

MUNICÍPIO: Capital.

TEMPO DE DURAÇÃO

07.11.79- Indeter

CAPITAL INICIAL

300.000,00 2º in-fine junto

uso da firma: Todos.

NOME DOS SÓCIOS E QUALIFICAÇÃO	CAPITAL
- CLAUDIO FERREIRA DE MORAES - Bras. Rg: 8.093.527 - Travessa São Roque, nº 4 - Vila Galvão - Guarulhos.	100.000,00
- RONALDO VALERIO - Bras. Rg: 4.554.262 - Rua Voluntarios da Patria, nº 3676, ap. 54 - Capital.	100.000,00
- FRANÇISCA CELIA DE ARAUJO - Bras. Rg: 9.838.091 - Rua Maria Bucalem Haddad, 170 - ap. 13 - Caicó - Rio Grande do Norte.	100.000,00

OBJETO

Comercio atacado e varejo e importação de rolamentos em geral.

MOD. 115

IMESP

602

SESSÃO		ASSUNTO
1.103.837	08.05.80	Retira-se: Francisca Celia de Araujo. Capital elev. para Cr$..... 1.050,000,00 distribuído entre os rems.: Claudio Ferreira de Moraes e Ronaldo Valerio e o sócio adm.: Luiz Alberto Lopes da Silva em partes iguais. 2º in fine junto. CM
1.141.830	25.11.80	Cap. elev. p/ Cr$ 2.550.000,00 distrib. em partes iguais entre Claudio Ferreira de Morais, Ronaldo Valerio e Luiz Alberto Lopes da Silva, 2º "In-fine" junto. Obj. alter. p/ : Comércio por atacado e varejo, importação, exportação de rolamentos em geral, podendo ainda participar de outras sociedades como quotista ou acionista. CM
1.169.946	09.06.81	Objeto alt. p/ O comércio e imp., de rolamentos em geral, podendo ainda participar de outras sociedades como quotista ou acionista. Cap. elev. p/ Cr$ 6.600.000,00 distr . entre os rems. CLÁUDIO FERREIRA DE MORAES com Cr$ 2.200.000,00 - RONALDO VALERIO com Cr$ ..... 2.200.000,00 e LUIZ ALBERTO LOPES DA SILVA com Cr$ 2.200.000,00 2º in-fine-junto. 6661 CM
4917	19.1.82.	Capital elevado para 21.000.000,00 dist em partes igu is entre- Claudio Ferreira de Moares C/ 7.000.000,00- Ronaldo Valerio c/ 7.000.000,00- e Luiz Alberto da Silva c/ 7.000,000,00- 2º in fine junto 7381 CM
1.198.992	15.11.81	Alt. de end. da sede p/ = à Alameda Barão de Limeira, nº 855 - Campos Elísios - São Paulo - Capital. CM
75.583/83	18.07.83	Ret. Cláudio Ferreira de Moraes e Ronaldo Valério, cap. elev. p/ 21.000.000,00 distr. entre o sócio Rem. Luiz Alberto Lopes da Silva e a admt. FRANCISCA CELIA DE ARAUJO SILVA, bras., RG 9838091, CPF 05610907420, res. à Rua Maria Bucalem Haddad, 170 - 1º andar continua....

CONTINUAÇÃO N.º 01

SESSÃO

NIRC 3[redacted]2 0046107 8

NOME DA EMPRESA

COMERCIAL IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA

DOCUMENTOS NÚMERO	DOCUMENTOS SESSÃO	ASSUNTO
cont... 75.583/83	18.07.83	aptº 13 c/ 19950.000,00 e 1.050.000,00 respectivamente 2º in fine junto. uso da firma ambos.(817728307252045) ODHB
CM 02 / 08 / 83 7916		
65.635	27.05.85	Cap. elev. p/ 100.000.000 dist. em partes iguais entre os soc... Luiz Alberto Lopes da Silva e Francisca Celia de Araujo Silva.2º in fine junto.(9424851106 NSOZ)
CM 19 / 06 / 85 7758		
207.480	22.04.86	- Cap. elev. p/ Cz$ 1.000.000,00 distrb. em partes iguais entre os sóc. remts.:Luiz Alberto Lopes da Silva e Francisca Celia de Araujo Silva - 2º IN FINE JUNTO. (10062862904 IUOR).
CM 09 / 05 / 86 9488		
03/07/86 DATA VISTO		
414.105	06.07.87	- Cap.elev.p/Cz$ 2.100.000,00 distrib.entre:LUIZ ALBERTO LOPES DA SILVA e FRANCISCA CELIA ARAUJO SILVA em partes iguais.2ºinfine junto.(8674870707 ZREI)
CM 26 / 08 / 87 9944		
548.352	21.04.88	Cap.Elev.p/CZ$12.000.000,00.distr.entre os socios.em partes iguais. LUIZ ALBERTO LOPES DA SILVA e FRANCISCA CELIA ARAUJO SILVA (11156 882705 VTHM)
DATA VISTO		
CM 08 / 06 / 88 9651		

Mod. 115 A

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

603

DOCUMENTOS		ASSUNTO
NÚMERO	SESSÃO	
751.146	09.06.89	-Cap. elev. p/ Ncz$ 120.000,00 distr. em partes iguais entre os socios LUIZ ALBERTO LOPES DA SILVA e FRANCISCA CELIA DE ARAUJO SILVA.(891307 DZET).
CM 18/01/89 0651		
909.147	16.03.90	Cap. elev. p/ NCZ$ 2.000.000,00 distr. em partes iguais entre Os socios LUIZ ALBERTO LOPES DA SILVA e FRANCISCA CELIA DE ARAUJO SILVA.(902903 MEYR).
CM 12/04/90 0604		

CONTINUAÇÃO N.º PROV.

SESSÃO

NIRC 35 2 0046107 8

[redacted] 656

NOME DA EMPRESA

COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA

DOCUMENTOS

NÚMERO	SESSÃO
128287/91-3	19.08.91

C 18.09.91

ASSUNTO

CAP. ELEV.P/Cr$ 20.000.000,00 DISTR. EM PARTES IGUAIS ENTRE OS SOCIOS LUIZ ALBERTO LOPES DA SILVA e FRANCISCA CELIA DE ARAUJO SILVA. CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL.(910910 GILA)

Mod. 115-A

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. – IMESP

609

DOCUMENTOS		ASSUNTO
NÚMERO	SESSÃO	

PRODESP

.FO1

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO

PAG. 423

REGISTROS DE LIVROS E FICHAS

N O M E	NUM.REG.	DATA	E S P E C I E		L.	NUM.ANO
COMERCIAL E IMPORTADORA DE MAQUINAS FERRAMENTAS IR	068165	280679	DUPLICATAS.	13	L	02/73
COMERCIAL E IMPORTADORA DE MAQUINAS HIDS CO.ETAL L	020959	140279	APURA L.REA.	01	L	01/79
COMERCIAL E IMPORTADORA DE MAQUINAS HIDS L	020960	140279	SAIDAS	02	L	01/79
COMERCIAL E IMPORTADORA DE MAQUINAZ E FERRAMENTAL	136493	231280	D.S CO.	8	L	01/80
COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS DE SAO PAULO	002416	090180	CO. FAT. R. DUPLIC	10	F	01/80
COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS DE SAO PAULO	002417	090180	CO. FAT. R. DUPLIC.	09	F	01/80
COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS DE SAO PAULO	002418	090180	CO. FAT. R. DUPLIC.	08	F	01/80
COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS DE SAO PAULO	002419	090180	CO. FAT. R. DUPLIC.	07	F	01/80
COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS DE SAO PAULO	002420	090180	CO. FAT. R. DUPLIC.	06	F	01/80
COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS DE SAO PAULO	002421	090180	CO. FAT. R. DUPLIC.	05	F	01/80
COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS DE SAO PAULO	002422	090180	CO. FAT. R. DUPLIC.	04	F	01/80
COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS DE SAO PAULO	002423	090180	CO. FAT. R. DUPLIC.	03	F	01/80
COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS DE SAO PAULO	002424	090180	CO. FAT. R. DUPLIC.	02	F	01/80
COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS REDENCAO LTD	024335	180377	DIARIO.	09	L	02/77
COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS REDENCAO LTD	097951	240980	DIARIO COP.	03	L	03/80
COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS S PAULO LTDA	076094	220982	DIARIO GERAL 03		F	03/82
COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SAO PAULO LT	010913	070280	DUPLICATAS 01		L	01/80
COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SAO PAULO LT	081927	200880	D. COP.	1	L	03/80
COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SAO PAULO LT	100424	300982	ENTRADAS	05	L	03/82
COMERCIAL E IMPORTADORA DERBY LTDA	105335	251078	DUPLICATAS	002	L	04/78
COMERCIAL E IMPORTADORA DERBY LTDA	130853	111280	DIARIO	05	L	04/80
COMERCIAL E IMPORTADORA DERBY LTDA	120799	241182	DIARIO 06		L	04/82
COMERCIAL E IMPORTADORA DOMAR LTDA	063369	280677	DUPL.	4	L	03/77
COMERCIAL E IMPORTADORA DOMAR LTDA	088322	140978	ENTRADAS.	06	L	03/78
COMERCIAL E IMPORTADORA DOMAR LTDA	088323	140978	SAIDAS.	05	L	03/78
COMERCIAL E IMPORTADORA DOMAR LTDA	088324	140978	INVENTARIO.	01	L	03/78
COMERCIAL E IMPORTADORA DOMAR LTDA	098729	091078	DUPLICATAS	05	L	03/78
COMERCIAL E IMPORTADORA DOMAR LTDA	136087	271282	REG DE ENTR 008		L	04/82
COMERCIAL E IMPORTADORA DOMAR LTDA.	083090	190881	REG.DUP.	07	L	03/81
COMERCIAL E IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE GENEROS	123621	011277	DIAR.O	1	L	05/77
COMERCIAL E IMPORTADORA E EXPORT ARAPONGAS LTDA	064983	180778	DIARIO 23		L	02/78
COMERCIAL E IMPORTADORA ELETRICA PAULISTA LTDA	079676	220878	R.APURACAO REN	01	L	03/78
COMERCIAL E IMPORTADORA ESCOCIA LTDA	016344	230377	DIARIO GERAL	7	F	02/77
COMERCIAL E IMPORTADORA ESCOCIA LTDA	028045	250577	DIARIO AUX.BANCO	05	F	02/77
COMERCIAL E IMPORTADORA ESCOCIA LTDA	094821	120977	R.SAIDAS	04	L	04/77
COMERCIAL E IMPORTADORA ESCOCIA LTDA	061839	211077	DIARIO.G.	08	F	03/77
COMERCIAL E IMPORTADORA ESCOCIA LTDA	061840	211077	DIARIO.C.	09	F	03/77
COMERCIAL E IMPORTADORA ESCOCIA LTDA	061841	211077	DIARIO.AUX.	6	F	03/77
COMERCIAL E IMPORTADORA ESCOCIA LTDA	075588	271277	DIARIO	12	F	03/77
COMERCIAL E IMPORTADORA ESCOCIA LTDA	039741	100578	ENTRADAS 09		L	02/78
COMERCIAL E IMPORTADORA ESCOCIA LTDA	039742	100578	SAIDAS 6		L	02/78
COMERCIAL E IMPORTADORA ESCOCIA LTDA	057944	290678	TERMOS OCORR 1		L	02/78
COMERCIAL E IMPORTADORA ESCOCIA LTDA	057945	290678	TERMOS OCORR 2		L	02/78
COMERCIAL E IMPORTADORA ESCOCIA LTDA	057946	290678	ICM 1		L	02/78
COMERCIAL E IMPORTADORA ESCOCIA LTDA	057947	290678	SAIDAS 1		L	02/78
COMERCIAL E IMPORTADORA ESCOCIA LTDA	057948	290678	ENTRADAS 1		L	02/78
COMERCIAL E IMPORTADORA ESCOCIA LTDA	103055	211278	DIARIO AUX. BANCO	11	F	03/78
COMERCIAL E IMPORTADORA ESCOCIA LTDA	103056	211278	DIARIO AUX. BANCO	12	F	03/78
COMERCIAL E IMPORTADORA ESCOCIA LTDA	021115	280379	DIARIO.AUX.BANCOS	012	F	04/79
COMERCIAL E IMPORTADORA ESCOCIA LTDA	044682	260479	DIARIO AUX CLEINTE	01	F	02/79

COORDENADA

605

PRODESP
EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO — PAG. 240

REF - NOVEMBRO/99

REGISTROS DE LIVROS E FICHAS - ALFABETICO — EMISSAO 06/12/99

NOME	NUM.REG.	DATA	ESPECIE		L/F/M	NUM.ANO
COMERCIAL E IMPORTADORA DE BOMBAS CARGAO LTDA.	52.617	23/04/75	DIARIO	1	L	01/75
COMERCIAL E IMPORTADORA DE FERRAGENS BIMOL LTDA	48.100	31/10/74	DUPL	4	L	01/74
COMERCIAL E IMPORTADORA DE FERRAMENTAS AF LTDA.	168.926	12/12/91	DIARIO	22	L	06/91
COMERCIAL E IMPORTADORA DE FERRAMENTAS CIF LTDA	126.435	24/08/92	DIARIO	23	L	04/92
COMERCIAL E IMPORTADORA DE FERRAMENTAS CIF LTDA.	100.825	15/07/92	REG INVENTARIO	13	L	03/92
COMERCIAL E IMPORTADORA DE FERRAMENTAS CIF LTDA.	191.048	23/11/94	DIARIO	24	L	06/94
COMERCIAL E IMPORTADORA DE FERRAMENTAS CIF LTDA.	191.049	23/11/94	INVENTARIO	14	L	06/94
COMERCIAL E IMPORTADORA DE FERRAMENTAS ROMA LTDA.	3.789	18/01/90	NFFFSU	20	F	01/90
COMERCIAL E IMPORTADORA DE FERRAMENTAS ROMA LTDA.	3.790	18/01/90	NFFFSU	19	F	01/90
COMERCIAL E IMPORTADORA DE FERRAMENTAS ROMA LTDA.	3.791	18/01/90	NFFFSU	18	F	01/90
COMERCIAL E IMPORTADORA DE FERRAMENTAS ROMA LTDA.	3.792	18/01/90	NFFFSU	17	F	01/90
COMERCIAL E IMPORTADORA DE FERRAMENTAS ROMA LTDA.	3.793	18/01/90	NFFFSU	16	F	01/90
COMERCIAL E IMPORTADORA DE FERRAMENTAS ROMA LTDA.	3.794	18/01/90	NFFFSU	15	F	01/90
COMERCIAL E IMPORTADORA DE FERRAMENTAS ROMA LTDA.	3.795	18/01/90	NFFFSU	14	F	01/90
COMERCIAL E IMPORTADORA DE FERRAMENTAS ROMA LTDA.	3.796	18/01/90	NFFFSU	13	F	01/90
COMERCIAL E IMPORTADORA DE FERRAMENTAS ROMA LTDA.	3.797	18/01/90	NFFFSU	12	F	01/90
COMERCIAL E IMPORTADORA DE FERRAMENTAS ROMA LTDA.	3.798	18/01/90	NFFFSU	11	F	01/90
COMERCIAL E IMPORTADORA DE MAQ DE COSTURA STAR LTD	175.334	26/12/74	D COP	2	L	01/74
COMERCIAL E IMPORTADORA DE MAQUINAS ALVES LTD	107.346	09/08/74	SAI	3	L	01/74
COMERCIAL E IMPORTADORA DE MAQUINAS HIDRAULICAS	25.738	27/02/75	INVENT	2	L	01/75
COMERCIAL E IMPORTADORA DE MAQUINAS SEMEC LTDA.	186.281	04/12/75	DIARIO	5	L	01/75
COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS ACLARO LTDA.	144.321	26/09/75	PREST SERV	50	L	01/75
COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS ACLARO LTDA.	144.322	26/09/75	PREST SERV	21	L	01/75
COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS ACLARO LTDA.	144.323	26/09/75	PREST SERV	22	L	01/75
COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS ACLARO LTDA.	144.324	26/09/75	PREST SERV	23	L	01/75
COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS ACLARO LTDA.	144.325	26/09/75	PREST SERV	24	L	01/75
COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS ACLARO LTDA.	144.326	26/09/75	PREST SERV	25	L	01/75
COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS S B CAMPO	51.399	06/08/93	NOTA FISCAL SU	11	F	02/93
COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS S BERNARDO L	51.400	06/08/93	NOTA FISCAL SU	12	F	02/93
COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS S BERNARDO L	51.401	06/08/93	NOTA FISCAL SU	13	F	02/93
COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS S BERNARDO L	51.402	06/08/93	NOTA FISCAL SU	14	F	02/93
COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS S BERNARDO L	51.403	06/08/93	NOTA FISCAL SU	15	F	02/93
COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS S BERNARDO L	51.404	06/08/93	NOTA FISCAL SU	16	F	02/93
COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS S BERNARDO L	51.405	06/08/93	NOTA FISCAL SU	17	F	02/93
COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS S BERNARDO L	51.406	06/08/93	NOTA FISCAL SU	18	F	02/93
COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS S BERNARDO L	51.407	06/08/93	NOTA FISCAL SU	19	F	02/93
COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS S BERNARDO L	51.408	06/08/93	NOTA FISCAL SU	20	F	02/93
COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS S PAULO LTDA	74.853	30/04/98	DIARIO	19	L	03/98
COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS S PAULO LTDA	10.102	26/03/99	COP DE N F FAT	40	F	01/99
COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS S PAULO LTDA	10.103	26/03/99	COP DE N F FAT	39	F	01/99
COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS S PAULO LTDA	10.104	26/03/99	COP DE N F FAT	38	F	01/99
COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS S PAULO LTDA	10.105	26/03/99	COP DE N F FAT	37	F	01/99
COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS S PAULO LTDA	10.106	26/03/99	COP DE N F FAT	36	F	01/99
COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS S PAULO LTDA	10.107	26/03/99	COP DE N F FAT	35	F	01/99
COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS S PAULO LTDA	10.108	26/03/99	COP DE N F FAT	34	F	01/99
COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS S PAULO LTDA	10.109	26/03/99	COP DE N F FAT	33	F	01/99
COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS S PAULO LTDA	10.110	26/03/99	COP DE N F FAT	32	F	01/99
COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS S PAULO LTDA	10.111	26/03/99	COP DE N F FAT	31	F	01/99
COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SAO PAULO	55.503	15/05/87	DIARIO	8	L	02/87
COMERCIAL E IMPORTADORA DE SOLDAS REI LTDA.	474	04/01/90	N F FAT		F	01/90
COMERCIAL E IMPORTADORA DEJAMIN LTDA.	123.073	22/11/85	DIARIO	16	L	04/85
COMERCIAL E IMPORTADORA DEJAMIN LTDA.	123.074	22/11/85	DIARIO	16	L	04/85

COORDENADA

COMERCIAL

PRODESP

607
l

JUNTADA

Em 23 de 12 de 04

junto a estes autos ofício.

Eu, Escr. subscr.

COML IMPORTADORA ROLAMENTOS SAO PAULO LT
Dt.Dist.: 28/09/2004 V.Alcada: 1.621,14

41.303.553-0

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

OFÍCIO DAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS
RUA VERGUEIRO, 857 - LIBERDADE - SÃO PAULO
PROCESSAMENTO III

Ofício nº _____RT/SBG
Processo nº **SUPRA (favor mencionar este nº na resposta)**
FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Referente ao processo de Falência nº 000.01.306514-9

São Paulo, 14 DEZ 2004

Excelentíssimo(a) Senhor(a):

Pelo presente e atendendo ao que foi requerido nos autos da ação de EXECUÇÃO FISCAL, processo em epígrafe, movido pela Fazenda do Estado de São Paulo, informo a Vossa Excelência a existência da execução em epígrafe para os fins de direito.

Apresento a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

HELENA IZUMI TAKEDA
Juíza de Direito

CRISTINA APARECIDA F. MEDINA MOGIONI
Juíza de Direito

Ao Exmo(a) Sr.(a) Dr.(a)
Juiz(a) de Direito da 21º Vara Cível da
Comarca da Capital - SP
Pça. João Mendes, snº

(OF2-VC.)

29/11/2004

CÓPIA EXTRAÍDA NO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

fls. 002

COML IMPORTADORA ROLAMENTOS SAO PAULO LT
Dt.Dist.: 30/11/2001 V.Alcada: 1.348,20

11.207.573-0

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

OFÍCIO DAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS
RUA VERGUEIRO, 857 - LIBERDADE - SÃO PAULO
PROCESSAMENTO III

609

Ofício nº _____RT/SBG
Processo nº **SUPRA (favor mencionar este nº na resposta)**
FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Referente ao processo de Falência nº 000.01.306514-9

São Paulo, 30 NOV. 2004

Excelentíssimo(a) Senhor(a):

Pelo presente e atendendo ao que foi requerido nos autos da ação de EXECUÇÃO FISCAL, processo em epígrafe, movido pela Fazenda do Estado de São Paulo, informo a Vossa Excelência a existência da execução em epígrafe para os fins de direito.

Apresento a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

CRISTINA APARECIDA F. MEDINA MOGIONI
Juíza de Direito

Ao Exmo(a) Sr.(a) Dr.(a)
Juiz(a) de Direito da 21ª Vara Cível da
Comarca da Capital - SP
Pça. João Mendes, snº

(OF2-VC.)

610

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi mandado de avaliação e ofício à Telefônica, conforme cópias que segue.

Eu, escr.dat.

SP.20.12.2004.

JUNTADA

Em 28 de 12 de 04

junto a estes autos ofício

de que se [illegible]

Eu, escr. subscr.

COMPANHIA GRAFICA P SARCINELLI MASSA FAL
Dt.Dist.: 31/10/1995 V.Alcada: 225,38

10.900.663-3

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

OFÍCIO DAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS
RUA VERGUEIRO, 857 - LIBERDADE - SÃO PAULO
PROCESSAMENTO III

611

Ofício nº _____RT/SBG
Processo nº **SUPRA (favor mencionar este nº na resposta)**
FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Referente ao processo de Falência nº 000.01.306514-9

São Paulo, 14 DEZ 2004

Excelentíssimo(a) Senhor(a):

Pelo presente e atendendo ao que foi requerido nos autos da ação de EXECUÇÃO FISCAL, processo em epígrafe, movido pela Fazenda do Estado de São Paulo, informo a Vossa Excelência a existência da execução em epígrafe para os fins de direito.

Apresento a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

CRISTINA IZUMI TAKEDA
Juíza de Direito

CRISTINA APARECIDA F. MEDINA MOGIONI
Juíza de Direito

Ao Exmo(a) Sr.(a) Dr.(a)
Juiz(a) de Direito da 21ª Vara Cível da
Comarca da Capital - SP
Pça. João Mendes, snº

(OF2-VC.)

29/11/2004

c/ Escrivã 23/12

CÓPIA EXTRAÍDA NO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

COPIA DO CARTÓRIO

PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

JUIZO DE DIREITO DA 21ª VARA CIVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO

MANDADO DE AVALIAÇÃO

Cartório do 21º Ofício Cível
ELISETE Dº S. STEINDORFER
Escrivã Diretora
Fórum João Mendes Jr.

Proc.nº 000.01.306514-9 (2377)

A **DOUTORA CLAUDIA MARIA CHAMORRO REBERTE**, MERITISSIMA JUIZA DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DA CAPITAL, NA FORMA DA LEI,

M A N D A, o(a) Senhor(a) JERRI V. M. DOS SANTOS, perito nomeado nos autos da ação de FALÊNCIA da falência de **COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA - MASSA FALIDA**, que à vista deste, proceda a AVALIAÇÃO dos bens arrecadados, cuja cópia segue anexa, encontrados na Rua Goalter de Azevedo, 141, Pirituba, em poder do Dr. Wilson Roberto Gomes.

SINDICO: CARLOS ALBERTO CASSEB - OAB/SP. 84.235, com escritório sito na Rua Anita Garibaldi, 29, 3° andar, fone: 3107.1127.

Advogado da falida: Dr. WILSON ROBERTO GOMES, fone: 3991.4989 e 3976.9469.

CUMPRA - SE, observadas as formalidades legais. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 20 de Dezembro de 2004. Eu,_____(Claudia Regina A. Silva), Escrevente, digitei e providenciei a impressão. Eu,_____(Elisete S.Steindorfer), Escrivã-Diretora, conferi e subscrevi.

Recibo

Eu Pedro Leite Guerrazino Júnior
Retirei o Mandado de Avaliação referente
a esta falência, como Preposto Direto
do Perito Avaliador.

RG: 30.069.983-9

613

REMESSA

Ao Xerox

Em 29/12/04 Escrevente

Devolvido em 29 DEZ 2004

Visto

COPIA DO CARTÓRIO

Cartório do 21º Ofício Cível
ELISETE [illegible] STEINDORFER
Escrevente Diretora
Fórum João Mendes Jr.

614

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Comarca de são Paulo - foro Central Cível
Juízo de Direito da 21ª Vara Cível
21º Ofício Cível
Praça João Mendes, sº, 9º andar, salas 923/925, Centro - CEP: 01501-900, São Paulo - SP. Fone: 3242.0400 - Ramal 1414.

São Paulo, 20 de Dezembro de 2004

OFICIO Nº 432/F/2004

Processo nº 000.01.306514-9 (2377)

FALÊNCIA

Requerida: COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA.

CNPJ: 51.767.820/0001-44.

Pelo presente, extraído dos autos supra, tenho a honra de solicitar a Vossa Senhoria as providências necessárias, no sentido de ser canceladas as linhas nºs 3998.8918 e 3999.2172, ficando as mesmas à disposição dessa Entidade para as devidas providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar os meus protestos de elevada consideração.

CLAUDIA MARIA CHAMORRO REBERTE
Juíza de Direito

Certifico e dou fé que é autêntica a assinatura da Dra. CLAUDIA MARIA CHAMORRO REBERTE, MM. Juíza de Direito Auxiliar da 21ª Vara Cível Central. Em 20 de dezembro de 2004.

ELISETE DE S. STEINDORFER
ESCRIVÃ-DIRETORA

À
TELEFÔNICA S/A
RUA MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 288
CAPITAL
CEP 01139-000

Anexo 29/12

615

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o Sr. perito p/ retirar o laudo de fls 614

Em 06 de 01 de 05

Eu, _____ escr. subscr.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que dirsi recado a Sra. Alexandra p/o perito retirar o mandado.

Em 28 de 01 de 05

Eu, _____ escr. subscr.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o mandado de avaliação foi retirado nesta data.

Em 28 de 01 de 04

Eu, _____ escr. subscr.

JUNTADA

Em 17 de 02 de 05

juntei aos autos Ofício.

Eu, _____ escr. subscr.

Telefônica

Telecomunicações de São Paulo S.A –TELESP
Superintendência de Atendimento

616

Exmo. Sr.
Dr. Juiz de Direito da
21ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo
Pça. João Mendes, s/n .
01501-900 - São Paulo - SP

São Paulo, 26 de janeiro de 2005

CT.CNS01J - 3203/2005

Ref.: Ofício nº 432/F/2004 de 20/12/2004
Processo nº 000.01.306514-9 (2377)
Ação: Falencia
Requerida: COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA

Informamos a Vossa Excelência, nos autos do processo acima citado, que tomamos conhecimento do contido no oficio acima referenciado.

Atenciosamente,

Luiz Dias Pacheco
Suporte a Clientes – CNS01

DEPRI1.2-1600220051735 21CV 000.0.0104621A

28/02 (2377)

617

REMESSA

Ao Juiz

Em 18/02/05

Devolvido em 22 FEV 2005

JUNTADA

Em 23 de 02 de 05

junto a(os) ofícios

e para constar subscrevo.

Eu

COML IMPORTADORA ROLAMENTOS SÃO PAULO LT
Dt.Dist.: 28/02/2003 V.Alcada: 1.441,32

PODER JUDICIÁR
São Paulo

11.253.517-3

618

OFÍCIO DAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS
RUA VERGUEIRO, 857 - LIBERDADE - SÃO PAULO
PROCESSAMENTO I

Ofício nº - GAP
Processo nº — (favor mencionar este nº na resposta)
FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Referente ao Processo de Falência nº 01.306.514-4 (2377)

São Paulo, 10 FEV. 2005

Excelentíssimo(a) Senhor(a)

Pelo presente e atendendo ao que foi requerido nos autos da ação de EXECUÇÃO FISCAL, processo em epígrafe, movido pela Fazenda do Estado de São Paulo, informo a Vossa Excelência a existência da execução em epígrafe para os fins de direito.

Apresento a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Juiz de Direito

Ao Exmo(a) Sr.(a) Dr.(a)
Juiz(a) de Direito da 21ª Vara Cível da
Comarca da Capital - SP
Pça. João Mendes, snº

(OF2-VC)

10/12/2004

Xerox 4/2 (2377)

SSP
CÓPIA EXTRAÍDA NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
CÓPIA EXTRAÍDA NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

EXPEDIDOR:	Seção de Processamento I
	OF.EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS SP
REMETE:	RUA VERGUEIRO, 857 - LIBERDADE
	01504-001 (11) 3207-6395
(OBJETO)	Vide verso

DESTINATÁRIO:	GRUPO
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO

RECEBIMENTO	
___/___/19___	ASSINATURA OU CARIMBO

50.11.001

Of. 11.253.517-3 - Coml. Imp. Relamentos S. Paulo Ltª. fls. 674

11.263.901-1 - Coml Imp. Rel. S. P. "

11.274.911-9 - Coml. " " " "

11.259.420-3 - Coml. " " " "

COML IMPORTADORA ROLAMENTOS SAO PAULO LT
Dt.Dist.: 31/07/2003 V.Alcada: 1.516,82

PODER JUDICIÁR
São Paulo

11.263.901-1

OFÍCIO DAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS
RUA VERGUEIRO, 857 - LIBERDADE - SÃO PAULO
PROCESSAMENTO I

619

Ofício nº - GAP
Processo nº - (favor mencionar este nº na resposta)
FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Referente ao Processo de Falência nº 01. 306514-4 (2377)

São Paulo, 10 FEV. 2005

Excelentíssimo(a) Senhor(a)

Pelo presente e atendendo ao que foi requerido nos autos da ação de EXECUÇÃO FISCAL, processo em epígrafe, movido pela Fazenda do Estado de São Paulo, informo a Vossa Excelência a existência da execução em epígrafe para os fins de direito.

Apresento a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

HELAINE TAKADA
JUIZA ASSESSORA

Juiz de Direito

Ao Exmo(a) Sr.(a) Dr.(a)
Juiz(a) de Direito da 21ª Vara Cível da
Comarca da Capital - SP
Pça. João Mendes, snº

10/12/2004

(OF2-VC)

SSPD
CÓPIA EXTRAÍDA NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
COPIA EXTRAIDA NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

COML IMPORTADORA ROLAMENTOS SAO PAULO LT
Dt.Dist.: 30/09/2003 V.Alcada: 1.520,16

PODER JUDICIÁR
São Paulo

11.274.911-9

OFÍCIO DAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS
RUA VERGUEIRO, 857 - LIBERDADE - SÃO PAULO
PROCESSAMENTO I

620

Ofício nº —
Processo nº — (favor mencionar este nº na resposta)
FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Referente ao Processo de Falência nº 01.3C6514-9 (2377)

São Paulo,

Excelentíssimo(a) Senhor(a)

Pelo presente e atendendo ao que foi requerido nos autos da ação de EXECUÇÃO FISCAL, processo em epígrafe, movido pela Fazenda do Estado de São Paulo, informo a Vossa Excelência a existência da execução em epígrafe para os fins de direito.

Apresento a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Juiz de Direito

Ao Exmo(a) Sr.(a) Dr.(a)
Juiz(a) de Direito da 21ª Vara Cível da
Comarca da Capital - SP
Pça. João Mendes, snº

(OF2-VC)

18/12/2004

SSP
CÓPIA EXTRAÍDA NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
COPIA EXTRAIDA NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

COML IMPORTADORA ROLAMENTOS SAO PAULO LT
Dt.Dist.: 30/04/2003 V.Alcada: 1.482,40

PODER JUDICIÁR
São Paulo

11.259.420-3

621

OFÍCIO DAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS
RUA VERGUEIRO, 857 - LIBERDADE - SÃO PAULO
PROCESSAMENTO I

Ofício nº — GAM
Processo nº — (favor mencionar este nº na resposta)
FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Referente ao Processo de Falência nº CT. 306.514-6 (2374)

São Paulo, 10 FEV. 2005

Excelentíssimo(a) Senhor(a)

Pelo presente e atendendo ao que foi requerido nos autos da ação de EXECUÇÃO FISCAL, processo em epígrafe, movido pela Fazenda do Estado de São Paulo, informo a Vossa Excelência a existência da execução em epígrafe para os fins de direito.

Apresento a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Juiz de Direito

Ao Exmo(a) Sr.(a) Dr.(a)
Juiz(a) de Direito da 21ª Vara Cível da
Comarca da Capital - SP
Pça. João Mendes, snº

(OF2-VC)

10/12/2004

SSP
CÓPIA EXTRAÍDA NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
CÓPIA EXTRAÍDA NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

fls. 678

622

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que até a presente data não houve entrega do laudo.

Em 16 do 03 de 05

Eu

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que deixei recado da Sra Perita para que o perito entregue o laudo

Em 17 de 03 de 05

Eu

JUNTADA

Em 01 de 04 de 05

juntei aos autos laudo

Eu

623

JERRI VALDINEI M. DOS SANTOS
PERITO AVALIADOR

EXMO (A) SR. (A) DR. JUIZ (A) DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL - SP

PROCESSO N.º 000.01.306514-9

JERRI VALDINEI MASSON DOS SANTOS, perito avaliador, nomeado nos autos da falência de **COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA.,** vem respeitosamente apresentar o resultado do seu trabalho, consubstanciado no laudo de avaliação dos bens da massa falida.

17 (2377)

JERRI VALDINEI M. DOS SANTOS
PERITO AVALIADOR

QTD	DESCRIÇÃO	VALOR
-	Diversas caixas contendo documentação	S.V.C
-	Pastas de cotação, pasta elástica contendo contas diversas, formulários, nota fiscal – fatura, pasta de fornecedores	S.V.C
01	Lote com 98 mancais para rolamentos diversos modelos e tamanhos	1.200,00
20	Buchas para rolamento, diversos tamanhos e modelos	200,00
03	Armários de aço com 4 gavetas cada, com diversas pastas de documento	60,00
04	Escrivaninhas, sendo que duas estão desmontadas	80,00
02	Impressoras Epson LQ 1070	60,00
03	CPUs	900,00
08	Teclados	80,00
01	Monitor	150,00
02	Estabilizadores de tensão	50,00
01	Aspirador de pó Eletrolux, em mal estado	15,00
01	Armário de aço 04 gavetinhas com fichas	10,00
02	Calhas de lâmpada pequena	20,00
01	Ventilador com pedestal	30,00
03	Calculadora de mesa	15,00
01	Relógio de ponto marca Cimep	80,00
22	Rolamentos Timkem	1.760,00
15	Rolamentos tamanho industrial, diversas marcas e modelos	1.200,00
18	Anéis para rolamento	360,00

JERRI VALDINEI M. DOS SANTOS
PERITO AVALIADOR

QTD	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Estante de ferro com seis prateleiras	20,00
03	Cadeiras	45,00
01	Caixa contendo cabos de computador	10,00

Total.....R$ 6.345,00
*** SVC- Sem Valor Comercial.**

Os bens encontram-se em razoável estado de conservação face a ação do tempo.

Considerando o exposto e o estado dos bens, avalio, o objeto do laudo, na quantia total de **R$ 6.345,00 (Seis mil trezentos e quarenta e cinco reais).**

Não tendo nada a mais a informar, finalizo o presente Laudo Avaliatório, me colocando a disposição de V.Ex.a., para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

São Paulo, 21 de março de 2005

Jerri Valdinei Messon dos Santos
Perito Avaliador
RG: 20.459.864-6

626

589

COMARCA DE SÃO PAULO

AUTO DE CONSTATAÇÃO, ARRECADAÇÃO E DEPÓSITO

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano 2004, em cumprimento ao r. mandado expedido nos autos da Falência de COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA., Processo no. 000.01.306514-9, da 21ª. VARA CÍVEL DA CAPITAL, diligenciei na Rua Goalter de Azevedo, 141, Pirituba, onde adentramos no local com o auxílio das chaves que encontravam-se em poder do Dr. Wilson Roberto Gomes, que acompanhou a diligência, passando a CONSTATAR o seguinte:

- Diversas caixas contendo documentação;
- Pastas de cotação, pasta elástica contendo contas diversas, formulários, nota fiscal-fatura, pasta de fornecedores;
- 01 lote com 98 mancais para rolamentos diversos modelos e tamanhos;
- 20 buchas para rolamento, diversos tamanhos e modelos;
- 03 armários de aço com 04 gavetas cada, com diversas pastas de documento;
- 04 escrivaninhas, sendo que, duas estão desmontadas;
- 02 impressoras Epson LQ 1070;
- 03 CPU; 08 teclados; 01 monitor;
- 02 estabilizadores de tensão;
- 01 aspirador de pó Elctrolux, em mal estado;
- 01 armário de aço 04 gavetinhas com fichas;
- 02 calhas de lâmpada pequena;
- 01 ventilador com pedestal usado;
- 03 calculadoras de mesa usada;
- 01 relógio de ponto marca Cimep antigo;
- 22 rolamentos Timken;
- 15 rolamentos tamanho industrial, diversas marcas e modelos;
- 18 anéis para rolamento;
- 01 estante de ferro 06 prateleiras;
- 03 cadeiras usadas;
- 01 caixa contendo cabos de computador usado.

29/12/2004

SP

CÓPIA EXTRAÍDA NO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

627

Saliento que os bens supramencionados foram ARRECADADOS pelo síndico nomeado, na pessoa de seu preposto o Sr. Guilherme Cardoso Balbino, RG. 10.342.531-SP, CPF. 327.960.566-00, que assumiu o encargo de depositário dos bens, com a anuência do síndico e consulta ao Cartório, na pessoa da Sra. Escrivã neste ato, ao qual foram entregues as chaves, para eventual remoção dos bens e conseqüente liberação do imóvel.
E, para constar, lavramos o presente auto que vai devidamente assinado.

O Oficial de Justiça:

Pelo Síndico:

Pelo falido:

Depositário:

29/11/04

29/12/2004

CÓPIA EXTRAÍDA NO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

628

JUNTADA

Em 04 de 05

juntar a petição

Eu, Exct. subscr

629

Costa Jr

advogados e associados

Rua Santa Luzia, 48, Cj. 64
Liberdade
CEP 01513-030 SP/SP
(11) 3105.5868/ 3106.6812/ 3106.7104
costajradv@terra.com.br

DEPRI.2-01042005121414 21CV 000.0.0197315

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito de Direito da Vigésima Primeira Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo

Autos do Processo n ° 000.01.306514-9

COMERCIAL IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO, através de seu Advogado nos autos da **FALENCIA,** vem mui respeitosamente na presença de Vossa Excelência REQUERER O QUE ADIANTE SEGUE:

Conforme determinação deste MM Juízo foi expedido o competente mandado de avaliação dos bens arrecadados da falida, fls. 612.

Consta do referido mandado que os bens se encontram em poder deste patrono WILSON ROBERTO GOMES.

Ocorre que conforme consta do Mandado de Constatação Arrecadação e Depósito, os bens arrecadados foram depositados sob a responsabilidade do preposto do Sindico o Sr. GUILHERME CARDOSO BALBINO.

Assim requer seja procedida a retificação do equivoco constatado.

Termos em que
Pede deferimento.
São Paulo, 29 de março de 2005.

Wilson Roberto Gomes
OAB/AC N ° 1344

630

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que deixo de enviar os autos à conclusão tendo em vista o laudo de fls 623/7

Em 04 de 04 de 05

Eu, _____ Escr. subscr.

CERTIDÃO

Certifico que o(a) laudo de fl. 623 foi publicado(a) no Diário Oficial da Justiça de / hoje /

às [illegible] - [illegible]

O referido é verdade e dou fé.

Em 07 de 04 de 05

Eu, _____ Escr. subscr.

JUNTADA

Em 07 de 04 de 05

junto a estes autos o ofício

_____ que segue(m).

Eu, _____ Escr. subscr.

COML IMPORT ROLAMENTOS SAO PAULO LT MF fls. 687
Dt.Dist.: 28/12/2001 V.Alcada: 1.365,59

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

11.211.097-0

OFÍCIO DAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS
RUA VERGUEIRO, 857 - LIBERDADE - SÃO PAULO
PROCESSAMENTO IV

631

Processo nº **SUPRA (favor mencionar este nº na resposta)**
FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Referente ao processo de Falência nº 000.01.306.514-9

São Paulo,

Excelentíssimo(a) Senhor(a):

Pelo presente e atendendo ao que foi requerido nos autos da ação de EXECUÇÃO FISCAL, processo em epígrafe, movido pela Fazenda do Estado de São Paulo, informo a Vossa Excelência a existência da execução em epígrafe para os fins de direito.

Apresento a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Juiz de Direito

Ao Exmo(a) Sr.(a) Dr.(a)
Juiz(a) de Direito da 21ª Vara Cível da
Comarca Capital.

(OF2-VC.)

12 (2374)

6/12/2004

CÓPIA EXTRAÍDA NO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

COML IMPORT ROLAMENTOS SAO PAULO LTDA fls: 688
Dt.Dist.: 30/12/2002 V.Alcada: 1.536,98

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

11.246.797-6

OFÍCIO DAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS
RUA VERGUEIRO, 857 - LIBERDADE - SÃO PAULO
PROCESSAMENTO IV

632

Processo nº **SUPRA (favor mencionar este nº na resposta)**
FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Referente ao processo de Falência nº 000.01.306514-9

São Paulo, 14 MAR. 2003

Excelentíssimo(a) Senhor(a):

Pelo presente e atendendo ao que foi requerido nos autos da ação de EXECUÇÃO FISCAL, processo em epígrafe, movido pela Fazenda do Estado de São Paulo, informo a Vossa Excelência a existência da execução em epígrafe para os fins de direito.

Apresento a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Juiz de Direito

Ao Exmo(a) Sr.(a) Dr.(a)
Juiz(a) de Direito da 21ª Vara Cível da
Comarca Capital.

(OF2-VC.)

6/12/2004

CÓPIA EXTRAÍDA NO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

COML IMPORT ROLAMENTOS SAO PAULO LT MFs. 689
Dt.Dist.: 31/07/2002 V.Alcada: 1.422,82

11.237.996-0

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

OFÍCIO DAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS
RUA VERGUEIRO, 857 - LIBERDADE - SÃO PAULO
PROCESSAMENTO IV

633

Processo nº **SUPRA (favor mencionar este nº na resposta)**
FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Referente ao processo de Falência nº 000.01.306514-9

São Paulo, 14 MAR 2005

Excelentíssimo(a) Senhor(a):

Pelo presente e atendendo ao que foi requerido nos autos da ação de EXECUÇÃO FISCAL, processo em epígrafe, movido pela Fazenda do Estado de São Paulo, informo a Vossa Excelência a existência da execução em epígrafe para os fins de direito.

Apresento a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

LÚCIA [illegible]
Juiz de Direito

Ao Exmo(a) Sr.(a) Dr.(a)
Juiz(a) de Direito da 21ª Vara Cível da
Comarca Capital

(OF2-VC.)

6/12/2004

CÓPIA EXTRAÍDA NO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

334

VISTO

Em 08 de 04 de 05

Faço vista destes autos ao D. Carla A.

Cassel

Eu, ... escr. subscr.

Fls. 690

MM. Juiz

Sinaldo Datrio

Em atendimento ao r. despacho de fls. 623, diz que esta Sindicância vista ciente do laudo apresentado pelo Sr. Perito (fls. 623/625).

Outrossim, requer designação de data para a alienação dos bens avaliados, através de proposta, consoante determina o artigo 118 da Lei Falimentar.

São Paulo, data supra.

OAB/SP 231

RECEBIMENTO

Em 08 de 04 de 05

Recebi estes autos com cota supra

Eu, ... escr. subscr.

JUNTADA

Em 19 de 04 de 05

junto a estes autos petição

Eu, (m).

Escr. subscr.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA-INSS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA CAPITAL

Falência
Processo nº 000.01.306514-9

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, nos autos da Falência de **COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA,** vem, respeitosamente, requerer a Vossa Excelência se digne mandar incluir o nome da procuradora infra-assinada em todas as intimações processuais que doravante venham a ser publicadas na imprensa.

Termos em que,
pede deferimento.
São Paulo, 14 de abril de 2005.

Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati
PROCURADORA
OAB/SP Nº 71.548
Matrícula INSS nº 0934812

DEPRJ1.2-18042005140021CV 000.0.06623004

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

636

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que em cumprimento ao expediente nº 001/2005, junto aos presentes autos, cópias do agravo de instrumento nº 296.325.4/3 (incidentes 04)
SP. 25 de abril de 2005.
Eu, escrevente digitei.

637

157

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ACÓRDÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
ACÓRDÃO/DECISÃO MONOCRÁTICA
REGISTRADO(A) SOB Nº
00655155

AGRAVO DE INSTRUMENTO

FALÊNCIA - Matéria preliminar rejeitada - Desnecessidade de menção da causa subjacente ao título na petição inicial da ação pré-falimentar – Irrelevância da investigação sobre se de mútuo ou de fomento mercantil, o contrato firmado - Requerimento de concordata preventiva destituido de repercursão, porque precedente ao negocio jurídico e à emissão da nota promissória.

FALÊNCIA - Suficiência, para sua decretação, da existência de obrigação líquida, constante de título que legitime a ação executiva, ao que se acresce a prova da impontulidade pelo protesto - Ausência de ponderável razão de direito, para justificar o não pagamento - Sentença que decretou a quebra, mantida.

Improvimento.

Vistos, discutidos e relatados estes autos de AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 296.325.4/3, da Comarca de SÃO PAULO, em que é agravante COMERCIAL IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA. e agravados UNISERV FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA. e outra.

Acordam em Quinta Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça, por votação unânime, negar provimento ao recurso.

Requerida a falência de Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda., instruída a inicial com nota promissória no montante de R$ 17.977,12, a r. sentença, de relatório adotado (fls.

01.306514-9/4

12 (2374)

19/4/2005

50.18.025

CÓPIA EXTRAÍDA NO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

75/77), a decretou. Interposto este agravo na seqüência, a falida propugna pela reforma, revogada a ordem e expedido mandado de deslacração. Afirma jamais haver contratado mútuo com a agravada, nem tampouco emitido a nota promissória. Negado o efeito suspensivo (fl. 117), vieram as contraminutas deduzidas pela sociedade requerente e pela massa falida. Parecer, da Procuradoria da Justiça, pelo improvimento.

É o relatório.

O agravo ressalta o indeferimento da inicial, a) por falta de menção da causa subjacente ao título, b) carência da ação, em virtude de não haver contrato descrito provando o mútuo e c) ter sido requerida concordata preventiva, antes da citação na falência (artigo 4º, inciso V, do decreto-lei 7.661/45). No mérito, a falida nega haver assinado a promissória e, ainda, ressalta que o objeto do contrato era a venda de parte de seu faturamento a prazo (não consistindo em mútuo), assumindo a responsabilidade pela legítima origem das transações (fl.17, item 6).

O artigo 1º, da Lei de Falências, não exige que o credor noticie a origem do título, que consubstancia a obrigação líquida, a legitimá-lo à ação executiva. Basta a apresentação de cártula que preencha esse último requisito. Diversamente ocorre na habilitação de crédito, quando essencial a indicação do negócio jurídico, que deu nascimento à cambial (artigo 82, do decreto-lei 7.661/45). Destarte,

19/4/2005

50.18.025

CÓPIA EXTRAÍDA NO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

639
159

sem suporte em lei, o pedido de indeferimento da petição inicial, visto não mencionada a causa subjacente, porque descartada, normativamente, essa exigência. E, nessa linha, não há que falar em carência da ação, frente a desnecessidade de contrato escrito provando o mútuo.

O negócio, que deu origem a nota promissória, outrossim, é de 04 de dezembro de 2.001, tendo sido celebrado após o requerimento de concordata pela agravante. Esse fato, tratar-se de negócio posterior ao pedido de concordata, não impede a declaração da quebra. O inciso V, do artigo 4º, mencionado pela agravante, é atinente ao requerimento de concordata preventiva anterior à citação, sem qualquer reflexo em hipótese, como dos autos, na qual o título foi formado, embora precedentemente à diligência citatória no processo falimentar, mas depois da propositura do benefício legal. Desimportante, em tal perspectiva, que do pronunciamento jurisdicional, que extinguiu a concordata, tenha sido interposta apelação, recebida em ambos os efeitos.

Apesar da empresa recorrente negar a assinatura na nota promissória, nada demonstrou para suporte de suas palavras, nem pleiteou a realização de exame grafotécnico. O que se tem, portanto, é um título, aparentemente, certo, líquido e exigível. A prestação contida na cártula, ao que deflui dos autos, consubstancia débito da agravante, para a requerente da falência, pela alienação de

19/4/2005

50.18.025

CÓPIA EXTRAÍDA NO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

direitos creditórios seus, provindos do faturamento dos produtos que fabrica e correspondente à diferença não recebida pela credora, que, perfeitamente, poderia tomar a feição de mútuo. Na operação do fomento mercantil (factoring), a empresa adquirente não assume o risco de inadimplência, como reconhecido pela recorrente na inicial do recurso (fl.15), assistindo-lhe o crédito do que foi descontado e não pago. Estas últimas considerações, no entanto, são despiciendas, pois o que efetivamente importa é a existência de nota promissória, que preenche os requisitos do artigo 1º, do decreto-lei 7661/45, demonstrada, inclusive, a impontualidade, pelo protesto tirado, regularmente. É o bastante para concluir pelo correto decreto de falência, devendo prevalecer a r. sentença recorrida.

Negam provimento.

Participaram do julgamento os Desembargadores RODRIGUES DE CARVALHO e CARLOS RENATO, com votos vencedores.

São Paulo, 05 de novembro de 2.003.

MARCUS ANDRADE
Presidente e Relator

CÓPIA EXTRAÍDA NO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

604

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em 12/04/05 decorreu o prazo legal sem impugnação do laudo de fls. 623.

Em 03 de 05 de 05

Eu, ... Escr.

VISTA

Em 04 de 05 de 05

... de falência

Escr. subst.

MINISTÉRIO PÚBLICO
Área Recursal Cível
Promotoria de Justiça de Falências
04 MAI 2005
RECEBIDO

Prof.

mmo Juiz,

1) Ciente do laudo de fls. 623/625. Sem oposição

2) Aguardo a vinda nos termos de fls. 634.

3) Fls 637/640: Ciente.

S.P., 04/05/05

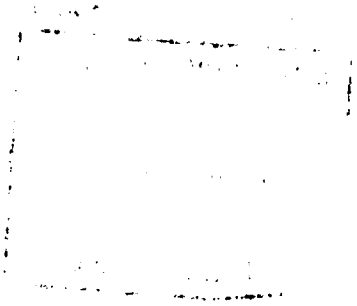
MINISTÉRIO PÚBLICO
Área Recursal Cível
Promotoria de Justiça de Falências
05 MAI 2005

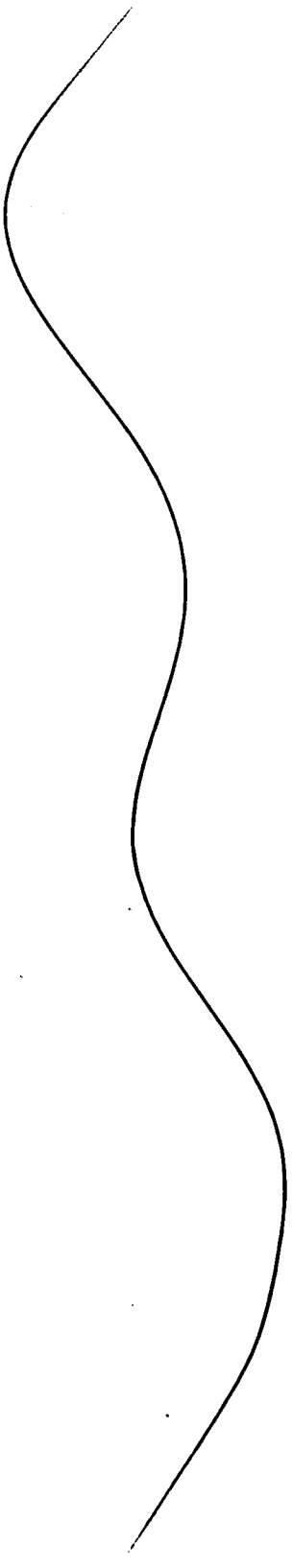
RECEBIMENTO

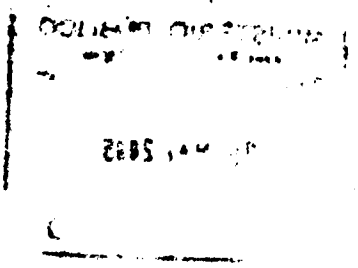
Em 06 de 05 de 05

recebi estes autos com a Autora -

Em _____







PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

642

C O N C L U S Ã O

Aos **09 de maio de 2005** faço estes autos conclusos a MM. Juíza **Dra.**

CLAUDIA MARIA CHAMORRO REBERTE

Eu, _____ Escr. dat.

Proc. nº. 000.01.306514-9 (2377)

1- HOMOLOGO o laudo de fls. 623/627, por não impugnado, consignando-se que os honorários periciais serão fixados oportunamente.

2- Defiro a designação de data para venda, nos termos do artigo 118 da L.F.

3- Oficie-se às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, bem como ao INSS, para se manifestarem nos termos do artigo 31 da Lei nº 6830/80.

Int.

SP., data supra.

CLAUDIA MARIA CHAMORRO REBERTE
Juíza de Direito

DATA
Em 09 de 05 de 05
Receb. estes autos em cartório
Em

CERTIDÃO

Certifico que o(a) despacho retro
de fls. ____ foi publicado(a) no Diário Oficial
da Justiça de Proj ____/____,
às pág. ____.
Em 12 de 05 de 05
Eu, ____ Escr. subscr.



JUNTADA

Em 16 de 05 de 05
junto a estes autos petição
das ____
____ (1 folha).
Eu ____ Escr. subscr.

643

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 21ª.VARA CÍVEL DA CAPITAL – SP.

17 MAI 2005

PROCESSO No. 000.01.306514-9 - FALÊNCIA

COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA., devidamente qualificado nos autos do processo supra mencionado, por seu Advogado e bastante procurador que esta subscreve vem, como sempre, respeitosamente, à presença de V.Exa., em aditamento às declarações prestadas em conformidade com o disposto no artigo 34 da Lei de Falências, informar que a falida é detentora dos créditos abaixo relacionados:

1)- R$ 14.333,52 (...) – devedora: MACO S.A – MÁQUINAS DE MALHARIA -, referido crédito embasou o pedido de Falência da devedora, cujo feito tramita perante a DD. 4ª. Vara Cível da Comarca de Petrópolis -;

2)- CR$ 171.280,00 (...) – referido crédito encontra-se habilitado nos autos da Falência de PERSICO PIZAMIGLIO S.A, cujo feito tramita perante a DD. 22ª. Vara cível desta Capital sob número 1656/90-9;

Ainda, esclarece que contra os sócios da falida, ora Requerente, tramita perante a DD. 2ª. Vara Cível da Comarca de Tatuí/SP., Ação de Adjudicação Compulsória, sob No. 552/03-8, cujo objeto da ação é um imóvel rural situado naquela Comarca (cópia da contestação em anexo)

Sendo o que cumpria ser informado,

P. J. e
Deferimento

São Paulo, 09 de Maio de 2005

P.P WILSON ROBERTO GOMES
Advogado – OAB. 1344/AC.

TJSP/DEPRE 9.1 - LAFA - 10-Mai-2005-17:47-000393-2/3

4ª → 436250 1
José Carlos

VALDIR LEITE BITENCOURTE
ADVOGADO

EUGENIA
Q. Jurs 0242-423766
Cartel
de Mandado

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA ..... CÍVEL DA COMARCA DE PETRÓ POLIS - RIO DE JANEIRO

LUIZ-001

COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA., pessoa jurídica com sede na Capital do Estado de São Paulo à Alameda Barão de Limeira, No. 855 - Campos Elíseos -, inscrita no C.G.C./M.F. sob No. 51.767.820/0001-44 e com Inscrição Estadual No. 110.236.569.113, neste ato representada por seus sócios titulares **LUIZ ALBERTO LOPES DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade com RG. No. 9.543.120 e do CIC/CPF. No. 050.542.495-91 e **FRANCISCA CELIA DE ARAÚJO SILVA**, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade com RG. No. 9.838.091 e do CIC/CPF. No. 056.109.074-20, por seu Advogado e bastante procurador que esta subscreve vem, respeitosamente, à presença de V.Exa. interpor o presente pedido de **FALÊNCIA** de ***MACO S.A. - MAQUINAS DE MALHARIA*** estabelecida nesta Cidade à Estrada União e Indústria, No. 870 - Roseiral - Petropolis - RJ. - CEP.: 25715-130 -, inscrita no CGC/MF sob número 31.138.522/0001-88 e com Inscrição Estadual número 80.628.943, , fazendo-a embasado juridicamente no Artigo 1o. da Lei 7661/45 (Lei de Falências) e demais substratos jurídicos aplicáveis à espécie, aliem dos motivos fáticos que, articuladamente, passa a expor:

645

Isto é, a Suplicante é credora da Suplicada na importância de R$ 14.333,52 (quatorze mil, trezentos e trinta e três reais e cinqüenta e dois centavos), a qual acrescida de juros moratórios (pactuados de 0,40% ao dia) e correção monetária (BTN/TR), perfaz um total de R$ **22.050,30 (vinte e dois mil, cinqüenta reais e trinta centavos)**, importância essa representada pelas TRIPLICATAS abaixo mencionadas, sendo a mesmas vencidas, protestadas e não pagas, sem que houvesse qualquer razão de fato ou de direito para tanto, e ainda, sem qualquer manifestação plausível da devedora que pudesse justificar sua inadimplência. Assim, esgotados todos os meios suasórios para que a Suplicante pudesse receber o que lhe é devido, e caracterizado como está o estado de insolvência da Suplicada, outro meio não resta senão a propositura da presente Ação.

TRIPLICATA No. 72.892-A, no valor de R$ 2.511,20 (dois mil, quinhentos e onze reais e vinte centavos), vencida em 20 de Julho de 1.995, referente a Nota Fiscal No. 72892 - série única - emitida em 29 de Junho de 1.995 - Instrumento de Protesto Protocolo 3o. Ofício de registro de Protesto de Títulos - 18/Set./95

R$ 2.511,20 + Cor. Monet. (BTN/TR) = ...R$ 2.749,84
juros 0,40% ao dia (120 dias) = ... R$ 1.245,55

TRIPLICATA No. 72.982-B, no valor de R$ 2.510,00 (dois mil, quinhetos e dez reais), vencida em 27 de Julho de 1.995, referente a Nota Fiscal No. 72.892 - série única - emitida em 29 de Junho de 1.995 - Instrumento de Protesto 3o. Ofício de Registro de Protesto de Títulos - 20/Set./95

R$ 2.510,00 + Cor. Monet. (BTN/TR)= .....R$ 2.748,52
juros 0,40% ao dia (124 dias) = ...R$ 1.244,96

TRIPLICATA No. 72.892-C, no valor de R$ 2.510,00(dois mil, quinhentos e dez reais) vencida em 03 de Agosto de 1.995, referente a Nota Fiscal No. 72.892 - série única - emitida em 29 de Junho de 1.995 - Instrumento de Protesto 3o. Ofício de Registro de Protesto de Títulos - 20/Set./95

R$ 2.510,00 + Cor. Monet. (BTN/TR) = ...R$ 2.668,66
juros 0,40% ao dia (101 dias) = ...R$ 1.014,04

TRIPLICATA No. 73.007-A, no valor de R$ 2.268,32 (dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos), vencida em 21 de Julho de 1.995, referente a Nota Fiscal No. 73.007 - série única -, emitida em 03 de Julho de 1.995 - instrumento de Protesto 3o. Oficio de Registro de Protesto de Títulos - 20/Set./95

R$ 2.268,32 + Cor. Monet. (BTN/TR) = ...R$ 2.182,88
juros 0,40% ao dia (120 dias) = ...R$ 1.088,78

TRIPLICATA No. 73.007-B, no valor de R$ 2.267,00 (dois mil, duzentos e sessenta e sete reais), vencida em 31 de Julho de 1.995, referente a Nota Fiscal No. 73.007 -série única-, emitida em 03 de Julho de 1.995 - instrumento de Protesto 3o. Oficio de Registro de Protesto de Títulos - 20/Set./95

R$ 2.267,00 + Cor. Monet. (BTN/TR) = ...R$ 2.182,43
juros 0,40% ao dia (104 dias) = ...R$ 943,07

TRIPLICATA No. 73,007-C, no valor de R$ 2.267,00 (dois mil, duzentos e sessenta e sete reais), vencida em 07 de Agosto de 1.995, referente a Nota Fiscal No. 73.007 - série única -, emitida em 03 de Julho de 1.995 - instrumento de Protesto 3o. Oficio de Registro de Protesto e Títulos - 20/Set./95

R$ 2.267,00 + Cor. Monet. (BTN/TR) = ...R$ 2.410,30
juros 0,40% ao dia (107 dias) = ...R$ 970,27

- Que, assim, caracterizada como está a hipótese determinada no Artigo 1 da Lei de Falências, e, inexistindo quaisquer das hipóteses previstas no Artigo 4 da mesma Lei, é a presente para , com fundamento nos dispositivos legais já invocados e demais aplicaveis à espécie, e, atendidas como estão as exigências do Artigo 11 do mesmo diploma legal, requerer à V.Exa. que digne-se determinar a citação da Suplicada, no endereço inicialmente declinado, na pessoa de seu **representante legal, CLAUDIO FERREIRA DE SALVA**, ou a quem suas vezes fizer, dos termos da presente, para os fins do inciso I do mesmo Artigo 11 da Lei invocada, e, não elidindo o pedido de FALÊNCIA nos

termos da lei, com o depósito do principal, acrescido de juros moratórios e Correção Monetária, CONFORME ACIMA DEMONSTRADO, mais despesas cartorárias no valor de R$ 91,00 (noventa e um reais), além de custas processuais e honorários advocatícios na base de 20% sobre o valor do débito corrigido e demais cominações de direito, tudo num prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, que seja decretada sua quebra (FALÊNCIA), prosseguindo-se o processo em seus ulteriores de direito.

- Protestando provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, em especial pelo depoimento pessoal do representante legal da firma Ré, sob pena de confissão, oitiva de testemunhas, periciais, juntada de novos documentos no decorrer do feito, arbitramentos e outros tantos que se fizerem necessários, sem exclusão de nenhum e dando-se à presente, para efeitos fiscais e de alçada, o valor de R$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais) e requerendo, ainda, e, desde logo, que as diligências do Sr. Oficial de Justiça sejam realizadas com as prerrogativas contidas no parágrafo 2o. do artigo 172 do C.P.C.

P. e E.
deferimento

São Paulo, 25 de Novembro de 1.995

p.p. VALDIR LEITE BITENCOURTE
Advogado - O.A.B. 60.318/SP

DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PRESENTE: Instrumento de Procuração, Triplicata No. 72892A, 72892B, 72892C, 73007A, 73007B e 73007C, com suas respectivas Notas Fiscais, Instrumentos de Protesto, Comprovante de entrega da mercadoria e Alteração do Contrato Social da Requerente.

643

VALDIR LEITE BITENCOURTE
ADVOGADO
Av. Paula Ferreira, 1967 – Pirituba – SP./SP.- CEP. 02915-100- Fonefax: 3991.4989/39769469

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2a. VARA CÍVEL DA COMARCA DE TATUÍ – SÃO PAULO

CÓPIA

PROCESSO No. 552/03-8 – ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA

LUIZ ALBERTO LOPES DA SILVA e sua mulher FRANCISCA CELIA E ARAÚJO SILVA, Ele, brasileiro, casado, do comércio, portador da cédula de identidade com RG. No. 9.543.120 e do CIC/CPF. No. 050.542.495-91, Ela, brasileira, do comercio, portadora da cédula de identidade com RG. NO. 9.838.091 e do CIC/CPF. No. 056.109.074—20, residentes e domiciliados à Rua Barra Funda, 101 apto. 31 – Barra Funda – São Paulo – Capital -, por seu Advogado e bastante procurador que esta subscreve vem, como sempre, respeitosamente, à presença de V.Exa. apresentar a presente **CONTESTAÇÃO** face a **AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA** que lhe promove a ***IRUSA ROLAMENTOS LTDA.***, cujo feito tramita por este DD. Juízo e R. Cartório, fazendo-a com fundamento no artigo 300 do C.P.C. e pelos motivos fáticos que, articuladamente, passa a expor:

-Diz a Autora em sua inicial que por meio de Contrato Particular de Compromisso e Compra e Venda de Imóvel Rural Quitado e por força dos registros 25,31,35,36,37,39,42 e 52 da matrícula 788 do Livro 2 e da matrícula 953 do Livro de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis e anexos da Comarca de Tatuí, adquiriu dos Requeridos o imóvel rural e suas benfeitorias denominado " Chácara Santana"; Que o preço certo e ajustado para a transação foi de R$ 250.000,00 (duzentos e cincoenta

648

mil reais), pago em moeda corrente nacional, transmitindo-se, por consequência, à autora toda a pose, jus domínio, direitos e ações. Informa também que ao tomar posse constatou que no local havia pessoa residindo a pedido os próprios Requeridos; Que procurou os Requeridos para receber a Escritura Pública e definitiva de venda e compra o que foi recusado; Por fim, alegando não restar outra alternativa, propuseram a presente ação com o objetivo de lhes ser outorgada a necessária Escritura Pública.

Em apertada síntese esta é a pretensão da Autora.

Posto o que, e, declarando que CONTESTA por negação geral, para que não se aplique a sanção genérica contida na segunda parte do artigo 302 do CPC., tudo o quando não fique diretamente impugnado na presente resposta, vem oferecer a presente **CONTESTAÇÃO** a seguir articulada, sendo que, ao final, deverá a presente ação ser julgada totalmente improcedente com a condenação da Autora nas cominações de direito.

PRELIMINARMENTE

MM. Juiz, a presente ação, temerariamente proposta, deverá ser julgada extinta sem o julgamento do mérito nos exatos termos do artigo 267 – inciso VI -, ou seja, por absoluta impossibilidade jurídica do pedido o que está de sobejo evidenciada pela ausência de regular notificação premonitória constituindo os Requeridos em mora.

É de jurisprudencial sapiência que nas Ações de Adjudicação Compulsória a notificação premonitórias do(s) Requerido(s) é condição " sine qua non" para o prosseguimento do ação, sob pena de ficar caracteriza a impossibilidade jurídica do pedido.

É regra ditada pelo artigo 16 do Decreto Lei 58/37 que: "*recusando-se os compromitentes a outorgar a escritura Definitiva no aso do artigo 15, o compromissário poderá propor, para o cumprimento da obrigação, ação de adjudicação compulsória, que tomará o rito sumaríssimo*"

Jurisprudêncialmente temos que: *A ausência de interpelação., uma vez constatada, importa no reconhecimento da impossibilidade jurídica do pedido , não se havendo considera-la suprida pela citação para a ação resolutória*" – STJ-4ª turma, REsp 21.130.3 – rel.

Min Sálvio de Figueiredo, j. 11.5.93 – v.u. . No mesmo sentido: RSTJ 18/490, STJ-RT 676/200, RJTJESP 99/69.

Ainda, determina o artigo 1º do Decreto Lei 745/69 : " *Nos contratos a que se refere o artigo 22 do DL 5, de 10 de Dezembro de 199937, ainda que deles conste cláusula resolutiva expressa, a constituição em mora do promissário comprados depende de prévia int3repelação judicial, ou por intermédio do cartório de Registro de Títulos e Documentos, com quinze (15) dias de antecedência*

Assim, diante da ausência absoluta da regular e eficaz notificação promonitória dos Requeridos, constituindo-os em mora, é indubitável que a presente ação deverá ser julgada extinta sem o conhecimento do mérito, condenando-se, por consequência, a Autora nas cominações de estilo.

Caso Vossa Excelência não entender julgar extinto o presente feito pelo que foi arguido preliminarmente, mesmo assim, deverá julgá-lo totalmente improcedente pelas razões de fato de direito que a seguir se expõe.

MM. JUIZ, a bem da verdade, nunca existiu nenhum compromisso de venda e compra. Cumpre salientar que o imóvel em que o imóvel em questão tem seu preço no mercado fixado em quatro vezes o valor noticiado de compra.

O que realmente existiu entre as partes foi a celebração de um contrato de garantia de dívida. É certo que os Requeridos são proprietários de uma empresa de revenda de rolamentos, mesmo ramo explorado pela Autora.

Há mais de 20 (vinte) anos Autora e Requeridos mantém estreita relação comercial sendo que os Requeridos compram mercadoria da Autora para proceder a revenda. Durante todo o período acima as relações comerciais entre ambas se mantiveram cordiais, ou seja, os Requeridos sempre pagaram, rigorosamente em dia, tudo aquilo que adquiriam.

Durante o ano de 2000 e 2001 a situação dos Requeridos, enquanto empresa, com a recessão do mercado consumidor, começou a se agravar, não podendo manter seus compromissos em dia, as dívidas foram se acumulando e o desespero se aflorando.

650

Em meados do ano de 2001 ainda remanescia uma dívida dos requeridos para com a Autora num importe de R$ 250.000,00 (...), isto considerando os juros e correções extorsivas praticadas pela autora. Nesta época os Requeridos já tinham pagos outros mais R$ 250.000,00, o que foi feito em fornecimento de mercadorias, conforme comprovam as cópias das notas fiscais ora anexadas. Ou seja, eram fornecidas mercadorias e, imediatamente, era encaminhada a duplicada devidamente quitada, sem que tal ocorresse, isso para, como foi dito, amortizar a dívida existente.

A situação dos Requerido foi dificultando de tal maneira que não tinham como pagar o saldo da dívida, pois inadimplentes que estavam impedido lhes era comprar mercadoria no mercado para poder revendê-las e fazer capital de giro.

A Autora, percebendo a situação desesperadora dos Requeridos, com estampada má-fé, usando de artimanhas e subterfúgios verdadeiramente condenáveis, impediram aos requeridos uma condição da qual não tinham condições de safarem-se.

Diante das ameaças da Autora em requerer-lhes a falência, levá-los à bancarrota, os Requeridos não conseguiram suportar e culminaram por ceder às exigências da Autora e, para garantia da dívida até então existente, deram o imóvel em tela em garantia, prova disso é o estampado na cláusula 4ª do suposto Contrato particular de Compromisso de Venda e Compra.

Frisa-se que mesmo após a elaboração do condenável " contrato" vários pagamentos foram efetuados, contudo, como foram efetivados em conta particular ou mesmo em espécie diretamente aos representantes legais da Autora, difícil se torna, nesta oportunidade fazer tal prova, contudo, no decorrer da instrução, as mesmas serão apresentadas o que, para tanto, desde logo, seja autorizado.

Caso o " contrato" elaborado realmente revestisse de legalidade, desnecessário seria a existência da cláusula 4ª. Vê-se, com clareza, que a feitura do dito contrato foi tão somente para encobrir uma ilegalidade, com escopo de ludibriar a lei e, pior, aproveitando-se de uma situação desesperadora dos devedores. A bem da verdade não passou de contrato de mútuo, pois anteriormente já tinham elaborado outro contrato de confissão de dívida onde foram acrescidos juros abusivos, correção monetária e etc.

Como tornou-se impossível para os Requeridos efetivaram o pagamento da dívida até a data prevista na cláusula 4ª do contrato firmado, ou seja até 27 de julho de 2002, os autores propuseram a presente ação com o objetivo de se ver adjudicado para si o bem imóvel que na verdade foi dado em garantia, porém nenhuma razão lhe assiste, pois inexistindo como inexistiu a efetiva venda bem como o efetivo pagamento não há que se falar em adjudicação compulsória.

Tamanha foram as dificuldades financeiras dos Requeridos, num crescendo tamanho, que em data de 21 de Novembro de 2001os mesmos foram obrigados a requerer judicialmente sua concordata preventiva e, após, em processo autônomo, foi requerida e decretada sua falência (09 de Abril de 2002)

Tamanha é a ilicitude do contrato ora discutido, que o valor ali estampado como sendo o pagamento da suposta compra foi, habilitado nos autos da concordata. O que vale dizer que a Autora tem a pretensão de receber duas vezes o valor que entende ser credora.

MM. para nortear a decreto de improcedência da presente ação,, pedimos vênia para transcrever " ipsis literis" o recente julgado em nosso Tribunal de Justiça tratando da mesma matéria:

> ***" COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA – Ação ordinária intentada para compelir promitentes vendedores a desocupar e entregar o imóvel. Ação julgada procedente. Negócio jurídico celebrado para garantir contrato civil de mútuo com estipulações usurárias . Negocio dissimulado, realizado com fraude à lei, por encobrir pacto comissório vedado pelo artigo 765 do Código Civil. Nulidade do negócio jurídico que é apreciada apenas incidentalmente, ante a ausência de reconvenção para, diante da linha defensiva adotada, reconhecer a improcedÊncia da ação, que não se alicerça em direito subjetivo legitimamente constituído. Recurso parcialmente provido(TJSP – 8ª Câm. De Direito Privado – AC. 118.469-4/0-00 – Santo andré-SP. Rel.***

652

Des. Cesar Lacerda; j. 21/5/2001; v.u.) – (BAASP2290)

Acordão

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível No. 118.469—4/0-00 da Comarca de Santo André em que são apelantes L.ªF. e outra, sendo apelados B.ªB. e outra:
Acordam, em Oitava Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do estado de São Paulo, proferir a seguinte decisão: deram provimento, em parte, ao recurso. V.U. , de conformidade com o relatório e voto do Relator, que integram este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores Mattos Faria (Presidente) , sem voto) Egas Galbatti e Silvio Marques.

São Paulo, 21 de Maio de 2001.

Carlos Lacerda – Relator

A respeitável sentença de fls. 82/85, cujo relatório se adota, julgou procedente a presente ação ordinária proposta por B.ªB. e ºF.P.B. ,em face de L.ªF. e M.F. A F. para determinar Que os demandados desocupem e entreguem aos demandantes o imóvel situado à rua .....na Comarca de Santo André.

Inconformados, apelam os réus (fls. 87/92) pugnando pela inversão do resultado. Sustentam, resumidamente, que: a) o contrato de compra e venda do imóvel objeto da presente , foi celebrado como garantia de empréstimo de dinheiro com juros elevados; b) ficou pactuado que eles deveriam quitar seu débito até o mês de dezembro do ano de 1996, sob pena dos autores executarem o

contrato; c) tal fato ocorreu seis meses após o prazo estipulado, sem qualquer notificação premonitório; d) é clara a simulação da venda do imóvel, sendo o contrato nulo de pleno direito; e) o valor de mercado do imóvel é superior ao constante do contrato, corroborando a tese dos repus.

Recurso regularmente processado, com resposta (fls. 95/98)

É o relatório

Respeitada a convicção do Meritíssimo Juiz " a quo", tem-se que os elementos dos autos não deixam qualquer dúvida de que o contrato particular de promessa de compra e venda em que se funda a pretensão deduzida, apenas foi celebrado para garantir contrato civil de mútuo com estipulações usurárias. OU seja, negócio simulado, porque encobria um empréstimo de dinheiro com juros abusivos , efetuado pelos autores aos réus, sendo o imóvel dado como garantia do negocio, mediante promessa verbal de retrovenda , quando da devolução do empréstimo.

O próprio autor, em seu depoimento pessoal, incumbiu-se de patentear tal realidade, informando que o contrato foi realizado para garantir empréstimo de dinheiro efetuado aos réus, tendo ficado combinado entre as partes que caso os vendedores não pagassem a dívida até 31.12.96, o imóvel objeto d contrato ficaria definitivamente pertencendo aos credores, que nessa hipotese ainda deveriam pagar aos devedores a quantia de R$ 5.000,00, na data da desocupação do imóvel (fls. 49)

Os autores, que apenas timidamente refutaram a alegação de que as taxas de juros empregadas foram elevadíssimas, e não cuidaram de comprovar os percentuais efetivamente adotados, esclareceram que o empréstimo foi intermediado por um funcionário deles, de nome T M (fls., 36), o qual foi ouvido e contou que "na época trabalhava para os autores na área financeira (fls., 67), tudo a gerar maior convicção de que houve mera pratica de agiotagem, coibida pelo ordenamento jurídico.

Assim, considera-se que o negocio jurídico aparente encobria um negocio dissimulado, realizado com fraude a lei, quer pelo emprego da taxa de juros, quer para encobrir pacto comissório vedado pelo artigo 765 do Código Civil, de tal sorte que se reveste de nítida nulidade o compromisso de compra e venda celebrado para mascarar a verdade de que o bem foi dado em garantia de dívida.

Com efeito, cabe bem á hipótese expressivo julgado do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul,de cuja a emenda se extrai que:

"A compra e venda com pacto de resgate ou retrovenda constitui fraude a lei, sendo nula se comprovado que o escopo das partes para alcançar os mesmos efeitos decorrentes do pacto comissório.

"Utilizando-se as partes da compra e venda a fim de garantir divida decorre empréstimo, desvia-se o ato de sua finalidade normal instituída em lei "RT 614/179).

Improcede o argumento de que o negócio e valido porque os demandados livremente

655

contrataram o empréstimos e são pessoas afeitas ao negócio. O conjunto de circunstâncias que se extraem dos autos indicam que o negócio foi concluído porque os demandados estavam premidos por delicada situação financeira, necessitando extremamente do empréstimo, e não tinham condições pessoais para negociar com os bancos, como expressamente reconhecem os demandantes na réplica, aí porque os demandados findaram por submeter-se as exigências dos demandantes quanto a prestação da garantia do que despiram-se da propriedade em favor dos credores, que ficaram a disposição at mais vantajosa do que se recebessem uma garantia real.

Nesse diapasão, vale recordar trecho da lição de Alvino Lima, invocada pelo V. Acórdão acima apontado em sua obra Fraude no Direito Civil (saraiva 1965), que depois de advertir que em principio 'licita a compra e venda com pacto de resgate de compra, sustenta.

"Todavia, como o negocio pode ter concluído em virtude do estado de necessidade do vendedor, daí surgindo as imposições do comprador com prejuízo para o primeiro, a compra e venda com pacto de resgate de retrovenda é considerada com uma certa confiança, de modo a envolver seus exercícios com cautela.

"Desde, porem, que comprador e vendedor se utilizam da aludida venda com escopo de garantia, de sorte que, na realidade, houve um empréstimo representando o preço declarado o valor do empréstimo realizado, sendo a transferência da coisa um modo de garantir o comprador-credor, o ato se desvia da finalidade normal instituída em lei, para

assumir anormalmente a função de uma garantia real, não disciplinada por lei.

"Esta anormalidade outra coisa não visa senão ao entregar ao credor, tal como no pacto comissório, a propriedade da coisa, cuja a transferência representa, de fato, uma garantia essencialmente real"(ob. Cit.pp.309/310).

E, depois de analisar os problemas oriundos do estado de necessidade do devedor, submetido aos efeitos de exploração pelo credor, arremata o mestre:

"Devemos, pois, em face ao exposto, concluir que a compra e venda com o pacto de resgate ou compra e venda constitui fraude a lei, sendo nula, desde que se prove cumpridamente que o escopo das partes teve em vista alcançar os mesmos efeitos decorrentes do pacto comissório"(ob. Cit.p. 31).

Conclusão que se impõe porque, afinal, "a perda do domínio do devedor, sob a pressão de suas necessidades e exploração do credor, reside em qualquer da hipóteses. Se nulo é o negocio quando estipulado o pacto comissório, nulo também deve ser no caso de compra e venda com pacto resgate ou retrovenda, a fim de se proteger o devedor contra a exploração do credor"(ob. E o p. cit.).

A mesma nulidade se revela quando o devedor supostamente promete alienar o imóvel ao credor, agregando ao preço o principal do empréstimo mais os juros extorsivos, tudo mediante compromisso verbal, de desfazimento de contrato no ato do pagamento da divida, como se deu no caso

vertente. Em tais circunstâncias, impede reconhecer os demandados agirem em estado de necessidade, premidos pela exigências dos credores que buscaram garantias que encobrissem operação de agiotagem.

Como não houve reconvenção, não é possível desde logo decretar-se a nulidade do contrato e respectivo registro junto ao folio predial. Mas, ante e linha defensiva adotado, não podia deixar tecer todas as considerações acima, apenas para o fim de fundamentar a improcedência da ação, que se alicerça em direito subjetivo legitimamente constituído e não merece o beneplácito do Poder Judiciário.

Diante do exposto, da-se provimento ao apelo dos réus, para a fim de julgar improcedente a ação, invertendo-se a responsabilidade pelo ônus do sucumbimento.

São Paulo, 07 de maio de 2001

César Lacerda

Relator

Assim, face ao exposto e o mais que certamente será aflorado à luz da questão por este DD. Magistrado aguarda-se, serenamente, pela improcedência da presente ação com a consequente condenação da Autora nas cominações de estilo.

Termos em que,

P. e E.
Deferimento

São Paulo, 17 de Abril de 2003

_____

Assim, evidenciado que ficou que o contrato que ora se discute foi elaborado única e tão somente face ao estado de desespero dos Requeridos, por seu estado de necessidade, tendo o imóvel sido dado, verdadeiramente como garantia de uma dívida que já onde estava embutido juros escorchantes, correção estratoférica, ainda, outras dívidas de contratos anteriores, indiscutível tratar-se de pacto comissório, inegável que dito contrato deve ser considerado nulo, que é o que se requer e aguardam os Requeridos.

Provará o alegado por todos os meios de provas admitidos em direito, sem exceção, em especial o depoimentos pessoais dos representantes legais da autora, sob pena de confesso, das testemunhas abaixo arroladas, perícia contábil e demais provas que se fizerem necessários.

Face ao exposto e o mais que certamente será aflorado à luz da questão por este DD. Magistrado espera-se, serenamente, pela improcedência da presente ação com a consequente condenação da Autora nas cominações de estilo.

Requer seja concedido o prazo de 24 horas para a juntada das custa da C.P.A.

Termos em que,
P. e E.
Deferimento
São Paulo, 17 de Abril de 2003

VALDIR LEITE BITENCOURTE
Advogado-OAB.60.318/SP.

WILSON ROBERTO GOMES
Advogado – OAB. 1344-AC

ROL DE TESTEMUNHAS

Fortunato Bongiovani

Alfredo Jesus Filho

Rorst Rodolfo Doel

659

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA CAPITAL - SP.

0033618 16/10/90 DISTRIBUIÇÃO-ITT-LAPA

requerido 16.10

COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA., firma estabelecida nesta CApital à Al. Barão de / Limeira, nº 855 - Campos Elíseos -, inscrita no CGC/MF. sob nº .-/ 51.767.820/0001-44 e com Inscrição Estadual nº 110.236.569, por -/ seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de V.Exa. requerer a inclão de seu crédito / no valor de Cr$ 171.280,00 (cento e setenta e um mil, duzentos e / oitenta cruzeiros), que ora habilito, nos autos da CONCORDATA re-/ querida pela firma PERSICO PIZAMIGLIO S.A., qualificada nos autos do processo supra mencionado, cujo feito tramita por este DD. Juízo e E. Cartório, declarando, para tanto, o que segue:

1)- A CREDORA

COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLA-/ MENTOS SÃO PAULO LTDA., estabelecida nesta Capital à Al. Barão de Limiera, nº 855, inscrita no CGC/MF. sob nº 51.767.820/0001-44 e / com Inscrição Estadual nº 110.236.569.

2)- O CRÉDITO

Cr$ 171.280,00 (cento e setenta e um mil, duzentos e oitenta cruzeiros)

3)- A ORIGEM

TRIPLICATA nº 49.971, vencida em / 10.10.90, no valor de Cr$ 43.090,00 (...), referente a Nota Fiscal nº 49.971 emitida em 14.09.90;

TRIPLICATA nº 50.033, vencida em / 23.10.90, no valor de Cr$ 55.800,00 (...), referente a Nota Fiscal nº 50.033 emitida em 19.09.90;

SEGUE/

TRIPLICATA nº 50.078, vencida em / 28.10.90, no valor de Cr$ 42.870,00 (...), referente a Nota Fiscal nº 50.078 emitida em 24.09.90;

TRIPLICATA nº 50.119, a vencer em 30.10.90, no valod de Cr$ 17.420,00 (...), refente a Nota Fiscal / nº 50.119 amitida em 26.09.90;

TRIPLICATA nº 50.186, a vencer em 04.11.90, no valor de Cr$ 12.100,00 (...), referente a Nota Fiscal nº 50.186 emitida em 01.10.90;

4)- A CLASSIFICAÇÃO

Crédito guirografário;

5)- O ENDEREÇO

O advogado, subscritor da presente tem escritório situado à Rua Joaquim de Oliveira Freitas, nº 1343 -A - sala 04 - Vila Mangalot - Pirituba -Capital - Fone: 834.1197;

Isto posto, e, apresentando a presente declaração em duas vias de igual teor e forma, juntamente com os documentos comprobatórios do crédito, ouvindo-se o Sr. Comissário nomeado e dadas as informações necessárias pela Concordatária, requer a acolhida da mesma e a conseqüente HABILITAÇÃO DO CRÉDITO / declarado.

Termos em que,

P. J. e
deferimento

São Paulo, 26 de Outubro de 1990

P.P. VALDIR LEITE BITENCOURTE .-
Advogado - OAB. nº 60.318-SP. .-

661

CERTIDÃO

Nº 643/00 petição e docs PJ-Públicos

Certifico e dou fé que hoje

Em 19 de 05 de 05

Escr subst

CARGA

Com o Dr. Carlos A. Cassel

em 19/05/05

Devolvido em ___/___/___

Escrevente

MM. Juiz

Síndico Ecatrio

Inicialmente, cumpre dizer que esta Sindicância vista ciente das informações prestadas pelo Sócio falido (fls. 643/660), a qual estará tomando as providências necessárias para o recebimento dos referidos créditos.
Outrossim, requer a expedição de ofício para a E. 4ª Vara Cível da comarca de Petrópolis/RJ (Rua do Imperador, 971 - cep: 25620-003 - Fauzm centro), para que informe aquele D. Juízo a quebra da empresa cedora, a nomeação deste subscritor como síndico bem como requer informações quanto ao andamento do processo falimentar e a habilitação de crédito.

São Paulo, data supra

OAB/[illegible]
24.235

DEFERIMENTO

6 fls 602

RECEBIMENTO

Em 23 de maio de 2005 recebi os autos de falência à fls 661 vº

VISTA

Em 23 de maio de 2005 faço vista dos autos de falência

Eu,

MINISTÉRIO PÚBLICO
Área Regional da Capital
Promotoria de Justiça de Falências
24 MAI 2005
RECEBIDO

per. 01. 306514-9

mmº Juiz,

1) Ciente das informações de fls. 643/660.

2) fls. 661 vº: pelo arquivamento.

S.P. 10.2

MINISTÉRIO PÚBLICO
Área Regional da Capital
Promotoria de Justiça de Falências
24 MAI 2005
DEVOLVIDO

25 MAI 2005

RECEBIMENTO

Em 25 de 05 de 05

recebi esta autos com vista nesta

Eu, ... Escr. subscr

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

663

C O N C L U S Ã O CERTIDÃO

Aos 30 de maio de 2005 faço estes autos conclusos ao(a) MM. Juiz(a)
expedi ofício conforme requer.
Dr(a). CLAUDIA MARIA CHAMORRO REBERTE
SP. 30.05.05
Eu, _____ Escr. dat.
Eu, escr., digitei

Proc.000.01.306514-9 (2377)

Oficie-se como requer o síndico às fls. 661V°.

SP. data supra.

CLAUDIA MARIA CHAMORRO REBERTE
Juiz(a) de Direito

DATA

Em 30 de 05 de 2005 recebi estes autos em cartório.

Eu, _____ escrevente digitei.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi ofício, conforme cópia que segue.

SP. 30.05.05.

Eu, , escr., digitei

664

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. 000.01.306514-9 (2377)

CARTÓRIO DO 21º CÍVEL
FÓRUM JOÃO MENDES JR.
1º ANDAR - SALA 1
DISTRIBUIÇÃO

DESIGNAÇÃO

Fica designado o **dia 11 de julho de 2005, às 13:30 horas,** para os fins do artigo 118 da Lei de Falências.
São Paulo, 30.05.2005.- Eu, _____ subscrevi.

CERTIDÃO 31 MAI 2005

Certifico e dou fé que expedi edital, bem como ofícios para as Fazendas Públicas e INSS, conforme cópias que seguem.
São Paulo, 31.05.2005.- Eu, _____ subscrevi.

CIENTE O M.P.
SP, 01 JUN. 2005
Telma de S. Geri Montes
Promotora de Justiça

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CARTÓRIO DO 21º Ofício Cível

665

EDITAL DE VENDA MEDIANTE PROPOSTA DOS BENS ARRECADADOS E AVALIADOS NA FALÊNCIA DE **COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA. - CGC 51.767.820/0001-44** - ARTIGO 118, DA LEI DE FALÊNCIAS. PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.- PROC.Nº 000.01.306514-9 (2377)

A DRA CLAUDIA MARIA CHAMORRO REBERTE, JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR DA 21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL, na forma da Lei, etc...

F A Z S A B E R que, nos autos da Falência supra, foi determinada a venda por proposta dos seguintes bens móveis: 01 Lote com 98 mancais para rolamentos diversos modelos e tamanhos; 20 buchas para rolamento, diversos tamanhos e modelos; 02 armários de aço com 4 gavetas cada, com diversas pastas de documento; 04 escrivaninhas, sendo que duas estão desmontadas; 02 impressoras Epson LQ 1070; 02 CPUs; 08 teclados; 01 monitor; 02 estabilizadores de tensão; 01 aspirador de pó Eletrolux, em mal estado; 01 armário de aço 04 gavetinhas com fichas; 02 calhas de lâmpada pequena; 01 ventilador com pedestal; 03 calculadora de mesa; 01 relógio de ponto marca Cimep; 22 rolamentos Timkem; 15 rolamentos tamanho industrial, diversas marcas e modelos; 18 anéis para rolamento; 01 estante de ferro com seis prateleiras; 03 caderias; 01 caixa contendo cabos para computador, **bens estes encontrados na Rua Goalter de Azevedo, 141, Pirituba, nesta capital, tudo avaliado no valor de R$ 6.345,00 (em março/2005), conforme laudo de avaliação de fls. 623/625** dos autos, na forma do disposto no art. 118 da Lei de Falências, sendo que os interessados na aquisição dos referidos bens, poderão fazer suas propostas de compra, em envelopes lacrados, os quais deverão ser entregues à Sra. Escrivã. Designo o **dia 11 de julho de 2005, às 13:30 horas,** para a abertura de envelopes, contendo proposta de compra acompanhada de depósito judicial correspondente à caução de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance. Sendo certo que o referido valor será atualizado de acordo com o índice oficial utilizado correspondente ao mês da realização da venda, ou seja, **julho/2005.** E para que produza os seus jurídicos efeitos de direito, é expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na forma da Lei.
São Paulo, 30.05.2005.

666

REMESSA

Aos 01/06/05 06/06/05

JUNTADA

Em 06/06/05

edital e ofícios petição

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO

DEPRI1.2-30052005180621CV 000.0.0878679A

Processo nº. 000.01.306514-9

MASSA FALIDA DE COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA., por seu **SINDICO DATIVO**, infra assinado, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência nos autos da sua **FALÊNCIA**, cujo feito tramita perante essa E. Vara e respectivo Cartório, em atendimento ao r. despacho de fls., e tendo em vista a informação prestada pelo falido às fls.643, de que a Massa detêm um crédito habilitado na falência de **PERSICO PIZAMIGLIO S/A**, requerer se digna determinar a expedição de ofício à E. 22ª Vara deste foro, com a finalidade se verificar a veracidade a respeito da existência do crédito.

Termos em que, j. esta aos autos.
Pede Deferimento
São Paulo, 30 de Maio de 2.005

CARLOS ALBERTO CASSEB
OAB/SP 84.235

668

EDITAL DE VENDA MEDIANTE PROPOSTA DOS BENS ARRECADADOS E AVALIADOS NA FALÊNCIA DE COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA. - CGC 51.767.820/0001-44 - ARTIGO 118, DA LEI DE FALÊNCIAS. PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.- PROC.Nº 000.01.306514-9 (2377). A DRA CLAUDIA MARIA CHAMORRO REBERTE, JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR DA 21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER que, nos autos da Falência supra, foi determinada a venda por proposta dos seguintes bens móveis: 01 Lote com 98 mancais para rolamentos diversos modelos e tamanhos; 20 buchas para rolamento, diversos tamanhos e modelos; 02 armários de aço com 4 gavetas cada, com diversas pastas de documento; 04 escrivaninhas, sendo que duas estão desmontadas; 02 impressoras Epson LQ 1070; 02 CPUs; 08 teclados; 01 monitor; 02 estabilizadores de tensão; 01 aspirador de pó Eletrolux, em mal estado; 01 armário de aço 04 gavetinhas com fichas; 02 calhas de lâmpada pequena; 01 ventilador com pedestal; 03 calculadora de mesa; 01 relógio de ponto marca Cimep; 22 rolamentos Timkem; 15 rolamentos tamanho industrial, diversas marcas e modelos; 18 anéis para rolamento; 01 estante de ferro com seis prateleiras; 03 caderias; 01 caixa contendo cabos para computador, bens estes encontrados na Rua Goalter de Azevedo, 141, Pirituba, nesta capital, tudo avaliado no valor de R$ 6.345,00 (em março/2005), conforme laudo de avaliação de fls. 623/625 dos autos, na forma do disposto no art. 118 da Lei de Falências, sendo que os interessados na aquisição dos referidos bens, poderão fazer suas propostas de compra, em envelopes lacrados, os quais deverão ser entregues à Sra. Escrivã.

Designo o dia 11 de julho de 2005, às 13:30 horas, para a abertura de envelopes, contendo proposta de compra acompanhada de depósito judicial correspondente à caução de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance. Sendo certo que o referido valor será atualizado de acordo com o índice oficial utilizado correspondente ao mês da realização da venda, ou seja, julho/2005. E para que produza os seus jurídicos efeitos de direito, é expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na forma da Lei. São Paulo, 30.05.2005.

CERTIDÃO

Certifico que o(a) edital
de fls. foi publicado(a) no Diário Oficial
da Justiça de hoje
às pág.
O referido é verdade e dou fé.
Em 02 de 06 de 05
Escrevente

EDITAL DE VENDA MEDIANTE PROPOSTA DOS BENS ARRECADADOS E AVALIADOS NA FALÊNCIA DE COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA. - CGC 51.767.820/0001-44 - ARTIGO 118, DA LEI DE FALÊNCIAS. PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.- PROC.Nº 000.01.306514-9 (2377)

A DRA CLAUDIA MARIA CHAMORRO REBERTE, JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR DA 21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER que, nos autos da Falência supra, foi determinada a venda por proposta dos seguintes bens móveis: 01 Lote com 98 mancais para rolamentos diversos modelos e tamanhos; 20 buchas para rolamento, diversos tamanhos e modelos; 02 armários de aço com 4 gavetas cada, com diversas pastas de documento; 04 escrivaninhas, sendo que duas estão desmontadas; 02 impressoras Epson LQ 1070; 02 CPUs; 08 teclados; 01 monitor; 02 estabilizadores de tensão; 01 aspirador de pó Eletrolux, em mal estado; 01 armário de aço 04 gavetinhas com fichas; 02 calhas de lâmpada pequena; 01 ventilador com pedestal; 03 calculadora de mesa; 01 relógio de ponto marca Cimep; 22 rolamentos Timkem; 15 rolamentos tamanho industrial, diversas marcas e modelos; 18 anéis para rolamento; 01 estante de ferro com seis prateleiras; 03 caderias; 01 caixa contendo cabos para computador, bens estes encontrados na Rua Goalter de Azevedo, 141, Pirituba, nesta capital, tudo avaliado no valor de R$ 6.345,00 (em março/2005), conforme laudo de avaliação de fls. 623/625 dos autos, na forma do disposto no art. 118 da Lei de Falências, sendo que os interessados na aquisição dos referidos bens, poderão fazer suas propostas de compra, em envelopes lacrados, os quais deverão ser entregues à Sra. Escrivã. Designo o dia 11 de julho de 2005, às 13:30 horas, para a abertura de envelopes, contendo proposta de compra acompanhada de depósito judicial correspondente à caução de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance. Sendo certo que o referido valor será atualizado de acordo com o índice oficial utilizado correspondente ao mês da realização da venda, ou seja, julho/2005. E para que produza os seus jurídicos efeitos de direito, é expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na forma da Lei. São Paulo, 30.05.2005.

CERTIDÃO

Certifico que o(a) edital

de fls. ..... foi publicado(a) no Diário Oficial da Justiça de ... / hoje / ...

às pág. —

O referido é verdade e dou fé.

Em 06 de 06 de 05

... Escr subst

COML IMPORTAD ROLAMENTOS S PAULO LT -MF
Dt.Dist.: 31/01/2003 V.Alcada: 1.578,48

PODER JUDICIÁRIO 11.250.197-0
São Paulo

OFÍCIO DAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS
RUA VERGUEIRO, 857 - LIBERDADE - SÃO PAULO
PROCESSAMENTO IV

669

Processo nº **SUPRA (favor mencionar este nº na resposta)**
FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Referente ao processo de Falência nº 000.01.306514-9

São Paulo, 005

Excelentíssimo(a) Senhor(a):

M.F.

Pelo presente e atendendo ao que foi requerido nos autos da ação de EXECUÇÃO FISCAL, processo em epígrafe, movido pela Fazenda do Estado de São Paulo, informo a Vossa Excelência a existência da execução em epígrafe para os fins de direito.

Apresento a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

LÚCIA HELENA BOCCHI FABICHON
Juíza de Direito
Juiz de Direito

Ao Exmo(a) Sr.(a) Dr.(a)
Juiz(a) de Direito da 21º Vara Cível da
Comarca da Capital ISP

(OF2-VC.)

5/9/2005

CÓPIA EXTRAÍDA NO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 734

Ofício [illegible] Cautelares

EXPEDIDOR: Rua [illegible] São Paulo
[illegible] Grupo IV

REMETE: 2º Ofício
(OBJETO) EF'S 112.501.970, 112639.002

DESTINATÁRIO	GRUPO
21º Vara Cível da Comarca da Capital / SP	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:

RECEBIMENTO	ASSINATURA OU CARIMBO
_____/_____/_____	

50.11

COML IMPORTAD ROLAMENTOS S PAULO LT -MF
Dt.Dist.: 31/07/2003 V.Alcada: 1.516,82

PODER JUDICIÁRIO 11.263.900-2
São Paulo

670

OFÍCIO DAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS
RUA VERGUEIRO, 857 - LIBERDADE - SÃO PAULO
PROCESSAMENTO IV

Processo nº **SUPRA (favor mencionar este nº na resposta)**
FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Referente ao processo de Falência nº 000.01.300514-9

São Paulo,

Excelentíssimo(a) Senhor(a):

Pelo presente e atendendo ao que foi requerido nos autos da ação de EXECUÇÃO FISCAL, processo em epígrafe, movido pela Fazenda do Estado de São Paulo, informo a Vossa Excelência a existência da execução em epígrafe para os fins de direito.

Apresento a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

LÚCIA HELENA BOCCHI FABICHEN
Juíza de Direito
Juiz de Direito

Ao Exmo(a) Sr.(a) Dr.(a)
Juiz(a) de Direito da 21ª Vara Cível da
Comarca da Capital 158

(OF2-VC.)

5/9/2005

CÓPIA EXTRAÍDA NO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

COMERCIAL E IMP ROLAMENTOS SAO PAULO LTD
Dt.Dist.: 18/10/2002 V.Alcada: 1.463,60

00.974.242-0

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

OFÍCIO DAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS
RUA VERGUEIRO, 857 - LIBERDADE - SÃO PAULO
PROCESSAMENTO II

671

Ofício nº 42805LB/DAE
Processo nº **SUPRA (favor mencionar este nº na resposta)**
FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Referente ao processo de Falência nº 000.01306514-9

São Paulo,

Excelentíssimo(a) Senhor(a):

Pelo presente e atendendo ao que foi requerido nos autos da ação de EXECUÇÃO FISCAL, processo em epígrafe, movido pela Fazenda do Estado de São Paulo, informo a Vossa Excelência a existência da execução em epígrafe para os fins de direito.

Apresento a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

PODER JUDICIÁRIO 02/JAN/2005 13:16:31 1/2 00000000062

RODRIGO GALVÃO MEDINA
Juiz de Direito

Ao Exmo(a) Sr.(a) Dr.(a)
Juiz(a) de Direito da 1.ª Vara Cível da
Comarca da Capital - SP
Pça. João Mendes, snº

(OF2-VC.)

29/3/2005

CÓPIA EXTRAÍDA NO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

C[illegible]

EXPEDIDOR: R. Ve[illegible]1	
REMETE: (OBJETO) Vide Fls.	
DESTINATÁRIO: Juiz de Direito 21ª V. Cível	GRUPO
ENDEREÇO: Pça João Mendes s/ nº	
CIDADE: São Paulo	ESTADO: SP
RECEBIMENTO ____/____/____	ASSINATURA OU CARIMBO

11

50.11.001

00.974.242-0
Comercial E IMP rolamentos São Paulo LTD

10.903.142-4
Alexandre Kotolak & Cia LT

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Ofício das Execuções Fiscais Estaduais

EXPEDIDOR: R. Vergueiro, 657 - 7º and. - CEP 01504-001	
REMETE: (OBJETO) Vide Termo	
DESTINATÁRIO Juiz de Direito 21ª V Cível	GRUPO
ENDEREÇO: Rua João Mendes s/ nº	
CIDADE: São Paulo	ESTADO: SP
RECEBIMENTO ____/____/____	ASSINATURA OU CARIMBO

50.11.001

00.974.242-0
Comercial E Imp rolamentos São Paulo LTDA

10.903.142-4
Alexandre kotolak & Cia LTDA

Fls. 741

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comarca de são Paulo - foro Central Cível
Juízo de Direito da 21ª Vara Cível
21° Ofício Cível
Praça João Mendes, s°, 9° andar, salas 923/925, Centro - CEP: 01501-900, São Paulo - SP. Fone: 3242.0400 - Ramal 1414.

072

São Paulo, 30/05/2005

21° OFICIO CIVEL
Proc. N° 000.01.306514-9 (2377)
OFICIO N.° 161/F/2005

Exmo. Juiz.

Pelo presente, expedido nos autos da **FALÊNCIA de COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA - CGC 61.767.820/0001-44**, tenho a honra de informar a Vossa Excelência que em **02.10.2003** foi decretada a falência da empresa *Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo*, sendo nomeado síndico dativo o *Dr. CARLOS ALBERTO CASSEB - OAB/SP 845.235, com escritório na rua Anita Garibaldi, 29, 3° andar, fone: 3107.1127*, São Paulo-SP. Sendo porém referida empresa credora da empresa *Maco S.A. - Máquinas de Malharia*, cuja **falência** tramita junto a essa E.Vara, solicito a anotação do nome do síndico para que o mesmo receba as futuras publicações e ainda qualquer intimação para recebimento de valores em nome da empresa falida *Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda. - Massa Falida*. Solicito ainda informações acerca do atual andamento da Falência da empresa ***Maco S.A. - Máquinas de Malharia*** e da habilitação de crédito interposta por *Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.*, enviando as cópias necessárias.

Aproveito a oportunidade para apresentar os meus protestos de elevada consideração.

CLAUDIA MARIA CHAMORRO REBERTE
JUIZA DE DIREITO

Certifico e dou fé que é autêntica a assinatura da Dra. CLAUDIA MARIA CHAMORRO REBERTE, MM. Juíza de Direito Auxiliar em Exercício da 21ª Vara Cível Central. Em 30 de maio de 2005.

ELISETE DE S. STEINDORFER
ESCRIVÃ-DIRETORA

AO EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PETROPOLIS - RJ
RUA DO IMPERADOR, 971
CEP: 25.620-003
PETROPOLIS - RJ.

COPIA DO CARTORIO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comarca de são Paulo - Foro Central Cível
Juízo de Direito da 21ª Vara Cível
21° Ofício Cível
Praça João Mendes, s°, 9° andar, salas 923/925, Centro - CEP: 01501-900, São Paulo - SP. Fone: 3242.0400 - Ramal 1414.

673

São Paulo, 30/05/2005

OFICIO N° 162/F/2005.
Processo n° 000.01.306514-9 (2377)

Ação: FALÊNCIA.
Falida: COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO - MASSA FALIDA. - *CNPJ 51.767.820/0001-44*

Senhor Procurador,

Em face do disposto no art. 31 da Lei n° 6830/80, tenho a honra de comunicar a V. Exa. que a pedido do Síndico, com anuência da Promotoria de Justiça de Falências, foi deferida a venda dos bens da Massa Falida de ***COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO - CGC 51.767.820/0001-44*** por propostas, nos termos do art. 118 da Lei de Falências, designada para o **dia 11 de julho de 2005, às 13:30 horas.**

Aproveito a oportunidade para apresentar os meus protestos de elevada estima e consideração.

ELISETE STEINDORFER
ESCRIVÃ DIRETORA

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR DO
INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
R. CEL. XAVIER DE TOLEDO, 280 7° ANDAR.
CAPITAL

DERAL 5.3.1 FUN s/OM -01-Jun-2006-15:09-4401-2/2

CÓPIA DO CARTÓRIO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comarca de são Paulo - Foro Central Cível
Juízo de Direito da 21ª Vara Cível
21° Ofício Cível
Praça João Mendes, s°, 9° andar, salas 923/925, Centro - CEP: 01501-900, São Paulo - SP. Fone: 3242.0400 - Ramal 1414.

CARTÓRIO DO 21° Ofício Cível
ELISETE STEINDORFER
Diretora de Ofício
JUDICIAL CONFERENTE

674

São Paulo,30/05/2005

OFICIO N° 163/F/2005.
Processo n° 000.01.306514-9 (2377)

Ação: FALÊNCIA.
Falida: COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO - MASSA FALIDA. - *CNPJ 51.767.820/0001-44*

Prezado Senhor,

Em face do disposto no art. 31 da Lei n° 6830/80, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que a pedido d0 Sr. Síndico e com a anuência do Dr. Promotor de Justiça de Falências, foi deferida a venda dos bens da massa falida de **COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO - CGC 51.767.820/0001-44,** nos termos do art. 118 da Lei de Falências, designando-se o **dia 11 de julho de 2005, às 13:30 horas,** para a entrega das referidas propostas.

Apresento a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e distinta consideração.

ELISETE STEINDORFER
ESCRIVÃ DIRETORA

AO
ILMO. SR. DOUTOR PROCURADOR DA
FAZENDA NACIONAL
AV PRESTES MAIA, 733
CAPITAL

EMRI 5.3.1 FJMJ s/304 -01-Jun-2005-15:00-4460.1/2

MP (2377)

CÓPIA DO CARTÓRIO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CARTÓRIO DO 21º Ofício Cível
Praça João Mendes
ELISETE STEINDORFER
Diretora
Cargo Matr.
674

Comarca de são Paulo - Foro Central Cível
Juízo de Direito da 21ª Vara Cível
21º Ofício Cível
Praça João Mendes, s°, 9° andar, salas 923/925, Centro - CEP: 01501-900, São Paulo - SP. Fone: 3242.0400 - Ramal 1414.

São Paulo,30/05/2005

OFICIO N° 164/F/2005.
Processo n° 000.01.306514-9 (2377)

Ação: FALÊNCIA.
Falida: COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO - MASSA FALIDA. - *CNPJ 51.767.820/0001-44*

DEPRI 5.3.1 FUNJ s/004 -01-JUL-2005-15:08-000012/2

Senhor Procurador,

Em face do disposto no art. 31 da Lei n° 6830/80, tenho a honra de comunicar a V. Exa. que a pedido do Síndico, com anuência da Promotoria de Justiça de Falências, foi deferida a venda dos bens da Massa Falida de **COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO - CGC 51.767.820/0001-44**, por propostas, nos termos do art. 118 da Lei de Falências, designada para o **dia 11 de julho de 2005, às 13:30 horas.**

Aproveito a oportunidade para apresentar os meus protestos de elevada estima e consideração.

ELISETE STEINDORFER
ESCRIVÃ DIRETORA

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR DA FAZENDA MUNICIPAL
R. Maria Paula, 136, 11° andar
Capital

COPIA DO CARTORIO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CARTORIO DO 21° Ofício Cível
ELISETE S. STEINDORFER
Diretora
DEPTO. JUDICIÁRIO
Ofício Cível

676

JUÍZO DE DIREITO DA VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO Comarca de são Paulo - Foro Central Cível
Juízo de Direito da 21ª Vara Cível
21° Ofício Cível
Praça João Mendes, s°, 9° andar, salas 923/925, Centro - CEP: 01501-900, São Paulo - SP. Fone: 3242.0400 - Ramal 1414.

São Paulo, 30/05/2005

DFRI 5.3.1 FUN s/304 -01-Jun-2005-5:00-44012-1/2

OFICIO N° 165/F/2005.
Processo n° 000.01.306514-9 (2377)

Ação: FALÊNCIA.
Falida: COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO - MASSA FALIDA. - *CNPJ 51.767.820/0001-44*

Prezado Senhor,

Em face do disposto no art. 31 da Lei n° 6830/80, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que a pedido do Sr. Síndico e com a anuência do Dr. Promotor de Justiça de Falências, foi deferida a venda dos bens da massa falida de **COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO - CGC 51.767.820/0001-44**, nos termos do art. 118 da Lei de Falências, designando-se o **dia 11 de julho de 2005, às 13:30 horas**, para a entrega das referidas propostas.

Apresento a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e distinta consideração.

ELISETE STEINDORFER
ESCRIVÃ DIRETORA

AO
EXMO. SR. DOUTOR PROCURADOR DA
FAZENDA ESTADUAL
PATEO DO COLÉGIO, S/N° 1° ANDAR
CAPITAL

677

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi ofício à 22ª Vara Cível Central, conforme solicitado às fls. 667.

SP. 07.06.05.

Eu, escr., digitei

Fls. 67

Cartório do 21.º Ofício Cível
Fórum João Mendes
ELISETE S. STEINDORFER
Diretora de Serviço
DESPACHO CONSENTINO
Oficial Maior

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Comarca de são Paulo - foro Central Cível
Juízo de Direito da 21ª Vara Cível
21º Ofício Cível
Praça João Mendes, sº, 9º andar, salas 923/925, Centro - CEP: 01501-900, São Paulo - SP. Fone: 3242.0400 - Ramal 1414.

São Paulo, 07/06/2005

RECEBIDO
EM 13 / 06 / 2005
OFÍCIO CÍVEL

21º OFICIO CIVEL
Proc. Nº 000.01.306514-9 (2377)
OFICIO N.º 177/F/2005

Exmo. Juiz.

Pelo presente, expedido nos autos da **FALÊNCIA de COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA - CGC 61.767.820/0001-44**, tenho a honra de informar a Vossa Excelência que em **02.10.2003** foi decretada a falência da empresa *Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo*, sendo nomeado síndico dativo o *Dr. CARLOS ALBERTO CASSEB - OAB/SP 845.235, com escritório na rua Anita Garibaldi, 29, 3º andar, fone: 3107.1127*, São Paulo-SP. Sendo porém, a falida supra, credora da empresa *PERSICO PIZAMIGLIO S/A (processo nº 000.90.723608-9)*, cuja **falência** tramita junto a essa E.Vara, solicito a anotação do nome do síndico para que o mesmo receba as futuras publicações e ainda qualquer intimação para recebimento de valores em nome da empresa falida *Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda. - Massa Falida.* Solicito ainda informações acerca do atual andamento da Falência da empresa ***Persico Pizamiglio S.A.*** e a respeito de eventual habilitação de crédito interposta por *Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.*, enviando as cópias necessárias.

Aproveito a oportunidade para apresentar os meus protestos de elevada consideração.

CLAUDIA MARIA CHAMORRO REBERTE
JUIZA DE DIREITO

Certifico e dou fé que é autêntica a assinatura da Dra. CLAUDIA MARIA CHAMORRO REBERTE, MM. Juíza de Direito Auxiliar em Exercício da 21ª Vara Cível Central. Em 30 de maio de 2005.

ELISETE DE S. STEINDORFER
ESCRIVÃ-DIRETORA

AO EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA
22ª VARA CÍVEL CENTRAL
NESTA

11 (2377)

679

JUNTADA

Em 21 de 06 de 05

junto a estes autos ofício.

que segue(m).

Eu, Escr. subscr

680

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA FISCAL
PF-11

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL.

DEFRI1.2-20062005152B 21CV 000.0 10181494

INQUÉRITO JUDICIAL FALIMENTAR

PROCESSO : 000.01.306514-9

REQUERIDA : COML IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA.

A FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, por sua Procuradora que esta subscreve, vem à presença de V. Exa. informar os débitos de responsabilidade da falida e inscritos na dívida ativa, conforme relação em anexo.

Esclarecemos, ainda, que estamos providenciando cópias das respectivas Certidões de Dívida Ativa perante os setores competentes, as quais serão encaminhadas oportunamente.

Termos em que,

pede deferimento.

São Paulo, 20 de junho de 2005.

Ana Paula de Sousa Lima
Procuradora do Estado
OAB/SP 100.095

11 (234)

```
DPHA.03.2.1          SECRETARIA DA FAZENDA - C.A.T. / CINEF          08/06/05
77MARCELOC      CONTA FISCAL DA DIVIDA ATIVA - DEBITOS ORIGINAIS     14:34:31
+-------------------------------------------------+
| INSCRICAO ESTADUAL   : 110236569                |
| NUM.DIVIDA / ETIQUETA : ____________ (OPC)      |
| PENDENTE (S/N)       : +-----DIVIDAS/ETIQUETAS SELECIONADAS------+
| PERIODO (MM/AA)      : |      SELECIONE COM 'X' E TECLE <PF6>     |
| IMPRESSAO            : |                                          |
|     1 - SINTETICO    |      CONSULTA TODAS AS DIVIDAS           |
|     2 - ANALITICO    |      112.075.730        534  16/11/01    |
|     N - NAO IMPRIMIR |      112.110.970        534  17/12/01    |
+----------------------+      42.010828.98.00.2       04/04/02    |
                       |      112.379.960        534  15/07/02    |
                       |      112.411.206        534  15/08/02    |
                       |      112.423.134        534  16/09/02    |
                       |      112.467.976        534  16/12/02    |
                       |      112.501.970        534  15/01/03    |
                       |                                          |
                       |  01 / 02                      SEGUE      |
                       +------------------------------------------+

Enter-PF1---PF2---PF3---PF4---PF5---PF6---PF7---PF8---PF9---PF10--PF11--PF12---
CONT             ESC              SELEC <<    FIN   HELP  PRINT       FIM
                                                                OPCAO:
```

681

Coml Imp. Rolamentos São Paulo Ltda

falência decr. em 02/10/03

```
DPHA.03.2.1            SECRETARIA DA FAZENDA - C.A.T. / CINEF          08/06/05
77MARCELOC       CONTA FISCAL DA DIVIDA ATIVA - DEBITOS ORIGINAIS      14:34:31
+-------------------------------------------------+
| INSCRICAO  ESTADUAL   : 110236569               |
| NUM.DIVIDA / ETIQUETA : _____________ (OPC)     |
| PENDENTE (S/N)        : +-----DIVIDAS/ETIQUETAS SELECIONADAS------+
| PERIODO (MM/AA)       : |      SELECIONE COM 'X' E TECLE <PF6>     |
| IMPRESSAO             : |                                          |
|     1 - SINTETICO       |      CONSULTA TODAS AS DIVIDAS           |
|     2 - ANALITICO       |      112.535.173        534  17/02/03    |
|     N - NAO IMPRIMIR    |      112.594.203        534  15/04/03    |
+-------------------------+      112.639.002        534  15/05/03    |
                           |      112.639.011        534  15/05/03    |
                           |      112.721.525        534  15/07/03    |
                           |      112.749.119        534  15/09/03    |
                           |      413.035.530        534  16/08/04    |
                           |      113.163.660        534  17/01/05    |
                           |                                          |
                           |  02 / 02              FIM DE PESQUISA    |
                           +------------------------------------------+

Enter-PF1---PF2---PF3---PF4---PF5---PF6---PF7---PF8---PF9---PF10--PF11--PF12---
CONT              ESC               SELEC <<    FIN   HELP  PRINT       FIM
                                                                 OPCAO:
```

682

683

```
DPHA.03.2.1            SECRETARIA DA FAZENDA - C.A.T. / CINEF          13/06/05
77OLIRQUEI       CONTA FISCAL DA DIVIDA ATIVA - DEBITOS ORIGINAIS      14:49:06
+-------------------------------------------------+
| INSCRICAO ESTADUAL   : 110236569                |
| NUM.DIVIDA / ETIQUETA : _____    (OPC)          |
 +-----------------------------------------------------------------------+
 |     +----------------DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE----------------+ DO |
 | --- |  COML IMPORTADORA ROLAMENTOS SAO PAULO LT                       | -- |
 | NUM |  RUA  GOALTER DE AZEVEDO    00141        V PORTUGAL             | 1  |
 | SIT |  02.918-060 - SAO PAULO                                         |    |
 | --- |  C.G.C.    51767820/0001-44      FALIDO              02/10/03   | -- |
 | TOT |  ESTAB.ATIVOS        0           DATA ABERTURA       18/12/79   |    |
 | TOT |  DRT C-II   IF 41  PF 410        ULT.MODIF.  0       21/10/04   |    |
 | SAL |  DATAS DE FECHAMENTO:                                           | 85 |
 |     |  CADASTRO    07/06/05      GIA   07/06/05       GR   24/05/05   |    |
 |     |                                                                 |    |
 |     |  REGIME RAM        09/94            C.N.A.E. 5153-5/03 06/00    |    |
 |     |         RAD        02/94              C.A.E. 58.314    03/99    |    |
 | DEB |         RAM-NORMAL 08/93              C.A.E. 50.314    12/79    | SA |
 +---- +-----------------------------------------------------------------+ ---+

Enter-PF1---PF2---PF3---PF4---PF5---PF6---PF7---PF8---PF9---PF10--PF11--PF12---
CONT             ESC                          FIN   HELP  PRINT       FIM
                                                                OPCAO:
```

```
DPHA.03.2.1          SECRETARIA DA FAZENDA - C.A.T. / CINEF          13/06/05
77OLIRQUEI      CONTA FISCAL DA DIVIDA ATIVA - DEBITOS ORIGINAIS     14:49:06
```

684

INSCRICAO ESTADUAL : 110236569	
NUM.DIVIDA / ETIQUETA : _____ (OPC)	
PENDENTE (S/N) :	**DIVIDAS/ETIQUETAS SELECIONADAS**
PERIODO (MM/AA) :	SELECIONE COM 'X' E TECLE <PF6>
IMPRESSAO :	
1 - SINTETICO	CONSULTA TODAS AS DIVIDAS
2 - ANALITICO	112.075.730 534 16/11/01
N - NAO IMPRIMIR	112.110.970 534 17/12/01
	42.010828.98.00.2 04/04/02
	112.379.960 534 15/07/02
	112.411.206 534 15/08/02
	112.423.134 534 16/09/02
	112.467.976 534 16/12/02
	112.501.970 534 15/01/03
	01 / 02 SEGUE

```
Enter-PF1---PF2---PF3---PF4---PF5---PF6---PF7---PF8---PF9---PF10--PF11--PF12---
CONT              ESC               SELEC <<    FIN   HELP  PRINT       FIM
                                                                 OPCAO:
```

0,00

856,33 +
981,21 +
029,20 +
945,57 +
353,20 +
320,80 +
749,16 +
619,46 +
053,02 +
331,99 +
0,00 =

175.957,90

000

0,00 T

```
DPHA.03.2.1            SECRETARIA DA FAZENDA - C.A.T. / CINEF          13/06/05
77OLIRQUEI       CONTA FISCAL DA DIVIDA ATIVA - DEBITOS ORIGINAIS      14:49:06
+-------------------------------------------------+
| INSCRICAO  ESTADUAL   : 110236569               |
| NUM.DIVIDA / ETIQUETA : _____________ (OPC)     |
| PENDENTE (S/N)        : +-----DIVIDAS/ETIQUETAS SELECIONADAS------+
| PERIODO (MM/AA)       : |      SELECIONE COM 'X' E TECLE <PF6>     |
| IMPRESSAO             : |                                          |
|     1 - SINTETICO     |      CONSULTA TODAS AS DIVIDAS           |
|     2 - ANALITICO     |      112.535.173        534  17/02/03    |
|     N - NAO IMPRIMIR  |      112.594.203        534  15/04/03    |
+-----------------------  |      112.639.002        534  15/05/03    |
                         |      112.639.011        534  15/05/03    |
                         |      112.721.525        534  15/07/03    |
                         |      112.749.119        534  15/09/03    |
                         |      413.035.530        534  16/08/04    |
                         |      113.163.660        534  17/01/05    |
                         |                                          |
                         |  02 / 02              FIM DE PESQUISA    |
                         +------------------------------------------+

Enter-PF1---PF2---PF3---PF4---PF5---PF6---PF7---PF8---PF9---PF10--PF11--PF12---
CONT              ESC               SELEC <<    FIN   HELP  PRINT       FIM
                                                                 OPCAO:
```

685

DEBITO ATUALIZADO EM 02/10/03

686

INSCRICAO ESTADUAL 000.110.236.569 CERTIDAO NUMERO 112.075.730

RECEITAS		COD	DEBITO
ICMS	06/01		547,85
COR MONETARIA ICMS			
RECEITA CORRIGIDA		078	547,85
JUROS DE MORA ICMS			230,64
MULTA DE MORA			
HON. ADVOCATICIOS 10%			77,84
TOTAL			856,33

DWI999 - TECLE **ENTER** PARA CONTINUAR OU **CLEAR** PARA RETORNAR OPCAO SEQ.=

687

DEBITO ATUALIZADO EM 02/10/03

INSCRICAO ESTADUAL 000.110.236.569 CERTIDAO NUMERO 112.110.970

RECEITAS		COD	DEBITO
ICMS	07/01		633,62
COR MONETARIA ICMS			
RECEITA CORRIGIDA		078	633,62
JUROS DE MORA ICMS			258,39
MULTA DE MORA			
HON. ADVOCATICIOS 10%			89,20
TOTAL			981,21

DWI999 - TECLE **ENTER** PARA CONTINUAR OU **CLEAR** PARA RETORNAR OPCAO SEQ.=

DPHA.07.3.2-C DEBITO INSCRITO NA DIVIDA ATIVA - A VISTA PRODESP-FAZENDA
AJUIZADO DECLARADO, PME E OUTROS DATA 10/06/2005

688

DEBITO ATUALIZADO EM 02/10/03

INSCRICAO ESTADUAL 000.110.236.569 CERTIDAO NUMERO 112.379.960

RECEITAS		COD	DEBITO
ICMS	01/02 02/02		30.979,76
COR MONETARIA ICMS			
RECEITA CORRIGIDA		078	30.979,76
JUROS DE MORA ICMS			9.774,10
MULTA DE MORA			
HON. ADVOCATICIOS 10%			4.075,38
TOTAL			44.829,24

DWI999 - TECLE **ENTER** PARA CONTINUAR OU **CLEAR** PARA RETORNAR OPCAO SEQ.=

689

DEBITO ATUALIZADO EM 02/10/03

INSCRICAO ESTADUAL 000.110.236.569 CERTIDAO NUMERO 112.411.206

RECEITAS		COD	DEBITO
ICMS	04/02		10.499,59
COR MONETARIA ICMS			
RECEITA CORRIGIDA		078	10.499,59
JUROS DE MORA ICMS			3.090,02
MULTA DE MORA			
HON. ADVOCATICIOS 10%			1.358,96
TOTAL			14.948,57

DWI999 - TECLE **ENTER** PARA CONTINUAR OU **CLEAR** PARA RETORNAR OPCAO SEQ.=

690

DEBITO ATUALIZADO EM 02/10/03

INSCRICAO ESTADUAL 000.110.236.569 CERTIDAO NUMERO 112.423.134

RECEITAS		COD	DEBITO
ICMS	03/02		5.895,25
COR MONETARIA ICMS			
RECEITA CORRIGIDA		078	5.895,25
JUROS DE MORA ICMS			1.734,97
MULTA DE MORA			
HON. ADVOCATICIOS 10%			763,02
TOTAL			8.393,24

DWI999 - TECLE **ENTER** PARA CONTINUAR OU **CLEAR** PARA RETORNAR OPCAO SEQ.=

691

DEBITO ATUALIZADO EM 02/10/03

INSCRICAO ESTADUAL 000.110.236.569 CERTIDAO NUMERO 112.467.976

RECEITAS		COD	DEBITO
ICMS	07/02 08/02		14.770,83
COR MONETARIA ICMS			
RECEITA CORRIGIDA		078	14.770,83
JUROS DE MORA ICMS			3.655,38
MULTA DE MORA			
HON. ADVOCATICIOS 10%			1.842,62
TOTAL			20.268,83

DWI999 - TECLE **ENTER** PARA CONTINUAR OU **CLEAR** PARA RETORNAR OPCAO SEQ.=

692

DEBITO ATUALIZADO EM 02/10/03

INSCRICAO ESTADUAL 000.110.236.569 CERTIDAO NUMERO 112.501.970

RECEITAS		COD	DEBITO
ICMS	09/02		3.961,76
COR MONETARIA ICMS			
RECEITA CORRIGIDA		078	3.961,76
JUROS DE MORA ICMS			875,15
MULTA DE MORA			
HON. ADVOCATICIOS 10%			483,69
TOTAL			5.320,60

PWI999 - TECLE **ENTER** PARA CONTINUAR OU **CLEAR** PARA RETORNAR OPCAO SEQ.=

693

DEBITO ATUALIZADO EM 02/10/03

INSCRICAO ESTADUAL 000.110.236.569 CERTIDAO NUMERO 112.535.173

RECEITAS		COD	DEBITO
ICMS	10/02		6.597,92
COR MONETARIA ICMS			
RECEITA CORRIGIDA		078	6.597,92
JUROS DE MORA ICMS			1.355,87
MULTA DE MORA			
HON. ADVOCATICIOS 10%			795,37
TOTAL			8.749,16

PWI999 - TECLE **ENTER** PARA CONTINUAR OU **CLEAR** PARA RETORNAR OPCAO SEQ.=

694

DEBITO ATUALIZADO EM 02/10/03

INSCRICAO ESTADUAL 000.110.236.569 CERTIDAO NUMERO 112.594.203

RECEITAS		COD	DEBITO
ICMS	11/02		474,01
COR MONETARIA ICMS			
RECEITA CORRIGIDA		078	474,01
JUROS DE MORA ICMS			89,16
MULTA DE MORA			
HON. ADVOCATICIOS 10%			56,31
TOTAL			619,48

VI999 - TECLE **ENTER** PARA CONTINUAR OU **CLEAR** PARA RETORNAR OPCAO SEQ.=

695

DEBITO ATUALIZADO EM 02/10/03

INSCRICAO ESTADUAL 000.110.236.569 CERTIDAO NUMERO 112.639.002

RECEITAS		COD	DEBITO
ICMS	05/02 06/02		25.769,50
COR MONETARIA ICMS			
RECEITA CORRIGIDA		078	25.769,50
JUROS DE MORA ICMS			7.005,98
MULTA DE MORA			
HON. ADVOCATICIOS 10%			3.277,54
TOTAL			36.053,02

PWI999 - TECLE **ENTER** PARA CONTINUAR OU **CLEAR** PARA RETORNAR OPCAO SEQ.=

696

DEBITO ATUALIZADO EM 02/10/03

INSCRICAO ESTADUAL 000.110.236.569 CERTIDAO NUMERO 112.639.011

RECEITAS		COD	DEBITO
ICMS	12/02		1.036,38
COR MONETARIA ICMS			
RECEITA CORRIGIDA		078	1.036,38
JUROS DE MORA ICMS			174,52
MULTA DE MORA			
HON. ADVOCATICIOS 10%			121,09
TOTAL			1.331,99

VI999 - TECLE **ENTER** PARA CONTINUAR OU **CLEAR** PARA RETORNAR OPCAO SEQ.=

697

DEBITO ATUALIZADO EM 02/10/03

INSCRICAO ESTADUAL 000.110.236.569 CERTIDAO NUMERO 112.721.525

RECEITAS		COD	DEBITO
ICMS	01/03 02/03		8.491,36
COR MONETARIA ICMS			
RECEITA CORRIGIDA		078	8.491,36
JUROS DE MORA ICMS			1.141,53
MULTA DE MORA			
HON. ADVOCATICIOS 10%			963,28
TOTAL			10.596,17

I999 - TECLE **ENTER** PARA CONTINUAR OU **CLEAR** PARA RETORNAR OPCAO SEQ.=

698

DPHA.07.3.2-C DEBITO INSCRITO NA DIVIDA ATIVA - A VISTA PRODESP-FAZENDA
AJUIZADO DECLARADO, PME E OUTROS DATA 10/06/2005

DEBITO ATUALIZADO EM 02/10/03

INSCRICAO ESTADUAL 000.110.236.569 CERTIDAO NUMERO 112.749.119

RECEITAS		COD	DEBITO
ICMS	03/03 04/03		22.338,91
COR MONETARIA ICMS			
RECEITA CORRIGIDA		078	22.338,91
JUROS DE MORA ICMS			2.215,69
MULTA DE MORA			
HON. ADVOCATICIOS 10%			2.455,46
TOTAL			27.010,06

I999 - TECLE **ENTER** PARA CONTINUAR OU **CLEAR** PARA RETORNAR OPCAO SEQ.=

DPHA.07.3.2-A DEBITO INSCRITO NA DIVIDA ATIVA - A VISTA AJUIZADO DECLARADO, PME E OUTROS — PRODESP-FAZENDA DATA 10/06/2005

699

DATA DA CERTIDAO / SUBSTITUICAO / SALDO DO PARCELAMENTO => **160804**
ANISTIA/03:PARC.UNICA=>
CERTIDAO NUMERO OPC => 413035530 INSCRICAO ESTADUAL OPC => 000110236569
RES EXCESSO:SIM/NAO => REGIME:RAM/RAM-ST/RES => RAM
COD. DE RECOLHIMENTO => CAE / CNAE => 51535
LEILAO: (S/N) => MUNICIPIO => 100
MULTA: (S/N) => N HON. ADVOCATICIOS => 10 %
DATA BASE P/CALC. OPC=> 021003 VALOR RECOLHIDO (OPC) =>

	REFER	DEBITO	DATA 9.DIA OPC (INICIO CORRECAO)	DATA CAE OPC (INICIO ACRESCIMO)
1	0900	338.50		
2	1000	539.32		
3	1100	524,31		
4	1200	557.48		
5	0101	532,48		
6	0201	473.70		

DWI189 - DATA CERTIDAO MAIOR QUE DATA BASE PARA CALCULO
DWI999 - TECLE **ENTER** PARA CONTINUAR OU **CLEAR** PARA RETORNAR OPCAO SEQ.

700

DATA DA CERTIDAO / SUBSTITUICAO / SALDO DO PARCELAMENTO => **170105**
ANISTIA/03:PARC.UNICA=>
CERTIDAO NUMERO OPC => 113163660 INSCRICAO ESTADUAL OPC => 000110236569
RES EXCESSO:SIM/NAO => REGIME:RAM/RAM-ST/RES => RAM
COD. DE RECOLHIMENTO => CAE / CNAE => 51535
LEILAO: (S/N) => MUNICIPIO => 100
MULTA: (S/N) => N HON. ADVOCATICIOS => 10 %
DATA BASE P/CALC. OPC=> 021003 VALOR RECOLHIDO (OPC) =>

	REFER	DEBITO	DATA 9.DIA OPC (INICIO CORRECAO)	DATA CAE OPC (INICIO ACRESCIMO)
1	0503	3619,86		
2	0603	415.09		
3				
4				
5				
6				

DWI189 - DATA CERTIDAO MAIOR QUE DATA BASE PARA CALCULO
DWI999 - TECLE **ENTER** PARA CONTINUAR OU **CLEAR** PARA RETORNAR OPCAO SEQ.

701

JUNTADA

Em 12 de Ot de 05

junto a estes autos petição

(...)

Eu (...) escrevi

p.11
237

702

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA-INSS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA CAPITAL

DEPRI1.2-08072005163Z 21CV 000.0.1162649R

Falência
Processo nº 000.01.306514-9

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, por sua procuradora infra-assinada, nos autos da **FALÊNCIA** de **COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENNTOS SÃO PAULO,** vem, respeitosamente, informar a Vossa Excelência que está diligenciando através de seu órgão fiscalizador no sentido de apurar o montante do débito da Falida para com a Previdência Social, cujo resultado será levado de imediato ao conhecimento desse MM. Juízo.

Termos em que,
pede deferimento.
São Paulo, 07 de julho de 2005.

Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati
PROCURADORA
OAB/SP Nº 71.548
Matrícula INSS nº 0934812

RUA CEL. XAVIER DE TOLEDO, 280, CAPITAL/SP – TEL: 3214-7851

703

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que não houve proponente para a venda designada para o dia 11/7/05

Em 12 de 07 de 05

Eu

13 JUL 2005

CERTIDÃO

Certifico que o(a) certidão supra

de fls. foi publicado(a) no Diário Oficial

da Justiça de Juiz,

às pág.

Em 15 de 07 de 05

Eu, escr. subscr.

CARGA

Com o Dr. Carlos Cassos

em 15/07/05

Escrevente

Devolvido em 19/07/05

Escrevente

MM. juiz

Jurídico Patrio

Tendo em vista a certidão de fls. 403, requeira nova designação de data para tentativa de alienação do acervo da massa, através de propostas, nos moldes do artigo 118 do Dec. Falimentar.

São Paulo, data supra

OAB/SP 84.235

RECEBIMENTO

Em 19 de 07 de 05

Recebi para juntar aos autos a(o) a vista supra

Eu, Escr. subscr

fls. 704

704

VISTA

Em 20 de 07 de 05

faço vista destes autos à Promotoria de Justiça

de Falências.

Ev.

MINISTÉRIO PÚBLICO
Área Regional da Capital
Promotoria de Justiça de Falências
RECEBIDO

proc. 01.306514-9

mmo Juiz

Acompanho a manifestação de fls. 703 v.o.

S. Paulo, 20/07/05

Telma de S. M. Gori Montes
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO
Área Regional da Capital
Promotoria de Justiça de Falências
21 JUL 2005
DEVOLVIDO

RECEBIMENTO

RECEBIMENTO

Em 22 de 07 de 05

recebi estes autos com aida ruth

Eu, _____

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

705

Proc. 000.01.306514-9 (2377)

DESIGNAÇÃO

Fica designado o **dia 8 de setembro de 2005, às 13:30 horas**, para os fins do artigo 118 da Lei de Falências.
São Paulo, 25.7.2005.- Eu, _____subscrevi.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi edital, conforme cópias que seguem.
São Paulo, 25.7.2005.- Eu, _____subscrevi.

CIENTE O M.P.
SP, 29 JUL 2005
Tatiana de St. Geraj Moraes
Promotora de Justiça

706

EDITAL DE VENDA MEDIANTE PROPOSTA DOS BENS ARRECADADOS E AVALIADOS NA FALÊNCIA DE **COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA. - CGC 51.767.820/0001-44** - ARTIGO 118, DA LEI DE FALÊNCIAS. PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.- PROC.Nº 000.01.306514-9 (2377)

A DRA CLAUDIA MARIA CHAMORRO REBERTE, JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR DA 21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL, na forma da Lei, etc...

F A Z S A B E R que, nos autos da Falência supra, foi determinada a venda por proposta dos seguintes bens móveis: 01 Lote com 98 mancais para rolamentos diversos modelos e tamanhos; 20 buchas para rolamento, diversos tamanhos e modelos; 02 armários de aço com 4 gavetas cada, com diversas pastas de documento; 04 escrivaninhas, sendo que duas estão desmontadas; 02 impressoras Epson LQ 1070; 02 CPUs; 08 teclados; 01 monitor; 02 estabilizadores de tensão; 01 aspirador de pó Eletrolux, em mal estado; 01 armário de aço 04 gavetinhas com fichas; 02 calhas de lâmpada pequena; 01 ventilador com pedestal; 03 calculadora de mesa; 01 relógio de ponto marca Cimep; 22 rolamentos Timkem; 15 rolamentos tamanho industrial, diversas marcas e modelos; 18 anéis para rolamento; 01 estante de ferro com seis prateleiras; 03 caderias; 01 caixa contendo cabos para computador, **bens estes encontrados na Rua Goalter de Azevedo, 141, Pirituba, nesta capital, tudo avaliado no valor de R$ 6.345,00 (em março/2005), conforme laudo de avaliação de fls. 623/625** dos autos, na forma do disposto no art. 118 da Lei de Falências, sendo que os interessados na aquisição dos referidos bens, poderão fazer suas propostas de compra, em envelopes lacrados, os quais deverão ser entregues à Sra. Escrivã. Designo o **dia 08 de setembro de 2005, às 13:30 horas,** para a abertura de envelopes, contendo proposta de compra acompanhada de depósito judicial correspondente à caução de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance. Sendo certo que o referido valor será atualizado de acordo com o índice oficial utilizado correspondente ao mês da realização da venda, ou seja, **setembro/2005**. E para que produza os seus jurídicos efeitos de direito, é expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na forma da Lei.
São Paulo, 25.5.2005.

707

REMESSA

Ao mp

Em 26/7/05 Estagiário

Devolvido em 02/08/05

Assinatura

705 27/7/05

01 08 05

01 08 05 edital

708

EDITAL DE VENDA MEDIANTE PROPOSTA DOS BENS ARRECADADOS E AVALIADOS NA FALÊNCIA DE COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA. - CGC 51.767.820/0001-44 - ARTIGO 11B, DA LEI DE FALÊNCIAS. PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.- PROC.Nº 000.01.306514-9 (2377). A DRA CLAUDIA MARIA CHAMORRO REBERTE, JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR DA 21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER que, nos autos da Falência supra, foi determinada a venda por proposta dos seguintes bens móveis: 01 Lote com 98 mancais para rolamentos diversos modelos e tamanhos; 20 buchas para rolamento, diversos tamanhos e modelos; 02 armários de aço com 4 gavetas cada, com diversas pastas de documento; 04 escrivaninhas, sendo que duas estão desmontadas; 02 impressoras Epson LQ 1070; 02 CPUs; 08 teclados; 01 monitor; 02 estabilizadores de tensão; 01 aspirador de pó Eletrolux, em mal estado; 01 armário de aço 04 gavetinhas com fichas; 02 calhas de lâmpada pequena; 01 ventilador com pedestal; 03 calculadora de mesa; 01 relógio de ponto marca Cimep; 22 rolamentos Timkem; 15 rolamentos tamanho industrial, diversas marcas e modelos; 18 anéis para rolamento; 01 estante de ferro com seis prateleiras; 03 caderias; 01 caixa contendo cabos para computador, bens estes encontrados na Rua Goalter de Azevedo, 141, Pirituba, nesta capital, tudo avaliado no valor de R$ 6.345,00 (em março/2005), conforme laudo de avaliação de fls. 623/625 dos autos, na forma do disposto no art. 118 da Lei de Falências, sendo que os interessados na aquisição dos referidos bens, poderão fazer suas propostas de compra, em envelopes lacrados, os quais deverão ser entregues à Sra. Escrivã. Designo o dia 08 de setembro de 2005, às 13:30 horas, para a abertura de envelopes, contendo proposta de compra acompanhada de depósito judicial correspondente à caução de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance. Sendo certo que o referido valor será atualizado de acordo com o índice oficial utilizado correspondente ao mês da realização da venda, ou seja, setembro/2005. E para que produza os seus jurídicos efeitos de direito, é expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na forma da Lei. São Paulo, 25.5.2005.

CERTIDÃO

Certifico que o(a) Edital

Da fls. ... foi publicado no Diário Oficial

da Justiça de Leg

foi [illegible]

Em 24 de 01 de 06

Rec. ... Escr. subscr.

EDITAL DE VENDA MEDIANTE PROPOSTA DOS BENS ARRECADADOS E AVALIADOS NA FALÊNCIA DE COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA. - CGC 51.767.820/0001-44 - ARTIGO 118, DA LEI DE FALÊNCIAS. PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.- PROC.Nº 000.01.306514-9 (2377). A DRA CLAUDIA MARIA CHAMORRO REBERTE, JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR DA 21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER que, nos autos da Falência supra, foi determinada a venda por proposta dos seguintes bens móveis: 01 Lote com 98 mancais para rolamentos diversos modelos e tamanhos; 20 buchas para rolamento, diversos tamanhos e modelos; 02 armários de aço com 4 gavetas cada, com diversas pastas de documento; 04 escrivaninhas, sendo que duas estão desmontadas; 02 impressoras Epson LQ 1070; 02 CPUs; 08 teclados; 01 monitor; 02 estabilizadores de tensão; 01 aspirador de pó Eletrolux, em mal estado; 01 armário de aço 04 gavetinhas com fichas; 02 calhas de lâmpada pequena; 01 ventilador com pedestal; 03 calculadora de mesa; 01 relógio de ponto marca Cimep; 22 rolamentos Timkem; 15 rolamentos tamanho industrial, diversas marcas e modelos; 18 anéis para rolamento; 01 estante de ferro com seis prateleiras; 03 caderias; 01 caixa contendo cabos para computador, bens estes encontrados na Rua Goalter de Azevedo, 141, Pirituba, nesta capital, tudo avaliado no valor de R$ 6.345,00 (em março/2005), conforme laudo de avaliação de fls. 623/625 dos autos, na forma do disposto no art. 118 da Lei de Falências, sendo que os interessados na aquisição dos referidos bens, poderão fazer suas propostas de compra, em envelopes lacrados, os quais deverão ser entregues à Sra. Escrivã. Designo o dia 08 de setembro de 2005, às 13:30 horas, para a abertura de envelopes, contendo proposta de compra acompanhada de depósito judicial correspondente à caução de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance. Sendo certo que o referido valor será atualizado de acordo com o índice oficial utilizado correspondente ao mês da realização da venda, ou seja, setembro/2005. E para que produza ós seus jurídicos efeitos de direito, é expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na forma da Lei. São Paulo, 25.5.2005.

C E R T I D Ã O

Certifico que o(a) edital

do fls. foi publicado(a) no Diário Oficial

da Justiça de 1º/6/

às fls. 01

Em 29 de 05

Eu, Escr. subscr.

709

JUNTADA

Em 04 de 08 de 05

junto a estes autos ofício.

Eu (que escrevi).

710

PODER JUDICIÁRIO
4ª VARA CIVEL DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - RJ
SECRETARIA DA 4ª VARA CÍVEL
SETOR DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

PETRÓPOLIS, RJ, 20 de julho de 2005

* 0 AGO 2005

OFICIO Nº 749/2005

21ª F.CIVEL FLS. 07/08/2005

SENHOR JUIZ

Em resposta ao Ofício nº 161/F/2005, comunico a Vossa Excelência que não consta, nesta Vara, nenhum processo de Falência da empresa **MACO S.A. - MÁQUINAS DE MARCHARIA.** Há, sim, um processo da falida - **COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA.** em face da **MACO,** mas já se encontra arquivado.

No ensejo, renovo meus protestos de estima e apreço.

CLÁUDIO LUIS BRAGA DELL'ORTO
Juiz de Direito

15 AGO 2005

Ao
Exmo Sr. Juiz de Direito da 21ª Vara Cível
Praça João Mendes, s/nº, 9º andar, salas 923/925
Centro - São Paulo - SP
Cep: 01501-900

CÓDIGO: 7535-652-5265-1

711

CERTIDÃO

Certifico que o(a) Ofício
do fls. 710 foi publicado(a) no Diário Oficial
da Justiça de hoje
às pág.
Em 10 de 08 de 05
Eu, Escr. subscr.

CARGA

Com o Dr. Carlos Cabeça
em 10/08/05
Escrevente
Devolvido em 10/08/05
Escrevente

DESPACHO

AGRAVO

M.M. Juiz

Sindico

Requer-se a intimação do falido através de seu procurador, para se manifestar quando da devolução e conteúdo do ofício de fls 710.

Sorocaba, 09/08/05

OAB/SP 84.735

RECEBIMENTO

Em 11 de 08 de 05

recebi(emos) a(s) cota supra

Sra. Escr. subscr

712 fls. 785

l

CERTIDÃO

Certifico que o(a) ofício
de fls. 710 do Processo Digitalizado do Diário Oficial
da Justiça de Jorge
se pôs
em 17 de 08 de 05
Escr. subscr.

JUNTADA

Em 01 de 09 de 05
junto a estes autos ofício

Jan

(24484)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

713

Comarca de São Paulo - Foro Central Cível

Juízo de Direito da 33ª Vara Cível - 33º Ofício Cível

Pça João Mendes Junior s/nº, 11º andar - salas 1122/1124, Centro - CEP 01.501-900, Fone: 3242-0400 R1400, São Paulo-SP

* 5 SET 2005

São Paulo, 25 de agosto de 2005

OFÍCIO n.º 953/05 - shexec

PROCESSO n.º **000.02.171630-7**

Execução de Título Extrajudicial

Requerente: Banco Nossa Caixa S/A

Requerida: Francisca Celia de Araujo Silva e outros

FALÊNCIA

2º OFÍCIO CÍVEL FLS. 31/08/2005 17:41 000004666

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, expedido nos autos da Execução de Título Extrajudicial em epígrafe e, a fim de instruir **vossos autos da falência n.º 000.01.306514-9**, venho INFORMAR Vossa Excelência que esta execução foi extinta em relação à Comercial Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda., conforme segue extrato.

Apresento a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Luís Mário Galbetti
Juiz de Direito

Ao(À) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) de Direito
21ª Vara Cível Central
São Paulo/ SP

714

000.02.171630-7

Execução de Título Extrajudicial / _
Distribuição: Sorteio - 27/08/2002 16:34
33ª Vara Cível
Controle: 2002/002494

Reqte : Banco Nossa Caixa S/A
Advogados : Cláudia Nahssen de Lacerda Franze e outro
Reqdos : Luis Alberto Lopes da Silva e outro

Movimentações :

08/06/2004 - Protocolo de Documentos Diversos
Mandado devolvido pela oficial Davina

16/06/2004 - Certidão
Ciência de fls. 178/179, cert. do oficial de justiça - restou negativa.

06/10/2004 - Protocolo de Petição

25/10/2004 - Sent. Res.: Extinção
Vistos, etc. HOMOLOGO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos o pedido de desistência formulada pelo autor (fls. 182), nos termos do artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a referida ação com relação à empresa executada COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS LTDA., prosseguindo-se quanto aos demais executados, Luis Alberto Lopes da Silva e Francisca Celia de Araújo Silva. Exclua o nome da executada no SAJ e na capa dos autos. Outrossim, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de cinco dias. Decorrido o prazo sem manifestação, cumpra-se o disposto no art. 267, parágrafo primeiro, do CPC. P.R.I.

29/10/2004 - Certidão
Certifico e dou fé que em cumprimento a r. sentença proferida as fls. 183, EXCLUI a empresa executada COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS LTDA. da ação, no SAJ e na capa dos autos. São Paulo, 29/10/2004. Eu, (Vera Regina de S. Camargo), escrevente chefe.

10/11/2004 - Protocolo de Petição

18/11/2004 - Despacho Proferido
Fls. 186/187: Concedo vista dos autos fora do cartório ao exequente, por cinco dias. Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo (Com. 328/91 da ECGJ). Int.

23/11/2004 - Protocolo de Petição

14/12/2004 - Protocolo de Petição

28/12/2004 - Despacho Proferido
Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de cinco dias. Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo (Com. 328/91 da ECGJ). Int.

04/02/2005 - Protocolo de Petição

14/02/2005 - Despacho Proferido
Fls. 197: Defiro o pedido de sobrestamento do feito, pelo prazo de 10 dias. Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo (Com. 328/91 da ECGJ). Int.

18/02/2005 - Protocolo de Petição

22/02/2005 - Protocolo de Petição

01/03/2005 - Protocolo de Petição

08/03/2005 - Despacho Proferido
Fls. 205/207: Quanto ao pedido de expedição de ofício ao Bacen, expeça-se Alvará, de acordo com a Ordem de Serviço, n. 001/2005, de 10/01/05. A Serventia confeccionará o referido expediente em 15 dias em razão do acúmulo de serviço. Decorridos 15 dias, o(a) autor(a) deverá retirá-lo em 10 dias, comprovando a distribuição deste no órgão competente, nos 10 dias subsequentes, aguardando-se resposta, no mais, por 45 dias. Não retirado o Alvará ou, se retirado, não comprovada a distribuição em tempo hábil, cumpra-se o disposto no art. 267, parágrafo primeiro, do CPC. Sem prejuízo, forme-se o 2o. volume. Int.

09/03/2005 - Conclusos

14/03/2005 - Confecção de Expedientes
aguardando a confecção de alvará ao Bacen

16/03/2005 - Protocolo de Petição

18/03/2005 - Protocolo de Ofício

715

	23/03/2005 -	Confecção de Expedientes Alvará expedido.
	29/03/2005 -	Aguardando Providências do Autor Retirada do ofício expedido.
	01/04/2005 -	Certidão Ciência de fls. fls. 213/216 , ofício do Detran (dados cadastrais), fls. 218/219, ofício da IIRG.
	28/04/2005 -	Despacho Proferido Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de cinco dias. Decorrido o prazo sem manifestação, cumpra-se o disposto no art. 267, parágrafo primeiro, do CPC. Int.
	06/05/2005 -	Protocolo de Petição
	17/05/2005 -	Despacho Proferido Fls. 222: Por primeiro, o exequente deverá recolher as custas do Sr. Oficial de Justiça, bem como as custas de distribuição da carta precatória, no prazo de cinco dias. Com o recolhimento, desentranhe-se e adite-se o mandado de fls. 167/179, para a citação da co-executada Francisca Celia de Araujo Silva, bem como expeça-se carta Precatória para a citação do co-executado Luis Alberto Lopes da Silva e a penhora do veículo indicado. A Serventia confeccionará a carta precatória em 15 dias em razão do acúmulo de serviço. Decorridos os 15 dias, o autor deverá retirar a carta precatória em 10 dias, comprovando sua distribuição nos 10 dias subsequentes, aguardando-se a devolução, no mais, por 60 dias. Decorrido o prazo sem o recolhimento, cumpra-se o disposto no art. 267, parágrafo primeiro, do CPC. Int.
	24/05/2005 -	Mandado Emitido Conferência - 24/05/2005
	30/05/2005 -	Aguardando Documentos conferência de expediente 30/05/2005
	02/06/2005 -	Protocolo de Petição
	03/06/2005 -	Aguardando Manifestação do Autor aguardando manifestação do autor
	03/06/2005 -	Aguardando Manifestação do Autor aguardando manifestação do autor
	16/06/2005 -	Confecção de Expedientes 040124495
	20/06/2005 -	Mandado Emitido Carga Mandado 20/06/2005
	21/06/2005 -	Certidão Deverá a autora retirar a carta precatória expedida, bem como recolher mais uma diligência para cumprimento do mandado expedido.
	25/07/2005 -	Protocolo de Documentos Diversos Mandado devolvido pelo Oficial Amauri.
	28/07/2005 -	Certidão Ciência de fls. 244 certidão do Oficial de Justiça citou a co-executada, porem não efetuou a penhora.,
	29/07/2005 -	Protocolo de Petição
	05/08/2005 -	Despacho Proferido Fls. 246: Oficie-se ao Juízo da 21a. Vara Cível, comunicando a extinção desta ação com relação à Comercial Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda. (fls. 183). No mais, deverá o exequente retirar a carta precatória expedida para a Comarca de São Bernardo do Campo, para a citação do co-executado Luis Alberto Lopes, no prazo de cinco dias, bem como comprovar a distribuição da deprecata, nos cinco dias subsequentes. Int.
	10/08/2005 -	Protocolo de Petição
	23/08/2005 -	Protocolo de Petição
	24/08/2005 -	Juntada de Petição
	24/08/2005 -	Juntada de Petição
Local Físico :	24/08/2005 -	Serviço de Máquina

716

CERTIDÃO

Certifico que o(a) Ofício e Sentença
do fls. 713/9 foi publicado(a) no Diário Oficial
da Justiça de hoje,
às pág.
Em 08 de 09 de 05
Eu, Escr. subscr.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que não houve
proponentes para a venda
designada para hoje.

Em 08 de 09 de 05
Eu,

CARGA

Com o Dr. Carlos A. Cassel
em 08/9/05.

Devolvido em 12/9/05

Escrevente

data supra
12/9/05
Jan.

Ao MM. Juiz
Síndico dativo

Inicialmente, cumpre dizer que esta Síndicância está ciente do ofício de fls. 713/715, remetido pela E. 33ª Vara desta Capital.

Por derradeiro, requer-se nova designação de data para alienação dos bens da massa falida, através de propostas, nos moldes do artigo 118 da Lei Falimentar.

São Paulo, data supra.

OAB/SP 84.235

RECEBIMENTO

Em 13 de 09 de 05

recebi estes autos com a data supra

Eu,

717

VISTA

Em 14 de 09 de 05

Faço vista destes autos de falência

Jan

MINISTÉRIO PÚBLICO
Área Regional da Capital
Promotoria de Justiça de Falências
15 SET 2005
RECEBIDO

proc. nº 01.306514-9

mmº Juiz

fls 716 vº: acompanho.

S.P, 14.9.05

Telma de S. M. Gori Montes
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO
Área Regional da Capital
Promotoria de Justiça de Falências
15 SET 2005
DEVOLVIDO

RECEBIMENTO

Em 19 de 09 de 05

recebi estes autos com a data retro

Eu, Jair

718

Proc. 000.01.306514-9 (2377)

DESIGNAÇÃO

Fica designado o **dia 27 de outubro de 2005, às 13:30 horas,** para os fins do artigo 118 da Lei de Falências.

São Paulo, 19.9.2005.

Eu, _____ subscrevi.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi o edital, conforme cópia que segue.

São Paulo, 19.9.2005.-

Eu, _____ subscrevi.

CIENTE O M.P.
SP, 21 SET. 2005

EDITAL DE VENDA MEDIANTE PROPOSTA DOS BENS ARRECADADOS E AVALIADOS NA FALÊNCIA DE **COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA. - CGC 51.767.820/0001-44** - ARTIGO 118, DA LEI DE FALÊNCIAS. PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.- PROC.Nº 000.01.306514-9 (2377)

A DRA CLAUDIA MARIA CHAMORRO REBERTE, JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR DA 21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL, na forma da Lei, etc...

F A Z S A B E R que, nos autos da Falência supra, foi determinada a venda por proposta dos seguintes bens móveis: 01 Lote com 98 mancais para rolamentos diversos modelos e tamanhos; 20 buchas para rolamento, diversos tamanhos e modelos; 02 armários de aço com 4 gavetas cada, com diversas pastas de documento; 04 escrivaninhas, sendo que duas estão desmontadas; 02 impressoras Epson LQ 1070; 02 CPUs; 08 teclados; 01 monitor; 02 estabilizadores de tensão; 01 aspirador de pó Eletrolux, em mal estado; 01 armário de aço 04 gavetinhas com fichas; 02 calhas de lâmpada pequena; 01 ventilador com pedestal; 03 calculadora de mesa; 01 relógio de ponto marca Cimep; 22 rolamentos Timkem; 15 rolamentos tamanho industrial, diversas marcas e modelos; 18 anéis para rolamento; 01 estante de ferro com seis prateleiras; 03 caderias; 01 caixa contendo cabos para computador, **bens estes encontrados na Rua Goalter de Azevedo, 141, Pirituba, nesta capital, tudo avaliado no valor de R$ 6.345,00 (em março/2005), conforme laudo de avaliação de fls. 623/625** dos autos, na forma do disposto no art. 118 da Lei de Falências, sendo que os interessados na aquisição dos referidos bens, poderão fazer suas propostas de compra, em envelopes lacrados, os quais deverão ser entregues à Sra. Escrivã. Designo o **dia 27 de outubro de 2005, às 13:30 horas**, para a abertura de envelopes, contendo proposta de compra acompanhada de depósito judicial correspondente à caução de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance. Sendo certo que o referido valor será atualizado de acordo com o índice oficial utilizado correspondente ao mês da realização da venda, ou seja, **outubro/2005.** E para que produza os seus jurídicos efeitos de direito, é expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na forma da Lei.
São Paulo, 19.09.2005.

f.20

REMESSA

Ao MP

Em 20/09/05 Escrevente

Devolvido em 22/9/05

Escrevente

CERTIDÃO

Certifico (ou dou fé) designação

de fls. 718

Em 23 / 09 / 05

JUNTADA

Em 23/ 09 / 05

Juntou petição e ofício

Escrevente

Dra. Maria José da Silva Matos Camargo
OAB/SP 61700

721

Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito da Vigésima Primeira Vara Cível do Foro João Mendes Junior – SP

Processo: 000.01.306514-9

Irusa Rolamentos Ltda, devidamente qualificada, por sua advogada que adiante assina, vem, respeitosamente à presença de V. Exa; requerer, se digne determinar o desentranhamento dos documentos que instruíam o pedido de falência, substituindo por cópias a fim de proceder habilitação de crédito na massa falecida.

DEPRI1.2-09092005155? 21CV 000.0.1597340A

Termos em que
Pede deferimento.

São Paulo, 08 de Setembro de 2005

Drª Maria José da S. M. Camargo
OAB 61 700
CPF 789 156.438/87

c/ sinal. (2377)

Rua Aldeia Vinte de Setembro, 376 – Vila Gustavo – SÃO PAULO – SP – CEP;02202-000
Tel.; 11-6981-3266 – Telefax.; 11- 6951-4220 ;;; E-mail; mjcamargo@terra.com.br

CORREIOS

Ofício – 1159/2005 - GECAR/DR/SPM
Ref.: Ofício s/nº

São Paulo, 19 de setembro de 2005.

Ao
Juízo de Direito da 21ª Vara Cível da Comarca de São Paulo
At. Sra. Elisete de S. Steindorfer
Escrivã - Diretora
Praça João Mendes, s/n.º, 9º andar, salas, 923/925 - Centro
01501-900 São Paulo/SP.

Assunto: **Reiteração do Ofício n.º 1439/04 GECAR/DR/SPM, Processo n.º 000.01.306514-9 - Falência**

Prezada Diretora,

Em atenção ao Processo em epígrafe, vimos reiterar nosso pedido, no sentido de informar-nos o endereço da empresa falida **COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO ,** para prosseguimento do nosso trabalho técnico e operacional.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

PAULO ATADEUS RIBEIRO DA SILVA
Gerente Operacional de Cartas

FASS/fass

21º OF. CIVEL FM 22/SET/2005 10:13 0000207

723

JUNTADA

Em 26 de 09 de 05

junto a(o) edital

Dan

724

EDITAL DE VENDA MEDIANTE PROPOSTA DOS BENS ARRECADADOS E AVALIADOS NA FALÊNCIA DE COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA. - CGC 51.767.B20/0001-44 - ARTIGO 118, DA LEI DE FALÊNCIAS. PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.- PROC.Nº 000.01.306514-9 (2377). A DRA CLAUDIA MARIA CHAMORRO REBERTE, JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR DA 21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL, FAZ SABER que, nos autos da Falência supra, foi determinada a venda por proposta dos seguintes bens móveis: 01 Lote com 98 mancais para rolamentos diversos modelos e tamanhos; 20 buchas para rolamento, diversos tamanhos e modelos; 02 armários de aço com 4 gavetas cada, com diversas pastas de documento; 04 escrivaninhas, sendo que duas estão desmontadas; 02 impressoras Epson LQ 1070; 02 CPUs; 08 teclados; 01 monitor; 02 estabilizadores de tensão; 01 aspirador de pó Eletrolux, em mal estado; 01 armário de aço 04 gavetinhas com fichas; 02 calhas de lâmpada pequena; 01 ventilador com pedestal; 03 calculadora de mesa; 01 relógio de ponto marca Cimep; 22 rolamentos Timkem; 15 rolamentos tamanho industrial, diversas marcas e modelos; 18 anéis para rolamento; 01 estante de ferro com seis prateleiras; 03 caderias; 01 caixa contendo cabos para computador, bens estes encontrados na Rua Goalter de Azevedo, 141, Pirituba, nesta capital, tudo avaliado no valor de R$ 6.345,00 (em março/2005), conforme laudo de avaliação de fls. 623/625 dos autos, na forma do disposto no art. 118 da Lei de Falências, sendo que os interessados na aquisição dos referidos bens, poderão fazer suas propostas de compra, em envelopes lacrados, os quais deverão ser entregues à 5ra. Escrivã. Designo o dia 27 de outubro de 2005, às 13:30 horas, para a abertura de envelopes, contendo proposta de compra acompanhada de depósito judicial correspondente à caução de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance. Sendo certo que o referido valor será atualizado de acordo com o índice oficial utilizado correspondente ao mês da realização da venda, ou seja, outubro/2005. E para que produza os seus jurídicos efeitos de direito, é expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na forma da Lei. São Paulo, 19.09.2005.

CERTIDÃO

Certifico que o(a) Edital

de fls. 84 foi publicado(a) no Diário Oficial

da Justiça de / hoje /

às pág.

O referido é verdade e dou fé.

Em 22 de 09 de 05

Escr subst

"EDITAL DE VENDA MEDIANTE PROPOSTA DOS BENS ARRECADADOS E AVALIADOS NA FALÊNCIA DE COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA. - CGC 51.767.820/0001-44 - ARTIGO 11B, DA LEI DE FALÊNCIAS. PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.- PROC.Nº 000.01.306514-9 (2377). A DRA CLAUDIA MARIA CHAMORRO REBERTE, JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR DA 21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER que, nos autos da Falência supra, foi determinada a venda por proposta dos seguintes bens móveis: 01 Lote com 9B mancais para rolamentos diversos modelos e tamanhos; 20 buchas para rolamento, diversos tamanhos e modelos; 02 armários de aço com 4 gavetas cada, com diversas pastas de documento; 04 escrivaninhas, sendo que duas estão desmontadas; 02 impressoras Epson LQ 1070; 02 CPUs; 0B teclados; 01 monitor; 02 estabilizadores de tensão; 01 aspirador de pó Eletrolux, em mal estado; 01 armário de aço 04 gavetinhas com fichas; 02 calhas de lâmpada pequena; 01 ventilador com pedestal; 03 calculadora de mesa; 01 relógio de ponto marca Cimep; 22 rolamentos Timkem; 15 rolamentos tamanho industrial, diversas marcas e modelos; 18 anéis para rolamento; 01 estante de ferro com seis prateleiras; 03 caderias; 01 caixa contendo cabos para computador, bens estes encontrados na Rua Goalter de Azevedo, 141, Pirituba, nesta capital, tudo avaliado no valor de R$ 6.345,00 (em março/2005), conforme laudo de avaliação de fls. 623/625 dos autos, na forma do disposto no art. 11B da Lei de Falências, sendo que os interessados na aquisição dos referidos bens, poderão fazer suas propostas de compra, em envelopes lacrados, os quais deverão ser entregues à Sra. Escrivã. Designo o dia 27 de outubro de 2005, às 13:30 horas, para a abertura de envelopes, contendo proposta de compra acompanhada de depósito judicial correspondente à caução de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance. Sendo certo que o referido valor será atualizado de acordo com o índice oficial utilizado correspondente ao mês da realização da venda, ou seja, outubro/2005. E para que produza os seus jurídicos efeitos de direito, é expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na forma da Lei. São Paulo, 19.09.2005.

CERTIDÃO

Certifico que o(a) edital

de fls. 84 foi publicado(a) no Diário Oficial

da Justiça de / hoje /

às pág.

O referido é verdade e dou fé.

Em 26 de 09 de 05

Escr subst

725

C O N C L U S Ã O

Aos 27 de setembro de 2005 faço estes autos conclusos a MM. Juíza
Dra. CLAUDIA MARIA CHAMORRO REBERTE
Eu, _____ Escr. dat.

Proc.000.01.306514-9 (2377)

Fls. 721: Defiro, providenciando o interessado as cópias necessárias.

Fls. 722: Oficie-se informando a data da quebra da empresa falida e que eventuais correspondências deverão ser enviadas para o endereço do síndico nomeado, responsável pela massa.

Int.

SP. data supra.

CLAUDIA MARIA CHAMORRO REBERTE
Juíza de Direito

DATA
Em 27 de 09 de 05
r[illegible] estes autos em cartório.
Eu, _____ Escr. Subscr

CERTIDÃO
Certifico despacho supra
Oficial
hoje
30 / 09 / 05

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi ofício aos Correios, conforme determinação retro e cópia que segue.

São Paulo, 30.9.05

Eu, escrevente digitei.

P.24

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

EXPEDIDOR:	21ª VARA CÍVEL DA CAPITAL DE S. P.	
REMETE: (OBJETO)	Proc.01.306514-9 (2377) **FALÊNCIA**	
DESTINATÁRIO:	CORREIOS E TELEGRÁFOS	GRUPO
ENDEREÇO:	RUA MORGENTHALLER, 500	
CEP.:	05311-030	
CIDADE:	São Paulo	ESTADO SP
RECEBIMENTO ____/____/ 2.003	ASSINATURA OU CARIMBO(Legível)	

50.

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Comarca de são Paulo - foro Central Cível
Juízo de Direito da 21ª Vara Cível
21° Ofício Cível
Praça João Mendes, s°, 9° andar, salas 923/925, Centro - CEP: 01501-900, São Paulo - SP. Fone: 3242.0400 - Ramal 1414.

São Paulo, 03/10/2005

Ofício n° 306/F/2005
Proc. n° 000.01.306514-9 (2377)
21° Ofício Cível

Prezado Senhor,

Pelo presente, extraído dos autos da FALÊNCIA de COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA - MASSA FALIDA, tenho a honra de informar a Vossa Senhoria que a empresa supra teve sua falência decretada pelo V.Acórdão de 2.10.2003, sendo nomeado síndico dativo o Dr. Carlos Alberto Casseb - OAB/SP 84.235, com escritório na Rua Anita Garibaldi, 29, 3° andar, fone: 3107.1127, esclarecendo-se que eventuais correspondências deverão ser encaminhadas ao endereço supra.

Apresento a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e distinta consideração.

CLAUDIA MARIA CHAMORRO REBERTE
Juíza de Direito

Certifico ser autêntica a assinatura da Dra. **CLAUDIA MARIA CHAMORRO REBERTE**, M.M. Juíza de Direito Auxiliar da 21ª Vara Cível de São Paulo. Em 03 de outubro de 2005. Eu, ELISETE DE SOUZA STEINDORFER, Escrivã Diretora, subscrevi.

AO
ILMO. SR. DIRETOR DOS CORREIOS E TELEGRAFOS
RUA MORGENTHALLER, 500
CAPITAL
CEP. 05311.030

50.18.019

fls. 805

727

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que não houve proponentes para a venda designada para o dia 27/10/05

Em 01 de 11 05

Dan

JUNTADA

Em 04 de 11 de 05

Dan

fls: 306

CORREIOS

Ofício nº 1399 - GECAR/DR/SPM
Ref.: Ofício n.º 306/F/2005

São Paulo, 27 de outubro de 2005.

Excelentíssima Senhora
Dra. Claudia Maria Chamorro Reberte
Juíza de Direito da 21ª Vara Cível da
Comarca de São Paulo
21º ofício Cível
Praça João Mendes, s/n.º, 9º andar – salas 923/925 - Centro
01501-900 – São Paulo/SP

Assunto: **Processo n.º 000.01.306514-9 (2377) - Falência**

21ºF.CIVEL FAL 04/NOV/2005 11:05 000039

Meritíssima Juíza,

Em atenção ao Ofício acima referenciado, solicitamos informar-nos o endereço da Empresa Falida **COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA.,** para prosseguimento do nosso trabalho técnico e operacional.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

p/ PAULO ATADEUS RIBEIRO DA SILVA
Gerente Operacional de Cartas
ECT/DR/SPM

VENF/venf

empresa brasileira de correios e telégrafos CORREIOS

EXMA. SRA.
DRA. CLAUDIA MARIA CHAMORRO REBERTE
JUÍZA DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO
FÓRUM JOÃO MENDES JÚNIOR, S/Nº, 9º ANDAR - SALAS 923/925 CENTRO
CEP: 01501-900 SÃO PAULO/SP

RPC

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- ☐ Ausente
- ☐ Falecido
- ☐ Recusado
- ☐ Mudou-se
- ☐ Endereço insuficiente
- ☐ Não existe o número indicado
- ☐ Desconhecido
- ☐ Outros (Especificar) .....

DATA / / RUBRICA DO RESPONSÁVEL

VISTO

GERÊNCIA OPERACIONAL DE CARTAS - DR/SPM

Remetente ..... Rua Mergenthaler, 592 - BL - II - 6º andar .....

Endereço ..... Paulo - CEP 05311-900 .....

162 x 229 mm

☐☐☐☐☐-☐☐☐

76010052-7

729

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi e encaminhei ofício aos Correios, conforme solicitado às fls. 728.

São Paulo, 10.11.05

Eu, escrevente digitei.

COPIA DO CARTORIO

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Cartório do 21º Ofício Cível
ELISETE DE S. STEINDORFER
Escrivã Diretora
Fórum João Mendes Jr.

Comarca de são Paulo - foro Central Cível
Juízo de Direito da 21ª Vara Cível
21º Ofício Cível
Praça João Mendes, sº, 9º andar, salas 923/925, Centro - CEP: 01501-900, São Paulo - SP. Fone: 3242.0400 - Ramal 1414.

São Paulo, 10/11/2005

Ofício nº 338/F/2005

Proc. nº 000.01.306514-9 (2377)

21º Ofício Cível

Prezado Senhor,

Pelo presente, extraído dos autos da FALÊNCIA de COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA - MASSA FALIDA, tenho a honra de informar a Vossa Senhoria que a empresa supra teve sua falência decretada pelo V.Acórdão de 2.10.2003, sendo nomeado síndico dativo o Dr. Carlos Alberto Casseb - OAB/SP 84.235, com escritório na Rua Anita Garibaldi, 29, 3º andar, fone: 3107.1127, esclarecendo-se que eventuais correspondências deverão ser encaminhadas ao endereço supra.

Apresento a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e distinta consideração.

CLAUDIA MARIA CHAMORRO REBERTE
Juíza de Direito

Certifico ser autêntica a assinatura da Dra. **CLAUDIA MARIA CHAMORRO REBERTE,** M.M. Juíza de Direito Auxiliar da 21ª.Vara Cível de São Paulo. Em 10 de novembro de 2005. Eu, ELISETE DE SOUZA STEINDORFER, Escrivã Diretora, subscrevi.

AO
ILMO. SR. DIRETOR DOS CORREIOS E TELEGRAFOS
GERÊNCIA OPERACIONAL DE CARTAS – DR/SPM
RUA MORGENTHALLER, 592, BL 99, 6º ANDAR
CAPITAL
CEP. 05311-900

DEFA-5.3.1.-UNI-5/304-16/Nov/2005 15:03 111223-2/2

731

JUNTADA

Em 17 de 11 de 05

junto a estes autos petição

que segue(m).

Eu Cau Escr. subscr.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA-INSS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA CAPITAL - SÃO PAULO.

Falência
Processo nº 000.01.306214-9

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS,** por sua Procuradora infra assinada, nos autos da Falência de **COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA.,** vem respeitosamente, expor e requerer a Vossa Excelência o que segue:

1 - Que é credor da importância de **R$ 324.201,47 (trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e um reais e quarenta e sete centavos)** atualizada somente até a data da Falência, ocorrida em 02/10/2003, relativa a contribuições previdenciárias devidas pela falida e não recolhidas, conforme pedido de habilitação de crédito formulado em apartado.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA-INSS

2 - Que o referido processo de habilitação de crédito não está julgado até a presente data.

3 - À vista do exposto, requer a Vossa Excelência se digne notificar o Sr. Síndico, para que **reserve** a quantia acima referida, de acordo com o disposto no art. 130 da Lei de Falências, sob pena de, não o fazendo, ser pessoalmente responsabilizado pelo seu pagamento.

Termos em que,
pede deferimento

São Paulo, 08 de novembro de 2005.

Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati
PROCURADORA
Matrícula INSS nº 0934812
OAB/SP nº 71.548

734

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA-INSS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA CAPITAL.

Falência
Processo nº 000.01.306214-9

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, nos autos da **FALÊNCIA** de **COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA.,** vem, respeitosamente, requerer a Vossa Excelência se digne mandar incluir o nome da procuradora infra-assinada em todas as intimações processuais que doravante venham a ser publicadas na imprensa.

Termos em que,
pede deferimento.
São Paulo, 08 de novembro de 2005.

Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati
PROCURADORA
OAB/SP Nº 71.548
Matrícula INSS nº 0934812

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o prazo de vista de fls. 732/34 encontra-se aguardando a fase de rateio

Em 17 de 11 de 05

Fé. Jair

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que os autos aguardam manifestação do Sindico

Em 29 de 11 de 05

Fé. Jair

CERTIDÃO

Certifico que a certidão supra foi disponibilizada no Diário Oficial da Justiça de 02/12/05, sendo considerada publicada em 05/12/05.

Em 02 de 12 de 05

Escr. subscr.

CARGA

Com o Dr. Carlos Carros em 02/12/2005

Escrevente

Devolvido em 12/01/2006

Escrevente

JUNTADA

Em 12 de 01 de 06

junto a estes autos petição

(ou se seguem)

Eu [illegible] E eu subscr.

Fls. 81

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO

Processo nº. 00.2001.306514-0

MASSA FALIDA DE COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA, por seu **SINDICO DATIVO** infra assinado, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência nos autos da **FALÊNCIA,** cujo feito tramita perante essa E. Vara e respectivo Cartório, indicar como prepostos deste subscritor o Sr. **JOSÉ ROMÁRIO ALVES ROCHA**, brasileiro, estagiário de direito, inscrito na OAB/SP 146.350-E, com escritório nesta Capital na Rua Anita Garibaldi nº 29, 3º andar, para os devidos fins de direito.

Termos em que, j. esta aos autos,
Pede Deferimento
São Paulo, 20 de dezembro de 2.005

CARLOS ALBERTO CASSEB
OAB/SP 84.235

RUA ANITA GARIBALDI, 29 - 3° ANDAR - FONE: (011) 3107-1127 - E-MAIL: CASSEB@GLOBALNET.ETI.BR - CEP 01018-020 - SÃO PAULO - CAPITAL

737

JUNTADA

Em 19 de 01 de 06

junto a estes autos Cópia do Relatório

Eu

738

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 21ª VARA CIVEL DA CAPITAL

Processo nº 000.01.306514-9

MASSA FALIDA DE COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA., por seu ***SÍNDICO DATIVO*** infra assinado, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos autos da sua FALÊNCIA, cujo feito tramita perante essa E. Vara e respectivo Cartório, apresentar seu **RELATÓRIO**, referente ao artigo 103 da Lei de Falências, consubstanciado nos fatos carreados no feito, como se passa a expor:

COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA., em 08/11/2001 ingressou com pedido requerendo os benefícios da concordata preventiva, juntando os documentos pertinentes (fls. 169/395) e entregando em cartório os seus livros obrigatórios, conforme disposição do art. 160 da Lei de Falências, tendo o Ilstre Representante do Ministério Público, opinado pelo indeferimento do favor legal, e a conseqüente convolação em quebra (fls. 397).

A requerente manifestou-se às fls. 400/403, quanto ao parecer desfavorável do Ministério Público.

Esse Doutro Juízo, através da r. decisão de fls. 424, determinou a extinção do feito, sem exame do mérito, haja vista a expressiva quantidade de protestos, sendo esta circusntância impeditiva

739

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

para o deferimento de favor legal, por desobediência ao art. 158, IV, do Decreto Lei nº 7661/45.

A requerente não conformada com a r. sentença supra, interpôs recurso de apelação (fls. 452/460).

O Ilustre Representante do Ministério Público, apresentou Embargos a Declaração (às fls. 472,), haja vista a inobservância do disposto do artigo 162. II da Lei de Falência, ou seja, a decretação da quebra da empresa requerida. entendendo assim que houve omissão.

O MM Juiz entendeu por bem rejeitar os Embargos de Declaração opostos, consoante r. despacho de fls. 473.

Diante da rejeição dos Embargos de Declaração, o Ministério Público, este apresentou suas razões do recurso de Apelação às fls. 475/477.

O recurso foi devidamente processado e julgado pelo E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, onde por votação unânime deram provimento ao recurso de Apelação interposto pelo Ministério Público, sendo determinada a decretação da falência da empresa requerida, fixando o termo legal em 60 (sessenta) dias precedente ao primeiro protesto por falta de pagamento (fls. 503/507).

Tendo em vista o teor do V. Acórdão, este subscritor foi nomeado como Sindico Dativo, consoante r. despacho de fls. 528, o qual está devidamente compromissado às fls. 539.

Urge ressaltar que a empresa falida deu início às suas atividades em meados 1979, tendo no quadro societário, os seguintes titulares; Sr. Luiz Alberto Lopes da Silva e Francisca Célia de Araújo Silva, consoante Ficha Cadastral de fls. 33/35.

Prestadas as declarações dos sócios falidos Sr. Luiz Alberto Lopes da Silva (fls. 571) e Francisca Célia de Araújo Silva (fls. 572), pertinente ao art. 34 da Lei de Falências. sendo que o Sr. Luiz declarou que administrava sozinho a empresa. e as causas determinantes da falência foi a alta taxa de juros, concorrência de materiais importados, alta do dólar e apagão. Quanto aos bens da empresa foi informado a localização dos mesmos no petitório de fls. 562. A Sra Francisca declarou que seu marido era responsável pela administração da empresa falida,

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

que as causas determinantes da falência, foram os mesmo relatados pelo Sr. Luiz.

Acostado Mandado de Arrecadação devidamente cumprido (fls. 587/590), o qual foi diligenciado a Rua Goalter de Azevedo, nº 141 – Pirituba- SP.

Apresentado laudo de avaliação dos bens arreacadados (fls. 623/627), totalizando o valor de R$ 6.345,00 (seis trezentos e quarenta e cinco reais).

Petitório da falida (fls. 643), informando que é detentora dos seguintes créditos: R$ 14.333,52 (quatorze mil trezentos e trinta e três reais e cinqüenta e dosi centavos) referente a empresa MAÇO S/A MÁQUINAS DE MALHARIA, e R$ 171.280,00 (cento e setanta e um mil duzentos e oitenta reais), pertinente a empresa devedora PERSICO PIZAMIGLIO S/A., devendo salientar que este subscritor manifestou-se às 661vº, tomando ciência dos referidos créditos e requerendo a expedição de ofício para a E. 4ª Vara Cível da Comarca de Petrópolis/RJ, a fim de informar ao referido Juízo a nomeação deste subscritor como síndico dativo.

Este subscritor, atraves do petitório de fls. 667, requereu a expedição de ofício para a E. 22ª Vara Cível de São Paulo, a fim de informar a este D. Juízo a existência de habilitação de crédito em nome da falida.

Remetidos aos autos oficio resposta da E. 4ª Vara da Comarca de Petrópolis/ RJ, informando a existência de uma ação promovida pela Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda., em face da empresa Maço S/A – Maquinas de Malharia (fls. 710), salientando que o referido processo encontra-se arquivado.

Diante da resposta supra, este subscritor requereu a manifestação dos falidos, consoante cota de fls. 711vº.

É o essencial.

A falida tem como denominação **COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA,** e se faz representar pelo Sr. Luiz Alberto Lopes da Silva e Francisca Célia de Araújo Silva, consoante Ficha Cadastral de fls. 33/35.

741

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

O laudo pericial apresentado pelo Sr. **JOSÉ VANDERLEI MASSON DOS SANTOS**, perito nomeado e compromissado nestes autos, em atenção ao art. 103 da Lei de Falências, mostra a verdadeira situação escritural em que se apresentava a empresa.

1) Verificou-se a NÃO ESCRITURAÇÃO DO **LIVRO DIÁRIO no período de 19/11/1979 à 31/12/1999 e de 09/11/2001 a 02/10/2003.**

Outrossim, verificou-se ainda que os livros diários de nº 01 ao 21, não foram objeto de arrecadação.

Quanto aos **LIVROS FISCAIS,** ausente à escrituração à partir de **09/11/2001,** e no que pertine aos **ESTOQUES**, também não foram arrecadados.

2) Quanto ao crime previsto no art. 188, III da Lei Falitária, acredita-se ter-se configurado, no caso em espécie:

Verifica-se que os bens da massa falida foram arrecadados, consoante auto de arrecadacao de fls. 589/590, conquanto constatou-se a ausência de diversos bens relacionados no balanço especial de fls. 243/252.

Portanto, entende esta sindicancia, S. M. J. que os sócios ora citados, incorreram nos crimes capitulados no arts.**188 III e VII** da Lei de Falência.

> ***Art. 188 – Será punido o devedor com a mesma pena do artigo antecedente, quando com a falência concorrer algum dos seguintes fatos:***
>
> ...
>
> ***III – desvio de bens, inclusive pela compra em nome de terceira pessoa, ainda que cônjuge ou parente;***
>
> ...
>
> ***VII – omissão, na escrituração obrigatória ou não, de lançamento que dela devia constar, ou lançamento falso o diverso do que nela devia ser feito:***

742

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

Como se sabe, Nobre Julgador, o laudo do Sr. Perito tem força probante, até prova em contrário. Ele reveste-se de fé pública, visto o perito ser órgão da falência.

Isto posto, "data venia", impõe-se a instauração de **INQUÉRITO JUDICIAL**, para a apuração de eventuais responsabilidades criminais dos falidos expostas neste relatorio, o qual deverá ser regularmente intimados para, querendo, oferecer defesa, formando-se os autos do Inquérito com a primeira via deste relatório, e a outra acostando-se ao feito falimentar, após a oitiva do Ilustre Representante do Ministério Público.

Termos em que, j. aos autos
Pede Deferimento.
São Paulo, 18 de Janeiro de 2.006

CARLOS ALBERTO CASSEB
OAB/SP 84.235

743

JUNTADA

Em 19 de 01 de 06

junto a estes autos ofício

Eu

CORREIOS

Ofício – 1596 - GECAR/DR/SPM
Ref.: Ofício n.º 338/F/2005

São Paulo, 5 de dezembro de 2005.

Excelentíssima Senhora
Dra. Claudia Maria Chamorro Reberte
Juíza de Direito da 21ª Vara Cível da
Comarca de São Paulo
21º ofício Cível
Praça João Mendes, s/n.º, 9º andar – salas 923/925 - Centro
01501-900 – São Paulo/SP

Assunto: **Processo n.º 000.01.306514-9 (2377) - Falência**

Meritíssima Juíza,

Em atenção ao Ofício acima referenciado, solicitamos informar-nos o endereço da Empresa Falida **COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA.,** para prosseguimento do nosso trabalho técnico e operacional.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

p/ PAULO ATADEUS RIBEIRO DA SILVA
Gerente Operacional de Cartas
ECT/DR/SPM

VENF/venf

c/ Sind 02/12 (2377)

745

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé haver expedido [illegible] da forma determinada a fls. 744 conforme cópia que segue.

Em 20 de 01 de 06

Eu, [illegible] Jan. [illegible] E eu subscr

proc. 01 306514-9 (2377)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 827

EXPEDIDOR: 21º ofício cível	
REMETE: (OBJETO) ofício 17/F/06	
DESTINATÁRIO Correios	GRUPO
ENDEREÇO: R. Morgenthaler, 500	
CIDADE: São Paulo	ESTADO: SP
RECEBIMENTO ____/____/____	ASSINATURA OU CARIMBO

50.11.001

747

JUNTADA

Em 09 de 03 de 06

ofício.

Jan.

CORREIOS

Ofício – 0165/2006 - GECAR/DR/SPM
Ref.: Ofícios n.º 306/F/05; 338/F/05 e 17/F/06

São Paulo 03 de março de 2006.

2377 fls 20

Excelentíssima Senhora
Dra. Claudia Maria Chamorro Reberte
Juíza de Direito da 21ª Vara Cível
Comarca de São Paulo
Praça João Mendes, s/nº 9º andar, salas 923/925, Centro
01501-900 São Paulo/SP

Assunto: **Reiteração dos Ofícios n.º 1399/2005 e 1596/2005 GECAR/DR/SPM Processo n.º 000.01.306514-9 (2377) Falência**

Meritíssima Juíza,

Em atenção aos Ofícios acima referenciados, vimos reiterar nosso pedido, no sentido de informar-nos o endereço da empresa falida **COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA.**, visto que em resposta aos nossos ofícios em epígrafe, os ofícios dessa Comarca, não informou, conforme solicitado, o referido endereço.

Salientamos que, todos os dados, tanto da Empresa Falida Quanto do Síndico – nomes e endereços – são **imprescindíveis** para o prosseguimento do nosso trabalho técnico e operacional.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

p/ PAULO ATADEUS RIBEIRO DA SILVA
Gerente Operacional de Cartas
ECT/DR/SPM

FASS/fass

empresa brasileira de correios e telégrafos CORREIOS

EXMA. SRA.
DRA. CLAUDIA MARIA CHAMORRO REBERTE
JUÍZA DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO
PRAÇA JOÃO MENDES, S/Nº, 9º ANDAR - SALAS 923/925
CENTRO
CEP: 01501-900 SÃO PAULO/SP

RPC

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- ☐ Ausente
- ☐ Falecido
- ☐ Recusado
- ☐ Mudou-se
- ☐ Endereço insuficiente
- ☐ Não existe o numero indicado
- ☐ Desconhecido
- ☐ Outros (Especificar) .....

__/__/__ DATA

RUBRICA DO RESPONSÁVEL

VISTO

GERÊNCIA OPERACIONAL DE CARTAS - DR/SPM
Rua Mergenthaler, 592 - BL - II - 6º andar

Remetente .....

Paulo - CEP 05311-900

Endereço .....

162 x 229 mm

☐☐☐☐☐-☐☐☐

76010052-7

749

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que respondi o oficio de fls. 748.

São Paulo, 10.03.2006.

Eu, escrevente digitei.

COPIA DO CARTÓRIO

CARTÓRIO DO 21 º Ofício Cível
Fórum João Mendes Jr
ELISETE S STEINDORFER
Diretora de Divisão
DEFILI L. CONSENTINO
Oficial Maior

Comarca de são Paulo - foro Central Cível
Juízo de Direito da 21ª Vara Cível
21° Ofício Cível
Praça João Mendes, s°, 9° andar, salas 923/925, Centro - CEP: 01501-900, São Paulo - SP. Fone: 3242.0400 - Ramal 1414.

São Paulo, 10/3/2006

Ofício n° 50/F/2006
Proc. n° 000.01.306514-9 (2377)
21° Ofício Cível

Prezado Senhor,

Pelo presente, extraído dos autos da FALÊNCIA de COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA - MASSA FALIDA, tenho a honra de informar a Vossa Senhoria que a empresa supra mantinha sua sede na Alameda Barão de Limeira, 855, Campos Elíseos, sendo decretada a falência pelo V.Acórdão de 2.10.2003 e nomeado síndico dativo o Dr. Carlos Alberto Casseb - OAB/SP 84.235, com escritório na Rua Anita Garibaldi, 29, 3° andar, fone: 3107.1127, esclarecendo-se que eventuais correspondências deverão ser encaminhadas ao endereço supra.

Apresento a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e distinta consideração.

CLAUDIA MARIA CHAMORRO REBERTE
Juíza de Direito

Certifico ser autêntica a assinatura da Dra. **CLAUDIA MARIA CHAMORRO REBERTE**, M.M. Juíza de Direito Auxiliar da 21ª.Vara Cível de São Paulo. Em 10 de março de 2006. Eu, ELISETE DE SOUZA STEINDORFER, Escrivã Diretora, subscrevi.

AO
ILMO. SR. PAULO ATADEUS RIBEIRO DA SILVA
GERENTE OPERACIONAL DE CARTAS DOS CORREIOS E TELEGRAFOS
RUA MORGENTHALLER, 592, BL. II 6° ANDAR
CEP. 05311.900

751

PROCESSO Nº 000.01.306514-9 (2377)

FALÊNCIA DE COMERCIAL IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA.

CERTIFICO E DOU FÉ que atendendo ao solicitado pelo M.P. a fls. 545, constam os seguintes incidentes interposto até a presente data.

000.01.306514-9/001 - HABIL.CRED. Irusa Rolamentos.- Por r.sentença, a habilitação foi extinta nos termos do art. 267 IV do CPC.

000.01.306514-9/002 - MANDADO DE SEGURANÇA. - (apensado)

000.01.306514-9/003 - IMPUG. CRED.. - OMNIPOL BRASILEIRA S.A. Do exposto, e com espeque no art.92 conjugado com o art.98 do Decreto-Lei, declaro extinto o incidente mediante a inclusão do crédito no quadro geral de credores, na classificação de quirografário, em importância equivalente a R$ 10.834,49 (fls. 63), em favor de OMNIPOL BRASILEIRA S.A, com atualização monetária do vencimento e computação de juros de mora de 6% ao ano até a data da decretação da quebra.

000.01.306514-9/004 - Agravo de Instrumento (apensado)

000.01.306514-9/005 - Agravo de Instrumento (apensado)

000.01.306514-9/006 - Habi. Cred.- RENATO PRESTES Do exposto, com espeque no art. 92 conjugado com o art. 98 do Dec. Lei 7661/45, declaro extinto o incidente mediante a inclusão do crédito no quadro geral de credores, na qualidade de privilegiado trabalhista, do habilitante, pelo valor de R$ 21.707,61 (fls. 65), em favor de RENATO PRESTES com atualização monetária do vencimento e computação de juros de mora de 6% ao ano até a data da decretação da quebra.

000.01.306514-9/007 - DECL.CRED.- UNISERV FACTORING FOMENTO MERCANTIL Ante o exposto, julgo IMPROCENTE a pretendida habilitação. Custas na forma da lei. Oportunamente, arquivem-se os autos.

000.01.306514-9/008 - HAB. CRED.- BANCO NOSSA CAIXA.- (pendente de julgamento)

000.01.306514-9/009 HABIL. CRED.- RETENTORES VEDABRAS. Do exposto, e com espeque no art.92 conjugado com o art.98 do Decreto-Lei, declaro extinto o incidente mediante a inclusão do crédito no quadro geral de

14 MAR 2006

IND. COM. LTDA, com atualização monetária do vencimento e computação de juros de mora de 6% ao ano até a data da decretação da quebra. (contr/2377)

000.01.306514-9/010 - HABIL. CRED. - UNISERV COMERCIAL - TJ SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO EM 28.02.2006.

000.01.306514-9/011 - HABIL. CRED.- INSS. (pendente de julgamento.

000.01.306514-9/012 - INQUERITO JUDICIAL (APENSADO)

São Paulo, 13.03.2006.. Eu, Jan (Claudia Regina de Araujo Silva), Escrevente, digitei e providenciei a impressão.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que apensei a estes autos o Inquerito Judicial

Em 13 de 03 de

Eu, Jan

CERTIDÃO

Certifico que o(a) certidão

de fls. 751 foi publicado(a) no Diário Oficial

da Justiça de hoje

do(a).

Em 16 de 03 de 06

Eu, escr. subscr.

CARGA

Com o Dr Carlos A. Cassel

em 16/03/06

Devolvido em 20 / 03 / 2006

Escrevente

2006 juiz

Jurídico Safra

Tendo em vista a certidão de fls. 761 verso, requeira-se o sobrestamento do feito até o julgamento de todos os incidentes, para após esta diligência apresentar o Quadro Geral de Credores e demais relatórios pertinentes.

São Paulo, data supra.

OAB/SP
84.235

RECEBIMENTO

Em 21 de 03 de 06

Retirado com a vista supra

Escrevente

VISTA

Em 22 de 03 de 06

faço vista destes autos ao [illegible]

de palência -

Eu, Jan

MINISTÉRIO PÚBLICO
Área Regional da Capital
Promotoria de Justiça [illegible] Palências
22 MAR 2006
RECEBIDO

Proc. nº 01.306514-9

mmº Juiz

fls. 752: nada a

opor.

D.P. /d.o

Telma de S. M. Gori Montes
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO
Área Regional da Capital
Promotoria de Justiça [illegible] Palências
22 MAR 2006
DEVOLVIDO

RECEBIMENTO

Em 29 de 03 de 06

Recebi estes autos com a vista supra

Eu, Jan

753

C O N C L U S Ã O

Aos 27 de março de 2006 faço estes autos conclusos a MM. Juíza **Dra. *CLAUDIA MARIA CHAMORRO REBERTE.***

Eu, _____ Escr. dat.

Processo n° 000.01.306514-6 (2377)

Aguarde-se, o julgamento dos incidentes pendentes, para prosseguimento.

Int.

SP. Data supra.

28 MAR 2006

CLAUDIA MARIA CHAMORRO REBERTE
Juíza de Direito

D A T A

Em 27 de 03 de 06

Escr. subscr.

C E R T I D Ã O

Certifico que o(a) despacho supra

de fls. ... Digitalizado no Cartório Cível Oficial

da Justiça do Foro

Em 30 de 03 de 06

Escr. subscr.

PROCESSO N° 000.01.306514-9 (2377)

FALÊNCIA DE COMERCIAL IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA.

CERTIFICO E DOU FÉ que, constam os seguintes incidentes interposto até a presente data.

000.01.306514-9/001 - HABIL.CRED. Irusa Rolamentos.- Por r.sentença, a habilitação foi extinta nos termos do art. 267 IV do CPC.

000.01.306514-9/002 - MANDADO DE SEGURANÇA. - (apensado)

000.01.306514-9/003 - IMPUG. CRED.. - OMNIPOL BRASILEIRA S.A. Do exposto, e com espeque no art.92 conjugado com o art.98 do Decreto-Lei, declaro extinto o incidente mediante a inclusão do crédito no quadro geral de credores, na classificação de quirografário, em importância equivalente a R$ 10.834,49 (fls. 63), em favor de OMNIPOL BRASILEIRA S.A, com atualização monetária do vencimento e computação de juros de mora de 6% ao ano até a data da decretação da quebra.

000.01.306514-9/004 - Agravo de Instrumento (apensado)

000.01.306514-9/005 - Agravo de Instrumento (apensado)

000.01.306514-9/006 - Habi. Cred.- RENATO PRESTES Do exposto, com espeque no art. 92 conjugado com o art. 98 do Dec. Lei 7661/45, declaro extinto o incidente mediante a inclusão do crédito no quadro geral de credores, na qualidade de privilegiado trabalhista, do habilitante, pelo valor de R$ 21.707,61 (fls. 65), em favor de RENATO PRESTES com atualização monetária do vencimento e computação de juros de mora de 6% ao ano até a data da decretação da quebra.

000.01.306514-9/007 - DECL.CRED.- UNISERV FACTORING FOMENTO MERCANTIL Ante o exposto, julgo IMPROCENTE a pretendida habilitação. Custas na forma da lei. Oportunamente, arquivem-se os autos.

000.01.306514-9/008 - HAB. CRED.- BANCO NOSSA CAIXA.- (pendente de julgamento)

000.01.306514-9/009 HABIL. CRED.- RETENTORES VEDABRAS. Do exposto, e com espeque no art.92 conjugado com o art.98 do Decreto-Lei, declaro extinto o incidente mediante a inclusão do crédito no quadro geral de credores, na classificação de quirografário, em importância equivalente a R$ 474,04 (fls. 31), em favor de RETENTORES VEDABRAS IND. COM. LTDA, com atualização monetária do vencimento e computação de juros de mora de 6% ao ano até a data da decretação da quebra. (contr/2377)

000.01.306514-9/010 - HABIL. CRED. - UNISERV COMERCIAL - TJ SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO EM 28.02.2006.

000.01.306514-9/011 - HABIL. CRED.- INSS. (pendente de julgamento).

000.01.306514-9/012 - INQUERITO JUDICIAL (APENSADO)

000.01.306514-9/013 - HABIL. CRED. IRUSA ROLAMENTOS -(pendente de julgamento)

São Paulo, 28 de junho de 2006Eu,_____(Claudia Regina de Araujo Silva), Escrevente, digitei e providenciei a impressão.

755

JUNTADA

Em 04 de 08 de 06

juntei a estes autos o(a) fls

Eu, (...) subscr

CORREIOS

Ofício – 0659/2006 - GECAR/DR/SPM
Ref.: Ofício s/n.º

São Paulo, 31 de julho de 2006.

Ao
Juízo de Direito da 21ª Vara Cível da Comarca de São Paulo
At. Sra. Elisete de S. Steindorfer
Escrivã - Diretora
Praça João Mendes, s/n.º, 9º andar, salas, 923/925 - Centro
01501-900 São Paulo/SP.

Assunto: **Reiteração do Ofício n.º 1439/2004 e 1159/2005 GECAR/DR/SPM, Processo n.º 000.01.306514-9- (2377) - Falência**

Prezada Diretora,

Em atenção ao Processo em epígrafe, vimos reiterar nosso pedido, no sentido de informar-nos o endereço da empresa falida **COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO ,** para prosseguimento do nosso trabalho técnico e operacional.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

PAULO ATADEUS RIBEIRO DA SILVA
Gerente Operacional de Cartas

JMS/jms

Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana – Edifício Sede – Rua Mergenthaler, 592 – São Paulo – SP – 05311-900

757

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que respondi o oficio de fls. 756.
São Paulo, 7 de agosto de 2006.
Eu, escrevente digitei.

COPIA DO CARTÓRIO

752

CARTÓRIO DO 21 º Ofício Cível
Fórum João Mendes Jr
ELISETE S. STEINDORFER
Diretora de Divisão
DENILL. CONSENTINO
Oficial Maior

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
FÓRUM JOÃO MENDES JÚNIOR
21ª VARA CÍVEL CENTRAL DA CAPITAL DE SÃO PAULO
21º OFÍCIO CÍVEL DA CAPITAL
Praça João Mendes Júnior, s/nº - São Paulo - SP.

(2377) 02

Ofício nº 140/F/2006
Proc. nº 000.01.306514-9 (2377)

Prezado Senhor,

Pelo presente, extraído dos autos da FALÊNCIA de COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA - MASSA FALIDA, tenho a honra de informar a Vossa Senhoria que a empresa supra mantinha sua sede na Alameda Barão de Limeira, 855, Campos Elíseos, sendo decretada a falência pelo V.Acórdão de 2.10.2003 e nomeado síndico dativo o Dr. Carlos Alberto Casseb - OAB/SP 84.235, com escritório na Rua Anita Garibaldi, 29, 3º andar, fone: 3107.1127, esclarecendo-se que eventuais correspondências deverão ser encaminhadas ao endereço do síndico.

Apresento a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e distinta consideração.

CLAUDIA MARIA CHAMORRO REBERTE
Juíza de Direito

COPIA DO CARTÓRIO

Certifico ser autêntica a assinatura da Dra. **CLAUDIA MARIA CHAMORRO REBERTE**, M.M. Juíza de Direito Auxiliar da 21ª.Vara Cível de São Paulo. Em 7 de agosto de 2006. ELISETE DE SOUZA STEINDORFER, Escrivã Diretora, subscrevi.

AO ILMO. SR. PAULO ATADEUS RIBEIRO DA SILVA
GERENTE OPERACIONAL DE CARTAS DOS CORREIOS E TELEGRAFOS
RUA MORGENTHALLER, 592,
CEP: 05311-900

759

PROCESSO Nº 000.01.306514-9 (2377)

FALÊNCIA DE COMERCIAL IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA.

CERTIFICO E DOU FÉ que, constam os seguintes incidentes interposto até a presente data.

000.01.306514-9/001 - HABIL.CRED. Irusa Rolamentos.- **Por r.sentença,** a habilitação foi extinta nos termos do art. 267 IV do CPC.

000.01.306514-9/002 - MANDADO DE SEGURANÇA. - **(apensado)**

000.01.306514-9/003 - IMPUG. CRED.. - OMNIPOL BRASILEIRA S.A.- **Do exposto,** e com espeque no art.92 conjugado com o art.98 do Decreto-Lei, declaro extinto o incidente mediante a inclusão do crédito no quadro geral de credores, na classificação de quirografário, em importância equivalente a R$ 10.834,49 (fls. 63), em favor de OMNIPOL BRASILEIRA S.A, com atualização monetária do vencimento e computação de juros de mora de 6% ao ano até a data da decretação da quebra.

000.01.306514-9/004 - Agravo de Instrumento **(arquivado)**

000.01.306514-9/005 - Agravo de Instrumento **(arquivado)**

000.01.306514-9/006 - Habi. Cred.- RENATO PRESTES **Do exposto,** com espeque no art. 92 conjugado com o art. 98 do Dec. Lei 7661/45, declaro extinto o incidente mediante a inclusão do crédito no quadro geral de credores, na qualidade de privilegiado trabalhista, do habilitante, pelo valor de R$ 21.707,61 (fls. 65), em favor de RENATO PRESTES com atualização monetária do vencimento e computação de juros de mora de 6% ao ano até a data da decretação da quebra.

000.01.306514-9/007 - DECL.CRED.- UNISERV FACTORING FOMENTO MERCANTIL **Ante o exposto,** julgo IMPROCENTE a pretendida habilitação. Custas na forma da lei. Oportunamente, arquivem-se os autos.

000.01.306514-9/008 - HAB. CRED.- BANCO NOSSA CAIXA.- (pendente de julgamento)

000.01.306514-9/009 HABIL. CRED.- RETENTORES VEDABRAS.- **Do exposto,** e com espeque no art.92 conjugado com o art.98 do Decreto-Lei, declaro extinto o incidente mediante a inclusão do crédito no quadro geral de credores, na classificação de quirografário, em importância equivalente a R$ 474,04 (fls. 31), em favor de RETENTORES VEDABRAS IND. COM. LTDA, com atualização monetária do vencimento e computação de juros de mora de 6% ao ano até a data da decretação da quebra. (contr/2377)

000.01.306514-9/010 - HABIL. CRED. - UNISERV COMERCIAL - **TJ SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO EM 28.02.2006.**

000.01.306514-9/011 - HABIL. CRED.- INSS. (pendente de julgamento).

000.01.306514-9/012 - INQUERITO JUDICIAL (APENSADO)

000.01.306514-9/013 - HABIL. CRED. IRUSA ROLAMENTOS -(pendente de julgamento)

São Paulo, 27 de setembro de 2006. Eu,_____(Claudia Regina de Araujo Silva), Escrevente, digitei e providenciei a impressão.

760

JUNTADA

Em 29 de 09 de 06

petição, solicitando

[illegible]

[illegible]

701

LACERDA E FRANZE
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP.

DEFR11.2-28092006171621CV 000.0.1666047A

Processo nº 2001.306514-0 (2377/2001)

BANCO NOSSA CAIXA S/A, por seu advogado e bastante procurador, nos autos da **FALÊNCIA** de **COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA,** vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do incluso instrumento de substabelecimento, bem como da guia de custas referente a esse ato, devidamente recolhida.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

São Paulo, 22 de setembro de 2006.

LARISSA CARLIN FURLAN
OAB/SP 206.349

Rua Santa Branca, nº 96 – Bela Vista - CEP: 01331-040 - São Paulo-SP - Tel.:11-3171-3664- Fax:11-3171-2973 -
E-Mail.: advogados@lacerdaefranze.com.br - site: www.lacerdaefranze.com.br

762

LACERDA E FRANZE
ADVOGADOS ASSOCIADOS

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço com reserva de iguais, aos advogados **CLOVIS MONTANI MOLA,** brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP n° 154.776, **MARCUS VINÍCIUS MOURA DE OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP n° 192.279, **FERNANDA NOBREGA,** brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP nº 225.443, **PEDRO GLASS,** brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP nº 227.707, **LARISSA CARLIN FURLAN,** brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP nº 206.349, **MARCELO SOTO BILLÓ,** brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP nº 207.984, **BEATRIZ LUIZA HELENE CAINELLI,** brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP nº 250.106, **ARLETE GAMES,** brasileira, separada, advogada, inscrita na OAB/SP nº 70.543, **ANDREIA APARECIDA BATISTA DE ARAÚJO,** brasileira, solteira, estagiária, inscrita na OAB/SP nº 138.785-E, **ARYTHA NARDINI,** brasileira, solteira, estagiária, inscrita na OAB/SP nº 149.284-E, **SILVANA OLIVEIRA MENDES,** brasileira, solteira, estagiária, inscrita na OAB/SP nº 152.028-E, **DESIRÉE SIMUNAWICH,** brasileira, solteira, estagiária, inscrita na OAB/SP nº 145.142-E, **VERA LUCIA XIMENES,** brasileira, solteira, estagiária, inscrita na OAB/SP nº 152.711-E, todos com escritório na Rua Santa Branca, 96, Bela Vista, São Paulo – SP – CEP.: 01331-040, os poderes que me foram conferidos por **BANCO NOSSA CAIXA S/A.,** através do instrumento público de substabelecimento lavrado no 24° Tabelião de Notas da Capital de São Paulo no livro 3.566 – folhas 164**********

São Paulo, 27 de setembro de 2006.

CLÁUDIA NAHSSEN DE LACERDA FRANZE
OAB/SP nº 124.517

Rua Santa Branca, nº 96 – Bela Vista - CEP.:01331-040 - São Paulo - S.P - Tel.: 3171-3664 – Fax: 3171-2973
E-Mail.: advogados@lacerdaefranze.com.br - site: www.lacerdaefranze.com.br

763

BANCO NOSSA CAIXA S.A.
BANCO No.: 151 AG: 0969-5

COMPROVANTE DE PAGAMENTO - GARE-DR

CODIGO DE RECEITA	304-9
CNPJ	43073394/0001/10
VALOR DA RECEITA	7,00
JUROS DE MORA	0,00
MULTA MORA/INFRACAO	0,00
HONORARIOS ADVOCATICIOS	0,00
VALOR TOTAL	7,00

DATA: 27/09/2006	HORA: 10:41:28
TERMINAL: 017	AUT.: 045
CONTROLE: 001839	NSU.: 000570

Autenticacao Digital
RE7DUR9T DTTDMiVP 00000565 6R0010DV
99AXF7KA WHNKMPPR G880GUTK 558JXFQA

GARE-DR recolhido conforme Portaria CAT 98/97 e portaria CAT 60/02,Autorizado pelo Processo D.A.780/97.

1. Via

---

fls. 201

764

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA

GUIA DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL

GARE

DR

01 MICROFILME (NÃO PREENCHER)

02	DATA DE VENCIMENTO	16/11/2006
03	CÓDIGO DA RECEITA	304-7
04	INSCRIÇÃO ESTADUAL OU CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
05	CNPJ ou CPF	43.073.394/0001-10
06	INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA ou Nº DA ETIQUETA	
07	REFERÊRENCIA	
08	Nº AIM ou Nº DI ou Nº PARCELAMENTO	
09	VALOR DA RECEITA (Normal ou Corrigida)	7,00
10	JUROS DE MORA	
11	MULTA DE MORA ou MULTA POR INFRAÇÃO	
12	ACRÉSCIMOS FINANCEIROS	
13	HONORÁRIOS FINANCEIROS	
14	VALOR TOTAL	7,00

15 CONTRIBUINTE
BANCO NOSSA CAIXA S/A

16 ENDEREÇO
RUA SANTA BRANCA 96

MUNICÍPIO
SÃO PAULO

UF

17 TELEFONE
3171-3664

TRIBUTO/RECEITA
taxa mandato

19 CNAE

20 PLACA DO VEÍCULO

21 OBSERVAÇÕES
Banco Nossa Caixa S/A X Comercial E Import. De Rolamentos Sao Paulo Ltda
01.306514-0 21ª Vara Central
AG. 0001-9 MATRIZ
Pasta 02708 *la

22 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que procedi ao encerramento do 4º volume dos presentes autos.

São Paulo, 28 / 11 /2006.

Eu, _____ subscrevi.

01.306514-6

PODER JUDICIÁRIO

(2377) 5º Vol.

SÃO PAULO

JUÍZO DE DIREITO DA 21ª VARA CIVEL

CARTÓRIO DO 21º OFÍCIO CIVEL

ESCRIVÃO(Ã) DIRETOR(A) ITAGIBA DE SOUZA STEINDORFF

CX 28

21 Vara Cível

Fórum Central Cível João Mendes Júnior

03065 14-53.2001.8.26.0100

Processo: 583.00.2001.306514-6/000000-000

Grupo: 1.Cível
Ação: 129-Falência
Valor da Causa: R$10.000,00
Data Distribuição : 09/11/2001 Hora: 08:33
Data Redistribuição : 29/11/2001 Hora: 16:34
Data Alteração : 30/11/2005 Hora: 09:12
Tipo de Distribuicao : Livre

RTE: BANCO NOSSA CAIXA e outro(s)

RDO: COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA

Nº DE ORDEM: 01.21.2001/002377

Em 03 de 04 de 2007

autuo neste Ofício 05º volume

que segue(m) e lavro este termo.

Eu, _____ (_____), Escr., su

REG. SOB nº 01.306514-6 (2377)

LIVRO nº _____ - Fls. _____

1º CX 53 4º CX 36

2º CX 19

3º CX 51

1447442-52
JM-3 Vara das Falencias
0613-202200041494

765

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao Cap. II, Seção III, Item 47, 47.1 e 47.2, das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça e Ordem de Serviço nº 01/91 de 15/07/91, procedi a abertura do 5º volume destes, a partir de fls. 765.

Em 28 de 11 de 2006

Eu, _____ Escr., subscrevi

JUNTADA

Em 28 de 11 de 06

junto a estes autos Ofício

que segue(m)

Eu, Escr. subst.

15.ª VARA CÍVEL
15.º OFÍCIO CÍVEL
PLÁCIDO T. CHIOLIANI
Escrevente Diretor

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de São Paulo – Foro Central Cível
Juízo de Direito da 15.ª Vara Cível
15.º Ofício Cível

Processo nº 000.02.171637-7
Ofício nº 359/2006-Execução/ scp

São Paulo, 10 de novembro de 2006.

Pelo presente expedido nos autos da ação EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL que **BANCO NOSSA CAIXA S/A** move contra **COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA- MASSA FALIDA e outros,** solicito a Vossa Excelência a fineza de que, seja encaminhado a este Juízo certidão de objeto e pé da Falência de Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo- Ltda.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de consideração.

DAISE FAJARDO NOGUEIRA JACOT
Juíza de Direito

A(o) Ilmo(a) Sr(a) Dr(a).
Juiz(a) de Direito da 21ª Vara Civel da Capital.

267

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi e encaminhei ofício à 15ª Vara Cível Central, conforme solicitado às fls. 766.

São Paulo, 28 de novembro de 2006.

Eu, escrevente digitei.

CÓPIA DO CARTÓRIO

768

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
FÓRUM JOÃO MENDES JÚNIOR
21ª VARA CÍVEL CENTRAL DA CAPITAL DE SÃO PAULO
21º OFÍCIO CÍVEL DA CAPITAL
Praça João Mendes Júnior, s/nº - sala 912/916

15 MAR 2006 CÍVEL 07:52:23 000007

São Paulo, 6 de dezembro de 2006.

OFICIO Nº 223/F/2006.
Ação: FALÊNCIA
Falida: COMERCIAL IMPORTDORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA - MASSA FALIDA.
Processo nº 000.01.306514-6 (2377)

MM. Juiz.

Pelo presente e em atenção ao vosso ofício 359/2006-execução/scp (proc. 000.02.171637-7), tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência certidão de objeto e pé referente a falência supra.

Aproveito a oportunidade para apresentar os meus protestos de elevada consideração.

CLAUDIA MARIA CHAMORRO REBERTE
Juíza de Direito

CERTIDÃO
Certifico ser autêntica a assinatura do(a) Dr(a) **CLAUDIA MARIA CHAMORRO REBERTE**, MM(a) Juiz(a) de Direito da 21ª. Vara Cível da Comarca de São Paulo-SP.São Paulo, 6 de dezembro de 2006.

ELISETE DE SOUZA STEINDORFER
Escrivã Diretora

CÓPIA DO CARTÓRIO

A 15ª VARA CÍVEL CENTRAL
NESTA

769

PROCESSO N° 000.01.306514-9 (2377)

FALÊNCIA DE COMERCIAL IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA.

CERTIFICO E DOU FÉ que, constam os seguintes incidentes interposto até a presente data.

000.01.306514-9/001 - HABIL.CRED. Irusa Rolamentos.- Por r.sentença, a habilitação foi extinta nos termos do art. 267 IV do CPC.

000.01.306514-9/002 - MANDADO DE SEGURANÇA. - (apensado)

000.01.306514-9/003 - IMPUG. CRED.. - OMNIPOL BRASILEIRA S.A. Do exposto, e com espeque no art.92 conjugado com o art.98 do Decreto-Lei, declaro extinto o incidente mediante a inclusão do crédito no quadro geral de credores, na classificação de quirografário, em importância equivalente a R$ 10.834,49 (fls. 63), em favor de OMNIPOL BRASILEIRA S.A, com atualização monetária do vencimento e computação de juros de mora de 6% ao ano até a data da decretação da quebra.

000.01.306514-9/004 - Agravo de Instrumento (arquivado)

000.01.306514-9/005 - Agravo de Instrumento (arquivado)

000.01.306514-9/006 - Habi. Cred.- RENATO PRESTES Do exposto, com espeque no art. 92 conjugado com o art. 98 do Dec. Lei 7661/45, declaro extinto o incidente mediante a inclusão do crédito no quadro geral de credores, na qualidade de privilegiado trabalhista, do habilitante, pelo valor de R$ 21.707,61 (fls. 65), em favor de RENATO PRESTES com atualização monetária do vencimento e computação de juros de mora de 6% ao ano até a data da decretação da quebra.

000.01.306514-9/007 - DECL.CRED.- UNISERV FACTORING FOMENTO MERCANTIL Ante o exposto, julgo IMPROCENTE a pretendida habilitação. Custas na forma da lei. Oportunamente, arquivem-se os autos.

000.01.306514-9/008 - HAB. CRED.- BANCO NOSSA CAIXA.- (pendente de julgamento)

000.01.306514-9/009 HABIL. CRED.- RETENTORES VEDABRAS. Do exposto, e com espeque no art.92 conjugado com o art.98 do Decreto-Lei, declaro extinto o incidente mediante a inclusão do crédito no quadro geral de credores, na classificação de quirografário, em importância equivalente a R$ 474,04 (fls. 31), em favor de RETENTORES VEDABRAS IND. COM. LTDA, com atualização monetária do vencimento e computação de juros de mora de 6% ao ano até a data da decretação da quebra. (contr/2377)

000.01.306514-9/010 - HABIL. CRED. - UNISERV COMERCIAL - TJ SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO EM 28.02.2006.

000.01.306514-9/011 - HABIL. CRED.- INSS. "Do exposto, com espeque no art.92 conjugado com o art.98 do Decreto-Lei, declaro extinto o incidente mediante a inclusão do crédito no quadro geral de credores, na classificação de privilegiado geral, em importância equivalente a R$ 307.458,24 (fls. 111), em favor de INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -INSS, com atualização monetária do vencimento e computação de juros de mora de 6% ao ano até a data da decretação da quebra..-.-Recebo os presentes embargos, eis que tempestivos e, no mais, observo que merecem integral acolhida. Com efeito, por um lapso, consignou-se, no dispositivo da sentença que, sobre o valor do crédito, deveriam incidir juros de mora até a data da quebra, no entanto, como bem observado pelo embargante, no valor do crédito acolhido já haviam sido aplicados os juros devidos, de sorte que a manutenção da determinação exarada no dispositivo da sentença configura indevido bis in idem. Por tais fundamentos, ACOLHO os presentes embargos, para declarar o dispositivo da sentença de fls. 117/118, que passará a conter seu dispositivo assim redigido: "Do exposto, com espeque no art. 92 conjugado com o art. 98 do Decreto-lei 7661/45, declaro extinto o incidente mediante a inclusão do crédito no quadro geral de credores, na classificação de privilegiado geral, em importância equivalente a R$ 307.458,24 (fls. 11), em favor de INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS com atualização monetária do vencimento. Mantenho, no mais, a sentença tal como lançada. Retifique-se o registro."

000.01.306514-9/012 - INQUERITO JUDICIAL (APENSADO)

000.01.306514-9/013 - HABIL. CRED. IRUSA ROLAMENTOS -(pendente de julgamento)

770

São Paulo, 13 de dezembro de 2006.

Eu, _____ (Claudia Regina de Araujo Silva), Escrevente, digitei e providenciei a impressão.

JUNTADA

Em 02 de ... de 2007

Eu, ...

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

OFÍCIO N.º 1207/06- LNN
12ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS
Rua João Guimarães Rosa, 215, 14º andar
CEP : 01303-909 - Capital/SP.

10 JAN 2007

22 JAN 2007

São Paulo, 07 de dezembro de 2006.

Execução Fiscal: 2003.61.82.0635664 (EMBARGOS Nº 200461820384131)
Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
Executado: COML/ IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA (MASSA FALIDA) E OUTROS

Excelentíssimo Juiz,

Pelo presente, instruindo os autos do processo falimentar n.º 000.01.0306514-9, informo à Vossa Excelência que tramita perante esta Vara o processo em epígrafe, bem como consta dos autos penhora realizada, conforme cópias que seguem em anexo.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

PAULO CESAR CONRADO
JUIZ FEDERAL

EXMO. SR. DOUTOR
JUIZ DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
SÃO PAULO/CAPITAL
DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

28/12/2006 14:40 00004151

PREVIDÊNCIA SOCIAL
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

120030038849

EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA VARA DA SECAO JUDICIARIA DE SAO PAULO

PROCESSO: 2003.61.82.063566-4 PROTOCOLADO EM 29/10/2003
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL VOLUMES : 1
NAT/CALC: CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS
VALOR CAUSA ...: 392.703,01
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO: (PROC. SUELI MAZZEI)
EXCDO : COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SAO PAU E OUTROS
ADVOGADO: SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTR. AUTOMATICA EM 29/10/2003 12 VARA

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS), autarquia federal, criada pela Lei no. 8029, de 12 de abril de 1990, e Decreto no. 99.350, de 27 de junho de 1990, com fundamento na Lei no. 6830, de 22 de setembro de 1980, vem, mui respeitosamente, por seu representante legal infra-assinado, propor a presente EXECUCAO FISCAL, para cobranca da divida no valor de R$ **********392.703,01 (TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E TRES REAIS E UM CENTAVO. **********) atualizada para o mes de 10/2003, conforme as anexas certidoes de Divida Ativa sob numero (s) 35.281.514-0, 35.281.515-9,********** contra:

Devedor		Identificacao
COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SAO PAU		CGC: 51.767.820/0001-44
Endereco		Telefone
AL BARAO DE LIMEIRA 855		
CEP Bairro	Municipio	UF
01202-000 CAMPOS ELISEOS	SAO PAULO	SP

E/ou		Identificacao
LUIZ ALBERTO LOPES DA SILVA		CPF: 050.542.495-91
Endereco		Telefone
RUA BARRA FUNDA, 101 - 3 ANDAR- APTO.31		
CEP Bairro	Municipio	UF
01152-000 BARRA FUNDA	SAO PAULO	SP

PREVIDÊNCIA SOCIAL
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

120030038849

E/ou — Identificacao
FRANCISCA CELIA DE ARAUJO DA SILVA — CPF: 056.109.074-20
Endereco — Telefone
RUA BARRA FUNDA, 101 - 3 ANDAR - APTO. 31

CEP	Bairro	Municipio	UF
01152-000	BARRA FUNDA	SAO PAULO	SP

Nestas condicoes, requer a Vossa Excelencia, nos termos do art. 8o. da Lei no.6830/80, a citacao do(s) Executado(s) para, no prazo de cinco (05) dias, pagar a divida devidamente atualizada e acrescida de juros, multa e demais encargos indicados no Titulo Executivo representado pela(s) C.D.A(s) referida(s), ou nomear bens a penhora, com observancia do disposto no art. 9o., seus incisos e paragrafos, da supracitada Lei no. 6.830/80, sob pena de, nao o fazendo, proceder-se a penhora ou arresto, com o respectivo registro, de tantos de seus bens quantos bastem para garantir a execucao, nos termos dos arts. 10 e 11 do mesmo ato e demais cominacoes legais.

Requer ainda a V. Exa., se for o caso, a intimacao do conjuge do executado, nos termos do paragrafo 2o. do art. 12, da Lei no. 6830, obedecidas as formalidades do art.7o. ,inciso IV, combinado com o art. 14 da mesma Lei, e a condenacao, a final, do(s) executado(s), no valor da divida atualizada, encargos legais, custas processuais e honorarios advocaticios a razao de 20% (vinte por cento) do valor da causa.

Da-se a causa o valor da divida com os acrescimos calculados ate a data da distribuicao, nos termos do artigo 6o., paragrafo 4o. da Lei de Execucoes Fiscais.

Nestes Termos,

p.deferimento

SAO PAULO, 22/10/2003

Sueli Mazzei

SUELI MAZZEI
MAT- 130946 N.OAB- 068142/SP

PREVIDÊNCIA SOCIAL
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

120030038849

Procuradoria: SAO PAULO - CENTRO
Endereco: RUA XAVIER DE TOLEDO, 280 3 ANDAR
Cep: 01048-000 Bairro: CENTRO
Municipio: SAO PAULO UF: SP

PREVIDÊNCIA SOCIAL
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

120030038849

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

Certifico que do livro indicado, deste instituto, consta a inscricao da divida cujo os dados sao os seguintes:

Procuradoria de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
21.201.000	0006/078	06/08/2003	352815140		35.281.514-0

Devedor
COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SAO PAULO LTDA

Endereco — Telefone
AL BARAO DE LIMEIRA 855

CEP	Bairro	Municipio	UF
01202-000	CAMPOS ELISEOS	SAO PAULO	SP

Identificacao
CGC: 51.767.820/0001-44

Periodo da Divida	Valor Originario	Moeda
08/1996 a 13/1998	125.094,83	REAL

Documento Original LDC - LANCAMENTO DE DEBITO CONFESSADO
Orgao de Origem 21.001.030 Lancamento 01/03/2000 Calculo 22/10/2003

Princ.Atualizado	Juros	Multa	Valor Total
125.094,83	149.035,63	57.131,99	331.262,45

Co-responsavel
LUIZ ALBERTO LOPES DA SILVA — Identificacao CPF: 050.542.495-91
Endereco — Periodo desde 19/11/1979
RUA BARRA FUNDA, 101 - 3 ANDAR- APTO.31

CEP	Bairro	Municipio	UF
01152-000	BARRA FUNDA	SAO PAULO	SP

Co-responsavel
FRANCISCA CELIA DE ARAUJO DA SILVA — Identificacao CPF: 056.109.074-20
Endereco — Periodo desde 13/07/1983
RUA BARRA FUNDA, 101 - 3 ANDAR - APTO. 31

CEP	Bairro	Municipio	UF
01152-000	BARRA FUNDA	SAO PAULO	SP

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
041.00		ATRIBUICAO DE COMPETENCIA PARA FISCALIZAR, ARRECADAR E COBRA

Sueli Mazzei

SUELI MAZZEI — MAT- 0130946 F.0001
DATA: 22/10/2003 LOCAL: SAO PAULO

(continua)

PREVIDÊNCIA SOCIAL
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

120030038849

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

Procuradoria de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
21.201.000	0006/078	06/08/2003	352815140		35.281.514-0

Devedor
COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SAO PAULO LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
041.01	desde 01/01/1988	Lei n. 8.029, de 12.04.90, art. 14; Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 33.
200.00		CONTRIBUICAO DA EMPRESA SOBRE A REMUNERACAO DE EMPREGADOS
200.04	01/07/1992 28/02/1997	Lei n. 8.212, de 24.07.91; art. 15, I, paragrafo unico, art. 22, I.
200.05	01/03/1997 28/02/1998	Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 15, I, paragrafo unico, art. 22, I (na redacao da Lei n. 9.528, de 10.12.97, MP 1596-14, de 10.11.97), art. 30, I, "B" (observadas as alteracoes introduzidas pela Lei n. 9.063, de 14.06.95).
200.06	01/03/1998 31/05/1999	Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 15, I, paragrafo unico, art. 22, I (na redacao da Lei n. 9.528, de 10.12.97), art. 30, I, "B" (observadas as alteracoes introduzidas pela Lei n. 9.063, de 14.06.95).
224.00		CONTRIBUICAO DAS EMPRESAS EM GERAL S/ A REMUNERACAO A AUTONOMOS E DEMAIS PESSOAS FISICAS DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR N. 84/96 ATE 02/2000 E CONTRIBUICAO DAS EMPRESAS EM GERAL S/ A REMUNERACAO A CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS DE QUE TRATA A LEI 8.212/91 NA REDACAO DADA PELA LEI 9.876/99.
224.03	01/03/1997 31/05/1999	Lei Complementar n. 84, de 18.01.96, art. 1, I e 3.
301.00		CONTRIBUICAO DAS EMPRESAS PARA FINANCIAMENTO

Sueli Mazzei

SUELI MAZZEI — MAT- 0130946 F.0002
DATA: 22/10/2003 LOCAL: SAO PAULO

(continua)

PREVIDÊNCIA SOCIAL
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

120030038849

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

Procuradoria de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
21.201.000	0006/078	06/08/2003	352815140		35.281.514-0

Devedor
COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SAO PAULO LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
301.00		DOS BENEFICIOS EM RAZAO DA INCAPACIDADE LABORATIVA.
301.05	01/07/1992 30/06/1997	Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 15, I, paragrafo unico, art. 22, II.
301.06	01/07/1997 31/05/1999	Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 15, I, paragrafo unico, art. 22, II (e alteracoes introduzidas pela MP 1.523-9, de 27.06.97, suas reedicoes, renumeracao para MP 1.596/97 e conversao na Lei n. 9.528, de 10.12.97).
400.00		TERCEIROS - SALARIO EDUCACAO
400.02	01/11/1991 31/12/1996	Lei n. 3.807/60, art. 151; Lei n. 4.440/64; Lei n. 5.890/73, art. 14; DL n. 1.422, de 23.10.75; art. 1., paragrafos 1, 2, 3 e 5. DL n. 1.861/81, arts n. 1, 2, 3, e paragrafo unico, com a redacao do DL 1.867/81; Decreto n. 87.043, de 22.03.82, art. 1.; art. 2; art. 3, I; paragrafos 1, 2; art. 13; Decreto Lei-Lei n. 2.318, de 30.12.86; art. 3; Constituicao Federal, art. 212, paragrafo 5, combinado com o artigo 34, caput, das Disposicoes Constitucionais Transitorias; Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 94.
400.03	01/01/1997 28/02/1997	Lei n. 3.807/60, art. 151; Lei n. 4.440/64;

Suli Mazzei

SUELI MAZZEI — MAT- 0130946 F.0003
DATA: 22/10/2003 LOCAL: SAO PAULO

(continua)

PREVIDÊNCIA SOCIAL
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

120030038849

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

Procuradoria de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
21.201.000	0006/078	06/08/2003	352815140		35.281.514-0

Devedor
COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SAO PAULO LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
400.03	01/01/1997 28/02/1997	Lei n. 5.890/73, art. 14, combinado com a Lei n. 6.950/81, art.4; Decreto Lei n. 1.422, de 23.10.75; art. 1., paragrafos 1, 2, 3, 5; DL n. 1.861/81, arts n. 1, 2, 3, e paragrafo unico, com a redacao do DL 1.867/81. Decreto n. 87.043, de 22.03.82, art. 1.; art. 2; art. 3, I, paragrafos 1, 2; art. 13; Decreto Lei n. 2.318, de 30.12.86; art. 3; Constituicao Federal/88, art. 212, paragrafo 5, combinado com o artigo 34, caput, das Disposicoes Constitucionais Transitorias; Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 94; MP 1.518, de 19.09.96 e reedicoes; Lei n. 9.424, de 26.12.96, art. 15, caput. MP 1.565 de 09.01.97 e reedicoes; MP 1.607-12, de 11.12.97 e reedicoes, arts. 1, 2 e 4.
400.04	desde 01/03/1997	Lei n. 3.807/60, art. 151; Lei n. 4.440/64; Lei n. 5.890/73, art. 14, combinado com a Lei n. 6.950/81, art.4; Decreto Lei n. 1.422, de 23.10.75; art. 1., paragrafos 1, 2, 3 e 5; DL n. 1.861/81, arts n. 1, 2, 3, e paragrafo unico, com a redacao do DL 1.867/81; Decreto N. 87.043, de 22.03.82, art. 1.; art. 2; art. 3, I; paragrafos 1, 2; art. 13; Decreto Lei n. 2.318, de 30.12.86; art. 3; Constituicao Federal/88, art. 212, paragrafo 5, combinado com o artigo 34, caput, das Disposicoes Constitucionais Transitorias;

Sueli Mazzei

SUELI MAZZEI — MAT- 0130946 F.0004
DATA: 22/10/2003 LOCAL: SAO PAULO

(continua)

PREVIDÊNCIA SOCIAL
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

120030038849

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

Procuradoria de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
21.201.000	0006/078	06/08/2003	352815140		35.281.514-0

Devedor
COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SAO PAULO LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
400.04	desde 01/03/1997	Lei n. 8.212, de 24.07.91 e alteracoes introduzidas pela Lei n. 9.528, de 10.12.97 - MP 1.523, de 14.10.96, art. 94; MP 1.518, de 19.09.96 e reedicoes; Lei n. 9.424, de 26.12.96, art. 15, caput. MP 1.565 de 09.01.97 e reedicoes; MP 1.607-12, de 11.12.97 e reedicoes, arts. 1, 2 e 4; Lei n. 9.528, de 14.12.97.
405.00		TERCEIROS - INCRA
405.02	01/11/1991 28/02/1997	Decreto Lei n. 1.146, de 31.12.70, art. 1., I, item 2, art. 3 e art. 4; Lei Complementar n. 11, de 25.05.71, art. 15, II; Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 94.
405.03	desde 01/03/1997	Decreto Lei n. 1.146, de 31.12.70, art. 1., I, item 2, art. 3 e art. 4; Lei Complementar n. 11, de 25.05.71, art. 15, II; Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 94 (e alteracoes introduzidas pela MP 1.523, de 14.10.96, suas reedicoes, renumeracao para MP 1.596/97 e conversao na Lei n. 9.528, de 10.12.97); Lei n. 9.528, de 10.12.97.
413.00		TERCEIROS - SENAC
413.02	01/11/1991 28/02/1997	Decreto Lei n. 8.621, de 10.01.46, art. 2, art. 4 e art. 5; Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 94.

Sueli Mazzei

SUELI MAZZEI — MAT- 0130946 F.0005
DATA: 22/10/2003 LOCAL: SAO PAULO

(continua)

PREVIDÊNCIA SOCIAL
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

120030038849

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

Procuradoria de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
21.201.000	0006/078	06/08/2003	352815140		35.281.514-0

Devedor
COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SAO PAULO LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
413.03	desde 01/03/1997	DL n. 8.621, de 10.01.46, art. 2, art. 4 e art. 5; Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 94 (e alteracoes introduzidas pela MP 1.523, de 14.10.96, suas reedicoes, renumeracao para MP 1.596/97 e conversao na Lei n. 9.528, de 10.12.97); Lei n. 9.528, de 10.12.97.
414.00		TERCEIROS - SESC
414.02	01/11/1991 28/02/1997	Decreto Lei n. 9.853, de 13.09.46, art. 1. e art. 3; Lei n. 5.107, de 13.09.66, art. 23; Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 94.
414.03	desde 01/03/1997	Decreto Lei n. 9.853, de 13.09.46, art. 1. e art. 3; Lei n. 5.107, de 13.09.66, art. 23; Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 94 (e alteracoes introduzidas pela MP 1.523, de 14.10.96, suas reedicoes, renumeracao para MP 1.596/97 e conversao na Lei n. 9.528, de 10.12.97); Lei n. 9.528, de 10.12.97.
415.00		TERCEIROS - SEBRAE
415.02	01/11/1991 28/02/1997	Decreto Lei n. 2.318, de 30.12.86, art. 1; Lei n. 8.029, de 12.04.90, art. 8, paragrafo 3 (com alteracoes do art. 1. da Lei n. 8.154, de 28.12.90), paragrafo 4; Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 94.

Sueli Mazzei

SUELI MAZZEI — MAT- 0130946 F.0006
DATA: 22/10/2003 LOCAL: SAO PAULO

(continua)

PREVIDÊNCIA SOCIAL
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

120030038849

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

Procuradoria de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
21.201.000	0006/078	06/08/2003	352815140		35.281.514-0

Devedor
COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SAO PAULO LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
415.03	desde 01/03/1997	Decreto Lei n. 2.318, de 30.12.86, art. 1; Lei n. 8.029, de 12.04.90, art. 8, paragrafo 3 (com alteracoes do art. 1. da Lei n. 8.154, de 28.12.90), paragrafo 4/; Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 94 (e alteracoes introduzidas pela MP 1.523, de 14.10.96, suas reedicoes, renumeracao para MP 1.596/97 e conversao na Lei n. 9.528, de 10.12.97); Lei n. 9.528, de 10.12.97.
600.00		CORRECAO MONETARIA
600.08	desde 01/01/1995	Lei n.8.981, de 20.01.95, art. 06. Valores originarios em real e sem atualizacao.
601.00		ACRESCIMOS LEGAIS - MULTA
601.06	01/01/1995 28/02/1997	Lei n. 8.620, de 05.01.93, art. 3 e art. 4. CALCULO DA MULTA 60%(SESSENTA POR CENTO) SOBRE O VALOR ORIGINARIO.
601.07	01/03/1997 31/03/1997	Lei n. 8.620, de 05.01.93, art. 3 e art. 4. CALCULO DA MULTA 60%(SESSENTA POR CENTO) SOBRE O VALOR ORIGINARIO.
601.08	01/04/1997 31/10/1999	Lei n. 8.212/91, na redacao dada pela MP 1.571, de 01.04.97, art. 35, II e III, suas reedicoes e conversao na

Sueli Mazzei

SUELI MAZZEI — MAT- 0130946 F.0007
DATA: 22/10/2003 LOCAL: SAO PAULO

(continua)

PREVIDÊNCIA SOCIAL
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

120030038849

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

Procuradoria de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
21.201.000	0006/078	06/08/2003	352815140		35.281.514-0

Devedor
COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SAO PAULO LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
601.08	01/04/1997 31/10/1999	Lei n. 9.528, de 10.12.97. CALCULO DA MULTA 40% (QUARENTA POR CENTO), SOBRE O VALOR ORIGINARIO, APOS O AJUIZAMENTO DA EXECUCAO FISCAL, SE O CREDITO NAO FOI OBJETO DE PARCELAMENTO; 50% (CINQUENTA POR CENTO), SOBRE O VALOR ORIGINARIO, APOS O AJUIZAMENTO DA EXECUCAO FISCAL, SE O CREDITO FOI OBJETO DE PARCELAMENTO.
602.00		ACRESCIMOS LEGAIS - JUROS
602.06	01/04/1995 31/03/1997	Lei n. 8.981, de 20.01.95, art. 84 paragrafo 4; Lei n. 9.065, de 20.06.95, art. 13. Lei n. 8.212/91, art. 34 restabelecido pela MP 1.571, de 01.04.97 e reedicoes, e pela MP 1.523-8, de 28.05.97 e reedicoes e MP 1.596-14, de 10.11.97, convertidas na Lei n. 9.528, de 10.12.97; Lei n. 9.528, de 10.12.97, art. 1 e art. 13. CALCULO DOS JUROS JUROS CALCULADOS SOBRE O VALOR ORIGINARIO, MEDIANTE A APLICACAO DOS SEGUINTES PERCENTUAIS: A) 1% (UM POR CENTO) NO MES SUBSEQUENTE AO DA COMPETENCIA; B) TAXA MEDIA MENSAL DE CAPTACAO DO TESOURO NACIONAL RELATIVA A DIVIDA MOBILIARIA FEDERAL / TAXA REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDACAO E DE CUSTODIA - SELIC, NOS RESPECTIVOS PERIODOS; C) 1% (UM POR CENTO) NO MES DO PAGAMENTO.
602.07	desde 01/04/1997	Lei n. 8.212/91, art. 34 restabelecido pela MP 1.571, de 01.04.97 e reedicoes, e pela MP 1.523-8, de 28.05.97 e

Sueli Mazzei

SUELI MAZZEI — MAT- 0130946 F.0008
DATA: 22/10/2003 LOCAL: SAO PAULO

(continua)

PREVIDÊNCIA SOCIAL
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

120030038849

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

Procuradoria de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
21.201.000	0006/078	06/08/2003	352815140		35.281.514-0

Devedor
COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SAO PAULO LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
602.07	desde 01/04/1997	reedicoes e MP 1.596-14, de 10.11.97, convertidas na Lei n. 9.528, de 10.12.97; Lei n. 9.528, de 10.12.97, art. 1 e art. 13. CALCULO DOS JUROS JUROS CALCULADOS SOBRE O VALOR ORIGINARIO, MEDIANTE A APLICACAO DOS SEGUINTES PERCENTUAIS: A) 1% (UM POR CENTO) NO MES SUBSEQUENTE AO DA COMPETENCIA; B) TAXA MEDIA MENSAL DE CAPTACAO DO TESOURO NACIONAL RELATIVA A DIVIDA MOBILIARIA FEDERAL / TAXA REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDACAO E DE CUSTODIA - SELIC, NOS RESPECTIVOS PERIODOS; C) 1% (UM POR CENTO) NO MES DO PAGAMENTO.
800.00		PRAZO E OBRIGACAO DE RECOLHIMENTO - EMPRESAS EM GERAL
800.07	01/05/1996 28/02/1997	Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 30, I, "B" (com a nova redacao dada pelo art. 2 da Lei n. 9.063, de 14.06.95 - MP n. 598, de 31.08.94); Lei n. 8.620, de 05.01.93, art. 7, paragrafos 1 e 2; Lei Complementar n. 84, de 18.01.96, arts. 4 e 5; Decreto n. 1.826, de 29.02.96, art. 6 e art. 7.
800.08	01/03/1997 31/05/1999	Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 30, I, "B" (com a nova redacao dada pelo art. 2 da Lei n. 9.063, de 14.06.95); Lei n. 8.620, de 05.01.93, art. 7, paragrafos 1 e 2; Lei Complementar n. 84, de 18.01.96, arts. 4 e 5. Decreto n. 1.826, de 29.02.96, arts. 6 e 7; Decreto n. 2.173, de 05.03.97 - REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL - ROCSS, art. 39, I, "B", paragrafos 1 ao 5.

Sueli Mazzei

SUELI MAZZEI — MAT- 0130946 F.0009
DATA: 22/10/2003 LOCAL: SAO PAULO

(continua)

PREVIDÊNCIA SOCIAL
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

120030038849

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

Procuradoria de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
21.201.000	0006/078	06/08/2003	352815140		35.281.514-0

Devedor
COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SAO PAULO LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal

E para que se possa proceder a cobranca em acao propria, nos termos da Lei No. 6830 de 22/09/80, art 20. e seus paragrafos e demais dispositivos legais em vigor, foi extraida a presente certidao.

Sueli Mazzei

SUELI MAZZEI — MAT- 0130946 F.0010
DATA: 22/10/2003 LOCAL: SAO PAULO — (final)

PREVIDÊNCIA SOCIAL
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

120030038849

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria Previdencia Social Orig.:21.201.000 Tramitacao:21.201.000
Credito: 35.281.514-0
Processo Administrativo - Originario: 352815140
Devedor: COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SAO PAULO LTDA
CGC: 51.767.820/0001-44

Endereco: AL BARAO DE LIMEIRA 855
Bairro : CAMPOS ELISEOS Munic.: SAO PAULO
UF : SP CEP : 01202-000

Fase Atual: 534 em 22/10/2003
Doc.: LDC - LANCAMENTO DE DEBITO CONFESSADO
Dt.Lancamento: 01/03/2000 Dt.Consolidacao: 22/10/2003

Compet.	Moeda(*)	(**) TOTAL (**) JUROS	(*) ORIGINARIO (**) MULTA	(**) ATUALIZADO
08/1996	REAL	10.206,05 4.854,69	3.344,60 2.006,76	3.344,60
09/1996	REAL	9.562,40 4.517,78	3.152,89 1.891,73	3.152,89
10/1996	REAL	10.554,84 4.953,41	3.500,89 2.100,54	3.500,89
11/1996	REAL	10.028,74 4.674,54	3.346,37 2.007,83	3.346,37
12/1996	REAL	12.292,27 5.691,51	4.125,47 2.475,29	4.125,47
13/1996	REAL	13.701,10 6.386,29	4.571,76 2.743,05	4.571,76
01/1997	REAL	11.985,79 5.513,33	4.045,29 2.427,17	4.045,29
02/1997	REAL	14.458,04 6.607,08	4.906,85 2.944,11	4.906,85
03/1997	REAL	13.113,93 5.952,51	4.475,90 2.685,52	4.475,90
04/1997	REAL	12.240,18 5.926,39	4.509,84 1.803,95	4.509,84
06/1997	REAL	13.523,52 6.464,26	5.042,33 2.016,93	5.042,33
07/1997	REAL	11.329,20 5.380,10	4.249,35 1.699,75	4.249,35
08/1997	REAL	11.422,73 5.388,54	4.310,13 1.724,06	4.310,13
09/1997	REAL	10.528,67 4.931,50	3.997,98 1.599,19	3.997,98
10/1997	REAL	10.969,31 5.069,79	4.213,94 1.685,58	4.213,94
11/1997	REAL	12.486,01 5.693,29	4.851,95 1.940,77	4.851,95
12/1997	REAL	13.605,18 6.125,99	5.342,28 2.136,91	5.342,28
13/1997	REAL	14.466,20 6.596,19	5.621,43 2.248,58	5.621,43
01/1998	REAL	11.322,19 5.045,54	4.483,32 1.793,33	4.483,32

** Valores atualizados para 10/2003 em REAL c/multa ajuizam.
Ufir de conversao: 0,9108 F.0001(continua)

PREVIDÊNCIA SOCIAL
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

120030038849

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria Previdencia Social Orig.:21.201.000 Tramitacao:21.201.000
Credito: 35.281.514-0
Processo Administrativo - Originario: 352815140
Devedor: COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SAO PAULO LTDA
CGC: 51.767.820/0001-44

Compet.	Moeda(*)	(**) TOTAL (**) JUROS	(*) ORIGINARIO (**) MULTA	(**) ATUALIZADO
02/1998	REAL	12.627,41 5.565,66	5.044,11 2.017,64	5.044,11
03/1998	REAL	9.180,98 4.011,30	3.692,62 1.477,06	3.692,62
04/1998	REAL	9.610,01 4.163,04	3.890,69 1.556,28	3.890,69
05/1998	REAL	7.827,72 3.362,03	3.189,78 1.275,91	3.189,78
06/1998	REAL	7.494,25 3.188,98	3.075,19 1.230,08	3.075,19
07/1998	REAL	8.953,07 3.778,31	3.696,25 1.478,51	3.696,25
08/1998	REAL	8.042,52 3.345,77	3.354,82 1.341,93	3.354,82
09/1998	REAL	8.921,62 3.646,79	3.767,73 1.507,10	3.767,73
10/1998	REAL	8.107,01 3.259,98	3.462,16 1.384,87	3.462,16
11/1998	REAL	8.315,93 3.292,49	3.588,17 1.435,27	3.588,17
12/1998	REAL	8.208,09 3.202,72	3.575,26 1.430,11	3.575,26
13/1998	REAL	6.177,49 2.445,83	2.665,48 1.066,18	2.665,48
Total do Credito		331.262,45 149.035,63	57.131,99	125.094,83

** Valores atualizados para 10/2003 em REAL
Ufir de conversao: 0,9108

c/multa ajuizam.
F.0002 (final)

fls. 8787

PREVIDÊNCIA SOCIAL
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

120030038849

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

Certifico que do livro indicado, deste instituto, consta a inscricao da divida cujo os dados sao os seguintes:

Procuradoria de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
21.201.000	0006/079	06/08/2003	352815159		35.281.515-9

Devedor
COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SAO PAULO LTDA

Endereco			Telefone
AL BARAO DE LIMEIRA 855			
CEP	Bairro	Municipio	UF
01202-000	CAMPOS ELISEOS	SAO PAULO	SP

Identificacao
CGC: 51.767.820/0001-44

Periodo da Divida	Valor Originario	Moeda
01/1999 a 01/2000	28.423,92	REAL

Documento Original LDC - LANCAMENTO DE DEBITO CONFESSADO
Orgao de Origem 21.001.030 Lancamento 01/03/2000 Calculo 22/10/2003

Princ.Atualizado	Juros	Multa	Valor Total
28.423,92	21.647,09	11.369,55	61.440,56

Co-responsavel	Identificacao
LUIZ ALBERTO LOPES DA SILVA	CPF: 050.542.495-91
Endereco	Periodo
RUA BARRA FUNDA, 101 - 3 ANDAR- APTO.31	desde 19/11/1979
CEP Bairro	Municipio UF
01152-000 BARRA FUNDA	SAO PAULO SP

Co-responsavel	Identificacao
FRANCISCA CELIA DE ARAUJO DA SILVA	CPF: 056.109.074-20
Endereco	Periodo
RUA BARRA FUNDA, 101 - 3 ANDAR - APTO. 31	desde 13/07/1983
CEP Bairro	Municipio UF
01152-000 BARRA FUNDA	SAO PAULO SP

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
041.00		ATRIBUICAO DE COMPETENCIA PARA FISCALIZAR, ARRECADAR E COBRA

Sueli Mazzei

SUELI MAZZEI — MAT- 0130946 F.0001
DATA: 22/10/2003 LOCAL: SAO PAULO

(continua)

PREVIDÊNCIA SOCIAL
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

120030038849

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

Procuradoria de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
21.201.000	0006/079	06/08/2003	352815159		35.281.515-9

Devedor
COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SAO PAULO LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
041.01	desde 01/01/1988	Lei n. 8.029, de 12.04.90, art. 14; Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 33.
089.00		GFIP - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMACOES A PREVIDENCIA SOCIAL.
089.01	01/01/1999 31/05/1999	Lei n. 8.212, de 24/07/91, arts. 32, IV e 33, paragrafo 7. (Na Redacao dada pela Lei n. 9.528, de 10/12/97); Dec. n. 2.803, De 20/10/98, art. 1.
089.02	desde 01/06/1999	Lei n. 8.212, de 24/07/91, arts. 32, IV e 33, paragrafo 7. (Na Redacao dada pela Lei n. 9.528, de 10/12/97); Regulamento da Previdencia Social, aprovado pelo Dec. n. 3.048, de 06/05/99, art. 225, IV, paragrafos 1., 3. e 4. e art. 245, caput e paragrafo 1..
200.00		CONTRIBUICAO DA EMPRESA SOBRE A REMUNERACAO DE EMPREGADOS
200.06	01/03/1998 31/05/1999	Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 15, I, paragrafo unico, art. 22, I (na redacao da Lei n. 9.528, de 10.12.97), art. 30, I, "B" (observadas as alteracoes introduzidas pela Lei n. 9.063, de 14.06.95).
200.07	01/06/1999 30/11/1999	Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 15, I, paragrafo unico, art. 22, I (na redacao da Lei n. 9.528, de 10.12.97), art. 30, I, "B" (observadas as alteracoes introduzidas pela Lei n. 9.063, de 14.06.95).

Sueli Mazzei

SUELI MAZZEI — MAT- 0130946 F.0002
DATA: 22/10/2003 LOCAL: SAO PAULO

(continua)

PREVIDÊNCIA SOCIAL
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

120030038849

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

Procuradoria de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
21.201.000	0006/079	06/08/2003	352815159		35.281.515-9

Devedor
COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SAO PAULO LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
200.08	desde 01/12/1999	Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 15, I, paragrafo unico (redacao da Lei 9.876, de 26.11.99), art. 22, I, II, III e IV (na redacao da Lei 9.876, de 26.11.99)e art. 30, I, "b" na redacao da Lei 9.876, de 26.11.99).
224.00		CONTRIBUICAO DAS EMPRESAS EM GERAL S/ A REMUNERACAO A AUTONOMOS E DEMAIS PESSOAS FISICAS DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR N. 84/96 ATE 02/2000 E CONTRIBUICAO DAS EMPRESAS EM GERAL S/ A REMUNERACAO A CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS DE QUE TRATA A LEI 8.212/91 NA REDACAO DADA PELA LEI 9.876/99.
224.03	01/03/1997 31/05/1999	Lei Complementar n. 84, de 18.01.96, art. 1, I e 3.
224.04	01/06/1999 28/02/2000	Lei Complementar n. 84, de 18.01.96, art. 1, I e 3.
301.00		CONTRIBUICAO DAS EMPRESAS PARA FINANCIAMENTO DOS BENEFICIOS EM RAZAO DA INCAPACIDADE LABORATIVA.
301.06	01/07/1997 31/05/1999	Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 15, I, paragrafo unico, art. 22, II (e alteracoes introduzidas pela MP 1.523-9, de 27.06.97, suas reedicoes, renumeracao para MP 1.596/97 e conversao na Lei n. 9.528, de 10.12.97).
301.07	01/06/1999 30/11/1999	Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 15, I, paragrafo unico, art. 22, II (e alteracoes introduzidas pela MP 1.523-9, de 27.06.97, suas reedicoes, renumeracao para MP 1.596/97 e

Sueli Mazzei

SUELI MAZZEI — MAT- 0130946 F.0003
DATA: 22/10/2003 LOCAL: SAO PAULO

(continua)

PREVIDÊNCIA SOCIAL
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

120030038849

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

Procuradoria de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
21.201.000	0006/079	06/08/2003	352815159		35.281.515-9

Devedor
COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SAO PAULO LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
301.07	01/06/1999 30/11/1999	conversao na Lei n. 9.528, de 10.12.97).
301.08	desde 01/12/1999	Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 15, I, paragrafo unico (redacao da Lei 9.876, de 26.11.99), art. 22, II (e alteracoes introduzidas pela MP 1.523-9, de 27.06.97, suas reedicoes, renumeracao para MP 1.596/97 e conversao na Lei 9.528, de 10.12.97).
400.00		TERCEIROS - SALARIO EDUCACAO
400.04	desde 01/03/1997	Lei n. 3.807/60, art. 151; Lei n. 4.440/64; Lei n. 5.890/73, art. 14, combinado com a Lei n. 6.950/81, art.4; Decreto Lei n. 1.422, de 23.10.75; art. 1., paragrafos 1, 2, 3 e 5; DL n. 1.861/81, arts n. 1, 2, 3, e paragrafo unico, com a redacao do DL 1.867/81; Decreto N. 87.043, de 22.03.82, art. 1.; art. 2; art. 3, I; paragrafos 1, 2; art. 13; Decreto Lei n. 2.318, de 30.12.86; art. 3; Constituicao Federal/88, art. 212, paragrafo 5, combinado com o artigo 34, caput, das Disposicoes Constitucionais Transitorias; Lei n. 8.212, de 24.07.91 e alteracoes introduzidas pela Lei n. 9.528, de 10.12.97 - MP 1.523, de 14.10.96, art. 94; MP 1.518, de 19.09.96 e reedicoes; Lei n. 9.424, de 26.12.96, art. 15, caput. MP 1.565 de 09.01.97 e reedicoes; MP 1.607-12, de 11.12.97 e reedicoes, arts. 1, 2 e 4;

Sueli Mazzei

SUELI MAZZEI — MAT- 0130946 F.0004
DATA: 22/10/2003 LOCAL: SAO PAULO

(continua)

PREVIDÊNCIA SOCIAL
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

120030038849

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

Procuradoria de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
21.201.000	0006/079	06/08/2003	352815159		35.281.515-9

Devedor
COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SAO PAULO LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
400.04	desde 01/03/1997	Lei n. 9.528, de 14.12.97.
405.00		TERCEIROS - INCRA
405.03	desde 01/03/1997	Decreto Lei n. 1.146, de 31.12.70, art. 1., I, item 2, art. 3 e art. 4; Lei Complementar n. 11, de 25.05.71, art. 15, II; Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 94 (e alteracoes introduzidas pela MP 1.523, de 14.10.96, suas reedicoes, renumeracao para MP 1.596/97 e conversao na Lei n. 9.528, de 10.12.97); Lei n. 9.528, de 10.12.97.
413.00		TERCEIROS - SENAC
413.03	desde 01/03/1997	DL n. 8.621, de 10.01.46, art. 2, art. 4 e art. 5; Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 94 (e alteracoes introduzidas pela MP 1.523, de 14.10.96, suas reedicoes, renumeracao para MP 1.596/97 e conversao na Lei n. 9.528, de 10.12.97); Lei n. 9.528, de 10.12.97.
414.00		TERCEIROS - SESC
414.03	desde 01/03/1997	Decreto Lei n. 9.853, de 13.09.46, art. 1. e art. 3; Lei n. 5.107, de 13.09.66, art. 23; Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 94 (e alteracoes

Sueli Mazzei

SUELI MAZZEI — MAT- 0130946 F.0005
DATA: 22/10/2003 LOCAL: SAO PAULO

(continua)

PREVIDÊNCIA SOCIAL
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

120030038849

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

Procuradoria de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
21.201.000	0006/079	06/08/2003	352815159		35.281.515-9

Devedor
COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SAO PAULO LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
414.03	desde 01/03/1997	introduzidas pela MP 1.523, de 14.10.96, suas reedicoes, renumeracao para MP 1.596/97 e conversao na Lei n. 9.528, de 10.12.97); Lei n. 9.528, de 10.12.97.
415.00		TERCEIROS - SEBRAE
415.03	desde 01/03/1997	Decreto Lei n. 2.318, de 30.12.86, art. 1; Lei n. 8.029, de 12.04.90, art. 8, paragrafo 3 (com alteracoes do art. 1. da Lei n. 8.154, de 28.12.90), paragrafo 4/; Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 94 (e alteracoes introduzidas pela MP 1.523, de 14.10.96, suas reedicoes, renumeracao para MP 1.596/97 e conversao na Lei n. 9.528, de 10.12.97); Lei n. 9.528, de 10.12.97.
600.00		CORRECAO MONETARIA
600.08	desde 01/01/1995	Lei n.8.981, de 20.01.95, art. 06. Valores originarios em real e sem atualizacao.
601.00		ACRESCIMOS LEGAIS - MULTA
601.08	01/04/1997 31/10/1999	Lei n. 8.212/91, na redacao dada pela MP 1.571, de 01.04.97, art. 35, II e III, suas reedicoes e conversao na Lei n. 9.528, de 10.12.97.

Sueli Mazzei

SUELI MAZZEI — MAT- 0130946 F.0006
DATA: 22/10/2003 LOCAL: SAO PAULO

(continua)

PREVIDÊNCIA SOCIAL
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

120030038849

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

Procuradoria de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
21.201.000	0006/079	06/08/2003	352815159		35.281.515-9

Devedor
COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SAO PAULO LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
601.08	01/04/1997 31/10/1999	CALCULO DA MULTA 40% (QUARENTA POR CENTO), SOBRE O VALOR ORIGINARIO, APOS O AJUIZAMENTO DA EXECUCAO FISCAL, SE O CREDITO NAO FOI OBJETO DE PARCELAMENTO; 50% (CINQUENTA POR CENTO), SOBRE O VALOR ORIGINARIO, APOS O AJUIZAMENTO DA EXECUCAO FISCAL, SE O CREDITO FOI OBJETO DE PARCELAMENTO.
601.09	desde 01/11/1999	Lei 8.212, de 24.07.91 (redacao da Lei 9.876, de 26.11.99, art. 35, III, "c" e "d". CALCULO DA MULTA 80% (OITENTA POR CENTO), SOBRE O VALOR ORIGINARIO, APOS O AJUIZAMENTO DA EXECUCAO FISCAL, MESMO QUE O DEVEDOR AINDA NAO TENHA SIDO CITADO, SE O CREDITO NAO FOI OBJETO DE PARCELAMENTO E 100% (CEM POR CENTO), SOBRE O VALOR ORIGINARIO, APOS O AJUIZAMENTO DA EXECUCAO FISCAL, MESMO QUE O DEVEDOR AINDA NAO TENHA SIDO CITADO, SE O CREDITO FOI OBJETO DE PARCELAMENTO. NA HIPOTESE DAS CONTRIBUICOES OBJETO DA NOTIFICACAO DO DEBITO TEREM SIDO DECLARADAS EM GFIP, EXCETUADOS OS CASOS DE DISPENSA DA APRESENTACAO DESSE DOCUMENTO, SERA A REFERIDA MULTA REDUZIDA EM 50% (CINQUENTA POR CENTO).
602.00		ACRESCIMOS LEGAIS - JUROS
602.07	desde 01/04/1997	Lei n. 8.212/91, art. 34 restabelecido pela MP 1.571, de 01.04.97 e reedicoes, e pela MP 1.523-8, de 28.05.97 e reedicoes e MP 1.596-14, de 10.11.97, convertidas na Lei n. 9.528, de 10.12.97; Lei n. 9.528, de 10.12.97, art. 1 e art. 13.

Sueli Mazzei

SUELI MAZZEI — MAT- 0130946 F.0007
DATA: 22/10/2003 LOCAL: SAO PAULO

(continua)

PREVIDÊNCIA SOCIAL
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

120030038849

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

Procuradoria de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
21.201.000	0006/079	06/08/2003	352815159		35.281.515-9

Devedor
COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SAO PAULO LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
602.07	desde 01/04/1997	CALCULO DOS JUROS JUROS CALCULADOS SOBRE O VALOR ORIGINARIO, MEDIANTE A APLICACAO DOS SEGUINTES PERCENTUAIS: A) 1% (UM POR CENTO) NO MES SUBSEQUENTE AO DA COMPETENCIA; B) TAXA MEDIA MENSAL DE CAPTACAO DO TESOURO NACIONAL RELATIVA A DIVIDA MOBILIARIA FEDERAL / TAXA REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDACAO E DE CUSTODIA - SELIC, NOS RESPECTIVOS PERIODOS; C) 1% (UM POR CENTO) NO MES DO PAGAMENTO.
800.00		PRAZO E OBRIGACAO DE RECOLHIMENTO - EMPRESAS EM GERAL
800.08	01/03/1997 31/05/1999	Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 30, I, "B" (com a nova redacao dada pelo art. 2 da Lei n. 9.063, de 14.06.95); Lei n. 8.620, de 05.01.93, art. 7, paragrafos 1 e 2; Lei Complementar n. 84, de 18.01.96, arts. 4 e 5. Decreto n. 1.826, de 29.02.96, arts. 6 e 7; Decreto n. 2.173, de 05.03.97 - REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL - ROCSS, art. 39, I, "B", paragrafos 1 ao 5.
800.09	01/06/1999 30/11/1999	Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 30, I, "B" (com a nova redacao dada pelo art. 2 da Lei n. 9.063, de 14.06.95); Lei n. 8.620, de 05.01.93, art. 7, paragrafos 1 e 2; Lei Complementar n. 84, de 18.01.96, arts. 4 e 5. Decreto n. 1.826, de 29.02.96, arts. 6 e 7; Regulamento da Previdencia Social, aprovado pelo Decreto n. 3.048, de 06.05.99, art. 216, I, b, paragrafos 1 ao 6.
800.10	desde 01/12/1999	Lei 8.212, de 24.07.91, art. 30, I, "b" (redacao da Lei

Sueli Mazzei

SUELI MAZZEI — MAT- 0130946 F.0008
DATA: 22/10/2003 LOCAL: SAO PAULO

(continua)

PREVIDÊNCIA SOCIAL
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

120030038849

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

Procuradoria de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
21.201.000	0006/079	06/08/2003	352815159		35.281.515-9

Devedor
COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SAO PAULO LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
800.10	desde 01/12/1999	9.876, de 26/11/99); Lei n. 8.620, de 05.01.93, art. 7, paragrafos 1 e 2; Lei complementar n. 84, de 18.01.96, arts. 4 e 5; Decreto n. 1.826, de 29.02.96, arts. 6 e 7;; Regulamento da Previdencia Social, aprovado pelo Decreto n. 3.048, de 06.05.99, art. 216, I, "b", paragrafos 1 ao 6.

E para que se possa proceder a cobranca em acao propria, nos termos da Lei No. 6830 de 22/09/80, art 20. e seus paragrafos e demais dispositivos legais em vigor, foi extraida a presente certidao.

Sueli Mazzei

SUELI MAZZEI — MAT- 0130946 F.0009
DATA: 22/10/2003 LOCAL: SAO PAULO — (final)

PREVIDÊNCIA SOCIAL
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

120030038849

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria Previdencia Social Orig.:21.201.000 Tramitacao:21.201.000
Credito: 35.281.515-9
Processo Administrativo - Originario: 352815159
Devedor: COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SAO PAULO LTDA
CGC: 51.767.820/0001-44

Endereco: AL BARAO DE LIMEIRA 855
Bairro : CAMPOS ELISEOS Munic.: SAO PAULO
UF : SP CEP : 01202-000

Fase Atual: 534 em 22/10/2003
Doc.: LDC - LANCAMENTO DE DEBITO CONFESSADO
Dt.Lancamento: 01/03/2000 Dt.Consolidacao: 22/10/2003

Compet.	Moeda(*)	(**) TOTAL (**) JUROS	(*) ORIGINARIO (**) MULTA	(**) ATUALIZADO
01/1999	REAL	6.294,55 2.415,87	2.770,49 1.108,19	2.770,49
02/1999	REAL	6.148,73 2.303,54	2.746,56 1.098,63	2.746,56
03/1999	REAL	7.258,73 2.671,23	3.276,79 1.310,71	3.276,79
04/1999	REAL	4.083,12 1.478,85	1.860,19 744,08	1.860,19
05/1999	REAL	4.743,81 1.694,95	2.177,75 871,11	2.177,75
06/1999	REAL	4.822,27 1.699,19	2.230,77 892,31	2.230,77
07/1999	REAL	4.256,00 1.479,49	1.983,23 793,28	1.983,23
08/1999	REAL	3.826,91 1.312,87	1.795,74 718,30	1.795,74
09/1999	REAL	3.731,85 1.264,28	1.762,55 705,02	1.762,55
10/1999	REAL	3.247,69 1.086,07	1.544,02 617,60	1.544,02
11/1999	REAL	3.357,18 1.105,56	1.608,30 643,32	1.608,30
12/1999	REAL	3.439,80 1.116,51	1.659,50 663,79	1.659,50
13/1999	REAL	2.760,61 909,10	1.322,51 529,00	1.322,51
01/2000	REAL	3.469,31 1.109,58	1.685,52 674,21	1.685,52
Total do Credito		61.440,56 21.647,09	11.369,55	28.423,92

** Valores atualizados para 10/2003 em REAL c/multa ajuizam.
Ufir de conversao: 0,9108 F.0001 (final)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Rua João Guimarães Rosa, 215 - 14° andar - São Paulo - SP

MANDADO N.º
02051/04
12ª Vara

Processo n.º 2003.61.82.063566-4	***Certidão de Dívida Ativa n.º*** 35.281.514-0
Carta Precatória n.º ***	***Processo Administrativo n.º*** NADA CONSTA
Juízo Deprecante ***	***Valor da Dívida para efeito de penhora*** R$ 392.703,01 em 22/10/03
Exeqüente INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	
Executado COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SAO PAULO LTDA.	***CGC/CPF*** 51.767.820/0001-44
Responsável Tributário LUIZ ALBERTO LOPES DA SILVA E FRANCISCA CÉLIA DE ARAÚJO	***CPF*** 050.542.495-91 E 056.109.074-20
Endereço R. BARRA FUNDA, 101 - 3.º AND. - APT.º 31 - BARRA FUNDA - SÃO PAULO - SP	***CEP*** 01152-000
Responsável Tributário ***	***CPF*** ***
Endereço ***	***CEP*** ***
Observações ***	

MANDADO DE PENHORA AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO DO RESPONSÁVEL

O(A) DR(A). PAULO CÉSAR CONRADO, JUIZ FEDERAL da 12ª Vara de Execuções Fiscais, na forma da lei etc.,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça Avaliador deste Juízo Federal a quem for este apresentado, passado nos autos em epígrafe, que, em seu cumprimento, se dirija ao endereço acima ou a outro local e, sendo aí:

a) PENHORE bens de propriedade do(s) responsável(is) tributário(s) e co-executado(s) tantos quantos bastem para a satisfação da dívida, do valor acima, mais acréscimos legais;
b) INTIME o executado bem como o cônjuge, se casado for e a penhora recair sobre bem imóvel;
c) CIENTIFIQUE o executado de que terá o prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados da intimação da penhora;
d) PROVIDENCIE O REGISTRO da penhora no Cartório de Registro de Imóveis, se o bem for imóvel ou a ele equiparado; na Repartição competente, se for de outra natureza; na Junta Comercial; na Bolsa de Valores e na Sociedade Comercial, se forem ações, debêntures, partes beneficiárias, cotas ou Qualquer outro título, crédito ou direito societário nominativo; e no Concessionário, se for direito de uso de linha telefônica;
e) NOMEIE DEPOSITÁRIO, colhendo-lhe assinatura e dados pessoais, advertindo-o de que não poderá abrir mão do depósito, sem prévia autorização judicial, sob as penas da lei (art. 1287 do Código Civil), e que deverá comunicar a este Juízo qualquer mudança de endereço dos bens penhorados;
f) AVALIE o (s) bem (ns) penhorado(s).

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder na forma do art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive com emprego de força policial e arrombamento, se necessário.
Eu, _____ ANDRÉA RODRIGUES FERRAZ CAMPOS, supervisora de expedição de editais e mandados, RF 3609, digitei e conferi, e eu, LENITA DE ALMEIDA NÓBREGA, DIRETORA DE SECRETARIA, reconferi e subscrevo, por ordem do(a) MM. JUIZ FEDERAL.
Expedido nesta cidade de
São Paulo, em 25 de Março de 2004.

LENITA DE ALMEIDA NÓBREGA
DIRETORA DE SECRETARIA

Atendimento ao público: das 13:00 às 17:00 horas

Em 01 JUN 2004 recebo o presente documento.
Eu, _____ Téc/Anal. Jud. RF 4736

0205104

200361820635664

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SEÇÃO JUDICIÁRIA: São Paulo | VARA: 12ª | SUBSEÇÃO: S.F.

AUTO DE penhora E DEPÓSITO particular

DATA: 28/05/04 | MANDADO Nº: 2051-04 | PROCESSO Nº: 2003618206356 64 | NOME DO OFICIAL DE JUSTIÇA: Fabiano Righi

ENDEREÇO: R. Barra dips, Rua Goelter de Azevedo, 141, | CIDADE: São Paulo | UF: S.P. | Cep 02918-060

Em cumprimento ao mandado anexo, expedido pelo MM. Juiz Federal desta Vara,

A REQUERIMENTO DE: INSS

CONTRA: Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda

PARA PAGAMENTO DA QUANTIA DE: R$ 392.703,01

e aí, após as formalidades legais e de estilos penhorei o seguinte:

1) Cinto rolamentos, marca TNA, número VLU 200544, fabricados na Alemanha, utilizados em indústrias siderúrgicas;
2) Uma bucha, marca DIM, número H3176, utilizada em máquinas de mineração;
3) Um rolamento, marca TINKEM, número L 357010;
4) Dois rolamentos, marca TINKEM, número 93750;
5) Dois rolamentos, marca TINKEM, número 96825;
6) Dois rolamentos, marca KOYO, número 93787.

Observação: os bens são novos, encontram-se embalados e em perfeito estado de conservação e funcionamento. Nada mais.

Bens estes do(s) devedor(es) para garantir o Juízo, e em seguida, depositei-os em mãos e poder de:

NOME: Francisca Célia de Araujo Silva RG nº 9.838.091 CPF nº 056.109.074-20

FILIAÇÃO: Eloi Daniel de Araujo e Maria Dina de Araujo

ENDEREÇO: Rua Goelter de Azevedo, 141, fone 3999-2172

Que sujeitou-se às penas da Lei. E, para constar vai o presente auto assinado por mim, Oficial da Diligência, Depositário e Testemunhas.

Fabiano Righi
OFICIAL DE JUSTIÇA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

DEPOSITÁRIO

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça-Avaliador que, nesta data, INTIMEI o executado na pessoa de Francisca Célia de Araujo Silva dando-lhe ciência da penhora efetivada, bem como de que o prazo para apresentar Embargos é de 30(trinta) dias, a contar desta data, em virtude da presente execução ser regida pela Lei nº 6830 de 22/09/1980.

Deixei contrafé, conforme a lei supracitada, o que aceitou, o referido é verdade e dou fé.

Fabiano Righi
OFICIAL DE JUSTIÇA-AVALIADOR

Ciente em, 28/05/2004

EXECUTADO/REPRESENTANTE LEGAL

1.0103

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

CERTIDÃO
PROC. N. 200361820635664
12ª VARA

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao presente mandado, dirigi-me à Rua Barra Funda, 101, 3° andar, ap. 31, cep 01152, São Paulo, SP, onde deixei de penhorar bens dos responsáveis tributários, Sr. Luiz Alberto Lopes da Silva e Sra. Francisca Célia de Araújo, pois não localizei bens penhoráveis.

Trata-se da residência dos executados, isto é, um apartamento simples, sem bens suntuosos, sem obras de arte, sem bens penhoráveis.

A referida Sra. Francisca, embora tenha declarado que não tem bens pessoais para oferecer à penhora, declarou também que a empresa executada principal ainda tem bens para oferecer à penhora.

Diligenciei, pois, ao endereço da empresa executada principal, isto é, Rua Goalter de Azevedo, 141, cep 02918-060, São Paulo, SP, onde localizei bens à penhora.

Assim, PENHOREI E AVALIEI bens da executada principal, tudo conforme auto de penhora e laudo de avaliação anexos.

Certifico, outrossim, que NOMEEI DEPOSITÁRIA E INTIMEI a executada da penhora efetivada, na pessoa de sua representante legal, Sra. Francisca Célia de Araújo Silva, a qual tomou ciência de todo o teor do mandado, aceitou a contrafé e apôs sua assinatura.

São Paulo, 28 de maio de 2004.

Fabiano Righi – Oficial de Justiça Avaliador

Laudo de Avaliação

Número
Mand. 2051/04

fls. 89

Seção Judiciária	Vara	Nº do Processo	Classe
São Paulo	12ª	200361820635664	

Autor (Exeqüente, Expropriante, etc)

INSS

Réu (Executado, Expropriado, etc)

COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA / LUIZ ALBERTO LOPES DA SILVA / FRANCISCA CÉLIA DE ARAÚJO

Localização dos Bens

RUA GOALTER DE AZEVEDO, 141, CEP 02918-060

Depositário	Data da Penhora
FRANCISCA CELIA DE ARAÚJO SILVA	28/05/2004

Eu, Fabiano Righi, Oficial de Justiça Avaliador, em cumprimento ao r. mandado anexo, expedido nos autos da Ação acima citada, procedi à avaliação dos bens a seguir descritos:

1) **Oito rolamentos, marca INA, número VLU200544, fabricados na Alemanha, utilizados em indústrias siderúrgicas, que avalio em R$ 49.000,00 cada um, perfazendo o subtotal de R$ 392.000,00;**
2) **Uma bucha para rolamento, marca DIM, número H3176, utilizada em máquinas de mineração, que avalio em R$ 5.600,00;**
3) **Um rolamento, marca TINKEM, número L357010, que avalio em R$ 2.500,00;**
4) **Dois rolamentos, marca TINKEM, número 93750, que avalio em R$ 1.980,00, perfazendo o subtotal de R$ 3.960,00;**
5) **Dois rolamentos, marca TINKEM, número 96825, que avalio em R$ 5.100,00 cada um, perfazendo o subtotal de R$ 10.200,00;**
6) **Dois rolamentos, marca KOYO, número 93787, que avalio em R$ 2.150,00 cada um, perfazendo o subtotal de R$ 4.300,00.**

Total desta avaliação: R$ 418.560,00 (quatrocentos e dezoito mil, quinhentos e sessenta reais).

São Paulo, 28 de maio de 2004.

Oficial de Justiça Avaliador

JUSTIÇA FEDERAL
PODER JUDICIÁRIO

12ª VARA/EF - JUSTIÇA FEDERAL - S.PAULO
46

fls. 898 601

CERTIDÃO – 12ª VARA/EF

Certifico e dou fé que em 29/06/04 foram protocolizados Embargos (protocolo nº 2004820037023-001), sendo que os mesmos foram **tempestivamente** apresentados.

São Paulo, 12/07/2004

Técnico/Analista Judiciário. RF: 3270

CERTIDÃO (APENSAMENTO)

Certifico e dou fé que, nesta data, apenso a estes autos os Embargos à Execução Fiscal nº 2004.61.82.038413-1, em razão da distribuição por dependência, conforme determinado no r. despacho proferido à fl. 02, daqueles autos.

São Paulo, 19/07/2004

Téc./Analista Judiciário RF: 690

302

PODER JUDICIARIO SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DE SAO PAULO
12a VARA FEDERAL ** MV/FP **

JUSTICA FEDERAL
Fls. 53
12a VARA

CONCLUSAO

Nesta data, faco estes autos conclusos a(o) M.M.(a) Juiz(a), Sr.(a) Dr.(a)
DR. PAULO CESAR CONRADO.
Sao Paulo 22 de novembro de 2006

LENITA DE ALMEIDA NOBREGA
Diretor(a) da secretaria

Processo No. 2003.61.82.063566-4

Tendo em vista o traslado retro, expeça-se ofício ao Juízo processante da falência, informando-o deste processo, bem como da penhora aqui já realizada.

Paralelamente, intime-se o síndico da falência para que, como representante, doravante, da executada, acompanhe o feito.

Int..

Sao Paulo 22 de 11 de 2006

DR. PAULO CESAR CONRADO
Juiz Federal

D A T A

Em data de 22 de 11 de 2006 baixaram estes autos a Secretaria com o r. despacho supra

Diretor(a) da secretaria

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi expedido o mandado nº 1300506 nos autos dos Embargos nº 2004.61.82 038413-1, em apenso, para intimação do síndico tanto daqueles autos como dos presentes autos

São Paulo, 01/12/2006

RF690

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que, nesta data expedi o(a) Ofício nº 1200106

conforme cópia que segue.

São Paulo, 01/12/2006.

RF690

803

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o ofício nº 771/802 do Juízo de Direito da 22ª Vara Cível Central foi recebido em cartório em 01/07 e encontra-se com informação.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o ofício nº 771/802 do Juízo de Direito da Vara Cível Central foi recebido em cartório em 24 de 01 de 07

Eu, ... Escr. subscr.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem manifestação do sindico e interessados.

Em 27/ 02 / 07

Fn.

VISTA

Em 27 de 02 de 07

faço vista destes autos ao Promotor de Justiça

da Falência.

Eu, que subscrevo.

MINISTÉRIO PÚBLICO
Área Regional da Capital
Promotoria de Justiça de Falências
28 FEV 2007
RECEBIDO

Proc. nº 01.306.514-6

Mmº Juiz,

Em separado

J.P., 01/03/2007

Telma de S. M. Gori Montes
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO
Área Regional da Capital
Promotoria de Justiça de Falências
28 FEV 2007
RECEBIDO

804

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Autos: 01.306.514-9

21.ª Vara Cível do Foro Central

Falência: COMERCIAL IMPORTADORA DE ROLAMENTOS LTDA

MANIFESTACÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

5 MAR 2007

Meritíssimo Juiz:

1) - Ciente da certidão de fls. 769/770. Aguardo o julgamento do incidente faltante.

2) – Ciente o expediente de fls. 771/798, da 12.ª Vara de Execuções Fiscais Federais.

Requeiro que se ouça o Sr. Síndico, tendo em vista que a penhora apontada a fls. 798/800 é posterior à quebra.

São Paulo, 01 de março de 2007.

TELMA DE S. M. GORI MONTES

Promotora de Justiça

imprensaoficial

MP 41

805

02 03 07

fl 804



02 03 07



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que desentranhei a petição de fls. 806/815, para autuação como habilitação.

São Paulo, 2 de abril de 2007.

Eu, escrevente digitei.

816

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM SÃO PAULO
DIVISÃO DE ASSUNTOS FISCAIS – DIAFI/SETFLI (Setor de Falências)

Excelentíssimo Juiz de Direito da 21ª Vara Cível Central da Comarca de São Paulo - SP

636

DEPRII.2-3602200/1448 21CV 000.0.0310321A

Falência : 00.2002.046204-0
Falido : COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA

A **UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional),** representada pela Procuradoria da Fazenda Nacional, com endereço na Avenida Prestes Maia nº 733, 17º andar, sala 1.704, Luz, São Paulo – SP, CEP 01031-000, por seu procurador (Lei Complementar nº 73/93), vem **fazer-se representar neste processo falimentar para o fim de ser intimada dos atos nele praticados – e não só dos praticados na(s) suas habilitação(ões) de crédito -** , especialmente quando do seu encerramento.

Requer, outrossim, que **as intimações da Fazenda Nacional sejam realizadas pessoalmente**, nos termos do artigo 38, da LC nº 73/93 e artigo 20, da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, **sem prejuízo da anotação, na contra-capa dos autos da falência, do nome do procurador subscritor da presente**.

Por fim, requer que esta petição seja **juntada nos auto da falência**, e não em uma de suas habilitações.

Nestes termos, pede deferimento.
São Paulo, 12 de fevereiro de 2007

DACIER MARTINS DE ALMEIDA
Procurador da Fazenda Nacional
OAB/SP 155.425

GUSTAVO FERNANDES
ESTAGIÁRIO

817

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM SÃO PAULO
DIVISÃO DE ASSUNTOS FISCAIS – DIAFI/SETFLI (Setor de Falências)

Excelentíssimo Juiz de Direito da 21ª Vara Cível Central da Comarca de São Paulo - SP

Falência : 00.2002.046204-0
Falido : COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA

A **UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional),** representada pela Procuradoria da Fazenda Nacional, com endereço na Avenida Prestes Maia nº 733, 17º andar, sala 1.704, Luz, São Paulo – SP, CEP 01031-000, por seu procurador (Lei Complementar nº 73/93), vem **fazer-se representar neste processo falimentar para o fim de ser intimada dos atos nele praticados – e não só dos praticados na(s) suas habilitação(ões) de crédito -** , especialmente quando do seu encerramento.

Requer, outrossim, que **as intimações da Fazenda Nacional sejam realizadas pessoalmente**, nos termos do artigo 38, da LC nº 73/93 e artigo 20, da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, **sem prejuízo da anotação, na contra-capa dos autos da falência, do nome do procurador subscritor da presente**.

Por fim, requer que esta petição seja **juntada nos auto da falência**, e não em uma de suas habilitações.

Nestes termos, pede deferimento.
São Paulo, 7 de fevereiro de 2007

DACIER MARTINS DE ALMEIDA
Procurador da Fazenda Nacional
OAB/SP 155.425

GUSTAVO FERNANDES
ESTAGIÁRIO

818/826

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que desentranhei a petição de fls. 818/826, para autuação como habilitação.

São Paulo, 2 de abril de 2007.

Eu, escrevente digitei.

827

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o ofício ao Síndico
de fls. 804/17 foi juntado
aos autos em 07 / 03 / 07

CARGA

Com o Dr. Carlos Alberto
Carneiro em 7 / 3 / 07

Devolvido em 22 / 03 / 07

Escrevente

JUNTADA

Em 22 / 03 / 07
juntei petição

Escrevente

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

828

Cl Anexo 913 937

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO.

Processo nº. 000.01.306514-6

MASSA FALIDA DE COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA., por seu **SINDICO DATIVO**, infra assinado, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência nos autos da sua **FALÊNCIA**, cujo feito tramita perante essa E. Vara e respectivo Cartório, em atendimento ao r. despacho de fls., dizer que esta Sindicância está ciente da execução fiscal promovida pela Previdência Social.

Outrossim, quanto à penhora realizada pela Previdência Social, insta consignar que os bens penhorados não foram arrecadados pela massa falida, eis que os falidos omitiram quanto existência dos mesmos, assim requer em *"caráter de urgência"* a expedição de mandado de arrecadação dos bens penhorados, no endereço declinado no Auto de Penhora (fls. 799/800).

Insta consignar, que os bens já arrecadados na presente falência encontra-se em poder do depositário Guilherme Cardoso Balbino.

RUA ANITA GARIBALDI, 29 - 3º ANDAR - FONE: (011) 3107-1127 - E-MAIL: CASSEB@GLOBALNET.ETI.BR - CEP 01018-020 - SÃO PAULO - CAPITAL

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

Por derradeiro, requer o desentranhamento dos ofícios de fls. 806/826, os quais deverão ser autuados como Habilitação de Crédito, haja vista o pedido da habilitante União Federal.

Termos em que, j. esta aos autos,
Pede Deferimento
São Paulo, 14 de Março de 2.007

CARLOS ALBERTO CASSEB
OAB/SP 84.235

930

23 03 01

da fabricia.

Proc nº 01.306514-6

mmº Juiz

Em Separado

Ap, d.o



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Autos: 01.306514-6

21.ª Vara Cível do Foro Central

Falência: COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA

MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Meritíssimo Juiz,

1) – Primeiramente requeiro, com urgência, a expedição do mandado de arrecadação apontado a fls. 828.

2) – Após, requeiro o desentranhamento dos incidentes de fls. 806/815 e 817/826, instaurando-se incidentes de habilitação de crédito, em apartado.

São Paulo, 26 de março de 2007.

Telma de S. M. Gori Montes

Promotora de Justiça

832

RECEBIMENTO

Aos 28 de março de 2007, recebi estes autos em cartório.

Eu, escrevente digitei.

C O N C L U S Ã O

Aos 29 de março de 2007 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz Dr. MARCIO TEIXEIRA LARANJO.

Eu, _____ Escr. dat.

Proc. 2001.306514-6 (2377)

Fls. 831: Defiro.

SP, data supra.

MARCIO TEIXEIRA LARANJO

Juiz de Direito

DATA

Aos 29 de 03 de 2007, recebi estes autos em cartório.

Eu, escrevente digitei.

833

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi mandado de arrecadação e ainda desentranhei as petições de fls. 806/815 e 818/826 para autuação como habilitação de crédito.

São Paulo, 2 de abril de 2007.

Eu escrevente digitei.

MARCOS
04/04

JUNTADA

Em 09 de 05 de 07

junto a estes autos o mandado

E-er. subs.

fls. 836

834/835

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que desentranhei o mandado de fls. 834/835 ante o solicitado às fls. 837.

Eu, escrevente digitei.

São Paulo, 26 de maio de 2007

836

CERTIDÃO

Certifico que o(a) sentença
da fls. 835 foi publicado(a) no Diário Oficial
da Justiça do 11/05/07,
às pág.
Em 14 de 05 de 07
Eu, fiscr. subscr.

Carlos Alberto
Cossub 16 5 07

21/05/07

JUNTADA

Em 21 de 05 de 07
juntei a petição
e para constar eu, escrevente(us)
fiscr. subscr.

837

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO.

Processo nº. 000.01.306514-6

MASSA FALIDA DE COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA., por seu **SINDICO DATIVO**, infra assinado, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência nos autos da sua **FALÊNCIA**, cujo feito tramita perante essa E. Vara e respectivo Cartório, em atendimento ao r. despacho de fls., requerer o desentranhamento do mandado de arrecadação de fls. 834/835, por entender este subscritor que o Sr. Oficial de Justiça deverá diligenciar o endereço (Rua: Goalter de Azevedo, 141) e constatar a existência dos bens descritos no Auto de Penhora, e em caso positivo arrecada-los, eis que os mesmos não foram constritos nestes autos.

Termos em que, j. esta aos autos,
Pede Deferimento
São Paulo, 18 de Maio de 2.007

CARLOS ALBERTO CASSEB
OAB/SP 84.235

RUA ANITA GARIBALDI, 29 - 3º ANDAR - FONE: (011) 3107-1127 - E-MAIL: CASSEB@GLOBALNET.ETI.BR - CEP 01018-020 - SÃO PAULO - CAPITAL

MINISTÉRIO PÚBLICO
23 MAI 2007
RECEBIDO

Em 22 / 05 / 07
faço vista dos autos de falência.
Eu, Jan

Falência nº 01.306514-6

MMº Juiz,

Pelas razões que já haviam sido expostas pelo síndico (fls. 828/829), requeiro o deferimento do pleiteado a fls 837.

É P. D.

MINISTÉRIO PÚBLICO
23 MAI 2007
DEVOLVIDO

Telma da S. M. Cori Montes
Procuradora de Justiça

RECEBIMENTO

Em 25 de 05 de 07

recebi [illegible] a folha nº

Eu, [illegible] Escr. subscr

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que desentranhei o mandado de fls. 834/835 ante o solicitado às fls. 837.

Eu, escrevente digitei.

São Paulo, 26 de maio de 2007

MARCOS
29/05

Em 29 de JUNHO de 07 junto a estes autos Justiça

Eu,

fls. 945

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM SÃO PAULO
DIVISÃO DE ASSUNTOS FISCAIS – DIAFI/SETFLI (Setor de Falências)

Excelentíssimo Juiz de Direito da 21ª Vara Cível Central da Comarca de São Paulo - SP

DEPRI1.2-28052007144321CV 000.0.0899687A

Falência : 00.2001.306514-6
Falido : COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA

A **UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional)**, representada pela Procuradoria da Fazenda Nacional, com endereço na Avenida Prestes Maia nº 733, 17º andar, sala 1.704, Luz, São Paulo – SP, CEP 01031-000, por seu procurador (Lei Complementar nº 73/93), vem **fazer-se representar neste processo falimentar para o fim de ser intimada dos atos nele praticados – e não só dos praticados na(s) suas habilitação(ões) de crédito - , especialmente quando do seu encerramento.**

Requer, outrossim, que **as intimações da Fazenda Nacional, especialmente à relativa ao encerramento da falência, sejam realizadas pessoalmente**, nos termos do artigo 38, da LC nº 73/93 e artigo 20, da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, **sem prejuízo da anotação, na contra-capa dos autos da falência, do nome do procurador subscritor da presente.**

Por fim, requer que esta petição seja **juntada nos auto da falência**, e não em uma de suas habilitações e pede escusas pela eventual repetição desta petição.

Nestes termos, pede deferimento.
São Paulo, 23 de maio de 2007

EDUARDO RODRIGUES DIAS
Procurador da Fazenda Nacional
SIAPE 1571194

DACIER MARTINS DE ALMEIDA
Procurador da Fazenda Nacional
OAB/SP 155.425

Av. Prestes Maia nº 733, 17º andar, sala 1.704, Luz, São Paulo – SP, CEP 01031-000, telefone (11).2113.2789/2759

MARCOS GERVATAUSKAS
ESTAGIÁRIO

841

JUNTADA

Em 06 de 07 de 07

mandado

842

CARTÓRIO DO 21º Ofício Cível
Fórum João Mendes Jr
ELISETE S. STEINDORFER
Diretora de Divisão
DENIL L. CONSENTINO
Oficial Maior

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
FÓRUM JOÃO MENDES JÚNIOR
21ª VARA CÍVEL CENTRAL DA CAPITAL DE SÃO PAULO
21º OFÍCIO CÍVEL DA CAPITAL
Praça João Mendes Júnior, s/nº- São Paulo/SP - CEP: 01591-900 –

MARCOS
04/04

MANDADO DE ARRECADAÇÃO

O DOUTOR MARCIO TEIXEIRA LARANJO, MERITISSIMO JUIZ DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DA CAPITAL, NA FORMA DA LEI,

M A N D A, a qualquer Oficial de Justiça deste Juízo, encarregado das diligências, extraído dos autos de **FALÊNCIA, PROC.Nº 000.01.306514-6 (2377) de COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA – MASSA FALIDA,** proceda a **ARRECADAÇÃO** dos bens da falida que encontram-se na rua Goalter de Azevedo, 141, nesta capital a saber: 1) Oito Rolamentos, marca INA, número VLU200544, fabricados na Alemanha; 2) Uma bucha para rolamento, marca DIM, número H3176, utilizada em máquinas de mineração; 3) Um rolamento, marca TINKEM, número L357010; 4) dois rolamentos, marca TINKEM, número 93750; 5) dois rolamentos, marca TINKEM, número 96825; 6) dois rolamentos, marca KOYO, número 93787., lavrando-se auto circunstanciado, devendo a diligência ser acompanhada pelo síndico.

SINDICO: CARLOS ALBERTO CASSEB – OAB/SP. 84.235, com escritório sito na Rua Anita Garibaldi, 29, 3º andar, fone: 3107.1127.

CUMPRA - SE, observadas as formalidades legais. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de abril de 2007. Eu,_____(Claudia Regina de Araújo Silva), Escrevente, digitei e providenciei a impressão. Eu,_____ p/ (Elisete S.Steindorfer), Escrivã-Diretora, conferi e subscrevi.

OFICIAL:_____

CARGA:_____

843

21ª Vara Cível
Processo nº 000.01.306514-6 – Falência

"9 MAI 2007

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que deixei de dar cumprimento ao r. mandado, tendo em vista que em contato com o Síndico da Falência, obtive informes no sentido de que já houve arrecadação dos bens indicados em diligência anteriormente realizada e noticiada através de petição, onde o Sr. Guilherme Cardoso Balbino figura como depositário destes bens. Assim, devolvo ao Cartório, para os devidos fins. São Paulo, 07 de maio de 2007

Marcos Cézar Brambila de Barros
Oficial de Justiça

07/05/07

844

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
FÓRUM JOÃO MENDES JÚNIOR
21ª VARA CÍVEL CENTRAL DA CAPITAL DE SÃO PAULO
21º OFÍCIO CÍVEL DA CAPITAL
Praça João Mendes Júnior, s/nº- São Paulo/SP - CEP: 01591-900 – Telefone: 3242-0400

MARCOS
29/05

DILIGÊNCIA DO JUÍZO

Processo nº 583.00.2001.306514-6 (2377)
Ação: FALÊNCIA
Falida: COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA - MASSA FALIDA

ADITAMENTO

O(A) Doutor(a) **MARCIO TEIXEIRA LARANJO**, Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito da 21ª. Vara Cível da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, na forma da Lei,

ADITA o presente mandado extraído do processo acima indicado, a fim de proceder ao integral cumprimento do mandado anexo, diligenciando na Rua Goalter de Azevedo, 141, e constatar a existência dos bens descritos, e em caso positivo arrecadá-los, eis que os mesmos não foram constritos nestes autos..

Cumpra-se, observadas as formalidades legais. São Paulo, Estado de São Paulo, aos 26 de maio de 2007. Eu, _____ (CLAUDIA REGINA DE ARAUJO SILVA), Escrevente-Chefe, digitei. Eu, _____ (ELISETE DE SOUZA STEINDORFER), Diretora, subscrevi.

21ª Vara Cível

CERTIDÃO

CERTIFICO que em cumprimento ao r. aditamento, diligenciei na Rua Goalter de Azevedo, 141, Pirituba, nesta Capital, e aí sendo, na companhia da Sra. Ziza de Paula Olmedila, OAB/SP 232384, preposta do Síndico, não foi possível constatar e arrecadar eventuais bens, tendo em vista que deparamos com um pequeno salão, o qual está fechado há quase 02 anos, devido ao processo de falência, segundo informes de algumas vizinhas. Também a preposta do síndico não precisar com quem estariam as chaves do salão. Assim, devolvo ao Cartório, para os devidos fins. São Paulo, 03/07/07

12 JUL 2007

Marcos Cézar B. de Barros
Oficial de Justiça

03/7/07

845

JUNTADA

Fls. 12 a 01 01

perícias

Em Jan

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 21ª. VARA CIVEL DO FORO CENTRAL DESTA CAPITAL – SÃO PAULO

846

PROCESSO No. 583.00.2001.306514-0 – CONTR. 2377/01 - FALÊNCIA

COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA. devidamente qualificada nos autos do processo supra mencionado, por seu Advogado e bastante procurador que esta subscreve vem, como sempre, respeitosamente, à presença de V.Exa. informar que os bens penhorados pelo Instituto Nacional de Seguro Social, conforme fls. 799/800, encontram-se juntos com os bens arrecadados da massa falida.

Ainda, com o devido respeito e acatamento, não houve qualquer omissão da falida com relação a tal penhora, conforme noticiado às fls. 828/829 pelo nobre Dr. Síndico, pois quando da arrecadação dos mesmos foi informado ao então depositário, Sr. Guilherme Cardoso Balbino, a existência de tal penhora e, por informação do próprio tais bens (penhorados – fls. 799/800) deveriam permanecer no mesmo local daqueles arrecadados e sob sua custódia, o que, efetivamente, foi feito, mesmo porque, pelo seu volume, o transporte e remoção seriam dificeis.

Sem pretender entrar no mérito se tal penhora foi ou não feita antes da quebra, requer, desde logo, para que a depositária não corra nenhum risco de ser considerada infiel, que seja autorizada a retirada dos mesmos no local onde encontram-se os arrecadados, permanecendo, os mesmos, sob sua guarda e responsabilidade.

Termos em que,

P. e E.
Deferimento

São Paulo, 20 de Junho de 2007

p.p. WILSON ROBERTO GOMES
Advogado - OAB. 1.344/AC

947

JUNTA

348

CORREIOS

Ofício –0730/2007 - GECAR/DR/SPM
Ref.: Ofício s/n.º

São Paulo, 16 de julho de 2007.

Ao
Juízo de Direito da 21ª Vara Cível da Comarca de São Paulo
At. Sra. Elisete de S. Steindorfer
Escrivã - Diretora
Praça João Mendes, s/n.º, 9º andar, salas, 923/925 - Centro
01501-900 São Paulo/SP.

Assunto: **Reiteração dos Ofícios n.º 1439/2004, 1159/2005 e 0659/2006 GECAR/DR/SPM, Processo n.º 000.01.306514-9- (2377) - Falência**

Prezada Diretora,

Em atenção ao Processo em epígrafe, vimos reiterar nosso pedido, no sentido de informar-nos o endereço da empresa falida **COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO.**

Salientamos que os dados da empresa falida, são **imprescindíveis**, para o prosseguimento do nosso trabalho técnico e operacional.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

PAULO ATADEUS RIBEIRO DA SILVA
Gerente Operacional de Cartas

VENF/Leif

Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana – Edifício Sede – Rua Mergenthaler, 592 – São Paulo – SP – 05311-900

849
l

CERTIDÃO

8440 Cartório 1º Ofício

16 07 07

Ao subscr.

850

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que respondi o oficio de fls. 848.
Eu escrevente digitei.
São Paulo, 16 de julho de 2007

CARGA

Com o Dr. Carlos Alberto em 17/7/07

Devolvido em 31/7/07

Escrevente

M.M. Juiz

Fadica da Senocidade as alegações do falido de fls 846, eis que quando da anuência do Sr. aos bens penhorados pelo INSS as fls 739, NÃO se encontravam na sede da falida, e sob a guarda do falido conforme acima mencionado.

→

Desde modo requer-se a intimação pessoal do falido para que apresente os bens, sob as penas da lei.

São Paulo, data supra.

[illegible]
BKB
27.2.91

Em 01 / 03 / 91
recebi estes autos com a ordem retro
Eu, [illegible]

851

Em 02 de 08
Faço vista dos autos
ao Advogado.
Eu, ... Jan

02 AGO 2007

RETORNO

proc. nº 01.306514-6

mm.º Juiz

Requeiro a
intimação pessoal do
Autor para se manifestar
sobre fls. 850/850 v.º.

Pede
deferimento

02 AGO 2007

RECEBIMENTO

Em 06 de 07 de 2007

recebi estes autos com a carga

dada

Eu. _____ Escr. subscr.

852

CONCLUSÃO

Em **08 de AGOSTO de 2007**, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 21ª Vara Cível, Dr. **MARCIO TEIXEIRA LARANJO.**

Eu, _____, Escrevente, subscrevi.

Processo nº 2001.306514-6 (2377)

Fls. 850/851: Intime-se como requerido.

Int.

S.P, data supra.

09 AGO 2007

MARCIO TEIXEIRA LARANJO
Juiz de Direito

DATA

Em 07 de 08 de 2007. recebi estes autos em Cartório com o r. despacho supra. Eu, _____,Escr.,subs.

08 08 07 cópia do

COPIA DO [illegible]

853

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
FÓRUM JOÃO MENDES JÚNIOR
21ª VARA CÍVEL CENTRAL DA CAPITAL DE SÃO PAULO
21º OFÍCIO CÍVEL DA CAPITAL
Praça João Mendes Júnior, s/nº - São Paulo - SP.

Ofício nº 92/F/2007
Proc. nº 000.01.306514-9 (2377)

Prezado Senhor,

Pelo presente, extraído dos autos da FALÊNCIA de COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA - MASSA FALIDA e em atenção ao vosso oficio 730/2007 - GECAR/DR/SPM tenho a honra de informar a Vossa Senhoria que os ofícios lá mencionados foram devidamente respondidos em 03/10/2005, 10/11/2005; 10/03/2006 e 07/08/2006, nos quais continham as seguintes informações: a empresa Comercial e Importadora de Rolamentos são Paulo, mantinha sua sede na Alameda Barão de Limeira, 855, Campos Elíseos, sendo decretada a falência pelo V.Acórdão de 2.10.2003 e nomeado síndico dativo o Dr. Carlos Alberto Casseb - OAB/SP 84.235, com escritório na Rua Anita Garibaldi, 29, 3º andar, fone: 3107.1127, esclarecendo-se que eventuais correspondências deverão ser encaminhadas ao endereço do síndico.

Apresento a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e distinta consideração.

MARCIO TEIXEIRA LARANJO
Juiz de Direito

Certifico ser autêntica a assinatura do Dr. **MARCIO TEIXEIRA LARANJO**, M.M. Juiz de Direito da 21ª.Vara Cível de São Paulo. Em 16 de julho de 2007. Eu, ELISETE DE SOUZA STEINDORFER, Escrivã Diretora, subscrevi.

AO ILMO. SR. PAULO ATADEUS RIBEIRO DA SILVA
GERENTE OPERACIONAL DE CARTAS DOS CORREIOS E TELEGRAFOS
RUA MORGENTHALLER, 592, CEP: 05311-900

COPIA DO CARTORIO

854

Cert. despacho
de fls. 852
da vista
às partes
Em 13 de 08 de 01
Ru. _____ escr. subscr.

855

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi mandado para intimação do falido.

Eu, escrevente digitei.

São Paulo, 16 de agosto de 2007

MARCIA

22/08

Ao Cartório

20/08/07

21/08/07

Em 23/ 08 ... ao Ministério Público

...

fls. 934

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA CAPITAL – SÃO PAULO

J. Cl.
S.P. 23.08.07

PROCESSO No. 583.00.2001.306514-0 – CONTR. 2377/2001 – FALÊNCIA

COMERCIAL IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO, devidamente qualificado nos autos do processo supra mencionado, por seu Advogado e bastante procurador que esta subscreve vem, como sempre, respeitosamente, à presença de V.Exa., em que pese o respeito e acatamento a manifestação do Dr. Sindico, os bens penhorados pelo INSS, na verdade encontram-se no local, ou seja, junto com os bens arrecadados da massa falida, sendo certo que o próprio depositário, na época da arrecadação, foi favorável que os mesmo permanecessem no mesmo local, mesmo porque pelo volume e peso dos mesmos, sua remoção era quase que impossível, ainda, segundo palavras do próprio depositário os bens penhorados ficariam separados e identificados com o auto de penhora.

Assim, face ao exposto e para salvaguardar a responsabilidade da depositária requer seja determinada a constatação "in loco" determinando-se a imediata diligência através Oficial de Justiça, com a companhia do subscritor da presente, no endereço onde encontram-se os bens Arrematados, ou seja, Rua Goalter de Azevedo, 141 no bairro de Pirituba, e, em sendo contatado, que seja autorizada a remoção dos mesmos .

Termos em que,

P. e E.
deferimento

São Paulo, 22 de Agosto de 2007

WILSON ROBERTO GOMES
Advogado – OAB. 1.344-AC.

857

que ante a
petição de fl 856 solicita a
devolução do mandado

em 23 de 08 de
Jan

858

CONCLUSÃO

Em **24 de AGOSTO de 2007**, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 21ª Vara Cível, Dr. **MARCIO TEIXEIRA LARANJO.**

Eu, _____, Escrevente, subscrevi.

Processo nº 2001.306514-6 (2377)

Fls. 850: Ao Síndico e MP.

Int.

S.P, data supra.

24 AGO

MARCIO TEIXEIRA LARANJO
Juiz de Direito

DATA

Em 24 de 08 de 2007. recebi estes autos em Cartório com o r. despacho supra. Eu, _____,Escr.,subs.

CERTIDÃO

Certifico que o(a) despacho supra

28 08 07

CARGA

Com o Dr Carlos Alberto
Conselho em 31/8/07

Estrevente

Devolvido em 17/9/07

Escrevente

JUNTADA

Em 19 de 09 de 07

petição e docs

Eu, Escrevente

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO.

Processo nº. 000.01.306514-6

MASSA FALIDA DE COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA., por seu **SINDICO DATIVO**, infra assinado, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência nos autos da sua **FALÊNCIA**, cujo feito tramita perante essa E. Vara e respectivo Cartório, em atendimento ao r. despacho de fls., dizer que esta Sindicância está ciente dos esclarecimentos prestados pelo falido às fls. 856.

Com efeito, a fim de dirimir a questão, se faz necessário a nomeação de Perito *Expert*, para constatar se os bens penhorados às fls. 797, se são os mesmos bens que foram arrecadados às fls. 589/590.

Tal mister se faz necessário, posto que foram arrecadados, por exmplo, rolamentos, e foram penhorados

RUA ANITA GARIBALDI, 29 - 3º ANDAR - FONE: (011) 3107-1127 - E-MAIL: CASSEB@GLOBALNET.ETI.BR - CEP 01018-020 - SÃO PAULO - CAPITAL

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

também rolamentos, os quais foram descriminado marca e número de série, justificando assim a necessidade de perícia técnica.

Termos em que, j. esta aos autos,
Pede Deferimento
São Paulo, 14 de Setembro de 2.007

CARLOS ALBERTO CASSEB
OAB/SP 84.235

RUA ANITA GARIBALDI, 29 - 3º ANDAR - FONE: (011) 3107-1127 - E-MAIL: CASSEB@GLOBALNET.ETI.BR - CEP 01018-020 - SÃO PAULO - CAPITAL

fls. 8401

COMARCA DE SÃO PAULO

AUTO DE CONSTATAÇÃO, ARRECADAÇÃO E DEPÓSITO

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano 2004, em cumprimento ao r. mandado expedido nos autos da Falência de COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA., Processo no. 000.01.306514-9, da 21ª. VARA CÍVEL DA CAPITAL, diligenciei na Rua Goalter de Azevedo, 141, Pirituba, onde adentramos no local com o auxílio das chaves que encontravam-se em poder do Dr. Wilson Roberto Gomes, que acompanhou a diligência, passando a CONSTATAR o seguinte:

- Diversas caixas contendo documentação;
- Pastas de cotação, pasta elástica contendo contas diversas, formulários, nota fiscal-fatura, pasta de fornecedores;
- 01 lote com 98 mancais para rolamentos diversos modelos e tamanhos;
- 20 buchas para rolamento, diversos tamanhos e modelos;
- 03 armários de aço com 04 gavetas cada, com diversas pastas de documento;
- 04 escrivaninhas, sendo que, duas estão desmontadas;
- 02 impressoras Epson LQ 1070;
- 03 CPU; 08 teclados; 01 monitor;
- 02 estabilizadores de tensão;
- 01 aspirador de pó Elctrolux, em mal estado;
- 01 armário de aço 04 gavetinhas com fichas;
- 02 calhas de lâmpada pequena;
- 01 ventilador com pedestal usado;
- 03 calculadoras de mesa usada;
- 01 relógio de ponto marca Cimep antigo;
- 22 rolamentos Timken;
- 15 rolamentos tamanho industrial, diversas marcas e modelos;
- 18 anéis para rolamento;
- 01 estante de ferro 06 prateleiras;
- 03 cadeiras usadas;
- 01 caixa contendo cabos de computador usado.

Saliento que os bens supramencionados foram ARRECADADOS pelo síndico nomeado, na pessoa de seu preposto o Sr. Guilherme Cardoso Balbino, RG. 10.342.531-SP, CPF. 327.960.566-00, que assumiu o encargo de depositário dos bens, com a anuência do síndico e consulta ao Cartório, na pessoa da Sra. Escrivã neste ato, ao qual foram entregues as chaves, para eventual remoção dos bens e conseqüente liberação do imóvel.
E, para constar, lavramos o presente auto que vai devidamente assinado.

O Oficial de Justiça:

Pelo Síndico:

Pelo falido:

Depositário:

29/11/04

Laudo de Avaliação

Mand. 2051/04

fls. 942

Seção Judiciária	Vara	Nº do Processo	Classe
São Paulo	12ª	200361820635664	

Autor (Exeqüente, Expropriante, etc)

INSS

Réu (Executado, Expropriado, etc)

COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA / LUIZ ALBERTO LOPES DA SILVA / FRANCISCA CÉLIA DE ARAÚJO

Localização dos Bens

RUA GOALTER DE AZEVEDO, 141, CEP 02918-060

Depositário	Data da Penhora
FRANCISCA CELIA DE ARAÚJO SILVA	28/05/2004

Eu, Fabiano Righi, Oficial de Justiça Avaliador, em cumprimento ao r. mandado anexo, expedido nos autos da Ação acima citada, procedi à avaliação dos bens a seguir descritos:

1) **Oito rolamentos, marca INA, número VLU200544, fabricados na Alemanha, utilizados em indústrias siderúrgicas, que avalio em R$ 49.000,00 cada um, perfazendo o subtotal de R$ 392.000,00;**
2) **Uma bucha para rolamento, marca DIM, número H3176, utilizada em máquinas de mineração, que avalio em R$ 5.600,00;**
3) **Um rolamento, marca TINKEM, número L357010, que avalio em R$ 2.500,00;**
4) **Dois rolamentos, marca TINKEM, número 93750, que avalio em R$ 1.980,00, perfazendo o subtotal de R$ 3.960,00;**
5) **Dois rolamentos, marca TINKEM, número 96825, que avalio em R$ 5.100,00 cada um, perfazendo o subtotal de R$ 10.200,00;**
6) **Dois rolamentos, marca KOYO, número 93787, que avalio em R$ 2.150,00 cada um, perfazendo o subtotal de R$ 4.300,00.**

Total desta avaliação: R$ 418.560,00 (quatrocentos e dezoito mil, quinhentos e sessenta reais).

São Paulo, 28 de maio de 2004.

Oficial de Justiça Avaliador

fls. 943

863
864

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SEÇÃO JUDICIÁRIA: São Paulo | VARA: 12ª | SUBSEÇÃO: S.P.

AUTO DE penhora E DEPÓSITO particular

DATA: 28/05/04 | MANDADO Nº: 2051-04 | PROCESSO Nº: 2003618206356 64 | NOME DO OFICIAL DE JUSTIÇA: Fabiano Righi

ENDEREÇO: R. Barra dos, Rua Gualter de Azevedo, 141, | CIDADE: São Paulo | UF: S.P.

Em cumprimento ao mandado anexo, expedido pelo MM. Juiz Federal desta Vara, Cep 02918-060

A REQUERIMENTO DE

INSS

CONTRA

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda

PARA PAGAMENTO DA QUANTIA DE

R$ 392.703,01

e aí, após as formalidades legais e de estilos penhorei o seguinte:

1) Oito rolamentos, marca TNA, número VLU 200544, fabricados na Alemanha, utilizados em indústrias siderúrgicas;
2) Uma bucha, marca DIM, número H3176, utilizada em máquinas de mineração;
3) Um rolamento, marca TINKEM, número L 357010;
4) Dois rolamentos, marca TINKEM, número 93750;
5) Dois rolamentos, marca TINKEM, número 96825;
6) Dois rolamentos, marca KOYO, número 93787.

Observação: os bens são novos, encontram-se embalados e em perfeito estado de conservação e funcionamento, nada mais.

Bens estes do(s) devedor(es) para garantir o Juízo, e em seguida, depositei-os em mãos e poder de:

NOME: Francisca Célia de Araujo Silva RG nº 9.838.091 CPF nº 056.109.074-20

FILIAÇÃO: Eloi Daniel de Araujo e Maria Nina de Araujo

ENDEREÇO: Rua Gualter de Azevedo, 141, fone 3999-2172

Que sujeitou-se às penas da Lei. E, para constar vai o presente auto assinado por mim, Oficial da Diligência, Depositário e Testemunhas.

Fabiano Righi
OFICIAL DE JUSTIÇA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

DEPOSITÁRIO

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça-Avaliador que, nesta data, INTIMEI o executado na pessoa de Francisca Célia de Araujo Silva dando-lhe ciência da penhora efetivada, bem como de que o prazo para apresentar Embargos é de 30(trinta) dias, a contar desta data, em virtude da presente execução ser regida pela Lei nº 6830 de 22/09/1980.

Deixei contrafé, conforme a lei supracitada, o que aceitou, o referido é verdade e dou fé.

Fabiano Righi
OFICIAL DE JUSTIÇA-AVALIADOR

Ciente em 28/05/2004

EXECUTADO/REPRESENTANTE LEGAL

1.2153

VISTA

Em 18 de 09 de 07

faço vista destes autos de parecer

ao

Eu, ... (cargo)

cidadãos.

MINISTÉRIO PÚBLICO
Área Regional da Capital
Promotorias
19 SET 2007
RECEBIDO

proc. nº 01.306514-6

MMº Juiz!

1) Ciente dos esclarecimentos prestados a fls. 856.

2) Nada a opor ao requerido a fls. 859/860.

É o P. do

Ministério Público
Área
Promotoria
19 SET 2007
DE
DO

866

RECEBIMENTO

Em **24 de SETEMBRTO de 2007**, recebi estes autos em cartório.

Eu, _____, Escrevente subscrevi.

CONCLUSÃO

Em **25 de setembro de 2007**, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 21ª Vara Cível, Dr **MARCIO TEIXEIRA LARANJO**

Eu, _____, Escrevente subscrevi.

Processo nº 2001.306514-6 (2377)

Para avaliar os bens de acordo com a manifestação do síndico de fls. 859/860, nomeio o o(a) Dr(a) Juvenal Vital Pereira .

Intime-se-o para estimativa dos honorários, em 05 dias, com estes manifestem-se, síndico, falida, interessados e MP.

Após, voltem conclusos.

Int.

S.P., data supra.

MARCIO TEIXEIRA LARANJO
Juiz de Direito

DATA

Em 25 de 09 de 2007, recebi estes autos em Cartório com o r. despacho supra. Eu, _____, Escr., subs.

Em 26 de 09 2007
junto a
Eu,

867

CARTÓRIO 50 Cível - Ofício Chefe
Fórum João Mendes Jr
ELISETE S. STEINDORFER
Diretora de Divisão
JUDICIAL CONSENTINO
Matrícula

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
FÓRUM JOÃO MENDES JÚNIOR
21ª VARA CÍVEL CENTRAL DA CAPITAL DE SÃO PAULO
21º OFÍCIO CÍVEL DA CAPITAL
Praça João Mendes, S/N - 9º ANDAR, SALA 912/918 - CENTRO- São Paulo/SP - CEP: 01501-900 –

DILIGENCIA DO JUIZO

MARCIA
22/08

Processo nº 583.00.2001.306514-6
Ordem nº 2377/2001
Ação: FALÊNCIA.
Falida: COMERCIAL IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA - MASSA FALIDA

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O(A) Doutor(a) MARCIO TEIXIERA LARANJO, Meritissimo(a) Juiz(a) de Direito da 21ª. Vara Cível da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, na forma da Lei,

MANDA, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **PROCEDA a INTIMAÇÃO** do falido Sr. LUIZ ALBERTO LOPES DA SILVA (RG 9.543.120-2 – CPF 050.542.495-91) com endereço à rua Barra Funda, 101, apt. 31, nesta capital, para que se manifeste nos autos acerca da alegação do síndico de fls. 805/vº, apresentando os bens, se for o caso, conforme cópias anexas..

SINDICO: CARLOS ALBERTO CASSEB
Rua Anita Garibaldi, 29, 3º andar, fone: 3107.1127.

Cumpra-se, observadas as formalidades legais. São Paulo, Estado de São Paulo, aos 16 de agosto de 2007. Eu, _____ (CLAUDIA REGINA DE ARAUJO SILVA), Escrevente-Chefe, digitei e conferi. Eu, _____ (ELISETE DE SOUZA STEINDORFER), Diretora, subscrevi e assino por determinação judicial.

Oficial:
Carga: 628

ITENS 4 e 5 DO CAPÍTULO VI DAS NORMAS DE SERVIÇO DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, TOMO I
4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. **4.1.** As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. **4.2.** Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. **4.3.** Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. **5.** A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, Eu Oficial de Justiça infra-assinada, que DEIXEI DE DAR TOTAL CUMPRIMENTO ao r. mandado, em virtude de haver pedido de devolução do mandado sem cumprimento pelo cartório.

Assim sendo, devolvo o presente mandado ao cartório para os devidos fins. São Paulo, 30 de agosto de 2007. Eu,

Márcia Ap. Corrêa
Oficial de Justiça
Mat. 316935 A

SP. 31/08/07

8608
2

866

02 10 07

869

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que não foi possível efetuar a intimação do Sr. Perito, via telefone, por não localizá-lo nas tentativas realizadas, motivo pelo qual expedi carta de intimação.

Eu, escrevente digitei.

São Paulo, 17 de outubro de 2007

870

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
SEED
21ª. Vara Cível - São Paulo
Praça João Mendes Júnior, s/nº - São Paulo - SP – Telefone: 3242-0400

Correspondências
0765/1999-DR/SPM
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREIOS

Processo nº 583.00.2001.306514-6 Ordem nº 2377 – FALÊNCIA (Coml. Imp. Rol. SP.)

Destinatário: **JUVENAL V. PIMENTA.**	☐ Recebido pelo próprio ☐ Recebido por outrem
Endereço: **Rua Dr. Almeida Nogueira, 100, CEP: 03634-050, Bairro da Penha - SP**	
Recebimento: _____/_____/_____	**Assinatura ou Carimbo:**

Ocorrências		Tentativa 1ª	Tentativa 2ª	Data da 1ª tentativa
1	Mudou-se			_____/_____/_____
2	Recusado			Assinatura do funcionário da EBCT
3	Endereço insuficiente			Data da 2ª tentativa
4	Ausente			_____/_____/_____
5				
6				Assinatura do funcionário da EBCT

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

21ª. Vara Cível - São Paulo
Praça João Mendes Júnior, s/nº - São Paulo - SP - Telefone: 3242-0400

Processo nº 2001.306514-6
Ordem nº 2377

A(o) Ilmo(a) Sr(a): . **JUVENAL V. PIMENTA.**

CARTA DE INTIMAÇÃO

Em cumprimento ao r. despacho do(a) Juiz(a) Dr(a) MARCIO TEIXEIRA LARANJO, MM(a) Juiz(a) de Direito da 21ª. Vara Cível do São Paulo, Estado de São Paulo, proferido nos autos FALÊNCIA DE COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA – MASSA FALIDA, processo nº 583.00.2001.306514-6 (2377), INTIMO Vossa Senhoria para que estime seus honorários, ante a nomeação por despacho proferido em 25.09.2007.

Esclareço a Vossa Senhoria que a carta é expedida conforme o disposto no artigo 9º, da Lei Estadual nº 3.947, de 08 de dezembro de 1983, valendo o RECIBO que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

Em 17 de outubro de 2007

ELISETE DE SOUZA STEINDORFER
Diretora

871

CARGA

Com o Dr Jurenal v. Pimenta

em 31/10/07

Escrevente

Devolvido em 09/11/07

Escrevente

09 11 07

Intimação

872

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA CPITAL.

J. Cl,
S f, 09.11.07

PROC.583.00.2001.306514-6
AÇÃO FALÊNCIA:

JUVENAL VITAL PIMENTA, Perito Avaliador Judicial, nomeado regularmente compromissado nos autos da Ação Falência, Reqte: "FALÊNCIA DE COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA" vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer a estimativa dos honorários definitivos em: R$2.000,00(Dois Mil reais), ccmo pagamento de todos os trabalhos a serem realizados em: diligências, pericias e a elaboração do Laudo Pericial.

Respeitosamente,
Nestes termos,
P. deferimento.
São Paulo, 08 de novembro de 2007

Juvenal Vital Pimenta.
Perito Avaliadcr Judicial.
R.G. 2.857.274-9
CPF/ 272.137.308-00

PROTOCOLO 0209694 09 NOV 14:36 2007

973

CONCLUSÃO

Em **13 de novembro de 2007**, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 21ª Vara Cível, Dr. **MARCIO TEIXEIRA LARANJO.**

Eu, _____, Escrevente, subscrevi.

Processo nº 2001.306514-6 (2377)

Fls. 872: Ao síndico, falida, interessados.

Após ao MP e voltem conclusos.

Int.

S.P, data supra.

14 NOV 2007

MARCIO TEIXEIRA LARANJO
Juiz de Direito

DATA

Em 13 de 11 de 2007. recebi estes autos em Cartório com o r. despacho supra. Eu, _____,Escr.,subs.

JUNTADA

Em 13 de 11

Comprovante de intimação.

874

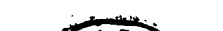
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
SEED
21ª. Vara Cível - São Paulo
Praça João Mendes Júnior, s/nº - São Paulo - SP – Telefone: 3242-0400

Correspondências
0765/1989-DR/SPM
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREIOS

Processo nº 583.00.2001.306514-6 Ordem nº 2377 – FALÊNCIA (Coml. Imp. Rol. SP:)

Destinatário: JUVENAL V. PIMENTA.	☐ Recebido pelo próprio ☐ Recebido por outrem
Endereço: Rua Dr. Almeida Nogueira, 100, CEP: 03634-050, Bairro da Penha - SP	
Recebimento: 21/01/04	**Assinatura ou Carimbo:**

Ocorrências		**Tentativa** 1ª	2ª	Data da 1ª tentativa
1	Mudou-se			___/___/___
2	Recusado			Assinatura do funcionário da EBCT
3	Endereço insuficiente			Data da 2ª tentativa
4	Ausente			___/___/___
5				Assinatura do funcionário da EBCT
6				


COD PENHA DE FRANCA
*25OUT07
SAO PAULO-SP

875

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que, o(a) despacho
de fls. 873
no Diário de Justiça
em 19/11/07,
da publicação e término do prazo
à(ao) advogado(a)
Em, 19 11 07

Com o Dr Carlos A Cassel
21/11/07
Devolvido(a) em 27 / 11 / 07
Escrevente

30 11 07
Ofício

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

19ª Vara Cível Central - 19º Ofício Cível Central
Fórum João Mendes Júnior
9º andar - sala 905
19º OFÍCIO CÍVEL CENTRAL
Praça João Mendes, s/nº - salas 900/905 - Centro- São Paulo/SP – Telefone: 2171-6155

Processo nº 583.00.2002.200796-8/000000-000
Ordem nº 3140/2002

Ofício nº 760/2007 RAM

Ação: Declaratória (em geral)
Requerente: IMPORTADORA ANDARAÍ DE ROLAMENTOS LTDA
Requerido: MASSA FALIDA DE COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA

São Paulo, 19 de novembro de 2007.

MM(a) Juiz(a):

Pelo presente, solicito providências de Vossa Excelência no sentido de ser encaminhado a este Juízo certidão de objeto e pé referente à Falência de COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA, processo nº (não informado pelas partes).

Apresento a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

CLOVIS RICARDO DE TOLEDO JUNIOR
Juiz(a) de Direito

Ao Excelentíssimo Senhor Doutor
Juiz de Direito da 21º Vara Cível de São Paulo-SP
Fórum João Mendes

DISTRIBUIDO POR SORTEIO EM 15/11/2007

VISTA

Em 18 de 10 de 07
faço vista destes autos ao Dr. MP Falência

MINISTÉRIO PÚBLICO
Área Regional da Capital
Promotoria de Justiça de Falências
Recebido 22 OUT 2007
RECEBIDO

mm. mm. Juiz

1. Considerando a notícia de falência conforme teor de fls 3411/412, requer, seja oficiado à 2ª C. Cível de São Paulo para que envie as certidões de objeto e pé.

2. Após, requer a vista dos autos ao Dr. Promotor de Justiça que atua perante o 2º Cível.

MINISTÉRIO PÚBLICO
Área Regional da Capital
Promotoria de Justiça de Falências
22 OUT 2007
DEVOLVIDO

Luiza Amélia Queiroz dos Santos de Genaro
PROMOTORA DE JUSTIÇA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi e encaminhei certidão de objeto e pé, conforme solicitado às fls. 876.

São Paulo, 03 de dezembro de 2007.

Eu,_____ Escrevente, cert.

Em 07 de JUNHO de 2012 07
petição

879

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO.

Processo nº. 000.01.306514-6

MASSA FALIDA DE COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA., por seu **SINDICO DATIVO**, infra assinado, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência nos autos da sua **FALÊNCIA**, cujo feito tramita perante essa E. Vara e respectivo Cartório, em atendimento ao r. despacho de fls., dizer que esta Sindicância não se opõe a estimativa dos honorários do Sr. Perito Avaliador de fls. 872, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Termos em que, j. esta aos autos,
Pede Deferimento
São Paulo, 23 de Novembro de 2.007

CARLOS ALBERTO CASSEB
OAB/SP 84.235

RUA ANITA GARIBALDI, 29 - 3º ANDAR - FONE: (011) 3107-1127 - E-MAIL: CASSEB@GLOBALNET.ETI.BR - CEP 01018-020 - SÃO PAULO - CAPITAL

fls. 880

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que até a presente data não houve impugnação, por parte dos autores, acerca da estimativa dos honorários periciais.

Em 26/12/07

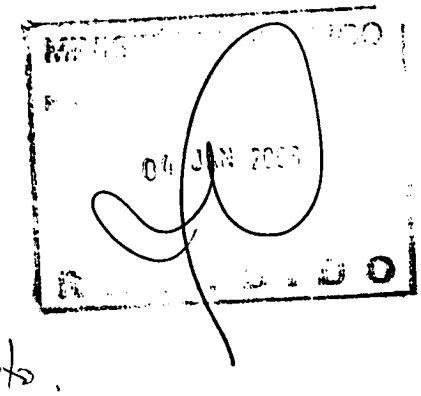
Eu, ... Jan

Em 27/12/07

Faço vista

ao Dr. Promotor.

Eu, ... Jan



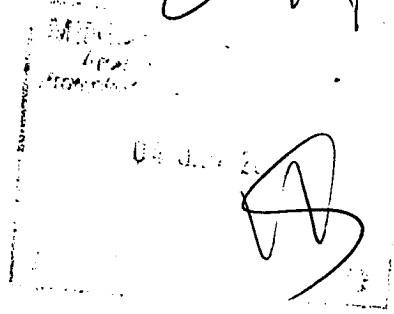
MM. Juiz de Direito.

Fls. 866: ciente.

A respeito dos palávios do perito, aguardo a decisão do magistrado em razão da ausência de elementos para impugnar a estimativa.

4 JAN. 2008

Marco Antonio Mascondes Pereira
Promotor de Justiça



RECEBIMENTO

RECEBIMENTO

Em 09 de 01 de 2007

recebi estes autos com o vol. [illegible]

Eu. [illegible] Escr. subscr.

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

19ª Vara Cível Central - 19º Ofício Cível Central
Fórum João Mendes Júnior
9º andar - sala 905
19º OFÍCIO CÍVEL CENTRAL
Praça João Mendes, s/nº - salas 900/905 - Centro- São Paulo/SP – Telefone: 2171-6155

Processo nº 583.00.2002.200796-8/000000-000
Ordem nº 3140/2002

Ofício nº 760/2007 RAM

Ação: Declaratória (em geral)
Requerente: IMPORTADORA ANDARAÍ DE ROLAMENTOS LTDA
Requerido: MASSA FALIDA DE COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA

São Paulo, 19 de novembro de 2007.

MM(a) Juiz(a):

Pelo presente, solicito providências de Vossa Excelência no sentido de ser encaminhado a este Juízo certidão de objeto e pé referente à Falência de COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA, processo nº (não informado pelas partes).

Apresento a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

CLOVIS RICARDO DE TOLEDO JUNIOR
Juiz(a) de Direito

Ao Excelentíssimo Senhor Doutor
Juiz de Direito da 21º Vara Cível de São Paulo-SP
Fórum João Mendes

982

CONCLUSÃO

Em **21 de JANEIRO de 2008**, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 21ª Vara Cível, Dr. **DANIEL CARNIO COSTA**
Eu, _____, Escrevente, subscrevi.

Processo nº 2001.306514-6 (2377)

Não havendo impugnações aos honorários periciais, fixo-os em R$ 2.000,00, para pagamento ao final.

À perícia.

Int.

S.P, data supra. 22 JAN 2008

DANIEL CARNIO COSTA.
Juiz de Direito

DATA

Em 21 de 01 de 2008. recebi estes autos em Cartório com o r. despacho supra. Eu, _____,Escr.,subs.

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que o despacho supra foi disponibilizado no DJE de 23/01/08 pág. 23
01 08

CERTIDÃO

Certifico e dou fé ... que decorreu prazo
... a Sra. Perita p/ que
... retire os autos.

Em 28 / 01 / 08

Em ...

CARGA

Com o Dr ... em 30 / 01 / 08

... Escrevente

Devolvido em 15 / 02 / 2007

... Escrevente

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DA CAPITAL.

19 FEV 2008

10 dias.

PROC:2001.306514-6

AÇÃO FALÊNCIA:

JUVENAL VITAL PIMENTA, Perito Avaliador Judicial, nomeado e regularmente compromissado nos autos' FALÊNCIA DE COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA" vem respeitosamente à presença de V.Exa. , dando por terminado seus estudos em diligências e pericias que se fizerem necessárias para o cabal cumprimento de sua função na conclusãc do seguinte:

Daniel Carnio Costa
Diretor

L A U D O D E A V A L I A Ç Ã O:

SÃO PAULO, 15 DE FEVEREIRO DE 2.008

JUVENAL VITAL PIMENTA

Perito Avaliador Judicial.

R.G. 2.857.274-9

CPF/ 272.137.308.00

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

O signatário teve a honra de ser nomeado e regularmente compromissado nos autos da Ação de Falência, conforme despachos nos autos do M.Mº SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DA CAPITAL.

X

X

X

X

X

X

LAUDO DE AVALIAÇÃO:

Dirigiu-se este Perito Avaliador Judicial à Goalter de Azevedo 141 no Bairro de Pirituba nesta Capital, e naquele local foi atendido pelo depositário Fiél, Sr.Guilher Cardoso Balbino R.G.10.342.531-SP, e depois de fazer os preenchimentos de todas formalidade legais , passou a proceder a avaliação de todos os abaixo discriminados:

X

X

X

X

X

1º - Diversascaixas contendo ducumentação, sem valor comécial;

S e g u e.....

2º - Pastas de contação, pasta elástica contendo diversas, formulários notas fiscais-fatura, pasta de fornecedore; sem valor comércial;

3º - 1 lote xom 98 macais para rolamentos di - veros modelos e tamanhos,em bom estado de conservação,que ficam avaliados em, R$20,00(vinte reis) cada um,totalizando R$1.960,00(Hum mil e novecentos e sessenta);

4º - 20 buchas para rolamento, diversos tamalho e modelos, em bom estado de consrvação, que ficam avaliadas em, R$10,00(dêz reais) cada uma, totalizando R$200,00 (Duzentos reais);

5º - 03 armários de aço com 04 gavetas cada,diversas pastas de documentos, que ficam avaliados em: R$50,00(Cinquenta reais), cada um, totalizando,R$150,00 (Cento e Cinquenta reais);

6º - 04 - escrivaninhas, sendo que, duas estão desmontadas, que ficam avaliadas em, R$50,00(Cinquenta reais) cada uma, totalizando: R$200,00(Duzentos reais) ;

7º - 02 impressoras marca Epson LQ 1070, em regular estado de conservação, que ficam avaliadas em, R$30,00(trinta reais), cada uma, totalizando: R$60,00(sessenta reais);

8º - 03 CPU,08 teclados; 01 monitor, desmontados, em regular estado de conservação, que ficem avaliados em, R$10,00(dêz reais), cada um, totalizando:R$30,00 (trinta reais);

S e g u e ..

9º - 2 estabilizadores de tensão, em regular estado de conservação, que fica avalidos em, R$30,00(' trinta reais), cada um, totalizando R$60,00(Sessenta reais),

10º - 01 aspirador de pó Eletrolux, em mal ' estado, que fica avaliado em, R$100,00(Cem reais);

11º - 01 - armário de aço 04 gavetinhas com fichas,em bom estado de conservação, que fica avaliado ' em, R$50,00(Cinquenta reais);

12º - 02 calhas de lâmpada pequena, sem valor comércial.

13º - 01 ventilador com pedestal usado, em ' regular estado de conservação, que fica avaliado em: ' R$30,00(trinta reais);

14º - 03 calculadoras de mesa usada, em regular estado de conservação, em regular estado de conservação, que fica avaliadas em, R$30,00(trinta reais)cada' uma, totalizando em R$90,00(noventa reais);

15º - 01 relógio de ponto marca Cimep antigo em bom estado de conservação, que fica avaliado em : ' R$250,00(duzentos reais);

16º - 22 rolamentos Timken, em bom estado de conservação, que fica avaliado em, R$40,00(quarenta reais), cada um, totalizando em, R$880,00(oitocentos e oitenta reais);

S e g u e...

17º - 15 rolamentos tamanho industrial, diversas marcas e modelos, em bom estado de conservação, que fica avaliado em, R$50,00(Cinquenta reais), cada um, totalizando R$750,00(setecentos e cinquenta reais);

18º - 18 anéis para rolamento, em bom estado de conservação, que fica avaliados em, R$20,00(Vinte reais), cada um, totalizando em: R$360,00(trezentos e sessenta reais),

19º - 01 estante de ferro 06 prateleiras, regular estado de conservação, que fica avaliada em:R$100,00,(cem reais).

20º - 03 cadeiras usadas, necessitando trocar os estofamento, que ficam avaliadas em, R$10,00(dêz reais)cada uma, totalizando em: R$30,00(trinta reais);

21º -1 caixa contendo cabos de computador usado, em regular estado de conservação, que fica avaliada em, R$20,00(vinte reais).

CONCLUSÃO DA AVALIAÇÃO:

De acordo com todas pesquisas efetuadas, e levando em conta o estado de conservação e funcionamento este Perito deu o valor de mercado em: R$5.320,00(CINCO MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS).

S e g u e..

EM TEMPO:

Informo a Vossa Excelência, que deixei de proceder as avaliações dos bens constante nas Fls,863 dos autos, por motivo de dirigido á R. Goalter de Azevedo,141 no Bairro de Pirituba, e ali somente foi localizado os bens que tem como depositário Sr. Guilherme Cardoso Balbino e sendo informado que os bens de Fls,863 tem como depositária Srª. Francisca Celia de Araújo Silva o qual deve ser intimada para apresentar os bens para ser avaliados.

PESQUISAS PARA EFEITO DA AVALIAÇÃO:

Para poder fixar os devidos valores da avaliação, este Perito valeu-se das pesquisas efetuadas em ' firmas que trabalham com os bens que foram avaliados. Isto posto, obteve o valor de mercado.

X

x

x

x

x

ENCERRAMENTO:

Certo de haver cumprido a mais, esta honrosa missao qual me foi designado por Vossa Excelência., ' com todas as diligências e pericias que se fizeram necessárias para a avaliação. Assim sendo, devolvo o presente processo a cartório para todos os fins de direito.

Atenciosamente,

São Paulo, 15 de fevereiro de 2.008

JUVENAL VITAL PIMENTA

Perito Avaliador Judicial.


TIMKEN
TIMKEN
TIMKEN
TIMKEN

791




NNOVELL


TIMKEN
TIMKEN

294



795





697



898



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DA CAPITAL.

Daniel Carnio Costa
Juiz de Direito

PROC. 2001.306514-6
AÇÃO FALÊNCIA:

JUVENAL VITAL PIMENTA, Perito Avaliador Judicial, nomeado e regularmente compromissado nos autos' da Ação de Falência, de Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda., vem respeitosamente à presença' de Vossa Excelência.,concordar com o arbitramento dos ' honorários definitivos arbitrado na Fls,882, para pagamento ao final do processo, como pagamento de todos os trabalhos realizados em, pericias e a elaboração do Laudo Pericial.

Respeitosamente,

Nestes termos,

P. deferimento

São Paulo,15 de fevereiro de 2.008

JUVENAL VITAL PIMENTA
Perito Avaliador Judicial.
RG. 2.857.274-9
CPF/ 272.137.308-00

900

LACERDA E FRANZE
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL – SP.

SP13.15.2-11022008174Z 21CV 000.0.0246197A

Autos n.: 583.00.2001.306514-0 (2377/2001)
Habilitação de Crédito

BANCO NOSSA CAIXA S/A, por sua advogada e bastante procuradora, nos autos do processo em epígrafe que promove em face de **COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA**, vem, respeitosamente, perante V.Exa., em atenção ao r. despacho de fls., requerer a juntada do incluso comprovante de pagamento dos honorários periciais.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2008.

THAÍS BIANCA VIEIRA LIMA
OAB/SP nº 248.799

02708*ths
Rua Santa Branca, n.º 96 – Bela Vista - CEP.: 01331-040 - São Paulo - S.P Tel.: 3171-3664 - Fax.: 3171-2973
e-mail.: advogados@lacerdaefranze.com.br - site: www.lacerdaefranze.com.br

PODER JUDICIÁRIO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL

Comarca/ Fórum Regional / Fórum Distrital	Código	Vara	Código
SP-CENTRAL DA CAPITAL (JOAO MENDES)	1	21ª CIVEL	1

Agência	Conta	Subconta	Nº Identificação Depósito
384 CLOVIS BEVILACQUA			

Número Processo	Ano	Tipo Processo	Código
3065146	2001	FALENCIA	94

Nome Depositante	Código Atividade Econômica	Tipo Pessoa	CPF/CNPJ
Banco Nossa Caixa S.A.	2004	J	43.073.394/0001-10

Nome do Autor	Tipo Pessoa	CPF/CNPJ
COML E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SAO PAULO LTDA	J	51.767.820/0001-44

Nome do Réu	Tipo Pessoa	CPF/CNPJ
COML E IMP ROLAMENTOS SAO PAULO LTDA	J	51.767.820/0001-44

Recolha-se no BANCO NOSSA CAIXA S.A. **referente** PERITOS - REFERENTE PAGAMENTO DE PERITOS -

à disposição do Juízo acima mencionado, nos termos dos provimentos do Conselho Superior de Magistratura referente a matéria, nas condições constantes abaixo.

Nº Cheque	Banco	Telefone para Contato	
DEPÓSITO DIRETO SISTEMA BDA	151		**2002-11042**

1 - A remuneração dos depósitos se dará com os critérios definidos pelo Conselho Superior da Magistratura, Corregedoria Geral da Justiça e Depositário.

2 - Sobre os Juros incidirá Imposto de Renda que será descontado na Fonte, conforme determina a legislação vigente.

Para uso Exclusivo do Banco

Denominação	Bloqueio	Valor
Dinheiro	02	
Cheques	24	
	48	
	99	
Total	01	2.000,00

Valor do Depósito
2.000,00

BNC 07/02/2008 R$ 2.000,00

02708

PODER JUDICIÁRIO
COMPROVANTE DE DEPÓSITO JUDICIAL

Comarca/Forum Regional/Fórum Distrital	Vara
SP-CENTRAL OA CAPITAL (JOAO MENOES)	21 VARA CIVEL

Agência	Conta	Guia de Depósito	Número Identificação Depósito
0384-1 C BEVILACQUA	26.773622-0	000001-1	000000000000000000

Número Processo	Ano	Tipo do Processo	Natureza da Ação
03065146	2001	GARANTIA BNC	OUTRAS

Nome do Depositante	Tipo de Pessoa	CPF/CNPJ
BANCO NOSSA CAIXA S/A	J	43.073.394/0001-10

Nome do Autor	Tipo de Pessoa	CPF/CNPJ
COML E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SA	J	51.767.820/0001-44

Nome do Réu	Tipo de Pessoa	CPF/CNPJ
COML E IMP ROLAMENTOS SAO PAULO LTD	J	51.767.820/0001-44

Valor do Depósito	Telefone
R$ 2.000,00	
DATA DE DEPOSITO: 07/02/2008	Código de Referência da Operação: BNC016537407022008 2.000,00

08/05 - BDA009 Via Processo

PODER JUDICIÁRIO
COMPROVANTE DE DEPÓSITO JUDICIAL

Comarca/Forum Regional/Fórum Distrital	Vara
SP-CENTRAL DA CAPITAL (JOAO MENDES)	21 VARA CIVEL

Agência	Conta	Guia de Depósito	Número Identificação Depósito
0384-1 C BEVILACQUA	26.773622-0	000001-1	000000000000000000

Número Processo	Ano	Tipo do Processo	Natureza da Ação
03065146	2001	GARANTIA BNC	OUTRAS

Nome do Depositante	Tipo de Pessoa	CPF/CNPJ
BANCO NOSSA CAIXA S/A	J	43.073.394/0001-10

Nome do Autor	Tipo de Pessoa	CPF/CNPJ
COML E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SA	J	51.767.820/0001-44

Nome do Réu	Tipo de Pessoa	CPF/CNPJ
COML E IMP ROLAMENTOS SAO PAULO LTD	J	51.767.820/0001-44

Valor do Depósito	Telefone
R$ 2.000,00	
DATA DE DEPOSITO: 07/02/2008	Código de Referência da Operação: BNC016537407022008 2.000,00

08/05 - BDA009 Via Contabilidade

Cliente 3011 (2277

983
20/02/08
20 Jan 08

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO

AUTOS DO PROCESSO Nº 2001.306514-6

COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA., através de seu advogado nos autos da **FALÊNCIA,** vem, mui respeitosamente na presença de Vossa Excelência requerer o que adiante segue:

Em resposta ao laudo de avaliação apresentado as fls. 889/898, tem a falida a dizer:

As fls. 887 informou o Nobre Perito que:

> "...deixei de proceder as avaliações dos bens constantes nas fls. 893 dos autos, por motivo de dirigido a R. Goalter de Azevedo, 141 no bairro de Pirituba, e ali somente foi localizado os bens que tem como depositário Sr. Guilherme Cardoso Balbino e sendo informado que os bens de fls. 863

tem como depositária Sra. Francisca Célia de Araújo Silva o qual deve ser intimada para apresentar os bens para ser avaliados."

As fls. 863, estão relacionados os seguintes bens:

1) oito rolamentos, marca INA, numero VLU 200544 fabricados na Alemanha, utilizados em industrias siderúrgicas;
2) uma bucha para rolamento, marca DIM, numero H3176, utilizada em maquinas de mineração;
3) um rolamento, marca TINKEM, numero L357010;
4) dois rolamentos, marca TINKEM, numero 93750;
5) Dois rolamentos, marca TIKEM, numero 96825;
6) Dois rolamentos. marca KOYO, numero 93787;

Pois bem Excelência, dentre os bens avaliados se encontram os bens penhorados, as fls. 863, vejamos:

As fls. 885, item 4°:

4° - 20 buchas para rolamento, diversos tamalho e modelos, em bom estado de consrvação, que ficam avaliados em, R$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalizando R$ 200,00 (duzentos reais);

Entre as buchas se encontra o item 2 das fls. 863.

As fls. 886 item 16°:

16° - 22 rolamentos Timken, em bom estado de conservação, que fica avaliado em, R$ 40. (quarenta reais), cada um. totalizando em R$ 880,00 (oitocentose oitenta reais);

Entre os rolamentos se encontram os itens 3, 4, 5 e 6 das fls. 863.

As fls. 887 item 17°:

17° - 15 rolamentos tamanho industrial, diversas marcas e modelos, em bom estado de conservação, que fica avaliado em, R$ 50,00 (cinqüenta reais), cada um, totalizando R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais);

Entre os rolamentos se encontra o item 1.

Assim, ao contrario do sustentado pelo nobre perito os bens elencados as fls. 863 estão dentre os bens arrecadados, dos quais é depositário o Sr. Guilherme Cardoso Balbino.

No mais impugna integralmente os valores da avaliação dos itens de fls. 4°, 16° e 17° da avaliação, em confronto com o documento de fls. 863, vez que foram avaliados por oficial de justiça avaliador, o qual possui fé publica.

Requer portanto:

1 . A expedição de mandado de constatação ordenando sejam discriminados minuciosamente os bens arrecadados, individualizando-os indicando o modelo e marca dos produtos, para que o

falido prove que os bens penhorados as fls. 863 foram arrecadados na falência; Seja deferido ainda que este patrono WILSON ROBERTO GOMES e VALDIR LEITE BITTENCOURT acompanhem a diligencia.

A descrição minuciosa se faz necessário, haja vista o risco da prisão do sócio da falida, caso não comprove o alegado, sendo que tal procedimento implica no amplo direito de defesa.

II . Após seja nomeado um segundo perito para reavaliação dos bens, observados os valores indicados as fls. 863.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

São Paulo, 03 de março de 2008.

Wilson Roberto Gomes

OAB/AC 1344

908

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em 03/03/08 decorreu o prazo legal sem impugnação ao laudo

Em 18 03 08

Jan

VISTA

Em 19 de 03 de 08

faço vista dos autos ao Dr. Promotor de Falências.

Jan

MINISTÉRIO PÚBLICO
Área Cível da Capital
Promotoria de Justiça de Falências e Concordatas
24 MAR 2008
RECEBIDO

proc nº 01.306514-6

MMº Juiz,

1) Requeiro, primeiramente, que se ouça o Dr. Perito sobre o apontado a fls. 904/907.

2) Após, requeiro que

se manifeste o dr. síndico, e eventuais interessados.

3) após, retorno por nova vista (inclusive para se manifestar sobre eventual expedição de mandado de constatação.

D.P., 24/03/2008.

Telma da S. M. Gori Montes
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO
Área Cível da Capital
24 MAR 2008
DEVOLVIDO

RECEBIMENTO
Em 26 de 03 de 08
recebi estes autos nesta data
Eu,

CONCLUSÃO

Em **28 de MARÇO de 2008,** faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 21ª Vara Cível, Dr. **DANIEL CARNIO COSTA.** Eu, _____, Escrevente, subscrevi.

Processo nº 2001.306514-6 (2733)

Fls. 900/901: Esclareça a Nossa Caixa o depósito realizado, uma vez que o perito nomeado receberá os honorários ao final.

Fls. 904/907: Ao perito.

Int.

S.P., data supra 1 ABR 2008

DANIEL CARNIO COSTA
Juiz de Direito

DATA

Em 31 de 03 de 2008, recebi estes autos em Cartório com o r. despacho supra. Eu, _____, Escr., subs.

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que, o(a) despacho
de fls. supra foi disponibilizado(a)
no DJE Eletrônico
em 02/04/08, considerado na data
da publicação o(a) dia útil subsequente
para efeitos de intimação.
Em, 02 04 de 08

Nome e Cargo

910

Moreira Coelho
Advogados Associados

Sergio Luiz Moreira Coelho
Paulo Shigueru Yamaguchi
Marcel Biguzzi Santeri

Angela Tubino Veloso
Priscila Palazzo
Sidnei Malena
Juliana Lopes Gonçalves
Diogo Fernandes de Freitas
Natássia Misae Ueno
Alberto Ferreira Franco
Carolina de Mattos Pacheco

Consultor
João Luiz de Carvalho Coelho

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PTO. 15.0 0704260001716 21CV 000.0.0652454

Processo nº 583.00.2001.306.514-3 *(c. 2377/2001/2006)*
Falência

EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EMBRATEL, por seu advogado a final assinado, nos autos da *Falência* de **COMERCIAL E IMPORT. ROLAMENTOS SP LTDA.**, em curso perante esse D. Juízo e respectivo Cartório, vem, à presença de V.Exa., requerer a juntada da anexa procuração, substabelecimento e documentos societários.

Por fim, requer também que todas as publicações e intimações oriundas da presente ação sejam realizadas, exclusivamente, em nome de **PAULO SHIGUERU YAMAGUCHI, OAB/SP nº 156.612** e **MARCEL BIGUZZI SANTERI, OAB/SP nº 180.872**.

Termos em que,
P. deferimento.

São Paulo, 24 de março de 2007.

MARCEL BIGUZZI SANTERI
OAB/SP Nº 180.872

D.O. DIÁRIO OFICIAL do Estado do Rio de Janeiro

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Ano XXXII - Nº 074 - Parte V
Rio de Janeiro, terça-feira - 25 de abril de 2006

R$ 59.597.533,71 (cinqüenta e nove milhões, quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e um centavos), totalmente realizado, dividido em 137.005.825 (cento e trinta e sete milhões, cinco mil, oitocentos e vinte e cinco) ações, sendo 68.719.423 (sessenta e oito milhões, setecentas e dezenove mil, quatrocentas e vinte três) ordinárias e 68.286.402 (sessenta e oito milhões, duzentas e oitenta e seis mil, quatrocentas e duas) preferenciais. O valor nominal de cada lote de 1.000 (um mil) ações é de R$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais). **Parágrafo Único** - Quando houver modificação no Capital Social, os acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência previsto na Lei nº 6.404/76 e legislação complementar. **ARTIGO 6º** - As ações preferenciais são nominativas e sem direito de voto. **Parágrafo 1º** - As ações preferenciais adquirirão exercício do direito de voto, se durante três anos consecutivos, não for pago o dividendo assegurado a essa classe de ações, sendo que tal direito de voto se extinguirá com o pagamento do dividendo a que essa ações se fizerem jus. **Parágrafo 2º** - As ações preferenciais não são conversíveis em ações de outra espécie, sendo vedada a conversibilidade de uma forma em outra. **ARTIGO 7º** - Aos acionistas é assegurado o recebimento mínimo obrigatório, em cada exercício social. O equivalente a 5% (cinco por cento) do lucro ajustado nos termos do Art. 202 da Lei 6404/76, observados os parágrafos 1º e 2º deste Artigo. **Parágrafo 1º** - O lucro líquido atenderá prioritariamente as ações preferenciais a título de dividendos em no mínimo 6% (seis por cento) do valor nominal dessas ações ou, não sendo possível por insuficiência, valor desse lucro, será obrigatoriamente partilhado entre as ações preferenciais. **Parágrafo 2º** - A Sociedade efetuará os cálculos dos dividendos com base no Caput deste Artigo, e em seguida, comporá o valor destinado às ações preferenciais com a premissa prevista no parágrafo anterior, adotado o maior valor, limitado ao lucro ajustado. **Parágrafo 3º** - Os acionistas detentores de ações ordinárias, receberão dividendos na medida em que o montante calculado conforme o caput deste Artigo, superar o valor mínimo garantido aos acionistas possuidores de ações preferenciais. **Parágrafo 4º** - Sem prejuízo das condições acima, os acionistas preferenciais receberão no mínimo 10% (dez por cento) a mais de dividendos do que os acionistas detentores de ações ordinárias. **Parágrafo 5º** - A empresa poderá pagar juros remuneratórios do capital próprio e dividendos intercalares, conforme disposições legais em vigor, assegurado o direito de dedução nos dividendos mínimos obrigatórios. **ARTIGO 8º** - Os Certificados de Ações, Certificados Múltiplos de Ações e as Cautelas emitidos provisoriamente para representar ações, serão assinados por Diretor em conjunto com outro Diretor ou procurador, ou por chancela mecânica. **ARTIGO 9º** - O acionista é obrigado a realizar a prestação correspondente às ações subscritas ou adquiridas, observadas as condições referentes ao valor da prestação, prazo ou data de pagamento, aprovadas pela Assembléia Geral ou que por delegação desta sejam estabelecidas pela Diretoria. **CAPÍTULO III - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS - ARTIGO 10** - A Assembléia Geral de Acionistas reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para os fins previstos em lei, e, extraordinariamente, sempre que a lei e/ou os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas, quanto à competência, convocação, instalação e deliberações. **Parágrafo 1º** - Inclui-se na competência da Assembléia Geral, especialmente convocada para realização desses atos, deliberar sobre as seguintes matérias: 1) alienar, no todo ou em parte, as ações do seu Capital Social ou de suas controladas; aumentar seu Capital Social por subscrição de novas ações; renunciar a direitos de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de empresas controladas, emitir debêntures, em ações ou vendê-las, se em tesouraria; vender debêntures conversíveis em ações de sua titularidade de emissão de empresas controladas; ou ainda, emitir quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior; 2) promover a cisão, fusão ou incorporação; e 3) permutar ações ou outros valores mobiliários de emissão de empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, controladas direta ou indiretamente pela União. **ARTIGO 11** - O acionista poderá ser representado nas Assembléias Gerais por procurador **ARTIGO 12** - Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos por Mesa composta por Presidente e o Secretário da Mesa, escolhidos pelos acionistas. **ARTIGO 13** - A remuneração dos administradores será fixada pela Assembléia Geral **CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO E DA SOCIEDADE - ARTIGO 14** - A Administração da Companhia será exercida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto. **SEÇÃO I - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 15** - O Conselho de Administração será composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco), eleitos pela Assembléia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos. **Parágrafo 1º** - Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício do cargo até a investidura dos novos conselheiros. **Parágrafo 2º** - O Conselho de Administração elegerá entre seus membros um Presidente. **Parágrafo 3º** - No caso de vacância do cargo de Conselheiro o substituto será eleito em Assembléia Geral a ser convocada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pelo Presidente da Sociedade. **Parágrafo 4º** - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente, mediante aviso pessoal, por iniciativa própria ou de 02 (dois) Conselheiros. **Parágrafo 5º** - É necessária a presença de pelo menos 02 (dois) membros do Conselho de Administração para instalar a reunião. **Parágrafo 6º** - O Presidente do Conselho de Administração terá além do voto comum, o de qualidade, no caso de empate na votação, cabendo-lhe, ainda, distribuir entre os administradores a remuneração quando fixada em verba global, pela Assembléia Geral **ARTIGO 16** - O Conselho de Administração reunir-se-á, sempre que necessário, quando for convocado pelo Presidente ou pela maioria dos Conselheiros, considerando presente o Conselheiro que enviar voto escrito ou designar substituto. **Parágrafo 1º** - As resoluções ou deliberações serão registradas em atas, lavradas no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, sendo suficientes para a validade da ata de assinatura de tantos membros quantos forem necessários para constituir o quorum necessário para deliberação. **Parágrafo 2º** - A ata de reunião do Conselho de Administração que eleger, destituir, designar ou fixar as atribuições dos Diretores, deverá ser arquivada na Junta Comercial do Estado, publicada em órgão de imprensa local, na forma da lei. **ARTIGO 17** - Ao Conselho de Administração, além do previsto na Lei nº 6.404/76 e do que lhe for atribuído pela Assembléia Geral, compete: I - eleger e fixar as atribuições e remuneração dos membros da Diretoria; II - estabelecer a política, objetivos e orientação geral dos negócios da Sociedade; III - deliberar sobre planos e orçamentos da Sociedade e das empresas controladas; IV - deliberar sobre prestação de garantias e obrigações de terceiros; V - deliberar sobre a destinação do Lucro Líquido e declaração de dividendos em cada exercício social, para efeito de serem submetidos à Assembléia Geral, VI - deliberar sobre a declaração de dividendos intermediários, nos casos previstos no Artigo 204 e seus parágrafos, da Lei nº 6.404/76, VII - estabelecer as alçadas e dos Diretores; VIII - opinar sobre atos da Diretoria sujeitos à deliberação do Conselho de Administração. **Parágrafo 1º** - As matérias de competência do Conselho de Administração serão encaminhadas por um Diretor, acompanhadas de Parecer da Diretoria. **SEÇÃO II - DA DIRETORIA - ARTIGO 18** - A Diretoria será composta de 02 (dois) a 08 (oito) Diretores, sendo um Diretor-Presidente, eleitos pelo Conselho de Administração, com prazo de gestão de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos. **Parágrafo 1º** - O Diretor-Presidente nas suas ausências ocasionais ou impedimentos temporários, será substituído por outro Diretor. **Parágrafo 2º** - Cada um dos demais Diretores, nas suas ausências ocasionais ou impedimentos temporários, será substituído por outro Diretor ou por empregado(s) com delegação(ões) de competência(s). **Parágrafo 3º** - No caso de vacância de qualquer cargo da Diretoria, caberá ao Conselho de Administração eleger o substituto, que completará o prazo de gestão do substituído. **Parágrafo 4º** - Os cargos de Diretor-Presidente e de Diretor são passíveis de acumulação com cargo de membro do Conselho de Administração. **ARTIGO 19** - À Diretoria, além do que lhe for atribuído pela Assembléia Geral ou pelo Conselho de Administração, compete: I - decidir sobre normas, diretrizes e critérios para o fim de ser especificada e implementada a orientação geral estabelecida pelo Conselho de Administração sobre as atividades e negócios da Sociedade; II - decidir sobre aquisição, alienação ou arrendamento a terceiros, oneração e baixa de bens que constituam o Ativo Imobilizado da Sociedade; III - decidir sobre aquisição, alienação ou arrendamento a terceiros, oneração e baixa de equipamentos operacionais e não operacionais; IV - autorizar a abertura e fechamento de Filial, Agência, Escritório ou qualquer outra fora de representação dentro e fora do território nacional; V - decidir sobre prestação de serviços objeto do Artigo 4º deste Estatuto Social, VI - manifestar-se preliminarmente sobre estudos, pareceres, proposições e outros atos e documentos que devam ser submetidos ao Conselho de Administração e à Assembléia Geral, inclusive; VII - conhecer, opinar e/ou decidir sobre outros assuntos que lhe sejam encaminhados pelos Diretores; VIII - fixar os critérios de admissão e demissão de empregados, normatizando os assuntos afetos à área de Recursos Humanos. **Parágrafo Único** - Em suas reuniões a Diretoria decidirá por maioria, cabendo ao Diretor-Presidente o voto de qualidade e o direito de veto. Os Diretores representarão a Sociedade ativa e passivamente **ARTIGO 20** - O Diretor-Presidente, além do que lhe for atribuído pela Assembléia Geral, pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria, compete: I - representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, ou prover a representação; II - cumprir e/ou determinar o cumprimento das deliberações da Assembléia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria, bem como, prover o atendimento ao Conselho Fiscal. III - convocar a Assembléia Geral e as reuniões da Diretoria, sendo esta última por iniciativa própria ou de outro Diretor; IV - supervisionar o planejamento, o controle e a execução de todas as operações da Sociedade, incluindo as administrativas, econômico-financeiras, técnicas e comerciais; V - dirigir as operações a cargo dos empregados que lhe estejam diretamente subordinados; VI - autorizar despesas previstas no orçamento, respeitado o limite de alçada estabelecido pelo Conselho de Administração, nos termos deste Estatuto; VII - assinar cheques; **ARTIGO 21** - As atribuições dos demais Diretores serão todas fixadas pelo Conselho de Administração. Parágrafo Único - As atribuições do Diretor-Presidente e dos demais Diretores são delegáveis de acordo com as normas de organização interna da Sociedade. **ARTIGO 22** - Só constituirão a Sociedade em obrigações para com terceiros e exonerarão estes de responsabilidade para com a Sociedade e quaisquer documentos ou papéis que forem assinados: a) por dois Diretores, em conjunto; b) por Diretor, em conjunto com Procurador sob a condição de serem exercidos sempre em conjunto com um Diretor. **ARTIGO 23** - Para o exercício de cargo na Administração não é exigida a Garantia de Gestão. **SEÇÃO III - DO CONSELHO FISCAL - ARTIGO 24** - A sociedade terá um Conselho Fiscal, que funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas, na forma prevista no art. 161 parágrafo 2º da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e será composto de até 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, computado o representante dos acionistas minoritários, eleitos pela Assembléia Geral. **Parágrafo 1º** - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, sendo sua respectiva função indelegável. **Parágrafo 2º** - A investidura dos membros eleitos se fará por termo lavrado no Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal, assinado pelo Diretor Presidente da Sociedade e pelos Conselheiros. Se o termo não for assinado nos 45 (quarenta e cinco) dias seguintes à seleção, esta se tornará sem efeito, salvo justificação aceita pelo Conselho de Administração. **Parágrafo 3º** - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os eleger, e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 0,1 (um décimo) da que, em média, for atribuída a cada Diretor da Sociedade, não computada a participação nos lucros, salvo dispositivo legal em contrário. **CAPÍTULO V - DO EXERCÍCIO SOCIAL - ARTIGO 25** - o Exercício Social terminará em 31 de dezembro de cada ano. **CAPÍTULO IV - DA DISSOLUÇAO, LÍQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO - ARTIGO 26** - No caso de dissolução, liquidação e extinção da Sociedade, o Conselho Administração nomeará o liquidante, e a Assembléia Geral determinará o modo liquidação e elegerá o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período liquidação, fixando-lhe a respectiva remuneração. **ARTIGO 27** - Os casos omissos ao presente estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Administração. **Esclarecimentos:** O Sr. Presidente da Mesa esclareceu que não houve parecer do Conselho Fiscal em razão do mesmo não se encontrar instalado. Por fim, foi autorizada a lavratura da presente ata na sua forma sumária, nos termos do art. 130, parágrafo 1º, da Lei 6.404/76. **Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, os acionistas encerraram a Assembléia, lavrado-se a presente ata que, lida por todos assinada: Mirian Leila Oliveira de Souza - Presidente da Mesa; Wagner Magalhães Wandemurem - Secretário; Unisys Brasil, Representada pela sua procuradora Claudia Nacif Gomes. Certifico que a presente é cópia fiel da Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Datamec S.A. - Sistemas e Processamento de Dados realizada em 19 de dezembro de 2005. Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2005. Unisys Brasil Ltda. representada pela sua procuradora Claudia Nacif Gomes, Mirian Leila Oliveira de Souza - Presidente, Wagner Magalhães Wandermurem - Secretário. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - Certifico o Deferimento em 10/03/2006, e o registro sob o número 00001592314 em 10/03/2006. Valéria G. M. Serra - Secretária Geral.

Id: 8197. Valor: R$ 11287,15

*Publicado nesta data por omissão no D.O. 24/04/06

EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
CNPJ/MF n.º 33.530.486/0001-29
NIRE 333.0000340-1

ATAS SUMÁRIAS DA 46ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E DA 64ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 24 DE ABRIL DE 2006, ÀS 10:00 HORAS. 1. Data, local e hora: 24 de abril de 2006, às 10:00 horas, realizada na sede social da Companhia, na Avenida Presidente Vargas, n.º 1012, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro. **2. Convocação:** Anúncios publicados, nos termos do Art. 124 da Lei n.º 6.404/76, no Jornal Gazeta Mercantil e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, nas edições dos dias 04, 05 e 06 de abril de 2006. Os referidos anúncios encontram-se sobre a mesa à disposição dos interessados, tendo sido dispensada a leitura e a transcrição dos mesmos. **3. Presenças:** Presentes os acionistas da **Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL,** representando mais de 98% (noventa e oito por cento) do capital com direito a voto, conforme registros e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **Presentes, também,** os Srs. Carlos Henrique Moreira, José Formoso Martinez, Isaac Berensztejn e Antonio Oscar de Carvalho Petersen Filho, representantes da administração da Companhia, e Srs. Roberto Martorelli e Andre Luis e Silva Silva, representantes da Ernst & Young Auditores Independentes S/S. **4. Mesa:** Nos termos do artigo 13 do Estatuto Social, presidiu os trabalhos o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Carlos Henrique Moreira, que convidou o Dr. Antonio Oscar de Carvalho Petersen Filho para secretariar os trabalhos. **5. Ordem do Dia e Deliberações**: Por acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital votante da Companhia, com abstenção dos legalmente impedidos, foram tomadas as seguintes deliberações, por unanimidade, dos acionistas presentes às Assembléias: **5.1.** Autorizar que a lavratura da ata que se refere às assembléias gerais ordinária e extraordinária seja feita sob a forma de sumário e que a sua publicação seja feita com a omissão das assinaturas dos Acionistas presentes, como facultam, respectivamente, os §§ 1º e 2º do Art. 130, da Lei n.º 6.404/76. **5.2.** Aprovar a dispensa da leitura das Demonstrações Financeiras, do Relatório da Administração e do Parecer dos Auditores Independentes, tendo em vista já serem os mesmos do conhecimento de todos os acionistas presentes. **5.3.** Em Assembléia Geral Ordinária: As seguintes deliberações foram tomadas, pela unanimidade, dos acionistas presentes, com abstenção dos legalmente impedidos: (i) Aprovar as Contas dos Administradores, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2005, publicados no Jornal Gazeta Mercantil e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 23.03.2006. (ii) Aprovar a proposta da administração de distribuição de dividendos, no montante de R$13.608.203,22 (treze milhões, seiscentos e oito mil, duzentos e três reais e vinte e dois centavos), a título de pagamento de dividendo mínimo legal aos possuidores de ações ordinárias, à razão de R$2,371673534 por lote de mil ações ordinárias, sem retenção de imposto de renda na fonte, na forma da legislação em vigor. Aprovar a proposta de orçamento de capital apresentada pela Administração da Companhia, bem como a destinação do saldo remanescente do lucro líquido ajustado do exercício, no montante de R$40.824.609,68 (quarenta milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e nove reais e sessenta e oito centavos), para a conta Reserva de Lucros - Reserva para Investimentos, em conformidade com o referido orçamento de capital. (iii) Face ao término dos respectivos prazos de gestão, eleger os membros do Conselho de Administração que permanecerão em seus cargos até a assembléia geral ordinária que se realizará em 2009, ou até que a assembléia geral de acionistas os destitua, passando o Conselho de Administração a ter a seguinte composição. (a) **Carlos Henrique Moreira**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade n.º 12544-D, expedida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF sob o n.º 005.215.077-015, residente e domiciliado nesta Cidade, com endereço comercial na Av. Presidente Vargas, n.º 1.012/15º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, (b) Sr. **José Formoso Martínez,** mexicano, casado, engenheiro, portador do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) n.º V405864-B, inscrito no CPF sob o n.º 059.557.727-07, residente e domiciliado nesta Cidade, com endereço comercial na Av. Presidente Vargas, n.º 1.012/15º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, (c) **Maria Silvia Bastos Marques**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade n.º 81.272.167-8-IFP/RJ, inscrita no CPF sob o n.º 459.884.477-91, residente e domiciliada na Avenida Epitácio Pessoa, n.º 900, apto. 102, Lagoa, Rio de Janeiro/RJ; (d) Sr. **Alberto de Orleans e Bragança,** brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade n.º 39.678 OAB/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 416.047.507-82, residente e domiciliado nesta Cidade, com endereço comercial na Avenida Rio Branco, n.º 01, 14º andar A, Centro, Rio de Janeiro/RJ, (e) **Dilio Sergio Penedo,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade n.º 32173450-6 SSP-SP, inscrito no CPF sob n.º 024.211.787-20, residente e domiciliado nesta Cidade, com endereço comercial na Avenida Presidente Vargas nº 1012/15º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, (f) **Joel Korn**, brasileiro, divorciado, economista, portador da cédula de identidade n.º 3.361.224-3 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 042.864.568-20, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa n.º 348, apto. 1.701, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, e (g) **Oscar Von Hauske,** mexicano, casado, contador, portador do passaporte mexicano n.º 98360026661, residente e domiciliado em Paseo del Río 111, casa 46, Colonia Chimalistac, CP 01070, México, D.F. Os Conselheiros ora eleitos apresentaram à Companhia Declaração de Desimpedimento para os fins do art. 147, §§ 1º e 2º da Lei 6.404/76, e permanecerão em seus cargos pelo prazo de gestão de 03 (três) exercícios anuais, de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia e na legislação aplicável. (iv) Aprovar a fixação da remuneração anual global dos administradores da Companhia no montante de até (inclusive) R$11.000.000,00 (onze milhões de Reais), cuja forma de distribuição será estabelecida pelo Conselho de Administração. **5.4.** Em Assembléia Geral Extraordinária: As seguintes deliberações foram tomadas, pela unanimidade, dos acionistas presentes, com abstenção dos legalmente impedidos: (i) Aprovar a alteração da redação do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, conforme sugerido pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 23.05.05, quando foi homologado o aumento do capital social da Companhia, no valor de R$312.482.931,82, dentro do limite do capital autorizado, passando o capital social da Companhia de R$2.700.000.000,00 para R$3.012.482.931,82. O artigo 5º passa a vigorar com a seguinte redação: *"Art. 5º - O capital social subscrito, totalmente integralizado, é de R$3.012.482.931,82 (três bilhões, doze milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, novecentos e trinta e um Reais e oitenta e dois centavos), dividido em 5.737.806.245 (cinco bilhões, setecentas e trinta e sete milhões, oitocentas e seis mil, duzentas e quarenta e cinco) ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal".* (ii) Aprovar a celebração dos contratos de prestação de serviços entre a Companhia e suas subsidiárias, de um lado, e partes relacionadas, de outro lado, nos termos e condições gerais descritos na proposta disponibilizada aos acionistas pela administração da Companhia, neste ato autenticada pelo presidente da mesa, que sera mantida nos arquivos da Companhia. (iii) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia na forma do **Anexo I. 6. Esclarecimentos:** O Senhor Presidente da Mesa esclareceu que o Conselho Fiscal da Embratel Participações S.A., controladora da Companhia, apresentou parecer favorável quanto à submissão dos termos e condições gerais dos contratos a serem celebrados entre a Companhia e suas subsidiárias, de um lado, e partes relacionadas, de outro lado, conforme proposta disponibilizada aos acionistas pela administração da Companhia. E, nada mais havendo a tratar, suspenderam-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. Assinaturas: Carlos Henrique Moreira - presidente da mesa; Antonio Oscar de Carvalho Petersen Filho - Secretário da Mesa; José Formoso Martinez - Diretor Geral; Roberto Martorelli - Representante da Ernst & Young Auditores Independentes S/S; Andre Luis e Silva Silva - Representante da Ernst & Young Auditores Independentes S/S; Acionistas: Embratel Participações S.A.; Alberto de Orleans e Bragança. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Antonio Oscar de Carvalho Petersen Filho - Secretário Geral.

Id: 8299. Valor: R$ 4497,01

Selo de Fiscalização
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
PODER JUDICIÁRIO
ESTADO do Espírito Santo
AUTENTICADO
AFU 88254
David Lacerda Fujii
TABELIÃO
Brunella Marques Lacerda Fujii
SUBSTITUTA
Rua Duque de Caxias, 145 - Cen
Vitória-ES - Tel.: 3200-288
Ofício FAFÁ
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE VITÓRIA
Certifico e dou fé que a presente cópia xerográfica é reprodução fiel e autêntica do Documento original que me foi exibido nesta data, nos termos do art. 7º da Lei 8.935 de 18/11/1994-Vitória-ES.
03 DEZ 2007

Parte V
Publicações a Pedido
www.imprensaoficial.rj.gov.br

D.O.

5

ANO XXXII - Nº 077
SEXTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2006 - R$ 2,50

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Esta Parte é editada eletronicamente desde 23 de Janeiro de 2006

ATAS, CERTIDÕESE DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Associações, Sociedades e Firmas

AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ nº 33.448.150/0001-11
NIRE nº 33.3.001.5453-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 2006. 1. Data, hora e local: 30 de março de 2006, às 14:00 horas, na sede social, Avenida Rio Branco, nº 80, 19º andar, Rio de Janeiro, na Capital do Estado do Rio de Janeiro. **2. Presença:** Acionistas representando mais de 2/3 do Capital Social, conforme se verifica nas assinaturas do Livro de Presença de Acionistas. **3. Publicações:** Editais de Convocação publicados no Jornal Monitor Mercantil nos dias 22, 23 e 24 de março de 2006 e no jornal Diario Oficial do Estado do Rio de Janeiro nos dias 22, 23 e 24 de março de 2006 e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2005 publicadas nos jornais supra referidos em 23 de fevereiro de 2006. **4. Composição da Mesa:** Sra. Renata Paula Ribeiro - Presidente, Sr. Sidney Maury Sentoma - Secretario. **5. Ordem do dia:** a) Exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras e do Relatorio da Administração referentes ao exercicio social encerrado em 31 de dezembro de 2005. **b)** Destinação do resultado do exercício e distribuição de dividendos. c) Ratificação das deliberações da Diretoria em reuniões realizadas em 24 de outubro e 22 de dezembro de 2005, referentes a pagamentos de juros sobre o capital próprio. **d)** Fixação da remuneração global mensal da diretoria. **6. Deliberações:** A Assembléia Geral dos acionistas deliberou o 1. Por unanimidade, aprovar integralmente o Relatorio da Administração, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações do Resultado do Exercício, das Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos e Notas Explicativas, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2005; 6.2. Por unanimidade de votos, aprovar a destinação do lucro líquido do exercício conforme proposta dos administradores constante das Demonstrações Financeiras no valor de R$ 22.901.936,08 (vinte e dois milhões, novecentos e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e [illegible] Poderão ocorrer de R$ 5[illegible],00 (quinhentos mil [illegible] reais), tendo em vista o lucro líquido contábil [illegible] resultados sobre o resultado do exercício de 2004 e do valor de R$ 1.820.000,00 (um milhão, oitocentos e vinte mil reais), relativo à participação dos administradores sobre o resultado do exercício de 2005 ao escrito do valor de R$ 48.853,02 (quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e tres reais e dois centavos), relativo a Reserva de Reavaliação realizada no exercício, totalizando R$ 72.950.909,10 (vinte e dois milhões, novecentos e cinquenta mil, oitocentos e nove reais e dez centavos), da seguinte forma: (i) R$ 6.001.507,74 (seis milhões, um mil, quinhentos e sete reais e setenta e quatro centavos) para compensação do saldo dos prejuízos acumulados de exercícios anteriores, (ii) R$ 847.465,07 (oitocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sete centavos) para constituição da Reserva Legal, (iii) R$ 6.026.000,00 (seis milhões e vinte e seis mil reais) para pagamento de juros sobre o capital próprio, com retenção de 15% do Imposto de Renda na fonte, sendo o valor líquido de R$ 5.122.100,00 (cinco milhões cento e vinte e dois mil e cem Reais), imputados aos dividendos obrigatórios, conforme aprovado na Reunião da Diretoria de 24.10.2005 a R$ 0,2417 por ação, e, na Reunião da Diretoria de 22.12.2005 a R$ 0,0430 por ação, e, (iv) R$ 10.075.836,29 (dez milhões, setenta e cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos) destinado à Reserva Estatutária de Lucros. 6.3. Por unanimidade de votos, aprovar as deliberações da Diretoria em reuniões realizadas em 24 de outubro e 22 de dezembro de 2005, referentes a pagamentos de juros sobre o capital próprio. 6.4. Por unanimidade de votos, fixar a remuneração dos Diretores no valor global mensal de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Os montantes individuais mensais de remuneração serão fixados oportunamente em reunião de Diretoria. **7. Documentos arquivados na sociedade:** Editais de convocação e procurações. **8. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata em forma de sumário, nos termos do Artigo 130, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76. Rio de Janeiro, 30 de março de 2006. (ass.) - Sra. Renata Paula Ribeiro - Presidente, Sr. Sidney Maury Sentoma - Secretário, Acionista: Porto Seguro S/A - representada por sua procuradora Sra. Renata Paula Ribeiro. A presente é cópia fiel da lavrada em livro próprio. Renata Paula Ribeiro - Presidente, Sidney Maury Sentoma - Secretário. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Nome: Azul Companhia de Seguros Gerais. Certifico o deferimento em 24/04/2006, e o registro sob o número 1601377 e data de 24/04/2006. Valéria G.M. Serra - Secretária Geral.

Id: 8616. Valor: R$ 2450,21

EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
CNPJ 33.530.486/0001-29

Ata da 64ª Assembléia Geral Extraordinária da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. realizada em 24/04/2006 ANEXO I. ESTATUTO SOCIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - E M B R A T E L. CAPÍTULO I - CARACTERÍSTICAS DA SOCIEDADE: Art. 1º - A Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL é uma sociedade por ações, controlada pela Embratel Participações S.A. Art. 2º - A Sociedade tem por objeto: I. Operar, explorar e prover Serviços de Telefonia Fixa Comutada, com observância dos termos e condições dos Contratos de Concessão ora em vigor, bem como daqueles futuramente implementados; II. Operar, explorar e prover todos e quaisquer serviços de telecomunicações dentro dos parâmetros, termos e condições dos Termos de Autorização ora em vigor, bem como daqueles futuramente implementados; III. Implantar, expandir e operar, entre outros: a) Os troncos interestaduais e intraestaduais para transporte integrado de serviços de telecomunicações e os equipamentos multiplex a eles associados; b) Os Centros de Comutação Telefônica Automática Interurbana; c) As estações terrenas necessárias às comunicações via satélite e os equipamentos multiplex a elas associados; d) Os meios que constituem as conexões internacionais do País; e) Os Centros (automáticos ou manuais) internacionais de Comutação Telefônica, de Telex, de Telegramas, de Transmissão de Dados e de outros serviços que utilizem técnicas digitais; f) Os Centros de TV; g) As Estações Costeiras do Serviço Movel Marítimo; h) Os meios que constituem a Rede Nacional de Telex; e i) Os meios que constituem a Rede Nacional de Transmissão de Dados. IV. Explorar: a) Os meios de telecomunicações por ela operados, conforme discriminado no item III, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", incluindo satélite e linha dedicada, em bases industriais; b) Os serviços de transmissão de sinais de TV entre os Centros de TV por ela operados, c) O Serviço Móvel Marítimo das Estações Costeiras, e d) Os serviços Nacional e Internacional de Telex, de arrendamento de circuitos telegráficos, de Transmissão de Dados e outros que utilizem técnicas digitais, excetuados os de telegrama. V. Coordenar as atividades relativas à exploração dos serviços e operações dos meios de telecomunicações internacionais do País; VI. A importação, exportação, comercialização, arrendamento e aluguel de bens e equipamentos, e a prestação de serviços, relacionados às atividades compreendidas no seu objeto social, assim como serviços de valor agregado; e VII. A participação no capital de outras companhias, entidades, associações e/ou consorcios, no Brasil e no exterior. Paragrafo Unico - A concessão de descontos tarifarios ou isenções para os serviços prestados pela Companhia deverá atender as normas brasileiras a ela aplicáveis. Art. 3º - A Companhia tem sede na cidade do Rio de Janeiro, sendo o Distrito Federal da Companhia para todos os efeitos a localização. § 1º - A Companhia pode criar e extinguir, por decisão do Diretor Geral, filiais, agências e sucursais, escritorios, departamentos e representações em qualquer ponto do território nacional e no exterior. § 2º - A Companhia deverá ter seus centros de deliberação efetivamente localizados em território nacional. Art. 4º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. **CAPITULO II - DO CAPITAL SOCIAL:** Art. 5º - O capital social subscrito, totalmente integralizado, é de R$3.012.482.931,62 (três bilhões, doze milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, novecentos e trinta e um Reais e oitenta e dois centavos), dividido em 5.737.806.245 (cinco bilhões, setecentas e trinta e sete milhões, oitocentas e seis mil, duzentas e quarenta e cinco) ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal. Art. 6º - A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social, mediante deliberação do Conselho de Administração, até o limite de 10.000.000.000 (dez bilhões) de ações, competindo ainda ao Conselho de Administração definir as condições a que estarão sujeitas tais emissões. Parágrafo Unico - Dentro do limite do capital autorizado de que trata o caput deste artigo, a Companhia pode outorgar opção de compra de ações, conforme Plano aprovado em Assembléia Geral, a seus administradores, empregados e a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a empresas por ela controladas. Art. 7º - O capital social é representado por ações ordinárias, sem valor nominal, podendo haver a criação de ações preferenciais. Art. 8º - Por deliberação do Conselho de Administração, pode ser excluído o direito de preferência na emissão de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição cuja colocação seja feita nas hipóteses dos incisos I e II do Art. 172 da Lei n.º 6.404/76. Art. 9º - A cada ação ordinária corresponde o direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. Art. 10 - A propriedade das ações será presumida pelo registro do acionista constante do "Livro de Registro de Ações Nominativas". As ações poderão ser representadas por certificados únicos ou múltiplos, os quais serão assinados por 2 (dois) Diretores, um deles sendo necessariamente o Diretor Presidente, ou pelo agente emissor dos certificados, conforme o caso. § 1º - Desde que atendidas as disposições legais e regulamentares, os certificados de ações também poderão ser assinados por dois procuradores com poderes especiais, ou certificados com um selo. § 2º - Os certificados múltiplos de ações poderão ser desdobrados, a pedido do acionista. **CAPÍTULO III - DA ASSEMBLÉIA GERAL:** Art. 11 - A Assembléia Geral tem a competência para deliberar acerca das matérias expressamente previstas na Lei n.º 6.404/76. Art. 12 - A Assembléia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, cabendo ao seu Presidente, ou ao seu Vice-Presidente, na forma estabelecida no Artigo 19 abaixo, consubstanciar o respectivo ato, ou ainda na forma prevista no Parágrafo Único do Art. 123 da Lei nº 6.404/76. Art. 13 - A Assembléia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia, ou por seu Vice-Presidente, conforme previsto no Artigo 19 abaixo, que procederá à eleição do secretário, escolhido dentre os acionistas presentes. Art. 14 - Dos trabalhos e deliberações da Assembléia Geral será lavrada ata, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, que representem, no mínimo, a maioria necessária para as deliberações tomadas. § 1º - Salvo decisão contrária pelo Presidente da Assembléia, a ata será lavrada na forma de sumário dos fatos. § 2º - Salvo deliberação em contrário da Assembléia, as atas serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas. **CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:** Art. 15 - A Administração da Sociedade será exercida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria. S E Ç Ã O I - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Art. 16 - Além das matérias que lhe comete a lei, bem como aquelas previstas nos Artigos 6 e 8 deste estatuto, compete ao Conselho de Administração: I. aprovar os planos gerais da Companhia; II. aprovar o Regimento Interno da Companhia, definindo sua estrutura organizacional, especificando as atribuições de cada diretor e fixando os limites das autorizações a que se referem os itens IV, VII, VIII e IX deste Artigo, observadas as disposições legais e estatutárias; III. tomar as medidas necessárias para assegurar que os centros de deliberação e implementação de decisões estratégicas, gerenciais e técnicas relacionadas à execução das obrigações previstas nos Contratos de Concessão celebrados entre a Companhia e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL estejam localizados em território nacional, em observância do disposto na Cláusula 17.3 do citado Contrato; IV. Autorizar a constituição e a extinção de subsidiarias integrais e/ou controladas da Companhia, a aquisição e a alienação de participações acionárias da Companhia no capital de outras sociedades na qualidade de sócia, acionista ou quotista, bem como a aquisição e a alienação de investimentos ou direitos que possam ser classificados como investimento no ativo permanente da Companhia, em qualquer ponto do território nacional e no exterior, cujo valor exceda o limite estabelecido no Regimento Interno da Companhia, observando-se o que a respeito estabelecer as normas do órgão regulador; V. autorizar a aquisição de ações de emissão da Companhia, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação, nas condições previstas na legislação aplicável; VI. autorizar a emissão de notas promissórias comerciais ("Commercial Papers"); VII. autorizar a venda, comodato, doação, aluguel ou constituição de ônus de quaisquer ativos fixos da Companhia cujo valor exceda o limite estabelecido no Regimento Interno da Companhia; VIII. autorizar (i) a contratação de emprestimos, assunção de divida e demais obrigações de natureza financeira, bem como (ii) a prestação de garantias pela Companhia em favor de terceiros, cujo valor exceda o limite estabelecido no Regimento Interno da Companhia. Excetuam-se do disposto acima as operações contratadas com, e/ou as garantias prestadas em favor de, sociedades controladas pela Companhia, as quais são de competência do Presidente, nos termos do Art. 28 deste Estatuto; IX. autorizar a celebração de contratos ou a prática de outros atos que resultem em obrigações para a Companhia em limite superior aquele estabelecido no Regimento Interno da Companhia; X. autorizar a distribuição de dividendos intermediarios, bem como o levantamento de balanço e distribuição de dividendos em periodos menores, na forma prevista na legislação aplicável; XI. submeter a deliberação da Assembléia Geral os contratos de prestação de serviços de gerência, incluindo aqueles de assistência técnica, a serem celebrados com o acionista controlador ou com terceiros associados a tal acionista controlador; XII. aprovar propostas de tarifas para o Serviço de Telefonia Fixa Comutada e requisitos de progressão de tarifas de empresas da Companhia a serem submetidas à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL; XIII. escolher e destituir os auditores independentes da Companhia; XIV. indicar os membros dos órgãos responsáveis pela administração e fiscalização (i) da TELOS - Fundação Embratel de Seguridade Social, exceto no que tange aos membros da Diretoria, dentre os quais apenas o Presidente será indicado pela Embratel, cabendo ao Presidente assim eleito a competência para contratar os demais diretores, e (ii) dos órgãos correspondentes em outras entidades de previdência social da Companhia, estabelecendo os critérios apropriados de inspeção e controle para os mesmos; XV. administrar o Plano de Opção de Compra de Ações aprovado pela Assembléia Geral; XVI. definir os termos e condições de quaisquer aumentos de capital dentro do capital autorizado; e XVII. desempenhar quaisquer outras funções ou deliberar sobre quaisquer outros assuntos que não sejam da competência da Assembleia Geral, tal como estabelecido expressamente pela Lei n.º 6.404/76. Art. 17 - O Conselho de Administração será composto de 7 (sete) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral. Art. 18 - Eleitos pela Assembléia Geral, os membros do Conselho de Administração terão mandato de 3 (três) exercícios anuais, considerando-se exercício anual o período compreendido entre 2 (duas) Assembléias Gerais Ordinárias, sendo admitida a reeleição. Art. 19 - O Conselho de Administração elegerá seu Presidente e Vice-Presidente. O Presidente e o Vice-Presidente substituirão automaticamente um o outro em suas ausências temporárias, impedimentos, sem que haja necessidade de delegação formal de poderes. Ao substituto serão conferidos todos os poderes e autoridade do substituído, sem exceções. Art. 20 - Observado o disposto no Art. 19 acima, em caso de vacância de cargo no Conselho de Administração, seu substituto será indicado pelos Conselheiros remanescentes e exercerá suas funções até a próxima Assembléia Geral Ordinária. Em caso de vacância da maioria dos cargos, será convocada Assembléia Geral para deliberar acerca da eleição de tais membros. Neste caso, os novos Conselheiros eleitos completarão o mandato dos Conselheiros substituídos. Parágrafo Unico - Caso a vacância da maioria dos membros do Conselho inclua o Presidente e o Vice-Presidente, qualquer membro do Conselho de Administração poderá convocar e presidir tal Assembléia Geral. Art. 21 - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado por seu Presidente, pelo Vice-Presidente ou por quaisquer dois de seus membros, lavrando-se ata de suas deliberações. § 1º - A reunião do Conselho de Administração poderá ser instalada e deliberar validamente acerca dos assuntos de sua competência desde que presentes a maioria dos Conselheiros eleitos. § 2º - Independentemente de qualquer formalidade, será considerada regular a reunião do Conselho de Administração a que comparecerem todos os seus membros. Art. 22 - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria absoluta dos votos dos Conselheiros em exercício, tendo o Presidente, além do voto comum, o de qualidade, e cabendo ao Presidente, ou seu Vice-Presidente, ou ao Secretário baixar os atos que consubstanciem essas deliberações, quando for o caso. Art. 23 - As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas através de teleconferência, videoconferencia ou qualquer outro meio eletrônica ou tecnologicamente disponivel. Os membros do Conselho poderão expressar seu voto em tal reunião através de carta, declaração ou mensagem encaminhada à Companhia, anteriormente ou durante a realização da reunião, por fax, telex, correio eletrônico ou qualquer outro meio eletrônica ou tecnolo-

SUMÁRIO

Atas, Certidões e Demonstrações
Associações, Sociedades e Firmas 1

Avisos, Editais e Termos
Associações, Sociedades e Firmas 70
Extravios de Documentos 73
Leilões Extrajudiciais 73

IMPRESSO

Selo de Fiscalização
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
PODER JUDICIÁRIO
Estado do Espírito Santo
AUTENTICAÇÃO
AFQ 88235
Tabelionato FAFÁ
Deuseni Xavier Onofre
TABELIÃ SUBSTITUTA
Ofício Vitória
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE VITÓRIA
Certifico e dou fé que a presente cópia xerográfica é reprodução fiel e autêntica do Documento original que me foi exibido nesta data, nos termos do art. 7º da Lei 8.935 de 18/11/1994-Vitória-ES.
03 DEZ 2007
David Lacerda Fafá
TABELIÃO
Brunella Marques Lacerda Fafá
SUBSTITUTA
Rua Duque de Caxias, 145 - Centro
Vitória-ES - Tel.: 3200-2805

gicamente disponível. O Conselheiro agindo conforme disposto acima será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais, e incorporado a ata da referida reunião. Art. 24 - Os Conselheiros poderão constituir procuradores com poderes para votar em seu nome nas reuniões do Conselho de Administração, desde que tal procurador seja também um membro do Conselho, e ainda que o instrumento de mandato especifique o voto do membro ausente. **S E Ç Ã O II - DIRETORIA:** Art. 25 - A Diretoria será composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 30 (trinta) Diretores Executivos, sendo um deles o Presidente, e outro o Diretor Geral, não tendo os demais qualquer designação específica, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração. Art. 26 - É de 3 (três) exercícios anuais o mandato da Diretoria, permitida a reeleição. Parágrafo Único - Para os efeitos deste artigo, considera-se como exercício anual o período compreendido entre duas assembléias gerais ordinárias. Art. 27 - Nas ausências e impedimentos temporários, o Presidente da Companhia, seu substituto imediato será o Diretor Geral e vice-versa. Ocorrendo ausência ou impedimento temporário de ambos, seus respectivos substitutos serão indicados por cada um deles dentre os demais Diretores. Na ausência ou impedimento temporario de quaisquer outros diretores, seu substituto será indicado pelo Diretor Geral. Em caso de vacância de quaisquer um dos cargos da Diretoria, o Conselho de Administração elegerá um novo diretor ou quantos forem necessários para preencher os cargos vagos. Art. 28 - Compete aos membros da Diretoria, observada a necessidade de prévia autorização do Conselho de Administração para os casos previstos neste estatuto, representar a Companhia conforme descrito nos parágrafos abaixo. § 1º - Compete ao Presidente: I - supervisionar e acompanhar as operações e atividades da Companhia, II - isoladamente ou em conjunto com outro Diretor ou com um procurador, a representação da Companhia, em Juízo ou fora dele, em todos os atos necessários à condução do objeto social da Companhia, III - representar a Companhia perante suas controladoras, acionistas e o público em geral, e no relacionamento com quaisquer entidades governamentais e/ou regulatórias, § 2º - Compete ao Diretor Geral: I - a condução/gerência de todas as atividades operacionais da Companhia com a colaboração dos demais Diretores, II - isoladamente ou em conjunto com outro Diretor ou com outro procurador, a representação da Companhia, em juízo ou fora dele, em todos os atos necessários à condução do objeto social da Companhia; III - criar e extinguir filiais, agências e sucursais, escritórios, departamentos e representações da Companhia em qualquer ponto de território nacional e no exterior, § 3º - O Presidente ou o Diretor Geral poderao nomear procuradores e designar prepostos da Companhia definindo nos respectivos instrumentos os poderes outorgados e o prazo do mandato, o qual não poderá ser superior a um ano, exceto quanto aqueles outorgados para representação judicial, os quais poderão vigorar por prazo indeterminado. § 4º - Os demais Diretores terão os poderes e competências a eles atribuídos pelo Conselho de Administração, podendo, em conjunto de 02 (dois) ou em conjunto com um procurador, representar a Companhia em Juízo ou fora dele, nos atos necessários à condução do objeto social da Companhia. § 5º - A Companhia também será validamente representada por procurador constituído de acordo com o disposto nos Parágrafos 3º e 4º acima, até o limite dos poderes a ele outorgados, nos termos do respectivo instrumento de mandato. **CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL:** Art. 29 - O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente, com os poderes e atribuições a ele conferidos por lei, e somente será instalado por deliberação da Assembléia Geral, ou a pedido dos acionistas nas hipóteses previstas em lei. Art. 30 - Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, e suplentes em igual número, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com observância das normas do Parágrafo 4º do Artigo 161 da Lei nº 6.404/76. § 1º - Os membros do Conselho Fiscal [illegible] período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, podendo ser reeleitos. § 2º - Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente. Art. 31 - Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá quando necessário. § 1º - Além das formas previstas legalmente, as reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas pelo Presidente da Companhia. § 2º - Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal. § 3º - O Conselho se manifesta por maioria de votos, presente a maioria dos seus membros. § 4º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser realizadas através de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio eletrônica ou tecnologicamente disponível. Os membros do Conselho poderão expressar seu voto em tal reunião através de carta, declaração ou mensagem encaminhada a Companhia, anteriormente ou durante a realização da reunião, por fax, telex, correio eletrônico ou qualquer outro meio eletrônica ou tecnologicamente disponível. O Conselheiro agindo conforme disposto acima será considerado presente a reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais, e incorporado a ata da referida reunião. Art. 32 - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente. Art. 33 - Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho, o respectivo suplente ocupara seu lugar; não havendo suplente, a próxima Assembléia Geral procederá à eleição de membro para o cargo vago. Art. 34 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger, observado o Parágrafo 3º do Artigo 162 da Lei n.º 6.404/76. § 1º - A remuneração será paga da mesma forma que a recebida pelos membros da Diretoria. § 2º - O suplente em exercício fará jus à remuneração do efetivo, no período em que ocorrer a substituição, contado mês a mês. **CAPITULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS:** Art. 35 - O exercício social terá a duração de 12 (doze) meses, iniciando-se a 1º (primeiro) de janeiro de cada ano e terminando no último dia do mês de dezembro. Art. 36 - Juntamente com as demonstrações financeiras, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício. § 1º - Os lucros líquidos terão a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social integralizado; b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido acrescido ou diminuído dos valores referidos nas alíneas a) e b) do inciso I do art. 202 da Lei nº 6.404/76 serão obrigatoriamente distribuídos como dividendo mínimo obrigatório a todos os acionistas. § 2º - O saldo do lucro líquido não alocado ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório terá a destinação que lhe der a Assembleia Geral. § 3º - Os órgãos da administração poderão pagar ou creditar juros sobre o capital próprio nos termos da legislação e regulamentação pertinentes. § 4º - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos reverterão em favor da Companhia. Art. 37 - Conforme deliberado pelo Conselho de Administração, a Companhia poderá declarar dividendos intermediários, bem como levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis. **CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA:** Art. 38 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Nome: Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel. Certifico o deferimento em 25/04/2006, e o registro sob o numero 1601567 e data de 25/04/2006. Valéria G.M. Serra - Secretária Geral.

Id: 8624. Valor: R$ 10821,86

LIGHT S.A.
CNPJ nº 03.378.521/0001-75
NIRE: 33.300.263.16-1
COMPANHIA ABERTA

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA LIGHT S.A., REALIZADAS, CUMULATIVAMENTE, EM 27.04.2006, NA SEDE SOCIAL, E LAVRADA SOB A FORMA DE SUMÁRIO. 1. Data, hora e local: 27 de abril de 2006, às 10 horas, na sede social da Companhia, na Avenida Marechal Floriano, nº 168, parte, 2º andar, Corredor A, Centro, Rio de Janeiro. **2. Convocação:** Anúncios publicados no "Diário Oficial", do Estado do Rio de Janeiro (Parte V), de 12, 17 e 18.04.2006, no "Jornal do Commercio", do Estado do Rio de Janeiro, de 12, 13 e 14.04.2006, e, na "Gazeta Mercantil", do Estado de São Paulo, de 12, 13 e 17.04.2006. **3. Presenças:** Acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. Presentes, ainda, o Diretor de Relações Institucionais e de Relações com Investidores, Paulo Roberto Ribeiro Pinto, o Superintendente Econômico, Marcos Amin Telles, bem como o representante da Mazars & Guérard Auditores Independentes, Jean Marc Vin. **4. Mesa:** Jean-Pierre Louis Bel, Presidente. Escolhido o Sr. Luiz Sérgio Filippone Farrulla para secretariar os trabalhos. **5. Ordem do Dia: Assembléia Geral Ordinária: 1)** apreciar o Relatório da Administração, tomar as Contas da Diretoria e examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2005; **2)** eleger 2 (dois) membros efetivos e 2 (dois) membros suplentes do Conselho de Administração, na qualidade de Conselheiros Independentes, pelo prazo de gestão restante do atual Conselho de Administração, a encerrar-se em 15.09.2007; **3)** fixar a remuneração anual global dos Administradores; **4)** instalar e eleger o Conselho Fiscal, e; **5)** fixar a remuneração anual global dos membros do Conselho Fiscal. **Assembléia Geral Extraordinária: 1)** alteração da redação do Artigo 5º do Estatuto Social, para contemplar o aumento do capital social da Companhia no montante de R$3.540.671,84, com a emissão de 310.603.175 ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal, decorrente do exercício de direitos de Bônus de Subscrição desde 22.02.2006 (data de início do período de exercício) até 31.03.2006. **6. Assembléia Geral Ordinária - Deliberações: 6.1.** Aprovada, por unanimidade, a lavratura da presente Ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, como faculta o parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76; **6.2.** Aprovados, com a abstenção dos acionistas legalmente impedidos de votar, o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes, tudo referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2005. Os citados documentos foram publicados, dentro do prazo legal, no "Diario Oficial", do Estado do Rio de Janeiro (Parte V), no "Jornal do Commercio", do Estado do Rio de Janeiro, e na "Gazeta Mercantil", do Estado de São Paulo, todos de 16.03.2006, e estiveram à disposição dos acionistas, conforme anúncio de que trata o art. 133 da Lei nº 6.404/76, publicado no "Diário Oficial", do Estado do Rio de Janeiro (Parte V), de 24.02, 02 e 03.03.2006, no "Jornal do Commercio", do Estado do Rio de Janeiro, de 24 e 25.02 e 01.03.2006, e, na "Gazeta Mercantil", do Estado de São Paulo, de 24.02, e 01 e 02.03.2006; **6.3.** Eleitos, por unanimidade, para compor o Conselho de Administração, com prazo de gestão a encerrar-se em 15.09.2007, na qualidade de conselheiros independentes, como efetivos: **Luiz Anibal de Lima Fernandes**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico e eletricista, residente e domiciliado na Rua Felipe dos Santos, nº 365, aptº 1100, Belo Horizonte, MG, portador da carteira de identidade, expedida pela SSP/MG, RG nº MG-129.330, e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.380.806-49, e **Raphael Hermeto de Almeida Magalhães**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Comendador Gervásio Seabra, nº 10, Gávea, RJ, portador da carteira de identidade, expedida pela OAB/RJ, nº 01506055, e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.934.007-59; e, como seus respectivos suplentes, **Aimir José dos Santos**, brasileiro, viúvo, economista, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. Sernambetiba, nº 3360, bloco 1, aptº 903, Barra da Tijuca, RJ, portador da carteira de identidade, expedida pelo Conselho Regional de Economia, registro nº 5184, e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.406.807-04; e **Ruy Flaks Schneider**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Abade Ramos, nº 131, aptº 301, Jardim Botanico, RJ, portador da carteira de identidade, expedida pelo Ministério da Marinha, registro nº 183.393, e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.325.267-34. Foram apresentadas, na forma do disposto no "caput" do artigo 3º e no seu parágrafo 2º, da Instrução CVM nº 367, de 29.05.2002, da Comissão de Valores Mobiliários, as respectivas cópias das declarações de desimpedimento e dos curriculos dos Conselheiros ora eleitos, efetivos e suplentes, os quais são acionistas da Companhia, ficando os citados documentos arquivados na sede da Companhia; **6.4.** Aprovada, por unanimidade, como remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria das Companhias do Grupo LIGHT, a importância de R$8.000.000,00 (oito milhões de reais), a ser distribuída pelo Conselho de Administração da LIGHT S.A.; **6.5.** Aprovada, por unanimidade, a instalação do Conselho Fiscal da Companhia, para o qual foram eleitos, também, por unanimidade, com mandato de 1 (um) ano, como membros efetivos, os Srs. **Arl Barcelos da Silva**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Professor Hermes Lima, nº 735, aptº 302, Recreio dos Bandeirantes, RJ, portador da carteira de identidade, expedida pelo CRA/RJ, 7ª Região, nº 20-27107-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.124.137-72, **Isabel da Silva Ramos Kemmelmeier**, brasileira, casada, engenheira, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Sacopã, nº 274, aptº 401, Lagoa, RJ, portadora da carteira de identidade, expedida pela SSP/RJ/DETRAN, RG nº 05.418.374-4, e inscrita no CPF/MF sob o nº 016.751.727-90, e **Eduardo Grande Bittencourt**, brasileiro, casado, contador, residente na Rua dos Andradas, nº 1534, cj. 81, Porto Alegre, RS, portador da carteira de identidade, expedida pela Secretaria da Justiça e da Segurança do Rio Grande do Sul, RG nº 1005587934, e inscrito no CPF/MF, sob o nº 003.702.400-06, e, como respectivos suplentes, Eduardo Gomes Santos, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado nesta cidade, na Praia do Flamengo, nº 386, aptº. 302, Flamengo, RJ, portador da cedula de identidade expedida pela SSP/RJ/IFP, RG nº 1.809.611, e inscrito no CPF/MF sob o nº 091.245.197-15, Beatriz Oliveira Fortunato, brasileira, solteira, engenheira de produção, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Marechal Ramon Castilla, nº 199, aptº 806, Botafogo, RJ, portadora da carteira de identidade, expedida pela SSP/RJ/IFP, RG nº 095988184, e inscrita no CPF/MF sob o nº 051.674.477-12, e **Ricardo Genton Peixoto**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Rua Visconde da Graça, nº 213, aptº. 402, Jardim Botânico, RJ, portador da carteira de identidade, expedida pela SSP/RJ/DETRAN, RG nº 09.208.573-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 028.757.707-26. Foram apresentadas, na forma do disposto no "caput" do artigo 3º e no seu parágrafo 2º da Instrução CVM nº 367, de 29.05.2002, da Comissão de Valores Mobiliários, as respectivas cópias das declarações de desimpedimento e dos curriculos dos Conselheiros eleitos, efetivos e suplentes, ficando, os citados documentos arquivados na sede da Companhia; **6.6.** Aprovada, por decisão unânime, como remuneração global anual dos membros do Conselho Fiscal, quando em exercício do cargo, a importância de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); **7. Assembléia Geral Extraordinária - Deliberação: 7.1.** Aprovada, por unanimidade, a alteração da redação do Artigo 5º, do Estatuto Social, para contemplar o aumento do capital social da Companhia no montante de R$ 3.540.671,84, com a emissão de 310.603.175 ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal, decorrente do exercício de direitos de Bônus de Subscrição desde 22.02.2006 (data de início do período de exercício) até 31.03.2006. Em consequência o capital social da Companhia passa a vigorar com a seguinte e nova redação: Artigo 5º O capital da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$1.704.504.195,16 (um bilhão, setecentos e quatro milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e cinco reais e dezenta e seis centavos), representado por 133.902.333.152 (cento e trinta e três bilhões, novecentos e dois milhões, trezentos e trinta e três mil, cento e cinquenta e duas) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal, ficando a Companhia autorizada a aumentar o seu capital mediante deliberação do Conselho de Administração e independentemente de reforma estatutária até o limite de 203.965.071.477 (duzentos e três bilhões, novecentos e sessenta e cinco milhões, setenta e um mil, quatrocentos e setenta e sete) ações ordinárias, todas escriturais e sem valor nominal." **8. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura desta Ata. Reiniciada a reunião, esta foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 27 de abril de 2006. Jean-Pierre Louis Bel, Presidente da Mesa; Luiz Sergio Filippone Farrulla, Secretário da Mesa; **ACIONISTAS:** Bell Atlantic Master Pension Trust, rep/ Rodrigo de Mesquita Pereira; Capital Guardian Emerging Markets Equity Fund For Tax-Exempt Trusts, rep/ Rodrigo de Mesquita Pereira; Capital International Emerging Markets Fund, rep/ Rodrigo de Mesquita Pereira; Clube de Investimento dos Empregados da Light - INVESTlight, rep/ Paulo Roberto Guimarães Monteiro de Barros e Carmen Lúcia Claussen Kanter; Commonfund Emerging Markets Investors Company, rep/ Rodrigo de Mesquita Pereira; Commonwealth of Pennsylvania Public School Employees Retirement System, rep/ Rodrigo de Mesquita Pereira; CNA - Capital International Emerging Markets Equity Trust, rep/ Rodrigo de Mesquita Pereira; Dow Employees Pension Plan Trust, rep/ Rodrigo de Mesquita Pereira; EDF INTERNATIONAL S.A., rep/ Jean-Pierre Louis Bel; Emerging Markets Growth Fund, Inc, rep/ Rodrigo de Mesquita Pereira; LIDIL Comercial Ltda., rep/ Jean-Pierre Louis Bel; Jean-Pierre Louis Bel; Luiz Sérgio Filippone Farrulla; Paulo André Bodin de Moraes; Paulo Roberto Ribeiro Pinto; Philips Electronics North AM Corporation Master Retirement Trust, rep/ Rodrigo de Mesquita Pereira; State of Connecticut Retirement Plans and Trust Funds, rep/ Rodrigo de Mesquita Pereira; State of Winsconsin Investment Board

IMPRENSA OFICIAL do Estado do Rio de Janeiro
Empresa Pública

José Augusto Guimarães
DIRETOR PRESIDENTE

Jorge Narciso Peres
DIRETOR INDUSTRIAL

Jose Fernando Freitas Chaves
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

DIÁRIO OFICIAL
Parte V - Publicações a Pedido

PUBLICAÇÕES

A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro comunica que somente estão sendo aceitas matérias para publicação no Diário Oficial Parte V – PUBLICAÇÕES A PEDIDO, no formato digital, diretamente nas Agências da IOERJ ou pelo Sistema de Envio Eletrônico de Matérias – **e-dofs**.
PARTE I - PODER EXECUTIVO. Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhadas à ***Assessoria para Publicações Oficiais*** - à Avenida Erasmo Braga nº 118, sala 205 - Centro, Rio de Janeiro - RJ. CEP 20020-000 - Tel.: (*0xx21*) 2292-5100, Ramal 131, Telefax: (*0xx21*) 2533-5443.
AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ: **Atendimento** das 09:00 as 17:00 horas
RIO - Rua São Jose, 35, sl. 222/24 - Edifício Garagem Menezes Cortes. Tels.: (*0xx21*) 2533-4856 e 2533-8647
NITERÓI: Rua Visc. de Sepetiba, 519 Terreo, Centro, Niterói, RJ. Tel.: (*0xx 21*) 2719-0404 e 2620-1122 R 124

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO	cm/col	**R$ 119,00**
	cm/col. para Municipalidades	**R$ 83,00**

RECLAMAÇOES SOBRE PUBLICAÇOES DE MATERIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no maximo ate 10 (dez) dias apos a data de sua publicação.

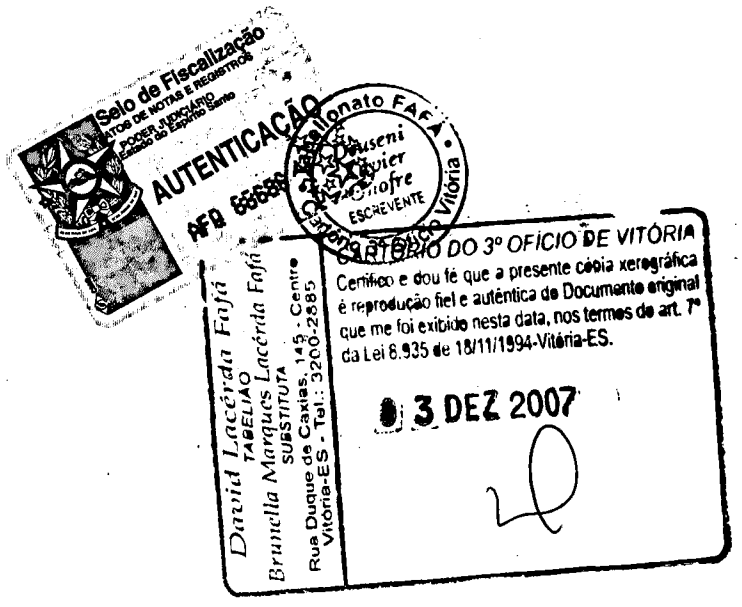
ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA NORMAL	**R$ 284,00**
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS	**R$ 199,00**
ORGÃOS PUBLICOS (Federal, Estadual, Municipal)	**R$ 199,00**
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal)	**R$ 199,00**

OBS.: As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionalismo publico (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do ultimo contracheque.

A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas. Essas somente poderão ser efetuadas em nossas Agências e nas Agências credenciadas do Banco ITAU. Copias de exemplares avulsos atrasados poderão ser adquiridas a Rua Marques de Olinda nº 29, Centro, Niterói, RJ. ***ATENÇÃO*: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas de D.O.**

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO • Rua Marquês de Olinda 29, Centro-Niteroi, RJ. CEP 24030-170. Tel.: (*0xx21*) 2620-1122 PABX - Fax (*0xx21*) 2719-0547
www.imprensaoficial.rj.gov.br


Selo de Fiscalização
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
PODER JUDICIÁRIO
Estado do Espírito Santo
AUTENTICAÇÃO
Notariado FAFÁ
Vitória
David Lacérda Fafá
TABELIÃO
Brunella Marques Lacérda Fafá
SUBSTITUTA
Rua Duque de Caxias, 145 - Centro
Vitória-ES - Tel.: 3200-2585
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE VITÓRIA
Certifico e dou fé que a presente cópia xerográfica é reprodução fiel e autêntica do Documento original que me foi exibido nesta data, nos termos do art. 7º da Lei 8.935 de 18/11/1994-Vitória-ES.
3 DEZ 2007

nº 6.404/76. 5.9. Consignar que a Companhia não requererá o registro de companhia aberta na Comissão de Valores Mobiliários após a incorporação da Sulacap e da Sulatec. 5.10. Consignar que os livros societários e contábeis das Companhias Incorporadas serão mantidos pelos administradores da Companhia, pelo prazo legal. 5.11. Aprovar a alteração da denominação social da Companhia de "Satpar Capitalização S.A." para "Sul America Capitalização S.A. - SULACAP", com a conseqüente alteração do Artigo 1º do estatuto social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte e nova redação: "Art. 1º - A SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO S.A. - SULACAP é uma sociedade anônima, autorizada a funcionar pelo Governo Federal, e se regerá pelo presente Estatuto e pelos dispositivos legais aplicáveis." 5.12. Aprovar a mudança do endereço da sede da Companhia da Av. Presidente Vargas, 409, 16º andar, parte, Centro, para a Av. Presidente Vargas, 417, 15º andar, parte, também na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e a ampliação do território em que a Companhia exercerá suas atividades para todo o território nacional. Em vista destas deliberações, ficam alterados os artigos 2º e 3º do estatuto social da Companhia, que passam a vigorar com a seguinte e nova redação: "Art. 2º - A companhia tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Vargas, 417, 15º andar, parte, Centro, CEP 20071-003, podendo criar, manter, encerrar e suprimir agências, filiais, sucursais e escritórios em todo o território nacional, por deliberação da Diretoria, satisfeitas as formalidades legais. Art. 3º - A companhia tem por objeto a constituição de capitais garantidos, mediante sistema de capitalização, em todo o território nacional, podendo, ainda, participar de outras sociedades, observadas as disposições legais pertinentes." 5.13. Consignar que, tendo em vista a mudança da sede da Companhia para a Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a realização das publicações legais referidas no art. 289 da Lei nº 6.404/76 dar-se-á no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no Jornal do Commercio. 5.14. Adicionalmente às alterações especificadas acima, em razão da operação de incorporação ora aprovada foi promovida ampla reforma do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo IV à ata que se refere a esta Assembléia. 5.15. Autorizar os diretores da Companhia a, na medida do possível, tendo em vista o fato de estar a operação de incorporação ora aprovada sujeita também à homologação pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, praticar todos os atos necessários à implementação da incorporação ora aprovada e demais deliberações, incluindo, sem limitação, aqueles necessários à desativação das sedes das Companhias Incorporadas e à baixa das inscrições das mesmas junto às autoridades municipais, estaduais e federais. 6. Conselho Fiscal: O conselho fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período. 7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembléia, lavrando-se a presente Ata no livro próprio, que, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2004. Assinaturas: Rony Castro de Oliveira Lyrio - Presidente da Assembléia, Paulo Cezar Aragão; Secretário da Assembléia; Acionista: Sul Américca Capitalização S.A., representada por seus Diretores, Nelson Braune e Sérgio Alfredo Diuana. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Paulo Cezar Aragão - Secretário da Assembléia. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - Certifico o registro sob o nome, número e data: Satpar Capitalização S.A. Nº 00001602645. Data 27/04/2006. Valéria G. M. Serra - Secretária Geral.

Id. 10378. Valor: R$ 4993,24

EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
CNPJ/MF n.º 33.530.486/0001-29
NIRE 3330000340-1

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Data, horário e Local: 24 de abril de 2006, às 16:30 horas, na Sede Social da Companhia, sita na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Vargas, 1012, Centro. **Convocação e Presença**: Os membros do Conselho de Administração foram regularmente convocados, tendo participado da reunião os Conselheiros ao final assinados. **Ordem do Dia e Deliberação: Eleição dos membros da Diretoria da Companhia.** Face ao término dos prazos de gestão, os Diretores da Sociedade são eleitos para o prazo de 3 (três) exercícios anuais, de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia e na legislação aplicável, passando a Diretoria a ter a seguinte composição: (a) **Carlos Henrique Moreira,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade n.º 12544-D, expedida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF sob o n.º 005.215.077-015, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, com endereço comercial na Av. Presidente Vargas, n.º 1.012/15º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, como **Diretor Presidente**; (b) Sr. **José Formoso Martínez**, mexicano, casado, engenheiro, portador do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) n.º V405864-B, inscrito no CPF sob o n.º 059.557.727-07, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, com endereço comercial na Av. Presidente Vargas, n.º 1.012/15º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, como **Diretor Geral**, e (c) **Isaac Berensztejn,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade n.º 3.174.052, expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF sob o n.º 332.872.367-68, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, com endereço comercial na Av. Presidente Vargas, n.º 1.012/11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, como **Diretor.** Os Diretores ora eleitos apresentaram à Companhia Declaração de Desimpedimento para os fins do art. 147, §§ 1º e 2º da Lei 6.404/76. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata que é assinada pelos Conselheiros participantes à reunião. **Assinaturas: Carlos Henrique Moreira; José Formoso Martínez; Maria Silvia Bastos Marques; Dilio Sergio Penedo; Joel Korn; Alberto de Orleans e Bragança; Antonio Oscar de Carvalho Petersen Filho - Secretário Geral.** Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Antonio Oscar de Carvalho Petersen Filho - Secretário Geral. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Nome: Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL. Certifico o deferimento em 19/05/2006, e o registro sob o número 1608267 e data de 19/05/2006. Valéria G. M. Serra - Secretária Geral.

Id. 10355. Valor: R$ 1426,81

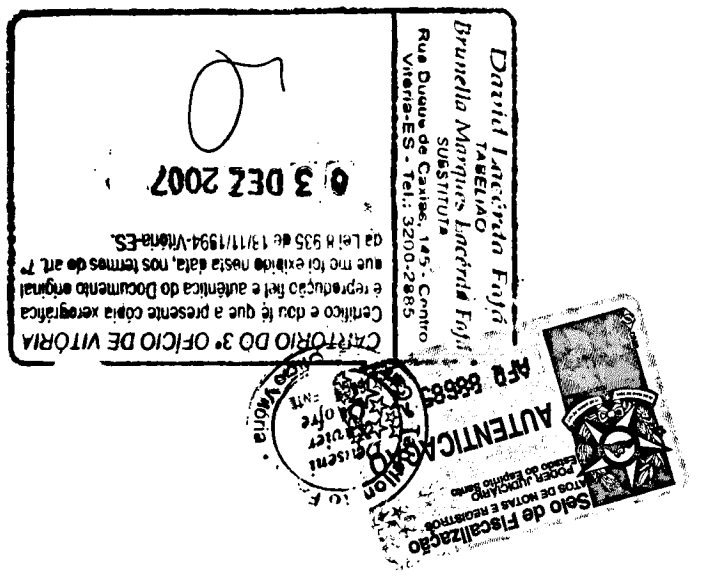
EVEREST RIO HOTEL S/A
CNPJ 33.742.164/0001-43

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 2006 NA SEDE SOCIAL, NESTA CAPITAL. 1 - No dia 29 de março de 2006, às 11h00min locais, na sede social localizada na Rua Prudente de Moraes, 1.117, Ipanema, Rio de Janeiro - RJ. 2 - PRESENÇAS: Acionistas representando 97,00% do capital social com direito a voto. 3 - MESA: Dosolina Dirce Greca Fett, Presidente e Ana Helena Fett de Carvalho, Secretária. 4 - PUBLICAÇÕES: O relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2005, publicadas no DOE no dia 16 de março de 2006 e no Jornal do Commercio em 16 de março de 2006. 5 - DELIBERAÇÕES: Os acionistas deliberaram por unanimidade, com abstenção dos legalmente impedidos, a) aprovar as contas dos administradores, e as Demonstrações Financeiras encerradas em 31/12/2005, b) do lucro líquido do exercício no valor de R$636.136,44 (seiscentos e trinta e seis mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos), aprovar a seguinte destinação: Reserva Legal - R$31.806,82 (trinta e um mil oitocentos e seis reais e oitenta e dois centavos), Dividendos a Distribuir - R$346.885,00 (trezentos e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), permanecendo o saldo em Lucros Retidos para reinvestimentos; c) reeleger a diretoria para o período de 01/01/2006 a 31/12/2007, assim constituída: Diretora Presidente Sra. Dosolina Dirce Greca Fett, brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada no Rio de Janeiro - RJ, Carteira de Identidade nº 04769760-2, emitida pelo IFP/RJ e CPF 003.548-210-91, Diretora Sra. Ana Helena Fett de Carvalho, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada no Rio de Janeiro - RJ, Carteira de Identidade nº 04963111-2, emitida pelo IFP/RJ e CPF nº 516.583.130-20, Sr. Eduardo Fett, brasileiro, casado, comerciante, CPF 516.583.480-87, identidade IFP 907.9575.107, domiciliado em Porto Alegre - RS, também foi aprovada a remuneração global mensal dos Diretores no valor de R$62.000,00 (sessenta e dois mil reais). d) assuntos gerais: por proposta do acionista Sra. Dosolina Dirce Greca Fett, foi aprovada a distribuição complementar de dividendos, no valor de R$53.115,00 (cinqüenta e três mil, cento e quinze reais) sendo o total de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais), o valor de R$53.115,00 (cinqüenta e três mil, cento e quinze reais) será retirado de Lucros Retidos excedentes ao plano de reinvestimentos. 6 - ENCERRAMENTO: Após lida e aprovada a presente Ata, foi autorizada a lavratura em forma de sumário. Rio de Janeiro, 29 de março de 2006. Dosolina Dirce Greca Fett, Presidente da Assembléia. Ana Helena Fett de Carvalho, Secretária. Acionistas presentes: Dosolina Dirce Greca Fett, Ana Cristina Fett, p. Evapar S/A Serviços Hoteleiros: Guilherme Antonio Fett, Eduardo Fett, Alexandre Fett. Declaro que a presente Ata é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio. Dosolina Dirce Greca Fett - Diretora Presidente. Certidão. JUCERJA nº 00001604495 em 05/05/2006. Valéria G. M. Serra - Secretária Geral.

Id. 10369. Valor: R$ 1612,45

TELE SUDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ/MF nº 02.558.129/0001-45
NIRE 33.3.0026819-7
(COMPANHIA ABERTA)

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE FEVEREIRO DE 2006. 1. DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLÉIA: Realizada aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2006, às 14:00 horas, na Praia de Botafogo, 501, 7º andar, Torre Corcovado, Sala das Bandeiras, Botafogo, na Capital do Estado do Rio de Janeiro. **2. CONVOCAÇÃO:** Convocada mediante publicação de edital de primeira convocação, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (páginas 06, 07 e 07, respectivamente), na Gazeta Mercantil (páginas A-12, C-4 e C-5, respectivamente) e no Jornal do Commercio (todos os dias na página A-15) nas edições dos dias 06, 07, 08 de dezembro de 2005 e, conforme Aviso aos Acionistas publicado em 26 de janeiro de 2006, com nova convocação, mediante publicação de edital, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (páginas 8, 2 e 3, respectivamente), na Gazeta Mercantil (páginas A-9, C-7 e A-9, respectivamente) e no Jornal do Commercio (páginas A-4, A-14 e A-14, respectivamente) nas edições dos dias 26, 27 e 30 de janeiro de 2006. **3. PRESENÇAS:** Acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital com direito a voto, constituindo, assim, o *quorum* legal para instalação das matérias constantes na ordem do dia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas nº 01, folhas 50. **4. MESA:** Os trabalhos foram presididos pela Sra. Simone Wilches Braga e secretariados pelo Sr. Rodrigo Câmara do Vale. Registrada, ainda, em atendimento ao disposto no artigo 164 da Lei 6.404/76, a presença do membro do Conselho Fiscal da Companhia, Sr. Milton Shigueo Takada. Presentes, também, o Vice-Presidente de Tecnologias e Rede da Companhia, Sr. Javier Rodriguez Garcia, o representante da contabilidade, Sr. [illegible] Luz e representantes das empresas Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, Sra. Claudia Amorim Santos, Planconsult Planejamento e Consultoria, Sr. Edgar Salem do Goldman Sachs & Companhia, Sr. [illegible] Gouveia. 5. **DELIBERAÇÕES:** Dando início aos trabalhos, o Presidente da mesa esclareceu que a ata da assembléia seria lavrada em forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, conforme faculta o artigo 130, § 1º da Lei das S.A., e informou que documentos ou propostas, declarações de voto ou dissidências sobre as matérias a serem deliberadas deveriam ser apresentadas por escrito a Mesa que, para esse fim, seria representada pelo Secretário da Assembléia. Ainda, o Presidente informou que os documentos relativos às matérias objeto de deliberação encontravam-se sobre a Mesa e que tais documentos foram disponibilizados aos acionistas nos termos da Instrução CVM nº 319/99 desde a publicação das condições da operação, o que se deu mediante a publicação de Fato Relevante datado de 04 de dezembro de 2005 e publicado em 06 de dezembro de 2005 ("Fato Relevante"). Os senhores acionistas apreciaram as matérias constantes da ordem do dia e tomaram as deliberações que seguem, abstendo-se de votar os legalmente impedidos: **(a)** aprovar na sua íntegra e sem ressalvas, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, as Demonstrações Financeiras da Companhia levantadas em 30 de setembro de 2005, anteriormente examinadas pelos Auditores Independentes e aprovadas pelos membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração "*ad referendum*" desta assembléia e disponibilizadas a todos os acionistas conforme divulgado no item 2.9 do Fato Relevante, nos termos do disposto no artigo 3º da Instrução CVM nº 319/99. Foi esclarecido aos acionistas presentes que as Demonstrações Financeiras da Companhia datadas de 30 de setembro de 2005 foram submetidas à assembléia geral por fazerem parte dos documentos utilizados na operação de reestruturação societária objeto de deliberação nesta assembléia conforme mencionado no Fato Relevante, para fins das avaliações e nos termos do Protocolo de Incorporação de Ações, Incorporação de Sociedades e Justificação a serem submetidos aos acionistas em seguida. **(b)** aprovar, por unanimidade de votos dos presentes, representantes de mais da metade das ações com direito a voto da Companhia, os termos e condições do Protocolo de Incorporação de Ações e de Incorporação de Sociedades e Instrumento de Justificação celebrado em 04 de dezembro de 2005 (doravante designado simplesmente "Protocolo") pelos administradores da Companhia, da Telesp Celular Participações S.A., ("TCP"), e outras, que estabelece, dentre outros, os termos e condições para a incorporação da Companhia pela TCP com a conseqüente extinção da Companhia, tendo o Conselho Fiscal e o Conselho de Administração da Companhia opinado favoravelmente sobre o referido Protocolo, que passa a fazer parte integrante da ata desta assembléia como seu Anexo I. **(c)** ratificar, por unanimidade de votos dos presentes, representantes de mais da metade das ações com direito a voto da Companhia, e sem quaisquer restrições, a nomeação efetuada pelos Administradores da Companhia, das empresas avaliadoras especializadas (i) Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, sociedade com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, 881, inscrita no CRC sob o nº 2 SP 011609/O-8 e no CNPJ sob o nº49.928.567/0001-11, representada pelo Sr. Jose Domingos do Prado, inscrito no CRC sob o nº CRC 1SP185087/O-0, para a elaboração do Laudo de Avaliação contábil do patrimônio da Companhia de conformidade com o disposto no art. 227 da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, para fins de determinação do valor do aumento de capital da TCP com o patrimônio da Companhia a ser incorporado, nos termos definidos no Protocolo, (ii) Goldman Sachs & Companhia, sociedade com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 510 - 6º andar, São Paulo - SP, representada pelo Sr. Matheus M. Villares, Diretor, para a elaboração dos laudos econômicos da Companhia e da TCP com base na metodologia de fluxo de caixa descontado para fins de determinação da relação de substituição das ações de emissão da Companhia a serem extintas por novas ações a serem emitidas pela TCP e atribuídas aos acionistas da Companhia, e (iii) Planconsult Planejamento e Consultoria sociedade com sede na Avenida das Nações Unidas, 13.797, Bloco II, 17º andar, Morumbi - São Paulo/SP, CEP. 04.794-000, representada pelo Sr. Edgar V. Salem, para a elaboração dos laudos dos patrimônios da Companhia e da TCP a preços de mercado para fins do disposto no artigo 264 da Lei 6.404/76. **(d)** aprovar, por unanimidade de votos dos presentes, representantes de mais da metade das ações com direito a voto da Companhia e sem quaisquer restrições, o Laudo de Avaliação do patrimônio da Companhia a ser incorporado pela TCP avaliado com base no seu valor contábil de 30 de setembro de 2005 em R$2.048.695.003,00 (dois bilhões, quarenta e oito milhões, seiscentos e noventa e cinco mil e três reais) pela empresa especializada Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes cuja nomeação foi ratificada por esta assembléia e que passam a fazer parte integrante deste instrumento como seu Anexo II, de modo a efetivar-se a incorporação da Companhia pela TCP nos termos do disposto no artigo 227, §1º da Lei das S.A. **(e)** aprovar, por unanimidade de votos dos presentes, representantes de mais da metade das ações com direito a voto da Companhia, a relação de substituição das ações de emissão da Companhia a serem extintas por novas ações a serem emitidas pela TCP e atribuídas diretamente aos acionistas titulares da Companhia incorporada, determinadas em 3,2879 ações ordinárias ou preferenciais da TCP para cada ação de mesma espécie da Companhia, segundo o critério constante do Protocolo aprovado nesta assembléia, o qual foi baseado nos valores econômicos da Companhia e da TCP avaliados pelos mesmos critérios, com base na metodologia de fluxo de caixa descontado, na data base de 30.09.2005, apurados pela empresa de avaliação independente Goldman Sachs & Companhia, cuja nomeação efetuada pelos administradores da Companhia foi ratificada pela assembléia. Nos termos estabelecidos no Protocolo já aprovado, foi informado que, aos acionistas da Companhia que em virtude da substituição, fizerem jus a fração de ação, será pago, *pro rata* às frações de cada um, o valor líquido a preços de mercado das frações agrupadas, apurado em leilão (ou leilões, se for o caso), a ser(em) realizado(s) na Bolsa de Valores de São Paulo - Bovespa. Referido pagamento aos acionistas será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da realização do último leilão. O Sr. Presidente esclareceu, ainda, que estavam disponíveis sobre a mesa, em atendimento ao disposto no artigo 264 da Lei nº 6.404/76 e, tão somente para fins de comparação das relações de substituição resultantes da adoção do critério de valor econômico eleito pelas companhias no Protocolo, com as resultantes do critério de patrimônio líquido a preços de mercado, as informações a respeito das relações de substituição das ações calculadas segundo o critério de patrimônio líquido a preços de mercado na data base de 30.09.2005, apurados pela empresa Planconsult Planejamento e Consultoria. Em decorrência da aprovação das relações de substituição das ações da Companhia por ações a serem emitidas pela TCP, foi aprovada por unanimidade de votos dos presentes, a incorporação da Companhia pela TCP e sua conseqüente extinção nos termos propostos, autorizando-se os administradores da Companhia a praticarem todos os atos que se fizeram necessários à formalização da incorporação da Companhia pela TCP ora aprovada, perante os órgãos públicos e terceiros em geral, em especial a subscrição do aumento de capital da TCP por conta dos acionistas da Companhia, nos termos do disposto no artigo 227, §2º da Lei das S.A., na pessoa de quaisquer de seus diretores ou quem estes designarem. Em seguida, o Sr. Presidente lembrou que, nos termos estabelecidos pelo Protocolo, as ações da TCP a serem atribuídas aos acionistas da Companhia farão jus aos mesmos direitos das ações de emissão da TCP ora em circulação, de espécies ordinária e preferencial de classe única, inclusive, no que se refere às ações preferenciais, o direito de voto pleno enquanto não forem pagos os dividendos a que fazem jus as ações preferenciais da TCP ora em circulação, observado, com relação aos dividendos da Companhia, o disposto no item 4.4. do Protocolo conforme divulgado no Fato Relevante (item 2.2.) e em especial com relação ao exercício de 2005, a distribuição de juros sobre o capital próprio, tudo conforme constou do Aviso aos Acionistas da Companhia publicado em 16 de dezembro de 2005. Os acionistas da Companhia tomaram ciência do fato de que a incorporação desta pela TCP foi precedida de análise pela empresa independente Goldman Sachs & Companhia, nos termos do disposto no artigo 30 do Estatuto Social da Companhia, sendo que no laudo elaborado pela Goldman Sachs & Companhia disponibilizado a todos os acionistas das sociedades envolvidas, consta que, como as relações de substituição definidas pelos Conselhos de Administração das Sociedades se enquadram nas faixas de relação de substituição resultantes das faixas de indicações de valor da Companhia extraídas do laudo, aplicadas consistentemente, foi dado tratamento equitativo às sociedades interessadas. Ainda, o Sr. Presidente informou que nos termos do disposto no artigo 136, IV e 137, incisos IV a VI da Lei das S.A., os acionistas titulares de ações ordinárias e preferenciais da Companhia dissidentes da operação de incorporação das suas ações pela TCP, terão o direito de se retirar da Companhia mediante o reembolso das ações de que comprovadamente eram titulares conforme os registros da Companhia no final do dia 02/12/2005, inclusive, podendo optar, nos termos do artigo 264, §1º da Lei 6.404/76 por receber o valor de reembolso pelo valor do patrimônio líquido da Companhia constante do balanço base desta levantado em 30.09.2005, de R$22,31 (vinte e dois reais e trinta e um centavos) por ação ou pelo valor do patrimônio líquido da Companhia a preços de mercado, de R$21,97 (vinte e um reais e noventa e sete centavos) por ação, devendo ser oportunamente divulgadas mediante a publicação de Aviso aos Acionistas, a data limite e as condições de habilitação para o exercício do referido direito. Por fim, todos os acionistas votaram favoravelmente aos itens da ordem do dia. Ainda, os acionistas Gilberto Souza Esmeraldo e José Teixeira de Oliveira fizeram questão de tecer seus elogios à medida tomada pela Companhia para a operação de sua incorporação pela TCP. **6. ENCERRAMENTO:** O Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, não havendo manifestação, deu por encerrada a assembléia, da qual se lavrou a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos facultados pelo artigo 130 §1º da Lei 6.404/76. Em seguida, a ata lida e achada conforme, foi pelos presentes assinada. Assinaturas: **Simone Wilches Braga** - Presidente da Mesa; **Rodrigo Câmara do Vale** - Secretário da Mesa; **Brasilcel, N.V., Sudestecel Participações Ltda., Tagilo Participações Ltda., Avista Participações Ltda.** - p.p. Simone Wilches Braga; **Polo HG Fundo de Investimento em Ações, Vinson Fund, LLC** - p.p. Carlos Eduardo Parente de Oliveira Alves; **Polo Norte Fundo de Investimento Multimercado** - p.p. Carlos Eduardo Parente


CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE VITÓRIA
Certifico e dou fé que a presente cópia xerográfica é reprodução fiel e autêntica do Documento original que me foi exibido nesta data, nos termos do art. 7º da Lei nº 935 de 13/11/1994-Vitória-ES.
03 DEZ 2007
Daniel Lacerda Fajó
TABELIÃO
Brunella Marques Lacerda Fajó
SUBSTITUTA
Rua Duque de Caxias, 145 - Centro
Vitória-ES - Tel.: 3200-2885
Selo de Fiscalização
PODER JUDICIÁRIO
Estado do Espírito Santo
AUTENTICADO
AFQ 86663

915

OFÍCIO DE NOTAS 12º Marcelo da Costa Antunes Autorizado Matr. 94.2344 Rua do Rosário, 134 - RJ

SERVIÇO NOTARIAL

12º OFÍCIO DE NOTAS DO RIO DE JANEIRO - RJ

Tabelião: Pedro Castilho

Substituta: Idalina Maria da Silva Francisco Castilho

LIVRO P-823
FLS. 014/015
ATO nº 007

P R O C U R A Ç Ã O bastante que faz: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL, na forma abaixo:

T_R_A_S_L_A_D_O

S A I B A M quantos esta virem que no dia 10 (dez) do mês de agosto do ano 2.007 (dois mil e sete), nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro, no 12° Serviço Notarial, situado na rua do Rosário nº 134, Tabelião PEDRO CASTILHO, perante mim, EDNA MARIA PEREIRA BRASIL, Escrevente, compareceu, como OUTORGANTE, **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.530.486/0001-29, com sede nesta cidade, na Avenida Presidente Vargas nº 1012, e neste ato devidamente representada por seu Diretor Presidente: **CARLOS HENRIQUE MOREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 12.544-D - CREA/RJ, C.P.F. nº 005.215.077-15, residente e domiciliado nesta cidade, identificado como o próprio de acordo com os documentos mencionados, do que dou fé. E, perante mim, pela OUTORGANTE me foi dito, através de seu representante legal, que por este público instrumento de procuração, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, ***somente enquanto perdurar a vigência de seus contratos de trabalho***, os Srs. **ANTONIO OSCAR DE CARVALHO PETERSEN FILHO**, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP nº 155.156, C.P.F. nº 276.546.358-18, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ; **LIELLE DE AZEVEDO GOUVÊA VIEIRA**, brasileira, casada, advogada, OAB/RJ nº 91.821, C.P.F. nº 025.278.337-99, residente e domiciliada no Rio de Janeiro/RJ; **LEONARDO COELHO DA COSTA**, brasileiro, casado, advogado, OAB/RJ nº 109.619, C.P.F. nº 073.344.847-03, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ; **FÁBIO ANDRADE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/RJ nº 120.595, C.P.F. nº 055.080.827-27, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ; **MILENA BUTTURINI KARL**, brasileira, solteira, advogada, OAB/RJ nº 114.273, C.P.F. nº 074.867.417-92, residente e domiciliada no Rio de Janeiro/RJ; **GISELA SUMAIA TEIRA DE LIMA**, brasileira, solteira, OAB/RJ nº 105.034, C.P.F. nº 073.699.567-20, residente e domiciliada no Rio de Janeiro/RJ; **MARIA ISABELA SOUZA DE MELO LARI**, brasileira, casada, advogada, OAB/PE nº 17.965, C.P.F. nº 021.241.074-10, residente e domiciliada no Rio de Janeiro/RJ; **PEDRO HENRIQUE DE LAMARE SÃO PAULO FONSECA**, brasileiro, casado, advogado, OAB/RJ nº 129.1[illegible] nº 089.264.377-38,

Tabelionato Faria Deusent Xavier Onofre ESCREVENTE Cartório do Ofício Vitória

AUTENTICAÇÃO AGL 05763

Selo de Fiscalização ATOS DE NOTAS E REGISTROS

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE VITÓRIA
Certifico e dou fé que a presente cópia xerográfica é reprodução fiel e autêntica do Documento original que me foi exibido nesta data, nos termos do art. 7º da Lei 8.935 de 18/11/1994-Vitória-ES.
08 FEV 2008

David Faria Barcellos Marques Lacerda SUBSTITUTA 1º Oficio Vitória-ES

Custas - Lei Estadual nº 3.217/99
LANÇADO
Controle nº...../07
Em:...../...../2007

residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ; **GABRIEL DA GRAÇA VARGAS SAMPAIO**, brasileiro, solteiro, OAB/RJ nº 132.489, C.P.F. nº 088.101.127-41, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ; **ISABELA MESQUITA RIBEIRO**, brasileira, solteira, OAB/RJ nº 88.958, C.P.F. nº 806.339.607-30, residente e domiciliada no Rio de Janeiro/RJ; **LUIS FERNANDO BARROS COSTA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, OAB/RJ nº 114.747, C.P.F. nº 080.636.797-09, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ; **RENATA TUMBA COSTA**, brasileira, solteira, OAB/DF nº 15.673, C.P.F. nº 497.104.271-72, residente e domiciliada no Rio de Janeiro/RJ; **RENATA VIDAL TRIGUEIRO BRAUTIGAM**, brasileira, casada, OAB/RJ nº 84.150, C.P.F. nº 074.316.527-63, residente e domiciliada no Rio de Janeiro/RJ; **ANA LUISA RODRIGUES MANSUR**, brasileira, solteira, OAB/RJ nº 140.851, C.P.F. nº 098.666.097-31, residente e domiciliada no Rio de Janeiro/RJ; **GUSTAVO DALE**, brasileiro, solteiro, OAB/RJ nº 112.424, C.P.F. nº 043.035.287-57, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ; **PAULO PIMENTEL DE VIVEIROS**, brasileiro, casado, advogado, OAB/CE nº 9.901, C.P.F. nº 232.433.503-44, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ; **MARIA DE LOURDES DINIZ BOTELHO RIVELLO MACHADO**, brasileira, casada, advogada, OAB/RJ nº 59.512, C.P.F. nº 535.385.877-87, residente e domiciliada no Rio de Janeiro/RJ; **JOSÉ RODRIGUES PEIXOTO FILHO**, brasileiro, divorciado, advogado, OAB/RJ nº 30.423, C.P.F. nº 181.323.407-87, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ; **RIVIA KARIME DE NOVAES MOURÃO VIEIRA**, brasileira, casada, advogada, OAB/RJ nº 130.244, C.P.F. nº 025.419.876-76, residente e domiciliada no Rio de Janeiro/RJ; **ANDREIA SANTOS TEIXEIRA DE CARVALHO**, brasileira, solteira, advogada, OAB/RJ nº 126.085, C.P.F. nº 086.796.717-03, residente e domiciliada no Rio de Janeiro/RJ; **MARCIA CRISTINA GONÇALVES SILVA BONITO**, brasileira, casada, advogada, OAB/RJ nº 100.237, C.P.F. nº 070.162.487-63, residente e domiciliada no Rio de Janeiro/RJ; **RENATA PEREIRA BRASIL**, brasileira, solteira, OAB/RJ nº 134.288, C.P.F. nº 094.128.447-60, residente e domiciliada no Rio de Janeiro/RJ; **LOISE CORREIA DA SILVA**, brasileira, solteira, OAB/RJ nº 144.527, C.P.F. nº 9.865.062.739, residente e domiciliada no Rio de Janeiro/RJ; **PAULA CAROLINA BRAGAGNOLO ZARA**, brasileira, solteira, OAB/SP nº 248.593, C.P.F. nº 271.934.658.64, residente e domiciliada em São Paulo/SP; **LUCIANA HAAG ALVIM REZENDE**, brasileira, solteira, OAB/PR nº 32.254, C.P.F. nº 004.342.509.70, residente e domiciliada em Curitiba/PR; **ANDERSON LUIS CANTARANI**, brasileiro, casado, OAB/SP nº 178.977, C.P.F. nº 148.08

Tabellionato FAFA • Cartório de Notas e Protestos • Vitória
Deuseni Xavier Onofre
ESCREVENTE
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
REG. 05764
Certifico e dou fé que a presente cópia xerográfica é reprodução fiel e autêntica do Documento original que me foi exibido nesta data, nos termos do art. 7º da Lei nº 8.935 de 18/11/1994-Vitória-ES.
FEV 2008
David Lacerda Tabelião
Brunela Marques Substituta
Rua Duque de Caxias, 15 - 6º and. Vitória-ES - Tel.: 3

916

OFÍCIO DE NOTAS 12º Marcelo da Costa Antunes Autorizado Matr. 94.2344 Rua do Rosário, 134 - RJ

SERVIÇO NOTARIAL

12º OFÍCIO DE NOTAS DO RIO DE JANEIRO - RJ

Tabelião: Pedro Castilho

Substituta: Idalina Maria da Silva Francisco Castilho

residente e domiciliado em São Paulo/SP; **ANNA LUCIA DE SOUZA,** brasileira, solteira, advogada, OAB/SP nº 133.264, C.P.F. nº 148.956.348-25, residente e domiciliada em São Paulo/SP; **ÉRIKA OCAMPO DA COSTA,** brasileira, solteira, advogada, OAB/SP nº 242.574, C.P.F. nº 223.779.278-07; residente e domiciliada em São Paulo/SP; **YANA CAVALCANTE DE SOUZA,** brasileira, solteira, advogada, OAB/GO nº 22.930, C.P.F. nº 716.012.441-34, residente e domiciliada em Goiânia/GO; **FLÁVIO FIGUEIREDO GIMENES**, brasileiro, casado, advogado, OAB/PE nº 485-B, C.P.F. nº 767.651.997-72, residente e domiciliado em Recife/PE; **LUIZ CARLILE FONTENELLE CERQUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, OAB/PA nº 2.585, C.P.F. nº 042.509.402-25, residente e domiciliado em Belém/PA; **SIMONE PAULINO DE BARROS**, brasileira, solteira, advogada, OAB/RJ nº 61.971, C.P.F. nº 907.802.217-53, residente e domiciliada no Rio de Janeiro/RJ; **GUILHERME RAPOSO RYDER**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/RJ nº 115.673, C.P.F. nº 069.630.547-03, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ; **ISABELA RODRIGUES LEITE FARIA RIBEIRO**, brasileira, casada, advogada, OAB/RJ nº 1658-B, C.P.F. nº 014.924.667-60, residente e domiciliada no Rio de Janeiro/RJ ; **EDUARDO CASTELO BRANCO**, brasileiro, casado, advogado, OAB/RJ nº 070.772, C.P.F. nº 845.865.167-04, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ; **CAMILA CHIRICHELLA BARATA COSTA**, brasileira, solteira, advogada, OAB/RJ nº 108.582, C.P.F. nº 081.334.617-74, residente e domiciliada no Rio de Janeiro/RJ; **ADRIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/RJ nº 81.918, C.P.F. nº 001.331.867-50, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ; **CLÓVIS NOVA DA COSTA NETO,** brasileiro, casado, advogado, OAB/RJ nº 121.784, C.P.F. nº 017.952.577-84, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ; **NEWTON SILVA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/RJ nº 120.960, C.P.F. nº 083.073.957-20, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ; **ROSA MARIA PEREIRA DA COSTA**, brasileira, divorciada, advogada, OAB/RJ nº 71.759, C.P.F. nº 885.800.757-34, residente e domiciliada no Rio de Janeiro/RJ; **EDUARDO MILSON LEAL CORDEIRO,** brasileiro, solteiro, advogado, OAB/RJ nº 123.645, C.P.F. nº 073.693.887-78, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ; **FLÁVIA PINTO DE ALMEIDA,** brasileira, solteira, advogada, OAB/RJ nº 127.623, C.P.F. nº 091.609.677-73, residente e domiciliada no Rio de Janeiro/RJ; **LISIANE MARQUES DA FONSECA,** brasileira, casada, advogada, OAB/SP nº 137.965, C.P.F. nº 151.955.638-10 residente e domiciliada em São Paulo/SP, e **CRISTINA DE MIRANDA GOMES**, brasileira, solteira, advogada, OAB/DF nº 14.488, C.P.F. nº [illegible]-49.

Tabellionato FAFÁ • Vitória • Deuseni Xavier Onofre ESCREVENTE AUTENTICAÇÃO Selo de Fiscalização ATOS DE NOTAS E REGISTROS PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO AGG 05765

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS - VITÓRIA
Certifico e dou fé que a presente cópia xerográfica é reprodução fiel e autêntica do Documento original que me foi exibido nesta data, nos termos do art. 7º da Lei 8.935 de 18/11/1994-Vitória-ES.
08 FEV 2008

David Lacerda Faria TABELIÃO Marcelle Marques Lacerda SUBSTITUTA Rua Duque de Caxias, 15 - Centro Vitória-ES - Tel.: 3323-2555

Custas - Lei Estadual nº 3.217/99
LANÇADO
Controle nº 153 /07
Em: 10 / 08 /2007

residente e domiciliada em Brasília/DF, aos quais confere poderes *ad judicia* para, agindo em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, representar a Outorgante no foro em geral e especiais, inclusive o Trabalhista, em qualquer Instância ou Tribunal, inclusive para os efeitos do art. 447 e seguinte do CPC; e, em quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias, empresas públicas, fundações públicas, sociedades de economia mista e órgãos colegiados de deliberação coletivas, podendo tudo requerer e assinar; acompanhar processos judiciais e administrativos, inclusive licitações, propor e variar de ações, delas desistir, recorrer, autorizar e assinar carta de preposição ou de representação para processos que tramitam na Justiça do Trabalho, Comum ou Especial, prestar depoimentos, assinar termo de responsabilidade e declarações, assinar atas e relatórios, cumprir exigências, juntar e retirar documentos, podendo inclusive assinar e receber citações, notificações, intimações e interpelações judiciais e/ou extrajudiciais, concordar, discordar, transigir, firmar acordos judiciais e/ou extrajudiciais, firmar compromissos, substabelecer com ou sem reservas de poderes, enfim praticar todos os atos necessários à defesa dos interesses da Outorgante para o fiel cumprimento do presente mandato. ***A exceção dos poderes do foro (ad judicia) outorgados por esta procuração, os demais poderes aqui outorgados estão limitados à prática de atos que envolvam a assunção de obrigações, transação, renúncia de direitos, arbitrados no valor máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais).*** - Assim o disse, do que dou fé. O presente ato foi por mim lido, em voz alta, para o representante da OUTORGANTE, que o aceita como está redigido, dispensando as testemunhas instrumentárias. - Certifico que as custas devidas pelo presente ato foram recolhidas ao Cartório, de acordo com a Portaria nº 823/2006 da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro, da seguinte forma: (R$9,25 - Tab. 07, n.º 2, a) + (R$2,62 - Tab. 01, n.º 9) + (R$2,62 – Tab.01, nº10) + (R$2,89 – FETJ - Lei n.º 3.217/99) +(R$0,72 – FUNDPERJ – Lei nº 4.664/05) + (R$0,72 – FUNPERJ – Lei Complementar Estadual nº 111/06) + (R$7,68 - Lei n.º 489/81) + (R$0,14 - Lei n.º 590/82.- Totalizando: R$26,64.- Eu, (EDNA MARIA PEREIRA BRASIL), Escrevente, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo a assinatura. – (a.) CARLOS HENRIQUE MOREIRA. - E eu,(PEDRO CASTILHO), Tabelião, subscrevo e assino. – Extraído por traslado na mesma data. – Eu, Edna Brasil, Escrevente, digitei e conferi. E eu – Autorizado, subscrevo e assino, em publico e raso.

TESTEMUNHO ___ DA VERDADE.

Tabelionato FAFA
Deuseni Xavier Onofre
Cartório
AUTENTICAÇÃO
AGG 05786
Selo de Fiscalização
ATOS DE NOTAS E REGISTROS

David Lacerda
TABELIÃO
Brunella Marques Lacerda Fajú
SUBSTITUTA
Rua Duque de Caxias, 145 - Centro
Vitória-ES - Tel.: 3200-2945

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Certifico e dou fé que a presente cópia xerográfica é reprodução fiel e autêntica do Documento original que me foi exibido nesta data, nos termos do art. 7º da Lei 8.935 de 18/11/1994. Vitória-ES.
08 FEV 2008

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SELO DE FISCALIZAÇÃO
NOTARIAL
PROCURAÇÃO
NTJ79859

917

OFÍCIO DE NOTAS 12 Ana Maria M. Goulart Autorizada Mat. 94.5648 Rua do Rosário, 134 - RJ

SERVIÇO NOTARIAL

12º OFÍCIO DE NOTAS DO RIO DE JANEIRO - RJ

Tabelião: Pedro Castilho

Substituta: Idalina Maria da Silva Francisco Castilho

LIVRO P-823 — SUBSTABELECIMENTO de

FLS. 100 — PROCURAÇÃO bastante que faz PAULO

ATO nº 090 — PIMENTEL DE VIVEIROS, na forma abaixo:

T R A S L A D O

S A I B A M quantos esta virem que no dia 20 (vinte) do mês de setembro do ano 2.007 (dois mil e sete) nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro, no 12° Serviço Notarial, situado na rua do Rosário nº 134, Tabelião PEDRO CASTILHO, perante mim, Edna Maria Pereira Brasil, Escrevente, compareceu, como OUTORGANTE Substabelecente, **PAULO PIMENTEL DE VIVEIROS,** brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº OAB/CE nº 9.901, C.P.F. nº 232.433.503-44, matrícula nº 370709, com escritório na Avenida Presidente Vargas, nº 1012, 9° andar, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, identificado por mim, conforme documentos apresentados, do que dou fé. - Então, pelo OUTORGANTE me foi dito, que por este instrumento e na melhor forma de direito, substabelece, com reserva de iguais poderes para si próprio, dos poderes ***ad judicia*** que lhe foram conferidos por **Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL.**, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 1012, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.530.486/0001-29, na procuração lavrada nestas notas, no Livro P-823, Folhas 014/015, Ato nº 007, para o escritório MOREIRA COELHO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda nº 05.070.343/0001-46, e inscrita perante a OAB/SP nº 6807, às fls. 205/212, do Livro nº 72, de Registro de Sociedades de Advogados, nas pessoas dos advogados **SÉRGIO LUIZ MOREIRA COELHO**, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP nº 112.882, C.P.F. nº 073.445.258-60, **PAULO SHIGUERU YAMAGUCHI**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/SP nº 156.612, C.P.F. nº 246.485.118-32, **MARCEL BIGUZZI SANTERI**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/SP nº 180.872, C.P.F. nº 176.052.808-07, **ÂNGELA TUBINO VELOSO**, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP nº 152.975, C.P.F. nº

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
HRT 1 ATO
ENB37312

TABELIONATO DE NOTAS
12º Ofício
Claudia V. Omellas de Mello
Rua do Rosário, 134

Cartório do 12º Ofício de Notas - Tabelionato. Rua do Rosário 134 Centro - Rio de Janeiro - Tel: 3852-4000. Tabelião Pedro Castilho

Certifico e dou fé que a presente cópia, frente e verso, é a reprodução fiel do original apresentado. Cod:05A0FCCFDEC1E1(CLAUDI)
Rio de Janeiro, 11 de Fevereiro de 2008.

Serventia	: 3.56
30% TJ+FUNDOS	: 1.05
Total	: 4.61

Claudia V.Omellas de Mello-Autorizado

Custas - Lei Estadual nº 3.217/99
LANÇADO
Controle nº 187/07
Em: 10/9/2007

173.333.558-70, **PRISCILA PALAZZO**, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP nº 196.534, C.P.F. nº 285.967.788-70, e **ANA CLAUDIA SOARES MARTINS**, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP nº 220.848, C.P.F. nº 297.284.918-32, todos com escritório na Rua Padre João Manuel, 755, 14° andar, São Paulo/SP, para agirem em conjunto ou separadamente, independente de ordem de nomeação neste instrumento, tão somente para propor ações de cobrança, em face de clientes, visando a recuperação de crédito da EMBRATEL, que não poderá ser substabelecido. O presente substabelecimento passa a fazer parte integrante e complementar da procuração a qual lhe deu origem, acima citada, para que ambos os instrumentos, utilizados em conjunto, produzam um único efeito de direito. – Assim o disse, do que dou fé. - O presente ato foi por mim lido, em voz alta, para o OUTORGANTE, que o aceita como está redigido, dispensando as testemunhas instrumentárias. - Certifico que as custas devidas pelo presente ato foram recolhidas ao Cartório, de acordo com a Portaria nº 823/2006 da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro, da seguinte forma: (R$9,25 - Tab. 07, n.° 2, a) + (R$2,62 - Tab. 01, n.° 9) +(R$2,62 – Tab.01, n°10) + (R$2,89 – FETJ - Lei n.° 3.217/99) +(R$0,72 – FUNDPERJ – Lei n° 4.664/05) + (R$0,72 – FUNPERJ – Lei Comple.Est. n° 111/06) + (R$7,68 - Lei n.° 489/81) + (R$0,14 - Lei n.° 590/82.- Totalizando: R$26,64. - - Eu, (EDNA MARIA PEREIRA BRASIL), Escrevente, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo a assinatura. (a.) PAULO PIMENTEL DE VIVEIROS. - E eu, (PEDRO CASTILHO), Tabelião, subscrevo e assino. – Extraído por traslado na mesma data. – Eu, _____, Escrevente, digitei e conferi, e Eu, _____, Autorizada, subscrevo e assino, em publico e raso.

EM TESTESMUNHO_____DA VERDADE.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
NOTARIAL
PROCURAÇÃO
NTJ80510

TABELIONATO DE NOTAS
12º Ofício
Rua do Rosário, 134 - RJ

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais, a **JULIANA LOPES GONÇALVES**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 256.980, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29.966.639-6-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 324.591.408-35 e aos estagiários de Direito **DIOGO FERNANDES DE FREITAS**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob nº 156.751-E, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.885.983-3-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 301.555.148-57; **NATÁSSIA MISAE UENO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob nº 161.202-E, portadora da Cédula de Identidade RG nº 44.096.391-6-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 345.033.608-84, **ALBERTO FERREIRA FRANCO,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.771.552-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 352.029.598-93 e **CAROLINA DE MATTOS PACHECO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.569.816-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 227.926.028-05 os poderes outorgados por **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EMBRATEL** para atuar nos presentes autos.

São Paulo, 24 de março de 2008

MARCEL BIGUZZI SANTERI
OAB/SP Nº 180.872

UBB - Unibanco SA - 409
Demonstrativo de Pagamento
Guia de Arrecadacao Estadual - Demais Receitas
GARE - DR

Data de Vencimento.....: 00 00 0000
Codigo da Receita.....: 304-9
Insc.Estadual/Cod.Municipio...: 000000000
CPF/CNPJ.....: 335304860001-29
Insc.Divida/Num.Etiqueta.....: 0000000000000
Num.AIIM.....: 0000000000
Valor da Receita.....: *********22,80
Juros de Mora.....: **********0,00
Multa de Mora/Infracao.....: **********0,00
Acrescimos Financeiros.....: **********0,00
Honorarios Advocaticios.....: **********0,00

Valor Total.....: *********22,80

Agencia Emitente: 0412 - OSCAR FREIRE
Data : 04/04/08 Hora : 13:37:53
Controle do Banco: 0405308#67780400412032#

Autenticacao Digital
RHHHUR7L YXKUHM02 H0000JU3 4H0017QX
UZGM9GP4 8FXTJTDM QJ7E0WGC N35V7HPW

Recolhimento conforme Portarias:
CAT - 98 de 04/12/1997
CAT - 60 de 08/08/2002
Autorizado pelo Processo DAN 1816/98

1a via

Ticket de Caixa Unibanco.
Utilize o Caixa Eletronico e realize suas
Operacoes com Comodidade e Seguranca.

170

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA-INSS

2377 08

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA CAPITAL

SP13.15.2-23012008131? 21CV 000.0.0734272A

Falência
Processo nº 000.01.306.214-9

O **INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**, nos autos da **Falência** de **COMERCIAL E IMORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA.**, vem informar a Vossa Excelência que em face do disposto na Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, a sua representação judicial nesta ação competirá à **PGFN – Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional** e não mais à Procuradoria Federal Especializada.

Assim, requer que todas as notificações ou intimações atinentes a este feito, de interesse da Autarquia Previdenciária, sejam doravante encaminhadas à PGFN, na Alameda Santos nº 641, nesta Capital, CEP 01041-000, aos cuidados do Dr. Darcier Martins de Almeida, Procurador responsável pelo Setor de Falências.

Pede deferimento.
São Paulo, 22 de abril de 2008.

Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati
PROCURADORA
OAB/SP nº 71.548

RUA 24 DE MAIO , 208, CAPITAL/SP – TEL: 3225-0185

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em 08/04/08
decorreu o prazo legal
sem manifestação da Ré
caixa
Em 17/ 05 /08
Eu, , Escr., subscr.

922

1

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi carta de intimação para o perito.

São Paulo,15 de maio de 2008

Eu,_____ Escrevente, cert.

REMESSA

Ao perito

Em 21/5/08

Devolvido em 26/05/08

Escrevente

CARGA

Com o Dr Carlos Alberto

Carneiro em 23/5/08

Escrevente

Devolvido em 11/06/08

Escrevente

JUNTADA

Em 13 de 06 de 08

comprovante de intimação.

1923

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
SEED
21ª. Vara Cível - São Paulo
Praça João Mendes Júnior, s/nº - São Paulo - SP –

Correspondências
0765/1999-DR/SPM
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREIOS

Processo nº 583.00.2001.306514-6 Ordem nº 2377 – FALÊNCIA (Coml. Imp. Rol. SP.)

Destinatário: JUVENAL V. PIMENTA.	☐ Recebido pelo próprio ☐ Recebido por outrem
Endereço: Rua Dr. Almeida Nogueira, 100, CEP: 03634-050, Bairro da Penha - SP	
Recebimento:	**Assinatura ou Carimbo:** Benedita Teresa A. Araujo

DECIMO SEGUNDO R.C.P.J. DR/SPM
29 MAI 2008
GTURN 2

Ocorrências		Tentativa 1ª	Tentativa 2ª
1	Mudou-se		
2	Recusado		
3	Endereço insuficiente		
4	Ausente		
5			
6			

Data da 1ª tentativa
____/____/____
Assinatura do funcionário da EBCT

Data da 2ª tentativa
____/____/____
Assinatura do funcionário da EBCT

Circulação 29/5/08


COPENHA DE FRANCA-H
30 MAI 03
SÃO PAULO-SP

924

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que até a presente data não houve manifestação de parte

Em 23 de 07 de 98

Eu, ... Escr., subscr.

926

dat (2377)

Leite, Tosto e Barros

Advogados Associados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 21° VARA CIVEL DO FÓRUM CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO – ESTADO DE SÃO PAULO

Autos n°: 2001.306.514-6 (c.2377/2001)

CBA - COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO S/A, já qualificada, por seus advogados, nos autos da **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO** que promove em face da **MASSA FALIDA COMERCIAL IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA,** vem respeitosamente, à presença de V. Exa, em atenção ao r. despacho de fls, requerer a juntada o incluso instrumento de procuração.

Outrossim, requer que todas as intimações sejam levadas a efeito em nome dos advogados **THADEU BRITO DE MOURA, OAB/SP 82.972**; **MARCO AURÉLIO NATALE DA SILVA, OAB/SP N 200.056** e **LEOPOLDO ZANCHETTA POZZOBON, OAB/SP 201.051**, todos com escritório situado à Praça Ramos de Azevedo n.° 254, 2° andar - CEP 01037-912, São Paulo-SP, **sob pena de nulidade.**

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 24 de julho de 2008.

PAULO GUILHERME MENDONÇA LOPES

OAB/SP 98.709

SP13.15.2-24072008172021CV 000.0.1500201A

São Paulo
Rua Dr. Renato Paes de Barros, 1017 - 5° andar - Itaim Bibi
CEP: 04530-001
Tel.: (55 11) 3847-3939 - Fax: (55 11) 3847-3800
tostoadvsp@tostoadv.com

Brasília
SAS - Quadra 1 - Lote 1 - Bloco M - salas 902/903/904
CEP: 70070-000
Tel./Fax: (55 61) 3321-4230
tostoadvbsb@tostoadv.com

Recife
Praça Dr. Fernando Figueira, 30 - conj. 1101
CEP: 50070-520
Tel./Fax: (55 81) 3231-1600
tostoadvrec@tostoadv.com

Rio de Janeiro
Av. Almirante Barroso, 52 – 2302 - Centro
CEP: 20031-000
Tel.: (55 21) 2531-1819 – Fax: (55 21) 2531-1673
tostoadvrj@tostoadv.com

www.tostoadv.com

Miami
801, Brickell Ave - 9 th floor - Miami - FL - USA
Zip code: 33131
Phone: (305) 789-6641 - Fax: (305) 372-0189
tostoadvusa@tostoadv.com

Companhia Brasileira de Alumínio

Pça. Ramos de Azevedo Nº 254 – 2º Andar
01037-912 – São Paulo – S.P
Tel 11 3224-7000
Fax 11 3224-7108

SUBSTABELECIMENTO

THADEU BRITO DE MOURA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 82.972 e no CPF/MF sob nº 985.337.468-49, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço comercial na Capital do Estado de São Paulo, na Praça Ramos de Azevedo, 254, 2º andar, substabelece, com reserva de iguais, os poderes que lhe foram conferidos pela **COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO**, pessoa jurídica com sede na Praça Ramos de Azevedo, 254 - 3º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.409.892/0001-73, aos advogados do escritório **LEITE, TOSTO E BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C**, com sede à Rua Renato Paes de Barros, 1017, 5º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, **Drs. RICARDO TOSTO DE OLIVEIRA CARVALHO** OAB/SP n.º 103.650, **ZANON DE PAULA BARROS** OAB/SP n.º 116.465-A, **ANTONIO CARLOS MAGALHÃES LEITE** OAB/SP n.º 121.523-A, **MURILO DA SILVA FREIRE** OAB/SP n.º 12.420, **PAULO GUILHERME DE MENDONÇA LOPES** OAB/SP n.º 98.709, **JOSÉ ALCIDES MONTE FILHO** OAB/SP n.º 105.367, **JORGE NEMR** OAB/SP nº 117.256 e **PATRÍCIA DE CASTRO RIOS** OAB/SP nº 156.383, exclusivamente para representar a Outorgante nos autos da Falência – Habilitação de Crédito, de Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo LTDA., proc. n.º 583.00.2001.306514-5/000019-000 (2377/2001), em trâmite junto a 21ª Vara Cível do Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 23 de julho de 2008

Thadeu Brito de Moura

OAB/SP n.º 82.972

Votorantim

CBA - DEPTO. JURÍDICO

3º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
COMARCA DE SÃO PAULO
Mateus Brandão Machado
Tabelião

Fundado em 1951
Seção São Paulo
Filiado à UINL

1º TRASLADO

Nº.: 189659.-
LIVRO: 2463.- FLS.: 165-167.-

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZ:- COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO.-

CBA-Adjudicia-2008-02/votorantim

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos **vinte e seis (26) dias do mês de junho, do ano 2008 (dois mil e oito)**, nesta cidade de São Paulo, Capital, no 2º andar do prédio nº. 254 da Praça Ramos de Azevedo, onde a pedido estive, perante mim, Escrevente Notarial designada para a lavratura desta, compareceu como OUTORGANTE: **COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO**, com sede nesta Capital na Praça Ramos de Azevedo nº 254, 3º andar, Centro, CEP: 01037-912, inscrita no CNPJ sob nº 61.409.892/0001-73, com seu estatuto social consolidado pela Ata da Assembléia Geral Extraordinária em 03/01/2008, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 44.232/08-0 em 01/02/2008, e posteriores alterações, sendo a última datada de 30/04/2008, registrada sob nº 172.036/08-2 em 05/06/2008 na referida JUCESP, dos quais me foram apresentadas cópias autenticadas que se encontram arquivadas nestas notas na pasta nº 444, sob ordem nºs 39 e 40, neste ato representada em conformidade com o artigo 20 do referido estatuto, por seus Diretores, os Srs. **JOSÉ EDUARDO FELGUEIRAS NICOLAU**, brasileiro, casado, contador, cédula de identidade R.G. nº 11.235.597-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 066.074.238-17; **PAULO ROBERTO PISAURO**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade R.G. nº 5.499.495-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 402.431.508-06; ambos residentes e domiciliados nesta Capital, com endereço comercial na sede da OUTORGANTE; eleitos nos termos da AGOE datada de 30/04/2008, registrada sob nº 172.036/08-2 em 05/06/2008, na referida JUCESP, que se encontra arquivada nestas notas na pasta nº 444, sob ordem nº 40. Os presentes juridicamente capazes face a documentação apresentada, foram identificados por mim Escrevente e pelo Tabelião, que esta subscreve, do que dou fé. E, pela OUTORGANTE na forma representada, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, Drs. **THADEU BRITO DE MOURA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 82.972 e no CPF/MF sob nº 985.337.468-49; **ANA LETÍCIA DE ARAUJO CARVALHO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 256.292, e no CPF/MF sob o nº 301.689.478-54; **DELMO NICCOLI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 22.179, e no CPF/MF sob nº 031.160.778-00; **DANIEL DICIOMO**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 228.335, e no CPF/MF sob nº 214.146.408-03; **FABIO ROGERIO CORREA DE LIMA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 228.033, e no CPF/MF sob nº 266.751.978-78;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)
DE-137SP1094-00
10642602220998.000056516-3
P. 01387 R. 005518

Av. São Luis, 192, Térreo - Conj. 23 e 24 - CEP 01046-913 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3120 8600 - Fax: ramal 231 - 3tn@3tn.com.br

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

FERNANDO FERREIRA ALVES PEREIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 232.081, e no CPF/MF sob nº 285.391.268-00; **LEOPOLDO ZANCHETTA POZZOBON**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 201.051, e no CPF/MF sob nº 278.465.998-44; **MARCO AURÉLIO NATALE DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 200.056, e no CPF/MF sob nº 157.588.728-22; **RICARDO VINAGRE**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP nº 157.919, e no CPF/MF sob nº 165.824.878-33; **RUTE FATURE FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP nº 133.831, e no CPF/MF sob nº 091.628.468-92; **VIVIAN CORREA NEVES**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 229.715 e no CPF/MF sob nº 218.696.368-05 todos residentes e domiciliados nesta Capital, com endereço comercial na Praça Ramos de Azevedo nº 254, 4º andar, Centro; aos quais confere, com reserva de iguais poderes para si, poderes gerais para o foro, atuando em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, em todas as Instâncias e Juízos por mais especializados que sejam, e para praticar todos os atos de processo em qualquer ação judicial em que a outorgante seja autora, ré, assistente ou opoente, podendo ditos procuradores, representar a outorgante na conciliação de que tratam os artigos 447 e 449 do Código de Processo Civil, bem como exercer os poderes especiais de requerer falências de empresas que estejam em débito para com a outorgante, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber somente mediante cheque nominal a outorgante e dar quitação, firmar acordos ou compromisso, tudo com referência não só à ação principal, como também à reconvenção ou a quaisquer medidas cautelares, típicas ou atípicas, preventivas ou incidentais, e, ainda, nomear a autoria, denunciar a lide e chamar ao processo, requerer a declaração incidental de que tratam os artigos 5º e 325 do Código de Processo Civil e ajuizar ações rescisórias dos julgados e, extrajudicialmente, representar a outorgante também com os mesmos poderes e mais os de requerer o que preciso for em proveito dela, perante quaisquer pessoas jurídicas de direito público, federais, estaduais e municipais, seus órgãos, Ministérios, Secretarias, Departamentos e repartições de qualquer natureza, autarquias, entidades paraestatais e empresas públicas ou de economia mista, Instituto Nacional de Seguridade Social, sindicatos de qualquer grau ou natureza, Delegacia do Trabalho, ou onde com elas se apresentarem, defendendo-a, tomando vista em quaisquer processos administrativos, recorrendo de quaisquer despachos e praticando, enfim, todos os atos necessários ou úteis ao desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer. Assim o disseram do que dou fé, me pediram e eu lhes lavrei o presente instrumento o qual depois de feito e sendo-lhes lido, foi achado em tudo conforme, aceitaram, outorgaram e assinam.

3º TABELIÃO DE NOTAS DE
Bel. Mateus Brandão
José Maria Bran
Substituto
Av. São Luís, 192

TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO PAULO
SELO DE AUTENTICIDADE
1054A373097

3º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL

COMARCA DE SÃO PAULO

Mateus Brandão Machado

Tabelião

Fundado em 1951 — Seção São Paulo — Filiado à UINL

Eu, (a.) PRISCILA JARDINI MARCOS DE ALMEIDA, (Priscila Jardini Marcos de Almeida), Escrevente a lavrei e conferi este ato e o primeiro traslado. Eu, **JOSÉ MARIA BRANDÃO MACHADO**, Substituto do Tabelião a subscrevi.- (a.a.) **JOSÉ EDUARDO FELGUEIRAS NICOLAU // PAULO ROBERTO PISAURO // JOSÉ MARIA BRANDÃO MACHADO**. (Legalmente selada).- NADA MAIS.- Trasladada fielmente na data retro. Eu, **JORGE LUIS FERREIRA**, Escrevente Habilitado, a trasladei e conferi. Eu, **JOSÉ MARIA BRANDÃO MACHADO**, Substituto do Tabelião a subscrevo e assino em público e raso.-

EM TESTEMUNHO ( ) DA VERDADE.

JOSÉ MARIA BRANDÃO MACHADO
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

LIVRO: 2463.- FLS: 165-167.-

3º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Bel. Mateus Brandão Machado
José Maria Brandão Machado
Substituto do Tabelião
Av. São Luis, 192 - Lj. 23 e 24 - Tel: 3120-8600

PELO ATO	
Emolumentos	R$
Sec.Faz.	R$
Ipesp	R$
R.C.P.N.	R$
T.J.	R$
Santa Casa	R$
Total	R$ 743,68

3º TABELIÃO DE NOTAS - SÃO PAULO - AUTENTICAÇÃO - VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

10642602220998.000056517-1

P: 01387 R: 005517

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

fls. 1022

929

Isoldi S/A. Corretora de Valores Mobiliários

CNPJ 62.051.263/0001-87 - NIRE 35.300.025.059

Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2008

Aos (30) trinta dias do mês de abril de 2008, às 10:00 horas, reuniram-se em assembléia geral ordinária e extraordinária na sede social à Rua São Bento, 365, 12º andar São Paulo, SP os acionistas de Isoldi S/A. Corretora de Valores Mobiliários, representando 100% (cem por cento) do Capital Social, conforme folha nº 06 do Livro nº 02 "Registro de Presença dos Acionistas", ficando dispensada a exigência de publicação dos Editais de Convocação, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, não havendo impedimento legal, para qualquer dos acionistas presentes, da votar na AGOE. Aclamado para dirigir os trabalhos, o Sr. Carlos Alberto da Silveira Isoldi, assumindo a presidência, convidou a mim, Geraldo Isoldi de Mello Castanho para exercer a função de secretário e eu aceitei, ficando assim instalada a assembléia geral ordinária e extraordinária. Dando início à assembléia, o Sr. Presidente solicitou ao senhor secretário que procedesse a leitura da "Ordem do Dia", que foi lida, sendo a mesma, do seguinte teor: "Ordem do Dia: a)-aprovação do relatório da administração, balanços e demais demonstrações financeiras, relativos ao primeiro e segundo semestres de 2007, b) ratificação do pagamento de juros sobre capital próprio no exercício de 2007, c)-ratificação do pagamento de dividendos por conta do exercício de 2007; d) - eleição de diretoria. e)-fixação dos honorários da diretoria para o corrente exercício, e f)- outros assuntos de interesse social" Terminada a leitura de ordem do dia, o Sr. Presidente informou que os documentos mencionados no item "a" da mesma, foram publicados no Diário do Comércio e no Diário Oficial do Estado de São Paulo de dia 29 de fevereiro de 2008, estando os mesmos à disposição dos senhores acionistas. Em seguida o Sr. Carlos Alberto da Silveira Isoldi, pôs em discussão e votação o item "a" de ordem do dia, e foram aprovados o relatório de administração, balanços e demais demonstrações financeiras, com pareceres dos auditores Horwath Tufani, Reis & Soares Auditores Independentes, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2007, deliberados "ad-referendum" de AGOE, na reunião de diretoria de 22 de fevereiro de 2008. Passando ao item "b" da ordem do dia, foi ratificada por unanimidade a decisão da Diretoria em reunião de 25 de junho de 2007, que deliberou sobre o pagamento de juros sobre capital próprio, no valor de R$83.426,79 (oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos). Em votação do item "c" de ordem do dia, foi ratificada por unanimidade, a decisão da diretoria, em reunião de 06 de dezembro de 2007, que deliberou sobre o pagamento de dividendos a título de antecipação, por conta do exercício de 2007, a razão de R$5,00 (cinco reais) por ação em circulação, totalizando o valor de R$25.955.000,00 (vinte e cinco milhões, novecentos e cinqüenta e cinco mil reais). Passando ao item "d" da ordem do dia procedeu-se a eleição da Diretoria para o período de 2 (dois) anos, mandato que terminará na data em que se realizar a Assembléia Geral Ordinária do ano 2010, tendo sido reeleitos todos os diretores que são os seguintes Diretor Presidente, Sr. Carlos Alberto da Silveira Isoldi, brasileiro, casado, corretor de valores, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Cel. Oscar Porto, 1102- apto. 101, portador do CPF/MF nº 276.219.878-04 e cédula de identidade RG nº 3.935.116, Diretor Gerente, Sr. Geraldo Isoldi de Mello Castanho, brasileiro, viúvo, bacharel em administração de empresas residente e domiciliado em Florianópolis, SC, à Rua Henrique Bruggemann, 90, Apto. 402, portador do CPF/MF nº 045.112.128-72 e cédula de identidade RG nº 1/R-666.115, Diretor, Sr. Clovis Joly de Lima Junior, brasileiro, casado, membro de Bolsa de Valores de São Paulo, residente e domiciliado na Rua Oliveira Motta, 86, Apto. 54, Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo portador do CPF/MF nº 045.299.958-87 e cédula de identidade RG nº 1.719.936. Todos os Diretores eleitos preenchem as condições previstas na Resolução/Bacen nº 3.041, de 28.11.2002 e todos apresentaram a Declaração de que trata o Anexo I da Circular/Bacen nº 3.172, de 30.12.2002 e as autorizações referidas nos anexos II e III da Circular Bacen nº 3.172, de 30.12.2002, observadas as alterações introduzidas pela Circular/Bacen nº 3.218 de 06.01.2004 e pela CIRC. DIR. *COLEGIADA BACEN nº 3.311 de 01.02.2006*. Em votação do item "e" de ordem do dia foi aprovada por unanimidade a proposta da fixar em até R$1.000.000,00 (um milhão de reais) os honorários da diretoria para o corrente ano, sendo que a divisão do mesmo será feita de comum acordo entre os diretores. Passando ao item "f" de ordem do dia, em atendimento ao disposto no Art. 3º da Resolução CMN (BACEN) nº 3.477 de 26.07.2007, foi aprovado por unanimidade e inclusão, no Estatuto Social de "Capítulo VII – Ouvidoria", com a seguinte redação: "Capítulo VII – De Ouvidoria – Artigo 26 – A Ouvidoria de funcionamento permanente, terá a atribuição de assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre a Sociedade e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos. Artigo 27 – A Ouvidoria terá as seguintes atribuições: a) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços da Sociedade, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado por suas dependências e quaisquer outros pontos de atendimento; b) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas; c) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não pode ultrapassar trinta dias; d) encaminhar resposta conclusiva aos reclamantes dentro de prazo informado na alínea "c", a) propor à Diretoria medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas; f) elaborar e encaminhar à auditoria interna e à Diretoria ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo as proposições de que trata a alínea "e". Artigo 28 – O Ouvidor, que será designado e destituído pela Diretoria, terá mandato de 2 (dois) anos. Artigo 29 – Será dada a Ouvidoria as condições adequadas para o seu funcionamento, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção. Artigo 30 – A Ouvidoria terá acesso às informações necessárias para a elaboração de resposta às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades. Em seguida o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como não houve nenhuma manifestação, encerrou a assembléia e determinou a lavratura da presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo, 30 de abril de 2008. Presidente a) Carlos Alberto da Silveira Isoldi. Secretário a) Geraldo Isoldi de Mello Castanho. Acionistas: a) Carlos Alberto da Silveira Isoldi, a) Edith Pinheiro Guimarães Isoldi; a) Maria Martina de Silveira Isoldi; a) Clóvis Joly de Lima Junior; a) Geraldo Isoldi de Mello Castanho a) Maria Fernanda Guimarães Isoldi, a) Maria Cristina Guimarães Isoldi a) Maria Cecília Guimarães Isoldi; a) Geraldo José Guimarães Isoldi. e) Luiz Eduardo Guimarães Isoldi. a) Ana Emília Isoldi de Morais; a) Inês Eloísa de Silveira Isoldi; a) Maria Clara Isoldi Whyte. A presente é cópia fiel do Original. São Paulo, 30 de abril de 2007. Isoldi S.A. Corretora de Valores Mobiliários - Carlos Alberto da Silveira Isoldi, Diretor Presidente. Secretaria da Fazenda - Junta Comercial do Estado de São Paulo - Certifico o registro sob o nº 200.849/08-5, em 26/06/2008. Cristiane de Silva F. Corrêa - Secretária Geral.

Café Utam S.A.

CNPJ/MF nº 58.012.420/0001-42 - NIRE 35.300.069.279

Extrato da Ata da A.G.O/A.G.E. 5/04

Realizada no Dia 25/04/2008 às 8:00 hs.

Em 1ª convocação, na sede de sociedade em Ribeirão Preto/SP. Presença: totalidade de capital social, dispensada a convocação conf. §4º art. 124 da Lei 6.404/75. Mesa: Presidente Sr. Américo Julio Soares e Secretário Sr. Jair Ferreira Basso. Ordem do dia/Deliberações: Todas por unanimidade. 1) A.G.O: a) Exame, discussão e votação das contas da Administração e das Demonst. Financeiras exercício social encerrado no dia 31/12/2007, b) publicados nos Jornais "DOESP" no "Jornal A Cidade", de Ribeirão Preto-SP em 17/04/2008. c) Destinação do resultado líquido do exercício. 2) A. G. E: a) Mudança de endereço de filial de Belo Horizonte-MG p/a R. das Clarinetas, 115, Barro Conj. Califórnia, na mesma. c) Outros assuntos de interesse; b) alteração do nome da Srª. Ana Carolina Soares para Ana Carolina Soares de Carvalho, em virtude de haver contraído matrimônio no dia 22/09/2007. Nada mais. Ribeirão Preto, 25/04/2008. Américo Julio Soares, Jair Ferreira Basso. José Severino Julio Neto, Ana Valéria Ferreira Vaz, Ana Carolina Soares de Carvalho. Ana Cristina Soares Foresti. Ana Paula Soares do Canto. Angélica Costa Julio Falcão. Juliano Julio e Luis Flávio Julio. Jucesp nº 182.228/08-3 em 06/06/2008. Cristiane S.F. Corrêa - Secr. Geral.

Companhia Brasileira de Alumínio

Votorantim

CNPJ/MF nº 61.409.892/0001-73 - NIRE 35.3.0001276.3

Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, Realizadas em 30 de Abril de 2008

1. Data, Horário e Local - Dia 30 de abril de 2008, às 08:00 horas, na sede social, Praça Ramos de Azevedo, nº 254, 3º andar, Capital de São Paulo. 2. Convocação - Dispensada em virtude de presença da totalidade dos acionistas. 3. Presença - Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no livro "Presença de Acionistas". 4. Mesa Diretora - Antônio Ermírio de Moraes, Presidente; Paulo Roberto Pisauro, Secretário. 5. Publicações - As previstas no parágrafo 3º do Artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e "O Estado de São Paulo", das 08 a 10 de março de 2008. 6. Deliberações Ordinárias - a) Foram aprovadas as Demonstrações Financeiras e o Relatório da Diretoria referentes ao exercício encerrado em 31/12/2007. Consequentemente, foi aprovada a seguinte destinação do Lucro Líquido do exercício, que totalizou R$523.220.591,57: "Reserva Legal" R$39.661.029,58 e "Reserva de Lucros para Deliberação Futura" R$483.559.561,99. b) Foram reeleitos para compor a Diretoria no período de 01/06/2008 a 31/05/2009, os Srs. Antônio Ermírio de Moraes, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 925.315 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 004.606.578-15, domiciliado nesta Capital, na Praça Ramos de Azevedo, nº 254, 7º andar, como Diretor Presidente; Carlos Ermírio de Moraes, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.185.257 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 021.946.058-27, domiciliado nesta Capital, na Rua Amauri, nº 255, 16º andar, como Diretor Vice-Presidente; Luis Ermírio de Moraes, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.347.232-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 051.558.168-23, domiciliado nesta Capital, na Rua Jerônimo da Veiga, nº 384, 12º andar; Nelson Teixeira, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.367.213-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 006.821.608-49, domiciliado nesta Capital, na Praça Ramos de Azevedo, nº 254, 3º andar; Paulo Roberto Pisauro, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.499.495-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 402.431.508-06, domiciliado nesta Capital, na Praça Ramos de Azevedo, nº 254, 7º andar; Luis Carlos Loureiro Filho, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.948.263 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 389.706.788-91, domiciliado nesta Capital, na Praça Ramos de Azevedo, nº 254, 7º andar; Carlos Augusto Partel, brasileiro, casado, geólogo, portador da Cédula de Identidade RG nº M 3.389.229 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 006.783.096-04, domiciliado nesta Capital, na Praça Ramos de Azevedo, nº 254, 7º andar, José Geraldo dos Santos, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.517.053 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 038.150.138-87, domiciliado nesta Capital, na Praça Ramos de Azevedo, nº 254, 7º andar; Renato Cesar Brito de Moura, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.256.731 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 794.608.798-53, domiciliado no Município de Aluminio, Estado de São Paulo, na Rua Moraes do Rego, nº 347; José Eduardo Felgueiras Nicolau, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.235.597 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 066.074.238-17, domiciliado nesta Capital, na Praça Ramos de Azevedo, nº 254, 3º andar e José Rodrigues dos Reis, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.754.194 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 014.663.388-14, domiciliado nesta Capital, na Praça Ramos de Azevedo, nº 254, 3º andar, todos como Diretores. Os Diretores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob as efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. c) Foi aprovada a importância global de até R$6.005.519,64 para ser distribuída a título de honorários entre os membros de Diretoria, no período da 01/06/2008 a 31/05/2009, conforme deliberarem entre si. d) Foi ratificada a importância de R$775.055,76, referente ao que foi pago aos membros da Diretoria, a título de honorários, no exercício anterior. 7. Deliberações Extraordinárias - a) Foi aprovado o aumento do capital social de R$3.241.724.400,00 (três bilhões, duzentos e quarenta e um milhões, setecentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais), para R$3.480.804.776,00 (três bilhões, quatrocentos e oitenta milhões, oitocentos e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais), mediante a emissão de 60.897.953 ações ordinárias, sem valor nominal, no valor total de R$239.080.376,00 (duzentos e trinta e nove milhões, oitenta mil, trezentos e setenta e oito reais) a serem subscritas neste ato, pela acionista Votorantim Investimentos Industriais S.A. e integralizadas de seguinte forma: (i) R$228.978.969,00 (duzentos e vinte e oito milhões, novecentos e setenta e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais), mediante a utilização do saldo a receber da conta de "juros sobre o capital próprio" e (ii) R$10.101.389,00 (dez milhões, cento e um mil, trezentos e oitenta e nove reais), mediante Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC). b) Os demais acionistas renunciam, neste ato, ao direito de preferência para subscrição dessas novas ações. c) Foi aprovado, outrossim, novo aumento de capital de R$3.480.804.779,00 (três bilhões, quatrocentos e oitenta milhões, oitocentos e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais) para R$4.460.804.778,00 (quatro bilhões, quatrocentos e oitenta milhões oitocentos e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais) mediante utilização de parte do saldo da conta "Reserva de Lucros para Deliberação Futura". d) Conseqüentemente, fica alterada a redação do "caput" do artigo 5º, do Estatuto Social, que passa a vigorar na forma a seguir: "Artigo 5º - O capital social, inteiramente realizado, é de R$4.480.804.778,00 (quatro bilhões, quatrocentos e oitenta milhões, oitocentos e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais) dividido em 866.621.849 (oitocentas e oitenta e seis milhões, seiscentas e vinte e uma mil e oitocentas e quarenta e nove) ações ordinárias sem valor nominal, obrigatoriamente nominativas" 8. Observações Finais - a) Em todas as deliberações debateram de votar os legalmente impedidos, b) O Sr. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação. c) Os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente. Secretário e demais acionistas presentes (a.a.) Votorantim Investimentos Industriais S.A.: Srs. Alexandre Silva D'Ambrosio e Luis Felipe Schiriak; Maysa Dias de Macedo Costa (p.p.), Maria Helena Moraes Scripilliti, Rubens Ermírio de Moraes. Mário Ermírio de Moraes, Luis Ermírio de Moraes; Antonio Ermírio de Moraes Filho, Antonio Ermírio de Moraes e Carlos Ermírio de Moraes. A presente transcrição é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. São Paulo, 30 de abril de 2008. Antônio Ermírio de Moraes - Presidente, Paulo Roberto Pisauro - Secretário. JUCESP nº 172.036/08-2 em 05/06/2008. Cristiane da Silva F. Corrêa - Secretária Geral.

Alupar Investimento S.A.

CNPJ/MF nº 08.364.948/0001-38 - NIRE 35.300.335.325

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Srs. acionistas para se reunirem na sede social, em São Paulo - SP, na Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1855, Bloco I, 5º andar, conjunto 51, sala A, Vila Olímpia, às 10hs do dia 14 de julho de 2008, a fim de examinarem, discutirem e votarem sobre os seguintes assuntos: (i) Retificar a decisão do Conselho de Administração sobre a distribuição aos acionistas de reserva de lucros, (ii) Alteração do art. 21 do Estatuto Social; e (iii) Alteração do art. 17, "m" do Estatuto Social.

São Paulo, 27 de junho de 2008

José Luiz de Godoy Pereira

Presidente do Conselho de Administração

Usina Boa Vista S.A.

CNPJ/MF nº 07.603.999/0001-02 - NIRE nº 35.300.333.611

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à disposição, na sede da Companhia, na Fazenda São Martinho, município de Pradópolis-SP, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31/03/2008, Pradópolis-SP, 28/06/2008. A Diretoria. (28/06, 01 e 02/07)

Pavia Brasil Pavimentos e Vias S.A.

CNPJ/MF nº 02.992.614/0001-85 - NIRE 35.300.342.186

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Data, Hora e Local: 09/06/2008, às 10h00 (dez), na sede social da Cia., localizada na R. Joaquim Floriano, 1120, 5º and., conj. 51, Itaim Bibi, Cidade de São Paulo, SP, ("Cia."). Publicação do Edital de Convocação: Edital de Convocação devidamente publicado nos termos do art. 124 da Lei 6.404 de 1976 no DOESP e no Jornal Monitor Mercantil edições dos dias 21, 22 e 27/05/2008, nas pág. 13 e 9, 19 e 5 e 28 e 5, respectivamente. Livro de Presença: Instalou-se a presente AGOE em 1ª convocação, uma vez que estavam presentes os acionistas titulares de 98,25% do capital social votante da Cia. Composição da Mesa: Assumiu a presidência dos trabalhos o Vice-Presidente do Conselho de Administração, Roberto Faustino Garcia Garcia, que convidou a mim, Rita da Cássia Nader para secretariar os trabalhos. Ordem do Dia: Em AO: (1) Tomar as contas dos administradores, assim como examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, e (2) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos. Em AE: (3) Analisar a proposta de aumento de capital da Cia. e a emissão de ações preferenciais, e (4) Reformar o Estatuto Social da Cia. (artigo 5º), para incorporar ao capital social o aumento de capital e a emissão de ações preferenciais. Esclarecimentos Iniciais: Antes de iniciar os trabalhos, o Presidente esclareceu a todos que também estavam presentes a esta Assembléia o Diretor Administrativo-Financeiro da Cia. e o auditor independente, para eventuais esclarecimentos. Deliberações: Declarada aberta a sessão, o Presidente iniciou os trabalhos, pondo em discussão os assuntos previstos na ordem do dia. Foram então tomadas pela ordem prevista no edital, as seguintes deliberações relacionadas às matérias de AGO: (1) Foram apresentados aos acionistas o relatório e as contas da Administração (Diretoria), o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício, o Parecer dos Auditores Independentes e demais documentos financeiros, todos referentes ao exercício social findo em 31/12/2007 e, na seqüência, o Sr. Álvaro Ferreira dos Santos Guedes e o auditor independente, Sr. Jair Canuto Alves Albuquerque, colocaram-se à disposição dos acionistas para os esclarecimentos necessários. Foram as contas da administração e as demonstrações financeiras da Cia. mencionadas no item 1 aprovadas na totalidade pelo acionista Teotônio Manuel Rodrigues Bouça, que detém 6,25% do capital social. Pelos acionistas representando 87,5% do capital social, foram o relatório e as contas da administração, assim como as demonstrações financeiras, aprovados com ressalva, pois os custos e despesas relacionados ao então Diretor Presidente da Cia., que integram as contas da administração, ainda estão sujeitos a uma investigação, uma vez que poderiam existir motivos que justifiquem a recuperação deles pelos meios possíveis. O relatório de administração, as demonstrações financeiras e o parecer dos auditores da Cia. foram devidamente publicados no DOU, em 28/04/2008, pág. 139 e 140, e permanecerão arquivados na sede social da Cia., (2) Pelos votos dos acionistas representando 87,5% do capital social, foi aprovada a proposta da administração de reter integralmente o lucro líquido do exercício, incluindo o valor referente ao dividendo mínimo obrigatório, com a republicação dos demonstrativos financeiros. Conforme esclarecido pelo Diretor Administrativo-Financeiro, por ser a situação financeira da Cia. incompatível com a distribuição de lucros, foi aprovada a retenção integral deles, devendo o valor correspondente ao dividendo mínimo obrigatório ser registrado na conta de reserva especial e, se não for absorvido por prejuízos em exercícios subsequentes e a situação financeira da Cia. assim o permitir, deverá ser distribuído aos acionistas em exercício futuro. Os acionistas representando 6,75% do capital votaram pela distribuição de dividendo mínimo. Esgotadas as matérias pertinentes à AGO os acionistas passaram a discutir os assuntos de ordem do dia da AGE, (3) O Presidente pediu a palavra para informar que, conforme havia sido discutido pelos acionistas na Assembléia Geral Extraordinária de 1º/02/2008, as acionistas deveriam envidar esforços para aportar recursos na Cia. para reforçar o capital de giro, que vem sendo sistematicamente alimentado por empréstimos bancários contratados a altos juros anuais. Neste sentido, foi apresentada a proposta de aumento do capital social da Cia., no valor de R$ 2.000.000,00, com a conseqüente emissão de ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, que terão as seguintes preferências e restrições: (a) não gozarão de direito de voto, (b) conferirão aos seus titulares prioridade no recebimento de dividendo fixo e cumulativo de 20% ao ano, calculado sobre o preço de emissão de cada ação preferencial, (c) conferirão aos seus titulares a vantagem de receber o dividendo fixo em prejuízo de capital social, caso a Cia. se encontre em estado de liquidação, (d) não conferirão aos seus titulares o direito de participar nos lucros remanescentes da Cia.; (e) não conferirão aos seus titulares o direito de participar nos aumentos de capital decorrentes de capitalização de reserva de lucros. Os acionistas representando 8,75% do capital social não aprovaram o aumento do capital social proposto, pois entendem que a Cia. não necessita de novos recursos, haja vista as demonstrações financeiras, e manifestaram o interesse de exercer o direito da retirada. Declarada tal manifestação, os demais acionistas se abstiveram de votar, pois não queriam impor a deliberação majoritária aos minoritários, embora entendam que a capitalização de Cia. pelo aumento de capital é o mais vantajoso para ela. O Presidente tomou a palavra e foi então sugerido um aumento com a emissão de ações ordinárias como tentativa de manter a capitalização da Cia. Pelos procuradores dos acionistas representando 8,75% do capital social foi dito que eles precisavam conversar com os mandantes para saber do interesse deles em subscrever aumento de capital, com emissão de ações ordinárias; (4) Não tendo sido aprovada a deliberação de aumento de capital, foi, por conseqüência, não aprovada a reforma do art. 5º do Estatuto Social. Ao final, o representante legal do acionista Brazil Construction Corporation pediu a palavra final para dizer que estava decepcionado com os acionistas minoritários, que estão agindo contra a Cia., e sugeriu que eles procurassem investidores para adquirir a participação deles. Encerramento: Cumprindo as formalidades exigidas por Lei, o Presidente deixou a palavra livre para quem dela quisesse fazer uso, e como nada mais havia a ser tratado o Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura de presente ata e, reabertos os trabalhos foi ela lida, aprovada e assinada pela totalidade dos acionistas presentes, pelo Diretor Administrativo-Financeiro, pelo Auditor, por mim Secretária, e pelo Presidente, sendo encerrada a sessão. Assinaturas: Roberto Faustino Garcia Garcia - Presidente, Rita de Cássia Nader - Secretária. Acionistas Presentes: Brazil Construction Corporation, p. Joseph C. Bonanno (Vice-Presidente); Roberto Faustino Garcia Garcia; Teotônio Manuel Rodrigues Bouça, p. Reginaldo Nunes Wakim e Henrique Augusto Paulo (procuradores); e Antônio José Rodrigues Bouça, p. Reginaldo Nunes Wakim e Henrique Augusto Paulo (procuradores). Diretor: Álvaro Ferreira dos Santos Guedes, Auditor: Jair Canuto Alves Albuquerque. A presente é cópia fiel de ata que se acha lavrada em livro próprio. SP, 09/06/2008. Presidente: Roberto Faustino Garcia Garcia; Secretário: Rita de Cássia Nader. JUCESP nº 193.716/08-2 em 19/06/2008. Cristiane da Silva F. Corrêa - Secretária Geral.

SANTANDER SEGUROS S.A.

Santander

CNPJ nº 87.376.109/0001-06 - NIRE 35300196619

AVISO AOS ACIONISTAS

DISTRIBUIÇÃO DE JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO

A Diretoria Executiva da Santander Seguros S.A. comunica aos Senhores Acionistas que, em Reunião de 30 de junho de 2008, nos termos do art. 19, § 9º de Estatuto Social, *ad referendum* de Assembléia Geral Ordinária dos Acionistas a realizar-se em 2009, foi declarada a distribuição de Juros sobre o Capital Próprio, no montante de R$ 13.780.000,00 (treze milhões, setecentos e oitenta mil reais), referente ao 1º semestre de 2008. Serão contemplados os Acionistas detentores de ações ordinárias e preferenciais que se acharem inscritos nos registros da Companhia no final de dia 30 de junho de 2008. O valor bruto dos Juros sobre o Capital Próprio é de R$ 3,568910680 por lote de mil ações, tanto ordinárias como preferenciais. Já deduzido o Imposto de Renda na Fonte de 15% (quinze por cento), o valor é de R$ 3,033574075 por lote de mil ações, também para ordinária e preferencial. O montante distribuído a título de Juros sobre o Capital Próprio será imputado no cálculo do dividendo mínimo obrigatório do exercício social findo em 31/12/2008. A Companhia oportunamente, publicará aviso informando a data, o local e a forma de pagamento dos referidos Juros sobre o Capital Próprio.

Bol. Mateus Sra
Av. SÃO LUIS, 192 - L. 23/Zíbrida Edif. 2000-8
S. Paulo, PORATO R$1,85
22 JUL. 2008
SELO POR VERBA
Colégio Notarial do Brasil - Arpen - SP - Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
1064AL489051
Autentico a presente cópia Reprográfica conforme o original a mim apresentado na parte reproduzida, do que dou fé
MARCOS SANCHES SILVA - Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

fls. 1023

...continuação

J.P. Morgan S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

JPMorgan

CNPJ Nº 33.851.205/0001-30

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Administradores e Acionista
J.P. Morgan S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

1. Examinamos os balanços patrimoniais da J.P. Morgan S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários em 31 de dezembro de 2007 e de 2006 e as correspondentes demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos dos exercícios findos nessas datas e do semestre findo em 31 de dezembro de 2007, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de emitir parecer sobre essas demonstrações contábeis. 2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil, as quais requerem que os exames sejam realizados com o objetivo de comprovar a adequada apresentação das demonstrações contábeis em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos exames compreenderam, entre outros procedimentos (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos da Instituição, (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados e (c) a avaliação das práticas e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Instituição, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 3. Somos de parecer que as referidas demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da J.P. Morgan S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários em 31 de dezembro de 2007 e de 2006 e o resultado das operações, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos dos exercícios findos nessas datas e do semestre findo em 31 de dezembro de 2007, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2008

PRICEWATERHOUSECOOPERS
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5

Emerson Laerte de Silva
Contador CRC 1SP171089/O-3

Companhia Brasileira de Alumínio

CNPJ/MF nº 61 409 892/0001-73 - NIRE nº 35 3 0001276 3

Votorantim

Ata de Assembléia Geral Extraordinária, Realizada em 03 de Janeiro de 2008

1. Data, Horário e Local - Dia 03 de janeiro de 2008, às 09:00 h, na sede social, Praça Ramos de Azevedo, nº 254, 3º andar, Capital de São Paulo. 2. Convocação - Dispensada em virtude de presença da totalidade dos acionistas. 3. Presença - Acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme assinaturas lançadas no livro "Presença de Acionistas". 4. Mesa Diretora - Antônio Ermírio de Moraes, Presidente; Paulo Roberto Pisauro, Secretário. 5. Deliberações - Foi aprovada, por unanimidade, a alteração de artigos do Estatuto Social no que se refere à administração social, b) Em vista da deliberação anterior, foi aprovada, por unanimidade, a Consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a ter a seguinte redação: "Estatuto Social da Companhia Brasileira de Alumínio - Capítulo Primeiro - Da Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração - Artigo 1º - A Companhia Brasileira de Alumínio é uma Sociedade por ações constituída por Escritura de Constituição de 05/12/41, nas notas de 19º Tabelião de Capital do Estado de São Paulo, às fls 36v a 46, do livro nº 9, sendo o ato constitutivo arquivado na Junta Comercial de Estado de São Paulo sob nº 15 890 em 12/12/41 e publicado no Diário Oficial do Estado em 25/12/41, regendo-se pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis e pelo presente Estatuto. Artigo 2º - A Sociedade tem sede e foro na Capital de Estado de São Paulo, na Praça Ramos de Azevedo, nº 254 - 3º andar. Parágrafo Único - Por deliberação de Diretoria, poderá a sociedade abrir e fechar filiais, agências, representações, escritórios ou depósitos, dentro e fora do território nacional, fixando-lhes, para os fins de direito, as dotações de capital. Artigo 3º - A Sociedade tem por objeto social: a) a exploração e aproveitamento de jazidas minerais no território nacional, inclusive a industria e o comércio de bauxita, alumínio a suas ligas, em todos os seus ramos e modalidades; a produção e o comércio de materiais de construção, e bem assim a indústria e o comércio de tudo quanto se relacione com essas atividades; b) a importação e a exportação em geral; c) executar, na qualidade de Operadora Portuária, a movimentação e armazenagem de mercadorias destinadas ou provenientes de transporte aquaviário e proceder a operação de Terminal e Instalação Portuária de Uso Publico de Zona Primária do Porto de Santos, com mercadorias importadas ou destinadas a exportação, d) estudo, planejamento, projeto, construção e operação de sistemas de produção, transformação, transporte e armazenamento para uso exclusivo, distribuição e comércio da energia, principalmente a elétrica, resultante do aproveitamento de rios e outras fontes, sobretudo as renováveis, e) participação nos empreendimentos que tenham por finalidade a indústria e o comércio de energia, principalmente a elétrica, bem como a prestação de serviços que, direta ou indiretamente se relacionem com esse objetivo, f) participar em outras sociedades de qualquer natureza e objeto, como sócia quotista, acionista ou consorciada, g) Agricultura e Pecuária em Geral (Agronegócio). Artigo 4º - A duração da sociedade é por prazo indeterminado. Capítulo Segundo - Do Capital Social - Artigo 5º - O capital social, inteiramente realizado, é de R$ 3.241.724.400,00 (três bilhões, duzentos e quarenta e um milhões, setecentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais) dividido em 825.723.896 (oitocentas e vinte e cinco milhões, setecentas e vinte e três mil, oitocentas e noventa e seis) ações ordinárias, sem valor nominal, obrigatoriamente nominativas. Parágrafo 1º - As ações são representadas por certificados, podendo a sociedade emitir certificados representativos multiplos de ações. Parágrafo 2º - Os certificados representativos de ações serão assinados, sempre, por dois diretores conjuntamente. Artigo 6º - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais. Capítulo Terceiro - Das Assembléias Gerais - Artigo 7º - Os acionistas reunir-se-ão ordinariamente, em Assembléia Geral, no quadrimestre seguinte ao encerramento de exercício social e, extraordinariamente, sempre que o exigirem o interesse e/ou os negócios sociais. Parágrafo 1º - A Assembléia Geral será convocada, na forma prevista em lei, por ato do Diretor Presidente, ou, quando for o caso, por ato de seu substituto. Parágrafo 2º - Ressalvados os casos expressamente previstos em lei, a Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) do capital social com direito a voto, instalando-se, em segunda convocação, com qualquer número. Parágrafo 3º - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas, validamente, por maioria absoluta de votos, não computados os votos em branco, os nulos e as abstenções, ressalvadas as exceções expressamente previstas em lei. Parágrafo 4º - Dos trabalhos e deliberações da Assembléia Geral será lavrada, em livro próprio, ata a ser assinada pelos membros de mesa e pelos acionistas presentes que puserem o "quorum" necessário para as deliberações tomadas, a qual poderá ser lavrada de forma sumária. Artigo 8º - A Assembléia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente ou, se for o caso, por seu substituto e secretariada por acionista ou não, por ele escolhido. Capítulo Quarto - Da Administração Social - Artigo 9º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo 2 (dois), e no máximo 11 (onze) Diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, e até 09 (nove) Diretores sem designação especial. Parágrafo 1º - Os diretores serão eleitos pela Assembléia Geral entre pessoas naturais residentes no país, acionistas ou não, a qual fixará sua remuneração. Parágrafo 2º - É de um ano o prazo de gestão dos Diretores eleitos, permitida a reeleição. Parágrafo 3º - Independe de prestação de caução ou de qualquer garantia, a investidura e o exercício de qualquer dos cargos de Diretoria. Artigo 10 - Ao Diretor Presidente compete: a) determinar a orientação geral da administração social e supervisão dos seus negócios. b) representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo em cada caso, designar para isso outro diretor; c) executar e fazer executar as deliberações da Assembléia Geral e de Diretoria. d) cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos, e) designar dia e hora para as reuniões de diretoria, f) em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer outro diretor, designar-lhe substituto provisório. g) dirimir qualquer conflito de atribuições entre os demais diretores, h) presidir as Assembléias Gerais e as reuniões de diretoria. Artigo 11 - Ao Diretor Vice-Presidente compete: a) substituir o Diretor Presidente nas suas ausências ou impedimentos temporários, independentemente de qualquer formalidade; b) superintender as atividades industriais e comerciais da sociedade. Artigo 12 - Aos diretores cujas funções não estiverem previstas nos Estatutos, competirão as atribuições que lhes forem conferidas em reunião de diretoria. Artigo 13 - Na ausência ou impedimento temporário de qualquer diretor, ou e enquanto o Diretor Presidente não usar da faculdade prevista no artigo 10, letra "f", a Diretoria poderá designar um dos seus membros para substituir o Diretor ausente ou impedido, sem prejuízo, porém, do disposto no artigo 11, letra "a". Artigo 14 - A Diretoria poderá nomear: a) um ou mais procuradores "ad negocia" com poderes, cada qual, para em conjunto com qualquer dos diretores, assinar qualquer documento de responsabilidade da sociedade, b) procurador especial, em cada caso específico, com os poderes necessários para executar sozinho e em nome da sociedade, os atos para os quais tenha sido constituído, exaurindo-se o mandato com o término de execução. Parágrafo Único - As procurações "ad judicia", mesmo que com poderes específicos para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar direito, receber, dar quitação e firmar compromisso, serão outorgadas de acordo com as normas gerais para a validade de quaisquer documentos contra a sociedade, estabelecidas no artigo 26 adiante. Artigo 15 - Na primeira reunião que se seguir à posse de uma nova Diretoria, os seus membros distribuirão entre si, mediante proposta do Diretor Vice-Presidente as funções que por estes estatutos já não estiverem explícita ou implicitamente atribuídas a qualquer deles. Parágrafo Único - Essa distribuição de funções poderá ser modificada, a qualquer tempo, por deliberação de diretoria. Artigo 16 - Compete a Diretoria, coletivamente, deliberando na forma dos Artigos 17 a 18 adiante, a) contratar empréstimos em Caixas Econômicas e estabelecimentos bancários de direito público, privado e de modo especial junto à Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil S.A., e junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, podendo der em garantia bens imóveis, móveis ou semoventes da Companhia, mediante hipotecas, alienações fiduciárias e penhores, agrícola, pecuário, rural, industrial ou mercantil. Os documentos relacionados com tais operações, como propostas, orçamentos e contratos respectivos, formalizados em instrumentos públicos ou particulares, bem como os cheques, ordens, recibos e outros papéis destinados à utilização dos créditos abertos, e a plena movimentação das respectivas contas bancárias, serão assinadas em conjunto por dois diretores ou por um diretor em conjunto com um diretor adjunto ou por um diretor em conjunto com um procurador, na forma do disposto no Artigo 20 adiante; b) nomear no máximo 02 (dois) Diretores Adjuntos que serão escolhidos e nomeados em uma mesma Reunião de Diretoria ou separadamente, à medida em que forem sendo necessários; c) abrir, instalar ou encerrar filiais no País ou fora dele, d) alienar ou onerar bens sociais móveis ou imóveis, em operações que constituam ou não objeto de Sociedade. Artigo 17 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente nos dias e horas designados pelo Diretor Presidente, e extraordinariamente, sempre que convocada por este ou por substituto estatutário, lavrando-se ata dos respectivos trabalhos no Livro Próprio. Artigo 18 - A Diretoria só deliberará com a presença de, no mínimo 4 (quatro) diretores, sendo as suas deliberações tomadas por maioria de votos, cabendo um voto a cada diretor, inclusive ao Diretor Presidente o qual, além disso, terá ainda o voto de desempate. Entretanto, quando a deliberação versar sobre os assuntos constantes das letras "a" e "d" do Artigo 16, será necessária a presença de no mínimo 5 (cinco) diretores, devendo a reunião ser obrigatoriamente presidida pelo Diretor Presidente ou por substituto estatutário, que deverá estar formalmente autorizado pelo Diretor Presidente a presidir tais reuniões. Não estando providos todos os cargos de diretores, o número de presença para as deliberações reduzir-se-á proporcionalmente. Artigo 19 - Os instrumentos para execução das deliberações de Diretoria serão assinadas na forma prevista neste estatuto para as obrigações em geral estabelecidas no artigo 20 adiante, exceto quanto às procurações "ad negocia" que serão outorgadas por dois Diretores. Artigo 20 - Todo e qualquer documento para valer contra a sociedade deverá trazer as assinaturas conjuntas de 2 (dois) diretores, ou de um diretor e um diretor adjunto, ou de um diretor e de um procurador nomeado na forma do artigo 14, letra "a", sendo válidos, porém, os atos praticados por um só procurador nomeado na forma do artigo 14, letra "b". Parágrafo Único - É terminantemente defeso e ineficaz em relação à Companhia, o uso de denominação social em negócios estranhos aos seus interesses, inclusive em fianças, avais ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo expressa autorização em Assembléia Geral. Artigo 21 - Em caso de vaga, ausência ou impedimento de Diretor, a sua substituição se terá provisoriamente, na forma prevista neste Estatuto para as ausências ou impedimentos temporários (artigo 10, letra "f", artigo 11, letra "a", e artigo 13), até que a Assembléia Geral que deverá ser convocada a reunir-se dentro de 30 (trinta) dias de verificação de vaga, eleja o substituto definitivo. Artigo 22 - Os diretores adjuntos serão nomeados de uma só vez ou separadamente, à medida em que forem necessários, em reunião da diretoria para isto convocada especialmente pelo Diretor Presidente, devendo ser observado o seguinte: a) a reunião deverá ser presidida pelo Diretor Presidente; b) será necessária a presença da pelo menos 07 (sete) diretores, inclusive o Diretor Presidente; c) a nomeação dar-se-á por votação nominal, sendo necessários os votos de, no mínimo, metade mais um dos diretores presentes à reunião, inclusive o do Diretor Presidente, dados ao candidato nomeado, d) o Diretor Adjunto terá: I) os mesmos poderes de representação de Companhia constantes de artigo 14, letra "a", conferidos aos procuradores, valendo como seu título a ata de sua nomeação; II) tomarão parte das reuniões de diretoria com direito e voz, mas não e voto; III) seu mandato terminará com a realização de Assembléia Geral Ordinária que se seguir à sua eleição pela diretoria, podendo ser reeleito sem limite de vezes. IV) o exercício de seu mandato terá início na data em que a ata de reunião de diretoria que o elegeu for arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo; v) para a validade da nomeação, o Diretor Adjunto terá os mesmos impedimentos que o diretor eleito em Assembléia Geral. Capítulo Quinto - Do Conselho Fiscal - Artigo 22 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal que será composto de três membros efetivos, e três suplentes, cujo funcionamento dar-se-á, apenas, nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto devendo a eleição de seus membros e respectivos suplentes e a fixação de sua remuneração ocorrer na Assembléia Geral em que o seu funcionamento for solicitado. Artigo 24 - Além das funções previstas em lei, compete ao Conselho Fiscal, quando em funcionamento, opinar sobre qualquer assunto de ordem financeira que seja submetido à Assembléia Geral, ou sobre o qual a Diretoria tenha pedido seu parecer. Capítulo Sexto - Do Exercício Social - Artigo 25 - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se procederá a elaboração das Demonstrações Financeiras previstas em Lei. Parágrafo Único - A Diretoria poderá levantar balanços parciais no decurso do exercício, sempre que julgar necessário. Artigo 26 - Aos acionistas é assegurado o direito de receber, como dividendo obrigatório, a parcela de 10% (dez por cento) do lucro líquido do exercício apurado na forma de lei. Artigo 27 - A Assembléia Geral poderá destinar parte dos lucros apurados para constituição de reservas permitidas por lei. Artigo 28 - À Assembléia Geral é lícito atribuir aos Diretores de sociedade participação nos lucros apurados, desde que pago o dividendo obrigatório e que atude o artigo 26. Capítulo Sétimo - Da Liquidação - Artigo 29 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo a Assembléia Geral nomear o liquidante e determinar o modo de liquidação." 5. Observações Finais - a) - O Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo todavia nenhuma manifestação; b) - Os trabalhos foram suspensos para a lavratura de presente ata, que tendo sido lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Secretário e demais acionistas presentes. (a.a.) Antônio Ermírio de Moraes, Presidente, Paulo Roberto Pisauro, Secretário, p. Votorantim Investimentos Industriais S.A., Alexandre Silva D'Ambrosio e Luis Felipe Schirlak; Mayas Dias de Macedo Costa (p.p.), Maria Helena Moraes Scripilli, Rubens Ermírio de Moraes, Mário Ermírio de Moraes, Luis Ermírio de Moraes, Antônio Ermírio de Moraes Filho, Antônio Ermírio de Moraes e Carlos Ermírio de Moraes, Acionistas. A presente transcrição é cópia fiel de ata lavrada no livro próprio. São Paulo, 03 de janeiro de 2008. Antônio Ermírio de Moraes - Presidente, Paulo Roberto Pisauro - Secretário. JUCESP nº 44.232/08-1 em 01/02/2008. Cristiane de Silva F. Corrêa - Secretária Geral

Tasa - Tinturaria Americana S.A.

CNPJ 43.257.310/0001-07

Balanço Patrimonial Encerrado em 31 de Dezembro de 2006 e 2007 - Em R$

Ativo	2006	2007
Total de Ativo	8.344.963,02	8.050.998,33
Circulante	3.840.226,28	3.361.116,49
Caixa	2.008,36	2.914,09
Bancos	217.126,44	184.632,79
Clientes	2.319.509,34	2.150.479,15
Outros Créditos	180.619,49	134.408,14
Impostos Recuperíveis	566.136,64	339.700,36
Estoques	574.826,01	548.923,96
Realizável a Longo Prazo	222.714,68	228.389,85
Depósitos Judiciais	222.714,68	229.389,68
Permanente	2.282.052,06	2.461.461,16
Imobilizado	2.281.742,06	2.461.151,16
Bens da Comodato	310,00	310,00

Passivo	2006	2007
Total de Passivo	8.344.963,02	8.050.998,33
Circulante	2.516.428,66	2.793.868,08
Fornecedores	1.100.926,28	1.985.424,81
Empréstimos e Financiamentos	715.379,28	125.000,02
Obrigações Fiscais Federais	52.357,44	11.982,77
Obrigações Fiscais Municipais	267,00	408,93
Obrigações Sociais/Trabalhistas	362.046,87	396.661,73
Outras Obrigações	285.461,79	271.890,02
Exigível a Longo Prazo	125.309,97	310,00
Empréstimos e Financiamentos	124.999,97	–
Material Consignado/Comodato	310,00	310,00
Patrimônio Líquido	3.703.254,36	3.257.091,25
Capital Social	2.503.000,00	2.503.000,00
Lucros Acumulados	1.129.684,58	1.129.684,58
Reservas Legal	70.569,81	70.569,81
Resultado de Exercício	–	(446.163,14)

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - Em R$

	Cap. Social	Luc. Acum.	Res. Legal	Total
Saldo - 31/12/06	2.503.000,00	663.004,84	42.376,15	3.208.381,08
Lucro de Período	–	563.873,30	–	563.873,30
Transf p/Reserva Legal	–	(26.193,66)	28.193,66	–
Distrib. de Lucros	–	(99.000,00)	–	(99.000,00)
Saldo - 31/12/06	2.503.000,00	1.129.684,58	70.569,81	3.793.254,39
Resultado do Período	–	(446.163,14)	–	(446.163,14)
Saldo - 31/12/07	2.503.000,00	683.521,44	70.569,81	3.257.091,25

Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos - Em R$

	2006	2007
Origem de Recursos	888.873,27	(446.163,14)
(+) Resultado de Exercício	563.873,30	(446.163,14)
(+) Aumento Exigível a Longo Prazo	124.999,97	–
Aplicações de Recursos	762.173,95	310.084,07
(–) Reduções Patrimônio Líquido	99.000,00	–
(–) Reduções Exigível a Longo Prazo	–	124.999,97
(–) Aumento Ativo Permanente	838.821,56	179.409,10
(–) Aumento Realizável Longo Prazo	24.352,39	5.675,00
Saldo Origens (-) Aplicações de Recursos	(73.300,68)	(756.247,21)
Variação de Capital Circulante	(73.300,68)	(756.247,21)
Ativo Circulante	957.535,35	(479.107,79)
Passivo Circulante	(1.030.836,03)	(277.139,42)

Demonstração do Resultado do Exercício - Em R$

	2006	2007
Venda de Mercadorias e Serviços	11.972.116,66	14.085.784,05
Deduções de Vendas e Serviços	(1.920.719,12)	(2.304.600,75)
Receita Líquida Operacional	10.051.397,54	11.781.183,30
Custo dos Produtos Vendidos	(8.321.594,56)	(10.388.397,46)
Lucro Operacional Bruto	1.729.802,98	1.392.785,84
Despesas Administrativas	(775.896,69)	(911.649,45)
Despesas Tributárias	(16.944,43)	(52.007,07)
Despesas Financeiras	(142.943,47)	(163.768,10)
Receitas Operacionais	23.073,66	3.460,71
Receitas Financeiras	–	–
Despesas/Receitas Operacionais	(912.710,93)	(1.122.963,91)
Lucro Operacional Líquido	817.092,05	268.821,93
Despesas Não Operacionais	(102,16)	(581.008,71)
Receitas não Operacionais	1.000,00	34.197,80
Despesas/Receitas Não Operacionais	897,84	(546.808,91)
Lucro antes da Prov. da Contrib. Social	817.989,89	(277.986,98)
Provisão para Contribuição Social	(73.619,11)	(47.693,99)
Lucro antes da Provisão para IRPJ	744.370,78	(325.680,97)
Provisão para IRPJ	(180.497,48)	(120.482,47)
Resultado de Período	563.873,30	(446.163,14)

Notas Explicativas - Dem. Financ. - Exerc. Findos em 31/12/2006 e 2007

1) Principais Práticas Contábeis adotadas: a) As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com o que dispõe a Lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404/76) e das disposições vigentes de Imposto de Renda. b) Estoques: avaliados pela média ponderada, sempre inferior ao custo de reposição ou valores de realização, baseados na legislação fiscal. c) O Capital Social é composto por 250.300.000 (Duzentos e cinqüenta milhões e trezentas mil), Ações ordinárias e nominativas, no valor de R$ 0,01 (Um centavo) cada uma, no total de R$ 2.503.000,00 (Dois milhões, quinhentos e três mil reais). d) As despesas e receitas são registradas baseadas no regime de competência. Americana- SP, 31 de dezembro de 2007.

Tasa Tinturaria Americana S.A.
Walter Artemio Dian - Diretor Presidente
Americana Contábil Ltda. - CRC/SP 1SP067289/O-2
Roque Pereira - CPF 335.629.978-68 Téc. Cont. - CRC/SP 1SP0672896/O-2
Tasa Tinturaria Americana S.A.
Antonio Meneghel - Diretor Comercial
Tasa Tinturaria Americana S.A.
Ondina Mecatti Meneghel - Diretora Superintendente

SONART MÓVEIS LTDA - ME, torna público que recebeu da CETESB a Previa nº 34000039 e requereu a Lic. de Instal. nº 43000039 e requereu a Lic. de Op. p/ fabr.de móveis avulsos de madeira de uso não residencial. Situada na Rua Santa Catarina, 318, Jd. Magali - Itapira/SP.

Automóveis do Brasil Ltda. torna público que recebeu de CETESB a Prévia nº 34001838, p/ a Montagem de Veículos Automotores, à Rua Municipal Valêncio Calegari, 777, Nova Veneza - Sumaré/SP. e requereu a Lic. de Instalação p/ a mesma ativ. e local.

2º TABELIÃO DE NOTAS - SÃO PAULO
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA
Av. SÃO LUIS, 192 - 1º - Fone: 3255-5644
SELO DE AUTENTICIDADE
Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal
Cartório de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
1064AL449566
S. Paulo, PORATO R$1,85
16 JUL. 2008
Autentico a presente cópia xerográfica, conforme o original que me foi apresentado na parte aproveitável, do que dou fé.
MARCOS SANCHES SILVA - Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

931

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que dito
prazado para o Sr. perito
com a Sra. Testa.

Em 30 de 07 de 08
Eu, Escr., subscr.

CARGA

Com o Dr JUVENAL VITAL
PIMENTA em 1 / X / 08

Escrevente

Devolvido em 14 / 08 / 2008

Escrevente

a32

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DO FORUM CENTRAL DA CAPITAL.

TJ-21ºF.CIVEL,SP-14/08/2008 15:39 000003516-1/2

PROC.2001.306514-6
AÇÃO FALÊNCIA.

18 AGO 2008

JUVENAL VITAL PIMENTA, Perito Avaliador Judicial, nomeado e regularmente compromissado nos Autos da "FALÊNCIA DE COMÉRCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA" vem respeitosamente à presença de V.Exa., esclarecer que, conforme minha constatação dos bens do Laudo de Fls,884 a 887, tendo como depositário o Sr. Guilherme Cardoso Balbino, foram todos avaliados . Assim sendo, é preciso confrontar os bens de Fls,863 penhorados na Execução fiscal com os bens arrecadados na falência,devendo esclarecer se trata dos mesmos bens. Isto posto, devolvo o presente processo a cartório para todos os fins de direito.

Respeitosamente,

Neste termos,
P. deferimento.
São Paulo,14 de agosto de 2.008

JUVENAL VITAL PIMENTA
Perito Avaliador Judicial.
R.G. 2.857.274-9

933

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que, o(a) petição
de fls. 932, foi disponibilizado(a)
no *Diário da Justiça Eletrônico*,
em 19/08/08. Considerado(a) como
a publicação o primeiro dia útil subsequente
à data acima mencionada.
Em, 19 de 08 de 08

Nome e Cargo

fls. 1027

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

OFÍCIO N.º 1073/2008 - mzb
12ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS
Rua João Guimarães Rosa, 215, 14º andar
CEP : 01303-909 - Capital/SP.

São Paulo, 22 de agosto de 2008.

Execução fiscal n. 2002.61.82.063566-4.
Exeqüente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS.
Executado: COML/ IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA (MASSA FALIDA) E OUTROS.

Excelentíssimo(a) Sr(a) Juiz(a)

2377 - 1/9

Pelo presente, solicito à Vossa Excelência informações acerca da fase em que se encontra o processo falimentar nº 000.01.0306514-9, em trâmite perante essa r. Vara.

Na oportunidade, apresento à Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

PAULO CESAR CONRADO
JUIZ FEDERAL

PROTOCOLO
11 SET 14:14 2008 0047691
2ª VARA JUDICIÁRIO CÍVEL

EXMO(A) SR(A) JUIZ
21ª VARA CÍVEL – FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
PRAÇA JOÃO MENDES, S/Nº
CEP: 01018-900 – SÃO PAULO - SP

935

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que respondeu
o ofício de fls. 934.

Em 17 de 09 de 08

Eu, ... Escr., subscr

COPIA DO CARTORIO

Praça João Mendes, S/N - 9º ANDAR, SALA 912/918 - CENTRO - São Paulo/SP - CEP: 01501-900 - Telefone: 2171-6165

Cartório do 21º Ofício Cível
Fórum João Mendes Jr.
936

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

ELISETE DE SOUZA STEINDORFER, Escrivão Diretor do 21º OFÍCIO CÍVEL DA CAPITAL da Comarca de São Paulo/SP, na forma da Lei, etc

C E R T I F I C A, atendendo ao solicitado através do ofício 1073/2008-mzb (referente à ação 2002.61.82.063566-4) que, revendo os autos de nº **000.01.306514-9 (2377)**, de ação de **CONCORDATA** distribuída em **29.11.2001**, sendo partes:

Concordatária: **COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA.**

CNPJ/MF 51.767.820-44 – I.E. 110.236.569.113

Endereço: Alameda Barão de Limeira, 855, Campos Elíseos, nesta capital.

Objeto: O pedido de deferimento da Concordata Preventiva para pagamento integral de seu débito sujeito aos seus efeitos, em 02 parcelas anuais, sendo a 1ª correspondente a 2/5 e restante ao final do 2º ano, tudo acrescido de juros e correção monetária, na forma da Legislação pertinente.

CERTIFICA que por r.sentença de 08.04.2002, a concordata foi julgada extinta, sem exame de mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC.

CERTIFICA MAIS que foi interposto de embargos de declaração, por parte do M.P., requerendo a reconsideração da sentença, para cumprimento do disposto no art. 62 inciso II da F.L., com a decretação da falência da ré, sendo os embargos rejeitados pelo Juiz.

CERTIFCA AINDA que foi interposto recurso de apelação por parte da concordatária e M.P., recebidas em ambos os efeitos, determinando a subida dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça – Seção de Direito Privado.

CERTIFICA MAIS que o Acórdão de 02.10.2003 decretou a falência da concordatária, dando provimento ao recurso do M.P e ficando prejudicado o interposto pela concordatária. Fixando o termo legal em 60 dias precedentes ao primeiro protesto, nomeando síndico Dativo o Dr. CARLOS ALBERTO CASSEB – OAB: 84.235, com escritório na rua Anita Garibaldi, 29, 3º andar, fone: 3107.1127, nesta capital.

CERTIFICO AINDA que *foi determinado o apensamento a estes do processo nº 000.02.046204-2 (636) distribuída em 16.04.2004, que tramitava junto à 9ª Vara Cível Central.*

CERTIFICA MAIS que houve as declarações do art. 34 da L.F., pelos sócios da falida a saber: *LUIZ ALBERTO LOPES DA SILVA, RG 9.543.120-2 – CPF 050.542.495-91, filho de Braulio Lopes da Silva e Raymunda Lopes da Silva, nascido aos 24.04.1951, natural de Vera Cruz-BA,*

FEDTJ: ISENTO

autônomo, com endereço na rua Barra Funda, 101, aptº 31 e FRANCISCA CÉLIA DE ARAUJO SILVA, RG 9.838.091 – CPF 056.109.074-20, filha de Eloi Daniel de Araujo e Maria Dina de Araujo, nascido aos 30.04.1949, natural de Caicó-RN, do Lar, com endereço na rua Barra Funda, 101, aptº 31, nesta capital.

937

CERTIFICA MAIS E FINALMENTE que os autos estão em andamento, aguardando a manifestação do síndico, falida, interessados e Ministério Público, acerca dos esclarecimentos prestados pelo perito às fls. 932.

São Paulo/SP, 16 de setembro de 2008. Eu _____(CLAUDIA REGINA DE ARAUJO SILVA), Escrevente Chefe, conferi e assinei. Eu, _____(ELISETE DE SOUZA STEINDORFER), Escrivão Diretor, matrícula 90091, conferi, subscrevi e dou fé.

À 12ª Vara de Execuções Fiscais
Proc. 2002.61.82.063566-4 (INSS)
Rua João Guimarães Rosa, 215, 14º andar – CEP: 01303-909

FEDTJ: ISENTO

938

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em 01/09/08 decorreu o prazo legal sem manifestação quanto ao determinamento de fls 932

Em 26 de 09 de 08

Eu, ... Escr., subscr

MINISTÉRIO PÚBLICO
Pro... ...ncias
29 SET 2008
RECEBIDO

VISTA

Em 29 de 09 de 08

faço vista destes autos ao Promotor de Justiça

de plantão.

Eu, ... Esc. subscr

Fls. 932, cumpra.

Requerido fornecida a constatação.

MARLI CRISTINA D.M. VIEGAS
ASSESSORIA DE PROMOTORIAS
MINISTÉRIO PÚBLICO
Pro... ...ncias
29 SET 2008
DEVOLVIDO

RECEBIMENTO

Em 01 de 10 de 08

recebi estes autos com a Dra. Ute

Eu, Escr. subscr

939

CONCLUSÃO

Em **03 de outubro de 2008**, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 21ª Vara Cível, Dr. **DANIEL CARNIO COSTA.**

Eu, _____, Escrevente, subscrevi.

Processo nº 2001.306514-6 (2377)

Fls. 932: Manifeste-se o síndico, após voltem conclusos.

Int.

S.P., data supra

09 OUT 2008

DANIEL CARNIO COSTA
Juiz de Direito

DATA

Em 03 de 10 de 2008, recebi estes autos em Cartório com o r. despacho supra. Eu, _____, Escr., subs.

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que, o(a) despacho de fls. supra, foi disponibilizado(a) no *Diário da Justiça Eletrônico*, em 09/10/08. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Em, 10 de 10 de 08

_____
Nome e Cargo

440

Excelentíssimo Sr. Dr. Juiz de Direito da 021ª Vara Cível do Foro Central da Capital.

SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS DE SÃO PAULO

Presidente
RICARDO PATAH

- DEPARTAMENTO JURÍDICO -

Diretora do Setor da Assistência Jurídica
Cleonice Caetano Souza

Advogados

Ricardo Patah
José Adriano B. Motta
Marcos R. Mathias
Jaime Lobato
Antonio D. Bertoline
Renato P. Del Giudice
Valéria Fernandes
Mário Sérgio Souza
Aline Leandro
Edna Alves
Marcello D'Aguiar
Marcos de O. Santos
Fernanda G. S. Ferreira
Antonio Mariano Vieira
Pasc[illegible] Naddeo
Antonio Gomes da Silva
Elizabeth Regina Balbino
Maurício Bitencourte
Cláudio Antonio Guimarães
Thomaz Z. Bromberg
Renata Valente Duarte
Marcia dos S. A. Ribeiro
Sergio Ricardo Porto
Cristovam Quini Vilcher
Alessandra Santos Lopes

Processo n. 583.00.2002.046204-0

Falência

SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS DE SÃO PAULO, Entidade Sindical de primeiro grau, representante dos Empregados no Comércio de São Paulo, neste ato, por seu procurador infra-assinado, comparece perante V.Exa., nos autos da **FALÊNCIA DE COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA** , com fulcro no artigo 31 do Decreto-Lei 7.661/45 para expor e requerer o quanto segue:

A Entidade Sindical patrocina habilitação de crédito trabalhista de seus representados, motivo pelo qual tem pleno interesse em acompanhar os andamentos processuais da falência (autos principais).

Diante do exposto, **REQUER** se digne V. Exa., em determinar sejam intimados de todos os atos processuais praticados na Falência, os advogados **Drs. MARCOS DE OLIVEIRA SANTOS** e **JOSÉ ADRIANO BENEVENUTO MOTTA**, inscritos respectivamente na OAB/SP, sob o nºs 218.919 e 162.617.

Nestes termos,
p. deferimento.
São Paulo, 09 de outubro de 2.008.

MARCOS DE OLIVEIRA SANTOS
OAB/SP 218.919

SP14151A-00102008140 21CV 000.0.2145027A

AGV - 50.000 - 09/2008

941

CARGA

Com o Dr. CARLOS ALBERTO CASSER

em 15/10/08

Escrevente

Devolvido em 21/10/08

Escrevente

Ao Juízo

Síndico Odair

Em atenção ao R. despacho de fls. 939, manifestar-se quanto ao retorno do Sr. Perito de fls. 932, o qual afirma a necessidade de "confrontação" dos bens aqui arrecadados com os penhorados na execução fiscal, conquanto S.m.j. entenda esta Serventia que o Expert não entendeu a finalidade de sua nomeação, pois lhe caberia ao mesmo informar a este Juízo se os bens de fls. 861/862 e 863/864, são os mesmos.

Assim, requer a intimação do Perito de fls 932 para que esclareça a este Juízo, o quanto acima requerido, salientando que sua nomeação foi para tal fim.

São Paulo, data supra.

24.235

992

1

RECEBIMENTO

Em 21 de 10 de 08

recebi estes autos com a vista retro

Eu, _____ Escr. subscr

VISTA

Em 22 de 10 de 08

faço vista destes autos ao Promotor de Justiça de Palencia

Eu, _____ Esc. subscr

MINISTÉRIO PÚBLICO
Área Regional da Capital
Promotoria de Justiça de Palencias
22 OUT 2008
RECEBIDO

MM. Juiz de Direito,

R. intime-se o perito para que proceda nos termos de sua nomeação, procedendo (ele) a devida constatação e confronta-ção.

24 OUT 2008

Marco Antonio Marcondes Pereira
Promotor de Justiça

24 OUT 2008
DEVOLVIDO

RECEBIMENTO

Em 29 de 10 de 1968

recebi(emos) dos(as) com. Aide neto

Eu, Jair subscr.

Ressalvo a data 29/10/68
Jair

943

CONCLUSÃO

Em **30 de outubro de 2008**, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 21ª Vara Cível, Dr. **DANIEL CARNIO COSTA.**

Eu, _____, Escrevente, subscrevi.

Processo nº 2001.306514-6 (2377)

Fls. 941v° e 942: Ao perito para cumprimento.

Int.

S.P., data supra

DANIEL CARNIO COSTA
Juiz de Direito

DATA

Em 30 de 10 de 2008, recebi estes autos em Cartório com o r. despacho supra. Eu, _____, Escr., subs.

944

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que deixei recado com a Sra. Tereza, para que o perito preste os esclarecimentos necessários.

São Paulo, 31 de outubro de 2008.

Eu,_____ Escrevente, cert.

CARGA
Juiz(a) Dr. JUVENAL VITAL PIMENTA em 4/11/08
Devolvido em 7/11/08
Escrevente

945

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA CAPITAL.

PROC.583.2001.306514-6
AÇÃO FALÊNCIA:

JUVENAL VITAL PIMENTA, Perito Avaliador Judicial, nomeado e regularmente compromissado nos autos' da Ação Falência.,Reqte:"BANCO NOSSA CAIXA E OUTROS"RDO "COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO" vem ' respeitosamente à presença de Vossa Excelência.,em atendimento ao r. depachos de Fls, 943, que foi feita minha constatação e que não consta nada dos bens de Fls, 863/ 864, avaliados por este Perito. Isto posto, devolvo o presente processo a cartório para todos os fins de direito.

Respeitosamente,
Nestes termos,
P. deferimento.
São Paulo,07 de novembro de 2.008.

JUVENAL VITAL PIMENTA.
Perito Avaliador Judicial.
R.G. 2.857.274
CPF/272.137.308-00

946

CONCLUSÃO

Em **12 de novembro de 2008**, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 21ª Vara Cível, Dr. **DANIEL CARNIO COSTA.**

Eu, _____, Escrevente, subscrevi.

Processo nº 2001.306514-6 (2377)
Fls. 945: Ao síndico e MP.
Int.
S.P., data supra

13 NOV 2008

DANIEL CARNIO COSTA
Juiz de Direito

DATA

Em 13 de 11 de 2008, recebi estes autos em Cartório com o r. despacho supra. Eu, _____, Escr., subs.

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que, o(a) despacho de fls. supra, foi disponibilizado(a) no Diário da Justiça Eletrônico. em 14/11/08. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.
Em, 14 de 11 de 08

Nome e Cargo

CARGA

Com o Dr Carlos A. Cassiano em 18/11/08

Escrevente

Devolvido em 02 / 12 / 2008

Escrevente

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO.

Processo nº. 000.01.306514-6

MASSA FALIDA DE COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA., por seu **SINDICO DATIVO**, infra assinado, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência nos autos da sua **FALÊNCIA**, cujo feito tramita perante essa E. Vara e respectivo Cartório, em atendimento ao r. despacho de fls. 946, manifestar-se a respeito da confrontação realizada pelo Perito *Expert,* da seguinte forma:

O Sr Perito não atendeu aos objetivos da diligência, como solicitado por essa Sindicância, pois conforme já salientando às fls. 941, o mesmo procedeu a **avaliação** dos bens, quando ao certo deveria **constatar** se os bens arrecadados na falência, tratam-se dos mesmos **penhorados** na execução fiscal, o que não foi realizado.

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

Desta forma verifica-se que a diligencia perpetrada pelo Sr. Perito não se presta aos fins colimados.

È certo que a confrontação dos bens deveria ter sido feito minuciosamente, descrevendo e discriminando marca e número de série, a fim de dirimir a dúvida existente no feito.

Isto posto, diante das ponderações acima expostas, s.m.j entende esta Sindicância que a confrontação realizada, não conseguiu efetivamente demonstrar se bens arrecadados, são os mesmos penhorados na execução fiscal, assim deixa ao elevado critério de Vossa Excelência a aceitação da informação prestada às fls. 945, ou se entender necessário a nomeação de outro Perito, para os devidos fins de direito.

Termos em que, j. esta aos autos,
Pede Deferimento
São Paulo, 28 de Novembro de 2.008

CARLOS ALBERTO CASSEB
OAB/SP 84.235

RUA ANITA GARIBALDI, 29 - 3º ANDAR - FONE: (11) 3107-1127 - E-MAIL: CASSEB@GLOBALNET.ETI.BR - CEP 01018-020 - SÃO PAULO - CAPITAL

949

VISTA

Em 03 de 12 de 2018

Faço vista destes autos ao Dr. Procurador de Fiscalização

Em ... Para cumprir.

MINISTÉRIO PÚBLICO ... Regional ... Procuradoria ... 04 DEZ 2018 RECEBIDO

M.M. Juiz

fls 947/948 - Juntada, remetida - se cópia desta ao Sr perito avaliador.

Manaus, 4/12/18

Patrícia Moraes Aude
PROMOTORA DE JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO ... Procuradoria ... RECEBIMENTO

Em 05 de 12 de 18

recebi estes autos a cinco folhas

Jan

950

CONCLUSÃO

Em 09 / 12 / 08

Juiz(a) Daniel Carnio Costa

Escr. subscr.

2001.306514-6

(2377)

15 DEZ 2008

Vistos.

Tornem os autos ao perito nomeado para esclarecimentos, com cópia da manifestação de fls. 947/948.

Prazo: 15 dias.

Int.

São Paulo, 11 de dezembro de 2008.

Daniel Carnio Costa
Juiz de Direito

DATA

Em 12 / 12 / 08

Escr. subscr.

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que, o(a) despacho
da fls. nito, foi disponibilizado(a)
no *Diário da Justiça eletrônico*,
em 16/12/08. Considera-se data
da publicação o primeiro dia útil subseqüente
à data acima mencionada.
Em, 16 de 12 de 08

Nome e Cargo

REMESSA

Ao Juiz
Em 17/12/08 Escrevente
Devolvido em 18/12/08

Escrevente

CERTIDÃO.

Certifico e dou fé que intimei o perito Dra. Allyson

Em 20/01/09

Eu, Escr. subscr

CARGA

Com o Dr. Juvenal Vital Rimentos em 22/01/09

Escrevente

Devolvido em 03/02/09

Escrevente

EXMO . SR. JUIZ DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA CAPITAL.

PROC.583.2001.306514-6
AÇÃO FALÊNCIA:

JUVENAL VITAL PIMENTA , Perito Avaliador Judicial, nomeado e regularmente compromissado nos Autos da Ação de Falência Reqte: "BANCO NOSSA CAIXA e outros " Reqdo:COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA " vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. Despacho de Fls.,950 dos autos prestar meus esclarecimentos, conforme manifestação de Fls., 947/948 , que os bens de Fls., 863 abaixo relacionados:

1° - Oito rolamentos, marca IINA, número V, fabricados na Alemanha utilizados em Indústrias Siderúrgicas;

2°- Uma bucha para rolamento, marca DIM, n° H3176, utilizadas em máquinas de mineração:

3° - Um rolamento , marca TINKEM, n° l357010;

4° – Dois rolamentos, marca TINKEN, n° 93750;

5° – Dois rolamentos, marca TINKEN, n° 96825;

6° – Dois rolamentos, marca KOYO, n° 93787.

Diante do exposto, venho informar à V. Excelência., que confrontando os bens acima descritos, constatei que os mesmos não foram arrecadados ou avaliados na presente falência.

Segue.....

Assim sendo, somente foram avaliados os bens de Fls., 861, conforme Laudo pericial de Fls., 884 a 887, tendo como /depositário fiel Sr. Guilherme Cardoso Baldino, RG. 10.342.531-SP.

Isto posto, devolvo o presente processo a cartório para todos os fins de direito.

Respeitosamente

Nestes Termos,

P. Deferimento

São Paulo, 03de fevereiro de 2.009

JUVENAL VITAL PIMENTA.

Perito Avaliador Judicial.

R.G. 2.857.274-9

CPF272.137.308-00

954

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO

Certifico que o(a) despacho

fls. 952

foi publicado(a) em 06/02/09

Em 06 02 09

Jan

ass

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que os autos foram retirados de Cartório às 14:20 hs e devolvidos às 14:30 hs, conforme Formulário de Controle de Movimentação Física que segue, em cumprimento ao Provimento CG 15/2008.

São Paulo 12 / 02 /2009.

Eu, , escrevente, digitei.

fls. 1054

956

ILUSTRÍSSIMA SENHORA DIRETORA DO 21º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP

PROCESSO Nº: 306.514-6 (2001)

SEÇÃO: Falência

REQUERENTE: Celso R. Jones

(Advogado ou Estagiário de Direito constituído nos autos)

ENDEREÇO: Av. Paulista, 1967

TELEFONE: 3178 9002

Solicito vista em Cartório, por 45 (quarenta e cinco) minutos, nos termos do Provimento CG nº 04/2006.

São Paulo, 12 *de* Out *de* 09.

ASS: _____

OAB/SP.Nº 1.944-A

Horário de Retirada dos Autos: 14:20 hs
(Visto da Diretora ou Escrevente)

Horário de Devolução dos Autos: 14:30 hs
(Visto da Diretora ou Escrevente)

951

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO

Autos do Processo n º 583.00.2001.306514-6

16/02 - 0577

SP13.15.2-120220091640 21CV 000.0.02821734

COMERCIAL IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA, através de seu Advogado, nos autos da **FALENCIA,** vem, mui respeitosamente na presença de Vossa Excelência manifestar nos seguintes termos:

A manifestação do Sr. Perito as fls, 952/953 informam que os bens penhorados as fls, 863, não são os mesmos constatados e arrecadados na Falência.

Entretanto o LAUDO DE AVALIAÇÃO de fls, 884/897, menciona nos itens 16º e 17º, que foram arrecadados vários rolamentos entre eles 22 (vinte e dois) rolamentos da marca TIMKEM e 15 (quinze) rolamentos tamanho industrial de varias marcas e modelos.

Assim sendo, requer a V. Exa., seja expedido o mandado de constatação para que o Sr. Perito descreva

958

minuciosamente os bens arrecadados na FALÊNCIA e que constam no Laudo de Avaliação, em especial nos itens 16º e 17º, individualizando-os e indicando modelo, marca do produto e numero de serie.

Requer ainda, quando da constatação e avaliação dos bens arrecadados, seja deferido que os patronos, bem como o falido acompanhem a diligência.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
São Paulo, 12 de fevereiro de 2009.

Wilson Roberto Gomes.
OAB/AC n. 1.344

0759

SW

CARGA

Com o Dr Carlos A. Caneb

17/02/09

SW

Devolvido em 23/02/09

Escrevente

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DE SÃO PAULO

Processo nº. 2001.306.514-9

MASSA FALIDA DE MASSA FALIDA DE COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA, por seu **SÍNDICO DATIVO**, infra assinado, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência nos autos de sua **FALÊNCIA,** cujo feito tramita perante essa E. Vara e respectivo Cartório, requerer a juntada da inclusa Carta de Preposição, para os devidos fins de direito.

Por derradeiro, deixa de recolher as custas pertinentes, por se tratar de massa falida, com fulcro no art. 208 do Decreto Lei 7.661/45.

Termos em que, j. está aos autos,
Pede Deferimento
São Paulo, 10 de março de 2009

CARLOS ALBERTO CASSEB
OAB/SP 84.235

RUA ANITA GARIBALDI, 29 - 3º ANDAR - FONE: (11) 3107-1127 - E-MAIL: CASSEB@GLOBALNET.ETI.BR - CEP 01018-020 - SÃO PAULO - CAPITAL

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

CARTA DE PREPOSIÇÃO

CARLOS ALBERTO CASSEB, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP 84.235, com escritório nesta Capital, à Rua Anita Garibaldi, nº 29, 3º andar, infra assinado, na qualidade de **SÍNDICO DATIVO**, nomeia como seus prepostos Dra. **PATRÍCIA REGINA MENDES MATTOS CORRÊA GOMES,** brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP 162.327, Dra. **ZIZA DE PAULA OLMEDILA**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP 232.384, **CECÍLIA HELENA PUGLIESI DIAS DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob nº 167.999-E, e **ROBERTO CRESPO E SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 44.783.636-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 369.150.798-07, a representá-lo nos autos da falência supracitada, podendo assinar, retirar os autos, mediante carga, optar, resolver, fazer acordos, e tudo o mais para o bom andamento do referido processo.

São Paulo, 10 de março 2009

CARLOS ALBERTO CASSEB
OAB/SP 84.235

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO.

2377 - fls/Sindico em 17/02 - 16/02

Processo nº. 000.01.306514-6

MASSA FALIDA DE COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA., por seu **SINDICO DATIVO**, infra assinado, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência nos autos da sua **FALÊNCIA**, cujo feito tramita perante essa E. Vara e respectivo Cartório, em atendimento ao r. despacho de fls., dizer que esta Sindicância está ciente dos esclarecimentos prestados pelo Sr. Perito *Expert* às fls. 952, o qual informou que procedeu a confrontação dos bens arrecadados com aqueles penhorados na execução fiscal, e constatou que não se tratam dos mesmos bens.

Portanto, a fim de dirimir a questão dos referidos bens, que vem se arrastando desde Março de 2007, requer-se digne Vossa Excelência, determinar a designação de data para a alienação dos bens já avaliados às fls. 883/898, pois o feito encontra-

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

se procrastinando, por culpa unida do incidente criado pela falida, com seus pedidos infundados, consoante fls. 957/958.

Por derradeiro, aguarda-se a manifestação do Ilustre Representante do *Parquet*, sobre a informação prestada pelo Sr. Perito, para os devidos fins de direito.

Termos em que, j. esta aos autos,
Pede Deferimento
São Paulo, 12 de Março de 2.009

CARLOS ALBERTO CASSEB
OAB/SP 84.235

969

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que até a presente data não houve mais manifestações.

Em 03 de 04 de 09

Eu, Jair, Escr., subscr

MINISTÉRIO PÚBLICO
Promotoria de Justiça
06 ABR 2009
RECEBIDO

VISTA

Em 06 de 04 de 09

Faço vista destes autos ao Promotor de Justiça

de plantão.

Eu, Jair Esc. subst

Diante dos esclarecimentos do Sr. perito, digo bem em anuir ao pedido de fls. 962/963.

Arthur Migliari Júnior 06/04/09
PROMOTOR DE JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO
Área Regional da Capital
Promotoria de Justiça
06 ABR 2009
RECEBIDO

RECEBIMENTO

Em 08 de 04 de 2009

recebi estes autos data

Eu, _____ Escr. subscr.

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que procedi ao encerramento do 5º volume dos presentes autos.

São Paulo, 01 / 06 /2009.

Eu, _____ subscrevi.

2.001.306514-6 (2377)

6º vol

PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

JUÍZO DE DIREITO DA _____

CARTÓRIO DO _____º OFÍCIO _____

ESCRIVÃO(Ã) DIRETOR(A) _____

OK

21ª Vara Cível

Fórum Central Cível João Mendes Júnior

0306514-53.2001.8.26.0100

Processo: 583.00.2001.306514-6/000000-000

Grupo: **1.Cível**
Ação: **129-Falência**
Valor da Causa : R$10.000,00

Data Distribuição : 09/11/2001 Hora: 08:33
Data Redistribuição : 29/11/2001 Hora: 16:34
Data Alteração : 13/11/2008 Hora: 11:59
Tipo de Distribuição : Livre

RTE: -

RDO: **COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA**

Nº DE ORDEM: 01.21.2001/002377

AUTUAÇÃO

Em 01 de 06 de 2009

autuo neste Ofício o 6º volume

que segue(m) e lavro este termo.

Eu, _____ (_____), Escr., subscr.

REG. SOB nº 01.306514.6

LIVRO nº _____ - Fls. _____

1º Cx 53 4º Cx 36
2º Cx 19 5º Cx 23
3º Cx 57

1447444-14
JM-3 Vara das Falencias
0613-202200041494

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que em cumprimento do Capítulo II, Seção III, Item 47 e subitens 47.1 e 47.2, das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, procedi à abertura do 60 volume destes, a partir de fls. 965 .
São Paulo, 01 de 06 de 2009.
Eu, escrevente digitei.

fls. 1067

CONCLUSÃO

Aos 14 de abril de 2009 faço estes autos conclusos a MM. Juíza **Dra.** ***ALESSANDRA LASKOWSKI.***

Eu, _____ Escr. dat.

Proc. nº. 2001.306514-6 (2377)

HOMOLOGO o laudo de fls. 883/898, por não impugnado.

Defiro a designação de data para venda, nos termos do artigo 118 da L.F.

Int.

SP., data supra.

ALESSANDRA LASKOWSKI
Juíza de Direito

DATA

Em 15 de 05 de 2009

recebi estes autos em cartório.

Eu, _____ Escr. subscr.

966

Proc. 2001.306514-6 (2377)

DESIGNAÇÃO

Fica designado o **dia 27 de maio de 2009, às 14:30 horas**, para os fins do artigo 118 da Lei de Falências.

São Paulo, 15 de abril de 2009.

Eu, _____ subscrevi.

16 ABR 2009

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi edital conforme cópia que segue.

São Paulo, 15 de abril de 2009.

Eu, _____ subscrevi.

EDITAL DE VENDA MEDIANTE PROPOSTA DOS BENS ARRECADADOS E AVALIADOS NA FALÊNCIA DE **COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA. - CGC 51.767.820/0001-44** - ARTIGO 118, DA LEI DE FALÊNCIAS. PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.- PROC.N° 000.01.306514-9 (2377)

A DRA CLAUDIA MARIA CHAMORRO REBERTE, JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR DA 21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL, na forma da Lei, etc...

F A Z S A B E R que, nos autos da Falência supra, foi determinada a venda por proposta dos seguintes bens móveis: 01 Lote com 98 macais para rolamentos diversos modelos e tamanhos; 20 buchas para rolamento, diversos tamanhos e modelos; 03 armários de aço com 4 gavetas cada, com diversas pastas de documentos; 04 escrivaninhas, sendo que duas estão desmontadas; 02 impressoras Epson LQ 1070; 02 CPUs; 08 teclados; 01 monitor; 02 estabilizadores de tensão; 01 aspirador de pó Eletrolux, em mal estado; 01 armário de aço 04 gavetinhas com fichas; 02 calhas de lâmpada pequena; 01 ventilador com pedestal; 03 calculadoras de mesa; 01 relógio de ponto marca Cimep; 22 rolamentos Timkem; 15 rolamentos tamanho industrial, diversas marcas e modelos; 18 anéis para rolamento; 01 estante de ferro com seis prateleiras; 03 cadeiras; 01 caixa contendo cabos para computador, **bens estes encontrados na Rua Goalter de Azevedo, 141, Pirituba, nesta capital, em poder do Dr. Wilson Roberto Gomes, tudo avaliado no valor de R$ 5.320,00 (em fev/2008), conforme laudo de avaliação de fls. 883/898** dos autos, na forma do disposto no art. 118 da Lei de Falências, sendo que os interessados na aquisição dos referidos bens, poderão fazer suas propostas de compra, em envelopes lacrados, os quais deverão ser entregues à Sra. Escrivã. Designo o **dia 27 de maio de 2008, às 14:30 horas,** para a abertura de envelopes, contendo proposta de compra acompanhada de depósito judicial correspondente à caução de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance. Sendo certo que o referido valor será atualizado de acordo com o índice oficial utilizado correspondente ao mês da realização da venda, ou seja, **maio/2008**. E para que produza os seus jurídicos efeitos de direito, é expedido o presente edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na forma da Lei.

Certifico e dou fé que [illegible]
lugar de costume o e[illegible]
verso dou.
Em 15/
Eu

99

ENTE - M.P.
Em 16/04/09
ARTHUR MIGLIARI JÚNIOR
PROMOTOR DE JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO
Central
de Falências
Pro[illegible]
22 ABR 2009
DEVOLVIDO

MINISTÉRIO PÚBLICO
Área [illegible] Central
Promo[illegible] de Falências
16 ABR 2009
RECEBIDO

968

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o(a) certidão e despacho
de fls. 965/966, foi disponibilizado(a)
no Diário da Justiça Eletrônico,
em 17/09/09. Considera-se data
da publicação o primeiro dia útil subsequente
à data acima mencionada.
Em, 24 de 04 de 09

Nome e Cargo

069

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO

AUTOS DO PROCESSO N º 000.01.306514-9 (2377)

COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA., através de seu Advogado, nos autos da **FALÊNCIA**, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência requerer o que adiante segue:

Foi publicado em edital nos dias 17/04 e 22/04, notificando que foi determinada a venda por proposta dos bens arrecadados, nos termos do artigo 118 da Lei de Falência.

Constou do referido edital que os bens seriam encontrados na Rua Goalter de Azevedo Piritura, em poder do Dr. Wilson Roberto Gomes.

Ocorre que, conforme consta do AUTO DE CONSTATAÇÃO, ARRECADAÇÃO E DEPOSITO acostado aos autos o Sr. GUILHERME CARDOSO BALDINO é o depositário dos bens.

Assim, requer a retificação do edital publicado com a exclusão do nome deste patrono como depositário.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
São Paulo, 24 abril de 2009.

Wilson Roberto Gomes
OAB/AC 1344

SP13.15.2-24042009170i 21CV 009.0.0799804A

970

CONCLUSÃO

Em **05 de maio de 2009**, faço estes autos conclusos ao MM(a). Juiz(a) de Direito da 21ª Vara Cível, Dr(a). **ALESSANDRA LASKOWSKI.**

Eu, _____, Escrevente, subscrevi.

Proc. 2001.306514-6 (2377)

Fls. 969: Assiste razão ao peticionário.

Retifique-se o edital de vendada, ficando mantida a data agendada.

Int.

S.P., data supra

11 MAI 2009

ALESSANDRA LASKOWSKI
Juíza de Direito

DATA

Em 05 de 05 de 2009, recebi estes autos em Cartório com o r. despacho supra. Eu, _____, Escr., subs.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que retifiquei
o laudo
Em 10 de 05 de 09
Eu, Jair, Escr., subscr.

971

ADITAMENTO AO EDITAL DE VENDA, ficando mantida a data de venda para 27.05.2009 às 14:30hs.

EDITAL DE VENDA MEDIANTE PROPOSTA DOS BENS ARRECADADOS E AVALIADOS NA FALÊNCIA DE **COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA. - CGC 51.767.820/0001-44** - ARTIGO 118, DA LEI DE FALÊNCIAS. PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.- PROC.N° 000.01.306514-9 (2377)

A DRA CLAUDIA MARIA CHAMORRO REBERTE, JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR DA 21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL, na forma da Lei, etc...

F A Z S A B E R que, nos autos da Falência supra, foi determinada a venda por proposta dos seguintes bens móveis: 01 Lote com 98 macais para rolamentos diversos modelos e tamanhos; 20 buchas para rolamento, diversos tamanhos e modelos; 03 armários de aço com 4 gavetas cada, com diversas pastas de documentos; 04 escrivaninhas, sendo que duas estão desmontadas; 02 impressoras Epson LQ 1070; 02 CPUs; 08 teclados; 01 monitor; 02 estabilizadores de tensão; 01 aspirador de pó Eletrolux, em mal estado; 01 armário de aço 04 gavetinhas com fichas; 02 calhas de lâmpada pequena; 01 ventilador com pedestal; 03 calculadoras de mesa; 01 relógio de ponto marca Cimep; 22 rolamentos Timkem; 15 rolamentos tamanho industrial, diversas marcas e modelos; 18 anéis para rolamento; 01 estante de ferro com seis prateleiras; 03 cadeiras; 01 caixa contendo cabos para computador, **bens estes encontrados na Rua Goalter de Azevedo, 141, Pirituba, nesta capital, em poder do Sr. GUILHERME CARDOSO BALBINO - RG 10.342.531-SP, tudo avaliado no valor de R$ 5.320,00 (em fev/2008), conforme laudo de avaliação de fls. 883/898** dos autos, na forma do disposto no art. 118 da Lei de Falências, sendo que os interessados na aquisição dos referidos bens, poderão fazer suas propostas de compra, em envelopes lacrados, os quais deverão ser entregues à Sra. Escrivã. Designo o **dia 27 de maio de 2009 às 14:30 horas,** para a abertura de envelopes, contendo proposta de compra acompanhada de depósito judicial correspondente à caução de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance. Sendo certo que o referido valor será atualizado de acordo com o índice oficial utilizado correspondente ao mês da realização da venda, ou seja, **maio/2009** E para que produza os seus jurídicos efeitos de direito, é expedido o presente edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na forma da Lei.

fls. 1076

9772

1

VISTA

Em 11 de 05 de 09

faço vista destes autos ao Promotor de Justiça

de falências

Eu, Jan Escr. subst

MINISTÉRIO PÚBLICO
Área Regional da Capital
Promotoria de Justiça de Falências
11 MAI 2009
RECEBIDO

Fls. 9770/9771, ciente.

Aguarde audiência de propostas já designada.

11 MAI 2009
DEVOLVIDO

RECEBIMENTO

Em 12 de 05 de 09

recebi estes autos com dos mp.

Eu, Jan Escr. subscr

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que, o(a) despacho de fls. 970, foi disponibilizado(a) no *Diário da Justiça Eletrônico* em 12/05/09. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Em 12 de 05 de 09

Nome e Cargo

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que, o(a) edital de fls. 971, foi disponibilizado(a) no *Diário da Justiça Eletrônico* em 12/05 e 13/05. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Em 14 de 05 de 09

Nome e Cargo

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que não houve proposta, diga proponente para a venda designada.

Em 28 de 05 de 09.

Eu, Escr., subscr

02 JUN 2009

973
e

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o(a) unidade
de fls. 972v, foi disponibilizado(a)
no Diário da Justiça Eletrônico
em 03/06/09. Considera-se data
da publicação o primeiro dia útil subsequente
à data acima mencionada.
Em, 03 de 06 de 09.

Nome e Cargo

CARGA

Ilmo(a): Carla Abrão
Cassab 04.06.09

Involvido(a): 9/6/09

Escaneado

MM. Juiz

Jurídico Justiça

Diante das certidões de fls. 972 verso, requer-se digne Vossa Excelência determinar nova designação de data para a alienação dos bens da massa falida, nos termos do art. 118 do Decreto Lei 7661/45.

São Paulo, data supra.

24.231

RECEBIMENTO

Em 09 de 06 de 09

recebi estes autos com vista

Em

Escr. subscr

974

JUNTADA

Em 10 de 06 de 09

junto a estes autos petição e

docs

que segue(m)

Su. Escr. Pub.

LACERDA E FRANZE
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL - SP

Processo nº 01.306514-0
FALÊNCIA

BANCO NOSSA CAIXA S/A, por sua advogada e bastante procuradora, nos autos da ação em epígrafe, que move em face de **COMERCIAL E IMPORT. DE ROLAMENTOS SAO PAULO LTDA,** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do incluso instrumento de procuração, a fim de que surtam seus efeitos jurídicos.

Requer, outrossim, que as publicações saiam em nome dos advogados **Sidney Graciano Franze OAB/SP sob o n.º. 122.221 e Claudia Nahssen de Lacerda Franze OAB/SP sob nº. 124.517**, determinando-se a ciência do Sr. Cartorário para que anote na contra-capa dos autos a referida informação. **bem como seja riscado o nome dos antigos patronos anotando no sistema referida informação.**

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 03 de junho de 2.009.

LUCIANA RONDINI
OAB/SP nº 281.134

SP13.15.2-03062009171G 21CV 000.0.1106964A

02708*lr
Rua Santa Branca, n.º 96 – Bela Vista - CEP.: 01331-040 - São Paulo - S.P Tel.: 3736-0404 - Fax.:3736-0400
e-mail.: advogados@lacerdaefranhze.com.br - site: www.lacerdaefranze.com.br

8º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO: DOUGLAS EDUARDO DUALIBI

8º TABELIÃO DE NOTAS
São Paulo - Capital
BEL. ALEIR ROSSI
Substituto
Fone: 3241-0322

Nacional
Sindicato São Paulo
Filiado à UINL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO 3057 FOLHAS 117
ARQUIVO:NC-MÃE
PROCURAÇÃO COM SUBSTABELECIMENTO BASTANTE QUE FAZEM: BANCO NOSSA CAIXA S.A.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração com substabelecimento bastante virem que, aos VINTE E SETE (27) dias do mês de AGOSTO, do ano de dois mil e oito (2.008), nesta Cidade e *Comarca da Capital* do Estado de São Paulo, no Cartório do 8º Tabelião de Notas desta Capital, sito na Rua XV de Novembro nº 193, perante mim Escrevente Autorizada que esta escreve, e a Substituta Notarial, que a subscreve, compareceu como **OUTORGANTE**: **BANCO NOSSA CAIXA S.A.**, anteriormente denominado **NOSSA CAIXA – NOSSO BANCO S/A., outrora CEESP – CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A**, instituição financeira com sede nesta Capital, na Rua XV de Novembro nº 111, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob nº. 43.073.394/0001-10, com sua situação cadastral ativa, emitida (via internet) em 26/08/2008, cujo comprovante de inscrição e de situação cadastral, fica arquivado nestas notas em pasta própria sob nº 2008/0824; cuja constituição foi arquivada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUCESP sob nº 530.259/74 e alterações sob nºs 908.590 e 23958/01-7; neste ato representado na forma do artigo 27 "i" de seu Estatuto Social por seu Diretor Presidente **MILTON LUIZ DE MELO SANTOS**, brasileiro, casado, Bacharel em Ciências Econômicas com Master of Science – M.Sc em Economia Rural, portador da cédula de identidade RG nº 178.602 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.408.541-49; domiciliado nesta Capital, com endereço comercial na Rua XV de Novembro nº 111, 10º andar, e por sua Diretora **MARLY MARTINS JUSKEVICIUS**, brasileira, casada, administradora de empresas com pós graduação em análise contábil e financeira, portadora da cédula de identidade RG nº 9.941.956 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 914.961.368-53, domiciliada nesta Capital, com endereço comercial na Rua XV de Novembro nº 111, 10º andar; - eleitos pelo Conselho de Administração do Banco Nossa Caixa S.A. em Reunião de 17 de abril de 2.008 re-ratificada em 26 de junho de 2.008, conforme Atas das Reuniões, devidamente registradas na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUCESP, respectivamente sob os números 270.077/08-0 e 270.080/08-9, em sessão de 18 de agosto de 2.008; - os presentes, que se identificaram através dos documentos supra mencionados, ora exibidos, e do que dou fé. - E, pelo referido outorgante, na forma como vem representado, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores: **ALEXANDRE DE GODOY**, solteiro, RG nº 16.396.440-3 SSP/SP, CPF/MF nº 025.922.168-63, OAB/SP nº 214.226, **ALEXANDRINA ROSA DIAS PEREIRA**, casada, RG nº 13.901.077-4 SSP/SP, CPF/MF nº 073.245.788-29, OAB/SP n.º 100.998, **ANDREA CAMILLO COSTA**, solteira, RG nº 21.935.276-8 SSP/SP, CPF/MF n.º 257.687.398-74, OAB/SP n.º 204.595, **ANETE SUELY MESQUITA**, solteira, RG n.º 7.208.151 SSP/SP, CPF/MF n.º 737.458.208-00, OAB/SP n.º 48.636, **ANGELA GONÇALVES ALVARENGA**, solteira, RG n.º 12.863.257 SSP/SP, CPF/MF n.º 018.062.688-41, OAB/SP n.º 80.454, **CARLOS ALBERTO MENDES DOS SANTOS**, casado, RG nº 9.404.398 SSP/SP, CPF/MF n.º 872.431.808-68, OAB/SP 86.926, **CLAUDIO RENATO VIEIRA SOARES**, solteiro, RG n.º 18.240.338-5 SSP/SP, CPF/MF n.º 148.699.598-52, OAB/SP n.º 163.424, **CRISTIANE JERÔNIMO DE SOUZA**, solteira, RG nº 24.162.740-0 SSP/SP, CPF/MF n.º 173.203.628-48, OAB/SP n.º 192.977, **GUSTAVO LEANDRO MARTINS DOS SANTOS**, solteiro, RG n.º 26.810.435-9-SSP/SP, CPF/MF n.º 213.499.208-51, OAB/SP n.º 188.979, **JOSÉ LUIZ FLORIO BUZO**, casado, RG n.º 7.966.400-3-SSP/SP, CPF/MF sob nº 950.283.238-87, OAB/SP sob nº 66.987, **LEDA APARECIDA MARTINELLI SACCAB**, casada, RG nº 3.995.489 SSP/SP, CPF/MF nº 855.275.058-91, OAB/SP nº 43.127, **LUCIANA BAREIA FRANCISCO MORAES**, casada, RG nº 16.580.409-9-SSP/SP, CPF/MF nº 267.889.258-10, OAB/SP nº 199.573, **MARCOS VALERIO CARVALHO MANZATO**, casado, RG nº 12.632.810 SSP/SP, CPF/MF nº 043.173.668-51, OAB/SP nº 113.000, **MARGARET MUNERATO**, solteira, RG nº 6.393.661 SSP/SP, CPF/MF nº 996.282.918-91, OAB/SP nº 66.348, **MARIA ALICE**

União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

10262602344758.000045157-0

RUA XV DE NOVEMBRO 193 CENTRO
CEP 01013-001
11-31061252

Colégio Notarial do Brasil - SP
Autenticação
Estado de São Paulo

8º TABELIÃO DE NOTAS
São Paulo - Capital
BEL. ALFIO ROSSI
Substituto
Fone: 3241-0322

DE OLIVEIRA, solteira, RG nº 6.362.561 SSP/SP, CPF/MF nº 746.247.928-15, OAB/SP nº 55.689, **MARIANA LIMA PIMENTEL**, solteira, RG nº 23.381.830-3 SSP/SP, CPF/MF nº 308.318.238-44, OAB/SP nº 239.717, **PRIMO DE MACEDO MINARI**, casado, RG nº 7.799.064 SSP/SP, CPF/MF nº 959.551.278-87, OAB/SP nº 60.503, **ROSELI PAULA MAZZINI**, solteira, RG nº 16.559.443 SSP/SP, CPF/MF nº 059.019.318-07, OAB/SP nº 121.368, **SIDNEI OLIVEIRA LOPES**, casado, RG nº 17.094.839 SSP/SP, CPF/MF nº 058.664.028-23, OAB/SP nº 196.943, **SILVIO COSTA DA SILVA PEREIRA**, solteiro, RG nº 18.600.197-SSP/SP, CPF/MF nº 142.415.648-36, OAB/SP nº 124.545, **VALDEMIR SARTORELLI**, casado, RG nº 10.676.059-2-SSP/SP, CPF/MF nº 016.591.098-41, OAB/SP sob nº 86.535, e **WALDEMAR FERNANDES DIAS FILHO**, casado, RG nº 12.971.940-SSP/SP, CPF/MF nº 040.268.198-33, OAB/SP nº 72.722, todos brasileiros, advogados, funcionários do BANCO NOSSA CAIXA S.A, com poderes especiais para substabelecer na forma abaixo: usar dos poderes da cláusula "AD JUDICIA ET EXTRA", para representar e defender os interesses do Banco Nossa Caixa S.A. em Juízo, em quaisquer ações e medidas judiciais, inclusive trabalhistas como autor, réu, assistente, opoente ou interessado, podendo os outorgados: em Juízo, postular, contestar, recorrer, peticionar em qualquer foro ou Instância e Tribunal, levantar depósitos Judiciais, receber e dar quitação, sendo que a defesa judicial em questão deverá ser patrocinada até decisão final, transitada em julgado, podendo, ainda, praticar os seguintes atos: participar de audiências, celebrar acordos, nomear bens à penhora, desistir, licitar, adjudicar e/ou arrematar bens, assinar cartas e/ou termos e/ou autos de adjudicação e/ou arrematação, interpor embargos à arrematação, tirar cartas de sentenças, inquirir, reperguntar e contraditar testemunhas, dar-se por suspeitos, fazer reconciliações perante quaisquer juízes, tomar posse de bens arrematados ou adjudicados, desistir da ação, requerer e assistir as diligências de abertura de falência de credores, agravar, embargar e interpor os recursos permitidos em lei e que são facultados em qualquer instância, podendo o mesmo aceitar ou impugnar concordatas, representá-lo no curso de processo de habilitação de crédito. Conferir ainda aos mencionados outorgados substabelecidos poderes para dar cumprimento ao contrato especial de abertura de crédito e outros pactos e seu instrumento de aditamento, alteração e re-ratificação, firmados pela outorgante com o Banco Nacional de Habitação (BNH), sucedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF), respectivamente, em 30 de julho de 1980 e 16 de dezembro de 1982, apenas com relação as garantias e assinatura dos respectivos termos, referidas na cláusula Décima Primeira e seu parágrafo primeiro, ambos os dispositivos do contrato original e a seguir transcrito: "CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – GARANTIAS: Em garantia das Obrigações assumidas neste contrato, nelas se incluindo o principal, juros, taxas, multas, comissões, correção monetária, do Banco Nossa Caixa S.A, anteriormente denominado Nossa Caixa – Nosso Banco S/A, outrora CEESP, por este ato devidamente autorizada pelo respectivo devedor hipotecário, cauciona a favor do BNH, seus direitos creditórios, decorrentes dos contratos de financiamentos, celebrados com as Empresas Municipais, garantidos por hipoteca constituída sobre os terrenos onde serão implantados os empreendimentos habitacionais previstos, cujas certidões comprobatórias fornecidas pelos Cartórios de Registro Imobiliário competentes, passarão depois de examinadas em seus aspectos jurídicos e formais a fazerem parte integrante deste contrato, referido no "caput" desta cláusula, inclusive substabelecer. Parágrafo Primeiro: O BNH, desde já e por este instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador o **BANCO NOSSA CAIXA S.A**, anteriormente denominada Nossa Caixa – Nosso Banco S/A, outrora CEESP – Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, outorgando-lhes poderes amplos e irrestritos para representa-lo junto ao Serviço de Registro de Imóveis competentes no ato da assinatura dos Termos de Caução dos Créditos Hipotecários referidos no "caput" desta cláusula, inclusive substabelecer no todo ou em parte". Outrossim, substabelece na pessoa de seu mesmo procurador, com reserva de iguais para si, dos poderes que lhe foram substabelecidos pelo BANCO NOSSA CAIXA S.A, anteriormente denominada Nossa Caixa – Nosso Banco S/A, pelo instrumento referido no início desta e que foram conferidos pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – (IPESP), conforme procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas desta Capital, no livro 112, as folhas 062, em 22 de setembro de 1983, cuja certidão**

8º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
AUTENTICAÇÃO E DUPLICATA - Tabelião
Confere com o original apresentado do que dou fé. - Auto Rossi - Substituto - Designado
S.Paulo - Autêntico a presente, conforme o original apresentado do que dou fé.
Colégio Notarial do Brasil - SP
2008
Autenticação
Emolumentos
102.07.08.01148
Nelson G. Silva
AUTENTICAÇÃO R$ 2,00
FONE: 3241-0322

3º TABELIÃO DE NOTAS
São Paulo - Capital
BEL. ALFIO ROSSI
Substituto
Fone: 3241-0322

Fundado em 1981
Seção São Paulo
Filiado à UINL

atualizada em 04 de julho de 2.008, a qual fica arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 2008/0509, ou seja: "conferindo-lhe os poderes da cláusula "AD JUDICIA ET AD NEGOTIA", para a cobrança judicial ou extrajudicial dos débitos de prestações ou de saldos devedores dos contratos particulares de venda e compra e mútuo com garantia hipotecária celebrados de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação entre o outorgante e mutuários que tenham recebido financiamento para aquisição, construção ou reforma de imóveis residenciais, mediante convênios celebrados entre o outorgante e outorgado e nos quais o outorgante, com a interveniência do outorgado, figure como credor da segunda hipoteca, sendo o outorgado da primeira e os devedores comuns a ambos; os créditos do outorgante deverão ser cobrados concomitantemente com a execução do outorgado, ficando a critério exclusivo desta a fixação de normas para o recebimento das prestações dos contratos a que se refere este mandato, podendo ditas normas serem diversas das editadas pelo outorgante, para o recebimento de seus créditos, bem como os especiais para transigir, firmar compromissos, dar e receber quitação, desistir, retificar, ratificar, acordar e praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, nomear agentes fiduciários de sua escolha à sua conta e responsabilidade exclusivas, caso opte pela execução extrajudicial das hipotecas vencidas, podendo, ainda **substabelecer esses poderes no todo ou em parte**, com ou sem reserva de poderes para si. Bem como, substabelece dos poderes que lhe foram substabelecidos pelo **BANCO NOSSA CAIXA S.A.**, pelo instrumento referido no início desta e que foram conferidos pela **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDH, atualmente denominada COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, nos termos da procuração lavrada no 6º *Cartório de Notas desta Capital, no livro 1010, as folhas* 100, em 05 de julho de 1988, cuja certidão atualizada em 07 de julho de 2.008, a qual fica arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 2008/0510**, ou seja conferindo os poderes da cláusula "AD-JUDICIA ET AD NEGOTIA", visando especificamente a: 1) cobrança judicial ou extra judicial dos débitos de prestação e de saldos devedores dos contratos de venda e compra com pacto adjeto de hipoteca firmado por mutuários que adquiriram imóveis da ora outorgante (CDH) a qual compareceu como credora a 2ª hipoteca, com interveniência do ora outorgado CEESP – Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, que figura como credora da 1ª hipoteca, formalizando-se, pelos meios próprios, e efetivação da transferência para a mesma outorgada de todos os créditos correspondentes, a serem cobrados, cabendo-lhes, a seu exclusivo critério, fixar normas para o recebimento das prestações dos contratos objeto deste mandato, independentemente daquelas indicadas pelo outorgante, podendo, também nomear agentes fiduciários de sua livre escolha e sob sua exclusiva responsabilidade, no caso de serem tais créditos executados pelo ora outorgado. 2) Negociação de créditos hipotecários da outorgante (CDH), relativos aos seguintes conjuntos: Araçatuba, Araras, Assis, Barretos, Bauru, Bebedouro, Catanduva, Cruzeiro I e II, Franca, Guaratinguetá, Guarulhos (condomínios: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul), Jaú I e II, Marília, Monte Azul Paulista, Paulo de Faria, Pirajuí A2, São Carlos, São José do Rio Preto, São Manoel, Tupã e Votuporanga) e mais cancelar cédulas hipotecárias oriundas de créditos hipotecários supra citados, emitir novas cédulas em substituição àquelas canceladas, representar a outorgante junto aos **CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS** para regularização definitiva de tais créditos, transigir e fazer acordos, receber e dar quitação das prestações devidas pelos mutuários. Podendo, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato. **Os outorgados poderão substabelecer por instrumento público SEMPRE EM CONJUNTO DE DOIS, ou ainda, UM PROCURADOR CONJUNTAMENTE COM UM DIRETOR A** qualificação dos procuradores foi fornecida pelo outorgante, na forma como vem representado, que por elas se responsabiliza, pois, este Tabelião não promoverá alterações posteriores atendendo ao disposto nos itens 23 e 23.1, do cap. XIV das Normas de Serviços da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo. - De como assim o disseram, do que dou fé. Lido pelo me e lhes lavrei este instrumento que lido em voz alta, foi achado em tudo conforme, aceitam, outorgam e assinam. - Nada mais, dou fé. Eu, SONIA DE FATIMA PIRES DE OLIVEIRA, Escrevente Autorizada, escrevi. - Eu, FÁBIA

PUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8º TABELIÃO DE NOTAS
São Paulo - Capital
ALFIO ROSSI
ubstituto
: 3241-0322

União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

1026260234475B 000045158-8

Colégio Notarial do Brasil - SP

Rua Quinze de Novembro, 193 - CENTRO
CEP 01013-001
Tel.: 11-3106 1252

AUTENTICAÇÃO R$ 2,00

Página nº 4 –

DUALIBI GANTUS, Substituta Notarial, a subscrevo. - (a.) **MILTON LUIZ DE MELO SANTOS** /// **MARLY MARTINS JUSKEVICIUS**. (Devidamente selada por verbas, na forma da lei).- NADA MAIS.- Trasladada em seguida.- Eu, FÁBIA DUALIBI GANTUS, Substituta Notarial, do Cartório do 8°. Tabelião de Notas, a fiz datilografar, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.-

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE

8º TABELIÃO DE NOTAS
São Paulo - Capital
BEL. ALFIO ROSSI
Substituto
Fone: 3241-0322

8.º TABELIÃO DE NOTAS
VALOR COBRADO PELO ATO
Ao Tabelião.....R$ 151,38
Ao Estado.....R$ 43,02
Ao IPESP.....R$ 31,88
Ao Reg. Civil.....R$ 7,98
À Sta. Casa.....R$ 7,98
Ao Trib. Justiça.....R$ 1,52
TOTAL.....R$ 243,68
NOTA Nº
GUIA Nº

8º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
BEL DOUGLAS E DUALIBI
AUTENTICAÇÃO
Colégio Notarial do Brasil - SP
Estado de São Paulo
1026AS09
COPIA AUTENTICADA POR AUTENTICAÇÃO R$ 2,00
FONE: 3241-

fls. 0086

8º TABELIÃO DE NOTAS
São Paulo - Capital
BEL. ALFIO ROSSI
Substituto
Fone: 3241-0322

LIVRO 3109 FOLHAS 076
ARQUIVO:SUB-N.C.ADV-LACERDA-9
SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:- PRIMO DE MACEDO MINARI e LUCIANA BAREIA FRANCISCO MORAES.

SAIBAM, quantos este público instrumento de substabelecimento de procuração virem que, aos **DEZOITO (18)** dias do mês de **MAIO**, do ano de **DOIS MIL E NOVE (2009)**, nesta Cidade e *Comarca da Capital, do Estado de São Paulo, no Cartório do 8º Tabelião de Notas, sito na Rua XV de* Novembro, nº 193, Centro, perante mim Escrevente Autorizada que esta escreve, e a Substituta Notarial, que a subscreve, compareceram como **OUTORGANTES SUBSTABELECENTES**: - **PRIMO DE MACEDO MINARI,** brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP nº 60.503, e no CPF/MF nº 959.551.278-87, portador da cédula de identidade RG nº 7.799.064 SSP/SP, e **LUCIANA BAREIA FRANCISCO MORAES,** brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP portadora da cédula de identidade RG nº 16.580.409-9-SSP/SP, e no CPF/MF nº 267.889.258-10, OAB/SP nº 199.573, ambos residentes e domiciliadas nesta Capital - SP; - os presentes, maiores e capazes, que se identificaram através dos documentos supramencionados, ora exibidos do que dou fé. E, pelos referidos outorgantes, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, **substabelece como de fato substabelecido tem, nas pessoas dos advogados: substabelece como de fato substabelecido tem, nas pessoas dos advogados: CLÁUDIA NAHSSEN DE LACERDA FRANZE,** brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 124.517, e no CPF/MF nº 151.940.998-27, **SIDNEY GRACIANO FRANZE,** brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 122.221, e no CPF/MF n.º 066.732.678-28, **CLOVIS MONTANI MOLA,** brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP nº 154.776, e no CPF/MF nº 252.732.628-52, **MARCUS VINÍCIUS MOURA DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP nº 192.279, e no CPF/MF n.º 282.531.108-12, **FERNANDA NOBREGA,** brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP nº 225.443, e no CPF/MF n.º 298.543.178-62, **BEATRIZ LUIZA HELENE CAINELLI,** brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP nº 250.106, e no CPF/MF n.º 222.227.068-58, **FÁBIO DE CARVALHO PERDIZ,** brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP nº 229.444, e no CPF/MF n.º 220.157.378-63, **LEANDRO RODRIGUES VIANA,** brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP nº 254.924, e no CPF/MF n.º 314.188.448-02, **FABRICIO BENNATON DE ALMEIDA MORAIS,** brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP nº 253.866, e no CPF/MF n.º 301.396.798-63, **RODRIGO MAGALHÃES GOMES,** brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP nº 254.817, e no CPF/MF n.º 183.482.008-19, **EVELYN MORAND DE LIMA,** brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP nº 225.432, e no CPF/MF n.º 300.647.698-01, **PEDRO GLASS,** *brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP nº 227.707, e no CPF/MF n.º 159.276.708-73,* **PRISCILLA VASCONCELOS,** brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP nº 258.559, e no CPF/MF n.º 326.364.618-41, **SIMONE FRANCISCA DOS SANTOS GOMES,** brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP nº 192.829, e no CPF/MF n.º 147.411.948-41, **REGIANE DIAS MIZAEL,** brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP nº 265.030, e no CPF/MF nº 222.304.028-46, **RAFAEL STEFANETTE MARQUES,** brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP nº 251.093, e no CPF/MF sob nº 311.051.038-38, **LUCAS ANTANAVICIUS DOS REIS,** brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP nº 261.370, e no CPF/MF n.º 314.243.068-76, **BRUNO NOGUEIRA CAETANO,** brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP nº 270.850, e no CPF/MF n.º 307.866.168-73, **PATRÍCIA RODRIGUES CARVALHO,** brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP nº 255.655, e no CPF/MF n.º 271.256.798-62, **SÔNIA GENDELMANN,** brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP nº 258.910, e no CPF/MF n.º 946.197.940-15, **LIVIA MARIA NOGUEIRA JUNQUEIRA,** brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP nº 234.481, e no CPF/MF n.º 282.111.158-40, **NATÁLIA ROSENTE DEL NEGRO,** brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP nº 269.82[illegible] CPF/MF n.º 323.140.928-48, **VICENTE SENES ALMEIDA COELHO,** brasileiro, solteiro, [illegible] OAB/SP nº 247.900, e no

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO
União Internacional do Notariado Latino fundada em 1948

1026260205019 9 000060528-0

RUA XV DE NOVEMBRO 193 CENTRO 01013-001 SP 11 3061252

Colégio Notarial do Brasil - SP

AUTENTICAÇÃO R$ 2,00 - FONE: 3241-0322

8º TABELIÃO DE NOTAS
São Paulo - Capital
BEL. ALFIO ROSSI
Substituto
Fone: 3241-0322

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

CPF/MF n.º 220.\$46.228-85, **ALESSANDRA ZANI DOS SANTOS SILVA**, solteira, inscrita na OAB/SP nº 242.519, e no CPF/MF n.º 28 7.718.168-52, **LUCIANA RONDINI**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP nº 281.134, e no CPF/MF n.º 284.277.208-31, **JULIANA LEAL**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP nº 282.331, e no CPF/MF n.º 223.887.698-76, **DALVA HELENA PENNA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP nº 264.698, e no CPF/MF n.º 310.053.478-67, **RAFAELLA BRASIL HENRIQUES**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP nº 276.953, e no CPF/MF n.º 662.847.242-68, **SUELLEN PAN DIAS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP nº 281.945, e no CPF/MF n.º 325.669.178-17, **LUCIANE MACIEL DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP nº 287.566, e no CPF/MF n.º 214.642.978-00, **FLÁVIO TOFFOLI**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP nº 285.649, e no CPF/MF n.º 290.579.128-48, e **DANIELLE RAMOS CAMARINHA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP nº 227.388, e no CPF/MF n.º 221.707.918-25; todos com escritório na Rua Santa Branca nº 96, Bela Vista, CEP 01331-040, nesta Capital - SP; **com reservas para eles outorgantes**; DOS poderes que lhe foram confiados pelo **BANCO NOSSA CAIXA S.A., anteriormente denominado NOSSA CAIXA – NOSSO BANCO S/A, outrora CEESP – CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A,** através do instrumento lavrado nestas notas, **Livro nº 3057, às páginas 117, em 27 de AGOSTO de 2008**, apenas os seguintes: usar dos poderes da cláusula "AD JUDICIA ET EXTRA" para representar e defender os interesses do Banco Nossa Caixa S.A. em Juízo, em quaisquer ações e medidas judiciais, inclusive trabalhistas como autor, réu, assistente, opoente ou interessado, podendo os outorgados: em Juízo, postular, contestar, recorrer, peticionar em qualquer foro ou Instância e Tribunal, levantar depósitos Judiciais, receber e dar quitação, sendo que a defesa judicial em questão deverá ser patrocinada até decisão final, transitada em julgado, podendo, ainda, praticar os seguintes atos: participar de audiências, celebrar acordos, nomear bens a penhora, desistir, licitar, adjudicar e/ou arrematar bens, assinar cartas e/ou termos e/ou autos de adjudicação e/ou arrematação, interpor embargos à arrematação, tirar cartas de sentenças, inquirir, reperguntar e contraditar testemunhas, dar-se por suspeitos, fazer reconciliações perante quaisquer juízes; tomar posse de bens arrematados ou adjudicados; desistir da ação; requerer e assistir as diligências de abertura de falência de credores; agravar, embargar e interpor os recursos permitidos em lei e que são facultados em qualquer instância; podendo o mesmo aceitar ou impugnar concordatas; representá-lo no curso de processo de habilitação de crédito. Confere, ainda aos mencionados outorgados substabelecidos poderes para dar cumprimento ao contrato especial de abertura de crédito e outros pactos e seu instrumento de aditamento, alteração e re-ratificação, firmados pela outorgante com o Banco Nacional de Habitação (BNH), sucedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF), respectivamente, em 30 de julho de 1980 e 16 de dezembro de 1982, apenas com relação as garantias e assinatura dos respectivos termos, referidas na cláusula Décima Primeira e seu parágrafo primeiro, ambos os dispositivos do contrato original e a seguir transcrito: "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIAS: Em garantia das Obrigações assumidas neste contrato, nelas se incluindo o principal, juros, taxas, multas, comissões, correção monetária, do Banco Nossa Caixa S.A, anteriormente denominado Nossa Caixa – Nosso Banco S/A, outrora CEESP, por este ato devidamente autorizada pelo respectivo devedor hipotecário, cauciona a favor do BNH, seus direitos creditórios, decorrentes dos contratos de financiamentos, celebrados com as Empresas Municipais, garantidos por hipoteca constituída sobre os terrenos onde serão implantados os empreendimentos habitacionais previstos, cujas certidões comprobatórias fornecidas pelos Cartórios de Registro Imobiliário competentes, passarão depois de examinadas em seus aspectos jurídicos e formais a fazerem parte integrante deste contrato, referido no "caput" desta cláusula, inclusive substabelecer. Parágrafo Primeiro: O BNH, desde já e por este instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador o **BANCO NOSSA CAIXA S.A**, anteriormente denominada Nossa Caixa – Nosso Banco S/A, outrora CEESP – Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, outorgando-lhes poderes amplos e irrestritos para representa-lo junto ao Serviço de Registro de Imóveis competentes no ato da assinatura dos Termos de Caução dos Créditos Hipotecários referidos no "caput" desta cláusula, inclusive substabelecer no todo ou em parte". Outrossim, substabelece na pessoa de seu mesmo

8º TABEL
São Pa
BEL. A
Su
Fone:

8º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Colégio Notarial do Brasil
ARPEN SP
Autenticação
Selo Digital
Fabiano C. C. Oliveira
Nelson G. Silva
SELO DIGITAL POR AUTENTICAÇÃO R$ 2,00
FONE: 3241-0322

8º TABELIÃO DE NOTAS São Paulo - Capital DR. ALFREDO ROSSI Substituto Fone: 3241-0322

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

procurador, com reserva de iguais para si, dos poderes que lhe foram substabelecidos pelo BANCO NOSSA CAIXA S.A, anteriormente denominada Nossa Caixa – Nosso Banco S/A, pelo instrumento referido no início desta e que foram conferidos pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – (IPESP), conforme procuração lavrada no 27º Tabelionato de Notas desta Capital, no livro 112, as folhas 062, em 22 de agosto de 1983, cuja certidão atualizada em 17 de ABRIL de 2.009, a qual fica arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 2009/0355**, ou seja: "conferindo-lhe os poderes da cláusula "AD JUDICIA ET AD NEGÓTIA", para a cobrança judicial ou extrajudicial dos débitos de prestações ou de saldos devedores dos contratos particulares de venda e compra e mútuo com garantia hipotecária celebrados de acordo com as normas *do Sistema Financeiro da Habitação entre o outorgante e mutuários que tenham recebido* financiamento para aquisição, construção ou reforma de imóveis residenciais, mediante convênios celebrados entre o outorgante e outorgado e nos quais o outorgante, com a interveniência do outorgado, figure como credor da segunda hipoteca, sendo o outorgado da primeira e os devedores comuns a ambos; os créditos do outorgante deverão ser cobrados concomitantemente com a execução do outorgado, ficando a critério exclusivo desta a fixação de normas para o recebimento das prestações dos contratos a que se refere este mandato, podendo ditas normas serem diversas das editadas pelo outorgante, para o recebimento de seus créditos, bem como os especiais para transigir, firmar compromissos, dar e receber quitação, desistir, retificar, ratificar, acordar e praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, nomear agentes fiduciários de sua escolha à sua conta e responsabilidade exclusivas, caso opte pela execução extrajudicial das hipotecas vencidas, podendo, ainda **substabelecer esses poderes no todo ou em parte**, com ou sem reserva de poderes para si. Bem como, substabelece dos poderes que lhe foram substabelecidos pelo **BANCO NOSSA CAIXA S.A**, pelo instrumento referido no início desta e que foram conferidos pela **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDH, atualmente denominada COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, nos termos da procuração lavrada no 6º Cartório de Notas desta Capital, no livro 1010, as folhas 100, em 05 de julho de 1988, cuja certidão atualizada em 03 de ABRIL de 2.009, a qual fica arquivada nestas notas, em pasta *própria sob nº 2009/0356***, ou seja conferindo os poderes da cláusula "*AD-JUDICIA ET AD* NEGOTIA", visando especificamente a: 1) cobrança judicial ou extra judicial dos débitos de prestação e de saldos devedores dos contratos de venda e compra com pacto adjeto de hipoteca firmado por mutuários que adquiriram imóveis da ora outorgante (CDH) a qual compareceu como credora a 2ª hipoteca, com interveniência do ora outorgado CEESP – Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, que figura como credora da 1ª hipoteca, formalizando-se, pelos meios próprios, e efetivação da transferência para a mesma outorgada de todos os créditos correspondentes, a serem cobrados, cabendo-lhes, a seu exclusivo critério, fixar normas para o recebimento das prestações dos contratos objeto deste mandato, independentemente daquelas indicadas pelo outorgante, podendo, também nomear agentes fiduciários de sua livre escolha e sob sua exclusiva responsabilidade, no caso de serem tais créditos executados pelo ora outorgado. 2) Negociação de créditos hipotecários da outorgante (CDH), relativos aos seguintes conjuntos: Araçatuba, Araras, Assis, Barretos, Bauru, Bebedouro; Catanduva; Cruzeiro I e II, Franca, Guaratinguetá, Guarulhos (condomínios: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul), Jaú I e II, Marília, Monte Azul Paulista, Paulo de Faria, Pirajuí A2, São Carlos, São José do Rio Preto, São Manoel, Tupã e Votuporanga) e mais cancelar cédulas hipotecárias oriundas de créditos hipotecários supra citados, emitir novas cédulas em substituição àquelas canceladas, representar a outorgante junto aos **CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS** para regularização definitiva de tais créditos, transigir e fazer acordos, receber e dar quitação das prestações devidas pelos mutuários. Podendo, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho *deste mandato. **Os outorgados advogados do escritório "LACERDA E FRANZE ADVOGADOS ASSOCIADOS"***, com sede nesta Capital – SP, na Rua Santa Brígida, 86, Bela Vista, CEP 01331-040, inscrito no CNPJ sob nº 01.326.083/0001-07, **poderão substabelecer somente na forma**

1026260205019 9 000060529-9
P 01015 P 007529
Colégio Notarial do Brasil
ANOREN SP
AD26AS09376

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

estabelecida pelo Estatuto Social do Banco Nossa Caixa S.A., somente em conjunto de dois e por instrumento público. A qualificação dos procuradores, foi fornecida pelas outorgantes, que por elas se responsabilizam, pois, este Tabelião não promoverá alterações posteriores atendendo ao disposto nos itens 23 e 23.1, do cap. XIV das Normas de Serviços da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo. De como assim a disseram, do que dou fé.- Pediram-me e lhes lavrei este instrumento que lido em voz alta, foi achado em tudo conforme, aceitam, outorgam e assinam. Eu, SONIA DE FATIMA PIRES DE OLIVEIRA, Escrevente Autorizada, a escrevi. Eu, FÁBIA DUALIBI GANTUS, Substituta Notarial, a subscrevo. (a.a.) /// PRIMO DE MACEDO MINARI /// LUCIANA BAREIA FRANCISCO MORAES. (Devidamente selada por verbas, na forma da lei).- NADA MAIS.- Digitada e *trasladada em seguida por* ***(Aguinaldo M. Righetti Jr)***.- Eu, ALFIO ROSSI, Substituto Notarial do 8º Tabelião de Notas desta Capital, o fiz digitar, conferi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

8º TABELIÃO DE NOTAS
São Paulo - Capital
BEL. ALFIO ROSSI
Substituto
Fone: 3241-0322

8.º TABELIÃO DE NOTAS
VALOR COBRADO PELO ATO
Ao Tabelião.....R$ 80,61
Ao Estado.....R$ 22,91
Ao IPESP.....R$ 16,97
Ao Reg. Civil.....R$ 4,24
Ao Trib. Justiça.....R$ 4,24
À Sta. Casa.....R$ 0,81
TOTAL.....R$ 129,78

8º TABELIÃO DE NOTAS DA BEL. DOUGLAS E DI... AUTENTICAÇÃO ... Autenticação ... 1026.3091162 ... RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R$ 2,00 FONE: 3241-0...

980

VISTA

Em 15 de 06 de 09

MINISTÉRIO PÚBLICO
Vista destes autos ao Promotor de Justiça
17 JUN 2009
RECEBIDO

Proc. nº: 306.514-6
Mm. Juiz:

De acordo com o pleito do d. síndico datado (fls. 973 vº) no sentido de dilação da nova data - para alienação dos bens da falida.

S.P., data supra.

Rogério Alvarez de Oliveira
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO
17 JUN 2009

RECEBIDO

RECEBIMENTO

Em 19 de 96 de 99

recebi estes autos civil 20 M.P.

Em

Jan

981

Proc. 2001.306514-6 (2377)

DESIGNAÇÃO

Fica designado o **dia 27 de juLho de 2009, às 14:30 horas**, para os fins do artigo 118 da Lei de Falências.

São Paulo, 23 de junho de 2009.

Eu, _____ subscrevi.

24 JUN 2009

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi edital conforme cópia que segue.

São Paulo, 23 de junho de 2009.

Eu, _____ subscrevi.

982

EDITAL DE VENDA MEDIANTE PROPOSTA DOS BENS ARRECADADOS E AVALIADOS NA FALÊNCIA DE **COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA. - CGC 51.767.820/0001-44** - ARTIGO 118, DA LEI DE FALÊNCIAS. PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.- PROC.Nº 000.01.306514-9 (2377)

A DRA ALESSANDRA LASKOWSKI, JUÍZA DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL, na forma da Lei, etc...

F A Z S A B E R que, nos autos da Falência supra, foi determinada a venda por proposta dos seguintes bens móveis: 01 Lote com 98 macais para rolamentos diversos modelos e tamanhos; 20 buchas para rolamento, diversos tamanhos e modelos; 03 armários de aço com 4 gavetas cada, com diversas pastas de documentos; 04 escrivaninhas, sendo que duas estão desmontadas; 02 impressoras Epson LQ 1070; 02 CPUs; 08 teclados; 01 monitor; 02 estabilizadores de tensão; 01 aspirador de pó Eletrolux, em mal estado; 01 armário de aço 04 gavetinhas com fichas; 02 calhas de lâmpada pequena; 01 ventilador com pedestal; 03 calculadoras de mesa; 01 relógio de ponto marca Cimep; 22 rolamentos Timkem; 15 rolamentos tamanho industrial, diversas marcas e modelos; 18 anéis para rolamento; 01 estante de ferro com seis prateleiras; 03 cadeiras; 01 caixa contendo cabos para computador, **bens estes encontrados na Rua Goalter de Azevedo, 141, Pirituba, nesta capital, em poder do Sr. GUILHERME CARDOSO BALBINO - RG 10.342.531-SP, tudo avaliado no valor de R$ 5.320,00 (em fev/2008), conforme laudo de avaliação de fls. 883/898** dos autos, na forma do disposto no art. 118 da Lei de Falências, sendo que os interessados na aquisição dos referidos bens, poderão fazer suas propostas de compra, em envelopes lacrados, os quais deverão ser entregues à Sra. Escrivã. Designo o **dia 27 de julho de 2009 às 14:30 horas,** para a abertura de envelopes, contendo proposta de compra acompanhada de depósito judicial correspondente à caução de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance. Sendo certo que o referido valor será atualizado de acordo com o índice oficial utilizado correspondente ao mês da realização da venda, ou seja, **julho/2009** E para que produza os seus jurídicos efeitos de direito, é expedido o presente edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na forma da Lei.

Certifico e dou fé o teor [illegible]
lugar de [illegible]
verso [illegible]
Em 24 / 06 / 09
Eu, Jair [illegible]

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que, o(a) desinação
do fls. 981, foi disponibilizado(a)
no Diário da Justiça Eletrônico,
em 25/06/09. Considera-se data
da publicação o primeiro dia útil subsequente
à data acima mencionada.
Em, 26 de 06 de 09

Nome e Cargo

VISTA

Em 26 de 06 de 09
faço vista destes autos ao Promotor de Justiça
de falência.

Su. Fls. subs

29 JUN 2009

Proc. nº 306514-6
Mm Juiz:

Ciente da designação de data para oitiva das fal da (fls. 981).
S.P. 'data supra.

Rogério Alvarez de Oliveira
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO
Assessoria de Central
Promotoria de Falências

29 JUN 2009

DEVOLVIDO

RECEBIMENTO

Em 01 de 07 de 09

recebi estes autos c/ o(a) do mp.

Eu, Jan

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que, o(a) edital
de fls. 932, foi disponibilizado(a)
no *Diário da Justiça Eletrônico*,
em 25/06/2009. Considera-se data
da publicação o primeiro dia útil subseqüente
à data acima mencionada.
Em, 02 de 07 de 2009

Nome e Cargo

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que, o(a) edital
de fls. 932, foi disponibilizado(a)
no *Diário da Justiça Eletrônico*,
em 26/06/2009. Considera-se data
da publicação o primeiro dia útil subseqüente
à data acima mencionada.
Em, 02 de 07 de 2009

Nome e Cargo

CERTIDÃO

Certifico e dou fé Que junto o ofício
que segue não constar o qual
habilitados da União se refere.

Em 06 de 07 de 09
Eu, Jan

984

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
Serviço de Processamento do 3º Grupo de Câmaras de Direito Privado
Páteo do Colégio, 73 - 4º andar - salas 411/415 – São Paulo – SP – CEP 01016-040

São Paulo, 25 de junho de 2009.

PODER JUDICIÁRIO
21ª VARA CÍVEL
29 JUN 14:47 2009 012191
PROTOCOLO

Referência :
Ofício nº. 1911/2009– SEJ 3.1.3.1 - pra
Apelação Cível Nº 615.184.4/2-00
Referente ao Processo n.º 583.00.2001.306514-8 – controle 2.377/01

Senhor(a) Juiz (a) de Direito:

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Seção de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo transmito a Vossa Excelência, para os devidos fins, a inclusa cópia reprográfica do V. Acórdão proferido nos autos de Apelação Cível acima referidos.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência meus protestos de consideração e respeito.

ANA PAULA ANDRÉ SOUZA
Supervisora de Serviço

A Sua Excelência, o(a) Senhor(a)
Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito da 21ª Vara Cível do Fórum João Mendes Junior da Comarca de São Paulo-SP

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
ACÓRDÃO/DECISÃO MONOCRÁTICA
REGISTRADO(A) SOB Nº
02297171

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de APELAÇÃO CÍVEL COM REVISÃO nº 615.184-4/2-00, da Comarca de SÃO PAULO, em que é apelante MINISTERIO PUBLICO sendo apelado UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL):

ACORDAM, em Quinta Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, proferir a seguinte decisão: "DERAM PROVIMENTO AO RECURSO, V.U.", de conformidade com o voto do Relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores OSCARLINO MOELLER (Presidente), SILVERIO RIBEIRO.

São Paulo, 29 de abril de 2009.

CHRISTINE SANTINI
Relatora

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
5ª Câmara de Direito Privado

Apelação Cível nº 615 184-4/2-00 – São Paulo
Apelante Ministerio Público
Apelado União Federal
TJSP – (Voto nº 3 765)

Apelação Cível.

Falência – Habilitação de Crédito – União Federal.

Encargo legal – Decreto-Lei nº 1.025/69 – Tendo o encargo legal natureza de ressarcimento de honorários advocatícios e de despesas relativas à execução da dívida fiscal federal, não é o mesmo passível de habilitação nos autos da falência – Inteligência da norma do artigo 23, parágrafo 1º, inciso II, da antiga Lei de Falências (Decreto-Lei nº 7.661/45).

Dá-se provimento ao recurso.

1. Trata-se de habilitação de crédito requerida pela União Federal na falência de Comercial e Importadora de Rolamentos de São Paulo Ltda., acolhida para determinar a inclusão do crédito pelo valor original acrescido do encargo legal previsto no Decreto-Lei nº 1.025/69, ambos na classe dos créditos privilegiados fiscais (fls. 58/60).

Inconformado, apela o Ministério Público do Estado de São Paulo, postulando a reforma da decisão, para exclusão do encargo legal do crédito habilitado ou, alternativamente, sua habilitação como crédito quirografário (fls. 62/65).

Processado regularmente, houve a juntada das contra-razões de fls. 67 e 73/78.

A Douta Procuradoria de Justiça opinou pelo provimento do recurso (fls. 84/89).

É o relatório.

2. O recurso merece provimento.

A controvérsia reside tão-só na possibilidade de habilitação nos autos da falência pela União Federal de verba relativa ao encargo legal previsto no artigo 1º do Decreto-Lei nº 1.025/69.

Referido encargo legal, nas execuções fiscais propostas pela União, é devido e substitui, nos embargos, os honorários

advocatícios, destinando-se ainda a custear as despesas associadas à arrecadação da dívida ativa federal.

Todavia, não estando a União Federal sujeita à habilitação de seu crédito na falência, caso opte pela mesma, deve se sujeitar à norma do artigo 23, parágrafo único, inciso III, da antiga Lei de Falências (Decreto-Lei nº 7.661/45), que assim dispõe:

> *"Art. 23. Ao juízo da falência devem concorrer todos os credores do devedor comum, comerciais ou civis, alegando e provando os seus direitos.*
> *Parágrafo único. Não podem ser reclamadas na falência:*
> ...
> *II – as despesas que os credores individualmente fizerem para tomar parte na falência, salvo custas judiciais em litígio com a massa;"*

Logo, tal verba não é passível de habilitação de crédito no processo falimentar, em face de expressa vedação legal.

Nesse sentido:

"FALÊNCIA. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO FEDERAL. EXCLUSÃO DO ENCARGO LEGAL PREVISTO NO ART. 1º DO DECRETO-LEI Nº 1.025/69. ADMISSIBILIDADE. NATUREZA DO CRÉDITO QUE TRADUZ IMPOSSIBILIDADE DE COBRANÇA PELA APLICAÇÃO DO ART. 23, II, DA ANTIGA LEI DE QUEBRAS. PERCENTUAL, ADEMAIS, IRRAZOÁVEL. AUSÊNCIA, POR FIM, DE PROVA DO AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL. PRECEDENTES DA JUSTIÇA FEDERAL. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO."
(Apelação Cível nº 593.894-4/4-00, 6ª Câmara de Direito Privado, Rel. Des. Vito Guglielmi, v.u., j. 11.12.2008)

"Declaração de crédito retardatária em falência – Decisão que habilitou na falência na classe dos credores fiscais o débito no valor de R$ 762.891,27 – Encargo legal – Inconformismo – Cabimento – Encargo legal que não é um crédito tributário – Aplicação do art. 23, parágrafo único, II, do Decreto-lei 7661/45 por tratar-se de valores que não podem

ser reclamados na falência – Recurso provido para excluir da habilitação a parcela referente ao encargo legal (Voto 14683)."
(Apelação Cível nº 559.438-4/5-00, 8ª Câmara de Direito Privado, Rel. Des. Ribeiro da Silva, v.u., j. 31.07.2008)

"Falência – Habilitação de crédito fiscal – Inclusão de Encargo de 20% instituído Decreto-lei nº 1025/69 – Modificações legislativas – Evolução jurisprudencial no E. Superior Tribunal de Justiça – Hipótese em que a partir da Lei n. 7.771/88, tal encargo deixou de ter a natureza exclusiva de honorários e passou a ser considerado, também, como espécie de remuneração das despesas com os atos judiciais para a propositura da execução, não sendo mero substituto da verba honorária – Opção, pela União Federal pelo pedido de reconhecimento de seu crédito nos autos da falência, apesar de não estar sujeita ao juízo universal da quebra (artigo 187 do Código Tributário Nacional e artigo 29 da Lei n. 6.830, de 22 0 80) – Descabimento da inclusão do

encargo legal – Exclusão determinada – Recurso provido."
(Apelação Cível nº 524.819.4/3-00, 1ª Câmara de Direito Privado, Rel. Des. Guimarães e Souza, v.u., j. 24.06.2008)

Ressalte-se, ainda, que a Primeira Seção do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, quando do julgamento dos Embargos de Divergência no Recurso Especial nº 625.441/PR, fixou, por unanimidade, o entendimento da exigência do encargo legal, aqui em discussão, *"nas execuções fiscais movidas contra a massa falida"*, não adentrando o exame da norma do artigo 23, parágrafo 1º, inciso II, da antiga Lei de Falências, até porque inaplicável na espécie.

Por fim, é de se observar que, ainda que se entendesse ser o encargo legal passível de habilitação no processo falimentar, o que aqui se nega, jamais poderia ser o mesmo classificado como crédito privilegiado fiscal, em face de sua própria natureza, de ressarcimento de honorários advocatícios e despesas havidas em execução de dívida fiscal federal.

992

3. À vista do exposto, pelo meu voto, dou provimento ao recurso de apelação, para o fim de excluir do crédito habilitado a verba referente ao encargo legal.

Christine Santini
Relatora

993

EXMO. SR. DR. Juiz De Direito
DA 21ª VARA CIVEL DA Capital

Proc. nº 000.01.306514-9 (2377)
Falencia

Claudio Luiz De ARAUJO, RG 9580 199-6 S.S.P. VEM Perante V. EXA Apresentar Proposta Para compra dos Bens MOVEIS Da Falencia Comercial E importadora De Rolamentos São Paulo LTDA. OFERTO Pelos Bens A quantia De R$ 2.710.00 (Dois Mil Setecentos E DEZ REAIS).

São Caetano do Sul 27-07-2009

Claudio Luiz De ARAUJO
R. Santa Catarina 55 3º ANDAR
São Caetano DO Sul. S.P
Tel: 11-8227-0276-7875-9681

SELO

A 21ª VARA CÍVEL

FALENCIA. COMERCIAL IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA

□□.□□□-□□□

RPC

995

AUTO DE OFERECIMENTO DE PROPOSTAS

Aos 27 dias do mês de julho de dois mil e nove em local e hora designados nos autos da falência de **COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO – MASSA FALIDA** processo nº **2001.306514-6 (2377),** pela MM. Juíza de Direito, Dra. **ALESSANDRA LASKOWSKI** foi aberta a proposta para aquisição dos bens da massa a saber:

1) **CLAUDIO LUIZ DE ARAUJO, RG 9580199-6, com endereço na rua Santa Catarina, 55, 3º andar, São Caetano do Sul/SP, ofereceu proposta no valor de R$ 2.710,00, sem apresentação de caução**

Pela MM. Juíza de Direito, foi determinado a juntada da referida proposta e a manifestação do Sindico, interessados e D. Promotor de Justiça de Falências. NADA MAIS.

Eu, **(CLAUDIA REGINA DE ARAUJO SILVA)**, escrevente dat.

Eu, **(ELISETE DE SOUZA STEINDORFER)**, escrivã diretora, subscrevi.

ALESSANDRA LASKOWSKI

Juíza de Direito

996

CONCLUSÃO

Em **28 de julho de 2009**, faço estes autos conclusos ao MM(a). Juiz(a) de Direito da 21ª Vara Cível, Dr(a). **ALESSANDRA LASKOWSKI**

Eu, _____, Escrevente, subscrevi.

Proc. 2001.306514-6 (2377)

Sobre a proposta apresentada, manifeste-se o síndico e interessados.

Após, MP e voltem conclusos.

Int.

S.P., data supra

29 JUL 2009

ALESSANDRA LASKOWSKI
Juíza de Direito

DATA

Em 28 de 07 de 2009, recebi estes autos em Cartório com o r. despacho supra. Eu, _____, Escr., subs.

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que, o(a) despacho
de fls. supra, foi disponibilizado(a)
no Diário da Justiça Eletrônico,
em 30/07/09. Considera-se data
da publicação o primeiro dia útil subseqüente
à data acima mencionada 07 09
Em, 30 de de

Nome e Cargo

CARGA

Com o Dr. Carlos Alberto Caseb

Em 04/08/09

Devolvido em 06/08/09

Escrevente

fls. 1114

MM. Juiz

Sindico Ativo

Em atendimento ao r. despacho de fls. 995, dizer que analisando a emenda proposta apresentada pelo Sr. Claudio Luiz de Araujo (fls. 393), verifica que a mesma é restrita à massa falida, ainda quando que haver varios tentativas de alienação do referido ativo, apenas pela sua avaliação.

Por derradeiro, requer a intimação do proponente, para que proceda o deposito do valor ofertado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da lei.

São Paulo, data supra.

313/86

RECEBIMENTO

Em 06 de 08 de 09

do Sindico.

Jan

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que até a presente data não houve impugnações

Em 14 de Janeiro de 99

Eu, ... ,Escr., subscr

998

VISTA

Em 15 de 09 de 09

faço vista dos autos ao Promotor de Justiça

de Palenga Jan Esc. sub

Ex.

MINISTÉRIO PÚBLICO
Área Criminal da Capital
Promotoria de Justiça de Falências
16 SET 2009
RECEBIDO

M. M. Juiz,

I - Não sendo a primeira tentativa de venda dos bens, mesmo sendo inferior ao valor de avaliação, não se opondo à pretensão de fls. 993, para compra de alguns dos bens de massa;

II - Observo, outrossim, que há execução fiscal em trâmite na Justiça Federal, movida em face da falida, em que foram penhorados outros mercadorias e já avaliados, como pode ser verificado

de fls. 863/864. Desta forma requeiro:

a.) que se oficie à Justiça Federal (12ª Vara), informando a quebra de requerida e solicitando que o produto da venda dos bens arrecadados no processo nº 20036182063564 seja remetido a este Juízo da Quebra, para o rateio entre os credores, observadas suas categorias;

b.) remeta a este Juízo certidão de objeto e pé do referido processo.

São Paulo, 16 de setembro de 2009.

OCTAVIO JOAQUIM RODRIGUES FILHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO
Área Regional da [illegible]
16 SET 2009
DEVOLVIDO

a99
l

RECEBIMENTO

Em 21 de 09 de 09

1 00 mf

Ju

JUNTADA

Em 24 de 09 de 09

Ju

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
Serviço de Processamento do 3º Grupo de Câmaras de Direito Privado
Páteo do Colégio, 73 - 4º andar - salas 411/415 – São Paulo – SP – CEP 01016-040

São Paulo, 11 de setembro de 2009.

Referência :
Ofício nº. 2816/2009 – SEJ 3.1.3.1 - sram
APELAÇÃO CÍVEL Nº 615.066.4/4-00
Referente ao Processo n.º 583.00.2001.306514-1 – controle 2377/2001

Senhor(a) Juiz (a) de Direito:

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Seção de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo transmito a Vossa Excelência, para os devidos fins, a inclusa cópia reprográfica do V. Acórdão proferido nos autos de APELAÇÃO CÍVEL acima referidos.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência meus protestos de consideração e respeito.

ANA PAULA ANDRÉ SOUZA
Supervisora de Serviço

A Sua Excelência, o(a) Senhor(a)
Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito da 21ª Vara Cível do Fórum João Mendes Júnior da Comarca de São Paulo – SP

5

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

1005

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
ACÓRDÃO/DECISÃO MONOCRÁTICA
REGISTRADO(A) SOB Nº
02465813

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de APELAÇÃO CÍVEL COM REVISÃO nº 615.066-4/4-00, da Comarca de SÃO PAULO, em que é apelante MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO sendo apelada UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL:

ACORDAM, em Quinta Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, proferir a seguinte decisão: "NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, V.U.

", de conformidade com o voto do Relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores A. C. MATHIAS COLTRO e ROBERTO MAC CRACKEN.

São Paulo, 29 de julho de 2009.

OSCARLINO MOELLER
Presidente e Relator

1002

VOTO Nº: 19060
APEL. Nº: 615.066-4/4-00
COMARCA: SÃO PAULO
APTE. : MINISTÉRIPO PÚBLICO DO ESTADO DE S. PAULO
APDO. : UNIÃO FEDERAL FAZENDA NACIONAL

FALÊNCIA - Habilitação de crédito - Crédito da União - Inclusão do encargo do DL 1025/69 - Admissibilidade - Precedentes jurisprudenciais - Sentença de inclusão - Apelação improvida.

I

Trata-se de recurso de apelação interposto contra a r. sentença de fls. 242/244), cujo relatório se adota, que julgou procedente a habilitação de crédito nos autos da falência de Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda. no valor originário de R$ 396.628,64, referente ao principal, e R$ 60.567,13, relativo ao encargo legal do DL 1.025/69, ambos na categoria de crédito privilegiado fiscal.

Inconformado apela o Ministério Público do Estado de São Paulo (fls. 246/249) na tese de descabimento dessa inclusão por

aplicação do art. 23, parágrafo único, II, do DL 7.661/45, eis que se trata de encargo legal.

A Massa Falida de Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda. inobstante sem apresentação de apelação, apresenta simples petição onde se manifesta concorde com a pretensão do Ministério Público (fls. 251).

O recurso do Ministério Público foi recebido (fls. 253).

Contra-razões da União Federal (Fazenda Nacional) apresentada, buscando a confirmação da sentença (fls. 255/260).

A Procuradoria Geral da Justiça opina pelo provimento do recurso (fls. 266/274).

O recurso é tempestivo, foi respondido e regularmente processado.

É o relatório.

II

DECIDO

O acréscimo legal de 20% que foi instituído pelo DL n. 1.025/69 se refere às

despesas necessárias para propiciar a arrecadação da dívida ativa federal, sendo legitimamente devido à União Federal, independendo mesmo do ajuizamento da execução fiscal, bastando a habilitação nos autos de falência.

Essa é interpretação pacífica na jurisprudência:

> *"Nas execuções fiscais propostas pela União, o acréscimo legal instituído pelo DL 1025/69 é sempre devido, substituindo, nos embargos, os honorários advocatícios (Súmula n. 168/TFR) e destinando-se ainda a custear as despesas associadas à arrecadação da dívida ativa federal, nos termos do art. 3° da Lei 7.711/88. Precedentes: RESP 668.253/PR, 1ª Turma, rel. Min. José Delgado, DJ de 01.02.2005, RESP n. 214.483/RS, 2ª. Turma, Min. Peçanha Martins, DJ de 29.05.2000, Resp 758.466/RS, 1ª Turma, Min. Teori Albino Zavascki, j. 23.08.05, v.vu., DJU 05.09.05, p. 314. Nesse mesmo sentido: EREsps n°s 625441/PR, DJ de 01/08/2005, e 664105/PR, DJ de 05/12/2005.*

Nesse sentido também a posição do TJSP na apelação cível n. 524.024-4/5, rel. Salles Rossi, da 8ª Câmara de Direito Privado, bem como o Agravo de Instrumento n° 532.600-J/8, da lavra do Desembargador Pereira Calças da Câmara Especial de Falências e Recuperações Judiciais de Direito Privado deste Tribunal de

Justiça, e, dele, podemos extrair o seqüencial ensinamento:

> *"Ademais, agindo com praticidade e de acordo com o princípio da economia processual, pediu a habilitação do crédito tributário diretamente ao Juízo da falência, incluindo entre as verbas pleiteadas, o acréscimo de 20% do artigo 1° do Decreto-lei n. 1.025/69. Este acréscimo legal, como visto, nos termos da pacífica jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, além de substituir os honorários advocatícios, destina-se também a custear as despesas administrativas ou judiciais para cobrar a dívida ativa federal, conforme ementa parcialmente transcrita: "Reveste-se de legitimidade a legalidade da cobrança do encargo de 20% previsto no artigo 1° do decreto-lei n. 1.025/69, destinando-se o mesmo a cobertura das despesas realizadas no fito de promover a apreciação dos tributos não recolhidos".*

No mesmo sentido: Agravo de Instrumento n. 501.397-4-8, também do Rel. Pereira Calças, v.u. 26.09.2007.

III

Conclusivamente, por meu voto, nego provimento ao recurso.

OSCARLINO MOELLER
RELATOR

1006

CONCLUSÃO

Aos 25 de setembro de 2009 faço estes autos conclusos a MM. Juíza *Dra. FERNANDA ROSSANEZ VAZ DA SILVA.*
Eu, _____ Escr. dat.

Processo: 2001.306514.-6 (2377)

1- Ante a concordância do síndico e MP (fls. 997/998), aceito a proposta oferecida por Cláudio Luiz, RG 9580199-6 (fls. 995), anotando-se.

2- Intime-se o proponente, via postal, para que deposite do valor indicado, em cinco dias, e ainda para apresentar as peças e custas necessárias à expedição da carta de arrematação.

3- Após, voltem cls.

4- Int.

SP. Data supra.

07 OUT 2009

FERNANDA ROSSANEZ VAZ DA SILVA
Juíza de Direito

Em 25 de 09 de 2009, recebi estes autos em Cartório com o r. despacho supra. Eu, _____, Escr., subs.

1007

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento ao despacho de fls. 1006, expedi carta de intimação ao proponente Cláudio Luiz, conforme cópia que segue.
São Paulo, 3 de outubro de 2009
Eu,_____ Escrevente, cert.

07 OUT 2009

1008

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Juízo de Direito da 21ª. Vara Cível do Fórum Central Cível João Mendes Júnior da Comarca de São Paulo
Praça João Mendes, S/N - 9º ANDAR, SALA 912/918 - CENTRO- São Paulo/SP - CEP: 01501-900

CARTA DE INTIMAÇÃO

Processo nº 2001.306514-6 (2377)
Ordem nº 2377/2001

A(o) Ilmo(a) Sr(a):**CLAUDIO LUIZ DE ARAUJO**
Rua Santa Catarina, 55, 3º andar,
São Caetano do Sul/SP – CEP: 09510-120

CARTA DE INTIMAÇÃO

Em cumprimento ao r. despacho do(a) Juiz(a) Dr(a) ALESSANDRA LASKOWSKI, MM(a) Juiz(a) de Direito da 21ª. Vara Cível do São Paulo, Estado de São Paulo, proferido nos autos FALÊNCIA DE COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA – MASSA FALIDA, processo nº 583.00.2001.306514-6 (2377), INTIMO Vossa Senhoria, acerca do despacho proferido em 25.09.2009 (fls. 1006) a saber: 1- Ante a concordância do síndico e MP (fls. 997/998), aceito a proposta oferecida por Cláudio Luiz, RG 9580199-6 (fls. 995), anotando-se. 2- **Intime-se o proponente, via postal, para que deposite do valor indicado, em cinco dias, e ainda para apresentar as peças e custas necessárias à expedição da carta de arrematação.** 3- Após, voltem cls.4- Int. para que apresente as peças e custas necessárias à expedição da carta de arrematação.

Esclareço a Vossa Senhoria que a carta é expedida conforme o disposto no artigo 9º, da Lei Estadual nº 3.947, de 08 de dezembro de 1983, valendo o RECIBO que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

Em 03 de outubro de 2009

ELISETE DE SOUZA STEINDORFER
Diretora

COPIA DO CARTORIO

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

fls. 1125

EXPEDIDOR:	21ª VARA CÍVEL DA CAPITAL DE S. P.
REMETE: (OBJETO)	Carta de Intimação: FALÊNCIA COML. IMP. ROL: SP -01.306514-6 (2377)
DESTINATÁRIO:	CLAUDIO LUIZ DE ARAUJO — GRUPO
ENDEREÇO:	Rua santa Catarina, 55, 3º andar
CEP.:	09510-120
CIDADE:	SÃO CAETANO DO SUL — ESTADO SP
RECEBIMENTO	ASSINATURA OU CARIMBO(Legível)
____/____/ 2.003	

PZO 3/11

50.11.001

1008

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Juízo de Direito da 21ª. Vara Cível do Fórum Central Cível João Mendes Júnior da Comarca de São Paulo
Praça João Mendes, S/N - 9º ANDAR, SALA 912/918 - CENTRO- São Paulo/SP - CEP: 01501-900

CARTA DE INTIMAÇÃO

Processo nº 2001.306514-6 (2377)
Ordem nº 2377/2001

A(o) Ilmo(a) Sr(a):**CLAUDIO LUIZ DE ARAUJO**
Rua Santa Catarina, 55, 3º andar,
São Caetano do Sul/SP – CEP: 09510-120

CARTA DE INTIMAÇÃO

Em cumprimento ao r. despacho do(a) Juiz(a) Dr(a) ALESSANDRA LASKOWSKI, MM(a) Juiz(a) de Direito da 21ª. Vara Cível do São Paulo, Estado de São Paulo, proferido nos autos FALÊNCIA DE COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA – MASSA FALIDA, processo nº 583.00.2001.306514-6 (2377), INTIMO Vossa Senhoria, acerca do despacho proferido em 25.09.2009 (fls. 1006) a saber: 1- Ante a concordância do síndico e MP (fls. 997/998), aceito a proposta oferecida por Cláudio Luiz, RG 9580199-6 (fls. 995), anotando-se. 2- **Intime-se o proponente, via postal, para que deposite do valor indicado, em cinco dias, e ainda para apresentar as peças e custas necessárias à expedição da carta de arrematação.** 3- Após, voltem cls.4- Int. para que apresente as peças e custas necessárias à expedição da carta de arrematação.

Esclareço a Vossa Senhoria que a carta é expedida conforme o disposto no artigo 9º, da Lei Estadual nº 3.947, de 08 de dezembro de 1983, valendo o RECIBO que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

Em 03 de outubro de 2009

ELISETE DE SOUZA STEINDORFER
Diretora

COPIA DO CARTORIO

1009

l

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que, o(a) despacho / decisão / sentença de fls. 1006/1009 foi disponibilizado(a) no Diário da Justiça Eletrônico, em 08/10/09. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Em, 08 de 10 de 09

Nome e Cargo

JUNTADA

Em 27 de 10 de 09

Juntou a estes autos A.R.

(nº de volume(s)).

fls. 1128

AR - AVISO DE RECEBIMENTO

PODER JUDICIÁRIO/SP - ECT/DR/SPM - 0509752599

AR | CARIMBO – MÃO PRÓPRIA: TJ | DATA DA POSTAGEM: 09/10/2009 | UNIDADE DE POSTAGEM: TTC - MOÓCA

AUDIÊNCIA:

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO: Processo nº 583.00.2001.306514-6 (2377)
FALÊNCIA – Comercial Imp. Rol. SP. - Carta de Intimação.

Nº de Registro Postal
RK 48332289 4 BR

REMETENTE / ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

Juízo de Direito da 21ª. Vara Cível do Fórum Central Cível João Mendes Júnior da Comarca de São Paulo
Praça João Mendes,S/N,9º ANDAR, SALA 912/918 - CENTRO
01501-900 - São Paulo - SP

TENTATIVAS DE ENTREGA

__/__/__ ____:____h	__/__/__ ____:____h	__/__/__ ____:____h

MOTIVO DA DEVOLUÇÃO

- ☐ MUDOU-SE
- ☐ DESCONHECIDO
- ☐ RECUSADO _____
- ☐ NÃO PROCURADO
- ☐ NÚMERO INEXISTENTE
- ☐ END. INSUFICIENTE
- ☐ NF. ESCR. PORT/SÍNDICO
- ☐ OUTROS: _____

CARIMBO DA UNIDADE DE DESTINO

SÃO CAETANO DO SUL 19 OUT. 2009 SPM

DESTINATÁRIO

CLAUDIO LUIZ DE ARAUJO
Rua Santa Catarina, 55, 3º andar,
São Caetano do Sul/SP –
CEP: 09510-120

NOME E ASSINATURA DO RECEBEDOR:	DATA DO RECEBIMENTO:	RUBRICA E MATRÍCULA DO EMPREGADO:	DATA:
Nelson Ronchi	19/10/09 RG: 15126855	ROBERVAL DOS S. RIBEIRO Mat. 8.920.533-2 Carteiro	

1010

1011

JUNTADA

Em 29 de 10 de 09

Carta de intimação (Revelia posterior)

Fls. 0 Fase, cabeçar.

fls. 131

Diu. Postrior

CDDS CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DO SUL
21 OUT 2009
SPM

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

- [ ] Ausente
- [ ] Mudou-se
- [ ] Falecido
- [x] Desconhecido
- [ ] Recusado
- [ ] Não Procurado
- [ ] Endereço insuficiente, falta
- [ ] Não existe o nº indicado
- [ ] Informação escrita pelo portelro ou síndico
- [ ] REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM
- [ ] Outros:

Data 21/10/09

P.L.SPIRO

Cartório do 21º Ofício Cível
Fórum João Mendes Jr.
Praça [illegible] - 9º and
[illegible] - São Paulo - SP
CEP 01501-900

11 NOV 2009

Remetente

Endereço

DESCONHECIDO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

fls. 1132

AO REMETENTE

Carta
509752599 DR/SPM
Tribunal de Justiça de São Paulo
CORREIOS

SÃO PAULO
CLAUDIO LUIZ DE ARAUJO
Rua Santa Catarina, 55, 3º andar,
São Caetano do Sul/SP –
CEP: 09510-120

752403774 CORREIOS
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR
PESO / WEIGHT (kg)
2,0
RK 48332289 4 BR

A. R.

38.0017

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Juízo de Direito da 21ª. Vara Cível do Fórum Central Cível João Mendes Júnior da Comarca de São Paulo
Praça João Mendes, S/N - 9º ANDAR, SALA 912/918 - CENTRO- São Paulo/SP - CEP: 01501-900

CARTA DE INTIMAÇÃO

Processo nº 2001.306514-6 (2377)
Ordem nº 2377/2001

Cartório da 21ª Cível
ELISETE DE S. STEINDORFER
Reserva Diretora
Fórum João Mendes Jr.

A(o) Ilmo(a) Sr(a):**CLAUDIO LUIZ DE ARAUJO**
Rua Santa Catarina, 55, 3º andar,
São Caetano do Sul/SP – CEP: 09510-120

CARTA DE INTIMAÇÃO

Em cumprimento ao r. despacho do(a) Juiz(a) Dr(a) ALESSANDRA LASKOWSKI, MM(a) Juiz(a) de Direito da 21ª. Vara Cível do São Paulo, Estado de São Paulo, proferido nos autos FALÊNCIA DE COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA – MASSA FALIDA, processo nº 583.00.2001.306514-6 (2377), INTIMO Vossa Senhoria, acerca do despacho proferido em 25.09.2009 (fls. 1006) a saber: 1- Ante a concordância do síndico e MP (fls. 997/998), aceito a proposta oferecida por Cláudio Luiz, RG 9580199-6 (fls. 995), anotando-se. 2- **Intime-se o proponente, via postal, para que deposite do valor indicado, em cinco dias, e ainda para apresentar as peças e custas necessárias à expedição da carta de arrematação.** 3- Após, voltem cls.4- Int. para que apresente as peças e custas necessárias à expedição da carta de arrematação.

Esclareço a Vossa Senhoria que a carta é expedida conforme o disposto no artigo 9º, da Lei Estadual nº 3.947, de 08 de dezembro de 1983, valendo o RECIBO que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

Em 03 de outubro de 2009

ELISETE DE SOUZA STEINDORFER
Diretora

1014

JUNTADA

Em 29 de 10 de 09

junto a(o) petição

[illegible] (m).

Eu, [illegible] Escr., escrevi.

0377-Pão 3/11

fls. 1165 1015

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO.

Processo nº. 000.01.306514-6

77-21:06-DEZ-09 ;5549 000024589-72

MASSA FALIDA DE COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA., por seu **SINDICO DATIVO**, infra assinado, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência nos autos da sua **FALÊNCIA**, cujo feito tramita perante essa E. Vara e respectivo Cartório, requer-se digne Vossa Excelência determinar que a nobre serventia certifique no presente feito a interposição de todos os incidentes em face da falência, bem como a fase que se encontram, para fins de apresentação do Quadro Geral de Credores.

Termos em que, j. esta aos autos,
Pede Deferimento
São Paulo, 26 de Outubro de 2.009.

CARLOS ALBERTO CASSEB
OAB/SP 84.235

RUA ANITA GARIBALDI, 29 - 3º ANDAR - FONE: (11) 3107-1127 - E-MAIL: CASSEB@GLOBALNET.ETI.BR - CEP 01018-020 - SÃO PAULO - CAPITAL

1016

PROCESSO Nº 000.01.306514-9 (2377)
(decretação: 02.10.2003)

FALÊNCIA DE COMERCIAL IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA.

CERTIFICO E DOU FÉ que, constam os seguintes incidentes interposto até a presente data.

000.01.306514-9/001 – HABIL.CRED..- Irusa Rolamentos.- Por r.sentença, a habilitação foi extinta nos termos do art. 267 IV do CPC.

000.01.306514-9/002 – MANDADO DE SEGURANÇA. – (apensado)

000.01.306514-9/003 – IMPUG. CRED.. – OMNIPOL BRASILEIRA S.A. Do exposto, e com espeque no art.92 conjugado com o art.98 do Decreto-Lei, declaro extinto o incidente mediante a inclusão do crédito no quadro geral de credores, na classificação de quirografário, em importância equivalente a R$ 10.834,49 (fls. 63), em favor de OMNIPOL BRASILEIRA S.A, com atualização monetária do vencimento e computação de juros de mora de 6% ao ano até a data da decretação da quebra.

000.01.306514-9/004 – Agravo de Instrumento (arquivado)

000.01.306514-9/005 – Agravo de Instrumento (arquivado)

000.01.306514-9/006 – Habi. Cred.- RENATO PRESTES.- Do exposto, com espeque no art. 92 conjugado com o art. 98 do Dec. Lei 7661/45, declaro extinto o incidente mediante a inclusão do crédito no quadro geral de credores, na qualidade de privilegiado trabalhista, do habilitante, pelo valor de R$ 21.707,61 (fls. 65), em favor de RENATO PRESTES com atualização monetária do vencimento e computação de juros de mora de 6% ao ano até a data da decretação da quebra.

000.01.306514-9/007 – DECL.CRED.- UNISERV FACTORING FOMENTO MERCANTIL Ante o exposto, julgo IMPROCENTE a pretendida habilitação. Custas na forma da lei. Oportunamente, arquivem-se os autos.

11 NOV 2009

1017

000.01.306514-9/008 – HAB. CRED.- BANCO NOSSA CAIXA.- "Do exposto, e com espeque no art.92 conjugado com o art.98 do Decreto-Lei, declaro extinto o incidente mediante a inclusão do crédito no quadro geral de credores, na classificação de quirografário, em importância equivalente a R$ 532.942,50 (fls. 1157/1158), em favor de BANCO NOSSA CAIXA , com atualização monetária do vencimento e computação de juros de mora de 6% ao ano até a data da decretação da quebra."

000.01.306514-9/009 HABIL. CRED.- RETENTORES VEDABRAS. Do exposto, e com espeque no art.92 conjugado com o art.98 do Decreto-Lei, declaro extinto o incidente mediante a inclusão do crédito no quadro geral de credores, na classificação de quirografário, em importância equivalente a R$ 474,04 (fls. 31), em favor de RETENTORES VEDABRAS IND. COM. LTDA, com atualização monetária do vencimento e computação de juros de mora de 6% ao ano até a data da decretação da quebra. (contr/2377)

000.01.306514-9/010 – EMBARGOS À FALÊNCIA. – (sentença de 24.11.2003, pelo MM Juiz da 9ª Vara Cível Central, revogando a sentença que decretou a falência da ré. Houve recurso de apelação, sendo negado provimento, restando prejudicado o prosseguimento, ante a decretação da falência pelo Acórdão de 02.10.2003).

000.01.306514-9/011 – HABIL. CRED.- INSS. "Do exposto, com espeque no art.92 conjugado com o art.98 do Decreto-Lei, declaro extinto o incidente mediante a inclusão do crédito no quadro geral de credores, na classificação de privilegiado geral, em importância equivalente a R$ 307.458,24 (fls. 111), em favor de INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL –INSS, com atualização monetária do vencimento e computação de juros de mora de 6% ao ano até a data da decretação da quebra." Houve interposição de embargos de declaração. "Recebo os presentes embargos, eis que tempestivos e, no mais, observo que merecem integral acolhida. Com efeito, por um lapso, consignou-se, no dispositivo da sentença que, sobre o valor do crédito, deveriam incidir juros de mora até a data da quebra, no entanto, como bem observado pelo embargante, no valor do crédito acolhido já haviam sido aplicados os juros devidos, de sorte que a manutenção da determinação exarada no dispositivo da sentença configura indevido bis in idem. Por tais fundamentos, ACOLHO os presentes embargos, para declarar o dispositivo da sentença

1018

de fls. 117/118, que passará a conter seu dispositivo assim redigido: "Do exposto, com espeque no art. 92 conjugado com o art. 98 do Decreto-lei 7661/45, declaro extinto o incidente mediante a inclusão do crédito no quadro geral de credores, na classificação de privilegiado geral, em importância equivalente a R$ 307.458,24 (fls. 11), em favor de INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS com atualização monetária do vencimento. Mantenho, no mais, a sentença tal como lançada. Retifique-se o registro."

000.01.306514-9/012 – INQUERITO JUDICIAL (APENSADO)

000.01.306514-9/013 – HABIL. CRED. IRUSA ROLAMENTOS – "Não tendo o(a) Autor(a) promovido o regular andamento do feito, embora devidamente intimado(a) a fazê-lo às fls. 263v°, JULGO EXTINTA a presente HABILITAÇÃO DE CRÉDITO interposta por IRUSA ROLAMENTOS LTDA em face de COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA – MASSA FALIDA, nos termos do art. 267, inc. III, do CPC."

000.01.306514-6/014 – HABIL. CRED. UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) – "Posto isso, julgo procedente a presente habilitação para incluir no quadro geral de credores da falida Comercial e Importadora Rolamentos São Paulo Ltda. o crédito da habilitante União Federal (Fazenda Nacional) no valor atualizado para a data da quebra de R$ 102.754,23, referente ao principal e ao encargo legal, na categoria de crédito privilegiado fiscal."

000.01.306514-8/015 – HABIL. CRED. UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) – "Sentença n° 906/2008 registrada em 26/05/2008 no livro n° 552 às Fls. 222/224: Posto isso, julgo procedente a presente habilitação para incluir no quadro geral de credores da falida Comercial e Importadora Rolamentos São Paulo Ltda. o crédito da habilitante União Federal (Fazenda Nacional) no valor originário de R$ 17.184,79, referente ao principal, e o valor de R$ 1.971,86, relativo ao encargo legal, ambos na categoria de crédito privilegiado fiscal. P.R.I.". Houve interposição de recurso, determinando a exclusão do encargo legal."

000.01.306514-0/016 – HABIL. CRED. SKF DO BRASIL LTDA.- "Do exposto, e com espeque no art.92 conjugado com o art.98 do Decreto-Lei, declaro extinto o incidente mediante a inclusão do crédito no quadro geral de credores, na classificação de quirografário, em importância equivalente a R$ 360.423,75 (fls. 102), em favor de SKF DO

1019

BRASIL LTDA, com atualização monetária do vencimento e computação de juros de mora de 6% ao ano até a data da decretação da quebra."

000.01.306514-1/017 – HABIL. CRED. UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) – "Posto isso, julgo procedente a presente habilitação para incluir no quadro geral de credores da falida Comercial e Importadora Rolamentos São Paulo Ltda. o crédito da habilitante União Federal (Fazenda Nacional) no valor originário de R$ 396.628,64, referente ao principal, e o valor de R$ 60.567,13, relativo ao encargo legal, ambos na categoria de crédito privilegiado fiscal."

000.01.306514-3/018 – HABIL. CRED. EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES – EMBRATEL.- "Posto isso, julgo procedente a presente habilitação para incluir no quadro geral de credores da falida Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda. Ltda. o crédito da habilitante Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A – Embratel no valor de R$ 52.005,92, na categoria de crédito quirografário."

000.01.306514-5/019 – HABIL. CRED.- CBA – COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO.- "Ante a inércia da habilitante, quanto ao cumprimento do determinado às fls. 13, INDEFIRO A INICIAL por não preencher os requisitos legais, e em conseqüência, JULGO EXTINTO o presente feito, com fundamento no artigo 267, incisos I e IV do CPC. Ao trânsito em julgado, certifique-se nos autos da falência e arquivem-se os autos.".- "Recebo a petição de fls. 16/17 como embargos de declaração. Diante da certidão de fls. 20, empresto aos embargos caráter infringente decorrente da apreciação da documentação protocolada pela parte, mas não juntada pela serventia aos autos da habilitação. Nesse sentido, diante do cumprimento da ordem de emenda da inicial, fica sem efeito a sentença de fls. 14. No mais, diga o MP e, após, cls." .- "Do exposto, e com espeque no art.92 conjugado com o art.98 do Decreto-Lei, declaro extinto o incidente mediante a inclusão do crédito no quadro geral de credores, na classificação de quirografário, em importância equivalente a R$ 3.175,50 (FLS. 35), em favor de CBA COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO, com atualização monetária do vencimento e computação de juros de mora de 6% ao ano até a data da decretação da quebra."

1020

000.01.306514-1/20 – HABIL. CRED. UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) – "pendente de julgamento".

São Paulo, 10 de novembro de 2009. Eu,_____(Claudia Regina de Araujo Silva), Escrevente, digitei e providenciei a impressão.

1021
l

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o(a) carta devolvida e intimação
de fls. 1012/1013, 1016/1020 foi disponibilizado(a)
no *Diário da Justiça Eletrônico*,
em 12/11/09. Considera-se data
da publicação o primeiro dia útil subseqüente
à data acima mencionada.
Em 12 de 11 de 09

Nome e Cargo

créditos

CARGA

Com o Dr. Carlos Cruz

13/11/09

Data 17 11 2009

JUNTADA

Em 19 de 11 de 2009

Junto a estes autos Petição

que segue(m).

Em, Escr.

1022

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO – SP.

Processo nº. 2001.306514-8

MASSA FALIDA DE COMERCIAL IMPORTADORA ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA., por seu **SÍNDICO DATIVO** infra assinado, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência nos autos da sua **FALÊNCIA**, cujo feito tramita perante essa E. Vara e respectivo Cartório, requerer a juntada do incluso **QUADRO GERAL DE CREDORES,** bem como sua publicação, para os devidos fins de direito.

Termos em que, j. esta aos autos,
Pede Deferimento
São Paulo, 18 de Novembro de 2.009

CARLOS ALBERTO CASSEB
OAB/SP 84.235

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

QUADRO GERAL DE CREDORES

GRANDE ABC ALIMENTOS DO BRASIL LTDA.

Processo nº 2001.306514-8

PRIVILEGIADOS FISCAIS

1. UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
(incidente nº 15)
R$ 19.156,65

2. UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
(incidente nº 14)
R$ 102.754,23

3. UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
(incidente nº 17)
R$ 457.195,77

RUA ANITA GARIBALDI, 29 - 3º ANDAR - FONE: (11) 3107-1127 - E-MAIL: CASSEB@GLOBALNET.ETI.BR - CEP 01018-020 - SÃO PAULO - CAPITAL

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

PRIVILEGIADO GERAL

4. INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

(incidente nº 11)

R$ 307.458,24

1025

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

PRIVILEGIADO TRABALHISTA

5. RENATO PRESTES

(incidente nº 06)

R$ 21.707,61

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

1026

CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

6. OMNIPOL BRASILEIRA S/A.
(incidente nº 03)
R$ 10.834,49

7. BANCO NOSSA CAIXA
(incidente nº 08)
R$ 532.942,50

8. RETENTORES VEDABRAS IND. COM. LTDA.
(incidente nº 09)
R$ 474,04

9. SKF DO BRASIL LTDA.
(incidente nº 16)
R$ 360.423,75

10. EMPRESA BRADILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL
(incidente nº 18)
R$ 52.005,92

11. CBA COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO
(incidente nº 19)
R$ 3.175,50

1027

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi edital do Quadro Geral de Credores, conforme cópia que segue.

São Paulo, 23 de novembro de 2009.

Eu,_____ Escr., digitei.

1028

MM.Juiz de Direito da 21ª Vara Cível Central.
Processo nº 2001.306514-6 (2377)
Falência de Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda – Massa Falida
(CNPJ 51.767.820-44 – I.E. 110.236.569.113)

Privilegiados Fiscais	
União Federal (Fazenda Nacional)	R$ 19.156,65
União Federal (Fazenda Nacional)	R$ 102.754,23
União Federal (Fazenda Nacional)	R$ 457.195,77
Privilegiado Geral	
INSS – Instituto Nacional do Seguro Social	R$ 307.458,24
Privilegiado Trabalhista	
Renato Prestes	R$ 21.707,61
Credores Quirografários	
Omnipol Brasileira S.A	R$ 10.834,49
Banco Nossa Caixa S.A.	R$ 532.942,50
Retentores Vedabras Ind. Com. Ltda	R$ 474,04
SKF do Brasil Ltda.	R$ 360.423,75
Empresa Brasileira de Telecomunicações – EMBRATEL	R$ 52.005,92
CBA – Companhia Brasileira de Alumínio	R$ 3.175,50

Certifico e dou fé que, nesta data, afixei no lugar de costume o edital, cuja cópia consta no verso desta.

Em 13 de Maio de 09

Eu, ... Escr., subscr.

1029
2

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que, o(a) Edital de fls. 1028, foi disponibilizado(a) no *Diário da Justiça Eletrônico*, em 25/11/09. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Em, 26 de 11 de 09

Nome / Cargo

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que, o(a) Edital de fls. 1028, foi disponibilizado(a) no *Diário da Justiça Eletrônico* em 26/11/09. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Em, 26 de 11 de 09

Nome / Cargo

JUNTADA

Em 15 de [illegible] de [illegible]

junto a estes autos [illegible]

[illegible] que segue(m).

Eu [illegible]

COML IMPORTAD ROLAMENTOS S PAULO LT -MF
Dt.Dist.: 31/07/2003 V.Alcada: 1.516,82

11.263.900-2

PODER JUDICI

SÃO PAULO
VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL
SEÇÃO DE PROCESSAMENTO IV

Pr. Almeida Jr., nº 72, 3º andar – Liberdade-São Paulo/SP-CEP 01510-010
Tel.: (11) 3277-7908 - E-Mail Institucional: spfiscestad@tj.sp.gov.br

Processo: constante na etiqueta (favor mencionar este nº na resposta)

São Paulo, 10 de novembro de 2009.

Excelentíssimo(a) Senhor(a)

Atendendo ao que foi requerido nos autos da Execução Fiscal que a FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO move contra a executada mencionada na etiqueta supra, solicito de Vossa Excelência autorização para que o Oficial de Justiça, portador do respectivo MANDADO, possa efetuar a PENHORA, realizando-a no rosto dos autos, nesse processo cujo número segue abaixo.

Apresento a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

GUSTAVO COUBE DE CARVALHO
Juiz de Direito

Certifico ser autêntica a assinatura
Do Dr. Gustavo Coube de Carvalho,
MM.Juiz de Direito do Oficio das
Execuções Fiscais Estaduais.
Em 10 NOV 2009

Rita Decelis M. Soares
Diretora de Serviço

TACURTA
DE MARIA COSTA
Oficial de Justiça
Matr. 317.500-5

Ao Excelentíssimo Senhor
Juiz de Direito da 21ª Vara Cível
Processo nº 000.01.306514-9

(OF-penros)

COML IMPORTAD ROLAMENTOS S PAULO LT -MF
Dt.Dist.: 31/07/2003 V.Alcada: 1.516,82

11 263 999-2

PODER JUDICIÁRIO

São Paulo

VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL – SP- SEÇÃO DE PROCESSAMENTO IV

1031

Praça Almeida Júnior, 72, 3º andar - Liberdade – São Paulo/SP-CEP 01510-010
Telefone: (11) 3277-7908 -

Execução Fiscal CONSTANTE NA ETIQUETA
Exeqüente: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Valor: **vide documentos anexos**

MANDADO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

O Dr.GUSTAVO COUBE DE CARVALHO, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais da Fazenda Pública da Comarca da Capital – SP, MANDA o(a) Oficial(a) de Justiça ao (à) qual este for distribuído que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação de Execução Fiscal movida pela FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO contra a executada supra, dirija-se ao Juízo abaixo mencionado e, aí estando, **PROCEDA A PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS** da ação que lá tramita, cujo número consta a seguir, para garantia da execução em epígrafe, até o limite do crédito apontado acima.

JUÍZO: 21ª Vara Cível

PROCESSO Nº: 000.01.306314-9

Após, **PROCEDA A INTIMAÇÃO da massa falida**, na pessoa de seu administrador judicial, **Dr.** Paulo Alberto Carneb, com endereço na Rua Anita Garibaldi - nº 89 - 3º andar da penhora realizada, bem como para, querendo, opor embargos no prazo de 30 (trinta) dias, se o caso.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. São Paulo, **10/11/2009** . Eu, _____, (Isaura Kuster Coelho – matr. 130844-A), Escrevente, subscrevi. (PROV. 24/02 CGJ) *Mandado a ser cumprido nos termos de ordem de serviço e para os fins dos artigos 7º, 8º parágrafo 2º, 10 e 12 da Lei 6830/80.*

ADVERTÊNCIA -Provimento C.G.J. nº 03/2001 - "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte (2). 4.1.As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo (3). 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito, o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência (4). 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado, deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências (5). 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

ATENÇÃO

MANDADO A SER CUMPRIDO EXCLUSIVAMENTE PELO OFICIAL DE JUSTIÇA ABAIXO. ***EXIJA IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL*** E NÃO ATENDA OUTRA PESSOA.

35

Processo: 112.639.002

Executada: COML IMPORTADORA ROLAMENTOS SAO PAULO LT
IE/RG: 110236569
CNPJ/CPF: 51767820000144
Exequente: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

MM. Juiz

Trata-se de execução fiscal movida em face de empresa cuja falência foi decretada no curso da lide.

Tendo em vista que o crédito tributário não está sujeito ao concurso de credores (art. 29 da LEF e 187 do CTN) e considerando que há entendimento no sentido de que a decretação da falência não caracteriza dissolução irregular, o que, por ora, inviabiliza o prosseguimento em face dos sócios, a FESP requer a expedição de mandado para penhora no rosto dos autos do processo falimentar.

Requer-se, outrossim, a fim de evitar futuros embargos, que conste expressamente, do mandado, que a Massa Falida responde pela integralidade do débito tributário, inclusive multas, na classificação que lhes compete - art. 83, VII, da Lei 11.101/05, devendo apenas, nos termos da legislação de regência, serem excluídos os juros posteriores à quebra, que somente serão devidos se o comportar a massa (art. 124 da Lei 11.101/05).

Pede Deferimento.

São Paulo, 23 de abril de 2009.

Luciana Giacomini Occhiuto Nunes
Procuradora do Estado
OAB/SP nº 141486

Movimentação | Exec. Fiscal | Notificação | Crda | Relatórios | Manutenção | Sair

Simulação

Simulação de Cálculo do Débito

Nº de Registro/CDA:	112639002 SIMULAR
Data Base:	06/08/2009
Tipo de Cálculo:	À Vista
Percentual Honorários:	10.0
Regra:	Regra para ICMS Declarado
Tipo Regra:	Tipo de Débito

Receitas da Regra Utilizada

Receita	Valor	Percentual	Índice	Vigencia
Principal				01/01/1900 a 31/12/9999
Correção			UFESP	01/03/1969 a 31/12/1998
Juros de Mora do Principal		1,00		01/03/1969 a 31/12/1998
Juros de Mora do Principal			SELIC	01/01/1999 a 31/12/9999
Multa de Mora do Principal		30,00		01/03/1969 a 31/10/1996
Multa de Mora do Principal		20,00		01/11/1996 a 31/12/9999
Correção Monetária da Multa Punitiva		1,00		01/03/1969 a 31/12/1998
Honorários Advocatícios				01/01/1900 a 31/12/9999
Custas Judiciais		1,00		01/01/1900 a 31/12/9999
Despesas Processuais	23,24			01/01/1900 a 31/12/9999
Acréscimo financeiro				10/12/2005 a 31/12/9999

Receitas Geradas pelo Cálculo

Receita	Valor	Detalhes
Principal	25.769,50	Ver
Correção	0,00	Ver
Juros de Mora do Principal	28.371,47	Ver
Multa de Mora do Principal	5.153,90	Ver
Honorários Advocatícios	5.929,49	Ver

Valor Total: 65.224,36
Custas Judiciais: 592,95
Despesas Processuais: 23,24

SIMULAR | Retornar

PODER JUDICIÁRIO

VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS DA FAZENDA PÚBLICA DE S. PAULO

Praça Almeida Junior, 72 – Liberdade – São Paulo - SP

AUTO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

Processo nº: 11.263.900-2
Exeqüente: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Executada: COML IMPORT ROLAMENTOS S PAULO LTDA
Endereço(2): RUA ANITA GARIBALDI, 29 3º CENTRO

Aos 15/12/09, nesta comarca e cidade de São Paulo, na praça Dr. João Mendes, s/nº, Fórum João Mendes Júnior, em cumprimento do r. mandado expedido nos autos do processo em epígrafe, tramitante pela Vara das Execuções Fiscais Estaduais, procedi à PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS do processo de nº 000.01.306514-9, em trâmite pela 21º Vara Cível Central de São Paulo – SP, recaindo a constrição sobre os valores que existam ou venham a existir, suficientes para a cobertura da quantia de R$ 65.224,36, conforme documentação datada de 06/08/2009, mais acréscimos e encargos legais.

Dada ciência à serventia, lavro este auto, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Poder Judiciário - Tribunal de Justiça - Foro João Mendes Jr
ELISETE S. STEINDORFF
Diretora de Divisão
RENI L. CONSENTINO
Chefe Maior

Ilce M. Costacurta nº 4035
Oficial(a) de Justiça

p/ Escrivão(ã)

Certidão : Certifico e dou fé, Oficial(a) de Justiça infra assinado que, nesta data, me dirigi ao Cartório supra citado, e, aí sendo, procedi a penhora, após o que intimei a(o) Escrivão a averbá-la no rosto dos autos. Posteriormente, no endereço(2), mencionado no r. mandado, **Intimei** o(a) Sindico(a) / Administrador(a) Judicial da Massa Falida. O referido é verdade. São Paulo, _____.

Carga: 11/12/09
Condução: R$ 15,13

Oficial(a) de Justiça

1035

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em 07/12/09 decorreu o prazo legal sem impugnação ao edital do QGC.

Em 14 de 01 de 10

Eu, ... Escr., subscr

VISTA 10

Em 20 01

de falência.

Eu, Escr. subscr

MINISTÉRIO PÚBLICO
Ação Pública
Promotoria de Falências
21 JAN 2010
RECEBIDO

MM. Juiz de Direito.

Fls. 1022/1026: ciente do QGC.

R. manifeste-se o síndico.

Marco Antonio Marcondes Pereira
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO
Ação Pública
Promotoria de Falências
21 JAN 2010
DEVOLVIDO

RECEBIMENTO

RECEBIMENTO

Em 22 de 01 de 10

recebi estes autos com a vista

Eu, Escr. subscr

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que os autos aguardam manifestação do Síndico.

Em 22 de 01 de 10

Eu, , Escr., subscr

26 JAN 2010

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que, o(a) certidão de fls. supra, foi disponibilizado(a) no *Diário da Justiça Eletrônico*, em 27/01/10. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Em, 27 de 01 de 10

Nome e Cargo

1036

CARGA

Com o Dr. CARLOS ALBERTO

CASSEB Em 27 / 1 / 2010.

Recebido em 29 / 1 / 2010.

Escrevente

MM. Juiz

Sinésio Cardoso

Requer a expedição de ofício ao Banco Nossa Caixa, para que informe a este D. Juízo o saldo atualizado da conta judicial da massa falida, para os devidos fins de direito.

São Paulo, data supra.

OAB/SP 84.235

RECEBIMENTO

Em 29 de 01 de 10

Recebi estes autos com a vista supra

Escr. subscr.

1037

VISTA

Em 01 de 02 de 10

faço vista destes autos ao Promotor de Justiça

de plantão.

Eu, ... Esc. subst.

RECEBIDO

I- Ofício fls. 1023/24;

II- fls. 1036 - Nada a opor;

III- Requisitem o Juízo Cível se houver e arrecadar, avaliar e vender.

03 FEV 2010

GUSTAVO GONÇALVES FILHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO
Central da Capital
Coordenação de Promotorias
01 FEV 2010
DEVOLVIDO

PROTOCOLO

RECEBIMENTO

Em 02 02 de 10

Recebi estes autos do MP

Eu, Escr. subscr

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que, o(a) ... cota e/sindico
de fls. 1037, foi disponibilizado(a)
no *Diário da Justiça Eletrônico*,
em 04/02/10. Considera-se data
da publicação o primeiro dia útil subseqüente
à data acima mencionada.
Em, 04 de 02 de 10

Nome - Cargo

CARGA

Com o Dr. CARLOS ALBERTO CASSEB

Em 8/12/2010

Escrevente

Devolvido em 10/02/2010

Escrevente

JUNTADA

Em 10 de 02 de 10

Junto a estes autos petição

e que segue(m)

Eu, Escr. subscr

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

1038

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO

Processo nº. 2001.306.514-6

MASSA FALIDA DE COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA., por seu **SINDICO DATIVO**, infra assinado vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência nos autos de sua **FALÊNCIA**, cujo feito tramita perante esta E. Vara e respectivo Cartório, em atendimento ao r. despacho de fls., informar a este D. Juízo que todos os bens arrecadados já foram avaliados e devidamente arrematados, consoante se verifica às fls. 883/898, 967 e 995.

No mais, aguarda-se a vinda do ofício do Banco Nossa Caixa S/A, para ulteriores providencias.

Termos em que, j. esta aos autos,
Pede Deferimento
São Paulo, 10 de Fevereiro de 2.010

ZIZA DE PAULA OLMEDILA
OAB/SP 232.384

RUA ANITA GARIBALDI, 29 - 3º ANDAR - FONE: (11) 3107-1127 - E-MAIL: CASSEB@GLOBALNET.ETI.BR - CEP 01018-020 - SÃO PAULO - CAPITAL

1039

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO

Processo nº. 2001.306.514-6

MASSA FALIDA DE COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA., por seu **SINDICO DATIVO**, infra assinado vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência nos autos de sua **FALÊNCIA**, cujo feito tramita perante esta E. Vara e respectivo Cartório, requer-se digne Vossa Excelência arbitrar a remuneração deste subscritor e de seus auxiliares, nos moldes do artigo 20 do Código de Processo Civil, combinado com os artigos 67 e 170 da Lei de Falências, pelas razões a seguir expostas;

Cumpre salientar que, o Decreto-lei 7.661/45 fala, em seu art. 67, que o síndico/comissário tem direito a remuneração, sendo certo que o juiz deve arbitrar, atendendo à sua diligência, ao trabalho e à responsabilidade da função e à importância da massa, mas sem ultrapassar de 6% até Cr$ 100.000; de 5% sobre o excedente até Cr$ 200.000; de 4% sobre o excedente até Cr$ 500.000; de 3% sobre o excedente até Cr$ 1.000.000; de 2% sobre o que exceder de Cr$ 1.000.000.

Nota-se que os valores mencionados no referido artigo estão em cruzeiros velhos dada a antiguidade da Lei, o que dificulta o embasamento ao MM. Juiz para fixar o arbitramento da remuneração devida.

RUA ANITA GARIBALDI, 29 - 3º ANDAR - FONE: (11) 3107-1127 - E-MAIL: CASSEB@GLOBALNET.ETI.BR - CEP 01018-020 - SÃO PAULO - CAPITAL

1040

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

De forma geral, a jurisprudência já dispôs que "***A comissão do síndico constitui encargo da massa falida, que não se confunde com crédito, tal como as despesas da massa, que não integram o quadro geral de credores, devendo ser pagas por simplificada deliberação do juiz e sem concorrências***" (RJTJERGS 161/277).

Outrossim, deve-se frisar a disposição do artigo 170 da Lei de Falências, eis que também determina que a remuneração do comissário/síndico deve ser arbitrada de acordo com a diligência, trabalho, responsabilidade da função e à importância da concordata/falência.

Assim, nota-se que a presente falência foi decretada em 02 de Outubro de 2.003, conforme r. decisão de fls.504/507, sendo certo que este Síndico vem auxiliando no rápido e correto andamento do processo falimentar, bem como acerca do deslinde das habilitações de crédito interpostas, e nas demais ações e recursos ajuizados pelas partes interessadas.

Pede-se vênia para colacionar decisões, nas quais consta o arbitramento da remuneração do Sr. Sindico e de seus auxiliares, com base nos trabalhos desenvolvidos, bem como no volume de tarefas.

As jurisprudências a seguir, corroboram com o pedido deste Sindico Dativo, *in verbis:*

> **FALÊNCIA - Síndico dativo - Remuneração - Fixação em percentual acima daquele estabelecido pelo art 67 do Decreto-lei n° 7.661/45 - Admissibilidade - Aferição pelo Juiz da causa do zelo e desempenho daqueles que o auxiliam na administração da massa falida - Recurso improvido. (Agravo de Instrumento n° 4429164900 – Relator: Alvaro Passos – Comarca; São Paulo – Órgão Julgador: 7ª Câmara de Direito Privado – Data do Julgamento: 20.08.2008 – data do registro 26.08.2008)**

> **FALÊNCIA - Síndico dativo - Remuneração - Imposição de quantia que, em virtude da atuação do profissional durante mais de quinze anos, mostra-se irrisória - Fixação em percentual estabelecido pelo art. 67 do Decreto-lei n° 7.661/45, atualizando-se apenas a base de incidência do**

1041

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

índice - Admissibilidade - Recurso parcialmente provido. (Agravo de Instrumento nº 5473164600 – Relator: Alvaro Passos – Comarca _ São Paulo – órgão julgador: 7ª Câmara de Direito Privado – data do julgamento: 17.09.2008 – data do registro: 25.09.2008).

Isto posto, diante do quanto acima exposto, dizer que são motivos justificadores do arbitramento dos honorários do Síndico e de seus auxiliares nos moldes do artigo 20 do Código de Processo Civil, que se sugestiona, no percentual de 10% (dez por cento) do ativo arrecadado.

No mais aguarda-se a oitiva do Ilustre Representante do Ministério Público, e demais interessados, para os devidos fins de direito.

Termos em que, j. aos autos,
Pede deferimento.
São Paulo, 10 de Fevereiro de 2010.

ZIZA DE PAULA OLMEDILA
OAB/SP 232.384

1042

VISTA

Em 11 de 02 de 10

faço vista destes autos ao Promotor de Justiça

de falências

Eu, ... Esc. subst

MINISTÉRIO PÚBLICO
Capital
Falências
Promotoria

12 FEV 2010

RECEBIDO

M. M. JUIZ:
MANIFESTO-ME EM SEPARADO.
18/02/10

OTÁVIO JOAQUIM RODRIGUES FILHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO
Capital
Falências

18 FEV 2010

DEVOLVIDO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

1093

PROCESSO N° 583.00.2001.306514-6/000000-000

M. M. JUIZ,

I- QGC às fls.1023/1024, todos os bens da falida já foram arrecadados, avaliados e vendidos, exceto os bens penhorados na Justiça Federal;

II- Ciente de fls.1006 e 1038;

III- R. oficie-se à 12° Vara da Justiça Federal solicitando a remessa do produto da venda dos bens da falida, avaliados no processo n° 200361820635664, para o devido rateio entre os credores, observadas as suas categorias;

IV- R. informe o Sr. Síndico sobre o andamento da ação movida em face da falida, perante a Justiça federal;

V- Fls.1038/41- Pela fixação dos honorários do Síndico em 5% do ativo da massa falida e metade desse valor aos seus auxiliares.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2010.

OTÁVIO JOAQUIM RODRIGUES FILHO

PROMOTOR DE JUSTIÇA

imprensaoficial

1044

CONCLUSÃO

Em **24 de fevereiro de 2007**, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 21ª Vara Cível, Dr. **MARCIO TEIXIERA LARANJO.**

Eu, _____, Escrevente, subscrevi.

Processo nº 2001.306514-6 (2377)

Primeiramente, oficie-se à Instituição Financeira, solicitando o saldo existente em nome da falida.

Sem prejuízo, manifeste-se o sindico acerca do item IV de fls. 1043.

Com a resposta, voltem para fixação dos honorários do síndico e peritos.

Int.

S.P, data supra. 26 FEV 2010

MARCIO TEIXEIRA LARANJO
Juiz de Direito

DATA

Em 24 de 02 de 2010. recebi estes autos em Cartório com o r. despacho supra. Eu, _____,Escr.,subs.

1045

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi oficio à Nossa Caixa.
São Paulo, 23 de fevereiro de 2010.
Eu,_____ Escr., digitei.

fls. 1469

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Juízo de Direito da 21ª. Vara Cível do Fórum Central Cível João Mendes Júnior da Comarca de São Paulo

Praça João Mendes, S/N - 9º ANDAR, SALA 912/918 - CENTRO- São Paulo/SP - CEP: 01501-900 – Telefone: 2171-6165

São Paulo, 24 de fevereiro de 2010

Processo nº 583.00.2001.306514-6/000000-000 Ordem nº 2377/FAL/2001
Ação: Falência
Requerido: COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA – MASSA FALIDA (CNPJ 51.767.820-44)

Ilustríssimo Senhor,

Pelo presente, extraído dos autos da ação em epígrafe, solicito as necessárias providências no sentido de informar a este Juízo o saldo existente em nome da falida supra, unificando eventuais contas.

Apresento a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e consideração.

MARCIO TEIXEIRA LARANJO
Juiz de Direito

COPIA DO CARTORIO

À
Nossa Caixa S/A.
Nesta

151/0384-1

- 1 MAR. 2010

BANCO
NOSSA CAIXA S.A.
0816600-5

1047

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que, o(a) despacho
de fls. 1044 foi disponibilizado(a)
no Diário da Justiça Eletrônico,
em 01/03/10. Considera-se dela
publicado o dia útil subsequente
a data acima indicada.
Em 01 de 03 de 10

Nome e Cargo

CARGA

Com o Dr. CARLOS ALBERTO
PASSERI Em 31/3/2010

Devolvido em 31/03/10

JUNTADA

Em 31 de 03 de 10
Junto a estes autos petição
ofício.

Escrevente/Técnico Judiciário

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

fls. 1181

1048

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO

12-21ª F.CÍVEL-SP-31/MAR/2010 16:24 005072-1/2

Processo nº. 2001.306.514-6

MASSA FALIDA DE COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA., por seu **SINDICO DATIVO**, infra assinado vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência nos autos de sua **FALÊNCIA**, cujo feito tramita perante esta E. Vara e respectivo Cartório, em atendimento ao r. despacho de fls. 1.044, mas precisamente ao item IV de fls. 1.043, informar que esta Sindicância ao proceder pesquisa no site da Justiça Federal, não obteve êxito na localização do processo nº 2003.61.82.063566-4, consoante se comprova da inclusa pesquisa.

Portanto, a fim de dirimir a questão levantada pelo Ilustre Representante do *Parquet*, aguarda-se a expedição de ofício à 12ª Vara Cível Federal, para que informe a este D. Juízo o número atual do referido processo, bem como se os bens ali penhorados/avaliados foram alienados, conforme já requerido na cota ministerial de fls. 1.043, item III, para os devidos fins de direito.

Termos em que, j. esta aos autos,
Pede Deferimento
São Paulo, 31 de Março de 2.010

CARLOS ALBERTO CASSEB
OAB/SP 84.235

RUA ANITA GARIBALDI, 29 - 3º ANDAR - FONE: (11) 3107-1127 - E-MAIL: CASSEB@GLOBALNET.ETI.BR - CEP 01018-020 - SÃO PAULO - CAPITAL

fls. 1172

1049

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

O Sistema detectou 10 processos que atendem aos critérios de sua pesquisa.

Processo	Classe	Secretaria	Situação	Numeração Antiga
0018183-10.2002.4.03.6182	EXECUCAO FISCAL	12a Vara	SUSPENSO - LEI 6830 ART.40	2002.61.82.018183-1
0048874-07.2002.4.03.6182	EXECUCAO FISCAL	12a Vara	SUSPENSO - LEI 6830 ART.40	2002.61.82.048874-2
0049082-88.2002.4.03.6182	EXECUCAO FISCAL	12a Vara	SUSPENSO - LEI 6830 ART.40	2002.61.82.049082-7
0049083-73.2002.4.03.6182	EXECUCAO FISCAL	12a Vara	SUSPENSO - LEI 6830 ART.40	2002.61.82.049083-9
0012075-91.2004.4.03.6182	EXECUCAO FISCAL	12a Vara	SOBRESTADO	2004.61.82.012075-9
0016772-58.2004.4.03.6182	EXECUCAO FISCAL	12a Vara	SOBRESTADO	2004.61.82.016772-7
0055583-87.2004.4.03.6182	EXECUCAO FISCAL	3a Vara	SOBRESTADO	2004.61.82.055583-1
0006324-89.2005.4.03.6182	EXECUCAO FISCAL	3a Vara	SOBRESTADO	2005.61.82.006324-0
0056239-73.2006.4.03.6182	EXECUCAO FISCAL	3a Vara	SOBRESTADO	2006.61.82.056239-0
0028344-06.2007.4.03.6182	EXECUCAO FISCAL	3a Vara	SOBRESTADD	2007.61.82.028344-3

Nova Consulta | Abandona | << | >>

Pagina 1 de 1

fls. 1173

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

O Sistema não Encontrou processos que atendam aos critérios informados.

Processo	Classe	Secretaria	Situação	Numeração Antiga

Nova Consulta | Abandona | << | >>

fls. 1174

1051

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

O Sistema não Encontrou processos que atendam aos critérios informados.

Processo	Classe	Secretaria	Situação	Numeração Antiga

Nova Consulta | Abandona | << | >>

1052

Nossa Caixa

AGÊNCIA 0384-1 CLÓVIS BEVILACQUA / GEREN 01 1
Largo Sete de Setembro s/nº - CENTRO - CEP 01501-050 -S.PAULO - SP
Telefone: (011) 3107 3041 Fax: (011) 3105 7945
E-mail: agclovisbevilacqua@nossacaixa.com.br

São Paulo, 03 de março de 2010.

Of. Ag. n.º 1139/2010-JCB
Meritíssimo Juiz,

Ref. Ofício s/nº de 24/02/2010
Processo nº 583.00.2001.306514-6/000000-000 Ordem nº 2377/FAL/2001
Falência de Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda - MF

Em atenção ao acima epigrafado, informamos a V.Ex.a. que, localizamos UMA ÚNICA CONTA, à disposição desse E. Juízo, no processo supra, em nome de COML E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA . Segue o saldo atualizado da conta judicial localizada, nº **26.773.622-0**, subconta nº 000.001-1.

Conta Judicial nº 26.773.622-0

Subconta	Capital	Juros	Atualização	Total	Próx. Aniv.
000.001-1	R$ 2.000,00	R$ 257,85	R$ 45,85	**R$ 2.303,70**	07/03/2010

No ensejo, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Marci T. Alves
Matr. nº 29.316-8
Aux. Adm.

Ina Maria Veronese
Mat. 11.296-1

Ao
M.Mº. juiz de Direito da
21ª Vara Cível da
Capital - SP

1053

MINISTÉRIO PÚBLICO
Área Regional de Cível
Promotoria de Justiça de Famílias
06 ABR 2010
RECEBIDO

VISTA

Em 06 de 04 de .....;
faço vista destes autos ao Promotor de Justiça,
Palmeira
Eu, ... Escr., subscr.

M. M. JUIZ
MANIFESTO - ME EM SEPARADO.

OTÁVIO JOAQUIM RODRIGUES FILHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO
Área Regional de Cível
Promotoria de Justiça de Famílias
06 ABR 2010
DEVOLVIDO

1054

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N° 583.00.2001.306514-6/000000-000

M. M. JUIZ,

I- QGC às fls.1023/1024, todos os bens da falida já foram arrecadados, avaliados e vendidos, exceto os bens penhorados na Justiça Federal;

II- Ciente de fls.1044, 1048 e 1052;

III- R. oficie-se à 12° Vara da Justiça Federal solicitando a remessa do produto da venda dos bens da falida, avaliados no processo n° 200361820635664, conforme fls.863/864, para o devido rateio entre os credores, observadas as suas categorias;

IV- Fls.1038/41- Pela fixação dos honorários do Síndico em 5% do ativo da massa falida e metade desse valor aos seus auxiliares.

São Paulo, 06 de abril de 2010.

OTÁVIO JOAQUIM RODRIGUES FILHO

PROMOTOR DE JUSTIÇA

RECEBIMENTO

Em 07 de 04 de 10

recebi estes autos

Eu,

imprensaoficial

MP 41A

1055

CONCLUSÃO

Em 12 de abril de 2.010, promovo a conclusão dos presentes autos ao MM. Juiz de Direito, Dr. MÁRCIO TEIXEIRA LARANJO. Eu, _____, Escrevente, subscrevi.

Processo nº 01/306514-6

Vistos.

Fls. 1054: defiro.

Oficie-se, como solicitado.

Int.

São Paulo, 12 de abril de 2.010.

14 ABR 2010

MÁRCIO TEIXEIRA LARANJO
Juiz de Direito

DATA

Em 13 de 2010

CERTIDÃO - PUSLICAÇÃO

Certifico e dou fé que, o(a) r. despacho
de fls. 1178, foi disponibilizado(a)
no *Diário da Justiça Eletrônico*,
em 15/04/2010. Considera-se data
da publicação o primeiro dia útil subseqüente
à data acima certificada.
Em, 15 de 04 de 2010

.....
Nome e Cargo

1056

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi oficio à 12ª Vara da Justiça Federal, conforme cópia que segue.
São Paulo, 22 de abril de 2010.
Eu, _____ (Claudia R.A. Silva) Escrevente chefe, digitei.

COPIA DO CARTORIO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Juízo de Direito da 21ª. Vara Cível do Fórum Central Cível João Mendes Júnior da Comarca de São Paulo

Praça João Mendes, S/N - 9º ANDAR, SALA 912/918 - CENTRO- São Paulo/SP - CEP: 01501-900 – Telefone: 2171-6165

São Paulo, 22 de abril de 2010

Processo nº 583.00.2001.306514-6/000000-000 Ordem nº 2377/FAL/2001
Ação: Falência
Falida: COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA – CNPJ 51.767.820-44

Exmo. Juiz.

Pelo presente, extraído dos autos da ação supra, solicito a Vossa Excelência as necessárias providências no sentido de ser remetido a este Juízo o produto da venda dos bens da empresa **COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA (CNPJ 51.767.820-44)**, avaliados nos autos de nº **200361820635664**, que tramita junto a essa E.Vara.

Apresento a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e consideração.

COPIA DO CARTORIO

MARCIO TEIXEIRA LARANJO
Juiz de Direito

À
12ª Vara da Justiça Federal
Fórum Ministro Pedro Lessa
Avenida Paulista, 1682
CEP: 01310-200

SPI.3.18.3-FMJ.5/304 26-Abr-2010-16:16-03607-1/1

105B
2

JUNTADA

Em 30 de 04 de 10

Junto a estes autos petição 1

dois

que apresentou

Eu Escr. subscr

1059

ARNOR SERAFIM JR

ADVOGADOS ASSOCIADOS – OAB SP nº 6078

São Paulo : Rua Líbero Badaró, nº 94 –1º ao 7º andares CEP 01008-000 - fone (11) 3101.2214 fax 3101.3112
Campinas : Rua Conceição, nº 233 – sl 1203 – CEP 13010-051 – fone fax (19) 3236.5158
e-mail : arnoradvogados@uol.com.br – arnorcampinas@uol.com.br

2377 28-22

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO - Estado de São Paulo.

Doc. 1 - 27-Apr-2010-15:05-25881-1/2

Processo nº 583.00.2001.306514-6

COML E IMP ROLAMENTOS SAO PAULO LTDA

BANCO DO BRASIL S/A, sucessor por incorporação do Banco Nossa Caixa S/A (doctos. anexos), por seus advogados, no processo epigrafado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer:

a) **a juntada dos inclusos instrumentos de procuração e substabelecimento, bem como a respectiva guia GARE relativa à taxa de mandato ;**

b) **que as futuras notificações e intimações sejam efetivadas exclusivamente em nome do advogado ARNOR SERAFIM JUNIOR – OAB/SP 79.797, ou, encaminhadas, também exclusivamente, para o endereço abaixo indicado, anotando-se na capa dos autos para todos os fins de Direito, especialmente aqueles previstos no inciso II do Artigo 39 e no § 1º do Artigo 236, ambos do CPC ;**

Rua Líbero Badaró, nº 94 – 3º andar
CEP 01008–000 – centro – São Paulo – SP.
Fone: (11) 3101-2214 Fax 3101-3112
email : arnoradvogados@arnoradvogados.com.br

c) **a expressa ratificação dos atos praticados pelo advogado anterior ;**

d) **requer sejam feitas as anotações necessárias em todos os livros e registros, inclusive eletrônicos, excluindo-se da capa dos autos e dos demais registros, o nome dos patronos anteriores, diante da rescisão de contrato de prestação de serviços que os jungiam ao Banco ora requerente .**

Termos em que,
Pede Deferimento.
São Paulo, 26 de Abril de 2010.

OK

ARNOR SERAFIM JUNIOR
OAB/SP 79.797

1069

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DO DISTRITO FEDERAL

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

Livro : 1954

FLS : 167

Prot : 568718

CNA 2 - LOTE 01 - LOJAS 01 e 02 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72.110-025
FONE (61) 3036-4444 / 3351 8787 - FAX (61) 3351-6992
Site www.cartorionotasdf.com.br email cartorio5df@gmail.com

a100-be91-102b-1e81-aa05-04b4-27e7-1371 consulte o site www.cartorios.com.br

P R O C U R A Ç Ã O bastante que faz(em): **BANCO DO BRASIL S.A**

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e dez (**12/03/2010**), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Bloco C, Lote 32, Edifício Sede III, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por seu Diretor Jurídico, **Dr. ORIVAL GRAHL**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº 6.266, CPF/MF nº 486.267.409-72, Carteira de Identidade nº 7/R.866.416- pela SSP/SC, residente nesta Capital e domiciliado na Sede da Empresa, investido na função conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil, reunido em 14 de dezembro de 2009, registrada em 1º de fevereiro de 2010, sob o nº 20100078320, na Junta Comercial do Distrito Federal,; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(uá)(s) procurador(a)(es)(as), **ARNOR SERAFIM JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 79.797, e no CPF/MF sob o nº 033.151.208-46, **IVAN CARLOS DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 173.886, e no CPF/MF sob o nº 143.411.258-69, **MARIA APARECIDA ALVES**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 71.743, e no CPF/MF sob o nº 015.975.558-19, **MARIA MERCEDES OLIVEIRA FERNANDES DE LIMA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 82.402, e no CPF/MF sob o nº 659.360.198-53 e **SÉRGIO SHIROMA LANCAROTTE**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 112.585 e no CPF/MF sob o nº 116.484.268-40, na condição de sócios de Arnor Serafim Jr. Advogados Associados, sociedade registrada na OAB/SP sob o nº 6.078, inscrita no CNPJ/MF nº 04.485.669/0001-71, sediada na Rua Libero Badaró, nº 94, 3º andar, Centro, em São Paulo-SP, CEP 01008-000 (dados fornecidos por declaração, ficando o Outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), que foi credenciada e contratada ao amparo do Edital de Credenciamento 2008/0425 (7421) SL para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Outorgante no Estado de São Paulo. Ficam conferidos aos procuradores os poderes necessários à defesa dos interesses do Outorgante nas esferas administrativa e extrajudicial, além dos poderes da cláusula ***ad judicia***, para atuar em primeiro e segundo graus de jurisdição, bem como nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo ainda os atos de interpor recursos e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos tribunais superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas ressalvado que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Outorgante, e ainda os poderes especiais, quando autorizados pelo Outorgante, de reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de crédito do Outorgante somente mediante depósito judicial, vedado aos Outorgados o levantamento do valor depositado, podendo os Outorgados, no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Outorgante, retirar em cartório ou serventia judicial o alvará de levantamento para entrega ao Outorgante, não podendo retirar em cartório ou serventia judicial qualquer alvará de levantamento, quando expedido em nome dos Outorgados, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe ou possa participar o Outorgante, ou perante a qual este deva comparecer, podendo, para tanto, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar o Outorgante perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Outorgante. Os poderes ora outorgados poderão ser exercidos conjunta ou individualmente. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados em decorrência destes. Os poderes ora conferidos aos Outorgados podem ser substabelecidos com reserva. (LAVRADO SOB MINUTA) Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu _____ ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro e presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. **(aa.) GERALDO EUSTÁQUIO PEREIRA, ORIVAL GRAHL. Nada mais.** Trasladada em seguida.

EM TESTEMUNHO ( ) DA VERDADE.

Emol. R$ 23,55 - LILI.

5º OFÍCIO DE NOTAS DO DISTRITO FEDERAL
Robson Ribeiro de Faria
Tabelião Substituto

1061

Diário oficial da União - Seção 3

nº 236, 10 de dezembro de 2009 fls. 102

BANCO DO BRASIL S/A
VICE-PRESIDÊNCIA DE FINANÇAS, MERCADO DE CAPITAIS E RELAÇÕES COM INVESTIDORES

AVISO AOS ACIONISTAS
INCORPORAÇÃO DO BANCO NOSSA CAIXA PELO BANCO DO BRASIL
SUBSTITUIÇÃO DE AÇÕES E DIREITO DE RECESSO

Em conformidade com o § 4º do art. 157 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com a Instrução CVM nº 358, de 03 dejaneiro de 2002, e em complemento ao Fato Relevante de 29/10/2009,o Banco do Brasil S.A. (Banco do Brasil) e o Banco Nossa Caixa S.A. (Nossa Caixa), conjuntamente denominados "Partes", comunicam que:

1. Em Assembléias Gerais Extraordinárias-AGE realizadas em 30 de novembro de 2009, os acionistas do Banco do Brasil e da Nossa Caixa aprovaram a incorporação do Banco Nossa Caixa S.A.,com a consequente extinção pleno jure da Nossa Caixa. A Ata da AGE do Banco do Brasil e a Ata da AGE da Nossa Caixa foram arquivadas, na mesma data, na Comissão de Valores Mobiliários-CVM.

2. Em decorrência da aprovação da incorporação da Nossa Caixa pelo banco do Brasil, os acionistas da Nossa Caixa receberão ações do Banco do Brasil, conforme descrito na relação de substituição abaixo:

-2,28873181 (aproximadamente dois inteiros e vinte e nove centésimos) ações ON de emissão do BB para 1 ação ON de emissão da Nossa Caixa.

A referida relação de substituição de ações foi calculada e estabelecida com base na avaliação pelo valor de mercado para Banco do Brasil e pelo valor econômico-financeiro com fluxo de caixa descontado para a Nossa Caixa, conforme laudos de avaliação elaborados pela PricewaterhouseCoopers Corporate Finance & Recovery Ltda. (Banco do Brasil) e Banco Fator S.A. (Nossa Caixa).

3. Os acionistas da Nossa Caixa receberão do Banco do Brasil, em moeda corrente no País, o valor correspondente a eventuais frações de ações de emissão do Banco do Brasil que não puderem ser atribuídas por inteiro, em decorrência das relações de substituição, conforme item 2 acima, após a alienação das referidas frações em bolsa de valores, dividindo-se o produto da venda, proporcionalmente pelos titulares das frações.

4. A incorporação da Nossa Caixa pelo Banco do Brasil enseja a possibilidade do exercício do direito de recesso para os acionistas minoritários da

incorporada, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação das atas das mencionadas AGEs nos jornais de circulação a que as Partes estão obrigadas a promover a publicidade de seus atos, ou seja, terá o seu início no dia 10 de dezembro de 2009, com seu término no dia 08 de janeiro de 2009.

5. O direito de recesso dos acionistas minoritários da Nossa Caixa está limitado às ações de que tais acionistas possuíam até o dia 30 de outubro de 2009, isto é, que se achavam inscritos nos registros da Nossa Caixa no final do dia 30 de outubro de 2009, e não poderá ser exercido em relação às ações adquiridas posteriormente à referida data, conforme dispõe o art. 137, § 1.º, da Lei n.º 6.404/76.

6. O direito de recesso será exercido mediante o preenchimento de formulário próprio disponível em qualquer Agência da Nossa Caixa e para os acionistas minoritários custodiados na Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia-CBLC pelo preenchimento do mesmo formulário que será disponibilizado aos Agentes de Custódia, sendo obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

a) Pessoa Física: cópias autenticadas do CPF/MF, carteira de identidade e comprovante de residência atualizada (últimos 60 dias);

b) Pessoa Jurídica: cópias autenticadas do CNPJ/MF, Estatuto/Contrato Social e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial competente, Atas/Instrumentos de eleição dos representantes legais, bem como CPF/MF, carteira de identidade e comprovante de residência atualizada (últimos 60 dias) dos sócios/representantes legais; e

c) Procurações: os acionistas que se fizerem representar por procurador deverão entregar, além dos documentos de identificação antes referidos, o respectivo instrumento público de mandato, o qual deverá conter poderes especiais para a prática dos atos acima descritos, acompanhado da certidão do Cartório emissor caso a procuração tenha sido lavrada há mais de 30 (trinta) dias da data de sua apresentação à Nossa Caixa, e não seja outorgada em caráter irrevogável e irretratável.

7. O acionista minoritário dissidente da Nossa Caixa somente poderá exercer o direito de recesso pelo valor patrimonial da ação da Nossa Caixa em 30 de junho de 2009, correspondente a R$ 25,42 (vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos), na forma do exposto no § 3º, do artigo 264, e o inciso II, do artigo 137, ambos da LSA.

8. O valor de reembolso será pago aos acionistas dissidentes da Nossa Caixa no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da aprovação, pelo Banco Central do Brasil, da incorporação da Nossa Caixa pelo Banco do Brasil, conforme art. 230, da Lei nº 6.404/76.

Brasília-DF, 9 de dezembro de 2009.
IVAN DE SOUZA MONTEIRO
Vice- presidente

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS REALIZADA EM TRINTA DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E NOVE

Em trinta de novembro de dois mil e nove, às quinze horas, realizou-se Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 5330000063-8) - companhia aberta - em primeira convocação, na Sede Social da Empresa, no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco G, 24º andar (parte), Asa Sul - Brasília (DF), havendo comparecido 265 acionistas, por si ou por delegação, possuidores de 1.811.822.186 (um bilhão, oitocentos e onze milhões, oitocentos e vinte e dois mil, cento e oitenta e seis) ações ordinárias, estas representando 70,50% do total de 2.568.186.485 (dois bilhões, quinhentos e sessenta e oito milhões, cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco) ações ordinárias, os quais assinaram o "Livro de Presença", observadas as prescrições legais.

Ante a ausência, por motivo justificado, do Sr. Presidente, Aldemir Bendine, os acionistas presentes, por unanimidade, elegeram o Sr. Robson Rocha para presidir os trabalhos. Este, ao instalar a Assembléia, convidou, para compor a mesa, a Sra. Adrienne Giannetti Nelson de Senna Jobim, Representante da União, Acionista Majoritária, bem como o Sr. Eustáquio Wagner Guimarães Gomes, membro do Conselho Fiscal. Convidou, ainda, os acionistas Áurea Farias Martins e Célio Cota de Queiroz para atuarem como Primeiro e Segundo Secretários, respectivamente.

As matérias apresentadas à Assembléia foram as consignadas no Edital de Convocação, publicado nos dias 30 de outubro, 05 e 06 de novembro de 2009, no Diário Oficial da União e nos jornais Correio Braziliense (Brasília-DF), Jornal do Commercio (Rio de Janeiro-RJ) e Valor Econômico (São Paulo-SP).

Dispensada, por unanimidade, a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas, uma vez que são do inteiro conhecimento dos acionistas, foi decidido:

a) aprovar, por unanimidade, o Protocolo e Justificação da Incorporação do Banco Nossa Caixa S.A. (incorporada) pelo Banco do Brasil S.A. (incorporadora), anexo à presente ata, em todos os seus termos, o qual foi celebrado em 29 de outubro de 2009, entre os administradores da incorporada e da incorporadora, após o prévio parecer favorável do Conselho de Administração que, junto aos demais documentos examinados, fundamentou a manifestação do Conselho Fiscal da incorporadora, em reunião realizada em 28.10.2009;

b) aprovar e ratificar, por unanimidade, a nomeação (i) da empresa *PricewaterhouseCoopers Corporate Finance & Recovery* Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.487.514/0001-37, com

- segue -

sede na avenida Francisco Matarazzo n.º 1.400, 1.º andar, lado impar (parte), Torre Torino, bairro Água Branca, São Paulo - SP, responsável pelo laudo de avaliação do Banco do Brasil S.A. pela cotação das ações no mercado de valores mobiliários e pelo valor econômico apurado pela metodologia do fluxo de caixa descontado; (ii) do Banco Fator S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.644.196/0001-06, com sede na rua Dr. Renato Paes de Barros, n.º 1.017, 11º. e 12º. andares, Itaim Bibi, São Paulo - SP, responsável pelo laudo de avaliação do Banco Nossa Caixa S.A. pelo valor econômico apurado pela metodologia do fluxo de caixa descontado; (iii) da KPMG Auditores Independentes, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.755.217/0001-29, com sede na Rua Dr. Renato Paes de Barros, n.º 33, 17º. andar, Itaim Bibi, São Paulo - SP, responsável pelo laudo de avaliação contábil patrimonial do Banco Nossa Caixa S.A.;

c) aprovar, por unanimidade, os laudos de avaliação mencionados na alínea anterior;

d) aprovar e declarar efetivada, por unanimidade, a incorporação societária do Banco Nossa Caixa S.A. pelo Banco do Brasil S.A. nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação, assim como autorizar a administração do Banco do Brasil S.A. a praticar todos os atos complementares necessários à referida incorporação. Com a aprovação da referida incorporação, a incorporada é extinta e sucedida pelo Banco do Brasil S.A., no que tange a todos os seus direitos e obrigações, independentemente de quaisquer outras formalidades, além das prescritas em lei;

e) aprovar, por unanimidade, o aumento de capital do Banco do Brasil S.A. em função da incorporação societária do Banco Nossa Caixa S.A., mediante a versão do patrimônio líquido da incorporada para a incorporadora, nos termos do Protocolo e Justificação da Incorporação, no valor de R$ 18.308.501,33 *(dezoito milhões, trezentos e oito mil, quinhentos e um reais e trinta e três centavos)*, perfazendo um capital total de R$ 18.566.919.446,22 *(dezoito bilhões, quinhentos e sessenta e seis milhões, novecentos e dezenove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos)*; e

f) aprovar, por unanimidade, a alteração do artigo 7º do Estatuto Social do Banco do Brasil S.A., que em consequência do aludido aumento de capital, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º O Capital Social é de R$ 18.566.919.446,22 (dezoito bilhões, quinhentos e sessenta e seis milhões, novecentos e dezenove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos), divido em 2.569.860.512 (dois bilhões, quinhentos e sessenta e nove milhões, oitocentos e sessenta mil, quinhentas e doze) ações ordinárias representadas na forma escritural e sem valor nominal."

- segue -

30.11.2009 3

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença dos Srs. Acionistas e deu por encerrados os trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas do Banco do Brasil S.A., da qual eu, (Célio Cota de Queiroz), Segundo Secretário, fiz lavrar esta Ata de forma sumária, como determina o § 3.º do art. 9.º do Estatuto, que, lida e achada conforme, é devidamente assinada.

Aurea Farias Martins
Primeira Secretária

VISTO

Edésio Antônio de Araujo
OAB DF 13.069
CPF-MF 455891601-97

Robson Rocha
Presidente

Adrienne Giannetti Nelson de Senna Jobim
Representante da União

1066

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DO BANCO NOSSA CAIXA S.A. PELO BANCO DO BRASIL S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo,

BANCO DO BRASIL S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista de capital aberto, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 01, bloco G, lote 32, Ed. Sede III, CEP 70.073-901, Brasília – DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.000.000/0001-91, doravante designado simplesmente "**BB**", neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Aldemir Bendine, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília – DF, portador da Cédula de Identidade n.º 10.126.451, SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 043.980.408-62;

BANCO NOSSA CAIXA S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista de capital aberto, com sede na Rua XV de Novembro, 111, 10.º andar, CEP 01013-001, São Paulo – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 43.073.394/0001.10, doravante designado simplesmente "**BNC**", neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Demian Fiocca, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Rio de Janeiro – RJ, portador da Cédula de Identidade n.º 7.899.440-8, SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 130.316.328-42;

O BB e o BNC conjuntamente denominados simplesmente "**PARTES**";

CONSIDERANDO QUE:

I - O BB adquiriu o controle acionário do BNC na forma, modo e tempo ajustados no Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças "Contrato", firmado em 19 de dezembro de 2008, pelo BB com o Estado de São Paulo, com a interveniência do BNC, cujo objeto regula a alienação do controle acionário do BNC ao BB, mediante a transferência ao BB de 76.262.912 (setenta e seis milhões, duzentas e sessenta e duas mil, novecentas e doze) ações ordinárias, representativas de 71,2499527144% (aproximadamente setenta e um inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do capital social do BNC, em contrapartida do pagamento da

Banco Nossa Caixa S.A. VISTO Diretor Jurídico

Banco do Brasil S.A. VISTO Diretor Jurídico

importância total de R$5.386.496.425,21 (cinco bilhões, trezentos e oitenta e seis milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos), equivalente a R$70,63 (setenta reais e sessenta e três centavos) por ação.

II - A transação efetivou-se com:

a) a promulgação da Lei Estadual n.º 13.236 de 18 de dezembro de 2008, que, dentre outras disposições, autorizou o Estado de São Paulo a alienar o controle acionário do BNC ao BB;

b) a aprovação da aquisição do controle acionário do BNC pelo BB, pelos acionistas do BB, em Assembléia Geral Extraordinária "AGE", realizada em 23 de dezembro de 2008;

c) a aprovação pelo Banco Central do Brasil "BACEN" da transferência do controle acionário do BNC para o BB, noticiada por meio do Ofício Deorf/Gabin-2009/01421, de 10 de março de 2009;

d) o pagamento pelo BB ao Estado de São Paulo, em 16 de março de 2009, da primeira de dezoito parcelas mensais, iguais e sucessivas, no importe de R$299.249.801,40 (duzentos e noventa e nove milhões, duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e um reais e quarenta centavos) devidamente corrigidas pela taxa SELIC desde 20 de novembro de 2008 até a data do efetivo pagamento de cada parcela. Em 16 de março de 2009, o Estado de São Paulo transferiu ao BB as ações ordinárias mencionadas no item I acima;

e) a realização, em 04 de setembro de 2009, de Oferta Pública de Aquisição de Ações "OPA", tendo por objeto até a totalidade das ações emitidas pelo BNC, por força do disposto no artigo 254-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 "LSA", e em obediência à regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários "CVM" e do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA "Bovespa";

f) o atendimento de outras condições pactuadas no Contrato, notadamente a obrigação de o BB realizar AGE para aprovação do processo de incorporação societária do BNC, no prazo de até (i) doze meses, contados da transferência das ações, ou (ii) noventa dias, a contar da aprovação pelo BACEN da aquisição do controle, o que ocorrer por último.

Caixa S.A. Diretoria Jurídica

Banco do Brasil S.A. Visto Assessor Jurídico

15

III - o BB, em decorrência da incorporação societária, passará à condição de sucessor a título universal de todos os direitos e obrigações do BNC;

IV - a aprovação da operação de incorporação societária, nos termos da legislação aplicável, extinguirá o BNC para todos os fins de direito, os acionistas minoritários do BNC terão suas ações substituídas por ações do BB, com base na relação de substituição estabelecida neste instrumento e na proporção de suas participações societárias, respeitados os direitos dos acionistas dissidentes do BNC que exercerem o direito de recesso.

RESOLVEM celebrar este Protocolo e Justificação de Incorporação "Protocolo", amparados especialmente nos ditames dos artigos 224, 225, 227 e 264, todos da LSA, e na Instrução CVM n.º 319, de 03 de dezembro de 1999 "Instrução CVM 319", cujos termos e condições regulam a presente proposta de incorporação, a ser submetida aos acionistas das **PARTES**, conforme as disposições que se seguem:

1. JUSTIFICAÇÃO

1.1 Para o BNC, a incorporação motiva-se pela possibilidade de proporcionar aos seus acionistas, clientes, parceiros e público relacionado a alavancagem de diversos aspectos positivos, como por exemplo:

a) amplia a oferta do conjunto de produtos e serviços postos à disposição de seus clientes e público relacionado, porquanto a atuação do BB destaca-se no cenário interno e também como conglomerado financeiro de abrangência internacional;

b) viabiliza o acesso de seus clientes e público relacionado a uma das maiores redes de atendimento bancário do País;

c) contribui com a continuidade das ações de interesse público, utilizando mecanismos próprios de instituições financeiras públicas para fomentar o desenvolvimento econômico e social do Estado de São Paulo, e também facilitando o acesso da população aos serviços e produtos bancários.

Nossa Caixa S.A. - Diretoria Jurídica - Liberado

Banco do Brasil S.A. VISTO Assessor Jurídico

10

1.2 Para o BB, a operação de incorporação do BNC justifica-se pois:

a) consolida nova forma de crescimento para o BB, como alternativa ao modelo de expansão orgânica, visando a defender sua posição competitiva;

b) amplia a posição do BB no relacionamento com o setor público, mediante a conquista da condição de agente financeiro do Estado de São Paulo, nos termos do Contrato;

c) possibilita a captura de oportunidades de crescimento e valor econômico mediante:

I. ampliação e rentabilização da base de clientes, a partir da utilização do modelo de negócios e portfólio de produtos do BB;

II. melhoria da eficiência de custos e ganhos de escala, em decorrência da aplicação do modelo operacional do BB.

d) fortalece a presença do BB no Estado de São Paulo, alavancando sua posição e participando das perspectivas positivas de continuidade da expansão da economia;

e) contribui com a preservação e ampliação das políticas públicas de fomento;

f) contribui com a continuidade das atribuições públicas exercidas pelo BNC, mantendo o status de agente financeiro do Estado como banco público de maior capacidade operacional e financeira do País.

2. APROVAÇÕES NECESSÁRIAS

2.1 A celebração do presente Protocolo decorre da intenção das PARTES de promover a incorporação do BNC ao BB, conforme razões e condições estipuladas no Contrato.

2.2 Nesta data, os Conselhos de Administração das PARTES reuniram-se e aprovaram a celebração deste Protocolo e seus anexos, quais sejam, os laudos de avaliação, cujas minutas lhes haviam sido apresentadas para posterior submissão às Assembléias Gerais de Acionistas, conforme proposta de

Caixa S.A. Diretoria Jurídica

Banco do Brasil S.A. Diretor Jurídico

incorporação apresentada pelo Conselho Diretor do BB e pela Diretoria Executiva do BNC. Nas mesmas reuniões, os Colegiados decidiram convocar os acionistas das PARTES para apreciar a proposta de incorporação, na forma da LSA e dos respectivos estatutos sociais.

2.3 Ainda nesta data, os Conselhos Fiscais das PARTES opinaram sobre a proposta de incorporação apresentada pelos respectivos Conselhos de Administração, nos termos do inciso III, do art. 163, da LSA.

2.4 A presente incorporação será, nos termos e nos prazos da legislação em vigor, submetida à aprovação do BACEN, bem como noticiada ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica "CADE", nos autos do processo administrativo em que foi submetido à referida Autarquia a operação de aquisição do controle acionário do BNC pelo BB. A incorporação também será noticiada à CVM.

3. COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA

3.1 O BB, sociedade anônima de capital aberto, organizada sob a forma de banco múltiplo, apresenta o capital social subscrito e integralizado de R$18.548.610.944,89 (dezoito bilhões, quinhentos e quarenta e oito milhões, seiscentos e dez mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), dividido em 2.568.186.485 (dois bilhões, quinhentos e sessenta e oito milhões, cento e oitenta e seis mil, quatrocentas e oitenta e cinco) ações ordinárias e nominativas (ON), representadas na forma escritural e sem valor nominal.

3.2 O BNC, sociedade anônima de capital aberto, organizada sob a forma de banco múltiplo, apresenta capital social, subscrito e integralizado, de R$2.833.135.777,64 (dois bilhões, oitocentos e trinta e três milhões, cento e trinta e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), dividido em 107.035.737 (cento e sete milhões, trinta e cinco mil, setecentos e trinta e sete) de ações ordinárias e nominativas (ON), representadas na forma escritural e sem valor nominal.

3.3 A composição acionária do BNC, após a realização da OPA, passou à seguinte configuração:

BASE ACIONÁRIA		
Descrição	Quantidade	%
Total de ações BNC em poder do BB	106.304.316	99,32
Total de ações BNC não negociadas na OPA	731.421	0,68
Total de ações BNC	107.035.737	100
Total de acionistas BNC remanescentes (pós-OPA)*	987	

(*) posição de 09.10.2009

4. AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL

Empresas Avaliadoras

4.1 A empresa *PricewaterhouseCoopers Corporate Finance & Recovery* Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.487.514/0001-37, com sede na avenida Francisco Matarazzo n.º 1.400, 1.º andar, lado ímpar (parte), Torre Torino, bairro Água Branca, São Paulo - SP foi responsável pelo laudo de avaliação do BB, pela cotação das ações no mercado de valores mobiliários e pelo valor econômico apurado pela metodologia do fluxo de caixa descontado, emitido em outubro de 2009, cujo responsável técnico foi o Sr. Antônio Toro. A empresa foi contratada via pregão eletrônico, por intermédio do Edital de Licitação n.º 2007/34963(8558).

4.2 O Banco Fator S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.644.196/0001-06, com sede na rua Dr. Renato Paes de Barros, n.º 1.017, 11º. e 12º. andares, Itaim Bibi, São Paulo - SP, contratado via pregão eletrônico, por intermédio do Edital de Licitação n.º 007 1/09, foi responsável pelo laudo de avaliação do BNC, pelo valor econômico apurado pela metodologia do fluxo de caixa descontado, emitido em outubro de 2009, cujo responsável técnico foi o Sr. João Mazzuco.

4.3 A empresa KPMG Auditores Independentes, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.755.217/0001-29, com sede na Rua Dr. Renato Paes de Barros, n.º 33, 17º. Andar, Itaim Bibi, São Paulo - SP, responsável pela auditoria externa do BNC, elaborou o laudo de avaliação contábil patrimonial do BNC, emitido em setembro de 2009, cujo responsável técnico foi o Sr. Francesco Luigi Celso, para efeito de transferência patrimonial do BNC para o BB.

4.4 As empresas especializadas acima deverão ter suas nomeações ratificadas pelas assembléias gerais de acionistas das PARTES que as contrataram, quando das deliberações sobre a incorporação proposta.

4.5 As empresas especializadas nomeadas, nos termos dos itens acima, declararam em seus relatórios a inexistência de qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com os acionistas das empresas avaliadas e com o negócio em si.

4.6 Os laudos de avaliação constituem documentos integrantes e indissociáveis deste Protocolo e serão mantidos nas sedes das PARTES à disposição dos acionistas

Critérios de Avaliação

Avaliação pela cotação das ações do BB no mercado de valores mobiliários e do BNC, pelo valor econômico apurado pela metodologia do fluxo de caixa descontado – artigo 224 da LSA

4.7 Para atender ao disposto no artigo 224, da LSA, o BB foi avaliado pela cotação de suas ações no mercado de valores mobiliários (últimos 30 dias corridos anteriores à data de 15.10.2009), e o BNC pelo critério de avaliação do valor econômico apurado pela metodologia do fluxo de caixa descontado. As administrações das PARTES consideraram justos e equitativos os critérios de avaliação adotados para efeito da relação de substituição de ações.

Avaliação pelo valor econômico-financeiro apurado pela metodologia do fluxo de caixa descontado – BB e BNC – artigo 264 da LSA

4.8 Por se tratar de incorporação de empresa controlada por sua controladora, o artigo 264 da LSA determina a elaboração de avaliação das sociedades envolvidas a preços de mercado ou com base em outro critério aceito pela CVM. A adoção do critério de avaliação de que trata o referido dispositivo legal visa a servir de parâmetro alternativo para o valor de reembolso, quando a relação de substituição de ações escolhida livremente pelas sociedades envolvidas, com base no artigo 224, da LSA, for menos vantajosa aos acionistas minoritários dissidentes da sociedade incorporada.

4.9 As PARTES foram avaliadas pelo critério de fluxo de caixa descontado, conforme facultou a CVM, na decisão informada por intermédio do Ofício CVM/SEP/GEA-3/n.º 584/09, de 18.09.2009.

Avaliação patrimonial pelo valor contábil do BNC para efeito do cálculo do valor patrimonial das ações – artigo 264 § 3.º e artigo 45, ambos da LSA

4.10 Foi elaborado laudo de avaliação contábil patrimonial para o BNC com a finalidade de servir de base de cálculo do valor patrimonial de suas ações para efeito do valor de reembolso dos seus acionistas minoritários dissidentes.

Elaboração de balancete do BNC para efeito de transferência patrimonial, em atendimento à Circular BACEN nº 3.017, de 06.12.2000

4.11 Foi elaborado balancete do BNC, para efeito de transferência patrimonial, em atendimento à Circular BACEN n.º 3.017/2000, que altera e consolida os procedimentos contábeis a serem observados nos processos de incorporação, fusão e cisão.

Elaboração de balanço específico do BNC e do BB para efeito de atendimento da legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas, bem como da contribuição social sobre o lucro líquido – Lei n.º 9.249, art. 21, de 26.12.1995, Lei nº 9.430, art. 1º, §1º, de 27.12.1996 e Lei nº 9.959, art. 5º, de 27.01.2000

4.12 O BNC e o BB, em virtude da incorporação societária, levantarão balanço específico com a finalidade de determinar a base de cálculo para apuração do valor do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.

Datas-Base das avaliações

4.13 Para efeito do estabelecimento da relação de substituição de ações – art. 224 da LSA – do BNC por novas ações do BB, conforme item 4.7, onde o BB foi avaliado pela cotação de suas ações no mercado de valores mobiliários nos últimos 30 dias corridos anteriores à data de 15.10.2009 e o BNC foi avaliado pelo valor econômico apurado pela metodologia do fluxo de caixa descontado, tendo como data-base 30.06.2009.

4.14 Para o cálculo alternativo para o valor de reembolso – art. 264, conforme item 4.9; de transferência do patrimônio do BNC para o BB, art. 224, inc. III e § 1º do art. 227, Circular BACEN nº 3.017/2000, item 4.11; e do cálculo do valor patrimonial das ações do BNC – art. 264, § 3º como alternativa do valor de reembolso, conforme item 4.10, foi escolhido como data-base o dia 30.06.2009.

4.15 Para efeito de atendimento da legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas, bem como da contribuição social sobre o lucro líquido, na forma prevista no artigo 21, da Lei n.º 9.249, de 26.12.1995, c/c o artigo 5º, da Lei nº 9.959, de 27.01.2000, e no artigo 1º, §1.º, da Lei 9.430, de 27.12.1996, o BNC e o BB levantarão balanços específicos na data do evento, 30.11.2009.

Transferência e Variações Patrimoniais

4.16 Com a incorporação, será transferido integralmente ao BB o acervo patrimonial do BNC.

4.17 As variações patrimoniais verificadas entre a data-base do laudo de avaliação contábil patrimonial do BNC – 30.06.2009 – e a data da AGE que deliberará a incorporação, a ser realizada em 30.11.2009, serão de responsabilidade do BB, não afetarão a relação de substituição de ações constante deste Protocolo e não implicará aumento de capital social do BB.

5. RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE AÇÕES DO BNC POR AÇÕES DO BB, PARA EFEITO DO DISPOSTO NO ARTIGO 224, DA LSA E EXTINÇÃO DE AÇÕES BNC PARA EFEITO DO DISPOSTO NO ARTIGO 224, INC. IV E § 1.º, DO ARTIGO 226, DA LSA

5.1 Em substituição às ações dos acionistas minoritários do BNC, que se extinguirão por conseqüência da incorporação, as ações ON representativas do capital social do BNC serão substituídas por ações ON de emissão do BB, as quais farão jus aos mesmos direitos e vantagens atribuídas às ações ON do BB em circulação.

5.2 A relação de substituição de ações mencionada no item 5.1 acima, e apurada a partir dos valores de mercado do BB de R$ 77.862,5 milhões (setenta e sete bilhões, oitocentos e sessenta e dois milhões e quinhentos mil reais) equivalente a R$ 30,3181 (aproximadamente trinta reais e trinta e dois centavos) por ação, e do valor econômico do BNC de R$ 7.430 milhões (sete bilhões, quatrocentos e trinta milhões de reais) equivalente a R$ 69,39 (sessenta e nove reais e trinta e nove centavos) por ação, valores constantes dos laudos de avaliação do BB e do BNC, é a seguinte:

- 1 (uma) ação ON de emissão do BNC para 2,28873181 (aproximadamente dois inteiros e vinte e nove centésimos) ações ON de emissão do BB.

5.3 Com a incorporação, as ações do BNC de propriedade do BB, conforme quantidade citada no item 3.3 acima, serão extintas, na forma facultada nos termos da parte inicial do § 1º, do art. 226, da LSA e para atendimento ao disposto no inciso IV do art. 224 da predita Lei.

6. VERIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE AÇÕES – CÁLCULO COMPARATIVO PARA EFEITO DE EVENTUAL EXERCÍCIO DE

Nossa Caixa S.A. - Diretoria Jurídica

VISTO

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DO BANCO NOSSA CAIXA S.A. PELO BANCO DO BRASIL S.A.

DIREITO DE RECESSO PELOS ACIONISTAS MINORITARIOS DO BNC, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 264, DA LSA

6.1 Por se tratar de incorporação de sociedade controlada por sua controladora (o BB detém 99,32% do total das ações do BNC), o que enseja a aplicação do art. 264 da LSA, as PARTES foram avaliadas, conforme mencionado no item 4.9 retro, pelo critério de avaliação do valor econômico apurado pela metodologia do fluxo de caixa descontado, conforme autorização da CVM, noticiada por intermédio do Ofício CVM/SEP/GEA-3/n.º 584/09, de 18.09.2009.

6.2 Com base no valor econômico do BB, correspondente a R$ 99.903,5 milhões (noventa e nove bilhões, novecentos e três milhões e quinhentos mil reais), equivalente a R$ 38,9004 (aproximadamente trinta e oito reais e noventa centavos) por ação, e no valor econômico do BNC, correspondente a R$ 7.430 milhões (sete bilhões, quatrocentos e trinta milhões de reais) equivalente a R$ 69,39 (sessenta e nove reais e trinta e nove centavos) por ação, ambos apurados pela metodologia do fluxo de caixa descontado, na mesma data-base, constantes dos laudos de avaliação do BB e do BNC, tem-se a seguinte relação teórica de substituição de ações do BNC por ações do BB:

- 1 (uma) ação ON de emissão do BNC para 1,78378628 (aproximadamente um inteiro e setenta e oito centésimos) ação ON de emissão do BB.

7. VALOR DE REEMBOLSO

7.1 A aprovação da incorporação do BNC pelo BB enseja a possibilidade do exercício do direito de recesso pelos acionistas minoritários do BNC. Tendo em vista que a relação de substituição de ações, conforme item 5.2, resulta em condição mais favorável do que a relação teórica de substituição de ações, conforme item 6.2, o acionista minoritário dissidente do BNC somente poderá exercer o direito de recesso pelo valor patrimonial da ação BNC em 30.06.2009, correspondente à R$ 25,42, na forma do exposto no § 3°, do artigo 264, c/c o inciso II, do artigo 137, ambos da LSA.

7.2 Para exercer o direito de recesso, na forma prevista no artigo 137, II, da LSA, os acionistas dissidentes do BNC deverão manifestar-se expressamente nesse sentido, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da

publicação da ata da Assembléia Geral de Acionistas do BB que deliberar pela aprovação do presente Protocolo. Conforme estabelece o artigo 230, da LSA, o pagamento do reembolso dependerá da aprovação da incorporação pelo BACEN.

7.3 O direito de recesso dos acionistas dissidentes do BNC ficará limitado às ações de que tais acionistas sejam titulares até 30.10.2009, isto é, que se acharem inscritos nos registros próprios do BNC até a referida data, e não poderá ser exercido em relação a ações adquiridas posteriormente ao dia 30.10.2009, conforme dispõe o artigo 137, § 1.º, da LSA.

8. EMISSÃO DE AÇÕES BB

8.1 Considerando a relação de substituição de ações, conforme item 5.2 acima, e tendo em vista que as ações do BNC de **propriedade do BB** serão extintas, conforme item 5.3 supra, serão emitidas 1.674.027 (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil e vinte e sete) ações ON do BB exclusivamente para serem atribuídas aos acionistas minoritários do BNC, em substituição às ações ON das quais sejam titulares. Em decorrência, referidas ações ON de **propriedade dos acionistas minoritários do BNC**, após substituídas pelas ações ON do BB, serão extintas.

8.2 Os acionistas minoritários do BNC receberão do BB, em moeda corrente do País, o valor correspondente a eventuais frações de ações de emissão do BB que não puderem ser atribuídas por inteiro, em decorrência da relação de substituição, informada no item 5.2 acima, após a alienação das referidas frações em bolsa de valores, dividindo-se o produto da venda na proporção de suas participações societárias.

9. AUMENTO DE CAPITAL DO BB

9.1 Considerando a composição acionária do BNC, após a realização da OPA, item 3.3, e a aprovação da incorporação societária do BNC, o capital social do BB, no valor de R$18.548.610.944,89 (dezoito bilhões, quinhentos e quarenta e oito milhões, seiscentos e dez mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta

e nove centavos), será aumentado para R$18.566.919.446,22 (dezoito bilhões, quinhentos e sessenta e seis milhões, novecentos e dezenove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos).

9.2 O referido aumento do capital, no valor de R$18.308.501,33 (dezoito milhões, trezentos e oito mil, quinhentos e um reais e trinta e três centavos), decorre da versão de 0,68334% do patrimônio líquido do BNC, avaliado pelo valor contábil, na data-base de 30.06.2009. O aumento de capital implicará a emissão de 1.674.027 (um milhão, seiscentas e setenta e quatro mil e vinte e sete) ações ON, sem valor nominal, pelo BB, com os direitos e vantagens constantes em seu Estatuto Social.

9.3 As ações do BNC de propriedade do BB, na quantidade e percentual apresentados no item 3.3, serão extintas, conforme faculta o § 1º, do artigo 226, da LSA. Dessa forma, quanto ao referido percentual de ações não haverá aumento de capital do BB em decorrência da incorporação.

10. ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO BB

10.1 O estatuto social do BB será alterado para refletir o aumento do seu capital social, bem como o número de ações em que passará a se dividir, em decorrência da incorporação do BNC, passando o artigo 7.º do mencionado estatuto a vigorar com a seguinte redação.

> "Art. 7 º O Capital Social é de R$18.566.919.446,22 (dezoito bilhões, quinhentos e sessenta e seis milhões, novecentos e dezenove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos) dividido em 2.569.860.512 (dois bilhões, quinhentos e sessenta e nove milhões, oitocentos e sessenta mil, quinhentas e doze) ações ordinárias representadas na forma escritural e sem valor nominal."

11. SUCESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

11.1 O BB, na qualidade de sucessor a título universal, receberá a totalidade do ativo e do passivo do BNC e o sucederá em direitos e obrigações, assumindo integralmente seu acervo patrimonial.

11.2 O BNC terá sua personalidade jurídica extinta, como decorrência natural da incorporação. As participações acionárias do BNC em empresas por ele controladas ou não, passarão à titularidade do BB.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os gastos previstos para realizar a incorporação societária, relativos aos atos societários e legais, são de aproximadamente R$ 3.513.500,00 (três milhões, quinhentos e treze mil e quinhentos reais), destinados, principalmente, à cobertura de despesas com as empresas especializadas contratadas para a prestação de serviços de avaliação contábil patrimonial, de cotação das ações no mercado de valores mobiliários e avaliação econômico-financeira pela metodologia do fluxo de caixa descontado das PARTES. Desse montante, R$ 3.172.500,00 (três milhões, cento e setenta e dois mil e quinhentos reais) serão suportados pelo BB e R$ 341.000,00 (trezentos e quarenta e um mil reais) serão suportados pelo BNC.

12.2 O ágio decorrente da aquisição do investimento objeto da incorporação, registrado pelo Banco do Brasil no valor de R$ 4.956.858.190,32 (quatro bilhões, novecentos e cinqüenta e seis milhões, oitocentos e cinqüenta e oito mil, cento e noventa reais e trinta e dois centavos) – posição em 30.09.2009 – atribuído à expectativa de rentabilidade futura, será aproveitado para dedução na base fiscal após o evento de incorporação, respeitada a legislação tributária vigente.

12.3 Aprovada a incorporação pelos acionistas das PARTES, competirá à administração do BB submetê-la ao BACEN, nos termos do artigo 10, inciso X, alínea "c", da Lei n.º 4.595/64, e demais normativos aplicáveis, e, após, promover o registro, arquivamento e publicação de todos os atos societários relativos à operação, nos termos do art. 227, § 3.º, da LSA.

12.4 Este Protocolo, os laudos de avaliação das PARTES, o fato relevante e demais documentos disponibilizados em cumprimento à legislação e regulamentação aplicáveis, serão encaminhados nesta data à CVM e à Bovespa.

1079

12.5 Os documentos mencionados no item acima estarão disponíveis nas sedes das PARTES para exame dos acionistas, a partir da data de publicação do edital de convocação das AGEs e no site www.bb.com.br/ri.

Brasília (DF), 29 de outubro de 2009.

BANCO DO BRASIL S.A.

Aldemir Bendine
Presidente

BANCO NOSSA CAIXA S.A.

Demian Fiocca
Presidente

Testemunha:

1.
Hayton Jurema da Rocha
CPF: 153.667.404-44

Testemunha:

2.
Heitor Carlos Pellegrini Júnior
CPF: 131.842.488-79

BANCO NOSSA CAIXA S.A.
CNPJ nº 43.073.394/0001-10
NIRE 35.300.029.186
COMPANHIA ABERTA

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO BANCO NOSSA CAIXA S.A., RELIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2009.

Em trinta de novembro de dois mil e nove, às dez horas, realizou-se Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas do Banco Nossa Caixa S.A. (CNPJ: 43.073.394/0001-10; NIRE: 35.300.029.186) - companhia aberta - em primeira convocação, na Sede Social da Empresa, na Rua XV de Novembro, 111 - 3º andar - "Auditório Mário Covas", nesta Capital, havendo comparecido acionistas representando a maioria do capital social com direito a voto, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas, observadas as prescrições legais.

Foi indicado pelo Presidente do Conselho – Ricardo José da Costa Flores, nos termos do Artigo 7º, Parágrafo Segundo, do Estatuto Social, para presidir esta AGE, o Sr. Robson Rocha, o qual convidou o Sr. Heitor Carlos Pellegrini Júnior para atuar como Secretário.

As matérias apresentadas à Assembleia foram as consignadas no Edital de Convocação, publicado nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo – Empresarial", nos dias 30 e 31 de outubro e 04 de novembro de 2009, e no "Valor Econômico", nos dias 30 de outubro e 03 e 04 de novembro de 2009.

Dispensada, por unanimidade, a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas, uma vez que são do inteiro conhecimento dos acionistas, foi decidido:

a) Aprovar, por unanimidade, o Protocolo e Justificação de Incorporação societária do Banco Nossa Caixa S.A. (incorporada) pelo Banco do Brasil S.A. (incorporadora), anexo à presente ata, em todos os seus termos, o qual foi celebrado em 29 de outubro de 2009, entre os administradores da incorporada e da incorporadora, após o prévio parecer favorável do Conselho de Administração que, junto com os demais documentos examinados, fundamentaram a manifestação do Conselho Fiscal da incorporada;

b) Ratificar, por unanimidade, a contratação (i) do Banco Fator S.A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.644.196/0001-06, com sede na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.017, 11º e 12º

andares, Itaim Bibi, São Paulo – SP, responsável pelo laudo de avaliação do Banco Nossa Caixa S.A., pelo valor econômico apurado pela metodologia do fluxo de caixa descontado, emitido em outubro de 2009 e (ii) da empresa KPMG Auditores Independentes, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.755.217/0001-29, com sede na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 33, 17º andar, Itaim Bibi, São Paulo – SP, responsável pelo laudo de avaliação contábil patrimonial do Banco Nossa Caixa S.A., emitido em setembro de 2009, para efeito de transferência patrimonial do Banco Nossa Caixa S.A. para o Banco do Brasil S.A.;

c) Aprovar, por unanimidade, os laudos de avaliação mencionados na alínea anterior;

d) Autorizar, por unanimidade, os administradores a praticarem todos os atos necessários à incorporação.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença dos Srs. Acionistas e deu por encerrados os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas do Banco do Brasil S.A., da qual eu, Heitor Carlos Pellegrini Júnior, Secretário, fiz lavrar esta Ata de forma sumária, como determina o § 4º do art. 7º do Estatuto, que, lida e achada conforme, é devidamente assinada pela Mesa e pelos acionistas presentes, que constituem a maioria necessária às deliberação aprovadas. (a.a.) **ROBSON ROCHA**-Presidente da Mesa; **HEITOR CARLOS PELLEGRINI JÚNIOR**-Secretário; pelo **BANCO DO BRASIL S.A.** -Antônio Rugero Guibo; pela **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU** - Mário Kenji Maruyama; **(Citibank N.A): COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND; FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND; PPL SERVICES CORPORATION MASTER TRUST.** - Paulo Roberto Bellentani Brandão; **(HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.): NORGES BANK.** - Paulo Roberto Bellentani Brandão.

DECLARAÇÃO: Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da original lavrada no Livro de Atas das Assembleias Gerais do Banco Nossa Caixa S.A..

HEITOR CARLOS PELLEGRINI JÚNIOR
Secretário

Arnor Serafim Jr
Advogados Associados

1082

SUBSTABELECIMENTO

SUBSTABELEÇO, com reservas de iguais para mim, aos doutores, Adriana Carla Fontes Baptista Fais OAB/SP190. 558; Adriana da Rocha Maio OAB/SP 176.999; Adriana Rodrigues de Souza OAB/SP nº 227.940, Alessandra Kawamura Vidal OAB/SP nº 178.132, Alex Sandro Damião de Souza OAB/SP nº 283.267, Aline Katsumi Higa de Lima OAB/SP nº 276.660, Ana Teresa de Lima Gambi Barbosa Faria OAB/SP nº 224.101, André Souza Vasconcelos OAB nº 290.184; Ariane Giamundo OAB/SP nº 239.772, Arnor Serafim Junior OAB/SP nº 79.797, Audrey Priscilla Siriaco Santana OAB/SP nº 238.421; Camila Fuitem OAB/SP nº 246.637; Claudia Pereira Dias OAB/SP nº 231.074; Chrystian Breus Silva OAB/SP nº 294.492; Cristiane de Moura Dias Cassi OAB/SP nº 211.467, Cynthia Regina Talpo OAB/SP nº 260.961, Daniel do Prado Alvarenga OAB/SP: 228.556, Débora Pelae Estrela OAB/SP nº. 239.514; Elaine Cristina Baldin OAB/SP nº 229.071;Eliana Alves Laerte OAB/SP nº 214.921, Érika de Souza Castro OAB/SP nº 281.400; Everton Mietto Canalle OAB/SP nº 247.660, Gabriela Rodrigues Alonso Guilherme OAB/SP nº 245.396, Geisiane Kelly Lanzoni OAB/SP: 238.082, Gislaine Moraes OAB/SP 188.971, Gislaine Stabile OAB/SP nº 287.496; Hayssa Trivelato Zandona OAB/SP 214.526; Helio Brito Pedrosa Lyra OAB/SP nº 267.157, Henrique Castelli OAB/SP nº 287.060; Ilda Helena Duarte Rodrigues OAB/SP 70.148, Isabel Cristina Becker Bellazzi OAB/SP nº 253.892 ;Ivan Carlos de Almeida OAB/SP nº 173.886, Jaqueline Paula Galvão Pontes OAB/SP nº 290.105, Joana Guedes Borges da Silva OAB/SP nº 290.593; Joice Dias Ferreira OAB/SP nº 285.932; Juliana Dias OAB/SP nº 241.429, Karina de Oliveira OAB/SP 244.475, Kátia Daiane Brunelli OAB/SP nº 261.358, Laudelina de Almeida OAB/SP nº 107.629, Laura Ali Hamid OAB nº 263.639, Lilian Victor Frade OAB/SP nº 174.331, Luciana Ricci de Oliveira, OAB/SP nº 262.254, Luis Gustavo Silvério OAB/SP nº 263.648, Marcelo Assef de Vitto OAB/SP nº 248.547; Márcia Bettio de Camargo OAB/SP 98.914, Marcio Fernando do Nascimento OAB/SP nº 291.457; Marcos Lasaro Silveira OAB/SP nº 283.917, Maria Aparecida Alves OAB/SP nº 71.743, Maria da Graça Barsi Brito OAB/SP49.332, Maria Mercedes Oliveira Fernandes de Lima OAB/SP nº 82.402, Maria Terezinha Batistela OAB/SP 194.243, Marise Peron Pereira Gutler OAB/SP 284.465; Marly Maria de Andrade OAB/SP 87.983, Michel Reinaz Martinez OAB/SP 229.151, Patrick Albiach de Paula OAB/SP 277.316, Paulo Roberto Alves de Oliveira OAB/SP nº 265.160, Rafael Adolfo Percovich Cisneiros OAB/SP nº 296.094; Raphael Cavassi Alves OAB/SP 292.543; Regiane Garrido Almeida OAB/SP nº 254.574, Rita de Cássia Mercúrio OAB/SP nº 192.819; Rodrigo Martins Matsumoto OAB/SP 173.535, Rogério Leme de Siqueira OAB/SP nº 252.681, Rogério Lutiane Martins Ferreira OAB/MG nº 107.364, Rosangela Carvalho Lemos OAB/SP 236.201, Rosemeire de Almeida Covas OAB/SP nº 168.845, Ruth de Freitas Abreu OAB/SP nº 277.812; Sandra Mara Tavares e Santos OAB/SP 149.234; Sandra Regina Oliveira de Figueiredo OAB/SP 77.882, Sheyla Gonçalves Alegres Costa OAB/SP 237.912, Simone de Oliveira Pereira OAB/SP 126.031, Sérgio Shiroma Lancarotte OAB/SP nº 112.585, Tatiana Maisa Ferragina OAB/SP nº 290.078; Thaís Lentz da Silva OAB/SP 257.161, Vanessa Dias de Oliveira OAB/SP nº 297.983; Verônica Sartori Caetano OAB/SP nº 177.903, Vivianne Lima de Oliveira OAB/SP nº 217.289, Walter Rodrigues de Lima Junior OAB/SP nº 173.693, Wellington de Freitas OAB/SP nº 286.805 **aos estagiários**, Adriano Alves Depeder OAB/SP 149.663-E, Alexandre Rodrigo Lopes de Brito OAB/SP nº 128.510-E, Amanda Iervolino Nappe OAB/SP nº 141-994-E, Ana Cássia de Oliveira Martins OAB/SP nº 155.058-E, Ariadne Franciscato da Silva OAB/SP nº 160.095-E, Bruna Silveira Fernandes OAB/SP 166.238-E, Carla Fernanda Duarte Alves OAB/SP nº 179.405-E; César Augusto Vieira OAB/SP 164.067-E, Cristiane Cardoso dos Santos OAB/SP 152.119-E, Cristiane Ferreira Gorelcenkavos OAB/SP nº 164.073-E, Daiana Aparecida Vitoriano Melo OAB/SP nº 173.308-E; Diego Rodrigues Ruggeri RG nº 43.620.356, Douglas Marchese Ardide OAB/SP nº 167.458-E, Edílson Antonio de Souza Costa OAB/SP nº 162.699-E, Emilio Carlos Bronzatto RG: 39.643.458-7; Evandro Colombo Bussoli OAB nº 161.173-E; Everton Teixeira Gonzaga OAB/SP nº 158.903-E, Fabio Dean Santos OAB/SP 165.265-E; Fabio Piazza OAB/SP 171.569-E, Felipe Cruz Biazi OAB, SP nº 161.548-E, José Luiz Santos OAB/SP nº 166.923-E, Julio dos Santos Silva OAB/SP 164.107-E, Karina Martins da Costa OAB/SP 179.883-E, Karen Augusto OAB/SP nº 167.603-E, Luiza Oliveira Bronzatto RG nº 16.101.042, Marcelo Reis OAB/SP nº 146.215-E, Patrícia Maria Oliveira da Silva OAB/SP 155.241; Paula Regina Frengolent de Lorenzi OAB/SP nº 175.753 E, Raiony Gioneselle Tasuko Alves Calheira RG: 46.166.832-4; Regiane da Silva Sousa OAB/SP 165.332-E, Ricardo Henrique Pires OAB/SP nº 157801-E, Rita Custodio Góes OAB/SP nº 179.331-E, Soraia Rodrigues Alves RG nº 34.364.038.7, Thabata Pinke Grangieri RG: nº 43.197.288-6; Thiago Sunada Oliveira de Paula RG nº 27.946.525-7, Tiago Delgado Rodrigues RG: 29.708.761-7; Valter Alessandro Esteves OAB/SP nº 164.379-E, Wagner da Silva OAB/SP nº 179.056-E, todos brasileiros, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo com escritório na Rua Libero Badaró, nº 94 – 3º and., Centro, Capital/SP, CEP 01008-000, os poderes "*AD JUDICIA*" que me foram outorgados, consoante instrumento de mandato incluso nos autos, podendo os mandatários ora constituídos representar o mandante perante as Varas e Tribunais competentes. As notificações e intimações, contudo, deverão ser efetivadas exclusivamente em nome do advogado ARNOR SERAFIM JUNIOR, OAB/SP nº 79.797, anotando-se na capa dos autos para todos os fins de Direito, especialmente aqueles previstos no inciso II do Artigo 39 do Código de Processo Civil.

São Paulo, 23 de abril de 2010.

Maria Mercedes Oliveira Fernandes de Lima

OAB/SP 82.402

Rua Libero Badaró, 94 - 2º e 3º andares TEL 11 3101-2214 - FAX 11 3101-3112
CEP 01008-000 - São Paulo - SP arnoradvogados@arnoradvogados.com.br

1084

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA

GUIA DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL
- DEMAIS RECEITAS -

GARE

DR

15	NOME OU RAZÃO SOCIAL: BANCO NOSSA CAIXA S/A			
16	ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, Nº 111, 14º andar			
MUNICÍPIO: SÃO PAULO	UF: SP	17	TELEFONE: (11) 3101-2214	
18	TRIBUTO / RECEITA: TAXA DE MANDATO		19	CNAE
			20	PLACA DO VEÍCULO
21	OBSERVAÇÕES: BNC X COML E IMP ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA PROC. 2001.306514-6 21ª VC CAPITAL DOMICILIO BANCARIO - MATRIZ			

Uso exclusivo

22 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

1. Via

GARE-DR reconhecido conforme Portaria CAT 98/97
e portaria CAT 60/02,Autorizado pelo Processo
D.A.780/97.

Autenticacao Digital
RHJRUR9T DTTDM1VY 000007Z1 XH001KU7
2JC9LFKF 71C97C50 AYENX0RX JDWLF7UU

DATA: 14/04/2010 HORA: 11:07:59
TERMINAL: 019 AUT.: 238
CONTROLE: 004575 NSU.: 001483

VALOR TOTAL 10,20
HONORARIOS ADVOCATICIOS 0,00
MULTA MORA/INFRACAO 0,00
JUROS DE MORA 0,00
VALOR DA RECEITA 10,20
CNPJ 43073394/0001/10
CODIGO DA RECEITA 304-9

COMPROVANTE DE PAGAMENTO - GARE-DR

BANCO Nº.: 151 AG: 0001-9

1083

1085

JUNTADA

Em 13 de 08 de 17

junto a estes autos Ofício

que segue(m).

Eu, Escr., subscr.

fls. 1209

COML IMPORTADORA ROLAMENTOS SÃO PAULO LT
Dt.Dist.: 30/11/2001 V.Alcada: 1.348,20

11.207.573-0

PODER JUDIC

SÃO PAULO

VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL

SEÇÃO DE PROCESSAMENTO III

Pr. Almeida Jr., nº 72 – 4º andar – Liberdade – São Paulo/SP – CEP 01510-010
Tel.: (11) 3277-7920 - E-Mail Institucional: spfiscestad@tj.sp.gov.br

16 AGO 2010

Processo: constante na etiqueta (favor mencionar este nº na resposta)

São Paulo, 09 JUN 2010

Excelentíssimo(a) Senhor(a)

Atendendo ao que foi requerido nos autos da Execução Fiscal que a FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO move contra a executada mencionada na etiqueta supra, solicito de Vossa Excelência autorização para que o Oficial de Justiça, portador do respectivo MANDADO, possa efetuar a PENHORA, realizando-a no rosto dos autos, nesse processo cujo número segue abaixo.

Apresento a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

CAROLINA DE FIGUEIREDO DORLHIAC NOGUEIRA
JUIZA DE DIREITO

GUSTAVO COUBE DE CARVALHO
JUIZ DE DIREITO

Certifico ser autêntica a assinatura da Dra **CAROLINA DE FIGUEIREDO DORLHIAC NOGUEIRA**, MM Juiza de Direito do Oficio das Execuções Fiscais Estaduais.

GUSTAVO COUBE DE CARVALHO
JUIZ DE DIREITO

Em 09 JUN 2010

Rita Decelis M. Soares
Diretora de Serviço

Ao Excelentíssimo Senhor
Juiz de Direito da
9ª Vara Cível
_____ Vara de Falências e Recuperação Judicial
Processo nº 46.204/02

(OF-penros)

17-2ºOF.CIVEL.SP-12/AGO/2010 14:24-044552-1/2

COML IMPORTADORA ROLAMENTOS SAO PAULO LT
Dt.Dist.: 30/11/2001 V.Alcada: 1.348,20

11.207.573-0

1087

PODER JUDICIÁRIO

VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL – SP- SEÇÃO DE PROCESSAMENTO III
Praça Almeida Júnior, 72, 4 andar - Liberdade – São Paulo/SP-CEP 01510-010
Telefone: (11) 3277-7920 -

Execução Fiscal CONSTANTE NA ETIQUETA
Exeqüente: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Valor: _____em _____ou _____UFESP(s).

MANDADO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

A Dra. **CAROLINA DE FIGUEIREDO DORLHIAC NOGUEIRA**, MM. Juíza de Direito da Vara de Execuções Fiscais da Fazenda Pública da Comarca da Capital – SP, MANDA o(a) Oficial(a) de Justiça ao (à) qual este for distribuído que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação de Execução Fiscal movida pela FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO contra a executada supra, dirija-se ao Juízo abaixo mencionado e, aí estando, **PROCEDA A PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS** da ação que lá tramita, cujo número consta a seguir, para garantia da execução em epígrafe, até o limite do crédito apontado acima.

JUÍZO:( )____ VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL
21ª (X) 9ª VARA CÍVEL DA CAPITAL/SP
PROCESSO Nº: 46.2014/0[illegible]

Após, **PROCEDA A INTIMAÇÃO da massa falida**, na pessoa de seu administrador judicial, no endereço constante na cópia em anexo, da penhora realizada, bem como para, querendo, opor embargos no prazo de 30 (trinta) dias, se o caso.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. São Paulo, 09 JUN 2010 Eu, _____ Ernani de Oliveira Leite, Escrevente, subscrevi. (PROV. 24/02 CGJ) *Mandado a ser cumprido nos termos de ordem de serviço e para os fins dos artigos 7º, 8º parágrafo 2º, 10 e 12 da Lei 6830/80.*

ADVERTÊNCIA -Provimento C.G.J. nº 03/2001 - "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte (2). 4.1.As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo (3). 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito, o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência (4). 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado, deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências (5). 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

ATENÇÃO

MANDADO A SER CUMPRIDO EXCLUSIVAMENTE PELO OFICIAL DE JUSTIÇA ABAIXO. ***EXIJA IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL*** E NÃO ATENDA OUTRA PESSOA.

MANDPENROSTO_MF

1088

Movimentação | Exec. Fiscal | Manutenção | Sair

Simulação

Simulação de Cálculo do Débito

Nº de Registro/CDA:	112075730	SIMULAR
Data Base:	13/04/2009	
Tipo de Cálculo:	À Vista	
Percentual Honorários:	10.0	
Regra:	Regra para ICMS Declarado	
Tipo Regra:	Tipo de Débito	

Receitas da Regra Utilizada

Receita	Valor	Percentual	Índice	Vigencia
Principal				01/01/1900 a 31/12/9999
Correção			UFESP	01/03/1969 a 31/12/1998
Juros de Mora do Principal		1,00		01/03/1969 a 31/12/1998
Juros de Mora do Principal			SELIC	01/01/1999 a 31/12/9999
Multa de Mora do Principal		30,00		01/03/1969 a 31/10/1996
Multa de Mora do Principal		20,00		01/11/1996 a 31/12/9999
Correção Monetária da Multa Punitiva		1,00		01/03/1969 a 31/12/1998
Honorários Advocatícios				01/01/1900 a 31/12/9999
Custas Judiciais		1,00		01/01/1900 a 31/12/9999
Despesas Processuais	23,24			01/01/1900 a 31/12/9999
Acréscimo financeiro				10/12/2005 a 31/12/9999

Receitas Geradas pelo Cálculo

Receita	Valor	Detalhes
Principal	547,85	Ver
Correção	0,00	Ver
Juros de Mora do Principal	662,95	Ver
Multa de Mora do Principal	109,57	Ver
Honorários Advocatícios	132,04	Ver

Valor Total: 1.452,41
Custas Judiciais: 79,25
Despesas Processuais: 23,24

SIMULAR | Retornar

1089

PODER JUDICIÁRIO

Praça Almeida Júnior, 72 - Liberdade - Cep: 01510-001 - Tel: 3277-7920 / 3277-7897

VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL - SP

AUTO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

Aos 12 / 08 / 2010 nesta comarca de São Paulo, na Praça João Mendes s/nº Forum Central

CEP: 010 em diligência eu Oficial(a) de Justiça infra-assinado(a), a fim de dar cumprimento ao r. mandado anexo, expedido nos Autos da Execução Fiscal / Processo 11.207.573-0 que, pela Vara das Execuções Fiscais, a (X) FESP ( ) PMSP ( ) Proc. III, move contra COML. IMPORTADORA ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA, apresentei Ofício ao(a) MM(a) Juiz(a) de Direito para a realização da Penhora no Rosto dos Autos, o qual foi devidamente autorizado, e, aí sendo, procedi à:

Penhora dos direitos cabentes que o(a) executado(a) supra mencionado(a), tenha ou venha a ter, nos Autos do Processo 46.204/02, **que tramita pela** 21a **Vara** Cível da Capital - Foro Central **e respectivo Cartório, no valor de R$** 1.452,41, **atualizados até** 13 / 04 / 2009 **e demais encargos legais. NADA MAIS.**

Feita a penhora, dei ciência ao(à) Escrivão(ã) do Cartório supra mencionado para proceder às **anotações no Rosto dos Autos.** Em seguida, lavrei este Auto que, lido e aceito, é assinado por mim e pelo(a) Escrivão(ã).

Leda Lucia L. Santos 413o
Oficial(a) de Justiça n.º

Elisete S. Steindorfer
Diretora de Divisão
Matr. 90.001-0
Escrevente
21ª Of Cível

vide verso

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, ainda em cumprimento ao r. mandado anexo e Auto lavrado, dirigi-me à Rua Anita Garibaldi, 29 - 3º

Cep: 010, e, aí estando, intimei o(a) Administrador(a) Judicial, Sr.(a), Dr.(a) Carlos Alberto Cassab, para **ciência da Penhora no Rosto dos Autos,** como para apresentar qualquer defesa por meio de embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, na forma e sob as penas da Lei. É verdade e dou fé.

São Paulo _____ de agosto de 2010

Oficial(a) de Justiça
Leda Lucia L Santos 413o

Administrador(a) Judicial

CERTIDÃO

1090

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o(a) Ofício de fls. 1086/1089 foi disponibilizado(a) no DJE da Justiça Eletrônico, em 17/08/10. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subseqüente à data aqui mencionada.

Em 17 de 08 de 10

Nome e Cargo

CARGA

Com o Dr. Carlos A. Cassab

Em 18/08/10

Devolvido em 31/08/10

Rubrica

1086: proc.
Jurídico Social

Inicialmente, este subscritor está ciente dos ofícios de pessoa na rota dos autos às fls. 1056/1089, não se opondo aos mesmos.

No mais, aguarda-se a vinda da resposta do Ofício expedido à 1ª Vara da Justiça Federal de São Paulo às fls. 1056.

São Paulo, data supra.

96/88
8.23

REGISTRO

RECEBIMENTO

Em 21 de 08 de 2020

recebi estes autos

Escr. subscr.

Eu,

JUNTADA

Em 01 de 09 da 20

junto a estes autos Putras 01

dois

que segue(m).

Eu, Escr., subscr.

1091

Moreira Coelho
Advogados Associados

Sergio Luiz Moreira Coelho
Paulo Shigueru Yamaguchi
Marcel Biguzzi Santeri

Juliana Lopes Gonçalves
Diogo Fernandes de Freitas
Natássia Misae Ueno
Maria Julia Massetto Trevisan

Consultor
João Luiz de Carvalho Coelho

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO

Processo nº 583.00.2001.306.514-3
Ação de Falência

MARCEL BIGUZZI SANTERI e OUTROS, integrantes do escritório **MOREIRA COELHO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, nos autos da *Ação de Falência* em epígrafe, apresentada por **COMERCIAL E IMPORT. ROLAMENTOS SP LTDA.**, em curso perante esse D. Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., na qualidade de advogados de **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EMBRATEL**, RENUNCIAR ao mandato outorgado, nos termos dos artigos 45, do *Código de Processo Civil*, e 5º, § 3º, da *Lei Federal nº 8.906/1994*, conforme apresentado no Termo de Renúncia anexo.

Termos em que,
P. deferimento.

São Paulo, 17 de agosto de 2010.

MARCEL BIGUZZI SANTERI
OAB/SP Nº 180.872

PROTOCOLO
1092

Moreira Coelho
Advogados Associados

São Paulo, 13 de agosto de 2010

Dr. Paulo Viveiros
Dra. Anna Lucia de Souza
Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A.
Rua dos Ingleses, 600
São Paulo, SP
01329-904

EMBRATEL
13 AGO 2010
PROTOCOLO GERAL
SÃO PAULO

Ref.: Renúncia ao Mandato
Processos EBT Autora – Devolução de pastas

Prezado Dr. Paulo Viveiros,

Como é do conhecimento de V.Sa., o escritório *Moreira Coelho Advogados Associados* ("*Moreira Coelho Advogados*") presta serviços jurídicos na área contenciosa corporativa (cobrança) a *Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A.* ("*Embratel*") desde 2002, possuindo equipe especializada e dedicada ao desenvolvimento de suas atividades.

O singular trabalho desenvolvido pelo *Moreira Coelho Advogados* está traduzido na excelência do trabalho realizado que culminou, *v.g.*, com o recebimento/celebração de acordos extrajudiciais e judiciais em 2009 no valor aproximado de **R$890.000,00 (oitocentos e noventa mil reis)**.

O reconhecimento do trabalho realizado e dos benefícios econômicos obtidos resultou no estreitamento da relação profissional entre as partes, ao ponto do escritório *Moreira Coelho Advogados* conduzir mais de 400 (quatrocentos) processos cíveis espalhados por todos os Fóruns Regionais e Foro Central da cidade de São Paulo.

Apesar dessa longa parceria, no início de 2010, o escritório *Moreira Coelho Advogados* foi obrigado a renunciar a condução dos processos judiciais em que a *Embratel* figurava como

Ré, em razão de patente desequilíbrio contratual (aumento de trabalhos administrativos; restrição de reembolso de despesas; morosidade no pagamento de honorários; morosidade no reembolso de despesas; aumento da complexidade dos casos; não reajuste do valor da remuneração, apesar da apresentação de proposta solicitada por V.Sas.; etc.).

Desde então, o escritório *Moreira Coelho Advogados* atua apenas nos processos em que a *Embratel* figura como Autora, conforme relação existente no EBTJURIS.

Estranhamente, desde fevereiro de 2010, a *Embratel* não efetua qualquer pagamento de honorários ou reembolso de despesas, apesar da regular prestação dos serviços, alcançando o débito a vultosa quantia de **R$50.470,35 (cinqüenta mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e cinco centavos)**.

Nesse período foram encaminhados diversos e-mails a V.Sas. expondo a inviabilidade da manutenção da prestação dos serviços e requerendo a imediata regularização das pendências, pois é inconcebível que o escritório *Moreira Coelho Advogados* não receba os honorários devidos e ainda tenha que "financiar" as despesas com os processos da *Embratel*, que totalizavam **R$8.804,20 (oito mil, oitocentos e quatro reais e vinte centavos)**.

Mesmo assim, V.Sas. sequer responderam às solicitações, sendo creditado na conta corrente do escritório *Moreira Coelho Advogados* tão somente o valor de R$26.703,88 (vinte e seis mil, setecentos e três reais e oitenta e oito centavos).

Pelo exposto, considerando a "*nova política*" da *Embratel* para pagamento de honorários e reembolso de despesas incorridas pelo escritório *Moreira Coelho Advogados*, a impossibilidade da manutenção da prestação dos serviços nessas condições e a nítida infringência contratual, **RENUNCIAMOS** ao mandato outorgado nos processos listados no ANEXO I, nos termos dos artigos 45, do *Código de Processo Civil*, e 5°, § 3°, da *Lei Federal n° 8.906/1994*.

Informamos que os processos listados no ANEXO I permanecerão sob a responsabilidade do escritório *Moreira Coelho Advogados* até 27.8.2010, oportunidade em que todas as pastas serão encaminhadas ao escritório de V.Sas. localizado na cidade de São Paulo, SP, na Rua dos Ingleses, 600, a/c Dra. Anna Lucia de Souza.

Por fim, solicitamos o imediato pagamento dos honorários pendentes e reembolso de despesas incorridas, que atualmente totalizam a quantia de **R$34.934,90 (trinta e quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa centavos)**, conforme ANEXO II e Notas de Honorários e Despesas já encaminhadas a V.Sas..

Diante da inadimplência noticiada e da infringência contratual, o escritório *Moreira Coelho Advogados* reserva-se o direito de arbitramento dos honorários de êxito devidos em razão da condução dos processos listados no ANEXO I, os quais serão oportunamente calculados e cobrados.

Atenciosamente,

SERGIO LUIZ MOREIRA COELHO
OAB/SP nº 112.882

PAULO SHIGUERU YAMAGUCHI
OAB/SP nº 156.612

MARCEL BIGUZZI SANTERI
OAB/SP nº 180.872

PRISCILA PALAZZO
OAB/SP nº 196.534

ANGELA TUBINO VELOSO
OAB/SP nº 152.975

SIDNEI MALENA
OAB/SP nº 130.644

JULIANA LOPES GONÇALVES
OAB/SP nº 256.980

DIOGO FERNANDES DE FREITAS
OAB/SP nº295.374

NATÁSSIA MISAE UENO
OAB/SP nº 295.437

ANEXO I

PROCESSOS EBT - FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

	X	Partes	PASTA
1		ATLANTICO TRANSP. METROP. LTDA.	1688
2		KWIKASAIR CARGAS EXPRESSAS	1714
3		COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA	2004
4		BORAUTOS PEÇAS LTDA.	2009
5		CHOCOLATES DIZIOLE LTDA.	2011
6		BAWMAN AGROPECUÁRIA E COMERCIAL	2012
7		AUTEL S/A TELECOMUNICACOES	2013
8		FAZENDAS REUNIDAS BOI GORDO LTDA.	2014
9		CIRO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	2015
10		STELLA BARROS TURISMO LTDA	2016
11		VISIONNER DO BRASIL	2017
12		PAPELCO COMERCIO DE PAPEL LTDA.	2018
13		EDITORA TRÊS LTDA	2021
14		PARMALAT BRASIL S/A IND. DE ALIMENTOS	2025
15		METRON L. INDUSTRIAL MECÂNICA	2026
16		COMERCIAL E IMPORT. ROLAMENTOS SP LTDA	2095
17		TECNOSISTEMI BRASIL LTDA	2096
18		DISTRIBUIDORA DE PAPEIS ALAGOAS LTDA	2097
19		BUNNYS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	2099
20		EBID EDITORA PÁGINAS AMARELAS	2100
21		EMBRAFARMA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	2107
22		AUDIFAR COMERCIAL LTDA.	2108
23		LOUSANO INDUSTRIA DE CONDUTORES ELETRICOS LTDA.	2116
24		MARPRINT EDITORA FOTOLITO E GRAFICA LTDA	2256
25		TAPETES LOURDES LTDA	2569
26		ZOOMP LTDA.	2724
27		AGRENCO DO BRASIL	2748
28		COOPERDISC EDITORIAL LOG. LTDA.	2848
29		MOURA SCHAWARK CONSTRUCOES S.A.	2950
30		ESTRELA AZUL	2951
31		CENTRO DE FORMACAO E DE APER PROF DE SE PIRES S/C, OSESP E OUTROS	2952
32		CONSTRUTORA BETER S/A	*
33		EFEITO ARTES GRAFICAS E EDITORA	*
34		ELASTOFIM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	*
35		ERNESTO REICHMANN DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	*
36		INDÚSTRIA MECANO CIENTÍFICA S/A	*
37		NICOLA COLLELLA IND. DE ROUPAS LTDA.	*
38		RHESUS APOIO LTDA, RHESUS MEDCICINA AUXILIAR LTDA	*

(*) processos sem pasta física diante da não apresentação de Impugnação ou Habilitação de Crédito

PROCESSOS EBT - FORO CENTRAL

	X	Partes	PASTA
1		YPÊ ENGENHARIA LTDA.	340
2		YPÊ ENGENHARIA LTDA.	341
3		PITACO ASSESSORIA TECNICA LTDA.	434
4		BETHANY COMUNICACOES IMP. E EXP. LTDA.	436
5		YPÊ ENGENHARIA LTDA.	574
6		DANIEL MARTIN FUJITA, SMILE MARKET COM. IMP. EXP. LTDA.	593
7		AS E DS INFORMATICA LTDA.	599
8		MONTTI COMERCIO E ASSESSORIA PROMOCIONAL LTDA.	1015
9		SCS SOFTWARE CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.	1017
10		DIGITALTEL EDITORA E TELEMARKETING LTDA.	1034
11		SIM SOLUCOES DE INFORMATICA MODULARES LTDA. - ME	1037
12		VIVER COMERCIO CONSULTORIA E ADM. NEGOCIOS LTDA.	1038
13		WORLDSTAR DO BRASIL COMUNICACOES LTDA.	1039
14		SIM SOLUCOES DE INFORMATICA MODULARES LTDA. - ME	1066
15		SNW COM. E PREST. DE SERVICOS LTDA.	1077
16		PREMIUM ADM. DE CARTOES DE CREDITO LTDA.	1096
17		FOCO COMERCIO DE APARELHOS DOMESTICOS LTDA.	1097
18		OCTET BRASIL LTDA.	1098
19		PEDRO FERREIRA SARGI EPP	1099
20		JLC PROJETOS LTDA.	1103
21		LIGARE TELECOMUNICACOES	1106
22		OCTET BRASIL LTDA.	1129
23		GLASS HOUSE ASS. DE COMUNICACAO E PLANEJ S/C LTDA.	1130
24		CELLSTAR DO BRASIL LTDA.	1141
25		FOCO COMERCIO DE APARELHOS DOMESTICOS LTDA.	1150
26		ESTUDIO TOM BRASIL LTDA.	1154
27		ETICA RECURSOS HUMANOS E SERVICOS LTDA.	1156
28		EMBRADERP REPRES. E PART. LTDA.	1159
29		TRANSPORTADORA RAPIDO PAULISTA LTDA.	1162
30		DRAGADOS TELECOM DYCTEL LTDA	1172
31		GLASSLITE S/A INDUSTRIA DE PLASTICOS	1196
32		MILENIUM COMERCIO E SERVICOS LTDA.	1209
33		J.E. CERQUEIRA MERCES LTDA.	1212
34		LINTEL COMERCIO E ADMINISTRACO DE TELEFONES LTDA.	1213
35		COBRAJUR ORGA. EXECUTIVA DE COBRANCA LTDA.	1226
36		TKS TELEINFORMATICA LTDA.	1229
37		VANDA MARIA CAMPOS	1231
38		MOONDAY PUBLICIDADE LTDA.	1233
39		PLAN SR REPRES. E CORRETAGENS LTDA.	1261
40		CONEXAO COMUNICACAO E PROP. LTDA.	1262
41		OBJETIVO & LOGISTICA PESQUISA S/C LTDA (Execução)	1266
42		OBJETIVO & LOGISTICA PESQUISA S/C LTDA (Cobrança)	1267
43		DRAGADOS TELECOM DYCTEL LTDA	1285
44		GRUNATUR GRUPO NACIONAL TURISMO	1323
45		YPÊ ENGENHARIA LTDA.	1346
46		V.CAR BLOQ, LOCAL. E RASTR. DE VEICULOS LTDA.	1380
47		V.CAR BLOQ, LOCAL. E RASTR. DE VEICULOS LTDA.	1381
48		BIG INVEST CAP CORRETORA DE SEGUROS LTDA.	1382
49		CONEXAO COMUNICACAO E PROP. LTDA.	1384
50		CONEXAO COMUNICACAO E PROP. LTDA.	1385
51		TRANSPORTADORA RAPIDO PAULISTA LTDA.	1386
52		PROMODAL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA.	1394
53		PROMODAL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA.	1395
54		SCS SOFTWARE CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.	1456
55		SOLUSERV PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.	1457
56		ALCANCE ESTACOES DE TRABALHO DE TELECOM. LTDA.	1465
57		ALCANCE ESTACOES DE TRABALHO DE TELECOM. LTDA.	1466
58		MEDIDA ASSESSORIA E INTERMEDIACAO LTDA.	1467
59		ICB INTERMEDIACOES DE CREDITOS BRASIL LTDA.	1473
60		INSTITUTO DE ENSINO TECNICO PAULISTA	1476
61		EDELCY LEANDRO VIEIRA DA COSTA	1479
62		GUADALUPE MARTINEZ MARENO - ME	1500
63		PHIL COMERCIO E ASSISTENCIA TECINCA LTDA.	1501
64		BR2001 COMUNICACAO DE DADOS LTDA.	1503
65		UNIBRASMAR - UNIAO BRASILEIRA DE MARCAS E PATENTES	1505
66		FOCO COMERCIO DE APARELHOS DOMESTICOS LTDA.	1519
67		SOLUSERV PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.	1520

68		MARKETING BRASIL CONSUL. E PLANEJAMENTO LTDA.	1522
69		VIVER COMERCIO CONSULTORIA E ADM. NEGOCIOS LTDA.	1529
70		DOW RIGHT CONSULTORIA EM RH LTDA	1538
71		ESTUDIO TOM BRASIL LTDA.	1543
72		CYBERVOX ELECTRONICS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	1544
73		J.E. CERQUEIRA MERCES LTDA.	1583
74		CREDITEL COMPRA E VENDA DE LINHAS TELEFONICAS LTDA	1591
75		JET ROLAMENTOS LTDA	1614
76		WHAT'S UP PUB.ENTR. LTDA.	1618
77		EXTRALEILOES LTDA.	1645
78		TOTEM REPRESENTACOES E SISTEMAS	1684
79		TOTEM REPRESENTACOES E SISTEMAS	1685
80		FOCO COMERCIO DE APARELHOS DOMESTICOS LTDA.	1686
81		PROMOCRED ASSESSORIA E SERVICOS S/C LTDA.	1692
82		TRAVEL CLUB VIAGEM LTDA	1695
83		FUNDACAO DRAWCLUB	1696
84		CRIAR DO BRASIL LTDA (NEW SOFTWARE)	1697
85		SHERWOOD INFORMATICA LTDA-ME	1698
86		TECSIMEM-TECNOLOGIA EM SISTEMAS EMPRE.E MUNC. LTDA	1699
87		GETEC ENGENHARIA LTDA	1708
88		WHAT'S UP PUB.ENTR. LTDA.	1761
89		GRATIS 1 DO BRASIL LTDA.	1796
90		STAR NETWORK & COMMUNICATION DO BRASIL LTDA.	1803
91		ALONET S/A	1804
92		OLIVEIRA NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	1806
93		GS TECNOLOGIA LTDA.	1807
94		NEB DO BRASIL PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA	1808
95		STELECOM SERVICOS DE TELECOM LTDA.	1811
96		TELLUS NETWORK CONSULTORES LTDA.	1812
97		EDIOILSON SUPTITZ PRODUCOES ME	1813
98		OLIVEIRA NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	1814
99		NEK TEC COMERCIAL IMPORT. EXP. REP. LTDA.	1815
100		ARAPUA COMERCIAL S/A	1830
101		MIRAFIORI S.A. - DISTRIBUIDORA DE VEICULOS	1840
102		DIGITALTEL EDITORA E TELEMARKETING LTDA.	1852
103		HELIOS CARBEX S/A IND. E COM. (UCHTEM IND. E COM.)	1889
104		MOOCAUTO VEICULOS LTDA.	1892
105		EMBRAPARQUE EMPRESA BRASILEIRA DE PARQUES LTDA.	1893
106		IWLL TELECOMUNICACOES LTDA	1930
107		MAXI TRAFO SERV. COM. LTDA.	1931
108		HVA PROMOCAO PUBLICIDADE E COMERCIO LTDA.	1932
109		PR BRASIL MARKETING E COMUNICACAO LTDA	1933
110		CONDOMINIO EDIFICIO LE BOUGAINVILLE HOME SERVICE	1934
111		PERSONAL IND. COM. E EXP. LTDA.	1938
112		TELEMINIO SERVICOS DE TELEMATICA LTDA.	1941
113		DEVERBERO EDICOES (DUALA COMERCIO)	1942
114		EMPRESA VISAO EDITORA E COMUNICACOES LTDA.	1945
115		VIDEO DESIGN LOCACOES LTDA.	1946
116		ARAPUA COMERCIAL S/A	1972
117		C. ZANCHI & CIA. LTDA.	1973
118		TELEMINIO SERVICOS DE TELEMATICA LTDA.	1974
119		RONAM INTERN. REPRES. EXPORT. E IMPORTACAO LTDA.	1975
120		LOJAS ARAPUÃ S/A	1981
121		CEBEX CEBEXPRESS SERV DE ENTR LTD	1992
122		WORLD CONNECTION INTERNET E TELECOMUNICACOES S/C L	1993
123		ARAPUA COMERCIAL S/A	2000
124		TELEMINIO SERVICOS DE TELEMATICA LTDA.	2001
125		SICILIANO S/A	2044
126		ESCRITORIOS UNIDOS LTDA.	2110
127		AMS PROVEDORA DE ACESSO LTDA.	2118
128		GEO DO BRASIL IMPORTACAO LTDA.	2140
129		LUCIVALDO NASARE TAPAJOS FIGUEIRA	2141
130		JML COML. E INFORMATICA LTDA.	2142
131		MAX DIGITUS INFORMATICA LTDA.	2143
132		NET PLANET INFORMATICA LTDA. - ME	2144
133		C. BRASIL TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA.	2146
134		ESCRITORIOS UNIDOS LTDA.	2160
135		AGD UNIVERSAL VIAGENS TUR. REPR. LTDA.	2471
136		TECHCENTER COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	2641
137		ESCRITORIOS UNIDOS LTDA.	2659
138		ESCRITORIOS UNIDOS LTDA.	2660

PROCESSOS EBT - FOROS REGIONAIS

	X	Partes	PASTA
1		KRYPTON T. F. REPRESENTACOES LTDA.	1033
2		LEONARDO GONCALVES DO AMARAL (Dentro do 1068)	1036
3		FOCO SUPORTE EMPRESARIAL S/C LTDA.	1042
4		LEONARDO GONCALVES DO AMARAL	1068
5		KRYPTON T. F. REPRESENTACOES LTDA.	1069
6		TEOR ENGENHARIA LTDA.	1076
7		RWA COBRANCAS MERCANTIS LTDA.	1078
8		WARM ASSESSORIA TÉCNICA DE COBRANÇAS/C	1092
9		SEKRON IND. E COM. LTDA.	1105
10		DIGITEN CURSOS DE INFORMATICA LTDA.	1124
11		DIGITEN CURSOS DE INFORMATICA LTDA.	1125
12		AIR FACILITY COURIER LTDA.	1142
13		AIR FACILITY COURIER LTDA.	1153
14		GOFRE ASSISTENCIA TECNICA LTDA.	1160
15		LTO - EDITORA DE LISTA TELEFONICA LTDA.	1199
16		KKR EVENTOS, PARTICIPACOES E RADIODIFUSAO LTDA.	1210
17		UNIVEN COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA.	1211
18		SEKRON IND. E COM. LTDA.	1218
19		CONSORCIO CARRO E CASA FACIL SOPAVE S/C LTDA.	1228
20		FORMA CONSULTORIA E ASSESSORIA	1245
21		BRASILOG COURIER E LOGISTICA S/C LTDA.	1292
22		DISWAY TELEINFORMATICA LTDA.	1308
23		UNIVEN COMERCIO E IMPORTADORA LTDA.	1383
24		CASA TELEMARKETING S/C LTDA.	1396
25		TM LOGISTICA LTDA.	1455
26		VENTANA CARGO DO BRASIL LTDA.	1458
27		SOPAVE - SOCIEDADE PAULISTA DE VEICULOS	1459
28		TKR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.	1478
29		BABY MAC COM. DE MAQ. PARA PROD. DESCART. LTDA.	1504
30		MANSER TELEMARKETING S/C LTDA.	1537
31		S.T.J. COMERCIAL LTDA.	1690
32		WINHOW INFORMATICA LTDA.	1691
33		WORLD ACCESS COMUNICATIONS DO BRASIL LTDA.	1794
34		BIOSERV FARMACEUTICA LTDA	1805
35		DURAND DO BRAZIL LTDA	1810
36		MIGUEL EDISON LAGROSA GARCIA	1818
37		UDINEX COMERCIAL EXPORTADORA LTDA	1841
38		PANDOLPHO & ASSOCIADOS COM. EXTERIOR LTDA.	1842
39		GRANJA SAITO S/A	1854
40		TRANSPORTADORA LISTAMAR LTDA.	1891
41		VERITEL TELEINFORMATICA LTDA	1908
42		BIOSERV FARMACEUTICA LTDA	1927
43		TPI DITRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA	1936
44		ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS SUPERMERCADOS	1937
45		FABRICA DE SERRAS SATURNINO S/A	1969
46		FABRICA DE SERRAS SATURNINO S/A	1999
47		FABRICA DE SERRAS SATURNINO S/A	2002
48		S.T.J. COMERCIAL LTDA.	2003
49		CLAUDIO CREMER GRAVADORA - ME	2045
50		UNITEC INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA.	2147
51		TPI DITRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA	2212
52		SEDRON PRESTACAO DE SERVICOS S/C LTDA.	2704
53		SOPAVE - SOCIEDADE PAULISTA DE VEICULOS	2869

PROCESSOS EBT - COMARCAS

	X	Partes	PASTA
1		ACCESS TELEMARKETING E SERVICOS LTDA.	1998
2		BRIGHT POINT DO BRASIL LTDA.	616
3		COFEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	1223
4		ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL CHARLES PERRAULT S/C L	1035
5		ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL CHARLES PERRAULT S/C L	1201
6		ESP PISOS INDUSTRIAIS	1016
7		EXPRESSO JOACABA LTDA.	1539
8		EXPRESSO JOACABA LTDA.	2644
9		GALLAFRIO SERVICOS & TECNOLOGIA LTDA.	1149
10		JUMBO JET TRANSPORTES LTDA.	1158
11		KDG DA AMAZÔNIA S/A	2403
12		LUANET LOCAL UNIVERSAL ACCESS NETWORKING S/C LTDA.	2145
13		PROEMA PRODUTOS ELETRO-METALURGICOS S.A.	1171
14		REDIRECT COMERCIO PARTICIPACOES E CONSULTORIA LTDA	1073
15		ULTRA RAPIDO REINALDO LTDA.	1523

PROCESSOS EBT - DIVERSOS

	X	Partes	PASTA
1		HANNATEL EDITORA DE LISTAS TELEFONICAS LTDA	550
2		HANNATEL EDITORA DE LISTAS TELEFONICAS LTDA	560
3		ASSOCIAÇÃO DE ENSINO METROPOLE	592
4		HUNO CONSULTORIA E TREINAMENTO S/C LTDA	1043
5		HUNO CONSULTORIA E TREINAMENTO S/C LTDA	1067
6		VIA MULTIPLA ADM. MARKETING E SERVIÇOS LTDA	1143
7		DRAGADOS TELECOM DYCTEL LTDA	1172
8		TRANSPORTADORA MINAS COUTINHO LTDA	1197
9		COOPERATIVA UNIÃO DOS PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS	1232
10		DRAGADOS TELECOM DYCTEL LTDA	1285
11		EICASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	1480
12		IFX DO BRASIL LTDA	1788
13		IWLL TELECOMUNICAÇÕES LTDA	1930
14		TESE TRANSPORTES SENSIVEIS LTDA	2010

ANEXO II

RELATÓRIO DE FATURAS CLIENTES

DATA	Nº FAT	Cliente	Honorários	Despesas	Impostos	VL Bruto	VL Liquido	STATUS	OBS:
26/2/2010	8993	Embratel	9.000,00		553,50	9.000,00	8.446,50	Vencido	Recebido por Juliano Reis em 18/02/2010
26/2/2010	9004	Embratel		126,86		126,86	126,86	Vencido	Recebido por Juliano Reis em 14/05/2010
26/2/2010	9005	Embratel		231,28		231,28	231,28	Vencido	Recebido por Juliano Reis em 14/05/2010
26/2/2010	9017	Embratel		281,95		281,95	281,95	Vencido	Recebido por Juliano Reis em 14/02/2010
30/4/2010	9145	Embratel	14.320,76		880,73	14.320,76	13.440,03	Vencido	Recebido por Juliano Reis em 08/04/2010
31/5/2010	9240	Embratel		566,03		566,03	566,03	Vencido	Recebido por Juliano Reis em 14/05/2010
31/5/2010	9276	Embratel		139,35		139,35	139,35	Vencido	Recebido por Juliano Reis em 14/05/2010
30/6/2010	9431	Embratel		1.065,20		1.065,20	1.065,20	Vencido	Recebido por Cristiane Naomi em 23/06/2010
Total Vencido			**23.320,76**	**2.410,67**	**1.434,23**	**25.731,43**	**24.297,20**		

DATA	Nº FAT	Cliente	Honorários	Despesas	Impostos	VL Bruto	VL Liquido	STATUS	OBS:
31/8/2010	9638	Embratel	9.563,70		588,17	9.563,70	8.975,53	A Vencer	Recebido por Andréa F. Betezeir
31/8/2010	9593	Embratel		57,06		57,06	57,06	A Vencer	Recebido por Andréa F. Betezeir
31/8/2010	9650	Embratel		777,51		777,51	777,51	A Vencer	Recebido por Andréa F. Betezeir
31/8/2010	9695	Embratel		93,45		93,45	93,45	A Vencer	Recebido por Andréa F. Betezeir
31/8/2010	9689	Embratel		739,14		739,14	739,14	A Vencer	Recebido por Andréa F. Betezeir
Total à Vencer			**9.563,70**	**1.667,16**	**588,17**	**11.230,86**	**10.642,69**		

TOTAL GERAL	**34.939,90**

* * * Relatório de resultados da Comunicação (13. Ago. 2010 2:39PM) * * *
Cabeçalho Fax)

1102

SP

Data/Hora: 13. Ago. 2010 2:34PM

Fich Nº	Modo	Destino	Págs.	Result	Pág. Não envia
0940	TX Memória EMPRESA BRASILEIRA	2#02800121212952	P. 10	OK	

Explicação Erro
E. 1) Desligou ou Falhou a linha
E. 2) Ocupado
E. 3) Não responde
E. 4) Não foi detectado um Fax
E. 5) Excedeu tamanho máx. de e-mail

Moreira Coelho
Advogados Associados

São Paulo, 13 de agosto de 2010

Dr. Paulo Viveiros
Dra. Anna Lucia de Souza
Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A.
Rua dos Inglezes, 600
São Paulo, SP
01329-904

Ref.: Renúncia ao Mandato
Processos EBT Autora – Devolução de pastas

Prezado Dr. Paulo Viveiros,

Como é do conhecimento de V.Sa., o escritório *Moreira Coelho Advogados Associados* (*"Moreira Coelho Advogados"*) presta serviços jurídicos na área contenciosa corporativa (cobrança) a *Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A.* (*"Embratel"*) desde 2002, possuindo equipe especializada e dedicada ao desenvolvimento de suas atividades.

O singular trabalho desenvolvido pelo *Moreira Coelho Advogados* está traduzido na excelência do trabalho realizado que culminou, *v.g.*, com o recebimento/celebração de acordos extrajudiciais e judiciais em 2009 no valor aproximado de **R$890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais)**.

O reconhecimento do trabalho realizado e dos benefícios econômicos obtidos resultou no estreitamento da relação profissional entre as partes, ao ponto do escritório *Moreira Coelho Advogados* conduzir mais de 400 (quatrocentos) processos cíveis espalhados por todos os Fóruns Regionais e Foro Central da cidade de São Paulo.

Apesar dessa longa parceria, no início de 2010, o escritório *Moreira Coelho Advogados* foi obrigado a renunciar a condução dos processos judiciais em que a *Embratel* figurava como

Rua Pedro João Manuel, 738 – 16º andar – Jardim Paulistano – São Paulo – SP – 01411-900
Tel.: 55 11 2139-4000 – Fax: 55 11 2139-4001 – moreiracoelho@moreiracoelho.com.br – www.moreiracoelho.com.br

1103

* * * Relatório de resultados da Comunicação (13. Ago. 2010 2:44PM) * * *

Cabeçalho Fax)

Data/Hora: 13. Ago. 2010 2:40PM

Fich Nº	Modo	Destino	Págs.	Result	Pág. Não envia
0941	TX Memória EMPRESA BRASILEIRA	2#02800108007212160	P. 10	OK	

Explicação Erro
E. 1) Desligou ou Falhou a linha
E. 2) Ocupado
E. 3) Não responde
E. 4) Não foi detectado um Fax
E. 5) Excedeu tamanho máx. de e-mail

Moreira Coelho
Advogados Associados

São Paulo, 13 de agosto de 2010

Dr. Paulo Viveiros
Dra. Anna Lucia de Souza
Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A.
Rua dos Ingleses, 600
São Paulo, SP
01329-904

Ref.: Renúncia ao Mandato
Processos EBT Autora – Devolução de pastas

Prezado Dr. Paulo Viveiros,

Como é do conhecimento de V.Sa., o escritório *Moreira Coelho Advogados Associados* ("*Moreira Coelho Advogados*") presta serviços jurídicos na área contenciosa corporativa (cobrança) a *Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A.* ("*Embratel*") desde 2002, possuindo equipe especializada e dedicada ao desenvolvimento de suas atividades.

O singular trabalho desenvolvido pelo *Moreira Coelho Advogados* está traduzido na excelência do trabalho realizado que culminou, *v.g.*, com o recebimento/celebração de acordos extrajudiciais e judiciais em 2009 no valor aproximado de **R$890.000,00** (oitocentos e noventa mil reais).

O reconhecimento do trabalho realizado e dos benefícios econômicos obtidos resultou no estreitamento da relação profissional entre as partes, ao ponto do escritório *Moreira Coelho Advogados* conduzir mais de 400 (quatrocentos) processos cíveis espalhados por todos os Fóruns Regionais e Foro Central da cidade de São Paulo.

Apesar dessa longa parceria, no início de 2010, o escritório *Moreira Coelho Advogados* foi obrigado a renunciar a condução dos processos judiciais em que a *Embratel* figurava como

Rua Pedro João Pereira, 755 – 14º andar – Jardim Paulistano – São Paulo – SP – 01411-900
Tel.: 55 11 3179-4000 – Fax: 55 11 2139-4001 – moreiracoelho@moreiracoelho.com.br – www.moreiracoelho.com.br

1104

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que até a presente data não houve resposta ao oficio de fls. 1057, motivo pelo qual passo a reiterá-lo.
São Paulo, 01 de setembro de 2010.
Eu,_____ (Claudia R.A. Silva) Escrevente chefe, digitei.

Sum.
Bz. 3.

CÓPIA DO CARTÓRIO

1105 fls. 1230

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Juízo de Direito da 21ª. Vara Cível do Fórum Central Cível João Mendes Júnior da Comarca de São Paulo

Praça João Mendes, S/N - 9º ANDAR, SALA 912/918 - CENTRO- São Paulo/SP - CEP: 01501-900 – Telefone: 2171-6165

Cartório da 21ª Cível Central
Fórum João Mendes Jr.

São Paulo, 01 de setembro de 2010

Processo nº 583.00.2001.306514-6/000000-000 Ordem nº 2377/FAL/2001
Ação: Falência
Falida: COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA – CNPJ 51.767.820-44
Reiteração do ofício datado de 22.04.2010.

Exmo. Juiz.

Pelo presente, extraído dos autos da ação supra, solicito a Vossa Excelência as necessárias providências no sentido de ser remetido a este Juízo, **com a maior brevidade possível por tratar-se de reiteração**, o produto da venda dos bens da empresa **COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA (CNPJ 51.767.820-44)**, avaliados nos autos de nº **200361820635664**, que tramita junto a essa E.Vara.

Apresento a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e consideração.

Sep 3.18.3.7.07 5704 -06-Set-2010-16:53-1556:4-1/1

MARCIO TEIXEIRA LARANJO
Juiz de Direito

CÓPIA DO CARTÓRIO

À
12ª Vara da Justiça Federal
Fórum Ministro Pedro Lessa
Avenida Paulista, 1682
CEP: 01310-200

1106

JUNTADA

Em 21 de 12 de 10

junto a estes autos ofício

que segue(m).

Eu, Escr., subscr

COML IMPORTAD ROLAMENTOS S PAULO LT -MF
Dt.Dist.: 31/01/2003 V.Alcada: 1.578,48

11.250.197-0

PODER JUDI
SÃO PAULO
VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL
SEÇÃO DE PROCESSAMENTO IV

Pr. Almeida Jr., nº 72 – 3º andar – Liberdade-São Paulo/SP-CEP 01510-010
Tel.: (11) 3277-7908 - E-Mail Institucional: spfiscestad@tj.sp.gov.br

107

Processo: constante na etiqueta (favor mencionar este nº na resposta)

São Paulo, 24 de setembro de 2010.

Compra-se
S. Paulo, 20/11/10

Rodrigo César F. Marinho
Juiz de Direito

Excelentíssimo(a) Senhor(a)

Atendendo ao que foi requerido nos autos da Execução Fiscal que a FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO move contra a executada mencionada na etiqueta supra, solicito de Vossa Excelência autorização para que o Oficial de Justiça, portador do respectivo MANDADO, possa efetuar a PENHORA, realizando-a no rosto dos autos, nesse processo cujo número segue abaixo.

Apresento a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

GUSTAVO COUBE DE CARVALHO
Juiz de Direito

Aldemar Soares Lacerda
Oficial de Justiça
Matr. 036.071-9 - Cód. 8451

Certifico ser autêntica a assinatura do Sr. Gustavo Coube de Carvalho, MM. juiz de Direito do Ofício das Execuções Fiscais Estaduais.
Em 24 de setembro de 2010.

p/Rita Decelis M. Soares
Diretora de Serviço

Ao Excelentíssimo Senhor
Juiz de Direito da 21ª Vara Cível do Foro Central da Capital
Processo nº 000.01.306514-9

11/11

1198

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo
VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL– SP- SEÇÃO DE PROCESSAMENTO IV
Praça Almeida Júnior, 72, 3º andar - Liberdade – São Paulo/SP-CEP 01510-010
Telefone: (11) 3277-7920 -

COML IMPORTAD ROLAMENTOS S PAULO LT -MF
Dt.Dist.: 31/01/2003 V.Alcada: 1.578,48

Execução Fiscal CONSTANTE NA ETIQUETA
Exeqüente: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PA

11 - 250 - 197 - 0

MANDADO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

O Sr.**GUSTAVO COUBE DE CARVALHO**, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais da Fazenda Pública da Comarca da Capital – SP, MANDA o (a) Oficial(a) de Justiça ao (à) qual este for distribuído que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação de Execução Fiscal movida pela FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO contra a executada supra, dirija-se ao Juízo abaixo mencionado e, aí estando, **PROCEDA A PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS** da ação que lá tramita, cujo número consta a seguir, para garantia da execução em epígrafe, até o limite do crédito apontado acima.

JUÍZO: 21ª Vara Cível do Foro Central da Capital

PROCESSO Nº: 000.01.306514-9

Após, **PROCEDA A INTIMAÇÃO da(o) executada(o)**, no endereço constante na cópia em anexo, da penhora realizada, bem como para, querendo, opor embargos no prazo de 30 (trinta) dias, se o caso.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. São Paulo, 24 de setembro de 2010. Eu, _____,(Isaura Kuster Coelho- matr. 130844), Escrevente, subscrevi. (PROV. 24/02 CGJ) Mandado a ser cumprido nos termos de ordem de serviço e para os fins dos artigos 7º, 8º , parágrafo 2º, 10 e 12 da Lei 6830/80.

ADVERTÊNCIA -Provimento C.G.J. nº 03/2001 - "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte (2). 4.1.As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo (3). 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito, o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência (4). 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado, deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências (5). 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

ATENÇÃO

MANDADO A SER CUMPRIDO EXCLUSIVAMENTE PELO OFICIAL DE JUSTIÇA ABAIXO. ***EXIJA IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL*** E NÃO ATENDA OUTRA PESSOA.

mandPENROSTO

fls. 1234

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO 00 OFICIO OAS EXECUCOES FISCAIS ESTAOUAIS

Inicial recebida nos termos da
Ordem de Serviço nº ____/____,e
para os fins dos arts. 7º e 8º ,
paragrafo 2º da Lei 6.830/80.
São Paulo,____ de _____ de _____

Eu, _____, escr.,certifiquei.

AO OEPRI 2.4
SAO PAULO, 31/01/2003
O DEPRI 1.3

.....

A Fazenda do Estado de São Paulo, por seu representante legal, vem, com fundamento na Lei nº 6830, de 22 de setembro de 1980, propor a presente EXECUÇÃO FISCAL, representada pela Certidão de Dívida Ativa nº 112501970 ,anexa à presente e que faz parte integrante, contra :

DEVEDOR(A)	COML IMPORTADORA ROLAMENTOS SAO PAULO LT				
ENDEREÇO	RUA GOALTER OE AZEVEOO 00141			BAIRRO	V PORTUGAL
CEP	02918-060	CIDADE	SAO PAULO	ESTADO	SAO PAULO
INSC. EST.	110236569113	C.G.C.	51.767.820/0001-44	C.N.A.E.	5153-5/03

Requer, pois, digne-se V. Exa. de ordenar a citação do (a) devedor (a) ou quem de direito para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar o débito apontado na certidão, com os acréscimos legais, honorários e custas processuais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei nº 6830/80, sob pena de penhora de bens suficientes para integral satisfação do débito, autorizado o oficial a cumprir diligências na forma preceituada no § 2º do artigo 172 do C.P.C..

Requer, por fim, a fixação dos honorários advocatícios.

Nestes termos dando à causa o valor de R$ 4.963,29
correspondente a:

ICMS OE.....	R$	3.961,76
JUROS OE MORA SOBRE O ICMS.....	R$	209,18
MULTA OE MORA (824).....	R$	792,35

Calculado pela ufesp do dia 01/01/99 no valor de R$ 8,51
sujeito à atualização na data do efetivo pagamento,
ICMS EM QTOE UFESP = 465,542
VALOR ORIGINARIO FRACIONAOO NA FORMA OA
PORTARIA CONJUNTA CAT-SUBG-1 OE 5-7-94,
NOS TERMOS OA MEOIOA PROVISORIA N. 542,
OE 30/06/94 E SUAS REEOICOES

PROVIMENTO CGJ NO. 12/93
283,43 UFIR = R$ 301,59

P. Deferimento.

SAO PAULO, 15 DE JANEIRO OE 2003

João Carlos Pietropaolo - OAB: 85524-SP
Procurador do Estado

DSE231

PODER JUDICIÁRIO

Praça Almeida Júnior, 72 - Liberdade - Cep: 01510-001 - Tel: 3277-7920 / 3277-7897

VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL - SP

AUTO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

Aos 20 / 12 / 2010 nesta comarca de São Paulo, na PRAÇA JOÃO MENDES JR. S/N - CENTRO SP CEP: 01501000 em diligência eu Oficial(a) de Justiça infra-assinado(a), a fim de dar cumprimento ao r. mandado anexo, expedido nos Autos da Execução Fiscal / Processo Nº 11.250.197-0 que, pela Vara das Execuções Fiscais, a (X) FESP ( ) PMSP ( ) _____, move contra COMIL IMPORT ROLAMENTOS S. PAULO LTDA-MF, apresentei Ofício ao(a) MM(a) Juiz(a) de Direito para a realização da Penhora no Rosto dos Autos, o qual foi devidamente autorizado, e, aí sendo, procedi à:

Penhora dos direitos cabentes que o(a) executado(a) supra mencionado(a), tenha ou venha a ter, nos Autos do Processo Nº 000.01.306514-9 **, que tramita pela** 21ª **Vara** CIVEL DO FORO CENTRAL DA CAPITAL **e respectivo Cartório, no valor de R$** 11.073,95 **, atualizados até** 25 / 08 / 2010 **e demais encargos legais. NADA MAIS.**

Feita a penhora, dei ciência ao(à) Escrivão(ã) do Cartório supra mencionado para proceder às **anotações no Rosto dos Autos.** Em seguida, lavrei este Auto que, lido e aceito, é assinado por mim e pelo(a) Escrivão(ã).

ALDEMAR LACERDA 8451
Oficial(a) de Justiça n.º

Elisete S. Steindorfer
Diretora de Divisão
Matrícula 90.0814-0
21º Of. Cível

vide verso

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, ainda em cumprimento ao r. mandado anexo e Auto lavrado, dirigi-me à RUA ANITA GARIBALDI, 29 - 3º ANDAR

Cep: 01018-020, e, aí estando, intimei o(a) Administrador(a) Judicial, Sr.(a), Dr.(a) CARLOS ALBERTO CASSEB, OAB/SP 84235,

para **ciência da Penhora no Rosto dos Autos,** como para apresentar qualquer defesa por meio de embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, na forma e sob as penas da Lei. É verdade e dou fé.

São Paulo _____ de _____ de _____

Oficial(a) de Justiça

Administrador(a) Judicial

CERTIDÃO

1111

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que, o(a) ofício
de fls. 1107/1110, foi disponibilizado(a)
no *Diário da Justiça Eletrônico*
em 26/01/11. Considera-se data
da publicação o primeiro dia útil subseqüente
à data acima mencionada.
Em, 26 de 01 de 11

Nome e Cargo

JUNTADA

Em 26 de 01 de 11
junto a estes autos ofício
que segue(m).
Eu, Escr., subscr

COML IMPORTADORA ROLAMENTOS SAO PAULO LT
Dt.Dist.: 31/01/2005 V.Alcada: 1.647,86

11.316.366-0

PODER JUD
SÃO PAUI
VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL
SEÇÃO DE PROCESSAMENTO III

Pr. Almeida Jr., nº 72 – 4º andar – Liberdade-São Paulo/SP-CEP 01510-010
Tel.: (11) 3277-7920 - E-Mail Institucional: spfiscestad@tj.sp.gov.br

Processo: constante na etiqueta (favor mencionar este nº na resposta)

São Paulo, 05 NOV 2010

Excelentíssimo(a) Senhor(a)

Atendendo ao que foi requerido nos autos da Execução Fiscal que a FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO move contra a executada mencionada na etiqueta supra, solicito de Vossa Excelência autorização para que o Oficial de Justiça, portador do respectivo MANDADO, possa efetuar a PENHORA, realizando-a no rosto dos autos, nesse processo cujo número segue abaixo.

Apresento a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

CAROLINA DE FIGUEIREDO DORLHIAC NOGUEIRA
JUÍZA DE DIREITO

Certifico ser autêntica a assinatura da Dra **CAROLINA DE FIGUEIREDO DORLHIAC NOGUEIRA**, MM Juiza de Direito do Oficio das Execuções Fiscais Estaduais.
Em 05 NOV 2010

Rita Decelis M. Soares
Diretora de Serviço

Ao Excelentíssimo Senhor
Juiz de Direito da
9 Vara Cível
_____ Vara de Falências e Recuperação Judicial
Processo nº 046.204.02

(OF-penros)

COML IMPORTADORA ROLAMENTOS SAO PAULO LT
Fls. 1239
Dt.Dist.: 31/01/2005 V.Alcada: 1.647,86

11 316 366-0

PODER JUDICIÁRIO

São Paulo

VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL – SP- SEÇÃO DE PROCESSAMENTO III

Praça Almeida Júnior, 72, 4 andar - Liberdade – São Paulo/SP-CEP 01510-010

Telefone: (11) 3277-7920 -

1113

Execução Fiscal CONSTANTE NA ETIQUETA
Exeqüente: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Valor: _____em _____ou _____UFESP(s).

MANDADO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

A Dra. **CAROLINA DE FIGUEIREDO DORLHIAC NOGUEIRA**, MM. Juíza de Direito da Vara de Execuções Fiscais da Fazenda Pública da Comarca da Capital – SP, MANDA o(a) Oficial(a) de Justiça ao (à) qual este for distribuído que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação de Execução Fiscal movida pela FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO contra a executada supra, dirija-se ao Juízo abaixo mencionado e, aí estando, **PROCEDA A PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS** da ação que lá tramita, cujo número consta a seguir, para garantia da execução em epígrafe, até o limite do crédito apontado acima.

JUÍZO:( ) ___ VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL
(X) 9ª VARA CÍVEL DA CAPITAL/SP

PROCESSO Nº: 46.2010

Após, **PROCEDA A INTIMAÇÃO da massa falida**, na pessoa de seu administrador judicial, no endereço constante na cópia em anexo, da penhora realizada, bem como para, querendo, opor embargos no prazo de 30 (trinta) dias, se o caso.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. São Paulo, 05 NOV 2010 Eu, _____ Adgenio Azevedo Pereira, Escrevente, subscrevi. (PROV. 24/02 CGJ) *Mandado a ser cumprido nos termos de ordem de serviço e para os fins dos artigos 7º, 8º parágrafo 2º, 10 e 12 da Lei 6830/80.*

ADVERTÊNCIA -Provimento C.G.J. nº 03/2001 - "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte (2). 4.1.As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo (3). 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito, o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência (4). 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado, deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências (5). 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

ATENÇÃO

MANDADO A SER CUMPRIDO EXCLUSIVAMENTE PELO OFICIAL DE JUSTIÇA ABAIXO. ***EXIJA IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL*** E NÃO ATENDA OUTRA PESSOA.MANDPENROSTO_MF

José Mario Machado de Oliveira
Oficial de Justiça
Matr. 351.741-3 - Cod. 7450

PROCURADORIA FISCAL

Interessado:	COML IMPORTADORA ROLAMENTOS S PAULO		TABELA PRÁTICA
Proc. nº:	113163660	fator atualiz.	41,495485
Cartório:		mês base:	jan-10
		juros (%/mês)	0,00
Juros (%)		período (dias)	0
termo inicial:		tx. juros (s/total)	0,00
termo final:			

DATA	VALOR	VALOR DO INDICE	QUANT.EM INDICE	INDICE P/ATUAL.	VLR.ATUALIZADO	JUROS
17/1/2005	4.438,04	32,9572680	134,66	41,495485	5.587,80	0,00
			RESUMO			
		ATUALIZAÇÃO	5.587,80			
		HON. 10%	558,78			
		TOTAL	6.146,58			

1115

2

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO OFICIO DAS EXECUCOES FISCAIS ESTADUAIS

Inicial recebida nos termos da
Ordem de Serviço nº ____/____,e
para os fins dos arts. 7º e 8º ,
paragrafo 2º da Lei 6.830/80.
São Paulo,____ de _____ de _____

Eu, _____, escr.,certifiquei.

AO DEPRI 2.4
SAO PAULO, 31/01/2005
O DEPRI 1.3

.....

A Fazenda do Estado de São Paulo, por seu representante legal, vem, com fundamento na Lei nº 6830, de 22 de setembro de 1980, propor a presente EXECUÇÃO FISCAL, representada pela Certidão de Dívida Ativa nº 113163660 ,anexa à presente e que faz parte integrante, contra :

DEVEDDR(A)	COML IMPORTADORA ROLAMENTOS SAO PAULO LT				
ENDEREÇO	RUA GDALTER DE AZEVEDO 00141			BAIRRO	V PORTUGAL
CEP	02918-060	CIDADE	SAO PAULO	ESTADO	SAO PAULO
INSC. EST.	110236569113	C.G.C.	51.767.820/0001-44	C.N.A.E.	5153-5/03

Requer, pois, digne-se V. Exa. de ordenar a citação do (a) devedor (a) ou quem de direito para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar o débito apontado na certidão, com os acréscimos legais, honorários e custas processuais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei nº 6830/80, sob pena de penhora de bens suficientes para integral satisfação do débito, autorizado o oficial a cumprir diligências na forma preceituada no § 2º do artigo 172 do C.P.C..

Requer, por fim, a fixação dos honorários advocatícios.

Nestes termos dando à causa o valor de R$ 5.840,89
correspondente a:

ICMS DE.....	R$	4.034,95
JUROS DE MORA SOBRE O ICMS.....	R$	998,96
MULTA DE MORA (824).....	R$	806,98

Calculado pela ufesp do dia 01/01/99 no valor de R$ 8,51
sujeito à atualização na data do efetivo pagamento,
ICMS EM QTDE UFESP = 474,143
VALOR ORIGINARIO FRACIONADO NA FORMA DA
PORTARIA CONJUNTA CAT-SUBG-1 DE 5-7-94,
NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISORIA N. 542,
DE 30/06/94 E SUAS REEDICOES

PROVIMENTO CGJ NO. 12/93
283,43 UFIR = R$ 301,59

P. Deferimento.

SAO PAULO, 17 DE JANEIRO DE 2005

João Carlos Pietropaolo - OAB: 85524-SP
Procurador do Estado

DSE231

NC. 010/00929 FA

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS DA COMARCA DA CAPITAL
PRAÇA ALMEIDA JÚNIOR, 35 e 72

AUTO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

Aos 21 /01/2011 , nesta comarca de São Paulo, na Praça João Mendes Júnior, em diligência eu, Oficial de Justiça abaixo-assinado, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado anexo, expedido nos autos da Execução Fiscal nº **11.316366-0** que, pela Vara das Execuções Fiscais da Fazenda Pública da Capital, a Fazenda do Estado move contra **Coml. Import. Rolamentos São Paulo Ltda-Massa Falida** ; depois da citação inicial , não tendo sido efetuado o pagamento do principal e custas, passei a proceder à Penhora a seguir descrita:

Penhora dos direitos cabentes à Massa Falida , que tenha ou venha a ter nos Autos do Processo nº 046.204/02 , que tramita pela 21ª Vara Cível de São Paulo e respectivo Cartório, no valor de R$6.146,58(Seis mil, cento e quarenta e seis Reais e cinqüenta e oito centavos)nada mais.

Feita a penhora, dei ciência ao(á) Escrivão(ã) do cartório supra mencionado para proceder às anotações no Rosto dos Autos. Em seguida, lavrei este auto que, lido e achado conforme, é assinado por mim e pelo(a) Escrivão(ã).

Ass: _____ x _____

José Mário Machado de Oliveira
Oficial de Justiça - 7450

Elisete S. Steindorfer
Diretora de Divisão
Escrivão (ã) 091-0
21ª Of Cível

CERTIDÃO: Certifico que, nesta data, ainda em cumprimento ao r. mandado anexo e auto lavrado, dirigi-me à Rua Anita Garibaldi, 29, 3° andar- Sé e, ali, estando, intimei o Administrador Judicial, Dr. Carlos Alberto Casseb; OAB/SP-84.235, para ciência da penhora no rosto dos autos, como para apresentar qualquer defesa por meio de embargos, no prazo de 30 dias, na forma da Lei. É verdade e dou fé.

José Mário M. de Oliveira
OFICIAL DE JUSTIÇA-7450

Dr.Carlos Alberto Casseb
ADMINISTRADOR(A)

1117

CANCA

Carlos A. Cassab

28/01/11

Jan

03 / 02 / 11

Jan

VISTA

Em 28 de 11 de .....
abro vista destes autos ao Dr. Carlos A. .....
Cassel .....
Eu, ... Escr., subscr.

1606 Juiz
Síndico Gaeta

Esta Síndicância está ciente dos pedidos de penhora no rosto dos autos não se opõe ao mesmo (fls. 1107/1116.
No mais, aguarda-se a vinda da resposta ao ofício de fls. 1105, e a fixação da remuneração deste subscritor e de seus auxiliares, haja vista o ofício do Banco Nossa Caixa SA (fls. 1052).

São Paulo, data supra.

84.235

RECEBIMENTO

Em 03 de 11 de .....
recebi estes autos do Síndico .....
.....
.....
Eu, ... Escr., subscr.

1118

VISTA

Em 03 de 02 de 11

faço vista destes autos ao Promotor de

Eu, Escr.

MINISTÉRIO PÚBLICO
Área
Promotoria
04 FEV 2011
RECEBIDO

MANIFESTO-ME

08.02.11

PROMOTOR DE JUSTIÇA

04 FEV 2011

RECEBIDO

1110

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N° 583.00.2001.306514-6/000000-000

M. M. JUIZ,

I- QGC às fls.1023/1024, todos os bens da falida já foram arrecadados, avaliados e vendidos, exceto os bens penhorados na Justiça Federal;

II- Ciente de fls.1055, 1089, 1110, 1116;

III- R. oficie-se à 12° Vara da Justiça Federal solicitando a remessa do produto da venda dos bens da falida, avaliados no processo n° 200361820635664, conforme fls.863/864, para o devido rateio entre os credores, observadas às suas categorias;

IV- Fls.1038/41- Pela fixação dos honorários do Síndico em 5% do ativo da massa falida e metade desse valor aos seus auxiliares.

São Paulo, 08 de fevereiro de 2011.

OTÁVIO JOAQUIM RODRIGUES FILHO

PROMOTOR DE JUSTIÇA

imprensaoficial

WP 41A

1120

CONCLUSÃO

Em **14 de fevereiro de 2011**, faço estes autos conclusos ao MM(a). Juiz(a) de Direito da 21ª Vara Cível, Dr(a). **MARCIO TEIXEIRA LARANJO**

Eu, _____, Escrevente, subscrevi.

Proc. 2001.306514-6 (2377)

Oficie-se novamente à 12 Vara da Justiça Federal.

Fixo os honorários do Síndico em 5% do ativo da massa e aos peritos - contador e avaliador - a metade desse valor.

Int.

S.P., data supra

MARCIO TEIXEIRA LARANJO
Juiz de Direito

DATA

Em 14 de 02 de 2011, recebi estes autos em cartório com o r. despacho supra. Eu, _____, Escr., subs.

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o r. despacho
de fls. supra
foi publicado(a)
no D.O.
em 17 02 2011
Data
Em 17 02 2011

Nome e Cargo

1121

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi oficio à 12 Vara Federal, conforme cópia que segue.
São Paulo, 18 de fevereiro de 2011.
Eu, _____ (Claudia R.A. Silva) Escrevente chefe, digitei.

1122

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Juízo de Direito da 21ª. Vara Cível do Fórum Central Cível João Mendes Júnior da Comarca de São Paulo

Praça João Mendes, S/N - 9º ANDAR, SALA 912/918 - CENTRO- São Paulo/SP - CEP: 01501-900 – Telefone: 2171-6165

Cartório do 21º Ofício Cível
ELISETE DE S. STRINDBERG
Escrevente Autorizada

São Paulo, 18 de fevereiro de 2011

Processo nº 583.00.2001.306514-6/000000-000 Ordem nº 2377/FAL/2001
Ação: Falência
Falida: COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA – CNPJ 51.767.820-44
Reiteração dos ofícios datados de 22.04.2010 e 01.09.2010.

Exmo. Juiz.

Pelo presente, extraído dos autos da ação supra, solicito a Vossa Excelência as necessárias providências no sentido de ser remetido a este Juízo, **com a maior brevidade possível por tratar-se de segunda reiteração**, o produto da venda dos bens da empresa **COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA (CNPJ 51.767.820-44)**, avaliados nos autos de nº **200361820635664**, que tramita junto a essa E.Vara.

Apresento a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e consideração.

MARCIO TEIXEIRA LARANJO
Juiz de Direito

À
12ª Vara da Justiça Federal
Fórum Ministro Pedro Lessa
Avenida Paulista, 1682
CEP: 01310-200

CÓPIA CARTÓRIO
STJ 3.18.3 Fdlr 9.304 - 25-Fev-2011-16:53-514246-2/2

1123

JUNTADA

Em 25 de 02 de 11

Junto a estes autos:

☐ Petição(ões) ☐ Mandado(s) ☐ Carta(s) Precatória(s)

☒ Ofício(s) ☐ AR(s) ref. fls. ..... ☐ CE(s) ref. fls. .....

☐ .....

..... Juíza Substituta(m).

Eu, ... Escr., subscr.

fls. 1251

Resposta referente aos autos 200361820635664.

1124

SECRETARIA 12ª VARA FISCAL [exfiscal_vara12_sec@jfsp.jus.br]

Enviado: terça-feira, 22 de fevereiro de 2011 15:15

Para: JOAO MENDES - 21 OFICIO CIVEL

Anexos: fls. 42 a 45, 88, 89 e 91.pdf (546 KB)

De ordem do Dr. Caio Moyses de Lima, proferida nos autos 200361820635664, e atendendo ao solicitado por essa r. Vara (fls. 88 e 89 em anexo), informo que os bens penhorados nos presentes autos não foram levados à hasta pública. Seguem cópias em anexo.

Maurício Zanelli de Brito, RF 5633.
12ª Vara de Execuções Fiscais.

18

26 MAR 2004

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Rua João Guimarães Rosa, 215 - 14° andar - São Paulo - SP

MANDADO N.°
02051/04
12ª Vara

Processo n.° 2003.61.82.063566-4	***Certidão de Dívida Ativa n.°*** 35.281.514-0
Carta Precatória n.° ***	***Processo Administrativo n.°*** NADA CONSTA
Juízo Deprecante ***	***Valor da Dívida para efeito de penhora*** R$ 392.703,01 em 22/10/03
Exeqüente INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	
Executado COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SAO PAULO LTDA.	***CGC/CPF*** 51.767.820/0001-44
Responsável Tributário LUIZ ALBERTO LOPES DA SILVA E FRANCISCA CÉLIA DE ARAÚJO	***CPF*** 050.542.495-91 E 056.109.074-20
Endereço R. BARRA FUNDA, 101 - 3.° AND. - APT.° 31 - BARRA FUNDA - SÃO PAULO - SP	***CEP*** 01152-000
Responsável Tributário ***	***CPF*** ***
Endereço ***	***CEP*** ***
Observações ***	

MANDADO DE PENHORA AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO DO RESPONSÁVEL

O(A) DR(A). PAULO CÉSAR CONRADO, JUIZ FEDERAL da 12ª Vara de Execuções Fiscais, na forma da lei etc.,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça Avaliador deste Juízo Federal a quem for este apresentado, passado nos autos em epígrafe, que, em seu cumprimento, se dirija ao endereço acima ou a outro local e, sendo aí:

a) PENHORE bens de propriedade do(s) responsável(is) tributário(s) e co-executado(s) tantos quantos bastem para a satisfação da dívida, do valor acima, mais acréscimos legais;
b) INTIME o executado bem como o cônjuge, se casado for e a penhora recair sobre bem imóvel;
c) CIENTIFIQUE o executado de que terá o prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados da intimação da penhora;
d) PROVIDENCIE O REGISTRO da penhora no Cartório de Registro de Imóveis, se o bem for imóvel ou a ele equiparado; na Repartição competente, se for de outra natureza; na Junta Comercial; na Bolsa de Valores e na Sociedade Comercial, se forem ações, debêntures, partes beneficiárias, cotas ou Qualquer outro título, crédito ou direito societário nominativo; e no Concessionário, se for direito de uso de linha telefônica;
e) NOMEIE DEPOSITÁRIO, colhendo-lhe assinatura e dados pessoais, advertindo-o de que não poderá abrir mão do depósito, sem prévia autorização judicial, sob as penas da lei (art. 1287 do Código Civil), e que deverá comunicar a este Juízo qualquer mudança de endereço dos bens penhorados;
f) AVALIE o (s) bem (ns) penhorado(s).

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder na forma do art. 172, § 2°, do Código de Processo Civil, inclusive com emprego de força policial e arrombamento, se necessário.
Eu, ANDRÉA RODRIGUES FERRAZ CAMPOS, supervisora de expedição de editais e mandados, RF 3609, digitei e conferi, e eu, LENITA DE ALMEIDA NÓBREGA, DIRETORA DE SECRETARIA, reconferi e subscreve, por ordem do(a) MM. JUIZ FEDERAL.
Expedido nesta cidade de
São Paulo, em 25 de Março de 2004.

LENITA DE ALMEIDA NÓBREGA
DIRETORA DE SECRETARIA

Atendimento ao público: das 13:00 às 17:00 horas

28 MAI 2004

Em 01 JUN 2004 recebo o presente documento.
Eu, _____ Téc/Anal. Jud. RF 4732

0205104

200361820635664

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

CERTIDÃO
PROC. N. 200361820635664
12ª VARA

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao presente mandado, dirigi-me à Rua Barra Funda, 101, 3° andar, ap. 31, cep 01152, São Paulo, SP, onde deixei de penhorar bens dos responsáveis tributários, Sr. Luiz Alberto Lopes da Silva e Sra. Francisca Célia de Araújo, pois não localizei bens penhoráveis.

Trata-se da residência dos executados, isto é, um apartamento simples, sem bens suntuosos, sem obras de arte, sem bens penhoráveis.

A referida Sra. Francisca, embora tenha declarado que não tem bens pessoais para oferecer à penhora, declarou também que a empresa executada principal ainda tem bens para oferecer à penhora.

Diligenciei, pois, ao endereço da empresa executada principal, isto é, Rua Goalter de Azevedo, 141, cep 02918-060, São Paulo, SP, onde localizei bens à penhora.

Assim, PENHOREI E AVALIEI bens da executada principal, tudo conforme auto de penhora e laudo de avaliação anexos.

Certifico, outrossim, que NOMEEI DEPOSITÁRIA E INTIMEI a executada da penhora efetivada, na pessoa de sua representante legal, Sra. Francisca Célia de Araújo Silva, a qual tomou ciência de todo o teor do mandado, aceitou a contrafé e apôs sua assinatura.

São Paulo, 28 de maio de 2004.

Fabiano Righi - Oficial de Justiça Avaliador

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SEÇÃO JUDICIÁRIA	VARA	SUBSEÇÃO
São Paulo	12ª	S.P.

AUTO DE penhora **E DEPÓSITO** particular

DATA	MANDADO Nº	PROCESSO Nº	NOME DO OFICIAL DE JUSTIÇA
28/05/04	2051-04	2003618206356 4	Fabiano Righi

ENDEREÇO	CIDADE	UF
R. Barra dips, Rua Goalter de Azevedo, 141, Cep 02918-060	São Paulo	S.P.

Em cumprimento ao mandado anexo, expedido pelo MM. Juiz Federal desta Vara,

A REQUERIMENTO DE

INSS

CONTRA

Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda

PARA PAGAMENTO DA QUANTIA DE

R$ 392.703,01

e aí, após as formalidades legais e de estilos penhorei o seguinte:

1) Cito rolamentos, marca TNA, números VLU 200544, fabricados na Alemanha, utilizados em indústrias siderúrgicas;
2) Uma bucha, marca DIM, número H3176, utilizada em máquinas de mineração;
3) Um rolamento, marca TINKEM, número L 357010;
4) Dois rolamentos, marca TINKEM, número 93750;
5) Dois rolamentos, marca TINKEM, número 96825;
6) Dois rolamentos, marca KOYO, número 93787.

Observação: os bens são novos, encontram-se embalados e em perfeito estado de conservação e funcionamento, nada mais.

Bens estes do(s) devedor(es) para garantir o Juízo, e em seguida, depositei-os em mãos e poder de:

NOME: Francisco Célio de Araújo Silva RG nº 9.838.091 CPF nº 056.109.074-20

FILIAÇÃO: Eloi Daniel de Araújo e Maria Dina de Araújo

ENDEREÇO: Rua Goalter de Azevedo, 141, fone 3999-2172

Que sujeitou-se às penas da Lei. E, para constar vai o presente auto assinado por mim, Oficial da Diligência, Depositário e Testemunhas.

Fabiano Righi
OFICIAL DE JUSTIÇA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

DEPOSITÁRIO

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça-Avaliador que, nesta data, **INTIMEI** o executado na pessoa de Francisco Célio de Araújo Silva dando-lhe ciência da penhora efetivada, bem como de que o prazo para apresentar Embargos é de 30(trinta) dias, a contar desta data, em virtude da presente execução ser regida pela Lei nº 6830 de 22/09/1980.

Deixei contrafé, conforme a lei supracitada, o que aceitou, o referido é verdade e dou fé.

Fabiano Righi
OFICIAL DE JUSTIÇA-AVALIADOR

Ciente em, 28/05/2004

EXECUTADO/REPRESENTANTE LEGAL

1.0103

Laudo de Avaliação

Número: Mand. 2051/04

Seção Judiciária	Vara	Nº do Processo	Classe
São Paulo	12ª	200361820635664	

Autor (Exeqüente, Expropriante, etc)

INSS

Réu (Executado, Expropriado, etc)

COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA / LUIZ ALBERTO LOPES DA SILVA / FRANCISCA CÉLIA DE ARAÚJO

Localização dos Bens

RUA GOALTER DE AZEVEDO, 141, CEP 02918-060

Depositário	Data da Penhora
FRANCISCA CELIA DE ARAÚJO SILVA	28/05/2004

Eu, Fabiano Righi, Oficial de Justiça Avaliador, em cumprimento ao r. mandado anexo, expedido nos autos da Ação acima citada, procedi à avaliação dos bens a seguir descritos:

1) **Oito rolamentos, marca INA, número VLU200544, fabricados na Alemanha, utilizados em indústrias siderúrgicas, que avalio em R$ 49.000,00 cada um, perfazendo o subtotal de R$ 392.000,00;**
2) **Uma bucha para rolamento, marca DIM, número H3176, utilizada em máquinas de mineração, que avalio em R$ 5.600,00;**
3) **Um rolamento, marca TINKEM, número L357010, que avalio em R$ 2.500,00;**
4) **Dois rolamentos, marca TINKEM, número 93750, que avalio em R$ 1.980,00, perfazendo o subtotal de R$ 3.960,00;**
5) **Dois rolamentos, marca TINKEM, número 96825, que avalio em R$ 5.100,00 cada um, perfazendo o subtotal de R$ 10.200,00;**
6) **Dois rolamentos, marca KOYO, número 93787, que avalio em R$ 2.150,00 cada um, perfazendo o subtotal de R$ 4.300,00.**

Total desta avaliação: R$ 418.560,00 (quatrocentos e dezoito mil, quinhentos e sessenta reais).

São Paulo, 28 de maio de 2004.

Oficial de Justiça Avaliador

12ª VARA FISCAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Juízo de Direito da 21ª. Vara Cível do Fórum Central Cível João Mendes Júnior da Comarca de São Paulo

Praça João Mendes, S/N.- 9º ANDAR, SALA 912/918 - CENTRO- São Paulo/SP - CEP: 01501-900 – Telefone: 2171-6165

Cartório do 21.º Ofício Cível
ELISETE DE S. STEINDORFER
Escrivã Diretora
Fórum João Mendes Jr.

São Paulo, 22 de abril de 2010.
Juntada nos autos do
Prov. CORE nº 100/2009.
SP, 02/12/10

Processo nº 583.00.2001.306514-6/000000-000 Ordem nº 2377/FAL/2001 RF 6552
Ação: Falência
Falida: COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA – CNPJ 51.767.820-44

Exmo. Juiz.

Pelo presente, extraído dos autos da ação supra, solicito a Vossa Excelência as necessárias providências no sentido de ser remetido a este Juízo o produto da venda dos bens da empresa **COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA (CNPJ 51.767.820-44)**, avaliados nos autos de nº **200361820635664**, que tramita junto a essa E.Vara.

Apresento a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e consideração.

MARCIO TEIXEIRA LARANJO
Juiz de Direito

À
12ª Vara da Justiça Federal
Fórum Ministro Pedro Lessa
Avenida Paulista, 1682
CEP: 01310-200

Em 18/05/10 recebo o presente documento.
Fls. _____ Téc/Anal. Jud. RF 6469

12ª VARA FISCAL

1130

89

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Juízo de Direito da 21ª. Vara Cível do Fórum Central Cível João Mendes Júnior da Comarca de São Paulo

Praça João Mendes, S/N - 9º ANDAR, SALA 912/918 - CENTRO- São Paulo/SP - CEP: 01501-900 – Telefone: 2171-6165

Juntada nos termos do Prov. CORE nº 100/2009.
SP, 07/12/10
RF 6129

Cartório do 21º Ofício Cível
ELISETE DE S. BITENCOURT
Escrevente Diretora
Fórum João Mendes Jr.

São Paulo, 01 de setembro de 2010

Processo nº 583.00.2001.306514-6/000000-000 Ordem nº 2377/FAL/2001
Ação: Falência
Falida: COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA – CNPJ 51.767.820-44
Reiteração do ofício datado de 22.04.2010.

Exmo. Juiz.

Pelo presente, extraído dos autos da ação supra, solicito a Vossa Excelência as necessárias providências no sentido de ser remetido a este Juízo, **com a maior brevidade possível por tratar-se de reiteração**, o produto da venda dos bens da empresa **COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA (CNPJ 51.767.820-44)**, avaliados nos autos de nº **200361820635664**, que tramita junto a essa E.Vara.

Apresento a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e consideração.

SPI 3.18.3 FJM 5704 -08-Sat-2010-16:53-12361-1/2

MARCIO TEIXEIRA LARANJO
Juiz de Direito

À
12ª Vara da Justiça Federal
Fórum Ministro Pedro Lessa
Avenida Paulista, 1682
CEP: 01310-200

PODER JUDICIARIO SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DE SAO PAULO
12a VARA FEDERAL ** MV/FP **

JUSTICA FEDERAL
Fls. 91
12a VARA

CONCLUSAO
Nesta data, faco estes autos conclusos a(o) M.M.(a) Juiz(a), Sr.(a) Dr.(a)
CAIO MOYSES DE LIMA.
Sao Paulo 17 de janeiro de 2011

Tec/Aux/At. Judiciario

Processo No. 0063566-74.2003.403.6182

Em respostas aos ofícios de fls. 88/89, informe-se ao MM. Juízo do processo falimentar que até a presente data os bens penhorados às fls. 42/45 não foram levados à hasta pública. Instrua-se o ofício com cópias das fls. 42/45.

Após, retornem os autos ao arquivo até o termino do processo falimentar.

Sao Paulo 17 de janeiro de 2011

CAIO MOYSES DE LIMA
Juiz Federal Substituto

D A T A
Em data de 17 de janeiro de 2011 baixaram estes autos a Secretaria com o r. despacho supra

Tec/Aux/At. Judiciario
RF 5855

1132

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que, o(a) Alvo
de fls. 1124/31, foi disponibilizado(a)
no *Diário da Justiça Eletrônico*
em 01/03/11. Considera-se data
da publicação o primeiro dia útil subseqüente
à data acima mencionada.
Em, 01 de 03 de 11

Nome e Cargo

CARGA

Carlos A. Cassel

Em 01/03/11

01 03 11

MM6. Juiz
Ignácio Odilio

A questão suscitada pela Procuradoria da República às fls. 1124/1131, já foi dirimida conforme laudo de constatação elaborado pelo Perito nestes autos.
Este subscritor não anexados, e não tem o conhecimento do paradeiro dos bens penhorados nos autos do citado executivo fiscal.
Isto posto, reputo a remessa dos autos ao Sr. Contador para que o mesmo proceda o rateio do ativo arrecadado.

São Paulo, data supra.

Sérgio
84.23

RECEBIMENTO

Em 10 de 03 de 11
recebi estes autos do Silveira
Eu, ... Escr., subscr.

VISTA

Em 11 de 03 de 11
faço vista destes autos ao Promotor de Justiça
di Palencia
Eu, ... Escr., subscr.

MINISTÉRIO PÚBLICO
Área Regional da Capital
Promotoria de Justiça de Falências
11 MAR 2011
RECEBIDO

EXMO SR. DR. JUIZ
MANIFESTO - MP EM SEPARADO.
10/03/11
OCTÁVIO JOAQUIM RODRIGUES FILHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO
Área Regional da Capital
Promotoria de Justiça de Falências
15 MAR 2011
DEVOLVIDO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

1134

PROCESSO N° 583.00.2001.306514-6/000000-000

M. M. JUIZ,

I- QGC às fls.1023/1024, todos os bens da falida já foram arrecadados, avaliados e vendidos, exceto os bens penhorados na Justiça Federal;

II- Ciente do oficio da 12° Vara da Justiça Federal dando conta de que os bens da falida que lá foram penhorados e avaliados, não chegaram a ser levados a leilão (fls.1124/8). Assim, aguardo proceda-se à arrecadação desses bens junto ao endereço de fls.1127, bem como seja aproveitada a avaliação feita na Justiça Federal, conforme cópia às fls.1128, para o devido rateio entre os credores, observadas as suas categorias;

III- Fls.1120- Ciente da fixação dos honorários do Síndico e seus auxiliares. Entretanto, antes do cálculo de liquidação, aguardo a arrecadação e venda do ativo acima referido.

São Paulo, 15 de março de 2011.

OTÁVIO JOAQUIM RODRIGUES FILHO

PROMOTOR DE JUSTIÇA

impressaoficial

MP 41A

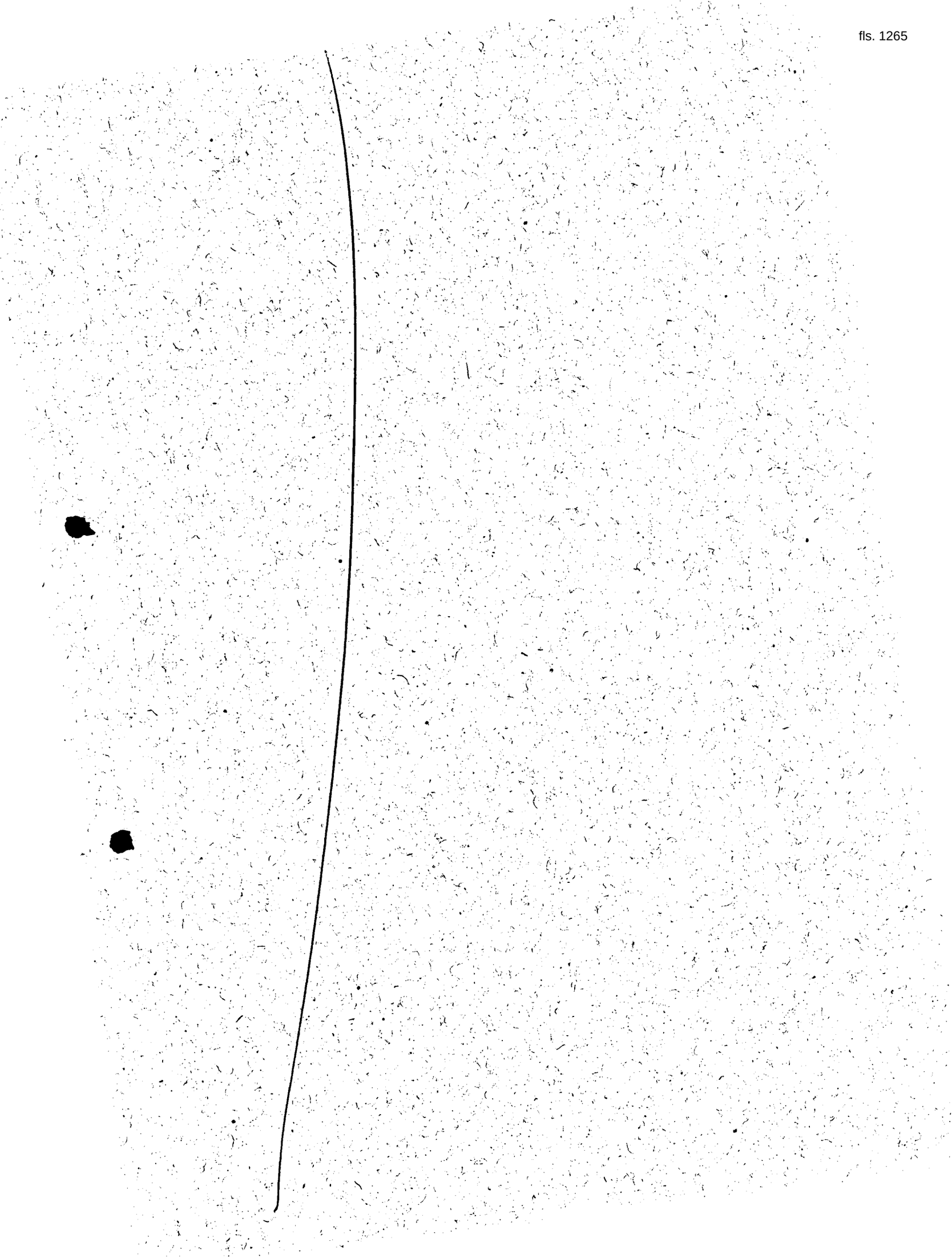
l

RECEBIMENTO

Em 04 de 04 de
recebi estes autos do MP
Eu, Escr., subscr.

JUNTADA

Em 04 de 04 de
junto a estes autos petição
dos
que segue(m).
Eu, Escr., subscr



1136

Embratel

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 21ª VARA CIVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO.

Processo nº 583.00.2001.306.514-3/018
Habilitação de Crédito

EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, por seu advogado infra-assinado, nos autos da ação em epígrafe, movida contra **COMERCIAL E IMPORTAÇÃO DE ROLAMENTOS SP LTDA**, vem respeitosamente, perante V. Exa., requerer a juntada do presente Instrumento de Mandato, Atos Constitutivos (**doc. 01**) e da guia comprobatória do recolhimento da contribuição da carta previdenciária dos advogados (**doc. 2)** para os devidos fins e efeitos de direito

Requer ainda que as guias de levantamento e as posteriores intimações sejam elaboradas em nome do ora Signatário, sob pena de nulidade dos atos.

Termos em que,
Pede Deferimento.

São Paulo, 08 de Fevereiro de 2011.

WILSON JACOB ABDALA
OAB/SP nº 168.853

SPI3.15.2 - 28-02-2011 18:44 2110U 000 0 0000765

Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A – EMBRATEL
Rua dos Ingleses 600, 10º andar – Bela Vista
São Paulo – Capital – CEP: 01319-900

1137

DOC. 1

12º OFÍCIO DE NOTAS
Idalina Maria da Silva Francisco Castilho
Tabeliã - Substituta
Mat. 94506

1138

SERVIÇO NOTARIAL

12º OFÍCIO DE NOTAS DO RIO DE JANEIRO - RJ

Tabelião: Pedro Castilho

Substituta: Idalina Maria da Silva Francisco Castilho

LIVRO P-857
FLS. 031/033
ATO nº027

PROCURAÇÃO bastante que faz: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL, na forma abaixo:

CERTIDÃO

SAIBAM quantos esta virem que no dia 08 (oito) do mês de setembro do ano 2.009 (dois mil e nove), nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro, no endereço da OUTORGANTE, onde vim a chamado, perante mim, Edna Maria Pereira Brasil, Escrevente, do 12º Serviço Notarial, situado na Rua do Rosário nº 134, Tabelião PEDRO CASTILHO, compareceu, como OUTORGANTE, **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.530.486/0001-29, com sede nesta cidade, na Avenida Presidente Vargas nº 1012, neste ato devidamente representada por seu Presidente, **JOSÉ FORMOSO MARTINEZ**, mexicano, casado, engenheiro, portador do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) nº V405864-B, C.P.F. nº 059.557.727-07, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, identificado como o próprio de acordo com os documentos mencionados, do que dou fé. E, perante mim, pela OUTORGANTE me foi dito, através de seu representante legal, que por este público instrumento de procuração, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, ***somente enquanto perdurar a vigência de seus contratos de trabalho***, os Srs. **ANTONIO OSCAR DE CARVALHO PETERSEN FILHO**, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP nº 155.156, C.P.F. nº 276.546.358-18, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ; **ADRIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/RJ nº 81.918, C.P.F. nº 001.331.867-50, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ; **ALEXANDRE JULIÃO DIAS**, brasileiro, casado, advogado, OAB/MG nº 118.573, C.P.F. nº 879.000.926-68, residente e domiciliado em Juiz de Fora/MG; **ANA LÚCIA BARBETTI**, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP nº 82.581, C.P.F. nº 065.117.658-14, residente e domiciliada em São Paulo/SP; **ANA LUIZA RODRIGUES MANSUR**, brasileira, solteira, advogada, OAB/RJ nº 140.851, C.P.F. nº 098.666.097-31, residente e domiciliada no Rio de Janeiro/RJ; **ANDERSON LUIS CANTARANI**, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP nº 178.977, C.P.F. nº 161.383.148.08, residente e domiciliado em São Paulo/SP; **ANNA LUCIA DE SOUZA**, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP nº 133.264, C.P.F. nº 148.956.348-25, residente e domiciliada em São Paulo/SP; **BRUNO MAURÍCIO MACEDO CURI**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/RJ nº 120.940, C.P.F. nº 094.730.487-85, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ; **BRUNO MENDO PALMIRO**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/RJ nº 146890, C.P.F. nº 096.657.037-99, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ; **CARLA CARVALHO FERREIRA**, brasileira, solteira, advogada, OAB/RJ nº 148.979, C.P.F. nº 091.984.147-39, residente e domiciliada no Rio de Janeiro/RJ; **CLÓVIS NOVA DA COSTA NETO**, brasileiro, casado, advogado, OAB/RJ nº 121.784,

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
APG 57877
6 DEZ 2010
TABELIÃO 3º OFÍCIO DE VITÓRIA
Vitória-ES

C.P.F. nº 017.952.577-84, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ; **CRISTINA DE MIRANDA GOMES**, brasileira, solteira, advogada, OAB/DF nº 14.488, C.P.F. nº 658.512.771-49, residente e domiciliada em Brasília/DF; **EDUARDO MILSON LEAL CORDEIRO**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/RJ nº 123.645, C.P.F. nº 073.693.887-78, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ; **FLÁVIA BITTENCOURT DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, advogada, OAB/RJ nº 113.375, C.P.F. nº 082.059.707-42, residente e domiciliada no Rio de Janeiro/RJ; **FLÁVIA MARIA CASALES VIEIRA**, brasileira, separada judicialmente, advogada, OAB/RJ nº 100.332, C.P.F. nº 069.069.897-66, residente e domiciliada no Rio de Janeiro/RJ; **FLÁVIO FIGUEIREDO GIMENES**, brasileiro, casado, advogado, OAB/PE nº 485-B, C.P.F. nº 767.651.997-72, residente e domiciliado em Recife/PE; **GISELA SUMAIA TEIRA DE LIMA**, brasileira, solteira, advogada, OAB/RJ nº 105.034, C.P.F. nº 073.699.667-20, residente e domiciliada no Rio de Janeiro/RJ; **GUSTAVO DALE**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/RJ nº 112.424, C.P.F. nº 043.035.287-57, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ; **ISABELA RODRIGUES LEITE FARIA RIBEIRO**, brasileira, divorciada, advogada, OAB/RJ nº 1658-B, C.P.F. nº 014.924.667-60, residente e domiciliada no Rio de Janeiro/RJ; **ISABELLA MESQUITA RIBEIRO**, brasileira, solteira, advogada, OAB/RJ nº 88.958, C.P.F. nº 806.339.607-30, residente e domiciliada no Rio de Janeiro/RJ; **JOÃO LEAL DEIRÓ CARDOSO**, brasileiro, casado, advogado, OAB/RJ nº 137.468, C.P.F. nº 095.995.867-35, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ; **LEONARDO COELHO DA COSTA**, brasileiro, casado, advogado, OAB/RJ nº 109.619, C.P.F. nº 073.344.847-03, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ; **LIELLE DE AZEVEDO GOUVÊA VIEIRA**, brasileira, casada, advogada, OAB/RJ nº 91.821, C.P.F. nº 025.278.337-99, residente e domiciliada no Rio de Janeiro/RJ; **LISIANE MARQUES DA FONSECA**, brasileira, casada, advogada, OAB/SP nº 137.965, C.P.F. nº 151.955.638-10 residente e domiciliada em São Paulo/SP; **LOUISE CORREIA DA SILVA**, brasileira, solteira, advogada, OAB/RJ nº 144.527, C.P.F. nº 098.650.627-39, residente e domiciliada no Rio de Janeiro/RJ; **LUCIANA HAAG ALVIM REZENDE**, brasileira, casada, advogada, OAB/PR nº 32.254, C.P.F. nº 004.342.509.70, residente e domiciliada em Curitiba/PR; **LUIS FERNANDO BARROS COSTA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/RJ nº 114.747, C.P.F. nº 080.636.797-09, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ; **LUIZ CARLILE FONTENELLE CERQUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, OAB/PA nº 2.585, C.P.F. nº 042.509.402-25, residente e domiciliado em Belém/PA; **MÁRCIO MACHADO GARRÃO**, brasileiro, casado, advogado, OAB/RJ nº 129089, C.P.F. nº 087.133.827-05, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ; **MARIA ISABELA SOUZA DE MELO CAHU**, brasileira, casada, advogada, OAB/PE nº 17.965, C.P.F. nº 021.241.074-10, residente e domiciliada no Rio de Janeiro/RJ; **MILENA BUTTURINI KARL**, brasileira, solteira, advogada, OAB/RJ nº 114.273, C.P.F. nº 074.867.417-92, residente e domiciliada no Rio de Janeiro/RJ; **NEWTON SILVA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/RJ nº 120.960, C.P.F. nº 083.073.957-20, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ; **PALOMA MANSANO TEIXEIRA**, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP nº 235091, C.P.F. nº 299.234.608-00, residente e domiciliada em São Paulo/SP;

Tabellionato FAFÁ • José Aguinaldo Pereira de Souza • Tabelião
Selo de Fiscalização
AUTENTICADO
SUBSTITUTA
Vitória-ES - Tel.: 3345-1048
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE VITÓRIA
Certifico e dou fé que a presente cópia xerográfica é reprodução fiel e autêntica do Documento original que me foi exibido nesta data, nos termos do art. 7º da Lei 8.935 de 18/11/1994-Vitória-ES.

12º OFÍCIO DE NOTAS
Idalina Maria da Silva Francisco Castilho
Tabeliã - Substituta
Mat. 94506

1139

SERVIÇO NOTARIAL

12º OFÍCIO DE NOTAS DO RIO DE JANEIRO - RJ

Tabelião: Pedro Castilho

Substituta: Idalina Maria da Silva Francisco Castilho

PAULA CAROLINA BRAGAGNOLO ZARA, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP nº 248.593, C.P.F. nº 271.934.658.64, residente e domiciliada em São Paulo/SP; **PAULO PIMENTEL DE VIVEIROS**, brasileiro, casado, advogado, OAB/CE nº 10.490, C.P.F. nº 232.433.503-44, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ; **PRISCILA RAGAZZI GALLEGO**, brasileira, solteira, advogada, OAB/RJ nº 151.907, C.P.F. nº 096.163.167-88, residente e domiciliada em Duque de Caxias/RJ; **RAFAELA FERREIRA E SILVA SAFINI GAMA**, brasileira, casada, advogada, OAB/RJ nº 116.498, C.P.F. nº 078.548.717-44, residente e domiciliada no Rio de Janeiro/RJ; **RENATA PEREIRA BRASIL**, brasileira, solteira, advogada, OAB/RJ nº 134.288, C.P.F. nº 094.128.447-60, residente e domiciliada em Niterói/RJ; **RODRIGO CÉSAR GONÇALVES JASMIM**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/RJ nº 104.217/RJ, C.P.F. nº 071.622.957-97, residente e domiciliado em Niterói/RJ; **ROSA MARIA PEREIRA DA COSTA**, brasileira, divorciada, advogada, OAB/RJ nº 71.759, C.P.F. nº 885.800.757-34, residente e domiciliada no Rio de Janeiro/RJ; **SIMONE PAULINO DE BARROS**, brasileira, casada, advogada, OAB/RJ nº 61.971, C.P.F. nº 907.802.217-53, residente e domiciliada no Rio de Janeiro/RJ; **VINICIUS RODRIGUES SIMÕES**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/RJ n.º 148.521, C.P.F. n.º 093.502.377-17, residente e domiciliado no Rio de Janeiro; **WILSON JACOB ABDALA**, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP nº 168.853, C.P.F. nº 278.093.998-29, residente e domiciliado em São Paulo/SP; **YANA CAVALCANTE DE SOUZA**, brasileira, solteira, advogada, OAB/GO nº 22.930, C.P.F. nº 716.012.441-34, residente e domiciliada em Goiânia/GO, aos quais confere poderes *ad judicia* para, agindo em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, representar a Outorgante no foro em geral e especiais, inclusive o Trabalhista, em qualquer Instância ou Tribunal, inclusive para os efeitos do art. 447 e seguinte do CPC; e, em quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias, empresas públicas, fundações públicas, sociedades de economia mista e órgãos colegiados de deliberação coletivas, podendo tudo requerer e assinar, acompanhar processos judiciais e administrativos, inclusive licitações, propor e variar de ações, delas desistir, recorrer, autorizar e assinar carta de preposição ou de representação para processos que tramitam na Justiça do Trabalho, Comum ou Especial, prestar depoimentos, assinar termo de responsabilidade e declarações, assinar atas e relatórios, cumprir exigências, juntar e retirar documentos, podendo inclusive assinar e receber citações, notificações, intimações e interpelações judiciais e/ou extrajudiciais, concordar, discordar, transigir, firmar acordos judiciais e/ou extrajudiciais, firmar compromissos, substabelecer com ou sem reservas de poderes, enfim praticar todos os atos necessários à defesa dos interesses da Outorgante para o fiel cumprimento do presente mandato. ***A exceção dos poderes do foro (ad judicia) outorgados por esta procuração, os demais poderes aqui outorgados estão limitados à prática de atos que envolvam a assunção de obrigações, transação, renúncia de direitos, arbitrados no valor máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais).*** - Assim o disse, do que dou fé. O presente ato foi por mim lido, em voz alta, para o representante da OUTORGANTE, que o aceita como está redigido, dispensando as testemunhas instrumentárias. - Certifico que as custas devidas pelo presente ato foram recolhidas ao Cartório, de acordo com a Portaria nº 55/2008 da

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
APG 67875
16 DEZ 2010

Custas - Lei Estadual n.º 3.217
LANÇADO
Controle n.º 179 /09
Em: 24 / 09 /2009

Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro, da seguinte forma: (R$15,34 - Tab. 07, n.º 2, a/b) + (R$2,90 - Tab. 01, n.º 9) + (R$2,90 – Tab.01, nº10) + (R$9,68 – Provimento CGJ nº 37/2007, art.5º, Caput, parte final) + (R$7,35 – Port. 55/2008, obs.14ª +Tab.01, nº 9, obs. 3ª) + (R$7,68 – FETJ - Lei n.º 3.217/99) +(R$1,90 – FUNDPERJ – Lei nº 4.664/05) + (R$1,90 – FUNPERJ – Lei Complementar Estadual nº 111/06) + (R$8,72 - Lei n.º 489/81 e nº 590/82-Mútua/ACOTERJ/ANOREG) + (R$14,83 + R$32,25 = R$47,08 - Distribuição com 43 nomes excedentes) - Distribuição. - Totalizando: R$105,40. - Eu,(EDNA MARIA PEREIRA BRASIL), Escrevente, cadastro nº 94/9747, lavrei, li em voz alta, colhendo a assinatura e logo adiante, o seu nome por extenso e de forma legível. – (a) JOSÉ FORMOSO MARTINEZ. - E eu, Tabelião/Substituta Legal, encerro este ato, subscrevo e assino. – Extraído por CERTIDÃO em 24 de setembro de 2009. - Eu, Edna Brasil, Escrevente, digitei e conferi, e Eu, _____, Autorizada, subscrevo e assino.

Cotação do ato:

Emols + Inf	R$10.82
F.E.T.J 20%	R$2.16
FUNDPERJ 5%	R$0.54
FUNPERJ 5%	R$0.54
Total	R$14.06

12º OFÍCIO DE NOTAS
Idalina Maria da Silva Francisco Castilho
Tabeliã - Substituta
Mat. 94506
ATO
UQZ53147

12º OFÍCIO DE NOTAS
Idalina Maria da Silva Francisco Castilho
Tabeliã - Substituta
Mat. 94506

David Lacérda Fafá
TABELIÃO
Brunella Marques Lacérda Fafá
SUBSTITUTA
Praia de Santa Helena
Vitória-ES - Tel.: 3343 1048

Tabelionato FAFÁ José Aguinaldo Cartório
Selo de Fiscalização
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
PODER JUDICIÁRIO Estado do Espírito Santo
AUTENTICAÇÃO
APG 67874

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE VITÓRIA
Certifico e dou fé que a presente cópia xerográfica é reprodução fiel e autêntica do Documento original que me foi exibido nesta data, nos termos do art. 7º da Lei 8.935 de 18/11/1994-Vitória-ES.
16 DEZ 2010

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Administradores e Acionistas ATE III Transmissora de Energia S/A. 1. Examinamos o balanço patrimonial da ATE III Transmissora de Energia S/A em 31/12/2008 e as correspondentes demonstrações do resultado e do valor adicionado do período de 27 de abril a 31/12/2008 e das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa do exercício findo em 31/12/2008, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de emitir parecer sobre essas demonstrações financeiras. 2. Nosso exame foi conduzido de acordo com as normas da auditoria aplicáveis no Brasil, as quais requerem que os exames sejam realizados com o objetivo de comprovar a adequada apresentação das demonstrações financeiras em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nosso exame compreendeu, entre outros procedimentos: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos da Companhia, (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados e (c) a avaliação das práticas e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Companhia, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. 3. Somos de parecer que as referidas demonstrações financeiras apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da ATE III Transmissora de Energia S/A em 31/12/2008 e as mutações do patrimônio líquido e os fluxos de caixa do exercício findo nessa data e o resultado das operações e os valores adicionados nas operações da Companhia do período de 27 de abril a 31/12/2008, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. 4. Anteriormente, examinamos as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31/12/2007, compreendendo o balanço patrimonial, as demonstrações das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos desse exercício, as quais estão sendo apresentadas de forma conjunta com as demonstrações financeiras de 2008, sobre as quais emitimos parecer sem ressalva, datado de 10/03/2008. Conforme mencionado na nota explicativa 3, as práticas contábeis adotadas no Brasil foram alteradas a partir de 01/01/2008, sendo as demonstrações das origens e aplicação de recursos substituída pela demonstração dos fluxos de caixa, a qual está dispensada de comparação nesse primeiro ano da adoção. Rio de Janeiro, 29/04/2009. PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes - CRC 2SP000160/O-5 "F" RJ. Maria Selete Garcia Pinheiro - Contadora - CRC 1RJ048568/O-7.

Id: 761678

ELECNOR TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.

CNPJ: 04.718.109/0001-10

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas, cumprindo as disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação e deliberação de V.Sas, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultados, o Fluxo de Caixa e a Demonstração das Mutações de Patrimônio, relativos às operações da Companhia para o exercício findo em 31/12/2008. As notas explicativas que acompanham as referidas demonstrações descrevem os procedimentos contábeis adotados. A Diretoria.

BALANÇOS PATRIMONIAIS LEVANTADOS EM 31/12/2008 E 2007 (Em milhares de reais)

	2008	2007
ATIVO		
CIRCULANTE		
Disponibilidade (Nota 3)	23.617	2.315
Tributos a compensar	185	44
Dividendos a receber	14.755	16.938
Total do Ativo Circulante	38.557	19.297
NÃO CIRCULANTE		
Realizável a longo prazo:		
Adiantamento para futuro aumento de capital (Nota 4)	1.033	6.297
Empresas Ligadas	604	7.417
Outros	32	20
Investimentos:		
Investimentos em controladas e coligadas	625.092	375.282
Imobilizado	1.431	1.780
Intangível:		
Ágio na aquisição de investimentos	6.784	6.717
Total do Ativo não Circulante	634.976	397.493
TOTAL DO ATIVO	673.533	416.790
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
CIRCULANTE		
Fornecedores	-	285
Contas a pagar a empresas ligadas (Nota 4)	14.050	12.043
Obrigações tributárias	23	11
Obrigação de integralização de capital (Nota 5)	42.924	4.838
Outras contas a pagar	3.174	52
NÃO CIRCULANTE		
Exigível a longo prazo		
Contas a pagar a partes relacionadas (Nota 4)	30.718	22.595
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (NOTA 7)		
Capital social	470.100	285.501
Retenção de lucros	112.544	91.465
	582.644	376.966
TOTAL DO PASSIVO	673.533	416.790

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31/12/2008 E 2007 (Em milhares de reais, exceto o lucro por lote de mil ações, expresso em reais)

	2008	2007
Receita de prestação de serviços	-	96
Deduções da receita operacional		(10)
Impostos incidentes sobre serviços	-	86
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	-	
Custo de operação	-	(488)
Lucro bruto	-	(403)
RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS		
Despesas gerais e administrativas	(2.109)	(879)
Depreciação e amortização	(706)	(432)
Resultado de equivalência patrimonial (Nota 5)	23.950	27.993
Outras despesas operacionais	-	-
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	21.133	26.279
Receitas Financeiras	850	157
Despesas financeiras (Outras)	(904)	(557)
	(54)	(400)
LUCRO OPERACIONAL	21.079	25.879
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS	21.079	25.879
Contribuição social	-	-
Imposto de renda	-	-
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	21.079	25.879
LUCRO LÍQUIDO POR LOTE DE MIL AÇÕES – EM REAIS	44,83	90,64

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA – MÉTODO INDIRETO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31/12/2008 (Em milhares de reais – R$)

	Ano de 2008
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Lucro líquido do exercício	21.079
Ajuste para reconciliar o lucro líquido do exercício com o caixa gerado pelas atividades operacionais:	
Depreciação e amortização	474
Amortização de ágio	233
Equivalência Patrimonial	(23.950)
(Aumento) redução nos ativos operacionais:	
Empresas Ligadas	6.813
Adiantamento para Aumento de Capital	5.263
Tributos e Contribuições compensáveis	(141)
Dividendos	(14.795)
(Aumento) redução nos passivos operacionais:	
Impostos à recolher	12
Salários, provisões e encargos sociais	15
Empresas ligadas	(19.731)
Outras obrigações e contas a pagar	(42)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	(24.730)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Investimento em Sociedades Controladas	(227.965)
Aquisições ao Intangível	(146)
Adições ao Intangível	(300)
Título e valores mobiliários:	
Atividades de financiamento	
Aquisições	
Liquidações	(12)
Dividendos e juros sobre o capital próprio recebidos	19.044
Caixa líquido gerado pelas atividades Investimento	(209.379)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES FINANCIAMENTO	
Empréstimos - empresas ligadas	70.811
Aumento de Capital	184.600
Caixa líquido gerado pelas atividades financiamento	255.411
AUMENTO LÍQUIDO DO SALDO DE DISPONIBILIDADES	21.302
Disponibilidades no início do exercício	2.315
Disponibilidades no fim do exercício	23.617
	21.302

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31/12/2008 E 2007 (Em milhares de reais)

	Capital social	Reserva legal	Reserva de retenção de lucros	Lucros acumulados	Total
		Reservas de lucros			
SALDOS EM 01 DE JANEIRO DE 2007 (não auditada)	191.719	-	-	83.586	275.305
Aumento de capital	93.782	-			93.782
Lucro líquido do exercício	-	-	-	25.879	25.879
Constituição da reserva legal	-	1.294	-	(1.294)	-
Dividendos propostos	-	-	-	(18.000)	(18.000)
Apropriação de lucro líquido para reserva de retenção de lucros	-	-	90.171	(90.171)	-
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007	285.501	1.294	90.171	-	376.966
Aumento de capital	184.600	-			184.600
Lucro líquido do exercício	-	-	-	21.079	21.079
Constituição de reserva legal	-	1.054	-	(1.054)	-
Dividendos propostos	-	-	-	-	-
Apropriação de lucro líquido para reserva de retenção de lucros			20.025	(20.025)	-
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008	470.101	2.348	110.196	-	582.645

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31/12/2008 E 2007

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. CONTEXTO OPERACIONAL: A Elecnor Transmissão de Energia S.A. ("Elecnor" ou "Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado, constituída em 4 de outubro de 2001 e está estabelecida no Rio de Janeiro, com filiais em Goianésia - Goiás e em Jambeiro - São Paulo. A Companhia tem por objeto a transmissão de energia elétrica, execução de obras e a prestação de serviços nas áreas de eletricidade, eletrônica, mecânica e civil, além da participar no capital de outras sociedades na qualidade de sócia ou acionista. Em 31 de dezembro de 2008 e 2007, a Companhia detém as seguintes participações societárias:

	% de participação no capital social	
	2008	2007
Cachoeira Paulista Transmissora de Energia S.A.	33,33	33,33
Expansion Transmissão Itumbiara Marimbondo S.A.	25,00	25,00
Itumbiara Transmissora de Energia S.A.	33,33	33,33
Porto Primavera Transmissora de Energia S.A.	33,33	33,33
Expansion Transmissão de Energia Elétrica S.A.	25,00	25,00
Vila do Conde Transmissora de Energia S.A	33,33	33,33
Serra da Mesa Transmissora de Energia S.A.	33,33	33,33
LT Triângulo S.A.	33,33	33,33
Jauru Transmissora de Energia S.A	33,33	33,33
Poços de Caldas Transmissora de Energia S.A	33,33	33,33
Ribeirão Preto Transmissora de Energia S.A	33,33	33,33
Serra Pelacatu Transmissora de Energia S.A	33,33	33,33
Coqueiros Transmissora de Energia S.A	99,99	99,99
Pedras Transmissora de Energia S.A	99,99	99,99
Brilhante Transmissora de Energia S.A	99,99	99,99

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS. 2.1. Demonstrações Financeiras: As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei das Sociedades por Ações e suas alterações conforme Lei nº 11.638/07 e Medida Provisória nº 449/08, as normas e pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC. 2.2. Alterações introduzidas na Lei 6.404/76 por meio da Lei 11.638/07 e MP 449/08: Em 2008, entrou em vigor a Lei nº 11.638/07, bem como a Medida Provisória nº 449, de 3 de dezembro de 2008, que alteraram, revogaram e introduziram novos dispositivos à Lei das Sociedades por Ações, notadamente em relação ao capítulo XV, sobre matéria contábil. Essa nova legislação tem, principalmente, o objetivo de atualizar a legislação societária brasileira para possibilitar o processo de convergência das práticas contábeis adotadas no Brasil com aquelas constantes das normas internacionais de contabilidade (IFRS), e permitir que novas normas e procedimentos contábeis sejam expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários em consonância com os padrões internacionais de contabilidade. Como parte desse processo de harmonização, a Companhia está adotando como base para a apresentação e elaboração das suas demonstrações financeiras, pela primeira vez em 2008, os pronunciamentos contábeis, emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários e pelo Conselho Federal de Contabilidade, e as alterações da Lei 11.638/07 e Medida Provisória nº 449/08. A seguir, destacamos os principais pronunciamentos relacionados com as demonstrações financeiras e as notas explicativas da Companhia: As demonstrações financeiras da Companhia foram elaboradas com observância das práticas contábeis adotadas no Brasil e disposições contidas na legislação societária brasileira. As notas explicativas da Administração, parte integrante destas demonstrações financeiras, foram redigidas obedecendo rigorosamente à legislação pertinente e tiveram autorização para a sua divulgação pelo Conselho de Administração, conforme o Estatuto da Companhia, não podendo os acionistas proceder nenhuma alteração após sua divulgação. O processo de elaboração das demonstrações financeiras envolve a utilização de estimativas contábeis. Essas estimativas foram baseadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da Administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações financeiras. Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem a análise da recuperabilidade do ativo imobilizado nas operações, através das projeções de resultados, análise do risco de crédito para determinação de provisão para créditos de liquidação duvidosa, assim como da análise dos demais riscos para determinação de outras provisões, inclusive para contingências e avaliação dos instrumentos financeiros e demais ativos e passivos na data do balanço. As principais práticas contábeis estão descritas a seguir: a) Disponibilidades: As disponibilidades incluem os saldos de caixa e em conta movimento, além das aplicações financeiras resgatáveis no prazo de 90 dias da data de balanço, caso existam. b) Demais ativos circulantes e realizáveis a longo prazo: São apresentados ao valor de custo ou realização, caso este seja inferior ao custo, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias ou cambiais auferidas até a data do balanço. c) Investimentos: Os investimentos nas controladas são avaliados pelo método de equivalência patrimonial, com base no balanço das controladas levantados na mesma data. As práticas contábeis adotadas pelas controladas são consistentes com as adotadas pela Companhia. d) Imobilizado: Os bens são demonstrados ao custo de aquisição deduzido da depreciação acumulada. A depreciação é calculada de acordo com o método linear, às taxas anuais descritas na Nota 5, que levam em consideração a vida útil-econômica estimada dos bens. e) Demais passivos circulantes e exigíveis a longo prazo: São demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias e cambiais incorridos até a data do balanço. f) Apuração de resultado: O resultado, apurado pelo regime da competência, inclui os rendimentos, encargos e variações monetárias ou cambiais calculados e índices ou taxas oficiais, incidentes sobre ativos e passivos circulantes e de longo prazo, bem como, quando aplicável, os efeitos de ajustes de ativos para o valor de mercado ou de realização. g) Tributação: A provisão para imposto sobre a renda foi computada pela alíquota de 15% acrescentado do adicional de 10% sobre o lucro tributável, ajustada por adições e exclusões estabelecidas na legislação fiscal. A contribuição social foi calculada à alíquota de 9% sobre o lucro antes do imposto de renda, ajustado nos termos da legislação pertinente. As provisões para o imposto de renda e para a contribuição social sobre o lucro líquido são debitadas ao resultado e as antecipações efetuadas estão registradas no ativo circulante. Em 2008, a Companhia não apresentou lucro tributável. h) Provisão para contingências: Em 31 de dezembro de 2008 e 2007, não foi constituída provisão para contingência face à inexistência de discussões em andamento que tenham sido avaliadas pela Administração, suportada pelos seus assessores jurídicos, como de risco provável da perda. i) Lucro por lote de mil ações: O lucro por lote de mil ações é calculado com base no número de ações em circulação na data do balanço.

José Castellanos Ybarra – Diretor Presidente; José Francisco de Oliveira – Contador - CRC1SP 195977/O-4-S/RJ

Id: 761523

EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL

CNPJ/MF n.º 33.530.486/0001-29

NIRE 333 0000340-1

Ata Sumária da 49ª Assembléia Geral Ordinária e da 67ª Assembléia Geral Extraordinária realizadas em 28 da abril de 2009, às 11:00 horas: 1. Data, local e hora: 28 de abril de 2009, às 11:00 horas, realizadas na sede social da Companhia, na Avenida Presidente Vargas, n.º 1012, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro. **2. Convocação:** Anúncios publicados, nos termos de Art. 124 da Lei n.º 6.404/76, Jornal Gazeta Mercantil e no Diário Oficial do Estado de Rio de Janeiro, nas edições dos dias 06, 13 e 14 de abril de 2009. Os referidos anúncios encontram-se sobre a mesa à disposição dos interessados, tendo sido dispensada a leitura e a transcrição dos mesmos. **3. Presenças:** Presentes os acionistas da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel , representando mais de 99% (noventa e oito por cento) do capital com direito a voto, conforme registros e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Presentes, também, os Srs. José Formoso Martinez e Isaac Berensztejn, representantes da administração da Companhia, e os Srs. Glaúcio Dutra da Silva e Beatriz Gonçalves de Moraes, representantes dos auditores independentes, Ernst & Young Auditores Independentes S/S. **4. Mesa:** Nos termos de artigo 13 de Estatuto Social, presidiu os trabalhos o Vice-Presidente do Conselho de Administração, Sr. José Formoso Martinez, que convidou o Dr. Antonio Oscar de Carvalho Petersen Filho para secretariar os trabalhos. **5. Ordem do Dia e Deliberações:** Por acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital votante da Companhia, com abstenção dos legalmente impedidos, foram adotadas as seguintes deliberações, pela unanimidade, dos acionistas presentes às Assembléias: 5.1. Autorizar que a lavratura da ata que se refere às assembléias gerais ordinária e extraordinária seja feita sob a forma de sumário e que a sua publicação seja feita com a omissão das assinaturas dos Acionistas presentes, como facultam, respectivamente, os §§ 1º e 2º do Art. 130, da Lei n.º 6.404/76. 5.2. Aprovar a dispensa da leitura das Demonstrações Financeiras, de Relatório da Administração e de Parecer dos Auditores Independentes, tendo em vista já serem os mesmos do conhecimento de todos os acionistas presentes. 5.3. Em Assembléia Geral Ordinária: As seguintes deliberações foram tomadas,

pela unanimidade, dos acionistas presentes, com abstenção dos legalmente impedidos: (i) Aprovar as Contas dos Administradores, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2008, publicados no Jornal Gazeta Mercantil e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 26.03.2009. (ii) Aprovar a proposta de administração da destinação do lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2008 no valor de R$690.454.375,21 (seiscentos e noventa milhões, quatrocentos e cinqüenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos), da seguinte forma: (i) 5% (cinco por cento) deste valor, no montante correspondente a R$34.522.718,76 (trinta e quatro milhões, quinhentos e vinte e dois mil, setecentos e dezoito reais e setenta e seis centavos), será destinado à constituição de Reserva Legal; e (ii) o montante correspondente a R$163.982.914,11 (cento e sessenta e três milhões, novecentos e oitenta e dois mil, novecentos e quatorze reais e onze centavos) distribuído a título de dividendo de seguinte forma: (a) dividendos intercalares pagos em 11 de julho de 2008 no valor de R$140.002.472,38 (cento e quarenta milhões, dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos), correspondentes à R$24,40 (vinte e quatro reais e quarenta centavos) por lote de mil ações ordinárias, sem retenção de imposto de renda na fonte, com base no lucro líquido ajustado apurado no período de 1º de janeiro de 2008 a 31 de maio de 2008; e (b) dividendos no montante total de R$23.980.441,73 (vinte e três milhões, novecentos e oitenta mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos), correspondentes à R$3,2985740817 por lote de mil ações ordinárias, sem retenção de imposto de renda na fonte, à título de pagamento de dividendo mínimo legal, aos acionistas detentores de ações ordinárias em 28 de abril de 2009. O pagamento dos dividendos dos acionistas minoritários será efetuado em 28 de maio de 2009. Os dividendos devidos ao acionista controlador, Embratel Participações S.A., serão pagos a partir de 28 de maio de 2009 e até 31 de dezembro de 2009, em datas a serem determinadas pela Companhia e o referido acionista, que expressamente concorda com esta forma de pagamento. (iii) Foi aprovada a proposta de orçamento de capital apresentada pela Administração da Companhia, bem como a destinação do saldo remanescente do lucro líquido ajustado do exercício, no montante de R$491.948.742,34 (quatrocentos e noventa e um milhões, novecentos e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos), para a conta de Reserva de Lucros - Reserva para investimentos, em conformidade com o referido orçamento de capital. (iv) Face ao término dos respectivos prazos de gestão, eleger os membros do Conselho de Administração que permanecerão em seus cargos até a assembléia geral ordinária que se realizará em 2012, ou até que a assembléia geral da acionistas os destitua, passando o Conselho de Administração a ter a seguinte composição: (a) Carlos Henrique Moreira, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade n.º 12544-D, expedida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF sob o n.º 005.215.077-15, residente e domiciliado nesta Cidade, com endereço comercial na Av. Presidente Vargas, n.º 1.012/15º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ; (b) José Formoso Martinez, mexicano, casado, engenheiro, portador do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) n.º V405864-B, inscrito no CPF sob o n.º 059.557.727-07, residente e domiciliado nesta Cidade, com endereço comercial na Av. Presidente Vargas, n.º 1.012/15º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ; (c) Alberto de Orleans e Bragança, brasileiro, casado, advogado, portador de cédula de identidade n.º 39.678 OAB/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 416.047.507-82, residente e domiciliado nesta Cidade, com endereço comercial na Avenida Rio Branco, n.º 01, 14º andar A, Centro, Rio de Janeiro/RJ; (d) Dilio Sergio Penedo, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade n.º 32173450-8 SSP-SP, inscrito no CPF sob n.º 024.211.787-20, residente e domiciliado nesta Cidade, com endereço comercial na Avenida Presidente Vargas nº 1012/15º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ; (e) Joel Korn, brasileiro, divorciado, economista, portador da cédula de identidade n.º 8.361.224-3 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 042.864.588-20, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa n.º 348, apto 1.701, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ; (f) Oscar Von Hauske Solis, mexicano, casado, contador, portador do passaporte mexicano n.º 07390032596, residente e domiciliado am Paseo del Rio 111, casa 48, Colonia Chimalistac, CP 01070, México, D.F.; e (g) Antonio Oscar de Carvalho Petersen Filho, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade n.º 155.156 OAB/SP, inscrito no CPF sob o n.º 276.545.358-18, residente e domiciliado nesta Cidade, com endereço comercial na Av. Presidente Vargas, n.º 1.012/15º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ. Os Conselheiros ora eleitos apresentaram à Companhia Declaração de Desimpedimento para os fins do art. 147, §§ 1º e 2º da Lei 6.404/76, e permanecerão em seus cargos pelo prazo de gestão de 03 (três) exercícios anuais, de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia e na legislação aplicável. (v) Aprovar a fixação de remuneração anual global dos administradores da Companhia no montante de até (inclusive) R$11.000.000,00 (onze milhões de Reais), cuja forma de distribuição será estabelecida pelo Conselho de Administração. 5.4. Em Assembléia Geral Extraordinária: As seguintes deliberações foram tomadas, pela unanimidade, dos acionistas presentes, com abstenção dos legalmente impedidos: (i) Aprovar a alteração de redação de artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, uma vez aprovado e homologado o aumento da capital social, dentro do limite da capital autorizado, no valor de R$1.452.871.813,83, conforme Reunião do Conselho de Administração, realizada em 24 de junho de 2008, passando o capital social de R$3.012.482.931,82 para R$4.465.354.745,65. O artigo 5º passa a vigorar com a seguinte redação: *"Art. 5º O capital social subscrito, totalmente integralizado, é de R$ 4.465.354.745,65 (quatro bilhões, quatrocentos e sessenta e cinco milhões, trezentos e cinqüenta e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco Reais e sessenta e cinco centavos), dividido em 7.267.738.544 (sete bilhões, duzentos e sessenta e sete milhões, setecentas e trinta e oito mil, quinhentas e quarenta e quatro) ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal."* (ii) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia na forma do Anexo I. (iii) Aprovar a celebração de aditivo de contrato de prestação de serviço entre a Companhia, de um lado, e partes relacionadas, e de outro lado, nos termos e condições gerais descritos na proposta disponibilizada aos acionistas pela administração da Companhia, neste ato autenticada pelo presidente da mesa, que será mantida nos arquivos da Companhia. 6. Esclarecimentos: O Senhor Presidente da Mesa esclareceu que o Conselho Fiscal da Embratel Participações S.A., controladora da Companhia, apresentou parecer favorável quanto à submissão dos termos e condições gerais de aditivo de contrato operacional entre a Companhia e suas subsidiárias, de um lado, e partes relacionadas, de outro lado, conforme proposta disponibilizada aos acionistas pela administração da Companhia. E, nada mais havendo a tratar, suspenderam-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. ASSINATURAS: José Formoso Martinez - Presidente da mesa; Antonio Oscar de Carvalho Petersen Filho - Secretário da Mesa; Isaac Berenzstejn - Diretor; Gláucio Dutra da Silva - Representante da Ernst & Young Auditores Independentes S/S; Beatriz Gonçalves de Moraes - Representante da Ernst & Young Auditores Independentes S/S. Acionistas: Embratel Participações S.A.. Certifico que a presente é cópia fiel de ata lavrada em livro próprio. Antonio Oscar de Carvalho Petersen Filho - Secretário de Mesa. ANEXO I: ESTATUTO SOCIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL. CAPÍTULO I: CARACTERÍSTICAS DA SOCIEDADE. Art. 1º A Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL é uma sociedade por ações, controlada pela Embratel Participações S.A. Art. 2º A Sociedade tem por objeto: I. Operar, explorar e prover Serviços de Telefonia Fixa Comutada, com observância dos termos e condições dos Contratos de Concessão ora em vigor, bem como daqueles futuramente implementados; II. Operar, explorar e prover todos e quaisquer serviços de telecomunicações dentro dos parâmetros, termos e condições dos Termos de Autorização ora em vigor, bem como daqueles futuramente implementados; III. Implantar, expandir e operar, entre outros: a) Os troncos interestaduais e intraestaduais para transporte integrado de serviços de telecomunicações e os equipamentos multiplex e seus associados; b) Os Centros de Comutação Telefônica Interurbana; c) As estações terrenas necessárias às comunicações via satélite e os equipamentos multiplex a eles associados; d) Os meios que constituem as conexões internacionais do País; e) Os Centros (automáticos ou manuais) Internacionais de Comutação Telefônica, de Telex, de Telegramas, de Transmissão de Dados e de outros serviços que utilizem técnicas digitais; f) Os Centros de TV; g) As Estações Costeiras do Serviço Móvel Marítimo; h) Os meios que constituem a Rede Nacional de Telex; e i) Os meios que constituem a Rede Nacional de Transmissão de Dados. IV. Explorar: a) Os meios de telecomunicações, por ela operados, conforme discriminado no item III, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", incluindo satélite e linha dedicada, em bases industriais; b) Os serviços de transmissão de sinais de TV entre os Centros de TV por ela operados; c) O Serviço Móvel Marítimo das Estações Costeiras; e d) Os serviços Nacional e Internacional de Telex, de arrendamento de circuitos telegráficos, de Transmissão de Dados e outros que utilizem técnicas digitais, excetuados os de telegrama. V. Coordenar as atividades relativas à execução dos serviços e operações dos meios de telecomunicações internacionais do País; VI. A importação, exportação, comercialização, arrendamento e aluguel de bens e equipamentos, e a prestação de serviços, relacionados às atividades compreendidas no seu objeto social, assim como serviços de valor agregado; e VII. A participação no capital de outras companhias, entidades, associações e/ou consórcios, no Brasil e no exterior. Parágrafo Único A concessão de descontos tarifários ou isenções para os serviços prestados pela Companhia deverá atender às normas brasileiras a ela aplicáveis. Art. 3º A Companhia tem sede na capital do Estado do Rio de Janeiro, sendo o Diretor Geral da Companhia competente para definir sua exata localização. § 1º A Companhia pode criar e extinguir, por decisão do Diretor Geral, filiais, agências e sucursais, escritórios, departamentos e representações em qualquer ponto do território nacional e no exterior. § 2º A Companhia deverá ter seus centros de deliberação efetivamente localizados em território nacional. Art. 4º O prazo de duração da Sociedade é indeterminada. CAPÍTULO II: DO CAPITAL SOCIAL. Art. 5º O capital social subscrito, totalmente integralizado, é de R$ 4.465.354.745,65 (quatro bilhões, quatrocentos e sessenta e cinco milhões, trezentos e cinqüenta e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco Reais e sessenta e cinco centavos), dividido em 7.267.738.544 (sete bilhões, duzentas e sessenta e sete milhões, setecentas e trinta e oito mil, quinhentas e quarenta e quatro) ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal. Art. 6º A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social, mediante deliberação do Conselho de Administração, até o limite de 10.000.000.000 (dez bilhões) de ações, competindo ainda ao Conselho de Administração definir as condições a que estarão sujeitas tais emissões. Parágrafo Único Dentro do limite do capital autorizado de que trata o *caput* deste artigo, a Companhia pode outorgar opção de compra de ações, conforme Plano aprovado em Assembléia Geral, a seus administradores, empregados e a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a empresas por ela controladas. Art. 7º O capital social é representado por ações ordinárias, sem valor nominal, podendo haver a criação de ações preferenciais. Art. 8º Por deliberação do Conselho de Administração, pode ser excluído o direito de preferência na emissão de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição cuja colocação seja feita nas hipóteses dos incisos I e II do Art. 172 da Lei nº 6.404/76. Art. 9º A cada ação ordinária corresponde o direito e um voto nas deliberações de Assembléia Geral. Art. 10 A propriedade das ações será presumida pelo registro do acionista constante da "Livro de Registro de Ações Nominativas". As ações poderão ser representadas por certificados únicos ou múltiplos, os quais serão assinados por 2 (dois) Diretores, um deles sendo necessariamente o Diretor Presidente, ou pelo agente emissor dos certificados, conforme o caso. § 1º Desde que atendidas as disposições legais e regulamentares, os certificados de ações também poderão ser assinados por dois procuradores com poderes especiais, ou certificados com um selo. § 2º Os certificados múltiplos de ações poderão ser desdobrados, à pedido do acionista. CAPÍTULO III: DA ASSEMBLÉIA GERAL. Art. 11 A Assembléia Geral tem a competência para deliberar acerca das matérias expressamente previstas na Lei nº 6.404/76. Art. 12 A Assembléia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, cabendo ao seu Presidente, ou ao seu Vice-Presidente, na forma estabelecida no Artigo 19 abaixo, consubstanciar o respectivo ato, ou ainda na forma prevista no Parágrafo Único do Art. 123 da Lei nº 6.404/76. Art. 13 A Assembléia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia, ou por seu Vice-Presidente, conforme previsto no Artigo 19 abaixo, que procederá à eleição do secretario, escolhido dentre os acionistas presentes. Art. 14 Dos trabalhos e deliberações da Assembléia Geral será lavrada ata, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, que representem, no mínimo, a maioria necessária para as deliberações tomadas. § 1º Salvo decisão contrária pelo Presidente da Assembléia, a ata será lavrada na forma de sumário dos fatos. § 2º Salvo deliberação em contrário da Assembléia, as atas serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas. CAPÍTULO IV: DA ADMINISTRAÇAO DA SOCIEDADE. Art. 15 A Administração da Sociedade será exercida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria. SEÇÃO I: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Art. 16 Além das matérias que lhe cometa a lei, bem como aquelas previstas nos Artigos 6 e 8 deste Estatuto, compete ao Conselho de Administração: I. aprovar os planos gerais da Companhia; II. aprovar o Regimento Interno da Companhia, definindo sua estrutura organizacional, especificando as atribuições de cada diretor e fixando os limites das autorizações a que se referem os itens IV, VII, VIII e IX desta Artigo, observadas as disposições legais e estatutárias; III. tomar as medidas necessárias para assegurar que os centros de deliberação e implementação de decisões estratégicas, gerenciais e técnicas relacionadas à execução das obrigações previstas nos Contratos de Concessão celebrados entre a Companhia e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL estejam localizados em território nacional, em observância do disposto na Cláusula 17.3 do citado Contrato; IV. Autorizar a constituição e a extinção de subsidiárias integrais e/ou controladas da Companhia, a aquisição e a alienação de participações acionárias da Companhia no capital de outras sociedades na qualidade de sócia, acionista ou quotista, bem como a aquisição e a alienação de investimentos ou direitos que possam ser classificados como investimento no ativo permanente da Companhia, em qualquer ponto do território nacional e no exterior, cujo valor exceda o limite estabelecido no Regimento Interno da Companhia, observando-se o que a respeito estabelecer as normas do órgão regulador; V. autorizar a aquisição de ações de emissão da Companhia, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação, nas condições previstas na legislação aplicável; VI. autorizar a emissão de notas promissórias comerciais ("Commercial Papers"); VII. autorizar a venda, comodato, doação, aluguel ou constituição de ônus de quaisquer ativos fixos da Companhia cujo valor exceda o limite estabelecido no Regimento Interno da Companhia; VIII. autorizar (i) a contratação de empréstimos, assunção de dívida e demais obrigações de natureza financeira, bem como (ii) a prestação de garantias pela Companhia em favor de terceiros, cujo valor exceda o limite estabelecido no Regimento Interno da Companhia. Excetuam-se do disposto acima as operações contratadas com, e/ou as garantias prestadas em favor de, sociedades controladas pela Companhia, as quais são de competência da Presidenta, nos termos do Art. 26 deste Estatuto; IX. autorizar a celebração de contratos ou a prática de outros atos que resultam em obrigações para a Companhia em limite superior àquele estabelecido no Regimento Interno da Companhia; X. autorizar a distribuição de dividendos intermediários, bem como o levantamento de balanço e distribuição de dividendos em períodos menores, na forma prevista na legislação aplicável; XI. submeter à deliberação da Assembléia Geral os contratos de prestação de serviços de gerência, incluindo aqueles de assistência técnica, a serem celebrados com o acionista controlador ou com terceiros associados a tal acionista controlador; XII. aprovar propostas de tarifas para o Serviço de Telefonia Fixa Comutada e reajustes de preços na área de concessão da Companhia, a serem submetidos à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL; XIII. escolher e destituir os auditores independentes da Companhia; XIV. indicar os membros dos órgãos responsáveis pela administração e fiscalização (i) da TELOS - Fundação Embratel de Seguridade Social, exceto no que tange aos membros da Diretoria, dentre os quais apenas o Presidente será indicado pela Embratel, cabendo ao Presidente assim eleito a competência para contratar os demais diretores, e (ii) dos órgãos correspondentes em outras entidades de previdência social da Companhia, estabelecendo os critérios apropriados de fiscalização e controle para os mesmos; XV. administrar o Plano de Opção da Compra da Ações aprovado pela Assembléia Geral; XVI. definir os termos e condições de quaisquer aumentos de capital dentro do capital autorizado; e XVII. desempenhar quaisquer outras funções ou deliberar sobre quaisquer outros assuntos que não sejam da competência da Assembléia Geral, tal como estabelecido expressamente pela Lei nº 6.404/76. Art. 17 O Conselho de Administração será composto de 7 (sete) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembléia Geral. Art. 18 Eleitos pela Assembléia Geral, os membros do Conselho de Administração terão mandato de 3 (três) exercícios anuais, considerandose exercício anual o período compreendido entre 2 (duas) Assembléias Gerais Ordinárias, sendo admitida a reeleição. Art. 19 - O Conselho da Administração elegerá seu Presidente e Vice-Presidente. O Presidente e o Vice-Presidente substituirão automaticamente um o outro em suas ausências temporárias, impedimentos, sem que haja necessidade de delegação formal de poderes. Ao substituto serão conferidos todos os poderes e autoridade do substituído, sem exceções. Art. 20 - Observado o disposto no Art. 19 acima, em caso de vacância de cargo no Conselho de Administração, seu substituto será indicado pelos Conselheiros remanescentes e exercerá suas funções até a próxima Assembléia Geral Ordinaria. Em caso de vacância da maioria dos cargos, será convocada Assembléia Geral para deliberar acerca da eleição de tais membros. Neste caso, os novos Conselheiros eleitos completarão o mandato dos Conselheiros substituídos. Parágrafo Único Caso a vacância de maioria dos membros do Conselho inclua o Presidente e o Vice-Presidente, qualquer membro da Conselho da Administração poderá convocar e presidir tal Assembléia Geral. Art. 21 O Conselho de Administração reunirseá sempre que convocado por seu Presidente, pelo Vice-Presidente ou por qualquer dois de seus membros, lavrandose ata de suas deliberações. § 1º A reunião de Conselho de Administração poderá ser instalada e deliberar validamente acerca dos assuntos de sua competência dasda que presentes a maioria dos Conselheiros eleitos. § 2º Independentemente de qualquer formalidade, será considerada regular a reunião do Conselho de Administração a que comparecerem todos os seus membros. Art. 22 As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria absoluta dos votos dos Conselheiros em exercício, tendo o Presidente, além da voto comum, o da qualidade, e cabendo ao Presidente, ou seu Vice-Presidente, ou ao Secretário babar os atos que consubstanciem essas deliberações, quando for o caso. Art. 23 As reuniões da Conselho de Administração poderão ser realizadas através de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio eletrônica ou tecnologicamente disponível. Os membros do Conselho poderão expressar seu voto am tal reunião através de carta, declaração ou mensagem encaminhada à Companhia, anteriormente ou durante a realização da reunião, por fax, telex, correio eletrônico ou qualquer outro meio eletrônica ou tecnologicamente disponível. O Conselheiro agindo conforme disposto acima será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válida para todos os efeitos legais, e incorporado à ata da referida reunião. Art. 24 Os Conselheiros poderão constituir procuradores com poderes para votar em seu nome nas reuniões do Conselho de Administração, desde que tal procurador seja também um membro do Conselho, e ainda que o instrumento de mandato especifique o voto do membro ausenta. SEÇÃO II: DIRETORIA. Art. 25 A Diretoria será composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 30 (trinta) Diretores Executivos, sendo um deles o Presidenta, e outro o Diretor Geral, não tendo os demais qualquer designação específica, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração. Art. 26 É de 3 (três) exercícios anuais o mandato da Diretoria, permitida a reeleição. Parágrafo Único Para os efeitos deste artigo, considerase como exercício anual o período compreendido entre duas assembléias gerais ordinárias. Art. 27 Nas ausências e impedimentos temporários, o Presidente da Companhia, seu substituto imediato será o Diretor Geral e vice-versa. Ocorrendo ausência ou impedimento temporário de ambos, seus respectivos substitutos serão indicados por cada um deles dentre os demais Diretores. Na ausência ou impedimento temporário de quaisquer outros diretores, seu substituto será indicado pelo Diretor Geral. Em caso da vacância de quaisquer um dos cargos da Diretoria, o Conselho de Administração elegerá um novo diretor ou quantos forem necessários para preencher os cargos vagos. Art. 28 Compete aos membros da Diretoria, observada a necessidade de prévia autorização do Conselho de Administração para os casos previstos neste estatuto, representar a Companhia conforme descrito nos parágrafos abaixo. § 1º Compete ao Presidente: I - supervisionar e acompanhar as operações e atividades da Companhia; II - isoladamente ou em conjunto com outro Diretor ou com um procurador, a representação da Companhia, em Juízo ou fora dele, em todos os atos necessários à condução do objeto social da Companhia; III - representar a Companhia perante suas controladoras, acionistas e o público em geral, e no relacionamento com quaisquer entidades governamentais e/ou regulatórias; § 2º - Compete ao Diretor Geral: I - a condução/gerência de todas as atividades operacionais da Companhia com a colaboração dos demais Diretores; II - isoladamente ou em conjunto com outro Diretor ou com outro procurador, a representação da Companhia, em juízo ou fora dele, em todos os atos necessarios à condução do objeto social da Companhia; III - criar e extinguir filiais, agências e sucursais, escritórios, departamentos e representações da Companhia em qualquer ponto de território nacional e no exterior; § 3º - O Presidente ou o Diretor Geral poderão nomear procuradores e designar prepostos da Companhia definindo nos respectivos instrumentos os poderes outorgados e o prazo da mandato, o qual não poderá ser superior a um ano, exceto quanto àqueles outorgados para representação judicial, os quais poderão vigorar por prazo indeterminado. § 4º Os demais Diretores terão os poderes e competências a eles atribuídos pelo Conselho de Administração, podendo, em conjunto de 02 (dois), ou em conjunto com um procurador, representar a Companhia em Juízo ou fora dele, nos atos necessários à condução do objeto social da Companhia. § 5º A Companhia também será validamente representada por procurador constituído de acordo com o disposto nos Parágrafos 3º e 4º acima, até o limite dos poderes a ele outorgados, nas termos da respectivo instrumento de mandato. CAPÍTULO V: DO CONSELHO FISCAL. Art. 29 O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente, com os poderes e atribuições a ele conferidos por lei, e somente será instalado por deliberação da Assembléia Geral, ou a pedido dos acionistas nas hipóteses previstas em lei. Art. 30 Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, e suplentes em igual número, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembléia Geral, com observância das normas do Parágrafo 4º do Artigo 161 da Lei nº 6.404/76. § 1º Os membros do Conselho Fiscal terão o mandato de 1 (um) exercício anual, assim considerado o período compreendido entre 2 (duas) Assembléias Gerais Ordinárias, podendo ser reeleitos. § 2º Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidenta. Art. 31 Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá quando necessário. § 1º Além das formas previstas legalmente, as reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas pelo Presidente da Companhia. § 2º Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal. § 3º O Conselho se manifesta por maioria de votos, presente a maioria dos seus membros. § 4º As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser realizadas através de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio eletrônica ou tecnologicamente disponível. Os membros do Conselho poderão expressar seu voto em tal reunião através de carta, declaração ou mensagem encaminhada à Companhia, anteriormente ou durante a realização da reunião, por fax, telex, correio eletrônico ou qualquer outro meio eletrônica ou tecnologicamente disponível. O Conselheiro agindo conforme disposto acima será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido

para todos os efeitos legais, e incorporado à ata de referida reunião. Art. 32 Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente. Art. 33 Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho, o respectivo suplente ocupará seu lugar; não havendo suplente, a próxima Assembléia Geral procederá à eleição de membro para o cargo vago. Art. 34 A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral Ordinária que os eleger, observado o Parágrafo 3º do Artigo 162 da Lei n.º 6.404/76. § 1º A remuneração será paga da mesma forma que a recebida pelos membros de Diretoria. § 2º O suplente em exercício fará jus à remuneração do efetivo, no período em que ocorrer a substituição, contado mês a mês. **CAPÍTULO VI: DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.** Art. 35 O exercício social terá a duração de 12 (doze) meses, iniciando-se a 1º (primeiro) de janeiro de cada ano e terminando no último dia do mês de dezembro. Art. 36 Juntamente com as demonstrações financeiras, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembléia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício. § 1º Os lucros líquidos terão a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social integralizado; b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido acrescido ou diminuído dos valores referidos nas alíneas a) e b) do inciso I do art. 202 da Lei nº 6.404/76 serão obrigatoriamente distribuídos como dividendo mínimo obrigatório a todos os acionistas. § 2º O saldo do lucro líquido não alocado ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório terá a destinação que lhe der a Assembléia Geral. § 3º Os órgãos da administração poderão pagar ou creditar juros sobre o capital próprio nos termos de legislação e regulamentação pertinentes. § 4º Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos reverterão em favor da Companhia. Art. 37 Conforme deliberado pelo Conselho de Administração, a Companhia poderá declarar dividendos intermediários, bem como levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis. **CAPÍTULO VII: DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA.** Art. 38 A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembléia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

Id: 781428

GEOSERV PESQUISAS GEOLÓGICAS S.A.

CNPJ nº: 27.199.306/0001-75

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas: Apresentamos as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2008. Os valores apresentados no balanço geral representam a situação da Sociedade no período mencionado, entretanto estamos ao inteiro dispor de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários ao bom entendimento do assunto em pauta. Rio de Janeiro, 31/03/2009. A Diretoria

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008

ATIVO	31/12/2008	31/12/2007
CIRCULANTE		
Caixa e Bancos	2.998.343,02	4.216.186,91
Aplicações Financeiras	2.013.081,33	1.013.386,85
Clientes	7.918.725,25	6.585.908,03
Adiantamentos	106.742,80	1.529.925,13
Almoxarifado	5.958.560,65	2.218.277,21
Impostos Antecipados	6.012.011,24	6.222.731,54
Despesas a Amortizar	1.897.621,77	42.241,10
Importações em trânsito	–	1.266.621,30
Ordens de Serviços em Andamento	–	285.810,50
C/C BLY Ltda	–	661.373,00
I. Renda Diferido	191.461,95	–
	27.096.548,01	24.042.441,57
NÃO CIRCULANTE		
Depósitos Judiciais	84.174,38	245.369,81
I. Renda Diferido	394.796,36	1.261.653,03
Participação Societária	1,00	–
Máquinas e Equipamentos	19.103.873,05	15.280.365,57
Móveis,Utens.e Instalações	421.125,95	350.611,00
Veículos	5.285.530,94	4.924.299,10
Equipamentos de Informatica	413.491,76	436.488,12
Direito de Uso	–	31.276,04
Depreciação Acumulada	(12.353.151,83)	(10.441.764,71)
Ágio de Incorporação	8.897.349,39	8.897.349,39
Amortização de Ágio	(8.334.226,32)	(6.982.730,16)
Provisão para Manutenção Integridade do Patrimônio Líquido	(563.123,07)	(1.914.619,23)
	13.329.841,63	12.088.297,96
TOTAL	40.426.389,64	36.130.739,53

PASSIVO	31/12/2008	31/12/2007
CIRCULANTE		
Fornecedores nacionais	1.980.766,22	579.402,24
Fornecedores estrangeiros	5.901.811,19	1.573.442,56
Retenções e Encargos	489.626,78	526.248,74
Prov.p/Encargos Trabalhistas	767.891,54	1.058.877,43
IRPJ/C.Social	5.214.297,76	5.958.391,27
Demais Impostos e Taxas	752.737,37	813.518,34
Outros Credores	536.466,65	151.460,08
Salários a Pagar	208.063,84	588,91
Bônus a Pagar	759.923,25	541.000,00
Adiantamentos de Clientes	–	230.000,00
Provisão para Cont. Trabalhista	120.085,00	205.565,25
Provisão para Tx. de Gerência	799.506,59	2.005.931,00
	17.550.975,99	13.644.425,82
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital	8.105.692,79	8.105.692,79
Reserva de Lucros	13.574,95	13.574,95
Reserva Legal	1.621.138,58	1.621.138,58
	9.740.406,32	9.740.406,32
Lucros e Perdas		
Exercícios Anteriores	12.745.907,39	14.004.971,89
Dividendos Distribuídos	(5.853.106,12)	(11.411.885,57)
Do Exercício	6.242.206,06	10.152.601,27
	13.135.007,33	12.745.907,39
	22.875.413,65	22.486.313,71
TOTAL	40.426.389,64	36.130.739,53

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

	2008	2007
Receitas de Serviços	84.616.054,99	78.700.638,72
Impostos e Taxas	(9.899.224,89)	(9.286.609,12)
RECEITAS LÍQUIDAS	**74.716.830,10**	**69.414.029,60**
Custos Diretos de Campo	(47.797.759,87)	(47.419.700,55)
Custos Indiretos de Campo	(2.876.850,42)	3.971.212,26
LUCRO BRUTO	**24.042.219,81**	**25.965.541,31**
Custos de Suporte	(8.973.672,66)	(2.549.883,66)
Despesas Administrativas	(805.323,85)	(5.221.933,15)
Taxa de Gerência	(1.177.573,76)	(2.005.931,00)
Despesas Financeiras	(86.550,44)	(364.620,16)
Variação Cambial	(1.122.590,30)	82.545,84
Receitas Financeiras	210.492,41	219.997,42
Outros Resultados	40.734,73	143.766,90
LUCRO OPERACIONAL	**12.127.635,94**	**16.269.483,50**
Resultado Baixa de Ativos	70.137,62	86.005,96
LUCRO ANTES DO LRENDA	**12.197.773,56**	**16.355.489,46**
Provisão p/Imposto Renda	(5.214.297,76)	(5.958.391,27)
I.Renda Diferido	(741.269,74)	(244.296,92)
LUCRO LÍQUIDO	**6.242.206,06**	**10.152.801,27**

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA EM 31/12/2008

Fluxo de Caixa da Atividade Operacional	31/12/2008
Lucro Líquido do Exercício	6.242.206,06
Ajustes para reconciliar o lucro líquido ao fluxo de caixa das atividades operacionais:	
Depreciação	2.422.002,68
Reversão provisão taxa gerência	(1.206.424,41)
	7.457.784,33
Variações de ativos e passivos:	
Redução(aumento) clientes	(1.332.817,22)
Redução(aumento) estoques	(3.740.283,44)
Redução(aumento) impostos a recuperar	210.720,30
Redução(aumento) imposto de renda diferido	675.394,72
Redução(aumento) despêsas antecipadas	(1.855.380,67)
Redução(aumento) outros ativos	3.638.987,13
Redução(aumento) depósitos judiciais	181.195,43
Aumento(redução) fornecedores	5.729.532,61
Aumento(redução) provisões sociais	118.790,13
Aumento(redução) imposto de renda e CSLL	(744.093,51)
Aumento(redução) impostos e taxas	(80.780,97)
Aumento(redução) outros credores	385.006,57
Aumento(redução) adiantamento de clientes	(230.000,00)
Aumento(redução) contigência trabalhista	(85.480,25)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	**10.348.575,16**
Fluxo de caixa das atividades de investimentos	
Adições de imobilizado	(4.711.598,45)
Caixa líquido gerado pelas atividades de investimentos	**(4.711.598,45)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos	
Pagamento de dividendos	(5.853.106,12)
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamentos	**(5.853.106,12)**
Aumento(redução) do caixa e equivalentes de caixa	**(216.129,41)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	5.229.553,76
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**5.011.424,35**

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Fatos	Capital	Reserva de Lucros	Reserva Legal	Lucros e Perdas	Distribuição de Dividendos	Total
SALDO EM 31/12/2007	8.105.692,79	13.574,95	1.621.138,58	35.499.229,39	(22.753.322,00)	22.486.313,71
Resultado do Período	–	–	–	6.242.206,08		6.242.206,06
Distribuição de Dividendos	–	–	–	–	(5.853.106,12)	(5.853.106,12)
SALDO EM 31/12/2008	8.105.692,79	13.574,95	1.621.138,58	41.741.435,45	(28.606.428,12)	22.875.413,65

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008

1. Contexto Operacional: A Geoserv Pesquisas Geológicas S/A, com sede administrativa estabelecida no Rio de Janeiro, foi fundada em 1991 e tem como principais atividades operacionais a sondagem para mineração em superfície e subsolo através de perfuração com circulação reversa ou rotativa. Os serviços contratados são executados em diversas localidades no Brasil, principalmente nas regiões Norte e Centro-Oeste. Em 31 de dezembro de 2008, a Companhia é controlada em 100% pela Boart Longyear International B.V. **2. Principais Práticas Contábeis:** As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, resumidas conforme segue: a) Apuração do resultado: O resultado é apurado em conformidade com o regime de competência. b) Almoxarifado: São registrados pelo custo médio de aquisição que não excede o valor de mercado. c) Ativos Circulantes e não circulante: Os ativos circulantes e realizáveis a longo prazo são apresentados ao valor de realização, incluindo quando aplicável, os rendimentos e variações monetárias auferidos até a data do balanço. d) Ativo Imobilizado: Demonstrado ao custo corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995 e/ou ao custo reavaliado. A depreciação é calculada pelo método linear às taxas anuais mencionadas na Nota 3, que são compatíveis com a vida útil-econômica dos bens. A Companhia reavaliou seus ativos fixos ao valor de mercado com base em laudo técnico da empresa independente emitido em 31 da maio de 1997. A reserva de reavaliação foi sendo realizada na mesma proporção da depreciação dos respectivos ativos reavaliados. e) Passivo Circulante: O passivo circulante está demonstrado por valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos e tem vencimento inferior a um ano. f) Imposto de renda e contribuição social: A Companhia, conforme facultada na legislação aplicável, modificou em 2004 e 2005 seu regime de tributação, passando do método de apuração pelo Lucro Real para o método do Lucro Presumido. A taxa utilizada para apurar o imposto de renda foi de 15% sobre 8% de receita bruta de serviços, acrescido do adicional de 10% e para a contribuição social é de 9% sobre 32% da receita bruta de serviços. De acordo com a legislação fiscal vigente, e partir do exercício social de 2006, a Companhia retornou ao método de apuração pelo Lucro Real com alíquota de 25% para o imposto de renda(incluindo 10% de adicional) e 9% para e contribuição social.

3. Imobilizado:

	Taxas anuais de depreciação	Valor Bruto	Depreciação acumulada	Líquido
Máquinas e equipamentos	10%	19.103.873	(8.797.618)	10.306.255
Veículos	20%	5.285.631	(2.964.967)	2.320.564
Móveis e utensílios	10%	421.126	(287.680)	133.446
Equipamentos de Informática	20%	413.492	(302.887)	110.605

4. Patrimônio Líquido: a) Capital Social: O capital social em 31/12/2008 está representado por 109.604 ações nominativas, sem valor nominal, assim distribuídas:

	Quantidades de ações
Boart Longyear International B.V.	109.604

b) Reserva legal: Constituída à taxa de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício social, até o limite previsto na legislação societária de 20% do capital social. **5. Principais Clientes:** Os principais clientes no exercício de 2008 foram a Vale da Rio Doce, Mineração Caraíba e Mirabella Mineração. **6. Seguros:** A companhia possui cobertura de seguros dos seus bens em montante considerado pela Administração, como suficiente para cobrir eventuais perdas. **7. Instrumentos Financeiros:** Em 31/12/2008, a Companhia possuia operações envolvendo instrumentos financeiros registrados em contas patrimoniais, os quais são imediatamente disponíveis ou com vencimentos de curtíssimo prazo, refletidos, assim ,a valor próximo ao de mercado. A Companhia não opera com derivativos, hedges ou outros instrumentos financeiros de riscos semelhantes.

DIRETORIA

Diretor Geral - **ZITO JOSÉ MARQUES** - CPF 438.232.626-53; Diretor Financeiro - **MAURÍCIO VERAS MEIRELLES** - CPF 014.236.537-85; Diretor de Operações - **ELAINISSON NASCENTE DE ALMEIDA** - CPF 630.804.007-04. **DANILO P. SANTOS** - Contador - CRC/RJ 77400/O-1.

Id: 781173

STORINO ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL S/C LTDA
CNPJ Nº 04.060.467/0001-86
RCPJ Nº 184.597 EM 14/09/2000

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA AS 11:00 HORAS DO DIA 18 DE MARÇO DE 2009, NESTA CIDADE JUNTAMENTE COM OS SÓCIOS IVAN STORINO BRAGA, RAFAEL MORGADO STORINO BRAGA, VITOR MORGADO STORINO BRAGA, FELIPE MORGADO STORINO BRAGA, RESOLVEM DE COMUM ACORDO APROVAREM A REDUÇÃO DO CAPITAL POR SER EXCESSIVO EM RELAÇÃO AO OBJETO DA SOCIEDADE. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR E COMO NINGUÉM QUIZESSE FAZER USO DA PALAVRA, FOI LIDA, APROVADA E ASSINADA POR TODOS OS PRESENTES.
RIO DE JANEIRO, 04 DE MARÇO DE 2009.
IVAN STORINO BRAGA
SOCIO-DIRETOR

Id: 780889

CONDOR S/A - INDÚSTRIA QUÍMICA
CNPJ/ MF 30.092.431/0001-96
NIRE 33-3-0001907-3

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 04/08/2008, às 16 hs, Lavrada de Acordo com o § 1º, do artigo 130 de Lei 6.404/76. Dia, Hora e Local: 4/08/2008, na sede social da Cia, na Rua Armando Dias Pereira nº 160, Adrianópolis, às 16 hs. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto. **Mesa: Presidente:** Carlos Erane de Aguiar; **Secretário.** Luiz Fernando de Oliveira Lima. **Convocação** A Assembléia foi convocada e realizada de acordo com o disposto no § 4º, do art. 124 da Lei 6.404, de 15/12/1976. **Ordem do Dia:** a) Criação de cargo de Diretor sem designação específica; b) Eleição de nova diretoria, fixação de mandato e honorários; c) Ampliação do Objeto Social; d) Elaboração de nova redação do Estatuto Social; e) Consolidação do Estatuto Social. **Deliberações:** a) Eleitos os diretores abaixo nomeados com mandato de 3 anos, a findar em 03.08.2011 e deliberado como honorários de Diretoria o valor global anual de R$ 380.000,00, que serão fixados especificamente em Reunião da Diretoria para a finalidade. **Diretor Presidente:** Carlos Erane de Aguiar, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ nº 25.315, CPF 042.148.977-49, residente na Rua Armando Dias Pereira nº 160, Adrianópolis, Nova Iguaçu/RJ; CEP 26.053-640. **Diretor Vice-Presidente:** Carlos Frederico Queiroz de Aguiar, brasileiro, casado,advogado, OAB/RJ 92.909, CPF 004.170.977-27, residente na Rua Domingues de Sá 350/902 Niterói/RJ, CEP 24.220.091.**Diretor Administrativo:** Maria Christina Queiroz de Aguiar Wilson, brasileira, casada advogada, OAB/RJ 82.436, CPF 980.330.267-15, residente no Condomínio Vale de Itaipu nº 143, Itaipu, Niterói/RJ, CEP 24.340-140. **Diretor Industrial:** Cláudio Estanqueiros do Rêgo, brasileiro, casado, engenheiro-químico, CI 1.260.681, série e-2343 seção I-2242,CPF 449138267-00, residente na rua Jansen de Melo, 223/201, Centro, Barra Mansa/RJ, CEP 27.345-020. **Diretor:** Camila Queiroz de Aguiar Sheeny Pinto, brasileira, casada, comerciante, CI 09301693-9/IFP, CPF 019.149.137-36, residente na Praia de Icaraí, nº 155, apto. 802, Niterói, RJ, CEP 24.230.001. b) Elaboração e aprovação de nova redação para o Estatuto Social conforme consolidação em anexo parte integrante de presente Ata estando devidamente rubricado sendo ele arquivado na Jucerja; c) Aprovada a ampliação do objeto social conforme novo Estatuto consolidado. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, debando de ser instalado o Conselho Fiscal por não haver sido solicitado o seu funcionamento, lavrando-se a seguir a presente Ata, em forma sumária, nos termos de §1º do Art. 130 da Lei 6.404/76, a qual lida a achada conforme é assinada por todos os presentes. **Presidente:** CARLOS ERANE DE AGUIAR. **Secretário:** LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA **Acionistas:** Carlos Erane de Aguiar, Carlos Frederico Queiroz de Aguiar, Maria Christina Queiros de Aguiar Wilson e Camila Queiroz de Aguiar Sheeny Pinto. É cópia fiel do original. **Carlos Erane de Aguiar - Presidente. Luiz Fernando de Oliveira Lima - Secretário. Estatuto Social: Após à Assembléia Geral Extraordinária de 09.02.2009 (Anexo à Respectiva Ata) Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração:** Art. 1º - sob a denominação de CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA, é constituída uma S/A, que se regerá pelos presentes estatutos e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Art. 2º A sociedade tem sede e foro no município de Nova Iguaçu/RJ, na Rua Armando Dias Pereira nº 160 - Adrianópolis, podendo instalar outras dependências industriais, filiais, agências e escritórios onde e quando a Diretoria julgar conveniente. Art. 3º - A sociedade tem por objetivo principal e industrialização, comercialização, importação e exportação de explosivos, pólvoras, pirotécnicos de sinalização, granadas ofensiva e defensivas, sprays, máscaras contra gases, fitas bélicos ativos, morteiros de todos os calibres, cabeça de guerra, bombas para fins gerais - BFG, munições de todos os calibres, morteiros sub-calibrados, Equipamento de Protação Individual - EPI, munição inteligente, munições letais e não-letais, armas de todos os calibres (fuzis, metralhadoras, pistolas e revólveres), blindagem de automóveis todos os níveis, coletes à prova de balas de todos os níveis, escudos de proteção balística de todos os níveis, capacetes, matéria prima, material bélico em geral, e todas as matérias-prima, componentes e partes e serem utilizados na fabricação da quasquer dos produtos acima descritos;" e prestação de serviços de consultoria, assessoramento, e agenciamento em defesa e segurança. Art. 4º A sociedade durará por tempo indeterminado. **Capítulo II - Capital e Ações:** Art. 5º - O capital social é de R$ 83.700,00 , dividido em 1.674.000 ações ordinárias no valor de R$ 0,05 cada uma. § único - As ações serão nominativas. Art. 6º - Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações das assembléias gerais. Art. 7º - A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações e cautelas que, para terem validade, deverão estar assinadas por 2 diretores, sendo um deles, obrigatoriamente o Diretor Presidente. Art. 8º - A sociedade poderá assumir empréstimos através da emissão de títulos de obrigações, desde que atendidas nas prescrições legais a critério da diretoria. **Capítulo III - Diretoria:** Art. 9º - A sociedade será administrada por uma diretoria composta de até 4 membros sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Administrativo, e um Diretor Industrial, acionistas ou não, residentes no país e eleitos pela Assembléia Geral. §1 - O mandato da Diretoria será de 3 anos, podendo os Diretores serem reeleitos. §2º - A Diretoria permanecerá no exercício de suas funções até e posse da que for eleita. §3º - O Diretor Presidente será substituído, nos seus impedimentos, pela Diretor Vice-Presidente e vice-versa. Vagando, porém, qualquer dos cargos, um dos Diretores remanescentes convocará uma Assembléia Geral dentro de 90 dias de vacância para preenchimento do cargo. §4º - Os honorários dos Diretores serão fixados em Reunião de Diretores realizada para tal fim. Art. 10º - No caso de ausência ou impedimento definitivo, renúncia ou abandono de cargo da diretoria, poderá ser convocada uma assembléia geral para eleição de um novo diretor, ou a Diretoria procederá na forma do § a seguir. § único - Nos impedimentos eventuais ou temporários de qualquer Diretor, este será substituído por outro Diretor indicado pela Diretoria, que acumulará as funções do ausente. Art. 11º - Se algum membro da Diretoria, sem causa justificada, deixar de exercer as suas funções por mais de 30 dias consecutivos, considerar-se-á vago o seu cargo, que será preenchido na forma destes estatutos. Art. 12º - As deliberações de Diretoria serão tomadas sempre por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente o voto de desempate. § único - Reunir-se-á a Diretoria sempre que assim o exigirem os interesses sociais, cujas deliberações constarão de atas lavradas em livro próprio e assinadas pelos diretores. Art. 13º - Somente ao Diretor Presidente, Vice-Presidente e Administrativo, em conjunto, compete praticar os atos de gestão abaixo especificados: a) Transigir, desistir, exercer e renunciar direitos, firmar compromissos e contratos, onerosos ou não; b) Adqui-

com a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital Social da Sociedade é de R$ 45.782.455,40, dividido em 48.314.452 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo todas ações ordinárias escriturais." 6.2. Foi aprovada, se abstendo o acionista Francisco Antônio Sendas, a incorporação da incorporada pela Companhia, a ser realizada na data-base de 27/02/2009, de acordo com os termos e condições do Protocolo e Justificativa de Incorporação que constitui o Anexo II da presente ata, de forma que a Companhia sucederá universalmente a incorporada, subrogando-se em todos os seus direitos e obrigações a partir de 27/02/2009. 6.3. Foi ratificada a nomeação e contratação, se abstendo o acionista Francisco Antônio Sendas, da seguinte empresa de avaliação: (i) ACAL CONSULTORIA E AUDITORIA S/S, sociedade com sede na Avenida Rio Branco, 181, 18º andar, salas 1901 a 1906, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob n.º 28.005.734/0001-82, para elaborar o laudo de avaliação do patrimônio líquido da incorporada. 6.4. Foi aprovado, se abstendo o acionista Francisco Antônio Sendas,em restrições, o laudo de avaliação do patrimônio líquido da incorporada preparado pelo Avaliador, que integra e presente ata na forma do Anexo I. 6.5. Em virtude da aprovação da incorporação e de conseqüente extinção da incorporada, as ações de emissão da Companhia da propriedade da incorporada, serão distribuídas entre os acionistas desta, na proporção da sua participação no capital social da incorporada, ou seja, MARAÚ FIP, fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, nos termos da Instrução CVM nº 391/03, inscrito no CNPJ/MF sob e nº 09.172.710/0001-73, receberá 28.991.348 ações da Companhia.. 6.6. Não haverá novo aumento da capital da Companhia, tampouco emissão de novas ações, em decorrência de incorporação, uma vez que o patrimônio líquido da incorporada, conforme apurado no laudo de avaliação, é equivalente ao valor do investimento detido pela incorporada na Companhia e, portanto, não há patrimônio líquido a ser vertido à Companhia. 6.7. Por fim, foram os administradores da Companhia autorizados a praticar todos os demais atos necessários ou desejáveis à efetivação da incorporação e à conseqüente extinção da incorporada, incluindo as alterações pertinentes junto à instituição que presta serviço de ações escriturais para a Companhia. 7. Foi aprovada, pela unanimidade dos acionistas presentes, a publicação da presente ata sob a forma de sumário, nos termos do artigo130, § 1º, da Lei nº 6.404/76. 8. O acionista Francisco Antônio Sendas apresentou manifestação em separado e qual foi recebida pela mesa. 9. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada e, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes. São João de Meriti, 27/02/2009. Presidente: Marcelo Augusto Raposo da Mota; Secretário: Diego Mahaut Duarte Pereira. Acionistas: Maraú Participações S.A.; Sendas S.A.; Francisco Antonio Sendas. São João de Marti, 27 de fevereiro de 2009. Marcelo Augusto Raposo da Mota - Presidente; Diego Mahaut Duarte Pereira - Secretário JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Certifico o Registro sob e nome de Casa Show S.A, numero 00001890457 e data de 16 de março de 2009. Valéria G. M. Serra - Secretaria Geral.

Id: 770865

**Omitido do D.O. de 19/05/1009.*

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PETRÓPOLIS
CNPJ/MF 31.137.557/0001-00
NIRE Nº 33.3.0014658-0

* EXTRATO ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 2009. Data, Hora e Local: Dia 18 de abril de 2009, às 11:00hs, na sede social na Av. Koeler nº 42, em Petrópolis – RJ. Acionistas presentes: Representando mais da 2/3 do Capital Social. Deliberações: 1) Aprovadas as contas, o Relatório e as Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31/12/2008; 2) aprovada a verba para gratificação à Diretoria; 3) aprovada verba para honorários da Diretoria no exercício de 2009; 4) aprovada a distribuição de dividendos; 5) recondução dos Drs. Yaddo Volgari, Adalberto José da Rocha e Paulo César Oliveira Perrone, como membros efetivos do Conselho Fiscal, no exercício de 2009, com fixação de seus honorários e como suplentes os Drs.Paulo Roberto Teixeira e Maria Christina Rossi de Figueiredo; 6) registradas discordâncias dos acionistas minoritários e abstenções. (Registro JUCERJA - Certidão nº 00001904188 em 04/05/2009) Petrópolis, 12 de maio de 2009. Dr.Paulo Tostes - Secretário da Assembléia.

Id: 770078

**Omitido do D.O. de 19/05/1009.*

EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
- EMBRATEL
CNPJ/MF Nº 33.530.486/0001-29
NIRE 333 0000340-1

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Data, Horário e Local: 28 de abril de 2009, às 15:00 horas, na Sede Social da Companhia, sita na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Vargas, 1012, Centro. **Convocação e Presença:** Os membros do Conselho de Administração foram regularmente convocados, tendo participado da reunião os Conselheiros ao final assinados. **Ordem do Dia e Deliberações: 1) eleição de Diretores.** Tendo em vista o término do prazo de gestão dos Diretores da Companhia, os Srs. Conselheiros deliberaram, tendo sido registradas a abstenção do Sr. José Formoso Martinez, pela eleição dos seguintes Diretores a seguir qualificados: **(a) José Formoso Martinez**, mexicano, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE n.º V405864-B, inscrito no CPF sob o n.º 059.557.727-07, residente e domiciliado nesta Cidade, com endereço comercial na Av. Presidente Vargas, 1.012/15º andar, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, para os cargos de Presidente e Diretor Geral da Companhia; e **(b) Isaac Berenszteijn**, brasileiro, separado, enganheiro, portador da cédula de identidade n.º 3.174.052 IFP/RJ, inscrito no CPF sob e n.º 332.872.367-68, residente e domiciliado nesta Cidade, com endereço comercial na Av. Presidente Vargas, 1.012/11º andar, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor. Os Diretores ora eleitos apresentaram à Companhia Declaração de Desimpedimento para os fins do art. 147, §§ 1 e 2 da Lei 6.404/76, e permanecerão em seus cargos para cumprirem os respectivos prazos de gestão de 3 (três) exercícios anuais, ou seja, até a assembléia geral da Companhia a ser realizada em 2012, de acordo com o disposto no Estatuto Social e na legislação aplicável. **2) Eleição do Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia.** Em observância ao que dispõe o artigo 19 do Estatuto Social da Companhia e registradas as abstenções dos Srs. **Carlos Henrique Moreira e José Formoso Martinez**, os Srs. Conselheiros elegeram o Sr. **Carlos Henrique Moreira** para ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração e o Sr. **José Formoso Martinez** para ocupar o cargo de Vice-Presidente de Conselho de Administração. **3) Ratificação da remuneração paga no exercício de 2008.** Os Conselheiros ratificaram os pagamentos efetuados à título de remuneração aos administradores da Companhia, referentes ao exercício de 2008, tendo sido tais pagamentos efetuados dentro do limite de remuneração global anual aprovado pelos acionistas na Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 24 de abril de 2008, conforme registrado na Conta Honorários dos Administradores. **4) Fixação da Remuneração dos Conselheiros.** Observando o limite do remuneração anual global dos administradores de Companhia, aprovado pela Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 28.04.2009, às 11:00 horas, os Srs. Conselheiros aprovaram a fixação da remuneração mensal individual de cada membro do Conselho de Administração em R$4.000,00 (quatro mil reais). Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata que é assinada pelos Conselheiros participantes à reunião. Rio de Janeiro, 28 de abril de 2009. **Assinaturas:** Carlos Henrique Moreira - Presidente; José Formoso Martinez - Vice-Presidente; Dilio Sergio Penedo; José Korn; Alberto de Orleans e Bragança; Antonio Oscar de Carvalho Petersen Filho - Membro do Conselho e Secretário Geral. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Antonio Oscar de Carvalho Petersen Filho - Secretário Geral. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Nome: **Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel.** Certifico o deferimento em 13/05/2009, e o registro sob o numero 1907451 e data de 13/05/2009. Valéria G. M. Serra - Secretária Geral.

Id: 771589

MARAÚ PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF: 08.912.148/0001-04
NIRE: 33.3.0028492-3

* **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27/02/2009. 1. Local, data e hora:** na sede social da Companhia, localizada na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 255, 9º andar e dependências (parte), Leblon, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, no dia 27/02/2009, às 10:30 horas. **2. Presença:** acionistas da Companhia representando a totalidade da capital social, conforme lista de presença assinada. **3. Mesa:** Presidente: Marcio Brito de Lima; Secretária: Isabella Saboya de Albuquerque. **4. Convocação:** dispensada, em virtuda da presença da totalidade dos acionistas, nos termos do parágrafo 4º, da artigo 124, da Lei nº 6.404/76. **5. Ordem do Dia:** deliberar sobre (i) a incorporação da Companhia pela Casa Show S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.200.947/0001-65 ("Incorporadora"); (ii) autorização para que os administradores da Companhia assinem os documentos relativos à incorporação da Companhia; e (iii) deliberação sobre a extinção da Companhia após a efetivação da sua incorporação. **6. Deliberações tomadas pela unanimidade de votos dos presentes:** 6.1. Foi aprovada a incorporação da Companhia pela Incorporadora, de acordo com os termos e condições da Protocolo e Justificativa de incorporação que constitui ao Anexo I à presente ata. 6.2. Os administradores da Companhia foram autorizados a praticar todos os atos necessários ou desejáveis à efetivação da referida incorporação. 6.3. Foi aprovado que a Incorporadora se encarregará de todos os atos necessários ao registro da extinção da Companhia, após a efetivação da incorporação da Companhia pela Incorporadora, conforme §3º do artigo 227 da Lei 6.404/76. 7. Foi aprovada a publicação da presente ata sob a forma de sumário, nos termos do artigo130, § 1º, da Lei nº 6.404/76. **8. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada e, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes. Presidenta: Marcio Brito de Lima; Secretária: Isabella Saboya de Albuquerque. Acionistas: **Maraú Fundo de Investimento em Participações**, neste ato representado por João Emilio Ribeiro Neto, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador de cartsira de identidade nº 56.010-D, emitida pelo CREA/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 797.748.577-04, residente e domiciliado à Avenida Borges de Medeiros 3889, apto. 101, Lagoa, CEP 22470-001, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e **Isabella Saboya de Albuquerque**, brasileira, divorciada, economista, portadora da carteira de identidade nº 08423778-3, emitida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 017.919.007-55, residente a domiciliada à Av. Ataulfo de Paiva nº 255, 9º andar, Leblon, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. **Marcio Brito de Lima, Bruno Frajhof Levacov; e Isabella Saboya de Albuquerque.** A presente é copia fiel da ata lavrada no livro próprio de Maraú Participações S.A. Rio de Janeiro, 27/02/2009. Marco Brito de Lima - Presidente da Assembléia; Isabella Saboya de Albuquerque - Secretária da Assembléia. **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.** Certifico o Registro sob o nome de Maraú Participações S.A, número 00001904763 e data de 05/05/2009. Valéria G. M. Serra - Secretaria Geral.

Id: 770880

**Omitido do D.O. de 19/05/1009.*

Cruzeiro do Sul S.A. Corretora de Valores e Mercadorias
CNPJ Nº 04.169.504/0001-90
NIRE 33.3.0028640-3

Ata da Assembléia Geral Extraordinária Realizada em 31.10.2008. Data: 31 de outubro de 2008, às 09.00 horas. **Local:** Sede Social, na Avenida Presidente Wilson, nº 231 - 24º andar - parte - Rio de Janeiro - RJ. **Convocação e Presença:** Convocados regularmente todos os acionistas, acham-se presentes os Srs. Luis Felippe Indio da Costa e Luis Octavio Azeredo Lopes Indio da Costa, representantes do Banco Cruzeiro da Sul S.A., conforme assinaturas apostas abaixo. **Mesa: Presidente:** Flavio Nunes Ferreira Rietmann, Secretário: Luiz Fernando Pinheiro Guimarães de Carvalho. **Ordem do Dia:** Examinar, discutir a deliberar a alteração dos artigos 23, 24 e 25 do Estatuto Social, a fim de prever o pagamento da dividendos e juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em demonstrações financeiras semestrais ou levantado em períodos menores. **Deliberações:** Após a análise e discussão da matéria constante da Ordem do Dia, os Acionistas aprovaram, por unanimidade dos presentes, a alteração dos artigos 23, 24 a 25 do Estatuto Social, a fim de prever o pagamento da dividendos e juros sobre capital próprio, à conte do lucro apurado em demonstrações financeiras semestrais ou levantado em períodos menores, que passam a ter a seguinte redação. **Artigo 23** - O pagamento do dividendo não será obrigatório no exercício social em que a administração verificar não ser o melhor momento devido a conjuntura econômica vigente ou ainda na interesse e benefício da empresa, podendo a Diretoria propor à Assembléia Geral que se distribua dividendo inferior ao obrigatório, nenhum dividendo ou a retenção de todo o lucro. **Artigo 24** - A Diretoria tem poderes para determinar e distribuição de dividendos, dentro dos limites legais, *ad referendum* da Assembléia Geral, que aprovar as contas do exercício social. O prazo para pagamento desta será determinado na Assembléia Geral que o aprovar, de acordo com as disponibilidades financeiras da Companhia e justificadas pela Diretoria, porém, não ultrapassado o exercício social competente. **Artigo 25** - A Diretoria tem poderes para determinar a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio, à conta do lucro apurado em demonstrações financeiras semestrais ou levantados em períodos menores, que poderão ser imputados ao valor de dividendo mínimo obrigatório e posteriormente ratificado na Assembléia Geral. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembléia, da qual se lavrou a presente Ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2008. **Assinaturas: Presidenta:** Flavio Nunes Ferreira Rietmann, Secretário: Luiz Fernando Pinheiro Guimarães de Carvalho. **Acionistas Presentes:** Banco Cruzeiro do Sul S/A, representado por seus Diretores Luis Felippe Indio da Costa e Luis Octavio Azeredo Lopes Indio da Costa. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Luiz Fernando Pinheiro Guimarães de Carvalho, Secretário. JUCERJA nº 00001906081 em 08.05.2009. Valéria G. M. Serra - Secretária Geral.

Id: 771593

REPSOL YPF BRASIL S.A.
CNPJ nº 02.270.689/0001-08
NIRE 3330016653-0

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 30 DE ABRIL DE 2009. Data e Horário: 30 de abril de 2009 às 10:00 horas. **Sede** social localizada na Praia de Botafogo, nº 300, 7º andar, sala 701-A, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. **Mesa:** Sr. Francisco Javier Moro Moran - Presidente e Pablo Luis Gay-Ger - Secretário. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social. **Convocação:** Dispensada a comprovação de convocação prévia pela imprensa, face ao disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores. **Publicações:** Os avisos a que se refere o *caput* do artigo 133 da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores deixaram de ser publicados em conformidade com o permitido pelo parágrafo 4º do mesmo artigo. As demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2008 foram publicadas no Jornal da Commercio e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 30 de abril de 2009 (cópia da publicação em anexo). A totalidade dos acionistas declarou que já tinham tomado conhecimento do teor das demonstrações financeiras que ficaram disponíveis na sede da Sociedade. **Ordem do. Dia: 1) Em Assembléia Geral Ordinária:** (i) tomada das contas dos administradores, exame, discussão a votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2008; (ii) destinação dos resultados do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2008; (iii) eleição dos Diretores da Sociedade e (iv) aprovação da remuneração global anual dos Diretores para o exercício de 2009. **2) Em Assembléia Geral Extraordinária:** (i) Alteração da denominação social de Companhia e (ii) consolidação do Estatuto Social. **Deliberações por unanimidade: 1) Em Assembléia Geral Ordinária:** (i) foram aprovadas as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2008, conforme cópias autenticadas em anexo; (ii) o prejuízo apurado no exercício encerrado em 31 da dezembro da 2008 foi lançado à conta de prejuízos acumulados; (iii) foi aprovada a eleição para o mandato de 1 (um) ano, e terminar na Assembleia Geral Ordinária de 2010, dos seguintes Diretores: (a) Sr. FRANCISCO JAVIER MORO MORAN, casado, espanhol, engenheiro, portador do RNE nº V462142-S, inscrito no CPF sob o nº 080.083.117-52, para o cargo de Diretor Presidente da Sociedade; e para o cargo da Diretores sem designação especifica da Sociedade, os Srs. (b) ERIC CIONI COUTO, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 5090894147 - IGP/RS inscrito no CPF sob e nº 959.017.527-91; (c) GUSTAVO JOSÉ CORREA, argentino, casado, portador da RNE nº V480880-R, inscrito no CPF sob o nº 060.271.677-26; (d) UMAR BHIM SINGH, cidadão da República da Trinidad e Tobago, engenheiro, casado, portador do RNE nº V514514-U, inscrito no CPF sob o nº 060.511.327-08; (e) DIDIER WLOSZCZOWSKI, francês, casado, portador do RNE nº V563931-Q, inscrito no CPF sob o nº 060.817.517-08 e (f) LUIS FERNANDO BENSIMON, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, portador de carteira de identidade nº47588-D, expedida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF sob o nº 443.899.907-30, todos com domicílio à Praia de Botafogo, nº 300, 7º andar, no Município e Estado do Rio de Janeiro. Os Administradores ora eleitos declaram não estarem incursos em qualquer crime que os impeça de exercer atividade mercantil, em observância ao disposto no Art. 147, §1º da Lei nº 6.404/76. Na oportunidade, foi aceito o pedido de renúncia apresentado em 15 de abril de 2009, pelo Sr. JOÃO CARLOS FRANÇA DE LUCA, tendo sido externados votos de agradecimento, ratificando os efeitos da renúncia a partir dessa data havendo sido substituído temporariamente pelo Diretor FRANCISCO JAVIER MORO MORAN. Foram também externados pelos acionistas presentes votos de agradecimento aos Diretores que completaram o seu mandato e que neste ato não foram reeleitos por cumprirem outras funções dentro da grupo Repsol. (iv) foi aprovada a proposta de remuneração global anual dos Diretores para o exercício de 2009, no valor de até R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a ser repartido na forma determinada em reunião de Diretoria. **2) Em Assembleia Geral Extraordinária:** (i) Aprovada por unanimidade a alteração da denominação social da Companhia que passa a ser "Repsol Brasil S.A.". (ii) Foi aprovada a consolidação do Estatuto Social, cuja redação segue em anexo. Nada mais havendo a tratar e não tendo havido solicitação da funcionamento do Conselho Fiscal, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, a qual lida a achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. Rio de Janeiro, 30 de abril de 2009. Pablo Luis Gay-Ger - Secretário. Registro Jucerja nº 00001907443 em 13/05/2009. Valéria G. M. Serra - Secretaria Geral.

Id: 771388

BRASCAN IMOBILIÁRIA INCORPORAÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº 29.964.749/0001-30
NIRE nº 33.3.000.5798-6

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 2 DE FEVEREIRO DE 2009. LOCAL e HORA: Na sede social da Brascan Imobiliária Incorporações S.A. ("Companhia"), na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 2, 6º andar, salas 703 a 706, parte, Centro Empresarial Mario Henrique Simonsen, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Rio de Janeiro, às 11:00 horas. **CONVOCAÇÃO:** Avisse entregues aos Srs. Conselheiros; **PRESENÇAS:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração; **MESA:** Walter Francisco Lafemina, Presidente e **Denise Goulart de Freitas**, Secretária; **DELIBERAÇÕES:** Os Srs. Conselheiros deliberaram por unanimidade: (1) Eleger o seguinte membro da Diretoria da Companhia, para um mandato de 1 (um) ano ou até a investidura dos que vierem a ser eleitos na próxima Reunião do Conselho de Administração que tratar desta matéria: Diretor de Vendas, o Sr. Luiz Ghitnic, brasileiro, casado, engenheiro, portador das carteiras de identidade nº 15.397-D, expedida pelo CREA/5ª Região, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.498.147-49, domiciliado na Avenida das Américas, nº 10.101, lojas 137 a 140, na Cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. O Diretor ora eleito declarara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia e nem condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso e cargos públicos. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que após ter sido lida a aprovada, segue assinada pelos presentes. **ASSINATURAS:** Walter Francisco Lafemina, Presidente; Denise Goulart de Freitas, Secretária; Nicholas Vincent Reade, Luiz Rogelio Rodrigues Tolosa. "Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração de Companhia" Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 2009. Denise Goulart de Freitas - Secretária. Visto da Advogado: Eliana Teixeira - OAB/RJ nº 122.904. Arquivade na Jucerja sob nº 1907449 em 13/05/2009. Valéria G. M. Serra - Secretária Geral.

Id: 771180

REAL ENGENHARIA INVESTIMENTOS S/A
CNPJ nº 35.948.363/0001-38
NIRE nº 33300269835

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30/04/2009, LAVRADA NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI 6.404/76. 1. Hora, Data e Local: Às 10:00 horas do dia 30/04/2009, na sede social à Rua São José nº 70 - 19º andar - parte, Centro, Cep: 20010-020, nesta Cidade da Rio de Janeiro-RJ. **2. Quorum:** 02 (dois) acionistas titulares de 100% (cem por cento) do capital social. **3. Convocação:** Dispensada a convocação nos termos do artigo 124 parágrafo 4º da Lei 8.404/76. **4. Mesa:** Presidente e acionista e Diretora Srs. Lúcia de Andrade Ramos e Secretário o acionista e Diretor Dr. Mário de Andrade Ramos Neto. **5. Deliberações Aprovadas:** Foram aprovadas por unanimidade dos acionistas as seguintes deliberações, observado o disposto no § 6º do artigo 134 da Lei 6.404/76: **5.1.** Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2008, devidamente publicados no Diário Oficial do Estado da Rio de Janeiro Parte V do dia 28/04/2009, fls.23 e no Diário Comercial de 28/04/2009, fls.9. **5.2.** Distribuir dividendos no valor da R$ 1.902.243,97 (Hum milhão novecentos a dois mil e duzentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos), devendo o saldo da lucro líquido permanecer na conta "Lucro Líquido a Distribuir". **5.3.** Eleição da Diretora com mandato de 01(um) ano, isto é, até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício findo em 31/12/ 2008 da seguinte forma: foram reeleitos Diretores, Lúcia de Andrade Ramos, brasileira, divorciada, do lar, residente e domiciliada nesta Cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Av.Vieira Souto, nº 208 apt° 801, Ipanema, Cep: 2420-000, portador da carteira da identidade nº 539.397-0, da IFP, CPF.003.077.187-00 e Mário de Andrade Ramos Neto, brasileiro, divorciado, engenheiro, residente e domiciliado neste Cidade da Rio de Janeiro-RJ, na Av.Vieira Souto nº 200 apt° C-01, Ipanema, Cep: 22420-000, portador da carteira de identidade nº 01767866-5 do IFP,

1144

DOC. 2

1145

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA

GUIA DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL
- DEMAIS RECEITAS -

GARE
DR

01 - MICROFILME (NÃO PREENCHER)

15	CONTRIBUINTE: EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES			02	DATA DE VENCIMENTO: 28/02/2011
16	ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, n. 1.012			03	CÓDIGO DA RECEITA: 304-9
MUNICÍPIO: Rio de Janeiro	UF: RJ	17	TELEFONE	04	INSCRIÇÃO ESTADUAL
18	TRIBUTO/RECEITA: Contribuições Carteira de Previdência dos Advogados de S.P.	19	CNAE	05	CNPJ ou CPF: 33530486000129
		20	PLACA DO VEÍCULO	06	INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA ou Nº. DA ETIQUETA
21	OBSERVAÇÕES: JUNTADA DE PROCURAÇÃO COMERCIAL E IMPORTAÇÃO DE ROLAMENTOS SP			07	REFERÊNCIA (mês/ano)
				08	Nº. AIIM ou Nº. DI ou Nº. PARCELAMENTO
				09	VALOR DA RECEITA (Nominal ou Corrigida): 10,20
				10	JUROS DE MORA
				11	MULTA DE MORA ou MULTA POR INFRAÇÃO (Nominal ou Corrigida)
				12	ACRÉSCIMO FINANCEIRO
22	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA			13	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
				14	VALOR TOTAL: 10,20

Portaria CAT Nº. 27/95

10/02/2011 - BANCO DO BRASIL 16:16:05
486611754 1046
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CONVENIO: ARRECAD SAO PAULO GARE DR
BANCO: 001-BANCO DO BRASIL
DATA DO PAGAMENTO 10/02/2011
DATA DO VENCIMENTO 28/02/2011
COD RECEITA 304-9
CPF/CNPJ 33530486000129
VALOR RECEITA 10,20
VALOR TOTAL 10,20

AUTENTICACAO DIGITAL
RP90QR7I YXKUIM07 H0000724 Q8001Y6P
IINRIAG 4X6284AD KJIFLP0K 2EKNEGHF

COMPROVANTE APROVADO CONFORME PROCESSO
SF 38.907/884.3/2001, EM CONFORMIDADE
COM AS PORTARIAS CAT98 DE 04/12/1997 E
CAT60/2002-SEFAZ-SP.

NR.AUTENTICACAO F./BA.487./IOC.405.529
**** 1A VIA ****

1146

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO

Certifico que foi publicado o(a) cota p/ sindico
no DJE nº 1134 de 06/04/11
do que dou fé.
Em 06 04 11

Jan
Servidor - Cargo

Carlos A. Cassol

06/4/11

Jan

14/04/11

Jan

JUNTADA

Em 14 de 04 de 11
junto a estes autos petição
que segue.
Em Cam

/

1147

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO.

12-2-[illegible]-5-14/08/2001 11:37 0:0001-12

Processo nº. 000.01.306514-6

MASSA FALIDA DE COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA., por seu **SINDICO DATIVO**, infra assinado, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência nos autos da sua **FALÊNCIA**, cujo feito tramita perante essa E. Vara e respectivo Cartório, em atendimento ao r. despacho de fls., expor e requerer o quanto segue:

O Ilustre Representante do *Parquet* às fls. 1.134, manifestou-se no sentido dos bens penhorados e descritos no ofício remetido pela E. 12º Vara Cível Federal, devem ser arrecadados e alienados, insta esclarecer que as providencias já foram adotadas no presente feito, a fim de localizar os referidos bens, pedindo-se vênia para transcrever alguns atos, a fim de comprovar tal assertiva.

Em 15/03/07, esta Sindicância cientificou-se do ofício e do auto de penhora perpetrado na 12º Vara Cível Federal de São Paulo, supondo que tais bens haviam sido omitidos pelos falidos, foi

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

requerido a expedição de mandado de arrecadação dos bens penhorados.

Entretanto, em maio/2007 (fls. 835), o Sr. Oficial de Justiça certificou que deixou de arrecadar os bens indicados, uma vez que os mesmos já haviam sido arrecadados.

Assim em data de 21/05 do referido ano, foi requerido o desentranhamento do mandado para ser diligenciado na Rua Goalter de Azevedo, nº 141 para constatar a existência dos bens descritos no auto de arrecadação, e se, se tratavam dos mesmos bens arrecadados e descritos às fls. 589/590.

Por fim, foi nomeado Perito *Expert* para dirimir a questão, o qual esclareceu às fls. 952, que procedeu a confrontação dos bens arrecadados com aqueles penhorados na Justiça Federal, constatando que não se tratavam dos mesmos bens. Ocorre que os falidos, insistentemente afirmaram ao contrário, que os bens penhorados haviam sidos arrecadados, mas de nada comprovaram.

Desta feita, diante dos fatos acima expostos, verifica que esta Sindicância adotou todos os procedimentos necessários para localização dos bens penhorados.

Isto posto, reitera-se a manifestação de fls. 1.132verso, e que o Ilustre Representante do Ministério Público, seja cientificado desta, para os devidos fins de direito.

Termos em que, j. esta aos autos,
Pede Deferimento
São Paulo, 13 de Abril de 2.011

CARLOS ALBERTO CASSEB
OAB/SP 84.235

1049

e

15 04 11

de fazenda

Escr. Judicial

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República

AO MM JUIZ,

MANIFESTO-SE NOS AUTOS DECLARADO.

19/04/11

JOSÉ ROBERTO MARQUES RIBEIRO FILHO

Procurador da República

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado de Goiás

19 ABR 2011

RECEBIDO

1150

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N° 583.00.2001.306514-6/000000-000

M. M. JUIZ,

I- QGC às fls.1023/1024, todos os bens da falida já foram arrecadados, avaliados e vendidos, exceto os bens penhorados na Justiça Federal;

II- Ciente do oficio da 12° Vara da Justiça Federal dando conta de que os bens da falida que lá foram penhorados e avaliados, não chegaram a ser levados a leilão (fls.1124/8). Ciente, outrossim, da informação do Síndico de que desconhece o paradeiro de tais bens(fls.1132-v° e 1147/1148);

III- Fls.1120- Ciente da fixação dos honorários do Síndico e seus auxiliares. Aguardo cálculo de liquidação e rateio.

São Paulo, 19 de abril de 2011.

OTÁVIO JOAQUIM RODRIGUES FILHO

PROMOTOR DE JUSTIÇA

RECEBIMENTO

Em 26 de 04 de

recebi estes autos

Eu. ..... Escr. subscr.

impresaoficial

MP 41A

1151

CONCLUSÃO

Em **03 de MAIO de 2011**, faço estes autos conclusos ao MM(a). Juiz(a) de Direito da 21ª Vara Cível, Dr(a). **MARCIO TEIXEIRA LARANJO**

Eu, _____, Escrevente, subscrevi.

Proc. 2001.306514-6 (2377)

Oficie-se à Instituição Financeira, solicitando o saldo atualizado em nome da massa.

Com a resposta, ao contador para rateio.

Int.

S.P., data supra

MARCIO TEIXEIRA LARANJO
Juiz de Direito

DATA

Em 03 de 05 de 2011, recebi estes autos em Cartório com o r. despacho supra. Eu, _____, Escr., subs.

1152

CERTIDÃO-PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o **DESPACHO/~~CERTIDÃO/PETIÇÃO~~** de FLS. 1151 foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em **05.05.2011**. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

S.P. 05.05.2011.

Eu, ,Escrev., subscrevi.

1153

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi oficio ao Banco do Brasil, solicitando o saldo atualizado em nome da falida.

São Paulo, 05 de maio de 2011.

Eu,_____ (Claudia R.A. Silva) Escrevente chefe, digitei.

1159

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Juízo de Direito da 21ª. Vara Cível do Fórum Central Cível João Mendes Júnior da Comarca de São Paulo
Praça João Mendes, S/N - 9º ANDAR, SALA 912/918 - CENTRO- São Paulo/SP - CEP: 01501-900 – Telefone: 2171-6165

fls. 2377 p 10.

São Paulo, 05 de maio de 2011

Processo nº 583.00.2001.306514-6 Ordem nº 2377/FAL/2001
Ação: Falência
Falida: COMERCIAL E IMPOIRTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA – CNPJ 51.767.820/0001-44.

Sr. Gerente.

Pelo presente, extraído dos autos da ação em epígrafe determino a Vossa Senhoria as necessárias providências no sentido de enviar a este Juízo o saldo existente em nome das empresas supra mencionadas, unificando-se eventuais contas.

Apresento a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e consideração.

MARCIO TEIXEIRA LARANJO
Juiz de Direito

Ao
BANCO DO BRASIL,
Agência Clóvis Bevilacqua.

BANCO DO BRASIL S.A.
16 MAI 2011
6815-2

1155

JUNTADA

Em 25 de 03 de 2011

junte a estes autos o(a) ofício

que segue(m).

Eu, ... Escr., subscr.

BANCO DO BRASIL

PSO São Paulo Centro (SP)
São Paulo (SP), 18 de Maio de 2011

Of. nº 7347 / 2011
MERITÍSSIMO(A) JUIZ(A),

Ref.: Ofício s/nº de 05/05/2011
Processo nº: 583.00.2001.306514-6
Ordem nº 2377/FAL/2001
Ação: Falência
Falida: COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA

Em atenção ao acima epigrafado, informamos a V. Exa. que DEIXAMOS DE CUMPRIR com a Vossa determinação de unificação, pois logramos localizar somente **a conta judicial nº 3700113677484 com apenas um depósito,** cadastrada em nome das partes e vinculadas ao processo supracitados, e à disposição desse E. Juízo, cujo saldo é de **R$ 2.511,98,** até a presente data, **conforme extrato anexo.**

No ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e apreço.
Atenciosamente,

Ana Maria Veronese
Gerente de Relacionamento

Tatiana Abrão
Escriturária

Ao.
M.M. Juiz(a) de Direito da
21ª Vara Cível – Fórum Central – João Mendes Júnior
Capital-SP

1157

DJOM0122 SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil 18/05/2011
F9290348 **Depósitos Judiciais Ouro** 10:10:00

---------- Listagem de Parcelas - **Justiça Estadual** ----------

Agência pagadora : 4866 PSO S.PAULO CENTRO Conta Judicial: 3700113677484
Agência captadora: 6815 CLOVIS BEVILACQUA Código no FGC: Outros
Tribunal : TRIBUNAL DE JUSTICA SP
Comarca : SAO PAULO F. CENTRAL Orgão: 21 VARA CIVEL
Processo : 30651462001 Natureza ação: OUTRA NAO ESPECI
Réu : COML E IMP ROLAMENTOS SAO PAUL CPF/CNPJ: 51767820000144
Autor : COML E IMPORTADORA DE ROLAMENT CPF/CNPJ: 51767820000144
Total aplicado : 2.317,50
Saldo capital : 2.317,50 Projetado p/hoje: 2.511,98

------- Agência ----------				---------- Guia ----------	
Parcela	detentora	Data depósito	Saldo de capital	Número	Data
01	5905	12.03.2010	2.317,50	0000011	07.02.2008

Número de Parcela: ____ Transação : __ (+)

F1 ? F3 Sai F4(+) F5 Enc F6 Extrato Processo F7 Pg- F8 Pg+ F9 Resgate Total

1158

JUNTADA

Em 27 de 05 de

Junto a estes autos petição e docs

que segue(m).

Eu, Escr. subscr

ARNOR SERAFIM JR

ADVOGADOS ASSOCIADOS – OAB SP nº 6078

São Paulo : Rua Líbero Badaró, nº 94 –1º ao 7º andares CEP 01008-000 - fone (11) 3101.2214 fax 3101.3112
e-mail : arnoradvogados@uol.com.br – arnorcampinas@uol.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIRETO DA 21ª VARA CIVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL - SP.

Processo nº 583.00.2002.046204-0 (c. 636/2004)
FALÊNCIA DE COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO

BANCO DO BRASIL S.A. (sucessor por incorporação do Banco Nossa Caixa S.A.) (doctos. anexos), por seus advogados, no processo epigrafado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, tendo em vista que esta instituição financeira possui crédito decorrente de operações bancárias firmadas para a pessoa jurídica de **COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA**[1] cuja habilitação de crédito foi julgada procedente para determinar a inclusão do crédito no quadro geral de credores, na classificação de quirografário (documento anexo), requerer:

a) a juntada dos inclusos instrumentos de procuração e substabelecimento, ,

b) requer seja inserido o nome do advogado **ARNOR SERAFIM JUNIOR OAB/SP nº 79.797** nas publicações a serem remetidas para publicação no DOE, para acompanhamento dos atos processuais

b) a expressa ratificação dos atos praticados pelo advogado anterior ;

c) requer sejam feitas as anotações necessárias em todos os livros e registros, inclusive eletrônicos, excluindo-se da capa dos autos e dos demais registros, o nome dos patronos anteriores do Banco, diante da rescisão de contrato de prestação de serviços que os jungiam ao Banco ora requerente .

Termos em que,
Pede Deferimento.
São Paulo, 19 de maio de 2011

ARNOR SERAFIM JUNIOR
OAB/SP 79.797

SHEYLA G. ALEGRES COSTA
OAB/SP 237.912

[1] 15350/10

TJ-SP1-3.14-FZHE/AC. TR-20/Mai/2011 18:04 76776-1/2

1160

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DO DISTRITO FEDERAL

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

Livro 1954

FLS 167

Prot 568718

CNA 2 - LOTE 01 - LOJAS 01 e 02 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72.110-025
FONE (61) 3036-4444 / 3351-8787 FAX (61) 335) 6992
Site www.cartoriodenotasdf.com.br email cartorio5df@gmail.com

e400-be91-102b-1e81-aae5-04b4-27e7-1371

P R O C U R A Ç Ã O bastante que faz(em) **BANCO DO BRASIL S.A**

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e dez (12/03/2010), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Bloco C, lote 32, Edifício Sede III, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por seu Diretor Jurídico, **Dr. ORIVAL GRAHL**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº 6.266, CPF/MF nº 486.267.409-72, Carteira de Identidade nº 7/R.866.416- pela SSP/SC, residente nesta Capital e domiciliado na Sede da Empresa, investido na função conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil, reunido em 14 de dezembro de 2009, registrada em 1º de fevereiro de 2010, sob o nº 20100078320, na Junta Comercial do Distrito Federal,; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)(s) procurador(a)(es)(as), **ARNOR SERAFIM JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 79.797, e no CPF/MF sob o nº 033.151.208-46, **IVAN CARLOS DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 173.886, e no CPF/MF sob o nº 143.411.258-69, **MARIA APARECIDA ALVES**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 71.743, e no CPF/MF sob o nº 015.975.558-19, **MARIA MERCEDES OLIVEIRA FERNANDES DE LIMA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 82.402, e no CPF/MF sob o nº 659.360.198-53 e **SÉRGIO SHIROMA LANCAROTTE**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 112.585 e no CPF/MF sob o nº 116.484.268-40, na condição de sócios de Arnor Serafim Jr. Advogados Associados, sociedade registrada na OAB/SP sob o nº 6.078, inscrita no CNPJ/MF nº 04.485.669/0001-71, sediada na Rua Libero Badaró, nº 94, 3º andar, Centro, em São Paulo-SP, CEP 01008-000 (dados fornecidos por declaração, ficando o Outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), que foi credenciada e contratada ao amparo do Edital de Credenciamento 2008/0425 (7421) SL para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Outorgante no Estado de São Paulo. Ficam conferidos aos procuradores os poderes necessários à defesa dos interesses do Outorgante nas esferas administrativa e extrajudicial, além dos poderes da cláusula ***ad judicia***, para atuar em primeiro e segundo graus de jurisdição, bem como nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo ainda os atos de interpor recursos e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos tribunais superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas ressalvado que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados-empregados do Outorgante, e ainda os poderes especiais, quando autorizados pelo Outorgante, de reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de crédito do Outorgante somente mediante depósito judicial, vedado aos Outorgados o levantamento do valor depositado, podendo os Outorgados, no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Outorgante, retirar em cartório ou serventia judicial o alvará de levantamento para entrega ao Outorgante, não podendo retirar em cartório ou serventia judicial qualquer alvará de levantamento, quando expedido em nome dos Outorgados, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe ou possa participar o Outorgante, ou perante a qual este deva comparecer, podendo, para tanto, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar o Outorgante perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Outorgante. Os poderes ora outorgados poderão ser exercidos conjunta ou individualmente. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados em decorrência destes. Os poderes ora conferidos aos Outorgados podem ser substabelecidos com reserva. (LAVRADO SOB MINUTA). Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu _____ ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro e presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. **(aa.) GERALDO EUSTÁQUIO PEREIRA, ORIVAL GRAHL. Nada mais.** Trasladada em seguida.

EM TESTEMUNHO ( ) DA VERDADE.

Emol. R$ 23,55 - LILI.

5º OFÍCIO DE NOTAS DO DISTRITO FEDERAL
Robson Ribeiro de Faria
Tabelião Substituto

Diário oficial da União - Seção 3

nº 236, 10 de dezembro de 2009 fls. 102

BANCO DO BRASIL S/A
VICE-PRESIDÊNCIA DE FINANÇAS, MERCADO DE CAPITAIS E RELAÇÕES COM INVESTIDORES

AVISO AOS ACIONISTAS
INCORPORAÇÃO DO BANCO NOSSA CAIXA PELO BANCO DO BRASIL
SUBSTITUIÇÃO DE AÇÕES E DIREITO DE RECESSO

Em conformidade com o § 4º do art. 157 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com a Instrução CVM nº 358, de 03 dejaneiro de 2002, e em complemento ao Fato Relevante de 29/10/2009,o Banco do Brasil S.A. (Banco do Brasil) e o Banco Nossa Caixa S.A. (Nossa Caixa), conjuntamente denominados "Partes", comunicam que:

1. Em Assembléias Gerais Extraordinárias-AGE realizadas em 30 de novembro de 2009, os acionistas do Banco do Brasil e da Nossa Caixa aprovaram a incorporação do Banco Nossa Caixa S.A.,com a consequente extinção pleno jure da Nossa Caixa. A Ata da AGE do Banco do Brasil e a Ata da AGE da Nossa Caixa foram arquivadas, na mesma data, na Comissão de Valores Mobiliários-CVM.

2. Em decorrência da aprovação da incorporação da Nossa Caixa pelo banco do Brasil, os acionistas da Nossa Caixa receberão ações do Banco do Brasil, conforme descrito na relação de substituição abaixo:

-2,28873181 (aproximadamente dois inteiros e vinte e nove centésimos) ações ON de emissão do BB para 1 ação ON de emissão da Nossa Caixa.

A referida relação de substituição de ações foi calculada e estabelecida com base na avaliação pelo valor de mercado para Banco do Brasil e pelo valor econômico-financeiro com fluxo de caixa descontado para a Nossa Caixa, conforme laudos de avaliação elaborados pela PricewaterhouseCoopers Corporate Finance & Recovery Ltda. (Banco do Brasil) e Banco Fator S.A. (Nossa Caixa).

3. Os acionistas da Nossa Caixa receberão do Banco do Brasil, em moeda corrente no País, o valor correspondente a eventuais frações de ações de emissão do Banco do Brasil que não puderem ser atribuídas por inteiro, em decorrência das relações de substituição, conforme item 2 acima, após a alienação das referidas frações em bolsa de valores, dividindo-se o produto da venda, proporcionalmente pelos titulares das frações.

4. A incorporação da Nossa Caixa pelo Banco do Brasil enseja a possibilidade do exercício do direito de recesso para os acionistas minoritários da

incorporada, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação das atas das mencionadas AGEs nos jornais de circulação a que as Partes estão obrigadas a promover a publicidade de seus atos, ou seja, terá o seu início no dia 10 de dezembro de 2009, com seu término no dia 08 de janeiro de 2009.

5. O direito de recesso dos acionistas minoritários da Nossa Caixa está limitado às ações de que tais acionistas possuíam até o dia 30 de outubro de 2009, isto é, que se achavam inscritos nos registros da Nossa Caixa no final do dia 30 de outubro de 2009, e não poderá ser exercido em relação às ações adquiridas posteriormente à referida data, conforme dispõe o art. 137, § 1.º, da Lei n.º 6.404/76.

6. O direito de recesso será exercido mediante o preenchimento de formulário próprio disponível em qualquer Agência da Nossa Caixa e para os acionistas minoritários custodiados na Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia-CBLC pelo preenchimento do mesmo formulário que será disponibilizado aos Agentes de Custódia, sendo obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

a) Pessoa Física: cópias autenticadas do CPF/MF, carteira de identidade e comprovante de residência atualizada (últimos 60 dias);

b) Pessoa Jurídica: cópias autenticadas do CNPJ/MF, Estatuto/Contrato Social e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial competente, Atas/Instrumentos de eleição dos representantes legais, bem como CPF/MF, carteira de identidade e comprovante de residência atualizada (últimos 60 dias) dos sócios/representantes legais; e

c) Procurações: os acionistas que se fizerem representar por procurador deverão entregar, além dos documentos de identificação antes referidos, o respectivo instrumento público de mandato, o qual deverá conter poderes especiais para a prática dos atos acima descritos, acompanhado da certidão do Cartório emissor caso a procuração tenha sido lavrada há mais de 30 (trinta) dias da data de sua apresentação à Nossa Caixa, e não seja outorgada em caráter irrevogável e irretratável.

7. O acionista minoritário dissidente da Nossa Caixa somente poderá exercer o direito de recesso pelo valor patrimonial da ação da Nossa Caixa em 30 de junho de 2009, correspondente a R$ 25,42 (vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos), na forma do exposto no § 3º, do artigo 264, e o inciso II, do artigo 137, ambos da LSA.

8. O valor de reembolso será pago aos acionistas dissidentes da Nossa Caixa no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da aprovação, pelo Banco Central do Brasil, da incorporação da Nossa Caixa pelo Banco do Brasil, conforme art. 230, da Lei nº 6.404/76.

Brasília-DF, 9 de dezembro de 2009.
IVAN DE SOUZA MONTEIRO
Vice- presidente

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS REALIZADA EM TRINTA DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E NOVE

Em trinta de novembro de dois mil e nove, às quinze horas, realizou-se Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 5330000063-8) - companhia aberta - em primeira convocação, na Sede Social da Empresa, no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco G, 24º andar (parte), Asa Sul - Brasília (DF), havendo comparecido 265 acionistas, por si ou por delegação, possuidores de 1.811.822.186 (um bilhão, oitocentos e onze milhões, oitocentos e vinte e dois mil, cento e oitenta e seis) ações ordinárias, estas representando 70,50% do total de 2.568.186.485 (dois bilhões, quinhentos e sessenta e oito milhões, cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco) ações ordinárias, os quais assinaram o "Livro de Presença", observadas as prescrições legais.

Ante a ausência, por motivo justificado, do Sr. Presidente, Aldemir Bendine, os acionistas presentes, por unanimidade, elegeram o Sr. Robson Rocha para presidir os trabalhos. Este, ao instalar a Assembléia, convidou, para compor a mesa, a Sra. Adrienne Giannetti Nelson de Senna Jobim, Representante da União, Acionista Majoritária, bem como o Sr. Eustáquio Wagner Guimarães Gomes, membro do Conselho Fiscal. Convidou, ainda, os acionistas Áurea Farias Martins e Célio Cota de Queiroz para atuarem como Primeiro e Segundo Secretários, respectivamente.

As matérias apresentadas à Assembléia foram as consignadas no Edital de Convocação, publicado nos dias 30 de outubro, 05 e 06 de novembro de 2009, no Diário Oficial da União e nos jornais Correio Braziliense (Brasília-DF), Jornal do Commercio (Rio de Janeiro-RJ) e Valor Econômico (São Paulo-SP).

Dispensada, por unanimidade, a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas, uma vez que são do inteiro conhecimento dos acionistas, foi decidido:

a) aprovar, por unanimidade, o Protocolo e Justificação da Incorporação do Banco Nossa Caixa S.A. (incorporada) pelo Banco do Brasil S.A. (incorporadora), anexo à presente ata, em todos os seus termos, o qual foi celebrado em 29 de outubro de 2009, entre os administradores da incorporada e da incorporadora, após o prévio parecer favorável do Conselho de Administração que, junto aos demais documentos examinados, fundamentou a manifestação do Conselho Fiscal da incorporadora, em reunião realizada em 28.10.2009;

b) aprovar e ratificar, por unanimidade, a nomeação (i) da empresa *PricewaterhouseCoopers Corporate Finance & Recovery* Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.487.514/0001-37, com

- segue -

sede na avenida Francisco Matarazzo n.º 1.400, 1.º andar, lado ímpar (parte), Torre Torino, bairro Água Branca, São Paulo - SP, responsável pelo laudo de avaliação do Banco do Brasil S.A. pela cotação das ações no mercado de valores mobiliários e pelo valor econômico apurado pela metodologia do fluxo de caixa descontado; (ii) do Banco Fator S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.644.196/0001-06, com sede na rua Dr. Renato Paes de Barros, n.º 1.017, 11º. e 12º. andares, Itaim Bibi, São Paulo - SP, responsável pelo laudo de avaliação do Banco Nossa Caixa S.A. pelo valor econômico apurado pela metodologia do fluxo de caixa descontado; (iii) da KPMG Auditores Independentes, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.755.217/0001-29, com sede na Rua Dr. Renato Paes de Barros, n.º 33, 17º. andar, Itaim Bibi, São Paulo - SP, responsável pelo laudo de avaliação contábil patrimonial do Banco Nossa Caixa S.A.;

c) aprovar, por unanimidade, os laudos de avaliação mencionados na alínea anterior;

d) aprovar e declarar efetivada, por unanimidade, a incorporação societária do Banco Nossa Caixa S.A. pelo Banco do Brasil S.A. nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação, assim como autorizar a administração do Banco do Brasil S.A. a praticar todos os atos complementares necessários à referida incorporação. Com a aprovação da referida incorporação, a incorporada é extinta e sucedida pelo Banco do Brasil S.A., no que tange a todos os seus direitos e obrigações, independentemente de quaisquer outras formalidades, além das prescritas em lei;

e) aprovar, por unanimidade, o aumento de capital do Banco do Brasil S.A. em função da incorporação societária do Banco Nossa Caixa S.A., mediante a versão do patrimônio líquido da incorporada para a incorporadora, nos termos do Protocolo e Justificação da Incorporação, no valor de R$ 18.308.501,33 *(dezoito milhões, trezentos e oito mil, quinhentos e um reais e trinta e três centavos)*, perfazendo um capital total de R$ 18.566.919.446,22 *(dezoito bilhões, quinhentos e sessenta e seis milhões, novecentos e dezenove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos)*; e

f) aprovar, por unanimidade, a alteração do artigo 7º do Estatuto Social do Banco do Brasil S.A., que em consequência do aludido aumento de capital, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º O Capital Social é de R$ 18.566.919.446,22 (dezoito bilhões, quinhentos e sessenta e seis milhões, novecentos e dezenove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos), dividido em 2.569.860.512 (dois bilhões, quinhentos e sessenta e nove milhões, oitocentos e sessenta mil, quinhentas e doze) ações ordinárias representadas na forma escritural e sem valor nominal."

segue

30.11.2009

3

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença dos Srs. Acionistas e deu por encerrados os trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas do Banco do Brasil S.A., da qual eu, (Célio Cota de Queiroz), Segundo Secretário, fiz lavrar esta Ata de forma sumária, como determina o § 3.º do art. 9.º do Estatuto, que, lida e achada conforme, é devidamente assinada.

Áurea Farias Martins
Primeira Secretária

VISTO

Edésio Antônio de Araujo
OAB DF 13.069
CPF-MF 455891601-97

Robson Rocha
Presidente

Adrienne Giannetti Nelson de Senna Jobim
Representante da União

13

1166

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DO BANCO NOSSA CAIXA S.A. PELO BANCO DO BRASIL S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo,

BANCO DO BRASIL S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista de capital aberto, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 01, bloco G, lote 32, Ed. Sede III, CEP 70.073-901, Brasília – DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.000.000/0001-91, doravante designado simplesmente "**BB**", neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Aldemir Bendine, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília – DF, portador da Cédula de Identidade n.º 10.126.451, SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 043.980.408-62;

BANCO NOSSA CAIXA S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista de capital aberto, com sede na Rua XV de Novembro, 111, 10.º andar, CEP 01013-001, São Paulo – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 43.073.394/0001.10, doravante designado simplesmente "**BNC**", neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Demian Fiocca, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Rio de Janeiro – RJ, portador da Cédula de Identidade n.º 7.899.440-8, SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 130.316.328-42;

O BB e o BNC conjuntamente denominados simplesmente "**PARTES**";

CONSIDERANDO QUE:

I - O BB adquiriu o controle acionário do BNC na forma, modo e tempo ajustados no Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças "Contrato", firmado em 19 de dezembro de 2008, pelo BB com o Estado de São Paulo, com a interveniência do BNC, cujo objeto regula a alienação do controle acionário do BNC ao BB, mediante a transferência ao BB de 76.262.912 (setenta e seis milhões, duzentas e sessenta e duas mil, novecentas e doze) ações ordinárias, representativas de 71,2499527144% (aproximadamente setenta e um inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do capital social do BNC, em contrapartida do pagamento da

Banco Nossa Caixa S.A. Diretoria Jurídica

Banco do Brasil S.A. VISTO Diretor Jurídico

importância total de R$5.386.496.425,21 (cinco bilhões, trezentos e oitenta e seis milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos), equivalente a R$70,63 (setenta reais e sessenta e três centavos) por ação.

II - A transação efetivou-se com:

a) a promulgação da Lei Estadual n.º 13.286 de 18 de dezembro de 2008, que, dentre outras disposições, autorizou o Estado de São Paulo a alienar o controle acionário do BNC ao BB;

b) a aprovação da aquisição do controle acionário do BNC pelo BB, pelos acionistas do BB, em Assembléia Geral Extraordinária "AGE", realizada em 23 de dezembro de 2008;

c) a aprovação pelo Banco Central do Brasil "BACEN" da transferência do controle acionário do BNC para o BB, noticiada por meio do Ofício Deorf/Gabin-2009/01421, de 10 de março de 2009;

d) o pagamento pelo BB ao Estado de São Paulo, em 16 de março de 2009, da primeira de dezoito parcelas mensais, iguais e sucessivas, no importe de R$299.249.801,40 (duzentos e noventa e nove milhões, duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e um reais e quarenta centavos) devidamente corrigidas pela taxa SELIC desde 20 de novembro de 2008 até a data do efetivo pagamento de cada parcela. Em 16 de março de 2009, o Estado de São Paulo transferiu ao BB as ações ordinárias mencionadas no item I acima;

e) a realização, em 04 de setembro de 2009, de Oferta Pública de Aquisição de Ações "OPA", tendo por objeto até a totalidade das ações emitidas pelo BNC, por força do disposto no artigo 254-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 "LSA", e em obediência à regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários "CVM" e do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA "Bovespa";

f) o atendimento de outras condições pactuadas no Contrato, notadamente a obrigação de o BB realizar AGE para aprovação do processo de incorporação societária do BNC, no prazo de até (i) doze meses, contados da transferência das ações, ou (ii) noventa dias, a contar da aprovação pelo BACEN da aquisição do controle, o que ocorrer por último.

Caixa S.A. Diretoria Jurídica

Banco do Brasil S.A. VISTO Gestor Jurídico

15

III - o BB, em decorrência da incorporação societária, passará à condição de sucessor a título universal de todos os direitos e obrigações do BNC;

IV - a aprovação da operação de incorporação societária, nos termos da legislação aplicável, extinguirá o BNC para todos os fins de direito, os acionistas minoritários do BNC terão suas ações substituídas por ações do BB, com base na relação de substituição estabelecida neste instrumento e na proporção de suas participações societárias, respeitados os direitos dos acionistas dissidentes do BNC que exercerem o direito de recesso.

RESOLVEM celebrar este Protocolo e Justificação de Incorporação "Protocolo", amparados especialmente nos ditames dos artigos 224, 225, 227 e 264, todos da LSA, e na Instrução CVM n.º 319, de 03 de dezembro de 1999 "Instrução CVM 319", cujos termos e condições regulam a presente proposta de incorporação, a ser submetida aos acionistas das **PARTES**, conforme as disposições que se seguem:

1. JUSTIFICAÇÃO

1.1 Para o BNC, a incorporação motiva-se pela possibilidade de proporcionar aos seus acionistas, clientes, parceiros e público relacionado a alavancagem de diversos aspectos positivos, como por exemplo:

a) amplia a oferta do conjunto de produtos e serviços postos à disposição de seus clientes e público relacionado, porquanto a atuação do BB destaca-se no cenário interno e também como conglomerado financeiro de abrangência internacional;

b) viabiliza o acesso de seus clientes e público relacionado a uma das maiores redes de atendimento bancário do País;

c) contribui com a continuidade das ações de interesse público, utilizando mecanismos próprios de instituições financeiras públicas para fomentar o desenvolvimento econômico e social do Estado de São Paulo, e também facilitando o acesso da população aos serviços e produtos bancários.

Caixa S.A. - Diretoria Jurídica

Banco do Brasil S.A. VISTO Diretor Jurídico

10

1.2 Para o BB, a operação de incorporação do BNC justifica-se pois:

a) consolida nova forma de crescimento para o BB, como alternativa ao modelo de expansão orgânica, visando a defender sua posição competitiva;

b) amplia a posição do BB no relacionamento com o setor público, mediante a conquista da condição de agente financeiro do Estado de São Paulo, nos termos do Contrato;

c) possibilita a captura de oportunidades de crescimento e valor econômico mediante:

I. ampliação e rentabilização da base de clientes, a partir da utilização do modelo de negócios e portfólio de produtos do BB;

II. melhoria da eficiência de custos e ganhos de escala, em decorrência da aplicação do modelo operacional do BB.

d) fortalece a presença do BB no Estado de São Paulo, alavancando sua posição e participando das perspectivas positivas de continuidade da expansão da economia;

e) contribui com a preservação e ampliação das políticas públicas de fomento;

f) contribui com a continuidade das atribuições públicas exercidas pelo BNC, mantendo o status de agente financeiro do Estado como banco público de maior capacidade operacional e financeira do País.

2. APROVAÇÕES NECESSÁRIAS

2.1 A celebração do presente Protocolo decorre da intenção das PARTES de promover a incorporação do BNC ao BB, conforme razões e condições estipuladas no Contrato.

2.2 Nesta data, os Conselhos de Administração das PARTES reuniram-se e aprovaram a celebração deste Protocolo e seus anexos, quais sejam, os laudos de avaliação, cujas minutas lhes haviam sido apresentadas para posterior submissão às Assembléias Gerais de Acionistas, conforme proposta de

Caixa S.A. Diretoria Jurídica

Banco do Brasil S.A. Diretor Jurídico

incorporação apresentada pelo Conselho Diretor do BB e pela Diretoria Executiva do BNC. Nas mesmas reuniões, os Colegiados decidiram convocar os acionistas das PARTES para apreciar a proposta de incorporação, na forma da LSA e dos respectivos estatutos sociais.

2.3 Ainda nesta data, os Conselhos Fiscais das PARTES opinaram sobre a proposta de incorporação apresentada pelos respectivos Conselhos de Administração, nos termos do inciso III, do art. 163, da LSA.

2.4 A presente incorporação será, nos termos e nos prazos da legislação em vigor, submetida à aprovação do BACEN, bem como noticiada ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica "CADE", nos autos do processo administrativo em que foi submetido à referida Autarquia a operação de aquisição do controle acionário do BNC pelo BB. A incorporação também será noticiada à CVM.

3. COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA

3.1 O BB, sociedade anônima de capital aberto, organizada sob a forma de banco múltiplo, apresenta o capital social subscrito e integralizado de R$18.548.610.944,89 (dezoito bilhões, quinhentos e quarenta e oito milhões, seiscentos e dez mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), dividido em 2.568.186.485 (dois bilhões, quinhentos e sessenta e oito milhões, cento e oitenta e seis mil, quatrocentas e oitenta e cinco) ações ordinárias e nominativas (ON), representadas na forma escritural e sem valor nominal.

3.2 O BNC, sociedade anônima de capital aberto, organizada sob a forma de banco múltiplo, apresenta capital social, subscrito e integralizado, de R$2.833.135.777,64 (dois bilhões, oitocentos e trinta e três milhões, cento e trinta e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), dividido em 107.035.737 (cento e sete milhões, trinta e cinco mil, setecentos e trinta e sete) de ações ordinárias e nominativas (ON), representadas na forma escritural e sem valor nominal.

3.3 A composição acionária do BNC, após a realização da OPA, passou à seguinte configuração:

1171

BASE ACIONÁRIA		
Descrição	Quantidade	%
Total de ações BNC em poder do BB	106.304.316	99,32
Total de ações BNC não negociadas na OPA	731.421	0,68
Total de ações BNC	107.035.737	100
Total de acionistas BNC remanescentes (pós-OPA)*	987	

(*) posição de 09.10.2009

4. AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL

Empresas Avaliadoras

4.1 A empresa *PricewaterhouseCoopers Corporate Finance & Recovery* Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.487.514/0001-37, com sede na avenida Francisco Matarazzo n.º 1.400, 1.º andar, lado ímpar (parte), Torre Torino, bairro Água Branca, São Paulo - SP foi responsável pelo laudo de avaliação do BB, pela cotação das ações no mercado de valores mobiliários e pelo valor econômico apurado pela metodologia do fluxo de caixa descontado, emitido em outubro de 2009, cujo responsável técnico foi o Sr. Antônio Toro. A empresa foi contratada via pregão eletrônico, por intermédio do Edital de Licitação n.º 2007/34963(8558).

4.2 O Banco Fator S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.644.196/0001-06, com sede na rua Dr. Renato Paes de Barros, n.º 1.017, 11º. e 12º. andares, Itaim Bibi, São Paulo - SP, contratado via pregão eletrônico, por intermédio do Edital de Licitação n.º 007 1/09, foi responsável pelo laudo de avaliação do BNC, pelo valor econômico apurado pela metodologia do fluxo de caixa descontado, emitido em outubro de 2009, cujo responsável técnico foi o Sr. João Mazzuco.

4.3 A empresa KPMG Auditores Independentes, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.755.217/0001-29, com sede na Rua Dr. Renato Paes de Barros, n.º 33, 17º. Andar, Itaim Bibi, São Paulo - SP, responsável pela auditoria externa do BNC, elaborou o laudo de avaliação contábil patrimonial do BNC, emitido em setembro de 2009, cujo responsável técnico foi o Sr. Francesco Luigi Celso, para efeito de transferência patrimonial do BNC para o BB.

4.4 As empresas especializadas acima deverão ter suas nomeações ratificadas pelas assembléias gerais de acionistas das PARTES que as contrataram, quando das deliberações sobre a incorporação proposta.

19

4.5 As empresas especializadas nomeadas, nos termos dos itens acima, declararam em seus relatórios a inexistência de qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com os acionistas das empresas avaliadas e com o negócio em si.

4.6 Os laudos de avaliação constituem documentos integrantes e indissociáveis deste Protocolo e serão mantidos nas sedes das PARTES à disposição dos acionistas.

Critérios de Avaliação

Avaliação pela cotação das ações do BB no mercado de valores mobiliários e do BNC, pelo valor econômico apurado pela metodologia do fluxo de caixa descontado – artigo 224 da LSA

4.7 Para atender ao disposto no artigo 224, da LSA, o BB foi avaliado pela cotação de suas ações no mercado de valores mobiliários (últimos 30 dias corridos anteriores à data de 15.10.2009), e o BNC pelo critério de avaliação do valor econômico apurado pela metodologia do fluxo de caixa descontado. As administrações das PARTES consideraram justos e equitativos os critérios de avaliação adotados para efeito da relação de substituição de ações.

Avaliação pelo valor econômico-financeiro apurado pela metodologia do fluxo de caixa descontado – BB e BNC – artigo 264 da LSA

4.8 Por se tratar de incorporação de empresa controlada por sua controladora, o artigo 264 da LSA determina a elaboração de avaliação das sociedades envolvidas a preços de mercado ou com base em outro critério aceito pela CVM. A adoção do critério de avaliação de que trata o referido dispositivo legal visa a servir de parâmetro alternativo para o valor de reembolso, quando a relação de substituição de ações escolhida livremente pelas sociedades envolvidas, com base no artigo 224, da LSA, for menos vantajosa aos acionistas minoritários dissidentes da sociedade incorporada.

4.9 As PARTES foram avaliadas pelo critério de fluxo de caixa descontado, conforme facultou a CVM, na decisão informada por intermédio do Ofício CVM/SEP/GEA-3/n.º 584/09, de 18.09.2009.

Avaliação patrimonial pelo valor contábil do BNC para efeito do cálculo do valor patrimonial das ações – artigo 264 § 3.º e artigo 45, ambos da LSA

4.10 Foi elaborado laudo de avaliação contábil patrimonial para o BNC com a finalidade de servir de base de cálculo do valor patrimonial de suas ações para efeito do valor de reembolso dos seus acionistas minoritários dissidentes.

Elaboração de balancete do BNC para efeito de transferência patrimonial, em atendimento à Circular BACEN nº 3.017, de 06.12.2000

4.11 Foi elaborado balancete do BNC, para efeito de transferência patrimonial, em atendimento à Circular BACEN n.º 3.017/2000, que altera e consolida os procedimentos contábeis a serem observados nos processos de incorporação, fusão e cisão.

Elaboração de balanço específico do BNC e do BB para efeito de atendimento da legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas, bem como da contribuição social sobre o lucro líquido – Lei n.º 9.249, art. 21, de 26.12.1995, Lei nº 9.430, art. 1º, §1º, de 27.12.1996 e Lei nº 9.959, art. 5º, de 27.01.2000

4.12 O BNC e o BB, em virtude da incorporação societária, levantarão balanço específico com a finalidade de determinar a base de cálculo para apuração do valor do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.

Datas-Base das avaliações

4.13 Para efeito do estabelecimento da relação de substituição de ações – art. 224 da LSA – do BNC por novas ações do BB, conforme item 4.7, onde o BB foi avaliado pela cotação de suas ações no mercado de valores mobiliários nos últimos 30 dias corridos anteriores à data de 15.10.2009 e o BNC foi avaliado pelo valor econômico apurado pela metodologia do fluxo de caixa descontado, tendo como data-base 30.06.2009.

4.14 Para o cálculo alternativo para o valor de reembolso – art. 264, conforme item 4.9; de transferência do patrimônio do BNC para o BB, art. 224, inc. III e § 1º do art. 227, Circular BACEN nº 3.017/2000, item 4.11; e do cálculo do valor patrimonial das ações do BNC – art. 264, § 3º como alternativa do valor de reembolso, conforme item 4.10, foi escolhido como data-base o dia 30.06.2009.

4.15 Para efeito de atendimento da legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas, bem como da contribuição social sobre o lucro líquido, na forma prevista no artigo 21, da Lei n.º 9.249, de 26.12.1995, c/c o artigo 5º, da Lei nº 9.959, de 27.01.2000, e no artigo 1º, §1.º, da Lei 9.430, de 27.12.1996, o BNC e o BB levantarão balanços específicos na data do evento, 30.11.2009.

Transferência e Variações Patrimoniais

4.16 Com a incorporação, será transferido integralmente ao BB o acervo patrimonial do BNC.

4.17 As variações patrimoniais verificadas entre a data-base do laudo de avaliação contábil patrimonial do BNC – 30.06.2009 – e a data da AGE que deliberará a incorporação, a ser realizada em 30.11.2009, serão de responsabilidade do BB, não afetarão a relação de substituição de ações constante deste Protocolo e não implicará aumento de capital social do BB.

5. RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE AÇÕES DO BNC POR AÇÕES DO BB, PARA EFEITO DO DISPOSTO NO ARTIGO 224, DA LSA E EXTINÇÃO DE AÇÕES BNC PARA EFEITO DO DISPOSTO NO ARTIGO 224, INC. IV E § 1.º, DO ARTIGO 226, DA LSA

5.1 Em substituição às ações dos acionistas minoritários do BNC, que se extinguirão por conseqüência da incorporação, as ações ON representativas do capital social do BNC serão substituídas por ações ON de emissão do BB, as quais farão jus aos mesmos direitos e vantagens atribuídas às ações ON do BB em circulação.

5.2 A relação de substituição de ações mencionada no item 5.1 acima, e apurada a partir dos valores de mercado do BB de R$ 77.862,5 milhões (setenta e sete bilhões, oitocentos e sessenta e dois milhões e quinhentos mil reais) equivalente a R$ 30,3181 (aproximadamente trinta reais e trinta e dois centavos) por ação, e do valor econômico do BNC de R$ 7.430 milhões (sete bilhões, quatrocentos e trinta milhões de reais) equivalente a R$ 69,39 (sessenta e nove reais e trinta e nove centavos) por ação, valores constantes dos laudos de avaliação do BB e do BNC, é a seguinte:

- 1 (uma) ação ON de emissão do BNC para 2,28873181 (aproximadamente dois inteiros e vinte e nove centésimos) ações ON de emissão do BB.

5.3 Com a incorporação, as ações do BNC de propriedade do BB, conforme quantidade citada no item 3.3 acima, serão extintas, na forma facultada nos termos da parte inicial do § 1º, do art. 226, da LSA e para atendimento ao disposto no inciso IV do art. 224 da predita Lei.

6. VERIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE AÇÕES – CÁLCULO COMPARATIVO PARA EFEITO DE EVENTUAL EXERCÍCIO DE

DIREITO DE RECESSO PELOS ACIONISTAS MINORITARIOS DO BNC, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 264, DA LSA

6.1 Por se tratar de incorporação de sociedade controlada por sua controladora (o BB detém 99,32% do total das ações do BNC), o que enseja a aplicação do art. 264 da LSA, as PARTES foram avaliadas, conforme mencionado no item 4.9 retro, pelo critério de avaliação do valor econômico apurado pela metodologia do fluxo de caixa descontado, conforme autorização da CVM, noticiada por intermédio do Ofício CVM/SEP/GEA-3/n.º 584/09, de 18.09.2009.

6.2 Com base no valor econômico do BB, correspondente a R$ 99.903,5 milhões (noventa e nove bilhões, novecentos e três milhões e quinhentos mil reais), equivalente a R$ 38,9004 (aproximadamente trinta e oito reais e noventa centavos) por ação, e no valor econômico do BNC, correspondente a R$ 7.430 milhões (sete bilhões, quatrocentos e trinta milhões de reais) equivalente a R$ 69,39 (sessenta e nove reais e trinta e nove centavos) por ação, ambos apurados pela metodologia do fluxo de caixa descontado, na mesma data-base, constantes dos laudos de avaliação do BB e do BNC, tem-se a seguinte relação teórica de substituição de ações do BNC por ações do BB:

- 1 (uma) ação ON de emissão do BNC para 1,78378628 (aproximadamente um inteiro e setenta e oito centésimos) ação ON de emissão do BB.

7. VALOR DE REEMBOLSO

7.1 A aprovação da incorporação do BNC pelo BB enseja a possibilidade do exercício do direito de recesso pelos acionistas minoritários do BNC. Tendo em vista que a relação de substituição de ações, conforme item 5.2, resulta em condição mais favorável do que a relação teórica de substituição de ações, conforme item 6.2, o acionista minoritário dissidente do BNC somente poderá exercer o direito de recesso pelo valor patrimonial da ação BNC em 30.06.2009, correspondente à R$ 25,42, na forma do exposto no § 3°, do artigo 264, c/c o inciso II, do artigo 137, ambos da LSA.

7.2 Para exercer o direito de recesso, na forma prevista no artigo 137, II, da LSA, os acionistas dissidentes do BNC deverão manifestar-se expressamente nesse sentido, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da

publicação da ata da Assembléia Geral de Acionistas do BB que deliberar pela aprovação do presente Protocolo. Conforme estabelece o artigo 230, da LSA, o pagamento do reembolso dependerá da aprovação da incorporação pelo BACEN.

7.3 O direito de recesso dos acionistas dissidentes do BNC ficará limitado às ações de que tais acionistas sejam titulares até 30.10.2009, isto é, que se acharem inscritos nos registros próprios do BNC até a referida data, e não poderá ser exercido em relação a ações adquiridas posteriormente ao dia 30.10.2009, conforme dispõe o artigo 137, § 1.º, da LSA.

8. EMISSÃO DE AÇÕES BB

8.1 Considerando a relação de substituição de ações, conforme item 5.2 acima, e tendo em vista que as ações do BNC de **propriedade do BB** serão extintas, conforme item 5.3 supra, serão emitidas 1.674.027 (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil e vinte e sete) ações ON do BB exclusivamente para serem atribuídas aos acionistas minoritários do BNC, em substituição às ações ON das quais sejam titulares. Em decorrência, referidas ações ON de **propriedade dos acionistas minoritários** do BNC, após substituídas pelas ações ON do BB, serão extintas.

8.2 Os acionistas minoritários do BNC receberão do BB, em moeda corrente do País, o valor correspondente a eventuais frações de ações de emissão do BB que não puderem ser atribuídas por inteiro, em decorrência da relação de substituição, informada no item 5.2 acima, após a alienação das referidas frações em bolsa de valores, dividindo-se o produto da venda na proporção de suas participações societárias.

9. AUMENTO DE CAPITAL DO BB

9.1 Considerando a composição acionária do BNC, após a realização da OPA, item 3.3, e a aprovação da incorporação societária do BNC, o capital social do BB, no valor de R$18.548.610.944,89 (dezoito bilhões, quinhentos e quarenta e oito milhões, seiscentos e dez mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta

e nove centavos), será aumentado para R$18.566.919.446,22 (dezoito bilhões, quinhentos e sessenta e seis milhões, novecentos e dezenove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos).

9.2 O referido aumento do capital, no valor de R$18.308.501,33 (dezoito milhões, trezentos e oito mil, quinhentos e um reais e trinta e três centavos), decorre da versão de 0,68334% do patrimônio líquido do BNC, avaliado pelo valor contábil, na data-base de 30.06.2009. O aumento de capital implicará a emissão de 1.674.027 (um milhão, seiscentas e setenta e quatro mil e vinte e sete) ações ON, sem valor nominal, pelo BB, com os direitos e vantagens constantes em seu Estatuto Social.

9.3 As ações do BNC de propriedade do BB, na quantidade e percentual apresentados no item 3.3, serão extintas, conforme faculta o § 1º, do artigo 226, da LSA. Dessa forma, quanto ao referido percentual de ações não haverá aumento de capital do BB em decorrência da incorporação.

10. ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO BB

10.1 O estatuto social do BB será alterado para refletir o aumento do seu capital social, bem como o número de ações em que passará a se dividir, em decorrência da incorporação do BNC, passando o artigo 7.º do mencionado estatuto a vigorar com a seguinte redação.

> "Art. 7.º O Capital Social é de R$18.566.919.446,22 (dezoito bilhões, quinhentos e sessenta e seis milhões, novecentos e dezenove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos) dividido em 2.569.860.512 (dois bilhões, quinhentos e sessenta e nove milhões, oitocentos e sessenta mil, quinhentas e doze) ações ordinárias representadas na forma escritural e sem valor nominal."

11. SUCESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

11.1 O BB, na qualidade de sucessor a título universal, receberá a totalidade do ativo e do passivo do BNC e o sucederá em direitos e obrigações, assumindo integralmente seu acervo patrimonial.

11.2 O BNC terá sua personalidade jurídica extinta, como decorrência natural da incorporação. As participações acionárias do BNC em empresas por ele controladas ou não, passarão à titularidade do BB.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os gastos previstos para realizar a incorporação societária, relativos aos atos societários e legais, são de aproximadamente R$ 3.513.500,00 (três milhões, quinhentos e treze mil e quinhentos reais), destinados, principalmente, à cobertura de despesas com as empresas especializadas contratadas para a prestação de serviços de avaliação contábil patrimonial, de cotação das ações no mercado de valores mobiliários e avaliação econômico-financeira pela metodologia do fluxo de caixa descontado das **PARTES**. Desse montante, R$ 3.172.500,00 (três milhões, cento e setenta e dois mil e quinhentos reais) serão suportados pelo BB e R$ 341.000,00 (trezentos e quarenta e um mil reais) serão suportados pelo BNC.

12.2 O ágio decorrente da aquisição do investimento objeto da incorporação, registrado pelo Banco do Brasil no valor de R$ 4.956.858.190,32 (quatro bilhões, novecentos e cinqüenta e seis milhões, oitocentos e cinqüenta e oito mil, cento e noventa reais e trinta e dois centavos) – posição em 30.09.2009 – atribuído à expectativa de rentabilidade futura, será aproveitado para dedução na base fiscal após o evento de incorporação, respeitada a legislação tributária vigente.

12.3 Aprovada a incorporação pelos acionistas das **PARTES**, competirá à administração do BB submetê-la ao BACEN, nos termos do artigo 10, inciso X, alínea "c", da Lei n.º 4.595/64, e demais normativos aplicáveis, e, após, promover o registro, arquivamento e publicação de todos os atos societários relativos à operação, nos termos do art. 227, § 3.º, da LSA.

12.4 Este Protocolo, os laudos de avaliação das **PARTES**, o fato relevante e demais documentos disponibilizados em cumprimento à legislação e regulamentação aplicáveis, serão encaminhados nesta data à CVM e à Bovespa.

Nossa Caixa S.A. Diretoria Jurídica

Banco do Brasil S.A. Visto Diretoria Jurídica

96

12.5 Os documentos mencionados no item acima estarão disponíveis nas sedes das PARTES para exame dos acionistas, a partir da data de publicação do edital de convocação das AGEs e no site www.bb.com.br/ri.

Brasília (DF), 29 de outubro de 2009.

BANCO DO BRASIL S.A.	BANCO NOSSA CAIXA S.A.
Aldemir Bendine	Demian Fiocca
Presidente	Presidente

Testemunha:	Testemunha:
1.	2.
Hayton Jurema da Rocha	Heitor Carlos Pellegrini Júnior
CPF: 153.667.404-44	CPF: 131.842.488-79

1180

BANCO NOSSA CAIXA S.A.
CNPJ nº 43.073.394/0001-10
NIRE 35.300.029.186
COMPANHIA ABERTA

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO BANCO NOSSA CAIXA S.A., RELIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2009.

Em trinta de novembro de dois mil e nove, às dez horas, realizou-se Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas do Banco Nossa Caixa S.A. (CNPJ: 43.073.394/0001-10; NIRE: 35.300.029.186) - companhia aberta - em primeira convocação, na Sede Social da Empresa, na Rua XV de Novembro, 111 - 3º andar - "Auditório Mário Covas", nesta Capital, havendo comparecido acionistas representando a maioria do capital social com direito a voto, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas, observadas as prescrições legais.

Foi indicado pelo Presidente do Conselho – Ricardo José da Costa Flores, nos termos do Artigo 7º, Parágrafo Segundo, do Estatuto Social, para presidir esta AGE, o Sr. Robson Rocha, o qual convidou o Sr. Heitor Carlos Pellegrini Júnior para atuar como Secretário.

As matérias apresentadas à Assembleia foram as consignadas no Edital de Convocação, publicado nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo – Empresarial", nos dias 30 e 31 de outubro e 04 de novembro de 2009, e no "Valor Econômico", nos dias 30 de outubro e 03 e 04 de novembro de 2009.

Dispensada, por unanimidade, a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas, uma vez que são do inteiro conhecimento dos acionistas, foi decidido:

a) Aprovar, por unanimidade, o Protocolo e Justificação de Incorporação societária do Banco Nossa Caixa S.A. (incorporada) pelo Banco do Brasil S.A. (incorporadora), anexo à presente ata, em todos os seus termos, o qual foi celebrado em 29 de outubro de 2009, entre os administradores da incorporada e da incorporadora, após o prévio parecer favorável do Conselho de Administração que, junto com os demais documentos examinados, fundamentaram a manifestação do Conselho Fiscal da incorporada;

b) Ratificar, por unanimidade, a contratação (i) do Banco Fator S.A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.644.196/0001-06, com sede na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.017, 11º e 12º

1181

andares, Itaim Bibi, São Paulo – SP, responsável pelo laudo de avaliação do Banco Nossa Caixa S.A., pelo valor econômico apurado pela metodologia do fluxo de caixa descontado, emitido em outubro de 2009 e (ii) da empresa KPMG Auditores Independentes, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.755.217/0001-29, com sede na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 33, 17º andar, Itaim Bibi, São Paulo – SP, responsável pelo laudo de avaliação contábil patrimonial do Banco Nossa Caixa S.A., emitido em setembro de 2009, para efeito de transferência patrimonial do Banco Nossa Caixa S.A. para o Banco do Brasil S.A.;

c) Aprovar, por unanimidade, os laudos de avaliação mencionados na alínea anterior;

d) Autorizar, por unanimidade, os administradores a praticarem todos os atos necessários à incorporação.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença dos Srs. Acionistas e deu por encerrados os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas do Banco do Brasil S.A., da qual eu, Heitor Carlos Pellegrini Júnior, Secretário, fiz lavrar esta Ata de forma sumária, como determina o § 4º do art. 7º do Estatuto, que, lida e achada conforme, é devidamente assinada pela Mesa e pelos acionistas presentes, que constituem a maioria necessária às deliberação aprovadas. (a.a.) **ROBSON ROCHA**-Presidente da Mesa; **HEITOR CARLOS PELLEGRINI JÚNIOR**-Secretário; pelo **BANCO DO BRASIL S.A.** -Antônio Rugero Guibo; pela **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU** - Mário Kenji Maruyama; **(Citibank N.A): COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND; FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND; PPL SERVICES CORPORATION MASTER TRUST.** - Paulo Roberto Bellentani Brandão; **(HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.): NORGES BANK.** - Paulo Roberto Bellentani Brandão.

DECLARAÇÃO: Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da original lavrada no Livro de Atas das Assembleias Gerais do Banco Nossa Caixa S.A..

HEITOR CARLOS PELLEGRINI JÚNIOR
Secretário

99

Arnor Serafim Jr
Advogados Associados

SUBSTABELECIMENTO

SUBSTABELEÇO com reservas de iguais para mim, aos doutores, Adriana Carla Fontes Baptista Fais OAB/SP 287.941; Adriana da Rocha Maio OAB/SP 176.999; Adriana Rodrigues de Souza OAB/SP nº 227.940, Alessandra Malfitano nº OAB/SP 166.476; Aline Katsumi Higa de Lima OAB/SP nº 276.660, Alyne Alyne Ramom Rodrigues OAB/SP 169.638, Antonia de Fátima Farias Machado nº OAB/SP 239.834, Ana Teresa de Lima Gambi Barbosa Faria OAB/SP nº 224.101, Ariane Giamundo OAB/SP nº 239.772; Arnor Serafim Junior OAB/SP nº 79.797, Audrey Priscilla Siriaco Santana OAB/SP nº 238.421; Bruno Ricardo da Conceição OAB/SP nº 295.356, Claudia Pereira Dias OAB/SP nº 231.074; Chrystian Breus Silva OAB/SP nº 294.492; Cristiane Isabel de Oliveira Leite OAB/SP nº 300.654; Cristina Soler OAB/SP nº 235.997, Cynthia Regina Talpo OAB/SP nº 260.961, Daniel do Prado Alvarenga OAB/SP: 228.556, Débora Pelae Estrela OAB/SP nº. 239.514; Eduardo Melo de Faria OAB/SP nº 178.416, Elaine Cristina Lopes Taveira OAB/SP nº 193.533, Elaine de Oliveira Pereira OAB/SP nº 170.413; Elizabeth Albiach de Paula OAB/SP: 180.530, Everton Mietto Canalle OAB/SP nº 247.660, Fernanda Angela de Oliveira Monteiro - OAB 300.075, Gabriela Rodrigues Alonso Guilherme OAB/SP nº 245.396, Gislaine Moraes OAB/SP 188.971, Gislaine Stabile OAB/SP nº 287.496; Hayssa Trivelato Zandona OAB/SP 214.526; Hellen Tenório OAB/SP nº 300.792; Helio Brito Pedrosa Lyra OAB/SP nº 267.157, Ilda Helena Duarte Rodrigues OAB/SP 70.148, ; Ivan Carlos de Almeida OAB/SP nº 173.886, Janete de Abreu Lima OAB/SP nº 285.931; Jaqueline Paula Galvão Pontes OAB/SP nº 290.105, Joana Guedes Borges da Silva OAB/SP nº 290.593; João Expedito Carvalho Oliveira OAB/SP nº 283197; Juliana Dias OAB/SP nº 241.429, Karina de Oliveira OAB/SP 244.475, Kátia Daiane Brunelli OAB/SP nº 261.358, Laudelina de Almeida OAB/SP nº 107.629, Lilian Victor Frade OAB/SP nº 174.331, Luana Fernandes Basílio - OAB/SP 283.206, Luciana Ricci de Oliveira, OAB/SP nº 262.254, Luis Gustavo Silvério OAB/SP nº 263.648, Marcelo Assef de Vitto OAB/SP nº 248.547; Márcia Bettio de Camargo OAB/SP 98.914, Marcio Fernando do Nascimento OAB/SP nº 291.457; Marcos Lasaro Silveira OAB/SP nº 283.917, Maria Aparecida Alves OAB/SP nº 71.743, Maria da Graça Barsi Brito OAB/SP 49. 332; Maria Mercedes Oliveira Fernandes de Lima OAB/SP nº 82.402, Maria Terezinha Batistela OAB/SP 194.243, Marise Perón Pereira Gutler OAB/SP 284.465; Marly Maria de Andrade OAB/SP 87.983, Michel Reinaz Martinez OAB/SP 229.151; Mirela de Brito OAB/SP nº 268.192; Patrick Albiach de Paula OAB/SP 277.316, Paula Regina Frengolent de Lorenzi OAB/SP nº 299.975; Paulo Roberto Alves de Oliveira OAB/SP nº 265.160, Rayvelly Fernandes Lanhellas OAB/SP nº: 241.973; Rejane dos Reis Martins OAB/SP 284.900, Regiane Garrido Almeida OAB/SP nº 254.574, Ricardo de Oliveira Carvalho OAB/SP nº 183.219; Rita de Cássia Mercúrio OAB/SP nº 192.819; Rodrigo Martins Matsumoto OAB/SP 173.535, Rogério Leme de Siqueira OAB/SP nº 252.681, Rogério Lutiane Martins Ferreira OAB/MG nº 107.364, Rosemeire de Almeida Covas OAB/SP nº 168.845, Sandra Mara Tavares e Santos OAB/SP 149.234; Sandra Regina Oliveira de Figueiredo OAB/SP 77.882, Sheyla Gonçalves Alegres Costa OAB/SP 237.912, Simone de Oliveira Pereira OAB/SP 126.031, Sérgio Shiroma Lancarotte OAB/SP nº 112.585, Tadeu Henrique Machado Silva OAB/SP nº 294.324; Tayse Francisco de Araujo OAB/SP nº 236.223; Tatiana Maisa Ferragina OAB/SP nº 290.078; Tatiane de Souza Beliato OAB/SP 299.306, Thaís Lentz da Silva OAB/SP 257.161, Vanessa Dias de Oliveira OAB/SP nº 297.983; Verônica Sartori Caetano OAB/SP nº 177.903, Viviane Cristine de Paiva Sá OAB/SP nº 306.676; Vivianne Lima de Oliveira OAB/SP nº 217.289, aos estagiários, Amanda Iervolino Nappe OAB/SP nº 141-994-E, Ana Cássia de Oliveira Martins OAB/SP nº 155.058-E, Anderson Almeida Rodrigues - OAB/SP 164.057 – E, Ariadne Franciscato da Silva OAB/SP nº 160.095-E, Bruna Silveira Fernandes OAB/SP 166.238-E, Carla Fernanda Duarte Alves OAB/SP nº 179.405-E; Carlos Martins de Lima OAB/SP 178.571, César Augusto Vieira OAB/SP 164.067-E, Cesar Marques de Almeida RG: 45.994.218-9; Cristiane Cardoso dos Santos OAB/SP 152.119-E, Cristiane Ferreira Gorelcenkavos OAB/SP nº 184.898-E, Daiana Aparecida Vitoriano Melo OAB/SP nº 173.308-E; Douglas Marchese Ardide OAB/SP nº 167.458-E, Edilson Antonio de Souza Costa OAB/SP nº 162.699-E, Emilio Carlos Bronzatto RG: 39.643.458-7; Evandro Colombo Bussoli OAB nº 161.173-E; Everton Teixeira Gonzaga OAB/SP nº 158.903-E, Fabio Piazza OAB/SP 171.569-E, Felipe Barbosa Toscanelli OAB/SP nº 177.980; Fernando Teodoro Venancio RG: 28.967.935-7; Hilda Cristina dos Santos Martins OAB/SP 182.541-E; Joyce Aline Pannia Araujo OAB/SP 181.974-E; Julio dos Santos Silva OAB/SP 164.107-E, Karina Martins da Costa OAB/SP 179.883-E, Luiza Oliveira Bronzatto RG nº 16.101.042, Marcelo Rodrigues de Almeida RG: 44.559.026-9; Patrícia Maria Oliveira da Silva OAB/SP 155.241; Regiane da Silva Sousa OAB/SP 165.332-E, Ricardo Henrique Pires OAB/SP nº 157801-E, Rita Custodio Góes OAB/SP nº 179.331-E, Soraia Rodrigues Alves RG nº 34.364.038.7, Thiago Sunada Oliveira de Paula RG nº 27.946.525-7, Tiago Delgado Rodrigues RG: 29.708.761-7; Valdir Carapina OAB/SP nº 176.196-E; Valter Alessandro Esteves OAB/SP nº 164.379-E, todos brasileiros, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo com escritório na Rua Libero Badaró, nº 94 – 3º and., Centro, Capital/SP, CEP 01008-000, os poderes "*AD JUDICIA*" que me foram outorgados, consoante instrumento de mandato incluso nos autos, podendo os mandatários ora constituídos representar o mandante perante as Varas e Tribunais competentes. As notificações e intimações, contudo, deverão ser efetivadas exclusivamente em nome do advogado ARNOR SERAFIM JUNIOR, OAB/SP nº 79.797, anotando-se na capa dos autos para todos os fins de Direito, especialmente aqueles previstos no inciso II do Artigo 39 do Código de Processo Civil.

São Paulo, 06 de abril de 2011.

ARNOR SERAFIM JUNIOR
OAB/SP nº 79.797

Rua Libero Badaró, 94 - 2º e 3º andares TEL 11 3101-2214 - FAX 11 3101-3112
CEP 01008-000 - São Paulo - SP arnoradvogados@arnoradvogados.com.br

www.arnoradvogados.com.br

advocatícios na fase de execução. O credor não se manifestou, apesar de intimado. E o relatório. Fundamento e decido. Não obstante o cumprimento de sentença seja uma fase do processo de conhecimento, sua instauração enseja o arbitramento de novos honorários advocatícios, relativos ao trabalho profissional destinado ao recebimento do valor da condenação, não satisfeito voluntariamente pelo devedor. Havendo o cumprimento voluntário e integral da condenação, não se fala em honorários advocatícios, sendo bastante aqueles já arbitrados na sentença condenatória. Mas, não cumprida voluntariamente a condenação, o advogado trabalhará em nova fase processual instaurada, destinada à realização do direito já reconhecido em sentença. Os honorários de sucumbência em cumprimento de sentença são relacionados, então, a essa nova fase instaurada. Posto isso, rejeito a impugnação ao cumprimento de sentença. Sem incidência de sucumbência em relação a esse incidente. Expeça-se guia de levantamento do valor depositado em favor do credor. Int. WN FLS. 325: DEVE A PROCURADORA DA RÉ, Dra. Anselma F. Giacomelli regularizar sua situação, pois não há nos autos procuração e/ou substabelecimento da mesma para posterior homologação do acordo noticiado, bem como informar nº de RG e CPF para futura expedição da guia de levantamento. wn - ADV ANIBAL FROES COELHO OAB/SP 139277 - ADV LUIZ OTAVIO BOAVENTURA PACIFICO OAB/SP 75081 - ADV ROBERTA MACEDO VIRONDA OAB/SP 89243

583.00.2001.071166-9/000001-000 - nº ordem 1298/2001 - Despejo por Falta de Pagamento - Execução de Sentença - MARCOS KEUTENEDJIAN E OUTROS X ALEX SANDRO DA ROCHA QUINO E OUTROS - Aguarde-se no arquivo, eventual manifestação do exequente. Int. -mj - ADV ADELIA CRISTINA PERES TORRECILLAS OAB/SP 130504 - ADV SYLVIO FELICIANO SOARES OAB/SP 14328

583.00.2001.114466-6/000000-000 - nº ordem 2038/2001 - Procedimento Ordinário (em geral) - C. E. P. X V. d. B. L. - Fls. 476; Fls. 471/475: Ante o julgamento do agravo pendente, manifeste-se o credor em termos de prosseguimento. Int. wn - ADV JOSE RUBENS SALGUEIRO MACHADO DE CAMPOS OAB/SP 27646 - ADV ANA PAULA HUBINGER ARAUJO OAB/SP 124686 - ADV ISABELLA VIEIRA MACHADO HENRIQUES OAB/SP 155097

583.00.2001.306514-0/000008-000 - nº ordem 2377/2001 - Falência - Habilitação de Crédito - BANCO NOSSA CAIXA X COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA - RECEBIMENTO Aos 09 de junho de 2008 recebi estes autos em cartório. Eu, _____Escr. dat. C O N C L U S Ã O Aos 10 de junho de 2008 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz Dr. DANIEL CARNIO COSTA. Eu, _____Escr. dat. Proc. nº 000.01.306514-0/8 (2377) SENTENÇA. Conciso, o relatório. BANCO NOSSA CAIXA, pleiteia habilitação de seu crédito de natureza quirografária, nos autos da falência de COMERCIAL IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO - MASSA FALIDA. Regularmente processado o feito, sem impugnações do falido, o síndico opinou pela inclusão no Quadro Geral de Credores contando com a manifestação favoravel do Ministério Público. A FUNDAMENTAÇÃO. Oportuno e conveniente o julgamento da lide no estado, dentro da discricionariedade do art. 130 do Codigo de Processo Civil, tratando-se de matéria unicamente de direito, com exaustiva prova literal não reclamando a designação de audiência, art. 330, I do aludido diploma, combinado com o art.92, I do Decreto Lei 7661/45. Incontroverso o crédito quanto à legitimação, importância e classificação, de resto, na espécie, considerando a inexistência de impugnações específicas, a anuência quer expressa quer implicita de todos os interessados e a concordância manifestada pelo síndico e o Ministério Público, inexorável a acolhida do pedido donde a pertinência da inserção perseguida, sobretudo sendo a atualização monetária mero método de recomposição do capital primitivo e estando os demais consectários á frente disciplinados. Mas ressalvados, os termos do disposto nos artigos 99 e 100 do Decreto-Lei 7661/45, bem como excluídos as parcelas a que se referiam os artigos 23, parágrafo único, I a III (Sumulas n. 192 e 565 do e STF), 25, 26 (208, paragrafo segundo, todos do citado texto legal, com retificação oportunamente, se o caso, quando da lavratura do quadro geral de credores. O dispositivo. Do exposto, e com espeque no art. 92 conjugado com o art. 98 do Decreto-Lei, declaro extinto o incidente mediante a inclusão do crédito no quadro geral de credores, na classificação de quirografario, em importância equivalente a R$ 532.942,50 (fls. 1157/1158), em favor de BANCO NOSSA CAIXA, com atualização monetária do vencimento e computação de juros de mora de 6% ao ano ate a data da decretação da quebra. P.R. e I. São Paulo, data supra. DANIEL CARNIO COSTA Juiz de Direito - ADV CLAUDIA NAHSSEN DE LACERDA FRANZE OAB/SP 124517 - ADV VALTER RAIMUNDO DA COSTA JUNIOR OAB/SP 108337 - ADV VALDIR LEITE BITENCOURTE OAB/SP 60318 - ADV CARLOS ALBERTO CASSEB OAB/SP 84235 - ADV WILSON ROBERTO GOMES OAB/AC 001344

583.00.2001.306514-6/000014-000 - nº ordem 2377/2001 - Falência - Habilitação de Crédito - UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) X COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA - fls. 61: ciência as partes acerca do cálculo elaborado (CR) (CONTROLE 2377) - ADV DACIER MARTINS DE ALMEIDA OAB/SP 155425 - ADV DALTON FELIX DE MATTOS OAB/SP 95239 - ADV MARIA JOSE DA SILVA MATOS CAMARGO OAB/SP 61700 - ADV VALDIR LEITE BITENCOURTE OAB/SP 60318 - ADV BEATRIZ SARMENTO DE MELLO OAB/SP 43349 - ADV CARLOS ALBERTO CASSEB OAB/SP 84235 - ADV WILSON ROBERTO GOMES OAB/AC 001344

583.00.2001.318483-1/000000-000 - nº ordem 2437/2001 - Procedimento Sumário (Cob. Condomínio) - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VICENTINA X ORLANDO MARTIN PUGLIA CARVALHO - Fls. 291: até a presente data não houve resposta ao ofício de fls. 290, devendo o credor diligenciar a respeito. E-2437 - ADV FRANCISCO ROMERO MARTINS OAB/SP 44225 - ADV MARCIA MARIA LOPES ROMERO OAB/SP 171618 - ADV ANDREIA PINHEIRO FELIPPE PASSANTINO OAB/SP 133260

583.00.2002.082778-3/000000-000 - nº ordem 1293/2002 - Execução de Título Extrajudicial - BANCO ITAU S/A X ANTONIO CARLOS GONÇALVES E OUTROS - fls. 203: os autos estão desarquivados em cartório pelo prazo de 30dias à disposição do exequente (DR. RONALDO J. COSTA - OAB/SP 107051), pelo prazo requerido de 10 dias - mj - ADV CRISTINA MARIA FELICE OAB/SP 124171 - ADV JOSE XAVIER MARQUES OAB/SP 53722

583.00.2002.104583-1/000000-000 - nº ordem 1552/2002 - Falência - GRAFICA EDITORA CAMARGO SOARES LTDA X CONTEXTO JF COMERCIAL LTDA - C O N C L U S Ã O Aos 10 de junho de 2008 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz Dr. FAUSTO JOSE MARTINS SEABRA. Eu, _____Escr. dat. Processo nº. 2002.104583-1 (1552) FALÊNCIA DE CONTEXTO JF COMERCIAL LTDA - MASSA FALIDA VISTOS. Tendo em vista a apresentação do Relatorio Final de fls. 365/366 e concordância da D. Promotoria de fls. 374, DOU POR ENCERRADO este feito, onde se processou a falência de CONTEXTO JF COMERCIAL LTDA - MASSA FALIDA, permanecendo íntegras as dívidas contraídas pela Massa. 'Ad Cautelam', publiquem-se os editais previstos pelo artigo 132, § 2º da Lei de Falências. P.R.I. e oportunamente arquivem-se. São Paulo, data supra. FAUSTO JOSE MARTINS SEABRA Juiz de Direito - ADV SILMARA APARECIDA DE ALMEIDA OAB/SP 121423 - ADV MARILIA BUENO PINHEIRO FRANCO OAB/SP 71943 - ADV SILVIA BRANCA CIMINO PEREIRA OAB/SP 60139 - ADV RAUL VILLAR OAB/SP 87582 - ADV LUCIANA DE SANTANA AGUIAR BUSSOLETTI OAB/SP 186824 - ADV LEO VINÍCIUS PIRES DE LIMA OAB/SP 183137 - ADV NOIRMA MURAD OAB/SP 134482 - ADV ROSEMEIRE DURAN OAB/SP 192214

)184
1

NOME: Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

PROCESSO Nº 2001.306514-6 (2377)
DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA: 02.10.2003.
SÍNDICO: Dr. CARLOS ALBERTO CASSEB – OAB/SP 84.235, com escritório na Rua Dr. Anita Garibaldi, 29, 3º andar, fone: 3107.1127.

Total de Créditos habilitados: 12
Valor do Passivo Habilitado: R$ 1.868.128,60.
Não houve rateio até a presente data.

000.01.306514-9/001 – HABIL.CRED..- Irusa Rolamentos.- Por r.sentença, a habilitação foi extinta nos termos do art. **267 IV do CPC.**

000.01.306514-9/002 – MANDADO DE SEGURANÇA. – **(apensado)**

000.01.306514-9/003 – IMPUG. CRED.. – OMNIPOL BRASILEIRA S.A.- **Do exposto**, foi declarado extinto o incidente mediante a inclusão do crédito no quadro geral de credores, na classificação de quirografário, em importância equivalente a **R$ 10.834,49**..

000.01.306514-9/004 – Agravo de Instrumento **(arquivado)**

000.01.306514-9/005 – Agravo de Instrumento **(arquivado)**

000.01.306514-9/006 – Habi. Cred.- RENATO PRESTES.- **Do exposto**, foi declarado extinto o incidente mediante a inclusão do crédito no quadro geral de credores, na qualidade de privilegiado trabalhista, pelo valor de **R$ 21.707,61.**

000.01.306514-9/007 – DECL.CRED.- UNISERV FACTORING FOMENTO MERCANTIL Ante o exposto, julgo **IMPROCENTE** a pretendida habilitação.

1185

000.01.306514-9/008 – HAB. CRED.- BANCO NOSSA CAIXA.- "**Do exposto**, foi declarado extinto o incidente mediante a inclusão do crédito no quadro geral de credores, na classificação de quirografário, em importância equivalente a **R$ 532.942,50**."

000.01.306514-9/009 HABIL. CRED.- RETENTORES VEDABRAS. **Do exposto**, foi declarado extinto o incidente mediante a inclusão do crédito no quadro geral de credores, na classificação de quirografário, em importância equivalente a **R$ 474,04.**

000.01.306514-9/010 – **EMBARGOS À FALÊNCIA**. – (sentença de 24.11.2003, pelo MM Juiz da 9ª Vara Cível Central, revogando a sentença que decretou a falência da ré. Houve recurso de apelação, sendo negado provimento, restando prejudicado o prosseguimento, ante a decretação da falência pelo Acórdão de 02.10.2003).

000.01.306514-9/011 – HABIL. CRED.- INSS. "**Do exposto**, foi declarado extinto o incidente mediante a inclusão do crédito no quadro geral de credores, na classificação de privilegiado geral, em importância equivalente a **R$ 307.458,24.**".

000.01.306514-9/012 – INQUERITO JUDICIAL.- **(APENSADO)**

000.01.306514-9/013 – HABIL. CRED. IRUSA ROLAMENTOS – "**EXTINTA**, nos termos do art. **267, inc. III, do CPC.**"

000.01.306514-6/014 – HABIL. CRED. UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) – "**Posto isso**, foi declarado extinto para incluir no quadro geral de credores no valor de **R$ 102.754,23**, na categoria de crédito privilegiado fiscal."

000.01.306514-8/015 – HABIL. CRED. UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) – "**Posto isso**, foi declarado extinto para incluir no quadro geral de credores no valor originário de **R$ 17.184,79**, referente ao principal, e o valor de **R$ 1.971,86**, relativo ao encargo legal."

1186

000.01.306514-0/016 – HABIL. CRED. SKF DO BRASIL LTDA.- "**Do exposto**, foi declarado extinto o incidente mediante a inclusão do crédito no quadro geral de credores, na classificação de quirografário, em importância equivalente a **R$ 360.423,75.**"

000.01.306514-1/017 – HABIL. CRED. UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) – **"Posto isso**, foi declarado extinto para incluir no quadro geral de credores da falida no valor originário de **R$ 396.628,64**, referente ao principal, e o valor de **R$ 60.567,13**, relativo ao encargo legal, ambos na categoria de crédito privilegiado fiscal."

000.01.306514-3/018 – HABIL. CRED. EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES – EMBRATEL.- "**Posto isso**, foi declarado extinto para incluir no quadro geral de credores da falida no valor de **R$ 52.005,92**, na categoria de crédito quirografário."

000.01.306514-5/019 – HABIL. CRED.- CBA – COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO.- "**Do exposto**, foi declarado extinto mediante a inclusão do crédito no quadro geral de credores, na classificação de quirografário, em importância equivalente a **R$ 3.175,50.**"

000.01.306514-1/20 – HABIL. CRED. UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) – "Do exposto, foi declarado o incidente mediante a inclusão do crédito no quadro geral de credores, na classificação de privilegiado geral, em importância equivalente a **R$ 131.329,32**.".

SP. 27.05.2011

1187

REMESSA

Ao Contador

em 30/05/11

em 09/06/11

Escrevente

S.P.J. 3.16.2
CONTADOR
02 JUN 2011
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Proc. nº 2001.306514-6
21ª Vara

LIQUIDAÇÃO

Conforme R. Despacho de fls. 1151

DATA do CÁLCULO (OFÍCIO): 18/mai/2011
ÍNDICE DO CÁLCULO= 45,455170

SALDO DO OFICIO de fls.: 1156	**mai/2011**		**2.511,98**
ÍNDICE DO OFÍCIO:	**45,455170**		
Deduz-se:			
ENCARGOS DA MASSA:			
RECOLHIMENTO:			
Ao Estado :			

De acordo com a **Lei 11.608** de 29.12.2003-(Art. 4º §§ I e III)

1% s/.: **Saldo do Ofício:**

1	UFESP	**R$ 17,45**	
5	UFESP	R$ 87,25	
3000	UFESP	R$ 52.350,00	
			87,25

HONORÁRIOS:

1	**SÍNDICO :**			
	5%	**valor do Ofício**	125,60	**125,60**
2	**PERITO AVALIADOR:**			
	1/2	**s./ Sal. Síndico**	62,80	**62,80**
2	**PERITO CONTADOR:**			
	1/2	**s./ Sal. Síndico**	62,80	**62,80**
				338,45
			SALDO:	**2.173,53**

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

1182

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ASSIM RATEADO:

2 1-RESTITUIÇÃO DE MERCADORIAS
2-CRÉDITOS PRIVILEGIADOS TRABALHISTAS

5 2:- 32 - TABELA PRÁTICA
5 - TRABALHISTA
6 - DEPRE

CRÉDITOS PRIVILEGIADOS TRABALHISTAS:

CREDORES	Data	$	VALOR	INDEXADORES	V. Corrigido	Valor Rateado
				Atual (x)		
RENATO PRESTES	out/03	R$	21.707,61	1,124692	24.414,37	2.173,53
					24.414,37	**2.173,53**
						N I H I L

São Paulo, 09 de junho de 2011

Wanda

S.P.I. 3.16.2 - Serviço de Contadoria Cível

1189

1190

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO

Certifico (que o ato) calculo
do fls. 1188/1189 foi disponibilizado
no D.J.E. em 14/06/11 e publicado
em 14/06/11 e que o prazo legal
do publicação iniciou-se em 15/06/11
à data acima.
Em 14 de 06 de 11

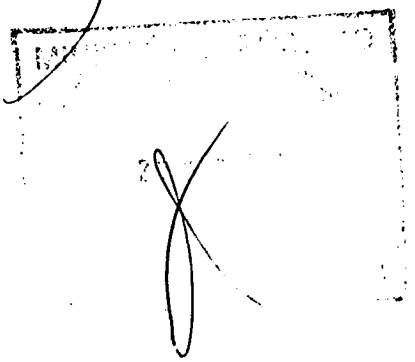
Nome e Cargo

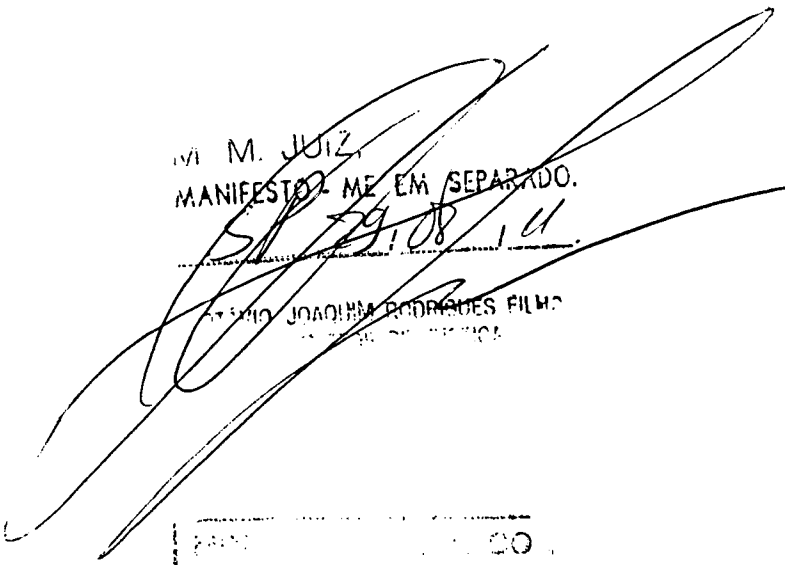
Que decorreu o prazo legal para a publicação, sem impugnações.

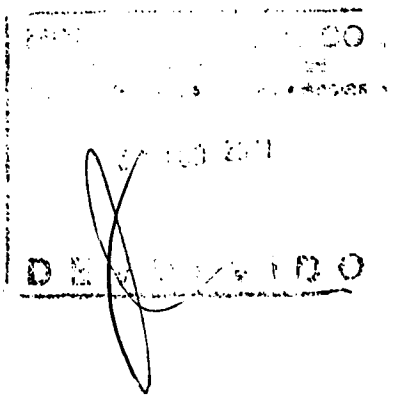
26 03 11

1191

29 08 11




M. JUIZ,
MANIFESTO-ME EM SEPARADO.
29/08/11.
JOAQUIM RODRIGUES FILHO



1193

CONCLUSÃO

Em **05 de AGOSTO de 2011**, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 21ª Vara Cível, Dr. **MARCIO TEIXEIRA LARANJO.**

Eu, _____, Escrevente, subscrevi.

Proc. 2001.306514-6 (2377)

Homologo os cálculos de fls. 1188/1189, por não impugnado.

Expeçam-se as guias.

Após, ao síndico.

Int.

S.P., data supra

MARCIO TEIXEIRA LARANJO
Juiz de Direito

DATA

Em 05 de 09 de 2011, recebi estes autos em Cartório com o r. despacho supra. Eu, _____, Escr., subs.

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que, o(a) despacho de fls. supra, foi disponibilizado(a) no *Diário da Justiça Eletrônico* em 08/09/11. Considera-se data de publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Em, 08 de 09 de 11.

Nome e Cargo

1192

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N° 583.00.2001.306514-6/000000-000

M. M. JUIZ,

I- QGC às fls.1023/1024, todos os bens da falida já foram arrecadados, avaliados e vendidos, exceto os bens penhorados na Justiça Federal, que não foram localizados; cálculo de liquidação às fls.1188/9;

II- Ciente do cálculo de liquidação às fls.1188/9. Aguardo os pagamentos em rateio. Após, aguardo prestação de contas e relatório final.

São Paulo, 29 de agosto de 2011.

OTÁVIO JOAQUIM RODRIGUES FILHO

PROMOTOR DE JUSTIÇA

imprensaoficial

MP 41

1194

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que compulsando os autos a fim de serem expedidas as guias de acordo com o cálculo de fls. 1188/1189, verifiquei que não houve a inclusão do perito Dr. Juvenal Vital Pimenta, nomeado às fls. 866, tendo apresentado seu laudo às fls. 883/898 e tendo sido fixada sua verba honorária em R$ 2.000,00 às fls. 882.
São Paulo, 16 de setembro de 2011.
Eu, _____ (Claudia R.A. Silva) Escrevente chefe, digitei.

CONCLUSÃO

Em **20 de setembro de 2011**, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 21ª Vara Cível, Dr. **MARCIO TEIXEIRA LARANJO.**
Eu, _____, Escrevente, subscrevi.

Processo nº 2001.306514-6 (2377)

Processo nº 01/306514-6

22 SET 2011

Vistos.

Considerando o total do valor arrecadado, inviável a manutenção dos honorários periciais do Ilmo. perito Juvenal Vital Pimenta no valor arbitrado a fls. 882, já que compromete praticamente toda a importância arrecadada.

Logo, por equidade, reconsidero a mencionado decisão e, por conseguinte, arbitro os honorários do mencionado perito no valor arbitrado para os demais profissionais que colaboraram como peritos nestes autos, ou seja, 2,5% do valor arrecadado (fls. 1.120).

Retornem ao contador, para inclusão dos honorários do perito Juvenal Vital Pimenta.

Int.

São Paulo, 20 de setembro de 2011.

MÁRCIO TEIXEIRA LARANJO
Juiz de Direito

DATA

DATA

Em 21 de 09 de 11

receb. estes autos em cartório.

Eu, ____ Escr. subscr.

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que, o(a) despacho
de fls. 1194, foi disponibilizado(a
no Diário de Justiça Eletrônico
em 23/09/11. Considerar-se-á data
da publicação o primeiro dia útil subsequente
à data acima mencionada. 09 11
Em, 23 de de

Nome e Cargo

REMESSA

Ao Contador

Em 26/09/11 Escrevente

Devolvido em 03/10/11

Escrevente

S.P.I. 3.16.2
CONTADOR
27 SET 2011
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Proc. nº 2001.306514-6
21ª Vara

LIQUIDAÇÃO

Retificação de fls. 1188/1189
Conforme R. Despacho de fls. 1194

DATA do CÁLCULO (OFÍCIO): 18/mai/2011
ÍNDICE DO CÁLCULO= 45,455170

SALDO DO OFÍCIO de fls.: 1156 **mai/2011** **2.511,98**
ÍNDICE DO OFÍCIO: 45,455170

Deduz-se:

ENCARGOS DA MASSA:

RECOLHIMENTO:

Ao Estado :

De acordo com a **Lei 11.608** de 29.12.2003-(Art. 4º §§ I e III)

1% s/.: **Saldo do Ofício:**

1	UFESP	**R$ 17,45**
5	UFESP	R$ 87.25
3000	UFESP	R$ 52.350,00

recolhem lei 1224 87,25 1229

HONORÁRIOS:

1 **SÍNDICO :** lei 1227

5% **valor do Ofício** 125,60 **125,60**

2 **PERITO AVALIADOR:**

1/2 **s./ Sal. Síndico** 62,80 **62,80**

~~2~~ **PERITO AVALIADOR:**

2,5% **s./ Sal. Síndico** lei 1227 62,80 **62,80**

1195

50.18.019

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

2	**PERITO CONTADOR:**						
	1/2	s./ Sal. Síndico		62,80	62,80	401,25
					SALDO:	**2.110,73**

ASSIM RATEADO:

2	1-RESTITUIÇÃO DE MERCADORIAS
	2-CRÉDITOS PRIVILEGIADOS TRABALHISTAS
5	2:- 32 - TABELA PRÁTICA
	5 - TRABALHISTA
	6 - DEPRE

CRÉDITOS PRIVILEGIADOS TRABALHISTAS:

CREDORES	Data	S	VALOR	INDEXADORES Atual (x)	V. Corrigido	Valor Rateado
RENATO PRESTES	out/03	RS	21.707,61	1,124692	24.414,37	2.110,73
					24.414,37	**2.110,73**
						NIHIL

São Paulo, 30 de setembro de 2011

Wanda — S.P.I. 3.16.2 - Serviço de Contadoria Cível

50.18.019

1197

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO

Certifico a(o) calmon
do fls. 1195/6
no Diário
em 05/10/11
da publicação o primeiro dia útil
à data
Em 05 de 10 de 11

Mat. e Cargo

CARGA

Com o Dr. Carlos A Cassel
Em 23/10/11

Escrevente

21

10

11

petição

Em

1198

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO.

Processo nº. 000.01.306514-6

MASSA FALIDA DE COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA., por seu **SINDICO DATIVO**, infra assinado, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência nos autos da sua **FALÊNCIA**, cujo feito tramita perante essa E. Vara e respectivo Cartório, em atendimento ao r. despacho de fls., dizer que esta Sindicância está ciente da conta de verificação/liquidação de fls. 1.195/1.196, e não se opõe á mesma, assim requer a expedição de guia de levantamento à favor deste Sindico Dativo (Casseb Sociedade Advogados CNPJ nº 10.339.881.0001/23), para os devidos fins de direito.

Termos em que, j. esta aos autos,
Pede Deferimento
São Paulo, 21 de Outubro de 2.011

CARLOS ALBERTO CASSEB
OAB/SP 84.235

1199

JUNTADA

25 10 11

COML IMPORTADORA ROLAMENTOS SAO PAULO LT
Dt.Dist.: 30/11/2001 V.Alcada: 1.348,20

PODER JUDICIÁRIO

S 11.207.573-0

VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS DA FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL – SP- SEÇÃO DE PROCESSAMENTO III

Praça Almeida Júnior, 72, 4º andar - Liberdade – São Paulo/SP-CEP 01510-010
Telefone: (11) 3277-7920 -

Execução Fiscal nº 11.207.573-0
Exeqüente: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Executada: COML IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA.

MANDADO DE LEVANTAMENTO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

O(A) Dr.(a) JOSUÉ MODESTO PASSOS, MM. Juiz(a) de Direito da Vara de Execuções Fiscais da Fazenda Pública da Comarca da Capital – SP, MANDA o (a) Oficial(a) de Justiça ao (à) qual este for distribuído que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação de Execução Fiscal movida pela FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO contra a executada supra, dirija-se ao Juízo abaixo mencionado e, aí estando, **PROCEDA O LEVANTAMENTO DA PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS** da ação que lá tramita, cujo número consta a seguir.
JUÍZO: 21ª VARA CÍVEL DA CAPITAL – FORO CENTRAL
PROCESSO Nº: 46.204/02

10 JUN 2011. CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. São Paulo, _____. Eu, _____, (*Maria Cecilia Moura Gomes - matr. 87.221-4*), Escrevente, subscrevi. (PROV. 24/02 CGJ) Mandado a ser cumprido nos termos de ordem de serviço e para os fins dos artigos 7º, 8º , parágrafo 2º, 10 e 12 da Lei 6830/80.

ADVERTÊNCIA -Provimento C.G.J. nº 03/2001 - "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte (2). 4.1.As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo (3). 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito, o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência (4). 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado, deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências (5). 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

ATENÇÃO

MANDADO A SER CUMPRIDO EXCLUSIVAMENTE PELO OFICIAL DE JUSTIÇA ABAIXO. ***EXIJA IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL*** E NÃO ATENDA OUTRA PESSOA.

mandPENROSTO

CUMPRA-SE
DR. JOSUÉ MODESTO PASSOS
JUÍZ DE DIREITO

120
63

PODER JUDICIÁRIO

Praça Almeida Júnior, 72 - Liberdade - Cep: 01510-001 - Tel: 3277-7920 / 3277-7807

VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL - SP

AUTO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

Aos 12 / 08 / 2010 nesta comarca de São Paulo, na Praça João Mendes s/nº Forum Central

CEP: 01501 em diligência eu Oficial(a) de Justiça infra-assinado(a), a fim de dar cumprimento ao r. mandado anexo, expedido nos Autos da Execução Fiscal / Processo 11.207.573-0 que, pela Vara das Execuções Fiscais, a (X) FESP ( ) PMSP ( ) Proc. III move contra COML. IMPORTADORA ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA apresentei Ofício ao(a) MM(a) Juiz(a) de Direito para a realização da Penhora no Rosto dos Autos, o qual foi devidamente autorizado, e, aí sendo, procedi à:

Penhora dos direitos cabentes que o(a) executado(a) supra mencionado(a), tenha ou venha a ter, nos Autos do Processo 46.204/02 **, que tramita pela** 21a **Vara** Cível da Capital - Foro Central **e respectivo Cartório, no valor de R$** 1.452,41 **, atualizados até** 13 / 04 / 2009 **e demais encargos legais. NADA MAIS.**

Feita a penhora, dei ciência ao(à) Escrivão(ã) do Cartório supra mencionado para proceder às **anotações no Rosto dos Autos.** Em seguida, lavrei este Auto que, lido e accito, é assinado por mim e pelo(a) Escrivão(ã).

Leda Lucia L. Santos 413o
Oficial(a) de Justiça n.º

Elisete S. Steindorfer
Diretora de Divisão
Matr. 90.091-0
21ª Cível

A-1134

1202

Vara das Execuções Fiscais da Fazenda Pública da Capital SP

AUTO DE LEVANTAMENTO DA PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS
Exeqüente: FESP
N°s : 11.207.573-0
Executado: Coml Importadora Rolamentos São Paulo Lt Massa Falida

Aos 24 de outubro de 2011, nesta Comarca de São Paulo – SP, em diligência eu, Oficial de Justiça infra assinado, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado anexo, expedido nos autos supra mencionados expedido pelo **Meritíssimo Juiz da Vara das Execuções Fiscais da Fazenda Pública da Capital SP,** apresentei ofício ao MM Juiz de Direito para a realização do Levantamento da Penhora no Rosto dos Autos, o qual foi devidamente autorizado, e, aí sendo, procedi ao:

Levantamento da Penhora realizada em 12.08.2010 nos Autos do Processo 46.204/02 que tramita pela 21ª Vara Civel da Capital São Paulo e respectivo Cartório, no valor de R$ 1.452,41 . Nada Mais.

Feita o levantamento da penhora, dei ciência ao Escrivão do Cartório supra mencionado para proceder às anotações do Rosto dos Autos. Em seguida, lavrei este Auto que, lido e aceito, é assinado por mim e pelo Escrivão.

Edenilson Matta - 4260

Escrivão

Lisete A. Seandorfer
Diretora de Divisão
Matr 80.091-0
21° Of Civel

1203

CERTIDÃO- Deixe
Certifico e dou fé que não ao calculo
impugnados
as fls. 1195/6
Em 25 Jan 20 11

VISTA
Em 26 de 10 de 11
Tenho vista dos autos em cartório
de palavra
Em ____

MINISTÉRIO PÚBLICO
Área Federal de Cível
Procuradoria da República
26 OUT 2011
RECEBIDO

MM JUIZ,
MANIFESTO-ME EM SEPARADO.
SP, 26/10/11

OTAVIO JOAQUIM RODRIGUES FILHO
PROCURADOR DA REPÚBLICA

MINISTÉRIO PÚBLICO
Área Federal de Cível
Procuradoria da República
27 OUT 2011
DEVOLVIDO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

1204

PROCESSO N° 583.00.2001.306514-6/000000-000

M. M. JUIZ,

I- Manifestação anterior às fls.1192;

II- Ciente de fls.:1193, 1194 e 1195/6

III- QGC às fls.1023/1024, todos os bens da falida já foram arrecadados, avaliados e vendidos, exceto os bens penhorados na Justiça Federal, que não foram localizados; cálculo de liquidação às fls.1195/6;

IV- Ciente do cálculo de liquidação às fls.1195/6. Aguardo os pagamentos em rateio. Após, aguardo prestação de contas e relatório final.

São Paulo, 26 de outubro de 2011.

OTÁVIO JOAQUIM RODRIGUES FILHO

PROMOTOR DE JUSTIÇA

imprensaoficial

MP 41

1205

CONCLUSÃO

Em **08 de novembro de 2011**, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 21ª Vara Cível, Dr(a). **MARCIO TEIXEIRA LARANJO**

Eu, _____, Escrevente, subscrevi.

Proc. 2001.306514-6 (2377)

HOMOLOGO o cálculo de fls. 1195/1196, expeçam-se as guias.

Após, ao síndico para Prestação de Contas e Relatório Final.

Int.

S.P., data supra

MARCIO TEIXEIRA LARANJO
Juiz de Direito

DATA

Em 07 de 11 de 2011, recebi estes autos em Cartório com o r. despacho supra. Eu, _____, Escr., subs.

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que, o(a) despacho de fls. supra foi disponibilizado(a) no Diário de Justiça Eletrônico em 10/11/11. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Em, 10 de 11 de 2011

Nome e Cargo

1206

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi guias de levantamentos, com base calculo e despacho de fls. 1195/1196 e 1205.
São Paulo, 10 de novembro de 2011.
Eu,_____ (Claudia R.A. Silva) Escrevente chefe, digitei.

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé que a certidão supra foi disponibilizada no DEJT em 24/11/11, considerando-se publicado em 25/11/11 e a data acima para todos os efeitos legais.
Em 24/11/11
Nome e Cargo

JUNTADA
Em 09 de 12 de 11
Junto a estes autos 1 guias
que segue(m)
Em ... Escr. Subscr.

PRAZO DE VALIDADE - 30 DIAS DA DATA DE EXPEDIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL

fls. 1340

1207

Número de Cartório: 1063/2011 **SEGUNDA VIA**

Comarca	Fórum	Data de Emissão	Data de Expedição
Comarca da Capital -X-	Fórum João Mendes Júnior -X-	30/11/2011 -X-	

Vara	Ofício	Processo/Ano
21ª Vara Cível - Capital -X-	21º Ofício Cível - Capital -X-	01.306514-6 (2377)FAL. -X-

Ao	Agência
Banco do Brasil S.A. -X-	1897-X -X-

Conta Número	Guia de Recolhimento Número	Data do Depósito
3700113677484 -X-	vide oficio -X-	18/05/2011 -X-

Nome da Pessoa Autorizada a Retirar	Documento de Identificação	CPF/CNPJ
CARLOS ALBERTO CASSEB (sindico) -X-	7.661.987 -X-	033.595.108-28 -X-

Nome do Procurador	Nº OAB	Procuração(fls. dos autos)	Valor de Direito a Retirar
CARLOS ALBERTO CASSEB (Honorários) -X-	84.235 -X-	539 -X-	125,60 -X-

Conta em Nome de / Partes	Valor Total Retirado
COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA - MASSA FALIDA. CNPJ 51.767.820/0001-44. -X-	

Saldo consultado antecipadamente conforme ofício resposta Banco do Brasil S.A. Nº 7347/2011 -X-

Observações

Com acréscimos legais sobre a quantia supra. Depositante: COML. E IMP. DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA - MASSA FALIDA. CNPJ 51.767.820/0001-44. -X-

Levantamento Pretendido ( ) Imediato
( ) No dia da conta Judicial

Data **Assinatura**

O(A) Juiz(a) de Direito	O (A) Escrivão(ã) Diretor(a)	Recebi o valor do presente
Nome MARCIO TEIXEIRA LARANJO -X-	**Nome:** ELISETE S. STEINDORFER -X- **Matrícula:** 90.091-0 -X-	**Assinatura** **Identidade:**

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Vias: 1ª - Banco 2ª - Cartório/Processo 3ª - Favorecido 4ª - Cartório/Controle

4ª Via

Ref: Rei DIA 09/12/11 a guia de levantamento, RAPHAELA, OAB. 184.045

PODER JUDICIÁRIO
MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL

Número de Cartório: 1064/2011 — **SEGUNDA VIA**

PRAZO DE VALIDADE : 30 DIAS DA DATA DE EXPEDIÇÃO

Comarca	Fórum	Data de Emissão	Data de Expedição
Comarca da Capital -X-	Fórum João Mendes Júnior -X-	30/11/2011 -X-	* 9 DEZ 2011

Vara	Ofício	Processo/Ano
21ª Vara Cível - Capital -X-	21º Ofício Cível - Capital -X-	01.306514-6 (2377)FAL. -X-

Ao	Agência
Banco do Brasil S.A. -X-	1897-X -X-

Conta Número	Guia de Recolhimento Número	Data do Depósito
3700113677484 -X-	vide ofício -X-	18/05/2011 -X-

Nome da Pessoa Autorizada a Retirar	Documento de Identificação	CPF/CNPJ
CARLOS ALBERTO CASSEB (sindico) -X-	7.661.987 -X-	033.595.108-28 -X-

Nome do Procurador	Nº OAB	Procuração(fls. dos autos)	Valor de Direito a Retirar
CARLOS ALBERTO CASSEB (Encargos da Massa) -X-	84.235 -X-	539 -X-	87,25 -X-

Conta em Nome de / Partes	Valor Total Retirado
COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA - MASSA FALIDA. CNPJ 51.767.820/0001-44. -X-	

Saldo consultado antecipadamente conforme ofício resposta Banco do Brasil S.A. Nº 7347/2011 -X-

Observações

Com acréscimos legais sobre a quantia supra. Depositante: COML. E IMP. DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA - MASSA FALIDA. CNPJ 51.767.820/0001-44. -X-

Levantamento Pretendido ( ) Imediato
( ) No dia da conta Judicial

Data **Assinatura**

O(A) Juiz(a) de Direito	O (A) Escrivão(ã) Diretor(a)	Recebi o valor do presente
Nome MARCIO TEIXEIRA LARANJO -X-	**Nome:** ELISETE S. STEINDORFER -X- **Matrícula:** 90.091-0 -X-	**Assinatura** **Identidade:**

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Vias: 1ª - Banco 2ª - Cartório/Processo 3ª - Favorecido 4ª - Cartório/Controle

4ª Via

.... Retirada dia 09/12/11 a guia de levantamento, FARMACIA OAB/RS. 154.045.
6

PODER JUDICIÁRIO
MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL

fls.1344

1209

Diretora de Divisão

Número de Cartório: 1065/2011 — **SEGUNDA VIA**

Comarca	Fórum	Data de Emissão	Data de Expedição
Comarca da Capital -X-	Fórum João Mendes Júnior -X-	10/11/2011 -X-	0 - DEZ 2011

Vara	Ofício	Processo/Ano
21ª Vara Cível - Capital -X-	21º Ofício Cível - Capital -X-	01.306514-6 (2377)FAL. -X-

Ao	Agência
Banco do Brasil S.A. -X-	1897-X -X-

Conta Número	Guia de Recolhimento Número	Data do Depósito
3700113677484 -X-	vide ofício -X-	18/05/2011 -X-

Nome da Pessoa Autorizada a Retirar	Documento de Identificação	CPF/CNPJ
JERRI VANDERLEI MASSON DOS SANTOS (perito) -X-	20.459.664-9 -X-	100.269.818-90 -X-

Nome do Procurador	Nº OAB	Procuração(fls. dos autos)	Valor de Direito a Retirar
-X-	-X-	-X-	62,80 -X-

Conta em Nome de / Partes	Valor Total Retirado
COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA - MASSA FALIDA. CNPJ 51.767.820/0001-44. -X-	

Saldo consultado antecipadamente conforme ofício resposta Banco do Brasil S.A. Nº 7347/2011 -X-

Observações

Com acréscimos legais sobre a quantia supra. Depositante: COML. E IMP. DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA - MASSA FALIDA. CNPJ 51.767.820/0001-44. -X-

Levantamento Pretendido ( ) Imediato
( ) No dia da conta Judicial

		Data / Assinatura
O(A) Juiz(a) de Direito	**O (A) Escrivão(ã) Diretor(a)**	**Recebi o valor do presente**
Nome MARCIO TEIXEIRA LARANJO -X-	**Nome:** ELISETE S. STEINDORFER -X- **Matrícula:** 90.091-0 -X-	**Assinatura** **Identidade:**

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Vias: 1ª - Banco 2ª - Cartório/Processo 3ª - Favorecido 4ª - Cartório/Controle

4ª Via

PRAZO DE VALIDADE : 30 DIAS DA DATA DE EXPEDIÇÃO

Retirei guia de levantamento em 05/12/11

Caio M.K. La Ferrara

RG nº 37.292.258-2

PODER JUDICIÁRIO
MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL

Diretora de Divisão
Matr 90.091-0

Número de Cartório: 1066/2011 — **SEGUNDA VIA**

PRAZO DE VALIDADE : 30 DIAS DA DATA DE EXPEDIÇÃO

Comarca	Fórum	Data de Emissão	Data de Expedição
Cômarca da Capital -X-	Fórum João Mendes Júnior -X-	10/11/2011 -X-	05/12/2011

Vara	Ofício	Processo/Ano
21ª Vara Cível - Capital -X-	21º Ofício Cível - Capital -X-	01.306514-6 (2377)FAL. -X-

Ao	Agência
Banco do Brasil S.A. -X-	1897-X -X-

Conta Número	Guia de Recolhimento Número	Data do Depósito
3700113677484 -X-	vide ofício -X-	18/05/2011 -X-

Nome da Pessoa Autorizada a Retirar	Documento de Identificação	CPF/CNPJ
JOSE VANDERLEI MASSON DOS SANTOS (perito) -X-	16.414.705 -X-	018.076.548-50 -X-

Nome do Procurador	Nº OAB	Procuração(fls. dos autos)	Valor de Direito a Retirar
-X-	-X-	-X-	62,80 -X-

Conta em Nome de / Partes
COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA - MASSA FALIDA. CNPJ 51.767.820/0001-44. -X-

Valor Total Retirado

Saldo consultado antecipadamente conforme ofício resposta Banco do Brasil S.A. Nº 7347/2011 -X-

Observações
Com acréscimos legais sobre a quantia supra. Depositante: COML. E IMP. DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA - MASSA FALIDA. CNPJ 51.767.820/0001-44. -X-

Levantamento Pretendido ( ) Imediato
( ) No dia da conta Judicial

Data **Assinatura**

O(A) Juiz(a) de Direito	O (A) Escrivão(ã) Diretor(a)	Recebi o valor do presente
Nome MARCIO TEIXEIRA LARANJO -X-	**Nome:** ELISETE S. STEINDORFER -X- **Matrícula:** 90.091-0 -X-	**Assinatura** **Identidade:**

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Vias: 1ª - Banco 2ª - Cartório/Processo 3ª - Favorecido 4ª - Cartório/Controle

4ª Via

Retirei guia de levantamento em 05/12/11

Caio M. K. La Ferrera

RG 37.292.258-2

PODER JUDICIÁRIO
MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL

Número / Cartório: 1326/2011

Comarca	Fórum	Data de Emissão	Data de Expedição
Comarca da Capital -X-	Fórum João Mendes Júnior -X-	10/11/2011 -X-	06 DEZ 2011
Vara	**Ofício**	**Processo/Ano**	
21ª Vara Cível - Capital -X-	21º Ofício Cível - Capital -X-	01.306514-6(2377)FALÊNCIA	
Ao		**Agência**	
Banco do Brasil S.A. -X-		1897-X -X-	

Conta Número	Guia de Recolhimento Número	Data do Depósito
3700113677484 -X-	vide ofício -X-	18/05/2011 -X-

Nome da Pessoa Autorizada a Retirar	Documento de Identificação	CPF/CNPJ
JUVENAL VITAL PIMENTA (perito) -X-	2857274 -X-	272.137.308-00 -X-

Nome do Procurador	Nº OAB	Procuração(fls. dos autos)	Valor de Direito a Retirar
-X-	-X-	-X-	62,80 -X-

Conta em Nome de / Partes
COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO - MASSA FALIDA. CNPJ 51.767.820/0001-44. -X-

Valor Total Retirado

Saldo consultado antecipadamente conforme ofício resposta Banco do Brasil S.A. Nº 7347/2011 -X-

Observações
Com acrescimos legais sobre a quantia supra. Depositante: COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO - MASSA FALIDA. CNPJ 51.767.820/0001-44. -X-

Levantamento Pretendido ( ) Imediato
( ) No dia da conta Judicial

Data **Assinatura**

O(A) Juiz(a) de Direito	O (A) Escrivão(ã) Diretor(a)	Recebi o valor do presente
Nome MARCIO TEIXEIRA LARANJO -X-	**Nome:** ELISETE S. STEINDORFER -X- **Matrícula:** 90.091-0 -X-	**Assinatura** **Identidade:**

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Vias: 1ª - Banco 2ª - Cartório/Processo 3ª - Favorecido 4ª - Cartório/Controle

4ª Via

PRAZO DE VALIDADE : 30 DIAS DA DATA DE EXPEDIÇÃO

2317 Jude. Adv. 6/12 (MP)

Retirei os
Autos de
Levantamento
em 6/12/2016

1212

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que os autos
estão à disposição do
Juízo para Relatório final
e Prestação Contas
Em 09 de 12 de 11.
Eu, ... Escr., subscr.

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que, o(a) Intimação
de fls. supra foi disponibilizado(a
no Diário da Justiça Eletrônico
em 13/12/11. Considera-se
da publicação em
à data de
Em, 13 de 12 de 11

Nome e Cargo

1213

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que procedi ao encerramento do 6º volume dos presentes autos.

São Paulo, 03 / 04 / 12.

Eu, _____ subscrevi.

2001.306514-6 (2377)

PODER JUDICIÁRIO

7º vol

0306514-53.2001.8.26.0100 - SÃO PAULO

JUÍZO DE DIREITO DA _____

CARTÓRIO DO _____º OFÍCIO _____

ESCRIVÃO(Ã) DIRETOR(A) _____

21 Vara Cível

Fórum Central Cível João Mendes Júnior

0306514-53

Processo: 583.00.2001.306514-6/000000-000

Grupo: **1.Cível**
Ação: **129-Falência**
Valor da Causa R$10.000,00

Data Distribuição : 09/11/2001 Hora:08:33
Data Redistribuição : 29/11/2001 Hora:16:34
Data Alteração : 13/11/2008 Hora:11:59
Tipo de Distribuição : Livre

RTE: -

RDO: **COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA**

Nº DE ORDEM: 01.21.2001/002377

AUTUAÇÃO

Em 03 de 04 de 2012,
autuo neste Ofício o 7º volume
que segue(m) e lavro este termo.
Eu, _____, subscr.

1447445-03
JM-3 Vara das Falencias
0613-202200041494

REG. SOB nº _____

LIVRO nº _____ - Fls. _____

1214

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que em cumprimento do Capítulo II, Seção III, Item 47 e subitens 47.1 e 47.2, das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, procedi à abertura do 7º volume destes, a partir de fls. 1214.
São Paulo, 03/04/12
Eu, escrevente digitei.

JUNTADA

Em 03 de 04 de 12

junto a estas petições 1 dois

1 guia segue(m).

Eu Jen Esc. subscr.

Paulo Roberto Vigna
Sibele de Oliveira Pimenta
Adriana Aparecida Mendes Franco
Danilo Fernandes Gawendo
Bianca Sconza Porto
Gleyce Kelly Belfort de Araújo
Marina Damini
Jorge Luiz Reis Fernandes
Antonio Gustavo Marques
Thiago Rogério de Jesus Rodrigues
Fernanda Do Amaral Costa
Daniel Scarpa de Carvalho
Willians Lino de Souza
Claudia Baccarelli D'Elia
Icaro Demarchi Araujo Leite

Fabiana Marques dos Santos
Tereza Cristina Moreira da Silva
Hádua Nahita Núbia Vieira
Rodrigo Luiz Fortuna
Thelma Assis França
Fabiano Francisco da Silva
Nilton Fascina
Alessandro Braga Cordeiro
Thiago Cardoso Silva Torres

VIGNA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

*Membro da OAB - **São Paulo***
*Membro da OAB - **Rio de Janeiro***
*Membro da OAB – **Pernambuco***
*Membro da OAB – **Rio Grande do Sul***
*Membro da OAB – **Goiás***
*Membro da OAB – **Minas Gerais***

Rodrigo Gerardi Gonçalves
Érica Mariana de Noronha Nunes
Paula Rondon e Silva
Kelly Gonçalves Silva
Lais Tovani Rodrigues
Ana Gabriela Malheiros de Oliveira
Tayna Bregnoli Alves Correa
Andre Antunes Borges Daniel
Luiza Campolina Ferreira de Melo Franco
Bruna Silva Beltrão de Bacco
Antony José dos Santos Barros
Juliana Carou Di Stefano
Gustavo Damaso Halada
Karime Treptow Khayat
Paola Renata Pinheiro Failla
Mario Augusto Mathias Junior

Maria Cecília Bianchi
Igor Pereira Leal
Nathalia Rasquinho da Silva
Mayara Souza Soares
Isadora Campos de Oliveira Barros
Flávia Cristiane do Nascimento
Pedro Victor Correa Sacramento
Mayara Barbieri Lima
Vinicius Sabino Clavery de Almeida

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 21ª VARA CIVEL DO FORUM CENTRAL CIVEL JOAO MENDES JUNIOR - SÃO PAULO - SP

Processo nº 5830020013065146
C – 005557 (controle interno do escritório)

EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES-EMBRATEL, já qualificado nos autos do processo em epígrafe que lhe move **COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SAO PAULO LTDA**, também qualificado, por seus advogados que esta subscrevem, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da via original da procuração, atos constitutivos e do substabelecimento.

Requer ainda, que todas as intimações e/ou notificações sejam endereçadas ao Dr. PAULO ROBERTO VIGNA, OAB/SP 173.477, com endereço na Av. Pacaembu, 1641, Pacaembu – CEP 01234-001.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 13 de dezembro de 2011.

PAULO ROBERTO VIGNA
OAB/SP 173.477

JORGE LUIZ REIS FERNANDES
OAB/SP 220.917

Avenida Pacaembu, 1637/ 1641 – Pacaembu - São Paulo – SP
CEP 01234001 - Fone: +55 11 3133.8000
www.vigna.adv.br – contato@vigna.adv.br

ESTE ESCRITÓRIO APÓIA A FUNDAÇÃO ABRINQ

ATE III Transmissora de Energia S.A.

CNPJ/MF 07.002.685/0001-54

3/3

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Administradores e Acionistas ATE III Transmissora de Energia S/A. 1. Examinamos o balanço patrimonial da ATE III Transmissora de Energia S/A em 31/12/2008 e as correspondentes demonstrações do resultado e do valor adicionado do período de 27 de abril e 31/12/2008 e das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa do exercício findo em 31/12/2008, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de emitir parecer sobre essas demonstrações financeiras. 2. Nosso exame foi conduzido de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil, as quais requerem que os exames sejam realizados com o objetivo de comprovar a adequada apresentação das demonstrações financeiras em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nosso exame compreendeu, entre outros procedimentos (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos da Companhia, (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados e (c) a avaliação das práticas e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Companhia, bem como de apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. 3. Somos de parecer que as referidas demonstrações financeiras apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da ATE III Transmissora de Energia S/A em 31/12/2008 e as mutações do patrimônio líquido e os fluxos de caixa do exercício findo nessa data e o resultado das operações e os valores adicionados nas operações da Companhia do período de 27 de abril e 31/12/2008, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. 4. Anteriormente, examinamos as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31/12/2007, compreendendo o balanço patrimonial, as demonstrações das mutações do patrimônio líquido e das origens a aplicações de recursos desse exercício, as quais estão sendo apresentadas de forma conjunta com as demonstrações financeiras de 2008, sobre as quais emitimos parecer sem ressalva, datado de 10/03/2008. Conforme mencionado na nota explicativa 3, as práticas contábeis adotadas no Brasil foram alteradas a partir de 01/01/2008, sendo as demonstrações das origens e aplicação de recursos substituída pela demonstração dos fluxos de caixa, a qual está dispensada de comparação nessa primeira ano de adoção. Rio de Janeiro, 29/04/2009. PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes - CRC 2SP000160/O-5 "F" RJ. Maria Salete Garcia Pinheiro - Contadora - CRC 1RJ048568/O-7

Id. 761678

ELECNOR TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.

CNPJ 04.718.109/0001-10

RELATORIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas, cumprindo as disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação e deliberação de V.Sas. o Balanço Patrimonial a Demonstração de Resultados, o Fluxo de Caixa e a Demonstração das Mutações do Patrimônio, relativos às operações da Companhia para o exercício findo em 31/12/2008. As notas explicativas que acompanham as referidas demonstrações descrevem os procedimentos contábeis adotados. A Diretoria.

BALANÇOS PATRIMONIAIS LEVANTADOS EM 31/12/2008 E 2007
(Em milhares de reais)

ATIVO	2008	2007
CIRCULANTE		
Disponibilidade (Nota 3)	23.617	2.315
Tributos e compensar	185	44
Dividendos a receber	14.755	16.938
Total do Ativo Circulante	38.557	19.297
NÃO CIRCULANTE		
Realizável a longo prazo.		
Adiantamento para futuro aumento de capital (Nota 4)	1.023	6.297
Empresas Ligadas	604	7.417
Outros	32	20
Investimentos:		
Investimentos em controladas e coligadas	625.092	375.262
Imobilizado	1.431	1.760
Intangível:		
Ágio na aquisição de investimentos	6.784	6.717
Total do Ativo não Circulante	634.976	397.493
TOTAL DO ATIVO	673.533	416.790
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
CIRCULANTE		
Fornecedores	-	285
Contas a pagar a empresas ligadas (Nota 4)	14.050	12.043
Obrigações tributárias	23	11
Obrigação de integralização de capital (Nota 5)	42.924	4.838
Outras contas a pagar	3.174	52
NÃO CIRCULANTE		
Exigível a longo prazo		
Contas a pagar a partes relacionadas (Nota 4)	30.718	22.595
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (NOTA 7)		
Capital social	470.100	285.501
Retenção de lucros	112.544	91.405
	582.644	376.956
TOTAL DO PASSIVO	673.533	416.790

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31/12/2008 E 2007 (Em milhares de reais, exceto o lucro por lote de mil ações, expresso em reais)

	2008	2007
Receita de prestação de serviços	-	96
Deduções da receita operacional		(10)
Impostos incidentes sobre serviços	-	86
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	-	
Custo da operação	-	(489)
Lucro bruto	-	(403)
RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS		
Despesas gerais e administrativas	(2.109)	(879)
Depreciação e amortização	(708)	(432)
Resultado de equivalência patrimonial (Nota 5)	23.950	27.993
Outras despesas operacionais	-	-
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	21.133	26.279
Receitas Financeiras	850	157
Despesas financeiras (Outras)	(904)	(557)
	(54)	(400)
LUCRO OPERACIONAL	21.079	25.879
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS	21.079	25.879
Contribuição social	-	-
Imposto de renda	-	-
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	21.079	25.879
LUCRO LÍQUIDO POR LOTE DE MIL AÇÕES – EM REAIS	44,83	90,64

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA – METODO INDIRETO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31/12/2008
(Em milhares de reais – R$)

	Ano de 2008
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Lucro líquido do exercício	21.079
Ajuste para reconciliar o lucro líquido do exercício com o caixa gerado pelas atividades operacionais:	
Depreciação e amortização	474
Amortização de ágio	233
Equivalência Patrimonial	(23.950)
(Aumento) redução nos ativos operacionais:	
Empresas Ligadas	6.813
Adiantamento para Aumento de Capital	5.263
Tributos e Contribuições compensáveis	(141)
Dividendos	(14.755)
(Aumento) redução nos passivos operacionais:	
Impostos à recolher	12
Salarios, provisões e encargos sociais	15
Empresas ligadas	(19.731)
Outras obrigações e contas a pagar	(42)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	(24.730)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Investimento em Sociedades Controladas	(227.965)
Aquisições ao intangível	(146)
Adições no intangível	(300)
Título e valores mobiliários:	
Atividades de financiamento	
Aquisições	
Liquidações	(12)
Dividendos e juros sobre o capital próprio recebidos	18.044
Caixa líquido gerado pelas atividades investimento	(209.379)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES FINANCIAMENTO	
Empréstimos – empresas ligadas	70.811
Aumento de Capital	184.600
Caixa líquido gerado pelas atividades financiamento	255.411
AUMENTO LÍQUIDO DO SALDO DE DISPONIBILIDADES	21.302
Disponibilidades no início do exercício	2.315
Disponibilidades no fim do exercício	23.617
	21.302

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31/12/2008 E 2007 (Em milhares de reais)

	Capital social	Reserva legal	Reserva de retenção de lucros	Lucros acumulados	Total
SALDOS EM 01 DE JANEIRO DE 2007 (não auditado)	191.719	-	-	83.586	275.305
Aumento de capital	93.782	-			93.782
Lucro líquido do exercício	-	-	-	25.879	25.879
Constituição de reserva legal	-	1.294	-	(1.294)	-
Dividendos propostos	-	-	-	(18.000)	(18.000)
Apropriação do lucro líquido para reserva de retenção de lucros	-	-	90.171	(90.171)	-
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007	285.501	1.294	90.171	-	376.966
Aumento de capital	184.800	-			184.600
Lucro líquido do exercício	-	-	-	21.079	21.079
Constituição de reserva legal	-	1.054	-	(1.054)	-
Dividendos propostos	-	-	-	-	-
Apropriação do lucro líquido para reserva de retenção de lucros			20.025	(20.025)	-
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008	470.101	2.348	110.196	-	582.645

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31/12/2008 E 2007
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. CONTEXTO OPERACIONAL: A Elecnor Transmissão de Energia S.A. ("Elecnor" ou "Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado, constituída em 4 de outubro de 2001 e está estabelecida no Rio de Janeiro, com filiais em Goianésia - Goiás e em Jambeiro - São Paulo. A Companhia tem por objeto a transmissão de energia elétrica, execução de obras e a prestação de serviços nas áreas de eletricidade, eletrônica, mecânica e civil, além de participar no capital de outras sociedades na qualidade de sócia ou acionista. Em 31 de dezembro de 2008 e 2007, a Companhia detém as seguintes participações societárias:

	% de participação no capital social	
	2008	2007
Cachoeira Paulista Transmissora de Energia S.A.	33,33	33,33
Expansion Transmissão Itumbiara Marimbondo S.A.	25,00	25,00
Itumbiara Transmissora de Energia S.A.	33,33	33,33
Porto Primavera Transmissora de Energia S.A.	33,33	33,33
Expansion Transmissão de Energia Elétrica S.A.	25,00	25,00
Vila do Conde Transmissora da Energia S.A.	33,33	33,33
Serra de Mesa Transmissora de Energia S.A.	33,33	33,33
LT Triângulo S.A.	33,33	33,33
Jauru Transmissora de Energia S.A.	33,33	33,33
Poços de Caldas Transmissora de Energia S.A.	33,33	33,33
Ribeirão Preto Transmissora de Energia S.A.	33,33	33,33
Serra Peracatu Transmissora de Energia S.A.	33,33	33,33
Coqueiros Transmissora de Energia S.A.	99,99	99,99
Padras Transmissora de Energia S.A.	99,99	99,99
Brilhante Transmissora de Energia S.A.	99,99	99,99

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS: 2.1. Demonstrações Financeiras: As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei das Sociedades por Ações e suas alterações conforme Lei nº 11.638/07 e Medida Provisória nº 449/08 as normas e pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC. 2.2. Alterações introduzidas na Lei 6.404/76 por meio da Lei 11.638/07 e MP 449/08: Em 2008, entrou em vigor a Lei nº 11.638/07, bem como a Medida Provisória nº 449, da 3 de dezembro da 2008, que alteraram, revogaram e introduziram novos dispositivos à Lei das Sociedades por Ações, notadamente em relação ao capítulo XV, sobre matéria contábil. Essa nova legislação tem, principalmente, o objetivo de atualizar a legislação societária brasileira para possibilitar o processo de convergência das práticas contábeis adotadas no Brasil com aquelas constantes das normas internacionais de contabilidade (IFRS), e permitir que novas normas e procedimentos contábeis sejam expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários em consonância com os padrões internacionais de contabilidade. Como parte desse processo de harmonização, a Companhia está adotando como base para a apresentação e elaboração dos suas demonstrações financeiras, pela primeira vez em 2008, os pronunciamentos contábeis, emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários e pelo Conselho Federal de Contabilidade, e as alterações da Lei 11.638/07 e Medida Provisória nº 449/08. A seguir, destacamos os principais pronunciamentos relacionados com as demonstrações financeiras e as notas explicativas da Companhia. As demonstrações financeiras da Companhia foram elaboradas com observância das práticas contábeis adotadas no Brasil e disposições contidas na legislação societária brasileira. As notas explicativas da Administração, parte integrante destas demonstrações financeiras, foram redigidas obedecendo rigorosamente à legislação partinente e tiveram autorização para a sua divulgação pelo Conselho de Administração, conforme o Estatuto da Companhia, não podendo os acionistas proceder nenhuma alteração após sua divulgação. O processo de elaboração das demonstrações financeiras envolve a utilização de estimativas contábeis. Essas estimativas foram baseadas em fatores objetivos e subjetivos com base no julgamento da Administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações financeiras. Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem a análise da recuperabilidade do ativo imobilizado nas operações, através das projeções de resultados, análise do risco de crédito para determinação da provisão para créditos de liquidação duvidosa, assim como da análise dos demais riscos para determinação de outras provisões inclusive para contingências e avaliação dos instrumentos financeiros e demais ativos e passivos na data do balanço. As principais práticas contábeis estão descritas a seguir: a) Disponibilidades: As disponibilidades incluem os saldos de caixa e em conta movimento, além das aplicações financeiras resgatáveis no prazo de 90 dias da data do balanço, caso existam. b) Demais ativos circulantes e realizáveis a longo prazo: São apresentados ao valor do custo ou realização, caso este seja inferior ao custo, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias ou cambiais auferidas até a data do balanço. c) Investimentos: Os investimentos nas controladas são avaliados pelo método de equivalência patrimonial, com base no balanço das controladas levantados na mesma data. As práticas contábeis adotadas pelas controladas são consistentes com as adotadas pela Companhia. d) Imobilizado: Os bens são demonstrados ao custo de aquisição deduzido da depreciação acumulada. A depreciação é calculada de acordo com o método linear, às taxas anuais descritas na Nota 5, que levam em consideração a vida útil-econômica estimada dos bens. e) Demais passivos circulantes e exigíveis a longo prazo: São demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias e cambiais incorridos até a data do balanço. f) Apuração do resultado: O resultado apurado pelo regime de competência, inclui os rendimentos, encargos a variações monetárias ou cambiais calculados a índices ou taxas oficiais, incidentes sobre ativos a passivos circulantes e de longo prazo, bem como, quando aplicável, os efeitos de ajustes de ativos para o valor de mercado ou de realização. g) Tributação: A provisão para imposto sobre a renda foi computada pela alíquota de 15% acrescentada do adicional de 10% sobre o lucro tributável, ajustada por adições e exclusões estabelecidas na legislação fiscal. A contribuição social foi calculada à alíquota de 9% sobre o lucro antes do imposto de renda, ajustado nos termos da legislação pertinente. As provisões para o imposto de renda e para a contribuição social sobre o lucro líquido são debitadas ao resultado e as antecipações efetuadas estão registradas no ativo circulante. Em 2008, a Companhia não apresentou lucro tributável. h) Provisão para contingências: Em 31 de dezembro de 2008 e 2007, não foi constituída provisão para contingência face à inexistência de discussões em andamento que tenham sido avaliadas pela Administração, suportada pelos seus assessores jurídicos como de risco provável de perda. I) Lucro por lote de mil ações: O lucro por lote de mil ações é calculado com base no número de ações em circulação na data do balanço

José Castellanos Ybarra – Diretor Presidente; José Francisco de Oliveira – Contador - CRCMSP 105977/O-4-S/RJ

Id. 761523

EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL

CNPJ/MF n.º 33.530.486/0001-29

NIRE 333 0000340-1

Ata Sumária da 49ª Assembléia Geral Ordinária e da 67ª Assembléia Geral Extraordinária realizadas em 28 de abril de 2009, às 11:00 horas. 1. Data, local e hora: 28 de abril de 2009, às 11:00 horas, realizadas na sede social da Companhia, na Avenida Presidente Vargas n.º 1012, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro. 2. Convocação: Anúncios publicados, nos termos do Art. 124 da Lei nº 6.404/76, Jornal Gazeta Mercantil e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro nas edições dos dias 08, 13 e 14 de abril de 2009. Os referidos anúncios encontram-se sobre a mesa à disposição dos interessados, tendo sido dispensada a leitura e a transcrição dos mesmos. 3. Presenças: Presentes os acionistas da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, representando mais de 99% (noventa e oito por cento) do capital com direito a voto, conforme registros e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Presentes, também, os Srs. José Formoso Martinez e Isaac Berensztajn, representantes da administração da Companhia, e os Srs. Gláucio Dutra da Silva e Beatriz Gonçalves de Moraes, representantes dos auditores independentes, Ernst & Young Auditores Independentes S/S. 4. Mesa: Nos termos do artigo 13 do Estatuto Social, presidiu os trabalhos o Vice-Presidente do Conselho de Administração Sr. José Formoso Martinez, que convidou o Dr. Antonio Oscar de Carvalho Patersan Filho para secretariar os trabalhos. 5. Ordem do Dia e Deliberações: Por acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital votante da Companhia com abstenção dos legalmente impedidos, foram adotadas as seguintes deliberações, pela unanimidade, dos acionistas presentes às Assembléias: 5.1. Autorizar que a lavratura da ata que se refere às assembléias gerais ordinária e extraordinária seja feita sob a forma de sumário e que a sua publicação seja feita com a omissão das assinaturas dos Acionistas presentes como facultam, respectivamente, os §§ 1º e 2º do Art. 130, da Lei nº 6.404/76. 5.2. Aprovar a dispensa de leitura das Demonstrações Financeiras, do Relatório da Administração e do Parecer dos Auditores Independentes, tendo em vista já serem os mesmos do conhecimento de todos os acionistas presentes. 5.3. Em Assembleia Geral Ordinária: As seguintes deliberações foram tomadas,

com a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital Social da Sociedade é de R$ 45.752.455,40, dividido em 48.314.452 ações ordinarias nominativas e sem valor nominal, sendo todas ações ordinárias escriturais." 6.2. Foi aprovada, se abstendo o acionista Francisco Antônio Sendas, a Incorporação da Incorporada pela Companhia, a ser realizada na data-base de 27/02/2009, de acordo com os termos e condições do Protocolo e Justificativa de Incorporação que constitui o Anexo II da presente ata, de forma que a Companhia sucederá universalmente a Incorporada, sub-rogando-se em todos os seus direitos e obrigações a partir da 27/02/2009. 6.3. Foi ratificada a nomeação e contratação, se abstendo o acionista Francisco Antônio Sendas, da seguinte empresa de avaliação: (i) ACAL CONSULTORIA E AUDITORIA S/S, sociedade com sede na Avenida Rio Branco, 181, 18º andar, salas 1901 a 1906, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 28.005.734/0001-82, para elaborar o laudo de avaliação do patrimônio líquido da Incorporada. 6.4. Foi aprovado, se abstendo o acionista Francisco Antônio Sendas, sem restrições, o laudo de avaliação do patrimônio líquido da incorporada preparado pelo Avaliador, que integra a presente ata na forma do Anexo II. 6.5. Em virtude da aprovação da Incorporação e da conseqüente extinção da Incorporada, as ações de emissão da Companhia de propriedade da Incorporada, serão distribuídas entre os acionistas desta, na proporção de sua participação no capital social da Incorporada, ou seja, MARAU FIP, fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, nos termos da Instrução CVM nº 391/03, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.172.710/0001-73, receberá 28.991.348 ações da Companhia.. 6.6. Não haverá novo aumento de capital da Companhia, tampouco emissão de novas ações, em decorrência da Incorporação, uma vez que o patrimônio líquido da Incorporada, conforme apurado no laudo de avaliação, é equivalente ao valor da investimenta detido pela Incorporada na Companhia e, portanto, não há patrimônio líquido a ser vertido a Companhia. 6.7. Por fim, foram os administradores da Companhia autorizados a praticar todos os demais atos necessários ou desejáveis à efetivação da Incorporação e à conseqüente extinção da Incorporada, incluindo as alterações pertinentes junto à instituição que presta serviço de ações escriturais para a Companhia. 7. Foi aprovada, pela unanimidade dos acionistas presentes, a publicação da presente ata sob a forma de sumário, nos termos do artigo130, § 1º, da Lei nº 6.404/76. 8. O acionista Francisco Antônio Sendas apresentou manifestação em separado a qual foi recebida pela mesa. 9. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada e, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes. São João da Merlú, 27/02/2009. Presidente: Marcelo Augusto Raposo da Mota, Secretária: Diego Mahaut Duarte Pereira. Acionistas: Maraú Participações S.A., Sendas S.A., Francisco Antonio Sendas. São João de Merlú, 27 de fevereiro de 2009. Marcelo Augusto Raposo da Mota - Presidente; Diogo Mahaut Duarte Pereira - Secretário. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Certifico o Registro sob o nome de Casa Show S.A. número 00001890457 e data de 16 da março de 2009. Valéria G. M. Serra - Secretaria Geral.

Id: 770885

Omitido do D.O. de 19/05/2009.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PETRÓPOLIS
CNPJ/MF 31.137.557/0001-00
NIRE Nº 33.3.0014658-0

* EXTRATO ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 2009. Data, Hora e Local: Dia 18 de abril de 2009, às 11:00hs, na sede social na Av. Koelar nº 42, em Petrópolis – RJ. Acionistas presentes: Representando mais de 2/3 do Capital Social. Deliberações: 1) Aprovadas as contas e Relatório e as Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31/12/2008, 2) aprovada a verba para gratificação à Diretoria. 3) aprovada verba para honorários da Diretoria no exercício de 2009; 4) aprovada a distribuição de dividendos. 5) reconduzido dos Drs. Yeddo Volgarl, Adalberto José da Rocha e Paulo César Oliveira Perrona, como membros eletivos do Conselho Fiscal, no exercício de 2009, com fixação de seus honorários e como suplentes os Drs Paulo Roberto Teixeira e Maria Christina Rossi da Figueiredo; 6) registradas discordâncias dos acionistas minoritários e abstenções. (Registro JUCERJA - Certidão nº 00001904188 em 04/05/2009) Petrópolis, 12 de maio da 2009. Dr.Paulo Tostes - Secretário da Assembléia.

Id: 770078

Omitido do D.O. de 19/05/2009.

EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
- EMBRATEL
CNPJ/MF Nº 33.530.486/0001-29
NIRE 333 0000340-1

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Data, Horário e Local: 28 de abril de 2009, às 15:00 horas, na Sede Social da Companhia, sita na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Vargas, 1012, Centro. Convocação e Presença: Os membros do Conselho de Administração foram regularmente convocados, tendo participado da reunião os Conselheiros ao final assinados. Ordem do Dia e Deliberações: 1) eleição de Diretores. Tendo em vista o término do prazo de gestão dos Diretores da Companhia, os Srs. Conselheiros deliberaram, tendo sido registradas a abstenção do Sr. José Formoso Martinez, pela eleição dos seguintes Diretores a seguir qualificados. (a) **José Formoso Martinez**, mexicana, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE n.º V405864-B, inscrito no CPF sob o n.º 059.557.727-07, residente e domiciliado nesta Cidade, com endereço comercial na Av. Presidente Vargas, 1.012/15º andar, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Presidente e Diretor Geral da Companhia e (b) **Isaac Berensztejn**, brasileiro, separado, engenheiro, portador da cédula de identidade n.º 3.174.052 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 332.872.367-68, residente e domiciliado nesta Cidade, com endereço comercial na Av. Presidente Vargas, 1.012/11º andar, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor. Os Diretores ora eleitos apresentaram à Companhia Declaração de Desimpedimento para os fins do art. 147, §§ 1 e 2 da Lei 6.404/76, e permanecerão em seus cargos para cumprirem as respectivos prazos de gestão de 3 (três) exercícios anuais, ou seja, até a assembléia geral da Companhia e ser realizada em 2012, de acordo com o disposto no Estatuto Social e na legislação aplicável. 2) Eleição do Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia. Em observância ao que dispõe o artigo 19 do Estatuto Social da Companhia e registradas as abstenções dos Srs. Carlos Henrique Moreira e José Formoso Martinez, os Srs. Conselheiros elegeram o Sr. Carlos Henrique Moreira para ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração e o Sr. José Formoso Martinez para ocupar o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração. 3) Ratificação da remuneração paga no exercício de 2008. Os Conselheiros ratificaram os pagamentos efetuados à título de remuneração aos administradores da Companhia referentes ao exercício de 2008, tendo sido tais pagamentos efetuados dentro do limite da remuneração global anual aprovado pelos acionistas na Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 24 de abril de 2008, conforme registrado na Conta Honorários dos Administradores. 4) Fixação da Remuneração dos Conselheiros. Observando o limite da remuneração anuel global dos administradores da Companhia, aprovado pela Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 28.04.2009, às 11:00 horas, os Srs. Conselheiros aprovaram a fixação da remuneração mensal individual de cada membro do Conselho de Administração em R$4.000,00 (quatro mil reais). Nada mais havenda a ser tratado, foi lavrada a presente ata que é assinada pelos Conselheiros participantes à reunião. Rio de Janeiro, 28 de abril da 2009. Assinaturas: Carlos Henrique Moreira - Presidente; José Formoso Martinez - Vice-Presidente, Dilia Sergio Penedo, Joel Korn; Alberto de Orleans e Bragança; Antonio Oscar de Carvalho Petersen Filho - Membro do Conselho e Secretario Geral. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Antonio Oscar de Carvalho Petersen Filho - Secretário Geral. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Nome: Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel. Certifico o deferimento em 13/05/2009, e o registro sob o numero 1907451 e data de 13/05/2009. Valéria G. M. Serra - Secretaria Geral.

Id: 771569

MARAÚ PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF: 08.912.148/0001-04
NIRE: 33.3.0026492-3

* ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27/02/2009. 1. Local, data e hora: na sede social da Companhia, localizada na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 255, 9º andar e dependências (parte), Leblon, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, no dia 27/02/2009, às 10:30 horas. 2. Presença: acionistas da Companhia representando a totalidade da capital social, conforme lista de presença assinada. 3. Mesa: Presidente: Marcio Brito de Lima; Secretária: Isabella Saboya de Albuquerque. 4. Convocação: dispensada, em virtude da presença da totalidade dos acionistas, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404/76. 5. Ordem do Dia: deliberar sobre (i) a incorporação da Companhia pela Cesa Show S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.200.947/0001-65 ("Incorporadora"); (ii) autorização para que os administradores da Companhia assinam os documentos relativos à incorporação de Companhia, e (iii) deliberação sobre a extinção da Companhia após a efetivação de sua incorporação. 6. Deliberações tomadas pela unanimidade de votos dos presentes: 6.1. Foi aprovada a incorporação da Companhia pela Incorporadora, de acordo com os termos e condições do Protocolo e Justificativa de Incorporação que constitui ao Anexo I à presente ata. 6.2. Os administradores da Companhia foram autorizados a praticar todos os atos necessários ou desejáveis à efetivação da referida incorporação. 6.3. Foi aprovado que a Incorporadora se encarregará de todos os atos necessários ao registro da extinção da Companhia, após a efetivação da incorporação da Companhia pela Incorporadora, conforme §3º do artigo 227 da Lei 6.404/76. 7. Foi aprovada a publicação da presente ata sob a forma de sumário, nos termos do artigo130, § 1º, da Lei nº 6.404/76. 8. Encerramento. Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada e, depois de lida e aprovada foi assinada por todos os acionistas presentes. Presidente: Marcio Brito de Lima; Secretária: Isabella Saboya de Albuquerque. Acionistas: Maraú Fundo de Investimento em Participações, neste ato representada por João Emílio Ribeiro Neto, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 56.010-D, emitida pelo CREA/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 797.748.577-04, residente e domiciliado à Avenida Borges de Medeiros 3669, apto. 101, Lagoa, CEP 22470-001, na Cidada do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e Isabella Saboya de Albuquerque, brasileira, divorciada, economista, portadora da carteira de identidade nº 08423778-3, emitida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 017.918.007-55, residente e domiciliada à Av. Ataulfo de Paiva nº 255, 9º andar, Leblon, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Marcio Brito de Lima, Bruno Frajhof Levacov; e Isabella Saboya de Albuquerque. A presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio de Maraú Participações S.A. Rio da Janeiro, 27/02/2009. Marcio Brito da Lima - Presidente da Assembléia, Isabella Saboya de Albuquerque - Secretária da Assembléia. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Certifico o Registro sob o nome de Maraú Participações S.A, numero 00001904763 e data de 05/05/2009. Valéria G. M. Serra - Secretaria Geral.

Id: 770880

Omitido do D.O. de 19/05/2009.

Cruzeiro do Sul S.A. Corretora de Valores e Mercadorias
CNPJ Nº 04.169.504/0001-90
NIRE 33.3.0028640-3

Ata de Assembléia Geral Extraordinaria Realizada em 31.10.2008. **Data**: 31 de outubro de 2008, às 09:00 horas. **Local**: Sede Social, na Avenida Presidente Wilson, nº 231 - 24º ander - parte - Ria de Janeiro - RJ. **Convocação e Presença**: Convocados regularmente todos os acionistas, acham-se presentes os Srs. Luis Felippe Indio da Costa e Luis Octavio Azeredo Lopes Indio da Costa, representantes do Banco Cruzeiro do Sul S.A., conforme assinaturas apostas abaixo. **Mesa**: Presidente: Flavio Nunes Ferreira Rietmann, Secretário: Luiz Fernando Pinheiro Guimarães de Carvalho. Ordem do Dia: Examinar, discutir e deliberar a alteração dos artigos 23, 24 e 25 do Estatuto Social, a fim de prever o pagamento de dividendos e juros sobre capital próprio à conta do lucro apurado em demonstrações financeiras semestrais ou levantadas em períodos menores. **Deliberações**: Após a análise e discussão da matéria constante da Ordem do Dia, os Acionistas aprovaram, por unanimidade dos presentes, a alteração dos artigos 23, 24 e 25 do Estatuto Social, a fim de prever o pagamento de dividendos e juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em demonstrações financeiras semestrais ou levantado em períodos menores, que passam e ter a seguinte redação: Artigo 23 - O pagamento do dividendo não será obrigatório no exercício social em que a administração verificar não ser o melhor momento devido a conjuntura econômica vigente ao ainda no interesse e benefício da empresa, podendo e Diretoria propor à Assembleia Geral que se distribua dividendo inferior ao obrigatório, nenhum dividendo ou a retenção da todo o lucro. Artigo 24 - A Diretoria tem podares para determinar e distribuição de dividendos, dentro dos limites legais, *ad referendum* da Assembléia Geral, que aprovar as contas do exercício social. O prazo para pagamanta deste será determinado na Assembléia Geral que o aprovar, de acordo com es disponibilidades financeiras da Companhia e justificadas pela Diretoria, porém, não ultrapassado o exercício social compatante. Artigo 25 - A Diretona tem poderes para determinar a distribuição da dividendos ou juros sobre o capital próprio, à conta do lucro apurado em demonstrações financeiras semestrais ou levantados em períodos menores, que poderão ser imputados ao valor do dvidoando mínimo obngetório a postenormente ratificado na Assembléia Geral. Encerramento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembléia, da qual se lavrou a presente Ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2008. **Assinaturas**: Presidente: Flavio Nunes Ferreira Rietmann, Secretário: Luiz Fernando Pinheiro Guimarães de Carvalho. **Acionistas Presentes**: Banco Cruzeiro da Sul S/A, representado por seus Diretores Luis Felippe Indio da Costa e Luis Octavio Azaredo Lopes Indio da Costa. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Luiz Fernando Pinheiro Guimarães de Carvalho, Secretario. JUCERJA nº 00001906081 em 08.05.2009. Valéria G. M. Serra - Secretaria Geral.

Id: 771593

REPSOL YPF BRASIL S.A.
CNPJ nº 02.270.689/0001-08
NIRE 3330016653-0

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 30 DE ABRIL DE 2009. **Data e Horario**: 30 de abril de 2009 às 10:00 horas. **Sede** social localizada na Praia da Botafogo, nº 300, 7º andar, sala 701-A, no Municipio do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. **Mesa**: Sr. Francisco Javier Moro Moran - Presidente e Pablo Luis Gey-Ger - Secretário. **Presença**: Acionistas representando a totalidade do capital social. **Convocação**: Dispensada e comprovação da convocação prévia pela imprensa, face ao disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores. **Publicações**: Os avisos e que se refare a *caput* do artiga 133 da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores deixaram de ser publicados em conformidada com o permitido pelo parágrafo 4º do mesmo artigo. As demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2008 foram publicadas no Jornal do Commercio e no Diário Oficial do Estado da Rio de Janeiro em 30 de abril de 2009 (cópia de publicação em anexo). A totalidade dos acionistas declarou que já tinham tomado conhecimento do teor das demonstrações financeiras que foram disponíveis na sede da Sociedade. **Ordem do Dia**: 1) Em Assembleia Geral Ordinária: (i) tomada das contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2008, (ii) destinação dos resultados do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2008, (iii) eleição dos Diretores da Sociedade e (iv) aprovação da remuneração global anual dos Diretores para o exercício de 2009. 2) Em Assembleia Geral Extraordinária: (i) Alteração da denominação social da Companhia e (ii) consolidação do Estatuto Social. **Deliberações por unanimidade**: 1) Em Assembleia Geral Ordinária: (i) foram aprovadas as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2008, conforme cópias autenticadas em anexo, (ii) o prejuízo apurado no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2008 foi lançado a conta de prejuízos acumulados, (iii) foi aprovada a eleição para o mandato de 1 (um) ano a terminar na Assembleia Geral Ordinária de 2010, dos seguintes Diretores: (a) Sr. FRANCISCO JAVIER MORO MORAN, casado, espanhol, engenheiro, portador do RNE nº V462142-S, inscrito no CPF sob o nº 060.083.117-52, para o cargo de Diretor Presidente da Sociedade, e para o cargo de Diretores sem designação específica da Sociedade, os Srs. (b) ERIC CIONI COUTO, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 5D90894147 - IGP/RS inscrito no CPF sob o nº 959.017.527-91; (c) GUSTAVO JOSÉ CORREA, argentino, casado, portador do RNE nº V480880-R, inscrito no CPF sob o nº 060.271.677-26, (d) UMAR BHIM SINGH, cidadão da República de Trinidad e Tobago, engenheiro, casado, portador do RNE nº V514514-U, inscrito no CPF sob o nº 060.511.327-08, (e) DIDIER WLOSZCZOWSKI, francês, casado, portador do RNE nº V563931-Q, inscrito no CPF sob o nº 060.617.517-08 e (f) LUIS FERNANDO BENSIMON, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, portador da carteira de identidade nº47588-D, expedida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF sob o nº 443.899.907-30, todos com domicílio à Praia da Botafogo, nº 300, 7º andar, no Municipio e Estado do Rio de Janeiro. Os Administradores ora eleitos declaram não estarem incursas em qualquer crime que os impeça de exercer atividade mercantil", em observância ao disposto no Art. 147, §1º da Lei nº 6.404/76. Na oportunidade, foi aceito o pedido de renúncia apresentado em 15 de abril de 2009, pelo Sr. JOÃO CARLOS FRANÇA DE LUCA, tendo sido externados votos de agradecimento, ratificando os efeitos da renúncia a partir dessa data havendo sido substituído temporariamente pelo Diretor FRANCISCO JAVIER MORO MORAN. Foram também externados pelos acionistas presentes votos de agradecimento aos Diretores que completaram o seu mandato e que neste ato não foram reeleitos por cumprirem outras funções dentro do grupo Repsol. (iv) foi aprovada a proposta de remuneração global anual dos Diretores para o exercício de 2009, no valor de até R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a ser repartido na forma determinada em reunião de Diretoria. 2) Em Assembleia Geral Extraordinária: (i) Aprovada por unanimidade a alteração da denominação social da Companhia que passa a ser "Repsol Brasil S.A."; (ii) Foi aprovada a consolidação da Estatuto Social, cuja redação segue em anexo. Nada mais havendo a tratar e não tendo havido solicitação de funcionamento do Conselho Fiscal, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, a qual lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. Rio da Janeiro, 30 de abril de 2009. Pablo Luis Gay-Ger - Secretário. Registro Jucerja nº 00001907443 em 13/05/2009. Valérie G. M. Serra - Secretária Garel.

Id: 771388

BRASCAN IMOBILIÁRIA INCORPORAÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº 29.964.749/0001-30
NIRE nº 33.3.000.5798-6

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 2 DE FEVEREIRO DE 2009. **LOCAL e HORA**: Na sede social da Brascan Imobiliária Incorporações S.A. ("Companhia"), na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 2, 6º andar, salas 703 a 706, parte, Centro Empresarial Mario Henrique Simonsen, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, as 11:00 horas. **CONVOCAÇÃO**: Avisos entregues aos Srs. Conselheiros; **PRESENÇAS**: A totalidade dos membros do Conselho de Administração; **MESA**: Walter Francisco Lafemina, Presidente e Denise Goulart de Freitas, Secretária; **DELIBERAÇÕES**: Os Srs. Conselheiros deliberaram por unanimidade: (1) Eleger o seguinte membro da Diretona da Companhia, para um mandato de 1 (um) ano ou até a investidura dos que vierem a ser eleitos na proxima Reunião do Conselho da Administração que tratar desta meteria: Diretor de Vendas, o Sr. Luiz Ghirnle, brasileiro, casado, engenheiro, portador das carteiras de identidade nº 15.397-D, expedida pelo CREA/5ª Região, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.498.147-49, domiciliado na Avenida das Américas, nº 10.101, lojes 137 a 140, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. O Diretor ara aialio declarara, sob as penas da lei que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia e nem condenado por crime falimentar, de prevarcação, pelta ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra e fé publica ou a propriedade, ou a pana criminal que vede ainda que temporariamente, o ecasso e cargos publicos. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que epas ter sido lida e aprovada, segue assinada pelos presentes. **ASSINATURAS**: Walter Francisco Lafemina, Presidente; Denise Goulart de Freitas, Secretana; Nicholas Vincent Reade, Luiz Roqelio Rodrigues Talosa. "Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado na Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração de Companhia" Rio de Janeiro, 2 de fevereiro da 2009. Danise Goulart de Freitas - Secretária. Visto do Advogado: Elena Teixeira - OAB/RJ nº 122.904. Arquivada na Jucarja sob nº 1907449 em 13/05/2009. Valéria G. M. Serra - Secretaria Geral.

Id: 771589

REAL ENGENHARIA INVESTIMENTOS S/A
CNPJ nº 35.948.363/0001-38
NIRE nº 33300269835

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30/04/2009, LAVRADA NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI 6.404/76. 1. Hora, Data e Local: Às 10:00 horas do dia 30/04/2009, na sede social à Rua São José nº 70 - 19º andar - parte, Centro, Cep: 20010-020, nesta Cidade do Rio de Janeiro-RJ. 2. Quorum: 02 (dois) acionistas titulares de 100% (cem por cento) do capital social. 3. Convocação: Dispensada a convocação nos termos do artigo 124 parágrafo 4º da Lei 6.404/76. 4. Mesa: Presidenta e acionista e Diretora Sra. Lúcia de Andrada Ramos e Secretário o acionista e Diretor Dr. Mário da Andrade Ramos Neto. 5. Deliberações Aprovadas: Foram aprovadas por unanimidade dos acionistas as seguintes deliberações, observado o disposto no § 6º do artigo 134 da Lei 6.404/76: 5.1. Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2008, devidamente publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro Parte V do dia 28/04/2009, fls.23 e no Diário Comercial de 28/04/2009, fls.9. 5.2. Distribuir dividendos no valor da R$ 1.902.243,97 (Hum milhão novecentos e dois mil e duzentos a quarenta e três reais e noventa e sete centavos), devando o saldo do lucro liquido permanecer na conta "Lucro Liquido a Distribuir". 5.3. Eleição da Diretona com mandato de 01(um) ano, isto é, até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício findo em 31/12/ 2008 da seguinte forma: foram reeleitos Diretores, Lúcia de Andrade Ramos, brasileira, divorciada, do lar, residente e domiciliada nesta Cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Av.Vieira Souto nº 208 apº 801, Ipanema, Cep 2420-000, portador da carteira de identidade nº 539.397-0 do IFP, CPF 003.077.187-00 e Mário de Andrade Ramos Neto, brasileiro divorciado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Av.Vieira Souto nº 200 apº C-01, Ipanema, Cep: 22420-000, portador da carteira de identidade nº 01767886-5 do IFP,

pela unanimidade dos acionistas presentes, com abstenção dos legalmente impedidos (I) Aprovar as Contas dos Administradores o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2008 publicados no Jornal Gazeta Mercantil e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 26 03 2009 (II) Aprovar a proposta da administração da destinação do lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2008 no valor de R$590 454 375,21 (seiscentos e noventa milhões, quatrocentos e cinqüente e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos), da seguinte forma: (I) 5% (cinco por cento) desse valor, no montante correspondente a R$4 522.718 76 (trinta e quatro milhões, quinhentos e vinte e dois mil setecentos e dezoito reais e setenta e seis centavos), será destinado à constituição de Reserva Legal; e (II) o montante correspondente a R$163 982 914,11 (cento e sessenta a três milhões, novecentos e oitenta e dois mil, novecentos e quatorze reais e onze centavos) distribuído a título de dividendo da seguinte forma: (a) dividendos intercalares pagos em 11 de julho de 2008 no valor da R$140 002.472,38 (cento e quarenta milhões, dois mil, quatrocentos a setenta e dois reais e trinta e oito centavos), correspondentes à R$24,40 (vinte e quatro reais e quarenta centavos) por lote de mil ações ordinárias, sem retenção de imposto de renda na fonte, com base no lucro líquido ajustado apurado no período de 1º de janeiro de 2008 a 31 de maio de 2008, e (b) dividendos no montante total de R$23.980 441,73 (vinte e três milhões, novecentos e oitenta mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos) correspondentes à R$3,2995740817 por lote de mil ações ordinárias, sem retenção de imposto de renda na fonte, à título de pagamento de dividendo mínimo legal, aos acionistas detentores de ações ordinárias em 28 de abril de 2009. O pagamento dos dividendos dos acionistas minoritários será efetuado em 28 de maio de 2009. Os dividendos devidos ao acionista controlador, Embratel Participações S.A., serão pagos a partir de 28 de maio de 2009 e até 31 de dezembro de 2009, em datas a serem determinadas pelo Companhia e o referido acionista, que expressamente concorda com esta forma de pagamento (III) Foi aprovada a proposta de orçamento de capital apresentada pela Administração da Companhia, bem como a destinação do saldo remanescente do lucro líquido ajustado do exercício no montante de R$491.948.742,34 (quatrocentos e noventa e um milhões, novecentos a quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos), para a conta de Reserva de Lucros - Reserva para Investimentos, em conformidade com o referido orçamento de capital. (IV) Face ao término dos respectivos prazos de gestão, eleger os membros do Conselho de Administração que permanecerão em seus cargos até a assembléia geral ordinária que se realizará em 2012, ou até que a assembléia geral de acionistas os destitua, passando o Conselho de Administração a ter a seguinte composição. (a) Carlos Henrique Moreira, brasileiro, casado, engenheiro portador da cédula de identidade nº 12544-D, expedida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF sob o nº 005.215.077-15, residente e domiciliado nesta Cidade, com endereço comercial na Av. Presidente Vargas, nº 1.012/15º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ; (b) José Formoso Martinez, mexicano, casado, engenheiro, portador do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) nº V405864-B, inscrito no CPF sob o nº 059.557.727-07, residente e domiciliado nesta Cidade, com endereço comercial na Av. Presidente Vargas, nº 1.012/15º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, (c) Alberto de Orleans e Bragança, brasileiro, casado, advogado, portador de cédula de identidade nº 39.678 OAB/RJ, inscrito no CPF sob o nº 416.047.507-82, residente e domiciliado nesta Cidade, com endereço comercial na Avenida Rio Branco nº 01, 14º andar A, Centro, Rio de Janeiro/RJ; (d) Dilio Sergio Penedo, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 32173450-6 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 024.211.787-20, residente e domiciliado nesta Cidade, com endereço comercial na Avenida Presidente Vargas nº 1012/15º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ; (e) José Korn, brasileiro, divorciado, economista, portador da cédula de identidade nº 3.361.224-3 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 042.864.568-20, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa nº 348, apto 1.701, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ; (f) Oscar Von Hauske Solis, mexicano, casado, contador, portador do passaporte mexicano nº 07390032596, residente e domiciliado em Paseo del Rio 111, casa 46, Colonia Chimalistac, CP 01070, México, D.F.; e (g) Antonio Oscar de Carvalho Petersen Filho, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 155.156 OAB/SP, inscrito no CPF sob o nº 276.546.358-18, residente e domiciliado nesta Cidade, com endereço comercial na Av. Presidente Vargas, nº 1.012/15º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ. Os Conselheiros ora eleitos apresentaram à Companhia Declaração de Desimpedimento para os fins do art. 147, §§ 1º e 2º da Lei 6.404/76, e permanecerão em seus cargos pelo prazo de gestão de 03 (três) exercícios anuais, de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia e na legislação aplicável. (v) Aprovar a fixação da remuneração anual global dos administradores da Companhia no montante de até (inclusive) R$11.000.000,00 (onze milhões de Reais) cuja forma de distribuição será estabelecida pelo Conselho de Administração. 5.4. Em Assembléia Geral Extraordinária: As seguintes deliberações foram tomadas, pela unanimidade, dos acionistas presentes, com abstenção dos legalmente impedidos (I) Aprovar a alteração da redação do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, uma vez aprovado e homologado o aumento do capital social, dentro do limite do capital autorizado, no valor de R$1.452.871.812,83, conforme Reunião do Conselho de Administração, realizada em 24 de junho de 2008, passando o capital social de R$3.012.482.931,82 para R$4.465.354.745,65. O artigo 5º passa a vigorar com a seguinte redação: *"Art. 5º O capital social subscrito, totalmente integralizado é de R$ 4.465.354.745,65 (quatro bilhões, quatrocentos e sessenta e cinco milhões, trezentos e cinqüenta e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco Reais e sessenta e cinco centavos), dividido em 7.267.738.544 (sete bilhões duzentos e sessenta e sete milhões, setecentos e trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro) ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal."* (II) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia na forma do Anexo I. (III) Aprovar a celebração da aditivo de contrato da prestação do serviço entre a Companhia, de um lado, e partes relacionadas, a de outro lado, nos termos e condições gerais descritos na proposta disponibilizada aos acionistas pela administração da Companhia, neste ato autenticada pelo presidente da mesa, que será mantida nos arquivos da Companhia. 6. Esclarecimentos: O Senhor Presidente da Mesa esclareceu que o Conselho Fiscal da Embratel Participações S.A., controladora da Companhia, apresentou parecer favorável quanto à submissão dos termos e condições gerais de aditivo de contrato operacional entre e Companhia a suas subsidiárias, de um lado, e partes relacionadas, de outro lado, conforme proposta disponibilizada aos acionistas pela administração da Companhia. E, nada mais havendo a tratar, suspenderam-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. ASSINATURAS: José Formoso Martinez - Presidente da mesa; Antonio Oscar de Carvalho Petersen Filho - Secretário da Mesa; Isaac Berensztejn - Diretor; Gláucio Dutra da Silva - Representante da Ernst & Young Auditores Independentes S/S; Beatriz Gonçalves de Moraes - Representante da Ernst & Young Auditores Independentes S/S. Acionistas: Embratel Participações S.A. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Antonio Oscar de Carvalho Petersen Filho - Secretário da Mesa. ANEXO I: ESTATUTO SOCIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL. CAPÍTULO I: CARACTERÍSTICAS DA SOCIEDADE. Art. 1º A Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL é uma sociedade por ações, controlada pela Embratel Participações S.A. Art. 2º A Sociedade tem por objeto I. Operar, explorar e prover Serviços de Telefonia Fixa Comutada com observância dos termos e condições dos Contratos de Concessão ora em vigor, bem como daqueles futuramente implementados; II. Operar, explorar e prover todos e quaisquer serviços de telecomunicações dentro dos parâmetros, termos e condições dos Termos de Autorização ora em vigor, bem como daqueles futuramente implementados; III. Implantar, expandir e operar, entre outros: a) Os troncos interestaduais e intraestaduais para transporte integrado de serviços de telecomunicações e os equipamentos multiplex e elas associados; b) Os Centros de Comutação Telefônica Automática interurbana, c) As estações terrenas necessárias às comunicações via satélite e os equipamentos multiplex a elas associados d) Os meios que constituem as conexões internacionais do País, e) Os Centros (automáticos ou manuais) internacionais de Comutação Telefônica, de Telex, de Telegramas, de Transmissão de Dados e de outros serviços que utilizem técnicas digitais; f) Os Centros de TV, g) As outros serviços que utilizem técnicas digitais; f) Os Centros de TV, g) As Estações Costeiras do Serviço Móvel Marítima; h) Os meios que constituem a Rede Nacional de Telex, e i) Os meios que constituem a Rede Nacional de Transmissão de Dados. IV. Explorar a) Os meios de telecomunicações por ela operados, conforme discriminado na item III, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", incluindo satélite e linha dedicada em bases indiuetriais; b) Os serviços da transmissão de sinais de TV entre os Centros de TV por ela operados, c) O Serviço Móvel Marítimo das Estações Costeiras, e d) Os serviços Nacional e Internacional de Telex, da arrendamento de circuitos telegráficos, de Transmissão de Dados e outros que utilizem técnicas digitais, excetuados os de telegrama. V. Coordenar as atividades relativas à explanação dos serviços e operações dos meios de telecomunicações internacionais do País, VI. A importação, exportação, comercialização, arrendamento e aluguel de bens e equipamentos, a a prestação da serviços, relacionados as atividades compreendidas no seu objeto social, assim como serviços de valor agregado, a VII. A participação no capital do outras companhias, antidades, associações e/ou consórcios, no Brasil e no exterior. Parágrafo Único A concessão de descontos tarifários ou Isenções para os serviços prestados pela Companhia deverá atender as normas brasileiras a ela aplicáveis. Art. 3º A Companhia tem sede na capital do Estado do Rio de Janeiro, sendo o Diretor Geral da Companhia competente para definir sua exata localização. § 1º A Companhia pode criar e extinguir, por decisão do Diretor Geral, filiais, agências e sucursais, escritórios, departamentos e representações em qualquer ponto do território nacional e no exterior. § 2º A Companhia deverá ter seus centros de deliberação efetivamente localizados em território nacional. Art. 4º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. CAPÍTULO II: DO CAPITAL SOCIAL. Art. 5º O capital social subscrito, totalmente integralizado, é de R$ 4.465.354.745,65 (quatro bilhões, quatrocentos e sessenta e cinco milhões, trezentos e cinqüenta e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco Reais e sessenta e cinco centavos), dividido em 7.267.738.544 (sete bilhões, duzentas e sessenta e sete milhões, setecentas e trinta e oito mil, quinhentas e quarenta e quatro) ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal. Art. 6º A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social, mediante deliberação do Conselho de Administração, até o limite de 10.000.000.000 (dez bilhões) de ações, compebndo ainda ao Conselho de Administração definir as condições e que estarão sujeitas tais emissões. Parágrafo Único Dentro do limite do capital autorizado de que trata o *caput* deste artigo, a Companhia pode outorgar opção de compra da ações, conforme Plano aprovado em Assembléia Geral, a seus administradores, empregados e a pessoas naturais que prestam serviços à Companhia ou a empresas por ela controladas. Art. 7º O capital social é representado por ações ordinarias, sem valor nominal, podendo haver a criação de ações preferenciais. Art. 8º Por deliberação do Conselho de Administração, pode ser excluído o direito de preferência na emissão de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição cuja colocação seja feita nas hipóteses dos incisos I e II do Art. 172 da Lei nº 6.404/76. Art. 9º A cada ação ordinaria corresponde o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Art. 10 A propriedade das ações será presumida pelo registro do acionista constante do "Livro de Registro de Ações Nominativas". As ações poderão ser representadas por certificados unicos ou multiplos, os quais serão assinados por 2 (dois) Diretores, um deles sendo necessariamente o Diretor Presidente, ou pelo agente emissor dos certificados conforme o caso. § 1º Desde que atendidas as disposições legais e regulamentares, os certificados do ações também poderão ser assinados por dois procuradores com poderes especiais, ou certificados com um selo. § 2º Os certificados multiplos de ações poderão ser desdobrados à pedido do acionista. CAPÍTULO III: DA ASSEMBLÉIA GERAL. Art. 11 A Assembléia Geral tem a competência para deliberar acerca das matérias expressamente previstas na Lei nº 6.404/76. Art. 12 A Assembléia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, cabendo ao seu Presidente, ou ao seu Vice-Presidente, na forma estabelecida no Artigo 19 abaixo, consubstanciar o respectivo edo, ou ainda na forma prevista no Paragrafo Unico do Art. 123 da Lei nº 6.404/76. Art. 13 A Assembléia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia, ou por seu Vice-Presidente, conforme previsto no Artigo 19 abaixo, que procederá à eleição do secretário, escolhido dentre os acionistas presentes. Art. 14 Dos trabalhos e deliberações da Assembléia Geral será lavrada ata, assinada pelos mambros da mesa e pelos acionistas presentes, que representem, no mínimo, a maioria necessária para as deliberações tomadas. § 1º Salvo decisão contrária pelo Presidente da Assembléia, a ata será lavrada na forma de sumário dos fatos. § 2º Salvo deliberação em contrário da Assembléia, as atas serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas. CAPÍTULO IV. DA ADMINISTRAÇAO DA SOCIEDADE. Art. 15 A Administração da Sociedade será exercida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria. SEÇÃO I: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Art. 16 Além das matérias que lhe cometa a lei, bem como aquelas previstas nos Artigos 6 e 8 deste Estatuto, compete ao Conselho da Administração: I. aprovar os planos gerais da Companhia, II. aprovar o Regimento Interno da Companhia, definindo sua estrutura organizacional, especificando as atribuições de cada diretor e fixando os limites das autorizações a que se referem os itens IV, VII, VIII e IX deste Artigo, observadas as disposições legais e estatutárias; III. tomar as medidas necessárias para assegurar que os centros da deliberação e implementação da decisões estratégicos, gerenciais e técnicas relacionadas à execução das obrigações previstas nos Contratos de Concessão celebrados entre a Companhia e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL estejam localizados em território nacional, em observância do disposto na Cláusula 17.3 do citado Contrato; IV. Autorizar a constituição e a extinção de subsidiárias integrais e/ou controladas da Companhia, a aquisição e a alienação de participações acionárias da Companhia no capital de outras sociedades na qualidade de sócia, acionista ou quotista, bem como a aquisição e a alienação de investimentos ou direitos que possam ser classificados como investimento no ativo permanente da Companhia, em qualquer ponto do território nacional e no exterior, cujo valor exceda o limite estabelecido no Regimento Interno da Companhia, observando-se o que a respeito estabelecer as normas do órgão regulador; V autorizar a aquisição de ações de emissão da Companhia, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação, nas condições previstas na legislação aplicável; VI. autorizar a emissão de notas promissórias comerciais ("Commercial Papers"); VII. autorizar a venda, comodato, doação, aluguel ou constituição de ônus de quaisquer ativos fixos da Companhia cujo valor exceda o limite estabelecido no Regimento Interno da Companhia, VIII. autorizar (I) a contratação de empréstimos, assunção de dívida e demais obngações de natureza financeira, bem como (ii) a prestação de garantias pela Companhia em favor de terceiros, cujo valor exceda o limite estabelecido no Regimento Interno da Companhia. Excetuam-se do disposto acima as operações contratadas com, e/ou as garantias prestadas em favor de sociedades controladas pela Companhia, as quais são de competência do Presidenta, nos termos do Art. 28 deste Estatuto; IX. autorizar a celebração de contratos ou a pratica de outros atos que resultem em obngações para a Companhia em limite superior àquele estabelecido no Regimento Interno da Companhia. X. autorizar a distribuição de dividendos intermediários, bem como o levantamento de balanço e distribuição de dividendos em períodos menores, na forma prevista na legislação aplicável; XI. submeter à deliberação da Assembléia Geral os contratos da prestação de serviços de gerência, incluindo aqueles de assistência técnica, a serem celebrados com o acionista controlador ou com terceiros associados a tal acionista controlador; XII. aprovar propostas de tarifas para o Serviço de Telefonia Fixa Comutada e reajustes de praços na área de concessão da Companhia, a serem submetidos à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL; XIII. escolher e destituir os auditores independentes da Companhia; XIV indicar os membros dos órgãos responsáveis pela administração a fiscalização (I) de TELOS - Fundação Embratel de Seguridade Social, exceto no que tange aos membros da Diretoria, dentre os quais apenas o Presidenta será indicado pela Embratel, cabendo ao Presidenta assim eleito a competência para contratar os demais diretores, e (II) dos órgãos correspondentes em outras antidades de previdência social da Companhia, estabelecendo os critérias apropriados de inspeção e controle para os mesmos, XV administrar o Plano de Opção de Compra de Ações aprovado pela Assembléia Geral; XVI. definir os termos e condições de qualsquer aumentos de capital dentro do capital autorizado; e XVII. desempenhar quaisquer outras funções ou deliberar sobre qualsquer outros assuntos que não sejam da competência da Assembléia Geral, tal como estabelecido expressamente pela Lei nº 6.404/76. Art. 17 O Conselho de Administração será composto de 7 (sete) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembléia Geral. Art. 18 Eleitos pela Assembléia Geral, os membros do Conselho de Administração terão mandato de 3 (três) exercícios anuais, considerandose exercício anual o período compreendido entre 2 (duas) Assembléias Gerais Ordinárias, sendo admitida a reeleição. Art. 19 - O Conselho de Administração elegerá seu Presidente e Vice-Presidente. O Presidente e o Vice-Presidente substituirão automaticamente um o outro em suas ausências temporárias, impedimentos, sem que haja necessidade de delegação formal de poderes. Ao substituto serão conferidos todos os poderes e autoridade do substituído, sem exceções. Art. 20 - Observado o disposto no Art. 19 acima, em caso de vacância de cargo no Conselho de Administração, seu substituto será indicado pelos Conselheiros remanescentes e exercerá suas funções até a proxima Assembléia Geral Ordinária. Em caso de vacância da maiona dos cargos, será convocada Assembléia Geral para deliberar acerca da eleição de tais membros. Neste caso, os novos Conselhairos eleitos completarão o mandato dos Conselheiros substituídos. Paragrafo Único Caso a vacância da maiona dos membros do Conselho inclua o Presidente e o Vice-Presidente, qualquer membro do Conselho de Administração poderá convocar e presidir tal Assembléia Geral. Art. 21 O Conselho de Administração reunirá-se sempre que convocado por seu Presidente, pelo Vice-Presidente ou por qualsquer dois de seus membros, lavrandose ata de suas deliberações. § 1º A reunião do Conselho de Administração poderá ser instalada e deliberar validamente acerca dos assuntos de sua competência desde que presentes a maiona dos Conselheiros eleitos. § 2º Independentemente de qualquer formalidade, será considerada regular a reunião do Conselho de Administração a que comparecerem todos os seus membros. Art. 22 As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maiona absoluta dos votos dos Conselheiros em exercício, tendo o Presidente, além do voto comum, o de qualidade, e cabendo ao Presidente ou seu Vice-Presidente, ou ao Secretário baixar os atos que consubstanciem essas deliberações, quando for o caso. Art. 23 As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas através de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio eletrônica ou tecnologicamente disponível. Os mambros do Conselho poderão expressar seu voto em tal reunião através de carta, declaração ou mensagem encaminhada à Companhia, antenormente ou durante a realização da reunião, por fax, telex, correio eletrônico ou qualquer outro meio eletrônica ou tecnologicamente disponível. O Conselheiro agindo conforme disposto acima será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais, e incorporado à ata da referida reunião. Art. 24 Os Conselheiros poderão constituir procuradores com poderes para votar em seu nome nas reuniões do Conselho de Administração, desde que tal procurador seja tambem um membro do Conselho, e ainda que o instrumento de mandato especifique o voto do membro ausente. SEÇÃO II: DIRETORIA. Art. 25 A Diretona será composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 30 (trinta) Diretores Executivos, sendo um deles o Presidente, e outro o Diretor Geral, não tendo os demais qualquer designação específica, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração. Art. 26 É de 3 (três) exercícios anuais o mandato da Diretona, permitida a reeleição. Parágrafo Único Para os efeitos desta artigo, considerase como exercício anual o período compreendido entre duas assembléias gerais ordinárias. Art. 27 Nas ausências e impedimentos temporários o Presidente da Companhia seu substituto imediato será o Diretor Geral e vice-versa. Ocorrendo ausência ou impedimento temporário de ambos, seus respectivos substitutos serão indicados por cada um dales dentre os demais Diretores. Na ausência ou impedimento temporário de qualsquer outros diretores, seu substituto será indicado pelo Diretor Geral. Em caso de vacância de qualsquer um dos cargos da Diretoria, o Conselho de Administração elegerá um novo diratar ou quantos forem necessários para preencher os cargos vagos. Art. 28 Compete aos membros da Diretoria, observada a necessidade de prévia autorização do Conselho de Administração para os casos previstos neste estatuto, representar a Companhia conforme descrito nos parágrafos abaixo. § 1º Compete ao Presidente: I - supervisionar e acompanhar as operações e atividades da Companhia; II - isoladamente ou em conjunto com outro Diretor ou com um procurador, a mando da Companhia, em Juízo ou fora dele, em todos os atos necessários à condução do objeto social da Companhia. III - representar a Companhia perante suas controladoras, acionistas a o público em geral, a no relacionamento com qualsquer entidades governamentais e/ou regulatórias; § 2º - Compete ao Diretor Geral: I - a condução/gerência de todas as atividades operacionais da Companhia com a colaboração dos demais Diretores; II - isoladamente ou em conjunto com outro Diretor ou com outro procurador, a representação da Companhia, em Juízo ou fora dela, em todos os atos necessanos à condução do objeto social da Companhia; III - criar e extinguir filiais, agências a sucursais, escritónos, departamentos e representações da Companhia em qualquer ponto de território nacional a no exterior; § 3º - O Presidente ou o Diretor Geral poderão nomear procuradores e designar prapostos da Companhia definindo nos respectivos instrumentos os poderes outorgados e o prazo do mandato, o qual não poderá ser superior a um ano, excelo quanto àqueles outorgados para representação judicial, os quais poderão vigorar por prazo indeterminado. § 4º Os damais Diretores terão os poderes e competências a eles atribuídos pela Consalho da Administração, podendo, em conjunto de 02 (dois), ou em conjunto com um procurador, representar a Companhia em Juízo ou fora dele, nos atos necessáns à condução do objeto social da Companhia. § 5º A Companhia também será validamente representada por procurador constituído da acordo com o disposto nos Parágrafos 3º e 4º acima, até o limite dos poderes a ele outorgados, nos termos do respectivo instrumento de mandato. CAPÍTULO V: DO CONSELHO FISCAL. Art. 29 O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente, com os poderes e atribuições a ele confandos por lei, e somente será instalado por deliberação da Assembléia Geral, ou a pedido dos acionistas nas hipóteses previstas em lei. Art. 30 Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) mambros e suplentes em igual numero, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembléia Geral, com observância das normas do Parágrafo 4º do Artigo 161 da Lei nº 6.404/76. § 1º Os membros do Conselho Fiscal terão o mandato de 1 (um) exercício anual, assim considerado o período compreendido entre 2 (duas) Assembléias Gerais Ordinárias, podendo ser reeleitos. § 2º Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, alegerão o seu Presidente. Art. 31 Quando instalado o Conselho Fiscal se reunirá quando necessário. § 1º Além das formas previstas legalmente, as reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas pelo Presidente da Companhia. § 2º Independentemente da quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal. § 3º O Consalho se manifesta por maiona de votos, presente a maiona dos seus mambros. § 4º As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser realizadas através de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio eletrônica ou tecnologicamente disponível. Os mambros do Conselho poderão expressar seu voto em tal reunião através de carta, declaração ou mensagem encaminhada à Companhia, antenormente ou durante a realização da reunião, por fax, telex, correio eletrônico ou qualquer outro meio eletrônica ou tecnologicamente disponível. O Conselheiro agindo conforme disposto acima será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido

fls. 1359

para todos os efeitos legais, e incorporado à ata da referida reunião. Art. 32 Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente. Art. 33 Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho, o respectivo suplente ocupará seu lugar; não havendo suplente, a próxima Assembléia Geral procederá à eleição de membro para o cargo vago. Art. 34 A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral Ordinária que os eleger, observado o Parágrafo 3º do Artigo 162 da Lei nº 6.404/76. § 1º A remuneração será paga da mesma forma que a recebida pelos membros da Diretoria. § 2º O suplente em exercício fará jus à remuneração do efetivo, no período em que ocorrer a substituição, contado mês a mês. CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. Art. 35 O exercício social terá a duração de 12 (doze) meses iniciendose a 1º (primeiro) de janeiro de cada ano e terminando no último dia do mês de dezembro. Art. 36 Juntamente com as demonstrações financeiras, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembléia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício. § 1º Os lucros líquidos terão a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) de capital social integralizado, b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido acrescido ou diminuído dos valores referidos nas alíneas a) e b) do inciso I do art. 202 da Lei nº 6.404/76 serão obrigatoriamente distribuídos como dividendo mínimo obrigatório a todos os acionistas. § 2º O saldo do lucro líquido não alocado ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório terá a destinação que lhe der a Assembléia Geral. § 3º Os órgãos da administração poderão pagar ou creditar juros sobre o capital próprio nos termos da legislação e regulamentação pertinentes. § 4º Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos reverterão em favor da Companhia. Art. 37 Conforme deliberado pelo Conselho de Administração, a Companhia poderá declarar dividendos intermediários bem como levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis. CAPÍTULO VII: DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA. Art. 38 A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembléia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixandolhes as respectivas remunerações

Id: 761426

GEOSERV PESQUISAS GEOLÓGICAS S.A.

CNPJ nº: 27 199 306/0001-75

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas: Apresentamos as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2008. Os valores apresentados no balanço geral representam a situação da Sociedade no período mencionado, entretanto estamos ao inteiro dispor de V.Sas. para qualquer esclarecimentos que se fizerem necessários ao bom entendimento do assunto em pauta. Rio de Janeiro, 31/03/2009. A Diretoria

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008

ATIVO	31/12/2008	31/12/2007
CIRCULANTE		
Caixa e Bancos	2.998.343,02	4.216.166,91
Aplicações Financeiras	2.013.081,33	1.013.386,85
Clientes	7.918.725,25	6.585.936,03
Adiantamentos	106.742,80	1.529.925,13
Almoxarifado	5.958.560,65	2.218.277,21
Impostos Antecipados	6.012.011,24	6.222.731,54
Despesas a Amortizar	1.897.621,77	42.241,10
Importações em trânsito	–	1.266.621,30
Ordens de Serviços em Andamento	–	285.810,50
C/C BLY Ltda	–	661.373,00
I. Renda Diferido	191.461,95	–
	27.096.548,01	24.042.441,57
NÃO CIRCULANTE		
Depósitos Judiciais	64.174,36	245.369,81
I. Renda Diferido	394.796,36	1.261.653,03
Participação Societária	1,00	–
Máquinas e Equipamentos	19.103.873,05	15.280.365,57
Móveis Utens e Instalações	421.125,95	350.611,00
Veículos	5.285.530,94	4.924.299,10
Equipamentos de Informatica	413.491,76	436.488,12
Direito de Uso	–	31.276,04
Depreciação Acumulada	(12.353.151,83)	(10.441.764,71)
Ágio de Incorporação	8.897.349,39	8.897.349,39
Amortização de Ágio	(8.234.226,32)	(6.982.730,16)
Provisão para Manutenção Integridade do Patrimônio Líquido	(563.123,07)	(1.914.619,23)
	13.329.841,63	12.088.297,96
TOTAL	40.426.389,64	36.130.739,53

PASSIVO	31/12/2008	31/12/2007
CIRCULANTE		
Fornecedores nacionais	1.980.766,22	579.402,24
Fornecedores estrangeiros	5.901.611,19	1.573.442,56
Retenções e Encargos	489.620,78	526.248,74
Prov p/Encargos Trabalhistas	787.891,54	1.058.877,43
IRPJ/C Social	5.214.297,76	5.958.391,27
Demais Impostos e Taxas	752.737,37	813.518,34
Outros Credores	536.466,65	151.460,08
Salários a Pagar	208.063,64	588,91
Bônus a Pagar	759.923,25	541.000,00
Adiantamentos de Clientes	–	230.000,00
Provisao para Cont. Trabalhista	120.095,00	205.565,25
Provisão para Tx. da Gerência	799.506,59	2.005.931,00
	17.550.975,99	13.644.425,82
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital	8.105.692,79	8.105.692,79
Reserva de Lucros	13.574,95	13.574,95
Reserva Legal	1.621.138,58	1.621.138,58
	9.740.406,32	9.740.406,32
Lucros e Perdas		
Exercícios Anteriores	12.745.907,39	14.004.971,69
Dividendos Distribuídos	(5.853.106,12)	(11.411.855,57)
Do Exercício	6.242.206,06	10.152.801,27
	13.135.007,33	12.745.907,39
	22.875.413,65	22.486.313,71
TOTAL	40.426.389,64	36.130.739,53

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Fatos	Capital	Reserva de Lucros	Reserva Legal	Lucros e Perdas	Distribuição de Dividendos	Total
SALDO EM 31/12/2007	8.105.692,79	13.574,95	1.621.138,58	35.499.229,39	(22.753.322,00)	22.486.313,71
Resultado do Período	–	–	–	6.242.206,06	–	6.242.206,06
Distribuição de Dividendos	–	–	–	–	(5.853.106,12)	(5.853.106,12)
SALDO EM 31/12/2008	8.105.692,79	13.574,95	1.621.138,58	41.741.435,45	(28.606.428,12)	22.875.413,65

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008

1. Contexto Operacional: A Geoserv Pesquisas Geológicas S/A, com sede administrativa estabelecida no Rio de Janeiro, foi fundada em 1981 e tem como principais atividades operacionais a sondagem para mineração em superfície e subsolo através de perfuração com circulação reversa ou rotativa. Os serviços contratados são executados em diversas localidades no Brasil, principalmente nas regiões Norte e Centro-Oeste. Em 31 de dezembro de 2008, a Companhia é controlada em 100% pela Boart Longyear International B.V. 2. Principais Práticas Contábeis: As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, resumidas conforme segue: a) Apuração do resultado: O resultado é apurado em conformidade com o regime de competência. b) Almoxarifado: São registrados pelo custo médio de aquisição que não excede o valor de mercado. c) Ativos Circulantes e não circulante: Os ativos circulantes e realizáveis a longo prazo são apresentados ao valor de realização, incluindo quando aplicável os rendimentos e variações monetárias auferidos até a data de balanço. d) Ativo Imobilizado: Demonstrado ao custo corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995 e/ou ao custo reavaliado. A depreciação é calculada pelo método linear às taxas anuais mencionadas na Nota 3, que são compatíveis com a vida útil-econômica dos bens. A Companhia reavaliou seus ativos fixos ao valor de mercado com base em laudo técnico de empresa independente emitido em 31 de maio de 1997. A reserva de reavaliação foi sendo realizada na mesma proporção da depreciação dos respectivos ativos reavaliados. e) Passivo Circulante: O passivo circulante está demonstrado por valores conhecidos ou calculáveis acrescidos quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos e tem vencimento inferior e um ano. f) Imposto de renda e contribuição social: A Companhia, conforme facultado na legislação aplicável, modificou em 2004 e 2005 seu regime de tributação passando do método de apuração pelo Lucro Real para o método do Lucro Presumido. A taxa utilizada para apurar o imposto de renda foi de 15% sobre 8% da receita bruta de serviços, acrescido do adicional de 10% e para a contribuição social é de 9% sobre 32% da receita bruta de serviços. De acordo com a legislação fiscal vigente, a partir do exercício social de 2006, a Companhia retornou ao método de apuração pelo Lucro Real com alíquota de 25% para o imposto de renda(incluindo 10% de adicional) e 9% para a contribuição social.

3. Imobilizado:

	Taxas anuais de depreciação	Valor Bruto	Depreciação acumulada	Líquido
Máquinas e equipamentos	10%	19.103.873	(8.797.618)	10.306.255
Veículos	20%	5.285.531	(2.964.967)	2.320.564
Móveis e utensílios	10%	421.126	(287.680)	133.446
Equipamentos de Informática	20%	413.492	(302.887)	110.605

4. Patrimônio Líquido: a) Capital Social: O capital social em 31/12/2008 está representado por 109.604 ações nominativas, sem valor nominal, assim distribuídas:

	Quantidades de ações
Boart Longyear International B.V.	109.604

b) Reserva legal: Constituída à taxa de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício social, até o limite previsto na legislação societária de 20% do capital social. 5. Principais Clientes: Os principais clientes no exercício de 2008 foram a Vale do Rio Doce, Mineração Caraíba e Mirabela Mineração. 6. Seguros: A companhia possui cobertura de seguros dos seus bens em montante considerado pela Administração, como suficiente para cobrir eventuais perdas. 7. Instrumentos Financeiros: Em 31/12/2008, a Companhia possuía operações envolvendo instrumentos financeiros registrados em contas patrimoniais, os quais são imediatamente disponíveis ou com vencimentos de curtíssimo prazo, refletindo assim ,o valor próximo ao de mercado. A Companhia não opera com derivativos, hedges ou outros instrumentos financeiros de riscos semelhantes

DIRETORIA

Diretor Geral - ZITO JOSÉ MARQUES - CPF 438.232.626-53, Diretor Financeiro - MAURÍCIO VERAS MEIRELLES - CPF 014.236.537-85, Diretor de Operações - ELAINISSON NASCENTE DE ALMEIDA - CPF 630.804.007-04. DANILO P. SANTOS - Contador - CRC/RJ 77400/O-1

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

	2008	2007
Receitas de Serviços	84.616.054,99	78.700.638,72
Impostos e Taxas	(9.899.224,89)	(9.286.509,12)
RECEITAS LÍQUIDAS	74.716.830,10	69.414.029,60
Custos Diretos de Campo	(47.797.759,87)	(47.419.700,55)
Custos Indiretos de Campo	(2.876.850,42)	3.871.212,26
LUCRO BRUTO	24.042.219,81	25.865.541,31
Custos de Suporte	(8.973.672,66)	(2.549.883,66)
Despesas Administrativas	(805.323,85)	(5.221.933,15)
Taxa de Gerência	(1.177.673,76)	(2.005.931,00)
Despesas Financeiras	(86.550,44)	(364.620,16)
Variação Cambial	(1.122.590,30)	82.545,84
Receitas Financeiras	210.492,41	219.997,42
Outros Resultados	40.734,73	143.766,90
LUCRO OPERACIONAL	12.127.635,94	16.269.483,50
Resultado Baixa de Ativos	70.137,62	86.005,96
LUCRO ANTES DO I.RENDA	12.197.773,56	16.355.489,46
Provisão p/Imposto Renda	(5.214.297,76)	(5.958.391,27)
I.Renda Diferido	(741.269,74)	(244.296,92)
LUCRO LÍQUIDO	6.242.206,06	10.152.801,27

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA EM 31/12/2008

Fluxo de Caixa da Atividade Operacional	31/12/2008
Lucro Líquido do Exercício	6.242.206,06
Ajustes para reconciliar o lucro líquido ao fluxo de caixa das atividades operacionais:	
Depreciação	2.422.002,68
Reversão provisão taxa gerência	(1.206.424,41)
	7.457.784,33
Variações de ativos e passivos:	
Redução(aumento) clientes	(1.332.817,22)
Redução(aumento) estoques	(3.740.283,44)
Redução(aumento) impostos a recuperar	210.720,30
Redução(aumento) imposto de renda diferido	675.394,72
Redução(aumento) despêsas antecipadas	(1.855.380,67)
Redução(aumento) outros ativos	3.630.987,13
Redução(aumento) depósitos judiciais	181.195,43
Aumento(redução) fornecedores	5.729.532,61
Aumento(redução) provisões sociais	118.790,13
Aumento(redução) imposto de renda e CSLL	(744.093,51)
Aumento(redução) impostos e taxas	(60.780,97)
Aumento(redução) outros credores	385.006,57
Aumento(redução) adiantamento de clientes	(230.000,00)
Aumento(redução) contigência trabalhista	(85.480,25)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	10.346.575,16
Fluxo de caixa das atividades de investimentos	
Adições de imobilizado	(4.711.598,45)
Caixa líquido gerado pelas atividades de investimentos	(4.711.598,45)
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos	
Pagamento de dividendos	(5.853.106,12)
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamentos	(5.853.106,12)
Aumento(redução) do caixa e equivalentes de caixa	(218.129,41)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	5.229.553,76
Caixa e equivalentes de caixa ne final do exercício	5.011.424,35

Id: 761173

STORINO ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL S/C LTDA
CNPJ Nº 04.060.467/0001-86
RCPJ Nº 184.597 EM 14/09/2000

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA AS 11:00 HORAS DO DIA 18 DE MARÇO DE 2009, NESTA CIDADE JUNTAMENTE COM OS SÓCIOS IVAN STORINO BRAGA, RAFAEL MORGADO STORIND BRAGA, VITOR MORGADO STORINO BRAGA, FELIPE MORGADO STORINO BRAGA, RESOLVEM DE COMUM ACORDO APROVAREM A REDUÇÃO DO CAPITAL POR SER EXCESSIVO EM RELAÇÃO AO OBJETO DA SOCIEDADE. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR E COMO NINGUÉM QUIZESSE FAZER USO DA PALAVRA, FOI LIDA, APROVADA E ASSINADA POR TODOS OS PRESENTES.
RIO DE JANEIRO, 04 DE MARÇO DE 2009
IVAN STORINO BRAGA
SOCIO DIRETOR

Id: 760869

CONDOR S/A - INDÚSTRIA QUÍMICA
CNPJ- MF 30.092.431/0001-96
NIRE 33-3-0001907-3

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 04/08/2008, às 16 hs, Lavrada da Acordo com o § 1º, do artigo 130 da Lei 6.404/76. Dia, Hora e Local: 4/08/2008, na sede social da Cia. na Rua Armando Dias Pereira nº 160, Adrianópolis, às 16 hs. Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto. Mesa: Presidente: Carlos Erane de Aguiar; Secretário: Luiz Fernando de Oliveira Lima. Convocação: A Assembléia foi convocada e realizada de acordo com o disposto no § 4º, do art. 124 da Lei 6.404, de 15/12/1976. Ordem do Dia: a) Chapão de cargo de Diretor sem designação específica; b) Eleição da nova diretoria, fixação de mandato e honorários. c) Ampliação do Objeto Social, d) Elaboração de nova redação do Estatuto Social; e) Consolidação do Estatuto Social. Deliberações: a) Eleitos os diretores abaixo nomeados com mandato de 3 anos, a findar em 03.08.2011 e deliberado como honorários da Diretoria o valor global anual de R$ 380.000,00, que serão fixados especificamente em Reunião de Diretoria para a finalidade. Diretor Presidente: Carlos Erane de Aguiar, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ nº 25.315, CPF 042.148.977-49, residente na Rua Armando Dias Pereira nº 160, Adrianópolis, Nova Iguaçu/RJ; CEP 26.053-640. Diretor Vice-Presidente: Carlos Frederico Queiroz de Aguiar, brasileiro, casado,advogado, OAB/RJ 82.909, CPF 004.170.977-27, residente na Rua Domingues de Sá 350/902 Niterói/RJ, CEP 24.220.091.Diretor Administrativo: Maria Christina Queiroz de Aguiar Wilson, brasileira, casada advogada, OAB/RJ 82.436, CPF 980.330.267-15, residente no Condomínio Vale de Ilaipu nº 143, Ilaipu, Niterói/RJ, CEP 24.340-140. Diretor Industrial: Cláudio Estanqueiros do Rêgo, brasileiro, casado, engenheiro-químico, CI 1.260.681, série e-2343 seção I-2242 CPF 449138267-00, residente na rua Jansen de Melo, 223/201, Centro, Barra Mansa/RJ, CEP 27.345-020. Diretor: Camila Queiroz de Aguiar Sheeny Pinto, brasileira, casada, comerciante, CI 09301693-9/IFP, CPF 019.149.137-36, residente na Praia de Icaraí, nº 155, apto 802, Niterói, RJ, CEP 24.230.001. b) Elaboração e aprovação de nova redação para o Estatuto Social conforme consolidação em anexo parte integrante da presente Ata estando devidamente rubricado sendo ele arquivado na Jucerja; c) Aprovada a ampliação do objeto social conforme novo Estatuto consolidado. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, deixando de ser instalado o Conselho Fiscal por não haver sido solicitado o seu funcionamento, lavrando-se a seguir a presente Ata, em forma sumária, nos termos do §1º do Art. 130 da Lei 6.404/76, a qual lida e achada conforme é assinada por todos os presentes. Presidente: CARLOS ERANE DE AGUIAR. Secretário: LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA. Acionistas: Carlos Erane de Aguiar, Carlos Frederico Queiroz de Aguiar, Maria Christina Queiroz de Aguiar Wilson e Camila Queiroz de Aguiar Sheeny Pinto. É cópia fiel do original. Carlos Erane de Aguiar - Presidente. Luiz Fernando de Oliveira Lima - Secretário. Estatuto Social: Após à Assembléia Geral Extraordinária de 09.02.2009 (Anexo à Respectiva Ata) Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Art. 1º - sob a denominação de CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA, é constituída uma S/A, que se regerá pelos presentes estatutos e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Art. 2º A sociedade tem sede e foro no município de Nova Iguaçu/RJ, na Rua Armando Dias Pereira nº 160 - Adrianópolis, podendo instalar outras dependências industriais, filiais, agências e escritórios onde e quando a Diretoria julgar conveniente. Art. 3º - A sociedade tem por objetivo principal: a industrialização, comercialização, importação e exportação de explosivos, pólvoras, pirotécnicos da sinalização, granadas ofensiva e defensivas, sprays, máscaras contra gases, fiens bélicos alvos, morteiros de todos os calibres cabeça de guerra, bombas para fins gerais - BFG munições de todos os calibres, morteiros sub-calibrados, Equipamento de Proteção Individual - EPI, munição inteligente munições letais e não-letais, armas de todos os calibres (fuzis, metralhadoras, pistolas e revólveres), blindagem de automóveis todos os níveis, soletes à prova de balas de todos os níveis, escudos de proteção balística de todos os níveis, capaceles, matéria prima, material bélico em geral, e todas as matérias-prima, componentes e partes e serem utilizados na fabricação de qualquer dos produtos acima descritos; e prestação de serviços de consultoria, assessoramento, e agenciamento em defesa e segurança. Art. 4º A sociedade durará por tempo indeterminado. Capítulo II - Capital e Ações: Art. 5º - O capital social é de R$ 83.700,00 , divididos em 1.674.000 ações ordinárias no valor de R$ 0,05 cada uma. § único - As ações serão nominativas. Art. 6º - Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações das assembléias gerais. Art. 7º - A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações e cautelas que, para terem validade, deverão estar assinadas por 2 diretores, sendo um deles, obrigatoriamente o Diretor Presidente. Art. 8º - A sociedade poderá assumir empréstimos através da emissão de títulos de obrigações, desde que atendidas nas prescrições legais e critério da diretoria. Capítulo III - Diretoria: Art. 9º - A sociedade será administrada por uma diretoria composta de até 4 membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Administrativo, e um Diretor Industrial, acionistas ou não, residentes no país e eleitos pela Assembléia Geral. §1 - O mandato da Diretoria será de 3 anos, podendo os Diretores serem reeleitos. §2º - A Diretoria permanecerá no exercício de suas funções até a posse da que for eleita. §3º - O Diretor Presidente será substituído, nos seus impedimentos, pelo Diretor Vice-Presidente e vice-versa. Vagando, porém, qualquer dos cargos, um dos Diretores remanescentes convocará uma Assembléia Geral dentro da 90 dias de vacância para preenchimento do cargo. §4º - Os honorários dos Diretores serão fixados em Reunião de Diretores realizada para tal fim. Art. 10º - No caso da ausência ou impedimento definitivo, renúncia ou abandono de cargo da diretoria, poderá ser convocada uma assembléia geral para eleição da um novo diretor, ou a Diretoria procederá na forma do § a seguir. § único - Nos impedimentos eventuais ou temporários de qualquer Diretor, este será substituído por outro Diretor indicado pela Diretoria, que acumulará as funções do ausente. Art. 11º - Se algum membro da Diretoria, sem causa justificada, deixar de exercer as suas funções por mais de 30 dias consecutivos, considerar-se-á vago o seu cargo, que será preenchido na forma destes estatutos. Art. 12º - As deliberações da Diretoria serão tomadas sempre por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente o voto de desempate. § único - Reunir-se á a Diretoria sempre que assim o exigirem os interessas sociais, cujas deliberações constarão das atas lavradas em livro próprio e assinadas pelos diretores. Art. 13º - Somente ao Diretor Presidente, Vice-Presidente e Administrativo, em conjunto, compete praticar os atos de gestão abaixo especificados: a) Transigir, desistir, exercer e renunciar direitos, firmar compromissos e contratos, onerosos ou não, b) Adqui-

Embratel

SUBSTABELECIMENTO

Eu, **ANDERSON LUIS CANTARANI,** brasileiro, casado, advogado, portador da carteira da OAB/SP sob o nº 178.977, C.P.F. nº 161.383.148-08, residente e domiciliado em São Paulo/SP, substabeleço, com reservas de iguais para mim, conforme procuração anexa, os poderes que me foram conferidos pela **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EMBRATEL**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 33.530.486/0001-29, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1012, no Rio de Janeiro/RJ, ao **ESCRITÓRIO VIGNA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, nas pessoas de seguintes advogados **PAULO ROBERTO VIGNA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o n.º 173.477; na OAB/PE sob o nº. 819-A; na OAB/RJ sob o n°.155.658, na OAB/GO sob o n° 29.174, OAB/RS 76950-A e na OAB/MG 127.513; **BIANCA SCONZA PORTO**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº.187.471; **JORGE LUIZ REIS FERNANDES,** brasileiro, separado, inscrito na OAB/SP sob o nº. 220.917; **DANILO FERNANDES GAWENDO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº. 254.877; **GLEYCE KELLY BELFORT DE ARAUJO**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 297.224; **THIAGO ROGERIO DE JESUS RODRIGUES,** brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP nº. 300.018; **SIBELE DE OLIVEIRA PIMENTA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o n.º 230.841; **ADRIANA APARECIDA MENDES FRANCO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP Sob o n.º 268.357; **ANTONIO GUSTAVO MARQUES**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o n.º 210.741; **LUIZ HENRIQUE CARVALHO ROCHA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o n.º 180.658-E; **FERNANDA DO AMARAL COSTA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o n.º 263.615; **MARINA DAMINI**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 87.057; **ÍCARO DEMARCHI ARAUJO LEITE**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 259.555, **RODRIGO GERARDI GONÇALVES;** brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 295.592; **CLAUDIA BACCARELLI D'ELIA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob n° 248.712; **DANIEL SCARPA DE CARVALHO,** brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o n° 267.859; **ÉRICA MARIANA DE NORONHA NUNES**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 305.301; **KELLY GONÇALVES SILVA,** brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 268.431; **LAIS TOVANI RODRIGUES**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 308.402; **ANA GABRIELA MALHEIROS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 307.616; **WILLIANS PEREIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o n.º 288.068; **PAULA RONDON E SILVA,** brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 300.500; **LUIZA CAMPOLINA FERREIRA DE MELO FRANCO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/MG sob o n° 130.803, **ANTONY JOSÉ DOS SANTOS BARROS,** brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o n.º 256.470, **JULIANA CAROU DI STEFANO** brasileira, casada, inscrita na OAB/ SP 309.237, **GUSTAVO DAMASO HALADA** brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o n.º 237835; **KARIME TREPTOW KHAYAT** brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o n° 272548-B, **PAOLA RENATA PINHEIRO FAILLA ,** brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o n° 301.368, **MARIO AUGUSTO MATHIAS JUNIOR** brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o n.º 309.957, todos integrantes do escritório Vigna Advogados Associados, sociedade de advogados registrada às fls. 586/591 do Livro 79 de Registro de Sociedade de Advogados sob o nº. 7515, de 14 de maio de 2003, com escritório na Avenida Pacaembu, 1637 / 1641, Pacaembu, São Paulo, SP, CEP: 01234-001 telefone: (011) 3133-8000, para agirem em conjunto ou separadamente, independente de ordem de colocação neste instrumento, nos Processos Cíveis que tramitem perante as Varas Cíveis, onde se faça necessário prover atuação da Defesa dos Interesses da Embratel, cujo objeto seja recuperação de credito de clientes inadimplentes, envolvendo serviços de Telefonia básica e Dados, podendo, substabelecer no todo ou parte, bem como para propor ações de cobrança em face de clientes visando a recuperação de crédito da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, que nesta hipótese não poderá ser substabelecido, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

São Paulo, 16 de novembro de 2011

ANDERSON LUIS CANTARANI
OAB/SP nº 178.977

12º OFÍCIO DE NOTAS
Idalina Maria da Silva Francisco Castilho
Tabeliã - Substituta
Mat. 94506

SERVIÇO NOTARIAL

12º OFÍCIO DE NOTAS DO RIO DE JANEIRO - RJ

Tabelião: Pedro Castilho

Substituta: Idalina Maria da Silva Francisco Castilho

LIVRO P-857
FLS. 031/033
ATO nº027

P R O C U R A Ç Ã O bastante que faz: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL, na forma abaixo:

C E R T I D Ã O

S A I B A M quantos esta virem que no dia 08 (oito) do mês de setembro do ano 2.009 (dois mil e nove), nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro, no endereço da OUTORGANTE, onde vim a chamado, perante mim, Edna Maria Pereira Brasil, Escrevente, do 12º Serviço Notarial, situado na Rua do Rosário nº 134, Tabelião PEDRO CASTILHO, compareceu, como OUTORGANTE, **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.530.486/0001-29, com sede nesta cidade, na Avenida Presidente Vargas nº 1012, neste ato devidamente representada por seu Presidente **JOSÉ FORMOSO MARTÍNEZ**, mexicano, casado, engenheiro, portador do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) nº V405864-B, C.P.F. nº 059.557.727-07, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, identificado como o próprio de acordo com os documentos mencionados, do que dou fé. E, perante mim, pela OUTORGANTE me foi dito, através de seu representante legal, que por este público instrumento de procuração, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, ***somente enquanto perdurar a vigência de seus contratos de trabalho***, os Srs. **ANTONIO OSCAR DE CARVALHO PETERSEN FILHO**, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP nº 155.156, C.P.F. nº 276.546.358-18, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ; **ADRIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/RJ nº 81.918, C.P.F. nº 001.331.867-50, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ; **ALEXANDRE JULIÃO DIAS**, brasileiro, casado, advogado, OAB/MG nº 118.573, C.P.F. nº 879.000.926-68, residente e domiciliado em Juiz de Fora/MG; **ANA LÚCIA BARBETTI**, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP nº 82.581, C.P.F. nº 065.117.658-14, residente e domiciliada em São Paulo/SP; **ANA LUIZA RODRIGUES MANSUR**, brasileira, solteira, advogada, OAB/RJ nº 140.851, C.P.F. nº 098.666.097-31, residente e domiciliada no Rio de Janeiro/RJ; **ANDERSON LUIS CANTARANI**, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP nº 178.977, C.P.F. nº 161.383.148.08, residente e domiciliado em São Paulo/SP; **ANNA LUCIA DE SOUZA**, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP nº 133.264, C.P.F. nº 148.956.348-25, residente e domiciliada em São Paulo/SP; **BRUNO MAURÍCIO MACEDO CURI**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/RJ nº 120.940, C.P.F. nº 094.730.487-85, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ; **BRUNO MENDO PALMIRO**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/RJ nº 146890, C.P.F. nº 090.657.037-99, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ; **CARLA CARVALHO FERREIRA**, brasileira, solteira, advogada, OAB/RJ nº 148.979, C.P.F. nº 091.984.147-39, residente e domiciliada no Rio de Janeiro/RJ; **CLÓVIS NOVA DA COSTA NETO**, brasileiro, casado, advogado, OAB/RJ nº 121.784,

C.P.F. nº 017.952.577-84, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ; **CRISTINA DE MIRANDA GOMES**, brasileira, solteira, advogada, OAB/DF nº 14.488, C.P.F. nº 658:512.771-49, residente e domiciliada em Brasília/DF; **EDUARDO MILSON LEAL CORDEIRO**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/RJ nº 123.645, C.P.F. nº 073.693.887-78, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ; **FLÁVIA BITTENCOURT DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, advogada, OAB/RJ nº 113.375, C.P.F. nº 082.059.707-42, residente e domiciliada no Rio de Janeiro/RJ; **FLÁVIA MARIA CASALES VIEIRA**, brasileira, separada judicialmente, advogada, OAB/RJ nº 100.332, C.P.F. nº 069.069.897-66, residente e domiciliada no Rio de Janeiro/RJ; **FLÁVIO FIGUEIREDO GIMENES**, brasileiro, casado, advogado, OAB/PE nº 485-B, C.P.F. nº 767.651.997-72, residente e domiciliado em Recife/PE; **GISELA SUMAIA TEIRA DE LIMA**, brasileira, solteira, advogada, OAB/RJ nº 105.034, C.P.F. nº 073.699.667-20, residente e domiciliada no Rio de Janeiro/RJ; **GUSTAVO DALE**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/RJ nº 112.424, C.P.F. nº 043.035.287-57, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ; **ISABELA RODRIGUES LEITE FARIA RIBEIRO**, brasileira, divorciada, advogada, OAB/RJ nº 1658-B, C.P.F. nº 014.924.667-60, residente e domiciliada no Rio de Janeiro/RJ; **ISABELLA MESQUITA RIBEIRO**, brasileira, solteira, advogada, OAB/RJ nº 88.958, C.P.F. nº 806.339.607-30, residente e domiciliada no Rio de Janeiro/RJ; **JOÃO LEAL DEIRÓ CARDOSO**, brasileiro, casado, advogado, OAB/RJ nº 137.468, C.P.F. nº 095.995.867-35, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ; **LEONARDO COELHO DA COSTA**, brasileiro, casado, advogado, OAB/RJ nº 109.619, C.P.F. nº 073.344.847-03, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ; **LIELLE DE AZEVEDO GOUVÊA VIEIRA**, brasileira, casada, advogada, OAB/RJ nº 91.821, C.P.F. nº 025.278.337-99, residente e domiciliada no Rio de Janeiro/RJ; **LISIANE MARQUES DA FONSECA**, brasileira, casada, advogada, OAB/SP nº 137.965, C.P.F. nº 151.955.638-10 residente e domiciliada em São Paulo/SP; **LOUISE CORREIA DA SILVA**, brasileira, solteira, advogada, OAB/RJ nº 144.527, C.P.F. nº 098.650.627-39, residente e domiciliada no Rio de Janeiro/RJ; **LUCIANA HAAG ALVIM REZENDE**, brasileira, casada, advogada, OAB/PR nº 32.254, C.P.F. nº 004.342.509.70, residente e domiciliada em Curitiba/PR; **LUIS FERNANDO BARROS COSTA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/RJ nº 114.747, C.P.F. nº 080.636.797-09, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ; **LUIZ CARLILE FONTENELLE CERQUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, OAB/PA nº 2.585, C.P.F. nº 042.509.402-25, residente e domiciliado em Belém/PA; **MÁRCIO MACHADO GARRÃO**, brasileiro, casado, advogado, OAB/RJ nº 129089, C.P.F. nº 087.133.827-05, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ; **MARIA ISABELA SOUZA DE MELO CAHÚ**, brasileira, casada, advogada, OAB/PE nº 17.965, C.P.F. nº 021.241.074-10, residente e domiciliada no Rio de Janeiro/RJ; **MILENA BUTTURINI KARL**, brasileira, solteira, advogada, OAB/RJ nº 114.273, C.P.F. nº 074.867.417-92, residente e domiciliada no Rio de Janeiro/RJ; **NEWTON SILVA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/RJ nº 120.960, C.P.F. nº 083.073.957-20, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ; **PALOMA MANSANO TEIXEIRA**, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP nº 235091, C.P.F. nº 299.234.608-00, residente e domiciliada em São Paulo/SP;

Cartório Fafá - 3º Ofício de Notas de Vitória
Rua Dr. Eurico Aguiar-130-D. Praia de Santa Helena. Vitória - ES

AUTENTICAÇÃO - 2 (duas) cópia(s) e seu verso
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticado a
nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.
Vitória-ES, 06 de setembro de 2011. 07:40:30. Em Test_____da verdade
Cód: 524946-2 Joana Dalva de Andrade Rodrigues - Escrevente
Selo: 023200.CZF1101.66070 - consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R$ 3.66 Taxas: R$ 0.44 Total: R$ 4.10

Tabelionato FAFÁ
Joana Dalva Andrade Rodrigues
ESCREVENTE
Cartório 3º Ofício Vitória

1282

12º OFÍCIO DE NOTAS
Idalina Maria da Silva Francisco Castilho
Tabeliã - Substituta
Mat. 94506

SERVIÇO NOTARIAL

12º OFÍCIO DE NOTAS DO RIO DE JANEIRO - RJ

Tabelião: Pedro Castilho

Substituta: Idalina Maria da Silva Francisco Castilho

PAULA CAROLINA BRAGAGNOLO ZARA, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP nº 248.593, C.P.F. nº 271.934.658.64, residente e domiciliada em São Paulo/SP; **PAULO PIMENTEL DE VIVEIROS**, brasileiro, casado, advogado, OAB/CE nº 10.490, C.P.F. nº 232.433.503-44, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ; **PRISCILA RAGAZZI GALLEGO**, brasileira, solteira, advogada, OAB/RJ nº 151.907, C.P.F. nº 096.163.167-88, residente e domiciliada em Duque de Caxias/RJ; **RAFAELA FERREIRA E SILVA SAFINI GAMA**, brasileira, casada, advogada, OAB/RJ nº 116.498, C.P.F. nº 078.548.717-44, residente e domiciliada no Rio de Janeiro/RJ; **RENATA PEREIRA BRASIL**, brasileira, solteira, advogada, OAB/RJ nº 134.288, C.P.F. nº 094.128.447-60, residente e domiciliada em Niterói/RJ; **RODRIGO CESAR GONÇALVES JASMIM**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/RJ nº 104.217/RJ, C.P.F. nº 071.622.957-97, residente e domiciliado em Niterói/RJ; **ROSA MARIA PEREIRA DA COSTA**, brasileira, divorciada, advogada, OAB/RJ nº 71.759, C.P.F. nº 885.800.757-34, residente e domiciliada no Rio de Janeiro/RJ; **SIMONE PAULINO DE BARROS**, brasileira, casada, advogada, OAB/RJ nº 61.971, C.P.F. nº 907.802.217-53, residente e domiciliada no Rio de Janeiro/RJ; **VINICIUS RODRIGUES SIMÕES**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/RJ n.º 148.521, C.P.F. n.º 093.502.377-17, residente e domiciliado no Rio de Janeiro; **WILSON JACOB ABDALA**, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP nº 168.353, C.P.F. nº 278.093.998-29, residente e domiciliado em São Paulo/SP; **YANA CAVALCANTE DE SOUZA**, brasileira, solteira, advogada, OAB/GO nº 22.930, C.P.F. nº 716.012.441-34, residente e domiciliada em Goiânia/GO, aos quais confere poderes *ad judicia* para, agindo em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, representar a Outorgante no foro em geral e especiais, inclusive o Trabalhista, em qualquer Instância ou Tribunal, inclusive para os efeitos do art. 447 e seguinte do CPC; e, em quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias, empresas públicas, fundações públicas, sociedades de economia mista e órgãos colegiados de deliberação coletivas, podendo tudo requerer e assinar, acompanhar processos judiciais e administrativos, inclusive licitações, propor e variar de ações, delas desistir, recorrer, autorizar e assinar carta de preposição ou de representação para processos que tramitam na Justiça do Trabalho, Comum ou Especial, prestar depoimentos, assinar termo de responsabilidade e declarações, assinar atas e relatórios, cumprir exigências, juntar e retirar documentos, podendo inclusive assinar e receber citações, notificações, intimações e interpelações judiciais e/ou extrajudiciais, concordar, discordar, transigir, firmar acordos judiciais e/ou extrajudiciais, firmar compromissos, substabelecer com ou sem reservas de poderes, enfim praticar todos os atos necessários à defesa dos interesses da Outorgante para o fiel cumprimento do presente mandato. ***A exceção dos poderes do foro (ad judicia) outorgados por esta procuração, os demais poderes aqui outorgados estão limitados à prática de atos que envolvam a assunção de obrigações, transação, renúncia de direitos, arbitrados no valor máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais).*** - Assim o disse, do que dou fé. O presente ato foi por mim lido, em voz alta, para o representante da OUTORGANTE, que o aceita como está redigido, dispensando as testemunhas instrumentárias. - Certifico que as custas devidas pelo presente ato foram recolhidas ao Cartório, de acordo com a Portaria nº 55/2008 da

Custas - Lei Estadual n.º 3.217
LANÇADO
Controle n.º 179 /09
Em: 24 / 09 /2009

Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro, da seguinte forma: (R5$15,34 - Tab. 07, n.º 2, a/b) + (R$2,90 - Tab. 01, n.º 9) + (R$2,90 – Tab.01, nº10) + (R$9,68 – Provimento CGJ nº 37/2007, art.5º, Caput, parte final) + (R$7,35 – Port. 55/2008, obs.14ª +Tab.01, nº 9, obs. 3ª) + (R$7,68 – FETJ - Lei n.º 3.217/99) +(R$1,90 – FUNDPERJ – Lei nº 4.664/05) + (R$1,90 – FUNPERJ – Lei Complementar Estadual nº 111/06) + (R$8,72 - Lei n.º 489/81 e nº 590/82-Mútua/ACOTERJ/ANOREG) + (R$14,83 + R$32,25 = R$47,08 - Distribuição com 43 nomes excedentes) - Distribuição. - Totalizando: R$105,40. - Eu,(EDNA MARIA PEREIRA BRASIL), Escrevente, cadastro nº 94/9747, lavrei, li em voz alta, colhendo a assinatura e. logo adiante, o seu nome por extenso e de forma legível. – (a.) JOSÉ FORMOSO MARTÍNEZ. - E eu, Tabelião/Substituta Legal, encerro este ato, subscrevo e assino. – Extraído por CERTIDÃO em 24 de setembro de 2009 – Eu, Edna Brasil, Escrevente, digitei e conferi, e Eu, _____, Autorizada, subscrevo e assino.

Cotação do ato:

Emols + Inf.....R$10.82
F.E.T.J 20%.....R$2.16
FUNDPERJ 5%.....R$0.54
FUNPERJ 5%.....R$0.54
Total.....R$14.06

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
CERTIDÃO
UXK
UQZ53147

12º OFÍCIO DE NOTAS
Idalina Maria da Silva Francisco Castilho
Tabeliã - Substituta
Mat. 94506

12º OFÍCIO DE NOTAS
Idalina Maria da Silva Francisco Castilho
Tabeliã - Substituta
Mat. 94506

Cartório Fafá - 3º Ofício de Notas de Vitória
Rua Dr. Eurico Aguiar-130-D. Praia de Santa Helena. Vitória - ES

AUTENTICAÇÃO - 2 (duas) cópia(s) e seu verso
Certifico que esta cópia e reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.
Vitória-ES. 06 de setembro de 2011. 07:40:31. Em Test. ____ de verdade
Cod: 524947-2 Joana Dalva de Andrade Rodrigues - Escrevente
Selo: 023200.CZF1101.66071 - consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R$ 3.66 Taxas: R$ 0,44 Total: R$ 4,10

Tabelionato Fafá
Joana Dalva Andrade Rodrigues
ESCREVENTE
3º Ofício Vitória
Cartório

1229

c/ síndico em 15/12 - Falência (2377)

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO.

Processo nº. 000.01.306514-6

MASSA FALIDA DE COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA., por seu **SINDICO DATIVO**, infra assinado, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência nos autos da sua **FALÊNCIA**, cujo feito tramita perante essa E. Vara e respectivo Cartório, em atendimento ao r. despacho de fls., requerer a juntada da inclusa guia gare, devidamente recolhida, pertinente as custas devida ao Estado, para conhecimento de todos os interessados.

Termos em que, j. esta aos autos,
Pede Deferimento
São Paulo, 19 de Dezembro de 2.011

CARLOS ALBERTO CASSEB
OAB/SP 84.235

fls. 1366

19/12/2011 BANCO DO BRASIL 14:43:16
081517644 0353

OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CONVENIO: ARRECAD SAO PAULO GARE DR
BANCO: 001 BANCO DO BRASIL
DATA DO PAGAMENTO 19/12/2011
DATA DO VENCIMENTO 19/12/2011
COD RECEITA 2306
CPF/CNPJ 51678200000144
VALOR RECEITA 87,25
VALOR TOTAL 87,25

AUTENTICACAO DIGITAL
RQ6D16LR N1A2TQ4D 00002458 RP001YAA
P1C30075 20AGN67C TQX7RWAI WL5QPQJW

COMPROVANTE APROVADO CONFORME PROCESSO
SI 38 90/8843/2001, EM CONFORMIDADE
COM AS PORTARIAS CAT98 DE 04/12/1997 E
CAT60/2002 SEFAZ SP.

NR.AUTENTICACAO 9.A3B.DD8.619.D2E.1C2
ETIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.
**** 1A VIA ****

/1225

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA

GUIA DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL
- DEMAIS RECEITAS -

GARE
DR

01 - MICROFILME (NÃO PREENCHER)

15	CONTRIBUINTE: Comercial e Importadora de Rolamentos Sao paulo Massa Falida			02	DATA DE VENCIMENTO: 19/12/2011
16	ENDEREÇO: Rua Anita garibaldi, nº 29 - 3º andar			03	CÓDIGO DA RECEITA: 230-6
MUNICÍPIO: São Paulo	UF: SP	17	TELEFONE: 11 31071127	04	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
18	TRIBUTO/RECEITA: Custas Judiciárias pertencentes ao Estado (atos judiciais)	19	CNAE:	05	CNPJ ou CPF: 51767820000144
		20	PLACA DO VEÍCULO:	06	INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA ou Nº DA ETIQUETA:
21	OBSERVAÇÕES: Valor originário de Encargos da Massa Falida de Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo			07	REFERÊNCIA (mês/ano):
				08	Nº AIIM ou Nº. DI ou Nº PARCELAMENTO:
				09	VALOR DA RECEITA (Nominal ou Corrigida): 87,25
				10	JUROS DE MORA:
				11	MULTA DE MORA ou MULTA POR INFRAÇÃO (Nominal ou Corrigida):
				12	ACRÉSCIMO FINANCEIRO:
22	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA			13	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS:
				14	VALOR TOTAL: 87,25

Portaria CAT Nº. 27/95

1226

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

c/ Substabelecimento (2377)

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO.

Processo nº. 000.01.306514-6

MASSA FALIDA DE COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA., por seu **SINDICO DATIVO**, infra assinado, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência nos autos da sua **FALÊNCIA**, cujo feito tramita perante essa E. Vara e respectivo Cartório, em atendimento ao r. despacho de fls., requer a concessão de prazo suplementar de 30 (trinta) dias, para o cumprimento das ulteriores providencias.

Termos em que, j. esta aos autos,
Pede Deferimento
São Paulo, 13 de Fevereiro de 2.012

CARLOS ALBERTO CASSEB
OAB/SP 84.235

PODER JUDICIÁRIO
MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL

1227

Número de Ca[illegible]: 1063/2011 — **SEGUNDA VIA**

Comarca Comarca da Capital -X-	**Fórum** Fórum João Mendes Júnior -X-	**Data de Emissão** 30/11/2011 -X-	**Data de Expedição**
Vara 21ª Vara Cível - Capital -X-	**Ofício** 21º Ofício Cível - Capital -X-	**Processo/Ano** 01.306514-6 (2377)FAL -X-	
Ao Banco do Brasil S.A. -X-		**Agência** 1897-X -X-	
Conta Número 3700113677484 -X-	**Guia de Recolhimento Número** vide ofício -X-		**Data do Depósito** 18/05/2011 -X-
Nome da Pessoa Autorizada a Retirar CARLOS ALBERTO CASSEB (síndico) -X-	**Documento de Identificação** 7.661.987 -X-	**CPF/CNPJ** 033.595.108-28 -X-	
Nome do Procurador CARLOS ALBERTO CASSEB (Honorários) -X-	**Nº OAB** 84.235 -X-	**Procuração(fls. dos autos)** 539 -X-	**Valor de Direito a Retirar** 125,60 -X-
Conta em Nome de / Partes COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA - MASSA FALIDA. CNPJ 51.767.820/0001-44. -X-			**Valor Total Retirado**

Saldo consultado antecipadamente conforme ofício resposta Banco do Brasil S.A. Nº 7347/2011 -X-

Observações
Com acréscimos legais sobre a quantia supra. Depositante: COML. E IMP. DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA - MASSA FALIDA. CNPJ 51.767.820/0001-44. -X-

Levantamento Pretendido ( ) Imediato
( ) No dia da conta Judicial

O(A) Juiz(a) de Direito	**O (A) Escrivão(ã) Diretor(a)**	**Data**	**Assinatura**
		O Recebi o valor do presente	
Nome MARCIO TEIXEIRA LARANJO -X-	**Nome:** ELISETE S. STEINDORFER -X- **Matrícula:** 90.091-0 -X-	**Assinatura** **Identidade:**	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Vias: 1ª - Banco 2ª - Cartório/Processo 3ª - Favorecido 4ª - Cartório/Controle

2ª Via

LIQUIDADO Em

Firmas Conferem

DIVINA ELIANE GOMES SANTOS 2.480.719-2

Candidos em 15/12

PRAZO DE VALIDADE : 30 DIAS DA DATA DE EXPEDIÇÃO

26/12/20[illegible] BANCO DO BRASIL 10:16:12
Ouvidoria BB 0800 729 5678

Resgate de Depósito Judicial - Comprovante de emissão de Crédito em Conta

---

Protocolo de Resgate : 00000000006367157
Conta Judicial : 3700113677484

1228

Tribunal : TRIBUNAL DE JUSTICA
Comarca : SAO PAULO F. CENTRAL
Orgão : 21 VARA CIVEL
Processo : 30651462001

DADOS DAS PARTES
Reu : COML E IMP ROLAMENTOS SAO CPF/CNPJ: 51.767.820/0001-44
Autor : COML E IMPORTADORA DE ROLA CPF/CNPJ: 51.767.820/0001-44

DADOS DO ALVARA
Numero do Alvará : 1063/2011 F4446866 Data do Alvará: 09/12/2011
Data prevista para o levantamento: 23/12/2011

DADOS DO BENEFICIARIO
Nome : CARLOS ALBERTO CASSEB CPF/CNPJ: 033.595.108-28

DETALHAMENTO DO RESGATE

Valor do capital	: R$	116,61
Valor dos rendimentos	: R$	15,44
Valor do IR	: R$	0,00
Valor líquido do resgate	: R$	132,05

DADOS DO CRÉDITO
Agência: 6815
Conta : 00000041246-5
Titular da Conta : CASSEB SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CPF/CPNJ do Titular da Conta: 10339881000123
Valor líquido : 132,05 Data prevista para o crédito: 23/12/2011
---------- Fim da Impressão ----------

PODER JUDICIÁRIO
MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL

1229

fls. 1371

Número de Cartório: 1064/2011 — **SEGUNDA VIA**

Comarca Comarca da Capital -X-	**Fórum** Fórum João Mendes Júnior -X-	**Data de Emissão** 30/11/2011 -X-	**Data de Expedição**
Vara 21ª Vara Cível - Capital -X-	**Ofício** 21º Ofício Cível - Capital -X-	**Processo/Ano** 01.306514-6 (8377/PA) -X-	
Ao Banco do Brasil S.A. -X-		**Agência** 1897-X -X-	
Conta Número 3700113677484 -X-	**Guia de Recolhimento Número** vide ofício -X-		**Data do Depósito** 18/05/2011 -X-
Nome da Pessoa Autorizada a Retirar CARLOS ALBERTO CASSEB (sindico) -X-	**Documento de Identificação** 7.661.987 -X-	**CPF/CNPJ** 033.595.108-28 -X-	
Nome do Procurador CARLOS ALBERTO CASSEB (Encargos da Massa) -X-	**Nº OAB** 84.235 -X-	**Procuração(fls. dos autos)** 539 -X-	**Valor de Direito a Retirar** 87,25 -X-
Conta em Nome de / Partes COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA - MASSA FALIDA. CNPJ 51.767.820/0001-44. -X-			**Valor Total Retirado**

Saldo consultado antecipadamente conforme ofício resposta Banco do Brasil S.A. Nº 7347/2011 -X-

Observações
Com acréscimos legais sobre a quantia supra. Depositante: COML. E IMP. DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA - MASSA FALIDA. CNPJ 51.767.820/0001-44 -X-

Levantamento Pretendido ( ) Imediato
( ) No dia da conta Judicial

Data **Assinatura**

O(A) Juiz(a) de Direito	**O (A) Escrivão(ã) Diretor(a)**	**Recebi o valor do presente**
Nome MARCIO TEIXEIRA LARANJO -X-	**Nome:** ELISETE S. STEINDORFER -X- **Matrícula:** 90.091-0 -X-	**Assinatura** **Identidade:**

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Vias: 1ª - Banco 2ª - Cartório/Processo 3ª - Favorecido 4ª - Cartório/Controle — 2ª Via

LIQUIDADO EM 15/12/2011

CONSENTINO Matr. 88.642-0 Oficial Maior 21º Of. Cível

Firmas Conferem

Firmas Conferem

Firmas Conferem

Renuncia com ressalva sindico em 15/12/2011

PRAZO DE VALIDADE : 30 DIAS DA DATA DE EXPEDIÇÃO

1235

23/12/2011 BANCO DO BRASIL 11:27:56
Ouvidoria BB 0800 729 5678

Resgate de Depósito Judicial - Comprovante de emissão de Crédito em Conta

---

Protocolo de Resgate : 00000000006357923
Conta Judicial : 3700113677484

Tribunal : TRIBUNAL DE JUSTICA
Comarca : SAO PAULO F. CENTRAL
Orgão : 21 VARA CIVEL
Processo : 30651462001

DADOS DAS PARTES
Reu : COML E IMP ROLAMENTOS SAO CPF/CNPJ: 51.767.820/0001-44
Autor : COML E IMPORTADORA DE ROLA CPF/CNPJ: 51.767.820/0001-44

DADOS DO ALVARA
Numero do Alvará : 1064/2011 F4446866 Data do Alvará: 09/12/2011
Data prevista para o levantamento: 22/12/2011

DADOS DO BENEFICIARIO
Nome : CARLOS ALBERTO CASSEB CPF/CNPJ: 033.595.108-28

DETALHAMENTO DO RESGATE
Valor do capital : R$ 80,46
Valor dos rendimentos : R$ 10,64
Valor do IR : R$ 0,00
Valor líquido do resgate : R$ 91,10

DADOS DO CRÉDITO
Agência: 6815
Conta : 00000041246-5
Titular da Conta : CASSEB SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CPF/CPNJ do Titular da Conta: 10339881000123
Valor líquido : 91,10 Data prevista para o crédito: 22/12/2011

---------- Fim da Impressão ----------

PODER JUDICIÁRIO
MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL

1231

PRAZO DE VALIDADE : 30 DIAS DA DATA DE EXPEDIÇÃO

Número do Cartório: 1066/2011 — **SEGUNDA VIA**

Comarca	Fórum	Data de Emissão	Data de Expedição
Comarca da Capital -X-	Fórum João Mendes Júnior -X-	10/11/2011 -X-	

Vara	Ofício	Processo/Ano
21ª Vara Cível - Capital -X-	21º Ofício Cível - Capital -X-	01.306514-6 (2377)FAL. -X-

Ao	Agência
Banco do Brasil S.A. -X-	1897-X -X-

Conta Número	Guia de Recolhimento Número	Data do Depósito
37001-3677484 -X-	vide oficio -X-	18/05/2011 -X-

Nome da Pessoa Autorizada a Retirar	Documento de Identificação	CPF/CNPJ
JOSE VANDERLEI MASSON DOS SANTOS (perito) -X-	16.414.705 -X-	018.076.548-50 -X-

Nome do Procurador	Nº OAB	Procuração(fls. dos autos)	Valor de Direito a Retirar
-X-	-X-	-X-	62,80 -X-

Conta em Nome de / Partes	Valor Total Retirado
COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA - MASSA FALIDA. CNPJ 51.767.820/0001-44. -X-	

Saldo consultado antecipadamente conforme ofício resposta Banco do Brasil S.A. Nº 7347/2011 -X-

Observações

Com acréscimos legais sobre a quantia supra. Depositante: COML. E IMP. DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA - MASSA FALIDA. CNPJ 51.767.820/0001-44. -X-

Levantamento Pretendido ( ) Imediato
( ) No dia da conta Judicial

Data — **Assinatura**

Ó(A) Juiz(a) de Direito	O (A) Escrivão(ã) Diretor(a)	Recebi o valor do presente
Nome MARCIO TEIXEIRA LARANJO -X-	**Nome:** ELISETE S. STEINDORFER -X- **Matrícula:** 90.091-0 -X-	**Assinatura** **Identidade:**

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Vias: 1ª - Banco 2ª - Cartório/Processo 3ª - Favorecido 4ª - Cartório/Controle

2ª Via

1232

12/12/2011 BANCO DO BRASIL 10:20:54
Ouvidoria BB 0800 729 5678

Resgate de Depósito Judicial - Comprovante de emissão de Crédito em Conta

---

Protocolo de Resgate : 00000000006178902
Conta Judicial : 3700113677484

Tribunal : TRIBUNAL DE JUSTICA
Comarca : SAO PAULO F. CENTRAL
Orgão : 21 VARA CIVEL
Processo : 30651462001

DADOS DAS PARTES
Reu : COML E IMP ROLAMENTOS SAO CPF/CNPJ: 51.767.820/0001-44
Autor : COML E IMPORTADORA DE ROLA CPF/CNPJ: 51.767.820/0001-44

DADOS DO ALVARA
Numero do Alvará : 1066/2011 F4446866 Data do Alvará: 05/12/2011
Data prevista para o levantamento: 09/12/2011

DADOS DO BENEFICIARIO
Nome : JOSE VANDERLEI MASSON DOS CPF/CNPJ: 018.076.548-50

DETALHAMENTO DO RESGATE

Valor do capital	: R$	57,91
Valor dos rendimentos	: R$	7,50
Valor do IR	: R$	0,00
Valor líquido do resgate	: R$	65,41

DADOS DO CRÉDITO
Agência: 6815
Conta : 00000758150-5
Titular da Conta : JOSE VANDERLEI MASSON DOS SANTOS
CPF/CPNJ do Titular da Conta: 00001807654850
Valor líquido : 65,41 Data prevista para o crédito: 09/12/2011

---------- Fim da Impressão ----------

PODER JUDICIÁRIO
MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL

1233 fls. 1375

Número de Cartório: 1325/2011

Comarca Comarca da Capital -X-	**Fórum** Fórum João Mendes Júnior -X-	**Data de Emissão** 10/11/2011 -X-	**Data de Expedição** 09 DEZ 2011
Vara 21ª Vara Cível - Capital -X-	**Ofício** 21º Ofício Cível - Capital -X-	**Processo/Ano** 01.306514-6(2377)FAL -X-	
Ao Banco do Brasil S.A. -X-		**Agência** 1897-X -X-	
Conta Número 3700113677484 -X-	**Guia de Recolhimento Número** vide oficio -X-		**Data do Depósito** 18/05/2011 -X-

Assistente Diretora de Divisão Matr. 90.091-0 2º Of. Cível

Nome da Pessoa Autorizada a Retirar RENATO PRESTES -X-	**Documento de Identificação** 4.651.712 -X-	**CPF/CNPJ** 524.588.148-91 -X-	
Nome do Procurador ANTONIO DONIZETI BERTOLINE -X-	**Nº OAB** 76.118 -X-	**Procuração(fls. dos autos)** 05 -X-	**Valor de Direito a Retirar** 2.110,73 -X-
Conta em Nome de / Partes COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO - MASSA FALIDA. CNPJ 51.767.820/0001-44. -X-			**Valor Total Retirado**

Saldo consultado antecipadamente conforme ofício resposta Banco do Brasil S.A. Nº 7347/2011 -X-

Observações

Com acrescimos legais sobre a quantia supra. Depositante: COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO - MASSA FALIDA. CNPJ 51.767.820/0001-44. -X-

Levantamento Pretendido ( ) Imediato
( ) No dia da conta Judicial

Data **Assinatura**

O(A) Juiz(a) de Direito	**O (A) Escrivão(ã) Diretor(a)**	**Recebi o valor do presente**
Nome MARCIO TEIXEIRA LARANJO -X-	**Nome:** ELISETE S. STEINDORFER -X- **Matrícula:** 90.091-0 -X-	**Assinatura** **Identidade:**

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Vias: 1ª - Banco 2ª - Cartório/Processo 3ª - Favorecido 4ª - Cartório/Controle

4ª Via

Cl Médico 15/12

PRAZO DE VALIDADE : 30 DIAS DA DATA DE EXPEDIÇÃO

2371 fls. 219

Em Reach Prestes

doc. Nº 4.651.712-1

09/12/2011

PODER JUDICIÁRIO
MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL

1325

Número de Cartório: 1325/2011

Comarca Comarca da Capital -X-	**Fórum** Fórum João Mendes Júnior -X-	**Data de Emissão** 10/11/2011 -X-	**Data de Expedição** 09 DEZ 2011
Vara 21ª Vara Cível - Capital -X-	**Ofício** 21º Ofício Cível - Capital -X-	**Processo/Ano** 01.306514-6(2377)FAL -X-	
Ao Banco do Brasil S.A. -X-		**Agência** 1897-X -X-	
Conta Número 3700113677484 -X-	**Guia de Recolhimento Número** vide ofício -X-		**Data do Depósito** 18/05/2011 -X-

Nome da Pessoa Autorizada a Retirar RENATO PRESTES -X-	**Documento de Identificação** 4.651.712 -X-	**CPF/CNPJ** 524.588.148-91 -X-

Nome do Procurador ANTONIO DONIZETI BERTOLINE -X-	**Nº OAB** 76.118 -X-	**Procuração(fls. dos autos)** 05 -X-	**Valor de Direito a Retirar** 2.110,73 -X-
Conta em Nome de / Partes COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO - MASSA FALIDA. CNPJ 51.767.820/0001-44. -X-			**Valor Total Retirado**

Saldo consultado antecipadamente conforme ofício resposta Banco do Brasil S.A. Nº 7347/2011 -X-

Observações
Com acrescimos legais sobre a quantia supra. Depositante: COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO - MASSA FALIDA CNPJ 51.767.820/0001-44. -X-

Levantamento Pretendido (X) Imediato ( ) No dia da conta Judicial

09/12/11 — **Data** — **Assinatura** ELIANE DE MORAES FERNANDES 2.904.477-0

O (A) Juiz(a) de Direito	**O (A) Escrivão(ã) Diretor(a)**	**Recebi o valor do presente**
Nome MARCIO TEIXEIRA LARANJO -X-	**Nome:** ELISETE S. STEINDORFER -X- **Matrícula:** 90.091-0 -X-	**Assinatura** **Identidade:**

Firma Conferida — ELIANE DE MORAES FERNANDES 2.904.477-0

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Vias: 1ª - Banco 2ª - Cartório/Processo 3ª - Favorecido 4ª - Cartório/Controle — 2ª Via

PRAZO DE VALIDADE : 30 DIAS DA DATA DE EXPEDIÇÃO

Com Ciência em 15/12 às 23h17 Advogado

15/12/2011 BANCO DO BRASIL 13:46:35
Ouvidoria BB 0800 729 5678

Resgate de Depósito Judicial - Comprovante de emissão de DOC

1236

Protocolo de Resgate : 00000000006234880
Conta Judicial : 3700113677484

Tribunal : TRIBUNAL DE JUSTICA
Comarca : SAO PAULO F. CENTRAL
Orgão : 21 VARA CIVEL
Processo : 30651462001

DADOS DAS PARTES
Reu : COML E IMP ROLAMENTOS SAO CPF/CNPJ: 51.767.820/0001-44
Autor : COML E IMPORTADORA DE ROLA CPF/CNPJ: 51.767.820/0001-44

DADOS DO ALVARA
Numero do Alvará : 1325/2011 F4446866 Data do Alvará: 09/12/2011
Data prevista para o levantamento: 14/12/2011

DADOS DO BENEFICIARIO
Nome : RENATO PRESTES CPF/CNPJ: 524.588.148-91

DETALHAMENTO DO RESGATE
Valor do capital : R$ 1.946,75
Valor dos rendimentos : R$ 254,00
Valor do IR : R$ 0,00
Valor líquido do resgate : R$ 2.200,75

DADOS DO CRÉDITO
Banco : 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência: 1017
Conta : 00100010639-2
Titular da Conta : RENATO PRESTES
CPF/CPNJ do Titular da Conta: 00052458814891
Valor Tarifa : 8,00
Valor líquido : 2.192,75 Data prevista para o crédito: 14/12/2011

---------- Fim da Impressão ----------

PODER JUDICIÁRIO
MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL

1237

Número de Cartório: 1326/2011

Comarca	Fórum	Data de Emissão	Data de Expedição
Comarca da Capital -X-	Fórum João Mendes Júnior -X-	10/11/2011 -X-	16 DEZ 2011
Vara	**Ofício**	**Processo/Ano**	
21ª Vara Cível - Capital	21º Ofício Cível - Capital -X-	01.306514-6(2377)FAL -X-	
Ao		**Agência**	
Banco do Brasil S.A. -X-		1897-X -X-	
Conta Número	**Guia de Recolhimento Número**		**Data do Depósito**
3700113677484 -X-	vide ofício -X-		18/05/2011 -X-

LIQUIDADO Em

Nome da Pessoa Autorizada a Retirar	Documento de Identificação	CPF/CNPJ
JUVENAL VITAL PIMENTA (perito) -X-	2857274 -X-	272.137.308-00 -X-

Nome do Procurador	Nº OAB	Procuração(fls. dos autos)	Valor de Direito a Retirar
-X-	-X-	-X-	62,80 -X-

Conta em Nome de / Partes — **Valor Total Retirado**

COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO - MASSA FALIDA. CNPJ 51.767.820/0001-44. -X-

Saldo consultado antecipadamente conforme ofício resposta Banco do Brasil S.A. Nº 7347/2011 -X-

Observações

Com acrescimos legais sobre a quantia supra. Depositante: COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO - MASSA FALIDA. CNPJ 51.767.820/0001-44. -X-

Levantamento Pretendido ( ) Imediato
( ) No dia da conta Judicial

Data **Assinatura**

O(A) Juiz(a) de Direito	O (A) Escrivão(ã) Diretor(a)	Recebi o valor do presente
Nome MARCIO TEIXEIRA LARANJO -X-	**Nome:** ELISETE S. STEINDORFER -X- **Matrícula:** 90.091-0 -X-	**Assinatura** **Identidade:**

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

PRAZO DE VALIDADE : 30 DIAS DA DATA DE EXPEDIÇÃO

Vias: 1ª - Banco 2ª - Cartório/Processo 3ª - Favorecido 4ª - Cartório/Controle

2ª Via

02/01/2012 BANCO DO BRASIL 11:59:08

Ouvidoria BB 0800 729 5678

1238

Recibo de saque de deposito judicial
Segunda Via

NUMERO PROTOCOLO : 00000000006161091
AGC.SAQUE : 6815 - CLOVIS BEVILACQUA
TRIBUNAL DE JUSTICA
SAO PAULO F. CENTRAL
21 VARA CIVEL
PROCESSO : 30651462001
Reu : COML E IMP ROLAMENTOS SAO PAUL
Autor : COML E IMPORTADORA DE ROLAMENT
NR.ALVARA : 1326/2011 F4446 DATA: 06/12/2011
BENEFICIARIO: JUVENAL VITAL PIMENTA
CPF/CNPJ : 00027213730800
CAPITAL : R$ 57,86
RENDIMENTOS : R$ 7,54
IMP.RENDA : R$ 0,00
LIQUIDO : R$ 65,40
DATA: 13/12/2011
AUTENTICACAO: 7.9B8.727.2EF.6D1.AA0

Levantador: JUVENAL VITAL PIMENTA
CPF : 00027213730800

==========
---------- Fim da Impressão ----------

USP-2ª OFICIO CIVEL-10/JAN/2012 14:20-094596-1/2

1239

JUNTADA

Em 26 de 04 de 2012

vista à(ao) pet. 69

2377
FAC
P2

fls. 1382

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 21ª VARA CIVEL DE SÃO PAULO.

11/21ºCÍVEL-SP-04/06/2012 15:03 000002084-1/2

Processo nº. 2001.306514-9

MASSA FALIDA COMERCIAL IMPORTADORA ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA., por seu **SÍNDICO DATIVO** infra assinado, vêm mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência nos autos de sua **FALÊNCIA,** cujo feito tramita perante essa E. Vara e respectivo Cartório, em atendimento ao r. despacho de fls., informar que analisando o presente feito, esta Sindicância constatou que houve uma pequena confusão, quanto ao andamento do presente feito, como passa a expor:

Os bens da massa falida foram devidamente arrecadados, consoante fls. 861/862 e avaliados às fls. 883/898, sendo determinada sua venda no despacho de fls. 965, e apresentada proposta de aquisição pelo Sr. Claudio Luiz de Araujo, pelo valor de R$ 2.710,00 (dois mil setecentos e dez reais) fls. 993, a qual por sua fez foi aceita, porem o proponente deixou de depositar o

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

valor, assim foi determinada sua intimação para que o fizesse, o que restou infrutífera.

Ato contínuo foi apresentado o Quadro Geral de Credores ás 1022/1026, tendo o mesmo sido publicado às fls. 1028.

Quanto a questão do Sr. Claudio, proponente, restou relegada nos autos, e aqui é que se percebe o pecadilho, uma vez que esta Sindicância de forma equivocada informou que todos os bens já haviam sido alienadas e arrematadas (fls. 1038), pois havia nos autos informação da então Banco Nossa Caixa S/A. às fls. 1052, e um saldo na conta judicial da massa de R$ 2.303,70 (dois mil trezentos e três reais e setenta centavos).

Desta feita, é certo afirmar que o Sr. Claudio não procedeu ao depósito do valor ofertado, portanto, remanescem os bens arrecadados e avaliados, tampouco foram entregues, permanecendo com o depositário.

Ocorre que foi elaborada conta de verificação com base no valor do ofício de fls. 1052, consignando que o valor em testilha não pertence a massa falida.

Diante do grande equivoco cometido nos autos, esta Sindicância procede a devolução do valor levantado, consoante inclusa guia de depósito, e requer a intimação daqueles que da mesma forma procedam, para devolver os valores levantados, vide de fls. 1208/1211, para os devidos fins de direito.

Isto posto, requer nova designação de data para alienação dos bens avaliados às fls. 883/898, nos termos do art. 118 do Decreto Lei 7.661/45.

Termos em que, j. esta aos autos,
Pede Deferimento.
São Paulo, 03 de Abril de 2012.

CARLOS ALBERTO CASSEB
OAB/SP 84.235

1242

VISTA

Em 17 de 04 de 2012
faço vista destes autos ao Dr. Promotor
de Família

Ao Bom senhor.

M JUIZ
MANIFESTO - ME EM SEPARADO.
24/04/12
OCTÁVIO JOAQUIM RODRIGUES FILHO
ANALISTA DE JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO
Ass.
Promotorias
24 ABR 2012
DEVOLVIDO

1243

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N° 583.00.2001.306514-6/000000-000

M. M. JUIZ,

I- Manifestação anterior às fls.1204;

II- Ciente de fls.:1205,

III- QGC às fls.1023/1024,

IV- Os bens da falida vendidos, como informado pelo Síndico às fls.1241. Assim, aguardo a venda de tais bens, nos termos do disposto no artigo 118, do Dec. Lei 7.661/45, eis que já se encontram avaliados;

V- O cálculo de liquidação foi homologado às fls.1205 e foram feitos os pagamentos em rateio; entretanto, informou o Sr. Síndico que o cálculo fora feito equivocadamente, eis que o valor informado às fls.1052 não pertence à massa falida. Por tal motivo, pleiteia a intimação de quem recebera os valores, para que procedam a restituição.

Se o valor não pertence à massa falida, outra alternativa não resta a não ser a de devolução dos valores levantados pelos credores.

No entanto, como o ofício da instituição financeira que se encontra às fls.1052 informa o saldo em nome **da falida**, aguardo esclareça o Sr. Síndico porque tal valor "não pertence a massa falida" (fls.1241).

São Paulo, 24 de abril de 2012.

2 0 ABR

OTÁVIO JOAQUIM RODRIGUES FILHO

PROMOTOR DE JUSTIÇA

Impresaoficial

MP 41A

1244

1

25 04 12.

com p

Jan

1245

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que o teor abaixo, foi disponibilizado no DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO em 27 de abril de 2012.
Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Teor do Ato:
583.00.2001.306514-6/000000-000 - nº ordem 2377/2001 - Falência - - X COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA - Fls. 1243 - item V: ao síndico. SDA - ADV DALTON FELIX DE MATTOS OAB/SP 95239 - ADV MARIA JOSE DA SILVA MATOS CAMARGO OAB/SP 61700 - ADV VALDIR LEITE BITENCOURTE OAB/SP 60318 - ADV BEATRIZ SARMENTO DE MELLO OAB/SP 43349 - ADV CARLOS ALBERTO CASSEB OAB/SP 84235 - ADV WILSON ROBERTO GOMES OAB/AC 001344 - ADV DALTON FELIX DE MATTOS OAB/SP 95239 - ADV CELSO IWAO YUHACHI MURA SUZUKI OAB/SP 124826 - ADV MARIA APARECIDA BIAZZOTTO CHAHIN OAB/SP 75710 - ADV MARIA MAGDALENA RODRIGUEZ E R BRANGATI OAB/SP 71548 - ADV MARIA JOSE DA SILVA MATOS CAMARGO OAB/SP 61700 - ADV THADEU BRITO DE MOURA OAB/SP 82972 - ADV ARNOR SERAFIM JUNIOR OAB/SP 79797 - ADV WILSON JACOB ABDALA OAB/SP 168853 - ADV JOSE ADRIANO BENEVENUTO MOTTA OAB/SP 162617 - ADV DACIER MARTINS DE ALMEIDA OAB/SP 155425 - ADV LEOPOLDO ZANCHETTA POZZOBON OAB/SP 201051 - ADV MARCO AURÉLIO NATALE DA SILVA OAB/SP 200056 - ADV MARCOS DE OLIVEIRA SANTOS OAB/SP 218919 - ADV MARTA DIOGENES OAB/SP 255213

São Paulo, 27 de abril de 2012.
Eu _____, Escrevente, subscrevi.

CARGA
Em 03/05/12
Em 15/05/12

JUNTADA
Em 15/05/12

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO.

11 2ºOFICIO.CIVEL.SP-15/05/2012 17:07 00004001-1/2

Processo nº. 000.01.306514-6

MASSA FALIDA DE COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA., por seu **SINDICO DATIVO**, infra assinado, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência nos autos da sua **FALÊNCIA**, cujo feito tramita perante essa E. Vara e respectivo Cartório, em atendimento ao r. despacho de fls.1245, esclarecer a indagação do Ilustre Representante do *Parquet* de fls. 1243, quanto ao valor depositado às fls. 1052, o qual foi efetuado equivocadamente pela advogada da patrona da autora, quando fixado os honorários do Perito Avaliador, (*23/01/08 D.O Não havendo impugnações aos honorários periciais, fixo-os em R$ 2.000,00, para pagamento ao final. À perícia. Int. (CR)),* sendo que o valor em testilha, foi confundido com o montante da proposta apresentada, uma vez que foi depositado logo após a apresentação das propostas.

Termos em que, j. esta aos autos,
Pede Deferimento
São Paulo, 15 de Maio de 2.012

CARLOS ALBERTO CASSEB
OAB/SP 84.235

RUA ANITA GARIBALDI, 29 - 3º ANDAR - FONE: (11) 3107-1127 - E-MAIL: CASSEB@GLOBALNET.ETI.BR - CEP 01018-020 - SÃO PAULO - CAPITAL

VISTA

Em 16 de 05 de 12

faço vista destes autos ao Promotor de Justiça.

Eu, ... Escr., subscr.

MINISTÉRIO PÚBLICO
18 MAI 2012
RECEBIDO

M. M JUIZ,

MANIFESTO-ME EM SEPARADO.

24/05/12

ANTONIO JOAQUIM RODRIGUES FILHO

MINISTÉRIO PÚBLICO
24 MAI 2012
RECEBIDO

1248

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N° 583.00.2001.306514-6/000000-000

M. M. JUIZ,

I- Manifestação anterior às fls.1243;

II- Ciente de fls.:1246,

III- QGC às fls.1023/1024,

IV- Os bens da falida vendidos, como informado pelo Síndico às fls.1241, mas o proponente não honrou a proposta oferecida. Assim, aguardo a venda de tais bens, nos termos do disposto no artigo 118, do Dec. Lei 7.661/45, eis que já se encontram avaliados;

V- O cálculo de liquidação foi homologado às fls.1205 e foram feitos os pagamentos em rateio; entretanto, informou o Sr. Síndico que o cálculo fora feito equivocadamente, eis que o valor informado às fls.1052 não pertence à massa falida. Por tal motivo, pleiteia a intimação de quem recebera os valores, para que procedam a restituição.
Esclareceu às fls.1246 que o depósito existente nos autos proveio de depósito procedido "equivocadamente pela advogada da patrona da autora, quando fixados os honorários do Perito Avaliador...sendo que tal valor foi confundido com o montante da proposta apresentada, uma vez que foi depositado logo após a apresentação das propostas" (fls.1246).
Não pertencendo à massa o valor rateado, de acordo com o pedido de fls.1241, para que sejam intimados a devolver o valor, os credores que procederam ao levantamento.

São Paulo, 24 de maio de 2012.

OTÁVIO JOAQUIM RODRIGUES FILHO

PROMOTOR DE JUSTIÇA

impressaoficial

MP 41

RECEBIMENTO

Em 30 de 05 de 12

recebi estes autos dom.

Eu, ... Escr., subscr.

CONCLUSÃO

Em 31 de 05 de 12

faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Dr. MÁRCIO TEIXEIRA LARANJO.

Eu, ... Escr., subscr.

01. 306 514.6/2377

Vistos.

Intimem-se os credores para que procedam a devolução dos valores levantados na falência, nos termos solicitados pelo perito, considerando o equívoco constatado.

Designem-se datas para o leilão dos bens móveis arrecadados.

Int.

São Paulo, 31 de maio de 2.012.

MÁRCIO TEIXEIRA LARANJO
Juiz de Direito

DATA

01 06 12

..... Escr., subscr.

1250

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que o teor abaixo, foi disponibilizado no DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO em 05 de junho de 2012.
Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Teor do Ato:
583.00.2001.306514-6/000000-000 - nº ordem 2377/2001 - Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempr.e Empr.Pequeno Porte - - X COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA - Vistos. Intimem-se os credores para que procedam a devolução dos valores levantados na falência, nos termos solicitados pelo perito, considerando o equívoco constatado. Designem-se datas para o leilão dos bens móveis arrecadados. Int. SDA - ADV DALTON FELIX DE MATTOS OAB/SP 95239 - ADV MARIA JOSE DA SILVA MATOS CAMARGO OAB/SP 61700 - ADV VALDIR LEITE BITENCOURTE OAB/SP 60318 - ADV BEATRIZ SARMENTO DE MELLO OAB/SP 43349 - ADV CARLOS ALBERTO CASSEB OAB/SP 84235 - ADV WILSON ROBERTO GOMES OAB/AC 001344 - ADV DALTON FELIX DE MATTOS OAB/SP 95239 - ADV CELSO IWAO YUHACHI MURA SUZUKI OAB/SP 124826 - ADV MARIA APARECIDA BIAZZOTTO CHAHIN OAB/SP 75710 - ADV MARIA MAGDALENA RODRIGUEZ E R BRANGATI OAB/SP 71548 - ADV MARIA JOSE DA SILVA MATOS CAMARGO OAB/SP 61700 - ADV THADEU BRITO DE MOURA OAB/SP 82972 - ADV ARNOR SERAFIM JUNIOR OAB/SP 79797 - ADV WILSON JACOB ABDALA OAB/SP 168853 - ADV JOSE ADRIANO BENEVENUTO MOTTA OAB/SP 162617 - ADV DACIER MARTINS DE ALMEIDA OAB/SP 155425 - ADV LEOPOLDO ZANCHETTA POZZOBON OAB/SP 201051 - ADV MARCO AURÉLIO NATALE DA SILVA OAB/SP 200056 - ADV MARCOS DE OLIVEIRA SANTOS OAB/SP 218919 - ADV MARTA DIOGENES OAB/SP 255213

São Paulo, 05 de junho de 2012.
Eu _____, Escrevente, subscrevi.

05 06 12

1251

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA FISCAL

FAL. 2374/01 - Imp.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA CAPITAL

AUTOS DA FALÊNCIA Nº 000.01.306514-9

EXECUÇÃO FISCAL Nº. 112..639.0-02
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
EXECUTADO: COML IMPORTADORA ROLAMENTOS SAO PAULO LT

MM.JUIZ:

2060 Imp.

A FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, pela procuradora do Estado que esta subscreve, nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente à presença de V. Exa. requerer seja expedida com urgência, **CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ** PROCESSO ACIMA MENCIONADO para que possa instruir a execução fiscal nº 112.639.002 , que move em face da empresa .

Requer-se ainda, que seja a Fazenda do Estado de São Paulo, isenta do pagamento da taxa para sua emissão, por tratar-se de pessoa jurídica de direito público.

1252

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA FISCAL

Requer-se por fim, seja determinada a remessa da referida certidão de objeto e pé para a Procuradoria Fiscal , localizada na avenida Rangel Pestana , nº 300, 15º andar, Centro, São Paulo, SP.

Termos, em que p.
Deferimento.

São Paulo, 31 de maio de 2012.

MARIA ELISA PACHI

Procuradora do Estado

OAB/SP Nº 99.810

1253

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DE SÃO PAULO.

TJ 21ºOFICIO.CIVEL.SP-02/MAI/2012 17:03 000020041-1/2

Processo nº. 2001.306514-6

MASSA FALIDA DE COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA., por seu **SÍNDICO DATIVO**, infra assinado, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência nos autos da **FALÊNCIA,** cujo feito tramita perante essa E. Vara e respectivo Cartório, requerer a juntada da inclusa Carta de Preposição, para os devidos fins de direito.

Termos em que, j. esta aos autos,
Pede Deferimento
São Paulo, 02 de Maio de 2012.

CARLOS ALBERTO CASSEB
OAB/SP 84.235

RUA ANITA GARIBALDI, 29 - 3º ANDAR - FONE: (11) 3107-1127 - E-MAIL: CASSEB@GLOBALNET.ETI.BR - CEP 01018-020 - SÃO PAULO - CAPITAL

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

CARTA DE PREPOSIÇÃO

CARLOS ALBERTO CASSEB, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP 84.235, com escritório nesta Capital, à Rua Anita Garibaldi, nº 29, 3º andar, infra assinado, na qualidade de **SINDICO DATIVO**, nomeia como sua preposta **ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA ATALA**, brasileira, solteira, estagiária de direito, portadora da cédula de identidade RG nº 29.428.428-x, e inscrita sob o nº 193.026 no quadro de estagiários da OAB, a representá-lo nos autos em epigrafe, podendo assinar, retirar os autos, mediante carga, optar, resolver, fazer acordos, e tudo o mais para o bom andamento do referido processo.

São Paulo, 02 de Maio de 2012.

CARLOS ALBERTO CASSEB
OAB/SP 84.235

1254

18 JUN 06 12

doc petição cl

Jur

1255

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

2377/01 - FAL - RJ 20

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO.

TJ SP-DIPEC10.CIVEL.SP-15/JUN/2012 16:42 000005724-1/2

Processo nº 583.00.2001.306514-6

MASSA FALIDA DE COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA., por seu advogado infra assinado, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos autos de sua **FALÊNCIA**, cujo feito tramita perante essa E. Vara e respectivo Cartório, em atendimento ao r. despacho de fls., requerer a juntada da inclusa guia, pertinente a remuneração deste subscritor no valor de R$ 125.60 (cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos), a qual foi levantada indevidamente, para que surtam os devidos fins de direito.

Termos em que, j. aos autos,
Pede Deferimento.
São Paulo, 15 de Junho de 2012.

CARLOS ALBERTO CASSEB
OAB/SP 84.235

RUA ANITA GARIBALDI, 29 - 3º ANDAR - FONE: (11) 3107-1127 - E-MAIL: CASSEB@GLOBALNET.ETI.BR - CEP 01018-020 - SÃO PAULO - CAPITAL

1256

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA
Autor: COM E IMPORT ROL SP
Réu: COM E IMPORT ROL SP
SAO PAULO F. CENTRAL - 21 VARA CIVEL CENTRAL
Processo: 5830020013065146 - ID 081020000010641854
ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente para efetivação do depósito.
ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente para efetivação do depósito.

COBAN:49093 LOJA:0001 PDV:0008
14/06/2012 BANCO DO BRASIL 15:31:51
681522292 0651
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

SISTEMA DJO - DEPóSITO JUDICIA

00190000090161078800033957888184354520000012560

NR. DOCUMENTO	10.008
NOSSO NUMERO	16107880033957888
CONVENIO	01610788
SISTEMA DJO - DEPóSITO JUDICIA	
AGENCIA/COD. CEDENTE	2234/99747159
DATA DE VENCIMENTO	10/09/2012
DATA DO PAGAMENTO	14/06/2012
VALOR DO DOCUMENTO	125,60
VALOR COBRADO	125,60

NR.AUTENTICACAO F.615.E2F.BAF.B51.882

CEDENTE : BANCO DO BRASIL S/A **RECIBO DE SACADO**

Nome do Cliente	Data de Vencimento	Valor Cobrado
CARLOS ALBERTO CASSEB	10/09/2012	125,60

Agência / Código do Cedente	Nosso Número	Autenticação Mecânica
2234 / 99747159-0	16107880033957888	

1257

25 06 12

depósito

1258

BANCO DO BRASIL

3377/01 - Fal - R 20

SAO PAULO (SP), 19 de Junho de 2012 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º:	**5830020013065146**
Reu:	**COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROL**
CPF/CNPJ:	**51.767.820/0001-44**
Autor:	**COM E IMPORT ROL SP**
CPF/CNPJ:	**Não informado**
Valor original:	**R$ 125,60**
Agência depositária:	**5905 - 6 PODER JUDICIARIO**
N.º da conta judicial:	**4800117078205**
N.º da parcela:	**1**
Data do depósito:	**14.06.2012**
Depositante:	**CARLOS ALBERTO CASSEB**

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
PODER JUDICIARIO
R.QUINZE DE NOVEMBRO,111
SAO PAULO - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
21 VARA CIVEL CENTRAL
SAO PAULO F. CENTRAL - SP .

1259

Penalty para o autor
Penalty deve decidir o
valor levantado como determinado

15 08 12

16 AGO 2012

1260

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que o teor abaixo, foi disponibilizado no DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO em 17 de agosto de 2012.
Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Teor do Ato:
583.00.2001.306514-6/000000-000 - nº ordem 2377/2001 - Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempr.e Empr.Pequeno Porte - - X COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA - Fls. 1259 - O credor Renato Prestes deve devolver o valor levantado como determinado. ss - ADV DALTON FELIX DE MATTOS OAB/SP 95239 - ADV MARIA JOSE DA SILVA MATOS CAMARGO OAB/SP 61700 - ADV VALDIR LEITE BITENCOURTE OAB/SP 60318 - ADV BEATRIZ SARMENTO DE MELLO OAB/SP 43349 - ADV CARLOS ALBERTO CASSEB OAB/SP 84235 - ADV WILSON ROBERTO GOMES OAB/AC 001344 - ADV DALTON FELIX DE MATTOS OAB/SP 95239 - ADV CELSO IWAO YUHACHI MURA SUZUKI OAB/SP 124826 - ADV MARIA APARECIDA BIAZZOTTO CHAHIN OAB/SP 75710 - ADV MARIA MAGDALENA RODRIGUEZ E R BRANGATI OAB/SP 71548 - ADV MARIA JOSE DA SILVA MATOS CAMARGO OAB/SP 61700 - ADV THADEU BRITO DE MOURA OAB/SP 82972 - ADV ARNOR SERAFIM JUNIOR OAB/SP 79797 - ADV WILSON JACOB ABDALA OAB/SP 168853 - ADV JOSE ADRIANO BENEVENUTO MOTTA OAB/SP 162617 - ADV DACIER MARTINS DE ALMEIDA OAB/SP 155425 - ADV LEOPOLDO ZANCHETTA POZZOBON OAB/SP 201051 - ADV MARCO AURÉLIO NATALE DA SILVA OAB/SP 200056 - ADV MARCOS DE OLIVEIRA SANTOS OAB/SP 218919 - ADV MARTA DIOGENES OAB/SP 255213
São Paulo, 17 de agosto de 2012.
Eu _____, Escrevente, subscrevi.

JUNTADA
Em 28/08/12 de ..... de .....
junto a estes autos ... petição .....
..... que segue(m)
... Escr subsc

1261

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da MM. 21ª Vara Cível de São Paulo – Capital.

2377/01 - FAL. P27

SP13.20 - 23-08-2012 16:10 21CV 000.0.1492932

Processo nº 583.00.2001.306514-6

Ordem nº 2377/2001

Renato Prestes, por seu advogado ao final assinado, nos autos do processo supra, em que é habilitante da **Massa Falida** de **Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda**, vem respeitosamente à presença de V.Exa., em atendimento ao r.despacho de fl.1259, dizer que, o habilitante ainda é credor da referida massa falida, contudo, o que recebeu não chegou a 10% (dez por cento) de seu crédito, e em razões de não ter condições financeiras para devolver o valor recebido, requer o habilitante:

1º Seja deduzido o valor a ser devolvido do crédito que falta ser recebido; ou

2º Seja apurada a diferença ao final da falência; ou

3º Seja calculado a diferença do equívoco para estudar possível parcelamento; ou

4º Por se verba de natureza trabalhista e alimentar, aguardar ao final da falência, e se persistir diferenças negativas, ser perdoada a dívida em razão de não conseguir resgatar o seu crédito em sua plenitude.

Requer ainda, seja encartada aos autos o anexo requerimento do habilitante, pois o mesmo tem idade avançada (maior 70 anos), tem muitos gastos com medicamentos, e não possui condições para pagar o valor.

Termos em que,

P. Deferimento.

São Paulo, 23 de agosto de 2.012.

23 AGO 2012

Marcos de Oliveira Santos

OAB/SP Nº 218.919

fls: 1405

M.M. Juiz

1262

Eu Renato Prestes, portador do RG 4.651.712-1 venho por meio desta carta dizer que estou ciente do Equivoco do contador, porém não tenho condições de devolver o Valor que recebi, porque além de ser aposentado e não ter renda extra, conto com idade superior a 70 anos e além dos custos normais para sobrevivência, gasto muito com Remédios caros.

Contudo, se a diferença for em valores perto de R$ 60,00 Reais posso estudar um parcelamento pois minhas condições são Limitadas.

Peço que aceite meu pedido

São Paulo. 23 de Agosto 2012

Renato Prestes

RG. 4.651.712-1

1263

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que o teor abaixo, foi disponibilizado no DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO em 30 de agosto de 2012.
Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Teor do Ato:
583.00.2001.306514-6/000000-000 - nº ordem 2377/2001 - Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempr.e Empr.Pequeno Porte - - X COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA - fls. 1261/1262 - Ao Síndico. ss - ADV DALTON FELIX DE MATTOS OAB/SP 95239 - ADV MARIA JOSE DA SILVA MATOS CAMARGO OAB/SP 61700 - ADV VALDIR LEITE BITENCOURTE OAB/SP 60318 - ADV BEATRIZ SARMENTO DE MELLO OAB/SP 43349 - ADV CARLOS ALBERTO CASSEB OAB/SP 84235 - ADV WILSON ROBERTO GOMES OAB/AC 001344 - ADV DALTON FELIX DE MATTOS OAB/SP 95239 - ADV CELSO IWAO YUHACHI MURA SUZUKI OAB/SP 124826 - ADV MARIA APARECIDA BIAZZOTTO CHAHIN OAB/SP 75710 - ADV MARIA MAGDALENA RODRIGUEZ E R BRANGATI OAB/SP 71548 - ADV MARIA JOSE DA SILVA MATOS CAMARGO OAB/SP 61700 - ADV THADEU BRITO DE MOURA OAB/SP 82972 - ADV ARNOR SERAFIM JUNIOR OAB/SP 79797 - ADV WILSON JACOB ABDALA OAB/SP 168853 - ADV JOSE ADRIANO BENEVENUTO MOTTA OAB/SP 162617 - ADV DACIER MARTINS DE ALMEIDA OAB/SP 155425 - ADV LEOPOLDO ZANCHETTA POZZOBON OAB/SP 201051 - ADV MARCO AURÉLIO NATALE DA SILVA OAB/SP 200056 - ADV MARCOS DE OLIVEIRA SANTOS OAB/SP 218919 - ADV MARTA DIOGENES OAB/SP 255213
São Paulo, 30 de agosto de 2012.
Eu _____, Escrevente, subscrevi.

CARGA
Com o Dr. Carlos A. Casseb
30 / 08 / 12
Devolvido em 14 / 09 / 12

0606. Juiz
Renato Odorizzi

A Fazenda deduzida às fls. 1261/1262, não pode ser aceita uma vez que o valor levantado não pertence à massa falida, nos termos acima referidos nestes autos a ser futuramente compensado.

Por outro lado tal atitude é temerária e estranha a esfera criminal, fato este poderá ser melhor analisado pelo Ilustre Representante do Parquet. Aguarde-se designação de datas para a alienação dos bens existentes nos autos nos moldes do art. 116 do Decreto Lei 7661/45.

São Paulo, data supra.

1264

1

14 - 09 - 12

do Síndico

Eu, Jair

VISTA

Em 18 de 09 de 12

faço vista dos autos

ao Dr. Promotor

Eu, a palavra

MINISTÉRIO PÚBLICO
Área Regional da Capital
Promotoria de Justiça de Falências
13:45.
RECEBIDO

M. M JUIZ.
MANIFESTO - ME EM SEPARADO.
20/09/12

CESAR AUGUSTO RODRIGUES FILHO
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO
Área Regional da Capital
Promotoria de Justiça de Falências
21 SET 2012
DEVOLVIDO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

1265

PROCESSO N° 583.00.2001.306514-6/000000-000

M. M. JUIZ,

I- Manifestação anterior às fls.1248;

II- Ciente de fls.:,

III- QGC às fls.1023/1024,

IV- Os bens da falida haviam sido vendidos, como informado pelo Síndico às fls.1241; contudo, o proponente não honrou a proposta oferecida. Assim, aguardo seja designada data para a venda de tais bens, conforme determinado às fls.1249;

V- O cálculo de liquidação foi homologado às fls.1205 e foram feitos os pagamentos em rateio; entretanto, informou o Sr. Síndico que o cálculo fora feito equivocadamente, eis que o valor informado às fls.1052 não pertence à massa falida. Foi determinada a intimação dos que receberam tais valores, para que procedam a restituição (fls.1249).

Nesse sentido, ciente do depósito efetuado pelo Síndico às fls.1258.

Quanto ao pedido do credor Renato Prestes (fls.1261), que também levantou o numerário que não deveria ter sido rateado, opino pelo parcelamento do valor a ser restituído em três vezes.

São Paulo, 20 de setembro de 2012.

OTÁVIO JOAQUIM RODRIGUES FILHO

PROMOTOR DE JUSTIÇA

imprensaoficial

MP 41A

1266

27 09 12

dom p

01 10 12

01.306514-6/2377

Processo nº 01/306514-6

Vistos.

Designem-se leilões, como requerido.

Petição de fls. 1.261: defiro a devolução em três parcelas. Intime-se o credor Renato Prestes para depositar a primeira parcela em dez dias.

Int.

São Paulo, 1º de outubro de 2.012.

MÁRCIO TEIXEIRA LARANJO

Juiz de Direito

DATA

Em 02 de 10 de 2012

[illegible]

1267

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que o teor abaixo, foi disponibilizado no DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO em 05 de outubro de 2012.
Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Teor do Ato:

583.00.2001.306514-6/000000-000 - nº ordem 2377/2001 - Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempr.e Empr.Pequeno Porte - - X COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA - Vistos. Designem-se leilões, como requerido. Petição de fls. 1.261: defiro a devolução em três parcelas. Intime-se o credor Renato Prestes para depositar a primeira parcela em dez dias. Int. SDA - ADV DALTON FELIX DE MATTOS OAB/SP 95239 - ADV MARIA JOSE DA SILVA MATOS CAMARGO OAB/SP 61700 - ADV VALDIR LEITE BITENCOURTE OAB/SP 60318 - ADV BEATRIZ SARMENTO DE MELLO OAB/SP 43349 - ADV CARLOS ALBERTO CASSEB OAB/SP 84235 - ADV WILSON ROBERTO GOMES OAB/AC 001344 - ADV DALTON FELIX DE MATTOS OAB/SP 95239 - ADV CELSO IWAO YUHACHI MURA SUZUKI OAB/SP 124826 - ADV MARIA APARECIDA BIAZZOTTO CHAHIN OAB/SP 75710 - ADV MARIA MAGDALENA RODRIGUEZ E R BRANGATI OAB/SP 71548 - ADV MARIA JOSE DA SILVA MATOS CAMARGO OAB/SP 61700 - ADV THADEU BRITO DE MOURA OAB/SP 82972 - ADV ARNOR SERAFIM JUNIOR OAB/SP 79797 - ADV WILSON JACOB ABDALA OAB/SP 168853 - ADV JOSE ADRIANO BENEVENUTO MOTTA OAB/SP 162617 - ADV DACIER MARTINS DE ALMEIDA OAB/SP 155425 - ADV LEOPOLDO ZANCHETTA POZZOBON OAB/SP 201051 - ADV MARCO AURÉLIO NATALE DA SILVA OAB/SP 200056 - ADV MARCOS DE OLIVEIRA SANTOS OAB/SP 218919 - ADV MARTA DIOGENES OAB/SP 255213

São Paulo, 05 de outubro de 2012.
Eu _____, Escrevente, subscrevi.

Xerox
17/10/12

18/10/12

Proc. 2001.306514-6 (2377)

DESIGNAÇÃO

Fica designado o **dia 06 de dezembro de 2012, às 15:30 horas**, para os fins do artigo 118 da Lei de Falências.

São Paulo, 18 de outubro de 2012.

Eu, _____ subscrevi.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi edital, conforme cópia que segue.

São Paulo, 18 de outubro de 2012.

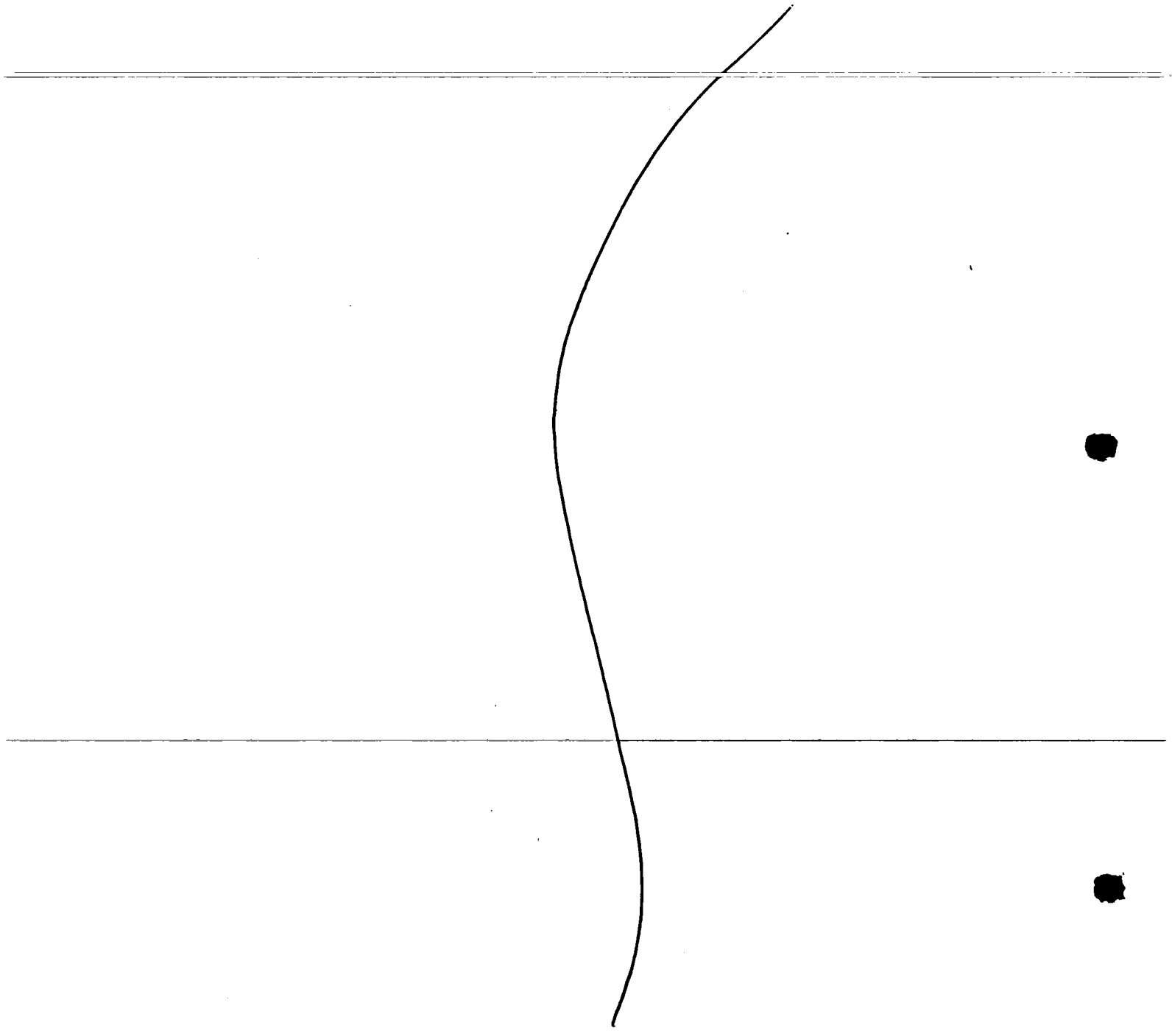
Eu, _____ subscrevi.

1269

EDITAL DE VENDA MEDIANTE PROPOSTA DOS BENS ARRECADADOS E AVALIADOS NA FALÊNCIA DE **COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA. - CGC 51.767.820/0001-44** - ARTIGO 118, DA LEI DE FALÊNCIAS. PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.- PROC.Nº 000.01.306514-9 (2377)

O Dr. MARCIO TEIXEIRA LARANJO, JUIZ DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER que, nos autos da Falência supra, foi determinada a venda por proposta dos seguintes bens móveis: 01 Lote com 98 macais para rolamentos diversos modelos e tamanhos; 20 buchas para rolamento, diversos tamanhos e modelos; 03 armários de aço com 4 gavetas cada, com diversas pastas de documentos; 04 escrivaninhas, sendo que duas estão desmontadas; 02 impressoras Epson LQ 1070; 02 CPUs; 08 teclados; 01 monitor; 02 estabilizadores de tensão; 01 aspirador de pó Eletrolux, em mal estado; 01 armário de aço 04 gavetinhas com fichas; 02 calhas de lâmpada pequena; 01 ventilador com pedestal; 03 calculadoras de mesa; 01 relógio de ponto marca Cimep; 22 rolamentos Timkem; 15 rolamentos tamanho industrial, diversas marcas e modelos; 18 anéis para rolamento; 01 estante de ferro com seis prateleiras; 03 cadeiras; 01 caixa contendo cabos para computador, **bens estes encontrados na Rua Goalter de Azevedo, 141, Pirituba, nesta capital, em poder do Sr. GUILHERME CARDOSO BALBINO - RG 10.342.531-SP, tudo avaliado no valor de R$ 5.320,00 (em fev/2008), conforme laudo de avaliação de fls. 883/898** dos autos, na forma do disposto no art. 118 da Lei de Falências, sendo que os interessados na aquisição dos referidos bens, poderão fazer suas propostas de compra, em envelopes lacrados, os quais deverão ser entregues à Sra. Escrivã. Designo o **dia 06/dezembro/2012 às 15:30 horas**, para a abertura de envelopes, contendo proposta de compra acompanhada de depósito judicial correspondente à caução de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance. Sendo certo que o referido valor será atualizado de acordo com o índice oficial utilizado correspondente ao mês da realização da venda, ou seja, **dezembro/2012** E para que produza os seus jurídicos efeitos de direito, é expedido o presente edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na forma da Lei.



Certifico e dou fé que, nesta data, atual no
lugar de costume o edital, cuja cópia consta no
verso deste.
Em 18 de 10 de 12
Eu, ... Escr., subscr

1270

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que o teor abaixo, foi disponibilizado no DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO em 22 de outubro de 2012.
Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Teor do Ato:

583.00.2001.306514-6/000000-000 - nº ordem 2377/2001 - Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempr.e Empr.Pequeno Porte - - X COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA - Fica designado o dia 06 de dezembro de 2012, às 15:30 horas, para os fins do artigo 118 da Lei de Falências. - ADV DALTON FELIX DE MATTOS OAB/SP 95239 - ADV MARIA JOSE DA SILVA MATOS CAMARGO OAB/SP 61700 - ADV VALDIR LEITE BITENCOURTE OAB/SP 60318 - ADV BEATRIZ SARMENTO DE MELLO OAB/SP 43349 - ADV CARLOS ALBERTO CASSEB OAB/SP 84235 - ADV WILSON ROBERTO GOMES OAB/AC 001344 - ADV DALTON FELIX DE MATTOS OAB/SP 95239 - ADV CELSO IWAO YUHACHI MURA SUZUKI OAB/SP 124826 - ADV MARIA APARECIDA BIAZZOTTO CHAHIN OAB/SP 75710 - ADV MARIA MAGDALENA RODRIGUEZ E R BRANGATI OAB/SP 71548 - ADV MARIA JOSE DA SILVA MATOS CAMARGO OAB/SP 61700 - ADV THADEU BRITO DE MOURA OAB/SP 82972 - ADV ARNOR SERAFIM JUNIOR OAB/SP 79797 - ADV WILSON JACOB ABDALA OAB/SP 168853 - ADV JOSE ADRIANO BENEVENUTO MOTTA OAB/SP 162617 - ADV DACIER MARTINS DE ALMEIDA OAB/SP 155425 - ADV LEOPOLDO ZANCHETTA POZZOBON OAB/SP 201051 - ADV MARCO AURÉLIO NATALE DA SILVA OAB/SP 200056 - ADV MARCOS DE OLIVEIRA SANTOS OAB/SP 218919 - ADV MARTA DIOGENES OAB/SP 255213

São Paulo, 22 de outubro de 2012.
Eu _____, Escrevente, subscrevi.

Certifico e dou fé que, nesta data, afixei no lugar de costume o edital, cuja cópia consta no verso desta.

Em ..... de ..... de .....

Eu, ... Escr., subscr

1271

MINISTÉRIO PÚBLICO
Procuradoria da República
OUT 2012
RECEBIDO

MP
23/10/12

DEVOLVIDO

09 11 12

SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS DE SÃO PAULO

RICARDO PATAH
Presidente

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Diretor do Setor da Assistência Jurídica
MARCOS AFONSO DE OLIVEIRA

Advogados

Ricardo Patah
Robson Eduardo Andrade Rios
Marcos R. Mathias
Jaime Lobato
Antonio D. Bertoline
Renato P. Del Giudice
Mário Sérgio de Souza
Aline Leandro
Edna Alves
Marcello D'Aguiar
Marcos de O. Santos
Fernanda G. S. Ferreira
Antonio Mariano Vieira
Pas[illegible]oal Naddeo
Claudio Antonio Guimarães
Renata Valente Duarte
Márcia dos S. A. Ribeiro
Sérgio Ricardo Porto
Cristovam Quini Vilcher
Maria Ap. de O. Amorim Silva
Walkíria Daniela Ferrari
Wilson Antunes Mendes
Donizeti Francisco Rodovalho
Adriane Femades Novo
Diene Santos Carvalho
Andrea Nascimento Leandro
Luciana Holanda de Souza

1272
fls. 1408

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da MM. 21ª Vara Cível da Comarca de São Paulo – Capital.

Processo nº 583.00.2001.306514-6

(Falência)

RENATO PRESTES, por seu advogado ao final assinado, nos autos da falência supra em que promove em face da **Massa Falida** de **COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA.,** vem respeitosamente à presença de V.Exa., em cumprimento ao artigo 526 do CPC, carrear aos autos a inclusa cópia do Agravo de Instrumento interposto, por medida de direito.

Termos em que,

P. Deferimento.

São Paulo, 19 de outubro de 2.012.

Marcos de Oliveira Santos

OAB/SP nº 218.919

19-10-2012 12:32 21CV 000.0.1864[illegible]

Rua Formosa, 99 - Centro - CEP: 01049-000 - São Paulo/SP - Tels.: (11) 2121-5900 / 5944
juridico@comerciarios.org.br
www.comerciarios.org.br

YRGRAF - 50.000 - 08/12

SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS DE SÃO PAULO

RICARDO PATAH
Presidente

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Diretor do Setor da Assistência Jurídica
MARCOS AFONSO DE OLIVEIRA

Advogados

Ricardo Patah
Robson Eduardo Andrade Rios
Marcos R. Mathias
Jaime Lobato
Antonio D. Bertoline
Renato P. Del Giudice
Mário Sérgio de Souza
Aline Leandro
Edna Alves
Marcello D'Aguiar
Marcos de O. Santos
Fernanda G. S. Ferreira
Antonio Mariano Vieira
Pa[illegible]al Naddeo
Claudio Antonio Guimarães
Renata Valente Duarte
Márcia dos S. A. Ribeiro
Sérgio Ricardo Porto
Cristovam Quini Vilcher
Maria Ap. de O. Amorim Silva
Walkíria Daniela Ferrari
Wilson Antunes Mendes
Donizeti Francisco Rodovalho
Adriane Fernades Novo
Diene Santos Carvalho
Andrea Nascimento Leandro
Luciana Holanda de Souza

UGT
UNIÃO GERAL DOS TRABALHADORES

fls. 1419

1293

Copia

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

TJSP21WSPLJ 18OUT12 16:50 2012.0119259-6(0)

Processo n. 583.00.2001.306514-6/000000-000
(FALÊNCIA) - 21ª Vara Cível da Comarca de São Paulo

RENATO PRESTES, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade RG. n. 4.651.712-1, inscrito no CPF/MF n. 524.588.148-91, residente e domiciliado nesta capital à Rua Alencar Araripe, nº 646, Apto. 42, São Paulo – Cep 04253-000, credor devidamente habilitado nos autos da **MASSA FALIDA de COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA.** em tramite perante a 21ª Vara Cível do Foro Central da Capital, processo supra epigrafado, respeitosamente, por seu advogado e procurador infra-assinado, comparece perante V. Exa. com fundamento nos artigos 522 e seguintes do CPC, para interpor o presente

AGRAVO DE INSTRUMENTO

contra a r. decisão de fl. 1266 dos autos principais, que injustamente determinou a devolução de valores em três parcelas por parte do credor trabalhista, quando este ainda detém créditos a receber.

Nestes termos, das razões em anexo,
p. deferimento.
São Paulo, 18 de outubro de 2.012.

Marcos de Oliveira Santos
OAB/SP- 218.919

Rua Formosa, 99 - Centro - CEP: 01049-000 - São Paulo/SP - Tels.: (11) 2121-5900 / 5944
juridico@comerciarios.org.br
www.comerciarios.org.br

SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS DE SÃO PAULO

RICARDO PATAH
Presidente

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Diretor do Setor da Assistência Jurídica
MARCOS AFONSO DE OLIVEIRA

Advogados

Ricardo Patah
Robson Eduardo Andrade Rios
Marcos R. Mathias
Jaime Lobato
Antonio D. Bertoline
Renato P. Del Giudice
Mário Sérgio de Souza
Aline Leandro
Edna Alves
Marcello D'Aguiar
Marcos de O. Santos
Fernanda G. S. Ferreira
Antonio Mariano Vieira
P[illegible]oal Naddeo
Claudio Antonio Guimarães
Renata Valente Duarte
Márcia dos S. A. Ribeiro
Sérgio Ricardo Porto
Cristovam Quini Vilcher
Maria Ap. de O. Amorim Silva
Walkíria Daniela Ferrari
Wilson Antunes Mendes
Donizeti Francisco Rodovalho
Adriane Fernades Novo
Diene Santos Carvalho
Andrea Nascimento Leandro
Luciana Holanda de Souza

UGT
UNIÃO GERAL DOS TRABALHADORES

1244

Peças trasladadas:

1- Procuração e Declaração de Pobreza do Agravante;
2- Edital de Credores – fl.530
3- Compromisso do Sindico Dativo – fls. 539;
4- Quadro Geral de Credores - fl.1022/1026;
5- Requerimento de oficio ao Banco pelo Síndico – fl.1036;
6- Resposta positiva de ofício do Banco – fl. 1052;
7- Parecer do Ministério Público – fl. 1054;
8- Parecer e Requerimento do Síndico – fls. 1132vº;
9- Parecer do Ministério Público – fls. 1134;
10- Determinação do Juiz sobre saldo e rateio de valores – fl. 1151;
11- Novo ofício do Banco atualizado – fls. 1156;
12- Certidão Cartorária dos credores habilitado (agravante) – fl.1184;
13- Conta de Liquidação– fl.1188/89;
14- Parecer Ministério Público – fl.1192;
15- Homologação dos Cálculos – fl.1193;
16- Arbitramento de honorários periciais e determinada nova conta – fl.1194;
17- Nova Conta de Liquidação – fl.1195/96;
18- Anuência do Síndico referente a conta – fl.1198;
19- Anuência do Ministério Público referente a conta – fl.1204;
20- Homologação de Cálculos e determinação de pagamentos– fl.1205;
21- Mandado de levantamento (agravante) fl.1235/36;
22- Petição do Síndico alegando confusão no processo – fl.1240/41;
23- Ministério público pede esclarecimento ao síndico – fl.1243;
24- Esclarecimento do síndico – fl.1246;
25- Parecer Ministério público para devolução de valores – fl1248;
26- Determinação de leilão e devolução de valores – fl.1249;
27- Petição do Agravante com suas razões – fl.1261/62;
28- Manifestação do Síndico – fl.1263vº;
29- Parecer do Ministério Público – fl.1265;
30- r. despacho agravado – fl. 1266;
31- Certidão de intimação despacho supra – fl. 1267;
32- Contas pagas pelo Agravante e recebimento de proventos do INSS ;

Nome e endereço dos advogados:

Agravante: Marcos de Oliveira Santos – OAB/SP. 218.919
Rua Formosa, 99 – 2º andar - Centro
São Paulo – SP – Cep 01049-000 Fone: 2121-1779.

Agravado - Síndico: Carlos Alberto Casseb – OAB/SP 84.235
Rua Anita Garibaldi, 29, Cjs. 3º andar – Centro
São Paulo – SP – Cep 01018-020
Fone: 3107-1127

SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS DE SÃO PAULO

RICARDO PATAH
Presidente

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Diretor do Setor da Assistência Jurídica
MARCOS AFONSO DE OLIVEIRA

Advogados

Ricardo Patah
Robson Eduardo Andrade Rios
Marcos R. Mathias
Jaime Lobato
Antonio D. Bertoline
Renato P. Del Giudice
Mário Sérgio de Souza
Aline Leandro
Edna Alves
Marcello D'Aguiar
Marcos de O. Santos
Fernanda G. S. Ferreira
Antonio Mariano Vieira
Paschoal Naddeo
Claudio Antonio Guimarães
Renata Valente Duarte
Márcia dos S. A. Ribeiro
Sérgio Ricardo Porto
Cristovam Quini Vilcher
Maria Ap. de O. Amorim Silva
Walkíria Daniela Ferrari
Wilson Antunes Mendes
Donizeti Francisco Rodovalho
Adriane Fernades Novo
Diene Santos Carvalho
Andrea Nascimento Leandro
Luciana Holanda de Souza

UGT
UNIÃO GERAL DOS TRABALHADORES

1275
9

Processo n. 583.00.2001.306514-6/000000-000
(Falência)
21ª Vara Cível da Capital
Agravante: Renato Prestes
Agravada: Massa Falida de Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda

Razões de Agravo

Egrégio Tribunal

Colenda Câmara

Nobres Julgadores

Ingressou o habilitante, ora agravante, com habilitação de crédito trabalhista, reconhecido pela Justiça do Trabalho, e, por ocasião de seu julgamento, ficou deferido os benefícios da Justiça Gratuita o que ora se reitera para o presente recurso, bem como foi determinado à inclusão de seu nome no Quadro Geral de Credores pelo valor de R$ 21.707,61, conforme comprovam as cópias anexas.

Após o julgamento de seu crédito e inclusão do nome no quando geral de credores, o agravante vem aguardando há anos para que um dia possa receber, ainda que parcialmente, o seu crédito decorrente do tempo trabalhado.

Pois bem, uma vez que o seu crédito foi julgado e habilitado, não resta outra alternativa senão aguardar a fase de liquidação da falência, para ver se há ativo suficiente para receber o seu crédito.

Para a alegria do Agravante, veio este a receber um crédito em dezembro p.p., de aproximadamente 10% (dez por cento) do que lhe era devido, conforme fl.1235, decorrente do saldo do ofício de fl.1156 e conta de liquidação à fls.1195/1196, devidamente homologado pelo MM.Juiz *"a quo"* fl.1205 com anuências do DD.Síndico e Representante do Ministério Público fls.1198 e 1204.

Rua Formosa, 99 - Centro - CEP: 01049-000 - São Paulo/SP - Tels.: (11) 2121-5900 / 5944
juridico@comerciarios.org.br
www.comerciarios.org.br

SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS DE SÃO PAULO

RICARDO PATAH
Presidente

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Diretor do Setor da Assistência Jurídica
MARCOS AFONSO DE OLIVEIRA

Advogados

Ricardo Patah
Robson Eduardo Andrade Rios
Marcos R. Mathias
Jaime Lobato
Antonio D. Bertoline
Renato P. Del Giudice
Mário Sérgio de Souza
Aline Leandro
Edna Alves
Marcello D'Aguiar
Marcos de O. Santos
Fernanda G. S. Ferreira
Antonio Mariano Vieira
Paulo Sal Naddeo
Claudio Antonio Guimarães
Renata Valente Duarte
Márcia dos S. A. Ribeiro
Sérgio Ricardo Porto
Cristovam Quini Vilcher
Maria Ap. de O. Amorim Silva
Waikíria Daniela Ferrari
Wilson Antunes Mendes
Donizeti Francisco Rodovalho
Adriane Fernades Novo
Diene Santos Carvalho
Andrea Nascimento Leandro
Luciana Holanda de Souza

UGT
UNIÃO GERAL DOS TRABALHADORES

Ora, Exas., uma vez que o Agravante é chamado para receber o seu crédito, e este tem o caráter alimentar, pois era um trabalhador da falida, não podia este jamais entender que um dia seria chamado a devolver qualquer valor, haja vista que, estava esperando o tempo todo o recebimento de seu crédito, ainda que em pequena monta.

Curioso é, e o Agravante chama a atenção de V.Exas., que o próprio DD.Síndico representante da ora Agravada declara em uma de suas petições que *"houve uma pequena confusão quanto ao andamento do presente feito" (fl.1240).*

O que pretende o Agravante é provar que o tempo todo o mesmo está agindo em perfeita boa-fé, e foi chamado a Juízo para receber o seu crédito, e, diga-se de passagem, com decisão homologada e transitada em julgado.

*"Data vênia", p*ergunta-se: Em que pese "tal confusão" *(palavras do dd.síndico),* esta tem o condão de anular uma decisão homologada e transitada em julgado pelo Judiciário? Qual a segurança jurídica que terá uma futura e nova conta de liquidação quando o agravante for chamado a receber possível crédito? Como fica o princípio da coisa julgada? De quem é a responsabilidade de liberar créditos que supostamente não deveria ser liberados?

Tais indagações se faz necessária, pois, como o síndico alega que o valor não pertence a falência quando ele próprio requereu a remessa ao contador para que o mesmo procedesse ao rateio do ativo arrecadado, conforme fl.1132v°. Naquele momento, não poderia ele analisar de forma acurada que o valor não pertencia à massa falida?

Apesar de todos os argumentos, o Agravante demonstrou a disposição de eventual devolução de valores, na hipótese de não poder ser deduzido de seu crédito, visto que, ele devolverá cerca de R$ 2 mil e é credor de R$ 20 mil.

Tais narrativas foram expressadas pelo próprio agravante à fl.1262, e, ao contrário do que assevera o dd.síndico, pretendendo até causar um mal estar (conf. Fl.1263v°), pois não há o dolo de prejudicar ninguém, mas sim, de poder devolver o valor de forma gradual e que não haja prejuízo a vida social do mesmo, pois o *"erro"* do processo lhe causará dívida que antes não tinha.

Assim, quando requereu o pagamento de valores próximos de R$ 60,00 reais, é em razão de primeiro, honrar a dívida,

Rua Formosa, 99 - Centro - CEP: 01049-000 - São Paulo/SP - Tels.: (11) 2121-5900 / 5944
juridico@comerciarios.org.br
www.comerciarios.org.br

1277

SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS DE SÃO PAULO

RICARDO PATAH
Presidente

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Diretor do Setor da Assistência Jurídica
MARCOS AFONSO DE OLIVEIRA

Advogados

Ricardo Patah
Robson Eduardo Andrade Rios
Marcos R. Mathias
Jaime Lobato
Antonio D. Bertoline
Renato P. Del Giudice
Mário Sérgio de Souza
Aline Leandro
Edna Alves
Marcello D'Aguiar
Marcos de O. Santos
Fernanda G. S. Ferreira
Antonio Mariano Vieira
Pa[illegible]al Naddeo
Claudio Antonio Guimarães
Renata Valente Duarte
Márcia dos S. A. Ribeiro
Sérgio Ricardo Porto
Cristovam Quini Vilcher
Maria Ap. de O. Amorim Silva
Walkíria Daniela Ferrari
Wilson Antunes Mendes
Donizeti Francisco Rodovalho
Adriane Fernades Novo
Diene Santos Carvalho
Andrea Nascimento Leandro
Luciana Holanda de Souza

UGT UNIÃO GERAL DOS TRABALHADORES

segundo, não deixar de cumprir outros compromissos, pois como já dito, o Agravante é pessoa idosa, conta com mais de 70 (setenta anos), recebe aposentadoria perto de R$ 1.783,25, paga o seu plano de saúde no importe de R$ 402,48, paga condomínio no valor de R$ 427,00, luz paga em média R$ 114,59, além dos gastos normais com medicamentos, alimentação, vestimentas e outros necessários a sua sobrevivência normal, tudo, conforme cópias de documentos que desde já requer a sua juntada.

Destarte, o que pretende o agravante é que se não for possível a dedução do referido valor posteriormente, por ocasião do rateio final, que seja então fixado parcelas módicas próximas de R$ 60,00, a fim de que o agravante possa devolver o valor recebido, pois, não há como pagar em 3 (três) parcelas como determinado pelo MM.Juízo, visto que compromete mais do que 40% (quarenta por cento) de seu benefício previdenciário, haja vista que o processo principal está em fase de venda de bens conforme r.despacho de fl.1266.

Diante do exposto, requer se dignem V. Exas., seja conhecido o presente Agravo de Instrumento, e ao final, seja dado provimento, para determinar a dedução do valor recebido no rateio final, e, caso não seja esse o entendimento de E.Tribunal, que seja fixado valores próximos do pretendido pelo agravante, conforme retro narrado exaustivamente, principalmente em razão de ter agido de boa fé, por medida de

JUSTIÇA!!!

Nestes termos,
p. deferimento.

São Paulo, 18 de outubro de 2.012.

Marcos de Oliveira Santos
OAB/SP nº 218.919

Antonio Donizeti Bertoline
OAB/SP nº 76.118

1278

OF 4164/12 - AI 230911-94.2012 - DEC MONOC

SJ 3.1.3.1 - 5 CAMARA DIREITO PRIVADO

1279

Enviado: sexta-feira, 9 de novembro de 2012 15:34

Para: JOAO MENDES - 21 OFICIO CIVEL

Anexos: 4164.pdf (566 KB)

Boa Tarde

Segue ofício e despacho digitalizados para as devidas providências.

Att

Débora Fantini Rodrigues Oliveira
Chefe de Seção Judiciário
SJ 3.1.3
Serviço de Processamento do 3º Grupo de Câmaras de Direito Privado - 5ª e 6ª Câmaras
Páteo do Colégio nº 73, sala 411/415 - fones 3101-2186, 31064077 e 3292-4900 ramal 2024/2176

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.
Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

2377
P06

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

1280

Secretaria Judiciária
Serviço de Processamento do 3º Grupo de Câmaras de Direito Privado
Pátio do Colégio, 73 - 4º andar - sala 415 - São Paulo - SP - CEP: 01016-040

São Paulo, 8 de novembro de 2012.

Referência:
Ofício nº. 4164/12 - SJ 3.1.3.2 – 6ª Câmara
Agravo de Instrumento nº 0230911-94.2012.8.26.0000
Ação de Origem nº 583.00.2001.306514-6
Agravante: Renato Prestes
Agravado: Comercial Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda

Meritíssimo Juiz,

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator, transmito a Vossa Excelência cópia do r. despacho proferido nos autos do recurso em referência, para as providências devidas.

Respeitosamente,.

Cleusa Angélica Teixeira
Supervisora de Serviço

A Sua Excelência, o(a) Senhor(a) Doutor(a)
Juiz(a) de Direito da 21ª Vara Cível do Foro Central Cível
Comarca de São Paulo - SP.

1281

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2012.0000581938

DECISÃO MONOCRÁTICA

Agravo de Instrumento Processo nº **0230911-94.2012.8.26.0000**

Relator(a): **James Siano**
Órgão Julgador: **5ª Câmara de Direito Privado**

VOTO Nº: 11293
COMARCA: São Paulo
AGVTE(S).: Renato Prestes
AGVDO(S).: Comercial Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda (Massa Falida)

AGRAVO DE INSTRUMENTO.
Falência. Insurgência contra as decisões que determinaram ao credor trabalhista devolver o valor que equivocadamente recebeu em três parcelas.

Obrigação de restituir. Temática acobertada pela preclusão. Conhecimento do reclamo tão-somente quanto ao parcelamento. Ausência de má-fé e falha do síndico. Circunstâncias que autorizam permitir a devolução do valor recebido, em torno de R$ 2.000,00, em parcelas mensais de R$ 100,00.

Recurso parcialmente conhecido e, na parte conhecida, provido em parte.

Inconforma-se o agravante com as decisões de f. 1.249 e 1.266 (f. 42 e 47 destes autos), que lhe determinaram em processo falimentar a devolução de valores levantados como credor, em três parcelas, considerando que o pagamento se deu em equívoco.

Sustenta o desacerto da medida, porque recebeu 10% de seu crédito trabalhista habilitado na falência, cerca de R$ 2.000,00, por decisão transitada em julgado homologatória de admissão do quadro

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JAMES ALBERTO SIANO. Para conferir o original, acesse o site http://esaj.tjsp.jus.br/pastadigitalsg5/sgcrvabriConferenciaDocumento.do, informe o processo 0230911-94.2012.8.26.0000 e o código RI000000FKL91

1282

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

geral de credores e de liquidação. No entanto, o síndico informou nos autos que houve uma pequena confusão e que haveria necessidade de devolver o numerário, o que foi acatado pelo Juízo. Alega que requereu a devolução em valores próximos de R$ 60,00, porque é pessoa idosa e recebe aposentadoria de R$ 1.783,00, não podendo devolver a quantia recebida em três parcelas.

Pugna que a dedução do valor recebido ocorra à época do rateio final ou então que seja parcelado em importe próximo ao pretendido pelo agravante.

É o relatório.

Cabe conhecer em parte do recurso e na parte conhecida dar parcial provimento, admitindo-se o julgamento de plano, com fulcro nos artigos 527 cc 557 do Código de Processo Civil.

A ordem de devolução do valor recebido (f. 1249 f. 42 destes autos) resta acobertada pela preclusão, porque o agravante em 23.08.12 apenas apresentou manifestação pedindo ao Juízo de origem a dedução do indigitado valor com o crédito que ainda lhe cabe, apuração da diferença ao final, parcelamento ou perdão (f. 1.261 f. 43 destes autos).

O Juízo autorizou a restituição em três parcelas (f. 1266 - f. 47 destes autos), decisão disponibilizada no DJE em 05.08.12 (f. 1267 – f. 48 destes autos).

Possível então apreciar o inconformismo tão-somente sob o prisma das parcelas a serem admitidas.

Tendo em vista que a falha não resultou da conduta do agravante, mas por erro do síndico, cabe autorizar a devolução em parcelas mensais de R$ 100,00, mormente, diante da renda percebida pelo recorrente (f. 49), e pela consideração de que a importância recebida

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JAMES ALBERTO SIANO. Para conferir o original acesse o site http://esaj.tjsp.jus.br/pastadigitalsg5/sgcr/abrirConferenciaDocumento.do informe o processo 0230911-94.2012.8.26.0000 e o código RI000000FKL91

1283

provavelmente já fora despendida.

Tal consideração melhor se equaliza com a peculiaridade da hipótese, evitando maiores prejuizos para a falida e para o credor trabalhista que age de boa-fé no intuito de obter o valor que lhe é devido e sofre os efeitos indesejáveis de uma condução equivocada da falência em sua ultimação.

Ante o exposto, conhece-se em parte do recurso para dar parcial provimento, a fim de que o agravante restitua o valor equivocadamente recebido em parcelas mensais de R$ 100,00.

São Paulo, 1 de novembro de 2012.
James Siano
Relator

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JAMES ALBERTO SIANO. Para conferir o original, acesse o site http://esaj.tjsp.jus.br/pastadigitalsg5/sgcr/abnrConferenciaDocumento.do.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0005/2012, foi disponibilizado na página 335 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/11/2012. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
20/11/2012 - Dia da Consciência Negra - Prorrogação

Advogado
Celso Iwao Yuhachi Mura Suzuki (OAB 124826/SP)
Dacier Martins de Almeida (OAB 155425/SP)
Jose Adriano Benevenuto Motta (OAB 162617/SP)
Wilson Jacob Abdala (OAB 168853/SP)
Marco Aurélio Natale da Silva (OAB 200056/SP)
Leopoldo Zanchetta Pozzobon (OAB 201051/SP)
Marcos de Oliveira Santos (OAB 218919/SP)
Marta Diogenes (OAB 255213/SP)
Beatriz Sarmento de Mello (OAB 43349/SP)
Valdir Leite Bitencourte (OAB 60318/SP)
Maria Jose da Silva Matos Camargo (OAB 61700/SP)
Maria Magdalena Rodriguez E R Brangati (OAB 71548/SP)
Maria Aparecida Biazzotto Chahin (OAB 75710/SP)
Thadeu Brito de Moura (OAB 82972/SP)
Arnor Serafim Junior (OAB 79797/SP)
Dalton Felix de Mattos (OAB 95239/SP)
Carlos Alberto Casseb (OAB 84235/SP)
Wilson Roberto Gomes (OAB 001344/AC)

Teor do ato: "Fls. 1280/1283 - ofício do E. Tribunal de Justiça, com cópia do r. despacho proferido nos autos do Agravo de Instrumento nº 0230911-94.2012.8.26.0000, dando parcial provimento, a fim de que o agravante restitua o valor equivocadamente recebido em parcelas mensais de R$100,00. SDA (2377)"

São Paulo, 14 de novembro de 2012.

Elisete de Souza Steindorfer
Coordenador

JUNTADA

Em 14 de 3 de 2013

Junto a estes autos Peças do Agravo

que segue(m).

Em. Fav. rubrica

SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS DE SÃO PAULO

RICARDO PATAH
Presidente

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Diretor [illegible]etor da Assistência Jurídica
MARCOS AFONSO DE OLIVEIRA

Advogados

Ricardo Patah
Robson Eduardo Andrade Rios
Marcos R. Mathias
Jaime Lobato
Antonio D. Bertoline
Renato P. Del Giudice
Mário Sérgio de Souza
Aline Leandro
Edna Alves
Marcello D'Aguiar
Marcos de O. [illegible]s
Fernanda G. S. Ferreira
A[illegible]o Mariano Vieira
Paschoal Naddeo
Claudio Antonio Guimarães
Renata Valente Duarte
Márcia dos S. A. Ribeiro
Sérgio Ricardo Porto
Cristovam Quini Vilcher
Maria Ap. de O. Amorim Silva
Walkíria Daniela Ferrari
Wilson Antunes Mendes
Donizeti Francisco Rodovalho
Adriane Fernades Novo
Diene Santos Carvalho
Andrea Nascimento Leandro
Luciana Holanda de Souza

fls. 1432

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo n. 583.00.2001.306514-6/000000-000
(FALÊNCIA) - 21ª Vara Cível da Comarca de São Paulo

RENATO PRESTES, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade RG. n. 4.651.712-1, inscrito no CPF/MF n. 524.588.148-91, residente e domiciliado nesta capital à Rua Alencar Araripe, nº 646, Apto. 42, São Paulo – Cep 04253-000, credor devidamente habilitado nos autos da **MASSA FALIDA** de **COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA.** em tramite perante a 21ª Vara Cível do Foro Central da Capital, processo supra epigrafado, respeitosamente, por seu advogado e procurador infra-assinado, comparece perante V. Exa. com fundamento nos artigos 522 e seguintes do CPC, para interpor o presente

AGRAVO DE INSTRUMENTO

contra a r. decisão de fl. 1266 dos autos principais, que injustamente determinou a devolução de valores em três parcelas por parte do credor trabalhista, quando este ainda detém créditos a receber.

Nestes termos, das razões em anexo,
p. deferimento.
São Paulo, 18 de outubro de 2.012.

Marcos de Oliveira Santos
OAB/SP- 218.919

Rua Formosa, 99 - Centro - CEP: 01049-000 - São Paulo/SP - Tels.: (11) 2121-5900 / 5944
juridico@comerciarios.org.br
www.comerciarios.org.br

YRGRAF - 50.000 - 08/12

SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS DE SÃO PAULO

RICARDO PATAH
Presidente

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Diretor [redacted]etor da Assistência Jurídica
MARCOS AFONSO DE OLIVEIRA [redacted]

Advogados

Ricardo Patah
Robson Eduardo Andrade Rios
Marcos R. Mathias
Jaime Lobato
Antonio D. Bertoline
Renato P. Del Giudice
Mário Sérgio de Souza
Aline Leandro
Edna Alves
Marcello D'Aguiar
Marcos de O. [redacted]s
Fernanda G. S. Ferreira
A[redacted]o Mariano Vieira
Paschoal Naddeo
Claudio Antonio Guimarães
Renata Valente Duarte
Márcia dos S. A. Ribeiro
Sérgio Ricardo Porto
Cristovam Quini Vilcher
Maria Ap. de O. Amorim Silva
Walkíria Daniela Ferrari
Wilson Antunes Mendes
Donizeti Francisco Rodovalho
Adriane Fernades Novo
Diene Santos Carvalho
Andrea Nascimento Leandro
uciana Holanda de Souza

UGT UNIÃO GERAL DOS TRABALHADORES

YRGRAF - 50.000 - 08/12

Peças trasladadas:

1- Procuração e Declaração de Pobreza do Agravante;
2- Edital de Credores – fl.530
3- Compromisso do Sindico Dativo – fls. 539;
4- Quadro Geral de Credores - fl.1022/1026;
5- Requerimento de oficio ao Banco pelo Síndico – fl.1036;
6- Resposta positiva de ofício do Banco – fl. 1052;
7- Parecer do Ministério Público – fl. 1054;
8- Parecer e Requerimento do Síndico – fls. 1132vº;
9- Parecer do Ministério Público – fls. 1134;
10- Determinação do Juiz sobre saldo e rateio de valores – fl. 1151;
11- Novo ofício do Banco atualizado – fls. 1156;
12- Certidão Cartorária dos credores habilitado (agravante) – fl.1184;
13- Conta de Liquidação– fl.1188/89;
14- Parecer Ministério Público – fl.1192;
15- Homologação dos Cálculos – fl.1193;
16- Arbitramento de honorários periciais e determinada nova conta – fl.1194;
17- Nova Conta de Liquidação – fl.1195/96;
18- Anuência do Síndico referente a conta – fl.1198;
19- Anuência do Ministério Público referente a conta – fl.1204;
20- Homologação de Cálculos e determinação de pagamentos– fl.1205;
21- Mandado de levantamento (agravante) fl.1235/36;
22- Petição do Síndico alegando confusão no processo – fl.1240/41;
23- Ministério público pede esclarecimento ao síndico – fl.1243;
24- Esclarecimento do síndico – fl.1246;
25- Parecer Ministério público para devolução de valores – fl1248;
26- Determinação de leilão e devolução de valores – fl.1249;
27- Petição do Agravante com suas razões – fl.1261/62;
28- Manifestação do Síndico – fl.1263vº;
29- Parecer do Ministério Público – fl.1265;
30- r. despacho agravado – fl. 1266;
31- Certidão de intimação despacho supra – fl. 1267;
32- Contas pagas pelo Agravante e recebimento de proventos do INSS ;

Nome e endereço dos advogados:

Agravante: Marcos de Oliveira Santos – OAB/SP. 218.919
Rua Formosa, 99 – 2º andar - Centro
São Paulo – SP – Cep 01049-000 Fone: 2121-1779.

Agravado - Síndico: Carlos Alberto Casseb – OAB/SP 84.235
Rua Anita Garibaldi, 29, Cjs. 3º andar – Centro
São Paulo – SP – Cep 01018-020
Fone: 3107-1127

SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS DE SÃO PAULO

RICARDO PATAH
Presidente

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Diretor d[illegible]etor da Assistência Jurídica
MARCOS AFONSO DE OLIVEIRA

Advogados

Ricardo Patah
Robson Eduardo Andrade Rios
Marcos R. Mathias
Jaime Lobato
Antonio D. Bertoline
Renato P. Del Giudice
Mário Sérgio de Souza
Aline Leandro
Edna Alves
Marcello D'Aguiar
Marcos de O. [illegible]
Fernanda G. S. Ferreira
A[illegible] Mariano Vieira
Paschoal Naddeo
Claudio Antonio Guimarães
Renata Valente Duarte
Márcia dos S. A. Ribeiro
Sérgio Ricardo Porto
Cristovam Quini Vilcher
Maria Ap. de O. Amorim Silva
Walkíria Daniela Ferrari
Wilson Antunes Mendes
Donizeti Francisco Rodovalho
Adriane Fernades Novo
Diene Santos Carvalho
Andrea Nascimento Leandro
Luciana Holanda de Souza

UGT UNIÃO GERAL DOS TRABALHADORES

Processo n. 583.00.2001.306514-6/000000-000
(Falência)
21ª Vara Cível da Capital
Agravante: Renato Prestes
Agravada: Massa Falida de Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda

Razões de Agravo

Egrégio Tribunal

Colenda Câmara

Nobres Julgadores

Ingressou o habilitante, ora agravante, com habilitação de crédito trabalhista, reconhecido pela Justiça do Trabalho, e, por ocasião de seu julgamento, ficou deferido os benefícios da Justiça Gratuita o que ora se reitera para o presente recurso, bem como foi determinado à inclusão de seu nome no Quadro Geral de Credores pelo valor de R$ 21.707,61, conforme comprovam as cópias anexas.

Após o julgamento de seu crédito e inclusão do nome no quando geral de credores, o agravante vem aguardando há anos para que um dia possa receber, ainda que parcialmente, o seu crédito decorrente do tempo trabalhado.

Pois bem, uma vez que o seu crédito foi julgado e habilitado, não resta outra alternativa senão aguardar a fase de liquidação da falência, para ver se há ativo suficiente para receber o seu crédito.

Para a alegria do Agravante, veio este a receber um crédito em dezembro p.p., de aproximadamente 10% (dez por cento) do que lhe era devido, conforme fl.1235, decorrente do saldo do ofício de fl.1156 e conta de liquidação à fls.1195/1196, devidamente homologado pelo MM.Juiz *"a quo"* fl.1205 com anuências do DD.Síndico e Representante do Ministério Público fls.1198 e 1204.

Rua Formosa, 99 - Centro - CEP: 01049-000 - São Paulo/SP - Tels.: (11) 2121-5900 / 5944
juridico@comerciarios.org.br
www.comerciarios.org.br

YRGRAF - 50.000 - 08/12

SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS DE SÃO PAULO

RICARDO PATAH
Presidente

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Diretor d[illegible]etor da Assistência Jurídica
MARCOS AFONSO DE OLIVEIRA

Advogados

Ricardo Patah
Robson Eduardo Andrade Rios
Marcos R. Mathias
Jaime Lobato
Antonio D. Bertoline
Renato P. Del Giudice
Mário Sérgio de Souza
Aline Leandro
Edna Alves
Marcello D'Aguiar
Marcos de O. [illegible]s
Fernanda G. S. Ferreira
A[illegible]o Mariano Vieira
Paschoal Naddeo
Claudio Antonio Guimarães
Renata Valente Duarte
Márcia dos S. A. Ribeiro
Sérgio Ricardo Porto
Cristovam Quini Vilcher
Maria Ap. de O. Amorim Silva
Walkíria Daniela Ferrari
Wilson Antunes Mendes
Donizeti Francisco Rodovalho
Adriane Fernades Novo
Diene Santos Carvalho
Andrea Nascimento Leandro
Luciana Holanda de Souza

Ora, Exas., uma vez que o Agravante é chamado para receber o seu crédito, e este tem o caráter alimentar, pois era um trabalhador da falida, não podia este jamais entender que um dia seria chamado a devolver qualquer valor, haja vista que, estava esperando o tempo todo o recebimento de seu crédito, ainda que em pequena monta.

Curioso é, e o Agravante chama a atenção de V.Exas., que o próprio DD.Síndico representante da ora Agravada declara em uma de suas petições que *"houve uma pequena confusão quanto ao andamento do presente feito" (fl.1240).*

O que pretende o Agravante é provar que o tempo todo o mesmo está agindo em perfeita boa-fé, e foi chamado a Juízo para receber o seu crédito, e, diga-se de passagem, com decisão homologada e transitada em julgado.

*"Data vênia", p*ergunta-se: Em que pese "tal confusão" *(palavras do dd.síndico),* esta tem o condão de anular uma decisão homologada e transitada em julgado pelo Judiciário? Qual a segurança jurídica que terá uma futura e nova conta de liquidação quando o agravante for chamado a receber possível crédito? Como fica o princípio da coisa julgada? De quem é a responsabilidade de liberar créditos que supostamente não deveria ser liberados?

Tais indagações se faz necessária, pois, como o síndico alega que o valor não pertence a falência quando ele próprio requereu a remessa ao contador para que o mesmo procedesse ao rateio do ativo arrecadado, conforme fl.1132vº. Naquele momento, não poderia ele analisar de forma acurada que o valor não pertencia à massa falida?

Apesar de todos os argumentos, o Agravante demonstrou a disposição de eventual devolução de valores, na hipótese de não poder ser deduzido de seu crédito, visto que, ele devolverá cerca de R$ 2 mil e é credor de R$ 20 mil.

Tais narrativas foram expressadas pelo próprio agravante à fl.1262, e, ao contrário do que assevera o dd.síndico, pretendendo até causar um mal estar (conf. Fl.1263vº), pois não há o dolo de prejudicar ninguém, mas sim, de poder devolver o valor de forma gradual e que não haja prejuízo a vida social do mesmo, pois o *"erro"* do processo lhe causará dívida que antes não tinha.

Assim, quando requereu o pagamento de valores próximos de R$ 60,00 reais, é em razão de primeiro, honrar a dívida,

SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS DE SÃO PAULO

RICARDO PATAH
Presidente

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Diretor [redacted]etor da Assistência Jurídica
MARCOS AFONSO DE OLIVEIRA

Advogados

Ricardo Patah
Robson Eduardo Andrade Rios
Marcos R. Mathias
Jaime Lobato
Antonio D. Bertoline
Renato P. Del Giudice
Mário Sérgio de Souza
Aline Leandro
Edna Alves
Marcello D'Aguiar
Marcos de O. [redacted]s
Fernanda G. S. Ferreira
A[redacted]o Mariano Vieira
Paschoal Naddeo
Claudio Antonio Guimarães
Renata Valente Duarte
Márcia dos S. A. Ribeiro
Sérgio Ricardo Porto
Cristovam Quini Vilcher
Maria Ap. de O. Amorim Silva
Walkíria Daniela Ferrari
Wilson Antunes Mendes
Donizeti Francisco Rodovalho
Adriane Fernades Novo
Diene Santos Carvalho
Andrea Nascimento Leandro
Luciana Holanda de Souza

segundo, não deixar de cumprir outros compromissos, pois como já dito, o Agravante é pessoa idosa, conta com mais de 70 (setenta anos), recebe aposentadoria perto de R$ 1.783,25, paga o seu plano de saúde no importe de R$ 402,48, paga condomínio no valor de R$ 427,00, luz paga em média R$ 114,59, além dos gastos normais com medicamentos, alimentação, vestimentas e outros necessários a sua sobrevivência normal, tudo, conforme cópias de documentos que desde já requer a sua juntada.

Destarte, o que pretende o agravante é que se não for possível a dedução do referido valor posteriormente, por ocasião do rateio final, que seja então fixado parcelas módicas próximas de R$ 60,00, a fim de que o agravante possa devolver o valor recebido, pois, não há como pagar em 3 (três) parcelas como determinado pelo MM.Juízo, visto que compromete mais do que 40% (quarenta por cento) de seu benefício previdenciário, haja vista que o processo principal está em fase de venda de bens conforme r.despacho de fl.1266.

Diante do exposto, requer se dignem V. Exas., seja conhecido o presente Agravo de Instrumento, e ao final, seja dado provimento, para determinar a dedução do valor recebido no rateio final, e, caso não seja esse o entendimento de E.Tribunal, que seja fixado valores próximos do pretendido pelo agravante, conforme retro narrado exaustivamente, principalmente em razão de ter agido de boa fé, por medida de

JUSTIÇA!!!

Nestes termos,
p. deferimento.

São Paulo, 18 de outubro de 2.012.

Marcos de Oliveira Santos
OAB/SP nº 218.919

Antonio Donizeti Bertoline
OAB/SP nº 76.118

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Judiciária

1290

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

Agravo de Instrumento nº **0230911-94.2012.8.26.0000 .**

Entrado em: **18/10/2012**

Tipo da Distribuição: **Prevenção ao Magistrado**

Impedimento: Magistrados impedidos Não informado

Observação:p/ apelação 9159176-81.2008

O presente processo foi distribuído nesta data, por processamento eletrônico, conforme descrito abaixo:

RELATOR: **Des. James Siano**

ÓRGÃO JULGADOR: **5ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

São Paulo, 24/10/2012 12:40:38.

Maria Auxiliadora Lima Serafim
Supervisor(a) do Serviço

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao Des. JAMES SIANO.
São Paulo, 25 de outubro de 2012.

Maria Auxiliadora Lima Serafim
Supervisor(a) do Serviço

11.293

VOTO Nº .....
DESPACHO/DECISÃO
EM SEPARADO.
São Paulo, ...de.....de.....12

.....
JAMES SIANO
Desembargador

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2012.0000581938

DECISÃO MONOCRÁTICA

Agravo de Instrumento Processo nº **0230911-94.2012.8.26.0000**

Relator(a): **James Siano**
Órgão Julgador: **5ª Câmara de Direito Privado**

VOTO Nº: 11293
COMARCA: São Paulo
AGVTE(S).: Renato Prestes
AGVDO(S).: Comercial Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda (Massa Falida)

AGRAVO DE INSTRUMENTO.
Falência. Insurgência contra as decisões que determinaram ao credor trabalhista devolver o valor que equivocadamente recebeu em três parcelas.

Obrigação de restituir. Temática acobertada pela preclusão. Conhecimento do reclamo tão-somente quanto ao parcelamento. Ausência de má-fé e falha do síndico. Circunstâncias que autorizam permitir a devolução do valor recebido, em torno de R$ 2.000,00, em parcelas mensais de R$ 100,00.

Recurso parcialmente conhecido e, na parte conhecida, provido em parte.

Inconforma-se o agravante com as decisões de f. 1.249 e 1.266 (f. 42 e 47 destes autos), que lhe determinaram em processo falimentar a devolução de valores levantados como credor, em três parcelas, considerando que o pagamento se deu em equívoco.

Sustenta o desacerto da medida, porque recebeu 10% de seu crédito trabalhista habilitado na falência, cerca de R$ 2.000,00, por decisão transitada em julgado homologatória de admissão do quadro

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JAMES ALBERTO SIANO. Para conferir o original, acesse o site http://esaj.tjsp.jus.br/pastadigitalsg5/sgcr/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0230911-94.2012.8.26.0000 e o código RI000000FKL91.

geral de credores e de liquidação. No entanto, o síndico informou nos autos que houve uma pequena confusão e que haveria necessidade de devolver o numerário, o que foi acatado pelo Juízo. Alega que requereu a devolução em valores próximos de R$ 60,00, porque é pessoa idosa e recebe aposentadoria de R$ 1.783,00, não podendo devolver a quantia recebida em três parcelas.

Pugna que a dedução do valor recebido ocorra à época do rateio final ou então que seja parcelado em importe próximo ao pretendido pelo agravante.

É o relatório.

Cabe conhecer em parte do recurso e na parte conhecida dar parcial provimento, admitindo-se o julgamento de plano, com fulcro nos artigos 527 cc 557 do Código de Processo Civil.

A ordem de devolução do valor recebido (f. 1249 – f. 42 destes autos) resta acobertada pela preclusão, porque o agravante em 23.08.12 apenas apresentou manifestação pedindo ao Juízo de origem a dedução do indigitado valor com o crédito que ainda lhe cabe, apuração da diferença ao final, parcelamento ou perdão (f. 1.261 – f. 43 destes autos).

O Juízo autorizou a restituição em três parcelas (f. 1266 – f. 47 destes autos), decisão disponibilizada no DJE em 05.08.12 (f. 1267 – f. 48 destes autos).

Possível então apreciar o inconformismo tão-somente sob o prisma das parcelas a serem admitidas.

Tendo em vista que a falha não resultou da conduta do agravante, mas por erro do síndico, cabe autorizar a devolução em parcelas mensais de R$ 100,00, mormente, diante da renda percebida pelo recorrente (f. 49), e pela consideração de que a importância recebida

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JAMES ALBERTO SIANO. Para conferir o original, acesse o site http://esaj.tjsp.jus.br/pastadigitalsg5/sgcr/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0230911-94.2012.8.26.0000 e o código RI000000FKL91.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

provavelmente já fora despendida.

Tal consideração melhor se equaliza com a peculiaridade da hipótese, evitando maiores prejuízos para a falida e para o credor trabalhista que age de boa-fé no intuito de obter o valor que lhe é devido e sofre os efeitos indesejáveis de uma condução equivocada da falência em sua ultimação.

Ante o exposto, conhece-se em parte do recurso para dar parcial provimento, a fim de que o agravante restitua o valor equivocadamente recebido em parcelas mensais de R$ 100,00.

São Paulo, 1 de novembro de 2012.
James Siano
Relator

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JAMES ALBERTO SIANO. Para conferir o original, acesse o site http://esaj.tjsp.jus.br/pastadigitalsg5/sgcr/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0230911-94.2012.8.26.0000 e o código RI000000FKL91.

Secretaria Judiciária
Serviço de Processamento do 3º Grupo de Câmaras de Direito Privado
Pátio do Colégio, 73 - 4º andar – sala 415 – São Paulo – SP – CEP: 01016-040

São Paulo, 8 de novembro de 2012.

Referência:
Ofício nº. 4164/12 - SJ 3.1.3.2 – 6ª Câmara
Agravo de Instrumento nº 0230911-94.2012.8.26.0000
Ação de Origem nº 583.00.2001.306514-6
Agravante: Renato Prestes
Agravado: Comercial Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda

Meritíssimo Juiz,

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator, transmito a Vossa Excelência cópia do r. despacho proferido nos autos do recurso em referência, para as providências devidas.

Respeitosamente,.

Cleusa Angélica Teixeira
Supervisora de Serviço

A Sua Excelência, o(a) Senhor(a) Doutor(a)
Juiz(a) de Direito da 21ª Vara Cível do Foro Central Cível
Comarca de São Paulo - SP.

fls. 1442

1295

Entregue: OF 4164/12 - AI 230911-94.2012 - DEC MONOC

Microsoft Exchange

Enviado: sexta-feira, 9 de novembro de 2012 15:34

Para: SJ 3.1.3.1 - 5 CAMARA DIREITO PRIVADO

Sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

JOAO MENDES - 21 OFICIO CIVEL

Assunto: OF 4164/12 - AI 230911-94.2012 - DEC MONOC

Enviado pelo Microsoft Exchange Server 2007

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
Serviço de Processamento do 3º Grupo de Câmaras de Direito Privado
Pátio do Colégio, 73 - 4º andar – salas 411/415 – São Paulo – SP – CEP: 01016-040

1276

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SJ. 3.1.3
12/11/2012
Remessa à Procuradoria Geral de Justiça

PROCURADORIA CIVEL
RECEBIMENTO
21 NOV 2012

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROC. Nº DJ 9091-94.2012.8.26.0000

CIENTE

São Paulo, 12/11/12

Dr. Alvaro Augusto Fonseca de Arruda
Procurador de Justiça
Secretário-Executivo
Procuradoria de Justiça Cível

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SJ 3.1.3
RECEBIDO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
Serviço de Processamento do 3º Grupo de Câmaras de Direito Privado
Pátio do Colégio, 73 - 4º andar – salas 411/415 – São Paulo – SP – CEP: 01016-040

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a r. decisão monocrática foi disponibilizada no DJE de hoje.

Considera-se data da publicação o dia 11/12/2012.

São Paulo, 10 *de dezembro de 2012.*

(Débora Fantini Rodrigues Oliveira – matricula 819.962-A)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
Serviço de Processamento do 3º Grupo de Câmaras de Direito Privado

TERMO DE JUNTADA

Junto a estes autos o protocolado nº 01186571-6

que segue.

Em 05 de fevereiro de 2013.

Escrevente Técnico Judiciário
Marcelo Ferreira Botelho
Matr. 360.542

SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS DE SÃO PAULO

RICARDO PATAH
Presidente

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Diretor do Setor da Assistência Jurídica
MARCOS AFONSO DE OLIVEIRA

Advogados

Ricardo Patah
Robson Eduardo Andrade Rios
Marcos R. Mathias
Jaime Lobato
Antonio D. Bertoline
Renato P. Del Giudice
Mário Sérgio de Souza
Aline Leandro
Edna Alves
Marcello D'Aguiar
Marcos de O. Santos
Fernanda G. S. Ferreira
Antonio Mariano Vieira
Pascoal Naddeo
Claudio Antonio Guimarães
Renata Valente Duarte
Márcia dos S. A. Ribeiro
Sérgio Ricardo Porto
Cristovam Quini Vilcher
Maria Ap. de O. Amorim Silva
Walkíria Daniela Ferrari
Wilson Antunes Mendes
Donizeti Francisco Rodovalho
Adriane Fernades Novo
Diene Santos Carvalho
Andrea Nascimento Leandro
Luciana Holanda de Souza

UGT
UNIÃO GERAL DOS TRABALHADORES

YRGRAF - 50.000 - 08/12

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Desembargador James Siano, Relator da 5ª Câmara de Direito Privado do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – CAPITAL.

SPI3.20 - 25-10-2012 14:21 TJ 000.0.18891764

Processo nº 0230911-94.2012.8.26.0000

Agravo de Instrumento (Origem 583.00.2001.306514-6 – 21ª Vara Cível Central)

RENATO PRESTES, por seu advogado ao final assinado, nos autos do Agravo de Instrumento supra indicado em que promove em face da **Massa Falida** de **COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA.**, vem respeitosamente à presença de V.Exa., atendo ao disposto no artigo 526 do C.P.C., carrear aos autos a inclusa cópia da petição juntada perante o MM.Juízo de Origem dando notícia do presente agravo.

Requer, outrossim, a inclusão do nome do advogado subscritor da presente, na capa dos autos, para fins de publicação através da imprensa oficial, por direito.

Termos em que,

P.Deferimento.

São Paulo, 25 de outubro de 2.012.

Marcos de Oliveira Santos

OAB/SP nº 218.919

TJSP-INSPLJ 30DUT12 12:04 2012.0116571-4154

Rua Formosa, 99 - Centro - CEP: 01049-000 - São Paulo/SP - Tels.: (11) 2121-5900 / 5944
juridico@comerciarios.org.br
www.comerciarios.org.br

SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS DE SÃO PAULO

RICARDO PATAH
Presidente

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Diretor do Setor da Assistência Jurídica
MARCOS AFONSO DE OLIVEIRA

Advogados

Ricardo Patah
Robson Eduardo Andrade Rios
Marcos R. Mathias
Jaime Lobato
Antonio D. Bertoline
Renato P. Del Giudice
Mário Sérgio de Souza
Aline Leandro
Edna Alves
Marcello D'Aguiar
Marcos de O. Santos
Fernanda G. S. Ferreira
Antonio Mariano Vieira
Paschoal Naddeo
Claudio Antonio Guimarães
Renata Valente Duarte
Márcia dos S. A. Ribeiro
Sérgio Ricardo Porto
Cristovam Quini Vilcher
Maria Ap. de O. Amorim Silva
Walkiria Daniela Ferrari
Wilson Antunes Mendes
Donizeti Francisco Rodovalho
Adriane Fernades Novo
Diene Santos Carvalho
Andrea Nascimento Leandro
Luciana Holanda de Souza

UGT
UNIÃO GERAL DOS TRABALHADORES

cópia

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da MM. 21ª Vara Cível da Comarca de São Paulo – Capital.

SPI3.20 - 19-10-2012 12:32 21CV 000.0.1864882E

Processo nº 583.00.2001.306514-6

(Falência)

RENATO PRESTES, por seu advogado ao final assinado, nos autos da falência supra em que promove em face da **Massa Falida** de **COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA.,** vem respeitosamente à presença de V.Exa., em cumprimento ao artigo 526 do CPC, carrear aos autos a inclusa cópia do Agravo de Instrumento interposto, por medida de direito.

Termos em que,

P. Deferimento.

São Paulo, 19 de outubro de 2.012.

Marcos de Oliveira Santos

OAB/SP nº 218.919

Rua Formosa, 99 - Centro - CEP: 01049-000 - São Paulo/SP - Tels.: (11) 2121-5900 / 5944
juridico@comerciarios.org.br
www.comerciarios.org.br

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
Serviço de Processamento do 3º Grupo de Câmaras de Direito Privado

Agravo de Instrumento - 0230911-94.2012.8.26.0000

CERTIDÃO

Certifico que a R. Decisão transitou em julgado em 17/12/2012, e que, nesta data, faço remessa destes autos à **21ª Vara Cível** do Foro Central Cível da Comarca de **São Paulo - SP.**

São Paulo, 22 de fevereiro de 2013.

Eu, _____, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

Marcelo Ferreiro Botelho - M360542

Volumes - 1
Apensos - 0

TJSP-21ª VF.CIVEL.CENTRAL-27/FEV/2013 10:00 006642

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
21ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 923/925 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: 2171-6165 - E-mail: sp21cv@tjsp.jus.br

1302

DECISÃO

Processo nº:	**0306514-53.2001.8.26.0100**
Classe - Assunto	**Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**
Requerente:	
Requerido:	**Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Márcio Teixeira Laranjo**

Vistos.

Ante o julgamento do agravo (fls.1285/1301), providencie o habilitante Renato Prestes, a devolução da quantia levantada, na forma determinada pelo V.Acórdão (parcelas de R$ 100,00).

Intime-se.

São Paulo, 18 de março de 2013.

MÁRCIO TEIXEIRA LARANJO
JUIZ DE DIREITO

1303

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0081/2013, foi disponibilizado na página 374 a 393 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/03/2013. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Beatriz Sarmento de Mello (OAB 43349/SP)
Dalton Felix de Mattos (OAB 95239/SP)
Arnor Serafim Junior (OAB 79797/SP)
Carlos Alberto Casseb (OAB 84235/SP)
Celso Iwao Yuhachi Mura Suzuki (OAB 124826/SP)
Dacier Martins de Almeida (OAB 155425/SP)
Jose Adriano Benevenuto Motta (OAB 162617/SP)
Leopoldo Zanchetta Pozzobon (OAB 201051/SP)
Marco Aurélio Natale da Silva (OAB 200056/SP)
Marcos de Oliveira Santos (OAB 218919/SP)
Maria Aparecida Biazzotto Chahin (OAB 75710/SP)
Maria Jose da Silva Matos Camargo (OAB 61700/SP)
Maria Magdalena Rodriguez E R Brangati (OAB 71548/SP)
Marta Diogenes (OAB 255213/SP)
Thadeu Brito de Moura (OAB 82972/SP)
Valdir Leite Bitencourte (OAB 60318/SP)
Wilson Jacob Abdala (OAB 168853/SP)
Wilson Roberto Gomes (OAB 001344/AC)

Teor do ato: "Ante o julgamento do agravo (fls.1285/1301), providencie o habilitante Renato Prestes, a devolução da quantia levantada, na forma determinada pelo V.Acórdão (parcelas de R$ 100,00). SDA (2377)"

São Paulo, 27 de março de 2013.

Sandra Helena De Oliveira
Escrevente Técnico Judiciário

1304

JUNTADA

Em 23 de 05 de 2013, junto a estes autos:

(X) a(s) petição(ões)

( ) o(s) ofício(s)

( ) a carta precatória

( ) o(s) aviso(s) de recebimento

( ) o(s) comprovante(s) de depósito judicial

( ) o(s) mandado(s) de levantamento judicial

( ) o mandado

( ) o laudo pericial

( ) a(s) carta(s) devolvida(s)

( ) o edital

( ) as peças do agravo de instrumento.

Eu, [illegible] Escrevente, subscrevi.

SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS DE SÃO PAULO

RICARDO PATAH
Presidente

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Diretor do Setor da Assistência Jurídica
MARCOS AFONSO DE OLIVEIRA

Advogados

Ricardo Patah
Robson Eduardo Andrade Rios
Marcos R. Mathias
Jaime Lobato
Antonio D. Bertoline
Renato P. Del Giudice
Mário Sérgio de Souza
Aline Leandro
Edna Alves
Marcello D'Aguiar
Marcos de O. Santos
Fernanda G. S. Ferreira
Antonio Mariano Vieira
Pascoal Naddeo
Claudio Antonio Guimarães
Renata Valente Duarte
Márcia dos S. A. Ribeiro
Sérgio Ricardo Porto
Cristovam Quini Vilcher
Maria Ap. de O. Amorim Silva
Walkíria Daniela Ferrari
Wilson Antunes Mendes
Donizeti Francisco Rodovalho
Adriane Fernades Novo
Diene Santos Carvalho
Andrea Nascimento Leandro
Luciana Holanda de Souza

fls.
fl. 02
237f

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da MM. 21ª Vara Cível da Comarca de São Paulo – Capital.

1305

SPI3.20 - 10-05-2013 13:45 21CV 000.0.0583089

Processo nº 583.00.2001.306514-6
Nº ordem 2377/2001 (Falência)

RENATO PRESTES, por seu advogado ao final assinado, nos autos da falência supra em que promove habilitação de crédito em face da **Massa Falida** de **COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA.,** vem respeitosamente à presença de V.Exa., a fim de carrear aos autos a inclusa cópia do comprovante de pagamento da 1ª (primeira) parcela do depósito judicial, em cumprimento ao determinado pelo comando decisório de fls.

Termos em que,
P. Deferimento.

São Paulo, 09 de maio de 2.013.

Marcos de Oliveira Santos
OAB/SP nº 218.919

Rua Formosa, 99 - Centro - CEP: 01049-000 - São Paulo/SP - Tels.: (11) 2121-5900 / 5944
juridico@comerciarios.org.br
www.comerciarios.org.br

UGT UNIÃO GERAL DOS TRABALHADORES
YRGRAF - 50.000 - 01/13

1306

Pré-Cadastramento de Depósito - Primeira Parcela
Depósito em continuação e Nova Parcela de Primeiro Depósito

Comprovante de Pré-Cadastramento de Depósito Judicial

Número da ID do Depósito: 08102000001788089 - 7

Valor: 100,00
Nome do Depositante: RENATO PRESTES
Processo: 3.065.145.320.018.260.100
Número da Guia: 1

Este documento não é valido como recibo.
O depósito só será confirmado após o ingresso do recurso financeiro.

IMPRIMIR Imprimir a Guia Retornar

1307

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA
Autor: COML IMP ROLAMENTOS SÃO PAUL
Réu: COML IMP ROLAMENTOS SÃO PAUL
SAO PAULO F. CENTRAL - 21 VARA CIVEL CENTRAL
Processo: 03065145320018260100 - ID 081020000017880897
GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONíVEL NO DIA SEGUINTE AO PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL
Texto de Responsabilidade do Depositante: Falência de COMERC IAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO -

CEDENTE : BANCO DO BRASIL S/A — **RECIBO DE SACADO**

Nome do Cliente	Data de Vencimento	Valor Cobrado
RENATO PRESTES	Contra Apresentação	100,00
Agência / Código do Cedente	**Nosso Número**	Autenticação Mecânica
2234 / 99747159-0	16107880040634539	

30/04/2013 - BANCO DO BRASIL - 11:12:14
783117290 0105

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00190000090161078800040634539189300000000010000

NOSSO NUMERO	16107880040634539
CONVENIO	01610788
SISTEMA DJO - DEPOSITO JUDICIA	
AGENCIA/COD. CEDENTE	2234/99747159
DATA DO PAGAMENTO	30/04/2013
VALOR DO DOCUMENTO	100,00
VALOR COBRADO	100,00

NR.AUTENTICACAO 6.FF2.3F7.C1F.0CF.9DC
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO, ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

1308

1

JUNTADA

Em 12 de 06 de 2013, junto a estes autos:

( ) a(s) petição(ões)

( ) o(s) ofício(s)

( ) a carta precatória

( ) o(s) aviso(s) de recebimento

(X) o(s) comprovante(s) de depósito judicial

( ) o(s) mandado(s) de levantamento judicial

( ) o mandado

( ) o laudo pericial

( ) a(s) carta(s) devolvida(s)

( ) o edital

( ) as peças do agravo de instrumento.

Eu, Escrevente, subscrevi.

1309

BANCO DO BRASIL

SAO PAULO (SP), 08 de Maio de 2013 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º:	**03065145320018260100**
Reu:	**COML IMP ROLAMENTOS SÃO PAUL**
CPF/CNPJ:	**Não informado**
Autor:	**COML IMP ROLAMENTOS SÃO PAUL**
CPF/CNPJ:	**Não informado**
Valor original:	**R$ 100,00**
Agência depositária:	**5905 - 6 PODER JUDICIARIO**
N.º da conta judicial:	**4100102944488**
N.º da parcela:	**1**
Data do depósito:	**30.04.2013**
Depositante:	**RENATO PRESTES**

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
PODER JUDICIARIO
R.QUINZE DE NOVEMBRO,111
SAO PAULO - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
21 VARA CIVEL CENTRAL
SAO PAULO F. CENTRAL - SP .

1310

JUNTADA

Em 21 de 06 de 2013, junto a estes autos:

( ) a(s) petição(ões)

( ) o(s) ofício(s)

( ) a carta precatória

( ) o(s) aviso(s) de recebimento

(X) o(s) comprovante(s) de depósito judicial

( ) o(s) mandado(s) de levantamento judicial

( ) o mandado

( ) o laudo pericial

( ) a(s) carta(s) devolvida(s)

( ) o edital

( ) as peças do agravo de instrumento.

Eu, Escrevente, subscrevi.

BANCO DO BRASIL

1311

SAO PAULO (SP), 04 de Junho de 2013 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º:	03065145320018260100
Reu:	COML IMP ROLAMENTOS SÃO PAUL
CPF/CNPJ:	Não informado
Autor:	COML IMP ROLAMENTOS SÃO PAUL
CPF/CNPJ:	Não informado
Valor original:	R$ 100,00
Agência depositária:	5905 - 6 PODER JUDICIARIO
N.º da conta judicial:	4100102944488
N.º da parcela:	2
Data do depósito:	24.05.2013
Depositante:	RENATO PRESTES

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
PODER JUDICIARIO
R.QUINZE DE NOVEMBRO,111
SAO PAULO - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
21 VARA CIVEL CENTRAL
SAO PAULO F. CENTRAL - SP .

2º

1359

JUNTADA

Em 26 de 07 de 2013, junto a estes autos:

(X) a(s) petição(ões)

( ) o(s) ofício(s)

( ) a carta precatória

( ) o(s) aviso(s) de recebimento

(X) o(s) comprovante(s) de depósito judicial

( ) o(s) mandado(s) de levantamento judicial

( ) o mandado

( ) o laudo pericial

( ) a(s) carta(s) devolvida(s)

( ) o edital

( ) as peças do agravo de instrumento.

Eu, Escrevente, subscrevi.

SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS DE SÃO PAULO

RICARDO PATAH
Presidente

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Diretor do Setor da Assistência Jurídica
MARCOS AFONSO DE OLIVEIRA

Advogados

Ricardo Patah
Robson Eduardo Andrade Rios
Marcos R. Mathias
Jaime Lobato
Antonio D. Bertoline
Renato P. Del Giudice
Mário Sérgio de Souza
Aline Leandro
Edna Alves
Marcello D'Aguiar
Marcos de O. Santos
Fernanda G. S. Ferreira
Antonio Mariano Vieira
Pascoal Naddeo
Claudio Antonio Guimarães
Renata Valente Duarte
Márcia dos S. A. Ribeiro
Sérgio Ricardo Porto
Cristovam Quini Vilcher
Maria Ap. de O. Amorim Silva
Walkíria Daniela Ferrari
Wilson Antunes Mendes
Dorizeti Francisco Rodovalho
Adriane Fernades Novo
Diene Santos Carvalho
Andrea Nascimento Leandro
Luciana Holanda de Souza
Elizabeth T. G. Marciano

UGT
UNIÃO GERAL DOS TRABALHADORES

JS/07(2377)

fls. 1460

1355

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da MM. 21ª Vara Cível da Comarca de São Paulo – Capital.

SF13.20 - 12-07-2013 16:36 21CV 000.0.1056103A

Processo nº 583.00.2001.306514-6
Nº ordem 2377/2001 (Falência)

RENATO PRESTES, por seu advogado ao final assinado, nos autos da falência supra em que promove habilitação de crédito em face da **Massa Falida** de **COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA.,** vem respeitosamente à presença de V.Exa., a fim de carrear aos autos a inclusa cópia do comprovante de pagamento da 2ª (segunda) parcela do depósito judicial, em cumprimento ao determinado pelo comando decisórios de fls.

Termos em que,
P. Deferimento.

São Paulo, 12 de julho de 2013.

Marcos de Oliveira Santos
OAB/SP nº 218.919

Rua Formosa, 99 - Centro - CEP: 01049-000 - São Paulo/SP - Tels.: (11) 2121-5900 / 5944
juridico@comerciarios.org.br
www.comerciarios.org.br

1319

Bradesco
Internet Banking

Comprovante de Transação Bancária

Data: 24/06/2013

Boleto de Cobrança

Nº de controle: **990.409.136.029.50** | Documento: **0000166**

Conta de débito:	**Agência: 2870 | Conta: 4821-6 | Tipo: Conta-Corrente**
Nome:	**SALVADOR GOMIS FILHO**
Código de barras:	**00190.00009 01610.788000 41753.702186 3 00000000010000**
Banco cedente:	**001 - BANCO DO BRASIL S.A.**
Data do vencimento:	**24/06/2013**
Data de débito:	**24/06/2013**
Valor total:	**R$ 100,00**
Descrição:	**GUIA JUDICIAL -RENATO PRESTES**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Internet Banking.

Autenticação

hq3L@VJD	YrUPKkVt	Qow8?X7J	TV@hRFam	4vXJ6fP*	?mK8U*2D	TC@kOMbx	gXRqPDW6
gC8VB6Px	JaK#8z@H	QsXKehL9	UMYEt6Va	6i64z?n7	Z7S?sKTQ	S7mxjaxu	SNU*PvCZ
ao5#MyP8	oCHDplha	cFXhRtGs	xwYMtmwB	rW5@qD8A	jTIR#AA*	04610103	01460002

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Alô Bradesco	Deficiente Auditivo ou de Fala	Cancelamentos, Reclamações e Informações
0800 704 8383	0800 722 0099	Atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

Demais telefones consulte o site **Fale Conosco**.

1315

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA
Autor: COML IMP ROLAMENTOS SÃO PAUL
Réu: COML IMP ROLAMENTOS SÃO PAUL
SAO PAULO F. CENTRAL - 21 VARA CIVEL CENTRAL
Processo: 03065145320018260100 - ID 081020000019677118
GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONíVEL NO DIA SEGUINTE AO PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL
ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente para efetivação do depósito.

CEDENTE : BANCO DO BRASIL S/A — **RECIBO DE SACADO**

Nome do Cliente	Data de Vencimento	Valor Cobrado
RENATO PRESTES	Contra Apresentação	100,00
Agência / Código do Cedente: 2234 / 99747159-X	Nosso Numero: 16107880041753702	Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001 | 00190.00009 01610.788000 41753.702186 3 00000000010000

Local de Pagamento: Até o vencimento, preferencialmente no Banco do Brasil Após o vencimento, somente no Banco do Brasil					Vencimento: Contra Apresentação
Cedente: BANCO DO BRASIL S/A					Agência / Código do Cedente: 2234 / 99747159-X
Data Documento: 24/06/2013	N° do Documento: 81020000019677118	Espécie Doc.: ND	Aceite: N	Data Processamento: 24/06/2013	Nosso Número / Cod. Do Documento: 16107880041753702
Uso do Banco	Carteira: 18	Espécie Moeda: R$	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento: 100,00
Instruções: GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000019677118 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção Governo>Judiciário> Guia de Depósito Judicial>Comprovante Pagamento Depósito.					(-) Desconto / Abatimento (-) Outras Deduções (+) Mora / Multa (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado
Unidade Cedente: BANCO DO BRASIL S/A					
Sacado: RENATO PRESTES — CPF: 524.588.148-91 TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 03065145320018260100 SAO PAULO F. CENTRAL - 21 VARA CIVEL CENTRAL					Código de Baixa

Autenticação Mecânica — **FICHA DE COMPENSAÇÃO**

1336

BANCO DO BRASIL

SAO PAULO (SP), 02 de Julho de 2013 .

p. 03 (23 74)

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º:	**03065145320018260100**
Reu:	**COML IMP ROLAMENTOS SÃO PAUL**
CPF/CNPJ:	**Não informado**
Autor:	**COML IMP ROLAMENTOS SÃO PAUL**
CPF/CNPJ:	**Não informado**
Valor original:	**R$ 100,00**
Agência depositária:	**5905 - 6 PODER JUDICIARIO**
N.º da conta judicial:	**4100102944488**
N.º da parcela:	**3**
Data do depósito:	**24.06.2013**
Depositante:	**RENATO PRESTES**

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
PODER JUDICIARIO
R.QUINZE DE NOVEMBRO,111
SAO PAULO - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
21 VARA CIVEL CENTRAL
SAO PAULO F. CENTRAL - SP .

3º /

1331

JUNTADA

Em 13 de 08 de 2013, junto a estes autos:

(X) a(s) petição(ões)

( ) o(s) ofício(s)

( ) a carta precatória

( ) o(s) aviso(s) de recebimento

( ) o(s) comprovante(s) de depósito judicial

( ) o(s) mandado(s) de levantamento judicial

( ) o mandado

( ) o laudo pericial

( ) a(s) carta(s) devolvida(s)

( ) o edital

( ) as peças do agravo de instrumento.

Eu, Escrevente, subscrevi.

SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS DE SÃO PAULO

RICARDO PATAH
Presidente

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Diretor do Setor da Assistência Jurídica
MARCOS AFONSO DE OLIVEIRA

Advogados

Ricardo Patah
Robson Eduardo Andrade Rios
Marcos R. Mathias
Jaime Lobato
Antonio D. Bertoline
Renato P. Del Giudice
Mário Sérgio de Souza
Aline Leandro
Edna Alves
Marcello D'Aguiar
Marcos de O. Santos
Fernanda G. S. Ferreira
Antonio Mariano Vieira
[illegible]noal Naddeo
Claudio Antonio Guimarães
Renata Valente Duarte
Márcia dos S. A. Ribeiro
Sérgio Ricardo Porto
Cristovam Quini Vilcher
Maria Ap. de O. Amorim Silva
Walkíria Daniela Ferrari
Wilson Antunes Mendes
Donizeti Francisco Rodovalho
Adriane Fernades Novo
Diene Santos Carvalho
Andrea Nascimento Leandro
Luciana Holanda de Souza

1338
fls 1465
(2377)
824
08-08-2013 16:01 21CV 000.0.12073044

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da MM. 21ª Vara Cível da Comarca de São Paulo – Capital.

Processo nº 583.00.2001.306514-6
Nº ordem 2377/2001 (Falência)

RENATO PRESTES, por seu advogado ao final assinado, nos autos da falência supra em que promove habilitação de crédito em face da **Massa Falida** de **COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA.,** vem respeitosamente à presença de V.Exa., a fim de carrear aos autos a inclusa cópia do comprovante de pagamento do depósito judicial, em cumprimento ao determinado pelo comando decisório de fls.

Termos em que,
P. Deferimento.

São Paulo 07 de agosto de 2.013.

Marcos de Oliveira Santos
OAB/SP nº 218.919

Rua Formosa, 99 - Centro - CEP: 01049-000 - São Paulo/SP - Tels.: (11) 2121-5900 / 5944
juridico@comerciarios.org.br
www.comerciarios.org.br

UGT UNIÃO GERAL DOS TRABALHADORES
YRGRAF - 50.000 - 01/13

1319

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA
Autor: COML IMP ROLAMENTOS SÃO PAUL
Réu: COML IMP ROLAMENTOS SÃO PAUL
SAO PAULO F. CENTRAL - 21 VARA CIVEL CENTRAL
Processo: 03065145320018260100 - ID 081020000020535992
GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONíVEL NO DIA SEGUINTE AO
PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL
Texto de Responsabilidade do Depositante: GUIA JUDICIAL RENA
TO PRESTES 4º PARCELA

CEDENTE : BANCO DO BRASIL S/A **RECIBO DE SACADO**

Nome do Cliente	Data de Vencimento	Valor Cobrado
RENATO PRESTES	Contra Apresentação	100,00
Agência / Código do Cedente	**Nosso Número**	**Autenticação Mecânica**
2234 / 99747159-X	16107880042323445	

Pagamento da 4ª Parcela

1320

JUNTADA

Em 16 de 08 de 2013, junto a estes autos:

(X) a(s) petição(ões)

( ) o(s) ofício(s)

( ) a carta precatória

( ) o(s) aviso(s) de recebimento

( ) o(s) comprovante(s) de depósito judicial

( ) o(s) mandado(s) de levantamento judicial

( ) o mandado

( ) o laudo pericial

( ) a(s) carta(s) devolvida(s)

( ) o edital

( ) as peças do agravo de instrumento.

Eu, Escrevente, subscrevi.

SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS DE SÃO PAULO

RICARDO PATAH
Presidente

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Diretor do Setor da Assistência Jurídica
MARCOS AFONSO DE OLIVEIRA

Advogados

Ricardo Patah
Robson Eduardo Andrade Rios
Marcos R. Mathias
Jaime Lobato
Antonio D. Bertoline
Renato P. Del Giudice
Mário Sérgio de Souza
Aline Leandro
Edna Alves
Marcello D'Aguiar
Marcos de O. Santos
Fernanda G. S. Ferreira
Antonio Mariano Vieira
Fernanda Naddeo
Claudio Antonio Guimarães
Renata Valente Duarte
Márcia dos S. A. Ribeiro
Sérgio Ricardo Porto
Cristovam Quini Vilcher
Maria Ap. de O. Amorim Silva
Walkíria Daniela Ferrari
Wilson Antunes Mendes
Donizeti Francisco Rodovalho
Adriane Fernades Novo
Diene Santos Carvalho
Andrea Nascimento Leandro
Luciana Holanda de Souza

UGT
UNIÃO GERAL DOS TRABALHADORES

YRGRAF - 50.000 - 01/13

1321

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da MM. 21ª Vara Cível da Comarca de São Paulo – Capital.

SP13.20 - 12-08-2013 18:52 21CV 000.0.1227034

Processo nº 583.00.2001.306514-6
Nº ordem 2377/2001 (Falência)

RENATO PRESTES, por seu advogado ao final assinado, nos autos da falência supra em que promove habilitação de crédito em face da **Massa Falida** de **COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA.,** vem respeitosamente à presença de V.Exa., a fim de carrear aos autos a inclusa cópia do comprovante de pagamento do depósito judicial, em cumprimento ao determinado pelo comando decisório de fls.

Termos em que,
P. Deferimento.

São Paulo 09 de agosto de 2.013.

Marcos de Oliveira Santos
OAB/SP nº 218.919

Rua Formosa, 99 - Centro - CEP: 01049-000 - São Paulo/SP - Tels.: (11) 2121-5900 / 5944
juridico@comerciarios.org.br
www.comerciarios.org.br

1322

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA
Autor: COML IMP ROLAMENTOS SÃO PAUL
Réu: COML IMP ROLAMENTOS SÃO PAUL
SAO PAULO F. CENTRAL - 21 VARA CIVEL CENTRAL
Processo: 03065145320018260100 - ID 081020000019677118
GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONíVEL NO DIA SEGUINTE AO PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL
ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente para efetivação do depósito.

CEDENTE : BANCO DO BRASIL S/A — RECIBO DE SACADO

Nome do Cliente	Data de Vencimento	Valor Cobrado
RENATO PRESTES	Contra Apresentação	100,00
Agência / Código do Cedente	**Nosso Número**	**Autenticação Mecânica**
2234 / 99747159-X	16107880041753702	

BANCO DO BRASIL | 001 | 00190.00009 01610.788000 41753.702186 3 00000000010000

Local de Pagamento Até o vencimento, preferencialmente no Banco do Brasil Após o vencimento, somente no Banco do Brasil					Vencimento Contra Apresentação
Cedente BANCO DO BRASIL S/A					Agência / Código do Cedente 2234 / 99747159-X
Data Documento 24/06/2013	N° do Documento 81020000019677118	Espécie Doc. ND	Aceite N	Data Processamento 24/06/2013	Nosso Número / Cód. Do Documento 16107880041753702
Uso do Banco	Carteira 18	Espécie Moeda R$	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento 100,00
Instruções GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000019677118 Comprovante c/ n° Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto. pelo site www.bb.com.br, opção Governo>Judiciário> Guia de Depósito Judicial>Comprovante Pagamento Depósito.					(-) Desconto / Abatimento (-) Outras Deduções (+) Mora / Multa (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado
Unidade Cedente BANCO DO BRASIL S/A					
Sacado RENATO PRESTES — CPF: 524.588.148-91 TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 03065145320018260100 SAO PAULO F. CENTRAL - 21 VARA CIVEL CENTRAL					Código de Baixa

Autenticação Mecânica — **FICHA DE COMPENSAÇÃO**

1323

Bradesco
Internet Banking

Comprovante de Transação Bancária

Boleto de Cobrança

Data: 24/06/2013

Nº de controle: 990.409.136.029.50 | Documento: 0000166

Conta de débito:	Agência: 2870 | Conta: 4821-6 | Tipo: Conta-Corrente
Nome:	SALVADOR GOMIS FILHO
Código de barras:	00190.00009 01610.788000 41753.702186 3 00000000010000
Banco cedente:	001 - BANCO DO BRASIL S.A.
Data do vencimento:	24/06/2013
Data de débito:	24/06/2013
Valor total:	R$ 100,00
Descrição:	GUIA JUDICIAL -RENATO PRESTES

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Internet Banking.

Autenticação

hq3L@VJD	YrUPKkVt	Qow8?X7J	TV@hRFam	4vXJ6fP*	?mK8U*2D	TC@kOMbx	gXRqPDW6
gC8VB6Px	JaK#8z@H	QsXKehL9	UMYEt6Va	6i64z?n7	Z7S?sKTQ	S7mxjaxu	SNU*PvCZ
ao5#MyP8	oCHDplha	cFXhRtGs	xwYMtmwB	rW5@qD8A	jTIR#AA*	04610103	01460002

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Alô Bradesco	Deficiente Auditivo ou de Fala	Cancelamentos, Reclamações e Informações
0800 704 8383	0800 722 0099	Atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

Demais telefones consulte o site **Fale Conosco**.

3ª Vara

24/6/2013

BANCO DO BRASIL

1324

SAO PAULO (SP), 08 de Agosto de 2013 .

(2377)

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º:	**03065145320018260100**
Reu:	**COML IMP ROLAMENTOS SÃO PAUL**
CPF/CNPJ:	**Não informado**
Autor:	**COML IMP ROLAMENTOS SÃO PAUL**
CPF/CNPJ:	**Não informado**
Valor original:	**R$ 100,00**
Agência depositária:	**5905 - 6 PODER JUDICIARIO**
N.º da conta judicial:	**4100102944488**
N.º da parcela:	**4**
Data do depósito:	**30.07.2013**
Depositante:	**RENATO PRESTES**

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
PODER JUDICIARIO
R.QUINZE DE NOVEMBRO,111
SAO PAULO - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
21 VARA CIVEL CENTRAL
SAO PAULO F. CENTRAL - SP .

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
21ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 923/925 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: 2171-6165 - E-mail: sp21cv@tjsp.jus.br

1375

DESPACHO

CONCLUSÃO

Em 20 de agosto de 2013, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, Dr. MARCIO TEIXEIRA LARANJO. Eu, Smaia, Escrevente subscrevi

Processo nº:	**0306514-53.2001.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**
Requerente:	
Requerido:	**Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). MÁRCIO TEIXEIRA LARANJO

Vistos.

Ao síndico para prosseguimento e, após, ao MP.
Int.

São Paulo, 20 de agosto de 2013.

MÁRCIO TEIXEIRA LARANJO
Juiz de Direito

DATA

Em 20/8/2013, recebi esses autos em Cartório.

Eu, _____ (Esc. subscrevi).

1326

JUNTADA

Em 03 de 09 de 2013, junto a estes autos:

(X) a(s) petição(ões)

( ) o(s) ofício(s)

( ) a carta precatória

( ) o(s) aviso(s) de recebimento

( ) o(s) comprovante(s) de depósito judicial

( ) o(s) mandado(s) de levantamento judicial

( ) o mandado

( ) o laudo pericial

( ) a(s) carta(s) devolvida(s)

( ) o edital

( ) as peças do agravo de instrumento.

Eu, Escrevente, subscrevi.

SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS DE SÃO PAULO

RICARDO PATAH
Presidente

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Diretor do Setor da Assistência Jurídica
MARCOS AFONSO DE OLIVEIRA

Advogados

Ricardo Patah
Robson Eduardo Andrade Rios
Marcos R. Mathias
Jaime Lobato
Antonio D. Bertoline
Renato P. Del Giudice
Mário Sérgio de Souza
Aline Leandro
Edna Alves
Marcello D'Aguiar
Marcos de O. Santos
Fernanda G. S. Ferreira
Antonio Mariano Vieira
[redacted]oal Naddeo
Claudio Antonio Guimarães
Renata Valente Duarte
Márcia dos S. A. Ribeiro
Sérgio Ricardo Porto
Cristovam Quini Vilcher
Maria Ap. de O. Amorim Silva
Walkíria Daniela Ferrari
Wilson Antunes Mendes
Donizeti Francisco Rodovalho
Adriane Fernades Novo
Diene Santos Carvalho
Andrea Nascimento Leandro
Luciana Holanda de Souza

1327

21 (2377)

Impresso

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da MM. 21ª Vara Cível da Comarca de São Paulo – Capital.

SPI3.20 - 28-08-2013 14:57 21CV 000.0.1323375A

Processo nº 583.00.2001.306514-6
Nº ordem 2377/2001 (Falência)

RENATO PRESTES, por seu advogado ao final assinado, nos autos da falência supra em que promove habilitação de crédito em face da **Massa Falida** de **COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA.,** vem respeitosamente à presença de V.Exa., a fim de carrear aos autos a inclusa cópia do comprovante de pagamento da 5ª (quinta) parcela do depósito judicial, em cumprimento ao determinado pelo comando decisório de fls.

Termos em que,
P. Deferimento.

São Paulo 27 de agosto de 2.013.

Antonio Donizeti Bertoline
OAB/SP. 76.118

Rua Formosa, 99 - Centro - CEP: 01049-000 - São Paulo/SP - Tels.: (11) 2121-5900 / 5944
juridico@comerciarios.org.br
www.comerciarios.org.br

YRGRAF - 50.000 - 01/13

1328

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA
Autor: COML IMP ROLAMENTOS SÃO PAUL
Réu: COML IMP ROLAMENTOS SÃO PAUL
SAO PAULO F. CENTRAL - 21 VARA CIVEL CENTRAL
Processo: 03065145320018260100 - ID 081020000021210787
GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONíVEL NO DIA SEGUINTE AO
PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL
Texto de Responsabilidade do Depositante: 5 parcela acordo

CEDENTE : BANCO DO BRASIL S/A

RECIBO DE SACADO

Nome do Cliente	Data do Vencimento	Valor Cobrado
RENATO PRESTES	Contra Apresentação	100,00
Agência / Código do Cedente	**Nosso Número**	**Autenticação Mecânica**
2234 / 99747159-X	16107880042735538	

SBR 3706 004 26082013 0261 100,00R 20/55

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0295/2013, foi disponibilizado na página 392/411 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/09/2013. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Celso Iwao Yuhachi Mura Suzuki (OAB 124826/SP)
Dacier Martins de Almeida (OAB 155425/SP)
Jose Adriano Benevenuto Motta (OAB 162617/SP)
Wilson Jacob Abdala (OAB 168853/SP)
Marco Aurélio Natale da Silva (OAB 200056/SP)
Leopoldo Zanchetta Pozzobon (OAB 201051/SP)
Marcos de Oliveira Santos (OAB 218919/SP)
Marta Diogenes (OAB 255213/SP)
Beatriz Sarmento de Mello (OAB 43349/SP)
Valdir Leite Bitencourte (OAB 60318/SP)
Maria Jose da Silva Matos Camargo (OAB 61700/SP)
Maria Magdalena Rodriguez E R Brangati (OAB 71548/SP)
Maria Aparecida Biazzotto Chahin (OAB 75710/SP)
Thadeu Brito de Moura (OAB 82972/SP)
Arnor Serafim Junior (OAB 79797/SP)
Dalton Felix de Mattos (OAB 95239/SP)
Carlos Alberto Casseb (OAB 84235/SP)
Wilson Roberto Gomes (OAB 001344/AC)

Teor do ato: "Ao síndico para prosseguimento e, após, ao MP. SDA (2377)"

SÃO PAULO, 4 de setembro de 2013.

CLAUDIA REGINA DE ARAUJO SILVA
Chefe de Seção Judiciário

TJ/SP - COMARCA DE SÃO PAULO
Comprovante de Remessa

Emitido em : 04/09/2013 - 16:01:24

Lote : 2013.00447317
Remetido : 04/09/2013

Origem : Cartório da 21ª Vara Cível
Destino : Carlos Alberto Casseb

Tipo de carga: Processo

Ord	Processo	Classe	Parte passiva	Volumes	Folhas	Complemento da movimentação
1	*0046204-31.2002.8.26.0100*	*Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte*	*Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda*	1 Sem apeb		
2	0306514-53.2001.8.26.0100	Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda	7 vols.		

Total : 2

Recebido em ___/___/___ Hora : ___:___ Por : _____ Assinatura : _____

1330

1331

8

JUNTADA

Em 12 de 09 de 2013, junto a estes autos:

(X) a(s) petição(ões)

( ) o(s) ofício(s)

( ) a carta precatória

( ) o(s) aviso(s) de recebimento

(X) o(s) comprovante(s) de depósito judicial

( ) o(s) mandado(s) de levantamento judicial

( ) o mandado

( ) o laudo pericial

( ) a(s) carta(s) devolvida(s)

( ) o edital

( ) as peças do agravo de instrumento.

Eu, Escrevente, subscrevi.

1332

BANCO DO BRASIL

(2377)

Advogados (04/09/13)

SAO PAULO (SP), 03 de Setembro de 2013 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º:	**03065145320018260100**
Reu:	**COML IMP ROLAMENTOS SÃO PAUL**
CPF/CNPJ:	**Não informado**
Autor:	**COML IMP ROLAMENTOS SÃO PAUL**
CPF/CNPJ:	**Não informado**
Valor original:	**R$ 100,00**
Agência depositária:	**5905 - 6 PODER JUDICIARIO**
N.º da conta judicial:	**4100102944488**
N.º da parcela:	**5**
Data do depósito:	**26.08.2013**
Depositante:	**RENATO PRESTES**

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
PODER JUDICIARIO
R.QUINZE DE NOVEMBRO,111
SAO PAULO - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
21 VARA CIVEL CENTRAL
SAO PAULO F. CENTRAL - SP .

fls. 14807

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

(2377)

No cartório 09/09

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO.

Processo nº. 583.00.2001.306514-6

MASSA FALIDA DE COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA., por seu **SINDICO DATIVO**, infra assinado, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência nos autos da sua **FALÊNCIA**, cujo feito tramita perante essa E. Vara e respectivo Cartório, em atendimento ao r. despacho de fls., requer nova designação de data, para a alienação do acervo da massa falida, nos termos do art. 118 do Decreto Lei 7.661/45, haja vista a ausência de proposta (fls. 1268//1269).

Termos em que, j. esta aos autos,
Pede Deferimento
São Paulo, 06 de Setembro de 2.013

CARLOS ALBERTO CASSEB
OAB/SP 84.235

fls. 1484

MINISTÉRIO PÚBLICO
Área Regional
Promotoria de Justiça de Palências
17 SET 2013
DEVOLVIDO

13 / 09 / 2013
DR. PROMOTOR DE JUSTIÇA DE PALÊNCIA
Eu, ...

V. M. JUIZ
MANIFESTA - NADA A REQUERER
17/09/13
FLÁVIO JOAQUIM RODRIGUES FILHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO
Área Regional
Promotoria de Justiça de Palências
17 SET 2013
DEVOLVIDO

Ia 09 2013
Com a manifestação ministerial que segue ...

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N° 583.00.2001.306514-6/000000-000

M. M. JUIZ,

I- Manifestação anterior às fls.1265;

II- Ciente de fls.:1266, 1302.

III- QGC às fls.1023/1024.

IV- Os bens da falida haviam sido vendidos, como informado pelo Síndico às fls.1241; contudo, o proponente não honrou a proposta oferecida. **Assim, aguardo seja designada data para a venda de tais bens, conforme determinado às fls.1249**;

V- O cálculo de liquidação foi homologado às fls.1205 e foram feitos os pagamentos em rateio; entretanto, informou o Sr. Síndico que o cálculo fora feito equivocadamente, eis que o valor informado às fls.1052 não pertence à massa falida. Foi determinada a intimação dos que receberam tais valores, para que procedam a restituição (fls.1249).
Nesse sentido, o depósito efetuado pelo Síndico às fls.1258.
Quanto ao pedido do credor Renato Prestes (fls.1261), que também levantou o numerário que não deveria ter sido rateado, foi deferido o parcelamento do valor a ser restituído em parcelas de R$100,00 (valor levantado R$2.000,00), consoante Acórdão de fls.1280/3.
Aguardo o depósito das parcelas, consoante determinado pelo V. Acórdão.

São Paulo, 17 de setembro de 2013.

OTAVIO JOAQUIM RODRIGUES FILHO

PROMOTOR DE JUSTIÇA

MP 41

1336

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
21ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 923/925 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: 2171-6165 - E-mail: sp21cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**0306514-53.2001.8.26.0100**
Classe - Assunto	**Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**
Requerente:	
Requerido:	**Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Márcio Teixeira Laranjo**

Vistos.

Antes de designar nova data pra venda, expeça-se mandado de constatação dos bens. Sem prejuízo, aguarde-se o depósitos das demais parcelas pelo Sr. Renato.

Intime-se.

DOMÍCIO WHATELY PACHECO E SILVA
Juiz de Direito

09 2013

JUNTADA

Em 15 de 10 de 2013, junto a estes autos:

(X) a(s) petição(ões)

( ) o(s) ofício(s)

( ) a carta precatória

( ) o(s) aviso(s) de recebimento

( ) o(s) comprovante(s) de depósito judicial

( ) o(s) mandado(s) de levantamento judicial

( ) o mandado

( ) o laudo pericial

( ) a(s) carta(s) devolvida(s)

( ) o edital

( ) as peças do agravo de instrumento.

Eu, ( ) Escrevente, subscrevi.

SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS DE SÃO PAULO

RICARDO PATAH
Presidente

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Diretor do Setor da Assistência Jurídica
MARCOS AFONSO DE OLIVEIRA

Advogados

Ricardo Patah
Robson Eduardo Andrade Rios
Marcos R. Mathias
Jaime Lobato
Antonio D. Bertoline
Renato P. Del Giudice
Mário Sérgio de Souza
Aline Leandro
Edna Alves
Marcello D'Aguiar
Marcos de O. Santos
Fernanda G. S. Ferreira
Antonio Mariano Vieira
Paschoal Naddeo
Claudio Antonio Guimarães
Renata Valente Duarte
Márcia dos S. A. Ribeiro
Sérgio Ricardo Porto
Cristovam Quini Vilcher
Maria Ap. de O. Amorim Silva
[illegible]a Daniela Ferrari
Wilson Antunes Mendes
[illegible] Francisco Rodovalho
Adriane Fernades Novo
Diene Santos Carvalho
Andrea Nascimento Leandro
Luciana Holanda de Souza

UGT
UNIÃO GERAL DOS TRABALHADORES

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da MM. 21ª Vara Cível da Comarca de São Paulo – Capital.

1333

Processo nº 583.00.2001.306514-6
Nº ordem 2377/2001 (Falência)

RENATO PRESTES, por seu advogado ao final assinado, nos autos da falência supra em que promove habilitação de crédito em face da **Massa Falida** de **COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA.,** vem respeitosamente à presença de V.Exa., a fim de carrear aos autos a inclusa cópia do comprovante de pagamento da 6ª (sexta) parcela do depósito judicial, em cumprimento ao determinado pelo comando decisório de fls.

SP13.20 - 25-09-2013 16:51 21CV 000.0.1493935A

Termos em que,
P. Deferimento.

São Paulo 25 de setembro de 2.013.

Antonio Donizeti Bertoline
OAB/SP. 76.118

Rua Formosa, 99 - Centro - CEP: 01049-000 - São Paulo/SP - Tels.: (11) 2121-5900 / 5944
juridico@comerciarios.org.br
www.comerciarios.org.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA
Autor: COML IMP ROLAMENTOS SÃO PAUL
Réu: COML IMP ROLAMENTOS SÃO PAUL
SAO PAULO F. CENTRAL - 21 VARA CIVEL CENTRAL
Processo: 03065145320018260100 - ID 081020000021963114
GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO
PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL
Texto de Responsabilidade do Depositante: ACORDO JUDIAL 6ª P
ARCELA

1339

100,00R 20/55

SBR 3706 003 24092013 0123

CEDENTE : BANCO DO BRASIL S/A **RECIBO DE SACADO**

Nome do Cliente	Data de Vencimento	Valor Cobrado
RENATO PRESTES	Contra Apresentação	100,00
Agência / Código do Cedente	**Nosso Número**	**Autenticação Mecânica**
2234 / 99747159-X	16107880043164026	

1346

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
21ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 923/925, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6165, São Paulo-SP - E-mail: sp21cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO

Processo nº:	**0306514-53.2001.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**
Requerente:	
Requerido:	**Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que expedi mandado de constatação como determinado. Nada Mais. São Paulo, 15 de outubro de 2013. Eu, ___, Claudia Regina De Araujo Silva, Chefe de Seção Judiciário.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CLAUDIA REGINA DE ARAUJO SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o processo 0306514-53.2001.8.26.0100 e o código 2S0000076S5L.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
21ª VARA CÍVEL
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo-SP - CEP 01501-900

MANDADO DE CONSTATAÇÃO

Processo nº:	**0306514-53.2001.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**
Requerente:	
Requerido:	**Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda**
Oficial de Justiça:	*
Mandado nº:	**100.2013/107061-3**

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):
Rua Goalter de Azevedo, 141, Vila Portugal - CEP 02918-060, São Paulo-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 21ª Vara Cível do Foro Central Cível, Dr(a). Márcio Teixeira Laranjo,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **CONSTATE os bens arrecadados, abaixo relacionados que encontram-se em poder do depositário, Sr. GUILHERME CARDOSO BALBINO – RG 10.342.531.**

- Bens móveis: 01 Lote com 98 macais para rolamentos diversos modelos e tamanhos; 20 buchas para rolamento, diversos tamanhos e modelos; 03 armários de aço com 4 gavetas cada, com diversas pastas de documentos; 04 escrivaninhas, sendo que duas estão desmontadas; 02 impressoras Epson LQ 1070; 02 CPUs; 08 teclados; 01 monitor; 02 estabilizadores de tensão; 01 aspirador de pó Eletrolux, em mal estado; 01 armário de aço 04109 gavetinhas com fichas; 02 calhas de lâmpada pequena; 01 ventilador com pedestal; 03 calculadoras de mesa; 01 relógio de ponto marca Cimep; 22 rolamentos Timkem; 15 rolamentos tamanho industrial, diversas marcas e modelos; 18 anéis para rolamento; 01 estante de ferro com seis prateleiras; 03 cadeiras; 01 caixa contendo cabos para computador.

São Paulo, 15 de outubro de 2013.

DILIGÊNCIA: Diligência do Juízo

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, exceto as aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.

Advertência: *Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

JUNTADA

Em 26 de 10 de 2013

junto a estes autos:

☐ Petição(ões) ☐ Mandado(s) ☐ Carta(s) Precatória(s)

☐ Ofício(s) ☐ AR(s) ref. fls. ..... ☐ [illegible](s) ref. fls. .....

☐ Ata de audiência

.....que segue(m).

Eu, ... Escr., subscr.

1342

(2377)

BANCO DO BRASIL

SAO PAULO (SP), 01 de Outubro de 2013 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º:	**03065145320018260100**
Reclamado:	**COML IMP ROLAMENTOS SÃO PAUL**
CPF/CNPJ:	**Não informado**
Reclamante:	**COML IMP ROLAMENTOS SÃO PAUL**
CPF/CNPJ:	**Não informado**
Valor original:	**R$ 100,00**
Agência depositária:	**5905 - 6 PODER JUDICIARIO**
N.º da conta judicial:	**4100102944488**
N.º da parcela:	**6**
Data do depósito:	**24.09.2013**
Depositante:	**RENATO PRESTES**

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
PODER JUDICIARIO
R.QUINZE DE NOVEMBRO,111
SAO PAULO - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
21 VARA CIVEL CENTRAL
SAO PAULO F. CENTRAL - SP .

1343

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0384/2013, foi disponibilizado na página 325/337 do Diário da Justiça Eletrônico em 31/10/2013. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Celso Iwao Yuhachi Mura Suzuki (OAB 124826/SP)
Dacier Martins de Almeida (OAB 155425/SP)
Jose Adriano Benevenuto Motta (OAB 162617/SP)
Wilson Jacob Abdala (OAB 168853/SP)
Marco Aurélio Natale da Silva (OAB 200056/SP)
Leopoldo Zanchetta Pozzobon (OAB 201051/SP)
Marcos de Oliveira Santos (OAB 218919/SP)
Marta Diogenes (OAB 255213/SP)
Beatriz Sarmento de Mello (OAB 43349/SP)
Valdir Leite Bitencourte (OAB 60318/SP)
Maria Jose da Silva Matos Camargo (OAB 61700/SP)
Maria Magdalena Rodriguez E R Brangati (OAB 71548/SP)
Maria Aparecida Biazzotto Chahin (OAB 75710/SP)
Thadeu Brito de Moura (OAB 82972/SP)
Arnor Serafim Junior (OAB 79797/SP)
Dalton Felix de Mattos (OAB 95239/SP)
Carlos Alberto Casseb (OAB 84235/SP)
Wilson Roberto Gomes (OAB 001344/AC)

Teor do ato: "Vistos. Antes de designar nova data pra venda, expeça-se mandado de constatação dos bens. Sem prejuízo, aguarde-se o depósitos das demais parcelas pelo Sr. Renato. Intime-se. (2377). ss"

SÃO PAULO, 31 de outubro de 2013.

Claudia Regina De Araujo Silva
Chefe de Seção Judiciário

JUNTADA

Em 11 de 11 de 2013, junto a estes autos:

(X) a(s) petição(ões)

( ) o(s) ofício(s)

( ) a carta precatória

( ) o(s) aviso(s) de recebimento

( ) o(s) comprovante(s) de depósito judicial

( ) o(s) mandado(s) de levantamento judicial

( ) o mandado

( ) o laudo pericial

( ) a(s) carta(s) devolvida(s)

( ) o edital

( ) as peças do agravo de instrumento.

Eu, Escrevente, subscrevi.

SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS DE SÃO PAULO

RICARDO PATAH
Presidente

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Diretor do Setor da Assistência Jurídica
MARCOS AFONSO DE OLIVEIRA

Advogados
Ricardo Patah
Robson Eduardo Andrade Rios
Marcos R. Mathias
Jaime Lobato
Antonio D. Bertoline
Renato P. Del Giudice
Mário Sérgio de Souza
Aline Leandro
Edna Alves
Marcello D'Aguiar
Marcos de O. Santos
Fernanda G. S. Ferreira
[redacted]io Mariano Vieira
Paschoal Naddeo
Claudio Antonio Guimarães
[redacted]Renata Valente Duarte
Márcia dos S. A. Ribeiro
Sérgio Ricardo Porto
Cristovam Quini Vilcher
Maria Ap. de O. Amorim Silva
Walkíria Daniela Ferrari
Wilson Antunes Mendes
Donizeti Francisco Rodovalho
Adriane Fernades Novo
Diene Santos Carvalho
Andrea Nascimento Leandro
Luciana Holanda de Souza
Elizabeth T. G. Marciano

UGT
UNIÃO GERAL DOS TRABALHADORES

fls. 1345

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da MM. 21ª Vara Cível da Comarca de São Paulo – Capital.

100 FPEN 13 00004242-4 01113 102 8

Processo nº 583.00.2001.306514-6
Nº ordem 2377/2001 (Falência)

RENATO PRESTES, por seu advogado ao final assinado, nos autos da falência supra em que promove habilitação de crédito em face da **Massa Falida** de **COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA.,** vem respeitosamente à presença de V.Exa., a fim de carrear aos autos a inclusa cópia do comprovante de pagamento da 7ª (sétima) parcela do depósito judicial, em cumprimento ao determinado pelo comando decisório de fls.

Termos em que,
P. Deferimento.

São Paulo 01 de novembro de 2.013.

Antonio Donizeti Bertoline
OAB/SP. 76.118

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA
Autor: COML IMP ROLAMENTOS SÃO PAUL
Réu: COML IMP ROLAMENTOS SÃO PAUL
SAO PAULO F. CENTRAL - 21 VARA CIVEL CENTRAL
Processo: 03065145320018260100 - ID 081020000022854521
GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONíVEL NO DIA SEGUINTE AO
PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL
ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente
para efetivação do depósito.

CEDENTE : BANCO DO BRASIL S/A — RECIBO DE SACADO

Nome do Cliente	Data de Vencimento	Valor Cobrado
RENATO PRESTES	Contra Apresentação	100,00
Agência / Código do Cedente: 2234 / 99747159-X	Nosso Número: 16107880043714742	Autenticação Mecânica

1347

JUNTADA

Em 13 de 11 de 2013, junto a estes autos:

( ) a(s) petição(ões)

( ) o(s) ofício(s)

( ) a carta precatória

( ) o(s) aviso(s) de recebimento

(X) o(s) comprovante(s) de depósito judicial

( ) o(s) mandado(s) de levantamento judicial

( ) o mandado

( ) o laudo pericial

( ) a(s) carta(s) devolvida(s)

( ) o edital

( ) as peças do agravo de instrumento.

Eu, Escrevente, subscrevi.

BANCO DO BRASIL

1348

SAO PAULO (SP), 04 de Novembro de 2013 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º:	**03065145320018260100**
Reu:	**COML IMP ROLAMENTOS SÃO PAUL**
CPF/CNPJ:	**Não informado**
Autor:	**COML IMP ROLAMENTOS SÃO PAUL**
CPF/CNPJ:	**Não informado**
Valor original:	**R$ 100,00**
Agência depositária:	**5905 - 6 PODER JUDICIARIO**
N.º da conta judicial:	**4100102944488**
N.º da parcela:	**7**
Data do depósito:	**30.10.2013**
Depositante:	**RENATO PRESTES**

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
PODER JUDICIARIO
R.QUINZE DE NOVEMBRO,111
SAO PAULO - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
21 VARA CIVEL CENTRAL
SAO PAULO F. CENTRAL - SP .

7º Parc.

1349

JUNTADA

Em 10 de 10 de 2013, junto a estes autos:

(X) a(s) petição(ões)

( ) o(s) ofício(s)

( ) a carta precatória

( ) o(s) aviso(s) de recebimento

( ) o(s) comprovante(s) de depósito judicial

( ) o(s) mandado(s) de levantamento judicial

( ) o mandado

( ) o laudo pericial

( ) a(s) carta(s) devolvida(s)

( ) o edital

( ) as peças do agravo de instrumento.

Eu, Escrevente, subscrevi.

SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS DE SÃO PAULO

RICARDO PATAH
Presidente

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Diretor do Setor da Assistência Jurídica
MARCOS AFONSO DE OLIVEIRA

Advogados

Ricardo Patah
Robson Eduardo Andrade Rios
Marcos R. Mathias
Jaime Lobato
Antonio D. Bertoline
Renato P. Del Giudice
Mário Sérgio de Souza
Aline Leandro
Edna Alves
Marcello D'Aguiar
Marcos de O. Santos
Fernanda G. S. Ferreira
Antonio Mariano Vieira
Paschoal Naddeo
Claudio Antonio Guimarães
Renata Valente Duarte
Márcia dos S. A. Ribeiro
Sérgio Ricardo Porto
Cristovam Quini Vilcher
Maria Ap. de O. Amorim Silva
Walkíria Daniela Ferrari
Wilson Antunes Mendes
Donizeti Francisco Rodovalho
Adriane Fernades Novo
Diene Santos Carvalho
Andrea Nascimento Leandro
Luciana Holanda de Souza

UGT
UNIÃO GERAL DOS TRABALHADORES

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da MM. 21ª Vara Cível da Comarca de São Paulo – Capital.

1350

2377

Processo nº 583.00.2001.306514-6
Nº ordem 2377/2001 (Falência)

RENATO PRESTES, por seu advogado ao final assinado, nos autos da falência supra em que promove habilitação de crédito em face da **Massa Falida** de **COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA.,** vem respeitosamente à presença de V.Exa., a fim de carrear aos autos a inclusa cópia do comprovante de pagamento da 8ª (oitava) parcela do depósito judicial, em cumprimento ao determinado pelo comando decisório de fls.

SP13.20 - 04-12-2013 15:00 2ICV 000.0.1857338

Termos em que,
P. Deferimento.

São Paulo 03 de dezembro de 2.013.

Antonio Donizeti Bertoline
OAB/SP. 76.118

Rua Formosa, 99 - Centro - CEP: 01049-000 - São Paulo/SP - Tels.: (11) 2121-5900 / 5944
juridico@comerciarios.org.br
www.comerciarios.org.br

YRGRAF - 50.000 - 03/12

1351

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA
Autor: COML IMP ROLAMENTOS SÃO PAUL
Réu: COML IMP ROLAMENTOS SÃO PAUL
SAO PAULO F. CENTRAL - 21 VARA CIVEL CENTRAL
Processo: 03065145320018260100 - ID 081020000023486810
GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL
Texto de Responsabilidade do Depositante: 8º parcela do acor do judicioal

CEDENTE: BANCO DO BRASIL S/A — RECIBO DE SACADO

Nome do Cliente	Data do Vencimento	Valor Cobrado
RENATO PRESTES	Contra Apresentação	100,00
Agência / Código do Cedente: 2234 / 99747159-X	Nosso Número: 16107880044094914	Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | **001** | **00190.00009 01610.788000 44094.914189 7 00000000010000**

Local de Pagamento: Até o vencimento, preferencialmente no Banco do Brasil. Após o vencimento, somente no Banco do Brasil					Vencimento: Contra Apresentação
Cedente: BANCO DO BRASIL S/A					Agência / Código do Cedente: 2234 / 99747159-X
Data Documento: 25/11/2013	N° do Documento: 81020000023486810	Espécie Doc.: ND	Aceite: N	Data Processamento: 25/11/2013	Nosso Número / Cód. Do Documento: 16107880044094914
Uso do Banco	Carteira: 18	Espécie Moeda: R$	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento: 100,00
Instruções: GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000023486810 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção Governo>Judiciário> Guia de Depósito Judicial>Comprovante Pagamento Depósito.					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
Unidade Cedente: BANCO DO BRASIL S/A					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Sacado: RENATO PRESTES — CPF: 524.588.148-91 TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 03065145320018260100 SAO PAULO F. CENTRAL - 21 VARA CIVEL CENTRAL					
					Código de Baixa

Autenticação Mecânica — **FICHA DE COMPENSAÇÃO**

1352

Bradesco
Internet Banking

Comprovante de Transação Bancária

Boleto de Cobrança

Data: 29/11/2013

Nº de controle: 832.496.346.246.50 | Documento: 0000199

Conta de débito:	Agência: 2870 | Conta: 4821-6 | Tipo: Conta-Corrente
Nome:	SALVADOR GOMIS FILHO
Código de barras:	00190.00009 01610.788000 44094.914189 7 00000000010000
Banco destinatário:	001 - BANCO DO BRASIL S.A.
Data do vencimento:	29/11/2013
Data de débito:	29/11/2013
Valor total:	R$ 100,00
Descrição:	DEP. JUDIC. - RENATO (HEROI)

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Internet Banking.

Autenticação

OzTCMByI	Yx?sYz7D	w8mz#M8	nIgMctbP	vCA7M64J	Gk2njlvU	#mSpYNCh	3QvANmZv
kV6v9P*k	tS6wmkAq	npdWACw*	Wgta4u##	U58Oq7x6	ZuxwA87d	HTxKV*FD	RNYkfWiq
4mEyUzDK	q#GiD*c2	u#XYKtUF	99c5P2Fy	Xtz?kHW6	*oQSCQN9	09910103	01990102

Fone Fácil Bradesco

Capitais e regiões metropolitanas 4002 0022
Demais regiões 0800 570 0022
Consulta de saldo, extrato, transações financeiras e de cartão de crédito. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

SAC - Alô Bradesco 0800 704 8383

SAC - Deficiência Auditiva ou de Fala 0800 722 0099

Cancelamento, reclamação, informação, sugestão e elogio. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

Demais telefones consulte o site **Fale Conosco**.

1353

JUNTADA

Em 19 de 12 de 2013, junto a estes autos:

( ) a(s) petição(ões)

( ) o(s) ofício(s)

( ) a carta precatória

( ) o(s) aviso(s) de recebimento

(X) o(s) comprovante(s) de depósito judicial

( ) o(s) mandado(s) de levantamento judicial

( ) o mandado

( ) o laudo pericial

( ) a(s) carta(s) devolvida(s)

( ) o edital

( ) as peças do agravo de instrumento.

Eu, Escrevente, subscrevi.

2372

BANCO DO BRASIL

1354

SAO PAULO (SP), 09 de Dezembro de 2013 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º:	**03065145320018260100**
Reu:	**COML IMP ROLAMENTOS SÃO PAUL**
CPF/CNPJ:	**Não informado**
Autor:	**COML IMP ROLAMENTOS SÃO PAUL**
CPF/CNPJ:	**Não informado**
Valor original:	**R$ 100,00**
Agência depositária:	**5905 - 6 PODER JUDICIARIO**
N.º da conta judicial:	**4100102944488**
N.º da parcela:	**8**
Data do depósito:	**29.11.2013**
Depositante:	**RENATO PRESTES**

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
PODER JUDICIARIO
R.QUINZE DE NOVEMBRO,111
SAO PAULO - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
21 VARA CIVEL CENTRAL
SAO PAULO F. CENTRAL - SP .

1355

JUNTADA

Em 28 de 01 de 2014, junto a estes autos:

(X) a(s) petição(ões)

( ) o(s) ofício(s)

( ) a carta precatória

( ) o(s) aviso(s) de recebimento

(X) o(s) comprovante(s) de depósito judicial

( ) o(s) mandado(s) de levantamento judicial

( ) o mandado

( ) o laudo pericial

( ) a(s) carta(s) devolvida(s)

( ) o edital

( ) as peças do agravo de instrumento.

Eu, ( ) Escrevente, subscrevi.

SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS DE SÃO PAULO

RICARDO PATAH
Presidente

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Diretor do Setor da Assistência Jurídica
MARCOS AFONSO DE OLIVEIRA

Advogados

Ricardo Patah
Robson Eduardo Andrade Rios
Marcos R. Mathias
Jaime Lobato
Antonio D. Bertoline
Renato P. Del Giudice
Mário Sérgio de Souza
Aline Leandro
Edna Alves
Marcello D'Aguiar
Marcos de O. Santos
Fernanda G. S. Ferreira
Antonio Mariano Vieira
Paschoal Naddeo
Cl[redacted] Antonio Guimarães
Renata Valente Duarte
Márcia dos S. A. Ribeiro
Sérgio Ricardo Porto
Cristovam Quini Vilcher
Maria Ap. de O. Amorim Silva
Walkíria Daniela Ferrari
Wilson Antunes Mendes
Donizeti Francisco Rodovalho
Adriane Fernades Novo
Diene Santos Carvalho
Andrea Nascimento Leandro
Luciana Holanda de Souza

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da MM. 21ª Vara Cível da Comarca de São Paulo – Capital.

1354

Juiz.
~~B~~ J. 09
2317

Processo nº 583.00.2001.306514-6
Nº ordem 2377/2001 (Falência)

RENATO PRESTES, por seu advogado ao final assinado, nos autos da falência supra em que promove habilitação de crédito em face da **Massa Falida** de **COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA.,** vem respeitosamente à presença de V.Exa., a fim de carrear aos autos a inclusa cópia do comprovante de pagamento da 9ª (nona) parcela do depósito judicial, em cumprimento ao determinado pelo comando decisório de fls.

SP13.20 - 18-12-2013 14:18 21CV 000.0.1941087A

Termos em que,
P. Deferimento.

São Paulo 16 de dezembro de 2.013.

Antonio Donizeti Bertoline
OAB/SP. 76.118

UGT UNIÃO GERAL DOS TRABALHADORES

Rua Formosa, 99 - Centro - CEP: 01049-000 - São Paulo/SP - Tels.: (11) 2121-5900 / 5944
juridico@comerciarios.org.br
www.comerciarios.org.br

YRGRAF - 50.000 - 03/12

1357

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA
Autor: COML IMP ROLAMENTOS SÃO PAUL
Réu: COML IMP ROLAMENTOS SÃO PAUL
SAO PAULO F. CENTRAL - 21 VARA CIVEL CENTRAL
Processo: 03065145320018260100 - ID 081020000024078332
GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONíVEL NO DIA SEGUINTE AO
PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL
Texto de Responsabilidade do Depositante: 9ª PARCELA DO ACOR
SDO JUDICIAL

CEDENTE : BANCO DO BRASIL S/A — RECIBO DE SACADO

Nome do Cliente	Data de Vencimento	Valor Cobrado
RENATO PRESTES	Contra Apresentação	100,00
Agência / Código do Cedente: 2234 / 99747159-X	Nosso Número: 16107680044433768	Autenticação Mecânica

fls. 1506

1358

BANCO DO BRASIL

SAO PAULO (SP), 26 de Dezembro de 2013 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º:	**03065145320018260100**
Reu:	**COML IMP ROLAMENTOS SÃO PAUL**
CPF/CNPJ:	**Não informado**
Autor:	**COML IMP ROLAMENTOS SÃO PAUL**
CPF/CNPJ:	**Não informado**
Valor original:	**R$ 100,00**
Agência depositária:	**5905 - 6 PODER JUDICIARIO**
N.º da conta judicial:	**4100102944488**
N.º da parcela:	**9**
Data do depósito:	**16.12.2013**
Depositante:	**RENATO PRESTES**

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
PODER JUDICIARIO
R.QUINZE DE NOVEMBRO,111
SAO PAULO - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
21 VARA CIVEL CENTRAL
SAO PAULO F. CENTRAL - SP .

BANCO DO BRASIL

SAO PAULO (SP), 26 de Dezembro de 2013 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º:	**03065145320018260100**
Reu:	**COML IMP ROLAMENTOS SÃO PAUL**
CPF/CNPJ:	**Não informado**
Autor:	**COML IMP ROLAMENTOS SÃO PAUL**
CPF/CNPJ:	**Não informado**
Valor original:	**R$ 100,00**
Agência depositária:	**5905 - 6 PODER JUDICIARIO**
N.º da conta judicial:	**4100102944488**
N.º da parcela:	**9**
Data do depósito:	**16.12.2013**
Depositante:	**RENATO PRESTES**

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
PODER JUDICIARIO
R.QUINZE DE NOVEMBRO,111
SAO PAULO - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
21 VARA CIVEL CENTRAL
SAO PAULO F. CENTRAL - SP .

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
21ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 923/925
Centro - CEP 01501-900, São Paulo-SP
Fone: 2171-6165 - E-mail: sp21cv@tjsp.jus.br

1360

CERTIDÃO

Processo nº:	**0306514-53.2001.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**
Requerente:	
Requerido:	**Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que até a presente data não foi devolvido o mandado de constatação expedido em 15/10/2013 (fls.1340). Nada Mais. São Paulo, 30 de janeiro de 2014. Eu, ___, MARTA LUCIA DE CASTRO SANTOS, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO

Certifico e dou fe que solicitei a
[illegible] do mandado
complementar e-mail que
segue
Em 28/03/01 de 2014

fls. 1510

1361

cobrança de mandado

DERLI LOURDES CONSENTINO
Enviado: quinta-feira, 30 de janeiro de 2014 18:28
Para: JOAO MENDES - DISTRIBUICAO DE MANDADOS

Heloisa.
Boa tarde....
Peço-lhe a gentileza de cobrar da Sra. Oficial de Justiça, Regiane de Souza Guedes, a devolução do mandado nº 100.2013/107061-3, extraído dos auitos nº 583.00.2001.306514-6 (2377), tendo em vista o esgotamento do prazo.

Atenciosamente

Derli Lourdes Consentino
Escrevente-Chefe
21º Ofício Cível - Capital
dconsentino@tj.sp.gov.br
CEP 01501-900 / SP
Telefone (11) 2171-6165

	AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do TJSP, são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

1362

JUNTADA

Em 17 de fevereiro de 2014, junto a estes autos:

(X) a(s) petição(ões)

(X) o(s) ofício(s)

( ) a carta precatória

( ) o(s) aviso(s) de recebimento

( ) o(s) comprovante(s) de depósito judicial

( ) o(s) mandado(s) de levantamento judicial

(X) o mandado

( ) o laudo pericial

( ) a(s) carta(s) devolvida(s)

( ) o edital

( ) as peças do agravo de instrumento.

Eu, Escrevente, subscrevi.

1363

BANCO DO BRASIL

SAO PAULO (SP), 06 de Fevereiro de 2014 .

11(237)

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º:	**03065145320018260100**
Reu:	**COML IMP ROLAMENTOS SÃO PAUL**
CPF/CNPJ:	**Não informado**
Autor:	**COML IMP ROLAMENTOS SÃO PAUL**
CPF/CNPJ:	**Não informado**
Valor original:	**R$ 100,00**
Agência depositária:	**5905 - 6 PODER JUDICIARIO**
N.º da conta judicial:	**4100102944488**
N.º da parcela:	**10**
Data do depósito:	**31.01.2014**
Depositante:	**RENATO PRESTES**

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
PODER JUDICIARIO
R.QUINZE DE NOVEMBRO,111
SAO PAULO - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
21 VARA CIVEL CENTRAL
SAO PAULO F. CENTRAL - SP .

SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS DE SÃO PAULO

RICARDO PATAH
Presidente

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Diretor do Setor da Assistência Jurídica
MARCOS AFONSO DE OLIVEIRA

Advogados

Ricardo Patah
Robson Eduardo Andrade Rios
Marcos R. Mathias
Jaime Lobato
Antonio D. Bertoline
Renato P. Del Giudice
Mário Sérgio de Souza
Aline Leandro
Edna Alves
Marcello D'Aguiar
Marcos de O. Santos
Fernanda G. S. Ferreira
[redacted] Mariano Vieira
Paschoal Naddeo
Claudio Antonio Guimarães
Renata Valente Duarte
Márcia dos S. A. Ribeiro
Sérgio Ricardo Porto
Cristovam Quini Vilcher
Maria Ap. de O. Amorim Silva
Walkíria Daniela Ferrari
Wilson Antunes Mendes
Donizeti Francisco Rodovalho
Adriane Fernades Novo
Diene Santos Carvalho
Andrea Nascimento Leandro
Luciana Holanda de Souza
Elizabeth T. G. Marciano

T.P. 11/02 (2377)

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da MM. 21ª Vara Cível da Comarca de São Paulo – Capital.

1364

SPI3.20 - 11-02-2014 13:52 21CV 000.0.0194835A

Processo nº 583.00.2001.306514-6
Nº ordem 2377/2001 (Falência)

RENATO PRESTES, por seu advogado ao final assinado, nos autos da falência supra em que promove habilitação de crédito em face da **Massa Falida** de **COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA.,** vem respeitosamente à presença de V.Exa., a fim de carrear aos autos a inclusa cópia do comprovante de pagamento da 10ª (décima) parcela do depósito judicial, em cumprimento ao determinado pelo comando decisório de fls.

Termos em que,
P. Deferimento.

São Paulo 10 de fevereiro de 2.014.

Antonio Donizeti Bertoline
OAB/SP. 76.118

1365

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA
Autor: COML IMP ROLAMENTOS SÃO PAUL
Réu: COML IMP ROLAMENTOS SÃO PAUL
SAO PAULO F. CENTRAL - 21 VARA CIVEL CENTRAL
Processo: 03065145320018260100 - ID 081020000024958472
GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONíVEL NO DIA SEGUINTE AO
PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL
Texto de Responsabilidade do Depositante: 10ª PARCELA DO ACO
RDO JUDICIAL

40

CEDENTE : BANCO DO BRASIL S/A — RECIBO DE SACADO

Nome do Cliente	Data de Vencimento	Valor Cobrado
RENATO PRESTES	Contra Apresentação	100,00
Agência / Código do Cedente: 2234 / 99747159-X	Nosso Número: 16107880044970563	Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001 | 00190.00009 01610.788000 44970.563183 6 00000000010000

Local do Pagamento: Até o vencimento, preferencialmente no Banco do Brasil Após o vencimento, somente no Banco do Brasil					Vencimento: Contra Apresentação
Cedente: BANCO DO BRASIL S/A					Agência / Código do Cedente: 2234 / 99747159-X
Data Documento: 31/01/2014	N° do Documento: 81020000024958472	Espécie Doc.: ND	Aceite: N	Data Processamento: 31/01/2014	Nosso Número / Cód. Do Documento: 16107880044970563
Uso do Banco	Carteira: 18	Espécie Moeda: R$	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento: 100,00
Instruções: GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000024958472 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção Governo>Judiciário> Guia de Depósito Judicial>Comprovante Pagamento Depósito.					(-) Desconto / Abatimento (-) Outras Deduções (+) Mora / Multa
Unidade Cedente: BANCO DO BRASIL S/A					(+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado
Sacado: RENATO PRESTES — CPF: 524.588.148-91 TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 03065145320018260100 SAO PAULO F. CENTRAL - 21 VARA CIVEL CENTRAL					

Código de Baixa

Autenticação Mecânica — FICHA DE COMPENSAÇÃO

1366

Bradesco
Internet Banking

Comprovante de Transação Bancária

Boleto de Cobrança

Data: 31/01/2014

Nº de controle: 434.273.114.000.50 | Documento: 0000212

Conta de débito:	Agência: 2870 | Conta: 4821-6 | Tipo: Conta-Corrente
Nome:	SALVADOR GOMIS FILHO
Código de barras:	00190.00009 01610.788000 44970.563183 6 00000000010000
Banco destinatário:	001 - BANCO DO BRASIL S.A.
Data do vencimento:	31/01/2014
Data de débito:	31/01/2014
Valor total:	R$ 100,00
Descrição:	DEPOSITO JUDICIAL - HILDA

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Internet Banking.

Autenticação

GG@Su8Ma	PqQh79fU	DXxXBLbZ	xUAlz#Sd	8MCbOBiB	jDFvQy#9	TtH4mQaL	eAQITIPp
zIEHI7sc	#?bS33y9	dO?*WiX#	O9nQoLWr	SbeNgCek	27aeK#g7	45jSi8YZ	BLAoO#iz
DT7ot?Y#	JcNgyFbr	Ts9eQ5jW	9g5qFEdp	kP@2vKCq	KyUR8fzW	01210104	02110003

Fone Fácil Bradesco

Capitais e regiões metropolitanas 4002 0022
Demais regiões 0800 570 0022
Consulta de saldo, extrato, transações financeiras e de cartão de crédito. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

SAC - Alô Bradesco 0800 704 8383

SAC - Deficiência Auditiva ou de Fala 0800 722 0099

Cancelamento, reclamação, informação, sugestão e elogio. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

Demais telefones consulte o site **Fale Conosco**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
21ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 923/925, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6165, São Paulo-SP - E-mail: sp21cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº:	**0306514-53.2001.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**
Requerente:	
Requerido:	**Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que desentranhei o mandado de fls. 1367/8 aditando-o como requerido às fls. 1395 *. Nada Mais. São Paulo, 01 de setembro de 2014. Eu, , Katielly Itikawa, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0075/2014, foi disponibilizado na página 306/313 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/03/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Celso Iwao Yuhachi Mura Suzuki (OAB 124826/SP)
Dacier Martins de Almeida (OAB 155425/SP)
Jose Adriano Benevenuto Motta (OAB 162617/SP)
Wilson Jacob Abdala (OAB 168853/SP)
Marco Aurélio Natale da Silva (OAB 200056/SP)
Leopoldo Zanchetta Pozzobon (OAB 201051/SP)
Marcos de Oliveira Santos (OAB 218919/SP)
Marta Diogenes (OAB 255213/SP)
Beatriz Sarmento de Mello (OAB 43349/SP)
Valdir Leite Bitencourte (OAB 60318/SP)
Maria Jose da Silva Matos Camargo (OAB 61700/SP)
Maria Magdalena Rodriguez E R Brangati (OAB 71548/SP)
Maria Aparecida Biazzotto Chahin (OAB 75710/SP)
Thadeu Brito de Moura (OAB 82972/SP)
Arnor Serafim Junior (OAB 79797/SP)
Dalton Felix de Mattos (OAB 95239/SP)
Carlos Alberto Casseb (OAB 84235/SP)
Wilson Roberto Gomes (OAB 001344/AC)

Teor do ato: "CERTIDÃO - MANDADO SEM CUMPRIMENTO CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que deixei de dar cumprimento ao mandado nº 100.2013/107061-3, uma vez que conforme recado com contato telefonico deixado no cartório, tentei entrar em contato com o síndico responsável, para acompanhamento na diligência, Dr. Casseb, via f. 31071127, sendo atendida pela Sra. Zilda, o qual declarou que o Dr. Casseb não estava mas que com ela poderia tratar. Assim após explicar que se tratava de constatação de massa falida indicada no mandado, fui informada que o depositário reside atualmente em Minas Gerais e que o escritório entraria em contato com o mesmo a fim de agendar a diligencia. Certifico que DEIXEI meu numero de telefone para contato a fim de ser comunicada da data de realização da diligência bem como também fiquei com o numero do depositário (039 98290329). Ocorre que até a presente data não houve retorno e tampouco consegui contato via telefone do depositário que mesmo com meios deixado via caixa postal não retornou também. Assim, esgotado o prazo de cumprimento e não podendo mais reter o mandado, devolvo-o ao cartório. O referido é verdade e dou fé. São Paulo, 04 de fevereiro de 2014.(2377)"

SÃO PAULO, 5 de março de 2014.

Simone Dell'aringa
Escrevente Técnico Judiciário

TJ/SP - COMARCA DE SÃO PAULO
Comprovante de Remessa

Emitido em : 10/03/2014 - 16:35:04
Página: 1 de 1

Lote : 2014.00098194
Remetido : 10/03/2014

Origem : Cartório da 21ª Vara Cível
Destino : CARLOS ALBERTO CASSEB
R ANITA GARIBALDI3º ANDAR - Bairro: CENTRO
Cidade: São Paulo CEP: 01018-020

Tipo de carga: Processo

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas	Complemento da movimentação
1	0306514-53.2001.8.26.0100	Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda x -	6		Rua Anita Garibaldi,29 - 3º andar - Fone: 3107-1127
2	*0046204-31.2002.8.26.0100*	*Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte*	*Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda x Uniserv Factoring Fomento Comercial Ltda*	*1*		

Total : 2

Recebido em ___/___/___ Hora : ___:___ Por : _____ Assinatura : _____

1370

JUNTADA

Em 03 de 04 de 2014, junto a estes autos:

( ) a(s) petição(ões)

( ) o(s) ofício(s)

( ) a carta precatória

( ) o(s) aviso(s) de recebimento

(X) o(s) comprovante(s) de depósito judicial

( ) o(s) mandado(s) de levantamento judicial

( ) o mandado

( ) o laudo pericial

( ) a(s) carta(s) devolvida(s)

( ) o edital

( ) as peças do agravo de instrumento.

Eu, Escrevente, subscrevi.

fls. 1320

1372

10/03
2374

BANCO DO BRASIL

SAO PAULO (SP), 14 de Marco de 2014 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º:	**03065145320018260100**
Reu:	**COML IMP ROLAMENTOS SÃO PAUL**
CPF/CNPJ:	**Não informado**
Autor:	**COML IMP ROLAMENTOS SÃO PAUL**
CPF/CNPJ:	**Não informado**
Valor original:	**R$ 100,00**
Agência depositária:	**5905 - 6 PODER JUDICIARIO**
N.º da conta judicial:	**4100102944488**
N.º da parcela:	**11**
Data do depósito:	**27.02.2014**
Depositante:	**RENATO PRESTES**

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
PODER JUDICIARIO
R.QUINZE DE NOVEMBRO,111
SAO PAULO - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
21 VARA CIVEL CENTRAL
SAO PAULO F. CENTRAL - SP .

JUNTADA

Em 14 de 04 de 2014, junto a estes autos:

(X) a(s) petição(ões)

( ) o(s) ofício(s)

( ) a carta precatória

( ) o(s) aviso(s) de recebimento

( ) o(s) comprovante(s) de depósito judicial

( ) o(s) mandado(s) de levantamento judicial

( ) o mandado

( ) o laudo pericial

( ) a(s) carta(s) devolvida(s)

( ) o edital

( ) as peças do agravo de instrumento.

Eu Escrevente, subscrevi.

1334

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO.

Processo nº. 583.00.2001.306514-6

SPI3.20 - 01-04-2014 15:55 21CV 000.0.042059A

MASSA FALIDA DE COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA., por seu **SINDICO DATIVO**, infra assinado, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência nos autos da sua **FALÊNCIA**, cujo feito tramita perante essa E. Vara e respectivo Cartório, em atendimento ao r. despacho de fls., dizer que esta Sindicância está ciente da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 1368, sendo que as informações ali prestadas estão em consonância com a realidade, eis que o depositário fiel encontra residindo na Comarca de Minas Gerais, sendo certo que este subscritor tentou contata-lo para realizar a referida diligencia, eis que não obteve êxito.

Desta feita, a fim de dirimir a questão, requer o aditamento do mandado de constatação, autorizando o arrombamento do imóvel, bem como a troca da fechadura, para os devidos fins de direito.

Termos em que, j. esta aos autos,
Pede Deferimento
São Paulo, 28 de Março de 2.014.

CARLOS ALBERTO CASSEB
OAB/SP 84.235

RUA ANITA GARIBALDI, 29 - 3º ANDAR - FONE: (11) 3107-1127 - E-MAIL: CASSEB@GLOBALNET.ETI.BR - CEP 01018-020 - SÃO PAULO - CAPITAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
21ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 923/925 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: 2171-6165 - E-mail: sp21cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	**0306514-53.2001.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**
Requerente:	
Requerido:	**Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Márcio Teixeira Laranjo**

Vistos.

Ao M. P.
Após, tornem-me conclusos.
Int.
São Paulo, 15 de abril de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

15 04 2014

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCIO TEIXEIRA LARANJO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0306514-53.2001.8.26.0100 e o código 2S000000KOVB8.

1376

JUNTADA

Em 28 de 04 de 2014, junto a estes autos:

( ) a(s) petição(ões)

( ) o(s) ofício(s)

( ) a carta precatória

( ) o(s) aviso(s) de recebimento

(X) o(s) comprovante(s) de depósito judicial

( ) o(s) mandado(s) de levantamento judicial

( ) o mandado

( ) o laudo pericial

( ) a(s) carta(s) devolvida(s)

( ) o edital

( ) as peças do agravo de instrumento.

Eu, Escrevente, subscrevi.

Conclusão 2377

1377

BANCO DO BRASIL

SAO PAULO (SP), 07 de Abril de 2014 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º:	**03065145320018260100**
Reu:	**COML IMP ROLAMENTOS SÃO PAUL**
CPF/CNPJ:	**Não informado**
Autor:	**COML IMP ROLAMENTOS SÃO PAUL**
CPF/CNPJ:	**Não informado**
Valor original:	**R$ 100,00**
Agência depositária:	**5905 - 6 PODER JUDICIARIO**
N.º da conta judicial:	**4100102944488**
N.º da parcela:	**12**
Data do depósito:	**26.03.2014**
Depositante:	**RENATO PRESTES**

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
PSO S.PAULO CENTRO
R LIBERO BADARO, 582
SAO PAULO - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
21 VARA CIVEL CENTRAL
SAO PAULO F. CENTRAL - SP .

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0154/2014, foi disponibilizado na página 340/356 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/05/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Celso Iwao Yuhachi Mura Suzuki (OAB 124826/SP)
Dacier Martins de Almeida (OAB 155425/SP)
Jose Adriano Benevenuto Motta (OAB 162617/SP)
Wilson Jacob Abdala (OAB 168853/SP)
Marco Aurélio Natale da Silva (OAB 200056/SP)
Leopoldo Zanchetta Pozzobon (OAB 201051/SP)
Marcos de Oliveira Santos (OAB 218919/SP)
Marta Diogenes (OAB 255213/SP)
Beatriz Sarmento de Mello (OAB 43349/SP)
Valdir Leite Bitencourte (OAB 60318/SP)
Maria Jose da Silva Matos Camargo (OAB 61700/SP)
Maria Magdalena Rodriguez E R Brangati (OAB 71548/SP)
Maria Aparecida Biazzotto Chahin (OAB 75710/SP)
Thadeu Brito de Moura (OAB 82972/SP)
Arnor Serafim Junior (OAB 79797/SP)
Dalton Felix de Mattos (OAB 95239/SP)
Carlos Alberto Casseb (OAB 84235/SP)
Wilson Roberto Gomes (OAB 001344/AC)

Teor do ato: "Vistos. Ao M. P. Após, tornem-me conclusos. Int. São Paulo, 15 de abril de 2014. hy (2377)"

SÃO PAULO, 8 de maio de 2014.

MARIA DA GRAÇA SALES PADILHA
Chefe de Seção Judiciário

VISTA

Em 9 de 5 de 14.

Faço vista destes autos ao Promotor de Justiça

Em, 8 de Maio de 2014.

MINISTÉRIO PÚBLICO
Área Regional da Comarca de Feijoeiras
Promotoria de Justiça
08 MAI 2014
RECEBIDO

M. M. JUIZ
MANIFESTO - ME EM SEPARADO.
08/05/14.
OTÁVIO JOAQUIM RODRIGUES FILHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO
Área Regional da Comarca de Feijoeiras
Promotoria de Justiça de Feijoeiras
08 MAI 2014
DEVOLVIDO

RECEBIMENTO

Em 7 de 05 de 2014

recebi estes autos com a manifestação ministerial que segue

Em, ... de ..... de 2014.

fls.1528

PROCESSO Nº 583.00.2001.306514-6/000000-000

M. M. JUIZ,

I- Manifestação anterior às fls.1335;

II- Ciente de fls.:1368.

III- QGC às fls.1023/1024.

IV- Os bens da falida haviam sido vendidos, como informado pelo Síndico às fls.1241; contudo, o proponente não honrou a proposta oferecida.
Antes de ser designada data para a venda de tais bens, foi determinada a constatação no local em que se encontravam, porém não fora localizado o depositário. Desta maneira, concordo com o requerimento do Síndico (fls.1374), no sentido de ser aditado o mandado de constatação, procedendo-se, caso necessário, o arrombamento do local em que se encontravam os bens da falida.

V- O cálculo de liquidação foi homologado às fls.1205 e foram feitos os pagamentos em rateio; entretanto, informou o Sr. Síndico que o cálculo fora feito equivocadamente, eis que o valor informado às fls.1052 não pertence à massa falida. Foi determinada a intimação dos que receberam tais valores, para que procedam a restituição (fls.1249).
Nesse sentido, o depósito efetuado pelo Síndico às fls.1258.
Quanto ao pedido do credor Renato Prestes (fls.1261), que também levantou o numerário que não deveria ter sido rateado, foi deferido o

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

parcelamento do valor a ser restituído em parcelas de R$100,00 (valor levantado R$2.000,00), consoante Acórdão de fls.1280/3.

Conforme se verifica dos autos, o referido credor já depositou 10 das vinte parcelas devidas.

Aguardo o depósito das parcelas remanescentes, consoante determinado pelo V. Acórdão.

São Paulo, 08 de maio de 2014.

OTÁVIO JOAQUIM RODRIGUES FILHO

PROMOTOR DE JUSTIÇA

Fls. 1530

JUNTADA

Em 12 de 05 de 2014, junto a estes autos:

( ) a(s) petição(ões)

( ) o(s) ofício(s)

( ) a carta precatória

( ) o(s) aviso(s) de recebimento

(X) o(s) comprovante(s) de depósito judicial

( ) o(s) mandado(s) de levantamento judicial

( ) o mandado

( ) o laudo pericial

( ) a(s) carta(s) devolvida(s)

( ) o edital

( ) as peças do agravo de instrumento.

Eu, Escrevente, subscrevi.

BANCO DO BRASIL

fls. 1532

SAO PAULO (SP), 14 de Maio de 2014 .

M.P. 03/05 (2377)

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º:	**03065145320018260100**
Reu:	**COML IMP ROLAMENTOS SÃO PAUL**
CPF/CNPJ:	**Não informado**
Autor:	**COML IMP ROLAMENTOS SÃO PAUL**
CPF/CNPJ:	**Não informado**
Valor original:	**R$ 100,00**
Agência depositária:	**5905 - 6 PODER JUDICIARIO**
N.º da conta judicial:	**4100102944488**
N.º da parcela:	**13**
Data do depósito:	**29.04.2014**
Depositante:	**RENATO PRESTES**

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
PSO S.PAULO CENTRO
R LIBERO BADARO, 582
SAO PAULO - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
21 VARA CIVEL CENTRAL
SAO PAULO F. CENTRAL - SP .

1383

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
21ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 923/925 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: 2171-6165 - E-mail: sp21cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**0306514-53.2001.8.26.0100**
Classe - Assunto	**Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**
Requerente:	
Requerido:	**Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Márcio Teixeira Laranjo**

Vistos.

Cota de fls. 1.379/1.380: indique o síndico, se possível, o endereço do depositário, para sua intimação formal.

Quanto ao requerimento de arrombamento do imóvel, necessária maior cautela, diante da possibilidade de existir sucessor na posse/propriedade do bem.

Intimem-se.

São Paulo, 23 de maio de 2014.

23 05 2014

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCIO TEIXEIRA LARANJO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0306514-53.2001.8.26.0100 e o código 2S000000NOLMQ.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0180/2014, foi disponibilizado na página 304/325 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/05/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Celso Iwao Yuhachi Mura Suzuki (OAB 124826/SP)
Dacier Martins de Almeida (OAB 155425/SP)
Jose Adriano Benevenuto Motta (OAB 162617/SP)
Wilson Jacob Abdala (OAB 168853/SP)
Marco Aurélio Natale da Silva (OAB 200056/SP)
Leopoldo Zanchetta Pozzobon (OAB 201051/SP)
Marcos de Oliveira Santos (OAB 218919/SP)
Marta Diogenes (OAB 255213/SP)
Beatriz Sarmento de Mello (OAB 43349/SP)
Valdir Leite Bitencourte (OAB 60318/SP)
Maria Jose da Silva Matos Camargo (OAB 61700/SP)
Maria Magdalena Rodriguez E R Brangati (OAB 71548/SP)
Maria Aparecida Biazzotto Chahin (OAB 75710/SP)
Thadeu Brito de Moura (OAB 82972/SP)
Arnor Serafim Junior (OAB 79797/SP)
Dalton Felix de Mattos (OAB 95239/SP)
Carlos Alberto Casseb (OAB 84235/SP)
Wilson Roberto Gomes (OAB 001344/AC)

Teor do ato: "F. 1383 Vistos. Cota de fls. 1.379/1.380: indique o síndico, se possível, o endereço do depositário, para sua intimação formal. Quanto ao requerimento de arrombamento do imóvel, necessária maior cautela, diante da possibilidade de existir sucessor na posse/propriedade do bem. Intimem-se. São Paulo, 23 de maio de 2014. C/ 2377-MJ"

SÃO PAULO, 27 de maio de 2014.

MARIA DA GRAÇA SALES PADILHA
Chefe de Seção Judiciário

1385

JUNTADA

Em 07 de 06 de 2014, junto a estes autos:

( ) a(s) petição(ões)

( ) o(s) ofício(s)

( ) a carta precatória

( ) o(s) aviso(s) de recebimento

(X) o(s) comprovante(s) de depósito judicial

( ) o(s) mandado(s) de levantamento judicial

( ) o mandado

( ) o laudo pericial

( ) a(s) carta(s) devolvida(s)

( ) o edital

( ) as peças do agravo de instrumento.

Eu, Escrevente, subscrevi.

BANCO DO BRASIL

1386

SAO PAULO (SP), 05 de Junho de 2014 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º:	**03065145320018260100**
Reu:	**COML IMP ROLAMENTOS SÃO PAUL**
CPF/CNPJ:	**Não informado**
Autor:	**COML IMP ROLAMENTOS SÃO PAUL**
CPF/CNPJ:	**Não informado**
Valor original:	**R$ 100,00**
Agência depositária:	**5905 - 6 PODER JUDICIARIO**
N.º da conta judicial:	**4100102944488**
N.º da parcela:	**14**
Data do depósito:	**27.05.2014**
Depositante:	**RENATO PRESTES**

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
PSO S.PAULO CENTRO
R LIBERO BADARO, 582
SAO PAULO - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
21 VARA CIVEL CENTRAL
SAO PAULO F. CENTRAL - SP .

1381

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
21ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 923/925, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6165, São Paulo-SP - E-mail: sp21cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO

Processo nº:	**0306514-53.2001.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**
Requerente:	
Requerido:	**Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que em 02/06/2014 decorreu o prazo legal para manifestação do Síndico. Nada Mais. São Paulo, 03 de julho de 2014. Eu, __, CELIA VITORIANO DA SILVA, Chefe de Seção Judiciário.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
21ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 923/925 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: 2171-6165 - E-mail: sp21cv@tjsp.jus.br

1388

DESPACHO

CONCLUSÃO

Em 14 de julho de 2014, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, Dr. MARCIO TEIXEIRA LARANJO. Eu, _____ ,Escrevente subscrevi

Processo nº:	**0306514-53.2001.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**
Requerente:	
Requerido:	**Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). MÁRCIO TEIXEIRA LARANJO

Vistos.

Diga o síndico, em 48 horas.
Após, voltem conclusos.
Int.

São Paulo, 14 de julho de 2014.

MÁRCIO TEIXEIRA LARANJO
Juiz de Direito

DATA

Em 14/07/14 recebi esses autos em Cartório.

Eu, _____ (Esc. subscrevi).

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0246/2014, foi disponibilizado na página 359/377 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/07/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Celso Iwao Yuhachi Mura Suzuki (OAB 124826/SP)
Dacier Martins de Almeida (OAB 155425/SP)
Jose Adriano Benevenuto Motta (OAB 162617/SP)
Wilson Jacob Abdala (OAB 168853/SP)
Marco Aurélio Natale da Silva (OAB 200056/SP)
Leopoldo Zanchetta Pozzobon (OAB 201051/SP)
Marcos de Oliveira Santos (OAB 218919/SP)
Marta Diogenes (OAB 255213/SP)
Beatriz Sarmento de Mello (OAB 43349/SP)
Valdir Leite Bitencourte (OAB 60318/SP)
Maria Jose da Silva Matos Camargo (OAB 61700/SP)
Maria Magdalena Rodriguez E R Brangati (OAB 71548/SP)
Maria Aparecida Biazzotto Chahin (OAB 75710/SP)
Arnor Serafim Junior (OAB 79797/SP)
Thadeu Brito de Moura (OAB 82972/SP)
Dalton Felix de Mattos (OAB 95239/SP)
Carlos Alberto Casseb (OAB 84235/SP)
Wilson Roberto Gomes (OAB 001344/AC)

Teor do ato: "f,1388ccDiga o síndico, em 48 horas. Após, voltem conclusos.c/ 2377-mj"

SÃO PAULO, 17 de julho de 2014.

MARIA DA GRAÇA SALES PADILHA
Chefe de Seção Judiciário

JUNTADA

Em 21 de 07 de 2014 junto a estes autos:

( ) a(s) petição(ões)

( ) o(s) ofício(s)

( ) a carta precatória

( ) o(s) aviso(s) de recebimento

(X) o(s) comprovante(s) de depósito judicial

( ) o(s) mandado(s) de levantamento judicial

( ) o mandado

( ) o laudo pericial

( ) a(s) carta(s) devolvida(s)

( ) o edital

( ) as peças do agravo de instrumento.

Eu, Escrevente, subscrevi.

BANCO DO BRASIL

SAO PAULO (SP), 08 de Julho de 2014 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º:	**03065145320018260100**
Reu:	**COML IMP ROLAMENTOS SÃO PAUL**
CPF/CNPJ:	**Não informado**
Autor:	**COML IMP ROLAMENTOS SÃO PAUL**
CPF/CNPJ:	**Não informado**
Valor original:	**R$ 100,00**
Agência depositária:	**5905 - 6 PODER JUDICIARIO**
N.º da conta judicial:	**4100102944488**
N.º da parcela:	**15**
Data do depósito:	**26.06.2014**
Depositante:	**RENATO PRESTES**

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
PODER JUDICIARIO
R.QUINZE DE NOVEMBRO,111
SAO PAULO - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
21 VARA CIVEL CENTRAL
SAO PAULO F. CENTRAL - SP .

TJ/SP - COMARCA DE SÃO PAULO
Comprovante de Remessa

Emitido em : 21/07/2014 - 16:28:54
Página: 1 de 1

Lote : 2014.00312077
Remetido : 21/07/2014

Origem : Cartório da 21ª Vara Cível
Destino : Carlos Alberto Casseb

Tipo de carga: Processo

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas	Complemento da movimentação
1	*0046204-31.2002.8.26.0100*	*Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte*	*Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda x Uniserv Factoring Fomento Comercial Ltda*	1		
2	0306514-53.2001.8.26.0100	Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda x -	8 7º Vol		s Leandra dos Reis Melo - OAB 197836-E - Rua Anita Garibaldi, 29 - 3º andar

Total : 2

Recebido em ___/___/___ Hora : ___:___ Por : _____ Assinatura : _____

1393

JUNTADA

Em 20 de agosto de 2014, junto a estes autos:

( ) a(s) petição(ões)

( ) o(s) ofício(s)

( ) a carta precatória

( ) o(s) aviso(s) de recebimento

(X) o(s) comprovante(s) de depósito judicial

( ) o(s) mandado(s) de levantamento judicial

( ) o mandado

( ) o laudo pericial

( ) a(s) carta(s) devolvida(s)

( ) o edital

( ) as peças do agravo de instrumento.

Eu, Escrevente, subscrevi.

fls.1543

1394

BANCO DO BRASIL

SAO PAULO (SP), 07 de Agosto de 2014 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º:	**03065145320018260100**
Reu:	**COML IMP ROLAMENTOS SÃO PAUL**
CPF/CNPJ:	**Não informado**
Autor:	**COML IMP ROLAMENTOS SÃO PAUL**
CPF/CNPJ:	**Não informado**
Valor original:	**R$ 100,00**
Agência depositária:	**5905 - 6 PODER JUDICIARIO**
N.º da conta judicial:	**4100102944488**
N.º da parcela:	**16**
Data do depósito:	**28.07.2014**
Depositante:	**RENATO PRESTES**

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
PODER JUDICIARIO
R.QUINZE DE NOVEMBRO,111
SAO PAULO - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
21 VARA CIVEL CENTRAL
SAO PAULO F. CENTRAL - SP .

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

No Cartório (2377)

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO.

SPI3.20 - 15-08-2014 15:45 21CV 000.0.10334358

Processo nº 030654-53.2001.8.26.0100
030654-53-2001

MASSA FALIDA DE COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA, por seu **SINDICO DATIVO** infra assinado, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos autos de sua **FALENCIA,** cujo feito tramita perante esta E. Vara e respectivo Cartório, em atendimento ao r. despacho de fls., informar que o depositário dos bens Sr. Guilherme Cardoso Baldino, enviou a essa Sindicancia as chaves do imóvel, onde se encontra os bens da massa falida.

Desta feita, requer o aditamento do mandado de constatação, consignando que preposto deste Sindico dativo, irá acompanhar a diligência, devendo o Sr. Oficial de Justiça, contatar para marcar data e hora, a ser realizada a diligencia em debalde.

Termos em que, j. aos autos,
Pede deferimento.
São Paulo, 11 de Agosto de 2.014.

CARLOS ALBERTO CASSEB
OAB/SP 84.235

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
21ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 923/925, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6165, São Paulo-SP - E-mail: sp21cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº:	**0306514-53.2001.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**
Requerente:	
Requerido:	**Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que desentranhei o mandado de fls. 1367/8 aditando-o como requerido às fls. 1395 e cópia que segue *. Nada Mais. São Paulo, 01 de setembro de 2014. Eu, K, Katielly Itikawa, Escrevente Técnico Judiciário.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
21ª VARA CÍVEL
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo -SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ADITAMENTO

DILIGÊNCIA DO JUÍZO

Processo Físico nº:	**0306514-53.2001.8.26.0100 (2377)**
Classe – Assunto:	**Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -**
Requerido:	**Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda**
Oficial de Justiça:	
Mandado nº:	**100.2014/101776-6**

CÓPIA DE CARTÓRIO

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):
Rua Goalter de Azevedo, 141, Vila Portugal - CEP 02918-060, São Paulo-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 21ª Vara Cível do Foro Central Cível, Dr(a). Márcio Teixeira Laranjo, na forma da lei,

ADITA o presente mandado de CONSTATAÇÃO extraído do processo acima indicado, a fim de proceder seu integral cumprimento, junto ao Dr. Carlos Alberto Casseb – Síndico da Massa Falida, na Rua Anita Garibaldi, 29 – 3º andar, CEP 01018-020, São Paulo-SP., fone (11) 3107-0017.

Concedido ao Oficial de Justiça as prerrogativas do art. 172 e seus §§ do CPC

Diligência: Diligência do juízo

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. São Paulo, 01 de setembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CÓPIA DE CARTÓRIO

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em cartório, de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.
***Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

JUNTADA

Em 27 de junho de 2014, junto a estes autos:

( ) a(s) petição(ões)

( ) o(s) ofício(s)

( ) a carta precatória

( ) o(s) aviso(s) de recebimento

(X) o(s) comprovante(s) de depósito judicial

( ) o(s) mandado(s) de levantamento judicial

( ) o mandado

( ) o laudo pericial

( ) a(s) carta(s) devolvida(s)

( ) o edital

( ) as peças do agravo de instrumento.

Eu, Escrevente, subscrevi.

fls. 1548

BANCO DO BRASIL

SAO PAULO (SP), 12 de Setembro de 2014 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º:	**03065145320018260100**
Reu:	**COML IMP ROLAMENTOS SÃO PAUL**
CPF/CNPJ:	**Não informado**
Autor:	**COML IMP ROLAMENTOS SÃO PAUL**
CPF/CNPJ:	**Não informado**
Valor original:	**R$ 100,00**
Agência depositária:	**5905 - 6 PODER JUDICIARIO**
N.º da conta judicial:	**4100102944488**
N.º da parcela:	**17**
Data do depósito:	**28.08.2014**
Depositante:	**RENATO PRESTES**

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
PODER JUDICIARIO
R.QUINZE DE NOVEMBRO,111
SAO PAULO - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
21 VARA CIVEL CENTRAL
SAO PAULO F. CENTRAL - SP .

1400

JUNTADA

Em 23 de 10 de 2014, junto a estes autos:

( ) a(s) petição(ões)

( ) o(s) ofício(s)

( ) a carta precatória

( ) o(s) aviso(s) de recebimento

(X) o(s) comprovante(s) de depósito judicial

( ) o(s) mandado(s) de levantamento judicial

( ) o mandado

( ) o laudo pericial

( ) a(s) carta(s) devolvida(s)

( ) o edital

( ) as peças do agravo de instrumento.

Eu, Escrevente, subscrevi.

24

2355

3401

BANCO DO BRASIL

SAO PAULO (SP), 16 de Outubro de 2014 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º:	**03065145320018260100**
Reu:	**COML IMP ROLAMENTOS SÃO PAUL**
CPF/CNPJ:	**Não informado**
Autor:	**COML IMP ROLAMENTOS SÃO PAUL**
CPF/CNPJ:	**Não informado**
Valor original:	**R$ 100,00**
Agência depositária:	**5905 - 6 PODER JUDICIARIO**
N.º da conta judicial:	**4100102944488**
N.º da parcela:	**19**
Data do depósito:	**10.10.2014**
Depositante:	**RENATO PRESTES**

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
PODER JUDICIARIO
R.QUINZE DE NOVEMBRO,111
SAO PAULO - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
21 VARA CIVEL CENTRAL
SAO PAULO F. CENTRAL - SP .

1402

JUNTADA

Em 30 de 10 de 2014, junto a estes autos:

( ) a(s) petição(ões)

( ) o(s) ofício(s)

( ) a carta precatória

( ) o(s) aviso(s) de recebimento

(X) o(s) comprovante(s) de depósito judicial

( ) o(s) mandado(s) de levantamento judicial

( ) o mandado

( ) o laudo pericial

( ) a(s) carta(s) devolvida(s)

( ) o edital

( ) as peças do agravo de instrumento.

Eu, Escrevente, subscrevi.

BANCO DO BRASIL

1403

SAO PAULO (SP), 22 de Outubro de 2014 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º:	**03065145320018260100**
Reu:	**COML IMP ROLAMENTOS SÃO PAUL**
CPF/CNPJ:	**Não informado**
Autor:	**COML IMP ROLAMENTOS SÃO PAUL**
CPF/CNPJ:	**Não informado**
Valor original:	**R$ 100,00**
Agência depositária:	**5905 - 6 PODER JUDICIARIO**
N.º da conta judicial:	**4100102944488**
N.º da parcela:	**18**
Data do depósito:	**29.09.2014**
Depositante:	**RENATO PRESTES**

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
PODER JUDICIARIO
R.QUINZE DE NOVEMBRO,111
SAO PAULO - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
21 VARA CIVEL CENTRAL
SAO PAULO F. CENTRAL - SP .

JUNTADA

Em 18 de 11 de 2014 junto a estes autos:

( ) a(s) petição(ões)

( ) o(s) ofício(s)

( ) a carta precatória

( ) o(s) aviso(s) de recebimento

( ) o(s) comprovante(s) de depósito judicial

( ) o(s) mandado(s) de levantamento judicial

(X) o mandado

( ) o laudo pericial

( ) a(s) carta(s) devolvida(s)

( ) o edital

( ) as peças do agravo de instrumento.

Eu, Escrevente, subscrevi.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
21ª VARA CÍVEL
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo-SP - CEP 01501-900

MANDADO DE CONSTATAÇÃO

DILIGÊNCIA DO JUIZO

Processo nº:	**0306514-53.2001.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -**
Requerido:	**Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda**
Oficial de Justiça:	
Mandado nº:	**100.2013/107061-3**

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s): Rua Goalter de Azevedo, 141, Vila Portugal - CEP 02918-060, São Paulo-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 21ª Vara Cível do Foro Central Cível, Dr(a). Márcio Teixeira Laranjo,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **CONSTATE os bens arrecadados, abaixo relacionados que encontram-se em poder do depositário, Sr. GUILHERME CARDOSO BALBINO – RG 10.342.531**.

- Bens móveis: 01 Lote com 98 macais para rolamentos diversos modelos e tamanhos; 20 buchas para rolamento, diversos tamanhos e modelos; 03 armários de aço com 4 gavetas cada, com diversas pastas de documentos; 04 escrivaninhas, sendo que duas estão desmontadas; 02 impressoras Epson LQ 1070; 02 CPUs; 08 teclados; 01 monitor; 02 estabilizadores de tensão; 01 aspirador de pó Eletrolux, em mal estado; 01 armário de aço 04109 gavetinhas com fichas; 02 calhas de lâmpada pequena; 01 ventilador com pedestal; 03 calculadoras de mesa; 01 relógio de ponto marca Cimep; 22 rolamentos Timkem; 15 rolamentos tamanho industrial, diversas marcas e modelos; 18 anéis para rolamento; 01 estante de ferro com seis prateleiras; 03 cadeiras; 01 caixa contendo cabos para computador.

São Paulo, 15 de outubro de 2013.

ELISETE DE SOUZA STEINDORFER- Escrivã

DILIGÊNCIA: Diligência do Juízo

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica consignado o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.
Advertência: *Opar-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
21ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 923/925, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6165, São Paulo-SP - E-mail: sp21cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO

Processo nº:	**0306514-53.2001.8.26.0100 - Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**
Classe - Assunto:	**Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**
Requerente:	
Requerido:	**Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda**
Situação do Mandado	**Não cumprido**
Oficial de Justiça	**Regiane De Souza Guedes (22041)**

CERTIDÃO – MANDADO SEM CUMPRIMENTO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que deixei de dar cumprimento ao mandado nº 100.2013/107061-3, uma vez que conforme recado com contato telefonico deixado no cartório, tentei entrar em contato com o síndico responsável, para acompanhamento na diligência, Dr. Casseb, via f. 31071127, sendo atendida pela Sra. Zilda, o qual declarou que o Dr. Casseb não estava mas que com ela poderia tratar. Assim após explicar que se tratava de constatação de massa falida indicada no mandado, fui informada que o depositário reside atualmente em Minas Gerais e que o escritório entraria em contato com o mesmo a fim de agendar a diligencia. Certifico que DEIXEI meu numero de telefone para contato a fim de ser comunicada da data de realização da diligência bem como também fiquei com o numero do depositário (039 98290329). Ocorre que até a presente data não houve retorno e tampouco consegui contato via telefone do depositário que mesmo com meios deixado via caixa postal não retornou também. Assim, esgotado o prazo de cumprimento e não podendo mais reter o mandado, devolvo-o ao cartório.

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 04 de fevereiro de 2014.

Número de Atos: sem cumprimento.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por REGIANE DE SOUZA GUEDES. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0306514-53.2001.8.26.0100 e o código 2S000000K5E5O.

1907

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
21ª VARA CÍVEL
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo -SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ADITAMENTO

DILIGÊNCIA DO JUÍZO

Processo Físico nº:	**0306514-53.2001.8.26.0100 (2377)**
Classe – Assunto:	**Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -**
Requerido:	**Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda**
Oficial de Justiça:	
Mandado nº:	**100.2014/101776-6**

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):
Rua Goalter de Azevedo, 141, Vila Portugal - CEP 02918-060, São Paulo-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 21ª Vara Cível do Foro Central Cível, Dr(a). Márcio Teixeira Laranjo, na forma da lei,

ADITA o presente mandado de CONSTATAÇÃO extraído do processo acima indicado, a fim de proceder seu integral cumprimento, junto ao Dr. Carlos Alberto Casseb – Síndico da Massa Falida, na Rua Anita Garibaldi, 29 – 3º andar, CEP 01018-020, São Paulo-SP., fone (11) 3107-0017.

Concedido ao Oficial de Justiça as prerrogativas do art. 172 e seus §§ do CPC

Diligência: Diligência do juízo

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. São Paulo, 01 de setembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

*Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "**4.** É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. **4.1.** As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. **4.2.** Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. **4.3.** Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. **5.** A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.*
***Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ELISETE DE SOUZA STEINDORFER. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0306514-53.2001.8.26.0100 e o código 2S000000HQP6.

Valter Gonçalves fls. 1357

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
21ª VARA CÍVEL
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo -SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

1405

ADITAMENTO

DILIGÊNCIA DO JUÍZO -

Processo Físico nº:	**0306514-53.2001.8.26.0100 (2377)**
Classe – Assunto:	**Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -**
Requerido:	**Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda**
Oficial de Justiça:	
Mandado nº:	**100.2014/101776-6**

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):
Rua Goalter de Azevedo, 141, Vila Portugal - CEP 02918-060, São Paulo-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 21ª Vara Cível do Foro Central Cível, Dr(a). Márcio Teixeira Laranjo, na forma da lei,

ADITA o presente mandado de CONSTATAÇÃO extraído do processo acima indicado, a fim de proceder seu integral cumprimento, junto ao Dr. Carlos Alberto Casseb – Síndico da Massa Falida, na Rua Anita Garibaldi, 29 – 3º andar, CEP 01018-020, São Paulo-SP., fone (11) 3107-0017.

Concedido ao Oficial de Justiça as prerrogativas do art. 172 e seus §§ do CPC

Diligência: Diligência do juízo

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. São Paulo, 01 de setembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

*Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "**4.** É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. **4.1.** As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. **4.2.** Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. **4.3.** Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. **5.** A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.*
***Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ELISETE DE SOUZA STEINDORFER. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0306514-53.2001.8.26.0100 e o código 2S000000OHQP6.

1409

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
21ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 923/925, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6165, São Paulo-SP - E-mail: sp21cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº:	**0306514-53.2001.8.26.0100**
Classe - Assunto:	**Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**
Requerente:	
Requerido:	**Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda**
Situação do Mandado	**Cumprido - Ato negativo**
Oficial de Justiça	**Valter Campos De Almeida (22043)**

CERTIDÃO – MANDADO SEM CUMPRIMENTO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que deixei de dar cumprimento ao mandado nº 100.2014/101776-6, * , EM VIRTUDE DE NÃO HAVER CONSEGUIDO SE COMUNICAR COM O SÍNDICO DA MASSA FALIDA , DR. CARLOS ALBERTO CASSEB . O FONE (11) 3107-0017 , CONSTANTE NO MANDADO , PERTENCE ATUALMENTE A UMA EMPRESA DE RECURSOS HUMANOS . PESSOAS QUE ATENDERAM O TELEFONE INFORMARAM DESCONHECER O MENCIONADO SÍNDICO .

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 05 de novembro de 2014.

12/11/2014

Número de Atos: 00 - (NÃO CUMPRIDO) .

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VALTER CAMPOS DE ALMEIDA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0306514-53.2001.8.26.0100 e o código 2S000000P3FJ8.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0425/2014, foi disponibilizado na página 495/514 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/11/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Celso Iwao Yuhachi Mura Suzuki (OAB 124826/SP)
Dacier Martins de Almeida (OAB 155425/SP)
Jose Adriano Benevenuto Motta (OAB 162617/SP)
Wilson Jacob Abdala (OAB 168853/SP)
Marco Aurélio Natale da Silva (OAB 200056/SP)
Leopoldo Zanchetta Pozzobon (OAB 201051/SP)
Marcos de Oliveira Santos (OAB 218919/SP)
Marta Diogenes (OAB 255213/SP)
Beatriz Sarmento de Mello (OAB 43349/SP)
Valdir Leite Bitencourte (OAB 60318/SP)
Maria Jose da Silva Matos Camargo (OAB 61700/SP)
Maria Magdalena Rodriguez E R Brangati (OAB 71548/SP)
Maria Aparecida Biazzotto Chahin (OAB 75710/SP)
Thadeu Brito de Moura (OAB 82972/SP)
Arnor Serafim Junior (OAB 79797/SP)
Dalton Felix de Mattos (OAB 95239/SP)
Carlos Alberto Casseb (OAB 84235/SP)
Wilson Roberto Gomes (OAB 001344/AC)

Teor do ato: "Fl. 1409: CERTIDÃO - MANDADO SEM CUMPRIMENTO CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que deixei de dar cumprimento ao mandado nº 100.2014/101776-6, * , EM VIRTUDE DE NÃO HAVER CONSEGUIDO SE COMUNICAR COM O SÍNDICO DA MASSA FALIDA , DR. CARLOS ALBERTO CASSEB . O FONE (11) 3107-0017 , CONSTANTE NO MANDADO , PERTENCE ATUALMENTE A UMA EMPRESA DE RECURSOS HUMANOS . PESSOAS QUE ATENDERAM O TELEFONE INFORMARAM DESCONHECER O MENCIONADO SÍNDICO . O referido é verdade e dou fé. São Paulo, 05 de novembro de 2014. hy (2377)"

SÃO PAULO, 21 de novembro de 2014.

MARIA DA GRAÇA SALES PADILHA
Chefe de Seção Judiciário

JUNTADA

Em 25 de novembro de 2014 junto a estes autos:

(X) a(s) petição(ões)

( ) o(s) ofício(s)

( ) a carta precatória

( ) o(s) aviso(s) de recebimento

( ) o(s) comprovante(s) de depósito judicial

( ) o(s) mandado(s) de levantamento judicial

( ) o mandado

( ) o laudo pericial

( ) a(s) carta(s) devolvida(s)

( ) o edital

( ) as peças do agravo de instrumento.

Eu, ~~Escrevente~~, subscrevi.

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO.

SP13.20 - 24-11-2014 12:48 21CV 000.0.1490359A

Processo nº. *03065145320018260100*

MASSA FALIDA DE COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA., por seu **SINDICO DATIVO**, infra assinado, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência nos autos da sua **FALÊNCIA**, cujo feito tramita perante essa E. Vara e respectivo Cartório, em atendimento ao r. despacho de fls., dizer que esta Sindicância está ciente da certidão do Sr. Oficial de Justiça, o qual informa que não obteve êxito no contato com este subscritor, conquanto, insta consignar que o número de telefone contatado não está correto, devendo diligenciar o número que segue: 11.3107.1127.

Desta feita, requer o desentranhamento do mandado de constatação, consignando que as chaves do local, se encontram com este subscritor.

Termos em que, j. esta aos autos,
Pede Deferimento
São Paulo, 24 de Novembro de 2.014.

CARLOS ALBERTO CASSEB
OAB/SP 84.235

JUNTADA

Em 10 de dezembro de 2014, junto a estes autos:

( ) a(s) petição(ões)

( ) o(s) ofício(s)

( ) a carta precatória

( ) o(s) aviso(s) de recebimento

(X) o(s) comprovante(s) de depósito judicial

( ) o(s) mandado(s) de levantamento judicial

( ) o mandado

( ) o laudo pericial

( ) a(s) carta(s) devolvida(s)

( ) o edital

( ) as peças do agravo de instrumento.

Eu, [illegible] Escrevente, subscrevi.

SAO PAULO (SP), 02 de Dezembro de 2014 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º:	**03065145320018260100**
Reu:	**COML IMP ROLAMENTOS SÃO PAUL**
CPF/CNPJ:	**Não informado**
Autor:	**COML IMP ROLAMENTOS SÃO PAUL**
CPF/CNPJ:	**Não informado**
Valor original:	**R$ 100,00**
Agência depositária:	**5905 - 6 PODER JUDICIARIO**
N.º da conta judicial:	**4100102944488**
N.º da parcela:	**20**
Data do depósito:	**26.11.2014**
Depositante:	**RENATO PRESTES**

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
PODER JUDICIARIO
R.QUINZE DE NOVEMBRO,111
SAO PAULO - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
21 VARA CIVEL CENTRAL
SAO PAULO F. CENTRAL - SP .

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
21ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 923/925, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6165, São Paulo-SP - E-mail: sp21cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº:	**0306514-53.2001.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**
Requerente:	
Requerido:	**Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que aditei o mandado de constatação de fls. 1405/1409 como requerido às fls. 1412 e cópia que segue*. Nada Mais. São Paulo, 07 de janeiro de 2015. Eu, K, Katielly Itikawa, Escrevente Técnico Judiciário.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
21ª VARA CÍVEL
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo -SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CÓPIA DO CARTÓRIO

ADITAMENTO

Processo Físico nº:	**0306514-53.2001.8.26.0100 (2377)**
Classe – Assunto:	**Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**
Requerido:	**Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda**
Oficial de Justiça:	*
Mandado nº:	**100.2015/000273-3**

DILIGENCIA DO JUÍZO

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):
Rua Goalter de Azevedo, 141, Vila Portugal - CEP 02918-060, São Paulo-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 21ª Vara Cível do Foro Central Cível, Dr(a). Márcio Teixeira Laranjo, na forma da lei,

ADITA o presente mandado de CONSTATAÇÃO extraído do processo acima indicado, a fim de proceder seu integral cumprimento, junto ao Dr. Carlos Alberto Casseb – Síndico da Massa Falida, na rua Anita Garibaldi, 29 – 3º andar, CEP 01018-020, São Paulo-SP, Fone (11) 3107-1127.

Concedido ao Oficial de Justiça as prerrogativas do art. 172 e seus §§ do CPC

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. São Paulo, 07 de janeiro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça. no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
***Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

CÓPIA DO CARTÓRIO

JUNTADA

Em 09 de Janeiro de 2015 junto a estes autos:

( ) a(s) petição(ões)

( ) o(s) ofício(s)

( ) a carta precatória

( ) o(s) aviso(s) de recebimento

(X) o(s) comprovante(s) de depósito judicial

( ) o(s) mandado(s) de levantamento judicial

( ) o mandado

( ) o laudo pericial

( ) a(s) carta(s) devolvida(s)

( ) o edital

( ) as peças do agravo de instrumento.

Eu, Escrevente, subscrevi.

Nova ação - 2377

SAO PAULO (SP), 22 de Dezembro de 2014 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º:	**03065145320018260100**
Reu:	**COML IMP ROLAMENTOS SÃO PAUL**
CPF/CNPJ:	**Não informado**
Autor:	**COML IMP ROLAMENTOS SÃO PAUL**
CPF/CNPJ:	**Não informado**
Valor original:	**R$ 110,73**
Agência depositária:	**5905 - 6 PODER JUDICIARIO**
N.º da conta judicial:	**4100102944488**
N.º da parcela:	**21**
Data do depósito:	**17.12.2014**
Depositante:	**RENATO PRESTES**

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
PODER JUDICIARIO
R.QUINZE DE NOVEMBRO,111
SAO PAULO - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
21 VARA CIVEL CENTRAL
SAO PAULO F. CENTRAL - SP .

1499

deferido o que solicitei e determinado

24 04 2015

JUNTADA

Em 30 de 04 de 2015, junto a estes autos:

(x) a(s) petição(ões)

( ) o(s) ofício(s)

( ) a carta precatória

( ) o(s) aviso(s) de recebimento

( ) o(s) comprovante(s) de depósito judicial

( ) o(s) mandado(s) de levantamento judicial

( ) o mandado

( ) o laudo pericial

( ) a(s) carta(s) devolvida(s)

( ) o edital

( ) as peças do agravo de instrumento.

Eu, Escrevente, subscrevi.

12 ordem 2377

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 21° VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP

Processo nº. 0306514-53.2001.8.26.0100

SKF do Brasil LTDA, já devidamente qualificada nos autos, vem, perante Vossa Excelência requerer a juntada do documento em anexo (substabelecimento) de representação processual.

Requer, ainda, que os avisos sejam realizados em nome de HELIO ALBERTO BELLINTANI JUNIOR, OAB/SP n° 146.171, com endereço na Rodovia Anhanguera, km 30, Polvilho no Município de Cajamar - SP, para os devidos fins de direito.

Termos em que,

P. **DEFERIMENTO**

SKF do Brasil Ltda.
Helio A. Bellintani Jr.
Advogado – OAB/SP n° 146.171

"SUBSTABELECIMENTO"

CELSO IWAO YUHACHI MURA SUZUKI *e* ***MÁXIMO SILVA,*** brasileiros, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção São Paulo sob os números 124.826 e 129.910, respectivamente, com escritório a Rua Caramuru, 178, Saúde, CEP 04138-000, capital – SP, **SUBSTABELECEM SEM RESERVA DE IGUAIS** os poderes que me foram conferidos pela **SKF DO BRASIL LTDA** nos autos *do processo* ***0306514-53.2001.8.26.0100*** *em tramite na* ***21ª Vara Civel do Fórum Central da Comarca de SÃO PAULO-SP,*** *ao* ***Dr. HÉLIO ALBERTO BELLINTANI JUNIOR,*** *brasileiro casado*, advogado, OAB/SP: 146.171, portador do RG nº 20.479.583 –SSP-SP e CPF/MF nº 153.648.668-07, com escritório profissional na Cidade de Cajamar, SP, Rodovia Anhanguera, km 30, CEP 07770-000.

São Paulo-SP, 12 de março de 2015.

CELSO IWAO YUHACHI MURA SUZUKI
OAB-SP nº 124.826

MÁXIMO SILVA
OAB/SP 129.910

Itaú 30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Tributos Estaduais com código de barras

0185 - SEFAZ SAO PAULO-DARE

Identificação no extrato: SISPAG TRIBUTOS

Dados da conta debitada:

Nome: **SKF DO BRASIL LTDA**
Agência: **0910** Conta: **08111 - 6**

Dados do pagamento:

Código de barras: **858300000009 157601851110 501900827572 950201505090**

Controle: **150190082757950**

Valor do documento: **R$ 15,76**

Informações fornecidas pelo pagador:

Operação efetuada em 13/04/2015 às 00:00:00 via Sispag, CTRL 399639134000029.

Autenticação:
2F0[redacted]8B652E5169372154182F56DFE1906A3153F

Dúvidas, sugestões e reclamações: na sua agência. Se preferir, ligue para o SAC Itaú: 0800 728 0728 (todos os dias, 24h) ou acesse o Fale Conosco no www.itau.com.br. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011 (em dias úteis, das 9h às 18h) ou Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala: 0800 722 1722 (todos os dias, 24h).

1424

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que juntei o
novo parecer do SKF médico
do Sr. 1421/1422, nesta data.

Em 5 de 5 de 17.

Eu, ..., Técnico Judiciário, subscrevi.

JUNTADA

Em 07 de 05 de 2015, junto a estes autos:

( ) a(s) petição(ões)

( ) o(s) ofício(s)

( ) a carta precatória

( ) o(s) aviso(s) de recebimento

( ) o(s) comprovante(s) de depósito judicial

( ) o(s) mandado(s) de levantamento judicial

(X) o mandado

( ) o laudo pericial

( ) a(s) carta(s) devolvida(s)

( ) o edital

( ) as peças do agravo de instrumento.

Eu, Escrevente, subscrevi.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
21ª VARA CÍVEL
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo-SP - CEP 01501-900

MANDADO DE CONSTATAÇÃO

DILIGÊNCIA DO JUIZO

Processo nº:	**0306514-53.2001.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -**
Requerido:	**Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda**
Oficial de Justiça:	
Mandado nº:	**100.2013/107061-3**

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s): Rua Goalter de Azevedo, 141, Vila Portugal - CEP 02918-060, São Paulo-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 21ª Vara Cível do Foro Central Cível, Dr(a). Márcio Teixeira Laranjo,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **CONSTATE os bens arrecadados, abaixo relacionados que encontram-se em poder do depositário, Sr. GUILHERME CARDOSO BALBINO – RG 10.342.531.**

- Bens móveis: 01 Lote com 98 macais para rolamentos diversos modelos e tamanhos; 20 buchas para rolamento, diversos tamanhos e modelos; 03 armários de aço com 4 gavetas cada, com diversas pastas de documentos; 04 escrivaninhas, sendo que duas estão desmontadas; 02 impressoras Epson LQ 1070; 02 CPUs; 08 teclados; 01 monitor; 02 estabilizadores de tensão; 01 aspirador de pó Eletrolux, em mal estado; 01 armário de aço 04109 gavetinhas com fichas; 02 calhas de lâmpada pequena; 01 ventilador com pedestal; 03 calculadoras de mesa; 01 relógio de ponto marca Cimep; 22 rolamentos Timkem; 15 rolamentos tamanho industrial, diversas marcas e modelos; 18 anéis para rolamento; 01 estante de ferro com seis prateleiras; 03 cadeiras; 01 caixa contendo cabos para computador.

São Paulo, 15 de outubro de 2013.

ELISETE DE SOUZA STEINDORFER- Escrivã

DILIGÊNCIA: Diligência do Juízo

Nos termos do Prov. 3 2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedada ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas apenas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
21ª VARA CÍVEL
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo -SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ADITAMENTO

Processo Físico nº:	**0306514-53.2001.8.26.0100 (2377)**
Classe – Assunto:	**Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**
Requerido:	**Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda**
Oficial de Justiça:	
Mandado nº:	**100.2015/000273-3**

DILIGENCIA DO JUÍZO

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):
Rua Goalter de Azevedo, 141, Vila Portugal - CEP 02918-060, São Paulo-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 21ª Vara Cível do Foro Central Cível, Dr(a). Márcio Teixeira Laranjo, na forma da lei,

ADITA o presente mandado de CONSTATAÇÃO extraído do processo acima indicado, a fim de proceder seu integral cumprimento, junto ao Dr. Carlos Alberto Casseb – Síndico da Massa Falida, na rua Anita Garibaldi, 29 – 3º andar, CEP 01018-020, São Paulo-SP, Fone (11) 3107-1127.

Concedido ao Oficial de Justiça as prerrogativas do art. 172 e seus §§ do CPC

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. São Paulo, 07 de janeiro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela. Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. " Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ELISETE DE SOUZA STEINDORFER. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0306514-53.2001.8.26.0100 e o código 2S300000PHD3A.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
21ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 923/925, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6165, São Paulo-SP - E-mail: sp21cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº:	**0306514-53.2001.8.26.0100**
Classe - Assunto:	**Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**
Requerente:	
Requerido:	**Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda**
Situação do Mandado	**Cumprido - Ato negativo**
Oficial de Justiça	**Valter Campos De Almeida (22043)**

01 MAI 2015

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 100.2015/000273-3 dirigi-me ao endereço: * , RUA GOALTER DE AZEVEDO , 141 – VILA PORTUGAL

e aí sendo * DEIXEI DE PROCEDER À CONSTATAÇÃO DOS BENS ARRECADADOS , POR FALTA DE MEIOS . TENDO RETIRADO O MANDADO EM DATA DE 22/04/2015 , TELEFONEI PARA O ESCRITÓRIO DO DR. CARLOS ALBERTO CASSEB – SÍNDICO DA MASSA FALIDA , QUANDO FICOU AGENDADA A DATA DE 30/04/2015 , ÀS 14,00 HORAS , PARA SER REALIZADA A CONSTATAÇÃO , E QUE A DRA. ZIZA , PREPOSTA DO SÍNDICO , ESTARIA PRESENTE NO LOCAL . OCORRE QUE , TENDO ESTE OFICIAL COMPARECIDO AO LOCAL , NO DIA E HORÁRIO COMBINADO , E TENDO AGUARDADO ATÉ 14,30 HORAS , VERIFIQUEI QUE A DRA. ZIZA AINDA NÃO TINHA COMPARECIDO. TELEFONANDO NOVAMENTE PARA O ESCRITÓRIO , CONVERSEI COM A DRA. ZIZA , QUE DISSE QUE NÃO ADIANTARIA COMPARECER AO LOCAL , UMA VEZ QUE NÃO TINHA AS CHAVES DO IMÓVEL , SENDO QUE ESTAS ENCONTRAM-SE EM PODER DO DEPOSITÁRIO , QUE RESIDE NO ESTADO DE MINAS GERAIS . O IMÓVEL COMERCIAL SITUADO NO LOCAL ENCONTRA-SE FECHADO , NÃO SE ENCONTRANDO QUALQUER PESSOA .

O referido é verdade e dou fé.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VALTER CAMPOS DE ALMEIDA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0306514-53.2001.8.26.0100 e o código 2S000000QBDFW.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
21ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 923/925, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6165, São Paulo-SP - E-mail: sp21cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

São Paulo, 04 de maio de 2015.

Número de Atos: 01 – DILIGÊNCIA DO JUÍZO .

30.07.05/15

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VALTER CAMPOS DE ALMEIDA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0306514-53.2001.8.26.0100 e o código 2S000000QBDFW.

1430

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0161/2015, foi disponibilizado na página 404/415 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/05/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Helio Alberto Bellintani Junior (OAB 146171/SP)
Dacier Martins de Almeida (OAB 155425/SP)
Jose Adriano Benevenuto Motta (OAB 162617/SP)
Wilson Jacob Abdala (OAB 168853/SP)
Marco Aurélio Natale da Silva (OAB 200056/SP)
Leopoldo Zanchetta Pozzobon (OAB 201051/SP)
Marcos de Oliveira Santos (OAB 218919/SP)
Beatriz Sarmento de Mello (OAB 43349/SP)
Valdir Leite Bitencourte (OAB 60318/SP)
Maria Jose da Silva Matos Camargo (OAB 61700/SP)
Maria Magdalena Rodriguez E R Brangati (OAB 71548/SP)
Maria Aparecida Biazzotto Chahin (OAB 75710/SP)
Thadeu Brito de Moura (OAB 82972/SP)
Arnor Serafim Junior (OAB 79797/SP)
Dalton Felix de Mattos (OAB 95239/SP)
Carlos Alberto Casseb (OAB 84235/SP)
Wilson Roberto Gomes (OAB 001344/AC)

Teor do ato: "F 1428/1429 CERTIDÃO MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 100.2015/000273-3 dirigi-me ao endereço: * , RUA GOALTER DE AZEVEDO , 141 VILA PORTUGAL e aí sendo * DEIXEI DE PROCEDER À CONSTATAÇÃO DOS BENS ARRECADADOS , POR FALTA DE MEIOS . TENDO RETIRADO O MANDADO EM DATA DE 22/04/2015 , TELEFONEI PARA O ESCRITÓRIO DO DR. CARLOS ALBERTO CASSEB SÍNDICO DA MASSA FALIDA , QUANDO FICOU AGENDADA A DATA DE 30/04/2015 , ÀS 14,00 HORAS , PARA SER REALIZADA A CONSTATAÇÃO , E QUE A DRA. ZIZA , PREPOSTA DO SÍNDICO , ESTARIA PRESENTE NO LOCAL . OCORRE QUE , TENDO ESTE OFICIAL COMPARECIDO AO LOCAL , NO DIA E HORÁRIO COMBINADO , E TENDO AGUARDADO ATÉ 14,30 HORAS , VERIFIQUEI QUE A DRA. ZIZA AINDA NÃO TINHA COMPARECIDO. TELEFONANDO NOVAMENTE PARA O ESCRITÓRIO , CONVERSEI COM A DRA. ZIZA , QUE DISSE QUE NÃO ADIANTARIA COMPARECER AO LOCAL , UMA VEZ QUE NÃO TINHA AS CHAVES DO IMÓVEL , SENDO QUE ESTAS ENCONTRAM-SE EM PODER DO DEPOSITÁRIO , QUE RESIDE NO ESTADO DE MINAS GERAIS . O IMÓVEL COMERCIAL SITUADO NO LOCAL ENCONTRA-SE FECHADO , NÃO SE ENCONTRANDO QUALQUER PESSOA . O referido é verdade e dou fé. São Paulo, 04 de maio de 2015. C/ 2377-MJ Número de Atos: 01 DILIGÊNCIA DO JUÍZO . "

SÃO PAULO, 12 de maio de 2015.

MARIA DA GRAÇA SALES PADILHA
Chefe de Seção Judiciário

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo da manifestação do autor.

Em 3 de 9 de 15

Eu, t Escr., subscr

VISTA

MINISTÉRIO PÚBLICO
Área Regional da Capital
Promotoria de Justiça de Falências
15:00
04 SET 2015
RECEBIDO

Em 3 de 9 de 15,
faço vista destes autos ao Promotor de Justiça,
de Falências

Eu, t Escr., subscr.

M. M. JUIZ,
MANIFESTO - ME EM SEPARADO
08/09/15
OTÁVIO JOAQUIM RODRIGUES FILHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO
Área Regional da Capital
Promotoria de Justiça de Falências
08 SET 2015
DEVOLVIDO

R. O V.NTO

Em 22 de 9 de 15

recebi estes autos com a manifestação que segue

Eu, v Escr. subscr.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

1431

PROCESSO Nº 583.00.2001.306514-6/000000-000

M. M. JUIZ,

I- Manifestação anterior às fls.1379;

II- Ciente de fls.:1383, 1388, .

III- QGC às fls.1023/1024.

IV- Os bens da falida haviam sido vendidos, como informado pelo Síndico às fls.1241; contudo, o proponente não honrou a proposta oferecida.
Antes de ser designada data para a venda de tais bens, foi determinada a constatação no local em que se encontravam, porém não fora localizado o depositário.
Nas diligências realizadas o Oficial de Justiça informou o não comparecimento do Síndico e a não apresentação das chaves do imóvel (fls.1428).
Ocorre, porém, que o próprio Síndico informou que está com as chaves do imóvel (fls.1395).
Desta maneira, aguardo seja aditado o mandado de constatação, procedendo-se, caso necessário, o arrombamento do local em que se encontram os bens da falida, se não houver no local outro possuidor.

V- O cálculo de liquidação foi homologado às fls.1205 e foram feitos os pagamentos em rateio; entretanto, informou o Sr. Síndico que o cálculo fora feito equivocadamente, eis que o valor informado às fls.1052 não

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

1432

pertence à massa falida. Foi determinada a intimação dos que receberam tais valores, para que procedam a restituição (fls.1249).

Nesse sentido, o depósito efetuado pelo Síndico às fls.1258.

Quanto ao pedido do credor Renato Prestes (fls.1261), que também levantou o numerário que não deveria ter sido rateado, foi deferido o parcelamento do valor a ser restituído em parcelas de R$100,00 (valor levantado R$2.000,00), consoante Acórdão de fls.1280/3.

Conforme se verifica dos autos, o referido credor já depositou 19 das vinte parcelas devidas.

Aguardo o depósito da parcela remanescente, consoante determinado pelo V. Acórdão.

São Paulo, 08 de setembro de 2015.

OTÁVIO JOAQUIM RODRIGUES FILHO

PROMOTOR DE JUSTIÇA

JUNTADA

Em 13 de 9 de 2015, junto a estes autos:

(x) a(s) petição(ões)

( ) o(s) ofício(s)

( ) a carta precatória

( ) o(s) aviso(s) de recebimento

( ) o(s) comprovante(s) de depósito judicial

( ) o(s) mandado(s) de levantamento judicial

( ) o mandado

( ) o laudo pericial

( ) a(s) carta(s) devolvida(s)

( ) o edital

( ) as peças do agravo de instrumento.

Eu, J Escrevente, subscrevi.

Tasso Luiz Pereira da Silva
Ana Leticia Mazzini Calegaro Ladeira
Andréa Maria Braido
Cláudio Bergamini Mitsuichi
Felipe Moraes Fiorini
Hélio Oliveira Massa
Jussele Pires Romanin
Luiz Eduardo Gomes Vasconcellos
Marina Helena dos S. Raymundo Leo
Murilo de Jesus Oliveira
Rafael Francisco L. Adurens Diniz
Roberta Camargo Pereira da Silva
Samantha Dominques de Araujo

Ricardo Luiz Salvador
Áretha Michelle Casarin
Bruno Marçal Martins
Débora Campos de Faria
Glauco Gumerato Ramos
João Luis Pereira da Silva
Luciano Bolonha Gonsaives
Maurício Martins Coelho
Mirena Ferragut Gallo
Natália Saccenti Lopes
Raphael Bigotto
Roberto de Araújo Miranda
Thalita Lopes Martins de Oliveira

100 FCAS.15.002[illegible]84-8 100915 1530 57

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DO FÓRUM CENTRAL DA COMARCA SÃO PAULO-SP.

Processo n.º 0306514-53.2001.8.26.0100

SKF DO BRASIL LTDA., devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, que contende com **COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA.**, por seus advogados que a esta subscrevem, vem, perante Vossa Excelência, requerer a juntada de procuração e substabelecimento a fim de regularizar sua representação processual.

No mais, requer ainda que as futuras intimações processuais sejam feitas **exclusivamente em nome do DR. TASSO LUIZ PEREIRA DA SILVA, inscrito na OAB/SP nº 178.403**, advogado que acompanhará o desenvolvimento da ação.

Termos em que pede deferimento.

Jundiaí, 10 de setembro de 2015.

TASSO LUIZ PEREIRA DA SILVA
OAB/SP nº 178.403

ANDRÉA MARIA BRAIDO
OAB/SP nº 294.757

São Paulo
Rua Federação Paulista de Futebol, 739 | 1º andar | 01141 040
T 11 33938787 | 11 45220093 | 112449-5592 | F 11 33938754

SKF

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

SKF do Brasil Ltda, com sede na cidade de Cajamar, na Rodovia Anhanguera Km 30, Polvilho, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.077.327/0001-56, neste ato legalmente representada, doravante denominada simplesmente SKF, representada por seus diretores Sr. **Paulo César de Sousa Abreu**, nacionalidade brasileira, CPF: 039.824.848-63, RG/RNE: 10.399.259-5 - SP, e Sr. **Adriano de Lacerda Melchert**, nacionalidade brasileira, CPF: 096.803.948-08, RG/RNE: 18.259.963 – SP, ambos com escritório na cidade de Cajamar, na Rodovia Anhanguera Km 30

OUTORGADO:

GRAZIELLA ARDUINI ALVES DE SOUZA BISCHOFF, brasileira, casada, advogada inscrito na OAB/SP sob o nº 164.849, portador da cédula de identidade RG nº 27.420.956-01SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 259.581.648-99, com escritório na cidade de Cajamar, na Rodovia Anhanguera Km 30.

PODERES:

Os mais amplos poderes constantes da cláusula "**AD JUDICIA ET EXTRA**", para o fim de defender seus direitos e interesse no Foro Geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo ainda, impetrar mandados de segurança, contestar, recorrer, propor ações, transigir, desistir, fazer acordos, nomear prepostos, prestar compromissos e declarações, representá-la perante quaisquer repartições publicas Federais, Estaduais e Municipais, atuar e nomear preposto e, enfim, tudo o que mais praticar ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer.

Cajamar, 24 de Fevereiro de 2014.

Cajamar

Cajamar

SKF DO BRASIL LTDA

Paulo César de Sousa Abreu

Adriano de Lacerda Melchert

SKF do Brasil Ltda.
Rodovia Anhanguera, Km 30 - Polvilho, Cajamar, Brasil
Tel (11) 4448 8200 Fax (11) 4448-8696 www.skf.com

1436

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DE CAJAMAR
Av. Tenente Marques, 3612, Bairro Polvilho, Cajamar-SP Tel. 4448-1811
Priscila Francisco de Paula - Oficial

Reconheço, por semelhança, as firmas de: (1) ADRIANO DE LACERDA MELCHERT e (1) PAULO CESAR DE SOUSA ABREU, em documentos com valor econômico, dou fé.
Cajamar, 25 de Fevereiro de 2014.
Em Testº _____ da verdade. Cód. [illegible]

EMOLUMENTOS P. CARGOS - Escrevente [illegible]
Selos: 2 Atos:AA-0078346

FIRMA 2 VALOR ECONÔMICO 0177AA078836

Substabelecimento de procuração *ad judicia*

Substabeleço **SEM RESERVAS DE IGUAIS**, os poderes a mim conferidos por, **SKF DO BRASIL LTDA.**, à Drs. **Tasso Luiz Pereira da Silva**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob n.º 178.403 (CPF n.º 196.583.908-89); **Ricardo Luiz Salvador**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/SP n.º 179.023 (CPF n.º 180.136.168-26); **Rafael Francisco Lorensini Adurens Diniz**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob n.º 146.964 (CPF n.º 260.382.208-01); **Luiz Eduardo Gomes Vasconcellos**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob n.º 225.777 (CPF n.º 283.940.868-61); **Marina Helena dos Santos Raymundo Leo**, advogada, inscrita na OAB/SP sob n.º 234.105 (CPF n.º 214.995.328-57); **Hélio Oliveira Massa**, advogado, inscrito na OAB/SP sob n.º 242.789 (CPF n.º 282.701.298-79); **Samantha Domingues de Araujo**, advogada, inscrita na OAB/SP sob n.º 264.037 (CPF n.º 317.583.938-07); **Maurício Martins Coelho**, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº. 228.146 (CPF nº 267.478.628-05), **Glauco Gumerato Ramos**, advogado, inscrito na OAB/SP sob n.º 150.123 (CPF n.º 150.436.788-01); **Luciano Bolonha Gonsalves**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP n.º 187.817 (CPF n.º 778.906.201-87); **Raphael Bigotto,** brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP nº 268.825, (CPF nº 299.369.288-73) **Andréa Maria Braido,** advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 294.757 (CPF n.º 172.569.648-70); **Áretha Michelle Casarin**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP sob n.º 224.675 (CPF n.º 278.331.158-51); **Débora Campos de Farias,** brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP nº 318.567 (CPF nº 223.650.788-77); **Natália Saccenti Lopes**, advogada, inscrita na OAB/SP nº 323.104 (CPF nº 362.230.578-82); **Débora Campos de Farias**, advogada, inscrita na OAB/SP nº 318.567 (CPF nº 223.650.788-77); **Mirena Ferragut Gallo**, advogada, inscrita na OAB/SP nº 254.610 (CPF nº 222.819.728-95); **Roberto de Araújo Miranda**, advogado, inscrito na OAB/SP nº 217.678 (CPF nº 291.712.948-48), **Pricila Pinheiro Vieira**, advogada, inscrita na OAB/SP Nº 244.675 (CPF nº 283.387.568-14); **Roberta Camargo Pereira da Silva**, advogada, inscrita na OAB/SP nº 358.486 (CPF nº 329.329.098-19); aos acadêmicos de Direito: **Murilo de Jesus Oliveira**, brasileiro, CPF n.º 278.523.108-26; **Thamires Braga de Oliveira**, brasileira, solteira, estagiária, inscrita na OAB/SP sob nº 202.341-E (CPF n.º 397.725.348-43); **Thalita Lopes Martins de Oliveira**, brasileira, solteira, estagiária (CPF n.º 352.310.948-31); **Felipe Moraes Fiorini**, brasileiro, estagiário, inscrito na OAB/SP nº 199.192-E (CPF nº 405.771.828-11); **Bruno Marçal Martins**, brasileiro, solteiro, RG nº 56.383.675-5 e CPF nº 408.042.428-81, **João Luis Pereira da Silva**, brasileiro, solteiro, estagiário, RG nº 52.004.254-2 e CPF nº 416.997.148-51, todos com endereço comercial situado na Rua da

Federação Paulista de Futebol, nº 799, conj. 101, Bairro Barra Funda, CEP 01141 040, São Paulo, SP, telefones (0xx11) 3393-8787 e fax (0xx11) 3393-8754, ou Rua do Retiro, nº 311, Bairro Anhangabaú, CEP 13209-000, Jundiaí, SP, telefones (11) 4522-0091, fax nº 4586-6243, nos autos de todas as ações em que figure como autora, ré, ou interveniente em qualquer esfera judicial, RATIFICANDO nesta oportunidade todos os atos até então praticados, a qual retroagirá à data das suas realizações, em especial, nos autos do processo **0306514-53.2001.8.26.0100 em tramite na 21° Vara Cível do Fórum Central da Comarca de São Paulo - SP.**

Cajamar, 25 de maio de 2015

HELIO ALBERTO BELLINTANI JR.

OAB/SP SOB Nº 146.171

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
21ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 923/925 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: 2171-6165 - E-mail: sp21cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	**0306514-53.2001.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**
Requerente:	
Requerido:	**Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Márcio Teixeira Laranjo**

Vistos.

Fls. 1.428 e 1.431: Ao Síndico.
Intimem-se.
São Paulo, 24 de setembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

29 SET 2015

DATA
Em 24 de 9 de 15.
recebi estes autos em Cartório
Eu, ... Escr subsc.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCIO TEIXEIRA LARANJO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0306514-53.2001.8.26.0100 e o código 2S000000REFZ0.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0352/2015, foi disponibilizado na página 360/375 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/09/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Dacier Martins de Almeida (OAB 155425/SP)
Jose Adriano Benevenuto Motta (OAB 162617/SP)
Wilson Jacob Abdala (OAB 168853/SP)
Tasso Luiz Pereira da Silva (OAB 178403/SP)
Marco Aurélio Natale da Silva (OAB 200056/SP)
Beatriz Sarmento de Mello (OAB 43349/SP)
Arnor Serafim Junior (OAB 79797/SP)
Dalton Felix de Mattos (OAB 95239/SP)
Leopoldo Zanchetta Pozzobon (OAB 201051/SP)
Marcos de Oliveira Santos (OAB 218919/SP)
Valdir Leite Bitencourte (OAB 60318/SP)
Maria Jose da Silva Matos Camargo (OAB 61700/SP)
Maria Magdalena Rodriguez E R Brangati (OAB 71548/SP)
Maria Aparecida Biazzotto Chahin (OAB 75710/SP)
Thadeu Brito de Moura (OAB 82972/SP)
Carlos Alberto Casseb (OAB 84235/SP)
Wilson Roberto Gomes (OAB 001344/AC)

Teor do ato: "Fl. 1439: Vistos. Fls. 1.428 e 1.431: Ao Síndico. Intimem-se. (2377) mr "

SÃO PAULO, 29 de setembro de 2015.

MARTA LUCIA DE CASTRO SANTOS
Chefe de Seção Judiciário

TJ/SP - COMARCA DE SÃO PAULO
Comprovante de Remessa

Emitido em : 30/09/2015 - 16:23:03
Página: 1 de 1

Lote : 2015.00347505
Remetido : 30/09/2015

Origem : Cartório da 21ª Vara Cível
Destino : Carlos Alberto Casseb

Tipo de carga: Processo

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
1	0306514-53.2001.8.26.0100	Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	- x Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda	6	
2	*0046204-31.2002.8.26.0100*	*Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte*	*Uniserv Factoring Fomento Comercial Ltda x Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda*	*1*	

Total : 2

Recebido em ___/___/___ Hora : ___:___ Por : _____ Assinatura : _____

devolvido em 20/01/16 no 7º vol. Em

1443
fls. 1582

JUNTADA

Em 02 de 02 de 2016, junto a estes autos:

(X) a(s) petição(ões)

( ) o(s) ofício(s)

( ) a carta precatória

( ) o(s) aviso(s) de recebimento

( ) o(s) comprovante(s) de depósito judicial

( ) o(s) mandado(s) de levantamento judicial

( ) o mandado

( ) o laudo pericial

( ) a(s) carta(s) devolvida(s)

( ) o edital

( ) as peças do agravo de instrumento.

Eu, Escrevente, subscrevi.

fls. 1393

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO.

Processo nº. 0306514.53.2001.8.26.0100

SP12.24 - 20-01-2016 15:13 21CV 000 0.0027924

MASSA FALIDA DE COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA., por seu **SINDICO DATIVO**, infra assinado, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência nos autos da sua **FALÊNCIA**, cujo feito tramita perante essa E. Vara e respectivo Cartório, em atendimento ao r. despacho de fls., dizer que esta Sindicância está ciente da certidão do Sr. Oficial de Justiça, conquanto, diante da grande dificuldade em localizar o depositário fiel, o qual se encontra residindo no Estado de Minas Gerais, requer o desentranhamento do mandado de constatação, autorizando o arrombamento do imóvel, bem como a troca da fechadura, conforme já sugerido pelo Ilustre Representante do Parquet às fls. 1431, item IV, para os devidos fins de direito.

Termos em que, j. esta aos autos,
Pede Deferimento
São Paulo, 20 de Janeiro de 2.016.

CARLOS ALBERTO CASSEB
OAB/SP 84.235

RUA ANITA GARIBALDI, 29 - 3º ANDAR - FONE: (11) 3107-1127 - E-MAIL: CASSEB@GLOBALNET.ETI.BR - CEP 01018-020 - SÃO PAULO - CAPITAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
21ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 923/925 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: 2171-6165 - E-mail: sp21cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**0306514-53.2001.8.26.0100**
Classe - Assunto	**Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**
Requerente:	
Requerido:	**Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Márcio Teixeira Laranjo**

Vistos.

Fls. 1431 e 1443: Defiro.

Expeça-se mandado de constatação, com ordem de arrombamento, devendo a massa arcar com a despesa correspondente (arrombamento e troca de fechadura).

Intimem-se.

São Paulo, 04 de fevereiro de 2016.

05 FEV 2016

04 02 de 2016

Fiscal, saber

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCIO TEIXEIRA LARANJO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0306514-53.2001.8.26.0100 e o código 2S000000S960.

1445

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0031/2016, foi disponibilizado na página 373/391 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/02/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Dacier Martins de Almeida (OAB 155425/SP)
Jose Adriano Benevenuto Motta (OAB 162617/SP)
Wilson Jacob Abdala (OAB 168853/SP)
Tasso Luiz Pereira da Silva (OAB 178403/SP)
Marco Aurélio Natale da Silva (OAB 200056/SP)
Leopoldo Zanchetta Pozzobon (OAB 201051/SP)
Marcos de Oliveira Santos (OAB 218919/SP)
Beatriz Sarmento de Mello (OAB 43349/SP)
Valdir Leite Bitencourte (OAB 60318/SP)
Maria Jose da Silva Matos Camargo (OAB 61700/SP)
Maria Magdalena Rodriguez E R Brangati (OAB 71548/SP)
Maria Aparecida Biazzotto Chahin (OAB 75710/SP)
Thadeu Brito de Moura (OAB 82972/SP)
Arnor Serafim Junior (OAB 79797/SP)
Dalton Felix de Mattos (OAB 95239/SP)
Carlos Alberto Casseb (OAB 84235/SP)
Wilson Roberto Gomes (OAB 001344/AC)

Teor do ato: "Fl. 1444: Vistos. Fls. 1431 e 1443: Defiro. Expeça-se mandado de constatação, com ordem de arrombamento, devendo a massa arcar com a despesa correspondente (arrombamento e troca de fechadura). Intimem-se. (2377) mr "

SÃO PAULO, 10 de fevereiro de 2016.

MARIA DA GRAÇA SALES PADILHA
Chefe de Seção Judiciário

1446

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
21ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 923/925, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6165, São Paulo-SP - E-mail: sp21cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0306514-53.2001.8.26.0100**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**
Requerente:
Requerido: **Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que aditei o mandado de constatação de fls. 1426/1428, , conforme determinado no r. Despacho de fl. 1444. Nada Mais. São Paulo, 12 de abril de 2016. Eu, , Maria Regina Penha Amélio, Escrevente Técnico Judiciário.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
21ª VARA CÍVEL
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo -SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ADITAMENTO

Processo Físico nº:	**0306514-53.2001.8.26.0100 - 2377**
Classe – Assunto:	**Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -**
Requerido:	**Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda**
Oficial de Justiça:	
Mandado nº:	**100.2016/030153-9**

DILIGENCIA DO JUÍZO

Endereço a ser diligenciado:
Rua Goalter de Azevedo, 141, Vila Portugal - CEP 02918-060, São Paulo-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 21ª Vara Cível do Foro Central Cível, Dr(a). Márcio Teixeira Laranjo, na forma da lei,

CÓPIA DO CARTÓRIO

ADITA o presente Mandado de Constatação, com ordem de arrombamento, devendo a massa arcar com a despesa correspondente (arrombamento e troca de fechadura), extraído do processo acima indicado, a fim de que se proceda ao seu integral cumprimento.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. São Paulo, 12 de abril de 2016.

Concedidos ao oficial de justiça as prerrogativas do art. 212, 1º e 2º §§ do novo CPC.
Dr. Carlos Alberto Casseb – OAB/SP 84.235
Rua Anita Garibaldi, 29 – 3º andar – **Fone: (11) 3107-1127**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
***Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

1448

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que até a presente
não houve denúncia de
lavratura.

Em 28 de 6 de 16
Eu, ... Escr., subscr

JUNTADA

Em 04 de julho de 2016, junto a estes autos:

(x) a(s) petição(ões)

( ) o(s) ofício(s)

( ) a carta precatória

( ) o(s) aviso(s) de recebimento

( ) o(s) comprovante(s) de depósito judicial

( ) o(s) mandado(s) de levantamento judicial

(x) o mandado

( ) o laudo pericial

( ) a(s) carta(s) devolvida(s)

( ) o edital

( ) as peças do agravo de instrumento.

Eu, Escrevente, subscrevi.

1450

AVALLONE ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP.

Processo nº *03065145320018260100*

BANCO DO BRASIL S/A, instituição financeira já qualificada, nos autos da ação em epígrafe, que move em face de **COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA,** por seu advogado e procurador a presente subscreve, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, **tendo em vista a substituição dos patronos do autor**, expor e, ao final, requerer o que segue:

a) que, se proceda a juntada do instrumento de mandato anexo;

b) que, seja anotado na capa dos autos somente o nome do advogado **Eduardo Janzon Avallone Nogueira, portador da OAB/SP 123.199**, a fim de que este seja intimado dos atos e termos processuais da presente ação, riscando-se o nome do patrono anterior da contra-capa dos autos;

c) que, seja restituído eventual prazo para manifestação, em razão da substituição supra mencionada, viabilizando ao novo patrono do autor a obtenção de cópias reprográficas dos autos, para análise e manifestação, em termos de prosseguimento;

Termos em que, pede e espera deferimento.

Bauru, 20 de Junho de 2016.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

MATRIZ - BAURU: Rua Luiz Aleixo, nº 7-17 – Vila Cardia – CEP 17013-590 – Tel. (14) 2107-8888 – Fax (14) 2107-8832
FILIAIS: SÃO PAULO – CAMPINAS – RIBEIRÃO PRETO – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – ARAÇATUBA
www.avalloneadvogados.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Livro : 2641
CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF
Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião
FLS : 125
Prot : 707408
QNA 04 LOTES 32/34 (PRAÇA DO DF) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040
FONE (61) 3961-8900 / 3351-8787 FAX 61) 3351-6992
Site: www.cartoriodenotasdf.com.br email: cartor.obdf@gmail.com

145

PROCURAÇÃO bastante que faz(em) **BANCO DO BRASIL S/A**

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze **(11/12/2015)**, nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre I, 8º Andar, Edifício Banco do Brasil, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por seu Diretor Jurídico, **ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB-DF sob nº 1.739-A e OAB-SC 7.459, portador da carteira de identidade nº 2.594.785-SSP/DF e do CPF nº 239.664.400-91, residente nesta Capital e domiciliado na Sede da Empresa, investido na função conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S A. em reunião em 16 de setembro de 2013, cuja ata foi registrada sob o nº 20130880639 na Junta Comercial do Distrito Federal em 08 de outubro de 2013; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)(s) procurador(a)(es)(as),**EDUARDO JANZON NOGUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 123.199 e no CPF/MF sob o nº 135.207.888-02, **WILSON ROGÉRIO OHKI**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 157.223 e no CPF/MF sob o nº 249.786.108-00, **RODRIGO CARLOS LUZIA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 207.886 e no CPF/MF sob o nº 245.452.348-52, **ELIANE DA COSTA** brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 156 057 e no CPF/MF sob o nº 212 438.108-31, **RAFAEL TOMAS FERREIRA**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 221.279 e no CPF/MF sob o nº 281.924.328-23 e **EDUARDO HENRIQUE DE ANDRADE CALDEIRA** brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 245 999 e no CPF/MF sob o nº 300 258 828-80, sócios da sociedade de advogados **AVALLONE ADVOGADOS** registrada na OAB/SP sob o nº 4474, inscrita no CNPJ/MF nº 03 010.114/0001-00, sediada na Rua Luiz Aleixo, nº 7-17, Vila Cardia, Baurú-SP (dados fornecidos por declaração, ficando o Banco do Brasil responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), que foi credenciada e contratada ao amparo do Edital de Licitação nº 2013/016655 (7421) SL, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Outorgante, no Estado de São Paulo, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entabulado(s) com o Banco do Brasil. Ficam conferidos aos procuradores os poderes necessários à defesa dos interesses do Outorgante nas esferas administrativa e extrajudicial, além dos poderes da cláusula *ad judicia*, para a prática de atos em processos no âmbito civel, fiscal, administrativo, previdenciário, trabalhista e penal, para. atuar em primeiro e segundo graus de jurisdição, nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo inclusive interpor recursos e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos Tribunais Superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas **ressalvado** que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Outorgante, propor e contestar ações, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive em assembleias de credores , representar o Outorgante perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, e ainda os **poderes especiais**, quando autorizados pelo Outorgante, de: reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de créditos do Outorgante somente mediante depósito judicial em favor do Outorgante, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto, repartição ou outro local no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que tenha interesse, participe ou possa participar o Outorgante, ou perante a qual este deva ou tenha interesse em comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, inclusive de recuperação judicial ou extrajudicial, defender os direitos e interesses do Outorgante, podendo impetrar mandados de segurança, propor ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, solicitar abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime com observância ao artigo 44 do Código de Processo Penal, apresentar representação, ajuizar medidas cautelares, preventivas ou assecuratórias, bem como incidente de falsidade na esfera penal, receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Outorgante. Fica **vedado** ao(s) outorgado(s) o levantamento do valor depositado em favor do Outorgante, podendo o(s) Outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Outorgante e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Outorgante. Deste modo, ao(s) Outorgado(s) fica vedada a retirada de alvará de levantamento de valores a favor do Outorgante, ainda que o alvará tenha sido expedido indevida ou equivocadamente em nome

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Livro : **2641**

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF
Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

FLS : **126**
Prot : **707408**

QNA 04 - LOTES 32 34 (PRAÇA DO DF) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040
FONE.(61) 3961-8900 3351-8787 - FAX.(61) 3351-6992
Site: www.cartorionotasdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

1452

do(s) Outorgado(s), bem como requerer que os alvarás cujos valores sejam destinados ao Outorgante sejam expedidos em nome do(s) Outorgado(s). Os poderes ora outorgados poderão ser exercidos conjunta ou individualmente. O presente mandato ratifica todos os atos praticados. Os poderes ora conferidos aos Outorgados podem ser substabelecidos, com reserva. Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. **(aa.)MARCELO DE FARIA COSTA, Tabelião Substituto, ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO, nada mais.** Trasladada em seguida. E eu, _____, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Guia de recolhimento nº 00175862, no valor de R$ 31,55, referente aos emolumentos cartorários. Selo Digital nº TJDFT20150100854719SLMW. Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

EM TESTEMUNHO ( ) DA VERDADE.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
21ª VARA CÍVEL
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo-SP - CEP 01501-900

1453

MANDADO DE CONSTATAÇÃO

DILIGÊNCIA DO JUIZO

Processo nº:	**0306514-53.2001.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -**
Requerido:	**Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda**
Oficial de Justiça:	
Mandado nº:	**100.2013/107061-3**

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s): Rua Goalter de Azevedo, 141, Vila Portugal - CEP 02918-060, São Paulo-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 21ª Vara Cível do Foro Central Cível, Dr(a). Márcio Teixeira Laranjo,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **CONSTATE os bens arrecadados, abaixo relacionados que encontram-se em poder do depositário, Sr. GUILHERME CARDOSO BALBINO – RG 10.342.531.**

- Bens móveis: 01 Lote com 98 macais para rolamentos diversos modelos e tamanhos; 20 buchas para rolamento, diversos tamanhos e modelos; 03 armários de aço com 4 gavetas cada, com diversas pastas de documentos; 04 escrivaninhas, sendo que duas estão desmontadas; 02 impressoras Epson LQ 1070; 02 CPUs; 08 teclados; 01 monitor; 02 estabilizadores de tensão; 01 aspirador de pó Eletrolux, em mal estado; 01 armário de aço 04109 gavetinhas com fichas; 02 calhas de lâmpada pequena; 01 ventilador com pedestal; 03 calculadoras de mesa; 01 relógio de ponto marca Cimep; 22 rolamentos Timkem; 15 rolamentos tamanho industrial, diversas marcas e modelos; 18 anéis para rolamento; 01 estante de ferro com seis prateleiras; 03 cadeiras; 01 caixa contendo cabos para computador.

São Paulo, 15 de outubro de 2013.

ELISETE DE SOUZA STEINDORFER- Escrivã

DILIGÊNCIA: Diligência do Juízo

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvados apenas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe estejo prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Valter Cornejo

fls. 1604

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
21ª VARA CÍVEL
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo -SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

20/5

ADITAMENTO

Processo Físico nº:	**0306514-53.2001.8.26.0100 - 2377**
Classe – Assunto:	**Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -**
Requerido:	**Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda**
Oficial de Justiça:	
Mandado nº:	**100.2016/030153-9**

DILIGENCIA DO JUÍZO

Endereço a ser diligenciado:
Rua Goalter de Azevedo, 141, Vila Portugal - CEP 02918-060, São Paulo-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 21ª Vara Cível do Foro Central Cível, Dr(a). Márcio Teixeira Laranjo, na forma da lei,

ADITA o presente Mandado de Constatação, com ordem de arrombamento, devendo a massa arcar com a despesa correspondente (arrombamento e troca de fechadura), extraído do processo acima indicado, a fim de que se proceda ao seu integral cumprimento.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. São Paulo, 12 de abril de 2016.

Concedidos ao oficial de justiça as prerrogativas do art. 212, 1º e 2º §§ do novo CPC.
Dr. Carlos Alberto Casseb – OAB/SP 84.235
Rua Anita Garibaldi, 29 – 3º andar – **Fone: (11) 3107-1127**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
***Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ELISETE DE SOUZA STEINDORFER. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0306514-53.2001.8.26.0100 e o código 2S000000SQCRP.

1455

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
21ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 923/925, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6165, São Paulo-SP - E-mail: sp21cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico n°:	**0306514-53.2001.8.26.0100**
Classe - Assunto:	**Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**
Requerente:	
Requerido:	**Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda**
Situação do Mandado	**Cumprido - Ato negativo**
Oficial de Justiça	**Valter Campos De Almeida (22043)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 100.2016/030153-9 dirigi-me ao endereço: * , RUA GOALTER DE AZEVEDO , 141 – VILA PORTUGAL – CEP 02918-060

e aí sendo * DEIXEI DE PROCEDER À CONSTATAÇÃO DOS BENS ARRECADADOS , PELO SEGUINTE MOTIVO :

TENDO ESTE OFICIAL TELEFONADO PARA O ESCRITÓRIO DO PATRONO DO AUTOR , FICOU AGENDADO , JUNTO À DRA. ZIZA , QUE A DILIGÊNCIA DE CONSTATAÇÃO DOS BENS ARRECADADOS SERIA REALIZADA NA DATA DE HOJE , ÀS 14,00 HORAS , NO ENDEREÇO CONSTANTE NO MANDADO (RUA GOALTER DE AZEVEDO , 141 – VILA PORTUGAL – CEP 02918-060) , TENDO A DRA. ZIZA INFORMADO QUE NO LOCAL ESTARIA PRESENTE UM PREPOSTO DO ESCRITÓRIO (LUCAS OU LEANDRA) . TENDO ESTE OFICIAL COMPARECIDO AO LOCAL , ÀS 14,00 HORAS DO DIA DE HOJE , VERIFIQUEI A AUSÊNCIA DE QUALQUER REPRESENTANTE DO ESCRITÓRIO DO PATRONO DO AUTOR . POR VOLTA DAS 14,20 HORAS , A DRA. ZIZA TELEFONOU PARA ESTE OFICIAL , INFORMANDO QUE O SEU PREPOSTO ENCONTRAVA-SE NO LOCAL DESDE ÀS 14,00 HORAS , O QUE ACHEI ESTRANHO , UMA VEZ QUE NÃO HAVIA QUALQUER PESSOA NO LOCAL , QUANDO ENTÃO A DRA. ZIZA ESCLARECEU QUE O SEU PREPOSTO ENCONTRAVA-SE EM OUTRO LOCAL , ONDE ESTARIAM ATUALMENTE OS BENS ARRECADADOS , SITO À RUA CANGALHA , 20 – JARDIM MARISA – CEP 05108-110 , QUE NÃO FOI INFORMADO A ESTE OFICIAL QUANDO DO AGENDAMENTO DA DILIGÊNCIA E QUE NÃO CONSTA NO MANDADO . ASSIM SENDO , INFORMEI À DRA. ZIZA QUE NÃO PODERIA ME DESLOCAR A ESSE OUTRO ENDEREÇO , UMA VEZ QUE O MESMO NÃO CONSTA NO MANDADO E QUE A ORDEM DE ARROMBAMENTO EXPRESSA NO MANDADO É

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VALTER CAMPOS DE ALMEIDA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0306514-53.2001.8.26.0100 e o código 2S000000TB5IO.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
21ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 923/925, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6165, São Paulo-SP - E-mail: sp21cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

EXCLUSIVA PARA O ENDEREÇO CONSTANTE NO MANDADO (RUA GOALTER DE AZEVEDO , 141 – VILA PORTUGAL – CEP 02918-060) .

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 27 de junho de 2016.

Número de Atos: 01 – DILIGÊNCIA DO JUÍZO .

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VALTER CAMPOS DE ALMEIDA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0306514-53.2001.8.26.0100 e o código 2S000000TB5IO.

1457

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0253/2016, foi disponibilizado na página 388/392 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/07/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Dacier Martins de Almeida (OAB 155425/SP)
Jose Adriano Benevenuto Motta (OAB 162617/SP)
Wilson Jacob Abdala (OAB 168853/SP)
Tasso Luiz Pereira da Silva (OAB 178403/SP)
Marco Aurélio Natale da Silva (OAB 200056/SP)
Leopoldo Zanchetta Pozzobon (OAB 201051/SP)
Marcos de Oliveira Santos (OAB 218919/SP)
Beatriz Sarmento de Mello (OAB 43349/SP)
Valdir Leite Bitencourte (OAB 60318/SP)
Maria Jose da Silva Matos Camargo (OAB 61700/SP)
Maria Magdalena Rodriguez E R Brangati (OAB 71548/SP)
Maria Aparecida Biazzotto Chahin (OAB 75710/SP)
Thadeu Brito de Moura (OAB 82972/SP)
Dalton Felix de Mattos (OAB 95239/SP)
Carlos Alberto Casseb (OAB 84235/SP)
Wilson Roberto Gomes (OAB 001344/AC)

Teor do ato: "- - FLS. 1455/1456: "CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 100.2016/030153-9 dirigi-me ao endereço: * , RUA GOALTER DE AZEVEDO , 141 - VILA PORTUGAL - CEP 02918-060, e aí sendo * DEIXEI DE PROCEDER À CONSTATAÇÃO DOS BENS ARRECADADOS , PELO SEGUINTE MOTIVO : TENDO ESTE OFICIAL TELEFONADO PARA O ESCRITÓRIO DO PATRONO DO AUTOR , FICOU AGENDADO , JUNTO À DRA. ZIZA , QUE A DILIGÊNCIA DE CONSTATAÇÃO DOS BENS ARRECADADOS SERIA REALIZADA NA DATA DE HOJE , ÀS 14,00 HORAS , NO ENDEREÇO CONSTANTE NO MANDADO (RUA GOALTER DE AZEVEDO , 141 - VILA PORTUGAL - CEP 02918-060) , TENDO A DRA. ZIZA INFORMADO QUE NO LOCAL ESTARIA PRESENTE UM PREPOSTO DO ESCRITÓRIO (LUCAS OU LEANDRA) . TENDO ESTE OFICIAL COMPARECIDO AO LOCAL , ÀS 14,00 HORAS DO DIA DE HOJE , VERIFIQUEI A AUSÊNCIA DE QUALQUER REPRESENTANTE DO ESCRITÓRIO DO PATRONO DO AUTOR . POR VOLTA DAS 14,20 HORAS , A DRA. ZIZA TELEFONOU PARA ESTE OFICIAL , INFORMANDO QUE O SEU PREPOSTO ENCONTRAVA-SE NO LOCAL DESDE ÀS 14,00 HORAS , O QUE ACHEI ESTRANHO , UMA VEZ QUE NÃO HAVIA QUALQUER PESSOA NO LOCAL , QUANDO ENTÃO A DRA. ZIZA ESCLARECEU QUE O SEU PREPOSTO ENCONTRAVA-SE EM OUTRO LOCAL , ONDE ESTARIAM ATUALMENTE OS BENS ARRECADADOS , SITO À RUA CANGALHA , 20 - JARDIM MARISA - CEP 05108-110 , QUE NÃO FOI INFORMADO A ESTE OFICIAL QUANDO DO AGENDAMENTO DA DILIGÊNCIA E QUE NÃO CONSTA NO MANDADO . ASSIM SENDO , INFORMEI À DRA. ZIZA QUE NÃO PODERIA ME DESLOCAR A ESSE OUTRO ENDEREÇO , UMA VEZ QUE O MESMO NÃO CONSTA NO MANDADO E QUE A ORDEM DE ARROMBAMENTO EXPRESSA NO MANDADO É EXCLUSIVA PARA O ENDEREÇO CONSTANTE NO MANDADO (RUA GOALTER DE AZEVEDO , 141 - VILA PORTUGAL - CEP 02918-060) . O referido é verdade e dou fé." - - - - MC - - - - (2377) - - - - - "

SÃO PAULO, 7 de julho de 2016.

Nely Suely Ferreira Pracchia
Escrevente Técnico Judiciário

TJ/SP - COMARCA DE SÃO PAULO
Comprovante de Remessa

Emitido em : 19/07/2016 - 13:16:35
Página: 1 de 1

Lote : 100.2016.00219737
Remetido : 19/07/2016

Origem : Cartório da 21ª Vara Cível
Destino : Carlos Alberto Casseb

1458

Tipo de carga: Processo

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
1	0306514-53.2001.8.26.0100	Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais,	- x Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda	6	
2	*0046204-31.2002.8.26.0100*	*Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte*	*Uniserv Factoring Fomento Comercial Ltda x Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda*	*1*	

Total : 2

Recebido em ___/___/___ Hora : ___:___ Por : _____ Assinatura : _____

fls. 169

JUNTADA

Em 09 de agosto de 2016, junto a estes autos:

(X) a(s) petição(ões)

( ) o(s) ofício(s)

( ) a carta precatória

( ) o(s) aviso(s) de recebimento

( ) o(s) comprovante(s) de depósito judicial

( ) o(s) mandado(s) de levantamento judicial

( ) o mandado

( ) o laudo pericial

( ) a(s) carta(s) devolvida(s)

( ) o edital

( ) as peças do agravo de instrumento.

Eu, Escrevente, subscrevi.

fls. 1460

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO.

J. Cls a presta 3ª (autorizo protocolo em cartório) SP, 27/07/2016

Processo nº. 0306514.53.2001.8.26.0100

MASSA FALIDA DE COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA., por seu **SINDICO DATIVO**, infra-assinado, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência nos autos da sua **FALÊNCIA**, cujo feito tramita perante essa E. Vara e respectivo Cartório, em atendimento ao r. despacho de fls.1.457, manifestar-se quanto ao mandado de constatação de fls. 1453/1456, mais precisamente, quanto à certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 1455.

Com efeito, cumpre informar que esta Sindicatura contatou com o depositário Sr. Guilherme Cardoso Balbino, o qual se encontra residente e domiciliado na Comarca de Minas Gerais, sendo que este informou que os bens arrecadados na Rua Goalter de Azevedo nº 141, bairro: Vila Portugal, São Paulo, foram removidos para a Rua Cangalha nº 20, Jd. Marisa, conforme informação fornecida ao Sr. Oficial de Justiça.

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

No mais, informa ainda que os referidos bens removidos, foram depositados no imóvel da massa falida Alfia Parpinelli – Processo nº 0169375-25.2002.8.26.0100 - o qual tramita perante a 24ª Vara Cível deste foro, consignando que o depositário Sr. Cardoso, também foi nomeado para o mesmo encargo no referido processo, fato este que ensejou a remoção dos bens aqui arrecadados para aquele imóvel.

Ademais, analisando os autos, verifica-se que houveram diversas diligências no endereço da falida, do qual se verifica que restaram infrutíferas a localização dos bens, pois o depositário já havia removido os mesmos, para a Rua Cangalha nº 20, no entanto, deixou de comunicar a este D. Juízo, bem como ao Sindico Dativo.

Diante do quanto acima noticiado, requer o aditamento do mandado de constatação para ser cumprido na Rua Cangalha nº 20, em *caráter de urgência*, uma vez que o imóvel da massa falida Alfia Parpinelli foi arrematado, o qual precisa ser desocupado a pedido do novo proprietário/arrematante.

Termos em que, j. esta aos autos,
Pede Deferimento
São Paulo, 26 de Julho de 2.016.

CARLOS ALBERTO CASSEB
OAB/SP 84.235

RUA ANITA GARIBALDI, 29 - 3º ANDAR - FONE: (11) 3107-1127 - E-MAIL: CASSEB@GLOBALNET.ETI.BR - CEP 01018-020 - SÃO PAULO - CAPITAL

fls. 1.462

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
21ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 923/925, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6165, São Paulo-SP - E-mail: sp21cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº:	**0306514-53.2001.8.26.0100**
Classe - Assunto	**Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**
Requerente:	
Requerido:	**Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Daniela Dejuste De Paula**

Vistos.

Fls. 1.460/ 1.461: adite-se o mandado com urgência.

Intime-se.

São Paulo, 10 de agosto de 2016.

Daniela Dejuste De Paula
Juiz(a) de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

10 08 2016

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DANIELA DEJUSTE DE PAULA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0306514-53.2001.8.26.0100 e o código 2S000000TO64N.

1463

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
21ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 923/925, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6165, São Paulo-SP - E-mail: sp21cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº:	**0306514-53.2001.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**
Requerente:	
Requerido:	**Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que aditei o mandado de fls.1453/1456, determinado às fls.1462 e cópia que segue. Nada Mais. São Paulo, 11 de agosto de 2016. Eu, , Eunice Jose Da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

1464

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
21ª VARA CÍVEL
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo -SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

COPIA DO CARTÓRIO

ADITAMENTO

Processo Físico n°:	**0306514-53.2001.8.26.0100 (2377)**
Classe:	**Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**
Requerente:	
Requerido:	**Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda**
Oficial de Justiça:	*
Mandado nº:	**100.2016/070000-0**

DILIGENCIA DO JUÍZO

Endereço a ser diligenciado:
Rua Cangalha, 20, Jardim Marisa - CEP 05108-110, São Paulo-SP.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 21ª Vara Cível do Foro Central Cível, Dr(a). Daniela Dejuste De Paula, na forma da lei,

ADITA o presente Mandado de Constatação, com ordem de arrombamento, devendo a massa arcar com a despesa correspondente (arrombamento e troca de fechadura), extraído do processo acima indicado, a fim de que se proceda ao seu integral cumprimento, de acordo com o seguinte despacho:" **Fls. 1.460/ 1.461: adite-se o mandado com urgência.".**

Autorizado os benefícios do artigo 212, §§ 1º e 2º do CPC.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. São Paulo, 11 de agosto de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Dr. Carlos Alberto Casseb – OAB/SP 84.235
Rua Anita Garibaldi, 29 – 3º andar – **Fone: (11) 3107-1127**

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
***Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

COPIA DO CARTÓRIO

1465

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0314/2016, foi disponibilizado na página 352/365 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/08/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Dacier Martins de Almeida (OAB 155425/SP)
Jose Adriano Benevenuto Motta (OAB 162617/SP)
Wilson Jacob Abdala (OAB 168853/SP)
Tasso Luiz Pereira da Silva (OAB 178403/SP)
Marco Aurélio Natale da Silva (OAB 200056/SP)
Leopoldo Zanchetta Pozzobon (OAB 201051/SP)
Marcos de Oliveira Santos (OAB 218919/SP)
Beatriz Sarmento de Mello (OAB 43349/SP)
Maria Jose da Silva Matos Camargo (OAB 61700/SP)
Maria Magdalena Rodriguez E R Brangati (OAB 71548/SP)
Maria Aparecida Biazzotto Chahin (OAB 75710/SP)
Thadeu Brito de Moura (OAB 82972/SP)
Dalton Felix de Mattos (OAB 95239/SP)
Valdir Leite Bitencourte (OAB 60318/SP)
Carlos Alberto Casseb (OAB 84235/SP)
Wilson Roberto Gomes (OAB 001344/AC)

Teor do ato: "FLS.1462 - Fls. 1.460/ 1.461: adite-se o mandado com urgência.--N--(2377)"

SÃO PAULO, 16 de agosto de 2016.

MARIA DA GRAÇA SALES PADILHA
Chefe de Seção Judiciário

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que em cumprimento do CAPÍTULO II, SEÇÃO III, ITEM 47 e seus subitens, das NORMAS DE SERVIÇO DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, procedi ao ENCERRAMENTO do 7º volume destes autos.
São Paulo/SP, 23 de 01 de 2017.
Eu, _____ Escrevente, digitei.

BRASCOMP
tecnologia da Informação

INFORMAÇÃO DE IRREGULARIDADE QUANTO A NUMERAÇÃO DO PROCESSO FÍSICO

Fica aqui registrado, que foi(foram) identificado(s) a(s) seguinte(s) irregularidade(s) quanto a numeração e ordenação neste volume:

( ) Falta(s) da(s) página(s) _____.

( ) Erro na sequência da numeração a partir da pág. _____.

( ) Página(s) sem número(s) entre as folhas _____.

(x) Numeração repetida 1253.

( )_____.

São Paulo, 21 / Setembro /2022

Déborn

Nome:

BRASCOMP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI

0306514-53.200

1237

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3 DE FEVEREIRO DE 1874

SÃO PAULO

TITULAR I

JUÍZO DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL

CARTÓRIO DO 21º OFÍCIO CÍVEL

ELISETE DE SOUZA STEINDORFER

ESCRIVÃO(Ã) DIRETOR(A)

(3ª VARA)

Foro Central Cível / 21ª Vara Cível

0306514-53.2001.8.26.0100

Classe	:	Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Competência	:	Cível
Valor da ação	:	R$ 10.000,00
Volume	:	1/6
Reqte	:	-
Reqdo	:	**Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda**
Advogado	:	Dalton Felix de Mattos (OAB: 95239/SP)
Advogada	:	Maria José da Silva Matos Camargo (OAB: 61700/SP)
Advogado	:	Valdir Leite Bitencourte (OAB: 60318/SP)
Advogada	:	Beatriz Sarmento de Mello (OAB: 43349/SP)

JUIZ - TITULAR

AUTUAÇÃO

Em 23 de 01 de 2017, autuo neste Ofício o(s) 3º vol. que segue(m) e lavro este termo.

Eu, _____ cr., subscr.

1447446-86
JM-3 Vara das Falencias
0613-202200041494

2º, 4º, 27º e 5º vol.

REG. SOB nº _____

LIVRO nº _____ - Fls. _____

1 vol. ex 33 — 4 vol. ex 36

2 vol. ex 34 — 3 vol. ex 23

Denúncia	fls. .....
Reconvenção	fls. .....
Saneador	fls. .....
Sentença	fls. .....
Acórdão	fls. .....
Penhora	fls. .....
Reg. Penhora	fls. .....

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que em cumprimento do CAPÍTULO II, SEÇÃO III, ITEM 47 e seus subitens, das NORMAS DE SERVIÇO DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, procedi à ABERTURA do 8º volume destes autos.
São Paulo/SP, 23 de 03 de 2017.
Eu, _____ Escrevente, digitei.

JUNTADA

Em 23 de 09 de 2016, junto a estes autos:

( ) a(s) petição(ões)

( ) o(s) ofício(s)

( ) a carta precatória

( ) o(s) aviso(s) de recebimento

( ) o(s) comprovante(s) de depósito judicial

( ) o(s) mandado(s) de levantamento judicial

(X) o mandado

( ) o laudo pericial

( ) a(s) carta(s) devolvida(s)

( ) o edital

( ) as peças do agravo de instrumento.

Eu, Escrevente, subscrevi.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
21ª VARA CÍVEL
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo-SP - CEP 01501-900

MANDADO DE CONSTATAÇÃO

DILIGÊNCIA DO JUIZO

Processo nº:	**0306514-53.2001.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -**
Requerido:	**Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda**
Oficial de Justiça:	
Mandado nº:	**100.2013/107061-3**

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s): Rua Goalter de Azevedo, 141, Vila Portugal - CEP 02918-060, São Paulo-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 21ª Vara Cível do Foro Central Cível, Dr(a). Márcio Teixeira Laranjo,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **CONSTATE os bens arrecadados, abaixo relacionados que encontram-se em poder do depositário, Sr. GUILHERME CARDOSO BALBINO – RG 10.342.531.**

- Bens móveis: 01 Lote com 98 macais para rolamentos diversos modelos e tamanhos; 20 buchas para rolamento, diversos tamanhos e modelos; 03 armários de aço com 4 gavetas cada, com diversas pastas de documentos; 04 escrivaninhas, sendo que duas estão desmontadas; 02 impressoras Epson LQ 1070; 02 CPUs; 08 teclados; 01 monitor; 02 estabilizadores de tensão; 01 aspirador de pó Eletrolux, em mal estado; 01 armário de aço 04109 gavetinhas com fichas; 02 calhas de lâmpada pequena; 01 ventilador com pedestal; 03 calculadoras de mesa; 01 relógio de ponto marca Cimep; 22 rolamentos Timkem; 15 rolamentos tamanho industrial, diversas marcas e modelos; 18 anéis para rolamento; 01 estante de ferro com seis prateleiras; 03 cadeiras; 01 caixa contendo cabos para computador.

São Paulo, 15 de outubro de 2013.

ELISETE DE SOUZA STEINDORFER- Escrivã

DILIGÊNCIA: Diligência do Juízo

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica consignado o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente do parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvados apenas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (1.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela. Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
21ª VARA CÍVEL
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo -SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

URGENTE

ADITAMENTO

Processo Físico nº:	**0306514-53.2001.8.26.0100 (2377)**
Classe:	**Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**
Requerente:	
Requerido:	**Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda**
Oficial de Justiça:	
Mandado nº:	**100.2016/070000-0**

DILIGENCIA DO JUÍZO

Endereço a ser diligenciado:
Rua Cangalha, 20, Jardim Marisa - CEP 05108-110, São Paulo-SP.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 21ª Vara Cível do Foro Central Cível, Dr(a). Daniela Dejuste De Paula, na forma da lei,

ADITA o presente Mandado de Constatação, com ordem de arrombamento, devendo a massa arcar com a despesa correspondente (arrombamento e troca de fechadura), extraído do processo acima indicado, a fim de que se proceda ao seu integral cumprimento, de acordo com o seguinte despacho:**" Fls. 1.460/ 1.461: adite-se o mandado com urgência.".**

Autorizado os benefícios do artigo 212, §§ 1º e 2º do CPC.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. São Paulo, 11 de agosto de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Dr. Carlos Alberto Casseb – OAB/SP 84.235
Rua Anita Garibaldi, 29 – 3º andar – **Fone: (11) 3107-1127**

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

OAB/232584 SP

08/08/2016

Os bens mencionados no presente mandado foram constatados no local.

1463

191

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ELISETE DE SOUZA STEINDORFER. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0306514-53.2001.8.26.0100 e o código 2S000000TOO01.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
21ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 923/925, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6165, São Paulo-SP - E-mail: sp21cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

J409

CERTIDÃO

Processo Físico nº:	**0306514-53.2001.8.26.0100**
Classe - Assunto:	**Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**
Requerente:	
Requerido:	**Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda**
Situação do Mandado	**Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça	**Solano Alves De Aguiar (22195)**

26 SET 2016

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 100.2016/070000-0 dirigi-me ao endereço: Rua Cangalha, n.º 20, Jardim Marisa, e aí sendo, no dia 08/09/2016 às 08h20min, procedi a constatação dos bens indicados no mandado, conforme auto anexo. O referido é verdade e dou fé. São Paulo, 14 de setembro de 2016.

Número de Atos: 1
Justiça gratuita

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SOLANO ALVES DE AGUIAR. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0306514-53.2001.8.26.0100 e o código 2S000000TYDGN.

26 SET 2016

1470

AUTO DE CONSTATAÇÃO

Aos 08 dias do mês setembro do ano de 2016, nesta Cidade e Comarca da Capital do Estado de São Paulo, em cumprimento ao mandado do MM.(a) Juiz (a) de Direito da 21ª Vara Cível, extraído dos autos de Ação Falência requerido COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA., dirigi-me na Rua Cangalha, n.º 20, Jardim Marisa, e aí sendo, após as portas serem abertas pela arrematante Sr. JOSÉ PEDRO CAMPAGNOLI, e, também presente a Dra. ZIZA DE PAULA OLMEDILA, OAB/SP 232.384, representante da massa falecida, CONSTATEI que os bens a seguir descritos encontram-se no imóvel 01 lote com 98 macais para rolamentos diversos modelos e tamanhos; 20 buchas para rolamentos, diversos tamanhos e modelos; 03 armários de aço com 4 gavetas cada, com diversas pastas de documentos; 04 escrivaninhas, sendo que duas estão desmontadas; 02 impressoras Epson LQ 1070; 02 CPUs; 08 Teclados; 01 monitor; 02 estabilizadores de tensão; 01 aspirador de pó Electrolux; em mal estado; 01 armário de aço 04109 gavetinhas com fichas; 02 calhas de lâmpada pequena; 01 ventilador com pedestal; 03 calculadoras de mesa; 01 relógio de ponto marca CIMEP; 22 rolamentos Timkem; 15 rolamentos tamanho industrial, diversas marcas e modelos; 18 anéis para rolamento; 01 estante de ferro com seis prateleiras; 03 cadeiras; 01 caixa contendo cabos de computador. E, para constar, lavrei o presente auto. O referido é verdade e dou fé. Solano Alves de Aguiar. O Oficial de Justiça.....

1471

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0382/2016, foi disponibilizado na página 424/446 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/09/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Tasso Luiz Pereira da Silva (OAB 178403/SP)
Beatriz Sarmento de Mello (OAB 43349/SP)
Carlos Alberto Casseb (OAB 84235/SP)
Dacier Martins de Almeida (OAB 155425/SP)
Dalton Felix de Mattos (OAB 95239/SP)
Jose Adriano Benevenuto Motta (OAB 162617/SP)
Leopoldo Zanchetta Pozzobon (OAB 201051/SP)
Marco Aurélio Natale da Silva (OAB 200056/SP)
Marcos de Oliveira Santos (OAB 218919/SP)
Maria Aparecida Biazzotto Chahin (OAB 75710/SP)
Maria Jose da Silva Matos Camargo (OAB 61700/SP)
Maria Magdalena Rodriguez E R Brangati (OAB 71548/SP)
Thadeu Brito de Moura (OAB 82972/SP)
Valdir Leite Bitencourte (OAB 60318/SP)
Wilson Jacob Abdala (OAB 168853/SP)
Wilson Roberto Gomes (OAB 001344/AC)

Teor do ato: "- - - FLS. 1469/1470: "CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 100.2016/070000-0 dirigi-me ao endereço: Rua Cangalha, n.º 20, Jardim Marisa, e aí sendo, no dia 08/09/2016 às 08h20min, procedi a constatação dos bens indicados no mandado, conforme auto anexo. O referido é verdade e dou fé. - - - - FLS. 1470: "CIÊNCIA quanto ao Auto de Constatação." - - - MC - - (2377) - - - "

SÃO PAULO, 27 de setembro de 2016.

MARIA DA GRAÇA SALES PADILHA
Chefe de Seção Judiciário

1627

JUNTADA

Em 03 de 10 de 2016, junto a estes autos:

(X) a(s) petição(ões)

( ) o(s) ofício(s)

( ) a carta precatória

( ) o(s) aviso(s) de recebimento

( ) o(s) comprovante(s) de depósito judicial

( ) o(s) mandado(s) de levantamento judicial

( ) o mandado

( ) o laudo pericial

( ) a(s) carta(s) devolvida(s)

( ) o edital

( ) as peças do agravo de instrumento.

Eu, Escrevente, subscrevi.

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

J473

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO.

Processo nº 0306514-53.2001.8.26.0100

MASSA FALIDA DE COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA., por seu **SINDICO DATIVO**, infra assinado, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência nos autos da sua **FALÊNCIA**, cujo feito tramita perante essa E. Vara e respectivo Cartório, em atendimento ao r. despacho de fls., dizer que esta Sindicatura está ciente da certidão do Sr. Oficial de Justiça, acerca da constatação dos bens indicados no mandado, assim requer nova designação de data, para a alienação dos referido acervo, nos termos do art. 118 do Decreto Lei 7.661/45[1].

Termos em que, j. esta aos autos,
Pede Deferimento
São Paulo, 29 de setembro de 2.016

CARLOS ALBERTO CASSEB
OAB/SP 84.235

[1] Art. 118. Pode também o síndico preferir a venda por meio de propostas, desde que a anuncie no órgão oficial e em outro jornal de grande circulação, durante trinta dias, intervaladamente, chamando concorrentes.
1º As propostas, encerradas em envelopes lacrados, devem ser entregues ao escrivão, mediante recibo, e abertas pelo juiz, no dia e hora designados nos anúncios, perante o síndico e os interessados que comparecerem, lavrando o escrivão o auto respectivo, por todos assinado, e juntando as propostas aos autos da falência.

RUA ANITA GARIBALDI, 29 - 3º ANDAR - FONE: (11) 3107-1127 - E-MAIL: CASSEB@GLOBALNET.ETI.BR - CEP 01018-020 - SÃO PAULO - CAPITAL

1474

VISTA

Em 3 de 10 de 16,
faço vista destes autos ao Promotor de Justiça,
Escr. S...

MINISTÉRIO PÚBLICO
Área Regional da Capital
Promotoria de Justiça de Falências
04 OUT 2016
16:15
RECEBIDO

10/16

MINISTÉRIO PÚBLICO
05 OUT 2016
DEVOLVIDO

10/10/2016
Ministerial com a manifestação que segue...

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N° 0306514-53.2001.8.26.0100

M. M. JUIZ,

I- Manifestação anterior às fls.1431/2.

II- Ciente de fls.: 1439, 1444, 1462 e 1470 .

III- QGC às fls.1023/1024.

IV- Os bens da falida haviam sido vendidos, como informado pelo Síndico às fls.1241; contudo, o proponente não honrou a proposta oferecida.
Antes de ser designada data para a venda de tais bens, foi determinada a constatação no local em que se encontravam, porém não fora localizado o depositário.
Ciente da localização dos bens, conforme auto de constatação de fls.1470.
Aguardo a venda dos bens mediante propostas, como requerido pelo Síndico às fls.1473.

V- O cálculo de liquidação foi homologado às fls.1205 e foram feitos os pagamentos em rateio; entretanto, informou o Sr. Síndico que o cálculo fora feito equivocadamente, eis que o valor informado às fls.1052 não pertence à massa falida. Foi determinada a intimação dos que receberam tais valores, para que procedam a restituição (fls.1249).
Nesse sentido, o depósito efetuado pelo Síndico às fls.1258.
Quanto ao pedido do credor Renato Prestes (fls.1261), que também levantou o numerário que não deveria ter sido rateado, foi deferido o parcelamento do valor a ser restituído em parcelas de R$100,00 (valor levantado R$2.000,00), consoante Acórdão de fls.1280/3.
Conforme se verifica dos autos, o referido credor já depositou 19 das vinte parcelas devidas.
Aguardo certifique o Cartório se houve o depósito da parcela remanescente.

São Paulo, 5 de outubro de 2016.

OTÁVIO JOAQUIM RODRIGUES FILHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
21ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 923/925, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6165, São Paulo-SP - E-mail: sp21cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº:	**0306514-53.2001.8.26.0100**
Classe - Assunto	**Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**
Requerente:	
Requerido:	**Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Juliana Nishina De Azevedo**

Vistos.

Certifique-se, conforme requerido no item V da fl. 1475, tornando ao MP em seguida.

Indefiro o pedido de venda dos bens arrecadados e constatados na fl. 1470 por propostas, pois o sistema de leilão assegura muito mais ampla publicidade, o que vai ao encontro dos interesses dos envolvidos, seja por multiplicar as chances de licitantes, seja para dar ao procedimento a lisura que se exige de um concurso universal.

Para tanto, fixo prazo de vinte dias para que o administrador promova/atualize a avaliação dos bens.

Sobrevindo a avaliação, fica desde já determinada a venda pelo SISTEMA ELETRÔNICO, autorizado pelo artigo 882 do CPC e regulamentado pelo Provimento CSM 1625/2009 a ser conduzido por ZUKERMAN LEILÕES (www.zukerman.com.br – Tel: 11-2184-0900).

Com a vinda da avaliação, intime-se a leiloeira/gestora, para as providências de praxe, por telefone, email ou, em caso se impossibilidade, ofício, observadas as regras pertinentes previstas no CPC e no Provimento CSM n. 1625/2009.

A comissão devida ao leiloeiro/gestor será de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço, será paga diretamente (art. (art. 17 e 19 do Prov. CSM n. 1625/2009); com a aceitação do lanço, o sistema emitirá guia de depósito judicial identificado vinculado ao Juízo da execução (art. 18 do Prov. CSM n. 1625/2009); o arrematante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o depósito do lanço.

O auto de arrematação será assinado por este juiz somente após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 903 do Código de Processo Civil (art. 20 do Prov. n. CSM n. 1625/2009);

Intime-se.

São Paulo, 11 de outubro de 2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

14 10 2016

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JULIANA NISHINA DE AZEVEDO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0306514-53.2001.8.26.0100 e o código 2S000000U6J85.

1477

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0413/2016, foi disponibilizado na página 434/438 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/10/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Tasso Luiz Pereira da Silva (OAB 178403/SP)
Beatriz Sarmento de Mello (OAB 43349/SP)
Carlos Alberto Casseb (OAB 84235/SP)
Dacier Martins de Almeida (OAB 155425/SP)
Dalton Felix de Mattos (OAB 95239/SP)
Jose Adriano Benevenuto Motta (OAB 162617/SP)
Leopoldo Zanchetta Pozzobon (OAB 201051/SP)
Marco Aurélio Natale da Silva (OAB 200056/SP)
Marcos de Oliveira Santos (OAB 218919/SP)
Maria Aparecida Biazzotto Chahin (OAB 75710/SP)
Maria Jose da Silva Matos Camargo (OAB 61700/SP)
Maria Magdalena Rodriguez E R Brangati (OAB 71548/SP)
Thadeu Brito de Moura (OAB 82972/SP)
Valdir Leite Bitencourte (OAB 60318/SP)
Wilson Jacob Abdala (OAB 168853/SP)
Wilson Roberto Gomes (OAB 001344/AC)

Teor do ato: "FLS.1476 - Vistos.Certifique-se, conforme requerido no item V da fl. 1475, tornando ao MP em seguida.Indefiro o pedido de venda dos bens arrecadados e constatados na fl. 1470 por propostas, pois o sistema de leilão assegura muito mais ampla publicidade, o que vai ao encontro dos interesses dos envolvidos, seja por multiplicar as chances de licitantes, seja para dar ao procedimento a lisura que se exige de um concurso universal.Para tanto, fixo prazo de vinte dias para que o administrador promova/atualize a avaliação dos bens.Sobrevindo a avaliação, fica desde já determinada a venda pelo SISTEMA ELETRÔNICO, autorizado pelo artigo 882 do CPC e regulamentado pelo Provimento CSM 1625/2009 a ser conduzido por ZUKERMAN LEILÕES (www.zukerman.com.br - Tel: 11-2184-0900). Com a vinda da avaliação, intime-se a leiloeira/gestora, para as providências de praxe, por telefone, email ou, em caso se impossibilidade, ofício, observadas as regras pertinentes previstas no CPC e no Provimento CSM n. 1625/2009.A comissão devida ao leiloeiro/gestor será de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço, será paga diretamente (art. (art. 17 e 19 do Prov. CSM n. 1625/2009); com a aceitação do lanço, o sistema emitirá guia de depósito judicial identificado vinculado ao Juízo da execução (art. 18 do Prov. CSM n. 1625/2009); o arrematante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o depósito do lanço. O auto de arrematação será assinado por este juiz somente após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 903 do Código de Processo Civil (art. 20 do Prov. n. CSM n. 1625/2009);Intime-se.--N--(2377)"

SÃO PAULO, 18 de outubro de 2016.

Nely Suely Ferreira Pracchia
Escrevente Técnico Judiciário

1478

CERTIDÃO

Certifico e dou fé Que verifiquei
os autos constatei que
o depósito da última
parcela encontra-se juntado às
Em 19 de outubro de 16 fls. 1414
Eu, ... Escr., subscr. dos autos.

1479

JUNTADA

Em 24 de outubro de 2016, junto a estes autos:

(X) a(s) petição(ões)

( ) o(s) ofício(s)

( ) a carta precatória

( ) o(s) aviso(s) de recebimento

( ) o(s) comprovante(s) de depósito judicial

( ) o(s) mandado(s) de levantamento judicial

( ) o mandado

( ) o laudo pericial

( ) a(s) carta(s) devolvida(s)

( ) o edital

( ) as peças do agravo de instrumento.

Eu, ( ) Escrevente, subscrevi.

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

1480

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO.

Processo nº 0306514-53.2001.8.26.0100

MASSA FALIDA DE COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA., por seu **SINDICO DATIVO**, infra assinado, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência nos autos da sua **FALÊNCIA**, cujo feito tramita perante essa E. Vara e respectivo Cartório, em atendimento ao r. despacho de fls., que determinou a reavaliação dos bens arrecadados e constatados, requer se digne Vossa Excelência, nomear perito avaliador de confiança desse D. Juizo, para os devidos fins de direito.

Termos em que, j. esta aos autos,
Pede Deferimento
São Paulo, 18 de Outubro de 2.016

CARLOS ALBERTO CASSEB
OAB/SP 84.235

RUA ANITA GARIBALDI, 29 - 3º ANDAR - FONE: (11) 3107-1127 - E-MAIL: CASSEB@GLOBALNET.ETI.BR - CEP 01018-020 - SÃO PAULO - CAPITAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
21ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 923/925 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: 2171-6165 - E-mail: sp21cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**0306514-53.2001.8.26.0100**
Classe - Assunto	**Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**
Requerente:	
Requerido:	**Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Juliana Nishina De Azevedo**

Vistos.

Fl. 1480 – Cumpra o senhor administrador o que determinado na fl. 1476, providenciando a avaliação dos bens, ainda que por meio de três quotações, no prazo de trinta dias, sob pena de substituição.

Intime-se.

São Paulo, 04 de novembro de 2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

07 11 2016

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JULIANA NISHINA DE AZEVEDO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0306514-53.2001.8.26.0100 e o código 2S000000UCUQA.

JUNTADA

Em 08 de novembro de 2016, junto a estes autos:

(X) a(s) petição(ões)

( ) o(s) ofício(s)

( ) a carta precatória

( ) o(s) aviso(s) de recebimento

( ) o(s) comprovante(s) de depósito judicial

( ) o(s) mandado(s) de levantamento judicial

( ) o mandado

( ) o laudo pericial

( ) a(s) carta(s) devolvida(s)

( ) o edital

( ) as peças do agravo de instrumento.

Eu, Escrevente, subscrevi.

EXMO.(A) SR.(A) DR.(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DA CAPITAL – SP.

Processo nº 0306514-53.2001.8.26.0100

ZUKERMAN LEILÕES, neste ato representada por **FABIO ZUKERMAN**, leiloeiro oficial, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº 719, portador da carteira de identidade RG nº 27.476.753-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 215.753.238-26, residente e domiciliado na Av. Angélica, n ° 1.996, 6º andar, Higienópolis, São Paulo-SP, CEP 01228-200, nos autos da Ação de *FALÊNCIA,* **COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA,** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da inclusa minuta do edital bem como o valor atualizado dos lotes pela AASP, e por fim que seja o edital expedido às fls., entregue ao Sr. Ismael Gonçalo dos Santos, portador da cédula de identidade RG. nº 6.052.509, ou ao Sr. David Navarro Silveira, portador da cédula de identidade RG. nº 35.469.714-6, ou ao Sr. Douglas Santana Carrer, portador da cédula de identidade RG. nº 24.358.287-0, ou ao Sr. José Edilson Targino Brito, portador da cédula de identidade RG. nº 24.938.511-9.

Termos em que,
Pede Deferimento.
São Paulo, 8 de novembro de 2016.

ZUKERMAN LEILÕES
Fabio Zukerman

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

EDITAL DE 1º E 2º Leilão NOS TERMOS DO ART. 142, I, DA LEI 11.101/05 (adaptado ao Art. 881, § 1º do NCPC) DOS BENS ARRECADADOS E AVALIADOS NA **FALÊNCIA DE COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA** (CNPJ: 51.767.820/0001-44), e demais interessados, **Processo nº 0306514-53.2001.8.26.0100, em trâmite perante a 21ª Vara Cível da Capital/SP**.

A Dra. Juliana Nishina de Azevedo, Juíza de Direito, na forma da lei, etc., **FAZ SABER** que levará a leilão os bens abaixo descritos, através do portal de leilões on-line da **ZUKERMAN LEILÕES ONLINE (www.zukerman.com.br)**, em condições que segue:

1. ***DESCRIÇÃO DOS BENS ARRECADADOS E VALOR APURADO: COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA:***

LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	(98)	Macais para rolamentos diversos modelos e tamanhos	R$ 34,99	R$ 3.429,02
2	(20)	Buchas para rolamento, diversos tamanhos e modelos	R$ 17,50	R$ 350,00
3	(03)	Armários de aço com 04 gavetas cada	R$ 87,48	R$ 262,44
4	(04)	Escrivaninhas, sendo que, duas estão desmontadas	R$ 87,48	R$ 349,92
5	(02)	Impressoras marca Epson LQ 1070	R$ 52,49	R$ 104,98
6	(03)	CPU´s, 08 teclados; 01 monitor, desmontados	R$ 17,50	R$ 52,50
7	(02)	Estabilizadores de tensão	R$ 52,49	R$ 104,98
8	(01)	Aspirador de pó Eletrolux, em mal estado.		R$ 174,96
9	(01)	Armário de aço com 04 gavetinhas com fichas		R$ 87,48
10	(02)	Calhas de lâmpada pequena	Sem valor comercial	
11	(01)	Ventilador com pedestal usado		R$ 52,49
12	(03)	Calculadoras de mesa usada	R$ 52,49	R$ 157,47
13	(01)	Relógio de ponto marca Cimep antigo		R$ 437,39
14	(22)	Rolamentos Timken	R$ 69,98	R$ 1.539,56
15	(15)	Rolamentos tamanho industrial, diversas marcas e modelos	R$ 87,48	R$ 1.312,20
16	(18)	Anéis para rolamento	R$ 34,99	R$ 629,82
17	(01)	Estante de ferro 06 prateleiras		R$ 174,96
18	(03)	Cadeiras usadas, necessitando trocar os estofamentos	R$ 17,50	R$ 52,50
19	(01)	Caixa contendo cabos de computador usados		R$ 34,99

2. AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS (lotes 1 a 19): R$ 9.307,66 (OUTUBRO/2016 - CONF. ATUALIZAÇÃO AASP).

3. VISITAÇÃO: Interessados em visitar o (s) bem (ns), deverão se apresentar na Rua Cangalha, 20, Jardim Marisa – CEP 05108-110, São Paulo-SP, trazendo consigo cópia do presente edital e documento de identificação pessoal. Em caso de recusa da executada, o (a) interessado (a) deverá comunicar o MM. Juiz da 21ª Vara Cível da Capital de São Paulo – SP., que adotará as sanções cabíveis.

4. DATAS DOS LEILÕES - 1º Leilão começa em 27/01/2017, às 11hs15min, e termina em 01/02/2017, às 11hs15min; 2º Leilão começa em 01/02/2017, às 11hs16min, e termina em 22/02/2017, às 11hs15min

5. CONDIÇÕES DE VENDA – Caso não haja lances em 1º leilão por valor igual ou superior ao de avaliação, em 2º leilão serão admitidas propostas escritas de arrematação, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 142, §2º da Lei 11.101/05, c/c com Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do NCPC).

6. PAGAMENTO - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A. ou CEF através do **site www.bb.com.br ou www.caixa.gov.br,** respectivamente, no prazo de até 24

horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do NCPC).

7. COMISSÃO DO LEILOEIRO – *5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação* (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão na conta do Leiloeiro Oficial: Fabio Zukerman CPF 215.753.238-26, Banco Itaú, Agência 3756, C/C 24235-4 (Art. 884, Par. Único do NCPC e Art. 24, Par. Único do Decreto nº 21.981/32).

8. DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL: Caso o leilão seja cancelado/suspenso após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou àquele que der causa ao cancelamento.

9. DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE - Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado, nos termos dos Art. 901, "*caput*", § 1º e § 2º e Art. 903 do NCPC) Os valores de avaliação serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

10.DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Oficio onde estiver tramitando a ação, ou no escritório leiloeiro, localizado na Avenida Angélica, nº 1.996, 6º andar, Higienópolis, Capital SP, ou ainda, pelo telefone (11)2184-0900 **e-mail: contato@zukerman.com.br.** Para participar acesse **www.zukerman.com.br.**

A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos. Ficam os sócios da sociedade falida e o Ministério Público (LRE, art. 142, §7º) e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra. Auto de arrecadação/constatação realizado no dia 08/09/2016. São Paulo, 08 de novembro de 2016.

Eu, _____, Escrevente Digitei,

Eu, _____, Escrivã (o) Diretor (a), Subscrevi.

JULIANA NISHINA DE AZEVEDO
JUÍZA DE DIREITO

AASP
Associação dos Advogados de São Paulo

Bem vindo,
Andre Zalcman [Sair]

Institucional | Outros Serviços | AASP Cultural | Vitae - Rede Profissional | Mapa do Site | Fale Conosco

CURSOS | JURISPRUDÊNCIA | BOLETIM | REVISTA | CLUBE DE BENEFÍCIOS | NOVO CPC | CERTIFICAÇÃO DIGITAL | CÁLCULOS JUDICIAIS | EXPEDIENTE FORENSE | ALTERAÇÃO CADASTRAL | INTIMAÇÕES | CLIPPING ELETRÔNICO | SEGURO-SAÚDE

WEBMAIL
E-mail
Senha
ok



Índices com atualização Mensal | Índice com atualização Trimestral | ACESSO RÁPIDO
Índices com atualização Anual | Índices Judiciais
Calculos Judiciais AASP

Índices Judiciais

SISTEMA PARA CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS JUDICIAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

O valor R$ 20,00 de 2/2008 atualizado até 10/2016 é R$ 34,99.

Legenda:
R$ = Real
R$ = Real

(Cálculo realizado em 08/11/2016 10:49:26).

Novo cálculo

Observação I: Os fatores de atualização monetaria estão disponíveis desde 10/1964 até o mês e ano atual.

Observação II: Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:

Out/64 a Fev/86	ORTN
Mar/86 e Mar/87 a Jan/89	OTN
Abr/86 a Fev/87	OTN "pro-rata"
Fev/89	42,72% (conforme STJ, índice de jan/89)
Mar/89	10,14% (conforme STJ, índice de fev/89)
Abr/89 a Mar/91	IPC do IBGE (de mar/89 a fev/91)
Abr/91 àJul/94	INPC do IBGE (de mar/91 a jun/94)
Ago/94 a Jul/95	IPC-r do IBGE (de jul/94 a jun/95)
Ago/95 em diante	INPC do IBGE (de jul/95 em diante), sendo que, com relação a aplicação da deflação, a matéria ficará "sub judice".

Observação III: Nova tabela de Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, em cumprimento ao que ficou decidido no Processo G-36 676/02, considerando o índice de 10,14%, relativo ao mês de fevereiro de 1989, ao invés de 23,60%.

Informações complementares sobre a aplicação da tabela poderão ser obtidas no DEPRE 3 - Divisão Técnica de Assessoria e Contadoria de Segunda Instância, na Rua dos Sorocabanos, nº 680, telefone 6914-9333.

Observações da AASP

I - Em 15/1/1989 a moeda foi alterada de Cruzado (Cz$) para Cruzado Novo (NCz$), com exclusão de 3 (três) zeros, ficando a OTN fixada em NCz$ 6,17 (seis Cruzados Novos e dezessete centavos).

II - O STJ decidiu que o índice de correção para o mês de janeiro de 1989 deve ser de 42,72%, conforme Recursos Especiais nº 45.382-8-SP (Boletim AASP nº 1895) e nº 43.055-0-SP (disponível, em nossa Biblioteca, para consulta).

III - Em abril de 1990 a tabela utiliza o percentual de 84,32% sobre o valor de março, gerando o índice de 509,725310 (276,543680 X 84,32%), o que está de acordo com decisão do STJ - Recurso Especial nº 40.533-0-SP (Boletim AASP nº 1896).

IV - De acordo com o Parecer do DEPRE, publicado no DOE Just. de 9/2/1996, p. 43, os índices a partir de fevereiro/91 foram alterados em face da nova orientação da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que determina a substituição da TR de fevereiro/91 (7%), anteriormente aplicada, pelo IPC de fevereiro/91 (21,87%).

Assista ao vídeo institucional AASP

RUA ÁLVARES PENTEADO, 151 | CENTRO | SÃO PAULO-SP | cep 01012 905 | tel (11) 3291 9200 AASP | © 2009



Índices Judiciais

SISTEMA PARA CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS JUDICIAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

O valor R$ 10,00 de 2/2008 atualizado até 10/2016 é R$ 17,50.

Legenda:
R$ = Real
R$ = Real

(Cálculo realizado em 08/11/2016 10:50:14).

Novo cálculo

Observação I: Os fatores de atualização monetaria estão disponíveis desde 10/1964 até o mês e ano atual.

Observação II: Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices

Out/64 a Fev/86	ORTN
Mar/86 e Mar/87 a Jan/89	OTN
Abr/86 a Fev/87	OTN "pro-rata"
Fev/89	42,72% (conforme STJ, índice de jan/89)
Mar/89	10,14% (conforme STJ, índice de fev/89)
Abr/89 à Mar/91	IPC do IBGE (de mar/89 a fev/91)
Abr/91 aJul/94	INPC do IBGE (de mar/91 a jun/94)
Ago/94 a Jul/95	IPC-r do IBGE (de jul/94 a jun/95)
Ago/95 em diante	INPC do IBGE (de jul/95 em diante), sendo que, com relação a aplicação da deflação, a matéria ficara "sub judice".

Observação III: Nova tabela de Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, em cumprimento ao que ficou decidido no Processo G-36 676/02, considerando o índice de 10,14%, relativo ao mês de fevereiro de 1989, de inves 2 7,60%.

Informações complementares sobre a aplicação da tabela poderão ser obtidas no DEPRE 3 - Divisão Técnica de Assessoria e Contador de Segunda Instância, na Rua dos Sorocabanos, nº 680, telefone 6914 9333.

Observações da AASP

I - Em 15/1/1989 a moeda foi alterada de Cruzado (Cz$) para Cruzado Novo (NCz$), com exclusão de 3 (três) zeros, ficando a OTN fixada em NCz$ 6,17 (seis Cruzados Novos e dezessete centavos).

II - O STJ decidiu que o índice de correção para o mês de janeiro de 1989 deve ser de 42,72%, conforme Recursos Especiais nº 45.382-8-SP (Boletim AASP nº 1895) e nº 43.055-0-SP (disponível, em nossa Biblioteca, para consulta).

III - Em abril de 1990 a tabela utiliza o percentual de 84,32% sobre o valor de março, gerando o índice de 509,725310 (276,543680 X 84,32%), o que está de acordo com decisão do STJ - Recurso Especial nº 40.533-0-SP (Boletim AASP nº 1896).

IV - De acordo com o Parecer do DEPRE, publicado no DOE Just. de 9/2/1996, p. 43, os índices a partir de fevereiro/91 foram alterados em face da nova orientação da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que determina a substituição da TR de fevereiro/91 (7%), anteriormente aplicada, pelo IPC de fevereiro/91 (21,87%).

Assista ao vídeo institucional AASP

RUA ÁLVARES PENTEADO, 151 | CENTRO | SÃO PAULO-SP | cep 01012 905 | tel (11) 3291 9200

AASP | © 2009

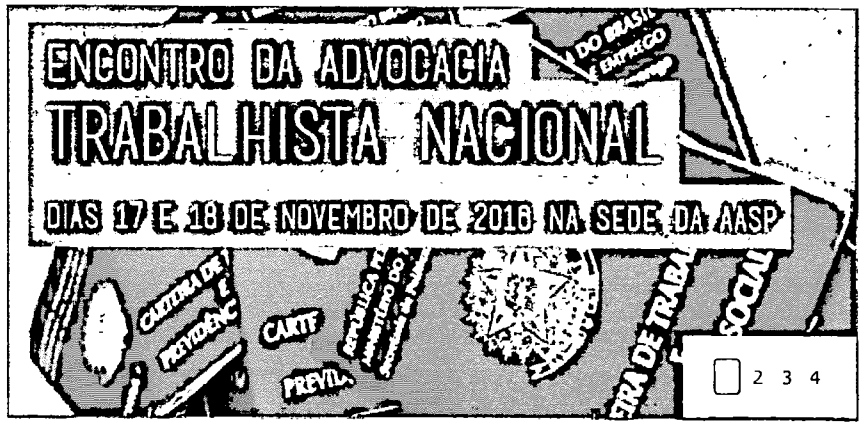
AASP
Associação dos Advogados de São Paulo

Bem vindo,
Andre Zalcman [Sair]

Institucional | Outros Serviços | AASP Cultural | Vitae - Rede Profissional | Mapa do Site | Fale Conosco

CURSOS | JURISPRUDÊNCIA | BOLETIM | REVISTA | CLUBE DE BENEFÍCIOS | NOVO CPC | CERTIFICAÇÃO DIGITAL | CÁLCULOS JUDICIAIS | EXPEDIENTE FORENSE | ALTERAÇÃO CADASTRAL | INTIMAÇÕES | CLIPPING ELETRÔNICO | SEGURO-SAÚDE

WEBMAIL
E-mail
Senha
ok



Indices com atualização Mensal | Índice com atualização Trimestral | ACESSO RÁPIDO
Indices com atualização Anual | Índices Judiciais
Calculos Judiciais AASP

Índices Judiciais

SISTEMA PARA CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS JUDICIAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

O valor R$ 50,00 de 2/2008 atualizado até 10/2016 é R$ 87,48.

Legenda:
R$ = Real
R$ = Real

(Cálculo realizado em 08/11/2016 10:50:31).

Novo cálculo

Observação I: Os fatores de atualização monetária estão disponíveis desde 10/1964 até o mês e ano atual

Observação II: Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices

Out/64 a Fev/86	ORTN
Mar/86 e Mar/87 a Jan/89	OTN
Abr/86 a Fev/87	OTN "pro-rata"
Fev/89	42,72% (conforme STJ, índice de jan/89)
Mar/89	10,14% (conforme STJ, índice de fev/89)
Abr/89 a Mar/91	IPC do IBGE (de mar/89 a fev/91)
Abr/91 a Jul/94	INPC do IBGE (de mar/91 a jun/94)
Ago/94 a Jul/95	IPC-r do IBGE (de jul/94 a jun/95)
Ago/95 em diante	INPC do IBGE (de jul/95 em diante), sendo que, com relação a aplicação da deflação, a matéria ficará "sub judice".

Observação III: Nova tabela de Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, em cumprimento ao que ficou decidido no Processo G-36 676/02, considerando o índice de 10,14%, relativo ao mês de fevereiro de 1989, no lugar de 23,60%.

Informações complementares sobre a aplicação da tabela poderão ser obtidas no DEPRE 3 - Divisão Técnica de Assessoria e Contador de Segunda Instância, na Rua dos Servidores, nº 680, telefone 6914-9333.

Observações da AASP

I - Em 15/1/1989 a moeda foi alterada de Cruzado (Cz$) para Cruzado Novo (NCz$), com exclusão de 3 (três) zeros, ficando a OTN fixada em NCz$ 6,17 (seis Cruzados Novos e dezessete centavos).

II - O STJ decidiu que o índice de correção para o mês de janeiro de 1989 deve ser de 42,72%, conforme Recursos Especiais nº 45.382-8-SP (Boletim AASP nº 1895) e nº 43.055-0-SP (disponível, em nossa Biblioteca, para consulta).

III - Em abril de 1990 a tabela utiliza o percentual de 84,32% sobre o valor de março, gerando o índice de 509,725310 (276,543680 X 84,32%), o que está de acordo com decisão do STJ - Recurso Especial nº 40.533-0-SP (Boletim AASP nº 1896).

IV - De acordo com o Parecer do DEPRE, publicado no DOE Just. de 9/2/1996, p. 43, os índices a partir de fevereiro/91 foram alterados em face da nova orientação da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que determina a substituição da TR de fevereiro/91 (7%), anteriormente aplicada, pelo IPC de fevereiro/91 (21,87%).

Assista ao vídeo institucional AASP

RUA ÁLVARES PENTEADO, 151 : CENTRO : SÃO PAULO-SP : cep 01012 905 : tel (11) 3291 9200 AASP : © 2009

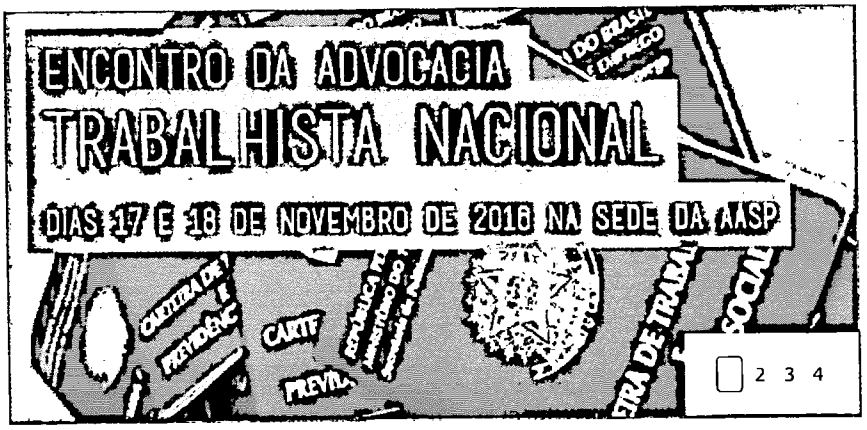
AASP
Associação dos Advogados de São Paulo

Bem vindo,
Andre Zalcman [Sair]

Institucional | Outros Serviços | AASP Cultural | Vitae - Rede Profissional | Mapa do Site | Fale Conosco

CURSOS | JURISPRUDÊNCIA | BOLETIM | REVISTA | CLUBE DE BENEFÍCIOS | NOVO CPC | CERTIFICAÇÃO DIGITAL | CÁLCULOS JUDICIAIS | EXPEDIENTE FORENSE | ALTERAÇÃO CADASTRAL | INTIMAÇÕES | CLIPPING ELETRÔNICO | SEGURO-SAÚDE

WEBMAIL
E-mail
Senha
ok



Índices com atualização Mensal
Índices com atualização Anual
Calculos Judiciais AASP
Índice com atualização Trimestral
Índices Judiciais
ACESSO RÁPIDO

Índices Judiciais

SISTEMA PARA CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS JUDICIAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

O valor R$ 50,00 de 2/2008 atualizado até 10/2016 é R$ 87,48.

Legenda:
R$ = Real
R$ = Real

(Cálculo realizado em 08/11/2016 10:51:14).

Novo cálculo

Observação I: Os fatores de atualização monetária estão disponíveis desde 10/1964 até o mês e ano atual.

Observação II: Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:

Out/64 a Fev/86	ORTN
Mar/86 e Mar/87 a Jan/89	OTN
Abr/86 a Fev/87	OTN "pro-rata"
Fev/89	42,72% (conforme STJ, índice de jan/89)
Mar/89	10,14% (conforme STJ, índice de fev/89)
Abr/89 a Mar/91	IPC do IBGE (de mar/89 a fev/91)
Abr/91 a Jul/94	INPC do IBGE (de mar/91 a jun/94)
Ago/94 a Jul/95	IPC-r do IBGE (de jul/94 a jun/95)
Ago/95 em diante	INPC do IBGE (de jul/95 em diante), sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "sub judice".

Observação III: Nova tabela de Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, em cumprimento ao que ficou decidido no Processo G-36 676/02, considerando o índice de 10,14%, relativo ao mês de fevereiro de 1989, ao invés de 23,60%.

Informações complementares sobre a aplicação da tabela poderão ser obtidas no DEPRE 3 - Divisão Técnica de Assessoria e Contadoria de Segunda Instância, na Rua dos Sorocabanos, nº 680, telefone 6914-9333.

Observações da AASP

I - Em 15/1/1989 a moeda foi alterada de Cruzado (Cz$) para Cruzado Novo (NCz$), com exclusão de 3 (três) zeros, ficando a OTN fixada em NCz$ 6,17 (seis Cruzados Novos e dezessete centavos).

II - O STJ decidiu que o índice de correção para o mês de janeiro de 1989 deve ser de 42,72%, conforme Recursos Especiais nº 45.382-8-SP (Boletim AASP nº 1895) e nº 43.055-0-SP (disponível, em nossa Biblioteca, para consulta).

III - Em abril de 1990 a tabela utiliza o percentual de 84,32% sobre o valor de março, gerando o índice de 509,725310 (276,543680 X 84,32%), o que está de acordo com decisão do STJ - Recurso Especial nº 40.533-0-SP (Boletim AASP nº 1896).

IV - De acordo com o Parecer do DEPRE, publicado no DOE Just. de 9/2/1996, p. 43, os índices a partir de fevereiro/91 foram alterados em face da nova orientação da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que determina a substituição da TR de fevereiro/91 (7%), anteriormente aplicada, pelo IPC de fevereiro/91 (21,87%).

Assista ao vídeo Institucional AASP

RUA ÁLVARES PENTEADO, 151 · CENTRO · SÃO PAULO-SP | cep 01012 905 | tel (11) 3291 9200

AASP | © 2009

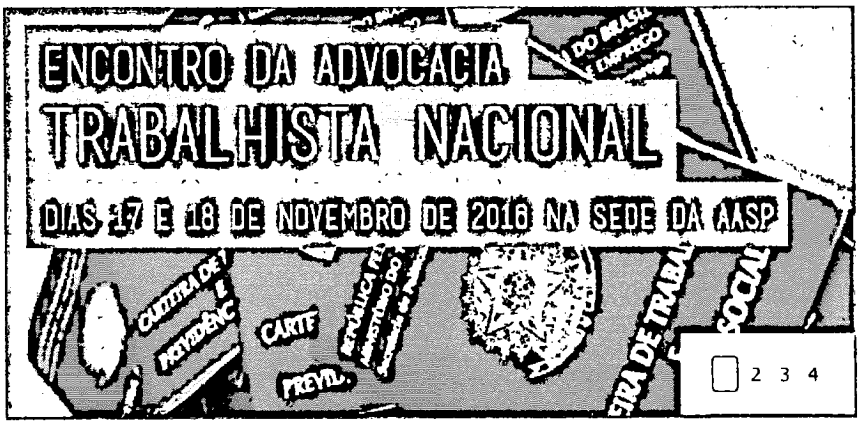
AASP
Associação dos Advogados de São Paulo

Bem vindo,
Andre Zalcman [Sair]

Institucional | Outros Serviços | AASP Cultural | Vitae - Rede Profissional | Mapa do Site | Fale Conosco

CURSOS | JURISPRUDÊNCIA
BOLETIM | REVISTA
CLUBE DE BENEFÍCIOS | NOVO CPC
CERTIFICAÇÃO DIGITAL | CÁLCULOS JUDICIAIS
EXPEDIENTE FORENSE | ALTERAÇÃO CADASTRAL
INTIMAÇÕES
CLIPPING ELETRÔNICO
SEGURO-SAÚDE

WEBMAIL
E-mail
Senha
ok



Índices com atualização Mensal | Índice com atualização Trimestral | ACESSO RAPIDO
Índices com atualização Anual | Índices Judiciais
Calculos Judiciais AASP

Índices Judiciais

SISTEMA PARA CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS JUDICIAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

O valor R$ 30,00 de 2/2008 atualizado até 10/2016 é R$ 52,49.

Legenda:
R$ = Real
R$ = Real

(Cálculo realizado em 08/11/2016 10:51:39).

Novo cálculo

Observação I: Os fatores de atualização monetária estão disponíveis desde 10/1964 até o mês e ano atual

Observação II: Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:

Out/64 a Fev/86	ORTN
Mar/86 e Mar/87 a Jan/89	OTN
Abr/86 a Fev/87	OTN "pro-rata"
Fev/89	42,72% (conforme STJ, índice de jan/89)
Mar/89	10,14% (conforme STJ, índice de fev/89)
Abr/89 à Mar/91	IPC do IBGE (de mar/89 a fev/91)
Abr/91 aJul/94	INPC do IBGE (de mar/91 a jun/94)
Ago/94 à Jul/95	IPC-r do IBGE (de jul/94 a jun/95)
Ago/95 em diante	INPC do IBGE (de jul/95 em diante), sendo que, com relação a aplicação da deflação, a matéria ficará "sub judice".

Observação III: Nova tabela de Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, em cumprimento ao que ficou decidido no Processo G-36.676/02, considerando o índice de 10,14%, relativo ao mês de fevereiro de 1989, ao invés de 23,60%.

Informações complementares sobre a aplicação da tabela poderão ser obtidas no DEPRE 3 - Divisão Técnica de Assessoria e Contador de Segunda Instância, na Rua dos Sorocabanos, nº 680, telefone 6914-9333.

Observações da AASP

I - Em 15/1/1989 a moeda foi alterada de Cruzado (Cz$) para Cruzado Novo (NCz$), com exclusão de 3 (três) zeros, ficando a OTN fixada em NCz$ 6,17 (seis Cruzados Novos e dezessete centavos).

II - O STJ decidiu que o índice de correção para o mês de janeiro de 1989 deve ser de 42,72%, conforme Recursos Especiais nº 45.382-8-SP (Boletim AASP nº 1895) e nº 43.055-0-SP (disponível, em nossa Biblioteca, para consulta).

III - Em abril de 1990 a tabela utiliza o percentual de 84,32% sobre o valor de março, gerando o índice de 509,725310 (276,543680 X 84,32%), o que está de acordo com decisão do STJ - Recurso Especial nº 40.533-0-SP (Boletim AASP nº 1896).

IV - De acordo com o Parecer do DEPRE, publicado no DOE Just. de 9/2/1996, p. 43, os índices a partir de fevereiro/91 foram alterados em face da nova orientação da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que determina a substituição da TR de fevereiro/91 (7%), anteriormente aplicada, pelo IPC de fevereiro/91 (21,87%).

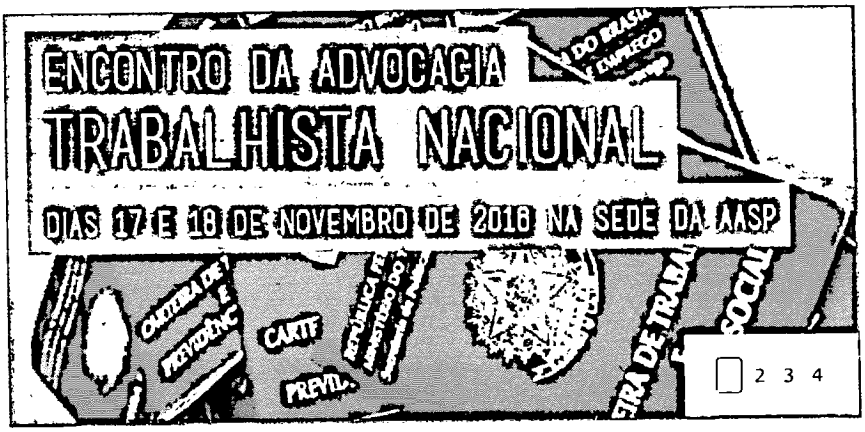
Assista ao vídeo institucional AASP

RUA ÁLVARES PENTEADO, 151 : CENTRO : SÃO PAULO-SP : cep 01012 905 : tel (11) 3291 9200 AASP : © 2009

AASP
Associação dos Advogados de São Paulo

Bem vindo,
Andre Zalcman [Sair]

CURSOS | JURISPRUDÊNCIA
BOLETIM | REVISTA
CLUBE DE BENEFÍCIOS | NOVO CPC
CERTIFICAÇÃO DIGITAL | CÁLCULOS JUDICIAIS
EXPEDIENTE FORENSE | ALTERAÇÃO CADASTRAL
INTIMAÇÕES
CLIPPING ELETRÔNICO | WEBMAIL
SEGURO-SAÚDE
E-mail
Senha
ok



Índices com atualização Mensal
Índices com atualização Anual
Calculos Judiciais AASP
Índice com atualização Trimestral
Índices Judiciais
ACESSO RÁPIDO

Índices Judiciais

SISTEMA PARA CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS JUDICIAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

O valor R$ 10,00 de 2/2008 atualizado até 10/2016 é R$ 17,50.

Legenda:
R$ = Real
R$ = Real

(Cálculo realizado em 08/11/2016 10:52:02).

Novo cálculo

Observação I: Os fatores de atualização monetária estão disponíveis desde 10/1964 até o mês e ano atual

Observação II: Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices

Out/64 a Fev/86	ORTN
Mar/86 e Mar/87 a Jan/89	OTN
Abr/86 a Fev/87	OTN "pro rata"
Fev/89	42,72% (conforme STJ, índice de jan/89)
Mar/89	10,14% (conforme STJ, índice de fev/89)
Abr/89 a Mar/91	IPC do IBGE (de mar/89 a fev/91)
Abr/91 a Jul/94	INPC do IBGE (de mar/91 a jun/94)
Ago/94 a Jul/95	IPC-r do IBGE (de jul/94 a jun/95)
Ago/95 em diante	INPC do IBGE (de jul/95 em diante), sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "sub judice".

Observação III: Nova tabela de Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, em cumprimento ao que ficou decidido no Processo G-36 676/02, considerando o índice de 10,14%, relativo ao mês de fevereiro de 1989, ao invés de 23,60%.

Informações complementares sobre a aplicação da tabela poderão ser obtidas no DEPRE 3 - Divisão Técnica de Assessoria e Contadoria de Segunda Instância, na Rua dos Sorocabanos, nº 680, telefone 6914-9333.

Observações da AASP

I - Em 15/1/1989 a moeda foi alterada de Cruzado (Cz$) para Cruzado Novo (NCz$), com exclusão de 3 (três) zeros, ficando a OTN fixada em NCz$ 6,17 (seis Cruzados Novos e dezessete centavos).

II - O STJ decidiu que o índice de correção para o mês de janeiro de 1989 deve ser de 42,72%, conforme Recursos Especiais nº 45.382-8-SP (Boletim AASP nº 1895) e nº 43.055-0-SP (disponível, em nossa Biblioteca, para consulta).

III - Em abril de 1990 a tabela utiliza o percentual de 84,32% sobre o valor de março, gerando o índice de 509,725310 (276,543680 X 84,32%), o que está de acordo com decisão do STJ - Recurso Especial nº 40.533-0-SP (Boletim AASP nº 1896).

IV - De acordo com o Parecer do DEPRE, publicado no DOE Just. de 9/2/1996, p. 43, os índices a partir de fevereiro/91 foram alterados em face da nova orientação da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que determina a substituição da TR de fevereiro/91 (7%), anteriormente aplicada, pelo IPC de fevereiro/91 (21,87%).

Assista ao vídeo Institucional AASP

RUA ÁLVARES PENTEADO, 151 · CENTRO · SÃO PAULO-SP · cep 01012 905 · tel (11) 3291 9200 AASP · © 2009

AASP
Associação dos Advogados de São Paulo

Bem vindo,
Andre Zalcman [Sair]



Índices Judiciais

SISTEMA PARA CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS JUDICIAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

O valor R$ 30,00 de 2/2008 atualizado até 10/2016 é R$ 52,49.

Legenda:
R$ = Real
R$ = Real

(Cálculo realizado em 08/11/2016 10:52:39).

Novo cálculo

Observação I: Os fatores de atualização monetária estão disponíveis desde 10/1964 até o mês e ano atual

Observação II: Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:

Out/64 a Fev/86	ORTN
Mar/86 a Mar/87 a Jan/89	OTN
Abr/86 a Fev/87	OTN "pro-rata"
Fev/89	42,72% (conforme STJ, índice de jan/89)
Mar/89	10,14% (conforme STJ, índice de fev/89)
Abr/89 à Mar/91	IPC do IBGE (de mar/89 a fev/91)
Abr/91 àJul/94	INPC do IBGE (de mar/91 a jun/94)
Ago/94 à Jul/95	IPC-r do IBGE (de jul/94 a jun/95)
Ago/95 em diante	INPC do IBGE (de jul/95 em diante), sendo que, com relação a aplicação da deflação, a matéria ficará "sub judice".

Observação III: Nova tabela de Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, em cumprimento ao que ficou decidido no Processo G-36.676/02, considerando o índice de 10,14%, relativo ao mês de fevereiro de 1989, ao invés de 23,60%

Informações complementares sobre a aplicação da tabela poderão ser obtidas no DEPRE 3 - Divisão Técnica de Assessoria e Contadoria de Segunda Instância, na Rua dos Servidores, nº 680, telefone 6914-9333.

Observações da AASP

I - Em 15/1/1989 a moeda foi alterada de Cruzado (Cz$) para Cruzado Novo (NCz$), com exclusão de 3 (três) zeros, ficando a OTN fixada em NCz$ 6,17 (seis Cruzados Novos e dezessete centavos).

II - O STJ decidiu que o índice de correção para o mês de janeiro de 1989 deve ser de 42,72%, conforme Recursos Especiais nº 45.382-8-SP (Boletim AASP nº 1895) e nº 43.055-0-SP (disponível, em nossa Biblioteca, para consulta).

III - Em abril de 1990 a tabela utiliza o percentual de 84,32% sobre o valor de março, gerando o índice de 509,725310 (276,543680 X 84,32%), o que está de acordo com decisão do STJ - Recurso Especial nº 40.533-0-SP (Boletim AASP nº 1896).

IV - De acordo com o Parecer do DEPRE, publicado no DOE Just. de 9/2/1996, p. 43, os índices a partir de fevereiro/91 foram alterados em face da nova orientação da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que determina a substituição da TR de fevereiro/91 (7%), anteriormente aplicada, pelo IPC de fevereiro/91 (21,87%).

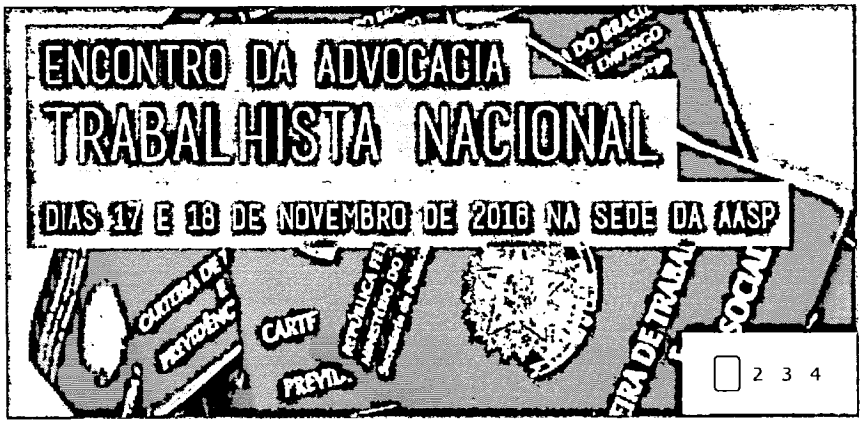
Assista ao vídeo institucional AASP

RUA ÁLVARES PENTEADO, 151 · CENTRO · SÃO PAULO-SP · cep 01012 905 · tel (11) 3291 9200

AASP · © 2009

AASP
Associação dos Advogados de São Paulo

Bem vindo,
Andre Zalcman [Sair]



Índices com atualização Mensal
Índices com atualização Anual
Cálculos Judiciais AASP
Índice com atualização Trimestral
Índices Judiciais
ACESSO RÁPIDO

Índices Judiciais

SISTEMA PARA CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS JUDICIAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

O valor R$ 100,00 de 2/2008 atualizado até 10/2016 é R$ 174,96.

Legenda:
R$ = Real
R$ = Real

(Cálculo realizado em 08/11/2016 10:53:12).

Novo cálculo

Observação I: Os fatores de atualização monetária estão disponíveis desde 10/1964 até o mês e ano atual.

Observação II: Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices

Out/64 a Fev/86	ORTN
Mar/86 e Mar/87 a Jan/89	OTN
Abr/86 a Fev/87	OTN "pro-rata"
Fev/89	42,72% (conforme STJ, índice de jan/89)
Mar/89	10,14% (conforme STJ, índice de fev/89)
Abr/89 à Mar/91	IPC do IBGE (de mar/89 a fev/91)
Abr/91 àJul/94	INPC do IBGE (de mar/91 a jun/94)
Ago/94 à Jul/95	IPC-r do IBGE (de jul/94 a jun/95)
Ago/95 em diante	INPC do IBGE (de jul/95 em diante), sendo que, com relação a aplicação da deflação, a matéria ficará "sub judice".

Observação III: Nova tabela de Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, em cumprimento ao que ficou decidido no Processo G-36.676/02, considerando o índice de 10,14%, relativo ao mês de fevereiro de 1989, ao invés de 23,60%.

Informações complementares sobre a aplicação da tabela poderão ser obtidas no DEPRE 3 - Divisão Técnica de Assessoria e Contador de Segunda Instância, na Rua dos Sorocabanos, nº 680, telefone 6914-9333.

Observações da AASP

I - Em 15/1/1989 a moeda foi alterada de Cruzado (Cz$) para Cruzado Novo (NCz$), com exclusão de 3 (três) zeros, ficando a OTN fixada em NCz$ 6,17 (seis Cruzados Novos e dezessete centavos).

II - O STJ decidiu que o índice de correção para o mês de janeiro de 1989 deve ser de 42,72%, conforme Recursos Especiais nº 45.382-8-SP (Boletim AASP nº 1895) e nº 43.055-0-SP (disponível, em nossa Biblioteca, para consulta).

III - Em abril de 1990 a tabela utiliza o percentual de 84,32% sobre o valor de março, gerando o índice de 509,725310 (276,543680 X 84,32%), o que está de acordo com decisão do STJ - Recurso Especial nº 40.533-0-SP (Boletim AASP nº 1896).

IV - De acordo com o Parecer do DEPRE, publicado no DOE Just. de 9/2/1996, p. 43, os índices a partir de fevereiro/91 foram alterados em face da nova orientação da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que determina a substituição da TR de fevereiro/91 (7%), anteriormente aplicada, pelo IPC de fevereiro/91 (21,87%).

Assista ao vídeo Institucional AASP

RUA ÁLVARES PENTEADO, 151 : CENTRO : SÃO PAULO-SP : cep 01012 905 : tel (11) 3291 9200

AASP : © 2009

AASP
Associação dos Advogados de São Paulo

Bem vindo,
Andre Zalcman [Sair]

Institucional | Outros Serviços | AASP Cultural | Vitae - Rede Profissional | Mapa do Site | Fale Conosco

CURSOS | JURISPRUDÊNCIA | BOLETIM | REVISTA | CLUBE DE BENEFÍCIOS | NOVO CPC | CERTIFICAÇÃO DIGITAL | CÁLCULOS JUDICIAIS | EXPEDIENTE FORENSE | ALTERAÇÃO CADASTRAL | INTIMAÇÕES | CLIPPING ELETRÔNICO | SEGURO-SAÚDE

WEBMAIL
E-mail
Senha
ok



Índices com atualização Mensal
Índices com atualização Anual
Calculos Judiciais AASP
Índice com atualização Trimestral
Indices Judiciais
ACESSO RÁPIDO

Índices Judiciais

SISTEMA PARA CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS JUDICIAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

O valor R$ 50,00 de 2/2008 atualizado até 10/2016 é R$ 87,48.

Legenda:
R$ = Real
R$ = Real

(Cálculo realizado em 08/11/2016 10:53:28).

Novo cálculo

Observação I: Os fatores de atualização monetária estão disponíveis desde 10/1964 até o mês e ano atual

Observação II: Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices

Out/64 a Fev/86	ORTN
Mar/86 e Mar/87 a Jan/89	OTN
Abr/86 a Fev/87	OTN "pro-rata"
Fev/89	42,72% (conforme STJ, índice de jan/89)
Mar/89	10,14% (conforme STJ, índice de fev/89)
Abr/89 à Mar/91	IPC do IBGE (de mar/89 a fev/91)
Abr/91 àJul/94	INPC do IBGE (de mar/91 a jun/94)
Ago/94 à Jul/95	IPC-r do IBGE (de jul/94 a jun/95)
Ago/95 em diante	INPC do IBGE (de jul/95 em diante), sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "sub judice".

Observação III: Nova tabela de Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, em cumprimento ao que ficou decidido no Processo G-36 676/02, considerando o índice de 10,14%, relativo ao mês de fevereiro de 1989, ao invés de 23,60%

Informações complementares sobre a aplicação da tabela poderão ser obtidas no DEPRE 3 - Divisão Técnica de Assessoria e Contador de Segunda Instância, na Rua dos Servidores, nº 680, telefone 6914-9333.

Observações da AASP

I - Em 15/1/1989 a moeda foi alterada de Cruzado (Cz$) para Cruzado Novo (NCz$), com exclusão de 3 (três) zeros, ficando a OTN fixada em NCz$ 6,17 (seis Cruzados Novos e dezessete centavos).

II - O STJ decidiu que o índice de correção para o mês de janeiro de 1989 deve ser de 42,72%, conforme Recursos Especiais nº 45.382-8-SP (Boletim AASP nº 1895) e nº 43.055-0-SP (disponível, em nossa Biblioteca, para consulta).

III - Em abril de 1990 a tabela utiliza o percentual de 84,32% sobre o valor de março, gerando o índice de 509,725310 (276,543680 X 84,32%), o que está de acordo com decisão do STJ - Recurso Especial nº 40.533-0-SP (Boletim AASP nº 1896).

IV - De acordo com o Parecer do DEPRE, publicado no DOE Just. de 9/2/1996, p. 43, os índices a partir de fevereiro/91 foram alterados em face da nova orientação da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que determina a substituição da TR de fevereiro/91 (7%), anteriormente aplicada, pelo IPC de fevereiro/91 (21,87%).

Assista ao vídeo Institucional AASP

RUA ÁLVARES PENTEADO, 151 · CENTRO · SÃO PAULO-SP · cep 01012 905 · tel (11) 3291 9200

AASP · © 2009

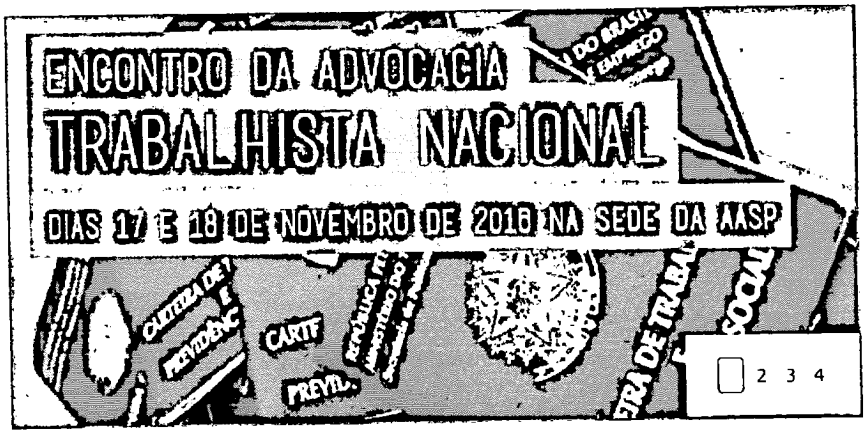
AASP
Associação dos Advogados de São Paulo

Bem vindo,
Andre Zalcman [Sair]

Institucional | Outros Serviços | AASP Cultural | Vitae - Rede Profissional | Mapa do Site | Fale Conosco

CURSOS | JURISPRUDÊNCIA | BOLETIM | REVISTA | CLUBE DE BENEFÍCIOS | NOVO CPC | CERTIFICAÇÃO DIGITAL | CÁLCULOS JUDICIAIS | EXPEDIENTE FORENSE | ALTERAÇÃO CADASTRAL | INTIMAÇÕES | CLIPPING ELETRÔNICO | SEGURO-SAÚDE

WEBMAIL
E-mail
Senha
ok



Índices com atualização Mensal
Índices com atualização Anual
Calculos Judiciais AASP

Índice com atualização Trimestral
Índices Judiciais

ACESSO RAPIDO

Índices Judiciais

SISTEMA PARA CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS JUDICIAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

O valor R$ 30,00 de 2/2008 atualizado até 10/2016 é R$ 52,49.

Legenda:
R$ = Real
R$ = Real

(Cálculo realizado em 08/11/2016 10:54:05).

Novo cálculo

Observação I: Os fatores de atualização monetária estão disponíveis desde 10/1964 até o mês e ano atual

Observação II: Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices

Out/64 a Fev/86	ORTN
Mar/86 e Mar/87 a Jan/89	OTN
Abr/86 a Fev/87	OTN "pro-rata"
Fev/89	42,72% (conforme STJ, índice de jan/89)
Mai/89	10,14% (conforme STJ, índice de fev/89)
Abr/89 à Mar/91	IPC do IBGE (de mar/89 a fev/91)
Abr/91 aJul/94	INPC do IBGE (de mar/91 a jun/94)
Ago/94 a Jul/95	IPC-r do IBGE (de jul/94 a jun/95)
Ago/95 em diante	INPC do IBGE (de jul/95 em diante), sendo que, com relação a aplicação da deflação, a matéria ficará "sub judice".

Observação III: Nova tabela de Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, em cumprimento do que ficou decidido no Processo G-36.676/02, considerando o índice de 10,14%, relativo ao mês de fevereiro de 1989, ao invés de 23,60%.

Informações complementares sobre a aplicação da tabela poderão ser obtidas no DEPRE 3 - Divisão Técnica de Assessoria à Contadoria de Segunda Instância, na Rua dos Guaicurus, nº 680, telefone 6914-9333.

Observações da AASP

I - Em 15/1/1989 a moeda foi alterada de Cruzado (Cz$) para Cruzado Novo (NCz$), com exclusão de 3 (três) zeros, ficando a OTN fixada em NCz$ 6,17 (seis Cruzados Novos e dezessete centavos).

II - O STJ decidiu que o índice de correção para o mês de janeiro de 1989 deve ser de 42,72%, conforme Recursos Especiais nº 45.382-8-SP (Boletim AASP nº 1895) e nº 43.055-0-SP (disponível, em nossa Biblioteca, para consulta).

III - Em abril de 1990 a tabela utiliza o percentual de 84,32% sobre o valor de março, gerando o índice de 509,725310 (276,543680 X 84,32%), o que está de acordo com decisão do STJ - Recurso Especial nº 40.533-0-SP (Boletim AASP nº 1896).

IV - De acordo com o Parecer do DEPRE, publicado no DOE Just. de 9/2/1996, p. 43, os índices a partir de fevereiro/91 foram alterados em face da nova orientação da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que determina a substituição da TR de fevereiro/91 (7%), anteriormente aplicada, pelo IPC de fevereiro/91 (21,87%).

Assista ao vídeo institucional AASP

RUA ÁLVARES PENTEADO, 151 · CENTRO · SÃO PAULO-SP · cep 01012 905 · tel (11) 3291 9200 AASP · © 2009

fls. 1660

Índices Judiciais

SISTEMA PARA CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS JUDICIAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

O valor R$ 30,00 de 2/2008 atualizado até 10/2016 é R$ 52,49.

Legenda:
R$ = Real
R$ = Real

(Cálculo realizado em 08/11/2016 10:54:37).

Novo cálculo

Observação I: Os fatores de atualização monetária estão disponíveis desde 10/1964 até o mês e ano atual.

Observação II: Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:

Out/64 a Fev/86	ORTN
Mar/86 e Mar/87 a Jan/89	OTN
Abr/86 a Fev/87	OTN "pro-rata"
Fev/89	42,72% (conforme STJ, índice de jan/89)
Mar/89	10,14% (conforme STJ, índice de fev/89)
Abr/89 à Mar/91	IPC do IBGE (de mar/89 a fev/91)
Abr/91 àJul/94	INPC do IBGE (de mar/91 a jun/94)
Ago/94 à Jul/95	IPC-r do IBGE (de jul/94 a jun/95)
Ago/95 em diante	INPC do IBGE (de jul/95 em diante), sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "sub judice".

Observação III: Nova tabela de Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, em cumprimento ao que ficou decidido no Processo G-36.676/02, considerando o índice de 10,14%, relativo ao mês de fevereiro de 1989, ao invés de 23,60%.

Informações complementares sobre a aplicação da tabela poderão ser obtidas no DEPRE 3 - Divisão Técnica de Assessoria e Contador de Segunda Instância, na Rua dos Sorocabanos, nº 680, telefone 6914-9333.

Observações da AASP

I - Em 15/1/1989 a moeda foi alterada de Cruzado (Cz$) para Cruzado Novo (NCz$), com exclusão de 3 (três) zeros, ficando a OTN fixada em NCz$ 6,17 (seis Cruzados Novos e dezessete centavos).

II - O STJ decidiu que o índice de correção para o mês de janeiro de 1989 deve ser de 42,72%, conforme Recursos Especiais nº 45.382-8-SP (Boletim AASP nº 1895) e nº 43.055-0-SP (disponível, em nossa Biblioteca, para consulta).

III - Em abril de 1990 a tabela utiliza o percentual de 84,32% sobre o valor de março, gerando o índice de 509.725310 (276.543680 X 84,32%), o que está de acordo com decisão do STJ - Recurso Especial nº 40.533-0-SP (Boletim AASP nº 1896).

IV - De acordo com o Parecer do DEPRE, publicado no DOE Just. de 9/2/1996, p. 43, os índices a partir de fevereiro/91 foram alterados em face da nova orientação da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que determina a substituição da TR de fevereiro/91 (7%), anteriormente aplicada, pelo IPC de fevereiro/91 (21,87%).

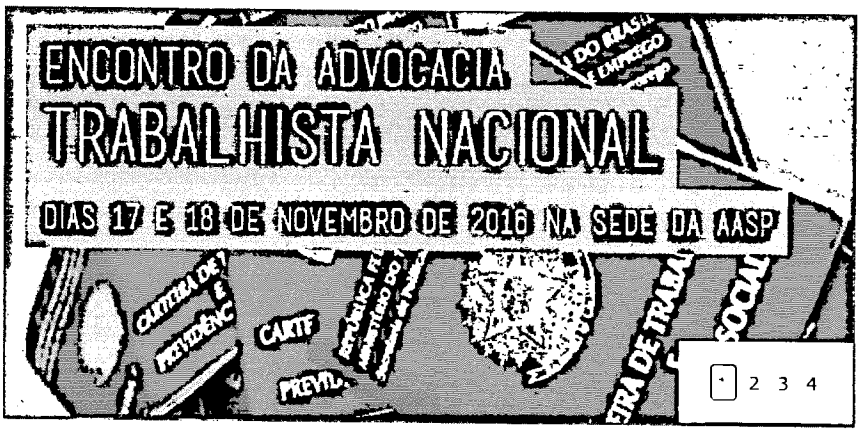
AASP
Associação dos Advogados de São Paulo

Bem vindo,
Andre Zalcman [Sair]

Institucional | Outros Serviços | AASP Cultural | Vitae - Rede Profissional | Mapa do Site | Fale Conosco

CURSOS | JURISPRUDÊNCIA | BOLETIM | REVISTA | CLUBE DE BENEFÍCIOS | NOVO CPC | CERTIFICAÇÃO DIGITAL | CÁLCULOS JUDICIAIS | EXPEDIENTE FORENSE | ALTERAÇÃO CADASTRAL | INTIMAÇÕES | CLIPPING ELETRÔNICO | SEGURO-SAÚDE

WEBMAIL
E-mail
Senha
ok



Índices com atualização Mensal
Índices com atualização Anual
Calculos Judiciais AASP
Índice com atualização Trimestral
Índices Judiciais
ACESSO RÁPIDO

Índices Judiciais

SISTEMA PARA CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS JUDICIAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

O valor R$ 250,00 de 2/2008 atualizado até 10/2016 é R$ 437,39.

Legenda:
R$ = Real
R$ = Real

(Cálculo realizado em 08/11/2016 10:57:38).

Novo cálculo

Observação I: Os fatores de atualização monetária estão disponíveis desde 10/1964 até o mês e ano atual

Observação II: Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices

Out/64 a Fev/86	ORTN
Mar/86 e Mar/87 a Jan/89	OTN
Abr/86 a Fev/87	OTN "pro rata"
Fev/89	42,72% (conforme STJ, índice de jan/89)
Mar/89	10,14% (conforme STJ, índice de fev/89)
Abr/89 à Mar/91	IPC do IBGE (de mar/89 a fev/91)
Abr/91 a Jul/94	INPC do IBGE (de mar/91 a jun/94)
Ago/94 à Jul/95	IPC r do IBGE (de jul/94 a jun/95)
Ago/95 em diante	INPC do IBGE (de jul/95 em diante), sendo que, com relação a aplicação da deflação, a matéria ficará "sub judice".

Observação III: Nova Tabela de Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, em cumprimento ao que ficou decidido no Processo CG 96.076/02, considerando o índice de 10,14%, relativo ao mês de fevereiro de 1989, e divisor de 2,1 (dois).

Informações complementares sobre a aplicação da tabela poderão ser obtidas no DEPRE 3 - Divisão Técnica de Assessoria e Contador de Segunda Instância, na Rua dos Servidores, nº 680, telefone 0914-9333.

Observações da AASP

I - Em 15/1/1989 a moeda foi alterada de Cruzado (Cz$) para Cruzado Novo (NCz$), com exclusão de 3 (três) zeros, ficando a OTN fixada em NCz$ 6,17 (seis Cruzados Novos e dezessete centavos).

II - O STJ decidiu que o índice de correção para o mês de janeiro de 1989 deve ser de 42,72%, conforme Recursos Especiais nº 45.382-8-SP (Boletim AASP nº 1895) e nº 43.055-0-SP (disponível, em nossa Biblioteca, para consulta).

III - Em abril de 1990 a tabela utiliza o percentual de 84,32% sobre o valor de março, gerando o índice de 509,725310 (276,543680 X 84,32%), o que está de acordo com decisão do STJ - Recurso Especial nº 40.533-0-SP (Boletim AASP nº 1896).

IV - De acordo com o Parecer do DEPRE, publicado no DOE Just. de 9/2/1996, p. 43, os índices a partir de fevereiro/91 foram alterados em face da nova orientação da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que determina a substituição da TR de fevereiro/91 (7%), anteriormente aplicada, pelo IPC de fevereiro/91 (21,87%).

Assista ao vídeo institucional AASP

RUA ÁLVARES PENTEADO, 151 ¦ CENTRO ¦ SÃO PAULO-SP ¦ cep 01012 905 ¦ tel (11) 3291 9200 AASP ¦ © 2009

AASP
Associação dos Advogados de São Paulo

Bem vindo,
Andre Zalcman [Sair]

Institucional | Outros Serviços | AASP Cultural | Vitae - Rede Profissional | Mapa do Site | Fale Conosco

CURSOS | JURISPRUDÊNCIA | BOLETIM | REVISTA | CLUBE DE BENEFÍCIOS | NOVO CPC | CERTIFICAÇÃO DIGITAL | CÁLCULOS JUDICIAIS | EXPEDIENTE FORENSE | ALTERAÇÃO CADASTRAL | INTIMAÇÕES | CLIPPING ELETRÔNICO | SEGURO-SAÚDE

WEBMAIL
E-mail
Senha
ok



Índices com atualização Mensal
Índices com atualização Anual
Calculos Judiciais AASP
Índice com atualização Trimestral
Índices Judiciais
ACESSO RÁPIDO

Índices Judiciais

SISTEMA PARA CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS JUDICIAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

O valor R$ 40,00 de 2/2008 atualizado até 10/2016 é R$ 69,98.

Legenda:
R$ = Real
R$ = Real

(Cálculo realizado em 08/11/2016 10:58:09).

Novo cálculo

Observação I: Os fatores de atualização monetária estão disponíveis desde 10/1964 até o mês e ano atual.

Observação II: Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:

Out/64 a Fev/86	ORTN
Mar/86 e Mar/87 a Jan/89	OTN
Abr/86 a Fev/87	OTN "pro-rata"
Fev/89	42,72% (conforme STJ, índice de jan/89)
Mar/89	10,14% (conforme STJ, índice de fev/89)
Abr/89 a Mar/91	IPC do IBGE (de mar/89 a fev/91)
Abr/91 a Jul/94	INPC do IBGE (de mar/91 a jun/94)
Ago/94 a Jul/95	IPC-r do IBGE (de jul/94 a jun/95)
Ago/95 em diante	INPC do IBGE (de jul/95 em diante), sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "sub judice".

Observação III: Nova tabela de Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, em cumprimento ao que ficou decidido no Processo G-26.676/02, considerando o índice de 10,14%, relativo ao mês de fevereiro de 1989, ao invés de 22,60%

Informações complementares sobre a aplicação da tabela poderão ser obtidas no DEPRE 3 - Divisão Técnica de Assessoria e Contador de Segunda Instância, na Rua dos Surucabanos, nº 680, telefones 6914 9333.

Observações da AASP

I - Em 15/1/1989 a moeda foi alterada de Cruzado (Cz$) para Cruzado Novo (NCz$), com exclusão de 3 (três) zeros, ficando a OTN fixada em NCz$ 6,17 (seis Cruzados Novos e dezessete centavos).

II - O STJ decidiu que o índice de correção para o mês de janeiro de 1989 deve ser de 42,72%, conforme Recursos Especiais nº 45.382-8-SP (Boletim AASP nº 1895) e nº 43.055-0-SP (disponível, em nossa Biblioteca, para consulta).

III - Em abril de 1990 a tabela utiliza o percentual de 84,32% sobre o valor de março, gerando o índice de 509,725310 (276,543680 X 84,32%), o que está de acordo com decisão do STJ - Recurso Especial nº 40.533-0-SP (Boletim AASP nº 1896).

IV - De acordo com o Parecer do DEPRE, publicado no DOE Just. de 9/2/1996, p. 43, os índices a partir de fevereiro/91 foram alterados em face da nova orientação da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que determina a substituição da TR de fevereiro/91 (7%), anteriormente aplicada, pelo IPC de fevereiro/91 (21,87%).

Assista ao vídeo institucional AASP

RUA ÁLVARES PENTEADO, 151 | CENTRO | SÃO PAULO-SP | cep 01012 905 | tel (11) 3291 9200 AASP | © 2009



Índices com atualização Mensal
Índices com atualização Anual
Cálculos Judiciais AASP
Índice com atualização Trimestral
Índices Judiciais
ACESSO RÁPIDO

Índices Judiciais

SISTEMA PARA CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS JUDICIAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

O valor R$ 50,00 de 2/2008 atualizado até 10/2016 é R$ 87,48.

Legenda:
R$ = Real
R$ = Real

(Cálculo realizado em 08/11/2016 10:58:35).

Novo cálculo

Observação I: Os fatores de atualização monetária estão disponíveis desde 10/1964 até o mês e ano atual

Observação II: Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices.

Out/64 a Fev/86	ORTN
Mar/86 e Mar/87 a Jan/89	OTN
Abr/86 a Fev/87	OTN "pro-rata"
Fev/89	42,72% (conforme STJ, índice de jan/89)
Mar/89	10,14% (conforme STJ, índice de fev/89)
Abr/89 a Mar/91	IPC do IBGE (de mar/89 a fev/91)
Abr/91 a Jul/94	INPC do IBGE (de mar/91 a jun/94)
Ago/94 a Jul/95	IPC-r do IBGE (de jul/94 a jun/95)
Ago/95 em diante	INPC do IBGE (de jul/95 em diante), sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "sub judice".

Observação III: Nova tabela de Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, em cumprimento ao que ficou decidido no Processo G-36 676/02, considerando o índice de 10,14%, relativo ao mês de fevereiro de 1989 ao invés de 23,60%.

Informações complementares sobre a aplicação da tabela poderão ser obtidas no DEPRE 3 - Divisão Técnica de Assessoria e Contador de Segunda Instância, na Rua dos Sorocabanos, nº 680, telefone 6914-9333.

Observações da AASP

I - Em 15/1/1989 a moeda foi alterada de Cruzado (Cz$) para Cruzado Novo (NCz$), com exclusão de 3 (três) zeros, ficando a OTN fixada em NCz$ 6,17 (seis Cruzados Novos e dezessete centavos).

II - O STJ decidiu que o índice de correção para o mês de janeiro de 1989 deve ser de 42,72%, conforme Recursos Especiais nº 45.382-8-SP (Boletim AASP nº 1895) e nº 43.055-0-SP (disponível, em nossa Biblioteca, para consulta).

III - Em abril de 1990 a tabela utiliza o percentual de 84,32% sobre o valor de março, gerando o índice de 509,725310 (276,543680 X 84,32%), o que está de acordo com decisão do STJ - Recurso Especial nº 40.533-0-SP (Boletim AASP nº 1896).

IV - De acordo com o Parecer do DEPRE, publicado no DOE Just. de 9/2/1996, p. 43, os índices a partir de fevereiro/91 foram alterados em face da nova orientação da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que determina a substituição da TR de fevereiro/91 (7%), anteriormente aplicada, pelo IPC de fevereiro/91 (21,87%).

Assista ao vídeo institucional AASP

RUA ÁLVARES PENTEADO, 151 | CENTRO | SÃO PAULO-SP | cep 01012 905 | tel (11) 3291 9200 AASP | © 2009

AASP
Associação dos Advogados de São Paulo

Bem vindo,
Andre Zalcman [Sair]

Institucional | Outros Serviços | AASP Cultural | Vitae - Rede Profissional | Mapa do Site | Fale Conosco

CURSOS | JURISPRUDÊNCIA | BOLETIM | REVISTA | CLUBE DE BENEFÍCIOS | NOVO CPC | CERTIFICAÇÃO DIGITAL | CÁLCULOS JUDICIAIS | EXPEDIENTE FORENSE | ALTERAÇÃO CADASTRAL | INTIMAÇÕES | CLIPPING ELETRÔNICO | SEGURO-SAÚDE

WEBMAIL
E-mail
Senha
ok



Índices com atualização Mensal | Índice com atualização Trimestral | ACESSO RÁPIDO
Índices com atualização Anual | Índices Judiciais
Cálculos Judiciais AASP

Índices Judiciais

SISTEMA PARA CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS JUDICIAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

O valor R$ 20,00 de 2/2008 atualizado até 10/2016 é R$ 34,99.

Legenda:
R$ = Real
R$ = Real

(Cálculo realizado em 08/11/2016 10:59:07).

Novo cálculo

Observação I: Os fatores de atualização monetária estão disponíveis desde 10/1964 até o mês e ano atual.

Observação II: Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:

Out/64 a Fev/86	ORTN
Mar/86 e Mar/87 a Jan/89	OTN
Abr/86 a Fev/87	OTN "pro-rata"
Fev/89	42,72% (conforme STJ, índice de Jan/89)
Mar/89	10,14% (conforme STJ, índice de fev/89)
Abr/89 à Mar/91	IPC do IBGE (de mar/89 a fev/91)
Abr/91 aJul/94	INPC do IBGE (de mar/91 a jun/94)
Ago/94 a Jul/95	IPC-r do IBGE (de jul/94 a jun/95)
Ago/95 em diante	INPC do IBGE (de jul/95 em diante), sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "sub judice".

Observação III: Nova tabela de Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, em cumprimento ao que ficou decidido no Processo G-36.676/02, considerando o índice de 10,14%, relativo ao mês de fevereiro de 1989, ao invés de 23,60%.

Informações complementares sobre a aplicação da tabela poderão ser obtidas no DEPRE 3 - Divisão Técnica de Assessoria e Contador de Segunda Instância, na Rua dos Sorocabanos, nº 680, telefone 6914-9333.

Observações da AASP

I - Em 15/1/1989 a moeda foi alterada de Cruzado (Cz$) para Cruzado Novo (NCz$), com exclusão de 3 (três) zeros, ficando a OTN fixada em NCz$ 6,17 (seis Cruzados Novos e dezessete centavos).

II - O STJ decidiu que o índice de correção para o mês de janeiro de 1989 deve ser de 42,72%, conforme Recursos Especiais nº 45.382-8-SP (Boletim AASP nº 1895) e nº 43.055-0-SP (disponível, em nossa Biblioteca, para consulta).

III - Em abril de 1990 a tabela utiliza o percentual de 84,32% sobre o valor de março, gerando o índice de 509,725310 (276,543680 X 84,32%), o que está de acordo com decisão do STJ - Recurso Especial nº 40.533-0-SP (Boletim AASP nº 1896).

IV - De acordo com o Parecer do DEPRE, publicado no DOE Just. de 9/2/1996, p. 43, os índices a partir de fevereiro/91 foram alterados em face da nova orientação da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que determina a substituição da TR de fevereiro/91 (7%), anteriormente aplicada, pelo IPC de fevereiro/91 (21,87%).

Assista ao vídeo institucional AASP

RUA ÁLVARES PENTEADO, 151 | CENTRO | SÃO PAULO-SP | cep 01012 905 | tel (11) 3291 9200 AASP | © 2009

AASP
Associação dos Advogados de São Paulo

Bem vindo,
Andre Zalcman [Sair]

CURSOS | JURISPRUDÊNCIA
BOLETIM | REVISTA
CLUBE DE BENEFÍCIOS | NOVO CPC
CERTIFICAÇÃO DIGITAL | CÁLCULOS JUDICIAIS
EXPEDIENTE FORENSE | ALTERAÇÃO CADASTRAL
INTIMAÇÕES
CLIPPING ELETRÔNICO
SEGURO-SAÚDE

WEBMAIL
E-mail
Senha
ok



Índices com atualização Mensal
Índices com atualização Anual
Cálculos Judiciais AASP
Índice com atualização Trimestral
Índices Judiciais
ACESSO RÁPIDO

Índices Judiciais

SISTEMA PARA CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS JUDICIAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

O valor R$ 100,00 de 2/2008 atualizado até 10/2016 é R$ 174,96.

Legenda:
R$ = Real
R$ = Real

(Cálculo realizado em 08/11/2016 11:00:31).

Novo cálculo

Observação I: Os fatores de atualização monetária estão disponíveis desde 10/1964 até o mês e ano atual

Observação II: Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:

Out/64 a Fev/86	ORTN
Mar/86 e Mar/87 a Jan/89	OTN
Abr/86 a Fev/87	OTN "pro rata"
Fev/89	12,72 % (conforme STJ, índice de jan/89)
Mar/89	10,14 % (conforme STJ, índice de fev/89)
Abr/89 a Mar/91	IPC do IBGE (de mar/89 a fev/91)
Abr/91 a Jul/94	INPC do IBGE (de mar/91 a jun/94)
Ago/94 à Jul/95	IPC-r do IBGE (de jul/94 a jun/95)
Ago/95 em diante	INPC do IBGE (de jun/95 em diante), sendo que, com relação a aplicação da deflação, a matéria ficará "sub judice".

Observação III: Nova tabela de Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, em consonância do que ficou decidido no Processo G-36.676/02 considerando o índice de 10,14%, relativo ao mês de fevereiro de 1989, ao invés de 22,60%.

Informações complementares sobre a aplicação da tabela poderão ser obtidas na DEPRE 3 - Divisão Técnica de Assessoria e Contadoria de Segunda Instância, na Rua Dos Sorocabanos, nº 680, telefone 6914-9333.

Observações da AASP

I - Em 15/1/1989 a moeda foi alterada de Cruzado (Cz$) para Cruzado Novo (NCz$), com exclusão de 3 (três) zeros, ficando a OTN fixada em NCz$ 6,17 (seis Cruzados Novos e dezessete centavos).

II - O STJ decidiu que o índice de correção para o mês de janeiro de 1989 deve ser de 42,72%, conforme Recursos Especiais nº 45.382-8-SP (Boletim AASP nº 1895) e nº 43.055-0-SP (disponível, em nossa Biblioteca, para consulta).

III - Em abril de 1990 a tabela utiliza o percentual de 84,32% sobre o valor de março, gerando o índice de 509,725310 (276,543680 X 84,32%), o que está de acordo com decisão do STJ - Recurso Especial nº 40.533-0-SP (Boletim AASP nº 1896).

IV - De acordo com o Parecer do DEPRE, publicado no DOE Just. de 9/2/1996, p. 43, os índices a partir de fevereiro/91 foram alterados em face da nova orientação da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que determina a substituição da TR de fevereiro/91 (7%), anteriormente aplicada, pelo IPC de fevereiro/91 (21,87%).

Assista ao vídeo Institucional AASP

RUA ÁLVARES PENTEADO, 151 | CENTRO | SÃO PAULO-SP | cep 01012 905 | tel (11) 3291 9200

AASP | © 2009

AASP
Associação dos Advogados de São Paulo

Bem vindo,
Andre Zalcman [Sair]

CURSOS | JURISPRUDÊNCIA
BOLETIM | REVISTA
CLUBE DE BENEFÍCIOS | NOVO CPC
CERTIFICAÇÃO DIGITAL | CÁLCULOS JUDICIAIS
EXPEDIENTE FORENSE | ALTERAÇÃO CADASTRAL
INTIMAÇÕES
CLIPPING ELETRÔNICO | WEBMAIL
SEGURO-SAÚDE
E-mail
Senha
ok



Índices com atualização Mensal | Índice com atualização Trimestral | ACESSO RÁPIDO
Índices com atualização Anual | Índices Judiciais
Cálculos Judiciais AASP

Índices Judiciais

SISTEMA PARA CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS JUDICIAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

O valor R$ 10,00 de 2/2008 atualizado até 10/2016 é R$ 17,50.

Legenda:
R$ = Real
R$ = Real

(Cálculo realizado em 08/11/2016 11:00:54).

Novo cálculo

Observação I: Os fatores de atualização monetária estão disponíveis desde 10/1964 até o mês e ano atual

Observação II: Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices

Out/64 a Fev/86	ORTN
Mar/86 e Mar/87 a Jan/89	OTN
Abr/86 a Fev/87	OTN "pro-rata"
Fev/89	42,72% (conforme STJ, índice de jan/89)
Mar/89	10,14% (conforme STJ, índice de fev/89)
Abr/89 a Mar/91	IPC do IBGE (de mar/89 a fev/91)
Abr/91 àJul/94	INPC do IBGE (de mar/91 a jun/94)
Ago/94 à Jul/95	IPC-r do IBGE (de jul/94 a jun/95)
Ago/95 em diante	INPC do IBGE (de jul/95 em diante), sendo que, com relação a aplicação da deflação, a matéria ficará "sub judice".

Observação III: Nova tabela de Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, em cumprimento ao que ficou decidido no Processo G-36.676/02, considerando o índice de 10,14%, relativo ao mês de fevereiro de 1989, ao invés de 23,60%

Informações complementares sobre a aplicação da tabela poderão ser obtidas no DEPRF 3 - Divisão Técnica de Assessoria e Contador de Segunda Instância, na Rua dos Sorocabanos, nº 680, telefone 6914-9333.

Observações da AASP

I - Em 15/1/1989 a moeda foi alterada de Cruzado (Cz$) para Cruzado Novo (NCz$), com exclusão de 3 (três) zeros, ficando a OTN fixada em NCz$ 6,17 (seis Cruzados Novos e dezessete centavos).

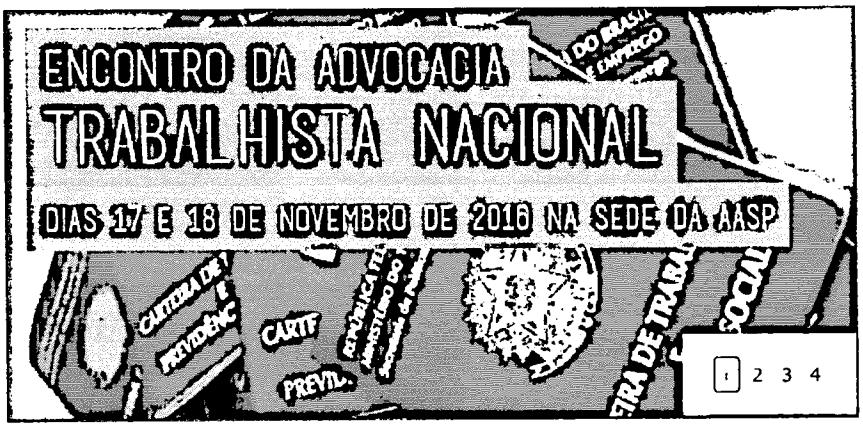
II - O STJ decidiu que o índice de correção para o mês de janeiro de 1989 deve ser de 42,72%, conforme Recursos Especiais nº 45.382-8-SP (Boletim AASP nº 1895) e nº 43.055-0-SP (disponível, em nossa Biblioteca, para consulta).

III - Em abril de 1990 a tabela utiliza o percentual de 84,32% sobre o valor de março, gerando o índice de 509,725310 (276,543680 X 84,32%), o que está de acordo com decisão do STJ - Recurso Especial nº 40.533-0-SP (Boletim AASP nº 1896).

IV - De acordo com o Parecer do DEPRE, publicado no DOE Just. de 9/2/1996, p. 43, os índices a partir de fevereiro/91 foram alterados em face da nova orientação da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que determina a substituição da TR de fevereiro/91 (7%), anteriormente aplicada, pelo IPC de fevereiro/91 (21,87%).

Assista ao vídeo institucional AASP

RUA ÁLVARES PENTEADO, 151 | CENTRO | SÃO PAULO-SP | cep 01012 905 | tel (11) 3291 9200 AASP | © 2009



Índices com atualizaçao Mensal
Índices com atualização Anual
Cálculos Judiciais AASP
Índice com atualização Trimestral
Índices Judiciais
ACESSO RÁPIDO

Índices Judiciais

SISTEMA PARA CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS JUDICIAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

O valor R$ 20,00 de 2/2008 atualizado até 10/2016 é R$ 34,99.

Legenda:
R$ = Real
R$ = Real

(Cálculo realizado em 08/11/2016 11:01:31).

Novo cálculo

Observação I: Os fatores de atualização monetária estão disponíveis desde 10/1964 até o mês e ano atual.

Observação II: Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:

Out/64 a Fev/86	ORTN
Mar/86 e Mar/87 a Jan/89	OTN
Abr/86 a Fev/87	OTN "pro rata"
Fev/89	42,72% (conforme STJ, índice de jan/89)
Mar/89	10,14% (conforme STJ, índice de fev/89)
Abr/89 a Mar/91	IPC do IBGE (de mar/89 a fev/91)
Abr/91 aJul/94	INPC do IBGE (de mar/91 a jun/94)
Ago/94 a Jul/95	IPC-r do IBGE (de jul/94 a jun/95)
Ago/95 em diante	INPC do IBGE (de jul/95 em diante), sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "sub judice".

Observação III: Nova tabela de Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, em cumprimento ao que ficou decidido no Processo G-36.676/02, considerando o índice de 10,14%, relativo ao mês de fevereiro de 1989, ao invés de 23,60%.

Informações complementares sobre a aplicação da tabela poderão ser obtidas no DEPRE 3 - Divisão Técnica de Assessoria à Contador de Segunda Instância, na Rua dos Sorocabanos, nº 680, telefone 6914-9333.

Observações da AASP

fls. 1624

I - Em 15/1/1989 a moeda foi alterada de Cruzado (Cz$) para Cruzado Novo (NCz$), com exclusão de 3 (três) zeros, ficando a OTN fixada em NCz$ 6,17 (seis Cruzados Novos e dezessete centavos).

II - O STJ decidiu que o índice de correção para o mês de janeiro de 1989 deve ser de 42,72%, conforme Recursos Especiais nº 45.382-8-SP (Boletim AASP nº 1895) e nº 43.055-0-SP (disponível, em nossa Biblioteca, para consulta).

III - Em abril de 1990 a tabela utiliza o percentual de 84,32% sobre o valor de março, gerando o índice de 509,725310 (276,543680 X 84,32%), o que está de acordo com decisão do STJ - Recurso Especial nº 40.533-0-SP (Boletim AASP nº 1896).

IV - De acordo com o Parecer do DEPRE, publicado no DOE Just. de 9/2/1996, p. 43, os índices a partir de fevereiro/91 foram alterados em face da nova orientação da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que determina a substituição da TR de fevereiro/91 (7%), anteriormente aplicada, pelo IPC de fevereiro/91 (21,87%).

Assista ao vídeo Institucional AASP

RUA ÁLVARES PENTEADO, 151 | CENTRO | SÃO PAULO-SP | cep 01012 905 | tel (11) 3291 9200 AASP | © 2009

Midia

De: Midia [midia@agenciafenix.com]
Enviado em: terça-feira, 8 de novembro de 2016 15:49
Para: 'sp21cv@tjsp.jus.br'
Cc: 'agenciafenix@agenciafenix.com'
Assunto: Edital - 21ª VC - Proc: 0306514-53.2001.8.26.0100 - Agência Fênix
Anexos: 0306514-53.2001.8.26.0100 - Falência - ZUKERMAN - NOVOCPC - PRAÇA - 21ªVC.doc

Prioridade: Alta

Prezados, Bom dia

Venho por meio desta, encaminhar o edital em anexo, mediante ao leilão que será realizado pela Zukerman Leilões.

Vara: 21ª Vara Cível da Capital - SP
Processo: 0306514-53.2001.8.26.0100
Ação: Falência
Autor: Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.

Atenciosamente

David Navarro - Editais
Agência Fênix de Publicidade S/C Ltda.
Fone: (11) 3107-8457

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0452/2016, foi disponibilizado na página 426/429 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/11/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Dacier Martins de Almeida (OAB 155425/SP)
Jose Adriano Benevenuto Motta (OAB 162617/SP)
Wilson Jacob Abdala (OAB 168853/SP)
Tasso Luiz Pereira da Silva (OAB 178403/SP)
Marco Aurélio Natale da Silva (OAB 200056/SP)
Leopoldo Zanchetta Pozzobon (OAB 201051/SP)
Marcos de Oliveira Santos (OAB 218919/SP)
Beatriz Sarmento de Mello (OAB 43349/SP)
Valdir Leite Bitencourte (OAB 60318/SP)
Maria Jose da Silva Matos Camargo (OAB 61700/SP)
Maria Magdalena Rodriguez E R Brangati (OAB 71548/SP)
Maria Aparecida Biazzotto Chahin (OAB 75710/SP)
Thadeu Brito de Moura (OAB 82972/SP)
Dalton Felix de Mattos (OAB 95239/SP)
Carlos Alberto Casseb (OAB 84235/SP)
Wilson Roberto Gomes (OAB 001344/AC)

Teor do ato: "FLS.1481 - Vistos.Fl. 1480 - Cumpra o senhor administrador o que determinado na fl. 1476, providenciando a avaliação dos bens, ainda que por meio de três quotações, no prazo de trinta dias, sob pena de substituição.Intime-se.--N--(2377)"

SÃO PAULO, 16 de novembro de 2016.

Nely Suely Ferreira Pracchia
Escrevente Técnico Judiciário

Lote : 100.2016.00348356
Retido : 17/11/2016

Origem : Cartório da 21ª Vara Cível
Destino : Carlos Alberto Casseb

Relação de carga: Processo

Id	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
1	0306514-53.2001.8.26.0100	Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	- x Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda	6	
2	*0046204-31.2002.8.26.0100*	*Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte*	*Uniserv Factoring Fomento Comercial Ltda x Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda*	*1*	
3	1013460-97.2001.8.26.0100	Outros Incidentes não Especificados	Skf do Brasil Ltda x Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda	1	
4	1020341-90.2001.8.26.0100	Outros Incidentes não Especificados	-- x Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda	1	
5	1018813-21.2001.8.26.0100	Agravo de Instrumento	Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda x Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda	1	

Total : 5

Recebido em ___/___/___ Hora : ___:___ Por : _____ Assinatura : _____

Observação : 7º volume apenas

1574

JUNTADA

Em 09 de janeiro de 2017, junto a estes autos:

(X) a(s) petição(ões)

( ) o(s) ofício(s)

( ) a carta precatória

( ) o(s) aviso(s) de recebimento

( ) o(s) comprovante(s) de depósito judicial

( ) o(s) mandado(s) de levantamento judicial

( ) o mandado

( ) o laudo pericial

( ) a(s) carta(s) devolvida(s)

( ) o edital

( ) as peças do agravo de instrumento.

Eu, Escrevente, subscrevi.

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

1525
Fls. 1679

EDITAL DE 1º E 2º Leilão NOS TERMOS DO ART. 142, I, DA LEI 11.101/05 (adaptado ao Art. 881, § 1º do NCPC) DOS BENS ARRECADADOS E AVALIADOS NA **FALÊNCIA DE COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA** (CNPJ: 51.767.820/0001-44), e demais interessados, **Processo nº 0306514-53.2001.8.26.0100, em trâmite perante a 21ª Vara Cível da Capital/SP.**

A Dra. Juliana Nishina de Azevedo, Juíza de Direito, na forma da lei, etc., **FAZ SABER** que levará a leilão os bens abaixo descritos, através do portal de leilões on-line da **ZUKERMAN LEILÕES ONLINE (www.zukerman.com.br)**, em condições que segue:

1. *DESCRIÇÃO DOS BENS ARRECADADOS E VALOR APURADO: COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA:*

LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	(98)	Macais para rolamentos diversos modelos e tamanhos	R$ 34,99	R$ 3.429,02
2	(20)	Buchas para rolamento, diversos tamanhos e modelos	R$ 17,50	R$ 350,00
3	(03)	Armários de aço com 04 gavetas cada	R$ 87,48	R$ 262,44
4	(04)	Escrivaninhas, sendo que, duas estão desmontadas	R$ 87,48	R$ 349,92
5	(02)	Impressoras marca Epson LQ 1070	R$ 52,49	R$ 104,98
6	(03)	CPU´s, 08 teclados; 01 monitor, desmontados	R$ 17,50	R$ 52,50
7	(02)	Estabilizadores de tensão	R$ 52,49	R$ 104,98
8	(01)	Aspirador de pó Eletrolux, em mal estado.		R$ 174,96
9	(01)	Armário de aço com 04 gavetinhas com fichas		R$ 87,48
10	(02)	Calhas de lâmpada pequena	Sem valor comercial	
11	(01)	Ventilador com pedestal usado		R$ 52,49
12	(03)	Calculadoras de mesa usada	R$ 52,49	R$ 157,47
13	(01)	Relógio de ponto marca Cimep antigo		R$ 437,39
14	(22)	Rolamentos Timken	R$ 69,98	R$ 1.539,56
15	(15)	Rolamentos tamanho industrial, diversas marcas e modelos	R$ 87,48	R$ 1.312,20
16	(18)	Anéis para rolamento	R$ 34,99	R$ 629,82
17	(01)	Estante de ferro 06 prateleiras		R$ 174,96
18	(03)	Cadeiras usadas, necessitando trocar os estofamentos	R$ 17,50	R$ 52,50
19	(01)	Caixa contendo cabos de computador usados		R$ 34,99

2. AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS (lotes 1 a 19): R$ 9.307,66 (OUTUBRO/2016 - CONF. ATUALIZAÇÃO AASP).

3. VISITAÇÃO: Interessados em visitar o (s) bem (ns), deverão se apresentar na Rua Cangalha, 20, Jardim Marisa – CEP 05108-110, São Paulo-SP, trazendo consigo cópia do presente edital e documento de identificação pessoal. Em caso de recusa da executada, o (a) interessado (a) deverá comunicar o MM. Juiz da 21ª Vara Cível da Capital de São Paulo – SP., que adotará as sanções cabíveis.

4. DATAS DOS LEILÕES - 1º Leilão começa em 27/01/2017, às 11hs15min, e termina em 01/02/2017, às 11hs15min; 2º Leilão começa em 01/02/2017, às 11hs16min, e termina em 22/02/2017, às 11hs15min

5. CONDIÇÕES DE VENDA – Caso não haja lances em 1º leilão por valor igual ou superior ao de avaliação, em 2º leilão serão admitidas propostas escritas de arrematação, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 142, §2º da Lei 11.101/05, c/c com Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do NCPC).

6. PAGAMENTO - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A. ou CEF através do **site www.bb.com.br ou www.caixa.gov.br**, respectivamente, no prazo de até 24

15-21-1000 CUJO OFÍCIO 07/07/2016 18:52 000127

horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do NCPC).

7. COMISSÃO DO LEILOEIRO – *5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação* (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão na conta do Leiloeiro Oficial: Fabio Zukerman CPF 215.753.238-26, Banco Itaú, Agência 3756, C/C 24235-4 (Art. 884, Par. Único do NCPC e Art. 24, Par. Único do Decreto nº 21.981/32).

8. DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL: Caso o leilão seja cancelado/suspenso após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou àquele que der causa ao cancelamento.

9. DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE - Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado, nos termos dos Art. 901, "*caput*", § 1º e § 2º e Art. 903 do NCPC) Os valores de avaliação serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

10.DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Oficio onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Angélica, nº 1.996, 6º andar, Higienópolis, Capital SP, ou ainda, pelo telefone (11)2184-0900 **e-mail: contato@zukerman.com.br**. Para participar acesse **www.zukerman.com.br.**

A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos. Ficam os sócios da sociedade falida e o Ministério Público (LRE, art. 142, §7º) e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra. Auto de arrecadação/constatação realizado no dia 08/09/2016. São Paulo, 08 de novembro de 2016.

Eu, _____, Escrevente Digitei,

Eu, _____, Escrivã (o) Diretor (a), Subscrevi.

JULIANA NISHINA DE AZEVEDO
JUÍZA DE DIREITO

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO.

Processo nº 0306514-53.2001.8.26.0100

MASSA FALIDA DE COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA., por seu **SINDICO DATIVO**, infra assinado, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência nos autos da sua **FALÊNCIA**, cujo feito tramita perante essa E. Vara e respectivo Cartório, em atendimento ao r. despacho de fls., requer a juntada da avaliação dos bens descritos no auto de constatação de fls. 1470, bem como as inclusas pesquisas realizadas em sites de venda.

Por fim, insta consignar que os valores dos bens avaliados foram tomados como base no estado físico atual dos mesmos, haja vista que em sua maioria se trata de objetos desvalorizados pelo longo tempo sem utilização, os quais se encontram deteriorados, e sem valor de mercado. Ademais, quando da

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

arrecadação não houve a descrição da marca características dos referidos bens, fato este que dificultou o parâmetro de avaliação.

Desta feita, aguarda-se a alienação dos mesmos, conforme já determinado por este D. Juízo.

Termos em que, j. esta aos autos,
Pede Deferimento
São Paulo, 12 de dezembro de 2.016

CARLOS ALBERTO CASSEB
OAB/SP 84.235

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

AVALIAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS BENS MÓVEIS CONFORME VALOR COMERCIAL

LOTE	QUANT	DESCRIÇÃO/bens	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1.	98 -	MANCAIS PARA ROLAMENTOS	R$ 09,00	R$ 882,00
2.	20 –	BUCHAS PARA ROLAMENTO	R$ 17,15	R$ 350,00
3.	03 –	ARMARIO DE AÇO C/4 GAVETAS	R$ 70,00	R$ 210,00
4.	04 –	ESCRIVANINHAS	R$ 20,00	R$ 80,00
5.	02 –	IMPRESSORAS EPSON LQ 1070	R$ 60,00	R$ 120,00
6.	03 -	CPU's (antigos)	R$ 100,00	R$ 300,00
7.	08 –	TECLADOS (usados e antigos)	R$ 5,00	R$ 40,00
8.	01 -	MONITOR	R$ 45,00	R$ 45,00
9.	02 –	ESTABILIZADORES DE TENSÃO	R$ 14,00	R$ 28,00
10.	01 –	ASPIRADOR DE PÓ	R$ 35,00	R$ 35,00
11.	01 –	ARMARIO DE AÇO COM 4 GAVATAS	R$ 70,00	R$ 70,00
12.	02 –	CALHAS DE LAMPADAS PEQUENAS	(SEM VALOR COMERCIAL)	
13.	01 –	VENTILADOR USADO	R$ 30,00	R$ 30,00
14.	03 –	CALCULADORA DE MESA	R$ 18,00	R$ 54,00
15.	01 -	RELÓGIO DE PONTO	R$ 29,00	R$ 29,00
16.	22 -	ROLAMENTOS TEMKEN	R$ 07,00	R$ 154,00
17.	15 -	ROLAMENTOS TAMANHO INDUSTRIAL	R$ 17,00	R$ 255,00
18.	18 -	ANÉIS DE ROLAMENTOS	R$ 10,00	R$ 180,00
19.	01 –	ESTANTE DE FERRO C/ 6 PRATELEIRAS	R$ 40,00	R$ 40,00
20.	03 -	CADEIRAS USADAS	R$ 16,00	R$ 48,00
21.	01 –	CAIXA DE CABOS DE COMPUTADOR	R$ 34,99	R$ 34,99

TOTAL: R$ 2.984,99

produto.mercadolivre.com.br/MLB-792[redacted]212-mancal-para-eixo-8mm-c-rolamento-[redacted]o-pillow-block-linear-kp-_JM

Apps | QUIZ n.18 (ação resci | Jurisprudência | APEL | Recurso Especial e Ext | AGRAVO REGIMENTA | Regimento Interno do | Qual a diferença entre

mercado livre

Cadastre-se | Entre | Vender | Contato

Você também pode se interessar: pistola pintura, torno, maquina costura industrial, bomba vacuo,

Voltar para a lista | Agro, Indústria e Comércio > Indústria Pesada > CNC

Anúncio #792349212 Faça uma denúncia | Vender um igual

Mancal Para Eixo 8mm C Rolamento Fuso Pillow Block Linear Kp

Novo 30 vendidos



R$ 13^99

2x R$ 7^36 com mercado pago
VISA Boleto
Mais opções

Frete R$ 9^90 pelo Mercado Envios
Chegará entre os dias 5 e 6 de dezembro.
Modificar

Quantidade: 1 +

Comprar

Compra Garantida com o Mercado Pago
Receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

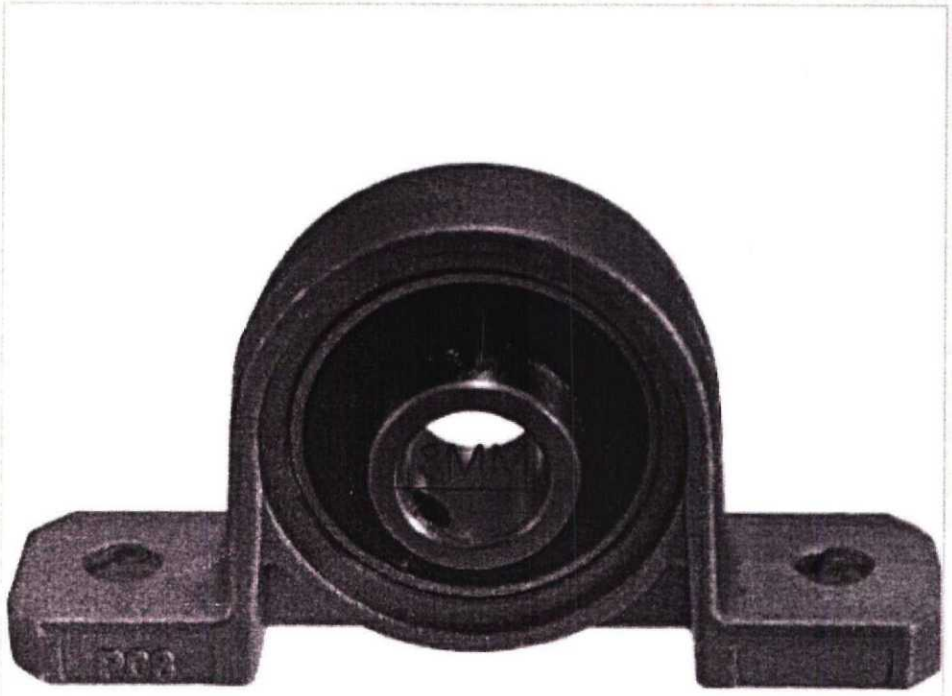
produto.mercadolivre.com.br/MLB-765[redacted]519-mancal-kp08-para-eixo-8mm-com-ro[redacted]ento-automaco-cnc-3d-_JM

Apps | QUIZ n.18 (ação resci | Jurisprudência | APEL | Recurso Especial e Ext | AGRAVO REGIMENTA | Regimento Interno do | Qual a diferença entre »

Mancal Kp08 Para Eixo 8mm Com Rolamento - Automação Cnc 3d

Curtir

Novo 24 vendidos



R$ 9⁹⁹

2x **R$ 5²⁶** com mercado pago

VISA Boleto

Mais opções

Frete **R$ 16⁹⁰** pelo **Mercado Envios**

Chegará em **11 dias úteis** após a postagem.

Modificar

Quantidade: 1 +

Comprar

Compra Garantida com o Mercado Pago

Receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

produto.mercadolivre.com.br/MLB-794[redacted]044-instalador-de-rolamento-bucha-de-42[redacted]47mm-flibex-2112-2-_JM

Apps | QUIZ n.18 (ação rescis | Jurisprudência | APEL | Recurso Especial e Ext | AGRAVO REGIMENTA | Regimento Interno do | Qual a diferença entre

mercado livre

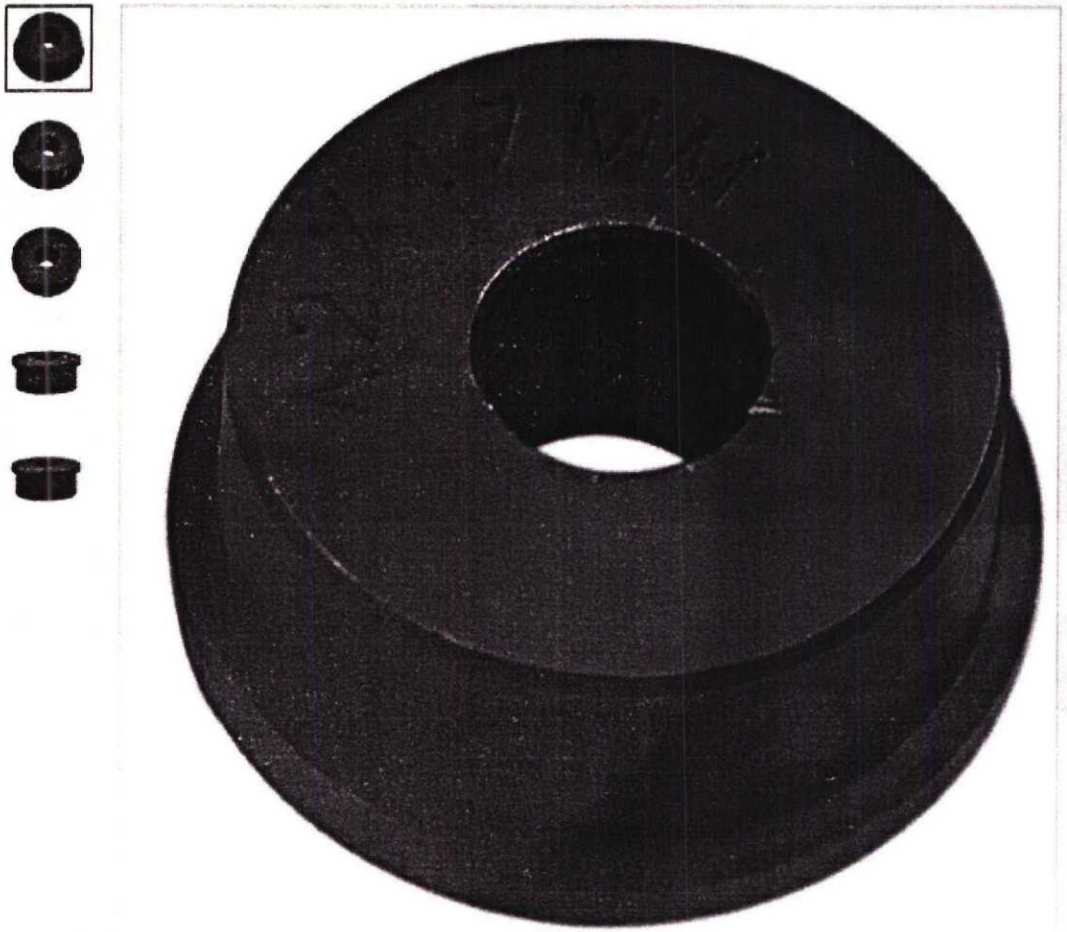
Cadastre-se | Entre | Vender | Contato

Voltar para a lista | Agro, Indústria e Comércio > Ferramentas > Ferramentas Manuais > Outros

Anúncio #794863044 Faça uma denúncia

Instalador De Rolamento - Bucha De 42 X 47mm Flibex-2112 - 2

Curtir



R$ 18^12

3x R$ 6^46 com mercado pago

VISA Boleto

Mais opções

Frete R$ 8^90 pelo Mercado Envios

Chegará em terça-feira 13 de dezembro.

Modificar

Quantidade: 1 +

Comprar

Compra Garantida com o Mercado Pago

Receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

www.submarino.com.br/produto/13138[illegible]/instalador-de-rolamento-bucha-de-42-x-[illegible]mm-flibex-2112?WT.srch=1&condition=NEW&[illegible]

Apps | QUIZ n.18 (ação rescis | Jurisprudência | APELA | Recurso Especial e Ext | AGRAVO REGIMENTA | Regimento Interno do | Qual a diferença entre »

‹ Ferramentas Automotivas



Instalador De Rolamento - Bucha De 42 X 47mm Flibex-2112

(Cód.13138884)

Vendido e entregue por **loja do mecânico**

R$ 17,50

ver parcelas

Comprar

corral temos apenas 5 no estoque

R$ 17,50 no cartão Submarino ver parcelas

Calcular frete e prazo

08191-260

OK

produto.mercadolivre.com.br/MLB-709[redacted]529-arquivo-gavetas-escritorio-4-gavetas-[redacted]lizantes-_JM

Apps | QUIZ n.18 (ação rescis | Jurisprudência | APEL | Recurso Especial e Ext | AGRAVO REGIMENTA | Regimento Interno do | Qual a diferença entre

mercado livre

Cadastre-se | Entre | Vender | Contato

Arquivo Gavetas Escritorio 4 Gavetas Deslizantes

Curtir

Usado



R$ 70^00

12x R$ 5^83 sem juros com mercado pago

VISA Boleto

Mais opções

Entrega a combinar com o vendedor

São Paulo

Consultar frete

Quantidade: 1

Comprar

Compra Garantida com o Mercado Pago

Receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

154

produto.mercadolivre.com.br/MLB-716[redacted]453-arquivos-de-aco-usados-_JM

Apps | QUIZ n.18 (ação resci | Jurisprudência | APEL | Recurso Especial e Ext | AGRAVO REGIMENTA | Regimento Interno do | Qual a diferença entre »

mercado livre

Cadastre-se | Entre | Vender | Contato

Você também pode se interessar: maquina sorvete, serra circular bancada, carrinho cachorro quente, maquina sorvete italianinha,

Voltar para a lista | Agro, Indústria e Comércio > Equipamento para Escritórios > Móveis para Escritório > Arquivos e Gaveteiros > Arquivos para Escritório | Venda grátis um igual!

Anúncio #716689453 Faça uma denúncia

Arquivos De Aço Usados

Usado 11 vendidos



R$ 100⁰⁰

12x R$ 9⁶⁷ com mercado pago

VISA Boleto

Mais opções

Entrega a combinar com o vendedor

Magé, Rio de Janeiro

Consultar frete

Quantidade: 1 +

Comprar

Compra Garantida com o Mercado Pago

Receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

produto.mercadolivre.com.br/MLB-785[redacted]852-mesa-computador-_JM

Apps | QUIZ n.18 (ação rescis | Jurisprudência | APEL | Recurso Especial e Ext | AGRAVO REGIMENTA | Regimento Interno do | Qual a diferença entre »

mercado livre

Cadastre-se | Entre | Vender | Contato

Você também pode se interessar: piscina fibra, cuba banheiro, capa sofa, cadeira,

Voltar para a lista | Casa, Móveis e Decoração > Móveis para Escritório > Escrivaninhas

Anúncio #785437852 Faça uma denúncia | Venda grátis um igual!

Mesa Computador

Curtir

Usado



R$ 20^00

4x R$ 5^44 com mercado pago

VISA

Mais opções

Entrega a combinar com o vendedor

São José dos Pinhais, Paraná

Consultar frete

Quantidade: 1 +

Comprar

Compra Garantida com o Mercado Pago

Receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

lista.mercadolivre.com.br/moveis-escritorio/escrivaninhas/

produto.mercadolivre.com.br/MLB-768[redacted]381-escrivaninha-01-usada-_JM

Apps | QUIZ n.18 (ação rescis | Jurisprudência | APEL | Recurso Especial e Ext | AGRAVO REGIMENTA | Regimento Interno do | Qual a diferença entre »

mercado livre

Cadastre-se | Entre | Vender | Contato

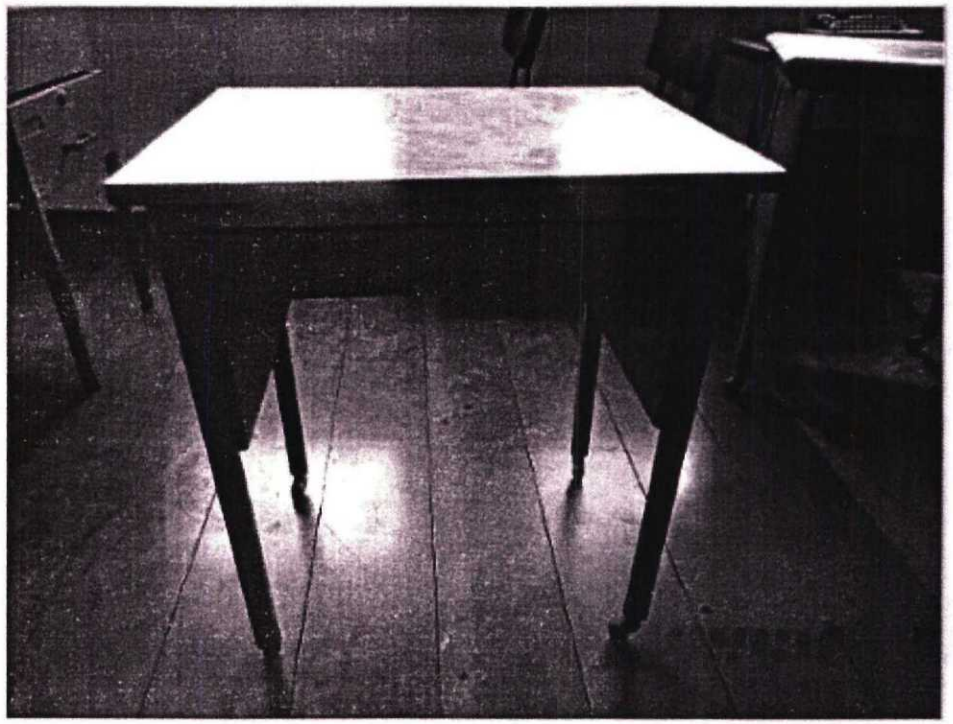
Você também pode se interessar: moveis, sofa, cadeira escritorio, enfeites natal,

Voltar para a lista | Casa, Móveis e Decoração > Móveis para Escritório > Escrivaninhas

Anúncio #768403381 Faça uma denúncia | Venda grátis um igual!

Escrivaninha 01 - Usada

Usado



R$ 45^00

10x R$ 5^17 com mercado pago

VISA Boleto

Mais opções

Entrega a combinar com o vendedor

São Paulo

Consultar frete

Único disponível!

Comprar

Compra Garantida com o Mercado Pago

Receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

produto.mercadolivre.com.br/MLB-807[redacted]225-impressora-matricial-epson-lq-1070-[redacted]estado-oferta--_JM

Apps | QUIZ n.18 (ação rescis | Jurisprudência | APEL | Recurso Especial e Ext | AGRAVO REGIMENTA | Regimento Interno do | Qual a diferença entre

mercado livre

Cadastre-se | Entre | Vender | Contato

Você também pode se interessar: caixa som pc, gtx 1060, placa video, kit gamer,

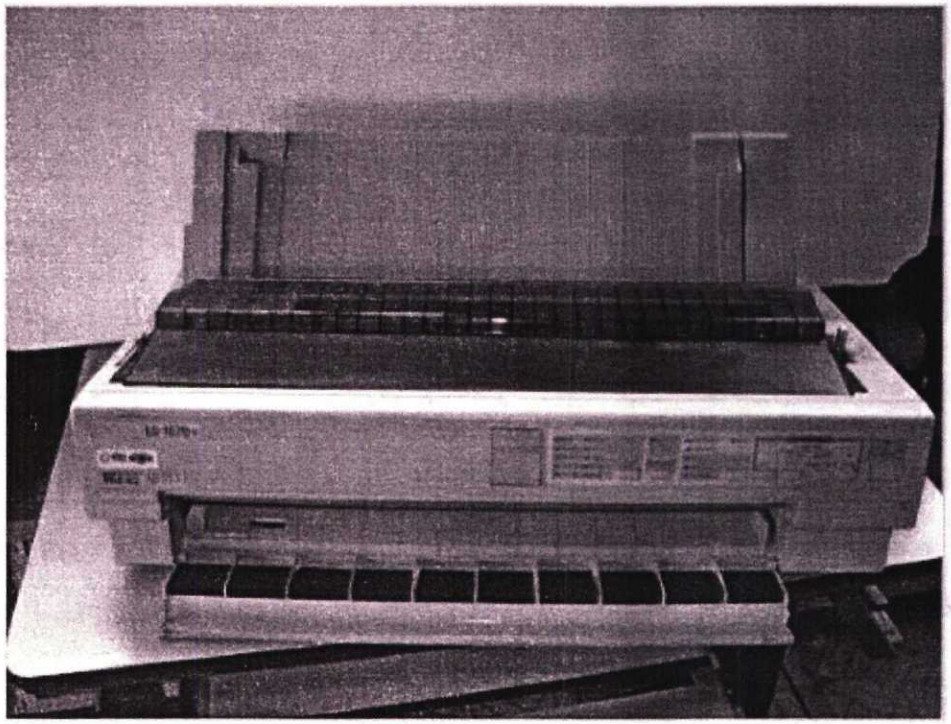
Voltar para a lista | Informática > Impressoras e Acessórios > Impressoras > Fiscais > Epson > Matriciais

Anúncio #807269225 Faça uma denúncia | Venda grátis um igual!

Impressora Matricial Epson Lq-1070+ (no Estado) - Oferta !!!

Curtir

Usado



R$ 140⁰⁰

12x **R$ 13⁵³** com mercado pago

VISA Boleto

Mais opções

Frete **R$ 32⁹⁰** pelo **Mercado Envios**

Chegará entre os dias **6 e 7 de dezembro.**

Modificar

Único disponível!

Comprar

Compra Garantida com o Mercado Pago

Receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

produto.mercadolivre.com.br/MLB-774[redacted]800-impressora-matricial-epson-lq-1070-se[redacted]-cabecote-_JM

Apps | QUIZ n.18 (ação resci | Jurisprudência | APEL | Recurso Especial e Ext | AGRAVO REGIMENTA | Regimento Interno do | Qual a diferença entre »

mercado livre

Cadastre-se | Entre | Vender | Contato

Você também pode se interessar: caixa som pc, teclado mecanico, notebook novo, pendrive,

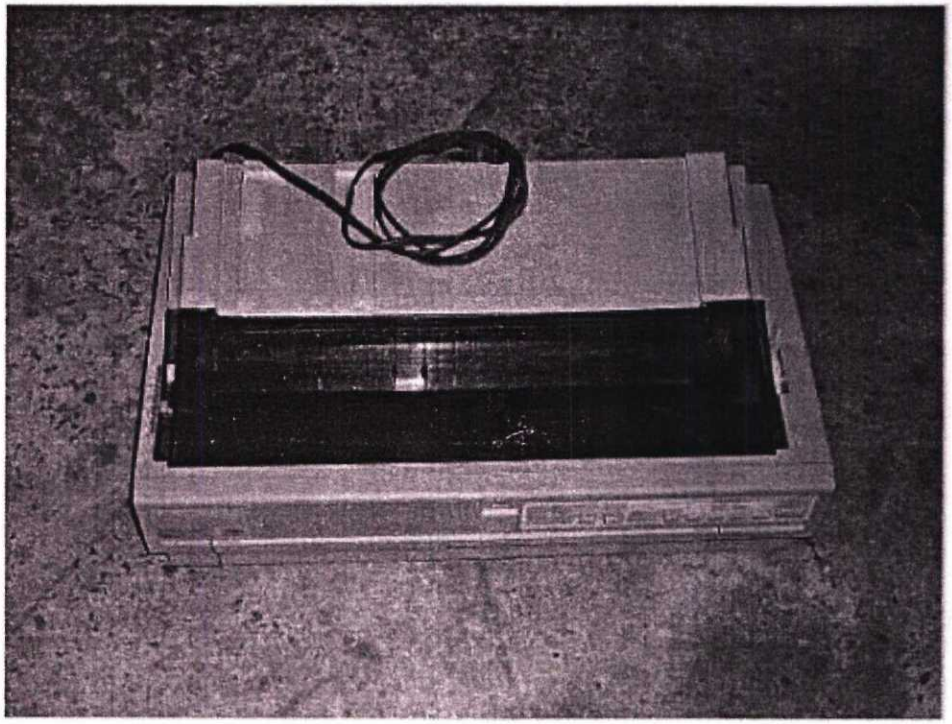
Voltar para a lista | Informática > Impressoras e Acessórios > Outros

Anúncio #774483800 Faça uma denúncia | Venda grátis um igual!

Impressora Matricial Epson Lq-1070 - Sem Cabeçote

Curtir

Usado



R$ 60^00

12x R$ 5^80 com mercado pago

VISA Boleto

Mais opções

Frete R$ 18^90 pelo Mercado Envios

Chegará em 4 dias úteis após a postagem.

Modificar

Único disponível!

Comprar

Compra Garantida com o Mercado Pago

Receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

1694

1740
8



Informação sobre o vendedor

Localizado em Bebedouro (São Paulo)

Reputação como vendedor



Informação sobre o vendedor

Localizado em Salvador (Bahia)

1541

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

mercado livre

Cadastre-se | Entre | Vender | Contato

Você também pode se interessar: notebook gamer, ipad, pendrive 32gb, pendrive,

Voltar para a lista | Informática > Computadores > Genéricos > Intel Pentium 4 > Outras Capacidades

Anúncio #682023405 Faça uma denúncia | Venda grátis um igual!

Cpu Ibm Pentium 4 (2,4gb) 1gb Ram 40 Gb De Hd

Curtir

Usado



R$ 129^00

12x R$ 12^47 com mercado pago

VISA

Mais opções

Envios para todo o país por Mercado Envios

Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.

Calculador de frete

Único disponível!

Comprar

Compra Garantida com o Mercado Pago

Receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Informação sobre o vendedor

Localizado em São Paulo

Reputação como vendedor

PT 15:29 08/12/2016

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

mercado livre

Cadastre-se | Entre | Vender | Contato

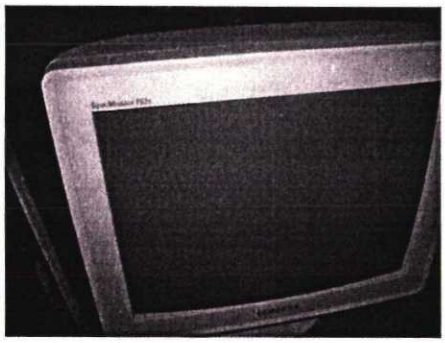
Você também pode se interessar: gtx 1060, water cooler, mouse fio, caixa som pc,

Voltar para a lista | Informática > Monitores > Monitores > Convencionais > 15" > LG

Anúncio #776129742 Faça uma denúncia | Venda grátis um igual!

Monitor Pc Antigo 15 Polegadas [uso Ou Decoraçao

Usado



R$ 45^00

10x R$ 5^00 com mercado pago

VISA

Mais opções

Envios para todo o país por Mercado Envios

Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.

Calculador de frete

Único disponível!

Comprar

Compra Garantida com o Mercado Pago

Receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Informação sobre o vendedor

Localizado em Cambuí (Minas Gerais)

Reputação como vendedor

PT 15:33 08/12/2016

1547



http://produto.mercadolivre.com.br/MLB-7 Monitor Colorido Antigo Lg...

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

mercado livre

Cadastre-se Entre Vender Contato

Você também pode se interessar: impressora laser, notebook gamer, ipod, pendrive 32gb.

Voltar para a lista | Informática > Monitores > Monitores > Convencionais > 17" > LG

Anúncio #739932023 Faça uma denúncia | Venda grátis um igual!

Monitor Colorido Antigo Lg De 17 Polegadas

Usado

R$ 35^00

6x R$ 6^41 com mercado pago

VISA

Mais opções

Entrega a combinar com o vendedor

Santos, São Paulo

Consultar frete

Único disponível

Comprar

Compra Garantida com o Mercado Pago

Receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Informação sobre o vendedor

Localizado em Santos (São Paulo)

Reputação como vendedor

PT 15:34 08/12/2016



http://produto.mercadolivre.com.br/MLB-8 Monitor Antigo De Comput...

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

mercado livre

Cadastre-se Entre Vender Contato

Você também pode se interessar: notebook i5, pendrive, mouse, teclado mecanico,

Voltar para a lista | Informática > Componentes para PC > Outros

Anúncio #804959213 Faça uma denúncia | Venda grátis um igual!

Monitor Antigo De Computador

Usado

R$ 50^00

10x R$ 5^00 com mercado pago

VISA

Mais opções

Entrega a combinar com o vendedor

Campo Grande, Mato Grosso do Sul

Consultar frete

Quantidade: 1

Comprar

Compra Garantida com o Mercado Pago

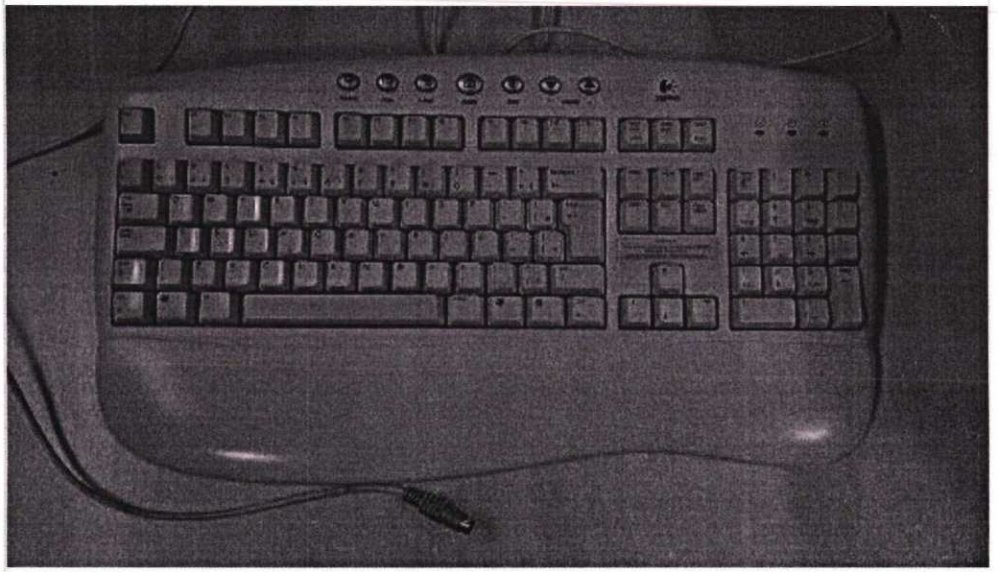
Receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Informação sobre o vendedor

Localizado em Campo Grande (Mato Grosso do Sul)

Reputação como vendedor

PT 15:35 08/12/2016



R$ 5^00

1x **R$ 5**^00 com

Mais opções

Envios para todo o país por **Mercado Envios**
Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.
Calculador de frete

Último disponível!

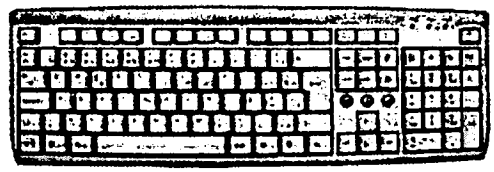
Comprar

Compra Garantida com o Mercado Pago
Receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Informação sobre o vendedor

Localizado em São Paulo

fls. 1008



R$ 5^00

1x **R$ 5**^00 com

Mais opções

Envios para todo o país por **Mercado Envios**
Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.
Calculador de frete

Quantidade:

- 1 + Comprar

Compra Garantida com o Mercado Pago
Receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Informação sobre o vendedor

Localizado em Campinas (São Paulo)

Reputação como vendedor

fls. 1099







R$ 5^99

1x **R$ 5^99** com

Mais opções

Envios para todo o país por **Mercado Envios**
Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.
Calculador de frete

Quantidade:

- 1 + Comprar

Compra Garantida com o Mercado Pago
Receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

produto.mercadolivre.com.br/MLB-777363808-estabilizador-de-voltagem-300va-tens[redacted]de-entrada-127v-_JM

Apps | QUIZ n.18 (ação resci | Jurisprudência | APEL | Recurso Especial e Ext | AGRAVO REGIMENTA | Regimento Interno do | Qual a diferença entre »

mercado livre

Cadastre-se | Entre | Vender | Contato

Você também pode se interessar: pendrive 32gb, placa video, water cooler, gtx 970,

Voltar para a lista | Informática > Alimentação para PCs > Estabilizadores > 300va

Anúncio #777363808 Faça uma denúncia | Venda grátis um igual!

Estabilizador De Voltagem 300va Tensão De Entrada 127v

Curtir

Usado



R$ 15^00

3x R$ 5^35 com mercado pago

VISA Boleto

Mais opções

Frete R$ 23^90 pelo Mercado Envios

Chegará entre os dias 15 e 19 de dezembro.

Modificar

Único disponível!

Comprar

Compra Garantida com o Mercado Pago

Receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

produto.mercadolivre.com.br/MLB-712169623-estabilizador-de-tenso-multicraft-electronics-power-line-_JM

Apps | QUIZ n.18 (ação resci | Jurisprudência | APEL | Recurso Especial e Ext | AGRAVO REGIMENTA | Regimento Interno do | Qual a diferença entre

mercado livre

Cadastre-se | Entre | Vender | Contato

Você também pode se interessar: roteador, roteador wireless, notebook gamer, repetidor wifi,

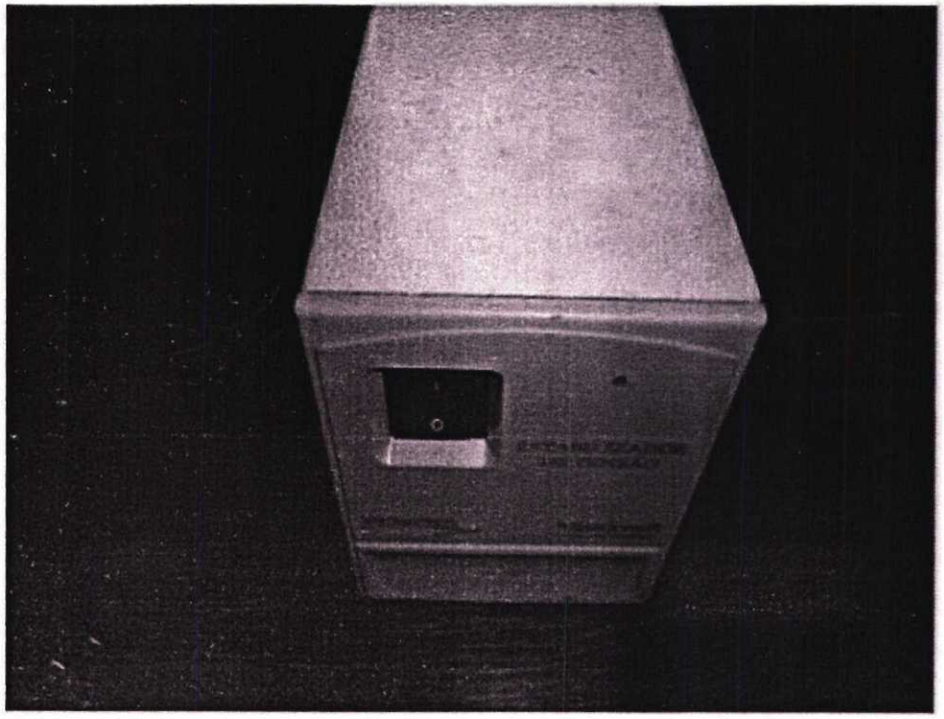
Voltar para a lista | Informática > Outros

Anúncio #712169623 Faça uma denúncia | Venda grátis um igual!

Estabilizador De Tensão - Multicraft Electronics Power Line

Curtir

Usado



R$ 14^00

2x R$ 7^37 com mercado pago

VISA Boleto

Mais opções

Entrega a combinar com o vendedor

Guarulhos, São Paulo

Consultar frete

Único disponível!

Comprar

Compra Garantida com o Mercado Pago

Receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

produto.mercadolivre.com.br/MLB-767384407-aspirador-de-po-usado-eletrodomesticos-_JM

Apps | QUIZ n.18 (ação resci | Jurisprudência | APEL | Recurso Especial e Ext | AGRAVO REGIMENTA | Regimento Interno do | Qual a diferença entre

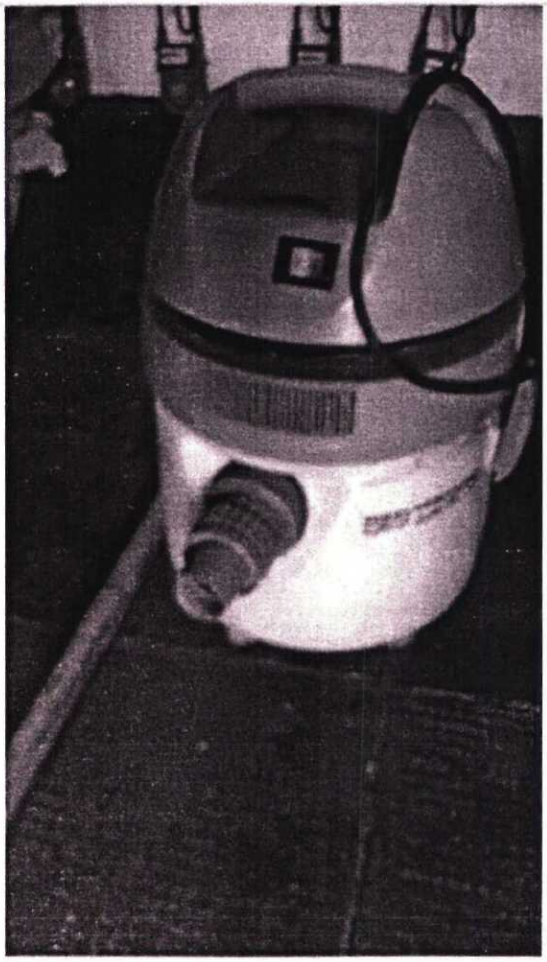
mercado livre

Cadastre-se | Entre | Vender | Contato

Aspirador De Pó Usado Eletrodomesticos

Curtir

Usado | 1 vendido



R$ 50^{00}

10x R$ 5^{74} com mercado pago

VISA | Boleto

Mais opções

Entrega a combinar com o vendedor

São Paulo

Consultar frete

Único disponível!

Comprar

Compra Garantida com o Mercado Pago

Receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

1548

produto.mercadolivre.com.br/MLB-723071629-aspirador-de-po-eletrolux-esta-sem-o-carregador-no-estado-_JM

Apps | QUIZ n.18 (ação rescis | Jurisprudência | APEL | Recurso Especial e Ext | AGRAVO REGIMENTA | Regimento Interno do | Qual a diferença entre »

mercado livre

Cadastre-se | Entre | Vender | Contato

Aspirador De Po Eletrolux Esta Sem O Carregador No Estado

Curtir

Usado



R$ 35^00

6x **R$ 5^83** sem juros com mercado pago

VISA

Mais opções

Frete **R$ 30^90** pelo **Mercado Envios**

Chegará de **2 a 3 dias úteis** após a postagem.

Modificar

Quantidade: 1

Comprar

Compra Garantida com o Mercado Pago

Receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

1514

Estante De Aço

Curtir

Usado 4 vendidos



R$ 60^00

12x R$ 5^00 sem juros com mercado pago
VISA
Mais opções

Entrega a combinar com o vendedor
Mairiporã, São Paulo
Consultar frete

Quantidade: 1 +

Comprar

Compra Garantida com o Mercado Pago
Receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

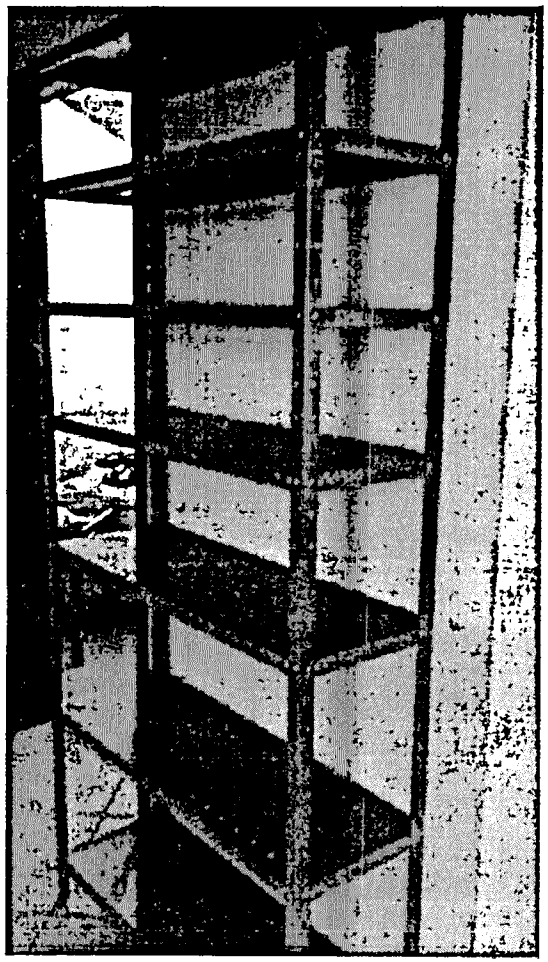
Informação sobre o vendedor

Localizado em Mairiporã (São Paulo)

Estante De Aço 6 Prateleiras Usada

Curtir

Usado



R$ 40^00

6x R$ 7^47 com mercado pago
VISA
Mais opções

Entrega a combinar com o vendedor
Valinhos, São Paulo
Consultar frete

Único disponível!

Comprar

Compra Garantida com o Mercado Pago
Receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

151

sp.olx.com.br/sao-paulo-e-regiao/eletrodomesticos/ventilador-252481183?xtmc=ventilador&xtnp=1&xtcr=49

Apps | QUIZ n.18 (ação rescis | Jurisprudência | APEL | Recurso Especial e Ext | AGRAVO REGIMENTA | Regimento Interno do | Qual a diferença entre

Ventilador

Inserido em: 3 Outubro 13:36.



R$30

rogerharper2016

(11) 9596 ... ver número

Iniciar chat

Dicas de Segurança

- Evite pagar adiantado
- Desconfie de anúncios não realistas

Favoritos Denunciar Compartilhar

Editar Excluir Topo

buscape



Preço: R$30

não esta ligando

produto.mercadolivre.com.br/MLB-761746221-ventilador-faet-30cm-usado-_JM

Apps | QUIZ n.18 (ação rescis | Jurisprudência | APEL | Recurso Especial e Ext | AGRAVO REGIMENTA | Regimento Interno do | Qual a diferença entre

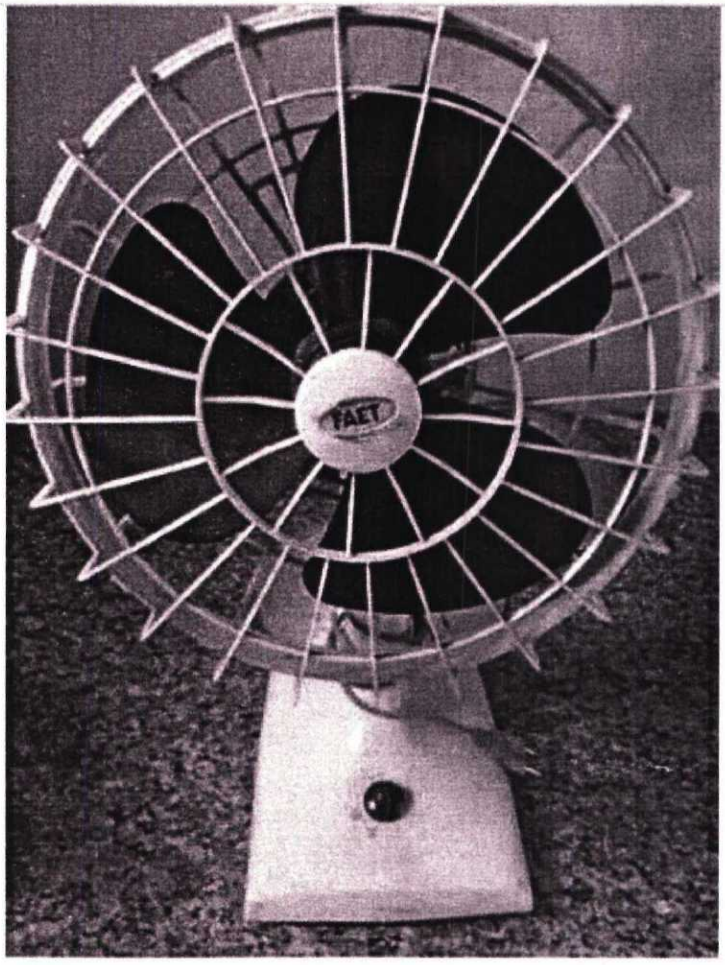
mercado livre

Cadastre-se | Entre | Vender | Contato

Ventilador Faet 30cm Usado

Curtir

Usado



R$ 30^00

6x **R$ 5^60** com mercado pago

VISA Boleto

Mais opções

Frete **R$ 23^90** pelo **Mercado Envios**

Chegará em **quarta-feira 14 de dezembro.**

Modificar

Único disponível!

Comprar

Compra Garantida com o Mercado Pago

Receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

produto.mercadolivre.com.br/MLB-739450029-calculadora-eletrnica-de-mesa-8-digitos-yins-ys-8828a-nova-_JM

Apps | QUIZ n.18 (ação resci | Jurisprudência | APEL | Recurso Especial e Ext | AGRAVO REGIMENTA | Regimento Interno do | Qual a diferença entre

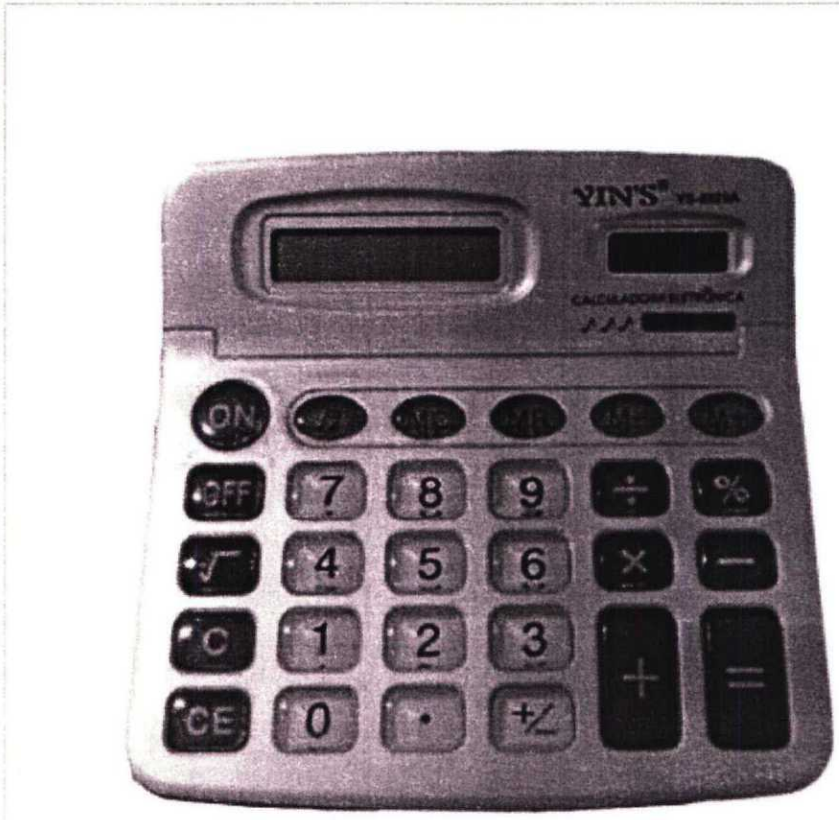
mercado livre

Cadastre-se | Entre | Vender | Contato

Calculadora Eletrônica De Mesa 8 Dígitos Yin's Ys-8828a Nova

Curtir

Novo | 1 vendido



R$ 13⁴⁰

2x **R$ 7⁰⁵** com mercado pago

VISA | Boleto

Mais opções

Frete **R$ 15⁹⁰** pelo **Mercado Envios**

Chegará entre os dias **12 e 13 de dezembro.**

Modificar

Último disponível!

Comprar

Compra Garantida com o Mercado Pago

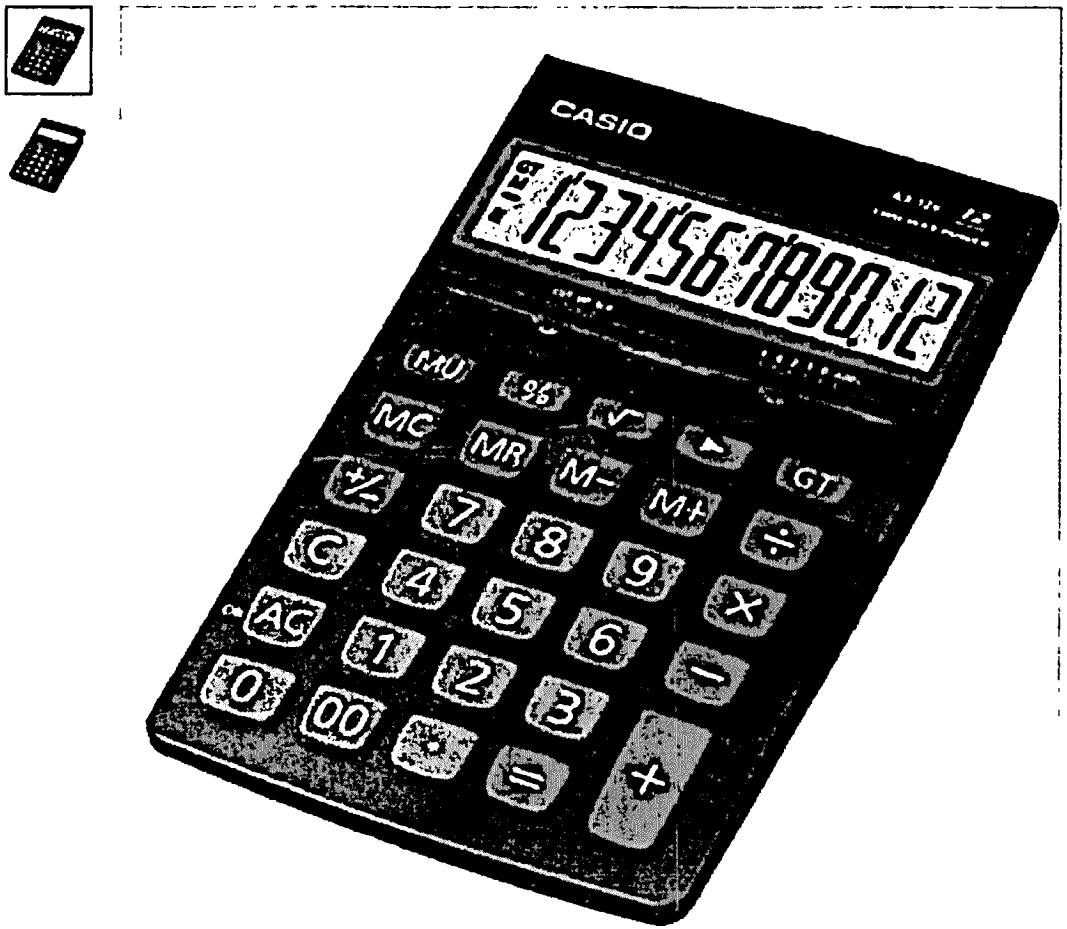
Receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Apps | QUIZ n.18 (ação rescis | Jurisprudência | APEL | Recurso Especial e Ext | AGRAVO REGIMENTA | Regimento Interno do | Qual a diferença entre »

Calculadora De Mesa Ax-12sw-dc 12 Dígitos, Solar E Bateria

Curtir

3 opiniões | Novo | 80 vendidos



R$ 17^90

3x R$ 5^97 sem juros com mercado pago

VISA

Mais opções

Frete R$ 9^90 pelo Mercado Envios

Chegará de 1 a 2 dias úteis após a postagem.

Modificar

Quantidade: 1 +

Comprar

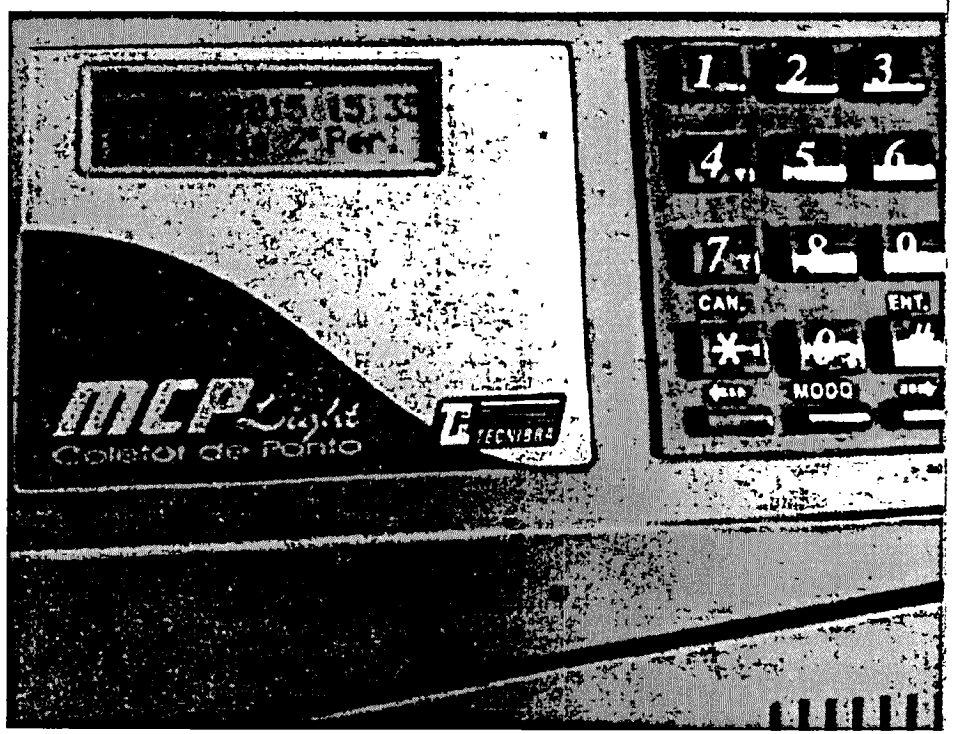
Compra Garantida com o Mercado Pago

Receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Relógio De Ponto - Informatizado De Crachá

Curtir

Usado



R$ 29^00

5x **R$ 5^80** sem juros com mercado pago
VISA
Mais opções

Frete **R$ 12^90** pelo **Mercado Envios**
Chegará de **1 a 2 dias úteis** após a postagem.
Modificar

Único disponível!

Comprar

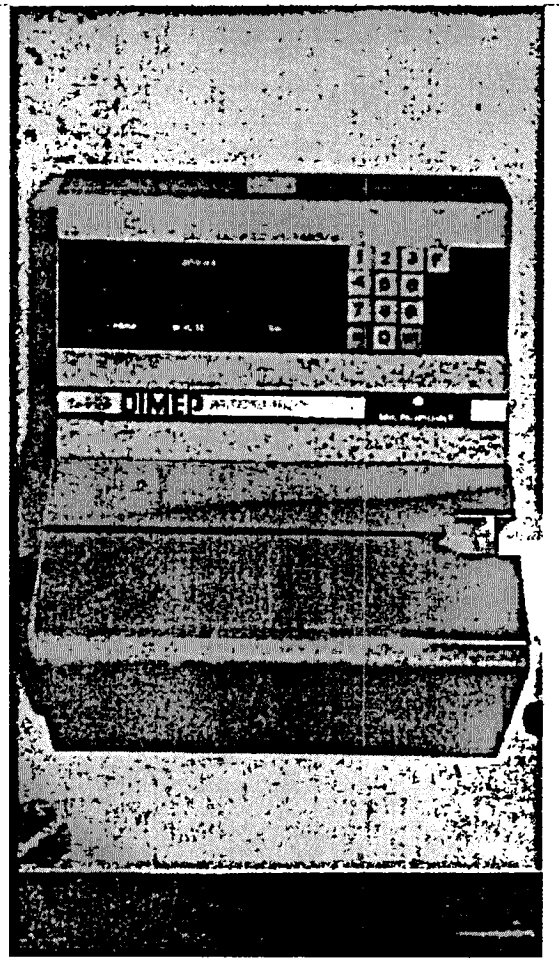
Compra Garantida com o Mercado Pago
Receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

1556

Relógio De Ponto Dimep

Curtir

Usado | 1 vendido



R$ 30^00

6x R$ 5^60 com mercado pago
VISA
Mais opções

Frete R$ 12^90 pelo **Mercado Envios**
Chegará entre os dias **5 e 6 de dezembro.**
Modificar

Último disponível!

Comprar

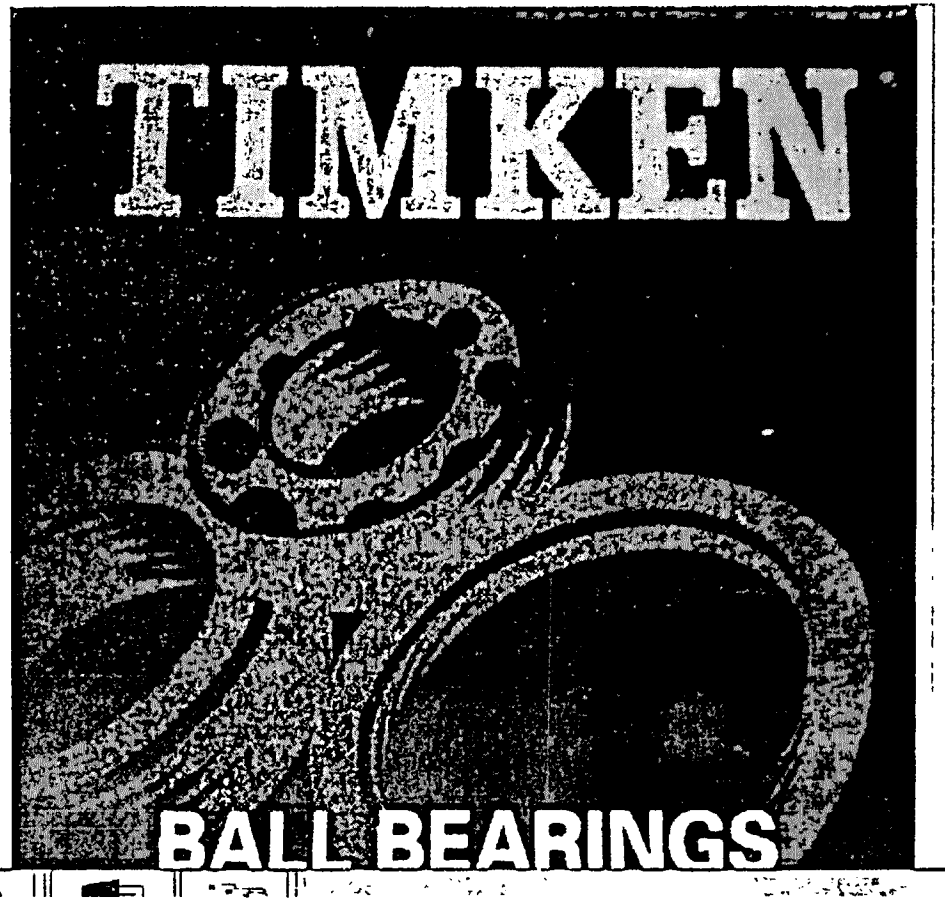
Compra Garantida com o Mercado Pago
Receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Você também pode se interessar: rodas 17, controle longa distancia, roda aro 14, capacete aberto.

Rolamento 6201 Zz C3 Timkem ® Consulte Outro Tamanhos ®

Curtir

Novo 10 vendidos



R$ 6⁹⁹

1x R$ 6⁹⁹ com mercado pago
VISA
Mais opções

Mais opções

Frete R$ 24⁹⁰ pelo **Mercado Envios**
Chegará em **10 dias úteis** após a postagem.
Modificar

Quantidade: 1 +

Comprar

Compra Garantida com o Mercado Pago
Receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

produto.mercadolivre.com.br/MLB-793535390-rolamento-6002-zz-c3-z14-timkem-consulte-outro-tamanhos--_JM

Apps | QUIZ n.18 (ação rescis | Jurisprudência | APEL | Recurso Especial e Ext | AGRAVO REGIMENTA | Regimento Interno do | Qual a diferença entre

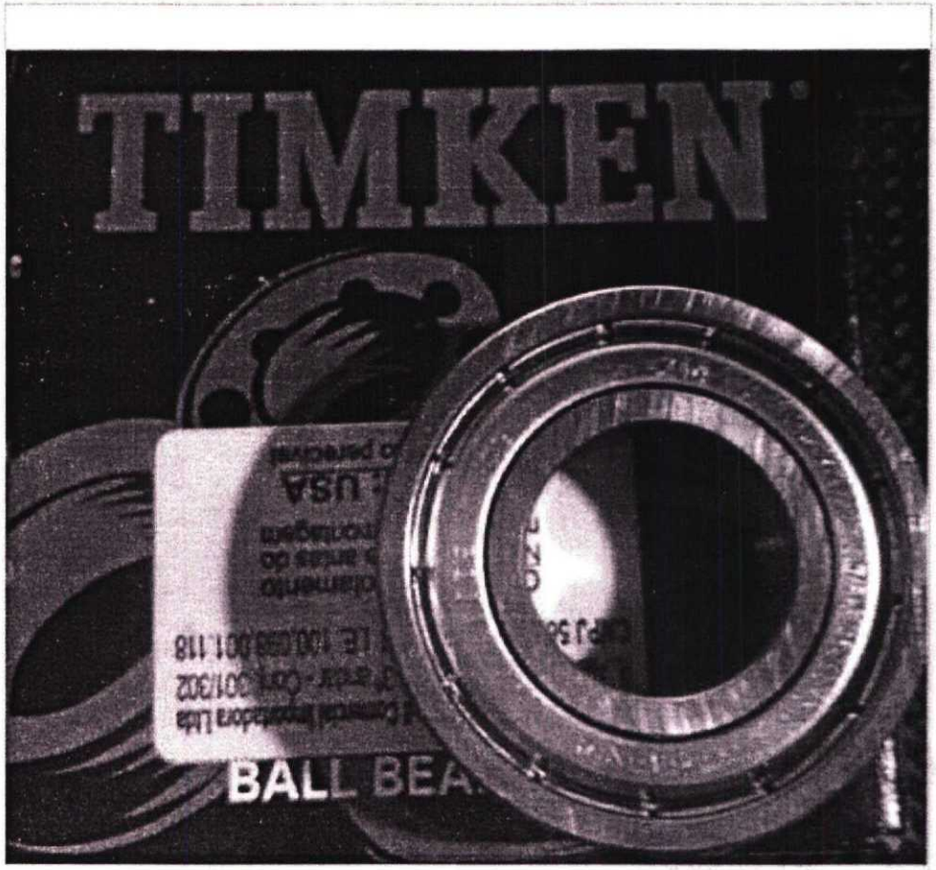
mercado livre

Cadastre-se | Entre | Vender | Contato

Rolamento 6002 Zz C3 Z14 Timkem ® Consulte Outro Tamanhos ®

Curtir

Novo



R$ 8^20

1x R$ 8^20 com mercado pago

VISA

Mais opções

Entrega a combinar com o vendedor
Camaçari, Bahia
Consultar frete

Quantidade: 1 +

Comprar

Compra Garantida com o Mercado Pago
Receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Informação sobre o vendedor

produto.mercadolivre.com.br/MLB-776095746-rolamento-rigido-radial-de-esferas-6302c3-auto-industrial-_JM

Apps | QUIZ n.18 (ação resci | Jurisprudência | APEL | Recurso Especial e Ext | AGRAVO REGIMENTA | Regimento Interno do | Qual a diferença entre

mercado livre

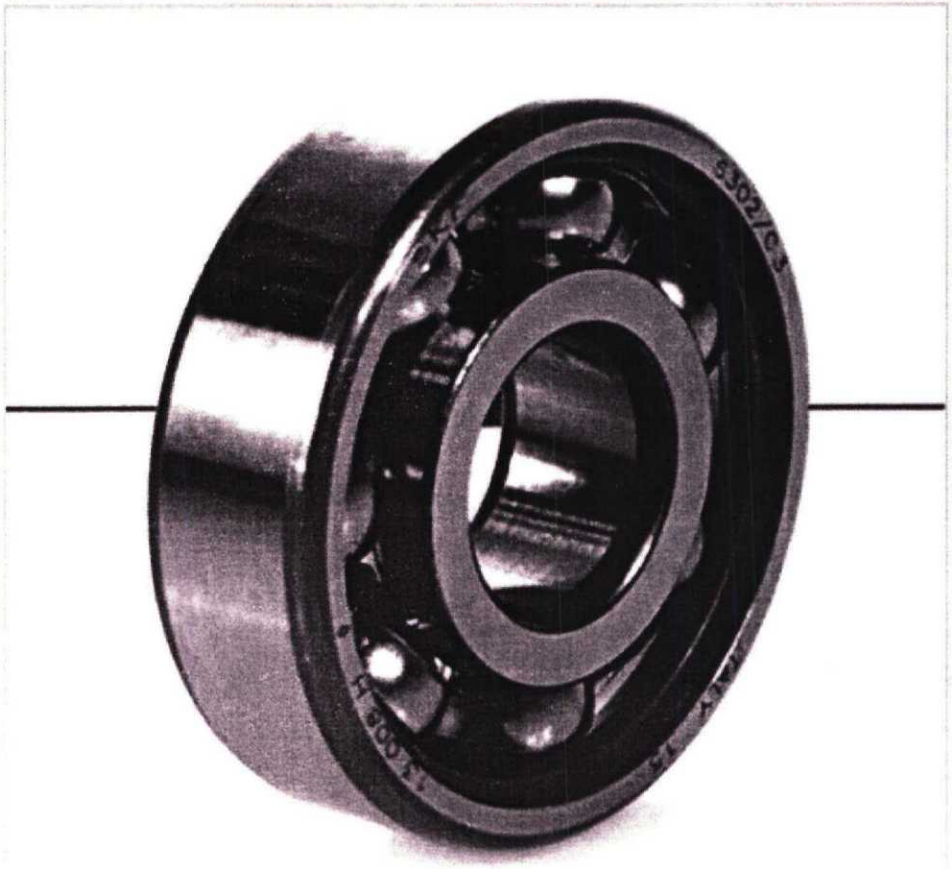
Cadastre-se | Entre | Vender | Contato

Voltar para a lista | Acessórios para Veículos > Peças Automotivas > Motor > Componentes de Motor > Rolamentos

Anúncio #776095746 Faça uma denúncia

Rolamento Rígido Radial De Esferas 6302_c3 Auto Industrial

Curtir



R$ 16^90

3x **R$ 5^63** sem juros com mercado pago

VISA Boleto

Mais opções

Frete **R$ 11^90** pelo **Mercado Envios**

Chegará entre os dias **13 e 14 de dezembro.**

Modificar

Quantidade: 1 +

Comprar

Compra Garantida com o Mercado Pago

Receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

produto.mercadolivre.com.br/MLB-706[illegible]30800-rolamento-62301-motor-eletrico-industrial-univ-atx-_JM

Apps | QUIZ n.18 (ação resci | Jurisprudência | APEL | Recurso Especial e Ext | AGRAVO REGIMENTA | Regimento Interno do | Qual a diferença entre

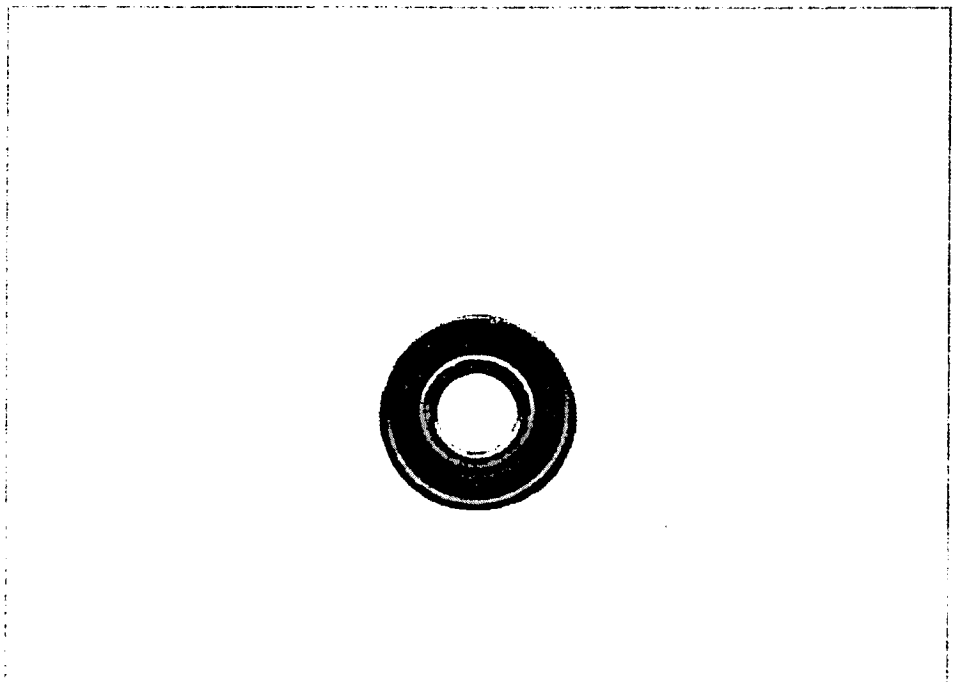
mercado livre

Cadastre-se | Entre | Vender | Contato

Rolamento 62301 (motor Eletrico Industrial Univ) Atx

Curtir

Novo



R$ 16[53]

3x R$ 5[51] sem juros com mercado pago

VISA

Mais opções

Frete R$ 13[90] pelo **Mercado Envios**

Chegará entre os dias **8 e 12 de dezembro.**

Modificar

Quantidade: 1 +

Comprar

Compra Garantida com o Mercado Pago

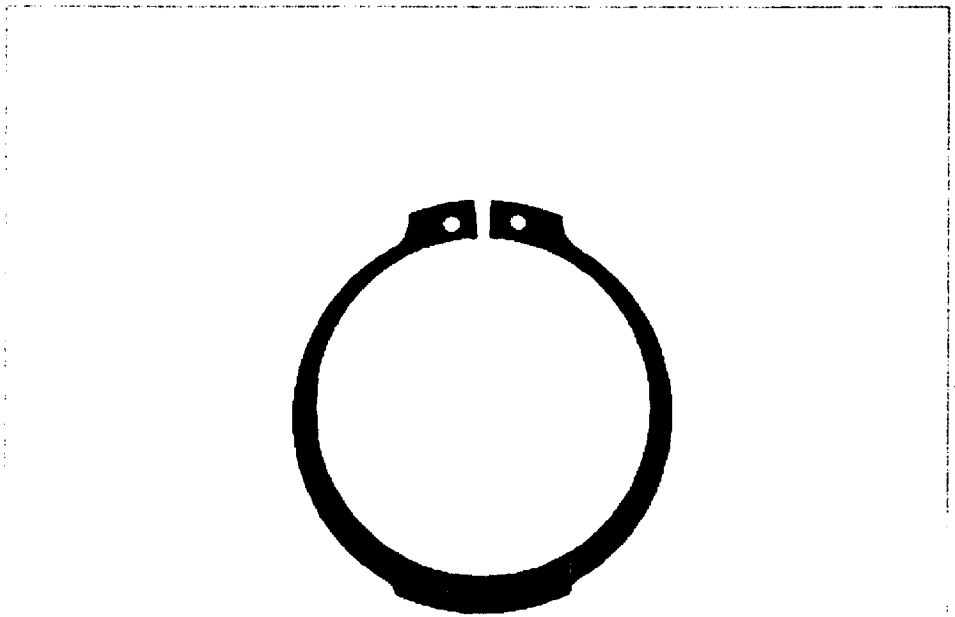
Receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Informação sobre o vendedor

Anel Trava Do Rolamento Traseiro 206/207/c3/306/zx

Curtir

1 opinião | Novo | 17 vendidos



R$ 10^00

2x R$ 5^26 com mercado pago
VISA
Mais opções

Frete R$ 7^90 pelo **Mercado Envios**
Chegará de **1 a 2 dias úteis** após a postagem.
Modificar

Quantidade: 1 +

Comprar

Compra Garantida com o Mercado Pago
Receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

produto.mercadolivre.com.br/MLB-813261942-anel-seguranca-trava-rolamento-roda-diant-gol-n0122922-_JM

fls. 17

Apps | QUIZ n.18 (ação rescis | Jurisprudência | APELA | Recurso Especial e Ext | AGRAVO REGIMENTA | Regimento Interno do | Qual a diferença entre

mercado livre

Cadastre-se | Entre | Vender | Contato

Você também pode se interessar: controle longa distancia, alto falante 15, multimidia, radio automotivo.

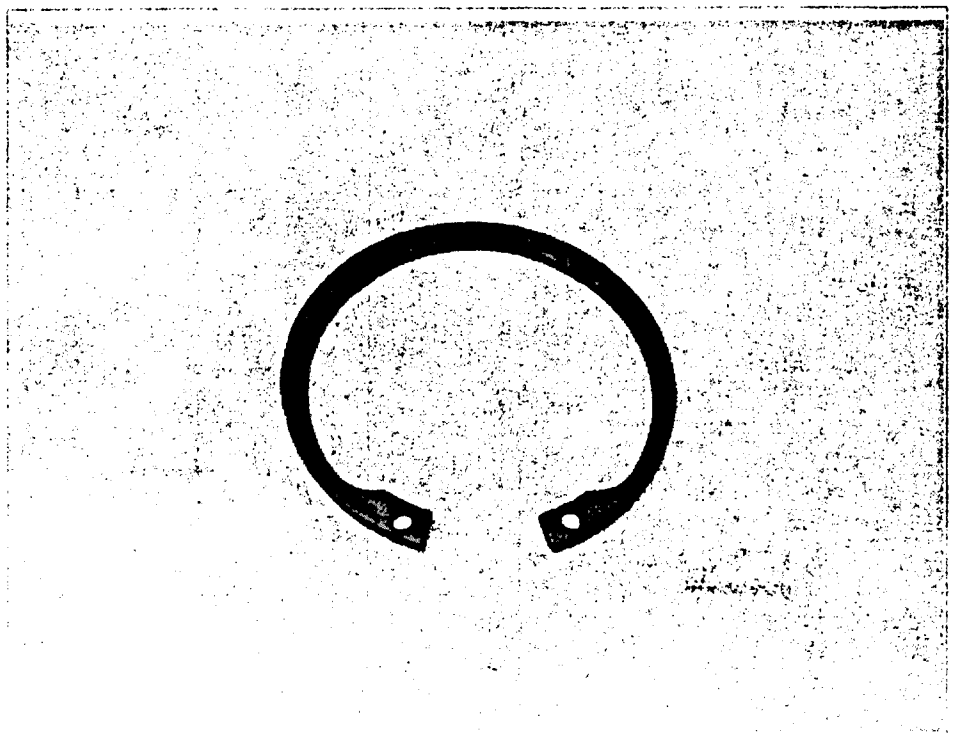
Voltar para a lista | Acessórios para Veículos > Peças Automotivas > Motor > Componentes de Motor > Válvulas > Termostáticas > Volkswagen | Vender um igual

Anúncio #813261942 Faça uma denúncia

Anel Segurança Trava Rolamento Roda Diant Gol N0122922

Curtir

Novo



R$ 10^00

2x R$ 5^26 com mercado pago

VISA

Mais opções

Frete R$ 9^90 pelo **Mercado Envios**

Chegará entre os dias **5 e 6 de dezembro.**

Modificar

Quantidade: 1 +

Comprar

Compra Garantida com o Mercado Pago

Receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

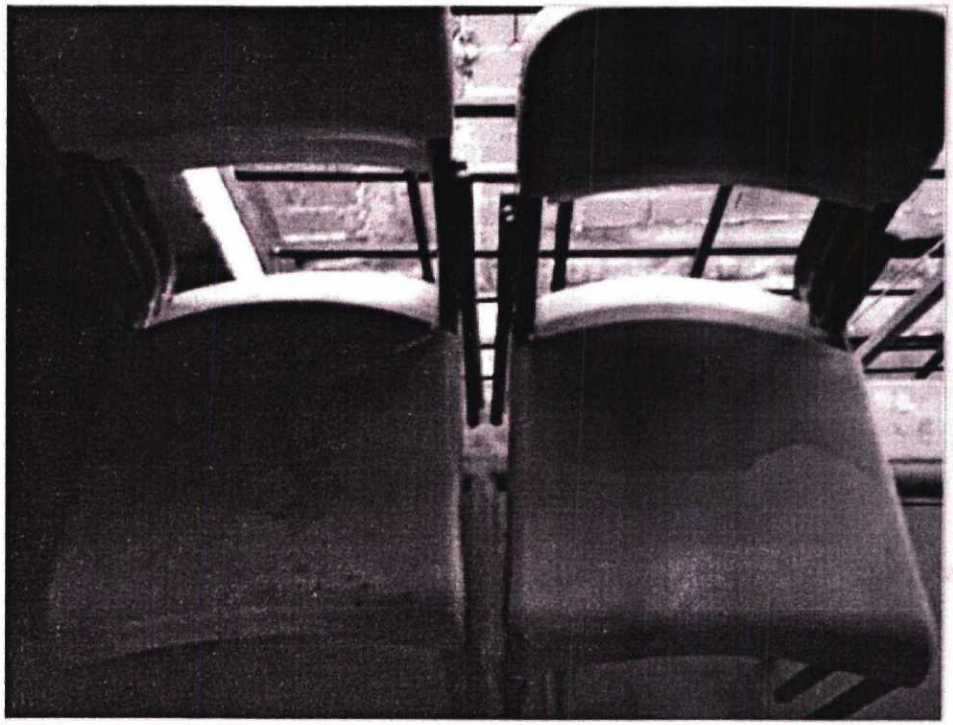
produto.mercadolivre.com.br/MLB-759827799-cadeiras-escolares-precisa-de-reformas-_JM

Apps | QUIZ n.18 (ação resci | Jurisprudência | APEL | Recurso Especial e Ext | AGRAVO REGIMENTA | Regimento Interno do | Qual a diferença entre »

Cadeiras Escolares Precisa De Reformas

Curtir

Usado



R$ 20^00

4x R$ 5^00 sem juros com mercado pago

VISA Boleto

Mais opções

Entrega a combinar com o vendedor

São Paulo

Consultar frete

Único disponível!

Comprar

Compra Garantida com o Mercado Pago

Receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

produto.mercadolivre.com.br/MLB-811488251-cadeiras-secretarias-com-assento-e-encosto-a-gas-_JM

Apps | QUIZ n.18 (ação resci | Jurisprudência | APEL | Recurso Especial e Ext | AGRAVO REGIMENTA | Regimento Interno do | Qual a diferença entre »

mercado livre

Cadastre-se | Entre | Vender | Contato

Você também pode se interessar: sofas, mesa escritorio, tupperware, enfeites natal,

Voltar para a lista | Casa, Móveis e Decoração > Móveis para Escritório > Cadeiras para Escritório > Cadeira Giratória

| Venda grátis um igual!
Anúncio #811488251 Faça uma denúncia

Cadeiras Secretarias Com Assento E Encosto A Gas!

Curtir

Usado



R$ 24^99

5x R$ 5^51 com mercado pago

VISA Boleto

Mais opções

Mais opções

Entrega a combinar com o vendedor
São Bernardo do Campo, São Paulo
Consultar frete

Quantidade: 1 +

Comprar

Compra Garantida com o Mercado Pago
Receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

produto.mercadolivre.com.br/MLB-771622200-cadeira-almofadada-bem-conservada-_JM

Apps | QUIZ n.18 (ação resci | Jurisprudência | APEL | Recurso Especial e Ext | AGRAVO REGIMENTA | Regimento Interno do | Qual a diferença entre

mercado livre

Cadastre-se | Entre | Vender | Contato

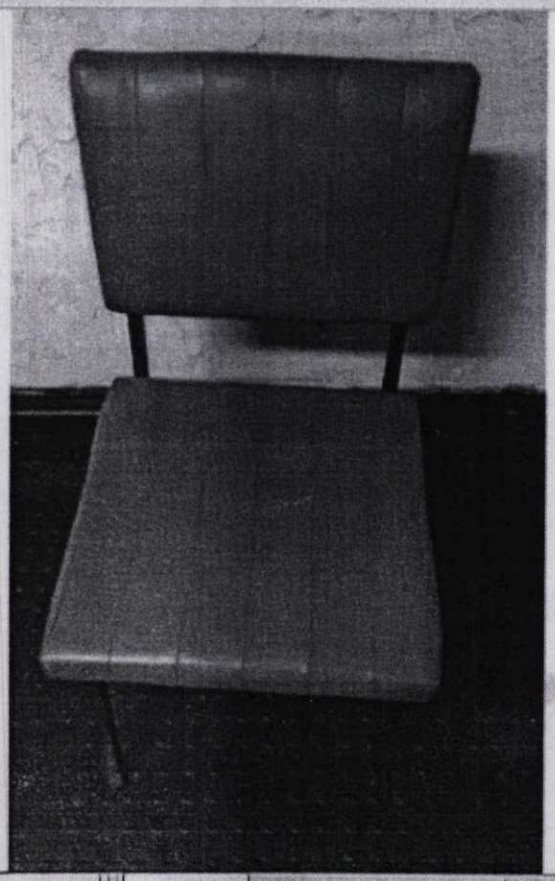
Você também pode se interessar: cuba banheiro, cadeiras, cortina quarto, criado mudo,

Voltar para a lista | Casa, Móveis e Decoração > Móveis para Escritório > Cadeiras para Escritório > Cadeira Fixa Anúncio #771622200 Faça uma denúncia | Venda grátis um igual!

Cadeira Almofadada Bem Conservada!!!!!

Curtir

Usado 16 vendidos



R$ 15^99

3x R$ 5^70 com mercado pago

VISA Boleto

Mais opções

Entrega a combinar com o vendedor

São Paulo

Consultar frete

Quantidade: 1

Comprar

Compra Garantida com o Mercado Pago

Receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
21ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 923/925 - Centro
CEP:-01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: 2171-6165 - E-mail: sp21cv@tjsp.jus.br

DESPACHO
CONCLUSÃO

Em 13 de janeiro de 2017, faço estes autos conclusos à MM. Juíza de Direito, **Dra. Maria Carolina de Mattos Bertoldo. Eu,** escrevente técnico judiciário,subscrevi.

Processo nº:	**0306514-53.2001.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -**
Requerente:	
Requerido:	**Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Maria Carolina de Mattos Bertoldo**

30 JAN 2017

Vistos.

Dou por prejudicada as datas designadas no edital de fls. 1484/1485, uma vez que ainda não acolhida a avaliação apresentada. Cientifique-se o Leiloeiro.

Fls. 1527/1566: Ao MP.

Int.

São Paulo, 12 de janeiro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARIA CAROLINA DE MATTOS BERTOLDO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0306514-53.2001.8.26.0100 e o código 2S000000UQK33.

Fls. 1722

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
21ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 923/925, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6165, São Paulo-SP - E-mail: sp21cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico n°:	**0306514-53.2001.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**
Requerente:	
Requerido:	**Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que intimei o Sr. Leiloeiro, conforme determinado às fls. 1667 e cópia que segue. Nada Mais. São Paulo, 16 de janeiro de 2017. Eu, , Eunice Jose Da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

fls. 1723

1569

prejudicada as datas do edital

EUNICE JOSE DA SILVA
Enviado: segunda-feira, 16 de janeiro de 2017 12:04
Para: contato@zukerman.com.br

21º OFÍCIO CÍVEL - 11º ANDAR - SALA 1103

Intimo o Sr. Leiloeiro acerca do r. despacho abaixo transcrito:
"Vistos. **Dou por prejudicada as datas designadas no edital de fls. 1484/1485**, uma vez que ainda não acolhida a avaliação apresentada. Cientifique-se o Leiloeiro. Fls. 1527/1566: Ao MP. Int.".

EUNICE JOSE DA SILVA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
21º Ofício Cível
Praça Doutor João Mendes, s/n, 9º andar - Centro - São Paulo/SP - CEP: 01501-900
Tel: (11) 2171-6165
E-mail: eunicej@tjsp.jus.br

1570

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0021/2017, foi disponibilizado na página 724/729 do Diário da Justiça Eletrônico em 31/01/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Dacier Martins de Almeida (OAB 155425/SP)
Jose Adriano Benevenuto Motta (OAB 162617/SP)
Wilson Jacob Abdala (OAB 168853/SP)
Tasso Luiz Pereira da Silva (OAB 178403/SP)
Marco Aurélio Natale da Silva (OAB 200056/SP)
Leopoldo Zanchetta Pozzobon (OAB 201051/SP)
Marcos de Oliveira Santos (OAB 218919/SP)
Beatriz Sarmento de Mello (OAB 43349/SP)
Valdir Leite Bitencourte (OAB 60318/SP)
Maria Jose da Silva Matos Camargo (OAB 61700/SP)
Maria Magdalena Rodriguez E R Brangati (OAB 71548/SP)
Maria Aparecida Biazzotto Chahin (OAB 75710/SP)
Thadeu Brito de Moura (OAB 82972/SP)
Dalton Felix de Mattos (OAB 95239/SP)
Carlos Alberto Casseb (OAB 84235/SP)
Wilson Roberto Gomes (OAB 001344/AC)

Teor do ato: "FLS.1567 - Dou por prejudicada as datas designadas no edital de fls. 1484/1485, uma vez que ainda não acolhida a avaliação apresentada. Cientifique-se o Leiloeiro.Fls. 1527/1566: Ao MP.--N--(2377)"

SÃO PAULO, 31 de janeiro de 2017.

Luiz Fernando Ferreira dos Santos
Estagiário Nível Médio

1571

V I S T A

Em 03 de fevereiro de 2.016 faço vista destes autos ao Dr. Promotor de Justiça de Falência.

Eu (Milton), Escr., certifiquei.

MINISTÉRIO PÚBLICO
Área Regional da Capital
Promotoria de Justiça de Falências
02 FEV 2017
17,45
R E C E B I D O

M. JUIZ,
MANIFESTO - ME EM SEPARADO.
06/02/17.
OTÁVIO JOAQUIM RODRIGUES FILHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO
Área Regional da Capital
Promotoria de Justiça de Falências
06 FEV 2017
D E V O L V I D O

RECEBIMENTO
02/02/17
13:
Estagiário Ministerial de Direito

1577

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 583.00.2001.306514-6/000000-000

M. M. JUIZ,

I- Manifestação anterior às fls.1475.

II- Ciente de fls.1476 e 1567.

III- QGC às fls.1023/1024.

IV- Os bens da falida haviam sido vendidos, como informado pelo Síndico às fls.1241; contudo, o proponente não honrou a proposta oferecida.
Ciente da nova avaliação dos bens, conforme laudo de fls.1529 e, sem elementos para impugná-lo, aguardo sua homologação e venda mediante leilão a ser designado.

V- O cálculo de liquidação foi homologado às fls.1205 e foram feitos os pagamentos em rateio; entretanto, informou o Sr. Síndico que o cálculo fora feito equivocadamente, eis que o valor informado às fls.1052 não pertence à massa falida. Foi determinada a intimação dos que receberam tais valores, para que procedam a restituição (fls.1249).
Nesse sentido, o depósito efetuado pelo Síndico às fls.1258.
Quanto ao pedido do credor Renato Prestes (fls.1261), que também levantou o numerário que não deveria ter sido rateado, foi deferido o parcelamento do valor a ser restituído em parcelas de R$100,00 (valor levantado R$2.000,00), consoante Acórdão de fls.1280/3.
Conforme se verifica dos autos, o referido credor já depositou 19 das vinte parcelas devidas.
Aguardo certifique o Cartório se houve o depósito da parcela remanescente.

São Paulo, 06 de fevereiro de 2017.

OTÁVIO JOAQUIM RODRIGUES FILHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

MP 41

fls. 2727

1573

JUNTADA

Em 13 de fevereiro de 2017, junto a estes autos:

(X) a(s) petição(ões)

( ) o(s) ofício(s)

( ) a carta precatória

( ) o(s) aviso(s) de recebimento

( ) o(s) comprovante(s) de depósito judicial

( ) o(s) mandado(s) de levantamento judicial

( ) o mandado

( ) o laudo pericial

( ) a(s) carta(s) devolvida(s)

( ) o edital

( ) as peças do agravo de instrumento.

Eu, Escrevente, subscrevi.

JHCG
ADVOCACIA EMPRESARIAL

EXMO. JUIZ DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SAO PAULO – SP

100 21 EJHJ.17.01072811-3 090217 1253 03

AUTOS: 583.00.2001.306514-3

CLARO S/A, sucessora por incorporação da NET Serviços de Comunicação S/A. e EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES – EMBRATEL S.A. e respectivas filiais, conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de dezembro de pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, estabelecida na Rua Florida, 1970, cidade e Estado de São Paulo, por seus procuradores *in fine* assinados, devidamente constituídos conforme documento de substabelecimento, em anexo, e com escritório profissional sito na Rua Timbiras, nº 270, bairro Funcionários, CEP 30.140-060, Belo Horizonte, Minas Gerais, onde recebem as intimações, vem, *mui* respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar no seguinte sentido:

A peticionária informa que a sociedade de advogados Vigna Advogados Associados, representada por seu sócio administrador Paulo Roberto Vigna, inscrito na OAB/SP sob nº 173.477, substabeleceu sem reserva de poderes os mandatos judiciais que lhe foram outorgados pela Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – Embratel, sucedida pela Claro S.A.

Sendo assim, a empresa peticionária requer o cadastramento de seus procuradores, requerendo também, **sob pena de nulidade**, que todas as intimações dos atos processuais sejam procedidas exclusivamente em nome da **Dra. Brisa Maria Folchetti Darcie, OAB/SP 239.836**, vez que esta é a advogada que presta serviços para a empresa no Estado de São Paulo- SP.

Pede deferimento.

São Paulo, 30 de janeiro de 2017.

P.p., José Henrique Cançado Gonçalves
OAB/MG 57.680

P.p., Brisa Maria Folchetti Darcie
OAB/SP 239.836

Rua dos Timbiras, nº 270, bairro Funcionários, CEP 30.140-060 - Belo Horizonte/MG
Tel.: (31) 2127-2559 / 3223-8398 / 3281-1554 / 8315-4867
Home Page: www.jhcgadvocacia.com.br e-mail: jhcg@jhcgadvocacia.com.br

ministério público c-2377 02/02/2017

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento, **substabeleço**, sem reserva de iguais poderes, na pessoa dos advogados: **JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES**, brasileiro, casado, advogado, OAB/MG 57.680, e-mail josehenrique@jhcgadvocacia.com.br; **VALDEMIR SOUSA CORDEIRO**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/MG 86.727, e-mail valdemir@jhcgadvocacia.com.br; **BRUNO SALGADO SALOMÃO**, brasileiro, casado, advogado, OAB/MG 98.875, e-mail bruno@jhcgadvocacia.com.br; **ELIZABETH ALINE PENNA RESTORE**, brasileira, casada, advogada, OAB/MG 99.256, e-mail elizabethrestore@jhcgadvocacia.com.br; **VINÍCIUS CASTRO CAVALIERI**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/MG 120.965, e-mail vinicius@jhcgadvocacia.com.br; **ALESSANDRA SILVEIRA GONÇALVES**, brasileira, solteira, advogada, OAB/MG 138.168, e-mail alessandra@jhcgadvocacia.com.br; **ADRINA POUBEL LEMOS**, brasileira, casada, advogada, OAB/MG 101.260, e-mail adrina@jhcgadvocacia.com.br; **MARISTÂNIA APARECIDA DE ANDRADE**, brasileira, solteira, advogada, OAB/MG 144.710, e-mail maristania@jhcgadvocacia.com.br; **MARIA AMÁLIA CÂNDIDO DE ALVARENGA MORAIS,** brasileira, solteira, advogada, OAB/MG 149.111, e-mail mariaamalia@jhcgadvocacia.com.br; **RENATA MAIA DE BARROS**, brasileira, solteira, advogada, OAB/MG 151.974, e-mail renata@jhcgadvocacia.com.br; **TATIANA OLIVEIRA CORRÊA MOTA**, brasileira, casada, advogada, OAB/MG 87.241, e-mail tatianacorrea@jhcgadvocacia.com.br sócios de capital ou sócios de serviço da sociedade de advogados denominada JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES ADVOCACIA EMPRESARIAL SOCIEDADE DE ADVOGADOS, devidamente registrada na OAB/MG sob o nº 796, no Livro B-15, às folhas 58/62, inscrita no CNPJ sob o nº 02.904.926/0001-37, sediada na Rua dos Timbiras, nº 270, bairro Funcionários, CEP 30.140-060, Belo Horizonte – MG, e-mail jhcg@jhcgadvocacia.com.br, **em todos os processos em que a CLARO S/A (incorporadora da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A – EMBRATEL) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Florida, nº 1970, São Paulo/SP figure na demanda.**

São Paulo, 8 de dezembro de 2016.

VIGNA ADVOGADOS ASSOCIADOS
PAULO ROBERTO VIGNA

OAB/SP 173.477

JHCG
ADVOCACIA EMPRESARIAL

SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular, **JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES**, brasileiro, casado, advogado, OAB/MG 57.680, josehenrique@jhcgadvocacia.com.br; **VALDEMIR SOUSA CORDEIRO**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/MG 86.727, e-mail valdemir@jhcgadvocacia.com.br; **BRUNO SALGADO SALOMÃO**, brasileiro, casado, advogado, OAB/MG 98.875, bruno@jhcgadvocacia.com.br; **ELIZABETH ALINE PENNA RESTORE**, brasileira, casada, advogada, OAB/MG 99.256, elizabethrestore@jhcgadvocacia.com.br; **VINÍCIUS CASTRO CAVALIERI**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/MG 120.965, vinicius@jhcgadvocacia.com.br; **ALESSANDRA SILVEIRA GONÇALVES**, brasileira, solteira, advogada, OAB/MG 138.168, alessandra@jhcgadvocacia.com.br; **ADRINA POUBEL LEMOS**, brasileira, casada, advogada, OAB/MG 101.260, adrina@jhcgadvocacia.com.br; **MARISTÂNIA APARECIDA DE ANDRADE**, brasileira, solteira, advogada, OAB/MG 144.710, maristania@jhcgadvocacia.com.br; **MARIA AMÁLIA CÂNDIDO DE ALVARENGA MORAIS**, brasileira, solteira, advogada, OAB/MG 149.111, mariaamalia@jhcgadvocacia.com.br; **RENATA MAIA DE BARROS**, brasileira, solteira, advogada, OAB/MG 151.974, renata@jhcgadvocacia.com.br; **TATIANA OLIVEIRA CORRÊA MOTA**, brasileira, casada, advogada, OAB/MG 87.241, tatianacorrea@jhcgadvocacia.com.br, sócios de capital ou sócios de serviço da sociedade de advogados denominada JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES ADVOCACIA EMPRESARIAL SOCIEDADE DE ADVOGADOS, devidamente registrada na OAB/MG sob o nº 796, no Livro B-15, às folhas 58/62, inscrita no CNPJ sob o nº 02.904.926/0001-37, sediada na Rua dos Timbiras, nº 270, bairro Funcionários, CEP 30.140-060, Belo Horizonte – MG, e-mail jhcg@jhcgadvocacia.com.br, nomeados bastante procuradores de **CLARO S.A., sucessora por incorporação de NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A. e suas respectivas filiais; sucessora por incorporação de EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES – EMBRATEL S.A. e suas respectivas filiais**, conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de dezembro de 2014, empresa com filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Verbo Divino, nº 1.356, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0835-06, ***vem substabelecer, COM RESERVA DE IGUAIS PODERES***, os poderes da cláusula *ad judicia et extra* que lhe foi concedido no presente processo a **FRANCINE VERIANA VIALTA**, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP 251.583; **RODRIGO AUGUSTO MARCONDES**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/SP 272.749; **BRISA MARIA FOLCHETTI DARCIE**, brasileira, casada, advogada, OAB/SP 239.836; **ALEX SANDER GUTIERRES**, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP 320391; **ALDRIN SENE AMARAL**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/SP 242.722, para, em conjunto ou separadamente, representar a outorgante em juízo ou fora dele, junto às repartições públicas da administração direta, autarquias, entidades de direito público ou privado, sociedades de economia mista, podendo os ditos procuradores praticar todos os atos do processo, exceto receber citação.

O presente instrumento de substabelecimento de mandato de procuração é eficaz para todas as fases do processo, inclusive para o cumprimento de sentença, e também outorga aos advogados acima descritos, poderes para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, pedir justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica (conforme artigo 105, do CPC/2015), contestar, entranhar e desentranhar documentos, alvarás e/ou ofícios judiciais, assinar termos, nomear bens à penhora, enfim, todo e qualquer ato necessário ao cumprimento deste mandato, inclusive o poder de substabelecer este, em todo ou em parte, a um ou mais procuradores, com ou sem reserva de poderes, o que darei por firme e valioso.

Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2017.

José Henrique Cançado Gonçalves
OAB/MG 57.680

Valdemir Sousa Cordeiro
OAB/MG 86.727

Bruno Salgado Salomão
OAB/MG 98.875

Elizabeth Aline Penna Restore
OAB/MG 99.256

Vinicius Castro Cavalieri
OAB/MG 120.965

Alessandra Silveira Gonçalves
OAB/MG 138.168

Adrina Poubel Lemos
OAB/MG 101.260

Maristânia Aparecida de Andrade
OAB/MG 144.710

Maria Amália C. de Alvarenga Morais
OAB/MG 149.111

Renata Maia de Barros
OAB/MG 151.974

Tatiana Oliveira Corrêa Mota
OAB/MG 87.241

1527

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
21ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 923/925 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: 2171-6165 - E-mail: sp21cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**0306514-53.2001.8.26.0100**
Classe - Assunto	**Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**
Requerente:	
Requerido:	**Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Márcio Teixeira Laranjo**

Vistos.

Intime-se a falida e demais interessados da avaliação proposta a fls. 1527/1566.

Sem prejuízo, verifique a serventia se o credor Renato Prestes já efetuou a devolução integral do valor indevidamente levantado.

Após, tornem-me conclusos.

Intimem-se.

São Paulo, 14 de fevereiro de 2017.

15 FEV 2017

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Em 14 de 02 de 2017

recebi estes autos em cartório.

Ex. subscr.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCIO TEIXEIRA LARANJO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0306514-53.2001.8.26.0100 e o código 2S000000UZNQI.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0045/2017, foi disponibilizado na página 605/607 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/02/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Dacier Martins de Almeida (OAB 155425/SP)
Jose Adriano Benevenuto Motta (OAB 162617/SP)
Tasso Luiz Pereira da Silva (OAB 178403/SP)
Marco Aurélio Natale da Silva (OAB 200056/SP)
Leopoldo Zanchetta Pozzobon (OAB 201051/SP)
Marcos de Oliveira Santos (OAB 218919/SP)
Brisa Maria Folchetti Darcie (OAB 239836/SP)
Beatriz Sarmento de Mello (OAB 43349/SP)
Valdir Leite Bitencourte (OAB 60318/SP)
Maria Jose da Silva Matos Camargo (OAB 61700/SP)
Maria Magdalena Rodriguez E R Brangati (OAB 71548/SP)
Maria Aparecida Biazzotto Chahin (OAB 75710/SP)
Thadeu Brito de Moura (OAB 82972/SP)
Dalton Felix de Mattos (OAB 95239/SP)
Carlos Alberto Casseb (OAB 84235/SP)
Wilson Roberto Gomes (OAB 001344/AC)

Teor do ato: "FLS.1577 - Vistos.Intime-se a falida e demais interessados da avaliação proposta a fls. 1527/1566.Sem prejuízo, verifique a serventia se o credor Renato Prestes já efetuou a devolução integral do valor indevidamente levantado. Após, tornem-me conclusos. Intimem-se.--N--(2377)"

SÃO PAULO, 16 de fevereiro de 2017.

Nely Suely Ferreira Pracchia
Escrevente Técnico Judiciário

1579

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
21ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 923/925, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6165, São Paulo-SP - E-mail: sp21cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Físico n°: **0306514-53.2001.8.26.0100**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**
Requerente:
Requerido: **Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Como determinado a f. 1577, verifiquei que o SR. RENATO PRESTES efetuou a devolução integral do valor, de R$ 2110,73 indevidamente levantado, em 09.12.2011(f. 1233), através de depositos judiciais, encartados aos autos a f. 1309,1313,1316,1324,1332,1342,1348,1354,1358,01363,1372,1377,1382,1386,1391,1394,1399,1403,1401,1414, cada um no valor de R$ 100,00 e a 21ª PARCELA no importe de R$ 110,73(f. 1418)*

Nada Mais. São Paulo, 17 de maio de 2017. Eu, , Maria Julia Maciel Dos Santos Alencar, Escrevente Técnico Judiciário.

1580

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
21ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 923/925, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6165, São Paulo-SP - E-mail: sp21cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Físico nº:	**0306514-53.2001.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**
Requerente:	
Requerido:	**Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

decorreu o prazo para a falida e demais interessadas se manifestarem em cumprimento a r. decisão de f1577*

Nada Mais. São Paulo, 17 de maio de 2017. Eu, Maria Julia Maciel Dos Santos Alencar, Escrevente Técnico Judiciário.

fls. 1981

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
21ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 923/925 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: 2171-6165 - E-mail: sp21cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**0306514-53.2001.8.26.0100**
Classe - Assunto	**Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**
Requerente:	
Requerido:	**Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Márcio Teixeira Laranjo**

Vistos.

Ao Ministério Público.
Intime-se.
São Paulo, 19 de maio de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA
Em 19 de 05 de 2017
recebi estes autos em cartório.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCIO TEIXEIRA LARANJO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0306514-53.2001.8.26.0100 e o código 2S000000VQY3A.

V I S T A

Em 26 de maio de 2.017 faço vista destes autos ao Dr. Promotor de Justiça de Falência.

Eu, (Milton), Escr., certifiquei.

MINISTÉRIO PÚBLICO
Área Regional da Capital
Promotoria de Justiça de Falências
26 MAI 2017
RECEBIDO

MM. JUIZ,
MANIFESTO - MP EM SEPARADO.
S. Sobe, 17.
ANTÔNIO JOAQUIM RODRIGUES FILHO
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO
Área Regional da Capital
Promotoria de Justiça de Falências
30 MAI 2017
DEVOLVIDO

RECEBIMENTO

Em 12 de 06 de 2017
recebi estes autos com a manifesta-
ção anexada que segue
Eu, Escr. subscr

1583

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 0306514-53.2001.8.26.0100

M. M. JUIZ,

I- Manifestação anterior às fls.1572.

II- Ciente de fls.1577.

III- QGC às fls.1023/1024.

IV- Os bens da falida haviam sido vendidos, como informado pelo Síndico às fls.1241; contudo, o proponente não honrou a proposta oferecida.
Ciente da nova avaliação dos bens, conforme laudo de fls.1529 e, não tendo havido impugnações, aguardo a homologação da avaliação e venda mediante leilão a ser designado.

V- O cálculo de liquidação foi homologado às fls.1205 e foram feitos os pagamentos em rateio; entretanto, informou o Sr. Síndico que o cálculo fora feito equivocadamente, eis que o valor informado às fls.1052 não pertence à massa falida. Foi determinada a intimação dos que receberam tais valores, para que procedam a restituição (fls.1249).
Nesse sentido, o depósito efetuado pelo Síndico às fls.1258.
Quanto ao pedido do credor Renato Prestes (fls.1261), que também levantou o numerário que não deveria ter sido rateado, foi deferido o parcelamento do valor a ser restituído em parcelas de R$100,00 (valor levantado R$2.000,00), consoante Acórdão de fls.1280/3.
Tendo o referido credor depositado 21 parcelas, conforme certificado às fls.1579, aguardo a remessa dos autos ao contador, a fim de verificar se houve a devolução integral do valor levantado, devidamente corrigido.

São Paulo, 30 de maio de 2017.

OTÁVIO JOAQUIM RODRIGUES FILHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

fls. 1584

fls. 1738

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
21ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 923/925 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: 2171-6165 - E-mail: sp21cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	**0306514-53.2001.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**
Requerente:	
Requerido:	**Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Márcio Teixeira Laranjo**

Vistos.

Ao contador, como solicitado no item V da quota retro.
Sem prejuízo, acolho a avaliação de fls. 1529.
Intimem-se.
São Paulo, 13 de junho de 2017.

21 JUN 2017

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

D A T A
Em 14 de 06 de 2017
recebi estes autos em cartório.
Eu, _____ Escr. subscr

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCIO TEIXEIRA LARANJO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0306514-53.2001.8.26.0100 e o código 2S000000VZ5DC.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0194/2017, foi disponibilizado na página 424/427 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/06/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Dacier Martins de Almeida (OAB 155425/SP)
Jose Adriano Benevenuto Motta (OAB 162617/SP)
Tasso Luiz Pereira da Silva (OAB 178403/SP)
Marco Aurélio Natale da Silva (OAB 200056/SP)
Leopoldo Zanchetta Pozzobon (OAB 201051/SP)
Marcos de Oliveira Santos (OAB 218919/SP)
Brisa Maria Folchetti Darcie (OAB 239836/SP)
Beatriz Sarmento de Mello (OAB 43349/SP)
Valdir Leite Bitencourte (OAB 60318/SP)
Maria Jose da Silva Matos Camargo (OAB 61700/SP)
Maria Magdalena Rodriguez E R Brangati (OAB 71548/SP)
Maria Aparecida Biazzotto Chahin (OAB 75710/SP)
Thadeu Brito de Moura (OAB 82972/SP)
Dalton Felix de Mattos (OAB 95239/SP)
Carlos Alberto Casseb (OAB 84235/SP)
Wilson Roberto Gomes (OAB 001344/AC)

Teor do ato: "FLS.1584 - Vistos.Ao contador, como solicitado no item V da quota retro. Sem prejuizo, acolho a avaliação de fls. 1529.Intimem-se.--N--(2377)"

SÃO PAULO, 22 de junho de 2017.

Maria Julia Maciel Dos Santos Alencar
Escrevente Técnico Judiciário

REMESSA

Ao Contador, c/ 8 volumes

Em 23/06/2017 Escrevente

Devolvido em 15/08/2017

Escrevente

S. P. I. 3.5.2
Serviço de Cálculos Cíveis

27 JUN 2017

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS CÍVEIS SPI 3.5.2

Proc.: nº 0306514-53.2001.1996.8.26.0100

21 ª V.C.

VERIFICAÇÃO

Conforme r.despacho de fls.: 1584

Apuração do débito de Renato Prestes

De acordo com o V. Acórdão de fls.: 1281/1283

R$ 2.000,00 pagamento em 20 parcelas.

intimação em: nov/2012 fls. 1284

1ª parcela:

Data	moeda	Parcela	Índices		Valor Corrigido
			Atual (x)	Data-base (:)	
nov/2012	R$	100,00	50,790746	49,137843	103,36
				Deduz-se	
		Depósito de fls. 1309:		abr/2013	100,00
				Saldo devedor:	3,36

2ª parcela:

Data	moeda	Parcela	Índices		Valor Corrigido
			Atual (x)	Data-base (:)	
nov/2012	R$	100,00	51,090411	49,137843	103,97
				Deduz-se	
		Depósito de fls. 1311:		mai/2013	100,00
				Saldo devedor:	3,97

3ª parcela:

Data	moeda	Parcela	Índices		Valor Corrigido
			Atual (x)	Data-base (:)	
nov/2012	R$	100,00	51,269227	49,137843	104,34
				Deduz-se	
		Depósitos de fls. 1316:		jun/2013	100,00
				Saldo devedor:	4,34

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS CÍVEIS SPI 3.5.2

	4ª parcela:				
Data	**moeda**	**Parcela**	**Índices**		**Valor Corrigido**
			Atual (x)	Data-base (:)	
nov/2012	R$	100,00	51,412780	49,137843	104,63
				Deduz-se	
		Depósito de fls. 1324:		**jul/2013**	**100,00**
				Saldo devedor:	**4,63**
	5ª parcela:				
Data	**moeda**	**Parcela**	**Índices**		**Valor Corrigido**
			Atual (x)	Data-base (:)	
nov/2012	R$	100,00	51,345943	49,137843	104,49
				Deduz-se	
		Depósito de fls. 1332:		**ago/2013**	**100,00**
				Saldo devedor:	**4,49**
	6ª parcela:				
Data	**moeda**	**Parcela**	**Índices**		**Valor Corrigido**
			Atual (x)	Data-base (:)	
nov/2012	R$	100,00	51,428096	49,137843	104,66
				Deduz-se	
		Depósito de fls. 1342:		**set/2013**	**100,00**
				Saldo devedor:	**4,66**
	7ª parcela:				
Data	**moeda**	**Parcela**	**Índices**		**Valor Corrigido**
			Atual (x)	Data-base (:)	
nov/2012	R$	100,00	51,566951	49,137843	104,94
				Deduz-se	
		Depósito de fls. 1348:		**out/2013**	**100,00**
				Saldo devedor:	**4,94**
	8ª parcela:				
Data	**moeda**	**Parcela**	**Índices**		**Valor Corrigido**
			Atual (x)	Data-base (:)	
nov/2012	R$	100,00	51,881509	49,137843	105,58
				Deduz-se	
		Depósito de fls. 1354:		**nov/2013**	**100,00**
				Saldo devedor:	**5,58**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS CÍVEIS SPI 3.5.2

	9ª parcela:				
Data	**moeda**	**Parcela**	**Índices**		**Valor Corrigido**
			Atual (x)	Data-base (:)	
nov/2012	R$	100,00	52,161669	49,137843	106,15
				Deduz-se	
		Depósito de fls. 1358:		**dez/2013**	**100,00**
				Saldo devedor:	**6,15**
	10ª parcela:				
Data	**moeda**	**Parcela**	**Índices**		**Valor Corrigido**
			Atual (x)	Data-base (:)	
nov/2012	R$	100,00	52,537233	49,137843	106,92
				Deduz-se	
		Depósito de fls. 1363:		**jan/2014**	**100,00**
				Saldo devedor:	**6,92**
	11ª parcela:				
Data	**moeda**	**Parcela**	**Índices**		**Valor Corrigido**
			Atual (x)	Data-base (:)	
nov/2012	R$	100,00	52,868217	49,137843	107,59
				Deduz-se	
		Saldo do ofício de fls. 1372:		**fev/2014**	**100,00**
				Saldo devedor:	**7,59**
	12ª parcela:				
Data	**moeda**	**Parcela**	**Índices**		**Valor Corrigido**
			Atual (x)	Data-base (:)	
nov/2012	R$	100,00	53,206573	49,137843	108,28
				Deduz-se	
		Depósito de fls. 1377:		**mar/2014**	**100,00**
				Saldo devedor:	**8,28**
	13ª parcela:				
Data	**moeda**	**Parcela**	**Índices**		**Valor Corrigido**
			Atual (x)	Data-base (:)	
nov/2012	R$	100,00	53,642866	49,137843	109,17
				Deduz-se	
		Depósito de fls. 1382:		**abr/2014**	**100,00**
				Saldo devedor:	**9,17**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS CÍVEIS SPI 3.5.2

	14ª parcela:				
Data	**moeda**	**Parcela**	**Índices**		**Valor Corrigido**
			Atual (x)	Data-base (:)	
nov/2012	R$	100,00	54,061280	49,137843	110,02
				Deduz-se	
		Depósito de fls. 1386:		**mai/2014**	**100,00**
				Saldo devedor:	**10,02**
	15ª parcela:				
Data	**moeda**	**Parcela**	**Índices**		**Valor Corrigido**
			Atual (x)	Data-base (:)	
nov/2012	R$	100,00	54,385647	49,137843	110,68
				Deduz-se	
		Depósito de fls. 1391:		**jun/2014**	**100,00**
				Saldo devedor:	**10,68**
	16ª parcela:				
Data	**moeda**	**Parcela**	**Índices**		**Valor Corrigido**
			Atual (x)	Data-base (:)	
nov/2012	R$	100,00	54,527049	49,137843	110,97
				Deduz-se	
		Depósito de fls. 1394:		**jul/2014**	**100,00**
				Saldo devedor:	**10,97**
	17ª parcela:				
Data	**moeda**	**Parcela**	**Índices**		**Valor Corrigido**
			Atual (x)	Data-base (:)	
nov/2012	R$	100,00	54,597934	49,137843	111,11
				Deduz-se	
		Depósito de fls. 1399:		**ago/2014**	**100,00**
				Saldo devedor:	**11,11**
	18ª parcela:				
Data	**moeda**	**Parcela**	**Índices**		**Valor Corrigido**
			Atual (x)	Data-base (:)	
nov/2012	R$	100,00	54,696210	49,137843	111,31
				Deduz-se	
		Depósito de fls. 1403:		**set/2014**	**100,00**
				Saldo devedor:	**11,31**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS CÍVEIS SPI 3.5.2

	19ª parcela:				
Data	**moeda**	**Parcela**	**Índices**		**Valor Corrigido**
			Atual (x)	Data-base (:)	
nov/2012	R$	100,00	54,964221	49,137843	111,86
				Deduz-se	
		Depósito de fls. 1401:		**out/2014**	**100,00**
				Saldo devedor:	**11,86**
	20ª parcela:				
Data	**moeda**	**Parcela**	**Índices**		**Valor Corrigido**
			Atual (x)	Data-base (:)	
nov/2012	R$	100,00	55,173085	49,137843	112,28
				Deduz-se	
		Depósito de fls. 1414:		**nov/2014**	**100,00**
				Saldo devedor:	**12,28**
	Atualização dos saldos devedores até:			**dez/2014**	
Data	**moeda**	**Valor**	**Índices**		**Valor Corrigido**
			Atual (x)	Data-base (:)	
abr/2013	R$	3,36	55,465502	50,790746	3,67
mai/2013	R$	3,97	55,465502	51,090411	4,31
jun/2013	R$	4,34	55,465502	51,269227	4,69
jul/2013	R$	4,63	55,465502	51,412780	4,99
ago/2013	R$	4,49	55,465502	51,345943	4,85
set/2013	R$	4,66	55,465502	51,428096	5,03
out/2013	R$	4,94	55,465502	51,566951	5,32
nov/2013	R$	5,58	55,465502	51,881509	5,97
dez/2013	R$	6,15	55,465502	52,161669	6,54
jan/2014	R$	6,92	55,465502	52,537233	7,30
fev/2014	R$	7,59	55,465502	52,868217	7,96
mar/2014	R$	8,28	55,465502	53,206573	8,63
abr/2014	R$	9,17	55,465502	53,642866	9,48
mai/2014	R$	10,02	55,465502	54,061280	10,28
jun/2014	R$	10,68	55,465502	54,385647	10,89
jul/2014	R$	10,97	55,465502	54,527049	11,16
ago/2014	R$	11,11	55,465502	54,597934	11,29
set/2014	R$	11,31	55,465502	54,696210	11,47
out/2014	R$	11,86	55,465502	54,964221	11,97
nov/2014	R$	12,28	55,465502	55,173085	12,35
				Total:	**158,17**
				Deduz-se	
		Depósito de fls. 1418:		**dez/2014**	**110,73**
				Saldo devedor:	**47,44**

1593

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS CÍVEIS SPI 3.5.2

Atualização dos saldos devedores até:		jul/2017			
dez/2014	R$	47,44	66,932458	55,465502	57,24
				Débito Total:	**57,24**
		São Paulo, 02 de agosto de 2017			
ELAINE		**S.P.I. 3.5.2 - Serviço de Cálculos Cíveis**			

22 AGO 2017

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0280/2017, foi disponibilizado na página 420/425 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/08/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Dacier Martins de Almeida (OAB 155425/SP)
Jose Adriano Benevenuto Motta (OAB 162617/SP)
Tasso Luiz Pereira da Silva (OAB 178403/SP)
Marco Aurélio Natale da Silva (OAB 200056/SP)
Leopoldo Zanchetta Pozzobon (OAB 201051/SP)
Marcos de Oliveira Santos (OAB 218919/SP)
Brisa Maria Folchetti Darcie (OAB 239836/SP)
Beatriz Sarmento de Mello (OAB 43349/SP)
Valdir Leite Bitencourte (OAB 60318/SP)
Maria Jose da Silva Matos Camargo (OAB 61700/SP)
Maria Magdalena Rodriguez E R Brangati (OAB 71548/SP)
Maria Aparecida Biazzotto Chahin (OAB 75710/SP)
Thadeu Brito de Moura (OAB 82972/SP)
Dalton Felix de Mattos (OAB 95239/SP)
Carlos Alberto Casseb (OAB 84235/SP)
Wilson Roberto Gomes (OAB 001344/AC)

Teor do ato: "- - FLS. 1587/1592 : "Cálculos de Verificação quanto a apuração do débito de Renato Prestes : Débito Total no valor de R$ 57,24. Às partes." - - "

SÃO PAULO, 24 de agosto de 2017.

Maria Julia Maciel Dos Santos Alencar
Escrevente Técnico Judiciário

fls. 1748

1592

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) DIRIGENTE DO 21º OFÍCIO CIVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 0306514 53, 2001
SEÇÃO _____

REQUERENTE: Clara Sousa
(Advogado ou Estagiário de Direito regularmente inscrito na OAB)

ENDEREÇO: Rua Formosa 99

TELEFONE: (11) 987416059

Eu, advogado/estagiário acima identificado, requeiro carga dos autos do processo em referência, por 01 (uma) hora, nos termos dos Provimentos 04/2006, 15/2008, 20/2009, 09/2011 e 20/2011, todos da Corregedoria Geral da Justiça do TJSP.

São Paulo, 25 de 08 de 2017.

Clara Sousa
(assinatura do advogado/estagiário)

OAB/SP nº 220838

Horário de Entrega dos Autos ao Advogado ou Estagiário: 12:50

(visto do Dirigente ou Escrevente e matrícula)

Horário de Devolução dos Autos à Serventia:
13:00

(visto do Dirigente ou Escrevente e matrícula)

1595

Nome: CLARA SOUSA DA SILVA TRONCHA

Seccional: SP

Subseção:

Endereço profissional: RUA FORMOSA-CENTRO

DDD: 11

Telefone: 21215900

Situação: REGULAR

Juntada

Em 01 de setembro de 2017, *junto a estes autos:*

(X) *á petição*

( ) *o ofício*

( ) *a carta precatória*

( ) *o aviso de recebimento*

( ) *o comprovante de depósito judicial*

( ) *o mandado de levantamento juducial*

( ) *o laudo pericial*

( ) *a carta devolvida*

( ) *o edital*

( ) *o mandado*

( ) *ás peças do agravo de instrumento.*

Que segue (m).

Eu, X , *escrevente, subscrevi.*

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 21ª Vara Cível do Foro Central da Capital.

Processo n. 0306514-53.2001.8.26.0100
Falência

100 21 FJMJ.17.01590869-5 300817 1348 26

pg 1 - c - 2377

Renato Prestes, assistido pelo Sindicato dos Comerciários de São Paulo, nos autos da **FALÊNCIA** de **Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.,** respeitosamente, por seu advogado e procurador infra-assinado, comparece perante Exa. para **requerer a juntada da inclusa guia de depósito judicial no valor de R$ 75,62,** referente ao valor apurado no cálculo de fls. 1587/1592, devidamente atualizado e constante do demonstrativo anexo.

Nestes termos,
P. deferimento.
São Paulo, 29 de agosto de 2017.

Antonio Donizeti Bertoline
OAB/SP. 76.118

[bb.com.br] - Boleto gerado pelo sistema . 28/08/2017 10:56:48

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: -

Réu: Comercial e Importadora de Rol

SÃO PAULO Foro Central Cível - Cartório Da 21ª Vara Cível 21

Processo: 03065145320018260100 - ID 081020000062065536

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONíVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Depósito referente

a diferença de conta de fls 1587/1592

28/08/2017 BANCO DO BRASIL - 13:10:20
486610910 0121

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00190000090283658500664863873176173250000007562
NOSSO NUMERO 28365850064863873
CONVENIO 02836585
SISTEMA DJO - DEPoSITO JUDICIA
AG/COD. BENEFICIARIO 2234/99747159
DATA DE VENCIMENTO 27/10/2017
DATA DO PAGAMENTO 28/08/2017
VALOR DO DOCUMENTO 75,62
VALOR COBRADO 75,62

NR.AUTENTICACAO 9.BA1.E03.DAC.6C1.F4C
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 64863.873176 1 73250000007562

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
RENATO PRESTES CPF: 524.588.148-91
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 03065145320018260100, SÃO PAULO Foro Central Cível - Cartório Da 21ª Vara Cível 21ª Vara Cível
Sacador/Avalista

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850064863873	81020000062065536	27/10/2017	75,62	75,62

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

AASP
Associação dos Advogados
de São Paulo

Associação dos Advogados
de São Paulo

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

Descrição:
Índice: Tabela prática do TJ de SP (Déb.Judiciais) - 01/10/1964 a 01/01/2999 , Valor , Capitalizada , Mensal
Cálculo pró-rata de correções -
Cálculo pró-rata de juros
Valores corrigidos até: 28/08/2017

PARCELAS
Descrição: Parcela 1
Valor original em 02/12/2014: R$ 47,44
Valor corrigido: R$ 57,33
Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/01/2015 até 28/08/2017 sobre R$57,33 = R$18,29.
Multa de 0,00% sobre R$57,33 = R$0,00.
Total da parcela: R$ 75,62

TOTALIZAÇÃO:

Total das parcelas: R$ 75,62
Honorários advocatícios: R$ 0,00
TOTAL GERAL: R$ 75,62

TJ/SP - COMARCA DE SÃO PAULO
Comprovante de Remessa

Emitido em : 14/09/2017 - 14:56:59
Página: 1 de 1

Lote : 100.2017.00237821
Remetido : 14/09/2017

Origem : Cartório da 21ª Vara Cível
Destino : Carlos Alberto Casseb

Tipo de carga: Processo

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
1	0306514-53.2001.8.26.0100	Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais,	- x Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda	8	
2	*0046204-31.2002.8.26.0100*	*Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte*	*Uniserv Factoring Fomento Comercial Ltda x Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda*	*1*	

Total : 2

Recebido em ___/___/___ Hora : ___:___ Por : _____ Assinatura : _____

1607

JUNTADA

Em 27 de 09 de 2017, junto a estes autos:

(X) a(s) petição(ões)

( ) o(s) ofício(s)

( ) a carta precatória

( ) o(s) aviso(s) de recebimento

( ) o(s) comprovante(s) de depósito judicial

( ) o(s) mandado(s) de levantamento judicial

( ) o mandado

( ) o laudo pericial

( ) a(s) carta(s) devolvida(s)

( ) o edital

( ) as peças do agravo de instrumento.

Eu, Escrevente, subscrevi.

010.098.043.250

1603

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO.

Processo nº 0306514-53.2001.8.26.0100

100 21 FJNJ.17.01648004-0 220917 1647 00

Advogado - C - 2377 - 14/9/2017

MASSA FALIDA DE COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA., por seu **SINDICO DATIVO**, infra-assinado, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência nos autos da sua **FALÊNCIA**, cujo feito tramita perante essa E. Vara e respectivo Cartório, em atendimento ao r. despacho de fls. 1593, dizer que esta Sindicância está ciente da conta de verificação de fls. 1587/1592, na qual se apurou o saldo devedor no valor de R$ 57,24 (cinquenta reais e vinte e quatro centavos) referente ao levantamento indevido realizado pelo Sr. Renato Prestes, montante este corrigido até agosto de 17.

Com efeito, verifica-se que o credor realizou o depósito no valor de R$ 75,62 (setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), já devidamente atualizado (fls. 1597/ 1600).

RUA ANITA GARIBALDI, 29 - 3º ANDAR - FONE: (11) 3107-1127 - E-MAIL: CASSEB@GLOBALNET.ETI.BR - CEP 01018-020 - SÃO PAULO - CAPITAL

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

Desta feita, diante do pagamento integral realizado pelo credor Renato Prestes, requer a designação de data, para alienação dos bens avaliados às fls. 1529, nos moldes do art. 118 do Decreto Lei 7.661/45, se assim entender Vossa Excelência.

Termos em que, j. esta aos autos,
Pede Deferimento
São Paulo, 22 de setembro de 2017.

CARLOS ALBERTO CASSEB
OAB/SP 84.235

RUA ANITA GARIBALDI, 29 - 3º ANDAR - FONE: (11) 3107-1127 - E-MAIL: CASSEB@GLOBALNET.ETI.BR - CEP 01018-020 - SÃO PAULO - CAPITAL

1605

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
21ª VARA CÍVEL
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo-SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DESPACHO

Processo Físico nº:	**0306514-53.2001.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - DIREITO CIVIL**
Requerente:	
Requerido:	**Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Márcio Teixeira Laranjo**

Vistos.

Petição de fls. 1603/1604: Designe-se data para o leilão dos bens móveis arrolados a fls. 1529.

Intimem-se.
São Paulo, 19 de outubro de 2017.

25 OUT 2017

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

RECEBIMENTO
Em 19 de 2017
receb com despacho supra
Eu

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCIO TEIXEIRA LARANJO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0306514-53.2001.8.26.0100 e o código 2S000000X1QWD.

1606

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0341/2017, foi disponibilizado na página 565 e seg. do Diário da Justiça Eletrônico em 25/10/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Beatriz Sarmento de Mello (OAB 43349/SP)
Brisa Maria Folchetti Darcie (OAB 239836/SP)
Carlos Alberto Casseb (OAB 84235/SP)
Dacier Martins de Almeida (OAB 155425/SP)
Dalton Felix de Mattos (OAB 95239/SP)
Jose Adriano Benevenuto Motta (OAB 162617/SP)
Leopoldo Zanchetta Pozzobon (OAB 201051/SP)
Marco Aurélio Natale da Silva (OAB 200056/SP)
Marcos de Oliveira Santos (OAB 218919/SP)
Maria Aparecida Biazzotto Chahin (OAB 75710/SP)
Maria Jose da Silva Matos Camargo (OAB 61700/SP)
Maria Magdalena Rodriguez E R Brangati (OAB 71548/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Tasso Luiz Pereira da Silva (OAB 178403/SP)
Thadeu Brito de Moura (OAB 82972/SP)
Valdir Leite Bitencourte (OAB 60318/SP)
Wilson Roberto Gomes (OAB 001344/AC)

Teor do ato: "- - - FLS. 1605 - Vistos.Petição de fls. 1603/1604: Designe-se data para o leilão dos bens móveis arrolados a fls. 1529.Intimem-se . - - - MC - - 2377 - - - "

SÃO PAULO, 26 de outubro de 2017.

Rui Fernando Fattori Júnior
Coordenador

1607

JUNTADA

Em de **17 Novembro** de 2017, junto a estes autos:

( ) a petição
( ) procuração
( ) Substabelecimento
( ) email
( ) a Cópia
( ) Réplica
( ) Contestação
( ) Apelação
( ) Contrarrazões
(X) Minuta Edital
( ) documentos
( ) o ofício
( ) a carta precatória
( ) o aviso de recebimento
( ) o mandado
( ) o comprovante de depósito judicial
( ) o mandado de levantamento judicial
( ) o laudo pericial
( ) a carta precatória
( ) a autuação do Tribunal, conforme Comunicado CG nº 270/2014.
( ) as peças do agravo de instrumento
( ) outros: _____

que segue(m).

Eu, _____, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

ZUKERMAN
LEILÕES

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DA CAPITAL, ESTADO DE SÃO PAULO.

1608

Processo nº 0306514-53.2001.8.26.0100
Ação: FALÊNCIA
Requerido: COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA.

ZUKERMAN LEILÕES, neste ato representado por **FABIO ZUKERMAN**, leiloeiro oficial, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº 719, portador da carteira de identidade RG nº 27.476.753-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 215.753.238-26, residente e domiciliado na Av. Angélica, n º 1.996, 6º andar, Higienópolis, São Paulo-SP, CEP 01228-200, nos autos da Ação de **Falência**, de **Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.,** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da inclusa minuta do edital, bem como posteriormente seja entregue ao Sr. Ismael Gonçalo dos Santos, portador da cédula de identidade RG. nº 6.052.509, ou ao Sr. David Navarro Silveira, portador da cédula de identidade RG. nº 35.469.714-6, ou ao Sr. Douglas Santana Carrer, portador da cédula de identidade RG. nº 24.358.287-0, ou ao Sr. José Edilson Targino Brito, portador da cédula de identidade RG. nº 24.938.511-9.

São Paulo, 01 de novembro de 2017.

ZUKERMAN LEILÕES
Fabio Zukerman

100 21 FJMJ.17.01746983-4 011117 1524 588

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

EDITAL DE 1º E 2º Leilão NOS TERMOS DO ART. 142, I, DA LEI 11.101/05 (adaptado ao Art. 881, § 1º do NCPC) DOS BENS ARRECADADOS E AVALIADOS NA FALÊNCIA DE **COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA** (CNPJ: 51.767.820/0001-44), e demais interessados, **Processo nº 0306514-53.2001.8.26.0100, em trâmite perante a 21ª Vara Cível da Capital/SP.**

A Dra. Juliana Nishina de Azevedo, Juíza de Direito, na forma da lei, etc., **FAZ SABER** que levará a leilão os bens abaixo descritos, através do portal de leilões on-line da **ZUKERMAN LEILÕES ONLINE (www.zukerman.com.br)**, em condições que segue:

1. **DESCRIÇÃO DOS BENS ARRECADADOS E VALOR APURADO: COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA**

LOTE|QTD|DESCRIÇÃO|VALOR UNITÁRIO (R$) |AVALIAÇÃO TOTAL (R$):

LOTE 1 - QTD 98 – Mancais para Rolamentos - VALOR UNITÁRIO (R$): 9,00 AVALIAÇÃO TOTAL(R$): 882,00;
LOTE 2 - QTD – 20 Buchas para Rolamento - VALOR UNITÁRIO (R$): 17,15 AVALIAÇÃO TOTAL(R$): 350,00;
LOTE 3 - QTD – 03 Armário de aço c/4 Gavetas - VALOR UNITÁRIO (R$): 70,00 AVALIAÇÃO TOTAL(R$): 210,00;
LOTE 4 - QTD 04 - Escrivaninhas - VALOR UNITÁRIO (R$): 20,00 - AVALIAÇÃO TOTAL(R$): 80,00;
LOTE 5 - QTD 02 – Impressoras Epson LQ 1070 - VALOR UNITÁRIO (R$): 60,00 - AVALIAÇÃO TOTAL(R$): 120,00;
LOTE 6 - QTD 03 – CPU's (antigos) - VALOR UNITÁRIO (R$): 100,00 - AVALIAÇÃO TOTAL(R$): 300,00;
LOTE 7 - QTD 08 – Teclados (usados e antigos) - VALOR UNITÁRIO (R$): 5,00 - AVALIAÇÃO TOTAL(R$): 40,00;
LOTE 8 - QTD 01 - Monitor - VALOR UNITÁRIO (R$): 45,00 - AVALIAÇÃO TOTAL(R$): 45,00;
LOTE 9 - QTD 02 - Estabilizadores de Tensão - VALOR UNITÁRIO (R$): 14,00 - AVALIAÇÃO TOTAL(R$): 28,00;
LOTE 10 - QTD 01 –aspirador do Pó - VALOR UNITÁRIO (R$): 35,00 - AVALIAÇÃO TOTAL(R$): 35,00;
LOTE 11 - QTD 01 – Armário de Aço com 4 gavetas - VALOR UNITÁRIO (R$): 70,00 - AVALIAÇÃO TOTAL(R$): 70,00;
LOTE 12 - QTD 02 – Calhas de Lâmpadas Pequenas (S.V.C);
LOTE 13 - QTD 01 – Ventilador Usado - VALOR UNITÁRIO (R$): 30,00 - AVALIAÇÃO TOTAL(R$): 30,00;
LOTE 14 - QTD 03 – Calculadora de Mesa - VALOR UNITÁRIO (R$): 18,00 -AVALIAÇÃO TOTAL(R$): 54,00;
LOTE 15 - QTD 01 – Relógio de Ponto - VALOR UNITÁRIO (R$): 29,00 -AVALIAÇÃO TOTAL(R$): 29,00;
LOTE 16 - QTD 22 Rolamentos Temken - VALOR UNITÁRIO (R$): 7,00 - AVALIAÇÃO TOTAL(R$): 154,00;
LOTE 17 - QTD 15 – Rolamentos Tamanho Industrial - VALOR UNITÁRIO (R$): 17,00 - AVALIAÇÃO TOTAL(R$): 255,00;
LOTE 18 - QTD 18 – Anéis de Rolamentos - VALOR UNITÁRIO (R$): 10,00 - AVALIAÇÃO TOTAL(R$): 180,00;
LOTE 19 - QTD 01 – Estante de Ferro C/ 6 Prateleiras - VALOR UNITÁRIO (R$): 40,00 -AVALIAÇÃO TOTAL(R$): 40,00;
LOTE 20 - QTD 03 – Cadeiras Usadas - VALOR UNITÁRIO (R$): 16,00 - AVALIAÇÃO TOTAL(R$): 48,00;
LOTE 21 - QTD 01 – Caixa de Cabos de Computador - VALOR UNITÁRIO (R$): 34,99 - AVALIAÇÃO TOTAL(R$): 34,99;

2.AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS (lotes 1 a 21): R$ 2.984,99 (DEZEMBRO/2016).

3. **VISITAÇÃO:** Interessados em visitar o (s) bem (ns), deverão se apresentar na Rua Cangalha, 20, Jardim Mansa – CEP 05108110, São Paulo-SP, trazendo consigo cópia do presente edital e documento de identificação pessoal. Em caso de recusa da executada, o (a) interessado (a) deverá comunicar o MM. Juiz da 21ª Vara Cível da Capital de São Paulo – SP., que adotará as sanções cabíveis.

4. **DATAS DOS LEILÕES - 1º Leilão começa em 05/12/2017, às 11h00min, e termina em 08/12/2017, às 11h00min e; 2º Leilão começa em 08/12/2017, às 11h01min, e termina em 24/01/2018, às 11h00min.**

5. **CONDIÇÕES DE VENDA –** Caso não haja lances em 1º leilão por valor igual ou superior ao de avaliação, em 2º leilão serão admitidas propostas escritas de arrematação, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a

apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 142, §2º da Lei 11.101/05, c/c com Art. 891, parágrafo único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do NCPC).

6. **PAGAMENTO** - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do NCPC).

7. **COMISSÃO DO LEILOEIRO** – *5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação* (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão na conta do Leiloeiro Oficial: Fabio Zukerman CPF 215.753.238-26, Banco Itaú, Agência 3756, C/C 24235-4 (Art. 884, parágrafo único do NCPC e Art. 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

8. **DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** Caso o leilão seja cancelado após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou àquele que der causa ao cancelamento.

9. **DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** - Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado, nos termos dos Art. 901, "*caput*", § 1º e § 2º e Art. 903 do NCPC) Os valores de avaliação serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

10. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Angélica, nº 1.996, 6º andar, Higienópolis, Capital SP, ou ainda, pelo telefone (11)2184-0900 **e-mail: contato@zukerman.com.br.** Para participar acesse **www.zukerman.com.br.**

A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos. Ficam os sócios da sociedade falida e o Ministério Público (LRE, art. 142, §7º) e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra. Auto de arrecadação/constatação realizado nos dias 25/11/2004 e 08/09/2016. São Paulo, 20 de Outubro de 2016.

Eu, _____, Escrevente Digitei,

Eu, _____, Escrivã (o) Diretor (a), Subscrevi.

JULIANA NISHINA DE AZEVEDO
JUÍZA DE DIREITO

1611

7

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
21ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 905 e 913, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6165, São Paulo-SP - E-mail: sp21cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº:	**0306514-53.2001.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - DIREITO CIVIL**
Requerente:	
Requerido:	**Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que expedi edital nos termos da minuta trazida pelo gestor. Nada Mais. São Paulo, 24 de novembro de 2017. Eu, ___, Guilherme Juliano Alves De Souza, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GUILHERME JULIANO ALVES DE SOUZA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0306514-53.2001.8.26.0100 e o código 2S000000XBQLX.

1612
7

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
21ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 905 e 913, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6165, São Paulo-SP - E-mail: sp21cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO

Processo Físico nº:	**0306514-53.2001.8.26.0100**
Classe: Assunto:	**Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - DIREITO CIVIL**
Requerente:	
Requerido:	**Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda**

EDITAL DE 1º E 2º Leilão NOS TERMOS DO ART. 142, I, DA LEI 11.101/05 (adaptado ao Art. 881, § 1º do NCPC) DOS BENS ARRECADADOS E AVALIADOS NA FALÊNCIA DE **COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA** (CNPJ: 51.767.820/0001-44), e demais interessados, **Processo nº 0306514-53.2001.8.26.0100, em trâmite perante a 21ª Vara Cível da Capital/SP.**

O Dr. Márcio Teixeira Laranjo, Juiz de Direito, na forma da lei, etc., **FAZ SABER** que levará a leilão os bens abaixo descritos, através do portal de leilões on-line da **ZUKERMAN LEILÕES ONLINE (www.zukerman.com.br)**, em condições que segue:

1. **DESCRIÇÃO DOS BENS ARRECADADOS E VALOR APURADO: COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA**

LOTE|QTD|DESCRIÇÃO|VALOR UNITÁRIO (R$) |AVALIAÇÃO TOTAL (R$):

LOTE 1 - QTD 98 – Mancais para Rolamentos - VALOR UNITÁRIO (R$): 9,00 AVALIAÇÃO TOTAL(R$): 882,00; **LOTE 2** - QTD – 20 Buchas para Rolamento - VALOR UNITÁRIO (R$): 17,15 AVALIAÇÃO TOTAL(R$): 350,00; **LOTE 3** - QTD – 03 Armário de aço c/4 Gavetas - VALOR UNITÁRIO (R$): 70,00 AVALIAÇÃO TOTAL(R$): 210,00;

LOTE 4 - QTD 04 - Escrivaninhas - VALOR UNITÁRIO (R$): 20,00 - AVALIAÇÃO TOTAL(R$): 80,00;

LOTE 5 - QTD 02 – Impressoras Epson LQ 1070 - VALOR UNITÁRIO (R$): 60,00 - AVALIAÇÃO TOTAL(R$): 120,00;

LOTE 6 - QTD 03 – CPU's (antigos) - VALOR UNITÁRIO (R$): 100,00 - AVALIAÇÃO TOTAL(R$): 300,00;

LOTE 7 - QTD 08 – Teclados (usados e antigos) - VALOR UNITÁRIO (R$): 5,00 - AVALIAÇÃO TOTAL(R$): 40,00; **LOTE 8** - QTD 01 - Monitor - VALOR UNITÁRIO (R$): 45,00 - AVALIAÇÃO TOTAL(R$): 45,00;

LOTE 9 - QTD 02 - Estabilizadores de Tensão - VALOR UNITÁRIO (R$): 14,00 - AVALIAÇÃO TOTAL(R$): 28,00; **LOTE 10** - QTD 01 –aspirador do Pó - VALOR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
21ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 905 e 913, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6165, São Paulo-SP - E-mail: sp21cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

UNITÁRIO (R$): 35,00 - AVALIAÇÃO TOTAL(R$): 35,00;

LOTE 11 - QTD 01 – Armário de Aço com 4 gavetas - VALOR UNITÁRIO (R$): 70,00 - AVALIAÇÃO TOTAL(R$): 70,00;

LOTE 12 - QTD 02 – Calhas de Lâmpadas Pequenas (S.V.C);

LOTE 13 - QTD 01 – Ventilador Usado - VALOR UNITÁRIO (R$): 30,00 - AVALIAÇÃO TOTAL(R$): 30,00;

LOTE 14 - QTD 03 – Calculadora de Mesa - VALOR UNITÁRIO (R$): 18,00 - AVALIAÇÃO TOTAL(R$): 54,00;

LOTE 15 - QTD 01 – Relógio de Ponto - VALOR UNITÁRIO (R$): 29,00 - AVALIAÇÃO TOTAL(R$): 29,00;

LOTE 16 - QTD 22 Rolamentos Temken - VALOR UNITÁRIO (R$): 7,00 - AVALIAÇÃO TOTAL(R$): 154,00;

LOTE 17 - QTD 15 – Rolamentos Tamanho Industrial - VALOR UNITÁRIO (R$): 17,00 - AVALIAÇÃO TOTAL(R$): 255,00;

LOTE 18 - QTD 18 – Anéis de Rolamentos - VALOR UNITÁRIO (R$): 10,00 - AVALIAÇÃO TOTAL(R$): 180,00; **LOTE 19** - QTD 01 – Estante de Ferro C/ 6 Prateleiras - VALOR UNITÁRIO (R$): 40,00 -AVALIAÇÃO TOTAL(R$): 40,00;

LOTE 20 - QTD 03 – Cadeiras Usadas - VALOR UNITÁRIO (R$): 16,00 - AVALIAÇÃO TOTAL(R$): 48,00;

LOTE 21 - QTD 01 – Caixa de Cabos de Computador - VALOR UNITÁRIO (R$): 34,99 - AVALIAÇÃO TOTAL(R$): 34,99;

2.AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS (lotes 1 a 21): R$ 2.984,99 (DEZEMBRO/2016).

3. **VISITAÇÃO:** Interessados em visitar o (s) bem (ns), deverão se apresentar na Rua Cangalha, 20, Jardim Mansa – CEP 05108110, São Paulo-SP, trazendo consigo cópia do presente edital e documento de identificação pessoal. Em caso de recusa da executada, o (a) interessado (a) deverá comunicar o MM. Juiz da 21ª Vara Cível da Capital de São Paulo – SP., que adotará as sanções cabíveis.

4. **DATAS DOS LEILÕES - 1º Leilão começa em 05/12/2017, às 11h00min, e termina em 08/12/2017, às 11h00min e; 2º Leilão começa em 08/12/2017, às 11h01min, e termina em 24/01/2018, às 11h00min.**

5. **CONDIÇÕES DE VENDA** – Caso não haja lances em 1º leilão por valor igual ou superior ao de avaliação, em 2º leilão serão admitidas propostas escritas de arrematação, prevalecendo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
21ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 905 e 913, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6165, São Paulo-SP - E-mail: sp21cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 142, §2º da Lei 11.101/05, c/c com Art. 891, parágrafo único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do NCPC).

6. **PAGAMENTO** - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do NCPC).

7. **COMISSÃO DO LEILOEIRO** – *5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação* (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão na conta do Leiloeiro Oficial: Fabio Zukerman CPF 215.753.238-26, Banco Itaú, Agência 3756, C/C 24235-4 (Art. 884, parágrafo único do NCPC e Art. 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

8. **DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** Caso o leilão seja cancelado após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou àquele que der causa ao cancelamento.

9. **DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** - Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado, nos termos dos Art. 901, "*caput*", § 1º e § 2º e Art. 903 do NCPC) Os valores de avaliação serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

10. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Angélica, nº 1.996, 6º andar, Higienópolis, Capital SP, ou ainda, pelo telefone (11)2184-0900 **e-mail: contato@zukerman.com.br**. Para participar acesse **www.zukerman.com.br.**

A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos. Ficam os sócios da sociedade falida e o Ministério Público (LRE, art. 142, §7º) e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra. Auto de arrecadação/constatação realizado nos dias 25/11/2004 e 08/09/2016.**NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 24 de novembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

1615

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
21ª VARA CÍVEL
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo-SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DESPACHO

Processo Físico nº:	**0306514-53.2001.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - DIREITO CIVIL**
Requerente:	
Requerido:	**Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Márcio Teixeira Laranjo**

Vistos.

Fixo as datas para a realização do leilão eletrônico, com início da 1ª Praça em 05/12/2017 as 11h00 e encerramento no dia 08/12/2017 às 11h00, não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2° praça, que terá início no dia 08/12/2017 às 11h01, se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 24/01/2018 às 11h00.

Intimem-se as partes, na pessoa de seus advogados, pela imprensa acerca das designações.

Dê-se ciência ao MP

Intimem-se.

São Paulo, 29 de novembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCIO TEIXEIRA LARANJO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0306514-53.2001.8.26.0100 e o código 2S00000CXCQT6.

MARCELO ZATKOVSKIS CARVALHO

De: MARCELO ZATKOVSKIS CARVALHO
Enviado em: quarta-feira, 29 de novembro de 2017 14:42
Para: contato@zukerman.com.br
Assunto: Processo [0306514-53.2001.8.26.0100] - Intimação para Retirada de Edital Assinado

Prioridade: Alta

Processo físico nº: 0306514-53.2001.8.26.0100

Classe - Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas

Requerente: -

Requerido: Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda

Email para resposta: upj21a25cv@tjsp.jus.br

Ilmo(a). Sr(a). Leiloeiro(a),

Pelo presente, intimo V. Senhoria a retirar o Edital de leilão devidamente assinado.

Solicito ainda que, em três dias, confirme o recebimento do e-mail ao remetente e ao e-mail institucional do cartório da 23ª Vara Cível da capital (upj21a25cv@tjsp.jus.br).

Atenciosamente,

MARCELO ZATKOVSKIS CARVALHO
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
23º Ofício Cível
Praça Doutor João Mendes - Centro - São Paulo/SP - CEP: 01501-000
Tel: (11) 2171 6178
E-mail: marcelocarvalho@tjsp.jus.br

MARCELO ZATKOVSKIS CARVALHO

De: Microsoft Outlook
Para: contato@zukerman.com.br
Enviado em: quarta-feira, 29 de novembro de 2017 14:42
Assunto: Retransmitidas: Processo [0306514-53.2001.8.26.0100] - Intimação para Retirada de Edital Assinado

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

contato@zukerman.com.br (contato@zukerman.com.br)

Assunto: Processo [0306514-53.2001.8.26.0100] - Intimação para Retirada de Edital Assinado

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
21ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 905 e 913, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6165, São Paulo-SP - E-mail: sp21cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Físico nº:	**0306514-53.2001.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**
Requerente:	
Requerido:	**Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nos termos do Comunicado CG 2432/2017 e da Resolução nº 766/2017, fica o síndico nomeado intimado para que apresente, no prazo de 30 dias, contados da disponibilização no DJE, relatório das principais atividades, conforme modelo disponibilizado no referido comunicado, sendo que os relatórios deverão ser juntados, por petição, nos processos nas respectivas Varas. Fica, intimado, ainda, para que no mesmo prazo providencie a retirada de todos os livros arquivados em cartório, para que sejam mantidos sob sua guarda, nos termos do art. 63, III, do DL 7661/45, devendo no ato de retirada ser lavrado termo de entrega com a indicação de todos os livros, a ser assinado pelo síndico.

Comunicado CG 2432/2017:
http://www.tjsp.jus.br/Corregedoria/Comunicados/Comunicado?codigoComunicado=13813&pagina=1
Resolução 766/2017:
http://esaj.tjsp.jus.br/gcnPtl/abrirDetalhesLegislacao.do?cdLegislacaoEdit=154121&flBtVoltar=N

Nada Mais. São Paulo, 21 de novembro de 2017. Eu, ___, Marcelo Zatkovskis Carvalho, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em _____/_____/_____.
Eu, ___, Marcelo Zatkovskis Carvalho, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCELO ZATKOVSKIS CARVALHO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0306514-53.2001.8.26.0100 e o código 2S000000XA53N.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0400/2017, foi disponibilizado na página 451/464 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/11/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Dacier Martins de Almeida (OAB 155425/SP)
Jose Adriano Benevenuto Motta (OAB 162617/SP)
Tasso Luiz Pereira da Silva (OAB 178403/SP)
Marco Aurélio Natale da Silva (OAB 200056/SP)
Leopoldo Zanchetta Pozzobon (OAB 201051/SP)
Marcos de Oliveira Santos (OAB 218919/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Brisa Maria Folchetti Darcie (OAB 239836/SP)
Beatriz Sarmento de Mello (OAB 43349/SP)
Valdir Leite Bitencourte (OAB 60318/SP)
Maria Jose da Silva Matos Camargo (OAB 61700/SP)
Maria Magdalena Rodriguez E R Brangati (OAB 71548/SP)
Maria Aparecida Biazzotto Chahin (OAB 75710/SP)
Thadeu Brito de Moura (OAB 82972/SP)
Dalton Felix de Mattos (OAB 95239/SP)
Carlos Alberto Casseb (OAB 84235/SP)
Wilson Roberto Gomes (OAB 001344/AC)

Teor do ato: "Nos termos do Comunicado CG 2432/2017 e da Resolução nº 766/2017, fica o síndico nomeado intimado para que apresente, no prazo de 30 dias, contados da disponibilização no DJE, relatório das principais atividades, conforme modelo disponibilizado no referido comunicado, sendo que os relatórios deverão ser juntados, por petição, nos processos nas respectivas Varas. Fica, intimado, ainda, para que no mesmo prazo providencie a retirada de todos os livros arquivados em cartório, para que sejam mantidos sob sua guarda, nos termos do art. 63, III, do DL 7661/45, devendo no ato de retirada ser lavrado termo de entrega com a indicação de todos os livros, a ser assinado pelo síndico.Comunicado CG 2432/2017:http://www.tjsp.jus.br/Corregedoria/Comunicados/Comunicado?codigoComunicado=13813pagina=1 Resolução 766/2017: http://esaj.tjsp.jus.br/gcnPtl/abrirDetalhesLegislacao.do?cdLegislacaoEdit=154121flBtVoltar=N"

SÃO PAULO, 24 de novembro de 2017.

Rui Fernando Fattori Júnior
Coordenador

JUNTADA

Em 07 de Maio de 2018, junto a estes autos:

(X) a Petição (3)

( ) o Ofício

( ) a Carta Precatória

( ) o Aviso de Recebimento

( ) o Comprovante de Depósito Judicial

( ) o Mandado de Levantamento Judicial

( ) o Mandado

( ) o Laudo Pericial

( ) a Carta devolvida

( ) o Edital

( ) as Peças do Agravo de Instrumento

( ) outros: _____

Que segue(m).

Eu, _____, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO.

TJ UPJ 3 09/JAN/2018 13:50 000001878

100 21 FJMJ.17.01862480-7 171217 1857 40

Processo nº 0306514-53.2001.8.26.0100

MASSA FALIDA DE COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA., por seu **SÍNDICO DATIVO** infra-assinado, vêm mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência nos autos da sua **FALÊNCIA**, cujo feito tramita perante essa E. Vara e respectivo Cartório, em atendimento ao r. despacho de fls., disponibilizado no dia 24 de Novembro do corrente ano e ao Comunicado CG 2432/2017, informar que o Sindico Dativo diligenciou ao Cartório, para proceder a retirada do processo falimentar, salientando que o mesmo se encontrava no Ministério Público (27 11 pp.), com a finalidade de extrair informações necessárias para o Relatório de Atividades, conquanto, o mesmo foi informado que os prazos processuais estavam suspensos no período de 27 de Novembro a 19 de Dezembro de 2017, nos termos do Comunicado Conjunto 2603/2017.

PROT FALÊNCIAS 20/FEV/2018 11:38 000004

Desta feita, diante do quanto acima informado, este administrador judicial requer a devolução do prazo, para

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

apresentação do relatório de atividades e cumprimento integral do Comunicado CG 2432/2017.

Termos em que, j. esta aos autos,
Pede deferimento.
São Paulo, 19 de março de 2016.

CARLOS ALBERTO CASSEB
OAB/SP 84.235

1623

ZUKERMAN
LEILÕES

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL

03065145320018260100

Processo nº 0306514-53.2001.8.26.0100

ZUKERMAN LEILÕES, neste ato representado pelo(a) gestor(a), FABIO ZUKERMAN, leiloeiro(a) oficial inscrito(a) na JUCESP n° 719, com escritório na Av. Angélica, nº 1.996, 6º andar, Higienópolis, São Paulo-SP, CEP 01228-200, telefone (11) 2184-0900, email: contato@zukerman.com.br, nos autos da ***AÇÃO DE FALÊNCIA*** que **COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA** move em face de **COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA e demais interessados**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do incluso auto de leilão negativo, em segunda praça, do leilão em epigrafe.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 24 de janeiro de 2018.

ZUKERMAN LEILÕES
Fabio Zukerman

3º OF. FALENCIAS 21/FEV/2018 17:38 000474

100 21 FJMJ.18.0103173-8 240118 1538 07

AUTO DE LEILÃO
2ª PRAÇA

Aos vinte e quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito , foi encerrado às 11h00min o leilão online através do site **www.zukerman.com.br** cujo início se deu aos oito dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezessete , às 11h01min, presentes o Dr(a)

A **ZUKERMAN LEILÕES**, neste ato representada pelo Fabio Zukerman, Leiloeiro Oficial JUCESP 719 levou-se a efeito em 2ª PRAÇA o PÚBLICO LEILÃO de bem, perante a 21ª Vara Cível da Capital/SP, expedido nos autos da AÇÃO DE FALÊNCIA, Processo nº 0306514-53.2001.8.26.0100, que **FALÊNCIA DE COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA (CNPJ: 51.767.820/0001-44), e demais interessados** move em face de , constantes do Edital de Leilão publicado no D.O.E.. Efetuado o pregão, **NÃO HOUVE LICITANTES.** Do que para constar, lavrei este termo.

E, para constar, lavrou-se o presente AUTO DE LEILÃO, que segue devidamente assinado pelos presentes abaixo, NADA MAIS.

JUIZ DE DIREITO

ZUKERMAN LEILÕES
Fabio Zukerman
Leiloeiro Oficial JUCESP 719

ZUKERMAN
LEILÕES

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL

03065145320018260100

Processo nº 0306514-53.2001.8.26.0100

ZUKERMAN LEILÕES, neste ato representado pelo(a) gestor(a), FABIO ZUKERMAN, leiloeiro(a) oficial inscrito(a) na JUCESP nº 719, com escritório na Av. Angélica, nº 1.996, 6º andar, Higienópolis, São Paulo-SP, CEP 01228-200, telefone (11) 2184-0900, email: contato@zukerman.com.br, nos autos da ***AÇÃO DE FALÊNCIA*** que **COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA** move em face de **COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA e demais interessados**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do incluso auto de leilão negativo, em primeira praça, do leilão em epigrafe.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 08 de dezembro de 2017.

ZUKERMAN LEILÕES
Fabio Zukerman

Fabio Zukerman
Leiloeiro Oficial
JUCESP nº 719

1ºOF. FALENCIAS 21/FEV/2018 17:40 000478
08/12/2017 0000021860

AUTO DE LEILÃO
1ª PRAÇA

Aos oito dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezessete , foi encerrado às 11h00min o leilão online através do site **www.zukerman.com.br** cujo início se deu aos cinco dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezessete , às 11h00min, presentes o Dr(a)

A **ZUKERMAN LEILÕES**, neste ato representada pelo Fabio Zukerman, Leiloeiro Oficial JUCESP 719 levou-se a efeito em 1ª PRAÇA o PÚBLICO LEILÃO de bem, perante a 21ª Vara Cível da Capital/SP, expedido nos autos da AÇÃO DE FALÊNCIA, Processo nº 0306514-53.2001.8.26.0100, que **FALÊNCIA DE COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA (CNPJ: 51.767.820/0001-44), e demais interessados** move em face de , constantes do Edital de Leilão publicado no D.O.E.. Efetuado o pregão, **NÃO HOUVE LICITANTES.** Do que para constar, lavrei este termo.

E, para constar, lavrou-se o presente AUTO DE LEILÃO, que segue devidamente assinado pelos presentes abaixo, NADA MAIS.

JUIZ DE DIREITO

ZUKERMAN LEILÕES
Fabio Zukerman
Leiloeiro Oficial JUCESP 719

Fabio Zukerman
Leiloeiro Oficial
JUCESP 719

fls. 1780

ZUKERMAN
LEILÕES

3º OF. FALENCIAS 21/FEV/2018 17:41 000479

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL/SP

03065145320018260100

Processo nº 0306514-53.2001.8.26.0100

ZUKERMAN LEILÕES, neste ato representado pelo(a) gestor(a), FABIO ZUKERMAN, leiloeiro(a) oficial inscrito(a) na JUCESP nº 719, com escritório na Av. Angélica, nº 1.996, 6º andar, Higienópolis, São Paulo-SP, CEP 01228-200, telefone (11) 2184-0900, email: contato@zukerman.com.br, nos autos da ***AÇÃO DE FALÊNCIA*** que **COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA** move em face de **COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA e demais interessados**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do(s) incluso(s) comprovante(s) de notificação da(s) parte(s) a respeito da realização do leilão em epigrafe.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 07 de dezembro de 2017.

ZUKERMAN LEILÕES
Fabio Zukerman

FABIO ZUKERMAN
Leiloeiro Oficial
JUCESP 719

Recebida em: 01/12/2017 09:12 Anexos: 0
Título: TELEGRAMA 1 - ZUKERMAN - PROCESSO 0306514-53.2001.8.26.0100
From: THAÍS DE FREITAS SANTOS SILVA - thais@zukerman.com.br
To: - faturado03@agfpqpaineiras.com.br
- adm@agfpqpaineiras.com.br

Prezados Senhores (A/C Sra. Patrícia Santiago),

Favor enviar o texto abaixo em forma de telegrama, com confirmação de recebimento.

Remetente: ZUKERMAN ONLINE - 0306514-53.2001.8.26.0100
Endereço: Avenida Angélica, 1.996, 6º andar, São Paulo-SP, CEP 01228-200

Destinatário: COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA
Endereço: Rua Cangalha, 20
Complemento:
CEP:05108-110
SP / São Paulo - Jardim Marisa

Nos autos do processo nº 0306514-53.2001.8.26.0100 perante a 21ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL, fica INTIMADO o(a) Sr.(a) COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA e demais interessados ref. leilão eletrônico em 1ª Praça: término em 08/12/2017 às 11:00 horas e; 2ª Praça: término em 24/01/2018 às 11:00 horas do bem abaixo, conf. condições de venda constantes do edital disponível no site zukerman.com.br: São Paulo/SP - LOTES DIVERSOS. Sendo o que nos cumpria, ZUKERMAN

Atenciosamente,
Sistema Judicial
Zukerman Leilões | Jurídico
Tel: 55 11 2184-0900
Fax: 55 11 2184-0909
Av. Angélica, 1996 - 6o. andar
CEP 01228-200 - São Paulo SP
juridico@zukerman.com.br | www.zukerman.com.br

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE.

Recibo de Telegrama	Data ____/____/____	Hora ____ h ____	MA873647132BR 87418
	Nome Legível do Recebedor		
Uso dos Correios	Rubrica do Carteiro	Matrícula	Tipo/Serviços Adicionais DHP 05/12/2017 07:05

fls. 1782
1629

Correios **TELEGRAMA**

Para enviar telegrama ligue **3003 0100** (capitais e regiões metropolitanas), **0800 7257282** (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. MB220805997, remetido dia 01 de dezembro de 2017 destinado a:

COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LT
Rua Cangalha, 20
Jardim Marisa
São Paulo/SP
05108-110

O telegrama não foi entregue devido ao(s) motivo(s) abaixo e será devolvido ao remetente:

Primeira tentativa em 01/12/2017 às 18:02 Motivo da não entrega: Ausente
Observação:

Segunda tentativa em 04/12/2017 às 15:30 Motivo da não entrega: Mudou-se

Atenciosamente, CDD PIRITUBA>>

ÁREA DE COLA

Fabrizzio - FC0731/30

DOBRAR

DESTACAR AQUI

REMETENTE

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

1 Mudou-se
2 Ausente
3 Desconhecido
4 Endereço insuficiente. Faltou: .....
5 Outros (Especificar) .....
6 Recusado
7 Falecido
8 Não existe o número indicado

DESTINATÁRIO

ZUKERMAN ONLINE - 0306514-53.2001.8.26.0100
Avenida Angélica 1996 6º andar
Consolação
01228-200 - São Paulo/SP

NÚMERO DO TELEGRAMA
MA873647132BR 87418
DHP 05/12/2017 07:05

75240183-1

210 x 297mm

Telegrama

Telegrama

Correios

Correios

Telegrama

TENTATIVAS DE ENTREGA

DATA	HORA	CÓD	RUBRICA
/ /	h		
/ /	h		
/ /	h		

Anotações complementares

1630

JUNTADA

Em 10 de julho de 2018, junto a estes autos:

(X) a Petição

( ) o Ofício

( ) a Carta Precatória

( ) o Aviso de Recebimento

( ) o Comprovante de Depósito Judicial

( ) o Mandado de Levantamento Judicial

( ) o Mandado

( ) o Laudo Pericial

( ) a Carta devolvida

( ) o Edital

( ) as Peças do Agravo de Instrumento

( ) outros: _____

Que segue(m).

Eu, _____, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

MGA
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL / SP

minuta junho

Processo n. 0306514-53.2001.8.26.0100

SKF DO BRASIL LTDA., por seus *novos advogados*, nos autos da ação em epígrafe que promove em face de COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA., em trâmite perante este MM. Juizo e Oficio respectivo, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do substabelecimento, para seus respectivos fins e efeitos.

Por fim, postula que todas as intimações relativas a este feito sejam efetuadas exclusivamente em nome do advogado **Luiz Nakaharada Junior, OAB/SP nº 163.284,** procedendo-se às devidas anotações para tanto, para os fins e efeitos do artigo 272, § 5º, do CPC/2015.

Termos em que,
Pede deferimento.
São Paulo, 22 de maio de 2018.

Luiz Nakaharada Júnior
OAB/SP 163.284

OK

PROTOCOLO INTEGRADO 06/JUL/2018 11:48 0000028784

Av. Paulista, nº 1.048, 10º andar – São Paulo – SP – 01310-100 Tel. +55 11 3266-6701 Fax +55 11 3266-6703

SUBSTABELECIMENTO

OUTORGANTE: TASSO LUIZ PEREIRA DA SILVA, brasileiro, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 178.403, representando neste ato todos os sócios e associados integrantes de Tasso Pereira da Silva Advogados Associados, sociedade essa inscrita na OAB/SP sob nº 7625 e endereço na Rua Major Mário dos Santos Pereira, 118, Jardim das Samambaias, Jundiaí/SP.

OUTORGADOS: LUIZ NAKAHARADA JUNIOR, brasileiro, advogado, casado, portador do RG nº 19.647.932-0, inscrito no CPF nº 248.630.528-98 e na OAB/SP nº 163.284; **FERNANDO EQUI MORATA**, brasileiro, casado, RG nº 23.860.724-0, CPF nº 268.665.258-61, OAB/SP nº 206.723; **CÉSAR AUGUSTO GALAFASSI**, brasileiro, casado, RG nº 23.659.846-6, CPF nº 281.219.958-09, OAB/SP nº 226.623; **WAGNER SERPA JUNIOR**, brasileiro, casado, RG nº 29.389.437-1, CPF nº 218.799.368-01, OAB/SP nº 232.382; **ALINE PINHEIRO GUERRA**, brasileira, casada, RG nº 48.345.295-6, CPF nº 386.027.188-10, OAB/SP nº 331.702; **MARIANA SOARES SCHMIDT**, brasileira, solteira, RG nº 40.182.958, CPF nº 334.148.778-64, OAB/SP nº 302.915; **DANIELE VIEIRA FAVORITO**, brasileira, solteira, RG nº 49.598.940-X, CPF nº 350.001.498-40, OAB/SP nº 364.629; **MAURICIO FERNANDO STEFANI**, brasileiro, casado, , RG nº 27.406.795-X, CPF nº 277.499.238-96, OAB/SP nº 261.106; **CLEBER MICHEL DA SILVA**, brasileiro, casado, RG nº 32.631.356-4, CPF nº 329.641.008-29, OAB/SP nº 347.706; **DEBORAH ALESSANDRA LAIMGRUBER PERROTTI**, brasileira, solteira, RG nº 27.252.909-6, CPF nº 278.973.308-26, OAB/SP 174.290; **TALITA CAR VIDOTTO**, brasileira, solteira, RG nº 32.599.949-1, CPF nº 290.975.908-33, OAB/SP nº 208.928; **BRUNO EDUARDO BERNARDES DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, RG nº 44.601.35, CPF nº 014.479.251-65, OAB/SP nº 373.942; **ERNESTO LYOMA KURAUCHI**, brasileiro, solteiro, RG nº 34.486.128-4, CPF nº 329.115.468-14, OAB nº 396.429; **PAULO ANTONIO BALDUINO FILHO**, brasileiro, solteiro, RG nº 48.470.126-5, CPF nº 402.270.538-85, OAB/SP 390.014; **THAÍS SILVEIRA ARAÚJO**, brasileira, solteira, RG nº 37.719.874-2, CPF nº 379.465.948-10, OAB/SP nº 397.254; **ANA PAULA CAMPOS BARATI**, brasileira, solteira, RG nº 49.072.248-9, CPF nº 417.835.378-09, OAB/SP 380.606; **MICHELLY ALVES PEREIRA**, brasileira, solteira, acadêmica, RG nº 50.186.591-3, CPF nº 425.401.618-20, OAB/SP 221.807-E; todos integrantes de **MORATA, GALAFASSI, NAKAHARADA E SERPA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, com endereço na Av. Paulista, 1.048, 10º andar, cj. 102, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-100, Tel. (11) 3266-6701.

OBJETO: Pelo presente instrumento particular, o Outorgante substabelece, *SEM RESERVAS DE PODERES*, todos os poderes que lhe foram conferidos pela **SKF DO BRASIL LTDA.**, nos autos do processo nº **0306514-53.2001.8.26.0100.**

São Paulo, 22 de maio de 2018.

TASSO LUIZ PEREIRA DA SILVA
OAB/SP sob nº 178.403

85870000000-6 22170185111-8 80590043804-7 76420180803-0

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda
Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais

DARE-SP

Documento Principal

01 - Nome / Razão Social Skf do Brasil Ltda			07 - Data de Vencimento 03/08/2018
02 - Endereço Av. Paulista, 1048, Bela Vista Sao Paulo SP			08 - Valor Total R$ 22,17
03 - CNPJ Base / CPF 61.077.327	04 - Telefone (11)3373-7373	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE **180590043804764**
06 - Observações Proc. Origem 0306514-53.2001.8.26.0100 - Foro Central Cível			Emissão: 04/07/2018

10 - Autenticação Mecânica

Via do Banco

180590043804764-0001

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda

DARE-SP

Documento Detalhe

	01 - Código de Receita – Descrição 304-9 — Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Paulo			02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)	19 - Qtde Serviços: 1
15 - Nome do Contribuinte Skf do Brasil Ltda	03 - Data de Vencimento 03/08/2018 04 - Cnpj ou Cpf 61.077.327/0001-56	06 -		09 - Valor da Receita R$ 22,17	12 - Acréscimo Financeiro R$ 0,00
16 - Endereço Av. Paulista, 1048, Bela Vista Sao Paulo SP	05 -	07 - Referência		10 - Juros de Mora R$ 0,00	13 - Honorários Advocatícios R$ 0,00
18 - Nº do Documento Detalhe 180590043804764-0001 Emissão: 04/07/2018	17 - Observações Proc. Origem 0306514-53.2001.8.26.0100 - Foro Central Cível	08 -		11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R$ 0,00	14 - Valor Total **R$ 22,17**

85870000000-6 22170185111-8 80590043804-7 76420180803-0

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda
Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais

DARE-SP

Documento Principal

01 - Nome / Razão Social Skf do Brasil Ltda			07 - Data de Vencimento 03/08/2018
02 - Endereço Av. Paulista, 1048, Bela Vista Sao Paulo SP			08 - Valor Total R$ 22,17
03 - CNPJ Base / CPF 61.077.327	04 - Telefone (11)3373-7373	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE **180590043804764**
06 - Observações Proc. Origem 0306514-53.2001.8.26.0100 - Foro Central Cível			Emissão: 04/07/2018

10 - Autenticação Mecânica

Via do Contribuinte

1634

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
05/07/2018 - AUTOATENDIMENTO - 14.37.46
1812001812 SEGUNDA VIA 0009

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MORATA GALAFASSI NAKAHARA
AGENCIA: 1812-0 CONTA: 45.273-4

==========

Convenio	SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG	
Codigo de Barras	85870000000-6	22170185111-8
	80590043804-7	76420180803-0
Banco		001
Data do pagamento		05/07/2018
Nr de controle- Dare-SP		180590043804764
Valor Total		22,17

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO PROCESSO SF 38-9078843/2001.

DOCUMENTO: 070507
AUTENTICACAO SISBB: 1.ABA.E21.2D3.588.29F

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Físico nº: **0306514-53.2001.8.26.0100**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - DIREITO CIVIL**
Requerente:
Requerido: **Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Os autos estão disponíveis em cartório para consulta, conforme requerimento do síndico às fls. 1621/1622.
Nada Mais. São Paulo, 28 de agosto de 2018. Eu, ___, Filipe Garrote Ramaldes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em _____/_____/_____.
Eu, ___, Filipe Garrote Ramaldes, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FILIPE GARROTE RAMALDES. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0306514-53.2001.8.26.0100 e o código 2S000000ZH5MG.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0259/2018, foi disponibilizado na página 920 a 923 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Dalton Felix de Mattos (OAB 95239/SP)
Maria Jose da Silva Matos Camargo (OAB 61700/SP)
Valdir Leite Bitencourte (OAB 60318/SP)
Beatriz Sarmento de Mello (OAB 43349/SP)
Carlos Alberto Casseb (OAB 84235/SP)
Wilson Roberto Gomes (OAB 001344/AC)
Maria Aparecida Biazzotto Chahin (OAB 75710/SP)
Maria Magdalena Rodriguez E R Brangati (OAB 71548/SP)
Dacier Martins de Almeida (OAB 155425/SP)
Leopoldo Zanchetta Pozzobon (OAB 201051/SP)
Marco Aurélio Natale da Silva (OAB 200056/SP)
Thadeu Brito de Moura (OAB 82972/SP)
Jose Adriano Benevenuto Motta (OAB 162617/SP)
Marcos de Oliveira Santos (OAB 218919/SP)
Brisa Maria Folchetti Darcie (OAB 239836/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Luiz Nakaharada Junior (OAB 163284/SP)

Teor do ato: "Os autos estão disponíveis em cartório para consulta, conforme requerimento do síndico às fls. 1621/1622."

SÃO PAULO, 29 de agosto de 2018.

Adjunio Afonso Bertoldo
Escrevente Técnico Judiciário

163

JUNTADA

Em 30 de janeiro de 2019, junto a estes autos:

(X) a Petição

( ) o Ofício

( ) a Carta Precatória

( ) o Aviso de Recebimento

( ) o Comprovante de Depósito Judicial

( ) o Mandado de Levantamento Judicial

( ) o Mandado

( ) o Laudo Pericial

( ) a Carta devolvida

( ) o Edital

( ) as Peças do Agravo de Instrumento

( ) outros: _____

Que segue(m).

Eu, Elizabeth, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

1630

REIS ADVOGADOS ASSOCIADOS
PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3 VARA DO FORO CENTRAL CÍVEL - JOÃO MENDES JUNIOR DA COMARCA DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo n.º 0306514-53.2001.8.26.0100

BANCO DO BRASIL S/A, por seus advogados e procuradores que ao final subscrevem, nos autos da ação em epígrafe, movidas por **COML E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SAO PAULO LTDA,** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer e expor o que se segue.

Primeiramente, requer a juntada de sua nova representação processual, ou seja, dos instrumentos procuratórios e substabelecimentos, sendo que desta forma ficam revogados os poderes constituídos ao antigo patrono.

Outrossim, todas as intimações referentes a este processo sejam publicadas em nome do **advogado DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, inscrito na OAB/SP sob o nº 23.134**, sob pena de nulidade dos atos processuais.

No mais, para que o novo patrono possa analisar e dar adequado seguimento ao presente feito, requer seja devolvido todo e qualquer prazo em curso, a fim de que se evite a ocorrência de eventuais prejuízos.

Termos em que,
Pede deferimento.
Bebedouro/SP, 17 de janeiro de 2019.

DRA. MARIA ELISA PERRONE DOS REIS TOLER
OAB/SP Nº 178.060

DRA. GRAZIELA ANGELO MARQUES FREIRE
OAB/SP Nº 251.587

DRA. LARISSA CRISTINA FERREIRA MESSIAS
OAB/SP Nº 289.357

DRA. CLICIA DO NASCIMENTO VECCHINI
OAB/SP Nº 304.688

100 PMBS 0306514-53.2001.8.26.0100 1619 6101212 9-16400000.61.SBMJ

TJ 3ª VF. FALENCIAS 30/JAN/2019 09:38 00000338

JUN 16/10

017

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF
Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

Livro . 2895
FLS 125
Prot 756640

QSA 01 LOTES 32/34 PRAÇA DO DF, TAGUATINGA - DF CEP 72115-505
FONE (61) 3561-8000 3561-8250 FAX (61) 3561-8250
Site www.cartorio5oficiodenotas.com.br email cartorio5of@gmail.com

PROCURAÇÃO bastante que faz(em). BANCO DO BRASIL S.A.

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (09/01/2018), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, Livro este instrumento publico, em que, comparece(m) como outorgante(s), BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, sediado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre I, 8º andar do Edifício Banco do Brasil, Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por sua Diretora Jurídica, LUCINÉIA POSSAR, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade nº 38704370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e domiciliada na Sede da Empresa, empossada no cargo em 03 de julho de 2017 conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. em reunião de 30 de junho de 2017, arquivada na Junta Comercial do Distrito Federal, em 28.11.2017, sob o número 20170987825; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(sua)(s) procurador(a)(es)(as), I) Consultores Jurídicos: ALEXANDRE BOCCHETTI NUNES, inscrito na OAB/RJ 93.294 e CPF 981.753.277-15; ERIKA CRISTINA FRAGETI SANTORO, inscrita na OAB/SP 128.776, OAB/DF 25.206 e CPF 147.976.128-19; MARCO AURÉLIO AGUIAR BARRETO, inscrito na OAB BA 8.755, OAB/DF 39.287 e CPF 184.063.861-34; MARCOS EDMUNDO MAGNO PINHEIRO, inscrito na OAB MG 64.233, OAB/RJ 117.698 e CPF 661.124.356-91; PAULO SÉRGIO GALIZIA BISELLI, inscrito na OAB/DF 25.219 e CPF 026.993.188-09; SILVIO OLIVEIRA TORVES, inscrito na OAB/RS 29.355, OAB/RJ 186.787 e CPF 542.342.200-00; II) Consultores Jurídicos Adjuntos: ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS, inscrito na OAB/RJ 104.731 e CPF 002.734.377-47; AMIR VIEIRA SOBRINHO, inscrito na OAB/GO 15.235 e CPF 375.372.701-63; ANDRÉ LUIZ DE MEDEIROS E SILVA, inscrito na OAB DF 5.539 e CPF 317.369.801-06; ANTÔNIO CARLOS ROSA, inscrito na OAB/MT 4.990-B e CPF 291.233.569-87; ANTONIO CARLOS DA ROSA PELLEGRIN, inscrito na OAB/SC 15.672 e CPF 449.776.200-97; CARLOS GUILHERME ARRUDA SILVA, inscrito na OAB MG 68.106 e CPF 626.465.196-72; CÉSAR JOSÉ DHEIN HOEFLING, inscrito na OAB/DF 24.758 e CPF 477.105.130-49, CLAUDIO BISPO DE OLIVEIRA, inscrito na OAB/PB 16.109-B e CPF 386.515.725-49; FERNANDO ALVES DE PINHO, inscrito na OAB/RJ 97.492 e CPF 023.414.437-88, ÍNDIO BRASIL LEITE, inscrito na OAB/DF 19.624 e CPF 318.185.611-34, JORGE ELIAS NEHME, inscrito na OAB/MT 4.642 e CPF 329.555.291-68, JOSÉ AUGUSTO MOREIRA DE CARVALHO inscrito na OAB SP 138.424 e CPF 093.024.278.54; JOSÉ ROBERTO CHEFFO JÚNIOR, inscrito na OAB SP 203.922 e CPF 269.266.968-10, JUNE ELCE MATOSO DE MEDEIROS, inscrita na OAB/MG 65.701 e CPF 570.443.846-68, MÁRIO EDUARDO BARBERIS, inscrito na OAB/SP 148.909 e CPF 096.266.228-30, MÁRIO RENATO BALARDIM BORGES, inscrito na OAB/RS 50.627 e CPF 658.638.560-00; MARÍSIO ALVES RIBEIRO DOS SANTOS inscrito na OAB/BA 16.428 e CPF 594.688 745-91; PAULO SÉRGIO FRANÇA, inscrito na OAB/SP 115.012 e CPF 086.307.358-13; PLÍNIO MARCOS DE SOUSA SILVA, inscrito na OAB/SP 148.171 e CPF 756.790.516-72, RAQUEL PEREZ ANTUNES CHUST, inscrita na OAB/SP 119.574 e CPF 149.004.138-95; SOLON MENDES DA SILVA, inscrito na OAB/RS 32.356 e CPF 645.945 640-20; WAGNER MARTINS PRADO DE LACERDA, inscrito na OAB/SP 111.593 e CPF 067.952.978-02, todos, brasileiros, advogados, domiciliados na Sede do Outorgante, localizada no SAUN Setor de Autarquias Norte –, Quadra 05, Lote 'B', Torre I, Edifício Banco do Brasil 8º andar, em Brasília/DF, endereço eletrônico: dijur@bb.com.br e III) Gerentes Jurídicos Regionais: ALESSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA BARBOZA, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PA 7.141, OAB/SC 31.663 e CPF 392.978.452-15, domiciliada na Av. Rio Branco, 240, 5º andar, Recife/PE, e endereço eletrônico, ajurepe@bb.com.br; ALTEMIR BOHRER, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 41.841 e CPF 478.700.360-72, domiciliado no SAUN, Quadra 05, Bloco B, Torre III, 5º andar do Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF e endereço eletrônico: ajuredf@bb.com.br; ANGELO CESAR LEMOS, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG 64.228 e CPF 718.429.506-49, domiciliado na Rua do Livramento, 120, 8º andar, Centro, Maceió/AL, e endereço eletrônico: age8656@bb.com.br, ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO FILHO, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 34.752 e CPF 505.500.630-72, domiciliado na Rua Desembargador Freitas, 977, 4º andar, Centro, Teresina/PI, e endereço eletrônico, ajure pi@bb.com.br, ASTOR BILDHAUER, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MS 19.882-B e CPF 462.037.881-04, domiciliado na Rua Direita da Piedade, 25, 1º e 2º andares, Centro, Salvador/BA, e endereço eletrônico ajurebahia@bb.com.br; CASSIANO ESKILDSSEN, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 34.831 e CPF 024.758.029-52, domiciliado na Praça 1817, nº 129, 8º e 9º andares, Centro, João Pessoa/PB, e endereço

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF
Ronaldo Ribeiro de Faria Tabelião
Livro 2895
FLS 126
Prct 756640

eletrônico: ajure.pb@bb.com.br; **CELSO YUAMI**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 116.613, OAB/RJ 110.017 e CPF 082.647.638-47, domiciliado na Av. da República do Líbano, 1875, 8º andar do Edifício Vera Lúcia, Setor Oeste, Goiânia/GO, e endereço eletrônico: ajurego@bb.com.br; **CLAUDIA PORTES CORDEIRO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP 219.265 e CPF 286.131.208-16, domiciliada na Praça Pio XII, 30, 6º andar, Centro, Vitória/ES, e endereço eletrônico: ajurces@bb.com.br; **EDUARDO ALVEZ WEIMER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 75.055 e CPF 988.436.050-20, domiciliado na rua SO-9, Lote 2, 103 Sul, Centro, Palmas/TO e endereço eletrônico: ajureto@bb.com.br; **EVANDRO LÚCIO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 133.091 e CPF 078.634.488-16, domiciliado na Rua da Bahia, 2500, 9º andar, Lourdes, Belo Horizonte/MG, e endereço eletrônico: ajuremg@bb.com.br; **GERALDO CHAMON JÚNIOR**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 67.956 e CPF 053.879.688-00, domiciliado na Rua Quinze de Novembro, 111, 6º andar, Centro, São Paulo/SP e endereço eletrônico: ajure.terc.sp@bb.com.br; **JOAQUIM PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 120.219 e CPF 088.458.218-38, domiciliado na Av. Presidente Vargas, 248, 7º andar, Comércio, Belém/PA, e endereço eletrônico: ajurepa@bb.com.br; **JORGE MARCELO CÂMARA ALVES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/BA 13.724 e CPF 326.908.275-49, domiciliado na Praça General Valadão, 377, 5º andar, Centro, Aracaju/SE, e endereço eletrônico ajurese@bb.com.br; **MARCELO GUIMARÃES MAROTTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/AM10.856 e CPF 020.763.597-88 domiciliado na Rua Barão Melgaço, 915, 3º andar, Centro Norte, Cuiabá/MT, e endereço eletrônico: ajuremt@bb.com.br; **MARCELO VICENTE DE ALKMIM PIMENTA** brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG 62.949 e CPF 750.401.316-15, domiciliado na Rua Quinze de Novembro, 111, 6º, 7º e 8º andares, Centro, São Paulo/SP, e endereço eletrônico: ajure.sp@bb.com.br; **MÁRCIO RIBEIRO PIRES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB PR 25.849 e CPF 698.723.689-53, domiciliado na Rua Visconde de Nácar, 1440, 28º Andar do Edifício Centro Século XXI, Centro, Curitiba PR, e endereço eletrônico: ajurepr@bb.com.br; **MARCUS ANTONIO CORDEIRO RIBAS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC 9.491, OAB/MS 22.473-A e CPF 653.330.559-04, domiciliado na Rua 13 de Maio, 2691, 3º andar, Centro, Campo Grande/MS, e endereço eletrônico: ajurems@bb.com.br; **RENATO CHAGAS MACHADO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 109.072-B e CPF 271.939.558-70, domiciliado na Rua Uruguai, 185, 10º andar, Centro, Porto Alegre/RS, e endereço eletrônico ajurers@bb.com.br; **RICARDO MATOS E FERREIRA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB PE 18.291, OAB/RN 1.082-A e CPF 352.134.504-15, domiciliado na Av. Rio Branco, 510, 5º andar, Cidade Alta, Natal/RN, e endereço eletrônico: ajurern@bb.com.br; **ROMEU DE AQUINO NUNES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MT 3.770 e CPF 274.264.751-15, domiciliado na Rua Lélio Gama, 105, 14º e 15º andares do Edifício Senador Dantas, Centro, Rio de Janeiro/RJ, e endereço eletrônico: ajure.rj@bb.com.br; **SANDRO DOMENICH BARRADAS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 115.559 e CPF 148.778.898-21, domiciliado na Rua Guilherme Moreira, 315, 7º andar, Centro, Manaus/AM, e endereço eletrônico ajuream@bb.com.br; **SANDRO NUNES DE LIMA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 24.693 e CPF 485.415.320-20, domiciliado na Praça XV de Novembro, 321, 6º e 7º andares, Centro, Florianópolis/SC, e endereço eletrônico: ajure.sc@bb.com.br; **SÉRGIO MURILO DE SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 24.535 e CPF 499.787.721-20, domiciliado na Rua Jose de Alencar, 3115, 1º andar, Centro, Porto Velho/RO, e endereço eletrônico: ajurero@bb.com.br; **VICENTE PAULO DA SILVA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 19.578 e CPF 593.677.416-34, domiciliado na Av. Duque de Caxias, 560, 4º andar, Centro, Fortaleza/CE, e endereço eletrônico: ajurece@bb.com.br; **VOLNEI ROQUE ZANCHETTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC 11.464 e CPF 710.524.109-87, domiciliado na Av. Gomes de Castro, 46, 3º andar, Centro, São Luís/MA, e endereço eletrônico: ajure.ma@bb.com.br; (dados fornecidos por declaração, ficando o Outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), aos quais confere os poderes da cláusula *ad judicia*, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e os poderes especiais de: receber citação, reconhecer a procedência do pedido, desistir, dar e receber quitação, firmar compromisso, apresentar reclamação correicional e representação correicional e ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer o Outorgante, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses do Outorgante, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar o Outorgante perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas

1641

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF
Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

Livro : 2895
FLS 127
Prot 756640

QNA 04 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-650
FONE/fax (61) 3561-8900 - 3351-8787 - FAX (61) 3351-9992
Site: www.cartoriodo5oficiodf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

unicamente ao Outorgante. Nas hipóteses em que o Outorgante atue como convenente, conveniado, mandante, mandatário, gestor, mantenedor, os Outorgados ficam investidos de todos os poderes constantes dos respectivos contratos ou instrumentos de mandato que não excedam dos poderes antes descritos. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados pelos advogados acima nominados que não extrapolem os poderes ora outorgados. **Os poderes ora conferidos poderão ser exercidos em conjunto ou individualmente e também podem ser substabelecidos, com ou sem reservas de iguais poderes, exceto o de receber citação.** (LAVRADO SOB MINUTA) . Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(uram). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. **(aa.)MARCELO ROBERTO DE LIRA, Tabelião Substituto, LUCINEIA POSSAR, nada mais.** Trasladada em seguida. E eu, _____, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Guia de recolhimento nº 00249574, no valor de R$ 260,20, referente aos emolumentos cartorários. Selo Digital nº TJDFT20180100012634QPSS. Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

EM TESTEMUNHO ( ) DA VERDADE.

CONFERE COM ORIGINAL
Clícia do Nascimento Vecchini
OAB/SP 304.688

BANCO DO BRASIL
BANCO DO BRASIL
AJURE TERCEIRIZAÇÃO SP

SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular substabeleço, com reserva, parte dos poderes que me foram conferidos pelo BANCO DO BRASIL S.A., por intermédio de sua Diretora Jurídica, Dra. LUCINÉIA POSSAR, nos termos do instrumento de procuração lavrado no Cartório do 5º Ofício de Notas de Taguatinga - DF, à fl. 125, do livro 2895, em 09/01/2018, aos advogados PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 23.134 e no CPF/MF sob o nº 135.107.208-06, LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 253.676 e no CPF/MF sob o nº 286.958.898-40 e MARIA ELISA PERRONE DOS REIS TOLER, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 178.060 e no CPF/MF sob o nº 183.338.838-00, sócios da sociedade de advogados **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS ADVOGADOS ASSOCIADOS,** registrada na OAB/SP sob o nº 2423, inscrita no CNPJ/MF nº 68.326.834/0001-25, sediada na Avenida Oswaldo Perrone, nº 260, Parque Eldorado, na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, que foi credenciada e contratada ao amparo do Edital de Licitação nº 2013/016655 (7421) SL, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Banco do Brasil no Estado de São Paulo, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entabulado(s) com o Banco do Brasil S.A., os poderes necessários à defesa dos interesses do Banco do Brasil S.A. nas esferas administrativa e extrajudicial, além de poderes da cláusula ***ad judicia***, para a prática de atos em processos no âmbito cível, fiscal, administrativo, previdenciário, trabalhista e penal, para atuar em primeiro e segundo graus de jurisdição, nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo inclusive interpor recurso e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos Tribunais Superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas **ressalvando** que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Banco do Brasil S.A., propor e contestar ações, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive em assembleias de credores, representar o Banco do Brasil S.A. perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora substabelecidos, e ainda os **poderes especiais**, quando autorizados pelo Banco do Brasil S.A., de: reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de créditos do Banco do Brasil S.A. somente mediante depósito judicial em favor do Banco do Brasil S.A., firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto, repartição ou outro local no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que tenha interesse, participe ou possa participar o Banco do Brasil, ou perante a qual este deva ou tenha interesse em comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, inclusive recuperação judicial ou extrajudicial, defender os direitos e interesses do Banco do Brasil, podendo impetrar mandados de segurança, propor ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crimes com observância ao artigo 44 do Código de Processo Penal, apresentar representação, ajuizar medidas cautelares, preventivas ou assecuratórias, bem com incidente de falsidade na esfera penal; receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Banco do Brasil S.A.. Fica vedado ao(s) substabelecidos(s) o levantamento de valor depositado em favor do Banco do Brasil S.A., podendo o(s) substabelecido(os), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Banco do Brasil S.A. e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Banco do Brasil S.A. Deste modo, ao(s) substabelecido(s) fica vedada a retirada de alvará de levantamento de valores em favor

BANCO DO BRASIL
BANCO DO BRASIL
AJURE TERCEIRIZAÇÃO SP

do Banco do Brasil S.A., ainda que o alvará tenha sido expedido indevida ou equivocadamente em nome do(s) Substabelecido(s), bem como requerer que os alvarás cujos valores sejam destinados ao Banco do Brasil S.A. sejam expedidos em nome do(s) Substabelecido(s). Os poderes ora substabelecidos poderão ser exercidos conjunta ou individualmente. O presente substabelecimento ratifica todos os atos praticados. Os poderes ora conferidos podem ser substabelecidos, com reserva.

São Paulo, terça-feira, 23 de outubro de 2018.

GERALDO CHAMON JÚNIOR
OAB/PR 67.956

CONFERE COM ORIGINAL
Clicia do Nascimento Vecchini
OAB/SP 304.688

REIS
ADVOGADOS
ASSOCIADOS
PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS

INSTRUMENTO DE SUBSTABELECIMENTO

SUBSTABELEÇO, com reserva, os poderes que me foram confiados por **BANCO DO BRASIL S/A**, na pessoa dos advogados:

GRUPO I - DANIEL DE SOUZA, inscrito na OAB/SP sob nº. 150.587 e na OAB/MG sob nº. 145.753, **ANDREA GIOVANA PIOTTO**, inscrita na OAB/SP sob n. º 183.530, **KLEBER FARIA SECATTO**, inscrito na OAB/SP sob n. º 279.711, e **GRAZIELA ANGELO MARQUES FREIRE**, inscrita na OAB/SP sob nº. 251.587 e na OAB/MG sob nº. 133.526, e **LARISSA CRISTINA FERREIRA MESSIAS**, inscrita na OAB/SP sob n. º 289.357, **DENISE LEONARDI DOS REIS**, inscrita na OAB/SP sob nº. 266.766, todos com escritório profissional na Av. Oswaldo Perrone, nº 260, Parque Eldorado, CEP 14.706-136, na cidade de Bebedouro/SP, (17) 3344-7700.

GRUPO II - ABNER ESTEVAN FERNANDES, inscrito na OAB/SP sob n.º 296.347, **THIAGO SANTOS ROSA**, inscrito na OAB/SP sob n.º 317.255, **JOSE GUILHERME SILVEIRA PASCHOAL**, inscrito na OAB/SP sob n.º 280.305, **VIVIAN NICODEMOS AUGUSTO**, inscrita na OAB/SP sob n.º 259.511 e **LUCIANA SCARMATO JORGE**, inscrita na OAB/SP sob o n.º 182.002, **DANIELA APARECIDA HONÓRIO DOURADO DA SILVA**, inscrita na OAB/SP sob o n.º 281.189, **CLICIA DO NASCIMENTO VECCHINI**, inscrita na OAB/SP sob o n.º 304.688, **LUIS GUSTAVO RIGOLIN DOS SANTOS**, inscrito na OAB/SP sob o n.º 226.677.

PODERES

GRUPO I – Todos os poderes conferidos ao advogado outorgante/substabelecente, infra-assinado.

GRUPO II - Especificamente para extração de cópias, acompanhamento de diligência, retirada de oficio(s), carta(s) precatória(s), Mandado de Levantamento Judicial, carga dos autos, realização de audiências, assinaturas de peças processuais, tomar ciência e ser intimado de despachos/decisões diretamente nos autos ou em audiência. É expressamente vedado substabelecer.

EXCLUSÃO DE PODERES

O presente substabelecimento não outorga aos substabelecidos dos Grupos I, II e III, poderes para receberem quaisquer **INTIMAÇÕES DE ATOS PROCESSUAIS** em que figurem como substabelecidos, as quais devem ser realizadas **EXCLUSIVAMENTE** em nome do advogado **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP nº 23.134 e OAB/MG nº 118.073**, com escritório na Avenida Oswaldo Perrone, nº 260 – Bebedouro, e-mail: bebedouro@reis.adv.br, quer seja por meio de Imprensa Oficial ou por meio eletrônico, de acordo com os artigos 270 e 272, § 2º do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015).

Bebedouro/SP, 16 de janeiro de 2019.

MARIA ELISA PERRONE DOS REIS TOLER
OAB/SP nº. 178.060
OAB/MG nº. 130.330

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0306514-53.2001.8.26.0100**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - DIREITO CIVIL**
Requerente:
Requerido: **Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que, até a presente data, não houve manifestação do síndico. Nada Mais. São Paulo, 07 de março de 2019. Eu, ___, Mara Silvia Vieira, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARA SILVIA VIEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0306514-53.2001.8.26.0100 e o código 2S00000111RX6.

JUNTADA

Em 30 de maio de 2019, junto a estes autos:

(X) a Petição

( ) o Ofício

( ) a Carta Precatória

( ) o Aviso de Recebimento

( ) o Comprovante de Depósito Judicial

( ) o Mandado de Levantamento Judicial

( ) o Mandado

( ) o Laudo Pericial

( ) a Carta devolvida

( ) o Edital

( ) o E-mail

( ) Comprovante de Recebimento

( ) as Peças do Agravo de Instrumento

( ) outros: _____

Que segue(m).

Eu, Ramon, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

fls. 1801

1647

REIS
ADVOGADOS
ASSOCIADOS
PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS

361747-RP- RJ-BB - BREIS
08/04/2019 09:58

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS - FORO CENTRAL CÍVEL/SP.

PROCESSO Nº 0306514-53.2001.8.26.0100

03065145320018260100

100 FBDO.19.00018548-2 090419 1007 878

BANCO DO BRASIL S/A, Instituição Financeira com sede no setor Bancário Sul, Quadra 04, Bloco C, lote 32, Edifício Sede III, em Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, por seus advogados, no final assinados e constituídos na forma do mandato anexo, com escritório na Comarca de Bebedouro/SP, na Avenida Oswaldo Perrone, nº 260 – Parque Eldorado, onde receberão intimações sobre qualquer ato do processo, nos autos da **FALÊNCIA** da empresa **COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA,** respeitosamente, vem à presença de Vossa Excelência requerer a juntada de guia CPA devidamente recolhida.

Outrossim, requer que todas as intimações referentes a este processo sejam publicadas exclusivamente em nome do advogado **DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP nº 23.134, sob pena de nulidade.**

Termo em que roga a juntada desta aos autos.
Pede deferimento.

Bebedouro/SP., 8 de abril de 2019.

DRA. MARIA ELISA PERRONE DOS REIS TOLER
OAB/SP Nº 178.060

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587

DR. LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS
OAB/SP Nº 178.060

DRA. GRAZIELA ANGELO MARQUES FREIRE
OAB/SP Nº 251.587

Gabinete do Juiz - Dr. Ronaldo.

1ª VARA FALÊNCIAS 6/MAR/2019 10:38 000005680

1648

85860000000-4 38160185111-6 90590022832-4 99320190502-4

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda
Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais

DARE-SP

Documento Principal

01 - Nome / Razão Social Banco do Brasil Sa			07 - Data de Vencimento 02/05/2019
02 - Endereço ST ST SAUN SETOR DE AUTAR. NORTE SN QUAD - P 361747 BRASILIA DF			08 - Valor Total R$ 38,16
03 - CNPJ Base / CPF 00.000.000	04 - Telefone (17)3344-7700	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE **190590022832993**
06 - Observações Proc. Origem 0306514-53.2001.8.26.0100 - Foro Central Cível			Emissão: 02/04/2019

10 - Autenticação Mecânica

Via do Banco

190590022832993-0001

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda

DARE-SP

Documento Detalhe

01 - Código de Receita – Descrição **304-9** Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Paulo				02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)	19 - Qtde Serviços: 1
15 - Nome do Contribuinte Banco do Brasil Sa	03 - Data de Vencimento 02/05/2019	04 - Cnpj ou Cpf 00.000.000/6789-02	06 -	09 - Valor da Receita R$ 38,16	12 - Acréscimo Financeiro R$ 0,00
16 - Endereço ST ST SAUN SETOR DE AUTAR. NORTE SN QUAD - P 36174 7 BRASILIA DF	05 -		07 - Referência	10 - Juros de Mora R$ 0,00	13 - Honorários Advocatícios R$ 0,00
18 - Nº do Documento Detalhe **190590022832993-0001** Emissão: 02/04/2019	17 - Observações Proc. Origem 0306514-53.2001.8.26.0100 - Foro Central Cível		08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R$ 0,00	14 - Valor Total **R$ 38,16**

85860000000-4 38160185111-6 90590022832-4 99320190502-4

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda
Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais

DARE-SP

Documento Principal

01 - Nome / Razão Social Banco do Brasil Sa			07 - Data de Vencimento 02/05/2019
02 - Endereço ST ST SAUN SETOR DE AUTAR. NORTE SN QUAD - P 361747 BRASILIA DF			08 - Valor Total R$ 38,16
03 - CNPJ Base / CPF 00.000.000	04 - Telefone (17)3344-7700	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE **190590022832993**
06 - Observações Proc. Origem 0306514-53.2001.8.26.0100 - Foro Central Cível			Emissão: 02/04/2019

10 - Autenticação Mecânica

Via do Contribuinte

1649

05/04/2019 08:56:51

Boletos, Convênios e outros

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
05/04/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 08.56.52
6571406571

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PRJR E ADVOGADOS A S-C
AGENCIA: 6571-4 CONTA: 40.527-2
EFETUADO POR: PAULO R J REIS

Convenio	SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG	
Codigo de Barras	85860000000-4	381601B5111-6
	90590022832-4	99320190502-4
Banco		001
Data do pagamento		05/04/2019
Nr de controle- Dare-SP		190590022832993
Valor Total		38,16

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO PROCESSO SF 38-9078843/2001.

DOCUMENTO: 040508
AUTENTICACAO SISBB:
8.D15.CBE.06D.938.CD0

A partir de 16/04/19, sera obrigatorio informar o numero do CPF e apresentar documento oficial com foto para atendimentos nos caixas do BB.

1a via

1650

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
05/04/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 08.56.52
6571406571

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PRJR E ADVOGADOS A S-C
AGENCIA: 6571-4 CONTA: 40.527-2
EFETUADO POR: PAULO R J REIS

Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
Codigo de Barras 85860000000-4 38160185111-6
90590022832-4 99320190502-4
Banco 001
Data do pagamento 05/04/2019
Nr de controle- Dare-SP 190590022832993
Valor Total 38,16

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO PROCESSO SF 38-9078843/2001.

DOCUMENTO: 040508
AUTENTICACAO SISBB:
8.D15.CBE.06D.938.CD0

A partir de 16/04/19, sera obrigatorio informar o numero do CPF e apresentar documento oficial com foto para atendimentos nos caixas do BB.

Via do Contribuinte

Transação efetuada com sucesso por: J3143092 PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS.

05/04/2019 08:56:51

Boletos, Convênios e outros

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
05/04/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 08.56.52
6571406571

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PRJR E ADVOGADOS A S-C
AGENCIA: 6571-4 CONTA: 40.527-2
EFETUADO POR: PAULO R J REIS

Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
Codigo de Barras 85860000000-4 38160185111-6
90590022832-4 99320190502-4
Banco 001
Data do pagamento 05/04/2019
Nr de controle- Dare-SP 190590022832993
Valor Total 38,16

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO PROCESSO SF 38-9078843/2001.

DOCUMENTO: 040508
AUTENTICACAO SISBB:
8.D15.CBE.06D.938.CD0

A partir de 16/04/19, sera obrigatorio informar o numero do CPF e apresentar documento oficial com foto para atendimentos nos caixas do BB.

1a via

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
05/04/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 08.56.52
6571406571

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PRJR E ADVOGADOS A S-C
AGENCIA: 6571-4 CONTA: 40.527-2
EFETUADO POR: PAULO R J REIS

Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
Codigo de Barras 85860000000-4 38160185111-6
90590022832-4 99320190502-4
Banco 001
Data do pagamento 05/04/2019
Nr de controle- Dare-SP 190590022832993
Valor Total 38,16

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO PROCESSO SF 38-9078843/2001.

DOCUMENTO: 040508
AUTENTICACAO SISBB:
8.D15.CBE.06D.938.CD0

A partir de 16/04/19, sera obrigatorio informar o numero do CPF e apresentar documento oficial com foto para atendimentos nos caixas do BB.

Via do Contribuinte

Transação efetuada com sucesso por: J3143092 PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS.

05/04/2019 08:56:51

Boletos, Convênios e outros

```
 5I5BB  -  SI5TEMA DE INFORMACOE5 BANCO DO BRA5IL
05/04/2019  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   08.56.52
6571406571

          COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PRJR E ADVOGADO5 A 5-C
AGENCIA: 6571-4    CONTA:         40.527-2
EFETUADO POR: PAULO R J REI5
================================================
Convenio  5EFAZ/SP-AMBIENTEPAG
Codigo de Barras   85860000000-4   38160185111-6
                   90590022832-4   99320190502-4
Banco                                      001
Data do pagamento                   05/04/2019
Nr de controle- Dare-5P           190590022832993
Valor Total                              38,16
------------------------------------------------
COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCE55O 5F 38-9078843/2001.
================================================
DOCUMENTO:  040508
AUTENTICACAO 5I5BB:
8.D15.CBE.06D.938.CD0
================================================
A partir de 16/04/19, sera obrigatorio informar
o numero do CPF e apresentar documento oficial
com foto para atendimentos nos caixas do BB.
================================================
1a via
================================================
```

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
05/04/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 08.56.52
6571406571

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PRJR E ADVOGADOS A S-C
AGENCIA: 6571-4 CONTA: 40.527-2
EFETUADO POR: PAULO R J REIS

Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
Codigo de Barras 85860000000-4 38160185111-6
90590022832-4 99320190502-4
Banco 001
Data do pagamento 05/04/2019
Nr de controle- Dare-SP 190590022832993
Valor Total 38,16

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO PROCESSO SF 38-9078843/2001.

DOCUMENTO: 040508
AUTENTICACAO SISBB:
8.D15.CBE.06D.938.CD0

A partir de 16/04/19, sera obrigatorio informar o numero do CPF e apresentar documento oficial com foto para atendimentos nos caixas do BB.

Via do Contribuinte

Transação efetuada com sucesso por: J3143092 PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº:	**0306514-53.2001.8.26.0100**
Classe - Assunto	**Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - DIREITO CIVIL**
Requerido:	**Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda**

Juíza de Direito: Dra. **Paula da Rocha e Silva Formoso**

Vistos em primeira decisão por esta Magistrada.

Cuida-se de concordata preventiva proposta por COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA. (fls. 02/145 - 1º volume), convolada em falência em 02/10/2003 pelo E. Tribunal de Justiça (fls. 503/507 - 3º volume), sendo nomeado CARLOS ALBERTO CASSEB como síndico dativo (fls. 528 - 3º volume).

Auto de constatação (fls. 152/165 - 1º volume).

Nos autos nº 0046204-31.2002.8.26.0100, apensados ao presente feito, a credora UNISERV FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA. requereu a falência de COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA. (fls. 02/15 - 1º volume do apenso), decretada em 09/04/2003 (fls. 140/142 - 1º volume do apenso), sendo nomeado MANUEL ANTONIO ANGULO LOPEZ como síndico (fls. 173 - 1º volume do apenso). Reconhecida a incompetência do juízo de referido feito apenso (9ª Vara Central Cível) para decretação da falência, com reconhecimento da competência do juízo do presente feito (à época, 21ª Vara Central Cível) para julgamento da falência (fls. 766/768 do 4º volume do apenso).

Determinado apensamento da ação nº 0046204-31.2002.8.26.0100 ao presente feito (fls. 526 - 3º volume).

Declarações do artigo 34 do Decreto-lei nº 7.661/45 pelo sócios da falida, Luiz Alberto Lopes da Silva e Francisca Célia de Araújo Silva (fls. 194/195 - 1º volume do apenso - e fls. 571/572 - 3º volume).

Ofício da Telefônica, informando a existência de 2 linhas telefônicas de titularidade da falida (fls. 583 - 3º volume).

Auto de constatação, arrecadação e depósito de bens (mobiliário corporativo) situados na sede da falida e que ficaram a cargo de GUILHERME CARDOSO BALBINO (fls. 589/590 - 3º volume).

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PAULA DA ROCHA E SILVA FORMOSO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0306514-53.2001.8.26.0100 e o código 2S0000012SRQR.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Laudo de avaliação dos bens móveis arrecadados elaborado por JERRI VALDINEI MASSON DOS SANTOS, avaliando-os em R$ 6.345,00 em março de 2005 (fls. 623/627 - 4º volume).

Deferida a venda, mediante propostas, dos bens móveis arrecadados (fls. 642 - 4º volume). Após diversas tentativas infrutíferas de venda (fls. 703, 716, 727 - 4º volume), houve apresentação de proposta para aquisição por R$ 2.710,00 (fls. 995 - 6º volume), aceita pelo Juízo (fls. 1006 - 6º volume).

Relatório do artigo 103 do Decreto-lei nº 7.661/45 apresentado (fls. 738/742 - 4º volume).

Inquérito judicial apensado ao presente feito (fls. 23 do apenso ao 4º volume).

Deferida nomeção de JUVENAL VITAL PIMENTA para informar se dentre os bens já arrecadados na presente falência estavam os bens penhorados em execução fiscal proposta pelo INSS contra a falida (fls. 866 - 5º volume). Após arbitrados os honorários do perito em R$ 2.000,00 (fls. 882 - 5º volume), foi apresentado laudo de avaliação, avaliando-os em R$ 5.320,00 em fevereiro de 2008 (fls. 883/898 e 932 - 5º volume). Em esclarecimentos, o perito informou que os bens arrecadados são distintos dos bens que foram penhorados em execução fiscal (fls. 945 e 952/953 - 5º volume).

Depósito da quantia de R$ 2.000,00 realizado pelo Banco Nossa Caixa para pagamento dos honorários periciais (fls. 900/902 - 5º volume).

Quadro Geral de Credores apresentado (fls. 1022/1026 - 6º volume) e publicado (fls. 1029 - 6º volume).

Ofício do Banco do Brasil, informando existência de saldo na conta judicial nº 26.773.622-0 em favor da massa falida na quantia de R$ 2.303,70 em 03/03/2010 (fls. 1052 - 6º volume).

Fixados os honorários do síndico em 5% sobre o valor do ativo da massa e dos peritos na metade desse valor (fls. 1120 - 6º volume).

Ofício do Banco do Brasil, informando existência de saldo na conta judicial nº 3700113677484 em favor da massa falida na quantia de R$ 2.511,98 em 18/05/2011 (fls. 1156/1157 - 6º volume).

Conta de Liquidação apresentada pela Contadoria Judicial (fls. 1188/1189 - 6º volume) e homologada (fls. 1193 - 6º volume).

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PAULA DA ROCHA E SILVA FORMOSO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0306514-53.2001.8.26.0100 e o código 2S0000012SRQR.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Reconsiderada a decisão que fixara os honorários de JUVENAL VITAL PIMENTA em R$ 2.000,00, sendo seus honorários arbitrados conforme dos demais peritos – ou seja, metade do valor fixado ao síndico (fls. 1194 - 6º volume).

Nova Conta de Liquidação apresentada pela Contadoria Judicial (fls. 1195/1196 - 6º volume) e homologada, sendo deferido o levantamento de valores pelos credores (fls. 1205 - 6º volume).

Houve o levantamento de valores pelo síndico, pelo perito avaliador Jerri Vanderlei Masson dos Santos, pelo perito contador José Vanderlei Masson dos Santos e perito avaliador Juvenal Vital Pimenta e pelo credor trabalhista Renato Prestes (fls. 1207/1211 e 1227/1238 - 6º volume).

Comprovado o recolhimento das custas judicias devidas pela massa falida (fls. 1223/1225 - 7º volume).

Manifestação do síndico, informando ter solicitado o rateio dos ativos realizados no feito apesar de ainda não ter sido depositado nos autos o valor referente à venda dos bens móveis arrecadados. Requereu nova tentativa de venda dos bens móveis (fls. 1240/1241 - 7º volume).

Determinado que os credores procedessem à devolução dos valores levantados e deferida a venda, mediante leilão, dos bens arrecadados (fls. 1249 - 7º volume).

Devolução de valores pelo síndico (fls. 1255/1258 - 7º volume).

Deferida devolução dos valores levantados pelo credor trabalhista Renato Prestes em três parcelas (fls. 1266 - 7º volume). Em parcial provimento a agravo de instrumento, foi deferida a devolução dos valores levantados pelo referido credor em parcelas mensais de R$ 100,00 (fls. 1290/1293 - 7º volume).

Devolução integral dos valores levantados pelo credor trabalhista Renato Prestes (fls. 1305/1309, 1313/1316, 1318/1319, 1321/1324, 1327/1332, 1338/1342, 1345/1348, 1350/1354, 1356/1359, 1364/1366, 1372, 1377, 1382, 1386, 1391, 1394, 1399, 1401, 1403, 1414, 1418 e 1597/1600 - 7º e 8º volumes).

Auto de constatação dos bens arrecadados (fls. 1470 - 8º volume).

Auto de avaliação apresentado pelo síndico, avaliando os bens arrecadados em R$ 2.984,99 em dezembro de 2016 (fls. 1527/1566 - 8º volume).

Auto de leilão negativo (fls. 1623/1626 - 8º volume).

É o relatório.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PAULA DA ROCHA E SILVA FORMOSO. Para acessar os autos processuais, acesse o sito https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0306514-53.2001.8.26.0100 e o código 2S0000012SRQR.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECIDO.

A presente falência foi decretada em 2003, ou seja, há mais de quinze anos, estando ainda pendente de liquidação dos ativos arrecadados.

Da análise detida dos autos, constata-se que a realização do ativo detido pela falida consistiu na arrecadação de bens móveis (mobiliário corporativo) situados no estabelecimento da falida, que deixaram de ser liquidados ante a falta de depósito nos autos do valor da proposta de aquisição aprovada pelo Juízo.

Apesar da falta de depósito do valor do lance ofertado, nota-se que houve o depósito indevido nos autos de R$ 2.000,00 pelo Banco Nossa Caixa, aparentemente para fins de pagamento dos honorários fixados ao perito avaliador Juvenal Vital Pimenta (fls. 900/902 - 5º volume). A partir deste numerário é que se concluiu, de forma inapropriada, que o ativo realizado na presente falência seria de R$ 2.511,98, conforme ofício do Banco do Brasil de 18/05/2011 (fls. 1156/1157 - 6º volume), valor esse que, posteriormente, deu azo ao rateio prematuro e levantamento de valores pelos síndico, peritos e um credor trabalhista.

De toda sorte, houve a devolução dos valores levantados pelo síndico e pelo credor trabalhista. Entretanto, certo é que tais quantias não são da massa falida e, portanto, não devem servir como ativo a ser rateado pelos credores concursais.

Ademais, ante o longo período de trâmite deste feito, é adequado concluir que os bens eventualmente arrecadados e não liquidados muito provavelmente não apresentarão valor econômico significativo para incremento do ativo e que novas tentativas de busca e arrecadação de bens da falida não apresentariam perspectivas de sucesso. Nesse cenário, a realização do ativo da presente falência deve-se restringir tão somente à tentativa de liquidação dos bens móveis já arrecadados. Ressalto que a última tentativa de venda, mediante leilão, de referidos bens mostrou-se infrutífera (fls. 1623/1626 - 8º volume).

O passivo, por sua vez, ultrapassa em muito o ativo a ser eventualmente realizado, conforme último Quadro Geral de Credores apresentado pelo síndico.

Apesar do ínfimo valor que possivelmente será arrecadado com a venda dos bens móveis da falida, por ser este o único instrumento de realização de qualquer ativo para satisfação dos credores, imprescindível nova tentativa de liquidação. De toda forma, consigno desde já que na falta de venda dos bens arrecadados, não se mostrará mais viável o seu prosseguimento de forma indefinida, por se tratar de evidente violação ao princípio da razoável duração do processo e caso de falência frustrada, conforme artigo 75 e seguintes do Decreto-Lei

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PAULA DA ROCHA E SILVA FORMOSO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0306514-53.2001.8.26.0100 e o código 2S000012SRQR.

1659

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

nº 7.661/45 (decorrente, em grande medida, pelo reconhecido descuido da sindicatura na busca, arrecadação, individualização, liquidação e gestão dos ativos da falida).

Destarte, em termos de organização do processo com vistas à adoção de medidas para o seu encerramento, decido:

1. Determino ao síndico que, no prazo de 15 dias, (i) apresente relatório do artigo 63, inciso XIX, do Decreto-lei nº 7.661/45; (ii) manifeste-se a respeito de qual medida adotar com relação aos valores indevidamente depositados na conta judicial pelo Banco Nossa Caixa e que foram devolvidos pelo síndico e pelo credor trabalhista; (iii) adote providências no sentido de notificar os peritos Jerri Vanderlei Masson dos Santos, José Vanderlei Masson dos Santos e Juvenal Vital Pimenta para atendimento do item 3 abaixo; e (iv) providencie nova tentativa de venda, mediante leilão, dos bens móveis arrecadados.

2. Sem prejuízo do item 1 acima, de imediato, requisite-se ao Banco do Brasil unificação e os extratos e saldo atualizado das contas judiciais em nome da massa falida de Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda. Servirá a presente decisão como ofício, a ser diretamente encaminhado pelo síndico, acompanhado das cópias de petições e documentos que se fizerem necessárias, ao Banco do Brasil para devido cumprimento.

3. Ante o levantamento de numerário que não pertencia à massa falida pelos peritos Jerri Vanderlei Masson dos Santos, José Vanderlei Masson dos Santos e Juvenal Vital Pimenta e que ainda não foram devolvidos, intimem-se-os pessoalmente para que, em 15 dias, depositem judicialmente as quantias levantadas, devidamente atualizadas, sob as penas da lei.

4. Cumpridos os itens acima, abra-se vista dos autos ao Ministério Público, tornando-me conclusos, a seguir, para deliberações visando célere encerramento desta falência.

Intimem-se.

São Paulo, 04 de setembro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PAULA DA ROCHA E SILVA FORMOSO. Para acessar os autos processuais, acesso o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0306514-53.2001.8.26.0100 e o código 2S000012SRQR

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0358/2019, foi disponibilizado na página 1097/1108 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Dalton Felix de Mattos (OAB 95239/SP)
Maria Jose da Silva Matos Camargo (OAB 61700/SP)
Valdir Leite Bitencourte (OAB 60318/SP)
Beatriz Sarmento de Mello (OAB 43349/SP)
Carlos Alberto Casseb (OAB 84235/SP)
Wilson Roberto Gomes (OAB 001344/AC)
Maria Aparecida Biazzotto Chahin (OAB 75710/SP)
Maria Magdalena Rodriguez E R Brangati (OAB 71548/SP)
Dacier Martins de Almeida (OAB 155425/SP)
Leopoldo Zanchetta Pozzobon (OAB 201051/SP)
Marco Aurélio Natale da Silva (OAB 200056/SP)
Thadeu Brito de Moura (OAB 82972/SP)
Jose Adriano Benevenuto Motta (OAB 162617/SP)
Marcos de Oliveira Santos (OAB 218919/SP)
Brisa Maria Folchetti Darcie (OAB 239836/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Luiz Nakaharada Junior (OAB 163284/SP)

REL358

Teor do ato: "É o relatório. DECIDO. A presente falência foi decretada em 2003, ou seja, há mais de quinze anos, estando ainda pendente de liquidação dos ativos arrecadados. Da análise detida dos autos, constata-se que a realização do ativo detido pela falida consistiu na arrecadação de bens móveis (mobiliário corporativo) situados no estabelecimento da falida, que deixaram de ser liquidados ante a falta de depósito nos autos do valor da proposta de aquisição aprovada pelo Juízo. Apesar da falta de depósito do valor do lance ofertado, nota-se que houve o depósito indevido nos autos de R$ 2.000,00 pelo Banco Nossa Caixa, aparentemente para fins de pagamento dos honorários fixados ao perito avaliador Juvenal Vital Pimenta (fls. 900/902 - 5º volume). A partir deste numerário é que se concluiu, de forma inapropriada, que o ativo realizado na presente falência seria de R$ 2.511,98, conforme ofício do Banco do Brasil de 18/05/2011 (fls. 1156/1157 - 6º volume), valor esse que, posteriormente, deu azo ao rateio prematuro e levantamento de valores pelos síndico, peritos e um credor trabalhista. De toda sorte, houve a devolução dos valores levantados pelo síndico e pelo credor trabalhista. Entretanto, certo é que tais quantias não são da massa falida e, portanto, não devem servir como ativo a ser rateado pelos credores concursais. Ademais, ante o longo período de trâmite deste feito, é adequado concluir que os bens eventualmente arrecadados e não liquidados muito provavelmente não apresentarão valor econômico significativo para incremento do ativo e que novas tentativas de busca e arrecadação de bens da falida não apresentariam perspectivas de sucesso. Nesse cenário, a realização do ativo da presente falência deve-se restringir tão somente à tentativa de liquidação dos bens móveis já arrecadados. Ressalto que a última tentativa de venda, mediante leilão, de referidos bens mostrou-se infrutífera (fls. 1623/1626 - 8º volume). O passivo, por sua vez, ultrapassa em muito o ativo a ser eventualmente realizado, conforme último Quadro Geral de Credores apresentado pelo síndico. Apesar do ínfimo valor que possivelmente será arrecadado com a venda dos bens móveis da falida, por ser este o único instrumento de realização de qualquer ativo para satisfação dos credores, imprescindível nova tentativa de liquidação. De toda forma, consigno desde já que na falta de venda dos bens arrecadados, não se mostrará mais viável o seu prosseguimento de forma indefinida, por se tratar de evidente violação ao princípio da razoável duração do processo e caso de falência frustrada, conforme artigo 75 e seguintes do Decreto-Lei nº 7.661/45 (decorrente, em grande medida, pelo reconhecido descuido da sindicatura na busca, arrecadação, individualização, liquidação e gestão dos ativos da falida). Destarte, em termos de organização do processo com vistas à adoção de medidas para o seu encerramento, decido: 1. Determino ao síndico que, no prazo de 15 dias, (i) apresente relatório do artigo 63, inciso XIX, do Decreto-lei nº 7.661/45; (ii) manifeste-se a respeito

de qual medida adotar com relação aos valores indevidamente depositados na conta judicial pelo Banco Nossa Caixa e que foram devolvidos pelo síndico e pelo credor trabalhista; (iii) adote providências no sentido de notificar os peritos Jerri Vanderlei Masson dos Santos, José Vanderlei Masson dos Santos e Juvenal Vital Pimenta para atendimento do item 3 abaixo; e (iv) providencie nova tentativa de venda, mediante leilão, dos bens móveis arrecadados. 2. Sem prejuízo do item 1 acima, de imediato, requisite-se ao Banco do Brasil unificação e os extratos e saldo atualizado das contas judiciais em nome da massa falida de Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda. Servirá a presente decisão como ofício, a ser diretamente encaminhado pelo síndico, acompanhado das cópias de petições e documentos que se fizerem necessárias, ao Banco do Brasil para devido cumprimento. 3. Ante o levantamento de numerário que não pertencia à massa falida pelos peritos Jerri Vanderlei Masson dos Santos, José Vanderlei Masson dos Santos e Juvenal Vital Pimenta e que ainda não foram devolvidos, intimem-se-os pessoalmente para que, em 15 dias, depositem judicialmente as quantias levantadas, devidamente atualizadas, sob as penas da lei. 4. Cumpridos os itens acima, abra-se vista dos autos ao Ministério Público, tornando-me conclusos, a seguir, para deliberações visando célere encerramento desta falência. Intimem-se."

SÃO PAULO, 6 de setembro de 2019.

Renato Izepp Batista Pereira
Escrevente Técnico Judiciário

1662

JUNTADA

Em 13 de dezembro de 2019, junto a estes autos:

(x) a Petição

( ) o Ofício

( ) a Carta Precatória

( ) o Aviso de Recebimento

( ) o Comprovante de Depósito Judicial

( ) o Mandado de Levantamento Judicial

( ) o Mandado

( ) o Laudo Pericial

( ) a Carta devolvida

( ) o Edital

( ) o E-mail

( ) Comprovante de Recebimento

( ) as Peças do Agravo de Instrumento

( ) outros: _____

Que segue(m).

Eu, Rafaela _____, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

1663

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE SÃO PAULO.

Processo nº. 0306514-53.2001.8.26.0100

1º VARA FALENCIAS 13/SET/2019 14:16 000013623

Pz 10/10/19

CARLOS ALBERTO CASSEB, advogado inscrito na OAB/SP 84.235 infra-assinado, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência nos autos da **FALÊNCIA DE COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA.**, cujo feito tramita por esta E. Vara e respectivo Cartório, requerer a substituição do cargo de Síndico Dativo em que foi nomeado para representar os interesses da massa falida, por questões de saúde debilitada, conforme documentos em anexo, renunciando expressamente a remuneração legal.

Desta feita requer a nomeação de outro profissional em substituição para o exercício do *munus.*

Termos em que, j. aos autos
Pede Deferimento
São Paulo, 12 de setembro de 2019.

CARLOS ALBERTO CASSEB
OAB/SP 84.235

Vara FJMJ.19.0146075-9 120919 1428 50

RUA ANITA GARIBALDI, 29 - 3º ANDAR - FONE: (11) 3107-1127 - E-MAIL: casseb@cassebadv.com.br - CEP 01018-020 - SÃO PAULO - CAPITAL

Hospital do Coração
HCor
Associação do Sanatório Sírio

São Paulo, 05 de Setembro de 2019

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o(a) paciente Sr(a). **Carlos Alberto Casseb** esteve internado(a) neste Hospital no período de **25** de **Março** de **2019** a **29** de **Março** de **2019.**

Sem mais.

Atenciosamente,

ASSOC. DO SANATÓRIO SÍRIO
HOSPITAL DO CORAÇÃO

Setor de Internação
Associação do Sanatório Sírio – Hospital do Coração

Rua Desembargador Eliseu Guilherme, 147
04004-030 Paraíso São Paulo SP
Tel.: 11 3887-6611 Fax 11 38873363
www.hcor.com.br
hcor@hcor.com.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Físico nº: **0306514-53.2001.8.26.0100**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - DIREITO CIVIL**
Requerente:
Requerido: **Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

São Paulo, 19 de setembro de 2019.
Eu, ___, Fernanda Santiago da Silva Velho, Escrevente Técnico Judiciário.

MINISTÉRIO PÚBLICO
Área Regional da Capital
Promotoria de Falências
20 SET 2019
17:30
RECEBIDO

M. M. JUIZ
MANIFESTO-ME EM SEPARADO.
SP 24/9/19
GUSTAVO MAGALHÃES RODRIGUES FILHO

MINISTÉRIO PÚBLICO
Área Regional da Capital
Promotoria de Justiça de Falências
24 SET 2019
DEVOLVIDO.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FERNANDA SANTIAGO DA SILVA VELHO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0306514-53.2001.8.26.0100 e o código 2S0000012YRCF.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 0306514-53.2001.8.26.0100

M. M. JUIZ,

I- Manifestação anterior às fls.1583.

II- Ciente de fls.1584, 1655/1659.

III- Concordata convolada em falência em 02/10/2003 (fls.503/507). QGC às fls.1023/1024.

IV- Os bens da falida haviam sido vendidos, como informado pelo Síndico às fls.1241; contudo, o proponente não honrou a proposta oferecida.
Nova avaliação dos bens, conforme laudo de fls.1529, homologado às fls.1584 e tentativas infrutíferas de venda mediante leilão às fls.1624 e 1626. Aguardo a realização de novo leilão a ser designado.

V- O cálculo de liquidação foi homologado às fls.1205 e foram feitos os pagamentos em rateio; entretanto, informou o Sr. Síndico que o cálculo fora feito equivocadamente, eis que o valor informado às fls.1052 não pertence à massa falida. Foi determinada a intimação dos que receberam tais valores, para que procedam a restituição (fls.1249).
Nesse sentido, o depósito efetuado pelo Síndico às fls.1258 e pelo credor Renato Prestes, que efetuou a devolução mediante pagamento parcelado, consoante apurado no cálculo de fls.1587/92 e comprovante de pagamento da diferença constante de fls.1598.
Aguardo a intimação dos peritos Jerri Valdinei Masson dos Santos, José Vanderlei Masson dos Santos e Juvenal Pimenta, para que devolvam os valores por eles levantados, como determinado às fls.1659.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Aguardo, também, manifeste-se o Síndico com relação ao destino dos valores devolvidos à conta da massa falida, como também determinado às fls.1659.

VI- De acordo com a substituição do Síndico, como por ele pleiteado às fls.1663.

São Paulo, 24 de setembro de 2019.

OTÁVIO JOAQUIM RODRIGUES FILHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

TJ/SP - COMARCA DE SÃO PAULO
Comprovante de Remessa

Emitido em : 19/09/2019 - 16:15:11
Página: 1 de 1

Lote : 100.2019.00130080
Remetido : 19/09/2019

Origem : Cartório da 3ª Vara de Falências e Recuperações Ju
Destino : Ministério Público

Tipo de carga: Processo

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
1	0306514-53.2001.8.26.0100	Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais,	- x Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda	8	
2	*0046204-31.2002.8.26.0100*	*Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte*	*Uniserv Factoring Fomento Comercial Ltda x Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda*	*1*	

Total : 2

Recebido em ___/___/___ Hora : ___:___ Por : _____ Assinatura : _____

Observação :Volume 8º

MINISTÉRIO PÚBLICO
20 SET 2019
RECEBIDO

JUNTADA

Em 09 de Janeiro de 2020, junto a estes autos:

(X) a Petição

( ) o Ofício

( ) a Carta Precatória

( ) o Aviso de Recebimento

( ) o Comprovante de Depósito Judicial

( ) o Mandado de Levantamento Judicial

( ) o Mandado

( ) o Laudo Pericial

( ) a Carta devolvida

( ) o Edital

( ) o E-mail

( ) Comprovante de Recebimento

( ) as Peças do Agravo de Instrumento

( ) outros: _____

Que segue(m).

Eu, _____, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

fls. 1820

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE SÃO PAULO.

11 3ª OF. FALENCIAS 07/JAN/2020 14:19 000019071

Processo nº. 0306514-53.2001.8.26.0100

MIN. SET.

MASSA FALIDA DE COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA., por seu **SINDICO DATIVO,** infra-assinado, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência nos autos da sua **FALÊNCIA**, cujo feito tramita perante essa E. Vara e respectivo Cartório, em atendimento ao r. despacho de fls. requerer a juntada do incluso oficio devidamente protocolado, para conhecimento de todos os interessados.

Termos em que, j. aos autos
Pede Deferimento
São Paulo, 19 de dezembro de 2019.

CARLOS ALBERTO CASSEB
OAB/SP 84.235

RUA ANITA GARIBALDI, 29 - 3º ANDAR - FONE: (11) 3107-1127 - E-MAIL: casseb@cassebadv.com.br - CEP 01018-020 - SÃO PAULO - CAPITAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº:	**0306514-53.2001.8.26.0100**
Classe - Assunto	**Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - DIREITO CIVIL**
Requerido:	**Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda**

Juíza de Direito: Dra. **Paula da Rocha e Silva Formoso**

Vistos em primeira decisão por esta Magistrada.

Cuida-se de concordata preventiva proposta por COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA. (fls. 02/145 - 1º volume), convolada em falência em 02/10/2003 pelo E. Tribunal de Justiça (fls. 503/507 - 3º volume), sendo nomeado CARLOS ALBERTO CASSEB como síndico dativo (fls. 528 - 3º volume).

Auto de constatação (fls. 152/165 - 1º volume).

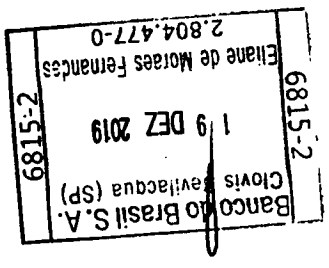
Nos autos nº 0046204-31.2002.8.26.0100, apensados ao presente feito, a credora UNISERV FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA. requereu a falência de COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA. (fls. 02/15 - 1º volume do apenso), decretada em 09/04/2003 (fls. 140/142 - 1º volume do apenso), sendo nomeado MANUEL ANTONIO ANGULO LOPEZ como síndico (fls. 173 - 1º volume do apenso). Reconhecida a incompetência do juízo de referido feito apenso (9ª Vara Central Cível) para decretação da falência, com reconhecimento da competência do juízo do presente feito (à época, 21ª Vara Central Cível) para julgamento da falência (fls. 766/768 do 4º volume do apenso).

Determinado apensamento da ação nº 0046204-31.2002.8.26.0100 ao presente feito (fls. 526 - 3º volume).

Declarações do artigo 34 do Decreto-lei nº 7.661/45 pelo sócios da falida, Luiz Alberto Lopes da Silva e Francisca Célia de Araújo Silva (fls. 194/195 - 1º volume do apenso - e fls. 571/572 - 3º volume).

Ofício da Telefônica, informando a existência de 2 linhas telefônicas de titularidade da falida (fls. 583 - 3º volume).

Auto de constatação, arrecadação e depósito de bens (mobiliário corporativo) situados na sede da falida e que ficaram a cargo de GUILHERME CARDOSO BALBINO (fls. 589/590 - 3º volume).



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULA DA ROCHA E SILVA FORMOSO, liberado nos autos em 05/09/2019 às 12:35 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0306514-53.2001.8.26.0100 e código 2S0000012SRQR.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Laudo de avaliação dos bens móveis arrecadados elaborado por JERRI VALDINEI MASSON DOS SANTOS, avaliando-os em R$ 6.345,00 em março de 2005 (fls. 623/627 - 4º volume).

Deferida a venda, mediante propostas, dos bens móveis arrecadados (fls. 642 - 4º volume). Após diversas tentativas infrutíferas de venda (fls. 703, 716, 727 - 4º volume), houve apresentação de proposta para aquisição por R$ 2.710,00 (fls. 995 - 6º volume), aceita pelo Juízo (fls. 1006 - 6º volume).

Relatório do artigo 103 do Decreto-lei nº 7.661/45 apresentado (fls. 738/742 - 4º volume).

Inquérito judicial apensado ao presente feito (fls. 23 do apenso ao 4º volume).

Deferida nomeção de JUVENAL VITAL PIMENTA para informar se dentre os bens já arrecadados na presente falência estavam os bens penhorados em execução fiscal proposta pelo INSS contra a falida (fls. 866 - 5º volume). Após arbitrados os honorários do perito em R$ 2.000,00 (fls. 882 - 5º volume), foi apresentado laudo de avaliação, avaliando-os em R$ 5.320,00 em fevereiro de 2008 (fls. 883/898 e 932 - 5º volume). Em esclarecimentos, o perito informou que os bens arrecadados são distintos dos bens que foram penhorados em execução fiscal (fls. 945 e 952/953 - 5º volume).

Depósito da quantia de R$ 2.000,00 realizado pelo Banco Nossa Caixa para pagamento dos honorários periciais (fls. 900/902 - 5º volume).

Quadro Geral de Credores apresentado (fls. 1022/1026 - 6º volume) e publicado (fls. 1029 - 6º volume).

Ofício do Banco do Brasil, informando existência de saldo na conta judicial nº 26.773.622-0 em favor da massa falida na quantia de R$ 2.303,70 em 03/03/2010 (fls. 1052 - 6º volume).

Fixados os honorários do síndico em 5% sobre o valor do ativo da massa e dos peritos na metade desse valor (fls. 1120 - 6º volume).

Ofício do Banco do Brasil, informando existência de saldo na conta judicial nº 3700113677484 em favor da massa falida na quantia de R$ 2.511,98 em 18/05/2011 (fls. 1156/1157 - 6º volume).

Conta de Liquidação apresentada pela Contadoria Judicial (fls. 1188/1189 - 6º volume) e homologada (fls. 1193 - 6º volume).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULA DA ROCHA E SILVA FORMOSO, liberado nos autos em 05/09/2019 às 12:35 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0306514-53.2001.8.26.0100 e código 2S0000012SRQR.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Reconsiderada a decisão que fixara os honorários de JUVENAL VITAL PIMENTA em R$ 2.000,00, sendo seus honorários arbitrados conforme dos demais peritos – ou seja, metade do valor fixado ao síndico (fls. 1194 - 6º volume).

Nova Conta de Liquidação apresentada pela Contadoria Judicial (fls. 1195/1196 - 6º volume) e homologada, sendo deferido o levantamento de valores pelos credores (fls. 1205 - 6º volume).

Houve o levantamento de valores pelo síndico, pelo perito avaliador Jerri Vanderlei Masson dos Santos, pelo perito contador José Vanderlei Masson dos Santos e perito avaliador Juvenal Vital Pimenta e pelo credor trabalhista Renato Prestes (fls. 1207/1211 e 1227/1238 - 6º volume).

Comprovado o recolhimento das custas judicias devidas pela massa falida (fls. 1223/1225 - 7º volume).

Manifestação do síndico, informando ter solicitado o rateio dos ativos realizados no feito apesar de ainda não ter sido depositado nos autos o valor referente à venda dos bens móveis arrecadados. Requereu nova tentativa de venda dos bens móveis (fls. 1240/1241 - 7º volume).

Determinado que os credores procedessem à devolução dos valores levantados e deferida a venda, mediante leilão, dos bens arrecadados (fls. 1249 - 7º volume).

Devolução de valores pelo síndico (fls. 1255/1258 - 7º volume).

Deferida devolução dos valores levantados pelo credor trabalhista Renato Prestes em três parcelas (fls. 1266 - 7º volume). Em parcial provimento a agravo de instrumento, foi deferida a devolução dos valores levantados pelo referido credor em parcelas mensais de R$ 100,00 (fls. 1290/1293 - 7º volume).

Devolução integral dos valores levantados pelo credor trabalhista Renato Prestes (fls. 1305/1309, 1313/1316, 1318/1319, 1321/1324, 1327/1332, 1338/1342, 1345/1348, 1350/1354, 1356/1359, 1364/1366, 1372, 1377, 1382, 1386, 1391, 1394, 1399, 1401, 1403, 1414, 1418 e 1597/1600 - 7º e 8º volumes).

Auto de constatação dos bens arrecadados (fls. 1470 - 8º volume).

Auto de avaliação apresentado pelo síndico, avaliando os bens arrecadados em R$ 2.984,99 em dezembro de 2016 (fls. 1527/1566 - 8º volume).

Auto de leilão negativo (fls. 1623/1626 - 8º volume).

É o relatório.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULA DA ROCHA E SILVA FORMOSO, liberado nos autos em 05/09/2019 às 12:35 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0306514-53.2001.8.26.0100 e código 2S0000012SRQR.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECIDO.

A presente falência foi decretada em 2003, ou seja, há mais de quinze anos, estando ainda pendente de liquidação dos ativos arrecadados.

Da análise detida dos autos, constata-se que a realização do ativo detido pela falida consistiu na arrecadação de bens móveis (mobiliário corporativo) situados no estabelecimento da falida, que deixaram de ser liquidados ante a falta de depósito nos autos do valor da proposta de aquisição aprovada pelo Juízo.

Apesar da falta de depósito do valor do lance ofertado, nota-se que houve o depósito indevido nos autos de R$ 2.000,00 pelo Banco Nossa Caixa, aparentemente para fins de pagamento dos honorários fixados ao perito avaliador Juvenal Vital Pimenta (fls. 900/902 - 5º volume). A partir deste numerário é que se concluiu, de forma inapropriada, que o ativo realizado na presente falência seria de R$ 2.511,98, conforme ofício do Banco do Brasil de 18/05/2011 (fls. 1156/1157 - 6º volume), valor esse que, posteriormente, deu azo ao rateio prematuro e levantamento de valores pelos síndico, peritos e um credor trabalhista.

De toda sorte, houve a devolução dos valores levantados pelo síndico e pelo credor trabalhista. Entretanto, certo é que tais quantias não são da massa falida e, portanto, não devem servir como ativo a ser rateado pelos credores concursais.

Ademais, ante o longo período de trâmite deste feito, é adequado concluir que os bens eventualmente arrecadados e não liquidados muito provavelmente não apresentarão valor econômico significativo para incremento do ativo e que novas tentativas de busca e arrecadação de bens da falida não apresentariam perspectivas de sucesso. Nesse cenário, a realização do ativo da presente falência deve-se restringir tão somente à tentativa de liquidação dos bens móveis já arrecadados. Ressalto que a última tentativa de venda, mediante leilão, de referidos bens mostrou-se infrutífera (fls. 1623/1626 - 8º volume).

O passivo, por sua vez, ultrapassa em muito o ativo a ser eventualmente realizado, conforme último Quadro Geral de Credores apresentado pelo síndico.

Apesar do ínfimo valor que possivelmente será arrecadado com a venda dos bens móveis da falida, por ser este o único instrumento de realização de qualquer ativo para satisfação dos credores, imprescindível nova tentativa de liquidação. De toda forma, consigno desde já que na falta de venda dos bens arrecadados, não se mostrará mais viável o seu prosseguimento de forma indefinida, por se tratar de evidente violação ao princípio da razoável duração do processo e caso de falência frustrada, conforme artigo 75 e seguintes do Decreto-Lei

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULA DA ROCHA E SILVA FORMOSO, liberado nos autos em 05/09/2019 às 12:35 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0306514-53.2001.8.26.0100 e código 2S0000012SRQR.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

nº 7.661/45 (decorrente, em grande medida, pelo reconhecido descuido da sindicatura na busca, arrecadação, individualização, liquidação e gestão dos ativos da falida).

Destarte, em termos de organização do processo com vistas à adoção de medidas para o seu encerramento, decido:

1. Determino ao síndico que, no prazo de 15 dias, (i) apresente relatório do artigo 63, inciso XIX, do Decreto-lei nº 7.661/45; (ii) manifeste-se a respeito de qual medida adotar com relação aos valores indevidamente depositados na conta judicial pelo Banco Nossa Caixa e que foram devolvidos pelo síndico e pelo credor trabalhista; (iii) adote providências no sentido de notificar os peritos Jerri Vanderlei Masson dos Santos, José Vanderlei Masson dos Santos e Juvenal Vital Pimenta para atendimento do item 3 abaixo; e (iv) providencie nova tentativa de venda, mediante leilão, dos bens móveis arrecadados.

2. Sem prejuízo do item 1 acima, de imediato, requisite-se ao Banco do Brasil unificação e os extratos e saldo atualizado das contas judiciais em nome da massa falida de Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda. Servirá a presente decisão como ofício, a ser diretamente encaminhado pelo síndico, acompanhado das cópias de petições e documentos que se fizerem necessárias, ao Banco do Brasil para devido cumprimento.

3. Ante o levantamento de numerário que não pertencia à massa falida pelos peritos Jerri Vanderlei Masson dos Santos, José Vanderlei Masson dos Santos e Juvenal Vital Pimenta e que ainda não foram devolvidos, intimem-se-os pessoalmente para que, em 15 dias, depositem judicialmente as quantias levantadas, devidamente atualizadas, sob as penas da lei.

4. Cumpridos os itens acima, abra-se vista dos autos ao Ministério Público, tornando-me conclusos, a seguir, para deliberações visando célere encerramento desta falência.

Intimem-se.

São Paulo, 04 de setembro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULA DA ROCHA E SILVA FORMOSO, liberado nos autos em 05/09/2019 às 12:35 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0306514-53.2001.8.26.0100 e código 2S0000012SRQR.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº:	**0306514-53.2001.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - DIREITO CIVIL**
Requerente:	
Requerido:	**Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que junto, nesta data, a decisão, o ofício e a petição que se seguem por terem sido erroneamente juntados nos autos apensos a este. Nada Mais. São Paulo, 16 de janeiro de 2020. Eu, ___, Fernanda Santiago da Silva Velho, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FERNANDA SANTIAGO DA SILVA VELHO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0306514-53.2001.8.26.0100 e o código 2S0000013YOSZ.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº:	**0306514-53.2001.8.26.0100**
Classe - Assunto	**Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - DIREITO CIVIL**
Requerente:	
Requerido:	**Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda**

Juíza de Direito: Dra. **Renata Pinto Lima Zanetta**

Vistos.

Baixem os autos em cartório em virtude de licença-maternidade.

Intimem-se.

São Paulo, 23 de agosto de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RENATA PINTO LIMA ZANETTA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0306514-53.2001.8.26.0100 e o código 2S000012OITA.

JUNTADA

Em 10 de janeiro de 2020, junto a estes autos:

( ) a Petição

(x) o Ofício

( ) a Carta Precatória

( ) o Aviso de Recebimento

( ) o Comprovante de Depósito Judicial

( ) o Mandado de Levantamento Judicial

( ) o Mandado

( ) o Laudo Pericial

( ) a Carta devolvida

( ) o Edital

( ) o E-mail

( ) Comprovante de Recebimento

( ) as Peças do Agravo de Instrumento

( ) outros: _____

Que segue(m).

Eu, _____, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

BANCO DO BRASIL

OFICIO CENOP SJ N.º : 2019/815793- GSV 42784361

AOF : 2019/815793

São Paulo, 6 de Janeiro de 2020.

Processo Nº : 0306514-53.2001.8.26.0100
Ofício Nº : SN DE 04/09/2019
Requerido (a) : COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA
Assunto : FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - DIREITO CÍVEL

Meritíssimo(a) Juiz(a),

Em atenção ao acima epigrafado, informamos a V. Exa. que não foi possível cumprir vossa determinação de unificação, pois não logramos localizar nenhuma conta judicial ainda com saldo à disposição desse R. Juízo, em nome das referidas partes. Desta forma, solicitamos cópia legível da(s) guia(s) de depósito judicial, para que possamos pesquisar mais detalhadamente e atender Vosso ofício.

Declaramos que as informações constantes deste documento e de seus eventuais anexos, requisitados ao Banco do Brasil S.A., estão protegidos pela Lei Complementar Nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo das operações e serviços prestados pelas Instituições Financeiras, cuja integridade e preservação ora transferimos para essa Autoridade.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos, aproveitando o ensejo para enviar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

BANCO DO BRASIL S.A.
CENOP SERVIÇOS SÃO PAULO/SP

Wilson Roberto de Oliveira
Escriturário

100 FJNJ.20.01002938-6 000120 1317 79

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0306514-53.2001.8.26.0100**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - DIREITO CIVIL**
Requerente:
Requerido: **Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que desentranhei petição de fls. 1680/1681, uma vez que pertence a outra falência. Nada Mais. São Paulo, 10 de março de 2020. Eu, ___, Renato Izepp Batista Pereira, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RENATO IZEPP BATISTA PEREIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0306514-53.2001.8.26.0100 e o código 2S0000014H4PZ.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº:	**0306514-53.2001.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - DIREITO CIVIL**
Requerente:	
Requerido:	**Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que intimei pessoalmente os peritos, conforme determinado em fl. 1659. Nada Mais. São Paulo, 17 de janeiro de 2020. Eu, ___, Tomaz Maieron Zasso, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por TOMAZ MAIERON ZASSO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0306514-53.2001.8.26.0100 e o código 2S000013Z2RU.

Correios **CE** ***COMPROVAÇÃO DE ENTREGA REMESSA LOCAL***

AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM

CE 9912760497 2010 SPM TJSP Correios

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

DESTINATÁRIO
JERRI VANDERLEI MASSON DOS SANTOS
RUA CONDE DO PINHAL 8
CJ 73
01501-905 SÃO PAULO - SP

00000000001202000000093310153600000

Para uso interno do Tribunal

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE
OFL03-CAPITAL - 3º OFÍCIO DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS - CAPITAL
PRAÇA DR. JOÃO MENDES S/Nº
18º ANDAR - SALA 1823
01501-900 SÃO PAULO-SP

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ ____ : ____ h
2ª ____/____/____ ____ : ____ h
3ª ____/____/____ ____ : ____ h

ATENÇÃO:
Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] Mudou-se
[2] Endereço insuficiente
[3] Não existe o número
[4] Desconhecido
[5] Recusado
[6] Não procurado
[7] Ausente
[8] Falecido
[9] Outros _____

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

( ) Informação prestada pelo porteiro ou síndico. ( ) Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/_____

Uso exclusivo do Cliente: 0306514-53.2001.8.26.0100

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA ENTREGA
____/____/_____

Correios **CE** ***COMPROVAÇÃO DE ENTREGA REMESSA LOCAL***

AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM

CE 99122500497 2010 SPM TJSP Correios

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

DESTINATÁRIO
JOSÉ VANDERLEI MASSON DOS SANTOS
RUA CONDE DO PINHAL 8
CJ. 73
01501-905 SÃO PAULO - SP

00000000001202000000090080153600000

Para uso interno do Tribunal

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE
OFL03-CAPITAL - 3º OFÍCIO DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS - CAPITAL
PRAÇA DR. JOÃO MENDES S/Nº
18º ANDAR - SALA 1823
01501-900 SÃO PAULO-SP

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ ____ : ____ h
2ª ____/____/____ ____ : ____ h
3ª ____/____/____ ____ : ____ h

ATENÇÃO:
...s 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] Mudou-se [4] Desconhecido [7] Ausente
[2] Endereço insuficiente [5] Recusado [8] Falecido
[3] Não existe o número [6] Não procurado [9] Outros _____

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

( ) Informação prestada pelo porteiro ou síndico. ( ) Reintegrado ao Serviço Postal em ____/____/_____

Uso exclusivo do Cliente: 0306514-53.2001.8.26.0100

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA ENTREGA
____/____/_____

Correios **CE** ***COMPROVAÇÃO DE ENTREGA REMESSA LOCAL*** AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM

CE 99122560497/2010-SPM TJSP Correios

DESTINATÁRID
JUVENAL VITAL PIMENTA
RUA DOUTOR ALMEIDA NOGUEIRA 100
BAIRRO DA PENHA
03634-050 SÃO PAULO - SP

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

00000000001202000000093900153600000

Para uso interno do Tribunal

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE
OFL03-CAPITAL - 3º OFÍCIO DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS - CAPITAL
PRAÇA DR JOÃO MENDES S/Nº
18º ANDAR - SALA 1823
01501-900 SÃO PAULO-SP

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ ____ : ____ h
2ª ____/____/____ ____ : ____ h
3ª ____/____/____ ____ : ____ h

ATENÇÃO:
Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] Mudou-se [4] Desconhecido [7] Ausente
[2] Endereço insuficiente [5] Recusado [8] Falecido
[3] Não existe o número [6] Não procurado [9] Outros _____

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

( ) Informação prestada pelo porteiro ou síndico. ( ) Reintegrado ao Serviço Postal em ____/____/_____

Uso exclusivo do Cliente: 0306514-53.2001.8.26.0100

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA ENTREGA
____/____/_____

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

JUNTADA

Em 28 de janeiro de 2020, junto a estes autos:

(X) a Petição

( ) o Ofício

( ) a Carta Precatória

( ) o Aviso de Recebimento

( ) o Comprovante de Depósito Judicial

( ) o Mandado de Levantamento Judicial

( ) o Mandado

( ) o Laudo Pericial

( ) a Carta devolvida

( ) o Edital

( ) o E-mail

( ) Comprovante de Recebimento

( ) as Peças do Agravo de Instrumento

( ) outros: _____

Que segue(m).

Eu, Nilvânia Ribeiro, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE SÃO PAULO.

J. Diante do alegado, defiro dilação de prazo por mais 1 Solicitar. Dispensa a Perícia Contábil. São Paulo, 27/01/2020.

Paulo Rogério Santos Pinheiro
Juiz de Direito

Processo nº. 0306514-53.2001.8.26.0100

PZ 12

MASSA FALIDA DE COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA., por seu **SINDICO DATIVO**, infra-assinado, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência nos autos da sua **FALÊNCIA**, cujo feito tramita perante essa E. Vara e respectivo Cartório, em atendimento ao r. despacho de fls. requer a devolução do prazo para apresentação do relatório do artigo 63, inciso XIX, visto que a serventia informou, em mais de uma oportunidade, não ser possível a realização de carga dos autos, pois pende a expedição de carta de citação pessoal dos peritos, conforme determinação.

Termos em que, j. aos autos
Pede Deferimento
São Paulo, 27 de janeiro de 2020.

CARLOS ALBERTO CASSEB
OAB/SP 84.235

TJ/SP - COMARCA DE SÃO PAULO
Comprovante de Remessa

Emitido em : 28/01/2020 - 14:21:13
Página: 1 de 1

Lote : 100.2020.00008538
Remetido : 28/01/2020

Origem : Cartório da 3ª Vara de Falências e Recuperações Ju
Destino : Carlos Alberto Casseb

Tipo de carga: Processo

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
1	0306514-53.2001.8.26.0100	Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	- x Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda	8	
2	*0046204-31.2002.8.26.0100*	*Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte*	*Uniserv Factoring Fomento Comercial Ltda x Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda*	*1*	

Total : 2

Recebido em 05/02/20 Hora : 13:30 Por : Anke Assinatura : Felipe de Souza

Observação :entregue à Felipe de Souza RG: 43.507.465-9

1º ao 8º volume.

1689

JUNTADA

Em 5 de fevereiro de 2020, junto a estes autos:

(X) a Petição

( ) o Ofício

( ) a Carta Precatória

( ) o Aviso de Recebimento

( ) o Comprovante de Depósito Judicial

( ) o Mandado de Levantamento Judicial

( ) o Mandado

( ) o Laudo Pericial

( ) a Carta devolvida

( ) o Edital

( ) o E-mail

( ) Comprovante de Recebimento

( ) as Peças do Agravo de Instrumento

( ) outros: _____

Que segue(m).

Eu, _____, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA CAPITAL – SP.

PROCESSO Nº: 0306514-53.2001.8.26.0100

JOSÉ VANDERLEI MASSON DOS SANTOS, Perito Contador nomeado nos autos de Falência de **COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA.**, em atenção ao r. despacho de folhas, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência comprovar o depósito judicial dos honorários periciais levantados indevidamente, consoante documentos em anexo.

Nos termos em que,
Pede juntada aos autos.
São Paulo, 29 de janeiro de 2020.

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador
CRC 1SP124747-0/7

1844

[bb.com.br] - Boleto gerado pelo sistema . 28/01/2020 11:11:49

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: -

Réu: Comercial e Importadora de Rol

SÃO PAULO Foro Central Cível - Cartório Da 3ª Vara De Falênc

Processo: 03065145320018260100 - ID 08102000093913881

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONíVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Devolução de Honor

ários Profissionais

28/01/2020 - BANCO DO BRASIL - 12:20:43
486610013 0030

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00190000090283658500682325381174782100000011277
BENEFICIARIO:
BANCO B S - SETOR PUBLICO RJ
NOME FANTASIA:
SISTEMA DJO - DEPOSITO JUDICIAL
CNPJ: 00.000.000/4906-95
PAGADOR:
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
CNPJ: 51.174.001/0001-93

NOSSO NUMERO	28365850082325381
CONVENIO	02836585
DATA DE VENCIMENTO	30/03/2020
DATA DO PAGAMENTO	28/01/2020
VALOR DO DOCUMENTO	112,77
VALOR COBRADO	112,77

NR.AUTENTICACAO 8.DA5.713.669.37D.A7E
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 82325.381174 7 82100000011277**

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
JOSE VANDERLEI MASSON DOS SANT CPF: 018.076.548-50
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 03065145320018260100, SÃO PAULO Foro Central Cível - Cartório Da 3ª Vara De Falências E Recuperações Ju 3ª \

Sacador/Avalista

Nosso-Numero	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850082325381	81020000093913881	30/03/2020	112,77	112,77

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiano
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

fls. 1692
fls. 4845

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
28/01/2020 - 10:50

Resultado da Correção pela Poupança

Dados básicos da correção pela Poupança

Dados informados

Data inicial	18/05/2011
Data final	20/01/2020
Valor nominal	R$ 62,80 (REAL)
Regra de correção	Antiga

Dados calculados

Índice de correção no período	1,79566600
Valor percentual correspondente	79,566600%
Valor corrigido na data final	R$ 112,77 (REAL)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº - São Paulo-SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO

Processo Físico nº:	**0306514-53.2001.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - DIREITO CIVIL**
Requerente:	
Requerido:	**Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda**

A(o)
JOSÉ VANDERLEI MASSON DOS SANTOS
Rua Conde do Pinhal, Nº 8/CJ. 73
01501-905 São Paulo - SP

Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a). PAULA DA ROCHA E SILVA FORMOSO, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para os atos e termos da ação em epígrafe, nos termos do seguinte r. despacho:

"É o relatório. DECIDO. A presente falência foi decretada em 2003, ou seja, há mais de quinze anos, estando ainda pendente de liquidação dos ativos arrecadados. Da análise detida dos autos, constata-se que a realização do ativo detido pela falida consistiu na arrecadação de bens móveis (mobiliário corporativo) situados no estabelecimento da falida, que deixaram de ser liquidados ante a falta de depósito nos autos do valor da proposta de aquisição aprovada pelo Juízo. Apesar da falta de depósito do valor do lance ofertado, nota-se que houve o depósito indevido nos autos de R$ 2.000,00 pelo Banco Nossa Caixa, aparentemente para fins de pagamento dos honorários fixados ao perito avaliador Juvenal Vital Pimenta (fls. 900/902 - 5º volume). A partir deste numerário é que se concluiu, de forma inapropriada, que o ativo realizado na presente falência seria de R$ 2.511,98, conforme ofício do Banco do Brasil de 18/05/2011 (fls. 1156/1157 - 6º volume), valor esse que, posteriormente, deu azo ao rateio prematuro e levantamento de valores pelos síndico, peritos e um credor trabalhista. De toda sorte, houve a devolução dos valores levantados pelo síndico e pelo credor trabalhista. Entretanto, certo é que tais quantias não são da massa falida e, portanto, não devem servir como ativo a ser rateado pelos credores concursais. Ademais, ante o longo período de trâmite deste feito, é adequado concluir que os bens eventualmente arrecadados e não liquidados muito provavelmente não apresentarão valor econômico significativo para incremento do ativo e que novas tentativas de busca e arrecadação de bens da falida não apresentariam perspectivas de sucesso. Nesse cenário, a realização do ativo da presente falência deve-se restringir tão somente à tentativa de liquidação dos bens móveis já arrecadados. Ressalto que a última tentativa de venda, mediante leilão, de referidos bens mostrou-se infrutífera (fls. 1623/1626 - 8º volume). O passivo, por sua vez, ultrapassa em muito o ativo a ser eventualmente realizado, conforme último Quadro Geral de Credores apresentado pelo síndico. Apesar do ínfimo valor que possivelmente será arrecadado com a venda dos bens móveis da falida, por ser este o único instrumento de realização de qualquer ativo para satisfação dos credores, imprescindível nova tentativa de liquidação. De toda forma, consigno desde já que na falta de venda dos bens arrecadados, não se mostrará mais viável o seu prosseguimento de forma indefinida, por se tratar de evidente violação ao princípio da razoável duração do processo e caso de falência frustrada, conforme artigo 75 e seguintes do Decreto-Lei nº 7.661/45 (decorrente, em grande medida, pelo reconhecido descuido da sindicatura na busca, arrecadação, individualização, liquidação e gestão dos ativos da falida). Destarte, em termos de

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por TOMAZ MAIERON ZASSO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0306514-53.2001.8.26.0100 e o código 2S0000013YY29.

organização do processo com vistas à adoção de medidas para o seu encerramento, decido: 1. Determino ao síndico que, no prazo de 15 dias, (i) apresente relatório do artigo 63, inciso XIX, do Decreto-lei nº 7.661/45; (ii) manifeste-se a respeito de qual medida adotar com relação aos valores indevidamente depositados na conta judicial pelo Banco Nossa Caixa e que foram devolvidos pelo síndico e pelo credor trabalhista; (iii) adote providências no sentido de notificar os peritos Jerri Vanderlei Masson dos Santos, José Vanderlei Masson dos Santos e Juvenal Vital Pimenta para atendimento do item 3 abaixo; e (iv) providencie nova tentativa de venda, mediante leilão, dos bens móveis arrecadados. 2. Sem prejuízo do item 1 acima, de imediato, requisite-se ao Banco do Brasil unificação e os extratos e saldo atualizado das contas judiciais em nome da massa falida de Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda. Servirá a presente decisão como ofício, a ser diretamente encaminhado pelo síndico, acompanhado das cópias de petições e documentos que se fizerem necessárias, ao Banco do Brasil para devido cumprimento. **3. Ante o levantamento de numerário que não pertencia à massa falida pelos peritos Jerri Vanderlei Masson dos Santos, José Vanderlei Masson dos Santos e Juvenal Vital Pimenta e que ainda não foram devolvidos, intimem-se-os pessoalmente para que, em 15 dias, depositem judicialmente as quantias levantadas, devidamente atualizadas, sob as penas da lei.** 4. Cumpridos os itens acima, abra-se vista dos autos ao Ministério Público, tornando-me conclusos, a seguir, para deliberações visando célere encerramento desta falência. Intimem-se.".

Esclareço a Vossa Senhoria que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta **intimação** se efetivou.

Tomaz Maieron Zasso, Escrevente Técnico Judiciário. São Paulo, 17 de janeiro de 2020.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por TOMAZ MAIERON ZASSO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0306514-53.2001.8.26.0100 e o código 2S0000013YY29.

1695

JUNTADA

Em 05 de junho de 2020, junto a estes autos:

(X) a Petição

( ) o Ofício

( ) a Carta Precatória

(X) o Aviso de Recebimento

( ) o Comprovante de Depósito Judicial

( ) o Mandado de Levantamento Judicial

( ) o Mandado

( ) o Laudo Pericial

( ) a Carta devolvida

( ) o Edital

( ) o E-mail

( ) Comprovante de Recebimento

( ) as Peças do Agravo de Instrumento

( ) outros: _____

Que segue(m).

Eu, _____, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

1696

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DE SÃO PAULO.

Processo nº 0306514-53.2001.8.26.0100

MASSA FALIDA DE COMERCIAL IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA., por seu **SÍNDICO DATIVO** infra-assinado, vem mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos de sua **FALÊNCIA**, cujo feito tramita perante esta E. Vara e respectivo Cartório, em atendimento ao que dispõe o art. 63, XIX e 69, da Lei Falimentar, apresentar seu **RELATÓRIO FINAL e PRESTAÇÃO DE CONTAS**, nos termos abaixo:

A) EXPOSIÇÃO DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO DA MASSA, JUSTIFICANDO AS MEDIDAS POSTAS EM PRÁTICA - art. 63, XIX, "a"

Para demonstrar a administração da massa falida por este síndico, pede-se *vênia* para ir justificando as medidas postas em prática, na sistemática procedimental da Lei Falitária.

A empresa *Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.*, ingressou com pedido de concordata preventiva, vindo a ser convolada em falências, conforme decisão preferida em 01 de outubro de 2003, fls. 503/507.

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

1697

Diante da quebra, foram realizadas arrecadações de bens móveis que estavam localizadas na sede da falida, fls. 589/590.

Diante de arrecadação, foi realizada pelo Sr. Perito Contador avaliação dos bens móveis pelo no valor de R$ 6.345,00 (seis mil trezentos e quarenta e cinco reais).

Avaliado, os bens e levados a leilão por diversas oportunidades, conforme fls. 703, 716, 727, sendo que somente às fls. 995, houve apresentação de proposta de aquisição pelo valor de R$ 2.710,00 (dois mil setecentos e dez reais), vindo a ser homologada pelo Juízo falimentar de origem, conforme decisão de fls. 1006.

Ocorre que, mesmo com a oferta sendo aprovada, o proponente não realizou o pagamento do valor ofertado, o que tornou sem efeito o leilão.

Ato continuo, foi instaurado inquérito judicial para apuração de crimes de responsabilidade praticado pelos sócios, sendo que o Ministério Público, às fls. 22 dos autos do inquérito (apensado ao 04º volume) se manifestou pela declaração de extinção da punibilidade dos acusados.

Depositado pelo Banco Nossa Caixa o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme fls. 900/902, referente aos honorários periciais do Dr. Juvenal Vital Pimenta que havia realizado a avaliação de bens móveis penhorados na execução fiscal proposta pelo INSS contra a falida (fls. 866), que ficou fixado no valor de R$ 5.320,00 (cinco mil trezentos e vente reais).

Quadro geral de credores às fls. 1.029.

Ofício da instituição financeira informando a existência do valor de R$ 2.303,70 (dois mil trezentos e três reais e setenta centavos) em conta da massa, fls. 1.052.

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

1698

Fixados os honorários deste subscritor em 5% dos valores arrecadados, bem como fixado os honorários dos auxiliares em 2,5% do valor do ativo, conforme decisão de fls. 1.120.

Novo ofício do Banco do Brasil informando a existência de R$ 2.511,98 (dois mil quinhentos e onze reais e noventa e oito centavos).

Diante da informação do saldo total do ativo pertencente à falida e da consolidação do Quadro Geral de Credores, foram apresentadas pela contadoria judicial contas de liquidação, conforme fls. 1.188/1.189 e 1.195/1.196, sendo homologadas em decisões proferidas às fls. 1.193 e 1.205, respectivamente.

Diante da homologação da conta de rateio, foi deferido pelo Juízo falimentar o levantamento dos honorários por parte deste subscritor e dos peritos Vanderlei Masson, Jerri Masson e Juvenal Vital Pimenta, bem como o pagamento do credor trabalhista sr. Renato Prestes.

Conquanto, observa-se que os valores rateados entre esses profissionais e o credor, eram na verdade de propriedade do Banco Nossa Caixa, que havia depositado o valor em juízo. Desta feita foi feita a devolução dos valores por parte deste subscritor, bem como pelo credor trabalhista.

Foi determinada nova avaliação dos bens móveis da falida às fls. 1.527/1.566, os quais foram avaliado pelo valor de R$ 2.984,99 (dois mil novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos), ato continuo foi determinada a alienação através de leilão judicial, o qual resultou negativo, conforme auto de fls. 1.623/1.626.

B) ATIVO E PASSIVO

Quanto ao ativo, verifica-se que o ativo realizado na falência, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), não é de

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

propriedade da Massa Falida e sim do Banco Nossa Caixa, conforme comprovado nos autos.

Desta feita, nota-se que não há valores arrecadados até o presente momento nesta falência, seja pelo baixo valor comercial dos ativos existentes, seja pela dificuldade em encontrar pessoas interessadas em arrematar tais bens.

No que tange ao passivo, verifica-se que os credores já habilitados se encontram no Quadro Geral de Credores de fls. 1.022/1.026.

C) AÇÕES EM QUE HÁ INTERESSE DA MASSA - art. 63, XIX -

Não se tem conhecimento de que existem ações de interesse da massa, no que pertine a embargos de terceiro e pedido de restituições.

D) ATOS SUSCETÍVEIS DE REVOGAÇÃO

Este subscritor não detectou no curso do feito até a presente data, atos suscetíveis à revogação.

Isto posto, em atenção ao r. despacho de fls. que determinou que esta sindicância apresentasse seu relatório nos moldes como determina os arts. 63, XIX, e 69 da Lei Falimentar, espera este síndico ter cumprido diligentemente seu cargo, prestando um digno serviço de ordem pública, deixando expressamente consignado que não houve movimentação financeira por parte deste subscritor, e assim não há contas a ser prestada.

Termos em que, j. esta aos autos,
Pede deferimento.
São Paulo, 04 de fevereiro de 2.020.

CARLOS ALBERTO CASSEB
OAB/SP nº 84.235

JERRI VALDINEI M. DOS SANTOS
PERITO AVALIADOR

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA CAPITAL – SP.

PROCESSO Nº: 0306514-53.2001.8.26.0100

JERRI VALDINEI MASSON DOS SANTOS, Perito Avaliador, nomeado nos autos da Falência de **COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA.**, em atenção ao r. despacho de folhas, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência comprovar o depósito judicial dos honorários periciais levantados indevidamente, consoante documentos em anexo.

Nos termos em que,
Pede juntada aos autos.
São Paulo, 29 de janeiro de 2020.

José Valdinei Masson dos Santos
Perito Avaliador
RG: 20.459.084-8

Rua Conde do Pinhal n.º 08 – conj. 51 – Liberdade - São Paulo - SP - Cep: 01501-905
Telefone: (11) 3104-8672 e 3259-4272 - e-mail: jerri_masson@hotmail.com

[bb.com.br] - Boleto gerado pelo sistema . 28/01/2020 11:13:50

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: -

Réu: Comercial e Importadora de Rol

SÃO PAULO Foro Central Cível - Cartório Da 3ª Vara De Falênc

Processo: 03065145320018260100 - ID 08102000093914160

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONíVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Devolução de Honor

ários Profissionais

28/01/2020 - BANCO OO BRASIL - 12:20:32
486610013 0028

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00190000090283658500682325510178182100000011277
BENEFICIARIO:
BANCO B S - SETOR PUBLICO RJ
NOME FANTASIA:
SISTEMA DJO - DEPOSITO JUDICIAL
CNPJ: 00.000.000/4906-95
PAGADOR:
SAO PAULO TRIBUNAL OE JUSTICA
CNPJ: 51.174.001/0001-93

NOSSO NUMERO	28365850082325510
CONVENIO	02836585
DATA OE VENCIMENTO	30/03/2020
OATA OO PAGAMENTO	28/01/2020
VALOR DO DOCUMENTO	112,77
VALOR COBRADO	112,77

NR.AUTENTICACAO 7.1DF.220.4F6.051.ACC
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 82325.510178 1 82100000011277**

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
JERRI VALDINEI MASSON DOS SANT CPF: 100.269.818-90
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 03065145320018260100, SÃO PAULO Foro Central Cível - Cartório Da 3ª Vara De Falências E Recuperações Ju

Sacador/Avalista

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850082325510	81020000093914160	30/03/2020	112,77	112,77

Nome do Beneficiario/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
28/01/2020 - 10:50

Início > Calculadora do cidadão > Correção de valores

[CALFW0304]

Resultado da Correção pela Poupança

Dados básicos da correção pela Poupança

Dados informados

Data inicial	18/05/2011
Data final	20/01/2020
Valor nominal	R$ 62,80 (REAL)
Regra de correção	Antiga

Dados calculados

Índice de correção no período	1,79566600
Valor percentual correspondente	79,566600%
Valor corrigido na data final	R$ 112,77 (REAL)

Correios **CE** ***COMPROVAÇÃO DE ENTREGA REMESSA LOCAL***

AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM

CE 9912/N0497/2010-SPM TJSP Correios

DESTINATÁRIO
JOSÉ VANDERLEI MASSON DOS SANTOS
RUA CONDE DO PINHAL 8
CJ. 73
01501-905 SÃO PAULO - SP

00000000001202000000090080153600000
Para uso interno do Tribunal

23 JAN 2020

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
CDD ACLIMAÇÃO
27 JAN 2020
DR/SPM

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE
OFI.03-CAPITAL - 3º OFÍCIO DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS - CAPITAL
PRAÇA DR JOÃO MENDES S/Nº
18º ANDAR - SALA 1823
01501-900 SÃO PAULO-SP

TENTATIVAS DE ENTREGA
1ª ___/___/___ ___:___ h
2ª ___/___/___ ___:___ h
3ª ___/___/___ ___:___ h

ATENÇÃO:
Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO
[1] Mudou-se [4] Desconhecido [7] Ausente
[2] Endereço insuficiente [5] Recusado [8] Falecido
[3] Não existe o número [6] Não procurado [9] Outros _____

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
Raimundo De Souza Coutinho
Matr.: 8.891.038-5
Carteiro

( ) Informação prestada pelo porteiro ou síndico. ( ) Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/___

Uso exclusivo do Cliente: 0306514-53.2001.8.26.0100

ASSINATURA DO RECEBEDOR Francisco Ferreira da Silva

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA ENTREGA
27 JAN 2020

1403

advogado

Correios **CE** ***COMPROVAÇÃO DE ENTREGA REMESSA LOCAL***

AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM

CE 9912250497/2010-SPM TJSP Correios

DESTINATÁRIO
JERRI VANDERLEI MASSON DOS SANTOS
RUA CONDE DO PINHAL 8
CJ 73
01501-905 SÃO PAULO - SP

00000000001202000000093310153600000

23 JAN 2020

Para uso interno do Tribunal

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

CDD ACLIMAÇÃO
27 JAN 2020
DR/SPM

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE
OFL03-CAPITAL - 3º OFÍCIO DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS - CAPITAL
PRAÇA DR. JOÃO MENDES S/Nº
18º ANDAR - SALA 1823
01501-900 SÃO PAULO-SP

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ ___ : ___ h
2ª ___/___/___ ___ : ___ h
3ª ___/___/___ ___ : ___ h

ATENÇÃO:
Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] Mudou-se [4] Desconhecido [7] Ausente
[2] Endereço insuficiente [5] Recusado [8] Falecido
[3] Não existe o número [6] Não procurado [9] Outros _____

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Raimundo De Souza Coutinho
Matr.: 8.691.038-5
Carteiro

( ) Informação prestada pelo porteiro ou síndico. ( ) Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/_____

Uso exclusivo do Cliente: 0306514-53.2001.8.26.0100

ASSINATURA DO RECEBEDOR Francisco Pereira da Silva

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA ENTREGA
27 JAN 2020

1704

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0025/2020, foi disponibilizado na página 1553/1586 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/01/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Dalton Felix de Mattos (OAB 95239/SP)
Maria Jose da Silva Matos Camargo (OAB 61700/SP)
Valdir Leite Bitencourte (OAB 60318/SP)
Beatriz Sarmento de Mello (OAB 43349/SP)
Carlos Alberto Casseb (OAB 84235/SP)
Wilson Roberto Gomes (OAB 001344/AC)
Maria Aparecida Biazzotto Chahin (OAB 75710/SP)
Maria Magdalena Rodriguez E R Brangati (OAB 71548/SP)
Dacier Martins de Almeida (OAB 155425/SP)
Leopoldo Zanchetta Pozzobon (OAB 201051/SP)
Marco Aurélio Natale da Silva (OAB 200056/SP)
Thadeu Brito de Moura (OAB 82972/SP)
Jose Adriano Benevenuto Motta (OAB 162617/SP)
Marcos de Oliveira Santos (OAB 218919/SP)
Brisa Maria Folchetti Darcie (OAB 239836/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Luiz Nakaharada Junior (OAB 163284/SP)

Teor do ato: "Fl. 1687: J. Diante do afirmado, defiro dilação de prazo por mais 15 dias. Dispenso o Protocolo Geral. São Paulo, 27/01/2020"

SÃO PAULO, 29 de janeiro de 2020.

Renato Izepp Batista Pereira
Escrevente Técnico Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Físico nº: **0306514-53.2001.8.26.0100**
Classe Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - DIREITO CIVIL**
Requerente:
Requerido: **Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

São Paulo, 05 de fevereiro de 2020.
Eu, ___, Graziela Pereira dos Santos, Estagiário Nível Superior.

MINISTÉRIO PÚBLICO
Área Regional da Capital
Promotoria de Justiça de Falências
07 FEV 2020
17:00
RECEBIDO

14/02/20

MINISTÉRIO PÚBLICO
Área Regional da Capital
Promotoria de Justiça de Falências
17 FEV 2020
DEVOLVIDO

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FERNANDA SANTIAGO DA SILVA VELHO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0306514-53.2001.8.26.0100 e o código 2S000001452RY.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N° 0306514-53.2001.8.26.0100

M. M. JUIZ,

I- Manifestação anterior às fls.1666.

II- Ciente de fls.1687 e 1696/9.

III- Concordata convolada em falência em 02/10/2003 (fls.503/507). QGC às fls.1023/1024. Relatório do art.63, XIX, "a", da LF às fls.1696/9.

IV- Os bens da falida haviam sido vendidos, como informado pelo Síndico às fls.1241; contudo, o proponente não honrou a proposta oferecida.
Nova avaliação dos bens, conforme laudo de fls.1529, homologado às fls.1584 e tentativas infrutíferas de venda mediante leilão às fls.1624 e 1626. **Aguardo a realização de novo leilão a ser designado.**

V- O cálculo de liquidação foi homologado às fls.1205 e foram feitos os pagamentos em rateio; entretanto, informou o Sr. Síndico que o cálculo fora feito equivocadamente, eis que o valor informado às fls.1052 não pertence à massa falida. Foi determinada a intimação dos que receberam tais valores, para que procedam a restituição (fls.1249).
Nesse sentido, o depósito efetuado pelo Síndico às fls.1258 e pelo credor Renato Prestes, que efetuou a devolução mediante pagamento parcelado, consoante apurado no cálculo de fls.1587/92 e comprovante de pagamento da diferença constante de fls.1598.
José Vanderlei Masson dos Santos efetuou a devolução do valor levantado, conforme informado às fls.1690/2.
Jerri Valdinei Masson dos Santos também efetuou a devolução do valor levantado, conforme informado às fls.1700/2.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Aguardo a intimação do perito Juvenal Pimenta, para que devolva o valor por ele levantado, como determinado às fls.1659.

Aguardo, também, manifeste-se o Síndico com relação ao destino dos valores devolvidos à conta da massa falida, como também determinado às fls.1659.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2020.

OTÁVIO JOAQUIM RODRIGUES FILHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

JUNTADA

Em 28 de fevereiro de 2020, junto a estes autos:

(X) a Petição

( ) o Ofício

( ) a Carta Precatória

(X) o Aviso de Recebimento

( ) o Comprovante de Depósito Judicial

( ) o Mandado de Levantamento Judicial

( ) o Mandado

( ) o Laudo Pericial

( ) a Carta devolvida

( ) o Edital

( ) o E-mail

( ) Comprovante de Recebimento

( ) as Peças do Agravo de Instrumento

( ) outros: _____

Que segue(m).

Eu, Heloisa Roberta, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DE SÃO PAULO.

Processo nº 0306514-53.2001.8.26.0100

MASSA FALIDA DE COMERCIAL IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA., por seu **SÍNDICO DATIVO** infra-assinado, vem mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos de sua **FALÊNCIA**, cujo feito tramita perante esta E. Vara e respectivo Cartório, em atendimento ao r. despacho de fls. dizer e requerer o quanto segue:

Inicialmente, verifica-se que foi depositado nestes autos o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) pela Banco Nossa Caixa conforme fls. 900/902, sendo que tal valor deveria ter sido utilizado para pagamento dos honorários do perito avaliador Juvenal Vital Pimenta.

No entanto, tal valor foi tido como patrimônio da Massa Falida e assim serviu para fins de liquidação do passivo. Verificado que o valor não era patrimônio da Massa, foi determinada a

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

devolução de tal numerário para a conta judicial, o que foi realizado parcialmente.

Neste sentido, após a devolução do valor por parte dos outros auxiliares, esta Sindicatura se manifestou para que referido valor fosse integralmente direcionado para o perito avaliado Sr. Juvenal Vital Pimenta, como fora estabelecido.

Com efeito, requer a juntada do incluso e-mail encaminhado aos Sr. Vanderlei Masson e ao Sr. Jerri Masson, onde ficaram cientificados da determinação de devolução dos valores levantados.

Quanto a determinação de nova tentativa de venda dos bens móveis da falida, esta Sindicatura requer a reconsideração da r. decisão, visto que diante de grande lapso temporal da arrecadação de tais bens, evidente deterioração e das seguidas tentativas infrutíferas de alienação, não se mostra producente nova tentativa de leilão, acreditando que tais bens já não tenha valor de mercado, e que para tanto requer nova constatação.

Caso V. Excelência assim não entenda, requer que seja nomeado leiloeiro de sua confiança para tal atribuição, visto o já existente pedido de substituição desta Sindicatura.

Termos em que, j. esta aos autos,
Pede deferimento.
São Paulo, 05 de fevereiro de 2.020.

CARLOS ALBERTO CASSEB
OAB/SP nº 84.235

1712

Correios **CE** ***COMPROVAÇÃO DE ENTREGA REMESSA LOCAL***

AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM

CE 3912706/037/2019-SPM TJSP Correios

23 JAN 2020

DESTINATÁRIO
JUVENAL VITAL PIMENTA
RUA DOUTOR ALMEIDA NOGUEIRA 100
BAIRRO DA PENHA
02634-050 SÃO PAULO - SP

00000000001202000000093900153600000

Para uso interno do Tribunal

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE
OFL03-CAPITAL - 3º OFÍCIO DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS - CAPITAL
PRAÇA DR. JOÃO MENDES S/Nº
18º ANDAR - SALA 1823
01501-900 SÃO PAULO-SP

AO REMETENTE

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

CDD PENHA DE FRANÇA
10 FEV 2020
SÃO PAULO/DR/SPM

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 10/02/20 ___:___ h
2ª ___/___/___ ___:___ h
3ª ___/___/___ ___:___ h

ATENÇÃO.
Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

Regina Santos

[X] Mudou-se [2] Endereço insuficiente [3] Não existe o número [4] Desconhecido [5] Recusado [6] Não procurado [7] Ausente [8] Falecido [9] Outros _____

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Gerusio Rodrigues da Silva
Matr.: 8.974.029-0
Carteiro

( ) Informação prestada pelo porteiro ou síndico.

[X] Reintegrado ao Serviço Postal em 10/02/20

Uso exclusivo do Cliente: 0306514-53.2001.8.26.0100

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA ENTREGA

___/___/_____

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº - São Paulo-SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO

Processo Físico nº:	**0306514-53.2001.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - DIREITO CIVIL**
Requerente:	
Requerido:	**Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda**

A(o)
JUVENAL VITAL PIMENTA
Rua Dr. Almeida Nogueira, 100, Bairro da Penha
CEP 03634-050 São Paulo/SP

Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a). PAULA DA ROCHA E SILVA FORMOSO, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para os atos e termos da ação em epígrafe, nos termos do seguinte r. despacho:

"É o relatório. DECIDO. A presente falência foi decretada em 2003, ou seja, há mais de quinze anos, estando ainda pendente de liquidação dos ativos arrecadados. Da análise detida dos autos, constata-se que a realização do ativo detido pela falida consistiu na arrecadação de bens móveis (mobiliário corporativo) situados no estabelecimento da falida, que deixaram de ser liquidados ante a falta de depósito nos autos do valor da proposta de aquisição aprovada pelo Juízo. Apesar da falta de depósito do valor do lance ofertado, nota-se que houve o depósito indevido nos autos de R$ 2.000,00 pelo Banco Nossa Caixa, aparentemente para fins de pagamento dos honorários fixados ao perito avaliador Juvenal Vital Pimenta (fls. 900/902 - 5º volume). A partir deste numerário é que se concluiu, de forma inapropriada, que o ativo realizado na presente falência seria de R$ 2.511,98, conforme ofício do Banco do Brasil de 18/05/2011 (fls. 1156/1157 - 6º volume), valor esse que, posteriormente, deu azo ao rateio prematuro e levantamento de valores pelos síndico, peritos e um credor trabalhista. De toda sorte, houve a devolução dos valores levantados pelo síndico e pelo credor trabalhista. Entretanto, certo é que tais quantias não são da massa falida e, portanto, não devem servir como ativo a ser rateado pelos credores concursais. Ademais, ante o longo período de trâmite deste feito, é adequado concluir que os bens eventualmente arrecadados e não liquidados muito provavelmente não apresentarão valor econômico significativo para incremento do ativo e que novas tentativas de busca e arrecadação de bens da falida não apresentariam perspectivas de sucesso. Nesse cenário, a realização do ativo da presente falência deve-se restringir tão somente à tentativa de liquidação dos bens móveis já arrecadados. Ressalto que a última tentativa de venda, mediante leilão, de referidos bens mostrou-se infrutífera (fls. 1623/1626 - 8º volume). O passivo, por sua vez, ultrapassa em muito o ativo a ser eventualmente realizado, conforme último Quadro Geral de Credores apresentado pelo síndico. Apesar do ínfimo valor que possivelmente será arrecadado com a venda dos bens móveis da falida, por ser este o único instrumento de realização de qualquer ativo para satisfação dos credores, imprescindível nova tentativa de liquidação. De toda forma, consigno desde já que na falta de venda dos bens arrecadados, não se mostrará mais viável o seu prosseguimento de forma indefinida, por se tratar de evidente violação ao princípio da razoável duração do processo e caso de falência frustrada, conforme artigo 75 e seguintes do Decreto-Lei nº 7.661/45 (decorrente, em grande medida, pelo reconhecido descuido da sindicatura na busca, arrecadação, individualização, liquidação e gestão dos ativos da falida). Destarte, em termos de

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por TOMAZ MAIERON ZASSO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0306514-53.2001.8.26.0100 e o código 2S000001322 9L.

organização do processo com vistas à adoção de medidas para o seu encerramento, decido: 1. Determino ao síndico que, no prazo de 15 dias, (i) apresente relatório do artigo 63, inciso XIX, do Decreto-lei nº 7.661/45; (ii) manifeste-se a respeito de qual medida adotar com relação aos valores indevidamente depositados na conta judicial pelo Banco Nossa Caixa e que foram devolvidos pelo síndico e pelo credor trabalhista; (iii) adote providências no sentido de notificar os peritos Jerri Vanderlei Masson dos Santos, José Vanderlei Masson dos Santos e Juvenal Vital Pimenta para atendimento do item 3 abaixo; e (iv) providencie nova tentativa de venda, mediante leilão, dos bens móveis arrecadados. 2. Sem prejuízo do item 1 acima, de imediato, requisite-se ao Banco do Brasil unificação e os extratos e saldo atualizado das contas judiciais em nome da massa falida de Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda. Servirá a presente decisão como ofício, a ser diretamente encaminhado pelo síndico, acompanhado das cópias de petições e documentos que se fizerem necessárias, ao Banco do Brasil para devido cumprimento. **3. Ante o levantamento de numerário que não pertencia à massa falida pelos peritos Jerri Vanderlei Masson dos Santos, José Vanderlei Masson dos Santos e Juvenal Vital Pimenta e que ainda não foram devolvidos, intimem-se-os pessoalmente para que, em 15 dias, depositem judicialmente as quantias levantadas, devidamente atualizadas, sob as penas da lei.** 4. Cumpridos os itens acima, abra-se vista dos autos ao Ministério Público, tornando-me conclusos, a seguir, para deliberações visando célere encerramento desta falência. Intimem-se.".

Esclareço a Vossa Senhoria que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta **intimação** se efetivou.

Tomaz Maieron Zasso, Escrevente Técnico Judiciário. São Paulo, 17 de janeiro de 2020.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por TOMAZ MAIERON ZASSO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0306514-53.2001.8.26.0100 e o código 2S0000013229L.

TJ/SP - COMARCA DE SÃO PAULO
Comprovante de Remessa

Emitido em : 19/09/2019 - 16:15:11
Página: 1 de 1

Lote : 100.2019.00130080
Remetido : 19/09/2019

Origem : Cartório da 3ª Vara de Falências e Recuperações Ju
Destino : Ministério Público

Tipo de carga: Processo

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
1	0306514-53.2001.8.26.0100	Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais,	- x Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda	8	
2	*0046204-31.2002.8.26.0100*	*Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte*	*Uniserv Factoring Fomento Comercial Ltda x Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda*	*1*	

Total : 2

Recebido em ___/___/___ Hora: ___:___ Por : _____ Assinatura : _____

Observação :Volume 8º

MINISTÉRIO PÚBLICO
20 SET 2019
RECEBIDO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº:	**0306514-53.2001.8.26.0100**
Classe - Assunto	**Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - DIREITO CIVIL**
Requerente:	
Requerido:	**Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda**

Juíza de Direito: Dra. **Clarissa Somesom Tauk**

Vistos.

1. Fl. 1707/1708: manifesta-se o Ministério Público a favor da realização de novo leilão para alienação dos bens móveis objeto do laudo de fls. 1529.

Ante o longo período de trâmite deste feito, é adequado concluir que os bens eventualmente arrecadados e não liquidados muito provavelmente não apresentarão valor econômico significativo para incremento do ativo e que novas tentativas de busca e arrecadação de bens da falida não apresentariam perspectivas de sucesso. Nesse ponto, importa ressaltar que, já houveram diversas tentativas infrutíferas de alienação dos bens móveis (fls. 703, 716, 727, 1006, 1623).

Destarte, considerando o baixo valor que referidos bens devem ter atualmente, ante a falta de uso e manutenção adequados, e as tentativas infrutíferas de alienação, **dou-os por perdidos.**

2. Fl.1712: tendo em vista a devolução da comprovante de entrega em razão da mudança, **determino a realização de pesquisa através dos sistemas INFOJUD, RENAJUD, SIEL com a finalidade de obter o endereço de Juvenal Vital Pimenta, CPF 272.137.308-00.**

Com a vinda da informação de endereço, **intime-se por carta Juvenal Vital Pimenta para devolução dos valores levantados nestes autos.**

3. Sem prejuízo, oficie-se o Banco do Brasil para que forneça extratos dos depósitos realizados em contas judiciais vinculadas a massa falida de Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda., CNPJ 51.767.820/0001-44, a partir de 01.01.2012, e, posteriormente, proceda à unificação de todas as contas judiciais bem como informe o saldo atualizado da conta já unificada. Cópia da presente decisão, assinada digitalmente, servirá de ofício, competindo a serventia o devido encaminhamento, junto com todas as cópias necessárias.

4. Após, abra-se vista ao Ministério Público.

Intimem-se.

São Paulo, 04 de março de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARIA RITA REBELLO PINHO DIAS. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0306514-53.2001.8.26.0100 e o código 2S000014F45N.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0088/2020, foi disponibilizado na página 1103/1122 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/03/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Dalton Felix de Mattos (OAB 95239/SP)
Maria Jose da Silva Matos Camargo (OAB 61700/SP)
Valdir Leite Bitencourte (OAB 60318/SP)
Beatriz Sarmento de Mello (OAB 43349/SP)
Carlos Alberto Casseb (OAB 84235/SP)
Wilson Roberto Gomes (OAB 001344/AC)
Maria Aparecida Biazzotto Chahin (OAB 75710/SP)
Maria Magdalena Rodriguez E R Brangati (OAB 71548/SP)
Dacier Martins de Almeida (OAB 155425/SP)
Leopoldo Zanchetta Pozzobon (OAB 201051/SP)
Marco Aurélio Natale da Silva (OAB 200056/SP)
Thadeu Brito de Moura (OAB 82972/SP)
Jose Adriano Benevenuto Motta (OAB 162617/SP)
Marcos de Oliveira Santos (OAB 218919/SP)
Brisa Maria Folchetti Darcie (OAB 239836/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Luiz Nakaharada Junior (OAB 163284/SP)
Washington Luiz Gurgel Costa (OAB 100026/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1. Fl. 1707/1708: manifesta-se o Ministério Público a favor da realização de novo leilão para alienação dos bens móveis objeto do laudo de fls. 1529. Ante o longo período de trâmite deste feito, é adequado concluir que os bens eventualmente arrecadados e não liquidados muito provavelmente não apresentarão valor econômico significativo para incremento do ativo e que novas tentativas de busca e arrecadação de bens da falida não apresentariam perspectivas de sucesso. Nesse ponto, importa ressaltar que, já houveram diversas tentativas infrutíferas de alienação dos bens móveis (fls. 703, 716, 727, 1006, 1623). Destarte, considerando o baixo valor que referidos bens devem ter atualmente, ante a falta de uso e manutenção adequados, e as tentativas infrutíferas de alienação, dou-os por perdidos. 2. Fl.1712: tendo em vista a devolução da comprovante de entrega em razão da mudança, determino a realização de pesquisa através dos sistemas INFOJUD, RENAJUD, SIEL com a finalidade de obter o endereço de Juvenal Vital Pimenta, CPF 272.137.308-00. Com a vinda da informação de endereço, intime-se por carta Juvenal Vital Pimenta para devolução dos valores levantados nestes autos. 3. Sem prejuízo, oficie-se o Banco do Brasil para que forneça extratos dos depósitos realizados em contas judiciais vinculadas a massa falida de Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda., CNPJ 51.767.820/0001-44, a partir de 01.01.2012, e, posteriormente, proceda à unificação de todas as contas judiciais bem como informe o saldo atualizado da conta já unificada. Cópia da presente decisão, assinada digitalmente, servirá de ofício, competindo a serventia o devido encaminhamento, junto com todas as cópias necessárias. 4. Após, abra-se vista ao Ministério Público. Intimem-se."

SÃO PAULO, 9 de março de 2020.

Renato Izepp Batista Pereira
Escrevente Técnico Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº:	**0306514-53.2001.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - DIREITO CIVIL**
Requerente:	
Requerido:	**Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que, em cumprimento à decisão retro, realizei a pesquisa dos endereços de Juvenal Vital Pimenta, mediante os sistemas INFOJUD, RENAJUD e SIEL. Nada Mais. São Paulo, 10 de março de 2020. Eu, ___, Tatiana Oliveira de Burgos, Chefe de Seção Judiciário.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por TATIANA OLIVEIRA DE BURGOS. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0306514-53.2001.8.26.0100 e o código 2S0000014HFV2.

1719

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais

CPF:	272.137.308-00
Nome Completo:	JUVENAL VITAL PIMENTA
Nome da Mãe:	JOANA FERREIRA PIMENTA
Data de Nascimento:	27/12/1939
Título de Eleitor:	0087358170141
Endereço:	AV PENHA DE FRANCA 183 APT 11 PENHA
CEP:	3606-000
Municipio:	SAO PAULO
UF:	SP

Voltar

fls. 1873
1720

renajud Restrições Veículos Automotores

Sair

Seja bem vindo,

TATIANA OLIVEIRA DE BURGOS TJSP 10/03/2020 • 18h 14' 40" • **09:28**

Restrições Designações

Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa	Chassi	CPF/CNPJ	Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD
		27213730800	☐

Pesquisar Limpar

2.3.

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

SISTEMA DE INFORMAÇÕES ELEITORAIS - SIEL

Dados do Eleitor	
Nome	JUVENAL VITAL PIMENTA
Título	087358170141
Data Nasc.	27/12/1939
Zona	252
Endereço	RUA ARERE 87 PENHA
Município	SÃO PAULO
UF	SP
Data Domicílio	18/09/1986
Nome Pai	JOSE VITAL DOS SANTOS
Nome Mãe	JOANA FERREIRA PIMENTA
[redacted]laturalidade	MONTES CLAROS, MG
Cód. Validação	5da2a9d875f72e2e8936a0da3255ac85

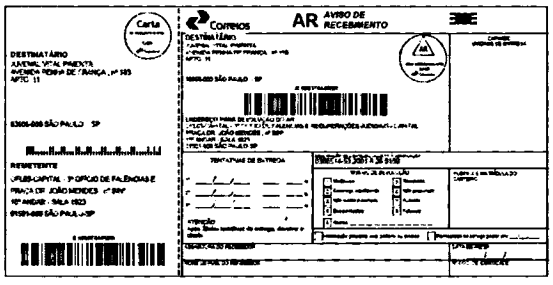
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

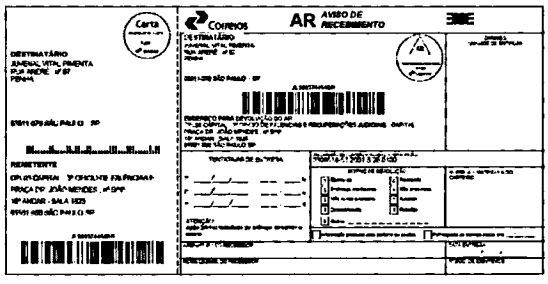
CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0306514-53.2001.8.26.0100**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - DIREITO CIVIL**
Requerente:
Requerido: **Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao determinado em fls. 1716, intimei o Sr. Juvenal Vital Pimenta nos endereços pesquisados e oficiei ao Banco do Brasil com o teor da decisão. Nada Mais. São Paulo, 28 de setembro de 2020. Eu, ___, Tomaz Maieron Zasso, Escrevente Técnico Judiciário.





Ofício - Processo Nº 0306514-53.2001.8.26.0100

Traduzido do: Inglês Mostrar a mensagem original | Ativar tradução automática

age6815@bb.com.br
Seg, 28/09/2020 15:25
Para: TOMAZ MAIERON ZASSO

Recibo de devolução

Your document: Ofício - Processo Nº 0306514-53.2001.8.26.0100

foi CLOVIS BEVILACQUA - SP 80419/BancodoBrasil recebido por:

em: 28/09/2020 15:25:29

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por TOMAZ MAIERON ZASSO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0306514-53.2001.8.26.0100 e o código 2S000001670WE.

JUNTADA

Em 30 de setembro de 2020, junto a estes autos:

( ) a Petição

( ) o Ofício

( ) a Carta Precatória

( ) o Aviso de Recebimento

( ) o Comprovante de Depósito Judicial

( ) o Mandado de Levantamento Judicial

( ) o Mandado

( ) o Laudo Pericial

( ) a Carta devolvida

( ) o Edital

(X) o E-mail

( ) Comprovante de Recebimento

( ) as Peças do Agravo de Instrumento

( ) outros: _____

Que segue(m).

Eu, Fernanda Santiago da Silva Velho, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

ENC: Ofício - Processo Nº 0306514-53.2001.8.26.0100

Eliane de Moraes Fernandes <elifernandes@bb.com.br>
Ter, 29/09/2020 11:00
Para: TOMAZ MAIERON ZASSO <tzasso@tjsp.jus.br>

2 anexos (344 KB)
0306514-53.2001.8.26.0100.pdf; Resolução 766-2017.pdf;

#interna

Bom dia,

Oficio protocolado em 29.09.2020 sob numero AOF 2020/464408.

Eliane de M Fernandes
Escrituraria

De: Moacir Teixeira Bessa <moacirbessa@bb.com.br>
Enviado: segunda-feira, 28 de setembro de 2020 15:28
Para: Eliane de Moraes Fernandes <elifernandes@bb.com.br>
Assunto: ENC: Ofício - Processo Nº 0306514-53.2001.8.26.0100

#interna

Cenop Atendimento
Rede PSO e CMA

De: claudia.monteiro@bb.com.br <claudia.monteiro@bb.com.br> em nome de age6815@bb.com.br <age6815@bb.com.br>
Enviado: segunda-feira, 28 de setembro de 2020 15:25
Para: Moacir Teixeira Bessa <moacirbessa@bb.com.br>
Assunto: Fw: Ofício - Processo Nº 0306514-53.2001.8.26.0100

BANCO DO BRASIL S.A.
Ag 6815 Clovis Bevilacqua/BNC
Largo Sete de Setembro snº - Centro
São Paulo - SP

1725
fls. 1878

Tel 55 11 4003-3001
e-mail age6815@bb.com.br

----- Mensagem original -----
De: TOMAZ MAIERON ZASSO <tzasso@tjsp.jus.br>
Para: "age6815@bb.com.br" <age6815@bb.com.br>
Cc:
Assunto: Ofício - Processo Nº 0306514-53.2001.8.26.0100
Data: seg, 28 de set de 2020 15:19

Boa tarde,

Nos termos do §3º, do artigo 1.112 das NSCGJ, e da resolução nº 766-2017 (anexo), encaminho o presente ofício para o seu devido cumprimento, referente ao processo de nº 0306514-53.2001.8.26.0100, **item 3.** da Decisão anexa.

Atenciosamente,

TOMAZ MAIERON ZASSO
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
3º Ofício de Falências e Recuperações Judiciais
Praça Doutor João Mendes, s/n, 18º andar - Centro - São Paulo/SP - CEP: 01501-000
Tel: (11) 2171-6605
E-mail: tzasso@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.
Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

1726

JUNTADA

Em 16 de outubro de 2020, junto a estes autos:

( ) a Petição

(X) o Ofício

( ) a Carta Precatória

( ) o Aviso de Recebimento

( ) o Comprovante de Depósito Judicial

( ) o Mandado de Levantamento Judicial

( ) o Mandado

( ) o Laudo Pericial

( ) a Carta devolvida

( ) o Edital

( ) o E-mail

( ) Comprovante de Recebimento

( ) as Peças do Agravo de Instrumento

( ) outros: _____

Que segue(m).

Eu, Fernanda Santiago da Silva Velho, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

fls. 1880

1727

BANCO DO BRASIL - Processo Digital nº 0306514-53.2001.8.26.0100 AOF 2020/464408

cintiavalente@bb.com.br <cintiavalente@bb.com.br>
em nome de
cenopservsp.oficio@bb.com.br <cenopservsp.oficio@bb.com.br>
Qui, 15/10/2020 10:12

Para: JOAO MENDES – 3 OFICIO FALENCIA E RECUPERAÇOES JUDICIAIS <sp3falencias@tjsp.jus.br>

1 anexos (54 KB)
2020-464408 ENVIO.pdf;

Meritíssimo(a) Juiz(a)

Pelo presente encaminhamos em anexo, ofício resposta desta Instituição Financeira referente a demanda enviada por
esse R. Juízo vinculada ao processo em epígrafe.

>>>>> E-MAIL NÃO PASSÍVEL DE RESPOSTA <<<<<

Atenciosamente,

BANCO DO BRASIL S.A.
UOP - Unidade de Operações
CENOP - Centro de Serviços São Paulo
ÁªREA - Serviços Judiciais - **DJO**

BANCO DO BRASIL

OFICIO CENOP SJ N.º : 48568297
AOF : 2020/464408
São Paulo, 14 de Outubro de 2020.

Processo Nº : 0306514-53.2001.8.26.0100
Ofício Nº : SN 04/03/2020
Requerido (a) : COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA

Meritíssimo(a) Juiz(a),

Em atenção ao acima epigrafado, informamos a V. Exa. que foram resgatados os depósitos judiciais cadastrados nestes autos em nome das referidas partes e, com as devidas correções, foram unificados na conta judicial nº 3000132066919, Parcela 03, no valor total de R$ 3.632,97 com direito a rendimentos desde de 13/10/2020. Segue(m) comprovante(s) de depósito(s) anexo(s).

Declaramos que as informações constantes deste documento e de seus eventuais anexos, requisitados ao Banco do Brasil S.A., estão protegidos pela Lei Complementar Nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo das operações e serviços prestados pelas Instituições Financeiras, cuja integridade e preservação ora transferimos para essa Autoridade.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos, aproveitando o ensejo para enviar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

BANCO DO BRASIL S.A.
CENTRO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SP

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CIVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
SP3FALENCIAS@TJSP.JUS.BR

DJOMA603 SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil 14/10/2020
F2804452 Depósitos Judiciais Ouro 07:19:55
---------- Consulta Comprovante de Resgate ----------

Comprovante de Resgate Justiça Estadual

Numero de Protocolo : 00000000049405884
Processo : 03065145320018260100
Numero do Alvará : OF2020464408
Data do Alvará : 13/10/2020
Data do Levantamento : 13/10/2020
Agência do Resgate : 1981 CENOP SERV ESP SP

DADOS DO RESGATE
Valor do Capital : R$ 2.537,49
Valor dos Rendimentos: R$ 1.095,48
Valor Bruto Resgate : R$ 3.632,97
Valor do IR : R$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R$ 3.632,97
DADOS DO CRÉDITO
Finalidade : CRIAR NOVO DEPOSITO
Conta Destino : 3000132066919
Valor do Depósito : R$ 3.632,97
Data do Depósito : 13/10/2020
INFORMAÇOES ADICIONAIS
Contas Resgatadas : 3000132066919
: 3400132136795
: 4100102944488
: 4800117078205

==========

Autenticação Eletrônica: 033FD94CD63207E2
Acesse seus comprovantes diretamente no site www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes. Clientes BB também podem acessar no Autoatendimento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

V

1739

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Físico nº: **0306514-53.2001.8.26.0100**
Classe Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - DIREITO CIVIL**
Requerente:
Requerido: **Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Fls. 1728/1729: Ciência ao Síndico da resposta do ofício ao Banco do Brasil.
Nada Mais. São Paulo, 16 de outubro de 2020. Eu, ___, Gabriel Martins Rodrigues, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em _____/_____/_____.
Eu, ___, Gabriel Martins Rodrigues, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GABRIEL MARTINS RODRIGUES. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0306514-53.2001.8.26.0100 e o código 2S0000016DBPV.

JUNTADA

Em 23 de outubro de 2020, junto a estes autos:

( ) a Petição

( ) o Ofício

( ) a Carta Precatória

(X) o Aviso de Recebimento

( ) o Comprovante de Depósito Judicial

( ) o Mandado de Levantamento Judicial

( ) o Mandado

( ) o Laudo Pericial

( ) a Carta devolvida

( ) o Edital

( ) o E-mail

( ) Comprovante de Recebimento

( ) as Peças do Agravo de Instrumento

( ) outros: _____

Que segue(m).

Eu, Fernanda Santiago da Silva Velho, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

fls. 1885

Carta
9912260497-2010-SPM
TJSP
Correios

DESTINATÁRIO
JUVENAL VITAL PIMENTA
RUA ARERÉ , nº 87
PENHA

0 8 OUT 2020

03611-070 SÃO PAULO - SP

REMETENTE
OFL03-CAPITAL - 3º OFÍCIO DE FALÊNCIAS E
PRAÇA DR. JOÃO MENDES , nº S/Nº
18º ANDAR - SALA 1823
01501-900 SÃO PAULO-SP

JL560374454BR

Correios **AR** *AVISO DE RECEBIMENTO*

DESTINATÁRIO
JUVENAL VITAL PIMENTA
RUA ARERÉ , nº 87
PENHA

03611-070 SÃO PAULO - SP

AR
9912260497-2010-SPM
TJSP
Correios

JL560374454BR

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
2ºRJ PENHA DE FRANÇA
13 OUT 2020
SÃO PAULO/DR/SPM

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
OFL03-CAPITAL - 3º OFICIO DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS - CAPITAL
PRAÇA DR. JOÃO MENDES , nº S/Nº
18º ANDAR - SALA 1823
01501-900 SÃO PAULO-SP

TENTATIVAS DE ENTREGA
1ª 13/10/2020 15:17 h
2ª ___/___/___ ___:___ h
3ª ___/___/___ ___:___ h

ATENÇÃO:
Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)
0306514-53.2001.8.26.0100

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO
1 Mudou-se
2 Endereço insuficiente
3 Não existe o número
4 Desconhecido
5 Recusado
6 Não procurado
7 Ausente
8 Falecido
9 Outros

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
Jorge Luiz Becerra Da Silva
Matr.: 8.924.566-0
Carteiro

☐ Informação prestada pelo porteiro ou síndico ☐ Reintegrado ao serviço postal em: ___/___/___

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA ENTREGA ___/___/___

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR AO REMETENTE

Nº DOC. DE IDENTIDADE

JUNTADA

Em 26 de outubro de 2020, junto a estes autos:

( ) a Petição

( ) o Ofício

( ) a Carta Precatória

(X) o Aviso de Recebimento

( ) o Comprovante de Depósito Judicial

( ) o Mandado de Levantamento Judicial

( ) o Mandado

( ) o Laudo Pericial

( ) a Carta devolvida

( ) o Edital

( ) o E-mail

( ) Comprovante de Recebimento

( ) as Peças do Agravo de Instrumento

( ) outros: _____

Que segue(m).

Eu, Fernanda Santiago da Silva Velho, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

Correios

AR AVISO DE RECEBIMENTO

fls. 1888

DESTINATÁRIO
JUVENAL VITAL PIMENTA
AVENIDA PENHA DE FRANÇA , nº 183
APTO 11

03606-000 SÃO PAULO - SP

JL560374445BR

AR
9912260497/2010-SPM
TJSP
Correios

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

CDD PENHA DE FRANÇA
16 OUT 2020
SÃO PAULO SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
OFL03-CAPITAL - 3º OFICIO DE FALENCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS - CAPITAL
PRAÇA DR JOÃO MENDES , nº S/Nº
18º ANDAR - SALA 1823
01501-900 SÃO PAULO-SP

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 14/10/20 13:15 h
2ª 15/10/20 12:40 h
3ª 16/10/20 11:30 h

ATENÇÃO
Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)
0306514-53.2001.8.26.0100

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

1	Mudou-se	5	Recusado
2	Endereço insuficiente	6	Não procurado
3	Não existe o número	X	Ausente
4	Desconhecido	8	Falecido
9	Outros _____		

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Leandro Alcides Teixeira
Matr.: 8.999.768-5
Carteiro

☐ Informação prestada pelo porteiro ou síndico ☐ Reintegrado ao serviço postal em __/__/___

ASSINATURA DO RECEBEDOR
Marleide B. Castro de Toy

DATA ENTREGA
16/10/20

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE
336592802

1734

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº:	**0306514-53.2001.8.26.0100**
Classe - Assunto	**Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - DIREITO CIVIL**
Requerente:	
Requerido:	**Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda**

Juíza de Direito: Dra. **Clariss Somesom Tauk**

Vistos.

Anoto. Fls. 1.716: Decisão determinando providências.

Fls. 1.718: Certidão informando a pesquisa realizada às fls. 1.719/1.721.

Fls. 1.728/1.729: Resposta de Ofício do Banco do Brasil.

É síntese do necessário.

DECIDO.

Diante das tentativas infrutíferas de intimação por carta noticiadas às fls. 1.732 e 1.734, DETERMINO intime-se pessoalmente o Sr. Juvenal Vital Pimenta no último endereço encontrado, para cumprimento da determinação de fls. 1.716.

No mais, abra-se vista ao Síndico e ao Ministério Público para que se manifestem quanto a decisão de fls. 1.716, bem como sobre os documentos acostados posteriormente aos autos.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CLARISSA SOMESOM TAUK. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0306514-53.2001.8.26.0100 e o código 2S0000016UEIR.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Após, tornem-me conclusos.

Intimem-se.

São Paulo, 15 de dezembro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CLARISSA SOMESOM TAUK. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0306514-53.2001.8.26.0100 e o código 2S0000016UEIR.

JUNTADA

Em 21 de janeiro de 2021, junto a estes autos:

(X) a Petição

( ) o Ofício

( ) a Carta Precatória

( ) o Aviso de Recebimento

( ) o Comprovante de Depósito Judicial

( ) o Mandado de Levantamento Judicial

( ) o Mandado

( ) o Laudo Pericial

( ) a Carta devolvida

( ) o Edital

( ) o E-mail

( ) Comprovante de Recebimento

( ) as Peças do Agravo de Instrumento

( ) outros: _____

Que segue(m).

Eu, Tatiana Burgos, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DE SÃO PAULO.

Processo nº. 0306514-53.2001.8.26.0100

MASSA FALIDA DE COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA., por seu **SÍNDICO DATIVO**, infra assinado, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência nos autos da sua **FALÊNCIA**, cujo feito tramita perante essa E. Vara e respectivo Cartório, em atendimento ao r. despacho de fls., que determinou que este profissional se manifestasse quanto à resposta/ofício do banco do Brasil, vem requerer a *devolução do prazo,* eis que ao diligenciar ao cartório, a nobre serventia informou que o processo encontrava-se conclusos, conforme incluso *print* so site do Tribunal de Justiça de São Paulo.

Termos em que, j. esta aos autos,
Pede Deferimento
São Paulo, 03 de novembro de 2020.

CARLOS ALBERTO CASSEB
OAB/SP 84.235

RUA ANITA GARIBALDI, 29 - 3º ANDAR - FONE: (11) 3107-1127 - E-MAIL: casseb@cassebadv.com.br - CEP 01018-020 - SÃO PAULO - CAPITAL

JUVENAL VITAL PIMENTA

Perito Judicial Avaliador

Exma. Sra. Dra. Juiza de Direito da 3ª Vara de Falência e Recuperação Judicial do Foro Central – João Mendes Jr.

Processo Físico no. **0306514-53.2001.8.26.0100**

Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – DIREITO CIVIL**

Requerido: **Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda.**

Juvenal Vital Pimenta, Perito Judicial Avaliador nomeado nos autos em epigrafe , em atendimento da carta de intimação de V.Excelência, para efetuar a devolução do deposito recebido no valor de R$62,80 (Sessenta e dois reais e oitenta centavos).

Conforme confirmação junto ao cartório do processo efetuei o deposito conforme o boleto fornecido pela gerente do Banco do Brasil. Em anexo segue o referido comprovante .

Respeitosamente

Termo em que

P. Deferimento

São Paulo ,27 de outubro de 2020.

- **Juvenal Vital Pimenta**
- **Perito Avaliador Judicial**
- **CPF. 272.137.308-00**

100 F.MU.20.01146972-3 271020 1625 50 CX

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: -

Réu: Comercial e Importadora de Rol

SÃO PAULO Foro Central Cível - Cartório Da 3ª Vara De Fa

Processo: 03065145320018260100 - ID 081020000102687516

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONíVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: DEVOLUÇÃO DO RESGA

TE JUDICIAL CONFORME CARTA DE INTIMAÇÃO

23/10/2020 - BANCO DO BRASIL - 14:15:04
486610013 0337
SAQUE EM CONTA CORRENTE

CLIENTE: JUVENAL VITAL PIMENTA
AGENCIA: 6815-9 CONTA: 67.690-X

DATA DO SAQUE 23/10/2020
NR. DOCUMENTO 486.650
VALOR 62,80

NR.AUTENTICACAO E.54E.B5A.1E9.AA0.CB2
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 88727.577178 1 84770000006280**

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
JUVENAL VITAL PIMENTA CPF: 272.137.308-00
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 03065145320018260100 - 51174001000193, SÃO PAULO Foro Central Cível - Cartório Da 3ª Vara De Fa

Sacador/Avalista

Nosso-Número	Nr. Documento	Data do Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850088727577	0	22/12/2020	62,80	62,80

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

23/10/2020 - BANCO DO BRASIL - 14:15:07
486610013 0338

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00190000090283658500688727577178164770000006280
BENEFICIARIO:
BANCO B S - SETOR PUBLICO RJ
NOME FANTASIA:
SISTEMA DJO - DEPOSITO JUDICIAL
CNPJ: 00.000.000/4906-95
PAGADOR:
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
CNPJ: 51.174.001/0001-93

NOSSO NUMERO	28365850088727577
CONVENIO	02836585
DATA DE VENCIMENTO	22/12/2020
DATA DO PAGAMENTO	23/10/2020
VALOR DO DOCUMENTO	62,80
VALOR COBRADO	62,80

NR.AUTENTICACAO 7.7C1.D38.92D.E7E.C09
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: -

Réu: Comercial e Importadora de Rol

SÃO PAULO Foro Central Cível - Cartório Da 3ª Vara De Fa

Processo: 03065145320018260100 - ID 081020000102687516

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONíVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: DEVOLUÇÃO DO RESGA

TE JUDICIAL CONFORME CARTA DE INTIMAÇÃO

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 88727.577178 1 84770000006280**

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
JUVENAL VITAL PIMENTA CPF: 272.137.308-00
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 03065145320018260100 - 51174001000193, SÃO PAULO Foro Central Cível - Cartório Da 3ª Vara De Fa

Sacador/Avalista

Nosso Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Paga
28365850088727577	0	22/12/2020	62,80	62,80

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

23/10/2020 - BANCO DO BRASIL - 14:15:04
486610013 0337

SAQUE EM CONTA CORRENTE

CLIENTE: JUVENAL VITAL PIMENTA
AGENCIA: 6815-2 CONTA: 67.690-X

DATA DO SAQUE	23/10/2020
NR. DOCUMENTO	486.650
VALOR TOTAL	62,80

NR.AUTENTICACAO E.54E.B5A.1E9.AA0.CB2
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

23/10/2020 - BANCO DO BRASIL - 14:15:07
486610013 0338

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00190000090283658500688727577178164770000006280
BENEFICIARIO:
BANCO B S - SETOR PUBLICO RJ
NOME FANTASIA:
SISTEMA DJO - DEPOSITO JUDICIAL
CNPJ: 00.000.000/4906-95
PAGADOR:
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
CNPJ: 51.174.001/0001-93

NOSSO NUMERO	28365850088727577
CONVENIO	02836585
DATA DE VENCIMENTO	22/12/2020
DATA DO PAGAMENTO	23/10/2020
VALOR DO DOCUMENTO	62,80
VALOR COBRADO	62,80

NR.AUTENTICACAO 7.7C1.D38.92D.E7E.C09
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº - São Paulo-SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO

Processo Físico nº:	**0306514-53.2001.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - DIREITO CIVIL**
Requerente:	
Requerido:	**Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda**

A(o)
Juvenal Vital Pimenta
Avenida Penha de França, 183, apto. 11 - Penha de França
03606-000 São Paulo - SP

Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a). Maria Rita Rebello Pinho Dias, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para os atos e termos da ação em epígrafe, nos termos do seguinte r. despacho: "Vistos. 1. Fl. 1707/1708: manifesta-se o Ministério Público a favor da realização de novo leilão para alienação dos bens móveis objeto do laudo de fls. 1529. Ante o longo período de trâmite deste feito, é adequado concluir que os bens eventualmente arrecadados e não liquidados muito provavelmente não apresentarão valor econômico significativo para incremento do ativo e que novas tentativas de busca e arrecadação de bens da falida não apresentariam perspectivas de sucesso. Nesse ponto, importa ressaltar que, já houveram diversas tentativas infrutíferas de alienação dos bens móveis (fls. 703, 716, 727, 1006, 1623). Destarte, considerando o baixo valor que referidos bens devem ter atualmente, ante a falta de uso e manutenção adequados, e as tentativas infrutíferas de alienação, dou-os por perdidos. 2. Fl.1712: tendo em vista a devolução da comprovante de entrega em razão da mudança, determino a realização de pesquisa através dos sistemas INFOJUD, RENAJUD, SIEL com a finalidade de obter o endereço de Juvenal Vital Pimenta, CPF 272.137.308-00. Com a vinda da informação de endereço, **intime-se por carta Juvenal Vital Pimenta para devolução dos valores levantados nestes autos.** 3. Sem prejuízo, oficie-se o Banco do Brasil para que forneça extratos dos depósitos realizados em contas judiciais vinculadas a massa falida de Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda., CNPJ 51.767.820/0001-44, a partir de 01.01.2012, e, posteriormente, proceda à unificação de todas as contas judiciais bem como informe o saldo atualizado da conta já unificada. Cópia da presente decisão, assinada digitalmente, servirá de ofício, competindo a serventia o devido encaminhamento, junto com todas as cópias necessárias. 4. Após, abra-se vista ao Ministério Público. Intimem-se.".

Esclareço a Vossa Senhoria que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta **intimação** se efetivou.

Tomaz Maieron Zasso, Escrevente Técnico Judiciário. São Paulo, 25 de setembro de 2020.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por TOMAZ MAIERON ZASSO Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0306514-53.2001.8.26.0100 e o código 2S000016701D

1743

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Físico nº: **0306514-53.2001.8.26.0100**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - DIREITO CIVIL**
Requerente:
Requerido: **Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Fl. 1738: Ciência ao Síndico de que os autos se encontram disponíveis em cartório para cumprimento da decisão de fls. 1735/1736;
Fls. 1739/1742: Ciência ao Síndico do cumprimento, pelo Perito Judicial Avaliador, da decisão de fl. 1716, item 2.
Nada Mais. São Paulo, 26 de janeiro de 2021. Eu, ___, Gabriel Martins Rodrigues, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GABRIEL MARTINS RODRIGUES. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0306514-53.2001.8.26.0100 e o código 2S000001702Z1X.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0494/2020, foi disponibilizado na página 1148/1164 do Diário de Justiça Eletrônico em 21/07/2021. Considera-se a data de publicação em 22/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Dalton Felix de Mattos (OAB 95239/SP)
Maria Jose da Silva Matos Camargo (OAB 61700/SP)
Valdir Leite Bitencourte (OAB 60318/SP)
Beatriz Sarmento de Mello (OAB 43349/SP)
Carlos Alberto Casseb (OAB 84235/SP)
Wilson Roberto Gomes (OAB 001344/AC)
Maria Aparecida Biazzotto Chahin (OAB 75710/SP)
Maria Magdalena Rodriguez E R Brangati (OAB 71548/SP)
Dacier Martins de Almeida (OAB 155425/SP)
Leopoldo Zanchetta Pozzobon (OAB 201051/SP)
Marco Aurélio Natale da Silva (OAB 200056/SP)
Thadeu Brito de Moura (OAB 82972/SP)
Jose Adriano Benevenuto Motta (OAB 162617/SP)
Marcos de Oliveira Santos (OAB 218919/SP)
Brisa Maria Folchetti Darcie (OAB 239836/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Luiz Nakaharada Junior (OAB 163284/SP)
Washington Luiz Gurgel Costa (OAB 100026/SP)

Teor do ato: "Fls. 1728/1729: Ciência ao Síndico da resposta do ofício ao Banco do Brasil."

SÃO PAULO, 21 de julho de 2021.

Renato Izepp Batista Pereira
Escrevente Técnico Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº:	**0546951-65.1995.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
Requerente:	.
Requerido:	**Mega Procemj Engenharia e Empreendimentos Imobiliarios Ltda**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que, tendo em vista que expedi mandado de intimação para JUVENAL VITAL PIMENTA.

Certifico mais que o síndico Carlos Alberto Casseb foi destituído nos autos da falência de nº 0512641-14.1987.8.26.0100 e o Agravo de Instrumento nº 2094164-59.2019.8.26.0000 em andamento no E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Nada Mais. São Paulo, 18 de agosto de 2021. Eu, ___, Tatiana Oliveira de Burgos, Chefe de Seção Judiciário.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por TATIANA OLIVEIRA DE BURGOS. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0546951-65.1995.8.26.0100 e o código 2S0000018R661.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0306514-53.2001.8.26.0100**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - DIREITO CIVIL**
Requerente:
Requerido: **Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que, tendo em vista que expedi mandado de intimação para JUVENAL VITAL PIMENTA.

Certifico mais que o síndico Carlos Alberto Casseb foi destituído nos autos da falência de nº 0512641-14.1987.8.26.0100 e o Agravo de Instrumento nº 2094164-59.2019.8.26.0000 em andamento no E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Nada Mais. São Paulo, 24 de agosto de 2021. Eu, __, Tatiana Oliveira de Burgos, Chefe de Seção Judiciário.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por TATIANA OLIVEIRA DE BURGOS. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0306514-53.2001.8.26.0100 e o código 2S0000018SXZ4.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº:	**0306514-53.2001.8.26.0100**
Classe - Assunto	**Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - DIREITO CIVIL**
Requerente:	
Requerido:	**Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda**

Juíza de Direito: Dra. **Maria Rita Rebello Pinho Dias**

Vistos.

Tendo em vista o certificado a fl. 1745, nomeio como síndico, em substituição, EXCELIA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, que deve ser intimado para assinar termo de compromisso em 24 horas.

Intimem-se.

São Paulo, 22 de outubro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARIA RITA REBELLO PINHO DIAS. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0306514-53.2001.8.26.0100 e o código 2S0000019A69E.

JUNTADA

Em 4 de novembro de 2021, junto a estes autos:

(X) a Petição

( ) o Ofício

( ) a Carta Precatória

( ) o Aviso de Recebimento

( ) o Comprovante de Depósito Judicial

( ) o Mandado de Levantamento Judicial

( ) o Mandado

( ) o Laudo Pericial

( ) a Carta devolvida

( ) o Edital

( ) o E-mail

( ) Comprovante de Recebimento

( ) as Peças do Agravo de Instrumento

( ) outros: _____

Que segue(m).

Eu, Fernanda Santiago da Silva Velho, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DE SÃO PAULO.

Processo nº. 0306514-53.2001.8.26.0100

MASSA FALIDA DE COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA., por seu **SÍNDICO DATIVO**, infra assinado, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência nos autos da sua **FALÊNCIA**, cujo feito tramita perante essa E. Vara e respectivo Cartório, em atendimento ao ato ordinatório de fls., que determinou que este profissional tomasse ciência do teor da r.decisão de fls. 1735/1736 e fls. 1739/1742, vem requerer a *devolução do prazo,* eis que ao diligenciar, a nobre serventia, por sua cartorária Sra. Cintia, informou que os autos estão no gabinete do D. Magistrado, fato comprovado pelo site do Tribunal de Justiça de São Paulo, para os fins de direito.

Termos em que, j. esta aos autos,
Pede Deferimento
São Paulo, 15 de setembro de 2021.

CARLOS ALBERTO CASSEB
OAB/SP 84.235

RUA ANITA GARIBALDI, 29 - 3º ANDAR - FONE: (11) 3107-1127 - E-MAIL: CASSEB@GLOBALNET.ETI.BR - CEP 01018-020 - SÃO PAULO - CAPITAL

Peticionar

0306514-53.2001.8.26.0100

Classe
Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Assunto
DIREITO CIVIL

Foro
Foro Central Cível

Vara
3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais

Juiz
Maria Rita Rebello Pinho Dias

Recolher

Distribuição
06/02/2018 às 14:47 - Direcionada

Local Físico
03/09/2021 00:00 - Gabinete do Juiz - Dra. Clarissa

Controle
2018/000576

Área
Cível

Valor da ação
R$ 10.000,00

Outros números
583.00.2001.306514, 00001306514-/9

PARTES DO PROCESSO

Reqte	-
Reqdo	Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda Advogado: Dalton Felix de Mattos Advogada: Maria Jose da Silva Matos Camargo Advogado: Valdir Leite Bitencourte Advogada: Beatriz Sarmento de Mello Advogado: Carlos Alberto Casseb Advogado: Wilson Roberto Gomes
Interesdo.	Retentores Vedabrás Indústria e Comércio Ltda Advogado: Dalton Felix de Mattos
Credor	Maria das Graças de Oliveira Alves Advogado: Washington Luiz Gurgel Costa

Mais

MOVIMENTAÇÕES

Data	Movimento
15/09/2021	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0023/2021 Data da Disponibilização: 15/09/2021 Data da Publicação: 16/09/2021 Número do Diário: 3361 Página: 1047/1065*
14/09/2021	Remetido ao DJE *Relação: 0023/2021 Teor do ato: Fl. 173B: Ciência ao Síndico de que os autos se encontram disponiveis em cartório para cumprimenta da decisão de fls. 1735/1736; Fls. 1739/1742: Ciência ao Síndico do cumprimento, pelo Perito Judicial Avaliador, da decisão de fl. 1716, item 2. Advogados(s): Beatriz Sarmento de Mello (OAB 43349/SP), Wilson Roberto Gomes (OAB 001344/AC), Carlos Alberto Casseb (OAB 84235/SP), Dalton Felix de Mattos (OAB 95239/SP), Thadeu Brito de Moura (OAB B2972/SP), Maria Aparecida Biazzotto Chahin (OAB 75710/SP), Maria Magdalena Rodriguez E R Brangati (OAB 7154B/SP), Maria Jose da Silva Matos Camarga (OAB 61700/SP), Valdir Leite Bitencourte (OAB 6031B/SP), Washington Luiz Gurgel Costa (OAB 100026/SP), Brisa Maria Falchetti Darcie (OAB 239B36/SP), Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP), Marcos de Oliveira Santos (OAB 21B919/SP), Leopoldo Zanchetta Pozzobon (OAB 201051/SP), Marco Aurélio Natale da Silva (OAB 200056/SP), Luiz Nakaharada Junior (OAB 163284/SP), Jose Adriano Benevenuto Motta (OAB 162617/SP), Dacier Martins de Almeida (OAB 155425/SP)*

fls. 1961

MGA
ADVOGADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO – SP

TJSP- 3ª OF. FALENCIAS 08/OUT/21 13:12 002907

Autos nº 0306514-53.2001.8.26.0100

SKF DO BRASIL LTDA., já qualificada nos autos da *recuperação judicial* requerida por **COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA**, em trâmite perante este mm juízo, vem perante V. Exa, **requerer a juntada do substabelecimento sem reserva de poderes.**

1. Diante disso, requer a exclusão do advogado **Luiz Nakaharada Junior, OAB/SP 163.284** e dos demais advogados componentes do escritório MORATA, GALAFASSI, NAKAHARADA E SERPA SOCIEDADE DE ADVOGADOS dos cadastros do processo, para que não recebam futuras intimações.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo/SP, 6 de outubro de 2021

Luiz Nakaharada Junior

OAB/SP 163.284

Av. Paulista, nº 1.048, 10º andar – São Paulo – SP – 01310-100 ▮ Tel +55 11 3266-6701 ▮ Fax +55 11 3266-6703

SUBSTABELECIMENTO DE MANDATO
(SEM RESERVAS)

OUTORGANTES: MORATA, GALAFASSI, NAKAHARADA E SERPA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, estabelecida na Av. Paulista, 1.048, 10º andar, cj. 102, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-100, Tel. (11) 3266-6701, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.693.949/0001-01, devidamente registrada na OAB/SP sob nº 12.741, e todos os advogados que constam das procurações, **LUIZ NAKAHARADA JUNIOR**, brasileiro, advogado, divorciado, portador do RG nº 19.647.932-0, inscrito no CPF nº 248.630.528-98 e na OAB/SP nº 163.284; **FERNANDO EQUI MORATA**, brasileiro, divorciado, RG nº 23.860.724-0, CPF nº 268.665.258-61, OAB/SP nº 206.723; **CÉSAR AUGUSTO GALAFASSI**, brasileiro, casado, RG nº 23.659.846-6, CPF nº 281.219.958-09, OAB/SP nº 226.623; **WAGNER SERPA JUNIOR,** brasileiro, casado, RG nº 29.389.437-1, CPF nº 218.799.368-01, OAB/SP nº 232.382; **DANIELE VIEIRA FAVORITO**, brasileira, solteira, RG nº 49.598.940-X, CPF nº 350.001.498-40, OAB/SP nº 364.629; **DEBORAH ALESSANDRA LAIMGRUBER PERROTTI**, brasileira, solteira, RG nº 27.252.909-6, CPF nº 278.973.308-26, OAB/SP 174.290; **PAULO ANTONIO BALDUINO FILHO**, brasileiro, solteiro, RG nº 48.470.126-5, CPF nº 402.270.538-85, OAB/SP 390.014;, OAB/SP nº 397.254; **ANA PAULA CAMPOS BARATI**, brasileira, solteira, RG nº 49.072.248-9, CPF nº 417.835.378-09, OAB/SP 380.606; **BRUNO EDUARDO BERNARDES DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, advogado, RG nº 4460135, CPF nº 014.479.251-65, OAB/SP nº 373.942; **GABRIELA COBRA E MONTEIRO**, brasileira, advogada, RG nº 2.452.618-5, CPF nº 027.225.232-80, OAB/SP nº 442.611; **BRUNA FERNANDES DE LIMA**, brasileira, solteira, advogada, RG nº 41.336.283-8, CPF nº 425.460.718-07, OAB/SP nº 424.317.

OUTORGADOS: HONDA, TEIXEIRA, ARAUJO, ROCHA - ADVOGADOS, estabelecida na Av. Paulista, nº 925 - 3º andar - Bela Vista - São Paulo – SP - CEP 01311-100, Telefone (011) 2149-0501, inscrita na OAB/SP sob o nº. 1.150 no CNPJ/MF sob o nº 58.725.813/0001-29 e todos os advogados que constam dos instrumentos de mandato: **HELCIO HONDA**, OAB/SP: 90.389; **RENATA SOUZA ROCHA**, OAB/SP: 154.367; **RITA DE CÁSSIA CORREARD TEIXEIRA**, OAB/SP: 111.992; **FABIO ABRANCHES PUPO BARBOZA**, OAB/SP: 188.460; **GLAUBER JULIAN PAZZARINI HERNANDES**, OAB/SP: 166.990; **ADRIANO RODRIGO DA SILVA AGRA**, OAB/SP: 248.694; **ALESSANDRA DE MELLO LEITE**, OAB/SP: 184.269; **ALEXANDRE MASSARO YAJIMA DE MORAIS**, OAB/DF: 53.906; **ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA**, OAB/SP: 271.892; **ARON STORCH**, OAB/SP: 419.482; **CLAUDY MALZONE DE GODOY PENTEADO**, OAB/SP: 206.918; **DANIELA FRANULOVIC**, OAB/SP: 240.796; **ERICA FERNANDA DA CRUZ NASCIMENTO**, OAB/SP: 264.181; **FELIPE AUGUSTO GABRILI FIGUEIREDO**, OAB/SP: 370.212; **FELIPE RAINATO SILVA**, OAB/SP: 357.599; **GABRIELLE BARROSO ROSSA**, OAB/SP: 220.552; **HILTON VANNUCCI CAMPOS FERREIRA**, OAB/SP: 423.887; **LUCAS MUNHOZ FILHO**, OAB/SP: 301.142; **OTAVIUS VIRGINIO CUNHA**, OAB/SP: 422.199; **PAULO VITAL OLIVO**, OAB/SP:163.321; **RAPHAEL DINIZ MACEDO**, OAB/SP: 304.255; **RÉGIS PALLOTTA TRIGO**, OAB/SP: 129.606; **RENATO AUGUSTO FIGUEIREDO GUARDA**, OAB/SP: 370.212;

Objeto: Pelo presente instrumento particular, os Outorgantes substabelecem, **SEM RESERVAS DE PODERES**, todos os poderes que lhe foram conferidos pela **SKF DO BRASIL LTDA.**, para representá-la na ação judicial nº 0306514-53.2001.8.26.0100 e todos os seus incidentes.

São Paulo, 24 de setembro de 2021

MORATA, GALAFASSI, NAKAHARADA E SERPA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

pp. Fernando Equi Morata
OAB/SP 206.723

Luiz Nakaharada Junior
OAB/SP 163.284

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DE SÃO PAULO

Processo nº 0306514-53.2001.8.26.0100

CARLOS ALBERTO CASSEB, advogado infra-assinado, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos autos da **FALÊNCIA** de **COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA**, cujo feito tramita por esta E. Vara e respectivo Cartório, requerer a devolução do prazo para manifestação nos autos, tendo em vista que os autos não se encontrava a disposição para vistas, o que foi informado pela escrevente Fernanda, pois o mesmo estava conclusos, impossibilitando eventuais providências acerca do r. despacho disponibilizado no Diário Eletrônico de Justiça em 15 de setembro pp.

Termos em que, j. aos autos,
Pede Deferimento.
São Paulo, 17 de setembro de 2021.

adv
CARLOS ALBERTO CASSEB
OAB/SP 84.235

RUA ANITA GARIBALDI, 29 - 3º ANDAR - FONE: (11) 3107-1127 - E-MAIL: CASSEB@GLOBALNET.ETI.BR - CEP 01018-020 - SÃO PAULO - CAPITAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0002/2021, foi disponibilizado na página 886/907 do Diário de Justiça Eletrônico em 10/09/2021. Considera-se a data de publicação em 13/09/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Dalton Felix de Mattos (OAB 95239/SP)
Maria Jose da Silva Matos Camargo (OAB 61700/SP)
Valdir Leite Bitencourte (OAB 60318/SP)
Beatriz Sarmento de Mello (OAB 43349/SP)
Carlos Alberto Casseb (OAB 84235/SP)
Wilson Roberto Gomes (OAB 001344/AC)
Maria Aparecida Biazzotto Chahin (OAB 75710/SP)
Maria Magdalena Rodriguez E R Brangati (OAB 71548/SP)
Dacier Martins de Almeida (OAB 155425/SP)
Leopoldo Zanchetta Pozzobon (OAB 201051/SP)
Marco Aurélio Natale da Silva (OAB 200056/SP)
Thadeu Brito de Moura (OAB 82972/SP)
Jose Adriano Benevenuto Motta (OAB 162617/SP)
Marcos de Oliveira Santos (OAB 218919/SP)
Brisa Maria Folchetti Darcie (OAB 239836/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Luiz Nakaharada Junior (OAB 163284/SP)
Washington Luiz Gurgel Costa (OAB 100026/SP)

Teor do ato: "DECIDO. Diante das tentativas infrutíferas de intimação por carta noticiadas às fls. 1.732 e 1.734, DETERMINO intime-se pessoalmente o Sr. Juvenal Vital Pimenta no último endereço encontrado, para cumprimento da determinação de fls. 1.716. No mais, abra-se vista ao Síndico e ao Ministério Público para que se manifestem quanto a decisão de fls. 1.716, bem como sobre os documentos acostados posteriormente aos autos. Após, tornem-me conclusos. Intimem-se. São Paulo, 15 de dezembro de 2020."

SÃO PAULO, 10 de setembro de 2021.

Renato Izepp Batista Pereira
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0023/2021, foi disponibilizado na página 1047/1065 do Diário de Justiça Eletrônico em 15/09/2021. Considera-se a data de publicação em 16/09/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Dalton Felix de Mattos (OAB 95239/SP)
Maria Jose da Silva Matos Camargo (OAB 61700/SP)
Valdir Leite Bitencourte (OAB 60318/SP)
Beatriz Sarmento de Mello (OAB 43349/SP)
Carlos Alberto Casseb (OAB 84235/SP)
Wilson Roberto Gomes (OAB 001344/AC)
Maria Aparecida Biazzotto Chahin (OAB 75710/SP)
Maria Magdalena Rodriguez E R Brangati (OAB 71548/SP)
Dacier Martins de Almeida (OAB 155425/SP)
Leopoldo Zanchetta Pozzobon (OAB 201051/SP)
Marco Aurélio Natale da Silva (OAB 200056/SP)
Thadeu Brito de Moura (OAB 82972/SP)
Jose Adriano Benevenuto Motta (OAB 162617/SP)
Marcos de Oliveira Santos (OAB 218919/SP)
Brisa Maria Folchetti Darcie (OAB 239836/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Luiz Nakaharada Junior (OAB 163284/SP)
Washington Luiz Gurgel Costa (OAB 100026/SP)

Teor do ato: "Fl. 1738: Ciência ao Síndico de que os autos se encontram disponíveis em cartório para cumprimento da decisão de fls. 1735/1736; Fls. 1739/1742: Ciência ao Síndico do cumprimento, pelo Perito Judicial Avaliador, da decisão de fl. 1716, item 2."

SÃO PAULO, 15 de setembro de 2021.

Renato Izepp Batista Pereira
Escrevente Técnico Judiciário

~~1691~~ 1756

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Físico nº: **0306514-53.2001.8.26.0100**
Classe Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - DIREITO CIVIL**
Requerente:
Requerido: **Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Compareça a síndica ao Excelia Administração Judicial ao cartório para assinar termo de compromisso, no prazo de 24 horas.
Nada Mais. São Paulo, 03 de novembro de 2021. Eu, ___, Tatiana Oliveira de Burgos, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em _____/_____/_____.
Eu, ___, Tatiana Oliveira de Burgos, Chefe de Seção Judiciário.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por TATIANA OLIVEIRA DE BURGOS. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0306514-53.2001.8.26.0100 e o código 2S0000019CJXZ.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Físico nº: **0306514-53.2001.8.26.0100**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - DIREITO CIVIL**
Requerente:
Requerido: **Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Fls. 1749 e 1753: Informo ao ex-Síndico Carlos Alberto Casseb que os presentes autos se encontram disponíveis em cartório para sua consulta.
Nada Mais. São Paulo, 04 de novembro de 2021. Eu, ___, Fernanda Santiago da Silva Velho, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FERNANDA SANTIAGO DA SILVA VELHO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0306514-53.2001.8.26.0100 e o código 2S0000019D1T4.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0455/2021, foi disponibilizado na página 1196/1215 do Diário de Justiça Eletrônico em 05/11/2021. Considera-se a data de publicação em 08/11/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Dalton Felix de Mattos (OAB 95239/SP)
Maria Jose da Silva Matos Camargo (OAB 61700/SP)
Valdir Leite Bitencourte (OAB 60318/SP)
Beatriz Sarmento de Mello (OAB 43349/SP)
Carlos Alberto Casseb (OAB 84235/SP)
Wilson Roberto Gomes (OAB 001344/AC)
Maria Aparecida Biazzotto Chahin (OAB 75710/SP)
Maria Magdalena Rodriguez E R Brangati (OAB 71548/SP)
Dacier Martins de Almeida (OAB 155425/SP)
Leopoldo Zanchetta Pozzobon (OAB 201051/SP)
Marco Aurélio Natale da Silva (OAB 200056/SP)
Thadeu Brito de Moura (OAB 82972/SP)
Jose Adriano Benevenuto Motta (OAB 162617/SP)
Marcos de Oliveira Santos (OAB 218919/SP)
Brisa Maria Folchetti Darcie (OAB 239836/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Luiz Nakaharada Junior (OAB 163284/SP)
Washington Luiz Gurgel Costa (OAB 100026/SP)

Teor do ato: "Vistos. Tendo em vista o certificado a fl. 1745, nomeio como síndico, em substituição, EXCELIA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, que deve ser intimado para assinar termo de compromisso em 24 horas. Intimem-se."

SÃO PAULO, 5 de novembro de 2021.

Natália Marinheiro Brugnerotto
Coordenador

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0455/2021, foi disponibilizado na página 1196/1215 do Diário de Justiça Eletrônico em 05/11/2021. Considera-se a data de publicação em 08/11/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Dalton Felix de Mattos (OAB 95239/SP)
Maria Jose da Silva Matos Camargo (OAB 61700/SP)
Valdir Leite Bitencourte (OAB 60318/SP)
Beatriz Sarmento de Mello (OAB 43349/SP)
Carlos Alberto Casseb (OAB 84235/SP)
Wilson Roberto Gomes (OAB 001344/AC)
Maria Aparecida Biazzotto Chahin (OAB 75710/SP)
Maria Magdalena Rodriguez E R Brangati (OAB 71548/SP)
Dacier Martins de Almeida (OAB 155425/SP)
Leopoldo Zanchetta Pozzobon (OAB 201051/SP)
Marco Aurélio Natale da Silva (OAB 200056/SP)
Thadeu Brito de Moura (OAB 82972/SP)
Jose Adriano Benevenuto Motta (OAB 162617/SP)
Marcos de Oliveira Santos (OAB 218919/SP)
Brisa Maria Folchetti Darcie (OAB 239836/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Luiz Nakaharada Junior (OAB 163284/SP)
Washington Luiz Gurgel Costa (OAB 100026/SP)

Teor do ato: "Compareça a síndica ao Excelia Administração Judicial ao cartório para assinar termo de compromisso, no prazo de 24 horas."

SÃO PAULO, 5 de novembro de 2021.

Natália Marinheiro Brugnerotto
Coordenador

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0472/2021, foi disponibilizado na página 1064/1085 do Diário de Justiça Eletrônico em 09/11/2021. Considera-se a data de publicação em 10/11/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Dalton Felix de Mattos (OAB 95239/SP)
Maria Jose da Silva Matos Camargo (OAB 61700/SP)
Valdir Leite Bitencourte (OAB 60318/SP)
Beatriz Sarmento de Mello (OAB 43349/SP)
Carlos Alberto Casseb (OAB 84235/SP)
Wilson Roberto Gomes (OAB 001344/AC)
Maria Aparecida Biazzotto Chahin (OAB 75710/SP)
Maria Magdalena Rodriguez E R Brangati (OAB 71548/SP)
Dacier Martins de Almeida (OAB 155425/SP)
Leopoldo Zanchetta Pozzobon (OAB 201051/SP)
Marco Aurélio Natale da Silva (OAB 200056/SP)
Thadeu Brito de Moura (OAB 82972/SP)
Jose Adriano Benevenuto Motta (OAB 162617/SP)
Marcos de Oliveira Santos (OAB 218919/SP)
Brisa Maria Folchetti Darcie (OAB 239836/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Luiz Nakaharada Junior (OAB 163284/SP)
Washington Luiz Gurgel Costa (OAB 100026/SP)
Helcio Honda (OAB 90389/SP)
Renata Souza Rocha (OAB 154367/SP)
Rita de Cassia Correard Teixeira (OAB 111992/SP)

Teor do ato: "Fls. 1749 e 1753: Informo ao ex-Síndico Carlos Alberto Casseb que os presentes autos se encontram disponíveis em cartório para sua consulta."

SÃO PAULO, 9 de novembro de 2021.

Natália Marinheiro Brugnerotto
Coordenador

1761

JUNTADA

Em 29 de MARÇO de 2022, junto a estes autos:

( ) a Petição

( ) o Ofício

( ) a Carta Precatória

( ) o Aviso de Recebimento

( ) o Comprovante de Depósito Judicial

( ) o Mandado de Levantamento Judicial

(X) o Mandado

( ) o Laudo Pericial

( ) a Carta devolvida

( ) o Edital

( ) as Peças do Agravo de Instrumento

( ) outros: _____

Que segue(m).

Eu, Gabriel Martins Rodrigues, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

Alexandre Bispo

796

1762

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo-SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Físico nº:	**0306514-53.2001.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - DIREITO CIVIL**
Requerente:	
Requerido:	**Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda**
Oficial de Justiça:	**(0)**
Mandado nº:	**100.2021/034234-9**

DILIGÊNCIA DO JUÍZO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível, Dr(a). Maria Rita Rebello Pinho Dias, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte,

INTIME JUVENAL VITAL PIMENTA, CPF 272.137.308-00, RG 2.857.274-9,

Avenida Penha de França, 183, apto. 11, Penha de França, CEP 03606-000, São Paulo – SP
Rua Arere, 87, Penha, São Paulo - SP, CEP 03611-070

para os termos da decisão como segue: "Vistos. 1. Fl. 1707/1708: manifesta-se o Ministério Público a favor da realização de novo leilão para alienação dos bens móveis objeto do laudo de fls. 1529. Ante o longo período de trâmite deste feito, é adequado concluir que os bens eventualmente arrecadados e não liquidados muito provavelmente não apresentarão valor econômico significativo para incremento do ativo e que novas tentativas de busca e arrecadação de bens da falida não apresentariam perspectivas de sucesso. Nesse ponto, importa ressaltar que, já houveram diversas tentativas infrutíferas de alienação dos bens móveis (fls. 703, 716, 727, 1006, 1623). Destarte, considerando o baixo valor que referidos bens devem ter atualmente, ante a falta de uso e manutenção adequados, e as tentativas infrutíferas de alienação, dou-os por perdidos. 2. Fl.1712: tendo em vista a devolução da comprovante de entrega em razão da mudança, determino a realização de pesquisa através dos sistemas INFOJUD, RENAJUD, SIEL com a finalidade de obter o endereço de Juvenal Vital Pimenta, CPF 272.137.308-00. Com a vinda da informação de endereço, intime-se por carta Juvenal Vital Pimenta para devolução dos valores levantados nestes autos. 3. Sem prejuízo, oficie-se o Banco do Brasil para que forneça extratos dos depósitos realizados em contas judiciais vinculadas a massa falida de Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda., CNPJ 51.767.820/0001-44, a partir de 01.01.2012, e, posteriormente, proceda à unificação de todas as contas judiciais bem como informe o saldo atualizado da conta já unificada. Cópia da presente decisão, assinada digitalmente, servirá de ofício, competindo a serventia o devido encaminhamento, junto com todas as cópias necessárias. 4. Após, abra-se vista ao Ministério Público. Intimem-se.DECIDO. Diante das tentativas infrutíferas de intimação por carta noticiadas às fls. 1.732 e 1.734, DETERMINO intime-se pessoalmente o Sr. Juvenal Vital Pimenta no último endereço encontrado, para cumprimento da determinação de fls. 1.716. No mais, abra-se vista ao Síndico e ao Ministério Público para que se manifestem quanto a decisão de fls. 1.716, bem como sobre os documentos acostados posteriormente aos autos. Após, tornem-me conclusos. Intimem-se. São Paulo, 15 de dezembro de

TJSP – 3ª VARA DE FALÊNCIAS 28/JAN/22 16:14 004772

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CLARISSA SOMESCHI ADDUCI e Tribunal de Justiça de São Paulo, em 28/01/2022 às 16:14 , sob o número WMS22012816140000000018R5TJ.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0306514-53.2001.8.26.0100 e o código 2S0000018R5TJ.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo-SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

1763

2020.".

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. São Paulo, 18 de agosto de 2021. Natália Marinheiro Brugnerotto, Coordenador.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA DO JUÍZO

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
***Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CLARISSA SOMESOM TAUK. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0306514-53.2001.8.26.0100 e o código 2S0000018R5TJ.

1764

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo-SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Físico nº:	**0306514-53.2001.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - DIREITO CIVIL**
Requerente:	
Requerido:	**Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda**
Oficial de Justiça:	**(0)**
Mandado nº:	**100.2021/034234-9**

DILIGÊNCIA DO JUÍZO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível, Dr(a). Maria Rita Rebello Pinho Dias, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte,

INTIME JUVENAL VITAL PIMENTA, CPF 272.137.308-00, RG 2.857.274-9,

Avenida Penha de França, 183, apto. 11, Penha de França, CEP 03606-000, São Paulo – SP
Rua Arere, 87, Penha, São Paulo - SP, CEP 03611-070

para os termos da decisão como segue: "Vistos. 1. Fl. 1707/1708: manifesta-se o Ministério Público a favor da realização de novo leilão para alienação dos bens móveis objeto do laudo de fls. 1529. Ante o longo período de trâmite deste feito, é adequado concluir que os bens eventualmente arrecadados e não liquidados muito provavelmente não apresentarão valor econômico significativo para incremento do ativo e que novas tentativas de busca e arrecadação de bens da falida não apresentariam perspectivas de sucesso. Nesse ponto, importa ressaltar que, já houveram diversas tentativas infrutíferas de alienação dos bens móveis (fls. 703, 716, 727, 1006, 1623). Destarte, considerando o baixo valor que referidos bens devem ter atualmente, ante a falta de uso e manutenção adequados, e as tentativas infrutíferas de alienação, dou-os por perdidos. 2. Fl.1712: tendo em vista a devolução da comprovante de entrega em razão da mudança, determino a realização de pesquisa através dos sistemas INFOJUD, RENAJUD, SIEL com a finalidade de obter o endereço de Juvenal Vital Pimenta, CPF 272.137.308-00. Com a vinda da informação de endereço, intime-se por carta Juvenal Vital Pimenta para devolução dos valores levantados nestes autos. 3. Sem prejuízo, oficie-se o Banco do Brasil para que forneça extratos dos depósitos realizados em contas judiciais vinculadas a massa falida de Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda., CNPJ 51.767.820/0001-44, a partir de 01.01.2012, e, posteriormente, proceda à unificação de todas as contas judiciais bem como informe o saldo atualizado da conta já unificada. Cópia da presente decisão, assinada digitalmente, servirá de ofício, competindo a serventia o devido encaminhamento, junto com todas as cópias necessárias. 4. Após, abra-se vista ao Ministério Público. Intimem-se.DECIDO. Diante das tentativas infrutíferas de intimação por carta noticiadas às fls. 1.732 e 1.734, DETERMINO intime-se pessoalmente o Sr. Juvenal Vital Pimenta no último endereço encontrado, para cumprimento da determinação de fls. 1.716. No mais, abra-se vista ao Síndico e ao Ministério Público para que se manifestem quanto a decisão de fls. 1.716, bem como sobre os documentos acostados posteriormente aos autos. Após, tornem-me conclusos. Intimem-se. São Paulo, 15 de dezembro de

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CLARISSA SOMESOM TAUK. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0306514-53.2001.8.26.0100 e o código 2S000018R5TJ.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo-SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

2020.".

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. São Paulo, 18 de agosto de 2021. Natália Marinheiro Brugnerotto, Coordenador.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA DO JUÍZO

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
***Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraido do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CLARISSA SOMESOM TAUK. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0306514-53.2001.8.26.0100 e o código 2S0000018R5TJ.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº:	**0306514-53.2001.8.26.0100**
Classe - Assunto:	**Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - DIREITO CIVIL**
Requerente:	
Requerido:	**Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda**
Situação do Mandado	**Cumprido - Ato negativo**
Oficial de Justiça	**Alexandre Bispo De Moura (21960)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 100.2021/034234-9 dirigi-me ao endereço: * , Av. Penha de França, 183 – apto 11, nos dias 01, 08 e 11 deste mês, e aí sendo * deixei de proceder a intimação de JUVENAL VITAL PIMENTA, em virtude de encontrar o local fechado, sem quem atendesse ao chamamento, tratasse de um prédio com porteiro eletrônico onde não obtive sucesso em ser atendido. Que, diligenciando na Rua Arere, 87, nos dias 01, 08 e 11 deste mês, onde deixei de proceder a intimação de JUVENAL VITAL PIMENTA, em virtude de encontrar o local fechado, sem quem atendesse ao chamamento.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 13 de setembro de 2021.

Número de Cotas: 01(uma) JG

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE BISPO DE MOURA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0306514-53.2001.8.26.0100 e o código 2S0000018Y6Y9.

1767

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Físico nº: **0306514-53.2001.8.26.0100**
Classe Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - DIREITO CIVIL**
Requerente:
Requerido: **Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4°, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Fls. 1762/1766: Manifeste-se o síndico acerca do Mandado Cumprido Negativo no prazo de 5 dias. Após, Vista ao Ministério Público.
Nada Mais. São Paulo, 29 de março de 2022. Eu, ___, Gabriel Martins Rodrigues, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em _____/_____/_____.
Eu, ___, Gabriel Martins Rodrigues, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GABRIEL MARTINS RODRIGUES. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0306514-53.2001.8.26.0100 e o código 2S000001AFTY1.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0160/2022, foi disponibilizado na página 1487/1494 do Diário de Justiça Eletrônico em 01/04/2022. Considera-se a data de publicação em 04/04/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Dalton Felix de Mattos (OAB 95239/SP)
Maria Jose da Silva Matos Camargo (OAB 61700/SP)
Valdir Leite Bitencourte (OAB 60318/SP)
Beatriz Sarmento de Mello (OAB 43349/SP)
Carlos Alberto Casseb (OAB 84235/SP)
Wilson Roberto Gomes (OAB 001344/AC)
Maria Aparecida Biazzotto Chahin (OAB 75710/SP)
Maria Magdalena Rodriguez E R Brangati (OAB 71548/SP)
Dacier Martins de Almeida (OAB 155425/SP)
Leopoldo Zanchetta Pozzobon (OAB 201051/SP)
Marco Aurélio Natale da Silva (OAB 200056/SP)
Thadeu Brito de Moura (OAB 82972/SP)
Jose Adriano Benevenuto Motta (OAB 162617/SP)
Marcos de Oliveira Santos (OAB 218919/SP)
Brisa Maria Folchetti Darcie (OAB 239836/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Luiz Nakaharada Junior (OAB 163284/SP)
Washington Luiz Gurgel Costa (OAB 100026/SP)
Helcio Honda (OAB 90389/SP)
Renata Souza Rocha (OAB 154367/SP)
Rita de Cassia Correard Teixeira (OAB 111992/SP)

Teor do ato: "Fls. 1762/1766: Manifeste-se o síndico acerca do Mandado Cumprido Negativo no prazo de 5 dias. Após, Vista ao Ministério Público."

SÃO PAULO, 1 de abril de 2022.

Tatiana Oliveira de Burgos
Chefe de Seção Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0306514-53.2001.8.26.0100**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - DIREITO CIVIL**
Requerente:
Requerido: **Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Ficam as partes cientes de que estes autos foram digitalizados e sua forma de tramitação convertida para processo digital. A partir dessa data o peticionamento eletrônico é obrigatório. Ficam, também, intimadas a manifestarem, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre eventual desconformidade das peças digitalizadas, utilizando, se o caso, o tipo de petição intermediária "8302 – Indicação de erro na digitalização".
Nada Mais. São Paulo, 14 de outubro de 2022. Eu, ___, Natália Marinheiro Brugnerotto, Coordenador.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NATALIA MARINHEIRO BRUGNEROTTO, liberado nos autos em 14/10/2022 às 13:19 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0306514-53.2001.8.26.0100 e código E0CCD34.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 03ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA SÃO PAULO/SP.

Processo nº **0306514-53.2001.8.26.0100**

SKF DO BRASIL LTDA., já qualificado nos autos em epígrafe, ajuizado por **COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA**, por seus advogados infra-assinados, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, reiterar a juntada de substabelecimento sem reserva de poderes, em favor dos patronos que ora subscrevem, realizado as fls. 1907/1908, requerendo, seja – **exclusivamente** – anotado o nome do advogado **HELCIO HONDA**, inscrito na **OAB/SP sob nº 90.389**, com o endereço profissional constante no rodapé da presente petição, para fins de disponibilizações no DJE e publicações no DOE, independente dos demais substabelecidos, sob pena de **nulidade**.

Ademais, requer-se a exclusão de seus antigos patronos das publicações destes autos.

Nestes termos,
Pede deferimento.
São Paulo, 25 de outubro de 2022.

HELCIO HONDA
OAB/SP nº 90.389

GLAUBER JULIAN PAZZARINI HERNANDES
OAB/SP 166.990

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GLAUBER JULIAN PAZZARINI HERNANDES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/10/2022 às 17:39 , sob o número WJMJ22419122453
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0306514-53.2001.8.26.0100 e código E212536.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0955/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 01/11/2022. Considera-se a data de publicação em 03/11/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Dalton Felix de Mattos (OAB 95239/SP)
Maria Jose da Silva Matos Camargo (OAB 61700/SP)
Valdir Leite Bitencourte (OAB 60318/SP)
Beatriz Sarmento de Mello (OAB 43349/SP)
Carlos Alberto Casseb (OAB 84235/SP)
Wilson Roberto Gomes (OAB 001344/AC)
Maria Aparecida Biazzotto Chahin (OAB 75710/SP)
Maria Magdalena Rodriguez E R Brangati (OAB 71548/SP)
Dacier Martins de Almeida (OAB 155425/SP)
Leopoldo Zanchetta Pozzobon (OAB 201051/SP)
Marco Aurélio Natale da Silva (OAB 200056/SP)
Thadeu Brito de Moura (OAB 82972/SP)
Jose Adriano Benevenuto Motta (OAB 162617/SP)
Marcos de Oliveira Santos (OAB 218919/SP)
Brisa Maria Folchetti Darcie (OAB 239836/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Luiz Nakaharada Junior (OAB 163284/SP)
Washington Luiz Gurgel Costa (OAB 100026/SP)
Helcio Honda (OAB 90389/SP)
Renata Souza Rocha (OAB 154367/SP)
Rita de Cassia Correard Teixeira (OAB 111992/SP)

Teor do ato: "Ficam as partes cientes de que estes autos foram digitalizados e sua forma de tramitação convertida para processo digital. A partir dessa data o peticionamento eletrônico é obrigatório. Ficam, também, intimadas a manifestarem, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre eventual desconformidade das peças digitalizadas, utilizando, se o caso, o tipo de petição intermediária "8302 Indicação de erro na digitalização"."

SÃO PAULO, 1 de novembro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 01/11/2022 às 08:26 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0306514-53.2001.8.26.0100 e código E2BE10C.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°:	**0306514-53.2001.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - DIREITO CIVIL**
Requerente:	**Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda**
Requerido:	**Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda**

Tramitação prioritária

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Remetido à fila do cumprimento para intimação por e-mail da nova Síndica nomeada à fl. 1903, para que tome ciência da nomeação e assine o termo de compromisso expedido, conforme ato de fl. 1912.

Nada Mais. São Paulo, 11 de novembro de 2022. Eu, ___, Fernanda Santiago da Silva Velho, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDA SANTIAGO DA SILVA VELHO, liberado nos autos em 11/11/2022 às 13:58 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0306514-53.2001.8.26.0100 e código E40E556.

MATTOS E MATTOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Centro - São Paulo/SP
Praça Carlos Gomes, nº 126, 3º Andar
CEP: 01501-040
Alphaville - Barueri/SP
Alameda Rio Negro, nº 967, Cj. 213
CEP: 06454-000

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO – SP.

FALÊNCIA
Processo nº 0306514-53.2001.8.26.0100
FALÊNCIA DE COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SÃO PAULO LTDA
Requerente: RETENTORES VEDABRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

RETENTORES VEDABRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, *mui* respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seu procurador que esta subscreve, em atenção ao respeitável Ato Ordinatório, expor e requerer o que segue:

Observando a documentação carreada aos autos, verifica-se que os documentos digitalizados, aparentemente, não apresentam nenhum equívoco, bem como nenhuma falha, ou irregularidades capazes de dificultar a adequada visualização dos autos.

Reserva-se, para eventual apontamento futuro, se necessário.

Termos em que,
Pede Deferimento.
São Paulo, 08 de dezembro de 2022.

_____
Dalton Felix de Mattos
OAB/SP 95.239

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DALTON FELIX DE MATTOS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/12/2022 às 14:17 , sob o número WJMJ22422119565
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0306514-53.2001.8.26.0100 e código E6F7AD8.

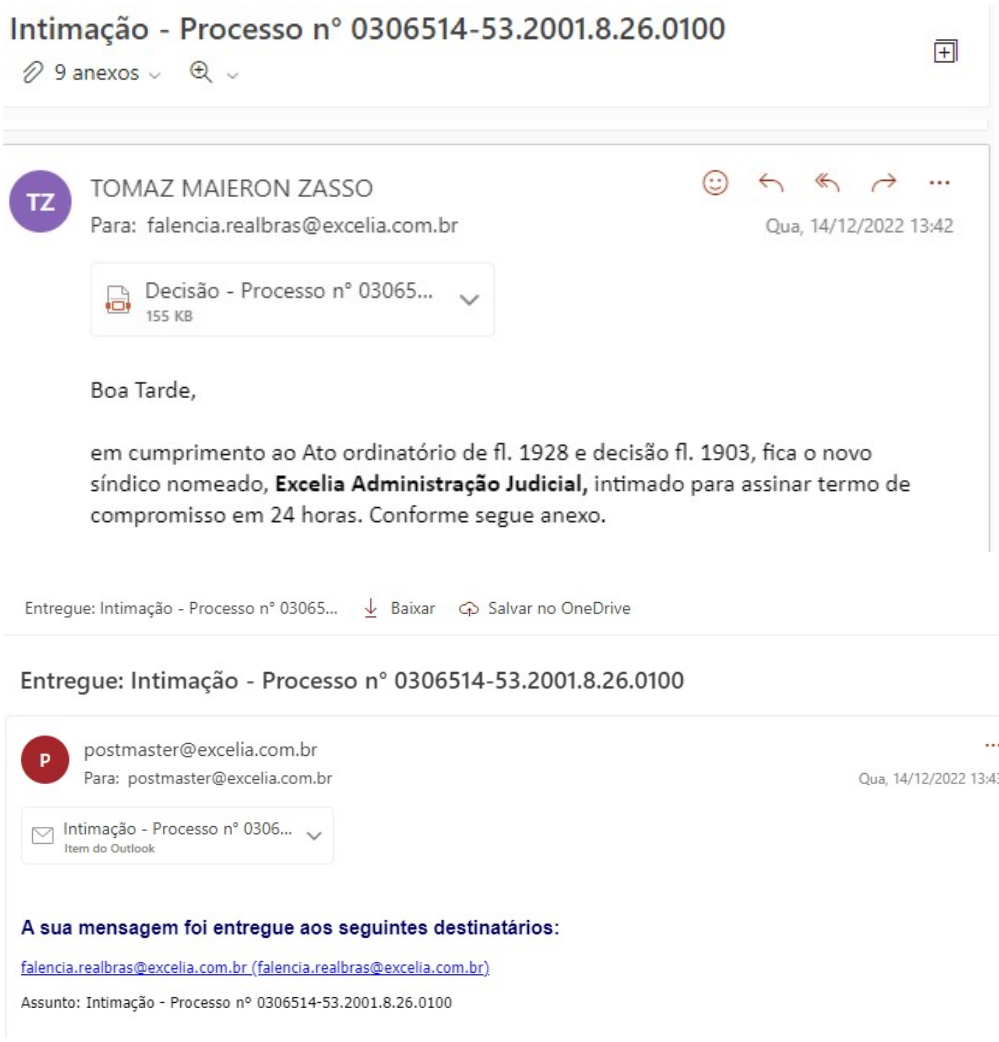
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0306514-53.2001.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - DIREITO CIVIL**
Requerente:	**Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda**
Requerido:	**Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento ao Ato Ordinatório de fl. 1928 intimei o novo síndico nomeado, **Excelia Administração Judicial**, por e-mail, conforme segue. Nada Mais. São Paulo, 14 de dezembro de 2022. Eu, ___, Tomaz Maieron Zasso, Escrevente Técnico Judiciário.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TOMAZ MAIERON ZASSO, liberado nos autos em 14/12/2022 às 16:02 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0306514-53.2001.8.26.0100 e código E79974A.

REIS ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO 3 VARA DE FALENCIAS E RECUPERACOES JUDICIAIS DA COMARCA DE SÃO PAULO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 0306514-53.2001.8.26.0100

BANCO DO BRASIL S/A, por seus advogados e procuradores que ao final subscrevem, nos autos da ação em epígrafe, contra **COML E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS SAO PAULO LTDA**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL** conforme documentos anexos e nos termos a seguir delineados:

Muito embora já exista a regular representação processual nestes autos do patrono peticionante, existe, porém, a necessidade de atualização desta representação em virtude de novas situações procedimentais.

Cumpre esclarecer que a procuração é o instrumento do negócio jurídico mandato, por meio do qual alguém recebe de outrem poderes para, em seu nome, praticar atos ou administrar interesses, na forma do art. 653 do Código Civil.

O substabelecimento tem natureza jurídica acessória e, em obediência ao princípio da gravitação jurídica, só será válido se o mandato também o for.

Assim, é a presente respeitosamente à presença de V.Exa., para requerer a juntada de nova procuração e respectivos substabelecimentos, requerendo ainda que informações quanto à audiências virtuais – designações, link de acesso, sejam enviados para o **e-mail bebedouro.audiencia@reis.adv.br**; razão pela qual, aproveita para informar telefone de contato WhatsApp para eventual necessidade: **(17) 98229-0363**.

Por fim, protesta para que as publicações e intimações oriundas deste r. juízo com relação a este feito sejam e continuem sendo veiculadas exclusivamente em nome de PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP nº.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/12/2022 às 20:57 , sob o número WJMJ22422583636
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0306514-53.2001.8.26.0100 e código E7AAD20.

REIS
ADVOGADOS

23.134, OAB/MG nº 118.073, OAB/RS nº 108.511A e OAB/PR nº 96.888, intimacoes@reis.adv.br, sob pena de nulidade, nos termos do parágrafo 5º do artigo 272 do CPC.

Termos em que,

Pede juntada e deferimento.

Bebedouro/SP, 14 de dezembro de 2022

DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP Nº 23.134
OAB/MG Nº 118.073
OAB/RS Nº 108.511A
OAB/PR Nº 96.888
OAB/SC Nº 54.351

DRA. DENISE LEONARDI DOS REIS
OAB/SP Nº 266.766
OAB/MG Nº 184.761
OAB/RS Nº 108.504A
OAB/PR Nº 98.831

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP Nº 150.587
OAB/MG Nº 145.753
OAB/RS Nº 108.602A
OAB/PR Nº 96.886
OAB/SC Nº 54.327A

DRA. MARIA ELISA PERRONE DOS REIS TOLER
OAB/SP Nº 178.060
OAB/MG Nº 130.330
OAB/RS Nº 108.810A
OAB/PR Nº 96.887
OAB/SC Nº 54.296A

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/12/2022 às 20:57 , sob o número WJMJ22422583636
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0306514-53.2001.8.26.0100 e código E7AAD20.

BANCO DO BRASIL S.A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 7 DE AGOSTO DE 2019

2019/24

Em sete de agosto de dois mil e dezenove, às dez horas, na Avenida Paulista, 1230, Torre Matarazzo, 20° andar - São Paulo (SP), sob presidência do Sr. Hélio Lima Magalhães, realizou-se reunião ordinária do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 5330000063-8) com a participação dos Conselheiros Débora Cristina Fonseca, Guilherme Horn, Luiz Serafim Spinola Santos, Marcelo Serfaty, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Rubem de Freitas Novaes e, por videoconferência, o Sr. Waldery Rodrigues Júnior. Também estiveram presentes a Sra. Lucinéia Possar, Diretora Jurídica; os Srs. Carlos Hamilton Vasconcelos Araújo, Vice-presidente de Gestão Financeira e de Relações com Investidores e Carlos Renato Bonetti, Vice-presidente de Controles Internos e Gestão de Riscos. (...) Dando continuidade, o Conselho de Administração (CA): 1. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 1S19 - tomou conhecimento das demonstrações contábeis referentes ao 1S19, apresentadas pela Diretoria de Contadoria - Pt Secex 2019/3572; 2. AUDITORIA INDEPENDENTE - tomou conhecimento da apresentação realizada pelo Sr. Luiz Carlos Oseliero, representante da Deloitte Auditoria Independente, sobre o trabalho de auditoria acerca das demonstrações contábeis do 1S19 - Pt Secex 2019/3553; 3. RESUMO DO RELATÓRIO DO COMITÊ DE AUDITORIA (COAUD) - aprovou o resumo do relatório do Coaud referente ao 1S19, conforme expediente Coaud 2019/62, de 07.08.2018 - Pt Secex 2019/3638; 4. RESULTADO GERENCIAL - tomou conhecimento da análise do resultado do Banco do Brasil referente ao 1S19, apresentado pela Diretoria de Controladoria - Pt Secex 2019/3505; 5. RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO - aprovou o Relatório da Administração referente ao 1S19, conforme Nota URI 017/2019, de 1º.8.2019, aprovada pelo Conselho Diretor em 5.8.2019 - Pt Secex 2019/3419; 6. DECLARAÇÃO DE APETITE E TOLERÂNCIA A RISCOS (RAS) - aprovou a revisão da RAS, conforme Nota Diris-2019/00189, de 1.8.2019, aprovada pelo Conselho Diretor em 5.8.2019 - Pt Secex 2019/3504; 7. ELEIÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA - aprovou, em consonância com o art. 21, inciso X, do Estatuto Social do Banco do Brasil, a eleição dos indicados abaixo qualificados como membros da Diretoria Executiva do BB, para completar o mandato 2019-2021, em razão das renúncias apresentadas pelos Srs. Leonardo Silva de Loyola Reis ao cargo de Diretor de Finanças, Wagner Aparecido Mardegan ao cargo de Diretor de Atendimento e Canais e Fernando Florêncio Campos ao cargo de Diretor de Mercado de Capitais e Infraestrutura, esclarecido que os eleitos atendem às exigências legais e estatutárias: Diretor de Finanças (Difin): Mauricio Nogueira, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 991.894.537-00, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00114017503, expedida em 15.9.2016 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF); Diretor de Atendimento e Canais (Dirac): Thompson Soares Pereira César, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 995.503.187-53, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00647283518, expedida em 3.10.2017 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF); Diretor de Mercado de Capitais e Infraestrutura (Dimec): Erik da Costa Breyer, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 955.093.217-68, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00433111261, expedida em 12.3.2019 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF); Ao eleger o Sr. Erik da Costa Breyer para o cargo de Diretor da Dimec, o Conselho condicionou sua posse à renúncia ao cargo de Conselheiro de Administração da empresa AES Tiete S.A. (...) 11. ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA (AUDIT) - tomou conhecimento do Sumário de Atividades da Audit referente a jul/2019 - Pt Secex 2019/3557; (...) 13. REGIMENTOS DO COAUD E CORIS - decidiu pela alteração dos Regimentos Internos do Comitê de Auditoria e do Comitê de Riscos e de Capital, conforme redação a seguir, de forma a adequá-los à nova dinâmica das reuniões do Conselho: a) Regimento Interno do Comitê de Auditoria: "Art. 11. O Coaud reunir-se-á: [...] §2º A participação do Comitê nas reuniões ordinárias do Conselho de Administração dar-se-á mediante: a representação pelo seu coordenador ou, em caso de ausência justificada, de substituto por ele indicado; ou b) a presença de todos os membros do Comitê, quando requisitado pelo Conselho de Administração, ressalvadas as ausências por motivos justificados." b) Regimento Interno do Comitê de Riscos e de Capital: "Art. 10 O Comitê reunir-se-á: [...] II - mensalmente com o Conselho de Administração; [...] §2º A participação do Comitê nas reuniões ordinárias do Conselho de Administração dar-se-á mediante: a) a representação pelo seu coordenador ou, em caso de ausência justificada, de substituto por ele indicado; ou b) a presença de todos os membros do Comitê, quando requisitado pelo Conselho de Administração, ressalvadas as ausências por motivos justificados." Permanecem inalterados os demais dispositivos dos Regimentos Internos do Comitê de Auditoria e do Comitê de Riscos e de Capital - Pt Secex 2019/3566; (...) Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, (Ass. Ana Claudia Kakinoff Corrêa), Secretária, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos conselheiros. Ass.) Hélio Lima Magalhães, Débora Cristina Fonseca, Guilherme Horn, Luiz Serafim Spinola Santos, Marcelo Serfaty, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Rubem de Freitas Novaes e Waldery Rodrigues Júnior. ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO 29, PÁGINAS 186 a 190. A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal certificou o registro em 09/12/2019 sob o número 1340898 - Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 2, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a implementação do Projeto Sinais, no âmbito do Ministério da Cidadania e do Ministério da Educação.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Substituto, e o MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), resolvem:

Art. 1º Fica instituído o Projeto Sinais, com objetivo de proporcionar acesso ao esporte, lazer, à cultura e à cidadania para crianças, a partir de seis anos de idade, adolescentes, jovens e adultos, portadores de deficiência auditiva, que se encontrem em situação de vulnerabilidade social, conforme diretrizes de trabalho.

Art. 2º O Projeto Sinais será desenvolvido conjuntamente pelo Ministério da Educação e pelo Ministério da Cidadania, que coordenará os trabalhos.

Art. 3º Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I - Rede socioassistencial: conjunto da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência e desenvolvimento social mediante articulação entre todas as unidades de provisão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

II - Comitê Gestor: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas;

III - Estação Cidadania: instalações concebidas dentro do conceito de integração de programas e ações para promoção da cidadania, conforme disposto na Portaria nº 876, de 15 de maio de 2019, do Ministério da Cidadania - MC;

IV - Gestores da assistência social: agentes públicos responsáveis pela política de assistência e desenvolvimento social nos municípios e nos estados;

V - Programa Pátria Voluntária: criado pelo Decreto nº 9.906, de 9 de julho de 2019, com a finalidade de promover o voluntariado de forma articulada entre o governo, as organizações da sociedade civil e o setor privado, e incentivar o engajamento social e a participação cidadã em ações transformadoras da sociedade; e

VI - Plataforma Pátria Voluntária: ferramenta digital para estimular o engajamento do cidadão em ações de voluntariado; atua como uma rede de voluntariado para unir quem quer colaborar com quem precisa de colaboração.

Art. 4º As atividades do Projeto Sinais serão desenvolvidas prioritariamente nas instalações das unidades da Estação Cidadania.

Art. 5º Compete ao Ministério da Educação, por meio da Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação, realizar a seleção e indicação dos profissionais que atuarão na execução do projeto.

Parágrafo único. A participação de servidores do Ministério da Educação de que trata o caput será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, e exercida sem prejuízo das atribuições funcionais regulares.

Art. 6º Além de coordenar a elaboração do plano de trabalho, compete ao Ministério da Cidadania:

I - na qualidade de responsável pela coordenação do Programa Pátria Voluntária, fazer a articulação para a participação de entidades de ensino superior, e seus corpos discentes e docentes, na execução e nos aprimoramentos do projeto e disponibilizar a plataforma Pátria Voluntária;

II - por intermédio da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação - SAGI/MC, realizar a mensuração do quantitativo de pessoas portadoras de surdez e da sua demografia;

III - mediante a Secretaria Especial do Esporte, por intermédio da Secretária Nacional de Esporte, Lazer e Inclusão Social - SEE/SNELIS/MC:

a) desenvolver a metodologia de acompanhamento das parcerias firmadas com os municípios, nos moldes definidos nas diretrizes do Projeto;

b) acompanhar a efetiva execução do Projeto;

c) receber o projeto e o plano de trabalho para análise quanto à existência de interesse recíproco da demanda a justificar sua inclusão nos mapas de controle para contemplação pelas ações orçamentárias apoiadoras;

d) monitorar os repasses concedidos, de forma que os recursos financeiros e materiais sejam disponibilizados, tempestivamente, para realização do projeto, nos termos do plano de trabalho aprovado; e

e) capacitar os recursos humanos envolvidos na execução e no desenvolvimento do Projeto;

IV - por intermédio da Secretaria Especial da Cultura - SEC/MC:

a) monitorar as ações culturais do Projeto que serão desenvolvidas nas Estações Cidadania;

b) participar da capacitação dos Recursos Humanos envolvidos na execução e desenvolvimento das atividades culturais do Projeto; e

c) realizar o levantamento do equipamento, Estação Cidadania;

V - por intermédio da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social - SEDS/MC:

a) orientar os gestores da assistência social, em relação ao papel da rede socioassistencial na identificação e sensibilização do público-alvo;

b) elaborar orientações técnicas para a rede socioassistencial, com sugestões de estratégia de mobilização do público;

c) fomentar a articulação local dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS com as demais políticas setoriais envolvidas no Projeto; e

d) prestar suporte técnico, capacitar e orientar os profissionais responsáveis pelas oficinas na temática "Cuidados e Prevenção às Drogas".

Art. 7º Para fins de execução do projeto, será criado, mediante Decreto, Comitê Gestor composto preferencialmente por representante e suplente dos seguintes órgãos:

I - três pelo Ministério da Cidadania - da Secretaria Especial do Esporte, da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social e do Gabinete do Ministro;

II - um pelo Ministério do Turismo - da Secretaria Especial da Cultura;

III - um pelo Ministério da Educação - da Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação;

IV - um pela Confederação Brasileira de Desportos de Surdos - CBDS; e

V - um pela Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos - FENEIS.

Art. 8º Os recursos financeiros destinados à implementação do Projeto Sinais serão originárias de rubricas e dotações orçamentárias do Ministério da Cidadania, complementadas, se necessário.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS
Ministro de Estado da Educação
Substituto

OSMAR GASPARINI TERRA
Ministro de Estado da Cidadania

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 572, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Ficam INDEFERIDOS os pedidos de Concessão/Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social das entidades elencadas no Anexo, por contrariarem requisitos legais constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, considerando os fundamentos contidos nas respectivas Notas Técnicas.

Art. 2º Caso discorde da decisão de indeferimento, as entidades terão o prazo improrrogável de 30 dias, a contar da data de publicação da decisão, para apresentar recurso, tendo em vista assegurar as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, nos termos estabelecidos no art. 26 da Lei nº 12.101, de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BRAGA

ANEXO

	CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Nota Técnica
1	76.882.463/0001-96	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO VILA GUSSO E JARDIM PARANÁ	Curitiba/PR	23000.009846/2015-03	971/2019
2	20.764.379/0001-13	CRECHE COMUNITÁRIA TIA FRANCISCA	Belo Horizonte/MG	23000.014720/2016-23	562/2019
3	12.447.962/0001-72	ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO MODELO	São Paulo/SP	23000.020539/2015-75	377/2019
4	43.371.392/0001-08	INSTITUTO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	São Paulo/SP	23000.000403/2015-49	959/2019

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/12/2022 às 20:57 , sob o número WJMJ22422583636
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0306514-53.2001.8.26.0100 e código E7AAD23.

BANCO DO BRASIL

SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular, substabeleço, com reserva, parte dos poderes que me foram conferidos pelo **BANCO DO BRASIL S.A.**, por intermédio de sua Diretora Jurídica, Dra. LUCINÉIA POSSAR, nos termos do instrumento de procuração lavrado no Cartório do 5º Ofício de Notas de Taguatinga - DF, às fls. 065, do livro 3561, em 05/05/2022 (Protocolo 869764), aos advogados **MARIA ELISA PERRONE DOS REIS TOLER**, brasileira, casada, advogada, inscrito(a) na OAB/SP 178.060 e no CPF/MF 183.338.838-00, **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito(a) na OAB/SP 23.134 e no CPF/MF 135.107.208-06 e **LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito(a) na OAB/SP 253.676 e no CPF/MF 286.958.898-40, sócios da sociedade de advogados **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada na OAB/SP 2.423 e inscrita no CNPJ/MF 68.326.834/0001-25, sediada na Avenida Oswaldo Perrone, nº 260, Parque Eldorado, Bebedouro/SP, que foi contratada ao amparo de contratação emergencial, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Banco do Brasil no(s) Estado(s) de São Paulo, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entabulado(s) com o Banco do Brasil S.A. Ficam conferidos os poderes necessários à defesa dos interesses do Banco do Brasil S.A. nas esferas administrativa e extrajudicial, além de poderes da cláusula ***ad judicia***, para a prática de atos em processos no âmbito cível, fiscal, administrativo, previdenciário, trabalhista e penal, para : atuar em primeiro e segundo graus de jurisdição, nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo inclusive interpor recursos e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos Tribunais Superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas **ressalvado** que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Banco do Brasil S.A., propor e contestar ações, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive em assembleias de credores, representar o Banco do Brasil S.A. perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora substabelecidos, e ainda os **poderes especiais**, quando autorizados pelo Banco do Brasil S.A., de: reconhecer a procedência do pedido, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de créditos do Banco do Brasil S.A. somente mediante depósito judicial em favor do Banco do Brasil S.A., apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto, repartição ou outro local no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que tenha interesse, participe ou possa participar o Banco do Brasil, ou perante a qual este deva ou tenha interesse em comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, inclusive de recuperação judicial ou extrajudicial, defender os direitos e interesses do Banco do Brasil, podendo impetrar mandados de segurança, propor ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, solicitar abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crimes com observância ao artigo 44 do Código de Processo Penal, apresentar representação, ajuizar medidas cautelares, preventivas ou assecuratórias, bem com incidente de falsidade na esfera penal; receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Banco do Brasil S.A. Fica **vedado** ao(s) substabelecidos(s) o saque de valor depositado em favor do Banco do Brasil S.A., podendo o(s) substabelecido(os), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Banco do Brasil S.A. e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Banco do Brasil

MISTO
Papel
FSC FSC® C114317

Mod. 0.03.007-4 - SISBB 99176
Novembro/2014 - Grafi Rio

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/12/2022 às 20:57 , sob o número WJMJ22422583636
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 03065145320018260100 e código 77AAD23.

BANCO DO BRASIL

S.A. Os poderes ora substabelecidos poderão ser exercidos conjunta ou individualmente. O presente substabelecimento ratifica todos os atos praticados, desde que não extrapolem os poderes ora outorgados. Os poderes ora conferidos podem ser substabelecidos, com reserva.

São Paulo, quinta-feira, 1 de dezembro de 2022.

EVANDRO LÚCIO PEREIRA DE SOUZA
OAB/SP 133.091

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/12/2022 às 20:57 , sob o número WJMJ22422583636
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 03065514-53.2003.8.26.0100 e código E7AAD23.

REIS
ADVOGADOS

INSTRUMENTO DE SUBSTABELECIMENTO

SUBSTABELEÇO, com reserva, os poderes que me foram confiados por **BANCO DO BRASIL S/A**, na pessoa dos advogados:

GRUPO I - DANIEL DE SOUZA, inscrito na OAB/SP sob nº. 150.587, **ANDREA GIOVANA PIOTTO**, inscrita na OAB/SP sob n. º 183.530, **DENISE LEONARDI DOS REIS**, inscrita na OAB/SP sob nº. 266.766, **KLEBER FARIA SECATTO**, inscrito na OAB/SP sob n. º 279.711, **GRAZIELA ANGELO MARQUES FREIRE**, inscrita na OAB/SP sob nº. 251.587 e **LARISSA CRISTINA FERREIRA MESSIAS**, inscrita na OAB/SP sob n. º 289.357, **JURANDIR DE SOUZA OLIVEIRA**, inscrito na OAB/SP sob o nº. 28.604, e todos integrantes do escritório PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS ADVOGADOS ASSOCIADOS, sociedade de advogados inscrita na OAB/SP sob o nº. 2.423, com sede na Avenida Oswaldo Perrone, nº. 260, Parque Residencial Eldorado, Bebedouro/SP, CEP 14.706-136, Telefone (17) 3344-7700.

PODERES

GRUPO I – Todos os poderes conferidos ao advogado outorgante/substabelecente, infra-assinado.

EXCLUSÃO DE PODERES

O presente substabelecimento não outorga aos substabelecidos dos Grupos I, II e III, poderes para receberem quaisquer **INTIMAÇÕES DE ATOS PROCESSUAIS** em que figurem como substabelecidos, as quais devem ser realizadas EXCLUSIVAMENTE em nome do advogado **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/MG nº 118.073, OAB/PR nº 96.888, OAB/RS nº 108.511A, DAB/SC nº 54.351 e OAB/SP nº23.134,** com escritório na Avenida Oswaldo Perrone, nº 260 – Bebedouro, e-mail: bebedouro@reis.adv.br, quer seja por meio de Imprensa Oficial ou por meio eletrônico, de acordo com os artigos 270 e 272, § 2º do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015).

Bebedouro, 07 de dezembro de 2022.

MARIA ELISA PERRONE DOS REIS TOLER

OAB/MG nº 130.330
OAB/PR nº 96.887
OAB/RS nº 108.810A
OAB/SC nº 54.296A
OAB/SP nº 178.060

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/12/2022 às 20:57 , sob o número WJMJ22422583636
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0306514-53.2001.8.26.0100 e código E7AAD23.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO.

FALÊNCIA

Processo nº 0306514-53.2001.8.26.0100

EXCELIA CONSULTORIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.946.871/0001-16, com endereço na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 8º andar, Torre I, Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP 06460-040, Barueri/SP ("Excelia" ou "Síndica"), representada por sua responsável técnica e diretora, Dra. Maria Isabel Vergueiro de Almeida Fontana (OAB/SP 285.743), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos da **FALÊNCIA** de **COMERCIAL E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS LTDA**. ("Comercial Rolamentos" ou "Falida") expor e requerer o quanto segue.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/12/2022 às 15:54 , sob o número WJMJ22422656412
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0306514-53.2001.8.26.0100 e código E7CB96C.

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Inicialmente, a Excelia, honrada com a nomeação para atuar nos autos desta Falência no encargo de Síndica, requer a juntada do termo de compromisso devidamente subscrito (**Doc. 01**).

2. A Síndica informa que além de sua responsável técnica e diretora Maria Isabel Fontana, os advogados **Rafael Valério Braga Martins**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 30.653.088-0 SSP/SP, CPF nº 407.294.348-77 e inscrito na OAB/SP sob o nº 369.320 e **Michelle Yukie Utsunomiya**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 38.468.333-2 SSP/SP e CPF nº 411.427.788-94 e inscrita na OAB/SP sob o nº 450.674, fazem parte do quadro de colaboradores da Excelia e estão autorizados a praticar atos necessários para representação da Excelia neste processo e nos respectivos incidentes e recursos, nos limites da Lei 8.906/1994.

3. Outrossim, a Síndica informa que cumprirá com todas as obrigações previstas na legislação falimentar, cujas providências para regular processamento do feito serão oportunamente reportadas nestes autos.

II. CANAIS DE COMUNICAÇÃO DA SÍNDICA

4. Visando à atuação eficiente e transparente do presente procedimento, a Excelia informa que a comunicação com os credores e as as principais informações relativas ao feito poderão ser acessadas através do site http://excelia-aj.com.br ou solicitadas à Síndica pelo e-mail: falencia.comercialrolamentos@excelia.com.br.

III. CONCLUSÃO E PEDIDOS

5. Diante do exposto, a Síndica:

a. Requer a juntada do Termo de Compromisso devidamente subscrito por sua responsável técnica **(Doc. 01**);

b. Informa seus canais de comunicação, quais sejam: http://excelia-aj.com.br (site) e falencia.comercialrolamentos@excelia.com.br (e-mail);

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/12/2022 às 15:54 , sob o número WJMJ22422656412
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0306514-53.2001.8.26.0100 e código E7CB96C.

c. Informa que cumprirá com todas as obrigações previstas na legislação falimentar e que, oportunamente, apresentará petição com as providências a serem tomadas para regular processamento do feito.

d. Requer que doravante todas as publicações e intimações deste processo e respectivos incidentes e recursos sejam feitas em nome de sua responsável técnica, **MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA**, **OAB/SP 285.743**, com endereço profissional na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 8º andar, Torre I, Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP 06460-040, Barueri/SP, sob pena de nulidade do ato de comunicação.

6. Sendo o que lhe cumpria para o momento, a Síndica permanece à disposição deste MM. Juízo.

São Paulo, 15 de dezembro de 2022.

EXCELIA CONSULTORIA LTDA.
Síndica

Maria Isabel Fontana
OAB/SP 285.743
(assinatura eletrônica)

Rafael Valério Braga Martins
OAB/SP 369.320

Michelle Yukie Utsunomiya
OAB/SP 450.674

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/12/2022 às 15:54 , sob o número WJMJ22422656412
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0306514-53.2001.8.26.0100 e código E7CB96C.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes, s/nº, Salas 1823/25/27/29, Centro – CEP 01501-900,
Fone (11) 2171-6605, São Paulo-SP – E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

TERMO DE COMPROMISSO DE SÍNDICA

Processo Digital n°:	**0306514-53.2001.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
Requerente:	**Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda**
Requerido:	**Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda**

A MM. Juíza de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível, Dra. MARIA RITA REBELLO PINHO DIAS, determinou a lavratura deste termo, conforme r. decisão proferida em 22/10/2021 que nomeou, em substituição, como **SÍNDICA**:

EXCELIA CONSULTORIA LTDA., inscrita perante o CNPJ nº 05.946.871/0001-16, com sede na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 8º andar, sala 879, Torre I, Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP 06460-040, Barueri/SP, e-mail: falencia.comercialrolamentos@excelia.com.br, representada por sua responsável técnica, MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA, OAB/SP 285.743.

A quem a MM. Juíza deferiu o compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo de Síndica e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes nos autos da ação em epígrafe. Prestado o compromisso, nesta data, prometeu exercer o cargo com absoluta fidelidade, sob as penas do Decreto-lei n.º 7.661/45. NADA MAIS. O presente termo foi lavrado e, achado conforme, segue assinado.

MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA
Assinado de forma digital por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA
Dados: 2022.12.15 15:52:24 -03'00'

Assinatura da Síndica

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/12/2022 às 15:54 , sob o número WJMJ22422656412
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0306514-53.2001.8.26.0100 e código E7CB96E.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**0306514-53.2001.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - DIREITO CIVIL**
Requerente:	**Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda**
Requerido:	**Comercial e Importadora de Rolamentos São Paulo Ltda**

Tramitação prioritária

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Fls. 1937/1940: Ciência a todos os interessados da manifestação da nova síndica nomeada, especialmente quanto à informação do endereço eletrônico: falencia.comercialrolamentos@excelia.com.br e site: http://excelia-aj.com.br.
Nada Mais. São Paulo, 15 de dezembro de 2022. Eu, ___, CINTIA MARI HETO, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CINTIA MARI HETO, liberado nos autos em 15/12/2022 às 16:24 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0306514-53.2001.8.26.0100 e código E7CCF11.